SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3159

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 352/2024, de 22 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 22 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Técnico em Agente Comunitário de Saúde"** totalizando uma carga horária de 1.275 horas, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com término em 11 de agosto de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 22/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A086	GOA-A087

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B815F1A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1586.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDOR LUIZ GOULARTE

PORTARIA Nº 1586, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Luiz Goularte, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 25 de novembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Luiz Goularte	842.392.809-82	Operador De Trator Agrícola	2023/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A6FDCC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3203.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES NOVEMBRO

DECRETO Nº 3203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar a servidora pública municipal, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de novembro de 2024, a servidora que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Loreni Gabrielli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar de serviços gerais	9

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F3F0554C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 083/2024
Processo N° 146/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/11/2024 às 08h30min do dia 06/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/12/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8CA24A14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 45/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Súmula: Apreciação do Projeto Político Pedagógico – PPP Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora - Família Acolhedora Entrelaçando Histórias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora - Família Acolhedora Entrelaçando Histórias.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:94932E0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 008/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS
1.1 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.
As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades

cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.
Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.
Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Pato Branco, no mês de outubro, um Ofício sob nº 6.682/2024, solicitando a aquisição de OPME's para o atendimento de demanda específica. Para tanto, foram levantadas informações necessárias para atendimento da demanda, tais como valores de referência para aquisição dos materiais.
Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, um código descritivo específico voltado ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 132 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais, mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.
A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES
Com o intuito de atender à demanda específica, optou-se por incluir o código 07.03.01.123-0: OPME's DO PACIENTE A.B., conforme descritivo abaixo:
ACETABULO NÃO CIMENTADO 59 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PARAFUSO ACETABULAR - R$ 400,00 (quatrocentos reais).
INSERTO POLIETILENO - R$ 800,00 (oitocentos reais).
HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA - R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
CABEÇA 22 COLO CURTO INOX - R$ 600,00 (seiscentos reais).

Estes componentes serão incluídos no Edital de Chamamento, para fins de atendimento à demanda em pauta, compondo o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Após o pagamento dos itens referidos anteriormente, o código 07.03.01.123-0: OPME's DO PACIENTE A.B., relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade destes componentes, os quais são voltados especificamente ao atendimento dos casos em pauta.

CONCLUSÃO
A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.
A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de snovembro de 2024

FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO	***KATIUSCIA APARECIDA MILANI ALBUQUERQUE***
Auditora Administrativa	Coordenador de Serviços Hospitalares
Res. Nº 024/2023	Res. Nº 135/2022

Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91BF2867

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 009/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.

As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.

Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.

Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei1, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.

Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.

A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Pato Branco, o Ofício Nº 6.911/2024 autorizando o pagamento de OPME's, voltada ao atendimento de demanda específica.

A nota fiscal recebida sob Nº 18064 referencia o material utilizado no paciente em questão:

Componente Femoral Primário Cimentado / Fixação Biológica;

Componete Tibial Primário Metálico Cimentado / Fixação Biológico;

Componente Tibial Primário de Polietileno;

Cimento C/ Antibiótico;

Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, procedimento específico voltado ao atendimento da necessidade do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.

Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 1322 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais,

1 Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

2 Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.

A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.

Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.

Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.

A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender às demandas específicas, trazidas por meio dos termos de autorização, após a análise do presente caso, optou-se por incluir as OPME no Edital de Chamamento 02/2023.

A referida inclusão se dará com os seguinte código:

07.03.01.124-0 – OPME'S PACIENTE R.A.S.

Este componente será incluído no Edital de Chamamento, para fins de atendimento às demandas em pauta, compondo o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Após a conclusão dos procedimentos cirúrgicos descritos, o código (07.03.01.124-0 – OPME'S PACIENTE R.A.S) relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade deste componente, o qual é voltado especificamente ao atendimento do caso em pauta.

CONCLUSÃO

A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.

A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos

dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:793B58CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 010/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.
As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.
Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.
Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei1, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Chopinzinho, o Ofício Nº 166/2024, solicitando a aquisição de OPME's para o atendimento de demanda específica. Para tanto, foram levantadas informações necessárias para atendimento da demanda, tais como valores de referência para aquisição dos materiais.
Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, um código descritivo específico voltado ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 1322 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais,

1 Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

2 Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.
A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender à demanda específica, optou-se por incluir o código 07.03.01.125-0: OPME'S DO PACIENTE N.M.D.C conforme descritivo abaixo:
PLACA RETA BLOQUEADA - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PLACA RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA 3,5 - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Estes componentes serão incluídos no Edital de Chamamento, para fins de atendimento à demanda em pauta, compondo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Após o pagamento dos itens referidos anteriormente, o código 07.03.01.125-0: OPME'S DO PACIENTE N.M.D.C, relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade destes componentes, os quais são voltados especificamente ao atendimento dos casos em pauta.

CONCLUSÃO
A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.
A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:828B6E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 011/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.
As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.
Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.
Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei1, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Honório Serpa, o Ofício Nº 150/2024, solicitando a aquisição de OPME's para o atendimento de demanda específica. Para tanto, foram levantadas informações necessárias para atendimento da demanda, tais como valores de referência para aquisição dos materiais.
Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, um código descritivo específico voltado ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 1322 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais,

1 Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

2 Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.

A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender à demanda específica, optou-se por incluir o código 07.03.01.126-0: OPME'S DO PACIENTE J.R.B conforme componentes e valores descritivos abaixo:

COMPONENTES	VALORES
FIO GUIA HIDROFÍLICO UROLLINE II COM 0,035 X 150CM	R$ 140,00
CANULA CIRURGICA PARA LITOTRIPSIA DORNIER – DESCARTÁVEL 270 MICRONS COM CONECTOR SMA (SEM RFID)	R$ 1.000,00
KIT CATETER DUPLO J COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO UROLLINE 5FR X 22-30CM COM 0,035 X 150CM	R$ 180,00
CATETER DE DILATAÇÃO BALÃO URETERAL UROLLINE COM 6FR 85CM	R$ 990,00
BAINHA DE ACESSO URETAL UROLLINE COM 6FR	R$ 750,00
EXTRATOR DE CALCULO UROLLINE – ALFA II (NITINOL 4 FIOS 1.8 FR 120 CM)	R$ 1.400,00
TOTAL	R$ 4.460,00

Este componente será incluído no Edital de Chamamento, para fins de atendimento à demanda em pauta, compondo o valor total de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
Após o pagamento dos itens referidos anteriormente, o código 07.03.01.126-0: OPME'S DO PACIENTE J.R.B, relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade destes componentes, os quais são voltados especificamente ao atendimento dos casos em pauta.

CONCLUSÃO
A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.
A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:934550F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 012/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.
As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.
Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.
Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei1, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Chopinzinho, o Ofício Nº 167/2024, solicitando a aquisição de OPME's para o atendimento de demanda específica. Para tanto, foram levantadas informações necessárias para atendimento da demanda, tais como valores de referência para aquisição dos materiais.
Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, um código descritivo específico voltado ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 1322 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais,

1 Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

2 Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela

Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.
A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender à demanda específica, optou-se por incluir o código 07.03.01.127-0: OPME'S DO PACIENTE A.V.D.S conforme componentes e valores descritivos abaixo:

COMPONENTES	VALORES
CANULA CIRURGICA PARA LITOTRIPSIA DORNIER – DESCARTÁVEL 270 MICRONS COM CONECTOR SMA (SEM RFID)	R$ 1.000,00
KIT CATETER DUPLO J COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO UROLLINE 5FR X 22-30CM COM 0,035 X 150CM	R$ 180,00
BAINHA DE ACESSO URETAL UROLLINE COM 6FR	R$ 750,00
FIO GUIA HIDROFÍLICO UROLLINE II COM 0,035 X 150CM	R$ 140,00
EXTRATOR DE CALCULO UROLLINE – ALFA II (NITINOL 4 FIOS 1.8 FR 120 CM)	R$ 1.400,00
CATETER DE DILATAÇÃO BALÃO URETERAL UROLLINE COM 6FR 85CM	R$ 990,00
TOTAL	**R$ 4.460,00**

Este componente será incluído no Edital de Chamamento, para fins de atendimento à demanda em pauta, compondo o valor total de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Após o pagamento dos itens referidos anteriormente, o código 07.03.01.127-0: OPME'S DO PACIENTE A.V.D.S relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade destes componentes, os quais são voltados especificamente ao atendimento dos casos em pauta.

CONCLUSÃO
A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.
A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF8C09BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 013/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATERIAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS MATERIAIS
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Órteses, próteses e materiais especiais são ferramentas essenciais na medicina moderna, cada uma com funções distintas que visam melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes. As órteses são dispositivos projetados para apoiar, alinhar ou corrigir deformidades e lesões no sistema musculoesquelético. Elas são usadas para estabilizar articulações, reduzir a dor e auxiliar na recuperação de fraturas. Por exemplo, uma órtese pode ser empregada no tratamento de lesões no joelho ou no tornozelo, proporcionando suporte durante a reabilitação e prevenindo movimentos que possam causar danos adicionais.
As próteses, por outro lado, são substitutos artificiais de partes do corpo que foram amputadas ou removidas. Seu objetivo é restaurar a função e a estética, permitindo que o paciente retome atividades cotidianas com o máximo de eficiência possível. As próteses podem ser elaboradas para substituir membros superiores ou inferiores, e podem variar desde modelos básicos até soluções altamente avançadas, que utilizam tecnologia como sensores e motores para oferecer uma maior capacidade de movimento e controle. Além disso, as próteses dentárias também são comuns, substituindo dentes perdidos para restaurar a funcionalidade e a aparência do sorriso.
Materiais especiais, por sua vez, referem-se a uma ampla gama de substâncias desenvolvidas para atender a necessidades específicas na medicina. Estes materiais são frequentemente utilizados na fabricação de órteses e próteses, mas também desempenham papéis importantes em outras áreas, como a engenharia de tecidos e a medicina regenerativa. Exemplos de materiais especiais incluem polímeros biocompatíveis, que são usados em implantes e dispositivos médicos, e cerâmicas avançadas, que podem ser empregadas em próteses articulares devido à sua durabilidade e resistência ao desgaste.
Em conjunto, órteses, próteses e materiais especiais representam avanços significativos na medicina, contribuindo para a reabilitação, a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes. Ao integrar essas tecnologias com práticas médicas inovadoras, os profissionais de saúde conseguem oferecer soluções personalizadas e eficazes, adaptadas às necessidades individuais e às condições específicas de cada paciente.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei1, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, recebeu da secretaria de saúde do município de Pato Branco, o Ofício Nº 7.025/2024, solicitando a aquisição de OPME's para o atendimento de demanda específica. Para tanto, foram levantadas informações necessárias para atendimento da demanda, tais como valores de referência para aquisição dos materiais.
Neste sentido, o CONIMS, com intuito de viabilizar o atendimento à demanda citada anteriormente de maneira célere, incluirá no EDITAL

DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, um código descritivo específico voltado ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.

Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 1322 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais,

1 Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

2 Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.

A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.

Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.

Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.

A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender às demandas específicas, trazidas por meio dos termos de autorização, após a análise do presente caso, optou-se por incluir as OPME'S no Edital de Chamamento 02/2023.

A referida inclusão se dará com o seguinte código:

• 07.03.01.128-0: OPME'S DA PACIENTE M.S.N.

Este componente será incluído no Edital de Chamamento, para fins de atendimento às demandas em pauta, compondo o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Após a conclusão dos procedimentos cirúrgicos descritos, o código (07.03.01.128-0: OPME'S DA PACIENTE M.S.N) relacionado ao atendimento da demanda supracitada, será removido do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade deste componente, o qual é voltado especificamente ao atendimento do caso em pauta.

CONCLUSÃO

A inclusão dos componentes supracitados ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades das demandas, frente a particularidade dos casos.

A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.

Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização dos procedimentos. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 19 de novembro de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43DCABDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 062/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J Nº 35.473.398/0001-68, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7733255E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº. 007/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA.

DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Artroplastia de Revisão ou Reconstrução do Quadril

A artroplastia de quadril, também conhecida como prótese de quadril, é um procedimento cirúrgico indicado para tratar doenças degenerativas ou traumáticas que afetam a articulação do quadril, causando dor intensa e limitação dos movimentos. O objetivo da cirurgia é substituir a articulação do quadril danificada por uma prótese artificial, geralmente composta por metais e plásticos de alta resistência. A artroplastia de quadril pode ser total, quando ambos os componentes da articulação (cabeça femoral e acetábulo) são substituídos, ou parcial, quando apenas a cabeça do fêmur é substituída.

Este procedimento é recomendado principalmente para pacientes que sofrem de condições como artrose severa, fraturas do quadril, doenças reumáticas, ou displasias que afetam a função articular. Quando as dores persistem, não respondendo a tratamentos conservadores como fisioterapia e medicamentos, e quando a mobilidade do quadril está severamente comprometida, a artroplastia pode ser a melhor opção para melhorar a qualidade de vida do paciente. A cirurgia é indicada, geralmente, para pessoas com mais de 60 anos, mas também pode ser realizada em pacientes mais jovens, caso a dor e a incapacidade funcional sejam significativas.

Em alguns casos, além da substituição da articulação, pode ser necessária a reconstrução do quadril, especialmente em situações mais complexas, como fraturas traumáticas graves, deformidades ósseas congênitas ou sequelas de doenças infecciosas. Quando a articulação está danificada de forma extensiva, a reconstrução pode envolver a reconfiguração dos ossos e tecidos ao redor do quadril, antes da

inserção da prótese. Isso é feito para garantir que a prótese se ajuste corretamente e ofereça estabilidade e funcionalidade adequadas ao paciente.
A reconstrução do quadril é um procedimento mais desafiador, que pode envolver técnicas adicionais, como enxertos ósseos ou a utilização de dispositivos de fixação para corrigir deformidades e garantir a melhor recuperação possível. A decisão de realizar uma reconstrução depende da gravidade da condição, da saúde geral do paciente e da avaliação do cirurgião, que buscará garantir o máximo de recuperação funcional e a diminuição das dores. Mesmo após a reconstrução, é fundamental seguir rigorosamente o pós-operatório, que inclui fisioterapia e monitoramento médico, para garantir o sucesso a longo prazo da cirurgia.

DA ATUAÇÃO DO CONIMS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processos de credenciamento, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

DOS FATOS

O setor de Cirurgias Eletivas recebeu a solicitação do Município de Sulina/PR, ente consorciado a este CONIMS, a qual visa a realização de uma cirurgia de artroplastia de quadril.
Na referida solicitação, consta que o paciente busca tratamento desde o ano de 2020, e que já passou por três procedimentos cirúrgicos no quadril. Neste sentido, após avaliação médica, constatou-se a necessidade da troca da prótese de quadril através de um procedimento de artroplastia onde devida a particularidade do quadro do paciente, utilizar-se-á material personalizado.
Para tanto, este CONIMS com intuito de viabilizar o atendimento ao paciente de maneira célere, incluirá no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018, procedimentos específicos voltados ao atendimento das necessidades do caso em questão.

DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 132 a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais, mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.
A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E SEUS VALORES

Com o intuito de atender a demanda do paciente M.J.H., após a análise do caso concreto, optou-se por dar seguimento ao procedimento da forma como será demonstrado adiante.
Para tanto, o procedimento será incluso no edital de credenciamento sob a seguinte nomenclatura, PROCEDIMENTO CIRURGICO_OPME M.J.H., código 04.09.01.076-0. A intervenção cirúrgica será realizada no CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA.
O procedimento será composto por:
Duas diárias de internamento;
Enxerto ósseo;
Exames pós operatórios;
Exame de radiografia (raio x);
Hemocomponentes;
Para este procedimento, o valor previsto é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Outrossim, visando o ideal andamento do procedimento cirúrgico, far-se-á necessária a utilização de componentes personalizados especificamente para o paciente, os quais irão compor o valor de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tais sejam:

IT.	COD. FABR	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE
1	6276-7-218	PROT Q RESTORATION DISTAL 195 X 18 MM	STRIKER	1,00
2	6276-1-025	PROT Q RESTORATION PROXIMAL 25 MM X STD	STRIKER	1,00
3	F08283	KIT CIRURGICO PARA QUADRIL	POLAR FIX	1,00
4	509-02-66H	TITANIUM REVISAO ACETABULAR 66 MM	STRIKER	1,00
5	2080-0020	PARAFUSO GAP 20 MM	STRIKER	3,00
6	2080-0025	PARAFUSO GAP 25 MM	STRIKER	1,00
7	2080-0030	PARAFUSO GAP 30 MM	STRIKER	1,00
8	VM-03-02-01	FILTRO ASPIRADOR VIA ASPIRATE MEDIUM – VIA MEDICAL	EXXOMED	1,00
9	723-10-36H	PROT Q INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 10G 36 H	STRIKER	1,00
10	6364-2-036	V40 FEMORAL HEAD 36 MM- 5	STRIKER	1,00
11	FP0086	FILME TRANSP. ESTERIL INCISIONAL WOUND CARE F 51CM X 55CM	POLAR FIX	1,00
12	F08486	AVENTAL CIR, ESTERIL S/ REFORÇO EG	POLAR FIX	2,00

Por fim, o valor total para todos os procedimentos será de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Após a conclusão dos procedimentos cirúrgicos descritos, o código 04.09.01.076-0 relacionado ao atendimento da demanda específica, será excluído do Edital de Chamamento Público. Isso ocorre devido à particularidade destes componentes, os quais são voltados especificamente ao atendimento do caso concreto e não poderão ser utilizados nos demais casos.

CONCLUSÃO

A inclusão dos procedimentos supracitados ao credenciamento 01/2018 é uma medida necessária para o atendimento das necessidades do paciente em questão, frente a particularidade do caso.
A Administração Pública deve garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo seus deveres de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará as medidas cabíveis para ideal realização do procedimento. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 18 de novembro de 2024

FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO Auditora Administrativa Res. Nº 024/2023	***KATIUSCIA APARECIDA MILANI ALBUQUERQUE*** Coordenador de Serviços Hospitalares Res. Nº 135/2022

Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A691DB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90061-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90056/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante; essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente. A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel
S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia; Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos; Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS; Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 267/2024 - NOVALYS PINTURAS E SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA. Valor Total R$ 138.922,10 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). ARP 268/2024 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA. Valor Total R$ 1.898,10 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos). ARP 269/2024 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA. Valor Total R$ 21.595,24 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). ARP 270/2024 - ULTRAMAX COMERCIAL LTDA. Valor Total R$ 104.622,63 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). ARP 271/2024 - BF3 TINTAS LTDA. Valor Total R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). Data da assinatura: 14 de novembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5C947D69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90061-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90061/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90061/2024, de 11/10/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI	1.898,10
BF3 TINTAS LTDA	17.020,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	21.595,24
ULTRAMAX COMERCIAL LTDA	104.655,63
NOVALYS PINTURAS E SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA	138.922,10

TOTAL R$	284.091,07

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DF6BE79E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90007-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ACF6CCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1342/2024 - NOMEIA COMISSÃO PSS PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

PORTARIA Nº 1.342/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física - Licenciatura.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Kelli Casagrande, Denise Maria Camilo e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para Estagiários, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2F902D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 04/2024/SAÚDE_R.G.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°04/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) R.G., noticiados através do Memorando nº 5.692/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso III e VIII, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024,** Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**,** dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4C346307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 05/2024/SAÚDE_M.A.P.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°05/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) M.A.P., noticiados através do Memorando nº 5.691/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso III e VIII, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024,** Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**,** dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou

responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E056E55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 03/2024/SAÚDE_C.L.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°03/2024.
Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) C.L., noticiados através do Memorando nº 5.693/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso III e VIII, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024,** Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**,** dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DB1EEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1341-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MIRAITA DE FATIMA GRAEBIN

PORTARIA Nº 1341/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 22 de novembro de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2947/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Miraita de Fatima Graebin, matricula funcional 796-5, retornará ao trabalho na data de 23 de dezembro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 06 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:E9390B7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de sensores, tacógrafos e câmeras de ré digitais em veículos da frota da prefeitura municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:87E04DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CELINA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 20 de Abril de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 24 de Maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:459DAD66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

Extrato do Contrato Nº 216/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **13/11/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 13 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:68A7B6E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2024

Extrato ata registro de preço Nº 225/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NAIZ & SILVA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 24.430,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2B1CF4C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato ata registro de preço Nº 224/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8E3539D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata registro de preço Nº 221/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:888546A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2023

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 41/2023 decorrente da Concorrência nº 01/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 22.043,48M2.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11, com sede no endereço Rua Afonso Dias Bastos, S/N, Centro, Peabiru-Pr, neste ato representada por **PEDRO FRANCISCO NETO**, portador do RG nº 7368801-9, portador do CPF sob nº 03899911989, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/11/2024, com fundamentação no art. 57, §1 IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix07 de junho de 2024.

Município De Fênix	PFN Pavimentações Asfalticas LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PEDRO FRANCISCO NETO***
Prefeito Municipal	CPF: 03899911989
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BEF583F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2023 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 41/2023 decorrente da Concorrência nº 01/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 22.043,48M2.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11, com sede no endereço Rua Afonso Dias Bastos, S/N, Centro, Peabiru-Pr, neste ato representada por **PEDRO FRANCISCO NETO**, portador do RG nº 7368801-9, portador do CPF sob nº 03899911989, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **04 de novembro de 2024**, fica prorrogado até a data de **04 de março de 2025**.

O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em **12 de janeiro de 2025**, fica prorrogado até a data de **12 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de novembro de 2024.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	PFN Pavimentações Asfalticas LTDA
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PEDRO FRANCISCO NETO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8817E538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 21/2024 decorrente da Concorrência nº 03/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.591.246/0001-95, com sede no endereço Rua Princesa Isabel, 1388, Jardim Panorama, Sarandi-Pr, neste ato representada por Eduardo Henrique Vercezi Ghirardelo, portador do CPF sob nº 087.699.639-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **01 de novembro de 2024**, fica prorrogado até a data de **30 de maio de 2025**.

O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em **19 de janeiro de 2025**, fica prorrogado até a data de **19 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,01 de novembro de 2024.

Município de Fênix
Contratante
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Ghifer Engenharia e Construcao LTDA
Contratada
EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO
Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EEFC5578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º DO ARTIGO 152 DA LEI MUNICIPAL N. 18/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº32/2024

SÚMULA: Altera a redação do § 7º do Artigo 152 da Lei Municipal n. 18/2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º:O §7º do Artigo 152 da Lei 18/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7o.Quando da aposentadoria do servidor, o Poder Executivo Municipal observará o que for necessário para a fruição do benefício, autorizada a conversão em pecúnia, observado o interesse e possibilidades financeiras da administração.".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3D28C616

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº214/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula n°934, para exercer a função de fiscal titular do contrato n°65/2024 referente ao processo administrativo n°33/2024, Pregão Eletrônico n°08/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, Matrícula n°1258, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°65/2024 referente ao processo administrativo n°33/2024, Pregão Eletrônico n°08/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, Cananor Mariano De Almeida Junior – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°65/2024 referente ao processo administrativo n°33/2024, Pregão Eletrônico n°08/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrarias.

Nossa Senhora das Graças / PR, 22 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BDF38073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** com inicio da disputa no dia 02/12/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestação de serviços e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/Nossa Senhora das Graças) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR), visando atendimento das necessidades da Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.Valor total: R$ 17.484,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB675AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Curso Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal na modalidade presencial/in loco, para capacitação dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
476	2024	08005123610010280933903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de novembro de 2024

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:325CF97E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 529/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Psicóloga, a funcionária efetiva: **THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**, matrícula nº 1224. A pedido da Servidora, a partir do dia: 28/11/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7AB1D7B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 531/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 07 (sete) dias de férias somente a desfrutar, que foram interrompidas em conformidade com a portaria nº 140/2024, ao servidor abaixo relacionado:

- PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula nº 971 – Referentes ao exercício: 05/02/2023 à 04/02/2024.

Período de férias, de: 25/11/2024 à 01/12/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:DFFF2E76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 532/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar à Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

- MARIA DE JESUS GARCIA LIMA, matrícula nº **1205** – Referentes ao exercício: 10/01/2024 à 09/01/2025.

Período de férias, de: 26/11/2024 à 05/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:64F9A250

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WATSON MÜELLER

PORTARIA N.º 17/2024

Concede férias ao servidor WATSON MÜELLER.

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de férias ao servidor **WATSON MÜELLER**, CPF nº. 025.193.479-96, relativas ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, que será usufruída de **25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

GERSON SIDINEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:FCB529F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 225/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA MEDICA CALDERA S/C – CNPJ nº.** 21.017.127/0001-93
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**24/11/2025**
Prazo de execução	**24/11/2025**
Data assinatura	22/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5A9E342E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 173/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de tubos de concreto, em várias medidas de diâmetro, para a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **72/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
173/2024	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA	40.083.055/0001-27	145.231,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/11/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5E30B06C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 174 A 180/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **70/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
174/2024	CIRURGICA CARNEIRO LTDA	41.457.365/0001-27	495,00
175/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	306.300,00
176/2024	JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP	22.077.847/0001-07	1.560,00
177/2024	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.958.200/0001-78	27.550,00
178/2024	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA	25.434.062/0001-32	8.400,00
179/2024	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	3.111,00
180/2024	WISDOW FRAMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	7.091,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico
http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/11/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6AEE08D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE A POLÍTICA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, INSTITUÍDA PELO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.154/2024.

Estabelece a Política Habitacional no Município de São Jorge D'Oeste, instituída pelo Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios, diretrizes e objetivos da Política Habitacional do Município de São Jorge D'Oeste, instituída através do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS.
Art. 2º A Política Habitacional do Município tem por finalidade orientar as ações do Poder Público considerando a Política Nacional de Habitação, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, a Lei Municipal nº 123, de 2007- Plano Diretor de São Jorge D'Oeste, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Da regularização fundiária, e demais leis vigentes referentes à habitação.

CAPÍTULO II
Princípios do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Art. 3º Constituem princípios do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - a garantia do desenvolvimento de programas de moradias, atendendo prioritariamente o público alvo mulheres de família com filhos menores de 18 (dezoito), anos e que estejam estudando, interessado ou familiar que resida no mesmo imóvel, portador de deficiência física de alta gravidade ou idoso, família residindo em área de risco ou insalubre e família residente em casa locada ou cedida por terceiros;
II - a priorização na elaboração e execução de planos, programas e projetos para grupos de pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

III - o controle sobre o uso e a ocupação do espaço urbano, atendidos os parâmetros estabelecidos na lei do Plano Diretor, considerando casos de Regularização Fundiária, onde cada área poderá ter parâmetros urbanísticos próprios para a regularização;
IV - a promoção da qualidade de vida e proteção do meio ambiente;
V - a previsão de execução de infraestrutura necessária nas áreas adquiridas pelo Órgão Gestor da Habitação, tanto na área urbana da cidade quanto nas áreas urbanas das sedes dos distritos;
VI - a busca da garantia de justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VII - a gestão democrática e participativa por meio do monitoramento da execução da política habitacional pelos Conselhos Municipais da Cidade e Desenvolvimento;
VIII - a implementação e ampliação das ações integradas entre os diversos órgãos públicos e sociedade civil organizada para execução das políticas sociais voltadas à habitação;
IX - a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias para habitação de interesse social;
X - o respeito às normas de acessibilidade na elaboração dos programas habitacionais;
XI - o reconhecimento do direito à moradia.

CAPÍTULO III
Objetivos do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Art. 4º Para atender aos princípios enunciados pelo art. 3º desta Lei criam-se 04 (quatro) Metas para cumprimento até o ano de 2030, cada qual contendo objetivos específicos:
I – Meta 01: Enfrentamento até o ano de 2030 do déficit habitacional total (DHT).
II – Meta 02: Enfrentamento até o ano de 2030 da inadequação dos domicílios;
III – Meta 03: Promoção do Desenvolvimento Institucional;
IV – Meta 04: Ampliação do PLHIS

Art. 5º São objetivos específicos da Meta 01:
I – produção de novas moradias em lotes urbanizados;
II – loteamentos sociais para financiamento privado;
III – locação social;
IV – autoconstrução assistida.

Art. 6º São objetivos específicos da Meta 02:
I – regularização jurídica fundiária;
II – autopromoção assistida para melhorias habitacionais;
III – urbanização de loteamentos irregulares.

Art. 7º São objetivos específicos da Meta 03:
I - sistema municipal de informações habitacionais de interesse social (SMIHIS);
II - modernização e organização técnica;
III - modernização da produção habitacional.

Art. 8º São objetivos específicos da Meta 04:
I – pesquisas e planos de apoio à implantação do PLHIS;
II – fortalecimento da participação popular.

CAPÍTULO IV
Prioridades do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 9º Serão prioridades:
I - para a Regularização Fundiária, as áreas de interesse social;
II - para a Construção de Habitação de Interesse Social as famílias acometidas por desastres ambientais e residentes em áreas de risco.

CAPÍTULO V
Monitoramento e Revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 10. O monitoramento do plano dar-se-á pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. A revisão do PMHIS ocorrerá a cada ano, por uma equipe técnica nomeada por meio de decreto municipal.

Seção I
Indicadores do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 12. Para monitorar a implementação do Plano serão utilizados indicadores definidos no PMHIS pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 13. A Regularização Fundiária será embasada conforme disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 14. São diretrizes para a Regularização Fundiária de Interesse Social de Ocupações Urbanas:
I - garantir a regularização fundiária plena;
II - prever execução ou complementação de infraestrutura essencial conforme previsto na legislação federal, nas áreas de regularização fundiária de interesse social, independente de seu agente promotor;
III - priorizar a moradia no próprio local ou assegurar ao morador o exercício desse direito em outro local;
IV - definir caracterização do assentamento;
V - acompanhar os processos de parcelamento do solo, visando monitorar a ocorrência de parcelamento do solo clandestino;
VI - buscar a capacitação da equipe que irá efetuar cadastros das regularizações fundiárias;
VII - formar equipes de mediação e multidisciplinar;
VIII - incentivar a participação dos beneficiários nos processos de regularização fundiária de interesse social;
IX - assegurar que a legitimação de posse somente ocorra quando da aprovação da regularização fundiária de interesse social e registro em cartório.

Art. 15. São diretrizes para a provisão e aquisição de novas unidades habitacionais para realocação:
I - prover e adquirir novas unidades habitacionais para realocação;
II - prever a recuperação da área de proteção ambiental degradada, em parceria com os órgãos ambientais;
III - estabelecer medidas de controle e fiscalização das APP - Áreas de Preservação Permanente;
IV - acompanhar as atualizações dos cadastros da população em áreas ocupadas que ofereçam risco de vida ou ambientalmente frágeis;
V - promover ações integradas para realocação de famílias instaladas em áreas de preservação;
VI - garantir acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para a população realocada;
VII - adequar os projetos às necessidades das famílias;
VIII - incentivar a autopromoção de unidades habitacionais assistidas.

Art. 16. Poderão ser utilizados os Instrumentos de Regularização Fundiária de Interesse Social previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017 ou outra que a substituta.
Art. 17. Ficam definidas como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS os imóveis de propriedade do Município ou que venham ser adquiridos pelo Poder Público Municipal e pelo Órgão Gestor da Habitação e que sejam destinados à construção de novos empreendimentos habitacionais de interesse social.
§1º São recomendados para implantação de habitações de interesse social e receptora de populações oriundas de processos de reassentamento das ZEIS os zoneamentos Zona de Estruturação.
§2º O Município de São Jorge D'Oeste poderá viabilizar parcerias com o Governo Federal, Estadual e entidades privadas para a execução desses empreendimentos.
Art. 18. Para viabilizar a regularização fundiária e urbanística das ocupações em ZEIS e atender às necessidades de acomodação da população no próprio imóvel, serão admitidos parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo.
Art. 19. Poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, para fins de Regularização Fundiária Urbana.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 20. Caberá a Administração Municipal fazer a previsão no orçamento municipal dos recursos necessários para a implementação deste Plano.
Art. 21. Faz parte desta Lei, como Anexo I, o Plano Local de Habitação de Interesse Social e seus anexos.
Art. 22. Qualquer proposição de alteração desta Lei e de seu Anexo I deverá ser submetida à audiência pública e anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7AE4BE29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 020/2024

TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 020/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
ID Contrato: 064/2024
Processo: 018/2024
Homologado em: 16/05/2024
Processo 1doc: 663/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024 de 16 de maio de 2024, tendo como objeto: Contratação da empresa para fornecimento de serviço de perfuração de um poço artesiano na Comunidade de Alto Santa Rosa, conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, resultante do CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001-33**,** com sede à ROD BR 282, nº01, Bairro: Interior, CEP: 89.819-000, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Administrador o Sr. Gustavo Mattana Gabriel, brasileiro, casado, Empresário portador (a) da cédula de identidade nº 5.397.613 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 057.035.869-84, residente e domiciliado a Rua Venezuela, 83E, Bairro Líder, Ap. 102. Chapeco/SC, CEP: 89.805-220– Telefone: (49) 3324 4802, e-mail: comercial@agualimpasc.com.br, doravante denominada CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da não utilização de todos os itens constantes no contrato necessita-se de glosa definitiva conforme demostrado no relatório final, segundo documentos anexo ao processo. Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em aproximadamente 54,80% e, consequentemente, o valor financeiro da redução em R$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), para R$ 43.750,00 (quarenta e mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 124, II "C" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
JURANDIR BITENCOURT DA SILVA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Contratada:
L&G POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ N° 24.475.164/0001-33

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:48B87B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 070/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 070/2024, de 25 de outubro de 2024, com abertura e julgamento em 12 de novembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 070/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA, CNPJ N° 34.443.053/0001-07	01,02,03.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu dia 22 de novembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8185DA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 070/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 070/2024, com abertura em 12 de novembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 070/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA, CNPJ N° 34.443.053/0001-07

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 22 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A9F8753D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 254 2024

PORTARIA Nº 254/2024, de 22 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Cleomar Zamarchi	**05**	15/05/2023 a 14/05/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
Gressiele Cazella	**10**	08/04/2024 a 07/04/2025	10/12/2024 a 19/12/2024
Maicon Antonio Mezzalira	**05**	25/01/2021 a 24/01/2022	09/12/2024 a 13/12/2024
Rafael Tony Poletti	**20**	21/06/2023 a 20/06/2024	25/11/2024 a 14/12/2024
Sonia Mara de Lemos	**26**	01/06/2023 a 31/05/2024	25/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CF716B5A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 255 2024

PORTARIA Nº 255/2024, de 22 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 586/2024, de 22 de novembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 041/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 03 (três) horas semanais, para **MARISA SALETE SALVATORI**, matrícula nº 83-3, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EA657833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 60/2024
Nº PROC. ADM. 443/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 11:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2024 12:00
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.271,6000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A VIRADA DO ANO

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQjvd1wp70rGPSWF0HimUU3YB%2FYJ5HwEA76O%2FEc6xkQzsoCalz9DuWAQSWz7VMffo%2FwDpZKXer2vV_ru1Rni6E76%2FFW1WkxQBu7fBwE5Yhwc%3D

———

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 22/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:915357E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 63/2024
Nº PROC. ADM. 407/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 16:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2024 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 28/11/2024 12:00
INÍCIO DISPUTA: 28/11/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE DOIS VASOS SANITÁRIO INFANTIL, COM ASSENTO, TAMPA E KIT DE INSTALAÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4YiOBmL6I3N1cdK1Lszb74DPqLGQHkd%2FB%2FbI%2F8r7OUthKSnTnxSHFKiOYIFt00pRG5ZjTwxkkOzfzl_4P%2FGf_HsgvLhzfSjJUtsYTkp489w%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 22/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2E40E44D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2024

DECRETO N.º 87 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação da Comissão de Avaliação de Mérito e desempenho, das Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Abatiá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 918, de Setembro de 2024 que consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 048/2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede Municipal de Ensino, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º. Regulamentar a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Avaliação de Mérito e desempenho as Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, as Mesas Receptoras, as Mesas Escrutinadoras, as Impugnações, os Recursos e as Propagandas referentes ao processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá para a Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Central será composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - 02 (dois) professores do estabelecimento de ensino;
III – 02 (dois) representantes da APM — Associação de pais e mestres.
IV – 02 (dois) funcionários do estabelecimento de ensino.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora Central:

I - coordenar todo o processo de consulta.
II - acompanhar todo o processo de Consulta, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
III - fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
IV - reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V - elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da Consulta em cada um das instituições de Ensino;
VI - analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;
VII - homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da Consulta realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;
VIII - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 4º - Comissão de avaliação de desempenho será composta por :
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação
II – um (a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de escola de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil;
IV – um representante dos profissionais do magistério de escola de ensino fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil;
V – um representante dos servidores técnico-administrativos,
VI – um representante de pais dos alunos de escola de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) presidente nomeado entre os membros;

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º compete a comissão de avaliação:

I - escolher entre si o Presidente e Secretário;

II - analisar o currículo apresentado pelos candidatos a diretores das escolas e centros municipais de Educação Infantil, conforme Anexo I do Decreto n.º 048/2022;
III - analisar a documentação comprobatória exigida no preenchimento do Anexo I citado anteriormente;
IV - lavrar em ata todas as reuniões realizadas;
V - emitir relatório final com as notas alcançadas pelos candidatos para a Comissão Organizadora Central que dará publicidade ao resultado;
VI - do resultado publicado cabe recurso conforme regulamentação.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Organizadora da Unidade Escolar será composta por:

I - 02 (dois) representantes dos professores do estabelecimento de ensino;
II - 02 (dois) representante de funcionários não docente;
III –02(dois) do Órgão municipal de Educação indicado pelo Dirigente Municipal de educação;
IV - 02 (dois) representantes da APM-Associação de pais e mestre.

Art. 7º. Compete a Comissão Organizadora da Unidade Escolar, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I - divulgar à Comunidade Escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo de consulta;
II - planejar, organizar e executar o processo de consulta na Instituição de Ensino;
III - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV - proceder ao registro das chapas, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos;
V - convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho das Chapas concorrentes;
VI - convocar a Comunidade Escolar para a consulta, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VII - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
VIII - carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
IX - designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência;
X - credenciar os fiscais das chapas;
XI - afixar junto às cabines de votação a relação das chapas concorrentes;
XII - receber impugnações contra as chapas concorrentes, por motivos de inelegibilidade de quaisquer candidatos e emitir Parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII - receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo; desta decisão caberá recurso.
XIV - decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas, em última instância;
XV - após o encerramento do processo de Votação e Escrutinação, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Organizadora Central as Atas de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final;
XVI - guardar todo o material da consulta após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração, excluído o material que será encaminhado a Comissão Organizadora Central;
XVII - divulgar o resultado do processo de consulta, por seu Presidente.

Art. 8º. Depois de constituída, a Comissão Organizadora da Unidade Escolar elegerá um dos seus membros para presidi-la, preferencialmente, funcionário público.

Art. 9º. Os membros da Comissão Organizadora da Unidade Escolar poderão ser dispensados de suas atividades normais nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao pleito caso seja necessário e, antes deste prazo, o diretor da unidade escolar deverá dispensá-los sempre que for preciso em razão dos trâmites do processo de consulta.

Art. 10º. A mesa receptora, designada pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e Secretário.

Art. 11º. Compete à Mesa Receptora:

I - autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
II - verificar, antes de a pessoa indicar sua escolha, a coincidência da assinatura, através da apresentação de documento oficial com foto;
III - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI - remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 12. Não poderão ausentar-se da mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Art. 13. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.
Art. 14. Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem organizada pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar contendo os nomes das pessoas participantes da Consulta.
Art. 15. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e a intenção do participante do processo de consulta.
Art. 16. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à escolha, e o participante do processo de consulta.

Art. 17. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob nenhum pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 18. O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará ordem e o direito à liberdade de escolha do participante e o Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto da Instituição de Ensino.

Art. 19. A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 20. O Presidente da Mesa Escrutinadora que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará ordem e o direito à liberdade de escolha do participante e o Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto da Instituição de Ensino.

Art. 21. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob nenhum pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 22. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da escolha e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 23. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar as intenções de escolha em separado constantes dos envelopes, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo da intenção de escolha.

Art. 24. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

Art. 25. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude anulará a urna, fará contagem das intenções de escolha em separado desta urna, devendo ser encaminhado o relatório

circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão da Comissão Organizadora da Unidade Escolar.

Art. 26. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.
Art. 27. Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 28. Serão nulas as intenções de escolha:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II - escritos de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do participante;
III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 29. Concluídos os trabalhos de escrutinação será lavrado em Ata e encaminhado todo o material à Comissão Organizadora da Unidade Escolar.

Art. 30. Recebida a documentação das Mesas Escrutinadoras, a Comissão Organizadora da Unidade Escolar deverá:

I - verificar toda a documentação;
II - verificar se a contagem das intenções de escolha está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem das mesmas, se constatado algum erro;
III - decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV - registrar no mapa de apuração com o resultado final, a soma das intenções de escolha alcançadas pelas chapas, bem como a soma dos das intenções em branco;
V - apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado por cada uma delas;
VI - encaminhar a Comissão Organizadora Central as Atas de Intenção de Escolha e o Mapa de Apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na Instituição de Ensino.

Art. 31. Faculta-se às escolas eleger os mesmos membros para comporem tanto a mesa receptora quanto a mesa escrutinadora, não dispensado de tais membros as responsabilidades atinentes enquanto no exercício de suas respectivas funções.

Art. 32. Não poderão compor a Comissão Organizadora da Unidade Escolar, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, ainda que por afinidade.

Art. 33. Em se tratando das propagandas, só será permitida após a divulgação das chapas registradas, conforme definido por cronograma.

Art. 34. Poderá ser realizada 01 (uma) Assembleia, uma por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 35. Faculta-se à Comissão Organizadora Central a realização de debate entre os candidatos.

Art. 36. A propaganda não poderá exceder ao tempo de 10 (dez) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por chapa.

Art. 37. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de diretores que:

I - implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV - empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 38. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão Organizadora da Unidade Escolar da Instituição de ensino para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 39. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da chapa:

I - Dentro da Instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II - Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato.
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda.
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao representante da comunidade apto a participar do processo de escolha, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
VII - O transporte de pessoas aptas a participar do processo de consulta por parte dos candidatos ou seu representante.
VIII - As situações não especificadas neste Decreto serão avaliadas pela Comissão Organizadora Central.

Art. 40. Será permitida no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha a posse.

Art. 41. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

Art. 42. As impugnações e recursos, no processo da consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 43. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com os documentos que comprovem o alegado.

Art. 44. A Comissão Organizadora da Unidade Escolar, mediante Parecer, decidirá os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.
Parágrafo único - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes do dia da consulta, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Organizadora da Unidade Escolar, não cabendo recurso.

Art. 45. O Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar deverá anotar o local, o dia e a hora de recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 46. A divulgação do resultado final, a ser realizada pelo Presidente da Comissão Organizadora da Unidade Escolar, caberá recurso, instruído interposto pelo candidato a Diretoria, perante a Comissão que emitirá Parecer e o encaminhará a Comissão Organizadora Central, que homologando ou não o Parecer, fará a remessa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitará Parecer da Assessoria Jurídica, encaminhando a decisão para o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 47. O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subsequente á divulgação do resultado.

Art. 48. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos Mesários.

Art. 49. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatiá, 21 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9A14B948

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2024
Processo Adm: Nº 495/2024

Objeto:Contratação de uma equipe composta por 15 seguranças privada desarmada e 5 brigadistas a partir das 18:00hrs do dia 31 de dezembro de 2024 até a 01:00 hr do dia 01/01/2025 para a realização do evento SHOW DA VIRADA de 2024 para o ano de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.950,00(cinco mil e novecentos e cinquenta reais):KOLUNNA SERVICOS LTDA(09815430000136) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4ECAD52A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024
Processo Adm: Nº 420/2024

Objeto:Aquisição de materiais de trabalho para os professores da rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.940,20(onze mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos):ANGELIQUE ORLANDINA CORRÊA(15508827000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 11.940,20 (onze mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:78E11409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - PORTARIAS 526 A 538/2024

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – NOVEMBRO/2024

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
526	Adilson dos Santos Ramos	Transportes	12.01.2023 A 11.01.2024	21.11.2024 A 20.12.2024
527	Ageu Rodrigues dos Santos	Esporte e Lazer	04.07.2023 a 03.07.2024	06.11.2024 A 05.12.2024
528	Aldinei Feliz da Rosa	Saúde	04.02.2023 a 03.02.2024	25.11.2024 A 24.12.2024
529	Cleunice dos Santos Oliveira	Assistência Social	16.01.2023 A 15.01.2024	07.11.2024 A 06.12.2024
530	Divani Bacil Oliveira	Saúde	07.01.2023 A 06.01.2024	18.11.2024 A 17.12.2024
531	Flavia Maria de Lima	Saúde	15.12.2022 A 14.12.2023	04.11.2024 A 03.12.2024
532	Luiz Patrick Ferreira de Morais	Esporte e Lazer	03.09.2023 A 02.09.2024	08.11.2024 A 06.12.2024
533	Neusi de Pina Castilho de Lima	Administração	04.01.2023 A 03.01.2024	01.11.2024 A 30.11.2024
534	Raquel de Melo Gonçalves	Saúde	19.10.2023 A 18.10.2024	01.12.2024 A 30.12.2024
535	Rosangela Aparecida Beserra	Saúde	02.03.2023 A 01.03.2024	21.11.2024 A 20.12.2024
536	Rosinete de Freitas Santos	Saúde	07.01.2023 A 06.01.2024	01.11.2024 A 30.11.2024
537	Valdeci Ferreira Santos	Administração	05.01.2023 A 04.01.2024	01.11.2024 A 30.11.2024
538	Vanderlei de Jesus	Transportes	02.01.2023 A 01.01.2024	04.11.2024 A 03.12.2024

Adrianópolis, 22 de Novembro de 2024

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1EA68540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 78/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 78/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.180 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0013.1.187- MULTA KLABIN E IRRF.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11078	Equipamentos e Material Permanente	R$30.000,00
3.3.90.30.00.00	11078	Material de Consumo	R$1.000,00

3.3.90.36.00.00	11078	Outros Serviços de terceiros PF	R$1.000,00
3.3.90.39.00.00	11078	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$1.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BEA961D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 79/2024 - DECRETO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 79/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.181 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0010.1.188- FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD ÚNICO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11079	serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$14.000,00
Total			**R$ 14.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:379783F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 80/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 80/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.176 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.184– Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11075	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:59A88483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 81/2024 - DECRETO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 81/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.182 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.189– Recursos Deliberação 034/2023 - CEDIPI/PR. “Projeto Viaja mais 60 – Fase II”.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11080	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$25.000,00
Total			**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8359744C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 82/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 82/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.177 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.185– Recursos Deliberação 024/2023 CEDI/PR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11076	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$28.000,00
Total			**R$ 28.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B903A5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 83/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 83/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.179 de 21 de Novembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0010.1.186– Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11077	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$15.000,00
3.3.90.30.00.00	11077	Material de Consumo	R$10.000,00
4.4.90.52.00.00	11077	Equipamentos e Material Permanente	R$50.000,00

Total	**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EBD96DD9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 313/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RESOLUÇÃO Nº 313/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 06 / dezembro / 2024. **HORA**: 10h.
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adrianópolis, 22 de Novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:85A7936D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2024, de 22 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de – 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de - 2024 da Secretaria Municipal de Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2024.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4B189139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA	CPF ***.487.179-**
MEMBRO	JOÃO IVA SCHUEDA	CPF ***.445.409-**
MEMBRO	LOURIVAL MENDES DA SILVA	CPF ***.073.669-**
MEMBRO	MARCIO NOSSOL	CPF ***.219.149-**
MEMBRO	PEDRO BATISTA REMIZIO	CPF ***.002.199-**

Parágrafo Único – Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza

ARTIGO 2° O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e contratado pela Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3° A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4° A presente Portaria tem validade de 12 meses, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

ARTIGO 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A4C7FEE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Ref. Altera a localização do ponto de táxi vinculado ao alvará de licença nº 49/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a localização do ponto de táxi vinculado ao Alvará de Licença nº 49/2005, concedido ao senhor Ijair Ferraz de Lima para o exercício da atividade de táxi.

§ 1º O ponto anteriormente localizado em frente à UPA Moysés Lupion, na Rua Rui Barbosa, nº 1400, passa a ser transferido para a Rua Rui Barbosa, nº 293.

Art. 2º O espaço anteriormente destinado ao ponto de táxi passa a ser reservado exclusivamente para veículos oficiais da saúde vinculados ao serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:49318035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
No aviso de licitação publicado na data de 22 de novembro de 2024.
Desconsiderar a sentença: **Local de Abertura:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC9F6B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA CONCORRÊNCIA 017/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
No aviso de licitação publicado na data de 22 de novembro de 2024
Desconsiderar a sentença: **Local de Abertura:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.
HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira
Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:120814A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

Aonde se lê: A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da**SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**com a Senhora Carlise Kwiatkowski**,**portadora do**CPF nº 941.007.649-87**

Leia-se A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da**SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**com a Senhora **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora do CPF **sob nº 766.528.829-49**

As demais Clausulas Permanecem inalteradas.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04164B75

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº211/2022.

Número Do Processo: 0018.000014292/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeiras e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo nº211/2022, no percentual de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), que atualizará o valor total do contrato de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil), para R$444.713,88 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta t oito centavos), e, valor mensal, de R$35.000,00, para R$37.059,49 (trinta e sete mil e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

VALORES PARA REPACTUAÇÃO		
Cargo/Função	Valor Original	Valor com Repactuação
Motorista	R$5.070,25	R$5.870,86
Podador	R$4.939,80	R$5.567,73
Auxiliar	R$3.939,36	R$4.570,31
Motosserra MS 170	R$703,47	R$703,47
Motosserra MS 380	R$659.96	R$659,96
Materiais Diversos	R$1.413,06	R$1.413,06
Caminhão Munk	R$18.274,10	R$18.274,10
Total Mensal	R$35.000,00	R$37.059,49
Total Anual	R$420.000,00	R$444.713,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Com a correção, o valor do contrato, que possui **saldo de R$385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil), passará de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), **para R$444.713,88** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação, para o **cargo de motorista** (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 – PR002707/2023), a partir de **1º de agosto de 2023**, e, para **cargos de podador e auxiliar/servente** (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 – PR000232/2024), **a partir de 1º fevereiro de 2024.**

Data da Assinatura: 08/11/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB5F5CD2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº023/2023.

Número Do Processo: 0018.000017774/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de **reequilíbrio econômico financeiro,** relativo aos lotes 6, item 2, 8, itens 1 e 2, 30, itens 1, 2, e 3, 60 itens 1, 2, 4, **no valor de R$6.762,00** (seis mil setecentos e sessenta e dois reais), sendo que **o saldo do contrato**, anteriormente de **R$155.686,30** (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), **será reajustado para R$162.529,30** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), sendo o **percentual correspondente de 11,72%** (onze vírgula setenta e dos por cento).

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATO	VALOR REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA ADITIVO
6	2	Álcool gel 70% 500ml	R$5.474,00	R$5.838,00	R$364,00
8	1	Almotolia em Polipropileno Transparente	R$2.250,00	R$2.772,00	R$252,00
8	2	Almotolia em Polipropileno Escuro	R$1.120,00	R$1.232,00	R$112,00
30	1	Espéculo Vaginal Tamanho P Descartável	R$5.280,00	R$5.808,00	R$528,00
30	2	Espéculo Vaginal Tamanho M Descartável	R$10.458,00	R$11.537,00	R$1.079,00
30	3	Espéculo Vaginal Tamanho G Descartável	R$2.414,00	R$2.601,00	R$187,00
60	1	Seringa Descartável 3ml	R$11.900,00	R$13.600,00	R$1.700,00
60	2	Seringa Descartável 10ml	R$9.720,00	R$11.160,00	R$1.440,00
60	4	Seringa Descartável 5ml	R$8.800,00	R$9.900,00	R$1.100,00
TOTAL DO ADITIVO					**R$6.762,00**

Data da Assinatura: 05/11/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C74677DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 177/2024.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º -REVOGAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2024, a Portaria nº **177/2024** que nomeou o Sr. **ANDREI ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.815.589-2-SESP**/PR e inscrito no CPF sob o nº. **092.35.979-69 ,** para responder pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:CE0AF9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº07/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Conforme §1° do art. 169 da CF c/c art. 70 do supracitado Estatuto;

Resolve

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor abaixo-relacionado, pelo período de vinte (20) dias, conforme requerimento deferido e arquivado junto ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
ANTONIO MAURICIO DELATORRE	**CONTADOR**	**05/01/2021 a 04/01/2022**	**02/12/2024 a 21/12/2024**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 25 de novembro 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:76D177DE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 27/11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 27/11/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RELATIVO À INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2023

A CÂMARA MUNICIPAL AMAPORÃ (PR), órgão público legislativo municipal, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 00.986.453/0001-39, com sede estabelecida à rua Bahia, n. 49, Centro, CEP 87.850-000, em Amaporã (PR), neste ato representada por seu presidente, o Sr. *ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA*, CPF 079290199-18, doravante denominada simplesmente como *CONTRATANTE*; e, a empresa *CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.*, pessoa jurídica de direito privado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF n.º 11520032/0001-34; Inscrição Municipal nº 71889, tel. (49) 3645-0745, situada na rua 1º de Maio, 1208, sl. 03, Cep 89920-000, Centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Representante legal *WILLIAN PERONDI*, brasileiro, comerciante, nascido aos 12/09/1991, portador da Carteira de Identidade - CI, RG, sob o 5.384.798, SSP/SC e CPF com inscrição 083489779-29, residente e domiciliado na rua 1º de Maio, 288, Cep 89920-000, Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato denominada simplesmente *CONTRATADA*; com supedâneo no art. 57, inc. II e IV, da Lei n. 8.666/93, formalizam o presente *TERMO ADITIVO*, ao Contrato Administrativo, 2, de 27/11/2023, da Inexigibilidade de Licitação, 8, de 24/11/2023, do Processo de Compras e Serviços, 7, de 23/10/2023, porquanto mais vantajoso à Administração Pública, consubstanciado nas disposições que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência ajustado entre as partes ao Contrato Administrativo, 2, celebrado em 27/11/2023 – Tópico 6.1 – que então, passará a vigorar até 27/11/2025, contemplando, nesta ocasião, o período de 28/11/2024 a 27/11/2025.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, nas dotações seguintes:

2.1.1. Dotação – 01001.0103100012.001.339039000000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2.1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados); e

2.1.2. Dotação – 01001.0103100012.001.339049000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

2.1.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício seguinte, correrão à conta destes mesmo recursos específicos consignados na Lei Orçamentária respectiva, juntando-se, ao processo, em janeiro, o respectivo termo de demonstração de compatibilidade orçamentário-financeira.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições contratuais.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo tomaram ciência.

Amaporã, 22 de Novembro de 2024;
Câmara de Vereadores.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

_____
CNPJ 00986453/0001-39 CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CPF 079290199-18 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
REPRESENTANTE LEGAL - PRESIDENTE

1.2. CONTRATADA:

_____
CNPJ 11520032/0001-34 CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
CPF 083489779-29 WILLIAN PERONDI
REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:2A7CB654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 207/2024

ERRATA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Errata de Correção de valor total do contrato nº 207/2024 ID 3241. Publicado no Diário dos Municípios AMP - Edição nº **3121, do dia 30/09/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE 3.804,14 M² NA RUA VEREADOR FLÁVIO CORACINI, RUA GOIÁS, TRAVESSA N° 04, RUA ROBERTO COSTA E TRAVESSA N° 19, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ **403.121,23 (Quatrocentos e três mil e cento e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Passa a se ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ **403.121,20 (Quatrocentos e três mil e cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Amaporã/PR, 22 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4FD91215

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 195/2024

DECRETO No 195/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **CINTHIA EMANUELLA KLOSTER**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.656.213-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 090.082.399-22, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 039/2024 a partir de **21/11/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BCF84D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2024 PRECESSO N° 134/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA**: A empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 16.491.457/0001-86**, com endereço à Rodovia RS-344, 8510 Bairro Moscon Santo Ângelo/RS, CEP: 98800-800. Neste ato representado por Sr. Gustavo Guimarães De Albuquerque, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12764869-9 Detran/RJ e do CPF nº 107.047.857-14, E-mail: licitacoes@veigaengenhariasa.com.br, Telefones: 55-3314-7249 / 21-98610-4870. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para implantação, fornecimento e instalação de luminárias em LED para atender o PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na rua vereador Leonardo Ap. Dobicz e nos CANTEIROS E ROTATÓRIA localizada na Av. Brasil e Av. Paraná, no município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor total de R$ 284.277,85 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 21 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1ED9D079

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A Empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 09.021.537/0001-02**, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF sob o nº.020.768.309-36, E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com / atendimento4@jkartesgraficas.com.br, fone: (43) 3534-1928 / (43) 3534-4399.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 35, 39, 49, 61 e 62	CHAGAS E CARDOSO CNPJ: 09.021.537/0001-02	R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL		**R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BA275082

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL N

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Fórmula infantil de segmento para crianças de 1 a 3 anos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras

parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 060/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	R$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
VALOR TOTAL		**R$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais).**

Anahy-PR, 22 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EFBBC49C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.350/2024.

Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Débora Aparecida da Silva Camargo, portadora do RG. 10.551.155-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 7706/1, lotada no Departamento de Educação; no período de 18 de novembro de 2024 à 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7AF3F064

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.352/2024.

Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015 e nº 1.035 de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 25 de novembro de 2024 a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Dienes Julião Messias de Andrade, portadora do RG. 13.240.881-5/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 12032/1, lotada no Departamento de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 5.932, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5D206B94

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.353/2024.

Exonera a pedido servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 21 de novembro de 2024, o servidor Matheus Esser Spanhol, portador do RG. 14.632.172-0/PR, do cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12076/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, nomeado para o cargo pela Portaria nº 6.283, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B9A5E0B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.354/2024.

Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015 e nº 1.035 de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 25 de novembro de 2024 a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lucas da Silva Pereira, portador do RG. 13.751.848-1/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 11428/2, lotado no Departamento de Ação Social, nomeado pela Portaria nº 5.928, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE6D29A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.351/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	22 de novembro de 2024.
Destino:	Londrina/PR
Objetivo:	Transportar (levar e trazer) com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, que passará por consulta pediátrica no Hospital Infantil Sagrada Família, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2615, Londrina/PR.
Memorando nº	085/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F37545A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.733 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **CLEBER ANTONIO PAVANELLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: **01-10-2020 a 30-09-2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BC8B77CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de novembro de 2024, do cargo de **PSICOLOGO**, o Servidor Público Municipal **ADRIANO JOSÉ LOPES**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:15A103CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.606 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 10609/2024 de 22 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
777 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
994 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300,00
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1005 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310,00
		Total Suplementação:	**7.710,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCI	
776 - 3.3.90.14.00.00	1934	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
779 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
781 - 3.3.90.40.00.00	1934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1000 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1009 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.110,00
		Total Redução:	**7.710,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1F2C21AB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO Nº 041/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 21.982.891/0002-80**

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 55.149.591/0002-36

AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.300.151/0001-04

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ: 25.027.024/0001-65

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 95.437.877/0001-50

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.406.063/0001-73

DANIEL LOPES TOLAINE ME, inscrito no CNPJ: 12.870.090/0001-50

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrito no CNPJ: 37.478.920/0001-20

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.034.949/0001-76

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.935.346/0002-06

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.010.343/0001-14

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.703.592/0001-57

JULIO GARALUZ, inscrito no CNPJ: 52.994.508/0001-56

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.298.461/0001-20

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 43.231.203/0001-00

K. LUMERTZ CARDOSO, inscrito no CNPJ: 38.311.637/0001-71

MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 52.017.064/0001-07

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.500.648/0001-88

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME, inscrito no CNPJ: 27.386.520/0001-30

TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.011.821/0001-00

TERMIX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 39.586.426/0001-04

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito no CNPJ: 53.278.020/0001-95

VIGÊNCIA: 22.11.2024 a 21.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MYLLENA LIRA XAVIER
Representante Legal

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Representante Legal

BARBARA LETÍCIA DOS SANTOS
Representante Legal

RAFAEL RODRIGO LAMIN
Representante Legal

ANISA MARIA PINHEIRO FURTADO
Representante Legal

CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI
Representante Legal

DANIEL LOPES TOLAINE
Representante Legal

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Representante Legal

SUELI DE ASSIS
Representante Legal

FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
Representante Legal

JOSÉ LUIZ BUONO
Representante Legal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

JULIO GARALUZ
Representante Legal

JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante Legal

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

KAUANY LUMERTZ CARDOSO
Representante Legal

MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN
Representante Legal

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
Representante Legal

TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Representante Legal

VITOR ALFREDO THOMAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EE7CDEAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/11/2024** e término em **23/11/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.11.2024

INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D8F8EAD1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERRARIA OURO VERDE LTDA - ME

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) anos**, a partir de **22.11.2024 A 21.11.2054.**

DATA: 22.11.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALEXANDRE EGEA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BF63B041

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 930,00** (novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **22.11.2024 A 21.11.2025.**

DATA: 22.11.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:509437A2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 259/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, REPARO EM CARTEIRAS E MESAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 433.850,80** (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ: 35.538.397/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C1C632C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.734 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	SILVIA FLORES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	108/2024	**Vigência:**	22.11.2024 A 21.11.2054
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	**SERRARIA OURO VERDE LTDA - ME**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:023B2533

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.736 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Contrato nº	115/2024	**Vigência:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	120/2023		
Contratado:	KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 930,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembrode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A11D81AA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: PRINTSUL COMÉRICO ATACADISTA
RECORRIDA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Material Escolar, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, em que a empresa SHEILA PRISCILA CASTHELONE DE DEUS foi considerada vencedora no certame.

A empresa **PRINTSUL COMÉRICO ATACADISTA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa da Pregoeira Municipal que declarou a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** vencedora do certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, tenho sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 06/12/2024, contendo as razões recursais.
Em suma, a recorrente manifestou intenção em recorrer, alegando que: *"Venho intencionar recurso em relação a desclassificação de nossa empresa na fase das amostras, discordando dos fatos alegados e pela falta de fundamentação técnica para a mesma."*

*"A empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA**, insurge-se requerendo RECURSO em face à decisão administrativa que julgou habilitada e vencedora do certame a empresa recorrida **SHEILA***

PRISCILA CASTELHONE DE DEUS *nos itens 02 e 04, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, tendo sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 06/11/2024 argumentando que os produtos apresentados atenderam às exigências do edital e que a desclassificação não foi devidamente fundamentada."*

Requereu que fosse recebido o presente Recurso Administrativo, para o fim de que, em juízo e retratação, a ilustre Pregoeira, desclassificasse a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, tendo em vista que que os produtos apresentados pela Recorrente atenderam às exigências do edital e que a desclassificação não foi devidamente fundamentada.

Devidamente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões de recurso administrativo. Vejamos:

(...)"de acordo com os fatos expostos através das fotos e vídeos anexados a resposta, verifica-se que os produtos ofertados pela empresa concorrente não são de total qualidade conforme é exaltado em seu recurso assim como alguns produtos também não atendem a especificação solicitada em edital, nos levando a concluir que não cumprem o solicitado e podem trazer grandes malefícios ao erário, assim como prejuízos levando o município a ter que realizar outras compras para repor produtos que não estariam patos ao uso durante todo ano letivo, fato este que não ocorre quando se é feita a compra de produtos realmente renomados e de qualidade inconfundível como as marcas que constam como pré-aprovadas em edital, que poderiam ser também ofertadas pela concorrente e não foram."

A Pregoeira do Município designada pela Portaria n.º 18.389/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 14.333/2021, Decreto 9.858/2023, e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pela Recorrente em sua peça recursal, mantendo a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** vencedora do certame.
Vejamos o julgamento:
Conforme análise técnica, os itens lápis de cor inteiro sextavado e gizão de cera triangular apresentados pela empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA destacaram desempenho abaixo do esperado. Durante os testes realizados, foi constatado que o lápis de cor apresentou dificuldades de cooperação em diversas áreas, exigindo força excessiva para atingir a cobertura esperada no papel. Esse desempenho compromete a funcionalidade do material, especialmente para crianças em idade escolar, que são o público-alvo. Além disso, o aparelho de cera apresentava problemas de uso, como a difícil remoção da capa protetora, que deixava resíduos e dificultava sua aplicação adequada.

Embora os produtos de origem possuam certificação do INMETRO e outras qualidades reconhecidas, é fundamental considerar o desempenho prático e a durabilidade no uso diário. A avaliação realizada pela Administração baseia-se em critérios técnicos e objetivos, conforme os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo o parecer técnico sobre a análise de amostras o documento que orienta o julgamento.
A empresa vencedora, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, apresentou contrarrazões fundamentadas, acompanhadas de fotos e vídeos que evidenciam a incompatibilidade dos produtos oferecidos pela empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA com as especificações técnicas exigidas pelo edital. Esses argumentos reforçam os resultados da análise técnica realizada pela Comissão e Secretaria demandante, demonstrando que os itens recorrentes não atendem plenamente às necessidades do município.
Por fim, a Lei nº 14.133/2021 assegura os princípios da vinculação ao edital e da isonomia, que foram rigorosamente observados ao longo do processo. O julgamento das amostras foi realizado de forma técnica e fundamentado, em estrita conformidade com a legislação e o instrumento convocatório.
A **reprovação** das amostras dos itens citados compromete a aprovação do kit como um todo, visto que esse processo licitatório tem por critério de julgamento **menor preço por lote**, onde os licitantes não oferecem propostas para itens individualmente, eles concorrem para fornecer um **conjunto de itens** agrupados em um **lote**.

A vista disto, manteremos a proposta da empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** como válida para os itens 02 e 04, uma vez que atende de forma integral a todas as exigências constantes no edital, incluindo os requisitos técnicos e de desempenho.

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que a pregoeira manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.
DO DIREITO:
Não Assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** inabilitada no certame. Conforme bem asseverou a Pregoeira, a empresa atendeu os requisitos exigidos no procedimento licitatório. Vejamos:
Pelo exposto, com esteio nos princípios da administração pública, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** declarada HABILITADA e VENCEDORA para os itens 02 e 04, sendo a proposta mais vantajosa, salvo melhor juízo.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que classificou a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrente e Recorrida.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 21 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C584D975

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato com término 24/11/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de

licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº.22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0268EBFC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.254 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICA	SAMAE	**11:20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B0485427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMA 005/2024

A Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, por intermédio do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, declara que o **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 005/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2024**, referente à Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por **preço GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Pavimentação da Rua Manoel Amorim, rua perpendicular a Avenida Thiago Peixoto, Batel – Antonina-PR, dentro do perímetro urbano, como melhoria de infraestrutura urbana, prevendo Pavimentação em CBUQ, Concreto Betumoso usinado a quente, revestimento asfáltico, calçadas para pedestres e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, resultou em resultou em FRACASSADA, tendo em vista a Desclasificação e Inabilitação das empresas participantes, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Lei Municipal N° 081/2023.

Antonina, 22 de novembro de 2024 .

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3EF1BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 0912/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados, ou acometidos por outras condições de saúde que o levem à necessidade do uso de fraldas. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:58183C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 269/2024

PIL - Nº 29/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 269/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELA MUSIQUE LTDA, CNPJ/MF: 37.361.356/0001-60.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa responsável pela apresentação da cantora MOBI COLOMBO, para a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão", a ser realizado no dia 29 de novembro de 2024, a partir das 22 horas, no Libanus Buffet - município de Astorga-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias), contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maicom Colombo Junior.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:AFBFC173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° ADITIVO CONTRATO N° 083/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2020
P.D.L. Nº 036/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MIGUEL MUNDO** – CPF: 125.152.219-04;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até dia 31/12/2025, conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes ao período aditivo aditivado, sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 reais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 083/2020, não alterados expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcia Machado dos Santos Mundo (procuradora).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FD5F2CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 267/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PIL - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 267/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ACQUAMANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 28.723.527/0001-63.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição e instalação de aquecedor de piscina para a piscina do Centro de Convivência do Idoso do Município de Astorga.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.558,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Barros Guedes.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:D91BF6DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 031/2024, processo administrativo nº 160/2024, para fins de contratação com a empresa WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA inscrito no CNPJ 32.708.312/0001-40, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor WAGNER BARRETO para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 23h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4B8B0CA9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 033/2024, processo administrativo nº 166/2024, para fins de contratação com a empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 22.997.799/0001-75, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor MANUTTI para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 22 horas, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A4292326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 086/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL GBF FNAS	5.061,14	14/11/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	372.639,20	19/11/2024
- FUNDEB 60%	224.694,97	19/11/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	81.896,00	19/11/2024
- INCRA-TR	1.112,07	19/11/2024

Astorga, 22 de Novembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF431A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1100/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOCELI LUIZA SALLES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 16-C, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Novembro de 2024 e término em 16 de maio de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-21242/2024, de 22/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1C5F58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2024. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 28/11/2024 até o dia 17/12/2024, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **09/01/2025 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8060. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1E182404

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024061

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). VILMAR RODRIGUES, matrícula nº 541750, Conselheiro(a), a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhais, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/11/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:45708DDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024062

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). EMILI RAFAELA SILVEIRA, matrícula nº 41881, Assistente Administrativo, a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/11/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:07A86F8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AE431E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: HC RENTAL MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FC70DFF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,707850%, referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 197.603,64 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000.
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.40.00.00.1001.
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000.
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.1002.
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.1000.
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.244.0015.2137-3.3.90.40.00.00.936.
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000.
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103.
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000.
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.1002.
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000.
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 061/2022.
Balsa Nova, 18 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B7019690

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 90015 – COMPRAS GOV – Nº 015/2024 – ELOTECH
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: **TRAKMA STUDIOS LTDA**
Objeto: Prestação de Serviços Fotográficos, impressões e confecção de quadro moldura.
Global: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data do empenho: 25/11/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 22 de novembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A081FEFA

GABINETE
LEI Nº 1404/2024

SUMULA:*Altera dispositivo da Lei Municipal 1.392 de 12 de 07 setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Ficam incluídas/alteradas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, aprovado na Lei Municipal n° 1.392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, as ações discriminadas na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 2º.Não foi necessário atualizar os valores dos quadros do Anexo de Metas Fiscais, determinados pelo § 1° e pelo inciso II do § 2º do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101 de 4 de maio de 2000,

constantes na Lei nº 1.392, de2024, uma vez que a inclusão/alteração de ações não modificou os valores iniciais.
Art. 3°. Ficam incluídas no quadro "Ações Orçamentárias" do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal 1.218 de 15 de outubro de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do art. 134, da Lei Orgânica do Município.

0009 – PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

Ações Incluídas			
Ação Orçamentaria	Descrição	Órgão Executor	PPA Compatibilidade
1234	Escola em tempo Integral – Ensino Fundamental - FUNDEB	SMECE	361 – Ensino Fundamental
1235	Escola em tempo Integral – Pré Escola - FUNDEB	SMECE	365 – Educação Infantil

0009 – PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

Ações Alteradas			
Ação Orçamentaria	Descrição	Órgão Executor	PPA Compatibilidade
1202	Escola em tempo Integral – Ensino Fundamental	SMECE	361 – Ensino Fundamental
1203	Escola em tempo Integral – Pré Escola	SMECE	365 – Educação Infantil

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E07B261F

GABINETE
LEI Nº 1406/2024

SÚMULA: *Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:02DA9DB2

GABINETE
LEI Nº 1407/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo do Município de Balsa Nova a efetuar doação do imóvel de propriedade do Município de Balsa Nova em favor do Estado do Paraná, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor do Estado do Paraná, o imóvel ocupado pelo Colégio Estadual Professora Maria Luíza Franco Pacheco, propriedade do município de Balsa Nova, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 70, Bairro Centro, lote de terreno urbano inscrito nas matrículas nº 22.404, 22.405 e 47.436 do Registro de lmóveis da Comarca de Campo Largo/PR.
Art. 2º. As áreas urbanas descritas no artigo 1º ficam desafetadas de uso comum para bens dominicais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º. As áreas descritas no artigo 1º serão utilizados para a especial finalidade de realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, por parte doEstadodoParaná, nos termos da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. As áreas doadas reverterão, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as ampliações e/ou melhorias a que se destinam, ou ainda, se, a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FA1EA4A4

GABINETE
DECRETO Nº 454/2024

SÚMULA: *Reconduz servidor ao cargo de Controlador Geral do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 500/2007 e em conformidade com o Processo Administrativo n. 28410/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica reconduzido o servidor WALDOMIRO JORGE RODRIGUES, matrícula nº 3990-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, ao cargo de Controlador Geral do Município, para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2025-2028.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:105223FF

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 455/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Educador", veiculado ao Edital nº 010/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº22442/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 489/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 22442/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 010/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 22442/2024, para provimento do cargo de "***Educador***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2024.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E4D31C26

GABINETE
DECRETO Nº. 456/2024

Súmula:"Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, GISELE APARECIDA MORO CONQUE conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 21652/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GISELE APARECIDA MORO CONQUE**,registrada sob a matrícula, nº 4705-6, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 28/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0F9B26FF

GABINETE
DECRETO Nº. 457/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, EMILI RAFAELA SILVEIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 23184/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMILI RAFAEL SILVEIRA**,registrada sob a matrícula, nº 4188-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 19/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E79893F0

GABINETE
DECRETO Nº. 458/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 27816/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS**,registrada sob a matrícula, nº 4703-3, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:85137192

GABINETE
DECRETO Nº. 459/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, BRUNA DOS SANTOS conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 27536/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **BRUNA DOS SANTOS**,registrada sob a matrícula, nº 3149-1, ocupante do cargo de **Contador**, promovendo-a da classe **D**, para a classe **E**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1C5F3E6C

GABINETE
DECRETO Nº 461/2024

Súmula:"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º -A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de novembro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1D4B753E

GABINETE
PORTARIA Nº 570/2024

SÚMULA: *Designa membros para compor a Comissão Especial de Análise de Documentos do Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 28895/2024,
RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores, sem qualquer remuneração adicional, para integrarem a Comissão Especial de Análise de Documentos do Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
MÔNICA KAPP GENARI, Matrícula nº 47369 – Presidente;
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, Matrícula nº 41931 – Membro;
VIVIANE MILLIORIN, Matrícula nº 42471 – Membro.
Parágrafo único. Um dos membros também exercerá a função de secretária da Comissão, conforme definição interna do grupo.
Art. 2º. Compete à Comissão Especial:
I - Receber, abrir e analisar a documentação apresentada pelos interessados;
II - Proceder à habilitação ou inabilitação dos participantes, com base nos critérios estabelecidos no edital;
III - Avaliar e classificar as propostas recebidas, determinando a aprovação ou desclassificação conforme os parâmetros previstos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:68D128AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18-2024

REAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 34/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **(*MENOR PREÇO POR ITEM),*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEXO BIOLÓGICO OXIDANTE PARA TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE – LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – "SERTÃOZINHO" - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NORMAS DO CONAMA 357/2005 E 430/2011; SEMA 21/2099; E LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) 6765, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.372,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **22/11/2024 até 28/11/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:

De: **29/11/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **22/11/2024.**

Bandeirantes, 22 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B9A1A2A3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 23/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 41/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, E MOTOCICLETAS; PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.985,60 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **25/11/2024 até 29/11/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:

De: **02/12/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **25/11/2024.**

Bandeirantes, 22 de novembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8428B0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 124/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 27/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº10.697.987/0001-07. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 14/11/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 10,400.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8AA9D136

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.108/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**108/2024 com a MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 42.403.787/0001-82, com sede no(a)RUA MAURICIO ROSEMANN, 1154, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º 41/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ., pelo **valor total de R$** 23.044,64 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2F7C6AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 166/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 45/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE HANNEMANN LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº34.131.546/0001-01. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 26,991.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de

vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3F741F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – DE 22 DE NOVEMBRO 2024.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024 DE 19/02/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16.01/2024 DE 25/10/2024.

Aos *vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. LETICIA DA SILVA FERNANDES DIAS, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 261/2024 de 08/11/2024 – em virtude de aprovação (*1ª colocada – cargo de Analista de Recursos Humanos*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 16.01/2024 de 25/10/2024, para exercer o Cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – ref/nível 17 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 22 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

LETICIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0CD7B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - DECRETO 1759/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2024. Edição 3137. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 38.

Onde Lê-se

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025/2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Leia-se:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2021/2024, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C425611E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 079/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Valor.....: R$ 102.145,21 (cento e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência...: Início: 22/11/2024 Término: 21/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR42/2024
Recursos...: Dotação: 331 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:411D1EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0150/2024

DECRETO Nº 0150

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Programa Municipal de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;
DECRETA:
Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, a Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação, com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3º São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação:
acompanhar no âmbito Municipal o Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Atendimento Socioeducativo;
construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;
contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei;
encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos Setoriais e de Direitos;

Art. 4º A Comissão Intersetorial será constituída por 01(um) representante titular e 01 (um) suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosangela Cardoso Maffi
Suplente: Marisa de Fatima Bonordt

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Liandra Maria Salles Storch
Suplente: Suzamar da Costa Carlim
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Magnus Jose Zaleski
Suplente: Marizete Maffi
- Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Paulo Jair Carvalho
Suplente: Cledimir Bottega
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Pamela Cristina Silva
Suplente: Neusa Meotti Levandoski
- Conselho Municipal da Assistência Social:
Titular: Marcia Leane Richter
Suplente: Josefina Hettwer
- Conselho Tutelar:
Titular: Leandro Pagnan dos Santos
Suplente: Ana Paula Alievi
Art. 5º Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Art.6º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista Da Caroba, em 22 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B6BD3C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 22/11/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1193 - AGL FORMULAS LTDA (03.098.741/0001-45)

TOTAL GERAL: R$ 1.800,00

Bela Vista da Caroba, 22/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D0B7A597

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2024 CMAS

RESOLUÇÃO 13/2024 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reunindo-se ordinariamente no dia 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Transferência Assistência Social – Estadual Programas, e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de novembro de 2024.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:57CFD2B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2024 CMAS

RESOLUÇÃO 14/2024 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente à execução física financeira do exercício de 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reunindo-se ordinariamente no dia 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, o qual apresenta: Dados cadastrais; Execução financeira; Execução Física; e Resumo executivo, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de novembro de 2024.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:784EA609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria de Nº 183/2023 que nomeada a servidora Nardina Pereira dos Santos, matricula de Nº 252-1, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:13F7D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Coordenação de Saúde no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, trata da nomeação de servidor efetivo para a função, com a obtenção de função gratificada, e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito de Boa Ventura de São Roque/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. A função de Coordenador da Secretária Municipal de Saúde será atribuída, obrigatoriamente, a servidor efetivo, lotado e a serviço desta pasta.
Art. 2° O coordenador terá as seguintes atribuições:
I - cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade, conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores e conhecendo a legislação e as normas do SUS vigentes;
II - conhecer as metas e as prioridades da SMS com clareza e empenho para alcançá-las, explorando ferramentas como o pacto e o plano da SMS, e os documentos do SUS, participando na construção do planejamento estratégico;
III - desenvolver relatórios, ofícios, planilhas e atividades rotineiras com conhecimento intermediário em informática, utilizando diferentes softwares e plataformas de gerenciamento utilizados pela Secretária no manejo de seus dados;
IV - conhecer os serviços ofertados pela Secretaria e procurar disponibilizá-los levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;
V - articular em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS com persistência e determinação, impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a SMS, buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades, sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade, incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde;
VI - negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde com mediação dos conflitos, equilíbrio e equidade, visando a um resultado mais eficiente para a organização, motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS;
VII - desenvolver relacionamento interpessoal positivo com diálogo, escuta qualificada e empática, ouvindo com atenção e sem fazer prejulgamentos, favorecendo um ambiente agradável para a execução das atividades, humanizando o atendimento ao cidadão;
VIII - cumprir as atividades inerentes à função com responsabilidade, assiduidade e organização, mantendo comprometimento com a comunidade, a Unidade Básica de Saúde e SMS;
IX - tomar as decisões com equidade, ponderação, agilidade e raciocínio lógico, analisando as possibilidades de ação, focalizando o alcance das metas e prevendo os resultados;
X - desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através da delegação de tarefas e envolvimento com a sociedade, dando maior autonomia aos servidores nas suas funções, participando das reuniões do conselho local e municipal de saúde;
XI - direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito, levando em consideração as demandas sociais e organizacionais, prestando auxílio quando necessário;
XII - promover mudanças por iniciativa própria com pró-atividade e determinação, antecipando as demandas, estando atento às necessidades e planejando as ações;
Art. 3°. Para efeitos deste Decreto, será devida função gratificada de 50% ao servidor que responde pela Coordenação de Saúde Municipal, equipando-se a função de chefia, conforme preceitua o art. 86 da Lei Municipal n° 832/2015 (Estatuto do Servidor de Boa Ventura de São Roque).
Art. 4°. Esta portaria passa a valer na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4E47E958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 857/2024

LEI Nº 857/2024
DATA: 21/11/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SILAGEIROS E AGRICULTORES DA LINHA FLOR DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a Associação dos Silageiros e Agricultores da Linha Flor da Serra, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Linha Brasil, Distrito Flor da Serra, Estrada Principal, s/n, no Sitio Del Coli, no município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, inscrita no CNPJ 53.110.906/0001-25.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:790F56D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345 2024

PORTARIA nº 345/2024
Data: 19/11/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 387/2024 de 07 de novembro de 2024.
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Antônio Lopes Camargo**, inscrito sob matricula nº 117492-4, ocupante do cargo de Guardião, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Rodoviários, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011/2016, com início na data de **05 de dezembro de 2024** e finalizando em **04 de março de 2025**, **retornando ao trabalho em data de 05 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:36993B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1724/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1724/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 11.673,02 (Onze mil seiscentos e setenta e três reais e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33326	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
878	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	9.000,00
879	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.673,02

	TOTAL	**R$**	**11.673,02**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – 878Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F2FFBA1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1723/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1723/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
85	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	300,00

	TOTAL	**R$**	**300,00**

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
123	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	45.000,00

	TOTAL	**R$**	**45.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.500,00

	TOTAL	**R$**	**6.500,00**

	TOTAL	**R$**	**51.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BD8861FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1725/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1725/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3CDA9595

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1726/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1726/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
880	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	3.600,00
656	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00

	TOTAL	**R$**	**28.600,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
640	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	28.600,00

	TOTAL	**R$**	**28.600,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4A5D21E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5447/2024.

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e considerando o Oficio nº 530/2024 do Munícipio de Santo Antônio do Sudoeste – PR, datado de 05 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a Servidora Pública Municipal JULIA MORAIS PAIM, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.667.628-3 e CPF nº 000.892.980-7, Matrícula 834, Nomeada pela Portaria nº 2867/2018 de 02 de abril de 2018, lotada no Cargo Efetivo de "AGENTE PROFISSIONAL I" na Função: "VETERINÁRIO" Nível/Referência XII B02, para exercer a função de Secretária Municipal de Agricultura, no Município Santo Antônio do Sudoeste – PR, lastreado no artigo 97, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 114 da Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A cessão de que trata o artigo 1º terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2° - O ônus da remuneração será suportado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-da a Portaria nº 4797/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74C9CD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, como um instrumento de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla as ações da Atenção Primária em Saúde, por meio de suas diretrizes, objetivos, metas, e indicadores referentes as políticas de saúde aplicadas no município.
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas, indicadores, ações do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025, que têm a finalidade de contribuir com a tomada de decisão dos técnicos e gestores e qualificar a prestação de contas das políticas públicas para a comunidade.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, ficando assim composta:
Lucas Campos de Almeida, matrícula funcional 5908/2 – Chefe Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde;
Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, matrícula funcional 6149/1 – Enfermeiro;
Detania Kraus de Souza, matrícula funcional 6157/1– Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:12EDF8C5

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico financeiro do exercício de 2022, dos Serviços e Programas Federais, dos Recursos Federais do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a retificaçãodo Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2022, dos Serviços e Programas Federais – do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2024.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA7A3E0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Nas publicações do dia 21 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3157 e no Jornal de Beltrão, edição 8.087 do dia 21 de novembro de 2024, bem como no site do

município no dia 19 de novembro de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto a descrição do objeto, então:

"onde se lê": **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de trabalho e campanha relacionada ao enfrentamento da violência contar a mulher denominada agosto lilás, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

"Leia-se": OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisições de Brinquedos terapêuticos para as Oficinas da Assistência Social do município,** conforme especificações abaixo:

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:94A79618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Braganey.

ANA ROSA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Braganey/PR, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, respeitando os princípios gerais de direito público e as disposições da Lei 14.133/2021, **resolve** proceder à revogação do Processo de Dispensa n.º 13/2024, Processo Administrativo n.º 15/2024, em razão da falta de interesse por parte da Administração.

Assim, revoga-se o aviso de dispensa publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2024, edição 3154 e demais documentos relacionados a este processo.

Braganey, 25 de novembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6666346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 062/2024 – VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O CONTRATANTE A EMPRESA TOPO GRAFE TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **TOPO GRAFE TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 06.171.056/0001-95, sediada na AVENIDA SÃO PAULO, 518, , na cidade de CORBELIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Srª CLAUDIA FRANKEN,** portadora do **CI/RG Nº. 4.745.837-4 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF Nº. 865.513.299-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresas especializa para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 116.350,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até 20 de novembro de 2025, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O presente contrato terá sua vigência iniciada em **22/11/2024 até 20/11/2025.**

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 22 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:014C79B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES N°001/2024

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Braganey, **Velmor Battistel,** no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2022, **TORNA PÚBLICO** e convoca os docentes interessados em pleitear a função de diretor escolar a participar do curso de formação para gestores escolares.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o curso de formação para gestores escolares, constituindo-se em requisito indispensável para a candidatura à função de diretor escolar. O curso terá início no dia **26/11/2024**, às 19h00, nas dependências da Escola Tiradentes.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no formato online, conforme link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, abrangendo a elaboração de um Plano de Trabalho e a realização de uma Avaliação Escrita, cuja certificação terá validade de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Para habilitação ao pleito da função de diretor escolar será exigida a frequência mínima de **80%** (oitenta por cento) nas atividades do curso, obtendo aproveitamento mínimo de **70%** (setenta por cento) nas avaliações.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:17E1BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024
22/11/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o quadro de **Professores Temporários** do Município de Braganey, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do Item 8.2 das Disposições Gerais do Edital nº 01/2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Art. 2º. Os contratos que se encontram vigentes até a presente data ficam automaticamente prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de **27/11/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 22 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:C11200D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 12

CONTRATO nº 12/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08, no valor de R$ 17.212,64 (dezessete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 21/11/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6954F952

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 17

CONTRATO nº 17/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.849.767/0001-16, no valor de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3DFC3EE2

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 18

CONTRATO nº 18/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

VELVET ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 40.041.271/0001-00, no valor de R$ 32.869,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:32ADD73B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 19

CONTRATO nº 19/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 47.646.657/0001-94, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F798B202

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 15

CONTRATO nº 15/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

• LEONARDO A VERZA, CNPJ nº 07.460.912/0002-76, no valor de R$ 3.706,75 (três mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 20/12/2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D37B5209

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 633/2023.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 - (nove mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 70	FONTE - 00001	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			**R$ 9.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 100	FONTE - 0001	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			**R$ 9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 22 de novembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:DC4633A8

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 14

CONTRATO nº 14/2024
PREGÃO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

R. F. COVRE INFORMATICA ME, CNPJ nº 07.813.577/0001-61, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Objeto: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Vigência: 21/11/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C1194203

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 20/2024 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em meio aberto e Plano Político Pedagógico 2024 - 2034

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 30 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO A Resolução n° 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO e PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO 2024 – 2034, que prevê ações articuladas para os próximos 10 (dez) anos nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Saúde, para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 22 de novembro de 2024.

GEISIANE RAFAELA CRESCÊNCIO DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5781330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2024-DRH

PORTARIA N. º 638/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LUCIANO DO NASCIMENTO	COVEIRO	81221	15/11/2024	17/12/2024
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	22/11/2024	12/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE48DEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PUBLICOS.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 05/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 426.504,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: 1000482 - LZ7 ENERGIA LTDA
CNPJ: 41.466.492/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 426.504,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4FA70D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04

Fornecedor: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA
CNPJ: 19.367.167/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$24.407,50 (Vinte quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Ratifico a contratação das empresas para a Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR

Califórnia, 22 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:08EC0D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 072/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O processo licitatório vigente de materiais de limpeza Pregão nº33/2023 venceu no dia 28/09/2024, porém não foi divulgado a informação, além disso houve protocolo de nova demanda datado de 18/06/2024, o qual não ocorreu até a presente data, diante dos fatos e da necessidade de materiais para manutenção e conservação das UBS's municipais, segue demanda para realização de Processo de Dispensa.
. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A74F2157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 072/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O processo licitatório vigente de materiais de limpeza Pregão nº33/2023 venceu no dia 28/09/2024, porém não foi divulgado a informação, além disso houve protocolo de nova demanda datado de 18/06/2024, o qual não ocorreu até a presente data, diante dos fatos e da necessidade de materiais para manutenção e conservação das UBS's municipais, segue demanda para realização de Processo de Dispensa.
. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CA79ED31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 072/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O processo licitatório vigente de materiais de limpeza Pregão nº33/2023 venceu no dia 28/09/2024, porém não foi divulgado a informação, além disso houve protocolo de nova demanda datado de 18/06/2024, o qual não ocorreu até a presente data, diante dos fatos e da necessidade de materiais para manutenção e conservação das UBS's municipais, segue demanda para realização de Processo de Dispensa.
. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA
CNPJ: 19.367.167/0001-13
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9698105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 072/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O processo licitatório vigente de materiais de limpeza Pregão nº33/2023 venceu no dia 28/09/2024, porém não foi divulgado a informação, além disso houve protocolo de nova demanda datado de 18/06/2024, o qual não ocorreu até a presente data, diante dos fatos e da necessidade de materiais para manutenção e conservação das UBS's municipais, segue demanda para realização de Processo de Dispensa.
. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CA5664C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 072/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O processo licitatório vigente de materiais de limpeza Pregão nº33/2023 venceu no dia 28/09/2024, porém não foi divulgado a informação, além disso houve protocolo de nova demanda datado de 18/06/2024, o qual não ocorreu até a presente data, diante dos fatos e da necessidade de materiais para manutenção e conservação das UBS's municipais, segue demanda para realização de Processo de Dispensa.
. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DD51B9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 324/2024

Decreto nº 324/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.580,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.700,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.500,00
4.4.90.52.00.00 1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,00
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 33.130,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 163.500,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
Total Suplementação: 475.580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 80.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.830,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil 1.350,00

3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.600,00

Total Redução: 475.580,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6A4BE626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 325/2024

Decreto nº 325/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.910,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.900,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.710,00

12 SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO - SEICOMTUR
12.025 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.300,00

Total Suplementação: 294.910,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

129 Transporte Escolar Estadual
797 APSUS
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:94651D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETA 326/2024

Decreto nº 326/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.4.99.01.02.000 Programa Escola em Tempo Integral 16.000,00

Total da Receita: 16.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:99CBE41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 327

DECRETO Nº 327/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 25/novembro/2024, (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do "Dia da Emancipação Política do Município (Aniversário do Município).

Art. 2º – Setores essenciais como saúde e coleta de lixo, funcionarão em regime de escala.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:40D55D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 7.418,70
Conta Despesa: 2970
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 1.831,30
Conta Despesa: 2910
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil
Valor: 500
Conta Despesa: 2900
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: 500,00
Conta Despesa: 2920
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 4.250,00
Conta Despesa: 2940
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física
Valor: 3.000,00
Conta Despesa: 2940
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.93. 00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 1.000,00
Conta Despesa: 2960
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:531148C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 5.700,00
Conta Despesa: 2910
Fonte: 794 (Programa Crescer em família)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
794	R$ 5.700.00
TOTAL	**R$ 5.700,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7C012C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula sob nº 369, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/07/2023 à 20/07/2024, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:BCCB3515

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 72 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Auxílio Natalidade à servidora MICHELY PENKAL MACHADO VIANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78, VIII e art. 92 da Lei Municipal 09 de 08 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 1276/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora MICHELY PENKAL MACHADO VIANA ocupante do cargo de Advogada, matrícula funcional nº 213, Auxílio Natalidade no valor de R$ 1.785,06 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 22 de novembro de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:A430C88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678/2024

Exonera SIMONE ZAMMAR na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) solicitação contida no protocolo 6378/2024
D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a pedido, a partir de 25 de novembro de 2024 SIMONE ZAMMAR, mat. 2693, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:55BF952D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 082/2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PORTARIA NO. 082/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Elaine Cristina da Silva , Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Elaine Cristina da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 25 de Novembro até o dia 04 de Dezembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 22 de Novembro de 2024..

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:56F39105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 05/2024 - SEMEC

Aos sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro estiveram presentes na sala de reuniões da Secretaria da Educação: Tatiane Cristina Dina Dembicki, Lucimara Santos Zandoná e Clarice Terezinha Sandri - representantes dos docentes; Tadeu Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo; Vanderlei Roxinski e José Doin Cordeiro Filho - representante dos pais de alunos; Zelia do Rocio dos Santos Morais – Representante da Sociedade Civil Organizada; Thaynná Boza - nutricionista da SEMEC e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - técnica da SEMEC. A presidente do Conselho Tatiane iniciou a reunião dando boas-vindas aos participantes e falou sobre o Plano de Ação, onde foram revistas algumas realizações, além de outras a serem cumpridas no próximo ano, como: participar das reuniões de inicio de ano nas instituições de ensino, apresentando o CAE à comunidade escolar; apresentação dos conselheiros às diretoras falando sobre a função do Conselho de Alimentação Escolar; produzir um folder informando sobre o CAE e sua função; na primeira reunião do ano (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), distribuir as visitas aos conselheiros, não esquecendo de reavaliar o questionário e as possibilidades de alterações, se necessário; apresentação aos conselheiros das especificidades do cardápio ofertado nos Cmeis e nas Escolas. As reuniões do CAE continuarão sendo realizadas na última quinta-feira dos meses, a saber: vinte e sete de fevereiro, vinte e quatro de abril, vinte e seis de junho, vinte e oito de agosto e trinta de outubro em dois mil e vinte e cinco. Outras ações não serão possíveis serem previstas agora, pois precisam aguardar a nova gestão assumir para que sejam pensadas, mas não impedem de serem sugeridas e anotadas para a primeira reunião do CAE. A presidente do Conselho estará entrando em contato com a nova Secretária de Educação tão logo assuma para, na sequência, dar inicio aos primeiros encaminhamentos do CAE para o ano de dois mil e vinte e cinco. A técnica da SEMEC felicitou os Conselheiros pela atuação, destacando como o Conselho de Alimentação Escolar se desenvolveu de alguns anos para cá. Tatiane comentou que, como diretora, recebeu um questionário enviado pelo Tribunal de Contas que deve ser respondido, via online, até o dia vinte e oito de novembro, o qual traz questões referentes à alimentação escolar. Claudia explicou que este questionário, foi enviado a todas as diretoras e também aos coordenadores das instituições, assim como, para a SEMEC (questionário geral) e para a Nutrição e Transporte (questionários específicos). Na sequência, a nutricionista Thaynná leu as questões a serem respondidas pela Nutrição, onde boa parte solicita documentos a serem anexados. Foi levantada durante a reunião a questão sobre os casos de alunos que apresentam restrição a algum tipo de alimento. A nutricionista esclareceu que durante as matriculas existe uma questão presente no documento perguntando se determinado aluno tem ou não alguma alergia alimentar ou se está proibido de consumir algum alimento por questões de saúde, com declaração médica. Neste caso, o setor de Nutrição da SEMEC providencia alimento diferenciado sempre que as instituições informam sobre estes casos. Não havendo mais nenhum questionamento foi encerrada a reunião. A presidente Tatiane agradeceu a presença de todos. Sendo assim, a reunião foi encerrada e eu, Lucimara Santos Zandoná, secretária deste conselho, lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e anexada lista de presença dos demais.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F9475BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de empresas para captação de ofertas de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro, para realização do Natal Encantado de Campo Magro/PR 2024 – Cores do Natal, seguindo os termos e condições do presente edital.
Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h00min (dezesseis horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos da interessada em realizar o credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Protocolo nº
Direct Wifi Telecom Ltda.	13.447.789/0001-75	6371/24

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
A comissão procedeu à conferência e análise dos documentos de habilitação.
Após a referida análise, constatou-se que a empresa **Direct Wifi Telecom Ltda**. apresentou toda a documentação em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada e patrocinadora do evento Natal Encantado.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **16h25min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AB7F33A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 04/2024/CPCA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Ilma. Sra. Elaine Manfron, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa Hummel Engenharia e Emprendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob n°. 02.197.968/0001-85, contida nos autos do Protocolo de nº 4486/2024 de 08 de agosto de 2024, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas na Tomada de Preço de n°. 05/2022, Contrato firmado em 02 de setembro de 2022, tendo como objeto construção de quadra coberta na Escola Municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de novembro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:66135A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° **01/2024**, cujo objeto é a **"Contratação de empreiteira para realização de obra destinada ao funcionamento do plenário e estrutura de apoio da Câmara Municipal".**
De acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública do Agente de Contratação e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada a seguinte empresa:
EMPRESA: TG SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 43.678.332/0001-32.
ITEM: 1
VALOR TOTAL (R$): R$ 1.000.000,00 **(Um milhão de reais).**

Candói/PR 21 de Novembro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7DB2CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDM

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução 01/2024

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 22 de novembro de 2024.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:C28D2F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024, de 22 de novembro de 2024.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00 do dia 03 de dezembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2025, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 22 de novembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AEC077BC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 694/2024

PORTARIA Nº 694/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,04,05,06,07,08,09,11,12,13, 14 e 15 de novembro de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Gilmar Roman	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01,04,05,06,07,08,09,11,12 e 13 de novembro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:09A58B8F

GABINETE PREFEITO
OFÍCIO Nº 489/2024

Ofício nº 489/2024
Capitão Leônidas Marques, 22 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Wolnei Aparecido Wolff Bareiros
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**
Senhor Secretário Nacional,

Na tarde do dia 24 de outubro de 2024, por volta das 13:50 da tarde o Município de Capitão Leônidas Marques foi assolado por um vendaval que durou cerca de 10 minutos, porém, tempo esse o suficiente para gerar grande impacto negativo na em boa parte da extensão do Município e arredores. Houveram destelhamentos de residências, quedas de arvores, obstrução de vias, danos no hospital, empresas e industrias privadas. Aproximadamente 248 pessoas tiveram suas residências afetadas relacionada a destelhamentos, não houveram desabrigados ou desalojados. A prefeitura municipal realizou o atendimento das famílias fornecendo lonas e telhas para as famílias carentes atingidas. Um mercado, um prédio comercial na Avenida Xambre também foram afetados Uma indústria de estofados foi afetada onde houveram destelhamentos, semi colapso de uma parede dentre outros danos. Uma indústria de moveis também foi afetada com destelhamentos e danos diversos. Diversas vias ficaram bloqueadas devido a quedas de arvores.

Solicitamos recursos federais para ações de resposta, tal solicitação refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Processo S2ID:	59051.038827/2024-19		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	Data do desastre:	24/10/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) Situação de Emergência		PR-F-4104600-13215-20241024	
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº		Portaria 3.858, de 14 novembro de 2024	
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta		RES-PR-4104600-20241114-01	

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da Situação de Emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado**.

Atenciosamente,

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

VAGNER ANDERSON LOURES
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D716E70A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 005/2024

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
Inexigibilidade de Licitação Nº 068/2024.
Processo Adm. Nº 237/2024.
O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 195 de 16.05.2024.**
OBJETO:
Credenciamento de empresa(s), tipo clínica especializada, para atendimento a Lei Municipal nº 2406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 25/11/2024, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 12 /12/2024, às 08h 15 min (horário de Brasília).

Abertura: Dia 12 de dezembro de 2024, às 08:30 horas.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45)3286-8407.
Legislação: Art. 6º, XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, 79, I, todos da mencionada Lei, e arts. 112 e 141 ss do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CF97126F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (impressos, folders, banners, camisetas), afim de atender os eventos e as atividades de educação ambiental da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 263/2024 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.115,85 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:21A794E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689/2024 DATA: 22-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de novembro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	I	36
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	I	96
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	I	42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:720B60D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2024 DATA: 22-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zelador (a)	18-11-24	17-12-24	30
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	Professor - LF 01	30-10-24	02-11-24	04
123395/1	Jussara Pereira dos Santos de Carvalho	Merendeira	18-11-24	19-11-24	02
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	04-11-24	08-11-24	05
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	04-11-24	06-11-24	03
124014/1	Renata Cristina da Silva Meira	Professor - LF 01	05-11-24	09-11-24	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7DC0CC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691/2024 DATA: 22-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Luana Andrieli Scherer Pontes**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 22-11-2024 e término em 20-05-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9B58CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 392/2024 DATA: 22-11-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Lisamara Farina Zeni**, RG. nº 8.772.792-0/PR, ocupante do cargo de Zelador (a), Referencia 19, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:722BAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2024 DATA: 22-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	27-11-2024	26-11-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FFBC823A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI ORGANICA REVISTA, CORRIGIDA E ATUALIZADA 2024

ASSEMBLEIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS- PARANÁ

Revista, corrigida e atualizada 2024.

COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE CARLÓPOLIS – PARANÁ

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Presidente: Roberto Coelho
Relator: João Luiz Claro
Membro: Cid Saubier de Andrade
Membro: Jayme Soares

COMISSÕES TEMATICAS

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS PODERES.

Presidente: Gerson Eliseo de Miranda
Relator: Alcides Batista Ribeiro
Membro: Kenzy Yamamoto

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DAS FINANÇAS, DOS ORÇAMENTOS DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

Presidente: Jayme Soares
Relator: Roberto Coelho
Membro: Osvaldo Temístocles

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PREÂMBULO

Nós, legítimos representantes do povo de Carlópolis, reunidos em Assembléia Constituinte para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Paraná, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno e unidade territorial que integra a organização Político-Administrativa da República Federativa do Brasil, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
(Redação alterada pela Resolução nº. 06/2.010)

Art. 2º - O Território do Município poderá ser dividido em Distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual e consulta plebiscitária.

Art. 3º - O Município de Carlópolis disciplinará por meio de Lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)

Art. 4º - Ao Município incumbe na sua órbita de atuação, tornar concretos os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios nela constantes, e aos da Constituição do Estado, em especial o da democracia e o da República, implicando, necessariamente, na eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade, probidade administrativa e na garantia da participação e controle popular, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º - São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios de liberdade, legalidade, igualdade.

Art. 6º - Os diretos e garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e nela própria.

Art. 7º - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.
Parágrafo Único – A soberania será exercida:
I – Iniciativa popular;

a) Iniciativa popular;
b) Referendo;
c) Plebiscito.

Art. 8º - É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados atendidos a Constituição Federal e Legislação Estadual.

Art. 9º - São símbolos do Município de Carlópolis o Brasão, a Bandeira, o Hino e outros estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 10 – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a auto-organização, o autogoverno, a auto-administração e autolegislação pela:
I – Edição da Lei Orgânica;
II – Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III – Organização e execução dos serviços públicos locais;
IV – Edição das normas, relativas às matérias de sua competência.

Art. 11 – Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
I – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publica balancetes nos prazos fixados em lei;
II – Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa;
III – Organizar e prestar diretamente ou submetê-los ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo que tem caráter essencial;
IV – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
V – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VI – Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas podendo, quanto aos estabelecimentos e as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) Conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para sua construção ou funcionamento;
b) Revogar ou cassar a autorização ou licença conforme caso, daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosos ao meio ambiente;
c) Promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a Lei.
VII – Promover sobre a limpeza dos logradouros públicos o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos;
VIII – Dispor sobre os serviços funerários e a administração dos cemitérios públicos;
IX – Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis deste, ou em locais de acesso ao público;
X – Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XI – Dispor sobre o controle da poluição ambiental;
XII – Dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XIII – Dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinado:
a) Locais de estacionamento;
b) Os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) Os limites e a sinalização das áreas de silêncio;
d) Os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;
e) A realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos;
XIV – Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo as penalidades e prevendo a arrecadação das multas, especialmente por infrações ao trânsito urbano;
XV – Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens;
XVI – Dispor sobre seus servidores;
XVII – Dispor sobre atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
XVIII – Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal;
XIX – Dispor sobre o comércio ambulante;
XX – Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
XXI – Estabelecer servidões administrativas, e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano;
XXII – Instituir por lei e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

Art. 12 – Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber.
Parágrafo Único – O Município no exercício da competência suplementar:
1 – Legislará sobre as matérias sujeitas às normas gerais da União e do Estado, respeitada apenas as que se ativerem aos campos materiais de competência reservadas às normas gerais.

Art. 13 – Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em Lei Complementar, de forma concorrente cumulativa com a União e o Estado:
I – Zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições democráticas;
II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor históricos, artístico e cultural;
V – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
VII – Preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 14 – Ao município é vedado:
I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaracar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II – Recusar fé aos documentos públicos;
III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos poderes delegar suas atribuições e quem estiver investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 16 – Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidos prevalentemente:
I – Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle;
II – Pelo Executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.
Parágrafo Único – O exercício prevalente das funções pelo Legislativo e Executivo não impede os atos de colaboração, e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 18 – O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e obedecendo-se os seguintes limites:
I – Se o Município de Carlópolis possuir até quinze mil habitantes, o número de vereadores será nove;
II – De quinze mil e um a trinta mil habitantes, onze vereadores;
III – O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo e com fundamento a ser expedida pelo IBGE, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I – Matéria Financeira, Tributária e Orçamentária, especialmente Plano Plurianual, Diretriz Orçamentária Anual, abertura de créditos especiais e suplementares: A remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções, critérios para a fixação dos preços públicos;
II – Matéria Urbanística, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e delimitação do perímetro urbano e dos bairros;
III – Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais e sua forma de prest5ação, concessão e permissão;
IV – Organização dos serviços municipais e sua forma de prestação, concessão e permissão;
V – Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorgadas de direito real, concessão e permissão administrativa de uso;
VI - Criação, estruturação e atribuições dos Órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 20 – Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – Eleger sua Mesa e destituí-la;
II – Votar seu Regimento Interno;
III – Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IV – Representar contra o Prefeito;

V – Fixar através de Lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Secretários Municipais demissíveis ad nutum, observados o que dispõe o art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº. 19/98 e o disposto nos artigos 37 X e XI, art. 39 parágrafo 4º, e arts. 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98 não podendo o subsidio dos vereadores ser fixado em valor superior a 75% (setenta e cinco) por cento daquele estabelecido em espécie, para deputados Estaduais. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
VI – Julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei;
VII – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VIII – Criar Comissões de inquérito sobre o fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;
IX – Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
X – Apreciar os vetos;
XI – Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;
XII – Julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei;
XIII – Convocar os titulares das Secretarias da administração Municipal, para prestar informações sobre matéria da sua competência;
XIV – Julgar o Prefeito e os Secretários Municipais nas infrações político-administrativa;
XV – Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XVI – Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum e de responsabilidade;
XVII – Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmado pelo Executivo no interesse público que deverão ser imediatamente encaminhados a Câmara Municipal no prazo máximo de dez dias;
XVIII – Convocar plebiscito e autorizar referendo;
XIX – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar;
XX – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XXI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito, de organizar os seus serviços administrativos.

Parágrafo Único – As deliberações da Câmara, quando se tratar de matéria de sua competência privativa, tomarão a forma de Resolução, quando se tratar de matéria de caráter político ou administrativo de sua economia interna, e de Decreto Legislativo quando se tratar de matéria que tenha efeito externo.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art 21 – Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) Celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedade de economia mista, empresas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *"ad nutum*", nas entidades constantes da alínea anterior;
II – Desde a posse:
a – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b – Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *"ad nutum"* nas entidades referidas no início do inciso I, a;
c – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d - Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22 – Perderá o mandato de Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara;
IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 23 – Não perderá o mandato o Vereador:
I – Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Chefe de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo da remuneração, ou sem remuneração no interesse particular desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 2º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 24 – É proibido ao Vereador fixar residência fora do município, sob pena de perda de mandato.

Art. 25 – O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 26 – É livre ao Vereador renunciar ao mandato.
Parágrafo Único – A renúncia far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 – O Vereador que faltar a um terço das sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida na forma da lei.

Art. 28 – Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 29 – A Legislatura, que terá a duração de quatro anos, dividir-se-á a quatro Sessões Legislativas.
§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos, de 15 de Fevereiro à 30 de Junho, e de 1º de Agosto à 15 de Dezembro.
§ 2º - As Sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 3º - As Sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Art. 30 – A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação:
I – Do Prefeito;
II – Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º - As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal sara ciência da convocação aos Vereadores através de comunicação pessoal e escrita.

SEÇÃO V

DA INSTALAÇÃO

Art. 31 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 14h 00m, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 32 – O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CARLÓPOLIS, EXERCENDO COM PATRIOTÍSMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". E, em seguida, o Secretário** designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "**ASSIM O PROMETO".**

Art. 33 – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 31º poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

SEÇÃO VI

DA MESA

SUBSEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 34 – No dia imediato à Sessão de Instalação, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º - Se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso d empate, o mais idoso.
§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos, convocará sessões diárias até que haja quorum exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 35 – A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Primeiro Secretário e um 2º Secretário.

Art. 36 – Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Casa.

Art. 37 – Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.
§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.
Art. 38 – São atribuições da Mesa, dentre outros:
I – Tomar todas as providências necessárias às regularidades dos trabalhos legislativos;
II – Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal;
III - Propor ação direta de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo municipal;
IV – A iniciativa de Projetos de Leis que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – A iniciativa de Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos pelo Executivo ou através de anulação parcial ou total de dotações da Câmara;
VI – Elaborar ou expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário através de anulação total parcial de suas dotações orçamentárias;
VII – Através de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da Lei;
VIII – Expedir normas ou medidas administrativas;
IX – Devolver à Prefeitura o saldo caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício.

Art. 39 – O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

SUBSEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art. 40 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II – Baixar Resoluções e Decretos Legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
III – Promulgar as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
IV – Encaminhar pedido de intervenção no município nos casos previstos pela Constituição Federal.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 41 – Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 42 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para a apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art 43 – as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com interstício mínimo de vinte e quatro horas.
Parágrafo Único – Os vetos, as indicações e os requerimentos, terão uma discussão e uma votação.

Art. 44 – a discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos Membros da Casa.
§ 1º - O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.
§ 2º - Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Mesa:
I – A realização de sessão secreta;
II - A deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas;
III – A destituição de componente de Mesa;
IV – A representação contra o Prefeito Municipal;
V – A aprovação de Emenda à Lei Orgânica;
VI – A aprovação de proposta para mudança do nome do Município;
§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – A rejeição do veto preferencial;
II – A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
III – A aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – A aprovação das Leis Complementares.

Art. 45 – Salvo disposições desta Lei Orgânica em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 46 – Será tido como rejeitado o Projeto de Lei que receber parecer contrário à sua aprovação em todas as comissões em que for objeto de apreciação.

Art. 47 – Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX

PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – O processo Legislativo compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica;
II – Leis complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Decretos Legislativos;
V – Resoluções.
Parágrafo Único – Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 49 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – Do Prefeito;
III – Da população, subscrita por 05 (cinco) por cento do eleitorado do Município.

§ 1º - A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa no caso do município estar sob intervenção Estatal.
§ 2º - A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias considerando aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.
§ 3º - É assegurada a sustentação da Emenda por representantes dos signatários de sua propositura.
§ 4º - A Emenda fica sujeita a referendo facultativo que será realizado, se requerido, no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara, ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.
§ 5º - A Emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
§ 6º - A matéria constante de Emenda rejeitada ou prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo

quando representada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ou por dez por cento do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 50 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal ao Prefeito e aos cidadãos, através de iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores;
II – Servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.
§ 1º - O Prefeito havendo interesse público relevante justificado pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça previamente os prazos para a deliberação da Câmara Municipal.
§ 2º - No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
§ 3º - O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 52 – A apresentação de Projeto de Lei que implique em defesa deverá ser acompanhada de indicação das fontes de recursos.
Parágrafo Único – Não é admitido aumento de despesas previstas:
I – Nos projetos de iniciativa privada do Prefeito;
II – Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 53 – A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município ou de Bairros poderá ser exercida através de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

Parágrafo Único - O eleitor, ao invés da iniciativa formulada, através de Projeto de Lei em artigos, poderá optar por iniciativa simples, através de moção à Câmara Municipal, para que legisle sobre determinada matéria, hipótese em que a proposta terá caráter individual e tramitação não obrigatória.

Art. 54 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara Municipal, ou de dez por cento do eleitorado do Município.

Art. 55 – Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o Projeto de Lei aprovado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto;
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea;
§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;
§ 4º - O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal;
§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal;
§ 6º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado, para promulgação ao Prefeito;
§ 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos caos dos § 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, compete ao Vice- Presidente fazê-lo:
§ 8º - No caso de veto parcial, a parte do projeto de Lei aprovado, com a rejeição do veto, será promulgada sob o mesmo número da Lei original, e só vigorará à partir da publicação.

Art. 56 – A elaboração de Resoluções e Decretos Legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO X

DAS FISCALIZAÇÕES CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 57 – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – O parecer prévio, emitido pelo Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terço dos membros da Câmara Municipal.

Art. 58 – A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal diante de indícios de despesas não autorizadas ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º - Não prestados esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de contas, pronunciamento exclusivo sobre a matéria;
§ 2º - Entendendo o Tribunal que é a matéria irregular a despesa, a comissão se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
§ 3º - No caso do contrato, o ato de sustentação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis;
§ 4º - Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeita, sendo que as decisões em que resultem implantações de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 59 – Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade:
I – De avaliar o cumprimento das metas previstas do Plano Plurianual, a execução de programa de governo e orçamento municipal;
II – De comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, por entidade de direito privado;
III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 60 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 61 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim.
§ 1º - Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração dos bens à Câmara Municipal;

§ 2º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS CUMPRINDO COM LEGALIDADE O MANDATO QUE FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTÍSMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 3º - Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

Art. 62 – O Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 63 – Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito do Município.

Art. 64 – Em caos de impedimento do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo Legislativo.

Art. 65 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da Lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completar o período de seus antecessores.

SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 66 – O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá, sob pena de mandato, se afastar:
I – Do Município, por mais de dez dias consecutivos;
II – Do País, por qualquer tempo.
Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber remunerado, quando:
I – Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovado;
II – A serviço ou em missão de representação do Município.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 67 – O mandato do vereador será remunerado exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio de cada sessão legislativa, sem distinção de índices, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo ao disposto no art. 37, X e XI, art. 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98.
(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)

Parágrafo 1º - O mandato do Prefeito e Vice Prefeito, será remunerado exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio de cada sessão legislativa, sem distinção de índices, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo ao disposto no art. 37, X e XI, art. 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98.
(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)

Parágrafo 2º - Os Secretários Municipais *demissíveis ad nutum*, serão remunerados exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio, sem distinção de índices, observado o disposto nos artigos 37, X e XI, e art. 39 parágrafo 4º, e arts. 150, II, 153, III e 153 parágrafo 2º, I da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 4º e 8º do art. 39 da Constituição Federal alterados nos termos do art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98, não podendo referidos subsídios ultrapassar o limite pago ao Prefeito Municipal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Parágrafo 3º - A remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o parágrafo 4º e 8º do art. 39 e incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelos art. 2º, 3º e 5º da Ementa Constitucional nº. 19, somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
I – Representar o Município em juízo ou fora dele;
II – Nomear e exonerar os Secretários do Município
III – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei
IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
VI – Vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público;
VII – Prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas, sob pena de perda do mandato;
VIII – Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
IX – Solicitar a intervenção estadual no Município nos termos da Constituição Estadual;
X – Remeter mensagens e Plano de Governo à Câmara Municipal, por ocasião de abertura de sessão legislativa, expondo a situação do Município;
XI – Prestar contas, anualmente, perante a Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício;
XII – Enviar à Câmara o Plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual;
XIII – Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta lei;
XIV – Convocar extraordinárias a Câmara Municipal para deliberar matéria de interesse público relevante e urgente.
XV – Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
XVI – Permitir ou autorizar, na forma da Lei, a execução de serviços públicos por terceiros;
XVII – Dispor sobre a execução orçamentária;
XVIII – Aplicar multas previstas em leis e contratos;
XIX – Fixar preços dos serviços públicos, observados os critérios fixados em lei;
XX – Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização a Câmara Municipal;

XXI – Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispensadas por duodécimos;
XXII – Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;
XXIII – Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXIV – Nomear e demitir servidores, nos termos da lei;
XXV – Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXVI – Aprovar projetos técnicos de edificações de loteamento e arruamento;
XXVII – Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
XXVIII – Solicitar auxílio dos órgãos de segurança para cumprimento de seus atos.

XXIX – Fixar através de Lei a remuneração dos Servidores Públicos Municipais organizados em carreira observados o disposto nos arts. 37, X, XI e arts. 150, II, 153, III e

153 parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal alterados nos termos do art. 3º e 5º da Emenda Constitucional nº. 19, não podendo referida remuneração ultrapassar o limite dos subsídios pagos ao Prefeito Municipal.
(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)

Art. 69 - O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXI, XXIV.
Parágrafo Único – Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 70 – O exercício da representação do município em juízo dar-se-á através da Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual compete as atividades de consultoria Jurídica do Executivo, e a execução da dívida ativa e as atividades de representação judicial do Município. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 71 – Os Crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e respectivas sanções, normas e processo de julgamento, serão estabelecidas em Lei Complementar, e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§1º - Nos crimes de responsabilidade, bem como nos comuns, o Prefeito será submetido a julgamento pelo Tribunal de Justiça, os Secretários Municipais pelo órgão competente de Poder Judiciário;
§2º - Nas infrações político-administrativa serão submetidos a julgamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O governo do Município é exercido pelo Prefeito, aquém incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais e Presidenciais das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

Art. 73 – O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.
§1º - A administração direta estrutura-se a partir das Secretarias Municipais.
§2º - A administração indireta compreende as seguintes entidades:
I – Autarquias;
II – Fundações Públicas;
III – Sociedades de Economia Mista;
IV – Empresas Públicas.

Art. 74 – O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa.

Art. 75 – Para a satisfação do principio previsto no artigo anterior, a Lei disporá sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas de atuação do Poder Público, através de:
I – Participação através de propostas, e nas discussões de planos, programas e projetos;
II – acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.
Parágrafo Único – Os conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação nos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 76 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência e, também, ao seguinte: **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, como aos estrangeiros na forma da Lei. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as

nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

III – O prazo de validade de concurso público será de dois anos prorrogável uma vez por igual período;
IV – Durante o prazo previsto no edital de convocação respeitado o disposto no artigo anterior, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V – É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical, com o reconhecimento dos acordos coletivos firmados entre o Município e o Sindicato;
VI – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei especifica. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

VII – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VIII – A Lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público atendido as seguintes normas:
a – Realização de teste seletivo, ressalvados os casos calamidades pública, ou grave perturbação da ordem social;
b – Contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação.
IX – A Lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior e o menor remuneração dos servidores, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
X – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratória para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XI – A remuneração e o subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e funcional, dos membros de qualquer dos poderes do Município dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsidio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XII – O subsidio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XI deste artigo e arts. 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III, 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

XIII – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) – a de dois cargos de professor;
b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) – a de dois cargos privativos de médico. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XIV – Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresas pública de sociedade de economia mista, e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XV – Depende de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionada no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
XVI – Ressalvados os casos especificados na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigência, apenas de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º - A Administração Pública municipal fica obrigada, nas licitações sobre as modalidades de tomada de preço e concorrência a fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados;
§ 2º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos;
§ 3º - Semestralmente a administração direta e indireta, publicará, no Órgão Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade das atos programas obras, serviços, e campanhas e especificando os nomes dos veículos publicitários;
§ 4º - A não observância do disposto nos incisos II, III, do Artigo 37 da Constituição Federal implica na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;
§ 5º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em Lei;
§ 6º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
§ 7 º - A Lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo das respectivas ações de ressarcimento e penal;
§ 8º - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caos de dolo ou culpa.
§ 9º a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I – O prazo de duração do contrato.
II – Os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes.
III – As remuneração do pessoal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 10º - O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e as associações de economia mista, e suas subsidiarias que recebem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XVII - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 77 – Todos têm direitos a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar, ou prestar informações incompleta, incorreta ou falsa.

Art. 78 – São a todos assegurados, independentemente o pagamento de taxas:
I – O direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra, ilegalidade ou abuso de poder;
II – A obtenção de certidões, em qualquer repartição pública para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor; no mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade requisitante, deverão ser atendida as requisições judiciais.

Art. 79 – As contas da administração Pública ficarão, durante sessenta dias, anualmente em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe legitimidade nos termos da Lei.

Art. 80 – Os atos administrativos deverão ser obrigatoriamente motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada qual, como determinantes da sua produção.

Art. 81 – Norma geral não pode ser contrariada por ato de natureza concreta.

Art. 82 – Os atos administrativos de efeitos externos deverão ser obrigatoriamente publicados no Órgão Oficial do Município, como condição de eficácia.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 83 – O Município instituirá, no âmbito de sua competência, o regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único: O município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes, observando:
I – a) – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório.
b) – A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.
c) - Os requisitos para a investidura.
d) - As peculiaridades dos cargos.

II – Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos público os disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XVIII, XIX, XX, XXII E XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão a natureza do cargo o exigir.
***(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 84 – São direitos dos servidores públicos, entre outros:
I – Vencimento ou proventos não inferiores ao salário mínimo;
II – O subsidio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 76 e nos arts. 39, parágrafo 4º,

150,II, 153,III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
III – Garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que recebem remuneração variável;
IV – Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V – Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
VI – Salário família para os dependentes no valor de cinco por cento sobre o salário mínimo;
VII – Duração da jornada normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e

redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VIII – Repouso semanal remunerado;
IX – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinqüenta por cento à do normal;
X – Gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que a remuneração normal;
XI – Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias;
XII – Licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
XIII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubre ou perigosa, da forma da Lei;
XV – Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XVI – Adicionais por tempo de serviço, na forma que a Lei estabelecer;
XVII – Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge;
Parágrafo Único – O direito previsto no inciso XI, deste artigo, será exercido pela mãe adotiva, nos termos da Lei.

Art. 85 – Ao servidor municipal de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 86 – O Servidor Público será aposentado:
I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando a mesma for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;
II – Voluntariamente:
a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, aos trinta se mulher, com proventos integrais;

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e vinte e cinco amos se professora, com proventos integrais;
c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
§ 1º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários;
§ 2º - O tempo de serviço federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao município para os demais efeitos legais;
§ 3º - Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 87 – O servidor que tiver exercido ou vier a exercer cargo de provimento de comissão, ou função gratificada, terá incorporado, aos proventos da aposentadoria, a diferença do cargo de comissão, ou a função gratificada exigido um mínimo de três anos de exercício, não admitido a soma de tempos de cargos ou de funções diferentes, e nem a soma de tempo de cargo com tempo de função.

Art. 88 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 1º - O servidor público só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, que não havendo a constituição desta comissão até o prazo em que o Servidor adquirirá estabilidade, fica o mesmo considerado estável. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 5º - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o parágrafo 4º do art. 88. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 6º - As Leis previstas no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 e no parágrafo 7º do art. 169 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo Servidor Público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
Art. 89 – Fica assegurada à servidora gestante, o exercício de outras funções assemelhadas às de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver determinação médica expressa neste sentido, em virtude do seu estado de gravidez.

SUBSEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 90 – As obras Públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta, ou por administração indireta.

Art. 91 – O Município prestará diretamente ou sob regime ou concessão, sempre através de licitação os serviços públicos de sua competência, disciplinando-os e organizando-os mediante Lei que diporá sobre:
§1º - A permissão de serviço público municipal, sempre a título precário, será outorgado na forma da Lei, por termo próprio e mediante licitação;
§2º - A concessão de serviço municipal será outorgada, na forma da Lei, mediante contrato procedido de concorrência pública e autorização legislativa;
§3º - Nos termos da Lei, os contratos de concessão e termos de permissão de serviço público, serão efetuados de maneira a assegurar ao Poder Público a regulamentação e o controle da prestação dos serviços, observado o seguinte:
I – Acesso livre a todos os serviços e instalações de empresas permissionadas ou concessionárias, a todo o funcionário público investido de poder de polícia, no exercício de suas atribuições;
II – Estabelecimento de hipótese de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação;
a) – A cassação da concessão ou da permissão será em caso de contumácia no descumprimento de normas que visem a proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 92 – Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da Lei.

Art. 93 – É vedada à administração pública a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da Lei.

Art. 94 – O Município retomará, sem indenização, os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executado em desconformidade com a Lei, o ato ou contrato.

Art. 95 – As concessões ou permissões de serviços públicos outorgados em desacordo com o estabelecimento nesta Lei, serão nulas de pleno direito.

Art. 96 – As obras e serviços de grande vulto, que envolvem endividamento considerável, e que impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

SUBSEÇÃO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 97 – Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao município e, no caso de bens imóveis, estejam devidamente registrados em cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo Único – é obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 98 – Classificam-se os bens públicos em:
I – De uso comum do povo;
II – De uso especial;
III – Dominical.
Parágrafo Único – O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em Lei.

Art. 99 – Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvadas a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 100 – A alienação e aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificada, será procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada:
a) – A licitação, no caso de permuta;
b) – A licitação e autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo, e na reaquisição do domínio útil do imóvel sob regime enfitêutico.
II – Quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) – Doação daquelas inservíveis para o serviço público, permitida exclusivamente, para fins de interesse social;
b) Permuta.

Art. 101 – O Município, preferencialmente à venda de imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 102 – A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamento, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 103 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado;
§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado;
§2º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum do povo somente será outorgada, mediante autorização legislativa;
§3º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto;
§4º - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público será outorgada para atividades específicas e transitórias por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 104 – As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas me forma de laudo técnico elaborado:
I – Pelo órgão competente da administração Municipal;
II – Por comissão designada pelo Legislativo para esse fim específico;
III – Por terceiro devidamente cadastrada para este fim.

Art. 105 – Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo, ou ser colocados em leilão o mais rápido possível, visando a obtenção de melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo Único – O bem, para ser considerado inservível, será submetido à vistoria e expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, dos seus componentes e acessórios.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Art 106 – compete ao município instituir:
I – Impostos previstos na Constituição Federal;
II – Taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ou postos a disposição do contribuinte;
III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 107 – a Lei complementar estabelecerá:
I – As hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária;
II – O lançamento e forma de sua notificação;
III – As hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários;
IV – Sobre a progressividade dos impostos.
Parágrafo Único - O lançamento tributário observará o devido processo legal.
Art. 108 – é vedada qualquer anistia ou remissão que evolva matéria tributária, exceto em caos de calamidade ou grande relevância social, mediante autorização legislativa.

Art. 109 – O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, para dispor sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 110 – leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – O Plano Plurianual;
II – As Diretrizes Orçamentárias;
III – Os orçamentos anuais.
§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do governo e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão;
§2º - Até o dia trinta de setembro de cada ano, o Prefeito enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, o qual deverá ser devolvido para a sanção até trinta de novembro do ano em curso;
§3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
I – As propriedades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III – Os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do município;

IV – As disposições sobre a alteração da Legislação Tributária;
V – As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação das prioridades;
VI – A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.
§4º - A Lei Orçamentária compreenderá o orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidade da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal;
§5º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos Termos da Lei.

Art. 111 – Os projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 112 – O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativo, dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenção, anistias, remissões, subsídios e benefícios da natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela administração Municipal.

Art. 113 – Caberá à Comissão Técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

Art. 114 – as emendas serão apresentadas à comissão Técnica competentes que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que os modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as quais incidem sobre:
a) – Dotações para pessoal e seus encargos;
b) –Serviço da dívida.
III – Sejam relacionadas:
a) – A correção de erros ou omissões;
b) – Com o dispositivo de texto do Projeto de Lei.
§2º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§3º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação, em qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto tiver sido iniciada a votação na Comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art.114-A. As Emendas Parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. (**redação alterada pela E.L.O 01/2018 de 14/09/2018**).
§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas;
§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 3º A execução das emendas previstas no § 1º, não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos;
§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 5º Os recursos consignados na reserva parlamentar poderão ser destinados para qualquer setor municipal, salvo para pagamentos de vencimentos e vantagens dos servidores municipais.
§ 6º A reserva parlamentar de que trata o art. 114-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.
§ 7º O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 114-A, que se verifiquem no final de cada exercício.
I- Havendo sobra de saldo orçamentário referente ao parágrafo anterior, esses valores serão somados no orçamento da emenda parlamentar no ano seguinte. (**redação alterada pela E.L.O 01/2018 de 14/09/2018**).

Art. 115 – Aplicam-se aos projetos mencionados no artigo 111, no que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 116 – Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do legislativo.

Art. 117 – São vedados:
I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários adicionais;
III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas ou autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV – A vinculação da receita de tributos a órgão, fundo ou despesa ressalvadas as previstas na constituição Federal;
V – A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – A utilização, sem a autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da securidade social para suprir necessidade ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos;
IX – A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 118 – Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo quanto aos especiais e extraordinários quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e aos em que,

reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento de exercício financeiro subseqüente.
Parágrafo Único – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 119 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Parágrafo Único – Constitui crime político administrativo, a ser julgado na forma do § 2º, do art. 71, desta Lei Orgânica, o descumprimento do artigo anterior.

Art. 120 – As despesas com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar.
Parágrafo Primeiro – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
III – após comprovação de que com o aumento, as despesas com pessoal ativo e inativo do município, no exercício, não excederá os limites estabelecidos no art. 120.
Parágrafo Segundo - O responsável pela contratação de pessoal a qualquer título, com violação do disposto no II, do Parágrafo 1º., do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, será responsabilizado pelo excesso e obrigado a repor aos cofres públicos, todo o excesso a que deu causa, acrescido de juros e correção monetária, independente das demais sanções cabíveis. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 121 – O Executivo e o Legislativo Municipal, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, apresentarão relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 122 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades políticas.

TÍTULO IV

ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONOMICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 – Como agente normativo e regulador da atividade econômica o Município exercerá, na forma da Lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicado para o setor privado.

Art. 124 – A ordem econômica fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados os princípios da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.
Parágrafo Único – O Município no exercício do seu Poder de Policia relativamente às atividades que, em alguns aspectos dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições instituindo sanções àquelas que forem exercidas ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.
Art. 125 – A Lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 126 - É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a Lei e o regulamento.

Art. 127 - O município poderá, em caso relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista, ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da Lei.

Art.128 – O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II

DA POLITICA URBANA

Art. 129 – A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, dentre outros, os seguintes objetivos.

I – A urbanização e regularização de loteamento;

II – O estimulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

III - A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura;

IV – A criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico social, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. – 130 O município exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:
I – Parcelamento ou edificação compulsórios;

II –Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III–Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida de emissão previamente aprovada nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 131 - O município de Carlópolis, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, prioritizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 132 - A saúde é direito de todos os cidadãos e o município como integrante de sistema de saúde implementará políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução, eliminação do risco de doenças e de outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 133 – As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, nos termos da Lei, que disporá sobre a:

I – Sua regulamentação, fiscalização e controle;

II – Execução através dos serviços públicos oficiais;

III – Hierarquização no sistema;
IV –Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas;

V - Participação da comunidade.

Art. 134 - O município manterá um fundo de saúde, regulamentado na forma da Lei, financiado com recursos orçamentários da Securidade Social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º - O volume de recursos destinados ao fundo de saúde será definido por lei orçamentária;

§ 2º - É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção à instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 135 - As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, ao Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, desde que sejam entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos.

Art. 136 - A Lei criará, no âmbito do Município, conselho municipal de saúde.

SEÇÃO III

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 137 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente mente de contribuição a Securidade Social, e tem por objetivo:

I –A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice;

II –O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III –A promoção de integração ao mercado de trabalho;

IV- A habilitação e a reabilitação das pessoas excepcionais e sua integração à vida comunitária.

Art. 138 – As ações na área social serão custeadas na forma do artigo 195 da Constituição Federal, e organizada com base nos seguintes princípios:

I – Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo município;

II - Participação da população na formulação das políticas e no controle das ações.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 139 - A educação, com prioridades para o ensino fundamental e pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo par ao exercício da cidadania e sua qualificação par ao trabalho.

Art. 140 - O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos, compreendida e proveniente por transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 141 – O ensino será ministrado nos seguintes princípios:

I – Igualdade para acesso e permanecia na escola;

II –Garantia do pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio a difusão e manifestação cultural;

III- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveres acesso na idade própria;

IV- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

V- Valorização dos profissionais de ensino;

VI – Garantia de padrão de qualidade de ensino;

VII – Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VIII- Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da Lei;

IX - Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de saúde;

X - Erradicação do analfabetismo;

XI – Formação para o trabalho;

XII – Atendimento em creche às crianças de zero a 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos; (**redação alterada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XIII –Atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular do ensino;

XIV - Oferta de ensino noturno e supletivo, adequado às condições de ensino;

XV - Ampliação de oferta do ensino supletivo, para todos os que possam ingressar no ensino regular na idade apropriada;

XVI - Informação sobre condições ambientais, visando a preservação dos recursos naturais.
XVII – Respeito às diferenças individuais; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XVIII - Valorização da experiência extracurricular; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XIX – Busca permanente pela melhoria da qualidade; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XX – Participação ativa da família na instituição de ensino (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

Art. 142 - O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório regular, ou a sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 142-A – As Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná. (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

I – Apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da instituição e apoio dos militares inativos; (**redação alterada pela E.L.O 02/2023 de 15/12/2023**).

II- A presente proposta objetiva contribuir para o aprimoramento da qualidade da Educação Básica nas Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, por meio da Unidade Curricular de Cidadania e Civismo, ampliando a consciência crítica e a compreensão do conceito de cidadania, refletindo na sua prática como cidadão; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

III – As Escolas Cívico-Militares, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Núcleo Regional de Educação NRE, contam com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Educação – SEED; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

IV – As Escolas Cívico-Militares são instituições de ensino pública regulares municipais que aderiram ao Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná –CCM/PR , e adotam o modelo cívico-militar aprovado pela comunidade escolar, por meio de consulta pública conforme legislação vigente; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

V- As Escolas Cívico-Militares – ECIM ministram o ensino regular na educação básica, nos Anos Iniciais de Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino. (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 143- O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-las é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo Único – Todo cidadão é um agente cultural e o poder público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no município.

Art. 144 - A Lei estabelecerá.

I – A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta e quantos dela necessitem;
II – Incentivos para a produção e conhecimento de bens e valores culturais;
III – A forma, de proteção e promoção do patrimônio cultural do município e a participação da comunidade neste processo;
IV - O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de remanescências históricas;

Art. 145 - O poder Público, com a colaboração da comunidade promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e preservação.

§ 1º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da Lei;

§ 2º - As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art.146 - O município se obriga a construir e manter Bibliotecas Públicas e museus, em numero compatível com a densidade populacional, destinado aos mesmos verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

Art. 147 – O município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento;

II – A destinação de recursos públicos, com prioridade para o desporto educacional e, em casos especiais, para o desporto de alto rendimento;

III – O lazer ativo como forma de bem estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população;

IV– O estimulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e nas construções de escolas;

V – Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental.

SEÇÃO IV

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 148 – Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 149 - Lei ou Ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.

Art. 150 - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 151 - O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 152 - O município, na função reguladora, criará limitações e imporá exigências, que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente através das normas de zoneamento de uso do solo, e das edificações.

Art. 153 – O dever do município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de :

I – Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e manejo dos recursos naturais de acordo com o interesse social;

II – Promover a educação ambiental, visando a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

III –Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente do qual se dará publicidade

IV–Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

V–Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e cientifico, promovendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação;

VI- Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo;

VII- Incentivar as atividades de conservação ambiental;

VIII –Estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária a preservação ecológica.
§ 1º - Aquele que explorar recursos naturais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da Lei;

§ 2º - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão infratores às sanções administrativas, estabelecidas em Lei e com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível

§ 3º - Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei.

Art. 154 - O relatório de impacto ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido e econômico.

Art. 155 - O Município criará o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com composição e atribuições que a Lei estabelecer.

CAPÍTULO V

DA FAMILIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 156 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ 1º - Cabe ao Município executar Programas de Planejamento Familiar, nos termos da Constituição Federal;

§ 2º - O planejamento Familiar será baseado em métodos que respeitam a fisiologia, psicologia humana, a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgar esses métodos, expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 157 – O Conselho Municipal da condição feminina é órgão governamental de assessoramento, instituídos por Lei, com objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do governo.

Art. 158 – A família, a sociedade e o município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, a garantir-lhes o direito à vida digna.

Art. 159 - O município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Parágrafo Único – os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 160 - O município criará programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Parágrafo Único – Aos portadores de deficiências serão destinados três por cento dos cargos e empregos públicos, definindo a Lei os critérios de admissão dos portadores de deficiências aos cargos públicos.

CAPÍTULO VI

DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 161 - O Município atuará na área de abastecimento alimentar:

I- Criando mecanismo de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos equipamentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade;

II- Promovendo ações especificas, visando a orientação ao consumidor e a educação alimentar;

III- Organizando o abastecimento alimentar;

IV- Fomentado a produção agrícola, e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortifrutigranjeiros em áreas ociosas;

V – Criando, através de Lei, fundos específicos para desenvolvimento da área de produção e distribuição de alimentos à população;

VI – Municipalizando a Merenda Escolar.

Art. 162 - O município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com a composição e atribuição que a Lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 163 - O Município, juntamente com o estado ou a União, é responsável pelo abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e coleta de lixo à população.

Art. 164- Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União.

Parágrafo Único - Nos planos de responsabilidade do Poder Público Municipal devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

Art. 165 - O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 166 - O Município manterá uma Guarda-Municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em Lei.

CAPÍTULO IX

DA HABITAÇÃO

Art. 167 - A política habitacional do Município, integrada da União e ao Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I – Oferta de lotes urbanizados;

II- Estímulos e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação.
III- Atendimento prioritário à família carente;

IV- Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

Art. 168 - As entidades da administração direta e indireta responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação de sua política.

Art. 169 - O Poder Público manterá entre outros o Fundo Municipal de Habitação (F.M.H) para engariar recursos e implementar a política habitacional do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 170 - O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidades, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle.

Art. 171 - É vedado:

I – A inscrição de símbolos ou nome de autoridades ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou serviço da administração pública direta ou indireta;

II - A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza,pertencente ao município.

III – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos inclusive por antecipação de receita, pelos Governos federal e Estadual e suas instituições financeiras, para o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do Município. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 172 - O município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento sobre o malefício das substâncias capazes de gerar dependência ao organismo humano.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O prefeito e os vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei Orgânica Municipal, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

Art. 2º - A revisão da Lei Orgânica será realizada após as revisões das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e desta lei Orgânica, serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, observado o que dispõe os art.37, XI, 39, parágrafo 4º., 150, II,153,III, 153 parágrafo 2º., I e 57 parágrafo 7º., não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou a percepção de excesso a qualquer título. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 4º - O órgão de pessoal da Prefeitura Municipal fica obrigado ao preenchimento da guia de liberação do F.G.T.S, sob o código 01, relativamente aos servidores celetistas que ingressarem em regime único.

Art. 5º - O município, no prazo máximo de seis meses, a partir da promulgação desta Lei, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Técnica da Câmara Municipal.

Art. 6º - Até a promulgação da Lei Complementar referida no artigo 169 da Constituição Federal, o município não poderá despender com pessoal, mais de sessenta e cinco por cento do valor das receitas correntes.

Art. 7º - Os serviços públicos que vêm sendo prestados por delegação continuarão regidos pelos respectivos atos de concessão ou permissão, pelo prazo nos mesmos estabelecidos ou até que ocorra causa que autorize a sua rescisão ou revogação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo do ato de delegação sem que o Poder Executivo tenha promovido nova concorrência ou licitação, o concessionário ou permissionário continuará prestando serviço público a título precário, até que se promova a concorrência ou licitação, na forma da Lei.

Art. 8º - Para o recebimento de recursos públicos, a partir de 1991, todas as entidades beneficentes serão submetidas a reexame e recadastramento para a verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência.

Art. 9º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o artigo 165, inciso I e II, da Constituição federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I – O Projeto do Plano Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subseqüente, será encaminhado até três meses antes do encerramento da Sessão Legislativa;

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até os setes meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa subseqüente;

III - O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 10 – A Câmara Municipal criará, dentro de noventa dias da promulgação desta Lei, uma Comissão para apresentar estudos sobre as implicações da nova Lei Orgânica e Anteprojetos de Legislação complementar.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessários, cidadãos de notórios conhecimentos pertinentes às matérias objeto de seus estudos.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo de noventa dias, contados da promulgação desta Lei, o cadastro de que trata o parágrafo único, do artigo 97, desta Lei Orgânica.

Art. 12 - As Leis a que se refere esta Lei Orgânica, sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 1991.

Art. 13 - O número de vereadores na legislatura vigente será de nove, na forma de diplomação efetuada pela justiça eleitoral no ano de 1988.

Art. 14 - Esta Lei Orgânica, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Í N D I C E

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Disposições Preliminares.....(Arts. 1º a 9º)

Da Competências..... .(Arts. 10 a 14)

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.

Disposições Gerais .....(Arts. 15 a 16)

DO PODER LEGISLATIVO.....(Arts. 17 a 18)

Da Competência da Câmara.....(Arts. 19 a 20)

Dos Vereadores .....(Arts. 21 a 28)

Das Reuniões .....(Arts. 29 a 30)

Da Instalação.....(Arts. 31 a 33)

Da Eleição da Mesa .....(Artigo 34)

Da Composição e Competência da Mesa .....(Arts. 35 a 39)

Do Presidente da Câmara .....(Artigo. 40)

Das Comissões .....(Arts. 41 a 42)

Das Deliberações .....(Arts.43 a 47)

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Disposição Geral .....(Artigo 48)

Da emenda à Lei Orgânica .....(Artigo 49)

Das Leis .....(Arts. 50 a 56)

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.....(Arts. 57 a 59)

DO PODER EXECUTIVO.

Disposição Geral .....(Artigo 60)

Do Prefeito e do Vice Prefeito.....(Arts.61 a 65)

Da Licença.....(Artigo 66)

Da Remuneração.....(Artigo 67)

Das Atribuições do Prefeito .....(Arts. 68 a 70)

Da responsabilidade e das Infrações .....(Artigo 71)

Da Administração Municipal .....(Arts. 72 a 75)

Dos Princípios.....(Arts. 76 a 82)

Dos Servidores Públicos.....(Arts. 83 a 89)

Dos serviços e Obras Públicas Municipais.....(Arts. 90 a 96)

Dos Bens Municipais.....(Arts.97 a 105)

Da Tributação.....(Arts.106 a 109)

Dos Orçamentos.....(Arts.110 a 122)

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

Da Ordem Econômica .....(Arts. 123 a 128)

Da Política Urbana .....(Arts. 129 a 130)

DA ORDEM SOCIAL.

Disposição Geral.....(Artigo 131)

Da Saúde .....(Arts. 132 a 136)

Da Assistência Social.....(Arts. 137 a 138)

DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Da Educação.....(Arts. 139 a 142)

Da Cultura.....(Arts. 143 a 146)

Do Desporto .....(Artigo 147)

Da Comunicação Social.....(Arts. 148 a 150)

Do Meio Ambiente .....(Arts. 151 a 155)

Da Família, da Mulher, da Criança e do Adolescente .....(Arts. 156 a 160)

Do Abastecimento e Defesa do Consumidor.....(Arts. 161 a 162)

Do Saneamento Básico.....(Arts. 163 a 165)

Da Segurança Pública .....(Artigo 166)

Da Habitação .....(Arts. 167 a 169)

Disposições Finais.....(Arts. 170 a 172)

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0495E09C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 PROCESSO INTERNO Nº 205/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ 14.292.313/0001-75**
Objeto	O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis
Vigência do Contrato	22/11/2024 à 22/11/2025
Valor Contratual	**R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.131.0331.2.433.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 302494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:76E2FF54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 PROCESSO INTERNO Nº 173/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47**
Objeto:	Aquisição de câmara fria e painéis fotovoltaicos para alimentação da demanda energética do equipamento
Vigência do Contrato:	22/11/2024 à 22/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A664BE64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2024 PROCESSO INTERNO Nº 192/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de materiais de construção para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato	22/11/2024 à 22/11/2025
Valor Contratual	**R$ 464.089,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E9A03032

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO INTERNO Nº 175/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ 05.342.580/0001-19**
Objeto:	Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio
Vigência do Contrato:	22/11/2024 à 22/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCC3370A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 81/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 10 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FDF3D533

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 82/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FFE4140E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E A MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Realizada, em 21 de novembro de 2024, a sessão de apuração das fases de julgamento e habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	47.924.148/0001-86	383.500,00

Processado o julgamento da proposta, procedeu-se análise dos documentos enviados, restando que a empresa foi considerada HABILITADA.

Diante do apurado a empresa foi declarada vencedora, conforme quadro informativo acima.

Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DB2B565

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E A MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	47.924.148/0001-86	383.500,00

Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8B2F961C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 268/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1106	R$ 10.375,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,22 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BBB1BF07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 269/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.058	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2507	R$ 16.967,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6008C7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 107/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS- CIVIL	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) SUBTOTAL	30.000,00 30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2024.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A05C9691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2024

DECRETO Nº 241/2024

SÚMULA: Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

C O N S I D E R A N D O o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:
I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV - dotações de Obras e Instalações e equipamento e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V - horas extras;
VI - contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função.
§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.
Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I – pessoal e encargos sociais;
II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Diretores de Departamentos.
§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.
Art. 4º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 3180/2023 (LDO), aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6088622

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Novembro de 2024, o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CREAS,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), conforme Deliberação 88/2024 – CEAS.

ARTIGO 2°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Novembro de 2024, **o PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CREAS,**no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), conforme Deliberação 88/2024 – CEAS.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C0BE6AF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 238/2024

DECRETO Nº 238/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 112.055,70 (Cento e Doze Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1781	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	30.055,70
	SUBTOTAL	30.055,70
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	50.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
	TOTAL	112.055,70

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
	TOTAL	82.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	30.055,70
	TOTAL	30.055,70

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	30.055,70
	TOTAL	30.055,70

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 08 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:F97AAE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 032/2024. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 207.163,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.163,33 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	882	Convênio Veículo Governo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 196.805,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 196.805,16
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.358,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.358,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 207.163,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I - O valor de R$ 196.805,16 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), é referente a repasse do Governo Estado, e o valor de R$ 10.358,17 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1D988FD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1298/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal MANOEL DOS REIS ocupante do cargo de OPERADOR lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO para ser usufruídas a partir de 04(quatro) de novembro a 02(dois) de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:81D9EC3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1299/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA para ser usufruídas a partir de 06(seis) de janeiro a 04(quatro) de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C1E7B6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1300/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ANA DO ROCIO HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2022 A 03/07/2023. Para usufruir a partir de 21 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AE10E167

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1301/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/04/2023 A 11/04/2024. Para usufruir a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2D1B4BF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1302/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor URIAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 14/11/2023 A 13/11/2024. Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:411DC30E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1314/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor WANDERLEI DIONIZIO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 a 15/03/2024. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DC424568

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1315/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal PE WANDERLEI DIONIZIO ocupante do cargo de GARI lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO para ser usufruídas a partir de 01(um) de janeiro a 29(vinte nove) de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1E773F47

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1320/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora HERICA DOS REIS MACEDO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2022 A 18/03/2023 Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A68C4F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1321/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2022 A 23/02/2023 Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D525EF15

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1329/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **20(vinte)**dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MARLENE MANGGER SCHELEIDER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2021 A 01/01/2022 para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3A58E1A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1330/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2023 a 18/05/2024 para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9DD2376C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1331/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor PAULO SERGIO DE MELO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 01/05/2023 a 30/04/2024. Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:74B38DD8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1332/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora VALNES CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 A 30/06/2024. Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BEE598F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1333/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor GERSON OBLADEN ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2023 A 21/01/2024 Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3044E6B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1334/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 para usufruir a partir de 06 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9A05EF87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1362/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024 Para usufruir a partir de 05 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18EAF875

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1365/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 18(DEZOITO)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora PRISCILA MARIA BESTEL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2021 A 01/03/2022. Para usufruir a partir de 18 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A0EE921A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1387/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 07(sete) dias de férias regulamentares para usufruir a partir de 18 de novembro do ano de 2024 ao Servidor Público Municipal Senhora FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2021 A 20/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B1F34F26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1389/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora RAQUEL DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2023 A 30/06/2024 para usufruir a partir de 26 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:46C7B3F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1390/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(VINTE) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ROZIMERI DA GUIA RIBAS MATTOS ocupante do cargo de efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 23/05/2023 a 22/05/2024 Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3334A115

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICAÇÃO, CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

Considerando o fim do mandato do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul,
Considerando a eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul Gestão 2024/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul, para o biênio 2024/2026, conforme segue:

Presidente: Rosemari Raab Rocha
Vice-presidente: Michele de Freitas Galvão
Secretária Geral: Ariete do Carmo Porfírio Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosane de Fátima dos Reis
Suplente: Edimara Aparecida Matias

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal do Ensino Fundamental:
Titular: Andreia Cristiane Coutinho
Suplente: Sirlene Cordeiro de Matos

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil:
Titular: Adulti Platner Bitencourt
Suplente: Kalandra Laís Tibilier

Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APM's) das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Andreia Alves de Lima
Suplente: Cristiane Cardoso de Matos

Representantes dos Conselhos Escolares (CE) das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Michele de Freitas Galvão
Suplente: Lucineia Pereira de Cristo

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Rosemari Raab Rocha
Suplente: Ducimara Taborda Prestes

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Ariete do Carmo Porfírio Santos
Suplente: Joselia da Guia Agner Vaz

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Nelson Lorenski
Suplente: Adalberto Augusto da Silva

Representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular: Noemi Mangger
Suplente: Camila Von Der Osten

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4A1399D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 26/11/2024 às 08:00 até a data de 28/11/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6C7D2C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2024
Processo Administrativo nº 069/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Onde se lê:
Em favor da empresa: ODONTOPAR - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 76.600.949/0001-94).
Em relação ao ITEM 06.
Valor total do objeto: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Leia-se:
Em favor da empresa: ODONTOPAR - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 76.600.949/0001-94).
Em relação ao ITEM 06.
Valor total do objeto: R$ 1.708,00 (mil e setecentos e oito reais).

Cerro Azul/PR, 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8C017686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 232-2024

PORTARIA N° 232/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 207/2023, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 017, de 7 de novembro de 2024, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:78C39255

GABINETE
DECRETO 364-2024

DECRETO N°364/2024

Nomeia o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a conservação e manutenção dos Ecossistemas Naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das Unidades de Conservação Municipais, em conformidade da Lei Federal n°9.985/2000 e Lei Municipal n° 2.796/2022;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear no âmbito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com seu Gerente e Guia de Educação Ambiental, visando o interesse de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões bem como identificar problemas, conflitos, potencialidades e iniciativas, que fortaleçam as Unidades, compatibilizando, integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas.

Art. 2° Designar os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais:

Representantes da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA:
Gerente: Airam Aparecida Fortunatti
Suplente: Niura Aparecida Kleinibing Pasin

Guia de Educação Ambiental: Rafaela Schereiner
Suplente: Silviamir Cora

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: (Órgão Ambiental Municipal)
Titular: Thais Caroline Loureiro Bello
Suplente: Wellinton Oliveira Dlugoss

Titular: Daniela Fernanda dos Santos
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Representantes do IAT- Instituto Água e Terra (Órgão Ambiental Estadual)
Titular: Caroline Bacelar Hauschild
Suplente: Leomar Guilherme Woyann

Representantes da Sceretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti

Representantes do poder Legislativo Municipal:
Titular: Luciano Loyola
Suplente: Cristiano Dlugoss

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°149/2024, e as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1020BD8B

GABINETE
DECRETO 365-2024

DECRETO N°365/2024

Designa os seguintes membros para comporem o Tribunal de Decisões de Justiça Desportiva -TDJD de Clevelândia.

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n°1.456/96,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para comporem o Tribunal de Decisões de Justiça Desportiva – TDJD de Clevelândia:

Membros	Função
Marcia da Aparecida Rocio da Silva.	Presidente
Rodrigo Mendes da Silva	Procuradoria
Jonas Santos de Paula	Defensor
Marcia Lucena Serpa Marques da Chaga	Suplente
Simone da Rosa	Suplente

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°072/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE372F42

GABINETE
DECRETO 366-2024

DECRETO N°366/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Thomaz Henrique Loyola, do dia 27/11/2024 até 06/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F18DF346

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024 - PROCESSO Nº. 78/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M A RUZZA RISSARDI ELETRICA.
OBJETO: Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações Natalinas de 2024, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 22/11/2024 até 15/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 22/11/2024 até 15/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024.
Clevelândia, 22 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BC260176

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO LEILÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - PROCESSO Nº 65/2024
Objeto: Concessão de direito real de uso das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA - CNPJ: 26.626.081/0001-23 - Descrição: permissão de uso de bem público, das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, localizado na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de
Clevelândia com CEP 85530.000, estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados. Valor R$3.445,00.
Clevelândia, 22 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8E539A52

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Adm: Nº 035/2024
Objeto: Aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 305.467,69(trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos):**ADIPRIME UNIFORMES LTDA**(36474426000124) com os lotes: 15, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 31 e 132 no valor total de R$ 39.777,46 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**RAMSIG LTDA**(54198647000107) com os lotes: 80, 81, 103, 106, 129, 130, 135, 136, 139, 141, 144, 147 e 150 no valor total de R$ 13.468,54 (treze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP**(18472961000164) com os lotes: 99 e 100 no valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**(19444651000107) com os lotes: 13, 17, 19, 21, 23, 24, 29, 32, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 75, 77, 82, 83, 91, 93, 94, 95, 102, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 120, 121, 123, 149 e 151 no valor total de R$ 60.292,08 (sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais e oito centavos).**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**(48741157000102) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 59, 61, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 84, 88, 90, 97, 98, 101, 104, 113, 115, 117, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 131, 133, 134, 137, 138, 140, 142, 143, 146, 148, 152, 154 e 155 no valor total de R$ 107.138,15 (cento e sete mil e cento e trinta e oito reais e quinze centavos).**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS**

E SERVIÇOS LTDA - EPP(14163479000191) com o lote: 14 no valor total de R$ 4.944,50 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**(05700700000102) com os lotes: 116 e 126 no valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**TATAMI PONTO COM LTDA**(14738425000107) com o lote: 153 no valor total de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais).**VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**(38027007000170) com o lote: 56 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**(31499939000176) com o lote: 6 no valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**(36771804000131) com os lotes: 85, 89, 92 e 157 no valor total de R$ 4.246,50 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP**(01589358000164) com o lote: 87 no valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).**CRISTIANE COLATUSSO CHEVA 06194061944**(41423833000142) com o lote: 156 no valor total de R$ 4.333,50 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**(18912500000165) com o lote: 86 no valor total de R$ 138,96 (cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
Itens fracassados:2, 3, 30, 44, 51, 96 e 145
CLEVELÂNDIA - PR, 22 de novembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D91DB3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOSÉ OSMAIR POSSEBAM para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Congresso de Gestores e Legislativos, evento organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB (União dos Vereadores do Brasil), que será realizado entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024, no Clube da Aeronáutica, localizado no SCEN tr. 1, lt. 1 (Asa Norte), Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 21 de novembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B1696AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 057/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da Assessora Parlamentar JUSCENI ROSA DOS SANTOS VIDOLIN, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Congresso de Gestores e Legislativos, evento organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB (União dos Vereadores do Brasil), que será realizado entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024, no Clube da Aeronáutica, localizado no SCEN tr. 1, lt. 1 (Asa Norte), Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 21 de novembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9E077A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 475/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

Processo:35053/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada:SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social -CRAS.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em “03 Qtd” cada ítem que integra o objetodo Contrato,ocorrendo dessa forma, acréscimo Contratual de R$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/23.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de novembro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B662AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 607/2024 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 35736/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.704.494/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.

Valor: Valor total: R$ 19.799,00(dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de novembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3136DA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 67

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo de adesão e o plano de ação referente a deliberação n.º 88/2024 CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS - Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:452590EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS – CAMPESTRE**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 420.360,57** (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/11/2024 as 08h30m do dia 11/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/12/2024 as 09h:00m do dia 11/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 11/12/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 19 de novembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:04FF176A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº365.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW VIDA & ESPERANÇA COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 32.000,00 - trinta e dois mil reais.
CONTRATADA: ARA PRODUCOES LTDA ME-CNPJ:10.803.650/0001-29.
DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EAEF9DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E PARA ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.357,99 - dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos.
CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME-CNPJ:24.864.422/0001-73.
DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2112FFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E PARA ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 28.900,00 - vinte e oito mil e novecentos reais.

CONTRATADA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ:48.849.683/0001-82.
DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:26BBBD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para a confecção de camisetas personalizadas visando futura e eventual aquisição para eventos e programas desenvolvidos pela municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 16.803,31 - dezesseis mil, oitocentos e três reais e trinta e um centavos.
CONTRATADA:G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ:55.348.287/0001-37
DATA: 11/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DFB9865F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 001/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 088/2024, de 18 de novembro de 2024, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01 – CATANDUVAS DO SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JOELIZE FERREIRA CHAGAS

A presente desclassificação motiva-se pela não comprovação de residência na área de abrangência da atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 01 – Catanduvas do Sul, conforme o item 5.3 do referido edital, mencionado abaixo:

5.3 Conforme Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de abrangência de sua residência/comunidade/bairro em que pretendem atuar, sob pena de desclassificação do candidato do presente processo seletivo público, caso não comprove a referida exigência.

Contenda, 22 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C1CDBB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 003/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 003/2024

REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 003/2024 - Resultados de aptidão da Avaliação realizada as Pré Candidatas a Consulta Pública de 2024 em 12 de novembro de 2024.
A Comissão Avaliativa da Consulta Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. TORNA PÚBLICO
I - O Resultado de Apta ou inapta as pré-candidatas a Consulta Pública de 2024.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	SITUAÇÃO
Escola Municipal João Franco	Lilian Kelly Wietzycoski	**APTA**
	Marcia Gomes dos Santos Chaves Colaço	**INAPTA**
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa.	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues.	**APTA**
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski.	Liliane Ana Sobota.	**APTA**
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.	Cleusa Silva de Souza.	**APTA**
	Adriana Mendes Rauth.	**APTA**
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Silvia Maria Olegar Fracaro	**APTA**
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach.	Shirlei Maria Kuzeratski Santos.	**APTA**
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus.	Cintia Cordeiro Cavalim.	**APTA**
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa.	Denise Baja.	**INAPTA**
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças.	Silmara Aparecida Camargo.	**INAPTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone.	Ana Marcia Sawchuk.	**APTA**
	Amabile Moreira Griner.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide.	Editelvina Miranda.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria.	Marize Sachinski Kolachinski.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	Adriana de Jesus Kolachinski.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita.	Adriana da Silva Padilha.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira.	Alexsandra Damborowiski da Silveira.	**APTA**

II - Os membros da Comissão Avaliativa não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições ao longo do processo sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.
III - Todo processo realizado até o momento é de acordo com a Lei N° 2.004/2022.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 22 de novembro de 2024.

ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:7E4DA486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2024 - Pregão Eletrônico nº 76/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RODRIGO FRACARO 05731691959. CNPJ nº 21.966.612/0001-03. Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de equipamentos e objetos de decoração para eventos realizados pelo município. Valor total estimado: R$ 246.900,00. Prazo: 01 ano, 21.11.2024 a 20.11.2025.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:390E00A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 65.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A591871F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3413/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.413, de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Altera a Denominação e Autoriza a Anexação de Imóvel do Loteamento Sede deste Município, e da outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da chácara nº 26, do quadro suburbano, situada no Loteamento Sede deste Município, contendo área de 2.337,00 m² (dois mil e trezentos e trinta e sete metros quadrados), de propriedade de Delci Tartari Zago, Ivanor José Zago, Soiri Terezinha Schultz, Nelson Tomacheski Schultz, Beatriz Tartari Fleck, Leony Salete Tartari Minami, Hatiro Minami, Leonildo Tartari e Terezinha de Fátima Rosa Tartari, conforme matrícula nº 14.365 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a denominar-se Lote nº 06, da Quadra "F", do Loteamento Rufatto, situado no Bairro Bela Vista, neste Município.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anexar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao "Loteamento Rufatto", podendo, inclusive, realizar a abertura de novas quadras no referido loteamento, se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.392, de 12 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:C9E7D373

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3414/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.414, de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Denominação de Estrada Rural.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **"ARANCIBIO DE MORAES BRUM"** a estrada rural que liga o início do calçamento da PRC-562 até a comunidade de Santa Terezinha, passando pelo mirante da cratera da localidade de Vista Alegre.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A21B7544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 63/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 105/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 63/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R$ 549.960,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)
· Alterar o descritivo, a quantidade e o valor total do item 4 do Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens;
· Alterar o descritivo do mapa, referente ao item 4 – Linha1ª Vicinal Vitória, constante no Anexo –B.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 11/12/2024 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 22 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D5C84671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 485/2024

LEI MUNICIPAL N° 485/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D´OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS "RENASCER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) despesas com a realização de almoço de confraternização a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer no mês de dezembro do ano de 2024.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:312ED99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 486/2024

LEI MUNICIPAL N° 486/2024

SÚMULA: Institui o teletrabalho na Procuradoria Jurídica do Município de Diamante D'Oeste-PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o regime de teletrabalho (*home office*) misto, que será permitido aos Advogados Municipais, ocupantes de cargo efetivo.

§ 1ºPara os fins desta lei, entende-se por teletrabalho misto a modalidade que combina trabalho presencial nas dependências da Procuradoria-Geral do Município com o trabalho remoto realizado fora de tais dependências com a utilização dos recursos da tecnologia da informação.

§ 2ºNão são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas de forma presencial nas dependências da Administração Pública.

Art. 2º - A realização do teletrabalho é de adesão facultativa, a critério do Prefeito Municipal, em razão da conveniência do serviço, a pedido do servidor interessado, não constituindo direito, nem dever deste, sendo restrita às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, mensurar objetivamente a produtividade do servidor.

Art. 3º- São objetivos do teletrabalho misto:
I – aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos Advogados Municipais;
II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução de custos do Poder Executivo Municipal de Diamante D'Oeste;
V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;
VII – promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
IX – respeitar a diversidade dos servidores;
X – considerar a multiplicidade de tarefas, os contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º - É de responsabilidade do Advogado Municipal optante pelo regime do teletrabalho:
I - manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Prefeitura Municipal;
III - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR, seus membros e servidores;
IV - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;
V - manter o Procurador Geral do Município informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
VI - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao Advogado Municipal optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR.

Art. 5º - A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:
I – ocupem cargo de direção, chefia e assessoramento e sejam responsáveis pela coordenação e orientação de atividades;
II – desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias;
III – executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;
IV - que tenham incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar cujo relatório final, aprovado pela autoridade competente, tenha concluído pela sua responsabilidade, nos dois anos anteriores à data de solicitação para ingresso no regime de teletrabalho.

Art. 6º- As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas, e quando solicitado o Advogado Municipal deverá encaminhar e-mails contendo informação detalhada sobre as atividades executadas e, quando possível, cópia de peça, parecer ou produção técnica concluída.

Art. 7º-A participação no regime de teletrabalho, não importa em alteração na classificação do Advogado Municipal no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento do projeto não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

§ 1ºO Advogado Municipal que optar pelo regime de teletrabalho deverá comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal ao menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, para alinhamento de atividades, entrega de documentos físicos, participação em reuniões ou outros atos administrativos que exijam sua presença física.

§ 2ºO Advogado Municipal que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.

§ 3ºO desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.

Art. 8º-A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Prefeitura Municipal dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo Advogado e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

§ 1ºCompete ao Advogado prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2ºHaverá o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos, em especial, aqueles que tramitam sob sigilo, ao Advogado participante do Teletrabalho (*Home Office*).

§ 3ºA solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.

Art. 9º -O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação.

§ 1ºO horário executado pelo servidor em regime de teletrabalho deverá estar compreendido entre as 08H00M até às 17H00M, de segunda à sexta-feira, respeitando sempre a carga horária diária e/ou semanal de trabalho.

Art. 10º – Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras, de função gratificada e de adicional noturno.

Art. 11º- Em juízo de conveniência e oportunidade, a chefia imediata pode, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho, justificadamente.

Art. 12ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C78C87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 487/2024

LEI MUNICIPAL N° 487/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM MEIO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Diamante D´Oeste a utilizar certificado digital e assinatura eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico.

Art. 2°. Esta Lei se aplica à:
I. Interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Diamante D'Oeste;
II. Interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e
III. Interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica:
I. Aos processos judiciais;
II. À interação eletrônica:
a) Entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) Na qual seja permitido o anonimato; e
c) Na qual seja dispensada a identificação do particular.
III. Aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV. Aos programas de assistência a vítimas;
V. Às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3°. A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Lei, observada as demais legislações vigentes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:
I. Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Diamante D'Oeste que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
II. Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III. Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;
IV. Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V. Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI. Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;
VII. Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP. Brasil);
VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
IX. Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
X. Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) Adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) Impor obrigações; ou c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

XI. Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
XII. Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
XIII. Validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4°. Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Diamante D'Oeste terão garantia de autoria, autenticidade e integridades asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º. O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º. Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

Art. 5°. Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica

Art. 6°. A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 7º. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º. O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 8º. Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 9º. Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:
I. A guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II. Informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º. É de responsabilidade do usuário interno:
I. Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II. Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III. Manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V. Encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI. Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado; e
VII. Respeitar o fluxo processual.

§ 2º. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3º. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta Lei, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I. Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II. Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III. Solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V. Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI. Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
VII. Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; e

VIII. Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 13. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:
I. Assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
II. Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) Está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) Utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) Está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
III. Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

§ 1º. A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
I. A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II. A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III. O envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV. A participação em pesquisa pública; e
V. O requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 2º. A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
I. Os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;
II. As interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
III. A manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
IV. Os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
V. As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
VI. As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VII. O envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
VIII. A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§ 3º. A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:
I. Os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; e
II. As demais hipóteses previstas em lei.

§ 4º. A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 5º. A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 6º. A assinatura simples de que trata o inciso I do caput deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do § 3º deste artigo.

Art. 14. O Município de Diamante D'Oeste adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I. Para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em bases de dados governamentais;
II. Para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) Validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) Validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) Validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.
III. Para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município autorizar os validadores de acesso digital, previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º. O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 3º. Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º. A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 5º. O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 15. As contas digitais nos Sistemas de Informação e no SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), contratados pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12 desta Lei.
Art. 16. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Diamante D'Oeste poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12, caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Diamante D'Oeste orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 16. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9F7FFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 488/2024

LEI MUNICIPAL N° 488/2024

SÚMULA: INSTITUI O TELETRABALHO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO LEGISLATIVO DE DIAMANTE D'OESTE-PR.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI LEGISLATIVA:

Art. 1º- Fica instituído o regime de teletrabalho (*home office*) misto, que será permitido e aplicado ao Advogado/Procurador do Legislativo de Diamante D'Oeste-PR, ocupantes de cargo efetivo.
§1º Para os fins desta lei, entende-se por teletrabalho misto a modalidade que combina trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal, com o trabalho remoto realizado fora de tais dependências com a utilização dos recursos da tecnologia da informação.

Art. 2º - O regime de trabalho remoto fica restrito às atribuições em que seja possível, sendo restrita às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, mensurar objetivamente a produtividade do servidor.

Art. 3º- São objetivos do teletrabalho misto:
– Aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos Advogados Municipais;
– Promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
– Economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
– Contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução de custos do Poder Legislativo de Diamante D'Oeste;
– Ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
– Aumentar a qualidade de vida dos servidores;
– Promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
– Estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
– Respeitar a diversidade dos servidores;
– Considerar a multiplicidade de tarefas, os contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º - É de responsabilidade do Advogado/procurador optante pelo regime do teletrabalho:
- Manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
- Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara Municipal;
- Acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, seus membros e servidores;
- Atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;
- Guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao Advogado/procurador Municipal optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR.

Art. 5º - A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:
– Ocupem cargo de direção, chefia e assessoramento e sejam responsáveis pela coordenação e orientação de atividades;
– Desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.
– Executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;
- Que tenham incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar cujo relatório final, aprovado pela autoridade competente, tenha concluído pela sua responsabilidade, nos dois anos anteriores à data de solicitação para ingresso no regime de teletrabalho.

Art. 6º- As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas, e quando solicitado o Advogado/procurado Municipal deverá encaminhar e-mails contendo informação detalhada sobre as atividades executadas e, quando possível, cópia de peça, parecer ou produção técnica concluída.

Art. 7º- A participação no regime de teletrabalho, não importa em alteração na classificação do Advogado/procurador Municipal no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento do projeto não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.
§ 1º O Advogado/procurador Municipal que optar pelo regime de teletrabalho deverá comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal ao menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, para alinhamento de atividades, entrega de documentos físicos, participação em reuniões ou outros atos administrativos que exijam sua presença física.
§ 2º O Advogado/procurador Municipal que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.
§ 3º O desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.

Art. 8º- A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Câmara Municipal dar-se- á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo Advogado e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.
§ 1º Compete ao Advogado prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.
§ 2º Haverá o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos, em especial, aqueles que tramitam sob sigilo, ao Advogado participante do Teletrabalho (*Home Office*).
§ 3º A solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.

Art. 9º - O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação.

Art. 10º – Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida:
I - Percepção de gratificação por serviço extraordinário;
II - Percepção de adicional noturno;
III - Formação de banco de horas ou percepção de horas extras.

Art. 11º- Em juízo de conveniência e oportunidade, a presidência da Câmara, a qualquer tempo, pode desautorizar o regime de teletrabalho, justificadamente.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com imediata aplicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:84094536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 489/2024

LEI N°. 489/2024

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001.12.361.0010.1021 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
121 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – 102 – Fundeb 40%..... R$ 150.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – 001.12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
142 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS – 102 – Fundeb 40%..... R$ 120.000,00.
145 – 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 102 – Fundeb 40%.. R$ 30.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 150.000,00.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e dois dias do Mês de novembro do Ano de Dois Mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9C40EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 86

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 235/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 86/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MARCOPOLO VOLARE para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, VOLARE W8C FRETAMENTO – EURO V placa BCX7J71 e VOLARE W8C EXECUTIVO – EURO V, placa BAE4758, os referidos veículos compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 393/2024, datado de 22-11-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	10.711,04

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0B630CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 018/2024

Francisco Peretto, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º O recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos ocorrerá no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 05 de janeiro de 2025, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:556BC97D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024

Objeto: Aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 às 8h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA1DB80C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 175/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2024.

Contrato	271/2024 – Pregão Eletrônico nº 90101/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lavebras Gestao de Texteis SA - CNPJ/MF nº 06.272.575/0067-76.
Objeto	Contratação de Empresa para Execução de Serviços Diários de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2024.

Contrato	275/2024 – Pregão Eletrônico nº 90107/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965.0001/94.
Objeto	Aquisição de brinquedos para distribuição no Natal Solidário, com item para Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2024.

Contrato	276/2024 – Pregão Eletrônico nº 90107/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de brinquedos para distribuição no Natal Solidário, com item para Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.527,50 (dezessete mil e quinhentos vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2024.

Contrato	277/2024 – Pregão Eletrônico nº 90109/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AFA Indústria Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 24.935.788/0001-96.
Objeto	Aquisição de bandeiras oficiais para utilização em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Contrato	278/2024 – Pregão Eletrônico nº 90109/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fabrica das Bandeiras Industria Comercio de Confecções Servicos e Acessorios Ltda - CNPJ/MF nº 04.884.221/0001-20.
Objeto	Aquisição de bandeiras oficiais para utilização em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ade Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.389.730/0001-52.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 1.672,72 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivo Bettiato 48359734968 - CNPJ/MF nº 29.184.995/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 1.477,80 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:520A878E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 382/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 382/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	410,00
Total Suplementação:			**410,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
201 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
212 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
216 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
218 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
237 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
238 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
Total Redução:			**410,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9BF91059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 381/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 381/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Total da Receita:		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66CF8509

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 378/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 378/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
169 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
562 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Total da Receita:		**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0335593C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 380/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2024
Decreto nº 380/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.233,64 (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.097.		Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/2022.	
743 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.233,64
Total Suplementação:			**60.233,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 11063	60.233,64
Total da Receita:		**60.233,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98C523EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 034/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: A.R. LICITAÇÕES LTDA
CNPJ n° 39.741.862/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) correspondente ao percentual de **6,47%** do valor original contrato, conforme solicitação do Departamento de Engenharia através do Memorando no 3.756/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
§ 1º - Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
§ 2º - Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), com isso fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais) para R$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.001. 26.782.0902.2054.4.4.90.52.00.00
09. SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANISMOS
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 22 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

A.r. Licitações LTDA
WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:00F506C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO:
Aquisição de peixe carpa capim para liberação no lago do Parque Ambiental, com o objetivo de controle da vegetação aquática invasiva e redução da poluição orgânica.

Valor máximo admitido: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA:	DIA 25/11/2024 ÀS 00:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 28/11/2024 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 28/11/2024 ÀS 08:30 HORAS**

Obs: **Atenção o presente procedimento NÃO TERÁ DISPUTA ELETRÔNICA, somente será aceito envelopes lacrados entregues na Prefeitura ou através do envio de propostas por e-mail;**

Fernandes Pinheiro, 22 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D69A6856

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02

OBJETO: Manutenção emergencial de Veículos da secretaria municipal de saúde, Mobi placa BCB - 2191 e Spin placa BBS-3511.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

Valor: R$ 1.829,39 MOBI
Valor: R$ 2.328,52 SPIN
Valor Total: R$ 4.157,91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9A934247

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, na Localidade de Angaí, Município de Fernandes Pinheiro, conforme processo nº 23400.002826/2017-52 do Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Oitava do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 06/11/2024 para 06/02/2025 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/03/2025.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DDF5132B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.961.151/0001-02

OBJETO: Aquisição de CADEIRAS E POLTRONAS PARA A SECRETARIA municipal DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

Valor: R$ 16.770,00(Dezesseis mil setecentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7EF716CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 132/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **MORAC CORPORATION LTDA.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 21 de Novembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0F0C8BB0

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 57

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 257/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: P. PESSOTTO COMERCIAL
Valor.....: 6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 258/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 809,35 (oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 259/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANA B PILATTI - ME
Valor.....: 95.302,30 (noventa e cinco mil trezentos e dois reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 260/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 151.341,70 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 261/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AUGUSTINHO PAETZOLD
Valor.....: 84.361,25 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 262/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
Valor.....: 253,44 (duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 263/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
Valor.....: 768,40 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 264/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT
Valor.....: 1.235,26 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 265/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LOJA TRADICAO LTDA
Valor.....: 1.416,50 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 266/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETROFER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE
Valor.....: 330.188,20 (trezentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F69F7180

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 255/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 256/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2024 Término: 22/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7DFFCE75

RH
PORTARIA 431/2024

PORTARIA Nº 431/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, inscrito no CPF sob Nº 110.955.879-19, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 21 de novembro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9754BBD

RH
PORTARIA 432/2024

PORTARIA Nº 432/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024, Processo Nº 82/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de Caixas Organizadoras para atendimento ao projeto “Bolhas”, que será desenvolvido através da Secretaria d Assistência Social e CRAS em parceria com famílias participantes do PAIF e todos os participantes das oficinas do SCFV.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Silvana Fátima Ongarato
	Fiscal Suplente
	Clairi Inês Amarante Machado

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7AF4E194

RH
PORTARIA 433/2024

PORTARIA Nº 433/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, Processo Nº 79/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	CLOVIS ANTONIO CORADI
	Fiscal Suplente
	LUIS DAL PAI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0347BBD1

RH
PORTARIA 434/2024

PORTARIA Nº 434/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024, Processo Nº 79/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	EDIMARA CELANTE DALLA VALLE
	Fiscal Suplente
	CLOVIS ANTONIO CORADI
	Fiscal Suplente
	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2F7FD8F7

RH
PORTARIA 435/2024

PORTARIA Nº 435/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, Processo Nº 85/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de massas de modelar destinadas às oficinas do SCFV, realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Clairi Inês Amarante Machado
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27844C0E

RH
PORTARIA 436/2024

PORTARIA Nº 436/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024, Processo Nº 73/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul-PR.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	ELEANDRO RODRIGUES
	Fiscal Suplente
	LUIS DAL PAI
	Fiscal Suplente
	MICHEL TESTA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EE8A7D3F

RH
PORTARIA 437/2024

PORTARIA Nº 437/2024

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PARA EXERCÍCIO DO ANO 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos, senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, BRUNO OLIMPÍO CAUS**, e **DÉBORA VOLKWEIS** para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6D06D850

RH
PORTARIA 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DO ANO 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores efetivos, Senhores: **GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES, RONALDO CAVAZOTTO, CÉSAR ZANELLA LAMERA, BRUNO OLIMPIO CAUS E SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para comporem à Comissão de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul – PR, 22 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1B55B1FF

RH
RESOLUÇÃO 05/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
Rua João Arisi, 56 – Centro – CEP: 85618- 000
FONE: (46) 3565 1381

RESOLUÇÃO N° 005/2024

SUMULA: Aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2E19AA71

RH
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, RECEBIDAS E APROVADAS
A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, em consonância com o disposto no item 3 e 9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a aprovação da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO recebidos e aprovados pela Comissão de AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS, em cumprimento a etapa da seleção (fase habilitação).

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 01 – FESTIVAL MUSICAL:	Elia Gabriel Jaskow Machado CNPJ: 57.917.075/0001-59 "21º FEMUSUL – Festival da Música Sulflorense"	R$ 32.000,00
CATEGORIA 02 – TEATRO MUSICAL NATALINO:	Art In Motion LTDA CNPJ: 44.998.236/0001-34 "A Magia do Natal em Flor da Serra do Sul"	R$ 20.269,29

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail, até o dia 27/11/2024, do Termo de Execução Cultural (anexo IV) devidamente assinado de forma Presencial ou Eletrônica.

Flor da Serra do Sul, PR – 22 de novembro de 2024.

LIANE DAMO
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CC214596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 55/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2024
CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DE BRITO
CNPJ: 24.729.201/0001-92.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas.
VALOR: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C98B0E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 57/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 57/2024
CONTRATADA: HIDROPARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 09.157.805/0001-18
CNPJ: 09.157.805/0001-18.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bomba hidráulica submersível 20hp com o fornecimento de peças de reposição e mão-de -obra, visando atender às necessidades operacionais do Município de Flórida – PR.
VALOR: R$ 26.753,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1E8AC54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 58/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 58/2024
CONTRATADA: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cestas natalinas para os servidores efetivos ativos, inativos, comissionados, pensionistas, estagiários e profissionais em caráter temporário.
VALOR: R$ 20.668,60 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ED25BD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 59/2024
CONTRATADA: BELLADANCA VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 33.348.427/0001-34.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de quimonos para os alunos da oficina de Karatê.
VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1D9C4EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, Agente Operacional, matrícula 201166, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, para ser usufruída no período de 21 de novembro de 2024 a 5 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5E61B370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 036/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PMFJ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 036/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação SRP n.º 036/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PANETONES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **ATACADÃO S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº **75.315.333/0001-09**, situada à Avenida Doutor Aragão de Mattos Leão, 293, Bairro Dos Estados – Guarapuava - PR CEP; CEP: 85.100-000, Contratada pelo valor total de **R$ 15.162,00 (Quinze Mil cento e sessenta e dois) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 22 de novembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:AB1E8AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022, revogando a Portaria de nº 316/2023.
RESOLVE

Artigo 1º – Nomeia os profissionais responsáveis pela elaboração, execução, revisão e atualização do **POP(**Procedimento Operacional Padrão) para garantir a padronização, produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Foz do Jordão:
- Cristopher Karpinski – Enfermeiro;
- Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa – Farmacêutico;
- Michele Toczek Rodriguês– Técnica de Enfermagem;
- Valdinei Pereira de Souza – Médico.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F427260B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022, , revogando a Portaria de nº 321/2023.
RESOLVE

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Foz do Jordão-PR, o **(NSP)** - Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
Artigo 2º – O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Artigo 3º – Das competências ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Artigo 4º – O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Carolinne Verdi – Coordenação Atenção Primária;
Cristopher Karpinski – Enfermeiro RT;
Dov Braian Leme – Coordenação Vigilância em Saúde;
Franciele Lopes Camargo – Coordenação Vigilância Epidemiológica;
Guilherme Benini – Cirurgião Dentista;
Karllyne Rocha Santos Bernieri – Fisioterapeuta Geral;
Marcela Glaci Wof Gan – Auxiliar de Enfermagem;
Marilis Prado de Moraes – Gerente dos Serviços de Saúde;
Samuel Domingues de Paula – Técnico de Enfermagem;
Valdinei Pereira de Souza – Médico Estratégia Saúde da Família.

Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A7207FD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o senhor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 9.926.294-0 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-74, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9532679A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2024

PORTARIA N° 444/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), para custeio de alimentação da equipe feminina de futsal e comissão técnica de Foz do Jordão que participará das Semifinais da Taça Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu no dia 22/11/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Foz do Jordão, 22 de novembro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9C54FA58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
Referência:
Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil
Termo de Fomento Nº 003/2024
O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, ao realizar o termo de Fomento com **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, com sede à Av. Morro verde, s/n, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Diante disto, e, à luz da Lei nº 13.204/2015 entende o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção, conforme parecer jurídico.
Considerando que a **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, é a única organização instalada neste Município , integrando a organização da sociedade civil representando o comércio e a indústria de Foz do Jordão-Pr.
Constitui como objeto, a cooperação financeira, à título de repasse, visando apoio a realização da Campanha Natal Premiado – Projeto Show de Prêmios 2023, custeando assim, as despesas de parte da premiação, com o intuito de promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município, com repasse financeiro de 01 parcela no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Período:Exercício de 2024/2025
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.
Foz do Jordão, 22 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:48591FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº. 5.099/2023 para o exercício de 2024, e dá outras providencias.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral de Francisco Beltrão, Lei nº 5.099 de 21/12/2023, no valor de R$ 58.090,09 (cinquenta e oito mil, noventa reais e nove centavos), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
008 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
16.482.0801.2-078 – Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Despesa	Conta	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52	9998	Equipamentos e Material Permanente	610	49.690,09

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
002 - Departamento de Meio Ambiente
18.542.1801.2-076 – Estruturação e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Despesa	Conta	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70	9999	Rateio pela Participação em Consórcio Público	555	8.400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

1) Recursos parciais oriundos da Receita: 2119.99.01.02 – Financiamento, da fonte de recursos 610 - Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia, no valor de R$ 49.690,09.
2) Recursos parciais oriundos do superávit financeiro do exercício anterior não utilizado da fonte de recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município no valor de R$ 8.400,00.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.046/2023 de 21/09/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EDCCA7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.159, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.159, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefício de Auxílio Aluguel à família que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de Auxílio Aluguel para 01 (uma) família desalojada em virtude de determinação da COMPDEC, à Rua Boaventura Faust, n.º 32, em função de risco de desabamento.

§ 1º Considerando a excepcionalidade da situação fica autorizado o pagamento de Auxílio Aluguel pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato próprio do Poder Executivo mediante prévia manifestação da COMPDEC ou da Defesa Civil.

§ 2º A primeira parcela do benefício será paga até o trigésimo dia após a publicação desta lei.

§ 3º As demais parcelas serão pagas mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade da parte.

§ 4º O benefício previsto nesta Lei não configura assunção de responsabilidade e deverá ser posteriormente abatido de eventuais verbas que eventualmente sejam declaradas como devidos aos beneficiários.

§ 5º Fica definindo o valor do aluguel social em 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:937F094A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão de uso que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por 02 (dois) anos o prazo da concessão de uso decorrente da licitação 005/2004, na modalidade Concorrência Pública.

Parágrafo único. Não será admitida nova prorrogação e caso a Administração Municipal pretenda dar continuidade ao regime de exploração do bem público deverá buscar nova autorização legislativa e realizar nova licitação.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir novo encargo no respectivo termo aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5AE32CCB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 509 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 509 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia via pública de GIOVANNI NESI no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Denomina ESTRADA GIOVANNI NESI a via pública localizada entre a Rodovia PR566 e a Comunidade de Seção Jacaré, neste Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D014809

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E JOSE MARTINS PEREIRA 00881598925 (ARAPONGAS PARK)
OBJETO: autorização de uso de parte do imóvel da Praça Eduardo Virmond Suplicy (em local a ser determinado pela Autorizante), em caráter temporário, para instalação de Twister, Jostrine italiana, Cavalaria italiana, Trenzinho italiano e Trenzinho misto italiano, entre os dias 29 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Francisco Beltrão-PR., 23 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1AEECD3D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 0004/2024

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 0004/2024
COMODANTE: ALTARI DANI
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Lote Rural n.º 32-C (trinta e dois "c") da Gleba n.º 59-FB (cinquenta e nove "fb"), com área total de 45.988,00m² (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 16.249 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca, para fins de utilização de poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.
Francisco Beltrão, PR, 18 de novembro de 2024.
Publique-se.

***CLEBER FONTANA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C95D080E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº02 de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1105/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 090/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos - RAIOS-X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.365/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	90658	Prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78	390.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BCF12DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº2 de termo aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1106/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 090/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos - RAIOS-X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.365/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	90657	Prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78	390.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9391DD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR, CNPJ nº 77.816.510/0001-66 e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 77.296.150/0001-19

OBJETO: Celebração de termo de colaboração via inexigibilidade de chamamento público com a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para a realização de transferência voluntária de valores visando a parceria de atividades técnicas na área da saúde, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares de programação: 36000.617491/2024-00 e 36000.622856/2024-00, e serão repassados conforme cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho e Aplicação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 006 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 - Saúde
- Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1001 – Saúde para Nossa Gente
- Atividade: 2-050 – Saúde Mental
- Conta: 6021
- Fonte de Recurso: 417 - FNS - EMENDA INCREMENTO CUSTEIO MAC/APAE (PORT 4452)
- Conta: 6022
- Fonte de Recurso: 419 - FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43
- Desdobramento: 05 – Instituição de caráter assistencial em saúde

Data: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B10F50D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze) meses.
Data e horário: 26 de novembro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MÉDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A9C32DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 27 de novembro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA PELEGRINO MARIA LTDA.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61AF2F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 223/2024
Pregão Eletrônico nº 080/2024
Adjudicação e Homologação: 21/11/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 22 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E1939627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 424/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **IDEIA EDUCATIVA LTDA**
Vigência: Início 22/11/2024 a 01/08/2025.
Valor da estimado da despesa: R$ 15.887,79 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos sensoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – Paraná, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, anexo "I" deste edital.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AC438665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 423/2024
Processo Administrativo Licitatório: 223/2024
Ata de Registro de Preços: 352/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA
Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025.
Valor estimado da despesa: R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
28	02.002	2.042	3.3.90.39
117	02.005	2.045	3.3.90.39
153	02.007	2.047	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8363C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE VENCEDOR

Processo Licitatório nº 132/2024
Pregão Eletrônico nº 044/2024
Adjudicação e Homologação: 31/07/2024.
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos sensoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – Paraná, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, anexo "I" deste edital.**

Fornecedor Vencedor:

EMPRESAS	QNT Item
IDEIA EDUCATIVA LTDA	21
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	21

General Carneiro - Paraná, 22 de novembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1E91F6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. Saúde	2023/2024	21/01/2025 a 04/02/2025
Gabriel Quirino Dalpoz	Dentista	2023/2024	21/01/2025 a 04/02/2025
Lucelia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Saúde Bucal	2022/2023	07/01/2025 a 21/01/2025
Luciano Belizário	Farmacêutico	2023/2024	07/01/2025 a 21/01/2025
Luiz Carlos Cardoso	Motorista	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Marcos Massao Nakao	Dentista	2023/2024	07/01/2025 a 21/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85E5BF06

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Neiva da Silva Cotrin da Silva	Tec. Enfermagem	2020/2021	06/01/2025 a 20/01/2025
Priscila Aparecida de Paula	Agente Com. Saúde	2023/2024	20/01/2025 a 03/02/2025
Rosangela de Oliveira de Almeida	Aux. Ser. Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Ruana Yuri Gestinari	Enfermeiro	2023/2024	13/01/2025 a 27/01/2025
Tatiane Nascimento Fiais	Enfermeiro	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:179F5B86

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.071/2024

PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MANOEL RIBAS (PBZOA) APROVADO NA PORTARIA ICA Nº 132/SAGA PUBLICADO NO DOU Nº 85 DE 06 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º Para construir nos arredores do Aeródromo MANOEL RIBAS, situado neste Município é preciso obedecer ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) aprovado na Portaria ICA nº 132/SAGA, e publicada no DOU nº 85 de 06 de maio de 2020, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades localizadas dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos nele definidas, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:80EF0D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº. 9.069/2024

Na Edição nº. 3158, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 22 de novembro de 2024, foi publicado o Decreto nº. 9.069/2024, no art. 2º, foi escrito indevidamente o nome do cargo.

Onde se lê:

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 25 de novembro de 2024, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Leia-se:
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 25 de novembro de 2024, o cargo de **Auxiliar Administrativo**

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75B5A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Agnaldo Costa dos Santos	Dir. Dep. de Relações Públicas	04/06/2024	318/2024
Nathália de Almeida Sestak	Chefe de Div. de Recepção e Atendimento	03/09/2021	760/2021
Elsa Ferreira Vidal Dutra	Chefe Div. Fiscalização do Procon	10/05/2023	417/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D82A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Melania Emile Benevides Ortega	Chefe de Div. Frota de Veículos	01/02/2023	092/2023
Cleverson Vieira de Souza	Chefe de Div. de Empenho e Liquidação	03/05/2021	411/2021
Geraldo Rossi	Chefe de Div. de Suporte Administrativo	01/03/2021	292/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5C59551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal EMERSON FRANCISCO MARANGONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 21/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D268774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jean Carlo Mioranza	Motorista	2022/2023	25/11/2024 a 09/12/2024
Aline Serafim da Silva Rotenbucher Nakano	Enfermeiro Esp. Saúde Mental	2022/2023	02/12/2024 a 16/12/2024
Fernanda dos Santos Galvão	Técnico em enfermagem	2021/2022	06/12/2024 a 20/12/2024
João Claro da Silva	Motorista	2021/2022	16/12/2024 a 30/12/2024
Josiane Aparecida Costa	Técnico em enfermagem	2022/2023	04/12/2024 a 18/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDBAFCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Serafim da Silva Rotenbucher Nakano	Enfermeiro esp. Saúde mental	2023/2024	17/12/2024 a 31/12/2024
Layane Fernanda Muniz	Técnico em enfermagem	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Leticia Chiozini Gervazio	Enfermeiro	2021/2022	02/12/2024 a 16/12/2024
Priscila Aparecida Vieira	Auxiliar de Serv. Gerais	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC92F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Auxiliar em enfermagem	2023/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
Silésia Sandi Maronese	Enfermeiro	2023/2024	02/12/2024 a 21/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B07896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eleilza da Silva Cruz de Souza	Auxiliar Serv. Gerais	2022/2023	21/11/2024 a 20/12/2024
Debora Bortolucci Hartmann	Farmacêutico	2023/2024	05/12/2024 a 03/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2052AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal CICERO APARECIDO SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 17/12/2024 a 15/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FF275E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, AMANDA CRISTINA FORSETTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 02/12/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDDCBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4DBB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal VALDINEY SOARES DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1282BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal ERIKO BEZERRA SOARES, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13F035FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 06/12/2024 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62E8898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. Saúde	2023/2024	21/01/2025 a 04/02/2025
Gabriel Quirino Dalpoz	Dentista	2023/2024	21/01/2025 a 04/02/2025
Lucelia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Saúde Bucal	2022/2023	07/01/2025 a 21/01/2025
Luciano Belizário	Farmacêutico	2023/2024	07/01/2025 a 21/01/2025
Luiz Carlos Cardoso	Motorista	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Marcos Massao Nakao	Dentista	2023/2024	20/01/2025 a 03/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D699835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, ROSANGELA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17E6A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Dalila de Oliveira Ferreira	Tec. Enfermagem	2023/2024	21/01/2025 a 19/02/2025
Elaine Ferreira da Costa	Agente Com. Saúde	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Eliani Pereira Ribeiro	Agente Com. Saúde	2023/2024	20/01/2025 a 18/02/2025
Severino da Rocha Silva Junior	Tec. Enfermagem	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Sandra Cristiane Pimentel	Tec. Saúde Bucal	2022/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
Tatiane de Moraes Santos	Tec. Enfermagem	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Valdirene Conceição Grejanim	Agente Com. Saúde	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC4C5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizangela Teodoro Rafael	Aux. Administrativo	2023/2024	20/01/2025 a 08/02/2025
Fernanda dos Santos Galvão	Tec. Enfermagem	2022/2023	06/01/2025 a 25/01/2025
Marcia Mota dos Santos	Agente Com. Saúde	2022/2023	06/01/2025 a 25/01/2025

Maria Gorete dos Santos	Aux. Saúde Bucal	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Viviane dos Santos	Dentista	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DE4BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Kelly Regina Gonçalves Marin	Farmacêutico	2023/2024	27/01/2025 a 05/02/2025
Marcia Mota dos Santos	Agente Com. Saúde	2023/2024	26/01/2025 a 04/02/2025
Rosely Maccari	Enfermeiro	2022/2023	20/01/2025 a 29/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9531BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELLY MACCARI, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 30/01/2025 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DB4627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Angela Maria Cardoso	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Bruna Cavalcante de Souza	Motorista	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Henrique de Lima Fernandes	Motorista	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Maria de Fatima Maques	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Heber Alves Nunes	Motorista	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Maria Jeane da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Marines Alice de Souza	Aux. Administrativo	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Allan Patrick Fermino da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Ana Flavia da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Odenite Bonfim da Silva	Instrutor de Artes	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FEC470DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 10 (dez) dias para goza-las de 06/01/2025 a 15/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:96365032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para goza-las de 26/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9FB2BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 06/01/2025 a 15/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6919C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 16/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:395B6D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: QUALITY NET COMUNICACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 223.768,00

DATA: 22/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:AA14B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 64/2024

DISPENSA Nº 64/2024
OBJETO: Aquisição de tatames para as aulas de artes marciais para atender as escolas de período integral e ampliação de jornada, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 22 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:849DC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2024	19.810,09

Goioerê, 22 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:61F188DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 12/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 069/2022CEAS/PR- Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 22de novembrode 2024,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II – Deliberação 069/2022 CEAS/PR, ano de Referência 2025.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, Deliberação 069/2022 CEAS/PR, ano de Referência 2025 - valor do recurso R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de novembrode 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:5C8CBEA3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 13/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 088/2024CEAS/PR- Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 22de novembrode 2024,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS– Deliberação 088/2024CEAS/PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, Deliberação 088/2024CEAS/PR, valor do recurso R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de novembrode 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:6F3DF0B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 14/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 059/2023CEAS/PR- Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 22de novembrode 2024,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão repasse de recursos fundo a fundo do Piso Único de Assistência Social - PAS– Deliberação 059/2023CEAS/PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação- Ano de 2025, referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Único de Assistência Social - PAS, Deliberação 059/2023, valor do recurso R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de novembrode 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:A29F46E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023, do Pregão Eletrônico nº 202/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, CNPJ nº 07.769.127/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2024 até **29 de novembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 125.519,40 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D6717DC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2024

Pregão Eletrônico nº 155/2024
Processo Administrativo nº 332/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 584.951,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A845744D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2024

Pregão Eletrônico nº 173/2024
Processo Administrativo nº 353/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E23DBA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 822/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57**

Objeto do Contrato: Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emis-são de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 584.951,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1ADCA4E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 823/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 532/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:81040F0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 155/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 155/2024,** cujo objeto é a Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.244.808/0001-57**, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 584.951,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F91635B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 550/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 173/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 173/2024,** cujo objeto é serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:21E68F1F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 127/2021 - P.E Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,009520 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário. O valor total estimado do reajuste será de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) ficando o valor total do Contrato em R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).
FIRMADO EM: 11 de novembro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 777/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciano Antônio Mendes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0EFF908E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **07 de dezembro de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).** Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 18 de novembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 743/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Dirnei Manoel de Maia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A5AAE36C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 244/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	265339	Natalie Dziewa Sandrini	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel
01º	267351	Andrea Lucas dos Santos Westphalen	Técnico em Enfermagem / SAMU	Marechal Cândido Rondon
09º	254352	Leonardo Frata Alves	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F14A6DD8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 245/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	34	DIRCEU ALVES JAGAS*	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
8º	52	ROSANGELA CRISTINA MENDES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Ouro Verde do Oeste

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que

apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A84908CF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 246/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
52º	1014	CAMILE BEATRIZ STERTZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
6º	580	CLEBERSON RIBEIRO *	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DF36F281

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 247/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e a Resolução nº 003/2020 e suas alterações, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º - **PRORROGAR por mais 01 (um) ano**,o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023 e 24 de janeiro de 2024, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU.

2º - O Consamu providenciará a convocação dos aprovados para a realização de exames admissionais e apresentação de documentos, conforme sua necessidade e conveniência, observada a ordem de classificação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2CB57518

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 09/2024

Súmula: "Delibera pela Adesão e Plano de Aplicação Referente a DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023 para o exercício de 2025 – Valor de R$ 100.000,0"

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024,
Considerando o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente a Deliberação CEAS 59/2023 apresentados pelo órgão gestor;
Considerando que a plenária deliberou sobre a aplicação dos recursos, com a divisão de 75% para benefícios eventuais e 25% para pagamento de capacitações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a adesão e Plano de Aplicação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2025, conforme as disposições da Deliberação CEAS 59/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O valor aprovado será aplicado conforme o plano de aplicação definido, nas seguintes proporções:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para benefícios eventuais, na modalidade vulnerabilidade temporária.

II – 25% (vinte e cinco por cento) para capacitações, visando o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados no âmbito da assistência social.

Art. 3º A presente deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaíra-PR, em 22 de Novembro de 2024.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B56B12A7

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 10/2024

Súmula: "Delibera pela aprovação do relatório de prestação de contas 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023 da DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR – Incentivo Covid" "

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Considerando a Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024,
Considerando os relatórios de prestação de contas referente ao repasse de recursos da Deliberação 056/2021 – COVID-19 – CEAS, relativos ao 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023, apresentados pela Coordenadora de Gestão do SUAS, Sra. Rosmari Michels, e analisados pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao repasse de recursos da Deliberação 056/2021 – COVID-19 – CEAS, relativas ao 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023, conforme os relatórios apresentados e analisados.
Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

_____
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 22 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C65CA4CF

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 11/2024

Súmula: "Delibera pela Aprovação da Revisão do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Considerando a Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024,
Considerando a necessidade de alteração no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025, com base em apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que indicou a ausência de metas para a área do controle social;
Considerando as atualizações realizadas no Plano, incluindo dados da gestora, atualização dos conselheiros, entidades inscritas no CMAS, metas para o controle social e a atualização dos quadros de recursos humanos necessários.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a revisão do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025, conforme as atualizações apresentadas, em atendimento aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Art. 2º As atualizações realizadas incluem a definição de metas específicas para o controle social e a revisão dos quadros de recursos humanos necessários, bem como a atualização das entidades inscritas no CMAS.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 22 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BEA72C9

PROJUR
PORTARIA Nº 549/2024 DATA: 22.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 4.159/2021, 1.712/2024 e 3.231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Glaci Vieira	1155-01	2023/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
Luiz Carlos Ciciliati	29359-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2023/2024	13/01/2025 a 22/01/2025
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	29589-03	2023/2024	29/11/2024 a 28/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6912D55

PROJUR
DECRETO Nº 441/2024 DATA: 22.11.2024 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 04/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 451/2023 de 16.10.2023, e o memorando online sob o nº 471/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 04/2024 de 22 de outubro de 2024, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

Requerimento P.D. nº 30542/2024 de 21 de outubro de 2024, protocolado por **LILIAN BORODIAK AMES**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.541.XXX-XX, domiciliada na Estrada Luiz Venâncio, 5-0, Cruzeirinho, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual atua com a Produção de Verduras, frutas, legumes, derivados de origem vegetal e grãos, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras na Barraca n° 13, e aos sábados na barraca n° 30, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB68259E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.54/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.54/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, SENDO 91,24 M² DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE PARA REFORMA E 45,44 M² DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.. decorrente de Concorrência n° 001/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 41.929.288/0001-60. Aditivam o contrato com término 15/05/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original 11/11/2024 até o dia 26/12/2024. Admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

GUARACI 19 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A08A7966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 147/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.027,34 (cento e sessenta mil, vinte e sete reais e trinta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.027,34 (cento e sessenta e seis mil, vinte sete reais e trinta quatro centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 694..... R$ 162,14

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 148..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 600..... R$ 18.165,20

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 351..... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 407..... R$ 35.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercícios do Magistério
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 480..... R$ 800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 487..... R$ 77.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 494..... R$ 8.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 491..... R$ 1.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 166.027,34
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:
27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 412..... R$ 35.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercícios do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 479..... R$ 800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 86.900,00

1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto de Renda Retido na Fonte..... R$ 25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 162,14
1.7.1.3.50.5.1.00.00 – Transf. Recurso Bloco de Saúde..... R$ 18.165,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 166.027,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F448644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024 PORTARIA Nº 070/2024-SMED

Súmula: "ALTERA O ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 112/2024, A QUAL NOMEIA O SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA ATUAR COMO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO SETOR TERRESTRE DESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR, Professor Sidney Leandro de Oliveira França, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o artigo nº 4º da Portaria nº 112/2024, a qual nomeia o Sr. THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, Técnico em Planejamento Escolar, portador do CPF nº 030.292.149-40, Matrícula nº 417, para atuar como Diretor das Escolas Rurais Municipais - Setor Terrestre, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os serviços prestados pelo servidor ora nomeado não serão gratificados. "

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário,produzindo seus efeitos a partir do dia 01/12/24.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 22de novembro de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:3745877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA D.E Nº 25/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024, às 09h00, foi aberta a sessão pública referente à Dispensa Eletrônica nº 25/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO CULTURAL, conduzida pela pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, com a participação dos agentes de contratação Lorena Rocha Feltes Sebastião e Osmar Onorato Rodrigues.
Participantes e Propostas Apresentadas.
Após a fase de lances, foram registrados os seguintes participantes e valores:

• MALKUT E BOHN LTDA - CNPJ: 10.868.068/0001-40 - R$ 25.268,72
• LUIZ RICARDO BUENO ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71 - R$ 25.298,99
• VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.769.137/0001-15 - R$ 25.299,00
• 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL - CNPJ: 53.953.936/0001-01 - R$ 25.918,00

Resultado
A empresa MALKUT E BOHN LTDA foi declarada vencedora com a proposta de R$ 25.268,72.(vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos.
Convocação e Documentação
A empresa vencedora foi convocada a apresentar a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação, até as 13h32 do mesmo dia. A documentação foi entregue dentro do prazo estipulado, estando conforme as exigências do edital.
Encerramento
Não havendo pendências ou irregularidades, a sessão foi encerrada às 13h45, sendo homologado o resultado com a empresa MALKUT E BOHN LTDA como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 25/2024.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Pregoeira / Agente de Contratação	Agente de Contratação
OSMAR ONORATO RODRIGUES	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9F9D4141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2024 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, CONFORME MEMORANDO Nº 1166/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 194/2024

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, CONFORME MEMORANDO Nº 1166/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 240/2024, para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando nº 1166/2024, com o objetivo de apurar a existência de possíveis irregularidades.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:14815FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2024, DECORRENTE DE PREGÃO N° 7/2024

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.223/2024, decorrente de Pregão n° 7/2024 de AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MG COMERCIAL EIRELI -**

ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.108.624/0001-92, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **CELSO MOACIR GOMES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 982.636.170-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 40 dias
com fundamento art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de novembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Mg Comercial EIRELI - ME
CNPJ: 18.108.624/0001-92
CELSO MOACIR GOMES
RG:
CPF:982.636.170-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:218BED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

OBJETO:Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024, às 09h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°.002/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado:na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue em abaixo a listagem de credenciados:

Cargo: Cuidador Social 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7033/2024	Lauana Cardoso Ferreira - Habilitada
Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7034/2024	Kelly Cristina Lourenço Xavier - Habilitada
Cargo: Coordenador Profissional 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7032/2024	Franciely Ferreira dos Santos - Habilitada

A proponente Aline de Freitas com a documentação protocolo nº 7037/2024 apresentou certidão positiva, a comissão realizou diligência e a documentação permanece positiva conforme item 6.1 Alínea f, nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 22 de novembro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:859EA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA-PR.**

CONTRATADO:PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.494.246/0001-23
VALOR:R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA:18/11/2024.

Guaraqueçaba/PR, 22 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4F3428AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

O município de Honório Serpa comunica através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos que na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2022, oriundo do Pregão Presencial n° 72/2022, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 22 de novembro de 2024, edição 3158.

Onde se Lê:
Valor do aditivo: R$ 262.110,24 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:
Valor do aditivo: R$ 262.310,24 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 22 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C9C9A5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE DECISÃO - AUTORIDADE SUPERIOR

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2024
EXTRADO DE DECISÃO DA FASE RECURSAL, homologação e adjudicação
Informo a todos que, após análise do Comunicado e do Relatório encaminhados pela Comissão Especial de Licitação e Contratação, por meio dos quais manteve as decisões objeto do Recurso Administrativo interposto pela empresa Quark Engenharia Ltda., **ratifico** a decisão a respeito da inabilitação da Proponente Quark – Recorrente e da habilitação da Proponente Consórcio Ilumina CONDER – Recorrida, nos termos do item 20.1.3. do Edital.
Em vista disso, com amparo nos itens 18.13 e 21.1 do Edital, determino o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, com a homologação da Concorrência nº. 001/2024 - Processo Administrativo nº. 006/2024 e adjudicação do seu objeto para o Consórcio Ilumina Conder, composto pelas empresas, Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, Tecnoluz Eletricidade Ltda e Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda, em observância às regras editalícias.
Determino a notificação dos licitantes e a publicação nos termos da lei.
Irati, 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/ Conder/PR
Autoridade Superior

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2FE351A2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER,inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.051.788/0001-04, com sede na Rua: Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, na cidade de Irati - Paraná, por intermédio do Setor de Licitação, torna público a Dispensa, com critério de julgamentoMENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução Nº 010/2022 e Resolução Nº 010/2024, a Aquisição de gêneros alimentícios e outros para composição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores do Conder/PR;

LOTE 01
CONTRATADO: SUPERMERCADO NEW LTDA
CNPJ Nº: 19.672.805/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 4.579,52 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 02
CONTRATADO: CAVALIN BORA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 78.143.435/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 2.720,96 (dois mil e setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

Irati, 21 de novembro de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional – Conder/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8CC52CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Sanepar e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:297DC631

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 25, 26 e 27 de novembro 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar da 6° Reunião Ordinária da CIB-PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94957B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 067/2024. Processo Administrativo nº 257/2024.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 16/12/2024 até o dia 16/12/2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054, ou encaminhados em formato pdf, no e-mail <licitacaoirati@gmail.com> com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 067/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0200ED12

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 068/2024. Processo Administrativo nº 264/2024.
Objeto: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 13/01/2025 até o dia 13/01/2026.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054, ou encaminhados em formato pdf, no e-mail <licitacaoirati@gmail.com> com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 068/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4A8FD29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: BOREAL BUFFET LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e complementos para atender a cerimônia solene de outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos, no dia 18 de dezembro de 2024, realizada pela Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da execução e entrega do serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 22 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:6AFD5A1B

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 154/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	22, 23/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7EEF4910

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: W.A MARQUES & MARQUES LTDA, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à RUA MENDONÇA 298, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13786783000122.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.291,92 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 118/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.
Itamaracá, 22 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F00C511E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de PAIÇANDU-Estado do Paraná, sito à AVENIDA CURITIBA, 204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55187334/0001-08
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 96.716,10 (noventa e seis mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 22 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:67EF7DF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na cidade de PALHOÇA-SC, sito à R JOSE AFONSO HARGER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29322621000173.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 22 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:50E289E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Jataizinho-Estado do Paraná, sito à RUA CASTELO BRANCO, 206, inscrita no CNPJ/MF sob nº 5420526/00001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.535,80 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 121/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.
Itamaracá, 22 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2CA6B85B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Adm: Nº 52/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 208.032,86 (duzentos e oito mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos): **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 34 e 47 no valor total de R$ 23.984,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 23, 24, 39, 42, 54 e 60 no valor total de R$ 8.468,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 3, 37, 49, 55, 61 e 63 no valor total de R$ 21.002,50 (vinte e um mil e dois reais e cinquenta centavos). **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (46381269000166) com o lote: 50 no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (47365250000199) com o lote: 41 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **ILG COMERCIAL LTDA** (20657155000102) com os lotes: 8, 14, 19, 25, 40, 51 e 59 no valor total de R$ 23.378,50 (vinte e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC** (05782733000300) com o lote: 22 no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e

cinquenta reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 7, 28 e 29 no valor total de R$ 2.945,50 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 1, 9, 12, 35, 36, 52 e 57 no valor total de R$ 6.134,50 (seis mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** (50531688000104) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais). **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com os lotes: 17, 18 e 27 no valor total de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (02816696000154) com os lotes: 2, 21, 26, 32, 48 e 56 no valor total de R$ 12.510,80 (doze mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 10, 30, 45, 46, 53, 58 e 62 no valor total de R$ 35.979,66 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com os lotes: 11, 15 e 43 no valor total de R$ 11.397,90 (onze mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 4, 6, 13, 31 e 33 no valor total de R$ 15.896,50 (quinze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com o lote: 64 no valor total de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).
Itens desertos: 16 e 38
Itens fracassados: 20 e 44
ITAMBARACÁ - PR, 22 de novembro de 2024.

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8C74D1A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, com sede na cidade de ERECHIM-RS, sito à RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12811487000171.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 119/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.
Itamaracá, 22 de novembro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:54FB5FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 16:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0013/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Lista de Medicamentos da REMUME;

Art. 2º - Aprovar a troca do Médico Clinico Geral;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 21 de novembro de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 21 de novembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B62550C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de DANIELA CLEMENTINA LEMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.871.596-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 22 de novembro de 2024, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FFBE8D88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 084/2024 - ID/TCE Nº 42793

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: As partes resolvem pactuar aditamento quantitativo e financeiro, bem como devido realinhamento parcial de preços de itens constantes no pacto primitivo, no valor de R$ 2.281,90 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 18/2024 e Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7D08A003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 063/2024 - ID/TCE Nº 42772

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GASPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 51.972.411/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato original para R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C54C090A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2024 – BIMESTRE: SETEMBRO A OUTUBRO/2024

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 203.317,50
Dotação Atualizada.....R$ 323.673,18
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 121.650,50
Despesas Empenhadas até o Bimestre..... ..R$ 230.261,07

Itambé, 22 de NOVEMBRO de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D77E3203

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 168/24 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e**vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
148 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
234 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 45.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 25.000,00
Total da Receita: 120.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8F45E03B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 169/24 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
560 - 3.3.90.39.00.00 3784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7F952DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024..

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 09/2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil) reais conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000.00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 21 de outubro de 2024.
Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EFCFFCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 161/2024.

CONTRATO Nº 161/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.701.568/0001-66
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a **Reforma da Unidade da Secretaria de Saúde**, Rua Alcídes Gomes da Silva nº 590 - Jardim Benato, Itaperuçu - PR, 83560-000, conforme projeto padrão do Departamento de Engenharia, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu".
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO DE 20 DE JANEIRO DE 2025 A 20 DE JUNHO DE 2025.
DA EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, SENDO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 A 21 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F042A291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATO Nº 230/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIARIO: JULIANA DE SOUZA POSSIDONIO, **CPF:** 012.XXX.XXX-94
OBJETO: "**Repasse de pagamento mensal à Médica Juliana de Souza Possidonio, a qual é cadastrada no Programa Mais Médicos**".
DO VALOR MENSAL: R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DE83F26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Darci Fioramonti, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Darci Fioramonti, matrícula nº 520, CPF 778.6**.***-91, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, 10 (dez) dias a partir de 21/11/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB75D829

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Silvio dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Silvio dos Santos, matrícula nº 879, CPF 032.3**.***-09, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 25/11/2024 e 09/12/2024, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:128F0793

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcelo Damiao de Araujo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Marcelo Damiao de Araujo, matricula nº 435**,** CPF 066.3**.***-75, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/11/2024 a 24/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F19EC520

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin, matrícula nº 255, CPF 640.7**.***-82, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/11/2024 a 24/12/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7515ED60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP080.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024. Processo Administrativo 0178.2024. Contratação de empresa para fornecimento de kits natalinos, montados em sacolas personalizadas, para distribuição aos servidores públicos ativos, inativos e estagiários do Município de Itaúna do Sul - PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 27/11/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 27/11/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 22 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:44C39430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE56.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0160/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 56/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.063.834/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91032424-17, ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 761 BAIRRO: CENTRO, CEP 87.660-000 CIDADE: PARANACITY ESTADO: Paraná, TELEFONE: (44) 3463-1120 E-MAIL: joaoneto.licitacoes@gmail.com. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 22 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:635F7691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE56.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0161/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 56/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.760.202/0001-19, Telefone: (44) 3436-1237, E-mail: juninho_itasul@hotmail.com, Endereço: AV SAO PAULO, 369 - , Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CELSO COSTA JÚNIOR, CPF: 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CD7FB1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 59/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2024
Dispensa de Licitação n°: 59/2024
OBJETO: Serviço de montagem e desmontagem de camarote com cobertura piramidal para locutor, com dimensões de 4,40 x 4,40 metros, além de arquibancada de 40 metros com 6 degraus. O serviço inclui transporte e alimentação para a equipe, e o equipamento deverá estar disponível para os eventos Jeep e Gaiola, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro. A empresa deverá manter a arquibancada montada por 15 dias, até o evento Velocross, programado para os dias 14 e 15 de dezembro.
CONTRATADA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9B966DCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
OBJETO: Contratação de empresa responsável por organização e acompanhamento de prova da etapa do Rally Paraná.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1440
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO
Valor global: R$ 7.250,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2E8A4720

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022 LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/2022
LICITAÇÃO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Veríssimo, nº 476, térreo e piso 1, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.015.357/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Danillo Batista Santos**, brasileiro, casado, residente á Rua Teixeira de Macedo, nº 773-B, casa 03, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84026-070, portador da cédula de identidade nº 11208337-44 SSP/BA, do CPF/MF nº 025.275.255-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 23/03/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 22 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

DANILLO BATISTA SANTOS–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0EBB7480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/DME Nº002/2024.

"Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, da Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda e expede instruções complementares".

CARLOS CEZAR VERDEIRO, Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 42, 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº541/2009 do Plano de Cargo, Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal;

Considerando, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Considerando, finalmente, a necessidade de planejamento e organização do ano letivo de 2025 com vistas ao pleno cumprimento do direito à educação.

Considerando, o pleito municipal de 2024, o encerramento de mandato e a transição de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias **27** e **28** de novembro de 2024, estarão abertas as inscrições dos docentes efetivos para a classificação e participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede de Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2025.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na secretaria do estabelecimento de ensino em que se encontra lotado, das 08h00' às 11h00' e das 13h00' às 17h00'.

§ 2º - Os títulos deverão, impreterivelmente, ser entregues sob a forma de cópia acompanhada do original para simples conferência, ficando retidas para efeito de elaboração da respectiva classificação (considerados aqui: Doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).

§ 3º - O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, expedido pela autoridade competente do RH da Prefeitura Municipal onde consta a data de admissão, sendo esta data, considerada na contagem de tempo de serviço.

§ 4o - Para inscrição efetuada mediante procuração, além dos documentos acima relacionados, deverá ser entregue a respectiva procuração com firma reconhecida ou documento digital com assinatura digital (Ex: gov.br), bem como cópia do RG e CPF do procurador, não se responsabilizando o Departamento Municipal de Educação por eventuais erros com relação à entrega dos documentos.

§ 5º - Declaração devidamente data e assinada contendo o quantitativo de filhos;

§ 6º - A inscrição é obrigatória para os docentes ocupantes de emprego efetivo, na rede de ensino público do Município de Jardim Olinda-PR (efetivo e em estágio probatório);

§ 7º - Os docentes que estejam designados para exercer funções de Direção de Estabelecimento de Ensino ou coordenação e assessoramento pedagógico não participam do processo de atribuição de classes e aulas. Porém, devem realizar sua inscrição para que seu nome conste no edital de classificação.

§ 8º - Os docentes que estejam readaptados não participarão do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2025, sendo assim, será designada uma função de acordo com a necessidade do Departamento, observando sua condição pessoal.

§ 9º - Os docentes efetivos que ficarem, após atribuição, sem classe e/ou aulas obedecerão ao Art.60 da lei 541/2009 e ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação, e serão designados para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas ao magistério, obedecidas as habilitações do servidor. Podendo o mesmo ser atribuído a eventuais novas classes/aulas que surjam no decorrer do ano letivo, a critério do Departamento de Educação.

§10 – A inscrição se faz necessário para que as documentações dos docentes se encontrem anualmente atualizada, pois em caso de novas titulações poderá haver alteração na classificação em relação ao quadro estabelecido no ano anterior.

Art. 2º - Constituir a **Comissão de Atribuição de Classes e Aulas** composta pelo Diretor do Departamento, as diretoras e os secretários das unidades escolares e cabendo aos mesmos o dever de acompanhar:
O correto cumprimento desta Resolução;
Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito do Departamento de Educação desta Municipalidade;
Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes efetivos será de acordo com o cargo efetivo assumido por concurso público, e de acordo com as necessidades da municipalidade.

Parágrafo único – Poderá a Direção dos estabelecimentos de ensino e a Direção de Departamento atribuir cargo horária adicional de acordo com o excepcional interesse público e da legislação vigente.

Art. 4º - A **classificação dos docentes** deverá ser efetuada observando-se os dispositivos legais do artigo 58 da Lei 541/2009.

I – Ser professor efetivo;
II – Maior titulação na área da educação
(Seguindo a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Pós graduação, graduação)
III – Maior tempo de serviço concursado ou estabilizado no Magistério Público Municipal de Jardim Olinda;
V – Maior idade;
VI – Maior número de filhos.

Art. 5º - A **classificação** ocorrerá em lista única de cada unidade escolar.
Parágrafo Único - A lista será afixada na Sede do Departamento Municipal de Educação, Rua Nilo Peçanha nº106. E também em cada unidade escolar e ainda publicada em diário oficial.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda/Pr, tem data prevista para o dia **03 de fevereiro de 2025**, no período matutino, e será confirmada mediante edital de convocação contendo dias e horários específicos.

Parágrafo Único - Em momento oportuno será divulgado normativa estabelecendo as turmas e classes disponíveis para escolha dos docentes, bem como o sequencial e ordem a ser seguida no dia da atribuição em cada unidade escolar.

Art. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes que não tenham sido atribuídas pela ausência de quantitativo suficiente de servidores efetivos com disponibilidade de carga horária conforme concurso público, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida em edital de PSS para tal finalidade e será realizada em dia e horário a ser definida em edital especifico para este fim.

Art. 8º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, todos os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo.

Art. 9o - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar a Ata de atribuições.

Art. 10o - O candidato deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios.

Art. 11 - Além das fases previstas no artigo 6º e 7º desta Resolução, serão realizadas atribuições de classe e/ou aulas sempre que for necessário, nos casos de jornada suplementar de trabalho, vacância de titulares de emprego ou substituição de docentes contratados em caráter temporário e ainda por causas não previstas nesta resolução e ainda por excepcional interesse público.

§ 1º - A atribuição de classe e/ou aulas, prevista neste artigo será oferecida como:
carga horária para docentes efetivos que tenham sido convocados e nomeados mediante concurso público;
carga horária para docentes em caráter de contratação temporária
substituições em caráter de jornada complementar
§ 2º - As classes e/ou aulas de escolas ou turmas criadas ou instaladas após o início do ano letivo e que tenham duração por tempo determinado ao ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 12 - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 13 - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede do Departamento Municipal de Educação ou nos próprios estabelecimentos de ensino, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento, de acordo com a sua necessidade;

Art. 14 - Fica vedada a atribuição de aulas:
para o aumento de carga horária, que configure expressamente dobra de padrão do docente efetivo.
aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída e ao titular de emprego que desistir de aulas que compõe a carga suplementar de trabalho;
aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 15 - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

Parágrafo único: As horas/aulas suplementares de trabalho docente acontecerão conforme art.42 da Lei Municipal nº 541/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda-Pr

Art. 16 - O titular de emprego que tiver carga suplementar atribuída ou o contratado em caráter temporário deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, sob pena de serem considerados desistentes.

Art. 17 - Após a atribuição de classe/aulas, no período de 24 horas, poderá ocorrer a troca de turmas entre professores, desde que seja observada os seguintes critérios:

§ 1° Somente ocorrerá à troca, se de comum acordo estiver os interessados.
§ 2° a troca só poderá ser realizada uma única vez.
§ 3° a troca de turma deverá ser lavrada em ata, com no mínimo 2 testemunhas além das partes interessadas.

Art. 18 - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para a decisão.

Art. 20 – A atribuição dos horários dos Pedagogos ocorrerá de forma separada da atribuição de classes e aulas. Não havendo necessidade de inscrição para estes profissionais. Sendo:
Pedagogos lotados na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, previsto para o dia 04 de fevereiro de 2025 as 10:00hrs.
Pedagogos lotados no CMEI Pingo de Gente, previsto para o dia 04 de fevereiro de 2025 as 11:00hrs.

Parágrafo único – a prioridade para escolha será dos profissionais com maior tempo de efetivo exercício na função no município.

Art. 21 - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 22 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 21 de novembro de 2024.

CARLOS CEZAR VERDEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Educação
Portaria 100/2024 - DOE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BAE2CC06

LICITAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO CTO 134 PREGÃO 23 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.134/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 369,17 (trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 22 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:74A75014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 195 ID 1795 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024
ID CONTRATO 1795
PROCESSO ADM 144/2024
CERTAME DISPENSA 97/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L B BLANCO DESPACHANTE – PIRAMIDE - ME
OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.113,24 (dois mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:88638E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, Cnpj 29.644.666/0001-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento Aquisição de 01 (UMA) Pá Carregadeira marca/modelo John Deere/ 524KII Sobre Pneus, nova, ano de 2024, acionado por motor a diesel turbo, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Transportes do Municipio de Jundiai do Sul – Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa de Manutenção do Departamento de Transporte Municipal	02190 - 16.001 - 26.782.0032.2082	4.4.90.52.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 794.970,00 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9C43BBBC

EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, torna público que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Regional de Jacarezinho – PR, a **Licença Por Adesão e Compromisso - LAC**, para **EDIFICAÇÕES – Construção CRAS - Centro de Referência Assistência Social de Jundiaí do Sul**, a ser implantada no Prolongamento da Rua Ozorio Silveira Bueno, **s/nº. - Jundiaí do Sul/PR.**
Jundiaí do sul, 22 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D803F0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28109, de 18 de novembro de 2024, Elisangela Mendes dos Anjos Ribas, prestou

o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.981.680-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BB635F3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28111, de 18 de novembro de 2024, Douglas Antonio Schuhli, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.793.746-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5EA2A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Secretaria de Educação e Esporte por intermédio do Colégio Estadual Cívico Militar Miguel Franco Filho (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso Técnico em Enfermagem nas modalidades integrada e subsequente, ofertado pelo COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MIGUEL FRANCO FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE, a seguir denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Convênio para concessão de Estágio obrigatório.

Data: 21/11/2024 –

ÉDER AFONSO KLEMBA E

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0AE5E87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2024 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar nº 05/2023 do Projeto de Lei nº 63/2023.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/12/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 06/12/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$85.453,66 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3156, na data de 19/11/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de novembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87FBC71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 112, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
112	29465	293025	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO **MARCA: USE IT; ANVISA: ISENTO**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:955586FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023, ITENS 163 E 165, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
• O ITEM 163 PASSA A CUSTAR R$ 0,12;
• O ITEM 165 PASSA A CUSTAR R$ 1,25.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 18/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F8F56CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20.522/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
59	19528	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	**HIPOLABOR REG. ANVISA: 1134301710021**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 18/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CF9F199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 122 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
122	44415	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG **MARCA: CIMED; REGISTRO ANVISA: 1438101800116**	COMPRIMIDO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EBCD287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 030/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 (PD N° 626/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: SR. JOSEMAR FERRAZ LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 781.884.589-53.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 030/2023, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -3,758300% (MENOS TRÊS VÍRGULA SETE CINCO OITO TRÊS ZERO ZERO POR CENTO NEGATIVO), CONFORME ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À 24.02.2024, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA DEZ DO CONTRATO SUPRA.
O VALOR A SER REDUZIDO SERÁ DE - R$1.879,20 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2024 À DEZEMBRO DE 2024.
DIANTE DO REAJUSTE NEGATIVO FIRMADO O VALOR MENSAL, PASSA A SER DE R$ 4.812,08 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO AO ANO O VALOR DE R$ 57.744,96 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A83A23BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.12.2024 E 27.06.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 440.300,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C89A7051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024
Procedimento Licitatório nº 089/2024
PREGAO ELETRONICO nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DE PACIENTES, INFUSÃO VENOSA CONTROLADA E EQUIPAMENTOS PARA UBS.
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.980,10 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos),
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1C8FC5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024
Procedimento Licitatório nº 089/2024
PREGAO ELETRONICO nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com o endereço na Avenida Henrique Mansano nº 1595 – BAIRRO: Alpes CEP: 86.075-000 CIDADE: Londrina PR, neste ato representada por: JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro Empresário, administrador, portador da carteira de identidade-RG sob nº 14.727.572-0 e inscrito no CPF sob nº: 109.523.298-32 residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha nº 609 BAIRRO: Centro CEP:86.020-300 CIDADE: Londrina PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DE PACIENTES, INFUSÃO VENOSA CONTROLADA E EQUIPAMENTOS PARA UBS.
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 35.770,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais),
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4038A13B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024
Procedimento Licitatório nº 089/2024
PREGAO ELETRONICO nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02, com o endereço na Avenida Celso Garcia 1539 Vila Siam CEP 86039-0000 CIDADE: Londrina PR, neste ato representado por: Rodney Danilo Pesenti, brasileiro Empresário, administrador, inscrito no CPF sob nº: 803.463.329-15 residente e domiciliado no endereço acima citado
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DE PACIENTES, INFUSÃO VENOSA CONTROLADA E EQUIPAMENTOS PARA UBS.
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.025,00 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DAB12DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2024

PORTARIA Nº 405/2024

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever do prefeito e servidores municipais assegurarem a continuidade dos Atos da Administração Pública:
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Especial de Transição de Mandato a fim de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental

entre a gestão em encerramento e a gestão que iniciará em janeiro de 2025:
Adriana Collito, matrícula funcional nº 9931, Contadora.
Cilmar A. G. Esteche, matrícula funcional nº 11251, Procurador Municipal.
Ineglê Carla Zinke, matrícula funcional nº 11381, Analista de Controle.
Helenita Francisca Trabuco Monteiro, matrícula funcional 9991, Auxiliar Administrativo.
Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, matrícula funcional 286549, Engenheiro Civil.
Roberta Nayara Góes, matrícula funcional 286696, Procuradora Geral.

Art. 2° - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 3° A referida comissão se reunirá mediante agendamento prévio com a equipe indicada pela nova gestão (2025-2028) para tratarem os assuntos relacionados à transição governamental.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:9D278FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2024
Dispensa de Licitação Nº 11/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ - ME (10.222.766/0001-74)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal de Loanda/PR
Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:EC131EDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 13/2024
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ nº 48.359.260/0001-84).
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:99D97F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 04, 10, 24, 31, 37, perfazendo o valor global de R$3.396,30(três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
· **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.187.334/0001-08, vencedora dos Lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 32, perfazendo o valor global de R$47.523,50(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 02, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 25, 29, 33, 35, 36, perfazendo o valor global de R$44.106,00(quarenta e quatro mil, cento e seis reais).
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 09, 34, perfazendo o valor global de R$1.008,00(um mil e oito reais).
· **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.231.202/0001-38, vencedora do Lote 38, perfazendo o valor global de R$2.376,00(dois mil, trezentos e setenta e seis reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº27 e 39.

Loanda, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CD93B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cobaia Produção Artística Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa exclusiva promotora de eventos para a realização do show da cantora Lauana Prado na EXPOLOANDA 2024, em comemoração ao 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 29 de novembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR..

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA CANTORA LAUANA PRADO.	R$ 300.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 300.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado às 23h50min do dia 29 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro na EXPOLOANDA 2024, em razão a comemoração ao 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 11 de novembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIERA
Cobaia Produção Artística LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15A38367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 019/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa E. M. Dos Santos Junior Engenharia Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Revitalização dos calçamentos de Praças conforme projetos básico e executivo, compreendendo, os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 019/2024-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
E. M. Dos Santos Junior Engenharia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1D7B00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 836/2024

PORTARIA Nº. 836/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/11/2024 a 03/12/2024, devendo realizar nova perícia em 04/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15D85E25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 835/2024

PORTARIA Nº. 835/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o protocolo n°7091/2024 de 14/11/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI,** matrícula nº. 967123, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 12/11/2024 a 16/11/2024**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 17/11/2024 a 01/12/2024**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:413C0E06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 19/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 22 de novembro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:97A35DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 013/2024-L

PORTARIA Nº 013/2024-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, portadora do CPF nº 034.630.279-09 e no RG sob o nº 4.890.011-9, matrícula nº 200003, **o afastamento de 12 dias de trabalho como compensação pelo serviço prestado à Justiça Eleitoral,** a servidora foi convocada e prestou serviços à Justiça Eleitoral nos dias 23/08/2022, (Treinamento) 17/09/2022 (Atividades Preparatória) 02/10/2022 (Trabalho eleitoral 1º turno), 30/10/2022 (Trabalho Eleitoral 2º Turno), 19/08/2024 (Treinamento) e 06/10/2024 (Trabalho Eleitoral 1º turno), conforme comprovado pela Declaração de Participação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com fundamento no art.98 da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 22.747 do TSE.

Art. 2º - O período de afastamento será usufruído do dia 22/11/2024 á 09/12/2024, conforme entendimento entre as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:5F898D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, por meio da Agente de Contratação, torna pública a presente Errata destinada à correção da Ata publicada no dia 21/11/2024, Edição 3157 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE**. A mencionada ata foi publicada com equívoco na elaboração, no que diz respeito **ao item que a empresa foi credenciada.** Desta forma, informamos inclusão de nova redação:

ONDE SE LÊ:
" *TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA*
CNPJ: 34.788.640/0001-20
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 1016 – Centro – Lobato-PR
ITENS CREDENCIADOS:
1 - GASOLINA COMUM;
2 - ETANOL (ALCOOL COMUM);
3 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)."

LEIA-SE:
" *TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA*
CNPJ: 34.788.640/0001-20
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 1016 – Centro – Lobato-PR
ITENS CREDENCIADOS:
2 - ETANOL (ALCOOL COMUM);
3 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)."

As demais disposições constantes na Ata permanecem inalteradas.

Lobato/PR, 22 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1A82DC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lauyze Dall'ago Barbosa**, portadora do RG. nº. **.265.***-* e CPF nº. ***.264.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com carga horária semanal de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo Instituto Conasems, conforme abaixo descrito:

CURSO I
Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: Aplicação do Método Clínico

Início: imediato
Carga horária: 120 horas

CURSO II
Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal: da Instrumentalização à Prática nos Serviços (Nível Superior)
Início: imediato
Carga horária: 80 horas

CURSO III
Assistência Farmacêutica para o apoio técnico de nível médio: instrumentalização e prática na Atenção Básica
Início: imediato
Carga horária: 50 horas

CURSO IV
Ser Gestor SUS 2025
Início: imediato
Carga horária: 180 horas
Organização modular:
Módulo I – Gestor SUS.
Módulo II – Modelos de Gestão e Atenção.
Módulo III – Regionalização e Governança na Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:928FC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2024

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se a Comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, para consignar o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados para credenciamento POR MEIO ELETRÔNICO realizado no dia 21 (vinte e um) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 08h15min. Com base no exposto, e análises realizadas pela Comissão, **a empresa AUTO POSTO BERGATON LTDA - CNPJ: 04.241.569/0001-08, atendeu** às exigências dispostas no Edital de Chamamento nº 007/2024 (**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE**) quanto à documentação referente a habilitação. Sendo o que se apresenta para o momento, consubstanciada nos documentos em anexo, esta Comissão **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a Lista ATUALIZADA de Credenciados, até a presente data, nos termos do Edital nº 007/2024:

Nº	Razão Social	CNPJ	Endereço	Item Credenciado
1	AUTO POSTO BERGATON LTDA	04.241.569/0001-08	Avenida Presidente Vargas, 705– Centro, Lobato – PR. CEP: 86790 – 000.	1-GASOLINA COMUM; 2 - ETANOL (ALCOOL COMUM); 3 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM); 4 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10; 5 - ARLA-32 (GRANEL).
2	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	34.788.640/0001-20	Av Presidente Vargas, 1016 – Centro, Lobato – PR. CEP: 86790 – 000.	2 - ETANOL (ALCOOL COMUM); 3-DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM).

Nos termos do item 9 do Edital, poderá ser interposto recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, e deverão ser encaminhados, através do endereço de e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, devendo a empresa credenciada aguardar a convocação da Secretaria demandante, quando então estará apta a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas. Para constar, é lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Lobato, 22 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DD98C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS WILLIAN LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Douglas Willian Lopes,** portador do RG. nº. **.212.***-* e CPF nº. ***.025.912-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **20/11/2024 a 29/11/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:923CE764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 190/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
EFETIVA A SERVIDORA ERICA VICARI GONÇALVES APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Erica Vicari Gonçalves aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 926/2021 de 23/09/2021;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 28/10/2024, a servidora pública municipal Erica Vicari Gonçalves, portadora do RG nº. **.638.***-* e CPF nº. ***.317.199-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:27F4101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 189/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
EFETIVA O SERVIDOR CLODOALDO CAMPOS MACHADO APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SÚMULA – Efetiva o servidor Clodoaldo Campos Machado aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 930/2021 de 30/09/2021;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 18/10/2024, o servidor público municipal Clodoaldo Campos Machado, portador do RG nº. *.728.***-* e CPF nº. ***.998.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9019C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 371/2024

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria nº 371/2024 de 06/11/2024 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 07 de novembro de 2024 - Edição 3149.

Onde se lê: -

"Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **28/10/2024 a 25/01/2024...**"

Leia-se: -

"Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **28/10/2024 a 25/01/2025...**"

Lobato, 22 de novembro de 2.024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6BC1947

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.39.00.00 - 311	900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
		Total da Suplementação	**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 - 311	900	Material de Consumo	2.500,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:385EE008

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 014/2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2022 à 30/11/2023**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 25/11/2024 a 04/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2C89BCD1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 11/2024 E A PORTARIA Nº 031/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato retifica a Portaria nº 11/2024, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 26 de Agosto de 2024, Edição 3096:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 011/2024"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 012/2024**"**

E ratifica a Portaria nº 31/2024, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 31 de agosto de 2024, Edição 3145:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 031/2024"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 013/2024**"**

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE- Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1F97870B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 015/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2022 à 20/08/2023**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 25/11/2024 a 14/12/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F85C6813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMAS

Dispões sobre a aprovação da Deliberação 088/2024 CEAS/PR "Incentivo Qualificação da Estrutura para Cras e Creas".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2024 (22/11/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão a Deliberação 088/2024 CEAS/PR "Incentivo Qualificação da Estrutura para Cras e Creas", após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2024.

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:8D5300F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO PAULINO DA SILVA	30	02/06/1965	**12º**
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	**13º**
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	**14º**

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ARMELINDA BARBOSA DA SILVA	35	05/10/1972	**34º**
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	35	12/12/1975	**35º**
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	**36º**
LUCIA APARECIDA PELAIS	35	26/11/1979	**37º**
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	35	08/09/1980	**38º**
FABIANA BATISTA BARBOSA	35	08/08/1981	**39º**
WANESSA FRANCIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	35	29/01/1982	**40º**

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 25 de novembro de 2024 (segunda-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:D33E5777

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2024
Ref.serviços de internet e linhas telefônicas.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, E LINHAS TELEFONICAS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:9ECF4F2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 40/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato,880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES.
METRAGEM: 550,00 M²
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADA: 90 (noventa) dias – 22/02/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Lupionópolis, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4086AA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2024

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01,** domiciliada à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EVERTON MAXIMOVITZ, CPF 005.639.179-03, residente à Rodovia BR-277, S/N, Bairro Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024 e encerrando em 08 de dezembro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 743.300,00 (setecentos e quarenta e três mil e trezentos reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AF6E5F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07,** domiciliada à Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora SUZANE ALVES BORCATH, CPF 049.338.039-60, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024 e encerrando em 08 de dezembro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 2.421.500,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4C647094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67,** domiciliada à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correia, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor **MATIAS MEIER, CPF 042.536.629-43,** residente à Rua Condá, nº 1154 E, 6º andar, Presidente Médici, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, itens 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses,** iniciando em 14 de dezembro de 2024 e encerrando em 14 de dezembro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 493.551,05 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 11.2 do Termo de Referência anexo ao contrato, no percentual de 4,50%, passando estes a vigorar com os valores do Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BF4DCC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.429 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.429 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EDINEI ROGULSKI, matrícula nº 60.509, do cargo de Diretor de Unidade Administrativa Regional, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8EB9F7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.430 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.430 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ, matrícula nº 60.249, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:4CAE68D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.431 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.431 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA LUIZA PEPLER, matrícula nº 4.161, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde da Família, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B2583C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.432 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.432 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA, matrícula nº 5.127, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ED2B1C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.433 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOYCE MARI HOINACKI, matrícula nº 60.287, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle e Dispensação de Medicamentos e Suprimentos, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3A33BE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.434 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.434 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NADIR LEAL DREWNOWSKI, matrícula nº 4.261, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7C21815A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.435 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.435 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora THAIS AMANDA LOGINSKI, matrícula nº 60.293, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:73CAE161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.436 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.436 de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LURDES DE FÁTIMA LUCINDO, matrícula nº 4.102, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9F2FE799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresas:
- **BOSS COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 52.476.533/0001-48,** para Contratação de empresa para fornecimento de lavadora de alta pressão e furadeira/parafusadeira em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 30/10/2024, no tocante ao **item 01**, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 06/11/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 152).
Valor total: **R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).**

- SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ**: **33.275.120/0001-50,** para Contratação de empresa para fornecimento de lavadora de alta pressão e furadeira/parafusadeira em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 30/10/2024, no tocante ao **item 02**, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 06/11/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 152).
Valor total: **R$ 1.249,89 (mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2DCFEED1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **Spricigo e Farjardo e Cia LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ 79.476.883/0002-41,** para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do veículo Honda Biz Placa ATX-2223, pertencente a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 12/11/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 09/11/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 128).
Valor estimado total: **R$ 1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:84D7C3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 37-2024

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública Nº 50/2024
Objeto: Contratação de apólice securitária para veículos de patrimônio da Câmara de Mandaguari.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**37/2024,** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 28/11/2024, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	28/11/2024, a partir das 08:00hrs às 14:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **R$ 6.932,71 (Seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 22 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4CCB8BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569/2024 - ALTERA, EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº 569/2024

Súmula: Altera, exclui, nomeia e inclui membros da Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a pessoa abaixo relacionada que compõe a **Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Secretaria Municipal de Educaçã**, nomeada através do Decreto Nº 329/2023, de 15/08/2023, a saber:

- JOICE DAIANE ABDO PEREIRA (Vogal)

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a a **Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Secretaria Municipal de Educaçã**, nomeada através do Decreto Nº 329/2023, de 15/08/2023, a saber:

- VALDELEI PERETTI FILHO (Presidente)
- AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES (Vogal)

Art. 3º - Exclui as pessoas abaixo relacionadas da **Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Secretaria Municipal de Educaçã**, nomeada através do Decreto Nº 329/2023, de 15/08/2023, a saber:

- RUY CARLOS DE OLIVEIRA ROSSINI (Vogal)
- EDILAINE CRISTINA SALVADOR (Vogal)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1210AA92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO Nº 570/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para integrar a Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar na chamada pública, nomeada através do Decreto nº 064/2020, de 20/02/2020, a seguinte servidora pública municipal:

- AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES, em substituição a Bruna Juliana Feijo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23F92BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2024 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 571/2024

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97787	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	MONITOR PEDAGOGICO	23/05/2024	19/11/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4C1798B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 384/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 384/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23º	DANIEL RODRIGUES MARTINS	19

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D3468F9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 385/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 385/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 358/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024**, conforme segue:

ARQUITETURA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	JOÃO VICTOR GONÇALVES SALGUEIRO	03/06/2002	9

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FC7352CB

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CAPACETES PARA BICICLETAS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a devida adequação e retificação do Edital, no que se refere ao descritivo do item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 21 de novembro 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C8153D74

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9BF555D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FANTASIA DO ZE GOTINHA, FANTASIA MASCOTE DE FRUTAS E LEGUMES E FANTASIA DE SUPER HEROIS, PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E PARA O PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A23A8C6B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR E ITAIPU BINACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C5E20D8B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MODELO PICK UP, ZERO KM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 10/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8D76E5CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3BF67827

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO PELOS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES, E DIETA ORAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL DE FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CCE63E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 538 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JUAREZ JOSE DA CRUZ,** matrícula n.º 4184, portador da Cédula de Identidade n.º 167.605-6/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 302.167.459-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97B6E287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 144-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 64.129,44(Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/11/2025**, conforme Pregão nº 83/2022 e Contrato original nº 144/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BB13805B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 149-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **FLORESTAL JP LTDA ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/11/2025**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato nº 149/2021 firmado em 24/11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:4AD3229A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº4102/2024 - 22.11.2024

Regula o cumprimento e distribuição de carga horaria de jornada de trabalho de servidora pública ocupante do cargo de Nutricionista.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme LOM, conforme Lei 157-2002 e Lei 529-2014;
Considerando o poder diretivo da administração publica consistente na possibilidade de adequar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1° Determina que o cumprimento da jornada de trabalho da Servidora **ARLETE ZANCHI SERAFINI,** matricula n° 1032, cargo de nutricionista 20h, será prestado na proporção de 8hs na Secretaria de Saúde e 12hs na Secretaria da Educação e Cultura.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93F88C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, DESTINADOS A OPERAÇÃO VERÃO NO PORTO MARINGÁ DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de dezembro de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A2B75862

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 455/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2024, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2024, em favor da empresa **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35,** com sua proposta no valor total de **R$ 157.709,61 (-CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:106C3CD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº214/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2024, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 157.709,61 (-CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
321 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3B91094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO

LEI Nº 37/2024
DATA: 21/11/2024

SÚMULA: "Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Mariópolis – Pr".

Faço saber que a **Câmara de Vereadores** do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal** de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Esta Lei aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Mariópolis
– Pr.
Art. 2º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Mariópolis,
parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 34/2024.
§ 1º A íntegra do Plano Municipal de Cultura do Município de Mariópolis se encontra anexo a esta Lei.

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura do Município de Mariópolis deverá ser revisado, observando prioritariamente o período de vigência decenal conforme art. 50, da lei Municipal nº 34/2024.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 21 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

OUTUBRO 2024

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL MARIÓPOLIS

Prefeito Mario Eduardo Lopes Paulek
Vice-Prefeita Solange de Fátima Pressanto Bellan

SUMÁRIO
I. Conselho Municipal de Cultura
II. Apresentação
III. Contextualização
1. Histórico do Município
IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Mariópolis
V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Mariópolis

VI. Dimensões da Cultura
VII. Diagnóstico da Cultura de Mariópolis
VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
IX. Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Titular: Patrícia Bordin Francescatto
Suplente: Maristela Paulek

Titular: Laís Cristine Machado Santos
Suplente: Giovana Lorensete Fortes

Titular: Vanieli Novello
Suplente: Maria Lúcia Graeff

Titular: Paloma Pereira
Suplente: Daniel Chaves

REPRESENTANTES MOVIMENTOS CULTURAIS
Titular: Agenor De Col
Suplente: Gema B. Dal'Sant

Titular: Marli de Fátima Carboni Martins
Suplente: Márcia Thomé

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Laís Rissardi Galli
Suplente: Leticia dos Santos
Titular: Roseli Marcarini
Suplente: Célia Rocha

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Mariópolis busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Histórico do Município
Mariópolis encontra-se entre os menores municípios do Paraná. Sua área é 230,365 Km² de extensão. Situam-se geograficamente no sudoeste do estado, ocupando 433 hectares de área urbana ou seja 4,33 km2 e na área rural 22.603 hectares ou seja 226,03 km2, totalizando o município possuí uma área de 23.036 hectares.
Limita-se ao norte com Pato Branco ao Sul com São Domingos (SC.), ao leste com Clevelândia ao oeste com Vitorino e Galvão (SC.). Localizando-se entre 52º e 25 minutos a 52º e 34 minutos de longitude oeste e 26º 12'5 a 26º 22 minutos de latitude sul. Esta 454 km Distante de Curitiba e 1819 Km distante de Brasília.
O relevo apresenta topografia levemente ondulada estando a 850 metros acima do nível do mar.
A área do município faz parte do Terceiro Planalto do TRAP do Paraná caracterizando-se pela grande uniformidade geológica e pela presença de extensos lençóis de lavas de origem vulcânica. Dentre as rochas, o basalto compõe a grande parte predominante. Constitui cerca de 98% das rochas formadas a partir do vulcanismo ou efusão, cujas origens estão 45 a 60 Km abaixo as superfície.
A origem do Município está ligada à Fazenda São Francisco de Sales, que era uma extensa área de terra coberta por matas virgens com abundantes pinheirais. Aos poucos foram aportando nesta fazenda com a finalidade de colonização, os desbravadores vindo de Guaporé, no Rio Grande do Sul entre os quais os Srs. João Soranzo, Basílio Bordin e João Merlo. O único acesso à Fazenda São Francisco eram picadas carroçáveis. O local escolhido por estes pioneiros constitui hoje o local onde está a cidade de Mariópolis. A Fazenda São Francisco de Sales abrangia toda a região ou área ocupada hoje pelo Município, que pertencia ao Município de Clevelândia. Por intermédio do Governo Estadual foi construída a estrada que iria ligar Clevelândia ao Sudoeste do Estado, atravessando a mencionada Fazenda São Francisco de Sales, estrada denominada de PR-5 Curitiba - Barracão.
A construção da referida estrada foi interrompida em 1930 na altura do Rio Pinheiro, tendo sido reiniciada somente em 1932, chegou a região a família Barbosa Rocha que se tornou possuidora da maior parte das terras da Fazenda São Francisco de Sales. Naquela época, para que os colonizadores se considerassem possuidores de terras bastavam construir um rancho. Uma das primeiras atividades dos colonizadores era a criação e engorda de suínos, eram soltos nos milharais e só eram retirados depois de engordados. A exportação era para Videira e Joaçaba – SC.; e o transporte era feito através de tropas a pé. Os preços dos suínos eram em média de 4 a 5 mil réis dependendo do tamanho, cujo o tamanho ideal era de 50 cm de altura.
Em 1947, os engenheiros Gutierrez e Beltrão efetuam a medição da Fazenda São Francisco de Sales. Em 1948 chegaram ás famílias Roberto Bier, Bombonato, Câmpara e Galiotto, vindas do Rio Grande do Sul.
Nessa época já formava um núcleo, quando então a Cia. Clevelândia Industrial e Territorial – Citla adquiriram parte da área e iniciou a venda de colônias (cada um com 10 alqueires). Em 1949 foi instalada a primeira serraria pertencente à CITLA sendo que até aquela época as casa eram de madeira lascada e serradas a mão pelos próprios moradores. Em 1950 foi construída uma fábrica de pregos que pertencia a Salvador Simionato. A partir de 1950 as serrarias se multiplicaram; o preço médio de um pinheiro era de dois réis.
Inicialmente denominado núcleo ou povoado Rio Veado, visto o Rio de mesmo nome o qual era local de caçada de veados.
Mais tarde foi lhe dado o topônimo de Mariópolis, em homenagem ao Sr. Mário José Fontana, pessoa que representava a CITLA, e dentro dos interesses da empresa muito contribuiu para o desenvolvimento do Município.
Os primeiros moradores passaram dificuldades, pois, as vendas e compras eram feitas em Clevelândia. Em 27 de janeiro de 1951 pela lei estadual nº 613, o povoado de Mariópolis foi elevado à categoria de Distrito Administrativo de Clevelândia.
Em 1958, por Lei Estadual foi criado o Município de Mariópolis, tendo como Prefeito o Sr, Ernesto Colnaghi, mas logo em 1959 o Município foi instinto. (Sobre este fato não se tem dados exatos).
Todavia em 25 de julho de 1960, pela Lei nº 4.245, foi novamente criado, sendo novamente Prefeito o Sr. Ernesto Colnaghi, o qual assumiu o cargo por indicação do Governo do Estado.
O desejo de a sociedade emancipar-se foi encabeçado pelo Deputado Cândido Machado de Oliveira Neto.
Mariópolis recebeu muita influência da Igreja Católica. A primeira igreja foi construída na antiga Avenida Estratégica, a uma quadra da atual da Avenida Brasil (frente residência Schimanoski), a segunda Igreja foi edificada próxima a atual Panificadora Fioravanço, na hojel Alameda 5. Toda comunidade colaborava nas promoções e eventos programados. Assim, foi criada a Paróquia São Francisco de Sales no ano de 1956, por decreto do Exmo. Senhor Dom Carlos Eduardo de Saboia de Mello OFM.
O Primeiro Pároco foi o Reverendo Padre Eduardo Rodrigues Machado, que tomou posse no dia 20 de fevereiro de 1956 a 1964.
Hoje temos uma história enraizada no passado. Mesmo que o presente muito já foi mudado, não há como desligar-se de tudo o que foi real e vivido pelos mariopolitanos.
Já não estão mais aqui os donos das serrarias que tanto exploraram a madeira. Os que ficaram mudaram de ramo. As empresas que mais enriqueceram mudaram para outros lugares.

Assim, a sociedade vem alicerçando-se em pequenas e médias propriedades onde predomina a agropecuária.
Os que persistiram em fixarem-se neste município são na grande maioria descendentes de migrantes gaúchos, vindos das ‘’terras velhas’’ do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Passo Fundo, Guaporé, Arvorezinha e outros lugares.
Mas temos a presença ainda dos Paranaenses natos, dos Catarinenses. Porém de outras regiões do Brasil registra-se um pequeno número de pessoas. Conforme dados do último senso (2022) Mariópolis está com 6.371 mil habitantes.
O Município no Espaço Regional da Mesorregião Geográfica do Sudoeste do Estado do Paraná. Esta mesorregião está dividida em três microrregiões, a saber: Capanema, Francisco Beltrão e Pato Branco (UNIOESTE; ITAIPU).
A mesorregião Sudoeste Paranaense está localizada no Terceiro Planalto Paranaense e abrange uma área de 1.163.842,64 hectares, que corresponde a cerca de 6% do território estadual. Esta região faz fronteira a oeste com a República da Argentina, através da foz do Rio Iguaçu, e ao sul com o Estado de Santa Catarina. Possui como principal limite geográfico, ao norte, o Rio Iguaçu. É constituída por 37 municípios, dos quais se destacam Pato Branco e Francisco Beltrão, em função de suas dimensões populacionais e níveis de polarização (IPARDES, 2003)

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARIÓPOLIS

· Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
· Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
· Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Mariópolis
· Inserir a cultura do município de Mariópolis nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
· Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Mariópolis

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARIÓPOLIS

I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Mariópolis vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.
Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.
A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.
Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.
Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE MARIÓPOLIS

Artesanato
Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais Dança
Música
Patrimônio Material e Imaterial Literatura Produtores/Produções Culturais
Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Artesãos independentes · Clubes de mães Produção de Artesanatos · APAE – Produção de Artesanatos em geral	· Feiras de artesanato com agentes culturais locais. · Local ideal para comercialização desses produtos · Fomentar a produção e consumo local · Projeto de curto prazo de artesanato

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Grupo Tropeiros de Fé · Festa da Uva · Festa do Padroeiro · Gastronomia (Ovelha Enfarinhada) · Café Colonial	· Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Municipal Zaida Berton Soldatelli. · Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional.

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
	· Apoio ao ensino a danças tradicionalistas entre outros, a toda a população interessada. · Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saude atraves da mobilidade e interação entre idosos. · Grupo de danças voltadas a cultura de nossos descendentes, (Italiana, Ucraniana, Ballet, Dança Cigana e outros).

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Coral um Canto de Paz · Associação Tradicionalista de Gaiteiros e Violeiros de Mariópolis – AGVM · Festival Mariopolitano da Canção · Festivais estudantis da Canção	· Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas · Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. · Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, instigando-os assim ao gosto pela arte musical.

	· Retomada da Fanfarra · Retomada do Festival da música sertaneja e Popular - FEMUSPOP

VII. V Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Hino Municipal de Mariópolis · 4 Torres · Prato típico Ovelha Enfarinhada · Festa da Uva	· Museu Municipal, bem como disponibilizar um espaço ideal para realização de apresentações culturais. · Adquirir e/ou produzir material audiovisual e/ou literário voltados a preservação da história e memória cultural do municipio de Mariópolis. · Digitalização do acervo fotográfico. · Registro fotográfico/ documentário das primeiras casas de madeiras contruidas em Mariópolis

VII - VI Teatro

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
	· Desenvolvimento de peças teatrais temáticas, onde de forma lúdica, abordarão temas relevantes à sociedade.

VII - VII Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Biblioteca Municipal	· Renovação anual do acervo. · Implantação do sistema de catalogação do acervo. · Projeto de incentivo à leitura. · Gincana do conhecimento para todas as idades. · Incentivo a eventos literários

VII - VIII Produtores Culturais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS? exemplo:
· Os Mário Competições	· Cinema etinerante · Produção de documentários sobre a história local. · Produção de documentário sobre as conquistas das mulheres em nosso municipio (politica, social, epresarial e outras).

VII - IX Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
· Natal · Projeto Páscoa na Praça · Desfile Cívico de 7 de setembro	· Realização do desfile de natal com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal. · Oferta de cesta de doces e brinquedos as crianças do municipio. · Concursos Natalinos

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARIÓPOLIS

· Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

· Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

· Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

· Ação 4
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

· Ação 5
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

· Ação 6
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

· Ação 7
Buscar apoio às atividades culturais em Mariópolis a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

· Ação 8
Atuar junto ao Departamento de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

· Ação 9
Atuar em parceria com o Departamento de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

· Ação 10
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

· Ação 11
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

· Ação 12
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

· Ação 13

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

· Ação 14
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

· Ação 15
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

· Ação 16
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

· Ação 17
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

· Ação 18
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

· Ação 19
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na instalação do sistema de registro de acervo e empréstimos.

· Ação 20
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

· Ação 21

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

· Ação 22
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

· Ação 23
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

· Ação 24
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção - FEMAC

· Ação 25
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

● Ação 26
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Mariópolis é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F6B8DC75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
610	VANUSA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06º
192	JULIANE CASAROTO	ENFERMEIRO III	07 º
1151	MARIA DO CARMO FELINI	ENFERMEIRO III	08 º
568	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	ODONTÓLOGO(A)	09º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D65897F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 088/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR**, ocupante do cargo de Advogado, férias correspondentes aosperíodosaquisitivos compreendidos entre 10/12/2021 a 09/12/2022 e 10/12/2022 a 09/12/2023, como segue:

I - 40 (quarenta) dias de gozo das férias a contar de 23de dezembro de 2024 a 31 de janeirode 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 dasférias de cada um dos períodos aquisitivos de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A3ACAFE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	014/2024
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA GABINETES
Nome do Credor:	J&R MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
CNPJ/CPF:	56.480.662/0001-60
Valor:	R$ 10.000,00

Matinhos, 13 de novembro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:50C714CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**015/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS**
Nome do Credor:	**CENTRAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**08.237.669/0001-03**
Valor:	**R$ 9.330,00**

Matinhos, 20 de novembro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:8F17E77B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2581 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

(Republicação por Incorreção)

"Institui o Dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a) no Município de Matinhos e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Matinhos, o Dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. O dia instituído no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover em conjunto com as igrejas as solenidades comemorativas ao Dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B2258B3

GABINETE
EDITAL N.º 073/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 13 de novembro de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:71DA7F97

GABINETE
DECRETO Nº 3318, DE 12 DE NOVEMBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 38069/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **GIOVANNA DEMENJEON TESSER FERRI,** inscrita no CPF sob o nº 058.***.***-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-6 SESP/PR, do cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, matrícula nº 101363/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024, revogando o decreto 2229/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA3F651A

GABINETE
DECRETO Nº 3320/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 26.949,06 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 26.949,06 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2018	3339030000000000000	Material de consumo	23.000,00	00934
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	1.590,00	00515
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.359,06	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 26.949,06 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) na fonte de recurso 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0CE09737

GABINETE
DECRETO Nº 3321/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 127.074,20 (cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e vinte centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 127.074,20 (cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e vinte centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	685,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	23.789,20	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.700,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	8.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.700,00	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 127.074,20 (cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	685,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.789,20	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.700,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	91.700,00	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.200,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B2F3DFC

GABINETE
DECRETO Nº 3322, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELIZETE MARILI KONIG,** inscrita no CPF sob o nº 819.***.***-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-8 PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024, revogando o decreto 1856/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEE0A8E9

GABINETE
DECRETO Nº 3323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATEUS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 505.***.***-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-4 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS,** simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B03438D

GABINETE
DECRETO Nº 3324, DE 18 DE NOVEMBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 38700/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **EVERTON ANTONIO ALVES CORDEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024, revogando o decreto 3150/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BA90418

GABINETE
DECRETO Nº 3325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 38734/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ROSALY DE LIMA BELO HAGE,** inscrita no CPF sob o nº 077.***.***-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024, revogando o decreto 1753/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:341F498A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
14ª ATA DA REUNIÃO – 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Ao 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 10h00, reuniram-se virtualmente pela Plataforma Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato, Karyne Emanuelle Zys da Silva (ausente) e Rafael Honorato dos Santos, e a gestora de recursos Marlise Alboit Ramos, com o objetivo de apresentar os resultados da carteira de investimentos no mês de outubro e aprovação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos e a Política de Investimentos para o exercício 2025. Iniciada a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos apresentou o resultado da carteira de investimentos. A rentabilidade no referido mês foi de 0,64%, contra a meta de 0,97%. A rentabilidade acumulada até outubro de 2024 é de 5,10% contra a meta acumulada de 8,23%, implicando em Gap acumulado de -3,13p.p. Os fundos de renda fixa apresentaram, quase na totalidade, rendimentos positivos, ao passo que os fundos de ações apresentaram rentabilidade negativa no mês de outubro. Na sequência o Comitê de Investimentos aprovou a minuta de seu Regimento Interno para ser encaminhada aos Conselhos de Previdência e Fiscal, após deliberar sobre as sugestões e apontamentos realizados. Por fim, o Comitê de Investimentos deliberou sobre as sugestões e apontamentos sobre a Política de Investimentos 2025. Sugerida a atualização do conteúdo referente ao cenário econômico, bem como da posição da carteira de investimentos. Definida a data para apresentação da Política de Investimento aos Conselhos de Previdência e Fiscal em 11/12/2024, horário ainda a confirmar. Anexadas as minutas do Regimento Interno aprovado e da Política de Investimentos. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10h35m. Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 22 de novembro de 2024.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

Ausente
KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Gestora de Recursos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:70964754

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024 RESULTADO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

EDITAL Nº 07/2024

RESULTADO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado da Banca de heteroidentificação e aferição de cotas raciais do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições abaixo relacionadas, as quais foram organizadas por ordem alfabética.

CANDIDATOS
1.Adélia Gonçalves Andrioli
2. Alessandra Teresinha dos Santos Veiga
3. Kharen da Silva Neves Ziemmer
4. Larissa Gabrielle Ferreira de Lima
5. Leandro Teixeira Neto
6. Luan Alves de Freitas

Matinhos, 22 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0AB1B24C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024 RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

EDITAL Nº 08/2024
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado do Recurso protocolado pela professora SONIA MARA DOS SANTOS, referente a inscrição do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica DEFERIDA a inscrição da professora SONIA MARA DOS SANTOS, como **DOCENTE TUTOR**, uma vez que a mesma inscreveu-se corretamente e por um engano involuntário a referida inscrição foi homologada como de Cursistas.

Matinhos, 22 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:43E4316D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09/2024 RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

EDITAL Nº 09/2024
RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado do Recurso protocolado pela professora **MONICA SALVADORI,**referente a inscrição do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica DEFERIDA a inscrição da professora **MONICA SALVADORI,**, como **DOCENTE TUTOR**, uma vez que a requerente anexou a certidão de tempo de serviço corretamente no ato da inscrição.

Matinhos, 22 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5C5D90F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2024 RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

EDITAL Nº 10/2024
RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado do Recurso protocolado pela professora **MARINA DE AGUIAR ABREU,**referente a inscrição do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica INDEFERIDO a inscrição da professora **MARINA DE AGUIAR ABREU,**CURSISTA, uma vez que não consta no registro de inscrições a documentação necessária para concorrer ao edital e portanto não foi processada a inscrição conforme previsto no Edital nº01/2024

Matinhos, 22 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9E934458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 704 - INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO RICO

LEI Nº 704/2024

SÚMULA: Institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR - REDE PCA, sendo regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR - REDE PCA, é composta por:
I. Rede Municipal.

Art. 3º - A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR - REDE PCA, tem os seguintes objetivos:

I. Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II. Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III. Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV. Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V. Debater na Rede Local situações que violam os direitos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Art. 4º - A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR - REDE PCA será composto pelos seguintes membros:

I. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Órgão Gestor da pasta responsável pela política de Assistência social no município;
II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Administração;
IV. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Secretaria de Saúde;
VI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte;
VII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do da Secretaria do meio Ambiente;
VIII. 05 (cinco) membros membros do Conselho Tutelar;
IX. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da da Escola municipal Princesa Isabel;
X. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante da Escola Estadual Adélia Bianco Seguro;
XI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de da Escola de campo Bela Vista Confirmar
Pedro Mendes;
XII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
XIII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da APAE Escola Padre Estanislau;
XIV. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do CMDCA;
XV. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Polícia Militar;
XVI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de pais e mestres dos excepcionais;
XVII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da PROVOPAR.

Art. 5º - A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do município de Mato Rico PR - REDE PCA, deverá conter a seguinte organização:
I. 01 (um) representante na função de Coordenador (a), escolhido entre os membros da Rede;
II. 01 (um) representante na função de Vice Coordenador (a), escolhido entre os membros da Rede;

Art. 6º - O (a) Coordenador (a) e Vice – Coordenador (a) serão eleitos (as) por maioria simples, escolhidos (as) por seus membros, a cada dois anos.

Art. 7º - Os membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR - REDE PCA têm as seguintes responsabilidades:

Coordenador (a):
I. Articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos articuladores, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada;
II. Elaborar a pauta do assunto que será abordado;
III. Manter sigilo e respeitos em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

B) Vice - Coordenador (a):
I. Representar e realizar as funções do (a) coordenador (a) em sua ausência.

C) Membros:
I. Participar das reuniões;
II. Debater os casos, propor e desenvolver ações, que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede.
III. Manter sigilo sobre os assunto e casos debatidos;
IV. Dever de informar a rede sobre qualquer notícia de fato que envolvam violação de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), assim como, em tratados e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Art. 8º - A rede de proteção fica organizada, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As reuniões da Rede devem ocorrer preferencialmente mensalmente.
§ 2º - Cada setor elencado rede deverá indicar ao menos um (a) profissional para fazer parte da Rede Local.
§ 3º - O Coordenador definirá o espaço onde as reuniões serão realizadas.
§ 4º - Além da participação dos membros, o(a) articulador(a) da rede poderá convidar, conforme a necessidade de cada demanda, demais profissionais/serviços que se fizerem necessário.

Art. 9º - Os servidores públicos que compõem a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR – REDE PCA deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.

Art. 10 - A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do município de Mato Rico PR - REDE PCA poderá formar comissões temáticas para deliberar sobre temas que se fizerem necessários, sempre que envolver assuntos referentes às crianças e aos adolescentes.

Art. 11 - A estrutura física, recursos materiais e apoio técnico-administrativo ficará a cargo da Secretaria responsável pela Política Pública de Assistência Social.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 22 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:01900B5D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 541/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - KEWELYN THEREZA VINCI

PORTARIA Nº 541/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **KEWELLYN THEREZA VINCI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.853.864-8 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 108.316.669-78, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo em **"ENFERMEIRA"**, admitida em 12/04/2021 matricula nº 200857; licença tratamento de saúde, período de 14 dias, a **contar de 11/11/2024** – Dr. Odilon Andreoli Gonçalves – CRM 10.634/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:850E04AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 543/2024 - FERIAS - JOSE CRISTINA

PORTARIA Nº 543/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200680	**José Cristina**	2023 2024	01112024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B9119C75

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 544/2024 - DESIGNA COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE - KELLY CRISTINA NOVAES

PORTARIA Nº 544/2024

SÚMULA – Designa servidora – Coordenadora de Atenção Primaria de Saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. KELLY CRISTINA NOVAES, portadora do CPF 006.098.509-70 e cédula de identidade nº 63235008, ocupante do cargo em efetivo de **"ENFERMEIRA"**, lotada na Secretária de Saúde, admitida em 10/03/2014 sob matricula nº 200715, "**COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F0119352

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 542/2024 - CESSÃO FUNCIONAL - FRANCIELY SEVULSKI - SECRETRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

PORTARIA Nº 542/2024

SÚMULA – Concede cessão funcional servidora ocupante de cargo efetivo para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A pedido conforme oficio nº CEE/CC 2352/24 – CASA CIVIL – PR, a **Sra. FRANCIELY SEVULSKI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.668.429-4 e inscrição no CPF sob nº 068.046.889-70, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante de Cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL" admitida em 27/08/2012 sob matricula nº 200696, cessão funcional para

desempenhar funções atinentes ao seu cargo junto a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA,** para o exercício de **2025.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:EB3B8E16

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresaLIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vinicius Dinel da Silveira, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03722060913, e inscrita no CPF sob nº. 347.920.548-85, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 101/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr, nas especificações e quantidades relacionadas na cláusula segunda.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Líder Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AC7D25EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **18 de NOVEMBRO de 2024**, como segue:

EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	2°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (19/11/2024).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3016D4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de**

combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, especialmente do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Red. 1142 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 03511 – material de consumo.
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Red. 1141 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 03511 – material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2E6402F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Red. 1142 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 03511 – material de consumo.
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Red. 1141 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 03511 – material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E1512FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – ID Nº 104/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 039/2024 – ID nº 104/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2023 a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículo pesado tipo caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transporte de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção das vias rurais e vias urbanas, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão eletrônico nº 033/2023, Contrato Administrativo nº 039/2024 – ID nº 104/2024, e outro lado a empresa **REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 08.453.266/0001-00, situada na Rua Pedro Gusso, nº 1769, Capão Raso, no Município de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **EURICO FINGER JUNIOR**, brasileiro, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.XXX.XXX-90, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 039/2024 - ID 104/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Red. 876 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510 – material de consumo
Red. 881 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Red. 882 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Red. 1168 – 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 fonte 01510 – obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024 – ID nº 104/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:50942580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ao Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Red. 875 - 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01504 - material de consumo
Red. 880 - 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01504 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Red. 1119 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 FONTE 01504 – obras e instalações
Red. 884 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 FONTE 01504 – equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestort

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1EF85A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: *ERRATA DA PORTARIA Nº 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024*

NA PORTARIA Nº 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 22/11/2004.

I - ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

II – LEIA-SE:

PORTARIA Nº 4756 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de novembro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAEF2FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 4618 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA PORTARIA Nº 4618 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

NA PORTARIA Nº 4618 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 13/11/2004.

I - ONDE SE LÊ:

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora municipal **DANIELE DA CUNHA DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Campina Grande do Sul/PR no dia 18/11/2024

II – LEIA-SE:

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora municipal **MIRIANE SILVÉRIO**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Campina Grande do Sul/PR no dia 18/11/2024

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBEFD755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 - EDITAL Nº 002/2024

ERRATA nº 01/2024 - EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

A Prefeitura de Morretes – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 14 de novembro de 2024, informa a seguinte retificação do **EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2024. Edição 3154.

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR; e que este equívoco pode ser sanado por meio de errata, sem prejuízos ao Credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do Edital n° 001/2024, e a necessidade de retificação para que o instrumento convocatório produza os devidos efeitos jurídicos;

RETIFICA-SE o EDITAL nº. EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"1. JUSTIFICATIVA

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
II - O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024,** com a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Governo Federal.

LEIA-SE:

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
II - O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **29/08/2025,** com a possibilidade de prorrogação.

Morretes 21 de novembro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F718393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4757 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4757 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DAS-3, o Sr. BRUNO DUARTE VALESCO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir de 30/11/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DAS–3**, Sr. **BRUNO DUARTE VALESCO,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** inscrito no CPF n° 059.XXX.XXX-01, portador do RG n° 9.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCF21A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4758 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4758 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERAÇÃO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 30/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, DAS-4**, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CPF nº 721.XXX.XXX-53, RG n° 5.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6C43AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4759 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4759 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERAÇÃO COORDENADORA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS" Sr.ª GABRIELLE FERREIRA PETERSEN, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 30/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS, DAS-4**, Sra. **GABRIELLE FERREIRA PETERSEN,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** inscrita no CPF nº 131.XX.XXX-00, RG n° 1.XXX.XXX-60.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BED085ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4760 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4760 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO COORDENADOR DE GOVERNO Sr. LEANDRO SCREMIM, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 30/11/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo de **COORDENADOR DE GOVERNO DAS - 4**, Sr. **LEANDRO SCREMIM,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-02, portador do RG nº 7.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B5CE80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4762 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4762 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERAÇÃO SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS" Sr. WILLIANS ZACARIAS FERREIRA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 30/11/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, **DAS – 1**, o Sr. **WILLIANS ZACARIAS FERREIRA,** vinculado à **SECRETARIA DE GOVERNO,** inscrito no CPF nº 967.XXX.XXX-30, portador do RG nº 5.XXX.XXX-2/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA72E93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1873 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1873/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 200.000,00
Total Suplementação:		R$ 200.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.11.000000	Fonte: 1005	200.000,00
Total da Receita:		R$ 200.000,00
Total Vinculado:		200.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	200.000,00
	Total	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B44D1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos médico hospitalar, em atendimento a Secretária de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 – ID Nº 208/2024
Jandamed Produtos Hospitalares Ltda, inscrita sob o CNPJ n.º 41.103.222/0001-17, no valor total de R$ 4.000,72 (quatro mil reais e setenta e dois centavos) para os lotes 05, 07 e 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 – ID Nº 209/2024
Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, inscrita sob o CNPJ n.º 34.064.557/0001-08, no valor total de R$ 14.820,00(quatorze mil e oitocentos e vinte reais) para o lote 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 – ID Nº 210/2024
Marimax Comércio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinária Eireli, inscrita sob o CNPJ n.º 20.339.865/0001-94, no valor total de R$ 652,60 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para o lote 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – ID Nº 211/2024
Lemed Comércio de Materiais e Medicamentos Hospitalares Eirele, inscrita sob o CNPJ n.º 37.931.064/0001-16, no valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para os lotes 01, 10, 11, 13, 14 e 17;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 – ID Nº 212/2024
Ravache Comercial Medica e Hospitalar Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 43.388.441/0001-15, no valor total de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais) para o lote 03.

DATA DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS: 19/11/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

ASSINADO POR: SR. MANOEL MEDEIROS MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE; SRA. THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS REPRESENTANDO A EMPRESA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. RODRIGO FERNANDES MARTINS REPRESENTANDO A EMPRESA MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; SR. SALVIO MARTINS COELHO REPRESENTANDO A EMPRESA MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI; SRA. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL REPRESENTANDO A EMPRESA LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI E SRA. KEITY REGINA DE CARVALHO REPRESENTANDO A EMPRESA RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E45F4553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
SISTEMA DE CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 06 de dezembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor valor por item**, que tem por objeto a aquisição de veículo 0(zero) Km, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do edital de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de novembro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município
Decreto 1671/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AAFDEE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 10 de novembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO**

ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a seleção e contratação de fornecedor especializado em manutenção técnica preventiva, corretiva e no fornecimento de peças para equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do edital de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de novembro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município
Decreto 1671/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:96D03B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4761 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4761 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 18/11/2024, Campina Grande do Sul/PR

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 18/11/2024, para conduzir Conselheiras Tutelares em Encontro referente ao Dia do Conselheiro Tutelar, no Centro de Eventos Anibal Khury.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03636BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA 01/2024 LEI ORGANICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2024

Súmula: Altera a redação do § 1º do artigo 23 da Lei orgânica do município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

Os vereadores que compõe a Mesa Executiva da Câmara Municipal APRESENTARAM O PLENARIO APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente proposta de alteração do parágrafo primeiro do artigo 23 da lei orgânica municipal, tendo em vista que este parágrafo em sua atual leitura encontra-se em desconformidade com a Constituição Federal vigente, em seu artigo 57, parágrafo 4º, 1 tornando-se, portanto inconstitucional.

Art. 1º - A redação do § 1º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 ...(...)
§ 1º O mandato da Mesa será de dois anos, vedado ao Vereador recondução ao mesmo cargo, de acordo com os termos do art. 57, § 4º.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2024

Mesa Executiva.

SERGIO VITALI
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal não pode ser atingida em hipótese alguma sob pena de tornar inconstitucional uma lei municipal.
Em 2022 o Poder Legislativo realizou intensos trabalhos no sentido de atualização da Lei Orgânica do município de Nova Prata do Iguaçu, que fora aprovada no exercício de 1990.
Após longos estudos a Lei orgânica do município de Nova Prata do Iguaçu foi totalmente revisada e atualizada, sendo promulgada através da emenda 01/2022.
No entanto por um lapso constou de forma errônea o parágrafo primeiro do artigo 23, que trata da eleição da mesa diretora do Legislativo Municipal, sendo necessário a presente a fim de retificar o equívoco.
A presente proposição vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativo

Ainda, a Lei Orgânica rege o Município e deve atender aos princípios da Constituição Federal e da Constituição Estadual. 2

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria.

A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 21 de novembro de 2024

SERGIO VITALI
Presidente

1 - **Constituição Federal**
Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para

mandato de 2 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

2- **Constituição Estadual - Art. 61. A Assembléia Legislativa reunir-se-á, anualmente, na Capital do Estado, independente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.**
(...)
§ 3°. A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná reunir-se-á, em sessão preparatória, a partir de 1° de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:71D95543

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA 02/2024 LEI ORGANICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA 002/2024

Súmula: Altera a redação do artigo 104-A da Lei orgânica do município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

Os vereadores que compõe a Mesa Executiva da Câmara Municipal APRESENTARAM O PLENARIO APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente proposta abaixo assinados apresentam a proposta de alteração do artigo 104-A da lei orgânica municipal.
Art. 1º - A redação do artigo 104-A da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:
"**As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."**
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2024

SERGIO VITALI
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Por ocasião que a Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu fora revisada, alterada e adequada, a Constituição Federal previa um percentual de emendas individuais de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da corrente liquida, assim foi atualizada a LOM deste município. Ocorre que em dezembro de 2022, por intermédio da emenda constitucional 126/2022 foi alterado o percentual para 2% (dois por cento). Assim se faz necessária a devida alteração na LOM a fim de adequar-se ao determinado pela Constituição Federal.

Ainda, a Lei Orgânica rege o Município e deve atender aos princípios da Constituição Federal e da Constituição Estadual. 1

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria.

A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

1

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A8CA6C1D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 51/2024

Parecer nº 51/2024
Parecer da Comissão de: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Mesa Executiva:
Da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Senhores Vereadores.

Na 31.ª Sessão Ordinária, do dia 10 de Outubro de 2024, a Presidência da Câmara Municipal através de seu representante Vereador Presidente Sergio Vitali, encaminhou atendendo o dispositivo do artigo 214 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 1523/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA), do município de Nova Prata do Iguaçu, - Sumula – Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Prata do Iguaçu para o exercício financeiro de 2025. A esta Comissão para uma analise e parecer sobre as referidas receitas e aplicações que trata a Lei.

Desta forma os membros da presente comissão, analisando todos os dados técnicos, e tendo por base o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e seguindo as determinações constantes, na Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 4320/64, a nossa Lei n.º 227/90 (Lei Orgânica Municipal) e a Resolução n.º 09/91.

E atendendo a recomendação Administrativa n.º 001/2024 do Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná, onde recomenda a analise pormenorizada dos valores dos precatório de regime geral, valores constantes da Proposta de Lei Orçamentaria, valores de requisição de pequeno valor, informamos que Em anexo o projeto de lei 1923/2024, LOA de 2025, Anexo 2, com o Quadro de detalhamento de despesa (QDD), contendo o valor previsto no orçamento para honrar com os precatórios previstos para o exercício supracitado. Ressalta que não há nenhuma previsão de pagamento de RPV ante o Município ter a Lei Municipal nº 1560/2019 (anexo) que estabelece como pagamento de requisição de pequeno valor, as sentenças judiciais transitado e julgado que ultrapassem o valor do maior salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.
Assim estamos cientes e concordamos com o texto do Projeto de Lei n.º 1923/2024, em sua forma original, não tendo nenhuma alteração.
Comunicamos á Vossas Senhorias que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em comum acordo com todos os seus membros, **decidiu pelo parecer favorável.**

É **O PARECER**

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu 21 de Novembro de 2024

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

NEIVO BORSATTO
Presidente

ILARIO CARDOSO
Secretario

DIVO MALACARNE
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2CED30CE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
OFICIO 48/2024

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"**Centro Administrativo Setembrino Thomazi"**
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85685000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

Oficio Nº 48/2024 Nova Prata do Iguaçu 19 de Novembro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Os Vereadores que fazem parte da Comissão de Finanças de Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, que abaixo subscrevem, vem através deste, tendo em vista o Acordão n.º 3506/24 – do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná– Recurso de Revisão. Prestação de Contas do exercício de 2016. Documentos não analisados nos autos. Irregularidades corrigidas. Pelo Provimento. Conversão das irregularidades em regularidades com ressalvas e afastamento das multas. Como também tendo base na Informação 5412/24 processo n.º 305306/17 pedido de rescisão rescindiu a decisão contida no Acordão de Parecer Prévio n.º 277/21 da Primeira Câmara, o qual foi analisado e votado, por esta casa de leis, onde não tem mais validade, portando para que possamos atender os meio legais, solicitamos que a presidência, distribua novamente as Contas referentes ao Exercício de 2016 de responsabilidade do senhor Adroaldo Hoffelder, e que seja analisado conforme os dispositivos do ART. 222 do nosso regimento interno. Distribuindo assim e obedecendo o que dispõe o nosso regimento interno o novo Acordão do egrégio Tribunal de Contas, o qual teve a sua análise final pelo Tribunal Pleno Acordão n.º 3506/24.
Assim este Vereadores vem requerer que as devidas Prestação de Contas seja imediatamente postas em análise e votação, e assim revogando o Decreto Legislativo n.º 02/2024.
Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos ao inteiro dispor, para maiores esclarecimento e informações se forem assim necessários.

Atenciosamente:

Comissão de Finanças e Orçamento

NEIVO BORSATTO ILARIO CARDOSO DIVO MALACARNE
Presidente Secretario Membro

Exmo. Sr.
SERGIO VITALI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:AA6EE4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 309/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 309/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 934 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A92D5998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Lopes da Silva Luppi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.568.958-*- SESP/PR, CPF ***.979.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C032FD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Batista, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.687.302-*- SESP/PR, CPF ***.117.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:475A007C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Sousa da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.307.064-*- SESP/PR, CPF ***.615.201-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C4A43FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P4

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michelle Cristina Duarte, brasileira, Engenheira Civil – PSS, Carteira de Identidade nº *.507.525-*- SESP/PR, CPF ***.495.999-**, Carteira de Trabalho nº 0154*** e Série 0001*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Obras

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:61870916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P5

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elina Boa Sorte Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.227.545-*- SESP/PR, CPF ***.983.789-**, Carteira de Trabalho nº 01*** e Série **004/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Administração

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:34B83C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P6

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Francielle Beatriz de Lima, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.301.416-*- SSP/SP, CPF ***.933.438-**, Carteira de Trabalho nº 050*** e Série 003**/SP.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E07504ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P7

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Aparecida da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.453.042-*- SESP/PR, CPF ***.092.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1E6E1E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P7

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Aparecida da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.453.042-*- SESP/PR, CPF ***.092.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:38665AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P8

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Bento Valeriano, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.387-*- SESP/PR, CPF ***.929.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:170DFAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P9

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Reinaldo dos Santos, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.333.124-*- SESP/PR, CPF ***.144.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:226C3677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P10

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: David Ortiz, brasileiro, Vigia – PSS, Carteira de Identidade nº *.490.348-*- SESP/PR, CPF ***.653.148-**, Carteira de Trabalho nº 16*** e Série ***002/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CA5954AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P11

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Tereza Moreira Pino Contreras, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.771-*- SESP/PR, CPF ***.290.709-**, Carteira de Trabalho nº 688**** e Série 0001*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:66CB089F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P12

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Luiz Lorenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.167.860-*-SESP/PR, CPF ***.529.309-**, Carteira de Trabalho nº 740**** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:45107E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 501/2024

de 21 de novembro de 2024

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 22 de novembro de 2024, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **PATRICIA APARECIDA DOS REIS,** portadora do Registro Geral nº X.501.574-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.511.849-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 2 de março de 2009.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 21 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8941A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP. Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
			LICITADO	APROV.
43	CARNE BOVINAPATINHO EM BIFE –	D´MILLE	32,89	**42,95**
114	PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM OSSO	PIONEIRO	17,88	**20,85**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - PR 07 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EED2A602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 96

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com endereço AV. NATALINO FAUST, 591, CEP 85601971, representada por NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, Carteira de identidade nº 4769428-0, inscrito no CPF nº 787.101.469-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 650	0,749	**Total: 44.940,00**
Item: 52	Unidade: Cp	Marca: TORRENT	Modelo: GEN VENLAFAXINA 150MG CPS C/30 (IMP)	
Descrição: VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG COTA PRINCIPAL - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 60.000	**Valor Unit.: 0,749**			Total Item: 44.940,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.940,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD5A42A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com endereço AV. ADÃO WELKER, CEP 99740000, representada por VÂNIA SZYMANSKI, Carteira de identidade nº 9051130889, inscrito no CPF nº 958.464.330-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 086	0,076	**Total: 3.040,00**
Item: 6	Unidade: Cp	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558402980025	
Descrição: BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG -				
Quantidade: 40.000	**Valor Unit.: 0,076**		Total Item: 3.040,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 866	0,129	**Total: 3.225,00**
Item: 7	Unidade: Cp	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558402980165	
Descrição: BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG -				
Quantidade: 25.000	**Valor Unit.: 0,129**		Total Item: 3.225,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**6.265,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ADA1CB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 100

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com endereço AV. CARLOS GOMES, 434, CEP 87015200, representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, Carteira de identidade nº 4384553-5, inscrito no CPF nº 249.664.478-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 973	1,07	**Total: 214,00**
Item: 26	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,07**			Total Item: 214,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 883	14,62	**Total: 33.626,00**
Item: 40	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML				
Quantidade: 2.300	**Valor Unit.: 14,62**			Total Item: 33.626,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.840,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB582E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº 42087700, inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 713	17,10	**Total: 5.130,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: ACTICARE VTMAC5052 - VITAMEDICAL	Modelo:	
Descrição: CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 17,10**			Total Item: 5.130,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**5.130,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B215553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.205.028/0001-04, com endereço AVENIDA BRASILIA, 372, CEP 87205038, representada por ALEX BERTULINI, Carteira de identidade nº 6.916.669-5, inscrito no CPF nº 029.844.109-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

THIAGO ALVES CEFALO

___

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 695	6,89	**Total: 6.890,00**
Item: 43	Unidade: Bisnaga	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	
Descrição: NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60,00 G - NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60,00 G				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,89**			Total Item: 6.890,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**6.890,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A68CC28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com endereço RUA RAFAEL PICOLI 978, CEP 85812180, representada por RODRIGO BATISTEL BARBOSA, Carteira de identidade nº 82239189, inscrito no CPF nº 042.730.189-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

THIAGO ALVES CEFALO

___

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 022	0,489	**Total: 39.120,00**
Item: 37	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo: CPR	
Descrição: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG				
Quantidade: 80.000	**Valor Unit.: 0,489**			Total Item: 39.120,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 384	0,548	**Total: 18.632,00**
Item: 38	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo: CPR	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG -				
Quantidade: 34.000	**Valor Unit.: 0,548**			Total Item: 18.632,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 536	0,67	**Total: 34.170,00**
Item: 39	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo: CPR	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG -				
Quantidade: 51.000	**Valor Unit.: 0,67**			Total Item: 34.170,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**91.922,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DFA635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 103

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27, com endereço AV MARIPA, CEP 85902495, representada por JEAN CARLOS PETRY, Carteira de identidade nº 86515997, inscrito no CPF nº 063.086.819-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **³DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 694	1,39	**Total: 4.170,00**
Item: 28	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Modelo: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 1,39**			Total Item: 4.170,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.170,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AF0ABEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.462.689/0001-50, com endereço RUA IRMA MONICA PETRY, 07, CEP 88122488, representada por CLAUDEMAR MENEGATI, Carteira de identidade nº 2176006, inscrito no CPF nº 662.858.609-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 291	10,97	**Total: 10.970,00**
Item: 17	Unidade: Bisnaga	Marca: WOUND CARE G/POLAR FIX	Modelo: ALGINATO 30 G FP0094	
Descrição: CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL BISNAGA 30,00 G - CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL BISNAGA 30,00 G				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 10,97**			Total Item: 10.970,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**10.970,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5263CC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	32 /2024
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	22/11/2024
d) Objeto Homologado :	A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
W DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS,	Diversas	Ud	116,000	690,0000	80.040,00
Total:					80.040,00

Paiçandu, 22/11/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ECE85ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 310

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 310/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 370.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 467 - 339039 - 00928 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**370.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**370.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172499010200000000 - 446 - Natal Encantado-Conv.(e)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A515386E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1581/2024 - CONSTRUCOES LM LTDA

Contrato n.º: 1581/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CONSTRUCOES LM LTDA
Processo Administrativo: 17453/2024
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 15/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma da ESF Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 197.184,96 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:97BBC2BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1582/2024 - C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA

Contrato n.º: 1582/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA
Processo Administrativo: 20929/2024
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 16/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a ampliação do número de salas de aulas na Escola Municipal do Campo de Clotário Santos/Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 253.851,95 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:941D2E1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2024 – TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 11330/2024
Termo de Credenciamento n.º 07/2024 – Processo Administrativo n.º 24530/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:22/11/2024

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0DADFA6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, em nome de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC, inscrita no CNPJ nº. 78.834.975/0001-02, através do processo administrativo n°. 24713/2024.
Publique-se.

Palmeira, 22 de novembro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6C7501FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22658/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos incluindo o fornecimento da massa asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.906.493/0001-45 com o valor total de R$ 421.938,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E9A555CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23237/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos e coleções através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, inscrita no CNPJ nº. 49.597.630/0001-84, com o valor total de R$ 806,58 (oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos); 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW, inscrita no CNPJ nº. 18.474.333/0001-18, com o valor total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) e KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.208.959/0001-21, com o valor total de R$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de novembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:95CA8A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.594 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.447 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 23984/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23.447 de 31 de Outubro de 2024, contados a partir de 19/11/2024.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 03/12/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFEFCE3D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-3

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 003/2024 **DATA:** 08/01/2024
VALOR (R$):650,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido do fundo SP DOWNTOWN FII - SPTW11, como pagamento de cupom mensal, na GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS SA, CNPJ 27.652.684/0001-62, conta corrente, c/c/ 93062 - 0, APLICAÇÃO BB ASSET RF ATIVA PLUS.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos do RPPS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SP DOWNTOWN FII - SPTW11		CNPJ: 15.538.445/0001-05
Administrador: GENIAL INVESTIMENTOS		**Taxa de administração:** 0,50%
CNPJ Administrador: 27.652.684/0001-62		**Benchmark:** IFIX
Gestão: PLURAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 22.119.959/0001-83		**Retorno Mês Anterior:** 3,85%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 76.918.440,00
Data de inicio do fundo: 22/03/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 42,78
		Qtde de Cotas:
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:B69348F1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR -7

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 007/2024 **DATA:** 09/01/2024
VALOR (R$):70.012,63	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de valores oriundos de amortização do fundo HAZ FII - ATCR11, na conta 21382-9, no Banco do Brasil.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos do RPPS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: HAZ FII - ATCR11		CNPJ: 14.631.148/0001-39
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IFIX
Gestão: GRAPHEN INVESTIMENTOS		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 15.403.817/0001-88		**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** Não há PL para a data de movimento
Data de inicio do fundo: 31/05/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas:
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:88870C6A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-27

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 027/2024 **DATA:** 30/01/2024
VALOR (R$):41.926,14	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 936.025.591,78
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,418054
		Qtde de Cotas: 17.338,793922716
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:38B48F4F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-30

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 030/2024
		DATA: 31/01/2024
VALOR (R$):20.157,03	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 908.439.964,55
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,419016
		Qtde de Cotas: 8.332,739427933
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:7F73DD41

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-31

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 031/2024
		DATA: 05/02/2024
VALOR (R$):3.399,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate de recursos da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 835.962.694,25
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2 421812
		Qtde de Cotas: 1.403,742321865
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:55032CBA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-32

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 032/2024
		DATA: 06/02/2024
VALOR (R$):58.194,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 836.188.881,05
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,422734
		Qtde de Cotas: 24.020,086398259
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:3664F732

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 17.799 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSTITUI E COMPÕE A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL INTERSETORIAL VOLTADA A GARANTIA DE DIREITOS DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme pedido formulado no procedimento administrativo nº 25692/2024;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção Social Intersetorial a fim de discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Decreta:

Art. 1º A Rede de Proteção Social Intersetorial deverá ser composta, no mínimo, pelas Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Fica instituída, a Rede de Proteção Social Intersetorial que será composta pelos seguintes servidores municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor
Titular : Paola Emanuelle Santos
Suplente: Graciele Aparecida Riffert

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS-CREAS
Titular : Débora Polyana Gomes
Suplente: Olair de Jesus Freitas

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular : Gisele Schnell Bus
Suplente: Marilena Tauffer de Paula

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Josemari Borges
Suplente: Leidimeri Rocha

Art. 3º As reuniões para discussões de casos e definição de encaminhamentos serão realizadas mensalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33C1DE00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.800 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme pedido formulado no procedimento administrativo nº 25690/2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, a Comissão de monitoramento das ações do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS que será composta pelos seguintes servidores municipais:

a) Fernando Cézar Czelusniak Costa

b) Giovana Leonel Vieira

c) Paola Emanuelle Santos

d) Graciele Aparecida Riffert

e) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

f) Débora Polyana Gomes

g) Olair de Jesus Freitas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9C48A6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.003 DE 22/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 156.850,85

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 156.850,85 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
882 - 3.1.91.13.00.00 343 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15,51
884 - 3.1.91.13.00.00 500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 407,84
875 - 3.1.91.13.00.00 320 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,86
876 - 3.1.91.13.00.00 322 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,04
878 - 3.1.91.13.00.00 329 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9,84
877 - 3.1.91.13.00.00 327 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,18
879 - 3.1.91.13.00.00 334 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,47
881 - 3.1.91.13.00.00 335 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 86,40
880 - 3.1.91.13.00.00 336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1,96
883 - 3.1.91.13.00.00 498 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,01

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
886 - 4.4.90.52.00.00 20518(518) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 39.599,57

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
887 - 3.3.71.70.00.00 007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 589,02
888 - 3.3.71.70.00.00 337 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 7.264,20
889 - 3.3.71.70.00.00 339 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 3.897,75
890 - 3.3.71.70.00.00 486 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 4.091,19
891 - 3.3.71.70.00.00 495 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 761,82
892 - 3.3.71.70.00.00 497 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 124,19

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
893 - 3.3.90.30.00.00 518 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 156.850,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
007	R$ 589,02
320	R$ 0,86
322	R$ 0,04
327	R$ 0,18
329	R$ 9,84
334	R$ 0,47
335	R$ 86,40
336	R$ 1,96
337	R$ 7.264,20
339	R$ 3.897,75
343	R$ 15,51
486	R$ 4.091,19
495	R$ 761,82
497	R$ 124,19
498	R$ 0,01
500	R$ 407,84
518	R$ 139.599,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4E2DA8B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 6.004 DE 22/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
895 - 4.4.50.42.00.00 948 AUXÍLIOS R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.9.9.99.01.01.00000000 Fonte: 948 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C28482FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.801 DE 22/11/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA HELENA BIONDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 25695/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido a servidora **HELENA BIONDO**, portadora do RG nº 13.8xx.xx09, inscrita no CPF sob nº. 107.xxx.xxx-96, do cargo de *Assessor de Contabilidade, Finanças e Orçamento*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 22/11/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12CCD0EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.802 DE 22/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 156.850,85

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.003 de 22/11/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 156.850,85 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
882 - 3.1.91.13.00.00 343 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15,51
884 - 3.1.91.13.00.00 500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 407,84
875 - 3.1.91.13.00.00 320 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,86
876 - 3.1.91.13.00.00 322 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,04
878 - 3.1.91.13.00.00 329 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9,84
877 - 3.1.91.13.00.00 327 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,18
879 - 3.1.91.13.00.00 334 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,47
881 - 3.1.91.13.00.00 335 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 86,40
880 - 3.1.91.13.00.00 336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1,96
883 - 3.1.91.13.00.00 498 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,01

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
886 - 4.4.90.52.00.00 20518(518) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 39.599,57

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
887 - 3.3.71.70.00.00 007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 589,02
888 - 3.3.71.70.00.00 337 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 7.264,20
889 - 3.3.71.70.00.00 339 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 3.897,75
890 - 3.3.71.70.00.00 486 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 4.091,19
891 - 3.3.71.70.00.00 495 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 761,82
892 - 3.3.71.70.00.00 497 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 124,19

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
893 - 3.3.90.30.00.00 518 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 156.850,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
007	R$ 589,02
320	R$ 0,86
322	R$ 0,04
327	R$ 0,18
329	R$ 9,84
334	R$ 0,47
335	R$ 86,40
336	R$ 1,96
337	R$ 7.264,20
339	R$ 3.897,75
343	R$ 15,51
486	R$ 4.091,19
495	R$ 761,82
497	R$ 124,19
498	R$ 0,01
500	R$ 407,84
518	R$ 139.599,57

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7ED9904E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.803 DE 22/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.004 de 22/11/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
895 - 4.4.50.42.00.00 948 AUXÍLIOS R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.9.9.99.01.01.00000000 Fonte: 948 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F06FADFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 229/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA CONSLUSÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDERALDO DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352 SALA A - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.833.738/0001-93, neste ato representado por EDERALDO DE ANDRADE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.208.259-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 229/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº229/2023 do **Tomada de preços 7/2023**, fica prorrogado pelo período **18/11/2024 até 31/03/2025,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ederaldo de Andrade EIRELI-EPP
EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador
Contratante

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF- 114.689.039-77

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIR
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EC43F34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
24 ADTIVO AO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA –QUANTIDADE E VALOR: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) a quantidade e o valor do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QUANTIDADA ATUAL	QUANTIDADE ADITIVADA 25%	QUANTIDADE ATUAIZADA	VALOR ADTIVADO 25%
Gasolina c	250.000 LITROS	62.500 LITROS	312.500 LITROS	R$ 368.125,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Nome: JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B3CAFE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 270/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 55/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO,Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO WAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 21/11/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.382,40 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:22F6D9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 271/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 55/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES,São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.065.699/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JORGE ANDRES MEJIA DELGADO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.872.931-50 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 21/11/2025
VALOR TOTAL: R$ 7.448,98 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EA79BCF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 27/2024

PORTARIA N.º 27/2024

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público da PALMITALPREV e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, para incidência exclusivamente no mês de novembro de 2024, Gratificação por Prestação de Serviço Técnico de 70% (setenta por cento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.607.802-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.747.959-22, enquanto responsável pela elaboração da política de investimento para o ano de 2025, posterior aprovação Comitê de Investimentos RPPS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0C4A15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.161

PORTARIA Nº 9.161

"Retifica a data da Licença por Matrimônio do servidor Alcindo do Nascimento, constante da Portaria nº 9.084/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da Licença por Matrimônio do servidor ALCINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5.650-1, constante da Portaria nº 9.084, de 08 de novembro de 2024, passando a constar com início em 26 de outubro de 2024 e término em 02 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89208095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.164

PORTARIA Nº 9.164

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.626/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Mil seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Apucarana- PR, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 01 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná -Fase Final 2."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A621AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.165

PORTARIA Nº 9.165

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.622/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.686,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Apucarana - PR, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 01 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná - Fase Final 2".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B9E0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO Nº 1.079/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB1A11B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

43ª Reunião Ordinária – 25 de novembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 113/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 4º da Lei Municipal 4.655/2017 que autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, destinada à construção da sede administrativa da Delegacia de Polícia Civil. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 087/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **MARIA DO ROCIO VENDRAMIN**, a atual Rua Projetada C, do Jardim Millenium I. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí**, que rejeita o parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2010. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 087/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações se existe algum projeto para construção de uma área de lazer com playground infantil no Jardim Oásis. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:234809D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2024- PREGÃO ELETRÔNICO036/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA.

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DESISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARAGESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOSTOTALMENTE**

WEB,COMIMPLANTAÇÃO,CONVERSÃOE MIGRAÇÃODE DADOS,TÉCNICORESIDENTE, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS,CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM A SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INTEGRADA COM APLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, E SUPORTE TÉCNICOREMOTO PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
1.1.1.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia10 de dezembro de 2024.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:10 de dezembro de 2024às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia10 de dezembro de 2024.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.
3 **–** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até15anos,naformado artigo114daLein°14.133/2021..
4 –O valor máximo estimado para está licitação é de **R$506.745,28 (quinhentos e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.40.06 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.40.08 - Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,22de Novembrode 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:22F75538

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RESULTADO DISP ELETRÔNICA 32-2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº32/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, designado pela Portaria nº 150/2023, no uso de suas atribuições, em razão de ausência de propostas registradas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) declara o processo de dispensa de licitação DESERTO.

Motivo: Considerando a sessão pública da contratação em referência, por não haver nenhuma empresa proponente interessada no procedimento no local, dia e horário definidos pelo Aviso de Contratação e posteriores retificações divulgados em todos os veículos de publicidade conforme ditames legais previstos e acatado aos autos deste Processo Administrativo, fora considerado **DESERTA.**

Paranavaí, 22 de Setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50828E73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 160-24

PORTARIA Nº 160/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	FISCAL	Nº 48-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
077/2024	ANESTESIOLOGIA E.E.W.R LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3A637649

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RESOLUÇÃO 15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Considerando a publicação da Resolução nº 13/2024, que estabeleceu a autorização a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços de forma complementar, vinculado ao rol de serviços e valores de contratação constante do Anexo I, que integra esta Resolução;

Considerando a aprovação em Assembléia dos Prefeitos, Câmara Técnica e CIR por meio do Memorando nº 795/2024, informando ao Departamento de Compras e Licitações que foi aprovado na última Assembléia Geral de Pefeitos algumas alterações nos valores nas especialidades médicas, as quais já são para o exercício vigente e devem ser alterados através de resolução;

Considerando a necessidade de garantir os direitos de terceiros eventualmente interessados no credenciamento;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1º Fica retificado o Anexo I, da Resolução nº 13/2024-CIS/AMUNPAR para que seja mantido o valor atualmente praticado pela tabela CIS/AMUNPAR, conforme abaixo descrito:

VALORES DA TABELA DO CIS/AMUNPAR COM ATENDIMENTO EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA - 2025

ANEXO I

	CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS	
3	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**VALOR UNIT**
3.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	65,00
7	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**VALOR UNIT**
7.16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	361,66

2º Republique-se o edital de credenciamento nº 06/2024, exclusivamente em relação aos subitens acima elencados, possibilitando o credenciamento de novos interessados em igualdade de condições com as empresas já credenciadas, a fim de evitar prejuízos a terceiros eventualmente interessados na prestação dos serviços.

3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:86A3A650

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1295

PORTARIA nº 1295/2024

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa KI SABOR RESTAURANTE LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 05/2024 em face da empresa KI SABOR RESTAURANTE LTDA., para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 e ATA de Registro de Preços nº 163/2023, referente ao fornecimento de refeições destinado aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:60EE33EF

CONTROLADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
IPM Nº 10811/2024
ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2022. Contrato de Empreitada Global nº 152/2022. Empresa Penalizada: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ sob nº 26.757.461/0001-05. Penalidade: multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, em razão do inadimplemento contratual (art. 86, §2o, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c CLÁUSULA DÉCIMA NONA – alínea c, do Contrato nº 152/2022).

Paranavaí, 21 de Novembro de 2024.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:064760ED

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
CONTRATO N° 004/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2.023
1° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, **.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/2023, e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2024 até 23/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O contrato será reajustado conforme cláusula 3ª do contrato original, pelo índice do IPCA/IBGE, na porcentagem de 4,42% (acumulado nos últimos 12 meses), passando então a vigorar com o seguinte valor mensal de R$ 16.950.87 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO 2024

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA.
Nome: ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3027BCAB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 25/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Associação Casa do Servo Sofredor no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/11/2024:

A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial – Modalidade: Projetos Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por seis meses, de novembro/2024 à maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B5972313

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 26/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/11/2024:

A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial – Modalidade: Projetos Sociais, “Vidas Acolhendo Vidas”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 90 dias, de 25 de outubro à 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:73CB706E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 27/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição Do Programa de Voluntários Paranaense Paranavaí - PROVOPAR, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/11/2024:

A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial – Modalidade: Projetos Sociais, “Trabalho que Transforma”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 90 dias, de 14 de novembro à 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EFB5DA42

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 28/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição Da Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí - APAM, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/11/2024:

A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial – Modalidade: Projetos Sociais, "Gerando Laços de Amor".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 6 meses, a partir de 14 de novembro à 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F1BE9CA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 29/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição Do Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023, Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/11/2024:

A Entidade caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa com Deficiência no Domicilio – Modalidade: Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 12 meses, a partir de 07 de novembro à 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B4DE1793

PROCURADORIA
SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024

Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para o recebimento de patrocínios por meio de doação de produtos consumíveis para o abastecimento dos camarins dos artistas e banda/equipe que compõe o Grupo Musical TRAIA VÉIA, cujo show acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024. O Show musical com o grupo musical Traia Véia, acontecerá na Praça dos Pioneiros, localizada na Rua Manoel Ribas, nº1643, em Paranavaí - PR. O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo, figurará como realizadores do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar, sem encargos, com objetivo de viabilizar produtos consumíveis para o abastecimento dos camarins dos Artistas e da Banda/Equipe do Grupo Musical TRAIA VÉIA, tendo como contrapartida a utilização dos espaços da Praça dos Pioneiros para colocação de tenda/infláveis, banners e outros meios de publicidade desde que com a anuência das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo afim de divulgação de sua marca. As inscrições para o chamamento público se dará por meio de mensagem ao correio eletrônico comunicacaopvai@gmail.com com todas as informações e documentações exigidas, no período de **25/11/2024 à 27/11/2024** de novembro de 2024. O presente edital terá o prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data de **25/11/2024**; Ficará a cargo do patrocinador a integridade dos produtos doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos mesmos ao local e no prazo indicados pelo donatário, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre eles. O patrocinador deverá realizar no dia 08/12/2024 a entrega de todos os produtos relacionados em termo de patrocínio (lotes e itens facultativos ou secundários, caso haja), data em que ocorrerá o show do grupo musical Traia Véia, no Ponto de Cultura, localizado na Praça dos Pioneiros, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº1643, de acordo com horário a ser repassado pelas Secretarias de Comunicação e Desenvolvimento Económico e Turismo. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será do dia 02 de dezembro de 2024 à 08 de dezembro de 2024, sendo esta última data a realização do show musical Traia Véia, em virtude das festividades do aniversário da cidade de Paranavaí. O patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município de Paranavaí pelo patrocínio, sendo como contrapartida o patrocinador aparecer como parceiro na realização específica do show do Grupo Traia Véia, durante o Festival de Aniversário de Paranavaí, no dia 08 de dezembro de 2024. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, de acordo com Decreto Municipal n.º 26.819/2024. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente. Ao Município de Paranavaí, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar conforme previsto neste Termo de Referência e, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet, sites, Blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Prefeitura Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0104A992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.833/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA, C.P.F. Nº. 066.XXX.XXX-76,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.805/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

•***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA533C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.834/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA, C.P.F. nº. 109.XXX.XXX-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A426202F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 347/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA, C.P.F. nº. 109.XXX.XXX-65,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.834/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB6D9EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.835/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 62214/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARISA FALASZ,** Matrícula nº. 8388-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.16.215/2015, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 62214/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:081FDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.830/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando n°. 210/2024, da Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **DAIANE APARECIDA VIANA,** matrícula nº. 10493-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AC29BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.828/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando n°. 210/2024, da Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **BRUNO GAINO DA SILVA,** matrícula nº. 10729-1, ocupante do cargo efetivo de Agente

Administrativo, da Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4D91731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.829/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva que compõe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando nº 210/2024, da Secretaria Municipal de Administração,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **DAIANE APARECIDA VIANA,** Matrícula nº. 10493-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, que compõe a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4369886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.831/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando n°. 210/2024, da Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **RICARDO DOS SANTOS PADILHA,** Matrícula nº. 11210-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DADA80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.836/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Processo Digital 62099/2024, encaminhado pela servidora municipal,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **MARIA JOSÉ LEMOS DE SÁ,** Matrícula nº. 8488-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34832D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.837/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Processo Digital 62380/2024, encaminhado pelo servidor municipal;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** do servidor **EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO,** Matrícula nº. 6859-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E17BE606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.838/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Memorando n°. 211/2024 encaminhado pelo processo digital nº 62408/2024;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** matrícula nº. 4008-1 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D33BE4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.839/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Memorando n°. 211/2024 encaminhado pelo processo digital nº 62408/2024;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **ELLEN TORTORELLI WINCHE,** matrícula nº. 8755-1 ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A0FBA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
(Prorrogação de Prazo)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 198/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de novembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 60897/2024 pelos órgãos gerenciadores através dos Memorando nº 356/2024/SEINFRA, Memorando nº 1311/2024/SEDUC, Memorando nº 880/2024/SESAU, Memorando nº 163/2024/SEDECTU, Memorando nº 119/2024/SEMEL e Memorando nº 45/2024/GABINETE e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023), datada de 28 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.**
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Endereço: RUA DO COMERCIO, 770 - SUBSL – CENTRO em Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul CEP 98.400-000
Fone: (55) 37446243
Email: comerciorm1@gmail.com
Nome do Representante: **JESSICA TONELLO MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 015.644.290.67, portadora do RG nº 9101661453, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, na RUA MEXICO, 556 - SANTO INACIO - CEP nº 98.400-000.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:35B53337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.623/0021-10, estabelecida NA Quadra QS 9 Rua 100-Areal- Águas Claras , Brasília/DF, CEP 71.976-370, e-mail gilberto.salgado@mardisa.com.br , neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO SALGADO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 239.192.131-49, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 011/2023 sendo o órgão gerenciador o Ministério da Cultura, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, sendo o Órgão Gerenciador o Ministério da Cultura para aquisição de Veículo Adaptado para ser usado como Equipamento Cultural Móvel (Movceu), tipo Furgão Sprinter 417 Cid 10,5m3.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 615.764,00 (Seiscentos e quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.001.011.2880.344905248 (1893) Veículos diversos

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou equivalente, em remessa única.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRETE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

GILBERTO SALGADO DE JESUS
Mardisa Veículos S/A
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D4EB4491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1299/2024

PORTARIA Nº 1299/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 171/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar as servidoras **ROBERTA TORRES CHIDEROLI,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTORA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024, celebrado em novembro de 2024, com a CONTRATADA **ISRAEL CORREA DA COSTA-ME,** cujo objeto é o "Fornecimento de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí, destinada a Secretaria Municipal de Saúde", na modalidade de DISPENSA Nº 19/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **INGREDI VITURINO DOS SANTOS,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designada como **SUPLENTE** da FISCAL DO CONTRATO Nº 171/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Dispensa nº 19/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:97DF1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2.024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** , brasileira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa **ISRAEL CORREA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.459/0001-69, estabelecida na Avenida das Amoreiras, nº 4001, Apt 34 – T02, Vila Mimosa, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.050-055, e-mail: israel_veterinario@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL CORREA DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Hortolândia/SP, na Avenida Santana, nº 113, Jardim Amanda I, CEP 13.188-000, e inscrito no CPF 481.902.171-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é
Fornecimento de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.001.025.2352. 33390301800 (480) – Materiais e medicamentos para uso veterinário.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Nota de Empenho, na sua integralidade, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90(noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Paranavaí/PR
Contratante

ISRAEL CORREA DA COSTA
Israel Correa da Costa - ME
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3B48497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1298/2024

PORTARIA Nº 1298/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 169/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **GILMAR DA SILVA DE CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **REGINALDO AVELAR DA SILVA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **GESTOR** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024, celebrado em novembro de 2024, com a CONTRATADA **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA,** cujo objeto é a "Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C através de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 146/2024 - da Prefeitura Municipal de Pitanga, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos", na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **GILBERTO DA SILVA DE CASTRO,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 169/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 62/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:03524AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1301/2024

PORTARIA Nº 1301/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 162, 163, 164, 165 e 168/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **LEANDRO RODRIGUES CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS HENRIQUE SCARABELI**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **GESTOR** DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 162, 163, 164, 165 e 168/2024, celebrados em novembro de 2024, com as CONTRATADAS **RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SILVA & TOMITA LTDA, A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA e L C MENON LTDA** cujo objeto é a "Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE

TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Turismo", na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **KENDJE APARECIDO MATSUMOTO,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164, 165 e 168/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Pregão Eletrônico nº 54/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F56D30B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEFAZ

LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR ARQUIVO MORTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECEITA E DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar 10 (dez) salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de 10 (dez) salas comerciais não residencial adequado à instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda na região central de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
Até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:
o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.

5. JUSTIFICATIVAS:
Da necessidade: O presente Chamamento Público visa o local adequado para armazenamento de documentos fiscais e processos licitatórios antigos.
Desta forma, um imóvel em condições adequadas que possibilitam o melhor armazenamento de documentos, de forma que estejam seguros e livres de ação do tempo, humidade ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a conservação dos mesmos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:
Forma eletrônica pelo site do Município através do endereço paranavai.atende.net, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria de Fazenda" e no campo "SUBASSUNTO" selecionar a opção "Protocolo Proposta ao Chamamento".

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 25/11/2024 até 04/12/2024

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:
Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
12.1. Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria de Fazenda" e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao Chamamento".

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, conveniência e a capacidade.
13.2. Caso o imóvel aparente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Fazenda com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de

mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Fazenda sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, na região central de Paranavaí, deverá apresentar as seguintes características:
1. Localização na região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.
2. Deve possuir área construída mínima de 38m² (trinta e oito metros quadrados) e máxima de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) para acomodar os arquivos mortos dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras.
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;
6 – O imóvel deverá ter piso liso e impermeável e cobertura com forração em bom estado sem manchas ou rachaduras e iluminação adequada. As paredes deverão ser livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:143FBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 007/2023

4º (quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas,900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula deIdentidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **00.220.057/0001-04**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. MARCO ANTONIO GUILHERME**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 2485, Bairro Country, CEP. 85.813-310, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.452.648-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 590.540.859-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E VALOR ATUAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPE CIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR),** com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização**:** Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre,Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE**,** através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 005/2023**, no valor global original firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 055/2023** de: **R$26.007.916,92 (vinte e seis milhões, sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro: Considerando a alteração realizada por meio do **2º Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços), o valor global atual do Contrato nº 055/2023 é de: **R$ 26.932.106,90 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos).**

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
2.1. Com fundamento na previsão do Item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 055/2023, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **5,99%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre **06/10/2023 a 06/10/2024**, perfazendo o valor total do reajuste no montante de **R$ 1.220.267,91 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos),** considerando o parecer técnico favorável em que atesta o direito e o cálculo do reajuste, emitido pela Engª Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 685/2024.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Exercício 2024- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- Valor: R$ 60.000,00.
Referência: 275 - 04.001.0010.0302.0006.2242.449051 – Recursos Livres (000)

Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Exercício 2025-Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- Valor: R$ 1.160.267,91.

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado por meio deste instrumento, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023 passa a ser de: **R$ 28.152.374,81 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do item 16.10 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 60.686/2024.
4.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, datado de 23/06/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

SARA ANDRESSA CONSANI
Engenheira Civil – CREA/PR-167662/D
Fiscal Titular

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil–CREA PR 136746/D
Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA/PR 122.232/D
Gestor do Contrato

Construtora Guilherme LTDA.
MARCO ANTONIO GUILHERME
Sócio /Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:56567682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 023/2024 – 21/11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/11/2024, às 20 h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a autorização do saldo remanescente no valor de R$ 18.110,39 (dezoito mil cento e dez reais e trinta e nove centavos), referente a resolução SESA Nº 1071/2021 para aquisição de equipamentos, o valor que excede o saldo remanescente será pago com recurso próprio.

Art. 1o. Aprova a autorização do saldo remanescente no valor de R$ 18.110,39 (dezoito mil cento e dez reais e trinta e nove centavos), referente a resolução SESA Nº 1071/2021 para aquisição de equipamentos: 03 (três) Aparelhos de televisão, LED R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) cada nas Unidades Básicas de Saúde: Família Central, Mandiocaba, Vila operária e Dr. José Eloy. 02 (dois) Aparelhos de Ares condicionados split, 18.000 btus R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) cada nas Unidades Básicas de Saúde: Jardim Maringá, Jardim Campo Belo, Coloninha e Chácara Jaraguá.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/11/2024, revogando a ResoluçãoCMS-DIR-PLE 022/2024 – 17/11/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA*** –
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI*** –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA*** –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F4E8440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 024/2024 – 21/11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/11/2024, às 20 h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a transposição do saldo financeiro de investimentos, no valor de R$ 222.566,52 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a aquisição de aparelhos de ares condicionado para o novo Centro de Autismo – TEA e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 1o. Aprova a transposição do saldo financeiro de investimentos, no valor de R$ 222.566,52 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a aquisição de aparelhos de ares condicionado para o novo Centro de Autismo – TEA e Unidades Básicas de Saúde: 03 (três) ar-condicionado split, 24000 BTUs, R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais) cada, 10 (dez) ar-condicionado split, 18000 BTUs, R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) cada, 01 (um) ar-condicionado split, 36000 BTUs, R$ 7.477,00 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais) cada, 02 (dois) ar-condicionado split, 12000 BTUs, R$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais) cada, 11 (onze) ar-condicionado split, 24000 BTUs, R$ 3.610 (três mil seiscentos e dez reais) cada, 8 (oito) ar-condicionado split, 36000 BTUs, R$ 7.477,00 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais) cada, 14 (quatorze) ar-condicionado split, 12000 BTUs, R$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais) cada, 11 (onze) ar-condicionado split, 18000 BTUs R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) cada, 01 (um) ar-condicionado split, 60000 BTUs R$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais) cada.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/11/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4AE8555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 025/2024 – 21/11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 19/11/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme alteração da Lei Municipal nº 2.651/2005.

Art. 1o. Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme Projeto de Lei nº 47/2024 que altera a Lei Municipal nº 2.651/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/11/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:90CE81DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 58, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 31, XXI e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO que o Relatório Final da comissão designada pela Portaria nº 36 de 24 de maio de 2024, sugeriu pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do servidor de matricula funcional nº 1263-7/1, lotado no cargo de Técnico Legislativo II, por violação aos incisos III e IX do art. 110 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica sobre o Relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor de matrícula funcional nº 1263-7/1, conforme art. 124 e art. 110 incisos III e IX da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da administração direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9C9CBD29

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0190/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
7.709/2024	819683-0	48.677.779/0001-00

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:664630DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 23/2024, CONCORRÊNCIA N° 14/2023, PROCESSO Nº 260/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula contratual sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo, passando a viger até o dia 17/04/2025. Do Prazo de Execução, Com base no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula contratual sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a viger até o dia 21/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F18F7A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2024. CONTRATO Nº 222/2014, DISPENSA N° 70/2014, PROCESSO Nº 326/2014.

PARTES: Município de Pato Branc**o** e Rubens José Radaelli. OBJETO: a locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal n.º 8.245/91, assim como na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 09 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 202-10433. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI –
Locador.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:889F074F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO Nº 337/2022

PARTES: Município de Pato Branco, Darcy Agustinho Berlatto e Eleodi Lucia Lagni. **OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Guarani nº 725, Bairro Centro, registrado sob matrícula nº 37.870 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 646,34 m², atendendo as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) - da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 18/11/2025. **VALOR:** Reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M acumulado em 5,5799%, passando para **R$ 8.446,39** mensais. **DOT. ORÇ.:** 1716-10547.

Pato Branco, 13 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DARCY AGUSTINHO BERLATTO –
Locador e

ELEODI LUCIA LAGNI –
Locadora.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E6F835D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 125/2024 - FIA ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024, através de reunião virtual, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Social designadas pelas Portarias nº 690/2022 e 661/2024, que subscrevem a presente Ata, reuniu-se para promover a ratificação do resultado de classificação e informa aos interessados que, diante da conclusão das análises dos recursos e contrarrecursos da fase de classificaçãodos projetos, dar-se-á continuidade ao processo do Chamamento Público nº 01/2024 - FIA, que tem por objeto A seleção de propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente ***Hospital Filantrópico Policlinica Pato Branco,*** a Sra. Secretária de Assistência Social, nos termos do art. 17, § 1º do Decretro Municipal nº 9.309/2022, decidiu: "CONHECER" o recurso administrativo apresentado pela proponente Hospital Filantrópico Policlínica Pato Branco**,** para no mérito ***NEGAR PROVIMENTO*** ao recurso apresentado em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão. Face a decisão da Sra. Secretária, a Comissãode Seleção e Avaliação de Projetos Social ***RATIFICA*** o resultado de classificação, conforme segue: Ficam ***CLASSIFICADAS*** conforme segue: OSC: *Associação De Handebol De Pato Branco*; CNPJ: 33.009.791/0001-70. Projeto ***Crianças Do Futuro NOTA 96.*** OSC ISSAL-Instituto de Saúde São Lucas; CNPJ: 08.092.615/0001-05. Projeto ***Protegendo a Gravidez Na Adolescência. NOTA 96 e Projeto Protegendo a Vida Da Criança*** **NOTA 78.** OSC: Associação Colosso Da Baixada CNPJ: 09.235.596/0001-83, Projeto **Futebol Da Galera. NOTA 95 e Projeto Futsal Da Galera NOTA: 95.** OSC: Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - Gerar CNPJ: 05.653.393/0043.05. Projeto **Gerar Esquenta. NOTA 96.** OSC: Associação Silva Taekwondo, CNPJ: 22.111.758/0001-30**.** Projeto **Taekwondo Social. NOTA 95.** OSC: Associação Atlética Primeira Camisa – AAPC CNPJ: 43.752.974/0001-34. Projeto ***Primeira Camisa.*** **NOTA 97.** OSC:Associação Dos Tenistas De Pato Branco, CNPJ: 42.319.181/0001-63, Projeto ***Tênis Para a Vida Menino Deus.*** **NOTA 85.** OSC: Associação Basquetebol Arte De Pato Branco, CNPJ: 03.061.958/0001-80, Projeto **Basquetebol Esporte Como Socialização e Transformação. NOTA 91.** OSC: Centro De Integração Empresa E Escola Do Paraná-Pr CIEE-PR CNPJ: 76.610.591/0028-09 Projeto de Profissionalização na Zona Sul de Pato Branco-Pr. **NOTA 96. OSC: Centro de Tradições Gauchas Carreteando A Saudade,** CNPJ: 77.738.631/0001-37 Projeto ***Arte Gaucha E Paranaense. NOTA: 92.*** OSC: Instituto Theóphilo Petrycoski- ITP CNPJ: 13.470.735/0001-20 *Projeto* ***De Estruturação das Escolinhas De Ginástica Rítmica do Município De Pato Branco*****. NOTA**: **81.** OSC: Associação Pato Branquense De Futsal

Feminino, CNPJ: 19.287.097/0001-93 Projeto ***Patinhas no São Roque Do Chopim 2024.*** **NOTA 92.** Projeto ***Patinhas no Fraron 2024*****. NOTA 97.** OSC: Instituto Jojoca De Beneficência CNPJ: 48.690.043/0001-72. Projeto **Arteterapia de Jojoca; NOTA 96.** OSC: Associação Iguais Nas Diferenças CNPJ: 95. 585.329/0001-78 Projeto **Cavalo Amigo. NOTA: 89** ***e*** *Projeto de* ***Oficinas De Atividades Adaptativas Para O Estímulo à Psicomotricidade De Crianças Com TEA NOTA: 94.*** OSC: Hospital Filantrópico Policlínica**,** CNPJ: 12.651.010/0001-76 Projeto ***Cuidado E Apoio: Oficinas E Palestras Para Mães De Bebês Em Cti Neonatal*****. NOTA 96**. OSC: Fundação Pato-Branquense do Bem Estar-Fundabem, CNPJ: 77.013.506/0001-60, Projeto **Conexão do Bem**: **NOTA: 99.** Projeto **Nutrir Bem: NOTA: 100.** Projeto **Hello Future NOTA: 97.** Projeto **Taekwondo é Disciplina, NOTA: 98. OSC Instituto Cultural Educar para a Vida,**CNPJ 37.555.339/0001-64, Projeto **Coral Icev, NOTA: 91.** OSC: Associação de voleibol de Pato Branco CNPJ: 19.810.579/0001-86. Projeto **Conhecendo O Voleibol De Pato Branco. NOTA 100.** OSC Remanso da Pedreira CNPJ 09.379.739/0001-20 Projeto **Challenges, NOTA 100.** Projeto **Caminhos Do Cotidiano**. **NOTA: 97,** Projeto **Sameando Saúde**. **NOTA98.** Projeto **Conexão: NOTA 100**. Projeto **Turma Dos Dedos Falantes. NOTA: 98.** Desde já, as OSC Classificadas ficam notificadas que a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2024, às 09(nove) horas, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Comissãode Seleção e Avaliação de Projetos Social - Portarias nº 690/2022 e 661/2024:

MARIA INÊS BALBINOTTI

ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI

DEBORA FATINI OGLIARI

CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIM

ALANA SPANHOLI TAMAGNO

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F7C07533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Portaria n.º 818, de 6 de Novembro de 2024, que atualiza a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco e dá outras providências; publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11/11/2024 Edição 3151.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3C98FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 10.090, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa o Regimento Interno Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.982/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NEPS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) é parte da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, determinada pela Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, do Ministério da Saúde e terá sua estrutura organizada a partir da necessidade elencada pelos servidores para que a educação permanente e continuada seja uma rotina na Gestão da Saúde do Município de Pato Branco.

Art. 2º O NEPS tem como objetivos:
I - elaborar a Política de Educação Permanente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Pato Branco, com base nos problemas e necessidades de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - estabelecer parâmetros e critérios para regulamentar a participação em iniciativas educacionais com vistas à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores;
III - planejar e implementar atividades de Educação Permanente em Saúde, propiciando espaço para problematização, reflexão e diálogo para a transformação das práticas profissionais.

Art. 3º O NEPS é uma comissão permanente subordinada à SMS, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas às ações de educação na saúde.
Parágrafo único. As decisões emanadas do NEPS serão encaminhadas à SMS para validação e adoção das providências necessárias.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4 º A Comissão do NEPS terá a seguinte composição:
I - 1 titular e 1 suplente representando a Atenção Primária Saúde (APS), a Estratégia Saúde da Família (ESF), a Equipe Multiprofissional (e-Multi), a Equipe de Atenção Domiciliar, as Academias da Saúde e a Saúde Bucal;
II - 1 titular e 1 suplente representando a Unidade Central de Saúde (Laboratório, Programas Especiais, Setor de Dietas, Serviço Social e Ambulatório de Psicologia), a Rede Materno Infantil, o Serviço de Reabilitação Física, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi);
III - 1 titular e suplente representando a Assistência Farmacêutica (Central de
Abastecimento Farmacêutico - CAF, Central de Abastecimento da Saúde - CAS, Farmácia Central e Satélites) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);
IV - 1 titular e 1 suplente representando as Vigilâncias em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS);
V - 1 titular e 1 suplente representando o Departamento de Auditoria, o Controle Avaliação e Regulação, a Ouvidoria, a Administração da SMS, o Centro de Processamento de Dados (CPD), o Transporte e o Serviço de Controle de Infecções dos Estabelecimentos de Saúde (SCIES);

VI - 1 titular e 1 suplente representando o Setor de Educação em Saúde.

Art. 5º Anualmente os membros da Comissão designarão um coordenador e um vice-coordenador do NEPS dentre os integrantes do Setor de Educação em Saúde que participam da Comissão.
§ 1º Caso não haja consenso entre os membros quanto à escolha da coordenação, esta se dará por votação ou por indicação do Secretário Municipal de Saúde, cabendo à Comissão optar pelo método.
§ 2º O coordenador e o vice-coordenador terão mandato de 1 ano, podendo ser prorrogável uma vez pelo mesmo período.

Art. 6º Os membros do NEPS terão mandato sem prazo definido e a sua manutenção no cargo se dará por iniciativa do próprio membro ou do serviço/setor que este representa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao NEPS:
I - levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e do fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito do SUS;
II - apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde, favorecendo a utilização de metodologias que propiciem a integração ensino-serviço e o controle social;
III - acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde implementadas na SMS;
IV - deliberar sobre a participação dos servidores em iniciativas educacionais com vistas à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores;
V - contribuir com a elaboração anual do cronograma de encontros de educação na saúde para os servidores da SMS de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições específicas da SMS:
I - constituir formalmente o NEPS;
II – propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização das ações da Comissão;
III - prever anualmente reserva de recursos para Educação na Saúde, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º São atribuições do coordenador do NEPS:
I - representar o NEPS;
II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas neste Regimento;
V - presidir as deliberações do Núcleo;
VI - distribuir as tarefas para os membros da Comissão.

Art. 10. São atribuições do vice-coordenador do NEPS:
I - representar a Comissão e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador;
II - redigir as atas digitais das reuniões da Comissão;
III - providenciar material bibliográfico para as reuniões;
IV - protocolar documento em nome da Comissão;
V - encaminhar o cronograma de reuniões e as atas periodicamente.

Art. 11. São atribuições específicas dos membros do NEPS:
I - definir e aprovar o calendário de reuniões;
II - propor matéria de interesse na pauta das reuniões;
III - apreciar e aprovar as atas digitais;
IV - participar das reuniões de deliberação, conforme cronograma a ser estabelecido;
V - convidar membros da SMS para participar das reuniões sempre que for necessária a emissão de parecer especializado e/ou específico, atuando estes como consultores;
VI - propor a realização de reuniões extraordinárias;
VII - compartilhar conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance dos objetivos do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão uma vez ao mês, em dia, local e horários pré-estabelecidos, com duração estimada de 2h.

Art. 13. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo coordenador ou a pedido de qualquer membro da Comissão.

Art. 14. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão.
Parágrafo único. Na ausência de pautas, ficará o coordenador responsável por avisar os demais membros, definindo uma nova data para realização da reunião.

Art. 15. A Comissão poderá incluir em suas reuniões a apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 16. De cada reunião será lavrada uma ata digital, incluindo os assuntos discutidos e as decisões tomadas, com o registro de lista de presença.

Art. 17. Na impossibilidade de o membro titular participar da reunião, caberá a este comunicar ao seu suplente.

Art. 18. Os membros da Comissão que faltarem a 3 reuniões consecutivas ou alternadas, injustificadamente, serão automaticamente desligados, implicando na sua substituição.
Parágrafo único. Em caso de ausência do titular e do suplente, deve ser apresentada uma justificativa formal em até sete dias após a data da reunião.

Art. 19. Fica estabelecido quórum de maioria absoluta (50% mais um dos membros titulares) para a realização das reuniões ordinárias.

Art. 20. As reuniões para deliberação sobre as iniciativas educacionais solicitadas pelos servidores ocorrerão semanalmente, se houver demanda, com a presença do coordenador ou vice-coordenador da Comissão e de dois membros, conforme escala e disponibilidade.
§ 1º Caso o membro não possa comparecer, este será responsável por comunicar seu substituto.
§ 2º Se o assunto em pauta envolver representantes desta Comissão, caberá ao coordenador indicar outro membro para a reunião.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Regimento pode ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 23. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:88E05522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 10.092, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga os Decretos nºs. 9.167, de 18 de fevereiro de 2022; 9.225, de 11 de maio de 2022; e 9.441, de 17 de janeiro de 2023, que nomearam os membros do

Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.982/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.167, de 18 de fevereiro de 2022;
II - Decreto nº 9.225, de 11 de maio de 2022; e
III - Decreto nº 9.441, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4CC9EED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024.
Considerando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, que visava à contratação de serviços para a realização do curso "Transparência do processo legislativo e a realização da câmara de vereadores com a sociedade" e "Sistema de controle interno e prestação de contas do legislativo municipal", em atendimento das Autorizações de Viagens nº 37,38 e 39/2024, e em **cancelamento da execução do curso** e das respectivas.
JUSTIFICATIVA
Os participantes do curso mencionado, que se inscreveram de acordo com as condições condicionais no processo licitatório, informaram, por meio de comunicação oficial, que se viram impossibilitados de dar continuidade à participação no curso, em razão de **motivos médicos**.
De acordo com os documentos apresentados pelos participantes afetados, incluindo atestados médicos e registros relacionados ao acidente, entende-se que as situações são de força maior, e, portanto, justifica-se o **cancelamento das inscrições.**
Diante disso, e levando em consideração o caráter excepcional e imprevisível dos fatos relatados, decidiu-se pelo **cancelamento do Processo Licitatório**.
Paula Freitas, 19 de novembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:65C6B2AB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 18/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO", em atendimento das Autorização de Viagem nº 40/2024.
Contratado: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 22 de novembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:76D75891

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ Nº 48.834.858/0001-88, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 18/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CFF35CDD

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 18/2024; b) Licitação nº 15/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 22/11/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Realizar-se pela Instituição IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Curitiba.

Participante: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1.890,00
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 22 de novembro 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2B4FEF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
LICITAÇÃO Nº 12/2024 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de serviço de Empresa de Fretamento, Viagem e Turismo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR.

FORNECEDOR: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
ITENS GANHOS: ITEM 1
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Paula Freitas-PR, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024
FORNECEDORES: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de serviço de Empresa de Fretamento, Viagem e Turismo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR.

DATA: 22/11/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:169210CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
ITENS GANHOS ITENS 1 e 4
Total: R$ 64.459,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: FABIANE PORTELA BARBOSA
ITENS GANHOS ITENS 2, 3 e 5
Total: R$ 39.862,20 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 63/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
ITENS GANHOS ITENS 1 e 4
Total: R$ 64.459,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: FABIANE PORTELA BARBOSA
ITENS GANHOS ITENS 2, 3 e 5
Total: R$ 39.862,20 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às

necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: DC COMPANY SERVIÇOS LTDA
CNPJ 54.516.834/0001-83
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 64.459,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: FABIANE PORTELA BARBOSA
CNPJ 43.826.156/0001-39
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 39.862,20 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
TOTAL GERAL: R$ 104.321,20 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2024.

Vigência: 22/11/2024 à 22/11/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DA641106

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 73/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 072/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3156, em 19/11/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental –20h

Classificação	Nome
55º Lugar	Andriely Lara Marques

Paula Freitas, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:394D0A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.178.259-3 /PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:04624B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 397/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **CACILDA DE FATIMA AMANCIO LARA**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.839.994-0-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zeladora de Escola, a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2266DB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMAS

RESOLUÇÃONº008/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a Deliberação 088/2024/CEAS- PR de08 de novembrode 2024;
Considerando a Deliberação da reunião ordinária de 22denovembrode 2024;

RESOLVE
Art. 1ºAprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo

do Incentivoqualificação da estrutura para CRAS, conforme estabelecido na Deliberação 088/2024/CEAS- PR.
Art. 2ºAprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.
Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR,22denovembrode 2024.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:84ADDED1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS

RESOLUÇÃONº009/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a Deliberação 059/2023/CEAS- PR de01 de setembro de 2023;
Considerando a Deliberação da reunião ordinária de 22denovembrode 2024;

RESOLVE
Art. 1ºAprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo doPiso Único da Assistência Social - PAS, conforme estabelecido na Deliberação 059/2023/CEAS- PR.
Art. 2ºAprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.
Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR,22 denovembro de 2024.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:17544320

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMAS

RESOLUÇÃONº010/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a Deliberação da reunião ordinária de 22denovembrode 2024;

RESOLVE
Art. 1ºAprovar a implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no Município de Paulo Frontin.
Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR,22denovembrode 2024.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:06AFCC40

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 78/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024;
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a instalação de câmeras de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Rogerio Vial, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Carla Renata Pech Orloski e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B14F1DBC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 11/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024 FMS;
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos do Edital de Credenciamento n° 03/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Franciele Ramos Konkel, Carla Pech Orloski e Rogério Vial.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, o servidor: Cesar Augusto da Silva Holovaty
CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado Dr. Jeferson Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-Pr, 14 de novembro de 2024

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D2F3A6CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024 DO PROCESSO N° 31/2024 DA INEXIGILIDADE N° 11/20245 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 49/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: KURTEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ.....: 55.567.472/0001-12.
Vigencia.....: 12 meses.
Valor Total dos Intens. R$ 144.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos conforme o edital de Credenciamento n° 03/2022.
Paulo Frontin, 22 de novembro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D7B9A76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin (PR), no uso de suas atribuições, convoca a Audiência Pública Final relativa ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), a ocorrer em 11 (onze) de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), na Câmara de Vereadores de Paulo Frontim (rua Vinte e Dois de Janeiro, 284), convidando toda a comunidade a participar. A Audiência em questão atende o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo da Política Urbana, bem como a legislação esparsa decorrente como o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001 e alterações posteriores), a Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos (Lei Federal 6.766/1979 e atualizações seguintes) e a Constituição do Estado do Paraná de 1989, igualmente em seu Capítulo da Política Urbana.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0B114488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas para os servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Piên, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 22/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 22/11/2024 no site ComprasBR.com.br. **Abertura das Propostas**: 10/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6737CE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando nº 354/2024.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4751A795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2024

PROTOCOLO: 4428/2024

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
VALOR: R$ 15.402,96 (quinze mil e quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos)
ITEM: 1 e 2

CONTRATADA: AUTO CENTER CURITIBA LTDA
CNPJ: 03.055.623/0001-50
VALOR: R$ 17.295,76 (dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
ITEM: 3 ao 6

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C7838920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2024

PROTOCOLO: 4460/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break) aos participantes do encontro de confraternização, que será ofertado às pessoas idosas que participam dos grupos da melhor idade nas comunidades do município, e também para os grupos de voluntárias vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil. O evento será realizado no dia 27/11/2024 no Centro de Eventos José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 55.395.646 EZEQUIAS SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 55.395.646/0001-07
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5C1AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2024

PROTOCOLO: 4400/2024

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR: R$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A50BE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136/2024

PROTOCOLO: 4461/2024

Objeto: Contratação de palestrante, para ministrar a palestra “Tô de BOAS na longevidade - dignidade e respeito com a pessoa idosa”, no dia 27/11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: 22.086.740 JULIANA DA SILVA BRANDAO
CNPJ: 22.086.740/0001-25

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1C295D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	19/11/2024 a 22/11/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	10033/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4B22B5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	1911/24 a 22/11/24	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	10034/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FD9A4432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	19/11/2024 a 22/11/24	Foz do Iguaçu /PR	1 (uma)	683,00	10036/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CB1DD005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 196/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4396 - Decreto n° 196/2024 de 21/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			9.210,00
Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Anulação	9.210,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
160	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	9.150,00
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:**	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3850	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	60,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:**	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3960	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.210,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	9.210,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:213CD887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 194/2024

DECRETO 194/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 207.947,21 (Duzentos e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:935F05D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2024

DECRETO 195/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 187.755,91 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFEC281F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 196/2024

DECRETO 196/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B1EEE317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 197/2024

DECRETO 197/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B366F7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 144/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 54/2024.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02020	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 22/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3620EE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2024

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS – TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara municipal listados no Anexo I, desta resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a transferir ao Poder Executivo os bens móveis listados no Anexo I, desta resolução, mediante recibo de entrega.

Art. 3º O setor de Patrimônio providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminhará ao setor contábil para os registros pertinentes

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

PROFESSOR PEDRO ALCINDO ZARO
1º Secretário

PROFESSOR GILMAR CORDEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:D371A323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 43/2024

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:218FA010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 44/2024

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01CDFA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 18/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ MATRIZ 00.360.305/0001-04, CNPJ FILIAL 00.360.305/3866-22, referente à INEXIGIBILIDADE mencionada acima, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 02 de dezembro de 2024, às 10h00, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 22 de novembro de 2024.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CEF961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.412/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Concorrência 11/2024, **o qual se encontrava suspenso,** que tem por objeto a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no

Município de Piraquara,. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **10/12/2024, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 21 de novembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:290EF8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência contratual e acréscimo de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes residentes no Planta Deodoro e Suburbana. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026. **DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de um acréscimo de 5,6426% (cinco vírgula sessenta e quatro vinte e seis por cento), resultando num valor acrescido total de R$ 32.164,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais) sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5EDDC08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 41.030/2024 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas Organizações Sociais de Saúde - OSS **Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza; Instituto Patris; Instituto Vida e Saúde INVISA; Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde** no processo que tem por objeto a Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara", em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS; E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Especial de Seleção, que adoto para conhecer as representações realizadas pelas Organizações Sociais de Saúde listadas acima, para no mérito **INABILITAR** o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza; **MANTER** a habilitação do Instituto Patris; **MANTER** a inabilitação do Instituto Vida e Saúde INVISA; e, **MANTER** a inabilitação da Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B527700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Julia Bombilho; Isabele Domingues Maier; Aline Cristina Carvalheiro Carrara; Raquel Marques da Rosa; Luciane de Souza Campos; Leticia Izabel de Souza dos Santos; Kauana CatarinA; Enair Adriely Monteiro FontinelI; Daiane de Freitas; Mayra Nenemann Jez.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0ACFB5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32510/2024

Objeto: aquisição de placas personalizadas e letras me inox. **Ata nº 241/2024** - ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.863.541/0001-20, vencedora dos itens 3 e 4, pelo valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Ata nº 242/2024** - AZALINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.257.514/0001-28, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor total de R$ 18.528,60 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura:**21 de novembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B071C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº08/2024

PROCESSO: Edital de Premiação nº08/24. Premiação de Pontos de Cultura
OBJETO: Resultado preliminar da etapa de Habilitação, item 10 do Edital nº 08/24.

1. Lista de Entidades e Coletivos Culturais Habilitados

Entidade/Coletivo	Representante legal	Categoria	Vaga	Situação
Centro Espírita Sete Cruzes das Almas	Marcelo Braga de Rezende	Manifestações da Cultura Popular e Tradicional	A.C	Habilitado
Coletivo Batalha do Bela	Maike Pereira Ramos	Manifestações da Cultura Hip Hop	A.C	Habilitado
Coletivo Terra Sagrada	Julio Cezar Moura	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	Habilitado
Coletivo Aporãete	Inaue Lourenço Jacintho	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	Habilitado
Associação Menino Deus	Kamile Caroline Borges	Outras Manifestações Culturais	A.C	Habilitado
Artes Guara	Jardes Rodrigues Amorim	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	SUPLENTE Apto para Habiltiação
Dusty Rec	José Vitor dos Santos Moreira	Manifestações da Cultura Hip Hop	A.C	Habilitado
Movivom	Jean Pablo	Manifestações da	A.C	Habilitado

	Pacheco de Lima	Cultura Hip Hop		
Coletivo Tekoa Araxaí	Laércio da Silva	Manifestações da Cultura Indígena	Cotas	Habilitado

2. O prazo para recurso e o resultado final da Etapa de Habilitação seguirá o estabelecido no Anexo 07 do edital.

Piraquara, 22 de novembro de 2024

ANDERSON LUIZ DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BAB2426C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 24/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 24/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: aquisição de convites personalizados, com envelope para a sessão solene de posse do prefeito, vice-prefeitos e vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 29/11/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:400E1A7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 669, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 19.663/2024 e Processo Administrativo 190/2024 do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração nas irregularidades do enquadramento da servidora N.A.C.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;
Membros: Antonia Paula Campanharo – Fiscal Geral – Matrícula nº 50774;
Gilvane Picolotto de Lima - Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 131881;

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, conforme art. 269 da Lei 784, de 20 de dezembro de 1996, com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73345DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°97/2024 DO PREGÃO N°09/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024.
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 11/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito, abaixo-assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar **o cancelamento da Ata de Registro de Preço n°97/2024 do Pregão Eletrônico n°09/2024,** conforme item n°9.1.1 do Edital de licitação do presente pregão, cancelamento da Ata de registro de preço, pelo descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna da licitação e do parecer jurídico, homologação e demais Atas vinculadas ao Pregão, os lotes da ata cancelada passaram para a segunda colocada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 11 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2CE11D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 275/2024 CONSTRUTORA ARIEVILO

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº.275/2024

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº. 275/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação Concorrência 4/2024, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) SALA NO CMEI LEONOR LAITNER HRYSYK, LOCALIZADO NA RUA ACIR NUNES FERREIRA, 190, VILA PLANALTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto o Acréscimo de Valores valor ao contrato em o R$ 6.093,05 (Seis Mil Novecentos e Três Reais e Cinco Centavos), percentual de 6,19% do valor original contratado, conforme planilha e justificativa anexados ao processo pela Assessoria de Planejamento. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/11/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E895BB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

DATA: 22 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 25 de novembro de 2024, e retorno previsto para o dia 27 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.607/2024, de 22/11/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B3CBA645

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	128/2024
b) Nr. Licitação:	22/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 22/11/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de camisetas para a Secretaria de Assistência Social.*

Participante: TIGARE CONFECCOES		
Quantidade de itens:	3	**7.923,50**
Total Geral:		**7.923,50**

SAMUELTEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:54CB27DF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

OBJETO: Contratação de iluminação e sonorização para o show do reveillon com o Bonde Sertanejo.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 36.333,33 (trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/12/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:68A5BFD2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/12/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B0CE472A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais realizações de instalações e manutenções na iluminação pública deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 117.848,00 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/12/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:00BBD0B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de medicamentos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 128.607,47 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/12/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EE9C084F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas e palcos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 358.976,73 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/12/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D6E27550

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de sonorização e iluminação do show da Bruna Viola e Banda Djavú.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 36.096,66 (trinta e seis mil e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2024, às 10h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/12/2024, às 10h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6718F33A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de gerador de energia para as festividades do Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 21.833,33 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2024, às 13h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/12/2024, às 13h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E27CD1B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 13/2024 e homologo-a para a contratação da empresa BV MUSIC LIMITADA,inscrita no CNPJ nº43.708.384/0001-04, devidamente habilitada paracontratação da Cantora Bruna Viola, no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 147 -3.3.90.39/00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:40CCD031

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 14/2024 e homologo-a para a contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA,inscrita noCNPJ nº 08.111.952/0001-94, devidamente habilitada paracontratação da Banda Djavú, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 147 -3.3.90.39/00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5F9B276D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Plano de Controle Ambiental.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 8.109,09 (oito mil cento e nove reais e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/11/2024 às 08h00min ao dia 03/12/2024 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2024 às 08h01min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F9EC1F38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 71/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 49.126.953/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de equipamento em comodato e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica.
VALOR TOTAL: R$ 176.415,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais). SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Edson Hugo Manueira
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4DD3D9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5639 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 5639 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

FICA ALTERADO O DECRETO 5528 DE 23 DE ABRIL DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o art. 9º, inciso XXXVII que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
(...)
XXXVII. Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes e anfíbios.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F12E9A18

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ONEROSA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do
Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.
23.112.748/0001-81, ao FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com
o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais
realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por
meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a
partir de 27 (vinte e sete) de novembro de 2024 terá eficácia pelo período de 60
(sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:3F852042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12161/2024 DE 21/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12161/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	225,00
Total Suplementação:			**225,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
686 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	225,00
Total Redução:			**225,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33AA54FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12163/2024 DE 21/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12163/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
665 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.175,00
		Total Suplementação:	**3.175,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
686 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.175,00
Total Redução:			**3.175,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CB18F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12169/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12169/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.850,00
		Total Suplementação:	**2.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00
		Total Redução:	**2.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CEB7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 064/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 064/2024
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17.952/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.63/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1 - CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA1 –				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
41688	MILENA DE PAULA VIEIRA	05/06/1999	59	199

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FAFBFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 065/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 065/2024
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17.952/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 063/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1.1 – CARGO

PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
21.690/2024	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95859742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 066/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 066/2024

FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17.952/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA,** conforme convocação constante no edital nº. 063/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
23.644/2024	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA	PROFESSOR

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61B8504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12170/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12170/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:391137E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2024

PORTARIA N.º 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa os funcionários públicos ocupantes do cargo de Motorista II, lotados no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 270/2024 do Departamento Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1637/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 08 de novembro de 2024, os agentes públicos abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Motorista II, lotados no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022:

Nome	Matrícula
Altair Pereira Guimarães	4791
Cirineu Aparecido dos Anjos*	1000055
João Francisco Padilha Nascimento*	1000053
Reny Porcino Pais*	1000081

*motorista PSS

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 67, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de novembro de 2024.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8418278B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2024

DECRETO Nº 168, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, para o cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "*Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.1, tabela 3.3 – nível superior, especificamente para o emprego de Fisioterapeuta de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.
Parágrafo Único. A vaga que se refere o caput será preenchida por candidato aprovado e homologado pelo Edital n° 19.001/2020 Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CA4140BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°024/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1519/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, carga, transporte, descarga de grama natural tipo esmeralda para campo de futebol suíço localizado na comunidade de Porto Velho, local conhecido como 3 Encruzilhadas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
UNIDADE – 06.001 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE – 27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01330	06.001.27.695.0040.2040	00000	3.3.90.30.31.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5710F3BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Resolução nº 01/2024

Súmula: Aprovar os relatórios de Gestão do ano de 2022 e 2023.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Porto Amazonas – FMHPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.174 de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 04/07/2024.

CONSIDERANDO o art. 12, art. 13 e o art. 14 da Lei Municipal 1.174/2021

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os relatórios de gestão do ano 2022 e 2023, referendados na integralidade.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 04 de julho de 2024.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Porto Amazonas – FMHPA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C96FA4FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 136/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 136 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei Municipal nº 1174/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 2º da Lei Municipal 1174/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei Municipal nº 1174/2021.

I – Representantes do Poder Público:

Poder Executivo:
Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Thayse De Paula Padilha;
Suplente: Sheila Molkenthin.

Representantes do Departamento de Administração:

Titular: Gabriele Renck Silva
Suplente: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski

Representantes do Setor de Engenharia e Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: José Brasilio Scheremeta Lino;
Suplente: Antonio Jorge Dos Santos.

Representantes do Setor Jurídico;

Titular: Geovani da Rocha Gonçalves;
Suplente: Paloma Lima de Paula.

Representantes do Departamento do Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente:

Titular: Alex Teixeira Soares;
Suplente: Mireylla Bassani Lima Cordeiro.

II – Representantes do Legislativo:
Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Luiz Gomes da Costa Junior;
Suplente: João Eduardo Cordeiro.

III- Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de Associaçãoes Bairro e Moradores- Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Porto Amazonas

Titular: Thaise Krause
Suplente: Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Representantes da área Rural

Titular: Mariana Kampa Weigand;
Suplente: Odair Maria Carneiro Martins.

Representantes de Entidades Sindicais APP (Sindicato dos Professores do Paraná)

Titular: Dircelene Martins Gomes da Costa
Suplente: Delourdes Vieira Goes

Representantes das Entidades ou movimento ligado ao Meio Ambiente: Acampamento do Velho

Titular: Altair Marcondes
Suplente: Adalto Luís de Freitas

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 110/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F2F6F375

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 10/2024

EDITAL Nº 10/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA RAINHA, PRINCESAS E MISS SIMPATIA DA 38ª FESTA DA MAÇÃ

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, torna público o Edital de inscrição para o concurso da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã, a ser realizado no ano de 2025.

DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:
O Concurso para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã de Porto Amazonas será realizado no dia **31/01/2025.**

2. INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **27/11/2024 a 06/12/2024,** de acordo com o Regulamento disponível no site da Prefeitura Municipal https://www.portoamazonas.pr.gov.br e, entregues juntamente com as documentações solicitadas, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30

Cada candidata deverá preencher e assinar (menores de idade assinatura do responsável legal) a Ficha de Inscrição, Termo de Consentimento e o Termo de Responsabilidade. (Em anexo)

Deverão anexar à Ficha de Inscrição, cópias dos seguintes documentos: comprovante de residência atualizado, cópia do histórico escolar e RG/CPF, e duas fotos, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro, impressas em boa resolução, podendo ser em folha A4.

DAS PARTICIPANTES
Poderão participar do concurso: candidatas que tiverem entre 17 e 23 anos, ter no mínimo 1m60cm, ser residente neste município há no mínimo 01(um) ano; **não podem:** ter filhos ou estarem grávidas, viver em união estável ou ser casadas.
Poderão participar do concurso jovens afrodescendentes, japonesas, indígenas, brancas ou pardas, conforme declarado pelas candidatas na Ficha de Inscrição.

DA SELEÇÃO
4.1 Dentre todas as inscritas serão selecionadas as 08 (oito) candidatas que irão disputar os títulos de Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã.

A seleção das finalistas acontecerá no dia **12 de dezembro de 2024**, a partir das 19h30, no Centro de Eventos Maria Emilia Ribas Chemin.

O evento **não** será aberto ao público, restrito apenas à Comissão Organizadora, 03 (três) convidados de cada candidata e jurados.

DA COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais com experiência em participação de eventos desta natureza e que conheçam os objetivos do Concurso.

A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo qualquer responsabilidade quanto aos resultados.

As notas atribuídas serão notas inteiras, de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo que a soma dará o resultado final, e as 08 (oito) participantes com maior pontuação serão as selecionadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 As candidatas deverão respeitar os horários designados pela Comissão Organizadora do Evento.

No dia do Evento só será permitida a entrada da Comissão Organizadora, jurados e convidados das candidatas.

As candidatas selecionadas e seus representantes legais, autorizam desde já, através do Termo de Consentimento, a divulgação de imagens produzidas em razão da seletiva para o Concurso.

As candidatas inscritas deverão tomar conhecimento do Regulamento que rege o Concurso, se comprometendo a cumpri-lo.

As dúvidas quanto a este Edital deverão ser sanadas junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas 22 de novembro de 2024.

Emilia Aparecida M. Salgado
Diretora – DEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA 38ª FESTA DA MAÇÃ

- NOME: .....
- TELEFONE: .....
- DATA DE NASCIMENTO: .....

- PAI: .....
- MÃE: .....
- COR: ( ) BRANCA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) PRETA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, ..., idade de .....anos, após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.
Porto Amazonas, ... de .....de 2024.

TERMO DE CONSENTIMENTO
Eu, ... responsável pela menor.....cópia do RG/CPF em anexo, autorizo a mesma a participar do Concurso para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã.
Ciente de que após a inscrição no referido Concurso, a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Porto Amazonas, ... de .....de 2024.

Assinatura da Candidata: .....
Assinatura do Responsável: .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EED2C34B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESAS E MISS SIMPATIA DA 38ª FESTA DA MAÇÃ.

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESAS E MISS SIMPATIA DA 38ª FESTA DA MAÇÃ

DO OBJETO
O presente regulamento prevê a inscrição de candidatas com idade mínima de 17 e máxima de 23 anos, solteiras e residentes no município de Porto Amazonas, além de definir as regras e funções das candidatas à Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã de Porto Amazonas.
A seletiva para definir as finalistas do concurso que irá eleger a Rainha, as Princesas e a Miss Simpatia acontecerá no dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 19h30, no Centro de Eventos Maria Emilia Ribas Chemin.
A Ficha de Inscrição, o Termo de Responsabilidade, o Termo de Consentimento (em caso de candidata menor de idade) e os demais documentos contidos neste Regulamento, **deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação e Cultura, de 27/11/2024 a 06/12/2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, na Rua Conrado Jeremias Schulli, Centro, Porto Amazonas.
As eleitas terão como objetivo de sua representatividade, divulgar a 38ª edição da Festa da Maçã e os valores sociais, históricos culturais e econômicos, além dos pontos turísticos e identidade cultural do município de Porto Amazonas.
Mais informações através do telefone (42) 99161-5921.

2. DO CONCURSO
2.1 – O referido Concurso ocorrerá no dia **31/01/2025**, sexta-feira, a partir das 20h, no Ginásio de Esportes "Alcides Gomes da Costa" e será constituído de três (03) fases, a saber:

- Fase 1 – Inscrições do Concurso da Rainha da Festa da Maçã, devem ser realizadas no site da Prefeitura Municipal no endereço https://www.portoamazonas.pr.gov.br de **27/11/24 a 06/12/2024,** através do preenchimento da Ficha de Inscrição, termos e anexos de documentos;
- Fase 2 – Seleção das finalistas do Concurso da Rainha da Maçã: terá caráter classificatório e ficará a cargo de um corpo de jurados escolher dentre as candidatas inscritas, as 08 (oito) finalistas que concorrerão em igualdade de condições.

2.2 - A seleção das finalistas acontecerá no dia **12 de dezembro de 2024** a partir das 19h30, no Centro de Eventos Maria Emilia Ribas Chemin.

§ 1º As candidatas deverão se apresentar no local e horário, estipulados, e deverão estar trajadas de calça jeans, camiseta baby look ou blusinha preta e salto alto. O cabelo e a maquiagem são livres, a critério da candidata. Dentre todas as inscritas serão escolhidas as 08 (oito) candidatas que passarão para a Fase 3.

§ 2º A Fase 2 não será aberta ao público e à imprensa, porém cada candidata terá direito de convidar até 03 (três) pessoas para acompanhar esta realização. As inscritas serão julgadas por um júri imparcial, não cabendo quaisquer recursos ou contestações referentes a decisão dos jurados. Serão observados pelos jurados Simpatia/Beleza, Postura/Expressão Corporal, Desenvoltura/Desfile. A lista das classificadas estará no site da Prefeitura Municipal www.portoamazonas.pr.gov.br, em até vinte e quatro horas após o encerramento do evento, podendo este prazo ser prorrogado caso ocorram erros sistêmicos ou de acesso ao painel administrativo dos referidos sites; caso uma candidata não seja classificada para a Fase 3, esta poderá participar das próximas edições do Concurso, desde que se mantenha com as condições de participação descritas neste regulamento.

§ 3º No dia **09 de dezembro no Centro de Eventos Maria Emilia Ribas Chemin às 19h**, haverá uma reunião com todas as inscritas e a Comissão Organizadora do Evento, sendo **obrigatória** a participação da candidata; no caso de menor de idade, esta deve estar acompanhada pelo responsável. A não participação implicará na desclassificação da candidata.

- Fase 3 – Desfile e julgamento: limitado a 08 (oito) candidatas.

Parágrafo Único. O Concurso para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa Maçã, ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025.

2.3 – A organização do Concurso é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação Cultura, de Porto Amazonas e Prefeitura Municipal.

2.4 – No concurso realizado de acordo com o calendário definido pelo município, serão designados os títulos de Rainha, 1ª e 2ª Princesas e Miss Simpatia.

2.5 - O mandato das eleitas se estenderá até a realização do próximo concurso, em nova edição da Festa da Maçã; salvo se infringidas algumas das regras especificadas no item 7.3 deste Regulamento.

2.6 - Podem participar do Concurso, todas as pessoas do sexo feminino, que tenham idade compreendida entre 17 anos a 23 anos, completos até o dia 31 de janeiro de 2025, data da realização do mesmo.

3. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
3.1 - Poderão participar do presente Concurso na condição de candidata, as pessoas que preencherem as seguintes condições:
a) Ser natural de Porto Amazonas, ou estar residindo no município há pelo menos 01 (um) ano até o último dia previsto para o recebimento de inscrição do concurso; esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone em nome dos pais ou da própria candidata;
b) Ter idade a partir de 17(dezessete) anos completos até o dia do concurso e altura igual ou superior a 1m60cm. Obs.: A candidata menor de idade deverá ter a autorização dos pais ou responsável legal;
c) As candidatas DEVEM ser solteiras;
d) As candidatas não podem terem sido casadas, separadas ou divorciadas; não ter um casamento anulado, e conviver ou ter convivido em união estável, ou como casal, com qualquer pessoa;
e) As candidatas não podem ter filhos, e também, não podem estar grávidas;

f) As candidatas não podem terem sido **fotografadas**ou**filmadas nuas,**expondo suas partes íntimas;
g) As candidatas devem estar cursando o 3º (terceiro) Ano do Ensino Médio ou ter completado o Ensino Médio;
h) Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como candidata à Rainha e/ou Princesa, Miss, e no caso de eleita, para cumprir os compromissos de sua representatividade;
i) Ter disponibilidade para divulgar a Festa da Maçã e o Município, a Prefeitura e suas ações, em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais, sob as condições e critérios impostos pela Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã;
j) É proibido o uso em publicidade ou outro meio de divulgação. As eleitas só poderão utilizar seus títulos e trajes para fins culturais e publicitários, com prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

3.2 - Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da 38ª Festa da Maçã, bem como em todas as ações indicadas pela sua Comissão Organizadora.

3.3 - A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a Prefeitura Municipal e Comissão Organizadora.

3.4 - Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;

3.5 – As candidatas NÃO devem se envolver em situações vexatórias ou constrangedoras que possam vir a denegrir a imagem das mesmas e do município; bem como consumo excessivo de álcool ou drogas ilícitas;

3.6 – As candidatas deverão providenciar sapato de salto alto (estilo scarpin ou meia pata), não devendo fazer a substituição do calçado, para que isso não venha a prejudicar a sua desenvoltura durante os ensaios e no dia do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As interessadas em participar do Concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, e demais termos, em anexo nas páginas oficiais da prefeitura de Porto Amazonas, no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br.

4.2 – A efetivação da Inscrição do presente regulamento dar-se-á pelo cumprimento integral da Ficha de Inscrições, e demais documentos no item 4.3. NÃO sendo admitidas em hipótese alguma, inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora.

4.3 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da Inscrição:
a) Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
b) Duas fotos atualizadas uma de rosto e a outra contemplando todo o corpo (corpo inteiro), as fotos poderão ser digitalizadas ou impressas em uma folha A4;
c) Comprovante de endereço do ÚLTIMO MÊS (referente ao mês da inscrição);
d) Cópia do Histórico Escolar;
e) Termo de Responsabilidade, conforme modelo em anexo, devidamente assinado, que deverá ser entregue juntamente com a Ficha de Inscrição (obs. A candidata menor precisará da assinatura dos pais ou responsável legal).
f) Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará Termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

4.4 – Haverá uma pré-seleção, a qual será realizada por jurados convidados pela Comissão Organizadora, que não possuam vínculo algum com as candidatas ao Concurso, no dia **12/12/2024** às 19h30m, no Centro de Eventos Maria Emília Ribas Chemin, podendo, cada candidata levar até 03 (três) convidados, visto que este Evento não será aberto ao público.

4.5 - O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.3, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora.

4.6 - A divulgação das classificadas para a escolha das representatividades da Rainha, Princesas e Miss Simpatia, será através das páginas oficiais e site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

4.7 - As candidatas finalistas deverão participar dos ensaios preparatórios para Fase 3 – sob pena de desclassificação.

4.8 - As candidatas finalistas comprometem-se a cumprir as datas e os horários determinados pela Comissão Organizadora, para os ensaios, provas de vestidos, fotos e viagens de divulgação, bem como, as eleitas, com datas e horários para viagens e compromissos oficiais.

4.9 - As candidatas eleitas deverão ter disponibilidade para viagens, em qualquer época do ano, e comprometem–se a acompanhar as equipes de divulgação de Porto Amazonas e da Festa da Maçã. As candidatas eleitas, precisam estar à disposição da Comissão Organizadora da Festa, durante o período de realização da mesma.

5. DA ELEIÇÃO
5.0 - No dia da realização do Concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de passeio, e gala, fornecidos por empresas credenciadas pela Prefeitura Municipal, sendo que o calçado deverá ser providenciado pela candidata e, utilizado ao longo dos ensaios.

5.1 – O cabelo, a maquiagem e outros acessórios serão de responsabilidade das empresas credenciadas pela Prefeitura Municipal.

5.2 – Será **proibida** a entrada de pessoas, exceto da organização do concurso, no camarim a partir de 01 (uma) hora antes do início do concurso. Assim como o uso de apitos e buzinas durante as apresentações das candidatas.

5.3 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas com conhecimento dos meios, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicados soberanamente pela Comissão Organizadora.

5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:
a) Postura;
b) Desenvoltura e elegância na passarela;
c) Beleza e simpatia.

5.6 – Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.

5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios: notas inteiras, de 05 (cinco) a 10 (dez).

5.8 – Em caso de empate, as candidatas farão novo desfile coletivo para apreciação dos jurados, que serão informados quais candidatas empataram, devendo atribuir então seu voto para o desempate.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1 Cada uma das vencedoras, (RAINHA, 1ª e 2° PRINCESAS, MISS SIMPATIA) independentemente do título, receberá:
a) Coroa, faixa, além do traje típico, pelos quais tem a obrigação de zelar, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou danos;
b) Prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento.

6.2 As demais candidatas também receberão presentes pela sua participação no Concurso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem:

a) A comparecer à entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela Comissão Organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa da Maçã;

c) Realizar a divulgação da Festa da Maçã no Município e outras cidades;

d) A participar todos os dias do Festa da Maçã no Município;

e) Apresentar- se em atos oficiais ou viajar, acompanhando os representantes da Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora, em eventos de interesse do Município.

7.2 - Os compromissos da Rainha, Princesas e Miss encerrar-se-ão na 39ª Festa da Maçã, comprometendo se a estarem presentes e passarem as faixas no dia da eleição de suas sucessoras e despedir-se de seus reinados. Essa convocação ficará a cargo da Comissão Organizadora e Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que comunicará com antecedência.

7.3 - PERDERÁ O TÍTULO, à condição de realeza da Festa da Maçã e TODOS os direitos adquiridos no concurso, a candidata eleita que no período de seu reinado vier a renunciar, casar, viver em concubinato, engravidar, por doze meses.

7.4 - PERDERÁ O TÍTULO, à condição de realeza da Festa da Maçã e TODOS os direitos adquiridos no concurso, até a realização da próxima edição, a candidata eleita que portar-se de maneira inadequada, ou faltar a qualquer compromisso oficial quando convocada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sem justificativa plausível ou vier a perder qualquer uma das condições previstas neste Regulamento.

7.5 - A perda do mandato ou renúncia, **não dará** direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, e seu lugar passará a ser exercido pela substituta, através do critério de classificação no Concurso.

7.6 - A Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por objetos (pertences pessoais) das candidatas, em caso de extravio/roubo, durante os ensaios, desfile, bem como nas viagens em prol do Concurso.

7.7 - A Comissão Organizadora do Concurso NÃO se responsabiliza por pertences deixados pelas candidatas no camarim, devendo o mesmo ser utilizado apenas para a troca de roupas, produção e maquiagem.

7.8 - As majestades eleitas deverão ser um modelo de comportamento, de comprometimento com o município que representam, sua forma de agir deve servir como espelho à sociedade.

7.9 - A Comissão Organizadora do Concurso poderá eliminar qualquer concorrente, substituindo pela próxima colocada na seletiva, que possa prejudicar a realização ou a imagem das demais candidatas e do evento, através de atitudes e/ou comentários nas redes sociais e/ou publicamente, que venha a ser comprovado através de prints, fotos, vídeos.

8.0 - Os casos omissos do presente regulamento serão solucionados pela Comissão Organizadora.

Porto Amazonas, ... de dezembro de 2024.

_____

Comissão Organizadora do Concurso da Rainha da 38ª Festa da Maçã

_____

CANDIDATA

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA 38ª FESTA DA MAÇÃ

- NOME: .....
- DATA DE NASCIMENTO: .....
- PAI: .....
- MÃE: .....
- COR: ( ) BRANCA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) PRETA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., idade de .....anos, após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.
Porto Amazonas, ... de .....de 2024.

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, ... responsável pela menor.....cópia do RG/CPF em anexo, autorizo a mesma a participar do Concurso para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã.
Ciente de que após a inscrição no referido Concurso, a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Porto Amazonas, ... de .....de 2024.

Assinatura da Candidata: .....
Assinatura do Responsável: .....

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

ANEXAR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS;
CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PAIS (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DA CANDIDATA;
FOTOS da candidata (foto uma de rosto e outra foto de corpo inteiro).

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B9D0736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

A LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA é notoriamente especializada, prestando serviços em outras agências reguladoras brasileiras, o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de atestados e do currículo do responsável pelo escritório, qual seja a economista Luísa Vieira Almeida

O preço a ser praticado pela LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA, está em patamares adequado ao praticado no mercado.

OBJETO: Contratação de serviço de Consultoria em Economia especializada no saneamento e na regulação do saneamento.

VALOR: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA, CNPJ 38.232.055/0001-08, com sede na Rua Arthur Bernardes, n° 1074, Centro, CEP: 35.010-020 na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 042 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 22 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AC8821F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

1) A **NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** é distribuidora autorizada no Brasil de peças, acessórios e consumíveis compatíveis com o equipamento ICP- OES, modelo iCAP 6300 DUO, fabricado pela empresa THERMO SCIENTIFIC. Este equipamento foi adquirido pelo Laboratório do Cispar por meio da empresa **NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** que possuindo autorização para comercializar esses itens, garantindo que o serviço de manutenção corretiva do equipamento atenderá às especificações técnicas exigidas para o correto funcionamento do mesmo.

2) O preço a ser praticado pela **NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** está em patamares adequados aos valores observados no mercado. A cotação apresentada pela empresa é compatível com os custos de peças e acessórios originais, considerando fatores como a variação cambial e os custos logísticos associados à importação dos produtos diretamente da sede no Texas, EUA.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva com qualificação do equipamento ICP- OES, modelo iCAP 6300 DUO, marca Thermo Scientific, número de série 20103913.

VALOR: R$30.173,39 (Trinta mil e cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

CONTRATADO: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 67.774.679/0001-47- Endereço: Av Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2100 – Canhema – Diadema/SP - CEP: 09.941-202

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 041 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 21 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5068615A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

Nomeia a Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira – PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº49/2024, que regulamenta a atuação da Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira, resolve:

Art. 1º - A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira será composta por representantes de instituições e serviços, conforme segue:
I – Política de Saúde:
Representante da Secretaria de Saúde: Marília Gabriela Salgado Alves.
Representante da Unidade Básica de Saúde: Fabiana Gerônimo dos Santos.
Representante do Hospital Municipal: Andreia Totti Prescendo.
Representante da Clínica Municipal: Vanessa Franciele Rocha.

II – Política de Educação, Cultura e Esporte:
Representante da Secretaria de Educação; Wilson Herber Filho.
Representante da Escola Municipal Helena Kolody: Cleide Cilene Duarte Rosa.
Representante do CMEI José Oguido: Simone Sá Werling.
Representante do CMEI Ciranda do Saber: Silvana Bosqui Nadur.
Representante do Colégio Estadual Julia Wanderley: Ana Maria Guimarães Villela Cavalini
Representante do Departamento de Esporte: Claudio de Moura.

III – Política de Assistência Social:
Representante do Departamento de Assistência Social: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Flávia Scaloni Vendramini.
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças: Tânia Teixeira Carrasco.

IV – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
Representante do Conselho Tutelar: Micheli Peres Soares de Oliveira.

V – Rede de Serviços Não Governamental:
Representante da APAE: Alessandra Aparecida dos Santos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A1A34E47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***EDUVALDO SOARES DOS SANTOS,*** RG nº 3.830.701-0 SSP/PR, CPF nº 365.879.319-87, do cargo efetivo de ***Mestre de Obras,*** Matrícula nº 100351.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:321A2AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10233/2024 DE 22/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
1091 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.415,00
Total Suplementação:		**2.415,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.69.00000000	Fonte: 1905	2.415,00
Total da Receita:		**2.415,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A257C694

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA Nº 04/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Área Técnica de Direito do Mercado de Capitais, Consultivo e Contencioso, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023.
PROCESSO: 72/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:BD7A9438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°132/2024

PORTARIA Nº132/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor PAULO SERGIO SOFIATTE.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor PAULO SERGIO SOFIATTE brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo auxiliar de enfermagem, matrícula 1400264, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$3.720,77 (três mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 22 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:86B16EC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 097/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	097/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	22/011/2024			
FAVORECIDO:	Natalia Rogerio Peixoto			
CPF:	079*** . ****. -29			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba Paraná			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Cumprir Agenda no Tribunal de Contas e no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	24/011/2024			
RETORNO	25/11/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$790,87**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:13763A6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 098/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	098/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/011/2024		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.*** .***- 87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba Paraná		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir Agenda no Tribunal de Contas e no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/011/2024		
RETORNO	25/11/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:26D5DBB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 099/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	099/2024
DATA DA CONCESSÃO:	22/011/2024
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão
CPF:	026.***.*** -28
DESTINO VIAGEM:	Curitiba Paraná
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir Agenda no Tribunal de Contas e no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/011/2024
RETORNO	25/11/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,22 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:758205E5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	25/11/2024			
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS			
CPF:	660.980.099-53			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO " A IMPORTANCIA DO COMPROMISSO PÚBLICO: DESAFIOS E MUDANÇAS NA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	25/11/2024 ÁS 03:00 HORAS			
RETORNO:	30/11/2024 ÁS 19:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**744,75**	3.723,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 3.956,47**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:34D3426D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	053/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/11/2024		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO " A IMPORTANCIA DO COMPROMISSO PÚBLICO: DESAFIOS E MUDANÇAS NA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	25/11/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	30/11/2024 ÁS 19:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**744,75**	3.723,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/	**1**	**232,72**	232,72

PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.956,47**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FF83803A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	054/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/11/2024		
FAVORECIDO:	ANNY KAROLINY TEIXEIRA DA SILVA		
CPF:	102.621.779-27		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO " A IMPORTANCIA DO COMPROMISSO PÚBLICO: DESAFIOS E MUDANÇAS NA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	25/11/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	30/11/2024 ÁS 19:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**744,75**	3.723,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.956,47**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0407C9EB

LICITAÇÃO
PE 53

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 053/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONVENIO SEAB 614/2024
ABERTURA**: 09 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: Www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:41F7D6E9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 49

PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
R. INGÁ – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.982.413/0001-72
LOTE: 01

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
LOTE: 02

PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:77.282.002/0001-45
LOTE: 03

Querência do Norte PR, 22 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C37C6383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede férias ao servidor comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 21 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Diretora do Departamento Administrativo	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	04/01/2023 ª 03/01/2024	25/11 a 04/12

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:954C9014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edita l de Credenciamento n° 05/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO "MEI" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PREDIOS PUBLICOS

Conforme sessão pública realizada no dia 22/11/2024, devidamente registra em ata e publicada no portal da transparência:

Proponente:
Nome: 51.674.355 TAYNARA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA
CNPJ: 51.674.355/0001-05
Situação da proponente: HABILITADA

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 22 de Novembro de 2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A555C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 84, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 84, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011, protocolo nº 24952/2024 Memorando nº 072/2024,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme a seguir:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Lucia Zaduski da Rocha;
Suplente: Evandro Cesar Ludwig.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcos Jose De Souza Teofilo;
Suplente: Euerica Ribas Batista.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sabrina Giselle De Anhaia;
Suplente: Paulo Batista Junior.

IV - Representantes da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – Sara Dos Santos;
Suplente – Moacir José Piontkievicz.

V - Representantes dos trabalhadores do SUAS:
Titular – Gislaine Aparecida Sena;
Suplente – Juliano Ribas Machado;

VI - Representantes dos usuários do SUAS:
Titular – Elizabeth Lisboa Padilha;
Suplente – Lidia Aparecida Conti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 59, de 06 de julho de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4334D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 85, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 85, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 240.216,38".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 240.216,38 (Duzentos e quarenta mil duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
600 - 000 – Recursos Livres .....R$ 8.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2590 – 107 – Salário Educação .....R$ 100.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
3111 – 1038 – FUNDEB VAAT.....R$ 70 000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3381 – 556 – Transf Lei 9615/98 E.A.....R$ 196,38
3381 – 556 – Transf Lei 9615/98 .....R$ 20,00
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
3403 – 1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc.....R$ 60.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
4513 – 960 – Conv Estado 07/2024 – Veículo – SEAB .....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 240.216,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2463 – 107 – Salário Educação.....R$ 100.000,00

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
556	Transferência Lei 9615/98	196,38
	Excesso de Arrecadação	
960	Rendimentos de recursos vinculados	2.000,00
556	Rendimentos de recursos vinculados	20,00
000	Rendimentos de recursos livres	8.000,00
1063	Transf da Política Nacional Aldir Blanc	60.000,00
1038	Transf de recursos compl FUNDEB VAAT	70.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 240.216,38

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de novembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:814DAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 451/2024

PORTARIA N° 451/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24895/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 28/09/2024 a 05/01/2025, para RENATO ZEPSON, RG nº. 5.501.210-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51F02AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 452/2024

PORTARIA N° 452/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 24884/2024,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/11/2024 a 17/11/2024, para GUIONE DE PAULA, RG nº. 10.717.523-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:94D30704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 453/2024

PORTARIA N° 453/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 24833/2024,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/11/2024 a 19/11/2024, para LILIAN THALITA E SILVA DEARO, portadora do RG nº. 8.470.607-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A504619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 454/2024

PORTARIA N° 454/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 24862/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/11/2024 a 05/12/2024, para REINALDINO REIKDAL RIBAS, portador do RG nº. 5.782.513-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6BBF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 455/2024

PORTARIA N° 455/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 24891/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MAGALI APARECIDA LACERDA DOS ANJOS, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 12.588.367-2/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7ADEF63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 456/2024

PORTARIA N° 456/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24930/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 11/11/2024 a 09/01/2025, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:19A037B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 457/2024

PORTARIA N° 457/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24957/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 05/11/2024 até 03/05/2025, para ROSANE COSTENARIO, RG nº 9.249.370-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:52B23E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J SMAK MELO & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.872.516/0001-10.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Ornamentos, Figuras Natalinas e Materiais Elétricos, incluso Prestação de Serviço para Instalação, Montagem/Desmontagem, Manutenção destinado a Decoração Natalina de Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Pr, em atendimento a Secretaria Geral de Governo**,** conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta oito mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2024
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:49F72ED2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de Kit Escolar que serão distribuídos para Alunos e Professores, contendo: Mochila, Estojo, Diário, Caderno e Garrafinha de Água, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Novembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 06 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5D3583AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40**
OBJETO: Contratação da Empresa para a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Mini Bus/Micro-Ônibus, 0 KM, Marcopolo Modelo Volare V8L ATTACK 8, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência;
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 569.000,00 (Quinhentos e sessenta nove mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB5C45FA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme pedido de esclarecimento faz necessário a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,** objetivando a **Contratação de Empresa especializada em Integração de Estagiários de Nível Técnico, Médio e Superior, para atender as diversas Áreas de Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.**

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

No edital far-se-á Alteração DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 19 de Novembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 05 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 05 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58C1A251

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - **COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de empresa para a Locação de Brinquedos Infláveis e Estrutura completa de Barraca de Pipoca e Algodão doces feitos na hora e a distribuição de Sorvetes, para atender as demandas dos Eventos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência do Edital;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 26 de Novembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 06 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 06 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1CCB449C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 25 de Novembro de 2024 as 08h30min do dia 29 de Novembro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 29 de Novembro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EFBDC5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 017/08/2024

SÚMULA: *"Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. ADRIANA MARQUES, ocupante do cargo de carreira de ASSISTENTE LEGISLATIVO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias a *Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra.* ***ADRIANA MARQUES****, ocupante do cargo de carreira de* ***ASSISTENTE LEGISLATIVO****, no período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:E8900A50

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 252/08/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora Municipal Sra. Elisete Zanuto de Almeida.

O PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elisete Zanuto de Almeida,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora Elisete Zanuto de Almeida, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de Auxilar Administrativo, padrão VI, nível 17, portadora do RG nº 5.780.101-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.568.499-49, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e reajuste com paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC n° 103/2019) c/c art. 6º-A da EC n° 41/2003 (EC n° 70/2012), e Art. 26 da Lei Municipal n° 199/2001.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.637,83, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:48AF52F7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada e qualificada, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dedicando-se ao atendimento do RPPS, prestando serviços exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimento no mercado de valores mobiliários, Politica Anual de Investimento 2025, de acordo com as demandas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV do Município de Rancho Alegre D´Oeste e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)
HOMOLOGADO: 30 de outubro de 2.024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de outubro de 2024.

MILTON SÉRGIO DE MELO
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:0A7F7BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 29 de novembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
384	PATRICIA PIVOTTO	7º

Realeza, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84DD94D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Zaneti de Carli Marcante
- Suplente: Camila Eduarda Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
-Titular: Rogerio Gomes Teixeira
- Suplente: Edinei Chinatto
Representante da Secretaria Municipal da Educação:
-Titular: Claudia Bampi
-Suplente: André Felipe Libardi
Representante da Secretaria de Saúde:
-Titular: Sandra Cunha
-Suplente: João Carlos dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
-Titular: Tarcila Rech
-Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Representante da APARA (Associação de Prestação aos Agentes Ambientais de Realeza):
-Titular: Gabriely Venancio
-Suplente: Margarete Porventura
Representante das Promoções Humanas Cristo Rei:
-Titular: Padre Braz Elias Pereira Csch
-Suplente: Luiz Carlos Baldin
Representante do Rotary Clube de Realeza:
-Titular: Volmei Anderson Schilindewei
-Suplente: Jeancarlo Gross
Representante da Coopareal Cooperativa de Habitação Urbana de Realeza:
-Titular: Jorge Miguel Parasium Junior
-Suplente: Maria de Lurdes Nottar
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
-Titular: Pedro Paulo Hagemann
-Suplente: Airto Mateus Mariote

Art. 2° - O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município, e o mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.698, de 09 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08591B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 671/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.560.442/0001-23, com sede na R ANGELO ZULIAN SOBRINHO, 1411 - CEP: 95095020 - BAIRRO: BAIRRO SÃO CAETANO, Caxias do Sul/RS.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos

em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$74.467,81 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 672/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Baza Distribuidora LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.991.459/0001-46, com sede na R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADR - CEP: 80030030 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Curitiba/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$9.599,50 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 673/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 29.065.775/0001-27, com sede na RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$155.461,12 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 674/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.846.202/0001-10, com sede na RUA DA BANDEIRA, 703 QUADRA 44 LOTE 08-B - CEP: 87550000 - BAIRRO: CENTRO, Altônia/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$24.477,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 675/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38, com sede na ROD BR 467, S/N KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01 - CEP: 85907060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$30.066,00 (Trinta Mil e Sessenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 676/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.363.508/0001-61, com sede na RUA HELENA, 222 - CEP: 06320310 - BAIRRO: JD DAS BELEZAS, Carapicuíba/SP.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$62.990,40 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 677/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.273.846/0001-66, com sede na AV REPUBLICA ARGENTINA , 1237 SALA 802 ANDAR 08 COND TODAY S OFFICE ED - CEP: 80620010 - BAIRRO: AGUA VERDE, Curitiba/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$14.885,76 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:95B22772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 105/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2024

ABERTURA: DIA: 12/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 74.467,81
-Baza Distribuidora LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 9.599,50
-RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 155.461,12
-NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 24.477,00
-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 30.066,00
-PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 62.990,40
-BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE
ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 14.885,76

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 371.947,59** (Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4AA985A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 105/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:33A905BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2024

ABERTURA: DIA: 22/11/2024 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: O presente se destina à contratação de show artístico a ser realizado com a dupla Brenno e Matheus, no dia 23 de novembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza-PR em atendimento à secretaria de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIA DE NOVEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:AED1ED9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 25/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a dupla Brenno e Matheus, no dia 23 de novembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza-PR, em atendimento a secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:B7BB885D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.513.386/0001-57, COM SEDE NA AV. PEDRO TAQUES, 1572 - CEP: 87030283 - BAIRRO: VILA MORANGUEIRA, MARINGÁ/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A DUPLA BRENNO E MATHEUS, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAS)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:7E898C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GELUZ COMERCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: KATIA JAQUELINE BROETTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.434,98 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Gerbra Comercio Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 599,79 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MICRON INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:F0808E43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 6.634,68 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Pride Comércio Varejista e Atacadista Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 797,96 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 473,46 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado doParaná.
Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:364536A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 083/2024, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,** em favor da seguinte empresa:
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, no valor total de R$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais).
Renascença, 22 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:46E15998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para a servidora Rosana Salete Peter Paris.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 472/3, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco dias) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B40A1294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 289 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Incorpora adicional por tempo de serviço ao servidor Eduardo Pavan Guerreiro.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Incorporar adicional por tempo de serviço, do servidor **Eduardo Pavan Guerreiro**, matricula nº 1554/7, **Psicologo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 26 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:74E3A2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 290 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de comissão para realização de cálculos referentes às pendências financeiras do contrato de concessão de uso nº 001/2014 e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das pendências financeiras relacionadas ao Contrato de Concessão de Uso nº 001/2014, firmado entre o Município de Renascença e a concessionária, visando à regularização das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a importância de nomear servidores municipais competentes para compor comissão responsável pelos cálculos e levantamento das informações necessárias,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as seguintes servidoras municipais para comporem a **Comissão de Cálculo de Pendências Financeiras do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2014 – Concorrência n° 001/2014**:

Nome	Matrícula	Função
Veridiana Salvadego	1081-2	Presidente
Luana Speorin Burin	1162-2	Membro
Luciane Biancato da Rocha	1357-9	Membro

Art. 2º A Comissão terá como atribuição:
I – Realizar o levantamento de informações e documentos pertinentes ao Contrato de Concessão de Uso nº 001/2014;

II – Apurar e calcular eventuais pendências financeiras relacionadas ao contrato;

III – Emitir relatório conclusivo, contendo os valores apurados e as recomendações para regularização, caso necessário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:49DE9DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

Considerando que, em 12 de abril de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a D.E.A. CALCADOS LTDA., CNPJ nº.: 52.331.094/0001-85, a Ata de Registro de Preços nº 89/2024, para o fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus personalizados;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 8.666/93;
Considerando que na data de 30 de abril de 2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 3582/2024, para o fornecimento de 02 (dois) troféus personalizados com 100cm de altura, sendo que até o presente momento o objeto não foi entregue;
Considerando que em 05 de novembro de 2024 a empresa foi formalmente notificada sobre o descumprimento da obrigação de entrega;
Considerando que em 12 de novembro de 2024 a empresa solicitou formalmente a desistência do produto ofertado, justificando que o produto ofertado pela empresa não atende ao descritivo do edital da licitação;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa D.E.A. CALCADOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o registro de preços do Lote 11 da Ata de Registro de Preços nº 89/2024, firmada com a empresa D.E.A. CALCADOS LTDA., CNPJ nº.: 52.331.094/0001-85, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 96/2023 para assinatura da ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Fica autorizado, também, o cancelamento/estorno dos saldos remanescentes da Nota de Empenho nº 3582/2024.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa D.E.A. CALCADOS LTDA., CNPJ nº.: 52.331.094/0001-85, relativamente ao descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 89/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Larissa de Gois.

Art. 3º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 96/2023, da Ata de Registro de Preços nº 89/2024, da Nota de Empenho nº 3582/2024, da Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e Ofício nº 150/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 5º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 7º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 8º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 10 - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:38E0CAF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Resolução SME nº 01/2024, a qual fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul (SME):
I- **Salete Aparecida Cararo** (titular) e **Patrícia Martins Budziak** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação;
II- **Laís Valenga Stanskieviski** (titular) e **Andréa Surmacz Valentim** (suplente), representando o Conselho Municipal de Educação;
III- **Simone Bubniak Borges Soares** (titular) e **Andrea Maria Aliboski Ulbrich** (suplente), representando o Conselho do FUNDEB;
IV- **Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski** (titular) e **Vanessa Trzaskos** (suplente), representando os Conselhos Escolares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ED38D013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 216/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Decreto nº 71/2024, a qual aprovou a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes integrantes para compor o Comitê Municipal de Educação Integral, responsável por monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, subsidiando a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes:
Salete Aparecida Cararo (titular) e **Patrícia Martins Budziak** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação;
Laís Valenga Stanskieviski (titular) e **Andréa Surmacz Valentim** (suplente), representando o Conselho Municipal de Educação;
Simone Bubniak Borges Soares (titular) e **Andrea Maria Aliboski Ulbrich** (suplente), representando o Conselho do FUNDEB;
Regiane Nos (titular) e **Luciano Sobczak** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Maria Elaine Pacanaro (titular) e **Marina Woicik Veronez** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Joziane Ferraz de Lima Skzeckowski (titular) e **Vanessa Trzaskos** (suplente), representando os Conselhos Escolares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6B7E9F02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Priscila de Lara Bueno**, matrícula 2456-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 11 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:338EE1F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, o cancelamento da licença sem vencimentos a servidora **ALVANI TEREZINHA STRONA ANDRADE**, Matrícula nº 1166-1, a partir do dia 12 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1F2486BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024-CM

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal, em comemoração ao dia do EVANGELICO (Lei nº 358/11).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no **dia 25 de novembro de 2024 - segunda-feira**, em comemoração ao Dia do Evangélico conforme Lei nº 358/11.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:387C4EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2024 - CMS

Resolução nº 007/2024

(Aprova o Relatorio de Gestão do 2° quadrimestre do ano de 2024).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Relatorio de Gestão quadrimestral do 2° quadrimestre do ano de 2024.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenaria do conselho, o relatorio de gestão quadrimestral do 2° quadrimestre do ano de 2024 (maio,junho,julho e agosto) conforme reunião realizada dia 26/09/2024.

Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:1B79F968

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 008/2024 - CMS

Resolução nº 008/2024

(Aprova POPs da Atenção Básica).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando aprovação da atualização dos POPs da Atenção Básica.

RESOLVE:

Aprovar, atualização dos Procedimento Operacional padrão (POP) da Atenção Básica 2024.
POP 01 AB Acolhimento a demanda Espontânea;
POP 02 AB Fluxo de consulta;
POP 04 AB segurança do paciente na UBS;
POP 52 AB Nota Orientativa Previne Brasil;
POP AB Centro de Saúde;
POP AB fluxo de atendimento Urgência;
POP sala de vacina atualizado 2025.

Rio Branco do Ivaí, 21 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F5112002

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NORMATIVA 003/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de Rio Branco do Ivaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.

INSTRUI:
DO CONCEITO

Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo a Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede

municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE
A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:
conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;
Verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;
levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;
aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;
orientar sobre organização do espaço escolar;
detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender
observar, escutar, e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;
promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);
realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;
instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;
verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:
no início e final do período letivo;
em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;
no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;
as visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido;
os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;
a duração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;
as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido em anexo:
ANEXO I

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O registro da visita é fundamental para:
Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;
Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;
Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;
Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.
Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem

O registro da visita pedagógicas às unidades escolares será mediante uma ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho in loco.
8-É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.
9-Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivai.

Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2024

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO
CPF: 015.373.329-29
Portaria 002/2020
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F35B8AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NORMATIVA 004/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024

Dispõe sobre o processo de acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rio Branco do Ivaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Inciso V do Artigo 24, no Inciso V do Artigo 12 e no Inciso IV do Artigo 13;

a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

O compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

Resolve:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estabelecer orientações referente ao acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí - Paraná.
O acompanhamento pedagógico das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada na educação infantil de 4 e 5 anos (Pré I E Pré II)

no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos alunos.
O acompanhamento pedagógico da aprendizagem dos alunos, visa garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.
Esse processo será realizado por meio de uma **ficha de acompanhamento pedagógico** que deverá ser preenchida pelo professor da turma, podendo ter o auxílio dos pedagogos.

OBJETIVOS DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Os objetivos são:

conhecer melhor o rendimento escolar dos alunos;
propor ações e abordagens que propiciem a evolução na aprendizagem, a partir da análise dos dados levantados;
permitir que a equipe pedagógica também diagnostique problemas e dificuldades enfrentadas pelos alunos, objetivando reduzir o desnível pedagógico;
reconhecer e caracterizar as etapas de aprendizagem em que os alunos estão posicionados para continuidade ou retomado do processo de ensino;
identificar por meio dos dados coletados possíveis alunos para encaminhamentos para avaliação psicoeducacional, objetivando apoiar o aluno e professores no desenvolvimento do ensino-aprendizagem;
Identificar alunos com necessidade de recomposição de aprendizagem, buscando em conjunto com os professores ações educativas que propiciem a evolução na aprendizagem;
acompanhar e monitorar trimestralmente/ semestralmente o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da escola;

FUNÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

A função da Equipe Pedagógica no processo de acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos alunos, é:
avaliar os alunos para conhecer o rendimento escolar;
identificar dificuldades dos alunos em relação aos conceitos abordados e propor planos de intervenção que favorecem aprendizagens.
orientar os professores sobre dificuldades e propostas de superação das aprendizagens dos alunos;
realizar junto com os professores os encaminhamentos necessários dos alunos com baixo rendimento escolar;
Analisar junto com toda equipe escolar o processo de ensino e aprendizagem, se o nível de conhecimento esperado para a turma corresponde à realidade;
Dialogar com os professores sobre o rendimento escolar dos alunos para criar subsídios para o preenchimento da ficha de acompanhamento pedagógico.

INSTRUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

7- Os instrumentos das aprendizagens para fornecer subsídios para o levantamento de dados para o acompanhamento pedagógico aluno podem ser por meio de:
Prova de Língua Portuguesa e Matemática;

sondagem da escrita

Para os 1º e 2º anos, momento em que os estudantes estão se apropriando do Sistema de Escrita Alfabético (SEA), a sondagem de escrita será de uma lista de palavras, do mesmo campo semântico.
Para os 3º ao 5º anos, a sondagem pode ser da reescrita de um texto lido ou a proposição de produção de um texto próprio e / ou da interpretação escrita de um texto proposto.
sondagem da Leitura

A leitura e a escrita são processos complementares.O processo de leitura do aluno pode ser analisado nos 1º e 5º anos, por meio de palavras, frases e textos, avaliando as capacidades relacionadas às práticas de leitura.
observação em sala de aula e/ ou no espaço escolar do desenvolvimento do (a) aluno (a);
conselhos de classe ;

8.Os principais tipos de avaliação que existem são: diagnóstica, formativa e somativa, que diferem entre si principalmente pela finalidade com que os resultados são utilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento pedagógico deve visto enquanto meio de se diagnosticar e acompanhar os conhecimentos dos alunos, através deste processo é que se poderá, rever e propor ações para a prática de uma educação de qualidade e que possa proporcionar a todos, de forma equitativa, a garantia de um processo de aprendizagem onde prevaleça a qualidade do ensino.
É imprescindível que a equipe pedagógica mantenha atualizada a cada trimestre a ficha de acompanhamento pedagógico e consultada e revisada sempre que necessário para traçar ações e metas visando superar as demandas dos alunos com baixo rendimento escolar, bem como auxiliar o professor na prática educativa diária.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí.
Esta Instrução Normativa entre em vigor no ano letivo de 2025

Rio Branco do Ivaí, 19 de novembro de 2024

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO
CPF015.373.329-29
Portaria 002/2021
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C306CFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 167/2024

DECRETO Nº.167/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, em comemoração ao dia do Evangélico (Lei n° 358/11).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º -Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais **no dia 25 de novembro de 2024- segunda-feira,** em comemoração ao Dia do Evangélico conforme a Lei n° 358/11.

Art. 2º-As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7B138D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.551/2024

"Institui Comissão de Monitoramento dos Programas Estabelecidos pelo Plano Plurianual 2022 - 2025,"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base no disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1°Instituir Comissão de Monitoramento dos Programas Estabelecidos pelo Plano Plurianual 2022 - 2025, para coordenação e supervisão do andamento do PPA, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

a) Gabrielli Alves Zem, RG. nº 1.459.121-1/PR;
b) Luiza Rita Matias, RG. n° 14.432.587-7/PR;
c) Marcio Juarez Machoski, RG. nº 5.363.793-0/PR.

Art. 2º Para presidir a comissão fica designada a servidora Luiza Rita Matias.

Art. 3º Responderá pela presidente, nas suas eventuais ausências ou impedimentos, o servidor Marcio Juarez Machoski.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF436DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.552/2024

"Institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Rio Branco do Sul.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base no disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes representantes:

I – Coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – Coordenador (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
III – Coordenador (a) da Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera - UAI ;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D87E096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 131/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 10, de 19 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 10, de 19 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que "Estabelece a implantação do protocolo detectar, observar e intervir: sinais de alerta frente ao desenvolvimento global dos estudantes, como material norteador de professores para detectar marcadores de possíveis atrasos, déficit ou comprometimento no desenvolvimento biopsicossocial de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental".

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A75BFAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2024

Estabelece a implantação do protocolo detectar, observar e intervir: sinais de alerta frente ao desenvolvimento global dos estudantes, como material norteador de professores para detectar marcadores de possíveis atrasos, déficit ou comprometimento no desenvolvimento biopsicossocial de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

- Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- Resolução nº02/2001 -CNE/CEB, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

- Deliberação nº 02/2016 -CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

Emite a presente Instrução Normativa que:

Das definições para a implantação do protocolo: DETECTAR, OBSERVAR E INTERVIR: SINAIS DE ALERTA FRENTE AO DESENVOLVIMENTO GLOBAL DOS ESTUDANTES:

O protocolo foi elaborado pensando em politicas para garantir um atendimento educacional especializado de qualidade, buscando respeitar e assegurar o direito dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino ao pleno desenvolvimento biopsicosocial, frente às suas individualidades, necessidades e especificidades.

Considerando o elevado indice de alunos com deficiência matriculados nas unidades educacionais, dados que vem sendo acompanhado semestralmente, faz-se necessário e imprescindível traçar propostas qualitativas de investimento no desenvolvimento biopsicosocial desde a primeira infância, considerando inúmeras realidades socioculturais circulam o contexto educativo.

O protocolo visa apoiar ações que valorizem a observação o mais precocemente possível, de marcadores que sinalizam e consequentemente possam comprometer e acarretar prejuízos e deficit no desenvolvimento global dos nossos estudantes, identificando na prática pedagógica, possíveis fatores de risco ao desenvolvimento infantil de crianças e estudantes e promover encaminhamentos adequados de acordo com as especificidades dos alunos, com vistas ao desenvolvimento biopsicossocial e à aprendizagem.

O programa vem com olhar voltado a professores que irão se depara com descrição de marcadores que indicam possíveis atrasos, deficit ou comprometimento no desenvolvimento biopsicosocial do público da Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) e do ensino fundamental (estudantes do 1º ao 5º ano), com a apresentação de 8 áreas que alertam sobre a importância de refinar e aguçar olhares profissionais aos alunos, a fim de minimizar ou até, possivelmente extinguir fatores que porventura venham a dificultar seu desenvolvimento.

Com o protocolo pretende-se nortear os procedimentos de encaminhamentos que se façam indispensáveis para a detecção dos marcadores observados e posterior intervenção necessária.

O protocolo se compromete a ampliar a discussão sobre medidas preventivas e intervenções educativas acerca de marcadores que porventura possam comprometer o desenvolvimento integral dos nossos alunos, expandindo conhecimentos e saberes na corresponsabilidade de fortalecer olhares cuidadosos e elucidar possíveis encaminhamentos, os mais assertivos possíveis, frente às individualidades pessoais e acadêmicas dos estudantes.

ORGANIZAÇÃO DE PROTOCOLO

O protocolo está fundamentado no envolvimento direto do profissional da educação com as particularidades dos alunos em ambiente acadêmico, no intuito de refinar seu olhar por meio da observação atenta de algum(s) comprometimento(s) no desenvolvimento considerado(s) padrão do público descrito: Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNP), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual, Atrasos de Linguagem, transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Deficit de Atenção Hiperatividade (TDAH), os Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e Altas Habilidades/Superdotação sem jamais traçar diagnóstico e/ou tratamento, mas com decisões de encaminhamentos especializados para a necessidade de cada caso em participação coletiva da equipe gestora da escola e da secretaria, coordenação pedagógica, avaliadores multidisciplinar e famílias dos envolvidos.

O protocolo seguirá um fluxograma para assegurar uma intervenção precoce diante de possíveis atrasos, comprometimentos, deficit ou destaques de acordo com as áreas descritas anteriormente neste documento, isto é marcadores relacionados ao Atraso Neuropsicomotor; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Deficiência Intelectual; Atraso de Linguagem; Transtorno Opositor Desafiador(TOD), Transtorno Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e aos Transtornos Funcionais Específicos (TFE).

2.2.1 **NA EDUCAÇÃO INFANTIL**:

Observar diariamente, em ambiente educacional, o desenvolvimento de crianças e estudantes;
No mesmo aluno poderá ser detectado um ou mais marcadores de comprometimento ou destaque;
A partir da observação e reconhecimento inicial de um ou mais marcadores de comprometimento ou destaque, o convite é para ampliar e fortalecer a investigação (atenção redobrada);
Compartilhar com a equipe pedagógico- administrativa as observações realizadas, a fim de ampliar a rede de apoio para o aluno em questão;
Registrar em documento os marcadores de comprometimento ou destaques observados;
Aproximar família ou responsável a fim de compartilhar marcadores de comprometimento ou destaques observados em ambiente educativo, bem como coletar informações através de entrevista, sobre o desenvolvimento do aluno desde seu processo gestacional até o presente momento, promovendo assim ampliação da rede de apoio;
Informar a equipe da SME sobre o caso, inclusive com o propósito de envolvê-los como rede de apoio ao aluno;
Elaborar relatório sobre os marcadores observados, enviar uma cópia para leitura a SME, após o aval sobre o relatório, reproduzir duas cópias: uma para anexar na pasta escolar e outra para encaminhar para avaliação clínica;
Aguardar agendamento de avaliação com a equipe multidisciplinar da Escola Tia Apolônia, os relatórios devem ser enviados diretamente a escola. Se esse processo for solicitado por uma equipe clínica de fora da educação, entregar esse relatório a família, ressaltando sua importância no processo avaliativo;
Aguardar devolutiva frente as considerações médicas e /ou terapêuticas, com o intuito de se respaldar nas intervenções no contexto educativo para somar e avançar nas conquistas frente ao desenvolvimento global de nossos alunos.

2.2.2 NO ENSINO FUNDAMENTAL:

Avaliar inicialmente com os diagnósticos enviados pela SME;
A partir da correção deste diagnóstico pontuar aqueles alunos que mais apresentaram dificuldade na sua resolução;
Agendar com a equipe Multidisciplinar do Centro de Avaliação Diagnóstica uma avaliação no contexto deste aluno, já no início do ano letivo. Neste momento a equipe avaliadora fará as observações pertinentes sobre esse aluno. Havendo necessidade, preencher ficha de referência para avaliação individual deste aluno; POREM A OBSERVAÇÃO, MESMO NO ENSINO FUNDAMENTAL, DEVE SER DIÁRIA. Se no decorrer do ano letivo algum aluno, apresente um ou mais marcadores de comprometimento ou destaque, convidamos você professor do Ensino Fundamental, a ampliar e fortalecer ainda mais a sua investigação!
Compartilhe com a equipe pedagógico- administrativa as observações realizadas, a fim de ampliar a rede de apoio para o aluno;
Registrar em documento do aluno, os marcadores de comprometimento ou destaque observados;
Aproximar família ou responsável a fim de compartilhar marcadores de comprometimento ou destaques observados em ambiente educativo, bem como coletar informações através de entrevista, sobre o desenvolvimento do aluno desde seu processo gestacional até o presente momento, promovendo assim ampliação da rede de apoio;
Informar a equipe da SME/ equipe multidisciplinar sobre o caso, inteirando-os sobre os marcadores ou destaques observados, inclusive com o propósito de envolvê-los como rede de apoio ao aluno, solicitando avaliação no contexto escolar para este aluno;
Elaborar relatório sobre os marcadores observados, enviar uma cópia para leitura a SME, após o aval sobre o relatório, reproduzir duas cópias: uma para anexar na pasta escolar e outra para encaminhar para avaliação clínica. Se esse processo for solicitado por uma equipe clínica de fora da educação, entregar esse relatório a família, ressaltando sua importância no processo avaliativo;
Aguardar devolutiva frente as considerações médicas e/ou terapêuticas, com o intuito de se respaldar nas intervenções no contexto educativo para somar e avançar nas conquistas frente ao desenvolvimento global de nossos alunos.

O protocolo abordará a correta identificação da deficiência ou distúrbio para a garantia da matrícula do aluno nos serviços da Educação Especial (AEE). O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), desenvolvido com a finalidade de organizar as informações dos estudantes matriculados na rede pública, se apresenta como um importante mecanismo para o planejamento das ações de gestão aos estudantes da Educação Especial.

O protocolo como um todo, busca ampliar o debate a partir de dados científicos, clínicos e terapêuticos, com uma atenção preventiva na prática pedagógica, levando em consideração cada aluno em sua individualidade. O professor terá um suporte para esse olhar inicial com cada criança, sendo o mais assertivo possível, no sentido de aprimorar a observação atenta e cuidadosa de cada aluno.

DA FORMAÇÃO:

3.1. Os professores receberão uma cópia impressa via gráfica do protocolo e passarão por formação continuada anual a fim de conhecer o protocolo buscando maneiras para colocá-lo em prática.

CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

DANIELE DE SOUZA ALVES
Diretora de Departamento Pedagógico

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5E3FCF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1277/2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº2309, de 22 de março de 2013 e com o art.107 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à ***Lidiane Gomes Flores***, servidora efetiva com matrícula nº 1826-0/3, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o exercício da função de Diretora da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Nos termos do art. 107, §1º da Lei Municipal nº 1318, de 2002, a servidora pode optar pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de função ou pelo subsídio do cargo de provimento em comissão que ocupe, sendo vedada a cumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 033, de 16 de janeiro de 2023

Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47ECF17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 425/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B5C8E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 424/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:32EE038A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 20/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO de Unidades de Saúde. Vigência: 22/11/2024 até 22/05/2025. Preço: R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302400000000000-1246 Fonte 07331
11.004.0010.0301.0007.2087.33390391600000000000-1247 Fonte 07331
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302400000000000-1307 Fonte 70090
11.004.0010.0301.0007.2087.33390391600000000000-1308 Fonte 70090
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEDCBE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 44.424.415/0001-68, neste ato representada por FABIO JULIO ARAUJO DE MAGALHAES, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 20/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO de Unidades de Saúde. Vigência: 22/11/2024 até 22/05/2025. Preço: R$ 221.497,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302400000000000-1246 Fonte 07331
11.004.0010.0301.0007.2087.33390391600000000000-1247 Fonte 07331
11.004.0010.0301.0007.2087.33390302400000000000-1307 Fonte 70090
11.004.0010.0301.0007.2087.33390391600000000000-1308 Fonte 70090
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:110E6F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 10 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia **23/11/2024** para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF8E3E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.770/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LUCAS COLOMBARI SANTOS**, matrícula 378469-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Agente de Endemias - PSF**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90FB7B39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 21 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 040/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.345-80	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.171-71	GISELE BALBINO CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.314-53	DIEGO ALVES BIANCHINI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.325-73	BRENO DINO GIESEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.202-37	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA PSF
014.703.191-59	LARISSA DE ANDRADE LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Anexo II da Convocação 040/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: ___ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: __ Cidade/UF: __ Telefone: ___ Celular: ____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: ____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona __
Seção _____ Município/UF ____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo III da Convocação 040/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: ____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo IV da Convocação 040/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, ____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de ___
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo V da Convocação 040/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 040/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___ ___, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:7F1B23F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 39/2024

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 21 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.345-80	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.171-71	GISELE BALBINO CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.314-53	DIEGO ALVES BIANCHINI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.325-73	BRENO DINO GIESEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.202-37	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA PSF
014.703.191-59	LARISSA DE ANDRADE LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.170-86	JEFERSON LUCAS LEOCADIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.192-57	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.223-05	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ	MÉDICO - PSF
014.703.309-86	SUELLEN SILVERIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:6932E117

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 475 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 500.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos no valor de **R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	4.6	000	Novembro	R$ 751.000,00
TOTAL				**R$ 751.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	4.6	000	Dezembro	R$ 251.000,00
07.01	4.4	000	Novembro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 751.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9A6E3588

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 473, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei nº 4242, de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste decreto o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, passa a ter a seguinte composição:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Melin
Suplente: Adriana Aparecida Silva de Moraes
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Reinaldo Gonçalves
Suplente: Diogo da Silva
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Anna Amélia Nascimento Ribeiro
Suplente: Sandra da Silva Reverso
Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: José Fernando Francisco
Suplente: Amauri Moreira

Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do CÔMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA as funções de acompanhamento e fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – Pete.

Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A6310CA8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2.025 e Termo de Adesão -PAS/2.025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em22 de novembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2.025e Termo de Adesão - PAS/2.025.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/11/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:68D11516

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.024

Súmula: Estabelece a Apresentação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro/2.023.

.
O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em22 de novembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovao Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro/2.023.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/11/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:040B5C41

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.024

Súmula: Estabelece a Aprovação do Plano de ação referente ao repasse do recurso: Incentivo à

Qualificação da Estrutura para CRAS E CREAS, conforme deliberação do Nº088/2024 CEAS-PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em22 de novembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprova oPlano de ação referente ao repasse do recurso: Incentivo à Qualificação da Estrutura para CRAS E CREAS, conforme deliberação do Nº088/2024 CEAS-PR.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/11/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1A2269E3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.024

Súmula: Estabelece a Aprovação da Justificativa referente ao processo licitatório do Pregão n°091/2.022. (Aquisição das tendas para a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, com a utilização do recurso financeiro federal de SIGTV).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em22 de novembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Justificativa referente ao processo licitatório do Pregão n°091/2.022. (Aquisição das tendas para a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, com a utilização do recurso financeiro federal de SIGTV).

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/11/2.024

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:C0D30C22

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 476 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas como áreas de utilidade pública e interesse social, para fim específico de **PROLONGAMENTO, ALARGAMENTO DE RUAS e PASSAGEM DE EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS,** vias pertencentes ao sistema viário básico do Município, os lotes de terras sob **nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil) com área de 4.218,09m², nº 129-129A-130-REM-3 (Alargamento da Rua Antonio Pedro Santos Filho) com área de 605,03m² e nº 129-129A-130-REM-4 (Alargamento da Avenida Wanderley Massuci) com área de 2.104,50m²,** situados na GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Lote **nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil) com área de 4.218,09m²;** a presente descrição tem como início, um ponto localizado na divisa do Lote nº 129-129A-130-REM-3 (Alargamento da Rua Antonio Pedro Santos Filho), com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (Antiga Estrada Arapongas / Rolândia) e com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (já alargada). Deste ponto, segue confrontando com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (já alargada), em um trecho reto, no rumo SW 66º34’28 NE, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue em um trecho reto, confrontando com o Lote nº 129-129A-130-REM-1, no rumo NW 23º57’32” SE, numa distância de 29,85 metros; com o Lote nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil), no mesmo rumo NW 23º57’32” SE, numa distância de 44,26 metros e com o Lote nº 129-129A-130-REM-REM, no mesmo rumo NW 23º57’32” SE, numa distância de 127,57 metros, perfazendo a distância total de 201,68 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com o Lote nº 128-B, em um trecho reto, no rumo NE 66º34’26” SW, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (Antiga Estrada Arapongas / Rolândia), em um trecho reto, no rumo SE 23º57’32” NW, numa distância de 201,68 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição, proveniente do desmembramento do LOTE Nº 129-129A-130-REM, contido na matrícula de nº 13.650, Livro 2, do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia/PR.

Lote nº 129-129A-130-REM-3 (Alargamento da Rua Antonio Pedro Santos Filho) com área de 605,03m²; a presente descrição tem como início, um ponto localizado na divisa do Lote nº 129-129A-130-REM-3 (Alargamento da Rua Antonio Pedro Santos Filho), com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (Antiga Estrada Arapongas / Rolândia) e com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (já alargada). Deste ponto, segue confrontando com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (já alargada), em um trecho reto, no rumo SW 66º34’28” NE, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, defletindo à direita, segue em um trecho reto, confrontando com o Lote nº 129-129A-130-REM-1, no rumo NW 23º 57’32” SE, numa distância de 29,85 metros; com o Lote nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil), no mesmo rumo NW 23º 57’32” SE, numa distância de 44,26 metros e com o Lote nº 129-129A-130-REM-REM, no mesmo rumo NW 23º 57’32” SE, numa distância de 127,57 metros, perfazendo a distância total de 201,68 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com o Lote nº 128-B, em um trecho reto, no rumo NE 66º34’26” SW, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a Rua Antonio Pedro Santos Filho (Antiga Estrada Arapongas / Rolândia), em um trecho reto, no rumo SE 23º57’32” NW, numa distância de 201,68 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição, proveniente do desmembramento do LOTE Nº 129-129A-130-REM, contido na matrícula de nº 13.650, Livro 2, do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia/PR.

Lote nº 129-129A-130-REM-4 (Alargamento da Avenida Wanderley Massuci) com área de 2.104,50m²; a presente descrição tem como início, um ponto localizado na divisa do Lote nº 129-129A-130-REM-4 (Alargamento da Avenida Wanderley Massuci), com a Estrada Vicinal e com o Lote nº 128-B. Deste ponto, segue confrontando com o Lote nº 128-B, em um trecho reto, no rumo NE 66º34’28” SW, numa distância de 13,40 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue em um trecho reto, confrontando com o Lote nº 129-129A-130-REM-REM, no rumo SE 23º57’32” NW, numa distância de 72,23 metros e com o Lote nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil), no mesmo rumo SE 23º57’32” NW, numa distância de 25,00 metros, perfazendo a distância total de 97,23 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com o Lote nº 129-129A-130-REM-2 (Prolongamento da Avenida Brasil), em um trecho reto, no rumo SE 07º44’24” NW, numa distância de 22,91 metros. Deste ponto, defletindo á esquerda, segue em um trecho reto, confrontando com o Lote nº129-129A-130-REM-2

(Prolongamento da Avenida Brasil), no rumo SE 23º57'32" NW, numa distância de 25,00 metros e com o Lote nº 129-129A-130-REM-1, no mesmo rumo SE 23º57'32" NW, numa distância de 57,39 metros, perfazendo a distância total de 82,39 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com o Lote nº 129-129A-130/1 e com a Avenida Wanderley Massussi, em um trecho reto, no rumo SW 66º34'26" NE, numa distância de 7,00 metros. Deste ponto, defletindo á direita, segue confrontando com a Avenida Wanderley Massuci e Estrada Vicinal, em um trecho reto, no rumo NW 23º57'32" SE, numa distância de 201,68 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição, proveniente do desmembramento do LOTE Nº 129-129A-130-REM, contido na matrícula de nº 13.650, Livro 2, do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES*** Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D61AECFA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 471, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: Altera o Decreto nº 354, de 02 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 354, de 02 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°147-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº 44.359, com área de 499.654,11 m², denominado RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS I, requerido através do protocolo 9.092/2024 de 08 de abril de 2024, em nome de LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 12.154.219/0001-24, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 19 de agosto de 2024, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura:
I) Guias e sarjetas;
II) Rede de galeria de águas pluviais;
III)Obras complementares necessárias à contenção da erosão;
IV) Pavimentação das vias;
V) Rede de abastecimento de água potável;
VI) Rede coletora de esgoto;
VII) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VIII) Demarcação de quadras e lotes;
IX) Arborização pública;
X)Sinalização de trânsito horizontal e vertical;
XI) Placas denominativas das vias públicas.

Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Residencial das Palmeiras I:"

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 354, de 02 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Área Institucional 2 de 17.323,46 m² deverá ser doada no lote Área Institucional 02, a Área Verde 2 será localizada na Área de Preservação Permanente 07 – Fundo de Vale com área de 8.991,75 m², Área Verde 3 será localizada na Área de Preservação Permanente 03 – Fundo de Vale com área de 3.366,02, Área Verde 4 será localizada na Área de Preservação Permanente 04 – Fundo de Vale com área de 8.988,54 m², Área Verde 5 será localizada na Área de Preservação Permanente 05 – Fundo de Vale com área de 3.845,88 m², Área Verde 6 será localizada na Área de Preservação Permanente 06 – Fundo de Vale com área de 4.049,40 m² e Área Verde 7 será localizada na Área de Preservação Permanente 08 – Fundo de Vale com área de 12.467,49 m², subdivisão do Lote 147-Rem, Matricula 44.360, realizado através do Protocolo 9.931/2024 de 17 de abril de 2024. A matrícula deverá ser transferida sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto."

Art. 3º Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 354, de 02 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** O loteador doará ao Município de Rolândia em caráter superveniente, desvinculada das exigências para aprovação do loteamento, sem ônus para o Município, uma área denominada Área Institucional 04 medindo 48.262,55 m², subdivisão do Lote 147-Rem, Matrícula nº 44.360, realizada através do Protocolo 9.931/2024 de 17 de abril de 2024."

Art. 4º Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 354, de 02 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto."

Art. 5º Fica renomeado o artigo 8º passando a ser artigo 9º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7F935A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

REFERENTE À CONCORRÊNCIA 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA DRENO CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia PR PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ailton Aparecido Maistro**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **DRENO CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.417467/0001- 05, localizada na Avenida Franklin Delano Roosevelt, 965 CPE 87035-090, fone 3245.8749 e-mail dreno@drenoconstrucoes.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **Luiz Antonio de Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.601.031 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 278.341.319-15, residente na Rua Santa Rita, 182 na cidade de Mandaguari - Pr, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato onde contemplando um acréscimo de serviço de **R$ 277.160,54** (duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), passando o valor do **R$12.599.000,00** (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil reais) para **R$12.876.160,54** (doze milhões oitocentos e setenta e sei8s mil cento e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), para o que representa **2,20%** (dois inteiros e vinte milésimos) do contrato original, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*DRENO CONTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/CAU n° 21991-D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:25284F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

Referente à CONCORRÊNCIA 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA DRENO CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809 centro , na cidade de Rolândia PR PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ailton Aparecido Maistro**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **DRENO CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.417467/0001- 05, localizada na Avenida Franklin Delano Roosevelt, 965 CPE 87035-090, fone 3245.8749 e-mail dreno@drenoconstrucoes.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **Luiz Antonio de Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.601.031 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 278.341.319-15, residente na Rua Santa Rita, 182 na cidade de Mandaguari - Pr, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, contemplando os reajustes anuais nos seguintes valores **R$ 117.766,29** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte nove centavos) e **R$ 11.154,81** (onze mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos), forma a soma destes reajustes será de **R$ 128.921,10** (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e um real e dez centavos), considerando o contrato original passando o valor de **R$12.876.160,54** (doze milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos, para **R$ 13.005.081,64** (treze milhões cinco mil oitenta e um real e sessenta e quatro centavos) doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*DRENO CONTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/CAU n° 21991-D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:91C78591

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 221/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios para instalação e manutenção de infraestrutura lógica para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de manter e aprimorar o sistema de rede lógica do município.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 186.168,62.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C663710D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 71/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor: R$ 19.635,00
Vigência: Início: 25 de novembro de 2024 Término: 4 de novembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 50/2024
Recursos: Dotação: 453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NATALINOS EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS, FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DA ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho-Paraná, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BBF0FC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 44/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SILVIA KOERICH - CNPJ: 31.538.821/0001-00, com o valor total de R$ 184.080,50
Valor Total: R$ 184.080,50
Vigência: Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025
Licitação: Pregão Nº: 49/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, recarga de gás e limpeza de ar condicionado e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e suas Secretarias

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercicio

Salgado Filho, 22/11/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6D6B6910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença Paternidade para Servidor Público Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82 da Lei municipal n° 34 de 20 de julho de 2018 e considerando certidão de nascimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença paternidade á partir de 18 de novembro de 2024, para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194)**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de novembro de dois mil e vinte quatro.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4FF47B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Salto do Lontra, 23 de novembro de 2024.

Objeto:aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e volta, saindo de Cascavel – PR com destino a Brasília – DF, nos dias 25 e 28 do mês de novembro de 2024 em nome do Vereador Joel Piekler, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA-PR, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, 410, Centro de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.263/0001, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira Fabiana Simões Pires designada pela Resolução n. 035/2024, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Valdecir Baldessar, em conformidade como disposto na Lei nº. 14.133/2021, e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**:

Onde se Lê
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Leia-se

Respaldado no Art. 74, da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:
Ficando as demais informações no referido aviso de ratificação inalteradas.

A Retificação e o Aviso de Ratificação encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:CED56D68

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	053/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias e meia, nos dias 25, 26, 27 e 28/11/2024 no valor total de R$ 3.150,00.	Brasília - DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Ferederal Aliel Machado, Gabinete do Senador Flavio Arns, Gabinete do Deputado Federal Sérgio Souza, Gabinete do Senador Oriovisto Guimarães.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 22 de novembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:81B73493

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Salto do Lontra – PR no uso de suas atribuições legais estabelece normas para o processo de distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
Art. 1º De acordo com o Artigo 58 da Lei Municipal nº 019/2018, a distribuição na escolha de vagas ou turnos ocorrerá anualmente, na última semana letiva do calendário escolar, respeitando os seguintes critérios:
- Tempo de Serviço na instituição educacional;
- Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;
- Maior Titulação;
- Idade;
- Número de Filhos;

Parágrafo Único - Em caso de empate o direito de escolha seguirá os seguintes critérios:
- maior tempo de serviço ininterrupto na rede municipal de ensino;
- maior titulação;
- maior idade.

Art. 2º Cabe a direção e equipe pedagógica da instituição de ensino coordenar e avaliar a distribuição das turmas com estudantes autistas, principalmente os que apresentam dificuldades ou resistência a mudanças, levando em consideração os vínculos já estabelecidos.
Art. 3º Cabe ainda a direção e equipe pedagógica considerar os profissionais que estão em formação nos cursos dos programas Educa Juntos e Criança Alfabetizada priorizando que esses profissionais continuem atuando nas turmas de 1º e 2º anos com o objetivo de fortalecer o processo de alfabetização e letramento e ainda os que cursam o LEEI para a continuidade do trabalho na educação Infantil.
Art. 4º Não havendo demanda de turmas suficientes na Instituição de Ensino, será reduzido o regime diferenciado de trabalho, o professor que tiver menor tempo de serviço na instituição, possibilitando-lhe a participação do concurso de remoção.
Art. 5º Os profissionais que desejarem solicitar transferência de instituição de ensino, deverão apresentar formulário próprio com as opções em ordem de interesse e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes até a data de 06 de dezembro de 2024.
Parágrafo único A transferência dos profissionais será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o número de vagas por instituição. Os profissionais que protocolarem o pedido de transferência e não conseguirem nesse período, terão prioridade na abertura de turmas ou de existência de vagas na instituição de sua preferência, podendo ser transferido em qualquer tempo durante o ano letivo.
Art 6º Os profissionais que se encontram afastados do trabalho por algum tipo de licença terão direito de escolha de turma junto aos demais professores.
Parágrafo único: Quando o professor não estiver presente no momento da distribuição de turmas na unidade escolar, o mesmo poderá indicar uma pessoa para representa-lo por meio de procuração.
Art. 7º Conforme prevê o artigo 32 da Lei Municipal nº 019/20218, o profissional do Magistério que tenha a carga horária de 20 horas semanais e que não esteja em acúmulo de cargo, poderá ter jornada suplementar de até 20 horas semanais com remuneração mensal correspondente ao vencimento base inicial da tabela de professores.
Art.8º Para a distribuição de jornada suplementar será respeitada a classificação e o resultado final previsto no Art. 35 da Lei nº 019/2018. Fica estabelecido que os profissionais que desejarem jornada suplementar para o ano letivo de 2025 deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a documentação prevista no artigo acima citado até a data de 06 de dezembro de 2024.
Art. 9º Após realizada a distribuição de aula pela instituição de ensino caberá a direção repassar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a organização e também as vagas existentes ou excedentes de profissionais.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto do Lontra 22 de novembro de 2024.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:859F5DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
EXECUÇÃO:	31/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0BCD560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.542.057/0001-92, no Pregão nº 31/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL
VALOR REGISTRADO: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:21/11/2024
VALIDADE: 20/11/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS SUPRINDO A LEI MUNICIPAL N° 1.539/2022

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:38039BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, no Pregão nº 23/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS
VALOR CONTRATADO: 97.836,36 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)
DATA DO CONTRATO: 19/11/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:189C8C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa TOP TOUR EIRELI, CNPJ: 04.411.691/0001-77, no Processo dispensa nº 25/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES
VALOR CONTRATADO: 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 22/11/2024
VALIDADE: 3 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EC116AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 26/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 26/2024
Processo: 98/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO
Valor estimado: 11.678,59 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/11/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 28/11/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 28/11/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.50.99 0
Santa Amélia-PR.,12/11/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8AB0DA75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de
suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada
no dia 21 de Novembro de 2024, às 14h00min, nas dependências da
Secretaria de Assistência Social, conforme ata nº 06 /2024 resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros presentes o termo de adesão e o plano de ação do recurso "Piso Único de Assistência Social", no valor de R$ 75.000,00;
Art. 2º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o termo de adesão e o plano de ação do recurso "Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS", no valor de R$ 30.000,00;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 21 de Novembro de 2024.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:9D4650C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 833/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Data	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	13 e 14/11/2024	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:93D63578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 25 de novembro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Leandro Mateus**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **pedreiro**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 30 de novembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR,22 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2B851A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Gabriele Cristina Ribeiro	Servente	Compensação de dia trabalhado na festa do agricultor em 06/07/2024	25/11/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E59E247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo VI, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de novembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:55A68815

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 462,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo VI, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de novembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:227C0738

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E COQUETEL PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EM COMEMORAÇÃO AO 69° ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 30/11/2024, SENDO A SESSÃO SOLENE REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E O COQUETEL NO SALÃO PAROQUIAL.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 22 de Novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	R$ 13.517,75

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora JOSE APARECIDO NAVASCONI, inscrita no CNPJ 27.341.406/0001-94.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D3D21B9D

CAMARÁ MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação,* conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA **CNPJ nº:** 02.020.574/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E CIDADÃO HONORÁRIOS PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 30/11/2024, EM COMEMORAÇÃO AO 69° ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E8DD169C

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade

com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA	02.020.574/0001-57	R$ 2.610,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3FE790AE

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, estabelecida na RUA ADIB ABURAD, Nº 769, JD. PARAISO, PARANAVAÍ – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 00.273.974/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, em atendimento à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.745,10 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 004/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:46614BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 035 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 035 de 25 de outubro de 2024.

Institui a Comissão Especial para o processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de santa cruz de monte castelo/pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 004/2002, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – (Maria Eduarda dos Santos Faxina), representante governamental;
II – (Alexandra Tarifa de Freitas Garcia), representante governamental;
III – (Angelita Ana Saraiva Rafeh), representante da sociedade civil;
IV – (Lucinéia rocha Machado), representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Ana Maria Justo Pires Boni)
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (Janinha de Fátima Doré Gonçalves)
§ 3º A presidência da Comissão Eleitoral ficara ao encargo da senhora Angelita Ana Saraiva Rafeh. No caso de empate prevalece o voto do presidente
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção

das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/10/2024, revogando-se as disposições em contrário

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC4F5DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024

Extrato do Contrato N.º 137/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º78.586.674/0001-15, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS-DESTA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA,** em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 99.417,80 (noventa e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata após assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º094/2024, Inexigibilidade nº 012/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:68877B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 113/2024

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO."**

Onde lê-se:

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05 de novembro de 2024 de 2024 às 08h30min (horário de Brasília)

Leia-se:
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05 de dezembro de 2024 de 2024 às 08h30min (horário de Brasília)

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de novembro de 2024.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3652B6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADO: Evangelino Coqueiro de Lima **CPF: 012.607.669-34**
LOTE: 0300 QUADRA: 101
COD.: 01-01-101-0300-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.

(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

EVANGELINO COQUEIRO DE LIMA
Notificada (o)

Recebi em 21/11/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3D0C41EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: Ionice Margato **CPF: 369.880.039-72**
LOTE: 0206 QUADRA: 215
COD.: 01-01-215-0206-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

Notificada (o)
IONICE MARGATO

Recebi em 21/11/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BD877A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: Sebastiana Rodrigues da Freiria **CPF: 014.535.299-42**
LOTE: 0304 QUADRA: 218
COD.: 01-01-218-0304-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

Notificada (o)
SEBASTIANA RODRIGUES DA FREIRIA

Recebi em 21/11/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6BFBAFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 2237/2024

PORTARIA N º 2237/2024

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.935.275-8-SSP-PR e do CPF n. º 034.879.259-07, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Anibal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 16/12/2024, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 06/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0B07F1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADO: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA **CNPJ: 12.059.072/0001-93**
LOTE: 0450 QUADRA: 276
COD.: 01-01-276-0450-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificado

Recebi em 22/11/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1E527598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.236/2024

Portaria n.º 2.236/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PORLEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência**,** a senhora Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade CARMEM VAÉRIA DE OLIVEIRA PINHO, brasileira, agente política, portadora do CPF de n.º 151.209.748-99, residente e domiciliada nesta Municipalidade;

Art. 2º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá possuir instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas a pessoa com deficiência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo;

Art. 3º. – Que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. – Constitui fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – as transferências do Município;
II – As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade mista;
III – as receitas e doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bem móveis e imóveis que venham receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismo publico privado, nacionais ou internacionais;
IV – o produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis;
V – as demais receitas destinadas ao fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.
Parágrafo Único: Os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida possível da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela

Contabilidade – financeira do Poder Executivo, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BDD1F843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Comunicado

A **Comissão Especial para Avaliação de Méritos e Desempenho**, em cargo de direção da Rede Municipal nomeados pela Portaria 2.234/2024, **DIVULGA** o resultado da avaliação de mérito e desempenho das candidatas à direção de instituição educacional da Rede Municipal de ensino da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Decreto n° 2.083/2022 que regulamenta a Lei Municipal n° 624/2022 que atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e. Resolução n° 01, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação.

Candidato	Instituição de Ensino	Avaliação de Mérito e Desempenho
Carina Aparecida Antero de Aguiar	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria	**APTA**
Cecilia Roscosz Marçal	Escola Municipal Aníbal Israel Liutti	**APTA**
Lilyan Haissa Moreira Miqueletti	Escola Municipal Flávio Luiz Botter	**APTA**
Silvia Regina de Moura da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria	**APTA**

Comissão Especial para Avaliação de Mérito e Desempenho:

Aline Abdala Aleixo Anderson José Bazzo

Silmara de Lima Ana Maria Justo Pires Boni

Elizabete Scorpione Elton Miranda Martins

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C29302A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.238/2024

PORTARIA Nº 2.238/2024

Súmula- Homologar as inscrições para Eleição Direta para Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo, eleições 2024/2026.

ALINE ABDALA ALEIXO, Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 096/2016 e suas alterações através da Lei Municipal nº 432/2020 e da Lei Municipal nº 624/2022 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, da Lei Complementar n.º 003/2015, Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologadas as inscrições para eleição direta para diretores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2º - Na Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria as candidatas são: Carina Aparecida Antero de Aguiar e Silvia Regina de Moura Silva.
Art. 3º - Na Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades não houve inscritos e conforme Art. 11 e Art. 12 da Lei 096/16 alterada pela Lei 624/2022, onde não houver candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, desde que seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento.
Art. 4º - Na Instituição de Ensino Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF haverá apenas uma candidata: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti e conforme Art. 11 e Art. 12 da Lei 096/16, redação alterada pela Lei 624/2022, onde houver apenas um candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, desde que seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento.
Art. 5º - Na Instituição de Ensino Escola Municipal Aníbal Israel Liutti- EIEF haverá apenas uma candidata: Cecília Roscoz Marçal e conforme Art. 11 e Art. 12 da Lei 096/16 alterada pela Lei 624/2022, onde houver apenas um candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, desde que seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de novembro de 2024.

ALINE ABDALA ALEIXO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A93A9FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 25/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 25/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às onze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 21	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 33.458.003/0001-22	
Endereço: R. Dr. João Candido, 266, Sala 01	
Bairro: Centro	Cep: 83.280-000
Cidade: Guaratuba **Representante Legal:** Thiago de Castro Silveira	UF: PR CPF: 022.279.289-21

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE*** Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9B91B124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
PARTES: Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2025, sendo esta contratação para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:21/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA:21/11/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EC9140A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO 558

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HALF BENEFICIOS LTDA**
OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:21/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais).
DATA:21/11/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0688FD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 27/2024.

DO OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, impugna o subitem 3.5.3 da Seção "III" do edital que trata da PARTICIPAÇÃO do certame, alegando em síntese que a há uma falha relativa à exigência quanto à condição para participação do pregão, que condiciona a participação da empresa possuir sede no município, pedindo ao final que seja suprimido subitem 3.5.3 da seção III, do edital.

Esse é o breve relato. Respondemos de forma objetiva.

Passando a análise do mérito da impugnação, verifico que melhor sorte não merece o impugnante.
Faz-se necessário frisar que a Administração Municipal tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública e das licitações, tais como a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que está em vigor desde 1º de abril de 2021.
A referida lei em seu art. 4º dispõe que:
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
De tal modo, ao comando do art. 4º, da NLLC, os arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, trazem o seguinte:
Art.47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a **ampliação da eficiência das políticas públicas** e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafoúnico. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1o(Revogado).
§ 2o Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos nocaputdeste artigo poderão, justificadamente, **estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.
A impugnação recai sobre o subitem 3.5.3 da Seção "III" do edital que trata da PARTICIPAÇÃO, que versa sobre a participação da licitação. Vejamos:

Em que pese a impugnante entender que que a há uma falha relativa à exigência quanto à condição para participação do pregão, **que**

condiciona a participação da empresa possuir sede no município, temos a esclarecer que de acordo com os termos editalícios, a participação no presente processo licitatório é exclusiva para ME/EPP, todavia, em nenhum momento o edital condiciona que tais empresas possuam sede no município, mas tão somente que as empresas sediadas no âmbito municipal terão o benefício de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei complementar 123/2006.

No que diz respeito a estar dispositivo, temos a informar que o TCE-PR analisou esta questão no **Acordão nº 877/16:**

ACÓRDÃO N.º 877/16 - Tribunal Pleno Consulta. Município de Mercedes. Pelo conhecimento da consulta, e resposta nos seguintes termos: (a) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, exempli gratia, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação. Entretanto, custos e benefícios das medidas a serem adotadas na referida pesquisa devem ser sopesados, de modo a evitar danos ao Erário. Se porventura o ente não lograr êxito na perquirição de três fornecedores na localidade e optar pela confirmação de que não há fornecedores aptos a nível regional, a investigação deve ser ainda mais profunda, inclusive por meio da análise de documentos de outros entes a que tenha acesso. **Outrossim, é prudente que a Administração, quando não efetuar a licitação diferenciada, explicite no edital o motivo pelo qual não a realizou, majorando-se a probabilidade de que algum interessado apresente recurso em sentido oposto**. (b) Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que **não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais**. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração**. (c) A justificativa para aplicação de margem de preferência deve ter por parâmetro a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no caput do artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas: (i) o benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado; (ii) a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência;** (iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado); e **(iv) o preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte. (d) Uma interpretação gramático-literal do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Desta forma, os requisitos "local" e "regional" não são cumulativos, sendo de discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público, assim como aos princípios reitores da Administração Pública.** Por óbvio que a escolha da opção "regional" necessariamente abarca os fornecedores locais. Caso opte por conceder o benefício unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas "localmente", ao contrário, excluem-se aquelas "regionais" e não "locais". Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito. (e) É certo que, enquanto entende-se "local" os limites geográficos do Município, definidos de modo oficial, o termo "regional" é de conceituação menos rígida. A Administração Municipal, neste sentido, poderá estabelecer discricionariamente um critério de "região", desde que o mesmo seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames licitatórios daquele ente, restando vedada a modificação injustificada dos parâmetros empregados. Deve a metodologia de definição pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituição reconhecidas de estudos no âmbito geográfico (e.g., IBGE, IPARDES), seja por lei municipal que obedeça aos princípios da impessoalidade e da objetividade. Adotado determinado critério para definição da região, é prudente que haja robusta justificativa para mudança e que o novo critério seja utilizado também em futuros certames. Seja qual for o conceito definido, deve sempre ser superior aos limites geográficos do próprio Município, mas não amplo o suficiente a ponto que determinada empresa esteja enquadrada na região, mas esteja faticamente impedida de prestar o objeto específico da licitação em razão de estar muito distante do ente contratante, vez que nesse caso não é uma potencial participante da licitação. Verificado que a região usualmente estabelecida não serve ao objeto sob análise em razão da impossibilidade fática de empresa localizada na região prestar o serviço, sua extensão poderá ser reduzida, desde que a decisão seja robustamente fundamentada, mediante utilização de critério também prévio, impessoal, objetivo – situação excepcional, válida para objetos bastante específicos.

Logo, diferentemente do sustentado pela ora impugnante, o edital não fere qualquer regra prevista na legislação pertinente e as decisões do TCE-PR, de forma a permitir a participação de qualquer outra micro ou pequena empresa no processo licitatório, afora àquelas em que dado o benefício de prioridade.

Nesse diapasão, o ponto editalício, alvo da impugnação, é pertinente, guarda consonância e proporção com o objeto da licitação e esta perfilado como o entendimento do TCE-PR, ainda porque é a previsão pertinente que permite a própria impugnante a participar do processo licitatório, porém, sem aplicação ao beneficio de prioridade de contratação.

Logo, a disposição do edital impugnado prevê que as empresas ME/EPP que estão delimitada no âmbito LOCAL terão o beneficio de prioridade de contratação e não de exclusividade.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e a despeito de não constar no instrumento convocatório infringência AS disposições da lei federal nº 14.133/202, sobretudo princípio da isonomia e aos demais princípios estampados no art. 5º da citada norma, entendo que as condições previstas no Edital devem ser mantidas e, por conseguinte, que a impugnação interposta é insubsistente, decidindo-se NEGAR PROVIMENTO.

Santa Lucia, 22 de novembro de 2.024.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0229136C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº8/2024
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R RAYZER LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "Alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 03/09/2025.
Prazo de Vigência: 03/09/2025.
Data da Assinatura: 22/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9D33DFAF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 34, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin, Oscar Marinho de Azevedo e Valdemar Alves dos Santos a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões com os deputados na ALEP e nas secretarias estaduais nos dias 26, 27 e 28 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0E47BF9E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 35, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de reuniões com os deputados na ALEP e nas secretarias estaduais nos dias 26 e 27 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F81ED23B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2024

Data: 22/11/2024

JOÃO ELTO RANGEL, Presidente desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 06/2011/CMSL), resolve abrir prazo de inscrição a partir desta data para a

ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

com a finalidade de compor a **Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026**, nos moldes do art. 10 e seguintes do dispositivo regimental, em especial os artigos 13 e 16 do citado diploma, e demais disposições legais pertinentes.

Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 16h59min do dia 09.12.2024** (quinze dias úteis antes da data da eleição – caput do art. 13 c/c art. 202 do R.I. e art. 219/CPC), sendo que a eleição ocorrerá em sessão especial e solene a partir das 09h00min **dia 1º de Janeiro de 2025**, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, em Santa Lúcia/PR.

Santa Lúcia/PR, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:020FB04A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do município de Santa Lúcia, referente ao exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Colocar à disposição de todos os interessados, a partir da publicação deste e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria da Câmara Municipal, para análise e conhecimento, o processo de prestação de Contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, com os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarados através do Acórdão nº. 305/24 de 05 de setembro de 2024, no que se refere às Contas do Poder Executivo.

Determinar que, sob qualquer hipótese ou alegação, poderá ser retirado processo da Sede da Câmara Municipal, exceto para tirar cópias, quando deverá ser procedido por Servidores designados pelo Presidente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia em 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1CCA748C

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 06/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2024

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023 e Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012 de 20/04/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 19 de novembro de 2024

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023;
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS do Ano de 2023;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 22 de novembro de 2024

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:6A95389E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01771/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01771/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 9997421
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 463.***.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA OFTALMOLOGISTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/11/2023-
Data de Retorno: 22/11/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DB062265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2024

PORTARIA N.º 057/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**47**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	ANTONIO LUCAS TOMAZONI		
CPF N.º	**078.186.649-98**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**9.291.061-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA-PR**		
INICIO:	**04/12/2024**		
FIM:	**06/12/2024**		

TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2319,50**
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: 2º SIMPOSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**22/11/2024**
PRESIDENTE DA CAMÂRA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURÁRIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EA56298B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058/2024

PORTARIA N.º 058/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**048**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**26/11/2024**		
RETORNO:	**27/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**927,80**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1855,60**		
OBJETIVO:	**CONFORME OFICIO 544/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUDIÊNCIA NA UNINTER CURITIBA PR.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**22/11/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:48BEDE58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para a Gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e para Gestão da Ouvidoria Municipal, a partir de 01 de novembro de 2024:

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI RG: 9.196.399-0/SSP-PR
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A5B7DA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2024

Decreto Legislativo N.º 15/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 263/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal

• – Câmara Municipal

Red 05 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias 55.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
Red 02 - 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamento e Material Perm. 20.000,00
Red 04 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contrib. Patronais 30.000,00
Red 08 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Loc. 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:73260789

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 372.267,75(trezentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a 75 toneladas de Emulsão Asfáltica. Contrato nº 10/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 22 de novembro de 2024.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:96864866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 291/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O POSTO DE ATENDIMETNO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) EM SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o firmado Acordo de Cooperação Técnica junto a Secretaria Especial da Receita Federal e o Município;
CONSIDERANDO o interesse público e o atendimento dos dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. EMERSON MARINHO PRESTES, para atuar como atendente do Posto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria
Especial da Receita Federal do Brasil na comarca de São Jerônimo da Serra – PR, com vistas a prestação dos serviços listados no Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica- ACT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4B53646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 215/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS POR AGENTES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o parcelamento previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 033/2021 de 01 de julho de 2021, que dispõe quanto ao pagamento de infrações de trânsitos cometidas por agentes públicos;
CONSIDERANDO o dever regulador e complementar da norma na fixação da quantidade de parcelas e metodologia legal, alcançando o interesse público e o atendimento dos princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 033/2021 de 01 de julho de 2021, que os servidores e agentes públicos que cometerem infração administrativa de trânsito poderão realizar parcelamento do débito em folha de pagamento, de acordo com suas capacidades financeiras em até 10x (dez vezes) mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º. O valor mínimo estabelecido por parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§2º. Havendo adesão por servidor em parcela que seja inferior ao §1 haverá autorização no primeiro numero inteiro de parcelas que enquadre ao presente decreto.

Art. 2º. Em não sendo manifestado pelo servidor a quantidade de parcelas para adesão do plano de compensação administrativa, deve-se proceder aos descontos em uma única parcela nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE ADESÃO
PARCELAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
LEI MUNICIPAL Nº 033/2021

EU, _____, agente público, inscrito no CPF/MF _____, por intermédio do presente, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 033/2021 e Decreto regulamentar, Solicito e Autorizo com que sejam abatidos em Folha de Pagamento, o montante relativo a infrações de trânsito por mim cometidos e apurados, em:

__ 1 PARCELA (PARCELA ÚNICA)
__ 2 X PARCELAS
__ 3 X PARCELAS
__ 4 X PARCELAS
__ 5 X PARCELAS
__ 6 X PARCELAS
__ 7 X PARCELAS
__ 8 X PARCELAS
__ 9 X PARCELAS
__ 10 X PARCELAS

AUTORIZO COM QUE SEJA READEQUADO AS PARCELAS AO PRIMEIRO NUMERO INTEIRO EM CASO DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INFERIOR AO MINIMO LEGAL.

E, POR SER A EXPRESSÃO DE VONTADE, FIRMO O PRESENTE,

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, __ DE _____ DE _____.

_____

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:34701330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 112/2024
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em Equipamentos Odontológicos com fornecimentos de peças**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 53/2024, para a Contratação da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, no valor total de R$ 7.239,00 (sete mil duzentos e trinta e nove reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FE560656

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2024 - Processo administrativo nº 112/2024
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em Equipamentos Odontológicos com fornecimentos de peças.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
Valor Total: R$ 7.239,00 (sete mil duzentos e trinta e nove reais)
Período de vigência: 22/11/2024 à 20/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9C375E08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 382/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2024 – Dispensa nº 53/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços de manutenção em Equipamentos Odontológicos com fornecimentos de peças;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 79/2024 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza - Secretária Municipal de Saúde, e como fiscal a sra. Ana Paula Mendes Munzfeld – Odontologista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisãoo, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA894B3F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 41/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA	01, 02, 03, 04.	R$ 47.797,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 22 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AEAF83D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 113/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para "10º Caminhada com Maria" a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2024**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 54/2024, para a Contratação da empresa JPR LOCADORA LTDA ME, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F712EF29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 80/2024 - Processo administrativo nº 113/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para "10º Caminhada com Maria" a ser realizada no dia 01 de dezembro.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JPR LOCADORA LTDA ME
Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 22/11/2024 à 22/01/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E84B8B9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 113/2024 – Dispensa nº 54/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para "10º Caminhada com Maria" a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 80/2024 a Senhora Eliane Ap. Lopes Ferraz – Secretaria de Ação Social, e como fiscal a sra. Arlete Ap. Pedrozo Luiz – Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EEC46EE6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 602/2004 - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

DECRETO Nº 602/2024

Súmula: Estabelece normas e procedimentos de controle orçamentário da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista-PR.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos a serem adotados, com vistas a um melhor controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários a serem proporcionados;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná, a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal n° 101 de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Pelo presente Decreto ficam estabelecidas as diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos de compras, contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem com eficiência o controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos, com o objetivo de proporcionar resultados satisfatórios, em atendimentos aos princípios da gestão pública, para um melhor controle orçamentário.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por este Decreto, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei federal nº 4.320/1964 e demais legislações pertinentes em vigor.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins deste Decreto, entende-se como:
a) Contabilidade Pública: É o ramo da Contabilidade que se dedica ao estudo do Patrimônio das entidades públicas. É também o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.
b) Despesa Orçamentária: São despesas fixadas e discriminadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, previamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal.
c) Despesa Extra-Orçamentária: São as despesas cujos pagamentos realizados pela Administração Municipal não dependem de autorização Legislativa, correspondente à restituição ou entrega de valores recebidos como devoluções de cauções, garantias contratuais, pagamentos de restos a pagar, consignações e outros.
d) Despesa de Caráter Continuado: É a despesa corrente com autorização legal que fixa a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros.
e) Plano Plurianual: É o instrumento de planejamento de governo de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, em que as ações do governo são organizadas em programas que resultam em bens e serviços para a população. Aprovado por lei, tendo vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
f) Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei que contém as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração do orçamento, dispondo sobre alterações na legislação tributária, além de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.
g) Lei Orçamentária Anual: Lei que estima a receita e autoriza as despesas para cada exercício, no qual compreende a programação das ações a serem executadas, com o objetivo de cumprir as metas definidas no Plano Plurianual e subdivididas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
h) Programa: Instrumento de organização que articula um conjunto de ações que tem um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores indicados no PPA.
i) Dotação Orçamentária: Limite de crédito consignado na Lei Orçamentária ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
j) Ordenador de Despesa: É a autoridade de cujos atos resultam autorização de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos ordenadores de despesa cabe a responsabilidade solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, com vistas à legalidade e eficiência das ações do Município.
K) Empenho: É a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, derivado de ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.
l) Liquidação: É a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Sendo necessário confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.
m) Pagamento: É considerado o último estágio da fase de execução da despesa, e consiste na entrega de numerário ao credor, em face da quitação da dívida.

CAPÍTULO III

DA DESPESA PÚBLICA

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, além de não exceder o limite dos créditos concedidos na Lei Orçamentária Anual do Município.
§ 1º A Despesa Pública será classificada de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
§ 2º Poderão ser autorizadas despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA, por meio de créditos adicionais.
§ 3º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 4º Será realizado por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.
§ 5º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa realizada, deverá ser realizado empenho complementar.
§ 6º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, observando os limites constantes no *caput* deste artigo.
§ 7º Toda despesa deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade antes da efetivação do empenho e da liquidação.

Art. 5° - A administração e as secretarias do município de São José da Boa Vista somente estarão autorizadas a iniciar a execução das despesas orçamentárias planejadas, após a homologação do orçamento e se o mesmo estiver em período adequado para a execução.

Art. 6° - Os empenhos serão divididos em:
I - Ordinário: Utilizado pelo ordenador da despesa quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço, e a liquidação e os pagamentos devem ser efetuados em uma única parcela.
II - Estimativo: Quando a obrigação assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais.
III - Global: Efetuado para despesas contratuais, ou outras nas quais o pagamento será de forma parcelada e fixa, em que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato.

Art. 7º - O empenho será formalizado pelo departamento de contabilidade mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

Art. 8° - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes e suas alterações.

Art. 9° - O empenho de Contratos originários de procedimentos licitatórios, assim como nos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ocorrerá, respectivamente:
I - após a adjudicação do objeto ao vencedor;
II - após a dispensa de licitação, ou inexigibilidade, nos casos especificados na legislação pertinente.

Art. 10 - O setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, deverá imediatamente após a formalização dos contratos ou processos administrativos, solicitar a emissão da nota de empenho respectiva de cada compra ou serviço solicitado.
§ 1° Para a solicitação do empenho da despesa, o setor de compras deverá emitir um documento autorizando o fornecimento do respectivo bem, serviço, ou obra.
§ 2° Os departamentos deverão solicitar formalmente através de ofício, memorando, requisição, ou outro documento equivalente, o bem ou serviço necessário ao funcionamento de suas divisões ao setor de compras e licitações.

Art. 11 - É vedada a compra ou solicitação de serviço por outra secretaria ou departamento, sem a anuência formal do setor de compras e licitações, ou autorização formal da autoridade máxima municipal.
Parágrafo único. O departamento de compras fica responsável por solicitar a documentação necessária para a emissão, ou autorização de compras de bens, serviços ou obras, respeitada a legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 12 - O processo de liquidação das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo setor administrativo e financeiro, após manifestação do fiscal de cada contrato.
§ 1º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos:
a) Data de emissão do documento fiscal;
b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que integre o processo da despesa, e constatado divergência, ser devolvido para fins de regularização;
c) Verificação do objeto contratado;
d) Quantidade do serviço ou bens entregues.
§ 2º - Cabe ao fiscal de contratos verificar se constam as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e de Regularidade junto ao FGTS; Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou consulta no site da Secretaria da Receita Federal;
§ 3º - Ao responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa.
§ 4° É vedada a liquidação da despesa sem a efetiva entrega dos bens ou serviços.

Art. 13 - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria.

Art. 14 - O processo de pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo setor Administrativo e Financeiro, observado a juntada dos seguintes documentos, conforme o caso:
I - Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
II - Medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;
III - Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
IV - Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

Art. 15 - Compete ao Fiscal do contrato e setor de Compras:
I - Receber e analisar todos os documentos relacionados ao empenho;
II - Encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste;
III - Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pelo setor competente.
IV - No processo de liquidação e pagamento, conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente.

Art. 16 - Cabe aos setores de Compras, Contabilidade e de Tesouraria:
I - Conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos;
II – Confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;
III - Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
IV - Elaborar demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e providenciar os recolhimentos.

Art. 17 - Apontamentos de irregularidades ou a falta dos documentos previstos impedem a realização da liquidação e do pagamento, devendo o processo administrativo ser retornado à Secretaria/Órgão responsável e solicitante para tratativas com tempestividade.

Art. 18 - O prazo de Pagamento dos empenhos liquidados obedecerá o estabelecido em contrato, respeitados o prazo dos documentos com vencimentos pré-estabelecidos.
§1° Na eventualidade dos contratos de compras ou prestação de serviços, sem datas estabelecidas de pagamento, ou, nas compras ou serviços sem documentos formais de contrato, fica estabelecido o prazo de 60 dias para pagamento após a liquidação.
§2° O pagamento da despesa liquidada, poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 19 - Em relação às tributações e/ou retenções nos empenhos e nas liquidações de empenhos deverá ser observada a legislação específica para cada tipo de despesa.

CAPÍTULO VI
DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20 - O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, salvo quando:
a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
c) se destinar a atender transferências a Instituições Públicas ou Privadas;
d) corresponder a compromissos assumidos no exterior;
e) se destinar ao cumprimento de Emenda Parlamentar decorrente do disposto no art. 68-A da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente.
§ 2º Será anulado totalmente quando o objeto do Contrato não tiver sido cumprido ou tenha sido emitido incorretamente.

Art. 21 - Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

Art. 22 - É vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados sem que haja a suficiente disponibilidade financeira assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade financeira, são considerados os recursos e as despesas compromissadas a pagar até o final do Exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando for o caso.

Art. 23 - Os Restos a Pagar relativos às despesas de material, serviços e obras prescreverão, automaticamente, após 05 (cinco) anos, e os referentes às despesas com pessoal no prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Vencido o prazo constante no *caput*, os restos a pagar serão anulados pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Este Decreto tem por objetivo manter o controle contábil, orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista durante o exercício, visando o equilíbrio entre o valor orçado, valor empenhado e despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências contábeis, orçamentárias e financeiras.

Art. 25 - A documentação exigida nesta Instrução, referente à solicitação de compras, serviços ou obras, bem como as fases de liquidação e pagamento, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio eletrônico, com controle de assinaturas e acesso.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Anexo I e Anexo II (por conter imagem vide site oficial)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:416226CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, Localizada na Rua da Paz 21 – Bairro Santo Antônio do Pedregal –Cuiabá/MT., inscrita sob o CNPJ de n.º 11.783.569/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical com **BANDA BUANA** para o dia 31/12/2024, para as festividades em comemoração Final de Ano do Município de São José das Palmeiras, a partir das 23:00H, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil quinhentos reais).

São José das Palmeiras, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9E003083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical com BANDA BUANA para o dia 31/12/2024, para as festividades de Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras, com início apartir das 23:00H.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: SAVANA REPRESENTAÇOES ARTISTICA LTDA-ME
Endereço: Rua da Paz 21– Bairro Santo Antônio do Pedregal
Cidade: Cuiaba/MT
CNPJ/MF: 11.783.569/000197
Preço: O valor será de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 19 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FB07F689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical com **BANDA BUANA** para o dia 31/12/2024, para as festividades de Fim de Ano que será realizado no Município de São José das Palmeiras PR.
A Empresa vencedora foi: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, com o valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:08FCEA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical com BANDA BUANA para o dia 31/12/2024, para as festividades de Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras, a partir das 23:00h, com duração mínima de 3h30Min de duração.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
VALOR: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil quinhentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 21 de novembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15D216C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	083/2024
Pregão Eletrônico n.º:	049/2024
OBJETO	Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR.(conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).

•Tipo de Licitação: Menor Preço do Lote;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 25/11/2024 até as 08h10min do dia 06/12/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 06/12/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 06/12/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D408EC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2024
DATA: 22 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDRESSA JAQUELINE TONI	61151	Farmacêutico	2023 a 2024	25.11.2024 a 14.12.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9D34CAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO FUNCIONÁRIO E SUPLENTE DO CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 250/2024
DATA: 22 de Novembro de 2024

SÚMULA: Designa funcionário municipal como funcionário e suplente do convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a funcionaria Ilse Maria Steffen, portador da matricula 3611, como responsável pelo serviço de identificação no Município de São José das Palmeiras e como suplente o funcionario Jhonni Ricardo de castro, portador da matricula 58961

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de novembro de 2024.
Atenciosamente,

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FD3FB708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 147/2024
DATA: 22 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de
arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:
Provável Excesso da Fonte – 0303 R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5763C97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2024- DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das candidatas com inscrição DEFERIDA para o Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná, conforme Edital Nº 01/2024 nos seguintes termos:
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo:
Valdinete Fredericci de Souza
Angela Maria Onofre Esteves
Aline de Oliveira Araújo
Jheniffer Bianca Barbosa Vieira

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 22 de Novembro de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:C5712C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social bem como, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 06/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:14F7AE9E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a **aquisição de Servidor Torre para o Departamento de T.I. para substituição de servidor antigo,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 56.100,00 (ciquenta e seis mil e cem reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 28 de novembro de 2024 às 08H00.
Abertura da sessão de disputa: 28 de novembro de 2024 às 09H00.

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 22 de novembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73AB952C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 30.443,20 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:87C44D7F

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação do produtor Sr. ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO, inscrito no CPF sob nº 017.606.949-67, para aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 22 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A1265A71

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 114/2024, e a aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada ao Sr. ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO, inscrito no CPF sob nº 017.606.949-67, domiciliada na Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia, Qd.3 Lt.9, Bairro Alto Alegre, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, pelo preço total de R$ 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Em, 22 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E682AD0A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Antônio Carlos da Mota Filho

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na

rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R$ 1.267,20 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 22/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B2C30631

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Maria da Conceição da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Par, neste ato representada pela Senhora Maria Conceição da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.925.414-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 842.110.249.49, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 72/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 22/12/2024, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 72/2024 do valor de R$ 1.409,11 (um mil quatrocentos e nove reais e onze centavos).
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E340AE45

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- COOAF, inscrita no CNPJ sob nº 16.436.543/0001-96, para aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 22 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E0BF2C5A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 119/2024, e a aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa COOPERATIA DA AGRICULUTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COOAF, inscrita no CNPJ sob nº 16.436.543/0001-96, domiciliada na Estrada Juca Mingote KM 01, Bairro Industrial, CEP: 86.270-000 – São Jerônimo da Serra/Paraná, pelo preço total de R$ 41.124,30 (quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Em, 22 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0CBBAC6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra - COOAF

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R$ 41.124,30 (quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 22/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8ACB28D2

SETOR DE TESOURARIA
INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR: NÃO PROCESSADOS ATÉ 31/12/2022 E PROCESSADOS ATÉ 31/12/2018

INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR:
NÃO PROCESSADOS ATÉ 31/12/2022 E PROCESSADOS ATÉ 31/12/2018

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira **INFORMA** a todos os **INTERESSADOS** que fará o **CANCELAMENTO**, por **PRESCRIÇÃO**, de:
1 Todos os saldos de empenhos não liquidados, que constam em restos a pagar **NÃO PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2022** (Constantes na listagem Anexa);
2 Todos os saldos de empenhos liquidados, que constam em restos a pagar **PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2018** (Constantes na listagem Anexa).
Havendo questionamentos, discordâncias e/ou divergências, o interessado deverá protocolar requerimento fundamentado diretamente na sede da prefeitura municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr, 22/11/2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:CFA130F0

SETOR DE TESOURARIA
DECRETO Nº 295, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro, CEP.: 86.240-000 – Fone: (43) 3265 8300
CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 295, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores inscritos em restos a pagar: não processados, até 31/12/2022; e processados até 31/12/2018; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 103 da Lei 4.320/1964: as demonstrações contábeis evidenciarão as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas orçamentárias e extraorçamentárias provenientes do exercício anterior que se transferem para o seguinte;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Lei 4.320/1964: a nota de empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria ao Estado a obrigação de pagamento pendente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 do Decreto 93.872/1986: os empenhos de despesa não liquidados serão considerados anulados, salvo quando o prazo de cumprimento da obrigação assumida não houver se extinguido ou quando a liquidação da despesa estiver em curso;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 42 da Lei Complementar 101/2000: os restos a pagar só devem compor a dívida flutuante, se houver disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei 4.320/1964: classificam-se como restos a pagar toda despesa empenhada e não paga até o dia 31 de dezembro de cada ano, sendo distinguidas entre processadas e não processadas; complementada pelo Art. 67 do Decreto 93.872/1986: o registro de restos será por exercício e por credor;
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 68 e § 2º do Decreto 93.872/1986 incluído pelo Decreto 7.654/2011: toda nota de empenho ainda não liquidada será automaticamente inscrita em restos a pagar no encerramento do exercício desde que satisfaça às condições legais estabelecidas para isso; e todo resto inscrito na condição de não processado e não liquidado tem validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
02/02
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 e 70 do Decreto 93.872/1986: se houver reclamação de pagamento de um resto cancelado ele poderá ser contabilizado como despesa de exercício anterior; e prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa a restos a pagar;
CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto 20.910/1932: as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000: configura-se como crime praticado contra as finanças públicas, o gestor que deixar de ordenar, autorizar ou promover o cancelamento do montante dos restos a pagar em valor superior ao legalmente estipulado;
CONSIDERANDO que se trata de despesas prescritas de mandatos anteriores e das quais, até a presente data, não foram requeridas as liquidações e/ou pagamentos correspondentes;
CONSIDERANDO que caso haja a interposição de eventuais discordâncias e/ou divergências dos interessados por escrito na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, será constituída uma comissão para análise e julgamento do questionamento. Caso seja considerado procedente, será realizada a solicitação de novo empenho pelo atual responsável pela secretaria correspondente, juntamente com essa comissão especificamente constituída para essa finalidade, já que estes restos estão prescritos e não podem mais ser pagos por seu empenho original;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2022, bem como os restos a pagar processados até 31/12/2018 nos balanços gerais da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de Novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6FA2F8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Servidor Público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gestor Municipal do convênio para Aquisição de Equipamentos/Cozinha Comunitária;

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 27 de Novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EB98204

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Pregão 10/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 00.802.002/0001-02, *sediado* na cidade de Rio do Sul/SC à Rua Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: Fundo Canoas telefone: (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br / contratos@altermed.com.br , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Anacleto Ferrari, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 523.140.819-00 e RG nº 3R-1428772, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido 200 unidades do lote nº- 75 (MIDAZOLAM 5MG/ML IM/EV C/ 3ML), totalizando o valor de R$: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A25F866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 126/2024

Concede progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOSG2D15 para o nível referencial GOSG2D17 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B9500560

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 127/2024

Concede progressão funcional por capacitação **ao** servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho**.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D17 para o nível referencial GOSG3D21 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:02D0D432

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2024 - CONTRATO N° 670/2024 - ID: 10170

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 123/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**54.257.126/0001-75**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins para serem utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 745.346,61 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA	**25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025**
ASSINATURA	**22 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BAD4E2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO CMAS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 14/2024
O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;
Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 13/2024;
Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Demonstrativo Sintético - Recursos Federais IGD PBF, IGD SUAS e IGD Gestão.
Pauta 04: Apresentação da prestação de contas dos recursos alocados no FMAS, referente ao período de 01/01/2024 a 30/10/2024.
Pauta 05: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 147/2024 - Associação Coração Eucarístico de Jesus, renovação do Termo de Colaboração e Utilização de rendimentos;
Pauta 06: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 1058/2024 - PSEMC, apresentação e deliberação do Piso Único de Assistência Social, Plano de Ação FEAS e População de Rua (Média e Alta Complexidade).

Data: 26/11/2024 às 13:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C7185CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2320/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6 º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.384,99 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2385-4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.384,99
Total Suplementação:			**4.384,99**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.384,99 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.51.00.00.00.	REND.VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)-C/C-624006-3	1497	10,35
1.3.2.1.01.0.1.01.52.00.00.00.	REND.DST AIDS-BLOCO VIG.EM SAÚDE (AIDS)-C/C-624001-2	1497	1,39
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00.00.00.	REND.FMS-PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PARTE ANVISA-C/C-165-2	1497	196,03
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00.00.00.	FMS-PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PARTE FNS-C/C-164-4	1497	2.098,22
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00.00.00.	REND.FMS VIGIASUS2014-C/C-172-5	1497	2.079,00
TOTAL			**4.384,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B1B11179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2324/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2389-3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150.000,00
2391-3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200.000,00
2392-3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
Total Suplementação:			**3.700.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	REC. ORD. (LIVRES) - EXERCICIOS ANTERIORES	3.700.000,00
TOTAL			**3.700.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CEC45D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria foi realizada vistoria no local na Av. Riachuelo, nº 1851, Jd. Ouro Verde III, Sarandi, onde foi constatado 1 (um) cachorro, no imóvel, devendo efetuar a limpeza e providenciar um abrigo para o animal.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de 200 (duzentos reais) até 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 1A
AV. RIACHUELO, Nº 1851
Bairro: JD. OURO VERDE III
NOME: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:62AE2F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4318/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Sengés – PR.

O Prefeito de Sengés, Estado do Paraná, Sr. Nelson Ferreira Ramos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Sengés para o atendimento e acompanhamento da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Este Decreto será regido pelos seguintes princípios:
– a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoa sem condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 dejulho de 1990 -Estatuto da Criança edo Adolescente;
- a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;
- a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;
– em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:
Em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
Em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
Na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
Na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;
- a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo asituação de perigo seja conhecida;
- a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas asua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecerem silêncio;
- a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
– a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e
- a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo sexo.

Art. 3º - O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:
I – mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no município;
II – prevenir osatos de violência contra crianças e adolescentes;
III – fazer cessar a violência quando esta ocorrer;
VI – prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
V – promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida;
VI – promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Violência Física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.
Violência Psicológica:
Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização,indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelas avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.
Violência Sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou

qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
Tráfico de pessoas entendidas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.
Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.
Violência Patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.
Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 5º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 6º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 7º - A partir do presente Decreto, aprovado pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente fica regulamentado os fluxos de atendimento a serem utilizados e trabalhados de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a partir da publicação deste Decreto.
– Observar os seguintes requisitos:
Prezar para que o atendimento à criança ou ao adolescente seja feito de maneira articulada;
A superposição de tarefas deve ser evitada;
Deverá haver a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.
- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita oude confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
– O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
Acolhimento ou acolhida da revelação espontânea
Escuta Especializada nos órgãos do sistema de proteção;
Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
Comunicação ao Conselho Tutelar;
Comunicação à autoridade policial;
Comunicação ao Ministério Público;
Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido neste Decreto, preservando o sigilo das informações, à terceiros.
§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 8º - A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Art. 9º - Na hipótese de o profissional da educação identificar ou de a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:
Acolher a criança ou o adolescente;
Informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos decomunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar;
Encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e
Comunicar o Conselho Tutelar via ofício preenchido e em envelope lacrado a Ficha Registro da Revelação Espontâneae ou Relatório da Escuta Especializada, conforme anexo neste Decreto.
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.
Art. 10 – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir assituações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, po rmeio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Suas.
§ 3º As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoale social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência.

Art. 11 - Recebida à comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431 de 2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, no qual deverão constar as informações

coletadas como familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 12 - Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 13 – Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semi liberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.
Art. 14 – No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições.
Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.
Art. 15 - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família garantindo que os procedimentos relacionados ao fluxo estejam sendo realizados e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Art. 16 – Fica criada a Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos municipais e estaduais e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolas Municipais de Educação Infantil/Ensino Fundamental e Ensino Médio, Conselho Tutelar.
§3º. A composição da Rede de Proteção à Criança e Adolescente se dará, com os representantes, membros dos serviços e demais cidadãos que possuam representação na comunidade e que a *posteriori* conforme definição do grupo já existente venha a compô-lo:
Instituições Escolares Municipais e Estaduais;
Instituições Religiosas;
Poder Judiciário;
Ministério Público;
Polícia Militar
Polícia Civil;
Câmara Municipal de Sengés;
Representantes dos setores da Secretaria de Educação;
Representantes dos setores da Sercretaria de Saúde;
Conselho Tutelar;
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo;
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social (PSE e CRAS)
Entidades não governamentais (ASPMIF e APAE);
Parágrafo Único. Caso seja conveniente e oportuno, o articulador da Rede poderá encaminhar convite para membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Câmara de Vereadores, visto que a ausência de seus respectivos representantes não desabona as decisões do colegiado.
Parágrafo Único. Os componentes da Rede, exercerão sua representatividade por período máximo por 03(três) anos, ou mediante solicitação de seu afastamento.

CAPÍTULO III – DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17 - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada respeitada os seguintes procedimentos:
A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação.
A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizadas, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada.
A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.
Art. 18 - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente poderá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Art. 19 - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo Único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.
Art. 20 - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou suposto agressor.
§1º - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.
§2º - Caberá aos profissionais capacitados realizar a Escuta Especializada em forma de rodízio em casos excepcionais.
Art. 21- As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas mediante ofício para a coordenadora da Rede de Proteção que os direcionará aos profissionais capacitados.
Art. 22- A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 23- Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
O relatório de escuta será identificado no final como Equipe de Escuta Especializada, conforme Portaria vigente. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.
Parágrafo Único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.
Art. 24 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos

competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.
Art. 26 - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde e outras políticas que atenda crianças e adolescentes, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
Cursos de formação inicial e continuada;
Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 27- As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.
Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.
Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.
Preencher a ficha de Revelação Espontânea e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento do SINAN.
Art. 28- O Depoimento Especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 29- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná em 22 de novembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95636050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4317/2024

SÚMULA: NOMEIA GESTORA PARA ATUAR NAS PARCERIAS QUE SERÃO FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - NOMEIA a servidora CAROLINE LEONOR NOGUEIRA S. FERNANDES, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como GESTORA nas parcerias que serão firmadas entre o Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração que serão firmados pelo Município de Sengés.

§ 1º - Os efeitos deste decreto aplica-se aos possíveis Termos de Aditamento que serão posteriormente firmados entre as partes.

§ 2º A Servidora nomeada fica impedida de gerenciar a parceria, caso se verifique que nos últimos cinco anos tenha participado como associada, cooperada, dirigente ou empregada da entidade acima citada.

§ 3º A Servidora nomeada também fica impedida de gerenciar a parceria, caso verifique que possui parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive com cônjuges ou companheiros, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, a gestora deve solicitar a sua substituição.

§ 5º - Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 3º - A gestora se obriga a cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:
–Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
– Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
– Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas, e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art.54 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
– Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico demonitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

–Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

–Cumprir com os prazos previstos na Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo, e aos recursos impetrados.

– Exigir a prestação de contas das Entidades parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de novmebro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:38D6A587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.060/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 016/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/2024, que tem por objeto a compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior ;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:787F7FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.320/2024

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024, EDITAL DE CULTURA 002/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – DESIGNAR para integrar a Comissão Especial de Seleção do processo de chamamento público n.º 002/2024. Edital de Cultura n.º 002/2024, os seguintes servidores:

Presidente:- Erica Rodrigues Balbino
Membro: - Celso Fernando Wolf Barbosa
Membro: - Paola Ribeiro Medeiros

Art. 2º. – A Comissão neste ato compete a realização dos procedimentos de habilitação, seleção de mérito e todos os demais atos e propostas do Edital de Cultura n.º 002/2024.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8E471820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL DE CULTURA Nº 002/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais para realização e organização de eventos que antecipam as datas festivas de Natal e Réveillon, para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada entre os dias 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.
.
2.2 O proponente deve encaminhar a documentação **OBRIGATÓRIA (TANTO NA ETAPA DE MÉRITO QUANTO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO)** de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado junto a sede da Prefeitura Municipal de Sengés, localizada na Travessa Souza Naves, n.º 95, Sengés/PR, CEP 84.220-000; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção.
.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estimam-se o valor total global **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

INFORMAÇÕES: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.senges.pr.gov.br/portal/e, também, através do e-mail cultura@senges.pr.gov.br
.

Sengés, 22 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CDD138D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 010/2024, de 11 de novembro de 2024.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Serviços, ano: 2023;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Gestão IGD/PBF – 2023;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Gestão IGD/SUAS – 2023;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de novembro de 2024

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E14537EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 241 DE 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, 3de 20/12/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de até R$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.243.		Capitação Ponderada	
- 3.0.00.00.00.00	1495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1495	APLICAÇÕES DIRETAS	
119 - 3.3.90.33.00.00	1495	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136.660,00

Total Suplementação: 136.660,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.243.		Capitação Ponderada	
- 3.0.00.00.00.00	1495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1495	APLICAÇÕES DIRETAS	
121 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	136.660,00

Total Redução: 136.660,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 22 de novembro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A960AF33

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 242, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo. de eventos

09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B245239

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 333 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 333/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATIVIDADES COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF.**

VALOR: R$ 5.776,50(CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C847ED8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 334 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 334/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DONY COMERCIO DE MOVEIS LTDA. SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SORTEIO DA TERCEIRA IDADE.**

VALOR: R$ 594,00(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2653125B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 335-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 335/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JR PASSARINHO SERRALHERIA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO**

VALOR: R$ 5.304,00(CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7F64B35A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LACTOSOJA SERV COM ALIMENTOS EIRELI EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soja em grãos e embalagem plástica, para uso na vaca mecânica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LACTOSOJA SERV COM ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.753.787/0001-20

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Soja selecionada em grãos Marca: Agrop. Tibagi	KILO	3.600	R$ 6,99	R$ 25.164,00

Valor Total Homologado - R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1868286F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ROMA COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soja em grãos e embalagem plástica, para uso na vaca mecânica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.348.054/0001-12

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Embalagem plástica em polietileno medindo 0,7 micra de espessura por 305 mm de largura, impresso logotipo da Prefeitura Municipal e demais informações necessárias. Marca: JP	Kg	500	R$ 31,50	R$ 15.750,00

Valor Total Homologado - R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55E9ACF8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: **SERVIÇO DE SEGURO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

VALOR: R$ 3.368,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B72A6B78

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 337/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 337/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de enfeites natalinos em diversos pontos no município, afim de atender a demanda do Departamento de Cultura e Turismo, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Data da sessão: **29 de novembro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4B20D86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 338/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 338/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de presépio com características sacras contendo Maria, José e menino Jesus (conforme termo de referência).
Data da sessão: **02 de dezembro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55679EE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.805.667/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL 75 DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E187D199

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2024

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SSERT SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 37.915.426/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE ALARME PARA INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.

VALOR: R$1.129,61 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2ED7DC43

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 21//2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº21/2024.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº74/2024: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCO Nº.1489 CAMPOS ELISEOS,CEP: 01205-001 SÃO PAULO/SP, ,TELEFONE: (011)3366-5263 ou (44) 98805-4028 E-MAIL edital.autofrota@potoseguro.com.br , NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 24119801/SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 168.154.958-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO /SP.VALOR TOTAL -R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)..DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- É a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.*

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO

PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Gestor do Contrato
WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES -
CPF. 057.321.449-27

Fiscal do Contrato
FABIANA TREVISAN ZULIAN -
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:598D3C8D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN 1.8LT PLACA SFG-6A32, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 786,29 (setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:04253B25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º48.097.911/0001-05, COM SEDE NA RUA: PARAGUAÇU, 1020, CEP:87.706-435, TELEFONE: (44)3900-1518, REPRESENTADA POR **JULIANO LAMBERTI DIAS,** BRASILEIRO, CASADO, CPF N.º042.869.479-98, RG N° 8.530.226-4/SSP - PR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANAVAÍ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 57/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JULIANO LAMBERTI DIAS
Lovian Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D5C6EC1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição de ARLA 32, para veículos pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LIMP BRILHO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 08.386.188/0001-60.

VALOR TOTAL: R$ 3.332,50 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0E3E01BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição de uma soleira, medida de 1,98 x 14cm para a recepção da Clínica Odontológica Municipal do Serviço Municipal de Saúde.

CONTRATADA: O J Pedroso & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 30.530.270/0001-75.

VALOR TOTAL: R$ 98,00 (noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:77C7A61F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de higienização dos aparelhos de ar condicionado para atender o setor de vigilância em saúde do SERMUSA.

VALOR: R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7807A795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 9.310,59 (nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 19 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.728,43 (onze mil, setecenos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), destinação ao Salário Educação, em 21 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - no valor de R$ 25.000,00 (vint e cinco mil reais), destinação ao Fundo Municipal do Idoso Programa Viaja Mais 60 Fase 2, em 11 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos de Instituições Privadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao Fundo Municipal do Idoso, em 21 de novembro de 2024
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinqueta reais), destinado ao Programa de Assistência Social - Piso Único, em 22 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais, em 19 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatroentos e desesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4AF49F79

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Quanto ao recurso interposto ao item 27, **DECIDO** por conhecer os fatos e pedidos apresentados e PARCIALMENTE ACOLHÊ-LOS, a fim de DESCLASSIFICAR a proposta da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 36.181.473/0001-80.
Quanto ao recurso interposto ao item 32, DECIDO por conhecer os fatos e pedidos apresentados e INTEGRALMENTE ACOLHÊ-LOS, a fim de DESCLASSIFICAR a proposta da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 36.181.473/0001-80.
A sessão de convocação dos próximos colocados, para apresentar propostas de preços e documentos de habilitação, fica designada para às **09h do dia 29 de novembro de 2024**. Sulina/PR, 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D0E442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2024

ID: 2609

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA: SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA

CNPJ: 10.594.879/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº: 03/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR

VALOR – R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA – 12 de Novembro de 2024 a 12 de Janeiro de 2025.

Tapira/PR, 12 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0510199C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao procedimento licitatório supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

F A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **09.334.653/0001-81**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 24.856,70 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);**

BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **10.340.707/0001-09**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 32.446,25 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **47.941.499/0001-03**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 102.485,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);**

Tapira, 19 de Novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EB96279B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2024

ID: 2611

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: F A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 09.334.653/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 24.856,70 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025.

Tapira, 19 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:39853A10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2024

ID: 2612

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 10.340.707/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 32.446,25 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025.

Tapira, 19 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AE57846F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2024

ID: 2613

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA

CNPJ: 47.941.499/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 102.485,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025.

Tapira, 19 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0A9C5435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO N.º 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2024

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Presidente, senhor CARLOS ALBERTO GORTE, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 1208, sala 3, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89920-000, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representado por Willian Perondi, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. As gravações deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD) e inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo). A transmissão ao vivo deverá ser disponibilizada via Facebook e Youtube. A gravação deverá ser realizada por duas câmeras, sendo a primeira câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D e a segunda câmera FullHD fixa com lente varifocal. Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação dos profissionais necessários à prestação do serviço.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 34/2024, independente de transcrição.
2.2 – Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.3 – Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 – O preço a ser pago por mês e o seu valor total por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo o valor mensal ser pago após a entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, que será encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
1	Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, com serviço.	R$ 850,00	R$ 10.200,00

4.2 – Caso o CONTRATO seja prorrogado por prazo, este deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) dos 12 (doze) meses seguintes ao do mês do orçamento proposto pelo vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica será encaminhado para liquidação e pagamento no prazo constante no item 4.1 deste CONTRATO.
5.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.3 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal e ser deduzido do total a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o OBJETO deste CONTRATO nos termos avençados no Processo de Dispensa de Licitação n.º 34/2024.

7.2 – Apresentar a documentação referente a regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, municipal e trabalhista, assim como manter-se idônea, nos termos do § 4.º do art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação (inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
7.4 - A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
7.5 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do CONTRATO.
8.2 – Receber o OBJETO deste CONTRATO nos termos acordados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade do serviço fornecido.
8.3 – Notificar ou advertir por escrito a CONTRATADA para correção dos defeitos ou irregularidades encontradas no serviço, fixando prazo compatível para tal fim ou as sanções cabíveis.
8.4 – Providenciar o pagamento do OBJETO deste CONTRATO após o fornecimento da Nota Fiscal, que comprovará o pleno atendimento das especificações e exigências do OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de vigência e execução contratual **começará a partir de 24/11/2024**, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.
10.2 – Só será prorrogado o prazo do CONTRATO se for comprovada a sua vantagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 – Serão aplicadas penalidades a CONTRATADA quando esta der causa as situações elencadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 – Poderão ser aplicadas a CONTRATADA as penalidades constantes no *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema da CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória no percentual de 3% (três por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses, por dia de não fornecimento do serviço.
11.4 – Será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses quando a CONTRATADA der causa as situações previstas nos incisos III, VIII, IX, X, XI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da multa de mora constante no item 11.3 deste CONTRATO.
11.5 – As aplicações das multas previstas neste instrumento de CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 21 de novembro de 2024.

Partes Contratuais:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Contratante

Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA
Contratada
WILLIAN PERONDI REPRESENTANTE LEGAL
(Administrador)

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:1FF47188

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária com pernoite no valor de 518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada uma das seguintes servidoras:
I – Angelita Kava – Contadora – Matrícula n.º 52;
II – Karla Miskalo Bernert – Procuradora Jurídica – Matrícula n.º 53.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 25 de novembro de 2024 e retorno na data de 26 de novembro de 2024, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação da sexta aula presencial no dia 26/11/2024 da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", no Auditório da CELEPAR, no Município de Curitiba/Paraná, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A6307B22

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 57, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor Luiz Henrique Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21/11/2023 a 20/11/2024, sejam usufruídas de 11/12/2024 a 20/12/2024 (PRIMEIRO PERÍODO DE 10 DIAS) e 02/01/2025 a 11/01/2025 (SEGUNDO PERÍODO DE 10 DIAS). Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:943632DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 121/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 121/2024**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 157.156,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:301C8A43

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 21-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 29/11/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:634B698D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 127-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 06.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8F3A9261

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 471/2024
REF: PREGÃO N° 120/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME, CNPJ nº nº 12.076.874/0001-01, com sede Peabiru, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUCIA REGINA KONZELMANN, CPF: 038.146.159-99, carteira de Identidade nº 87187012.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de grama, para atendimento das necessidades de plantio e replantio/reparo nos imóveis públicos (áreas institucionais) do município de Terra Boa e Distrito de Malú.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de novembro de 2024, com vencimento até 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de novembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6BEE294

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 128-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças MECÂNICAS para os veículos da Frota Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 06.12.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5EC21DED

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 129-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:01741CA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/11/2024** a **14/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C09981E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/11/2024** a **24/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:789C608E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de cadeiras para escritório, Pregão N° 130/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **19.650,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B53D0BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 124/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de novembro de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB24110F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 124/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7EA4E19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor., Pregão N° 125/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:51263FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 125/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B034F914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.257.649/0001-31**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor., Pregão N° 125/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **100.000,00 (Cem Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Via Parts Pecas e Servicos EIRELI - EPP
ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BF6ED219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 56/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo RENAULT OROCH PRO, frota 299, placa TAM 6E29., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.
Data: A partir da data de publicação até 28/11/2024 (vinte e oito dias de novembro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/11/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DFCB00B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 064/2024

Lei Nº. 064/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA - COLÉGIO PASSO A PASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Terra Rica - Colégio Passo a Passo**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.739.603/0001-00, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2FB30F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 065/2024

Lei Nº 065/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA - ASATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Terra Rica - ASATER, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.187.877/0001-82, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de aluguel da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0F5C87D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 066/2024

Lei Nº 066/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – A.P.A.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – A.P.A.E., entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B19AF784

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 063/2024

Lei nº 063/2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Terra Rica, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O Artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127*. É assegurado aos servidores público municipais efetivos do Município de Terra Rica, aposentadorias e pensão por morte a serem concedidos pelo Regime de Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar, que serão regulados por Leis Complementares próprias.*

§ 1º*. Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.*

§ 2º. *A Lei Complementar a que se refere o parágrafo anterior, objetivando os equilíbrios financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória*

aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a três salários mínimos.

§ 3º. *A filiação do servidor público municipal efetivo ao regime próprio de previdência social é compulsória e dar-se-á com a sua nomeação ao cargo de concurso.*

§ 5º. *O Regime de Previdência Complementar obedecerá ao disposto nos parágrafos 14, 15 e 16 do Artigo 40, da Constituição Federal.*

Art. 2º. Ficam referendados:

I – As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2847167A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 067/2024

Lei Nº 067/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A138901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 068/2024

Lei Nº. 068/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA – A.P.M.I.F, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica – A.P.M.I.F. entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BF2BE8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 069/2024

Lei Nº 069/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º. - A duração do Termo de Fomento será durante o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma

obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CA3A114B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 070/2024

Lei Nº 070/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TERRA-RIQUENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS - ATRETU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação Terra-Riquense de Estudantes Técnicos e Universitários, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 49.682.667/0001-00, no valor total de R$ 550.000,00, (quinhentos e cinquenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2025, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de transporte de estudantes técnicos e universitários que necessitam se deslocar até a cidade de Paranavaí-PR, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0469D419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 072/2024

Lei Nº. 072/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2024, celebrado com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 124/2023, passa de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CD110C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 074/2024

LEI Nº 074/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 320.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 320.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 084/2023, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de nOVEMBRO DE 2024 (22/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CF134B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 546/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VALDEMAR MADRIGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **VALDEMAR MADRIGAR**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 22 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1386D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 534/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA,** matrícula Nº 12457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS), referente ao período aquisitivo de 02/07/2021** a **01/07/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2024 a 24/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A9CED5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 535/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AGNADO DE SOUZA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AGNADO DE SOUZA COSTA,** matrícula Nº 11953, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 40 HRS, referente ao período aquisitivo de 18/07/2023** a **17/07/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2024 a 12/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4B0C2BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 536/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODERLEI JOÃO FEGADOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2024 a 24/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FDF6CB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 537/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES,** matricula nº 11301, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2023, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 25 de Novembro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2025 (25/11/2024 a 22/02/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:86B758FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 547/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 22 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1517DED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 548/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR GILSON SOARES DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **GILSON SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 22 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57635949

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 538/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR JOSE CARLOS DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** o funcionário Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matricula nº 426, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2000 a 20/03/2005, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão

90 (noventa) dias usufruídos no período de 25 de Novembro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2025 (25/11/2024 a 22/02/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9E3F2E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.
CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE TEATRO/DANÇA TEMÁTICA "NATAL" CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE NATAL NO MÊS DE DEZEMBRO. O projeto deverá contemplar a apresentação na Sede do Município. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação
1º	Laine Assessoria e Treinamentos LTDA	Espetáculo "Deu a Loca no Noel"	62	**R$ 37.500,00**	SELECIONADO E CLASSIFICADO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE LITERATURA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO (contação de histórias). Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação
1º	Melissa Soletti Costa CPF: 03727634995	Catuboré: Contando e Encantando Através de Histórias	66,5	**R$ 6.000,00**	SELECIONADO E CLASSIFICADO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE DANÇA CAPOEIRA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO. Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação
1º	Rodolfo Henrique da Silva	Capoeira Terra Rica	65,5	**R$ 6.000,00**	SELECIONADO E CLASSIFICADO

RECURSOS

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

HABILIATAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica: **https://forms.gle/wj9EWiR7CvAMvvEt5**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br
e telefone(44) 3441 3491.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Terra Rica/PR, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NOEMI OLIVERIA DA COSTA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6B38E580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 26/11/2024 e término em 24/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 22 de novembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B0DA287D

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL N° 58/2024 - NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 58/2024 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, por meio da Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação, vem respeitosamente notificar

os contribuintes abaixo descritos para comparecer a Prefeitura Municipal , afim de regularizar os débitos de origem não tributária já inscritos em Divida Ativa. Nesse sentido, os contribuintes em questão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados apartir da publicação deste edital para a regularização. Expirado este prazo, as certidões de dívida ativa serão enviadas para protesto e ação de Execução Fiscal, nos termos da legislação tributária em vigor.

1. Donaldo Wagner
2. Instituto Confiancce
3.Clarice Lourenço Theriba

Terra Roxa, 22 de Novembro de 2024.

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DC0FF27C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13/2024 - CPNSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 013/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 88/2024 - CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO os indicadores IDCRAS e IDCREAS1 que capturaram de forma aproximada a realidade da estrutura física, recursos humanos e qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS e do CREAS;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 088/2024 – CEAS PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho;
O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 22 de novembro de 2024, sob a ata 084/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Após análise o Conselho Municipal de Assistência Social concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 88/2024 - CEAS/PR.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 22 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:214EF977

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 014/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual 2023 da Secretaria de Assistência Social, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS por meio da Resolução 109/2009.
CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 22 de novembro de 2024, sob a ata 084/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual 2023 da Secretaria de Assistência Social de Terra Roxa-PR, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 22 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0CDF6C44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 - Centro
e-mail:educacao@terraroxa.pr.gov.br
Fone (44) 3645-1113 CEP 85990 - 000 – Terra Roxa – PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de Terra Roxa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;
a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.
INSTRUI:
DO CONCEITO

1. Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo à Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE

2. A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

3. Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:

a) conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;

b) verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

c) viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;

d) levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;

e) aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;

f) orientar sobre organização do espaço escolar;

g) detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá- las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender;

h) observar, escutar e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;

i) promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);

j) realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;

K) instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;

L)verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

4. As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:

a) no início e final do período letivo;

b) em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;

c) no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;

d) as visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido nos horários da hora-atividade concentrada de cada ano/série;

e) os gestores e/ou coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;

f) a duração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;

g) as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

5. A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido abaixo:

5.1 As visitas ocorrerão em todas as instituições do município mensalmente.

5.2 As visitas e atendimento pedagógico serão realizados preferencialmente nos dias de hora-atividade concentrada do professor regente.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO					
ENSINO FUNDAMENTAL I					
DIAS DA SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
TURMAS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO					
EDUCAÇÃO INFANTIL					
DIAS DA SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
TURMAS	Infantil IV e V	Maternal II	Maternal I	Berçário I e II	Recreação

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS

Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva
Escola Municipal Presidente Kennedy
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
Escola Municipal Castro Alves
Escola Municipal Rural José de Alencar
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
Centro Municipal de Educação Infantil Girassol
Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

6. O registro da visita é fundamental para:

a) Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;

b) Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;

c) Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;

d) Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.

e) Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.

f) O registro do atendimento pedagógico será realizado por meio de relatório simples mensalmente.

g) É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa.

i) Esta Instrução Normativa entra em vigor excepecionalmente a partir da data de publicação.

Terra Roxa, 21 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ACBBB69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 530/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 83/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TRANS VT TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS ADICIONAIS, PARA A REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL DO CAMPO E URBANA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.136.863,09 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TRANS VT TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:777D6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 411/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 411/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

DATA CONTRATO: 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.981.973/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO AURELIO BERNARDINO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 232.073.548-82, com endereço à Avenida e, 1470, Jardim Goiais - 74.810-030, Goiânia - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O QUARTETO SERTANEJO TRAIA VÉIA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 31/12/2024, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5BD1BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 034/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 34/2024, Processo Administrativo nº 142 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O QUARTETO SERTANEJO TRAIA VÉIA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
394656 - TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA	1

Terra Roxa, 22 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:C21CA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 539/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 24/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:43C5075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 116/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARA O DIA 23/11/2025, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 30.570,60 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F939E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 116/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/11/2025, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 2.056,50 (DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A294108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS QUE ABORDAM TEMAS RELACIONADOS À HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, DESTINADOS A TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA — PR,** no valor máximo de R$ 25.362,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 22 de novembro de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:80EF015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.593.996-57/SJS/RS, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude em virtude de sua participação no Seminário Regional de qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde, a ser realizado na cidade de Colombo - PR, no dia 28 de novembro de 2024, conforme memorando nº 1220/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:99884936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DEYSE MARA BERDUSCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.718.270-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119030, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude em virtude de sua participação no Seminário Regional de qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde, a ser realizado na cidade de Colombo - PR, no dia 28 de novembro de 2024, conforme memorando nº 1220/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C80D6F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5263, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para garantir o acesso à informação, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Fica assegurado o direito de qualquer pessoa, física ou jurídica, de requerer acesso à informação, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II – DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 3º A informação sob a guarda do Município será disponibilizada de forma:
I - transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - acessível por meio de tecnologias de comunicação, como a internet, sem prejuízo de outros meios;
III - protegida quanto ao sigilo, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º É dever do Município:
I - garantir a gestão transparente da informação;
II - disponibilizar informações de interesse coletivo ou geral;
III - proteger informações pessoais e sigilosas.

CAPÍTULO III – DOS PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 5º O pedido de acesso à informação poderá ser feito:
I - presencialmente, em unidade física de atendimento;
II - por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC);
III - por qualquer outro meio disponibilizado pelo Município.
Art. 6º O pedido de acesso deverá conter:
I - identificação do requerente;
II - descrição clara e precisa da informação requerida;
III - endereço ou meio para envio da resposta.
Art. 7º A resposta ao pedido de acesso será fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 8º O requerente poderá apresentar recurso administrativo nos seguintes casos:
I - indeferimento do pedido de acesso à informação;
II - omissão de resposta dentro do prazo legal;
III - negativa de fornecimento da informação com fundamento no sigilo.
Art. 9º O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis , contados:
I - da ciência da decisão que indeferiu o pedido; ou
II - do término do prazo para resposta ao pedido.
Art. 10º O recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão inicial, que deverá decidir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Caso a decisão da autoridade hierarquicamente superior ainda seja desfavorável, o requerente poderá recorrer ao Sistema de Controle Interno Municipal, órgãos de Controle Externo ou instâncias judiciais, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS
Art. 11º São consideradas informações sigilosas aquelas classificadas nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011.
Art. 12º As informações pessoais somente poderão ser acessadas por terceiros com consentimento do titular ou mediante previsão legal.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 13º O Município de Tijucas do Sul deverá manter portal eletrônico com as seguintes informações de interesse público, entre outras:
I - estrutura organizacional e competências;
II - dados sobre despesas, receitas e contratos;
III - respostas a perguntas frequentes;
IV - outros dados exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14º A Ouvidoria municipal será responsável por:
I - receber, processar e responder aos pedidos de acesso à informação;
II - assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 15º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B9783535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 13.460/2017 E ESTABELECE OS PROCESSO DE TRABALHO, PROCEDIMENTOS E FLUXOS RELACIONADO A OUVIDORIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, e os processos de trabalho, procedimentos e fluxos da Ouvidoria municipal, nos termos da Lei nº 13.460/2017 e demais legislações aplicáveis
Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto aos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelos órgãos e entidades da administração pública.

CAPÍTULO II – DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 3º São direitos básicos dos usuários dos serviços públicos:
I – receber serviços de qualidade, de forma eficiente, segura, contínua e atualizada;
II – ser tratado com respeito, urbanidade e cortesia;
III – ter acesso a informações claras, completas e precisas;
IV – participar da avaliação e da fiscalização dos serviços públicos;
V – ser informado sobre os prazos e procedimentos para a prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 4º Os usuários poderão apresentar suas manifestações presencialmente, por meio eletrônico, telefônico ou por qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado.
Art. 5º As manifestações serão respondidas em até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO IV – DA OUVIDORIA
Art. 6º A Ouvidoria constitui instância de comunicação entre os usuários e os órgãos e entidades da administração pública, com a finalidade de:
I – receber, analisar e tratar manifestações;
II – promover a participação do cidadão na melhoria dos serviços públicos;
III – garantir transparência e eficácia no atendimento às demandas dos usuários.

CAPÍTULO V – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA
Art. 7º A Ouvidoria será responsável pelo tratamento das seguintes manifestações:
I – reclamações;
II – sugestões;
III – denúncias;
IV – elogios;
V – solicitações de informações.
Art. 8º As manifestações poderão ser apresentadas pelos usuários por meio dos seguintes canais:
I – presencialmente, na sede da prefeitura municipal;
II – pelo sistema eletrônico, através do site municipal;
III – por telefone;
IV – por correspondência física ou eletrônica.

CAPÍTULO VI – FLUXOS E PRAZOS
Art. 9º O fluxo de atendimento às manifestações seguirá as etapas abaixo:
Recepção: Registro inicial da manifestação, com protocolo para acompanhamento.
Classificação: Identificação da natureza da manifestação (reclamação, sugestão, denúncia etc.).
Encaminhamento: Direcionamento ao setor responsável, quando aplicável.
Análise e resposta: Tratamento da demanda e elaboração de resposta ao usuário.
Encerramento: Comunicação ao manifestante sobre o resultado e arquivamento.
Art. 10º Os prazos para resposta às manifestações serão:
I – até 20 (vinte) dias úteis para demandas simples;
II – até 20 (vinte) dias úteis para demandas complexas, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES
Art. 11º Compete à Ouvidoria:
I – zelar pela qualidade e eficiência do atendimento ao usuário;
II – elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e seu tratamento;
III – propor melhorias nos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.
Art. 12º Aos responsáveis pelos setores envolvidos compete:
I – responder às demandas encaminhadas pela Ouvidoria dentro dos prazos estabelecidos;
II – colaborar na implementação de medidas corretivas ou preventivas indicadas.

CAPÍTULO VIII – TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO
Art. 13º A Ouvidoria deverá disponibilizar informações consolidadas sobre as manifestações tratadas, garantindo transparência e prestação de contas.
Art. 14° Será incentivada a participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos, por meio de pesquisas de satisfação e outros instrumentos de consulta.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4ADC353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 330/2024

O senhor FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal sr. Pedro Hilarindo dos Santos, cargo Chefia da Divisão Animal, matrícula 379, para responder como Gestor do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Artigo 2º - Designar a servidora pública municipal sra. Ivanilda Maria Gouveia de Melo, cargo Assistente Administrativo II, matrícula 29, para responder como Fiscal do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Artigo 3º - Designar o servidor público municipal sr. Edmilson Antonio Vieira , cargo Oficial de Administração, matrícula 521, para responder como Identificador do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tomazina(PR), 22 de Novembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F10C58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de edificação destinada à Secretaria de Turismo de Tomazina, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 342.788,76 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 10/12/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 22 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EB84C01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024

Processo Adm: N° 117/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.950,00(trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais):**AGUA DOCE EVENTOS LTDA**(13338020000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8B971F26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 277/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AGUA DOCE EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 15/2024
VALOR: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:616FF8C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024

Processo Adm: N° 90/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.183,00(trinta e sete mil e cento e oitenta e três reais):**53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL**(53953936000101) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 21 no valor total de R$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais).**MONTANA COMERCIAL LTDA**(55626470000157) com os lotes: 2, 6, 8, 12, 19, 20, 22 no valor total de R$ 15.740,00 (quinze mil e setecentos e quarenta reais).**PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI**(11549362000152) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18 no valor total de R$ 16.277,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), 22 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:25673379

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo Adm: Nº 90/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.183,00(trinta e sete mil e cento e oitenta e três reais):53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL(53953936000101) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 21 no valor total de R$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais).MONTANA COMERCIAL LTDA(55626470000157) com os lotes: 2, 6, 8, 12, 19, 20, 22 no valor total de R$ 15.740,00 (quinze mil e setecentos e quarenta reais).PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI(11549362000152) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18 no valor total de R$ 16.277,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:697C4281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º102-2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇAO DE ESTAGIOS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº102-2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 07/11/2024 Edição 3149, e no Diário Oficial Jornal União na data de 06/11/2024 Edição 1112, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BB7958B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação dos membros do Conselho de administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 349/2007, nomeados a compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná os seguintes membros, representantes do poder executivo:
I – Titular: EDNEIA DE MELO, servidora pública efetiva, matrícula 851, cargo Assistente Social; inscrita sob RG /CPF nº 02X.XXX.XXX-X0.
.

II – Suplente: NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA, servidora pública efetiva, matricula nº 1216, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CPF 1XX.XXX.XXX-X9.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.
Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70EABB2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação dos membros da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados a compor a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná os seguintes membros:

I – Presidente: EVERSON FARIAS BATISTA, servidor público efetivo, matrícula 118, cargo Oficial Administrativo, inscrito sob RG/CPF nº 0XX.XXX.XXX-X4, com formação superior em Gestão Pública.

II – Vice-Presidente: RAQUEL SKORA SANTOS, servidora pública efetiva, matrícula, ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, inscrita sob RG/CPF nº 7XX.XXX.XX-X2, com formação superior em pedagogia.

III – Diretor Financeiro: EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, servidor público efetivo, matrícula 837, cargo Advogado, inscrito sob RG/CPF nº 0XX.XXX.XXX-X6, com formação superior em Direito.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47F5BCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 349/2007, nomeados a compor o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná os seguintes membros:
I – DORACI NOEL LUCIO, servidor público efetivo, matrícula 47, cargo Assistente do Departamento Administrativo, inscrito sob CPF nº 8XX.XXX.XXX-X1.

II – ELIZABETH AKYOSHI, servidora pública efetiva, matrícula 480, cargo de Professora Curso Superior; titular do RG/CPF nº 8XX.XXX.XXX-X4.

III – TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH, servidora pública efetiva, matrícula 624, cargo Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob o RG/CPF/MF 0XX.XXX.XXX-X6.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.
Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:231B3B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 149/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 153/2023 – Pregão Eletrônico N° 149/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado/PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 23R419038 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operadores ecológicos para coleta de resíduos sólidos domiciliares – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 26 de janeiro de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AEA463D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.500/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATÊ, em favor da empresa **W V SERVICOS LTDA (CNPJ N° 42.129.716/0001-33)** pelo valor global de R$ 4.439,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7861349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações do termo de Dispensa, termo de ratificação e extrato do contrato veiculada em 28 de outubro de 2024, na Edição Nº 3141 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o processo trata-se da **Dispensa de Licitação n° 69/2024**, e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a dispensa de licitação Nº 69/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4CFCC07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 856/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e do artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 2.752/2024, instaurado pela Portaria Nº 309/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3013, APLICAR em face da servidora pública efetiva Senhorita Barbara Bohatczuk, Médica Clinico Geral a pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias do serviço público municipal, sem recebimentos de seus vencimentos neste período, com fundamento no artigo 192 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B0179E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 857/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Madalena Valus, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naivert, para assumir as turmas enquanto as professoras titulares realizam atividades na mesa digital no Cmei Padre João Adolfo Barendse. A partir de 21 de novembro de 2024.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AA7D255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 858/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Gisele Pepes da Silva, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Zeila Valus, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período da manhã. A partir de 21 de novembro de 2024.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7D6230A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 859/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Licéria Zwaretck Giovanella, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição a Professora Zeila Valus, na mesma Escola, no período da tarde. A partir de 21 de novembro de 2024
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1E55861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 860/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor Pedro Bulaty, inscrito no CPF nº 269.961.380-00, ocupante do cargo temporário de Médico Clinico Geral, no período de 18 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – O servidor mencionado no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetido a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F917FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 70/2024 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, CONFECCIONADOS EM BRONZE FUNDIDO, QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA ÁREA EXTERNA E INTERNA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.133,30 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 28 de novembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:99F9CFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotações do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00

	TOTAL	**16.100,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	TOTAL	**16.100,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:C688BC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 577.400,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), para o exercício de 2023; R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$1.013,21 (hum mil, treze reais e vinte e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C64661FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF,** com endereço na Rua D. Pedro II, nº 140, Cidade Nova, Porto União - SC, inscrita no **CNPJ/MF 10.201.460/0001-31**, neste ato representada por sua Presidente **LAURETE DUB PINTO CONTE**, brasileira, portadora do **RG nº5.026.607-9 PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 752.337.979-68**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$923,26 (novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LAURETE DUB PINTO CONTE
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CB791C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCELO INACIO STELMACH**, portador da carteira de identidade sob n°8.021.624-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 030.367.579-96, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R$ 379.572,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$5.325,96 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 22/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCELO INACIO STELMACH
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DD3566AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 745.100,00 (setecentos e quarenta e e cinco mil e cem reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria

Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 18/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS JOSÉ DE JESUS
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43E2E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 824/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria 590/2024, referente ao Processo n. 0036.0122012, ante as razões apresentadas no Memorando CPAD 65/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A081D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Praça Visconde de Nácar, s/n, antigo prédio da Rede, inscrita no **CNPJ/MF 05.096.135/0001-16**, neste ato representada por seu Presidente **RAULINO BORTOLINI**, brasileiro, portador do **RG 798.227-5/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 017.907.579-91**, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 555, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos conforme: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2022; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2023; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2024;
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$2.748,79 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS RAULINO BORTOLINI
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42DB45D6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSUN

Aprova o Regulamento da oferta de disciplinas em regime especial no Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2024, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2024 e do Parecer n.º 7/2024– CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da oferta de disciplinas em regime especial no Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na forma do ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, PR, 21 de novembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

ANEXO

REGULAMENTO DA OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1.º As disciplinas em Regime Especial são ofertadas com o objetivo de oportunizar a continuidade dos estudos ao acadêmico que tenha pendências no cumprimento da matriz curricular do curso ao qual está vinculado, em decorrência de reprovação ou adaptação por transferência externa ou interna ou alteração de enquadramento em matriz curricular.

Art. 2º O Regime Especial (RE) compreende a modalidade de ensino de disciplinas que não tenham oferta regular no semestre vigente, em horário ou período especial, a critério dos Colegiados dos Cursos.

CAPÍTULO II
DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º São elegíveis a cursarem as disciplinas em Regime Especial, os estudantes devidamente matriculados que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - Que estejam em dependência por nota ou frequência;
II - Que necessitem de adaptação por conta de transferência externa ou interna, ou por alteração de enquadramento em matriz curricular;
III - Alunos formandos com adaptações e/ou dependência em disciplinas não ofertadas no semestre corrente;
IV - Outros casos conforme recomendação da coordenação de curso e aprovação da Direção Acadêmica.

Art. 4ºÉ permitido, ao estudante, cursar até duas disciplinas em Regime Especial por semestre.

CAPÍTULO III
DA OFERTA

Art. 5º As disciplinas ministradas em Regime Especial poderão ser ofertadas nas modalidades presencial, on-line (EaD) e ambas (parte presencial e parte on-line).

§1º Cabe à Direção Acadêmica, em conjunto com a coordenação do curso, definir a modalidade de oferta da disciplina.

§2º A oferta na modalidade on-line (total ou parcial) é permitida nos cursos de graduação que estejam enquadrados na modalidade EaD.

§3º A oferta na modalidade on-line em um curso presencial é permitida desde que este tenha parte da carga horária em regime EaD e desde que a disciplina tenha carga horária EaD na oferta regular, de acordo com a matriz curricular, mantendo-se, nesse caso, a mesma quantidade de horas EaD e presencial estabelecidas na matriz curricular.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO PARA CURSAR DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL

Art. 6ºO estudante que se enquadre nos critérios do Art. 3º e que deseje solicitar a sua pré-inscrição em disciplina em regime especial deverá preencher o requerimento constante no Anexo I e protocolar junto à coordenação do curso.

Art. 7ºO prazo para protocolar o requerimento junto à coordenação do curso segue os mesmos prazos de matrículas constantes no calendário acadêmico, que encerram-se sempre após o início de cada semestre.

Parágrafo único. O preenchimento do requerimento e consequente realização da pré-inscrição pelo acadêmico não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial.

Art. 8º Os requerimentos serão avaliados pelos coordenadores dos cursos quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade e, se atendidos, serão anexados ao pedido formal da coordenação do curso para oferta da disciplina em Regime Especial, que deverá ser protocoladojunto à Direção Acadêmica.

Parágrafo único. O prazo para a coordenação do curso protocolar o requerimento de oferta de disciplina em Regime Especial encerra-se 7 (sete) dias corridos após o término do prazo de requerimento de matrícula fora do prazo, em cada semestre, constante no calendário acadêmico.

Art. 9ºA Direção Acadêmica analisará os requerimentos recebidos pelos coordenadores dos cursos e deferirá, com base nos seguintes critérios, a oferta das disciplinas em Regime Especial:
I - Número de estudantes requerentes para a disciplina;
II - Condições acadêmicas dos estudantes requerentes, incluindo data prevista para conclusão do curso; número de disciplinas pendentes não ofertadas de forma regular no semestre; previsão de ocorrência e de matrícula do acadêmico na disciplina regular; entre outras;
III - Disponibilidade de docentes para ministrar a disciplina;
IV - Outros critérios considerados pertinentes e que possam interferir na análise de viabilidade de oferta da disciplina.

Art. 10A Direção Acadêmica emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado, para oferta da disciplina em Regime Especial no semestre.

Art. 11 No caso de deferimento da oferta, será publicado um Edital com ampla divulgação da pré-oferta da(s) disciplinas(s) em Regime Especial para o semestre corrente, contendo o cronograma de aulas, número de vagas, número mínimo de inscritos para efetivação na oferta, custos de oferta da disciplina e os critérios para inscrição dos acadêmicos.

Parágrafo único.A realização da inscrição pelo acadêmico não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial.

Art. 12 Findado o prazo fixado no Edital, a Direção Acadêmica avaliará as inscrições realizadas e decidirá pelo início das aulas ou pelo cancelamento da oferta no semestre corrente, de acordo com o número de inscrições e novamente analisando os critérios dispostos no Art. 9º.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA E CUSTOS APLICÁVEIS

Art. 13 Sendo estabelecida a efetivação no início das aulas da disciplina em Regime Especial, a formalização da inscrição, a matrícula e a cobrança dos valores correspondentes ocorrerão por meio da Central de Relacionamento da Uniuv.

Art. 14 Para efetivação da matrícula na disciplina em Regime Especial, será necessário que o acadêmico esteja devidamente matriculado e vinculado a um semestre ou módulo letivo.

Art. 15 Os custos a serem cobrados do(s) acadêmico(s) inscrito(s) serão calculados da seguinte forma: custo do professor que ministrará a disciplina dividido pelo número de acadêmicos inscritos mais a incidência de uma taxa de 20% do custo do professor.

§1º O custo do professor é calculado de acordo com a carga horária da disciplina e de acordo com o salário-base, a titulação e o tempo de carreira.

§2º O Edital mencionado no Art. 11 apresentará o custo do professor, não estabelecendo o custo individual a ser pago por acadêmico, visto que, para isso, será necessário a efetivação das inscrições e verificação do número de inscritos. A informação sobre o custo individual a ser pago será fornecida pela Central de Relacionamento assim que findar o prazo para a efetivação das inscrições.

§3º Caso apenas um acadêmico tenha efetivado a sua inscrição na disciplina em Regime Especial, não haverá a incidência da taxa de 20% mencionada no caput, sendo cobrado somente o custo total do professor.

§4º O valor a ser pago pelo acadêmico ao contratar o regime especial, seguirá as mesmas regras de desconto e parcelamento estabelecidas para a mensalidade regular, por exemplo, desconto por pagamento à vista e número de parcelas que será informado pela Central de Relacionamento.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DAS AULAS

Art. 16 As aulas ocorrerão conforme modalidade adotada e cronograma apresentado no Edital mencionado no Art. 11.

Art. 17 As aulas on-line das disciplinas em regime especial que tiverem carga horária EaD, ocorrerão via ambiente virtual (EaD) da Instituição.

Art. 18 As aulas presenciais das disciplinas em regime especial ocorrerão nas dependências da Instituição.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção Acadêmica, nos limites de sua competência, e pelo Conselho Universitário – CONSUN, nos demais casos.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CURSAR DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL

Senhor (a)Coordenador (a) do Curso de_____

Eu, _____, matrícula n° _____ telefone para contato nº _____regularmente matriculado(a) no_____ módulo/semestre do Curso de _____, venho requerer a oferta da disciplina_____ em regime especial.

Estou ciente que: a) após o deferimento da Coordenação do Curso, o requerimento será encaminhado para a avaliação da Direção Acadêmica que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento; b) que o requerimento não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial; c) que deverei efetuar o pagamento da disciplina nos termos da ResoluçãoNº 11/2024da UNIUV.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

União da Vitória - PR, ____/____/_____

_____
Assinatura do Acadêmico

Parecer da Coordenação do Curso
( ) Deferimento ( ) Indeferimento

Data: ___/___/____ Assinatura do Coordenador _____

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:27E5DF00

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Isenta cobrança e taxas de emissão documentos para alunos concluintes do segundo ano do ensino médio e técnico do Coltec em 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Isentar a cobrança de taxa de emissão e documentos para os estudantes do Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC), concluintes da segunda série do ensino médio e técnico, em virtude da cessação temporária das atividades da escola, face ao processo de incorporação em andamento da mantenedora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:BD8A67BB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNCAO E SUB FUNCAO 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA											
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Período (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.934.000,00	3.346.820,43	448.012,14	2.140.963,29	100,00	1.205.857,14	449.809,77	2.077.249,74	100,00	1.269.570,69	
EDUCAÇÃO	2.934.000,00	3.346.820,43	448.012,14	2.140.963,29	100,00	1.205.857,14	449.809,77	2.077.249,74	100,00	1.269.570,69	
Administração Geral	2.934.000,00	3.346.820,43	448.012,14	2.140.963,29	100,00	1.205.857,14	449.809,77	2.077.249,74	100,00	1.269.570,69	
TOTAL	**2.934.000,00**	**3.346.820,43**	**448.012,14**	**2.140.963,29**	**100,00**	**1.205.857,14**	**449.809,77**	**2.077.249,74**	**100,00**	**1.269.570,69**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/nov/2024 as 11h e 00m.											

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***
Superintendente Executivo	Controlador Interno
ADENIL SIQUEIRA SANTOS	***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Contador(a)	Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8545AB4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº. 101/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2023	02/12/2024	16/12/2024
Paula Daliane Machado Da Fonseca Lopes	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024
Denise Padilha Rodrigues	Técnico De Enfermagem I	2023/2024	03/12/2024	12/12/2024
Osvaldo De Alencar Passos Guimaraes	Coordenador De Atendimento Ao Usuário	2023	04/12/2024	18/12/2024
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque	Coordenador De Serviços Hospitalares	2023/2024	09/12/2024	13/12/2024
Francieli Dos Santos	Controlador Interno	2023	11/12/2024	30/12/2024
Cleidiane Lopes Dos Santos	Enfermeiro I	2023	16/12/2024	20/12/2024
Dilair De Fatima Dos Santos	Técnico De Enfermagem I	2023	16/12/2024	20/12/2024
Sandra Fim	Agente Administrativo	2023	16/12/2024	21/12/2024
Francieli Elizabete Tumelero Da Anunciação	Agente Administrativo	2023	16/12/2024	23/12/2024
Fabio Alan Cavali	Médico Ortopedista	2023	16/12/2024	30/12/2024
Marlusa Picinin Morais	Encarregado De Fiscalização De Contratos	2023	16/12/2024	30/12/2024
Joeline Bernieri	Encarregado De Programação De Agendas	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024
Elaine Raquel Mancini	Encarregado De Patrimônio	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025
Ana Paula Bonissoni	Encarregado Do CRE Chopinzinho	2023/2024	16/12/2024	09/01/2025
Rosane Bortolini	Assistente Social	2023/2024	16/12/2024	14/01/2025
Maria Cecilia Sanches Soares Vannucchi	Advogado	2023/2024	16/12/2024	14/01/2025
Elisa Regina Cechetto	Técnico De Enfermagem I	2023	18/12/2024	27/12/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Osvaldo De Alencar Passos Guimaraes	Coordenador De Atendimento Ao Usuário	2023	10 DIAS
Francieli Dos Santos	Controlador Interno	2023	10 DIAS
Joeline Bernieri	Encarregado De Programação De Agendas	2023/2024	10 DIAS

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36FD763E

DEPARTAMENTO DE CULTURA
FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL (SELEÇÃO) – RESULTADO PROVISÓRIO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024

Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção) – RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01 - PNAB/2024**.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	BÔNUS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
23.928.879 ELISABETE GUZZO RONCALIO	ARTE EM FELTRO	5	71	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I;
40.469.913 THAIS APARECIDA MENDES	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS	5	75	- planilha orçamentária incompatível;
ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS	MÚSICOS DO AMANHÃ	0	34	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço; - nota inferior ao estabelecido no anexo III;
ALISSON LUIS STEFANI	FORJA - O PODER DA TRANSFORMAÇÃO	5	55	- Atende ao Edital
APMF ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ	BRINCANDO E SE SOCIALIZANDO COM OS JOGOS E TECNOLOGIA	0	12	- nota inferior ao estabelecido no anexo III;
BANDA HARMONIA CELESTE	1ª OFICINA DE INICIALIZAÇÃO E CONTATO COM A MÚSICA	0	41	- não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço;
CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS	I ENCONTRO DA DIVERSIDADE LGBT	5	55	- não atendeu item 2.1 do edital (local);
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	ENCANTOS DO LAGO	0	70	- Atende ao Edital
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	VEM CANTAR TAMBEM	0	66	- Atende ao Edital
CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	EXPOSIÇÃO POP-UP ITINERANTE "Chopinzinho: Raízes e Memórias"	5	55	- não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço;
CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	REEDIÇÃO DO LIVRO "CHOPINZINHO, SUAS HISTÓRIAS, SUAS LENDAS"	5	63	- não apresentou termo de anuência corretamente;
ESTÚDIO PROMIX	VIOLA NA ESCOLA	0	58	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I;
ESTÚDIO PROMIX	FEST CHICO	0	46	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I;

EVERALDO LASCH	Conscientizando à Comunidade	0	62	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não apresentou termo de anuência do espaço;
EVILÁSIO FUSSIGER	TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	5	71	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - planilha orçamentária incompatível;
FRANCISCO DALMAZO	NOITE SERTANEJA	0	50	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; não atendeu item 2.1 do edital (local);
JEFERSON CLINTON FERREIRA	GAYA BIOMECANICA	5	71	- Atende ao Edital
JHONAS SILVA	A MÚSICA DO BAIRRO	0	62	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - planilha orçamentária incompatível;
JOÃO DA ROSA	A DEFINIR	0	36	- não apresentou nome de projeto; - não atendeu item 2.1 do edital (local); - nota inferior ao estabelecido no anexo III;
JON LENNO DA SILVA CRUZ	CAUSOS E LENDAS DO PASSADO	5	67	- não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço;
JON LENNO DA SILVA CRUZ	EU CONTO OU TU CONTA?	5	63	- não apresentou termo de anuência dos espaços;
LUCAS HENRIQUE VEIGAS	ARTVEICULTURA	0	42	- não apresentou termo de anuência do espaço corretamente;
MARIZA GORCK	ARTE E TERAPIA	5	43	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço corretamente;
MARLENE COMIN	MUSICA E MEMÓRIA	5	51	- Atende ao Edital
MICHELI NAGINSKI	BORDANDO HISTORIAS: ARTE E EMPODERAMENTO PARA MULHERES	5	63	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não apresentou termo de anuência do espaço;
MICHELI NAGINSKI	ARTE E CONEXÃO PARA MULHERES	5	63	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não apresentou termo de anuência do espaço;
MICHELI NAGINSKI	CONECTANDO FIOS, TRANSFORMANDO VIDAS	5	59	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não apresentou termo de anuência do espaço;
NELCI RAMALHO	PROJETO MATINÊ DA SAUDADE	0	26	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não apresentou termo de anuência do espaço; - nota inferior ao estabelecido no anexo III;
PAULO CEZAR ALVES	FESTIVAL DE DANÇA	5	51	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I; - não atendeu item 2.1 do edital (local);
ROBERTO CARLOS RIBEIRO	DESCOBRINDO TALENTOS	5	67	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I;
ROSELI DE FATIMA ZOLET	O RESGATE DO JAZZ DANCE	5	63	- Atende ao Edital
ROSELI DE FATIMA ZOLET	BALLET PARA TODOS	5	71	- não atendeu item 2.1 do edital (local);
SERGIUS RAMOS	PROJETOS CULTURAIS: ESCRITA CRIATIVA	5	75	- não atendeu item 2.1 do edital (local);
SERGIUS RAMOS	MALAS DE MEMÓRIAS	5	75	- não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço;
VANDERSON DA SILVA	TUDO C-4	5	71	- não atendeu item 2.1 do edital (local); - não apresentou termo de anuência do espaço;
VLADINEI KARAI BOLANTIN	PROJETO POPYGUA ARTESANTO	5	71	- não indicou Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme anexo I;

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Execução e Prestação de Contas, que deve ser apresentado presencialmente na sede do Departamento da Cultura, Casa da Cultura Bráulio Sauer, situada na Avenida XV de Novembro, nº 4872, ao lado do Ginásio Deonisto Debona, Cristo Rei, Chopinzinho, do dia 26 a 28 de novembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail **culturachopinzinho@gmail.com** até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial e no site oficial da Prefeitura de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2024.

COMISSÃO PNAB CHOPINZINHO

Departamento de Cultura

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA(conforme anexo I):

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FC99049F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 101/2024 - ABERTURA PSS PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

EDITAL Nº 101/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, e suas alterações, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções para seleção de Professores, respeitada a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação, sendo oferecidos os seguintes cargos: Professor Temporário para Regência de Classe e Professor de Educação Física – Licenciatura. Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração.

Os professores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em suas unidades educacionais, para atendimento ao Programa de Ensino em Tempo Integral, nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período matutino ou vespertino ou ambos.

Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e, ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

1 - DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

QUADRO 01 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE

FUNÇÃO	Regente de Classe e/ou Auxiliar de Regente de Classe
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais, em período a ser designado à critério da Administração.
REMUNERAÇÃO	R$ 1.930,26 para 20 horas semanais e complementação salarial de R$ 360,02. Em caso de ampliação de carga horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Magistério e/ou Formação de Docentes e/ou Pedagogia (concluído)
VAGAS	Cadastro de reserva

QUADRO 02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

FUNÇÃO	Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais, em período a ser designado à critério da Administração.
REMUNERAÇÃO	R1.930,26 para 20 horas semanais e complementação salarial de R$ 360,02. Em caso de ampliação de carga horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Graduação em Educação Física – Licenciatura (concluído)
VAGAS	Cadastro de reserva

2 - CRONOGRAMA:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação.
Inscrições	Das 09h00 do dia 25 de Novembro de 2024 às 17h00 do dia 20 de Dezembro de 2024
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 25 de Novembro de 2024 às 17h00 do dia 20 de Dezembro de 2024
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 25 de Novembro de 2024 às 17h00 do dia 20 de Dezembro de 2024
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 27 de Dezembro de 2024
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação

Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Janeiro de 2025
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Janeiro de 2025
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 11 de Janeiro de 2025**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 13 de Janeiro de 2025
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de Janeiro de 2025
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Janeiro de 2025
Realização da Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	Na data provável de 27 de Janeiro de 2025
Convocação para Banca de Heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Janeiro de 2025
Realização da Banca de Heteroidentificação	Na data provável de 27 de Janeiro de 2025
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 29 de Janeiro de 2025
Recursos quanto à Classificação Final, Títulos e Tempo de Serviço e Banca de Heteroidentificação	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 de Fevereiro de 2025

3 - MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para realizar a inscrição.

A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implicará em sua inscrição.

4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer unidade da federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, o dígito verificador.

4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.8 O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento

de taxa de inscrição.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou

condicionais.

A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos

requisitos exigidos para a mesma.

O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos dentre os ofertados.

Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste

processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função de Educador/Cuidador Social, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 O candidato, na condição pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

5.3 Às pessoas com deficiência serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em quantitativo

fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3.2 Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos/pessoas com deficiência e os demais.

5.3.3 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência, observando-se, em relação a esta última, sempre, o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.3.5 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.3.6 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência, as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo público, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.4.1 A comprovação da deficiência se dará no ato da inscrição, onde deverá o candidato fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência

5.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.7 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pelo Setor de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.9 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.10 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 A não observância do disposto no subitem 5.10, a reprovação na perícia médica ou o não

comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.13 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.3.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros, deverão, obrigatoriamente, fazer upload do ANEXO III deste Edital – autodeclaração de pessoa negra – devidamente preenchido e assinado.

6.3.3 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem anterior, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.4 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.4.1 Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.4.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.4.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.5 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

a) Respeito à dignidade da pessoa humana;

b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

d) Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

f) Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as

condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial.

6.6.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.6.2 A convocação para a banca de constatação de heteroidentificação será publicada no endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na provável data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.6.3 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá na lista da ampla concorrência.

6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

6.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.7.2 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado junto ao Mini auditório da Prefeitura Municipal. O processo será filmado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9 Serão eliminados do processo de seleção, os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.9.2 Não comprovada má-fé no auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de cotista e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11. No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.12 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

6.13 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8 - DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e convocação para a prova.

8.2 O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.

8.3 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

a) Caneta esferográfica azul ou preta;

b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

8.5 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.6 O tempo de duração da prova será de 02 horas.

8.7 O candidato somente poderá entregar a prova e retirar-se da sala após 45 minutos do seu início.

8.8 Ao final do teste, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.9 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de provas e a folha de respostas.

8.10 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.11 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.12 Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de prova e a folha de respostas.

8.13 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) Utilizar-se de livros, relógios, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) Descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas:

f) Não realizar a prova no prazo previsto;

g) Ausentar-se da sala de prova ou local de espera antes de 30 minutos do seu início, após ter assinado a lista de presença;

h) Deixar de devolver o caderno de provas e/ou assinar a lista de presença;

i) Não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

8.14 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.15 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação, uma garrafa com água, transparente e sem rótulo. O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os

mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.16 O caderno de prova será composto pelas orientações para a realização da prova e folha de rascunho, espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

8.17 A folha de resposta será único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído. A não entrega da folha de resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.18 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Resposta/Gabarito, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.19 Em nenhuma hipótese será considerado para a correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

8.20 O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de prova e a folha de resposta devidamente preenchido e assinado.

9 - DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES DA PROVA OBJETIVA:

9.1 A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, sendo 10(dez) de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	**Nº de Questões**	**Valor por Questão**	**Peso Total**
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Total	**20**	---	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 O conteúdo programático consta no anexo I e II deste Edital.

9.4 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima: 5,00 (cinco) pontos na prova objetiva.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 Serão aprovados para a etapa de contagem de títulos e tempo de serviço apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 – DA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

11.1 A convocação para a contagem de títulos e tempo de serviço será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

11.2 Somente serão convocados para contagem de títulos e tempo de serviço os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.

11.3 A contagem de pontos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.

11.4 OS TÍTULOS deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos e tempo de serviço, sob pena de ser excluído do certame.

11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 03 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	2,0 Pontos, podendo contar 01 título	2,0 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	0,5 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	1,5 pontos
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	1,0 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	2,0 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	0,5 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	0,5 pontos
TOTAL DE PONTOS			**6,0 Pontos**

QUADRO 04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ED. FÍSICA	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso	2,0 pontos, podendo contar 01 título	2,0 Pontos

PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ED. FÍSICA BACHARELADO E/OU LICENCIATURA E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	0,5 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	1,5 pontos
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	1,0 ponto cada graduação, podendo contar até 02 graduações	2,0 pontos
MAGISTÉRIO/ FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	0,5 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	0,5 pontos
TOTAL DE PONTOS			**6,0 Pontos**

11.5 O TEMPO DE SERVIÇO deverá ser comprovado por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos e tempo de serviço, sob pena de ser excluído do certame.

11.5.1 Será atribuída pontuação quanto ao tempo de serviço desde que a data de comprovação não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 05 –COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área do Magistério/Docência	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), contrato de estágio e/ou declaração do empregador, devidamente assinada (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período	0,4 pontos por ano, podendo contar até 10 (dez) anos, sendo que o período compreendido acima de seis meses equivale a um ano e o período inferior a seis meses será desconsiderado	4,0 pontos

12 - DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, considerando a pontuação das etapas previstas nos itens 08 e 11 deste Edital, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios, sucessivamente:

No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Mini auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da comissão.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

13.1 A classificação final se dará pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva (item 08), títulos e tempo de serviço (item 11) e, caso necessário, com os critérios de desempate (item 12).

13.2 A classificação final será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp , na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

13.3 Da divulgação da classificação final caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14 - DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto:

O indeferimento/não processamento da inscrição;

à prova objetiva e gabarito;

à classificação provisória, compreendendo: nota da prova objetiva, erro na ordem de classificação e erro de somatória;

à classificação final, compreendendo: erro na ordem de classificação, erro de contagem do tempo de serviço, erro de somatória e à decisão da banca de heteroidentificação;

14.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficias, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

14.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

14.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

14.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

14.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

14.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.

14.7 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.

14.9 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

14.10 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Este edital poderá ser impugnado em até dois dias úteis após sua publicação.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES:

Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual foi contratado, conforme descrições a seguir:

15.1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO

15.1.1 Quanto a função REGENTE DE CLASSE:

1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos, conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;

9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;

13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

14. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

15. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

16. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

17. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

18. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

19. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

20. Desempenhar outras atividades correlatas.

15.1.2 Quanto a função AUXILIAR DE REGENTE DE CLASSE:

1. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

2. Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe;

3. Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico;

4. Substituir o Professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui;

5. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades;

6. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

7. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

8. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendose com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

9. Desempenhar outras atividades correlatas.

15.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA:

1. Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;

2. Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;

3. Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;

4. Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;

5. Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;

6. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

7. Desempenhar outras atividades correlatas.

16 - DOS DEVERES:

Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

1. Assiduidade;

2. Pontualidade;

3. Urbanidade;

4. Discrição;

5. Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

6. Observância das normas legais e regulamentares;

7. Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

8. Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

9. Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

10. Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

11. Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

12. Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;

13. Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de chopinzinho.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.

17.1 Para contratação, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

d) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

e) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;

f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

g) Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;

h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

i) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

j) Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

k) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

17.2 Para a contratação e exercício da funçaõ, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.

f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).

h) Título de eleitor (original e cópia).

i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

n) Uma fotografia 3x4, recente.

o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br.

p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.

q) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.

r) Certidão de Casamento ou Nascimento.

s) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.

t) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista.

17.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.

17.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.

18.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário – Regente de Classe e Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

18.3 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

18.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.

18.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.

18.7 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

18.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

18.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.

18.10 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e das disponibilidades orçamentárias.

18.11 A jornada de trabalho para os cargos de Professor Temporário (Lei 3.506/2016) e Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, será de 20 horas semanais, podendo prestar serviço em regime suplementar, desde que atenda ao disposto na Lei nº 2.590/2009, e na Lei Complementar nº 89/20217.

18.12 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.13 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos);

Ortografia Oficial;

Acentuação gráfica;

Regência Verbal e Nominal;

Emprego de sinal indicativo de crase.

MATEMÁTICA

Cálculos com porcentagens;

Resolução de situações-problema;

Áreas;

Volumes;

Frações.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017

Introdução – páginas: 7 - 22;

Educação Infantil – páginas 35 - 43;

Ensino Fundamental – página 59 - 62.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Do artigo 1º ao artigo 34;

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)

Do artigo 53 ao artigo 59 A;

Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos);

Ortografia Oficial;

Acentuação gráfica;

Regência Verbal e Nominal;

Emprego de sinal indicativo de crase.

MATEMÁTICA

Cálculos com porcentagens;

Resolução de situações-problema;

Áreas;

Volumes;

Frações.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Aspectos legais e normativos:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Item 4.1.3 e 4.1.3.1 (da página 171 a 187)

LDB: Do artigo 1º ao artigo 34;

Desenvolvimento Motor e Psicomotricidade: Etapas do desenvolvimento motor na infância. E a Importância da psicomotricidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Jogos e brincadeiras como ferramentas pedagógicas.

Avaliação do processo ensino-aprendizagem na Educação Física.

Relação entre atividade física, saúde e qualidade de vidaparacrianças.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/___/_____, no Município de __, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de __RG nº ____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

“Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.”

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:68099D30

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 369/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 779.478,95 (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (11)	000	100.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.00	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44)	000	245.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (137)	104	8.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (162)	103	25.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (205)	104	40.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (220)	101	80.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (225)	102	10.000,00
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (228)	101	9.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	2.500,00
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (237)	101	6.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (239)	101	75.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (241)	101	700,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (242)	101	25.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (300)	000	500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	303	17.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (348)	303	5.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (357)	303	56.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (401)	303	32.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (406)	494	800,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (447)	000	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (450)	000	978,95
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (475)	000	1.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (548)	000	25.000,00
TOTAL			**779.478,95**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (165)	103	25.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (166)	103	48.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (292)	000	500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		

07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.025	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (321)	303	67.510,49
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	42.489,51
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (345)	494	800,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (449)	000	16.978,95
TOTAL			**201.278,95**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal (100)	000	462.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	(92.500,00)
TOTAL			**370.000,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	208.200,00
TOTAL			**208.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6DD1B2AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2002/2024

DECRETO N. º 2002/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	597	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	55.256,66
2	Suplementar	595	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10194	278.920,80
3	Suplementar	598	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	92.651,13
3	Suplementar	598	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	42.670,41
			Total		**469.499,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	525	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00105	55.256,66
Excesso		42414990117000000000 EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADO RICARDO BARROS - PAR - TERMO DE COMPROMISSO 202142587-4 - ÔNIBUS ESCOLAR	10194	278.920,80
Anulação Dotação	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	92.651,13
Anulação Dotação	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.670,41
		Total	**469.499,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	135.321,54	0,00	0,00
105	55.256,66	0,00	0,00
10194	0,00	0,00	278.920,80
Total	**190.578,20**	**0,00**	**278.920,80**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:190DA0AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	26/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	22/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Curso Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal na modalidade presencial/in loco, para capacitação dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura nos temos da Legislação Educacional previsto

	na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1º CURSO TEMA: Desenvolvimento e Interações na Educação Infantil: teoria e prática – FASE II CARGA HORÁRIA: 16 Horas DATAS: 30/04 e 22/08/2025 PALESTRANTE: Mestre em Educação 2º CURSO TEMA:metodologias e recursos para o trabalho com habilidades presentes nos documentos curriculares para o Ensino de Matemática – FASE II CARGA HORÁRIA: 16 Horas DATAS: 30/04 e 22/08/2025 PALESTRANTE: Doutor em Educação 3º CURSO TEMA: Educação Especial CARGA HORÁRIA: 56 horas DATAS: 03/02/2025 8 horas e o restante no decorrer do ano de 2025 PALESTRANTE: Mestre em Educação Especial	1	R$ 49.400,00	R$ 49.400,00

Valor Total Homologado - R$ 49.400,00

Nossa Senhora das Graças, 22 de novembro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3D59130A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 256/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 256/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	781.113.079-34	Rogerio Luiz Delatorre
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	106.646.989-05	Daniela Camello
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir B. da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	085.432.219-19	Rafael Strapasson
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir B. da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	037.228.069-25	Angela Ruoso

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	086.268.089-17	Marcio Bom
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson Jose Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	064.156.259-42	Gislene G. de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 242/2024 de 21 de outubro de 2024.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/11/2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:73474D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 070/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 070/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA, CNPJ N° 34.443.053/0001-07

Item	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 50 minutos, divididos em 2 períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos. Modalidades: Futebol Society, Futebol Sete, Futsal, Handebol, Handebol, de Areia e Futebol de Areia. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	JOG	Serviço	300	424,90	127.470,00
2	Serviço de arbitragem para campeonatos de Taekwondo organizado pela secretaria, sendo preço da diária por arbitro.	DI	Serviço	100	300,29	30.029,00
3	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário. Modalidades: Voleibol, Voleibol de Areia, Futevôlei e Bocha. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	JOG	Serviço	150	384,90	57.735,00
					TOTAL	**215.234,00**

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO –

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:943D3FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2024

DECRETO Nº 86, DE 21 de novembro 2024.

Regulamenta o artigo 15º da Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

NELSON GARCIA JUNIOE, Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 15º da Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre o processo consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá.

DECRETA,

Art. 1º. O presente Decreto estabelece instruções destinadas à realização da Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério que tenham interesse em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º. O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei Municipal n.º 918 de 12 de setembro de2024.

Art. 3º. O processo consistirá em: Avaliação Comportamental e Avaliação Profissional, conforme Anexo I deste Edital.

Art. 4º. Antes de se inscrever neste processo o pretendente à nomeação deverá observar as prescrições deste decreto e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos e as documentações necessárias.

Art. 5º. A realização da inscrição pelo pretendente implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, estabelecidas neste decreto e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do processo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade de o pretendente acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: http://www.abatia.pr.gov.br/ no banner identificado como "**Processo de Escolha de Diretores"**.

Art. 7º. As fases que compõem o processo de avaliação de mérito e desempenho e do processo de Escolha dos diretores das instituições de ensino são:

Período das Inscrições;

Análise de currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho;

Homologação das Inscrições;

Prazo para recursos/ Impugnação

Dia da Consulta a Comunidade /Eleição

Publicação do resultado final.

Art. 8º. As datas do presente processo obedecerão ao cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

Art. 9. A Avaliação de Mérito e Desempenho será composta por análise de currículo (Anexo I), que terá o objetivo de avaliar a qualificação profissional do candidato para exercer a função de direção escolar, compreendendo:

1. Formação Profissional

2. Formação Específica para Direção

3. Participação em Cursos de Capacitação

4. Penalidades Sofridas

5. Assiduidade

6. Ausências

7. Pontualidade

8. Participação em Reuniões Administrativas

9. Participação em Reuniões Pedagógicas

10. Colaboração com a Direção

11. Participação em Atividades Extraclasse

12. Integração com Professores

13. Integração com Servidores Não Docentes

14. Relacionamento com os Pais de Alunos

§1º. Ao preencher a Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá escolher apenas 01 opção de cada item avaliativo.

§ 2º. Ao final o total de pontos obtidos pelo candidato deverá ser somado, pelo total de itens avaliativos, resultando assim em uma nota final, sendo considerados aptos a concorrem o profissional que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.

§3º. Todos os itens analisados deverão ser comprovados pelo candidato de forma documental, através de cópia simples.

Art. 12. A análise dos currículos da Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada por Banca Examinadora a ser designada em ato oficial da Administração e o resultado das notas será publicado no Diário Oficial do Município de Abatiá.

Parágrafo Único: O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho conforme prazo disposto no cronograma e o resultado do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Abatiá.

Art. 13. A análise dos currículos será feita por Banca Examinadora conforme artigo 4º do decreto 048 de 29 de agosto de 2022.

§1º. Os membros da Banca Examinadora, em hipótese alguma, poderão possuir qualquer vínculo, parentesco em nenhum grau, ou ainda relação de estreita amizade ou inimizade com nenhum dos candidatos a serem avaliados por ele.

§2º. Os membros da Banca Examinadora, poderão se reunir de forma presencial ou remota, quantas vezes entenderem ser necessário.

Art. 14. Os pretendentes à função de Direção Escolar deverão alcançar:

a) nota mínima de 7,0 (sete) pontos no curso de Formação em Gestão Escolar.

b) nota mínima de 1.200 pontos na análise do currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 15. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo de avaliação, implicará na invalidação da avaliação do interessado, implicando na impossibilidade de assumir a função de direção ou em caso de já nomeado a destituição da função.

Art. 16. O pretendente é responsável pelas informações constantes na inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativas, civil e penal.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Abatiá, 21 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

Anexo 1

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	

4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período das Inscrições	25/11/2024 à 27/11/2024
Análise de currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho	28/11/2024 à 02/12/2024
Homologação das Inscrições	03/12/2024
Prazo para recursos/ Impugnação	04/12/2024 à 05/12/2024
Dia da Consulta a Comunidade /Eleição	13/12/2024
Publicação do resultado final	20/12/2024

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:55FDA97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 5 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR	R$ 1,00			
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	28.187.734,94	30.583.215,27	26.044.754,45	85,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	1.609.027,89	1.686.781,11	104,83
Contribuições	86.130,42	86.130,42	76.946,78	89,34
Receita Patrimonial	68.188,83	72.732,94	476.385,76	654,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.478,93	52.478,93	36.760,00	70,05
Transferências Correntes	27.020.551,51	28.604.054,41	23.554.348,91	82,35
Outras Receitas Correntes	9.857,36	158.790,68	213.531,89	134,47
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	9.047.519,46	2.721.444,24	30,08
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.047.519,46	2.721.444,24	53,92
TOTAL	32.187.734,94	39.630.734,73	28.766.198,69	72,59
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.219.362,00	1.570.112,00	1.034.150,38	65,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.594,00	929.094,00	646.816,77	69,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.768,00	641.018,00	387.333,61	60,42
DESPESAS DE CAPITAL	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.466,00	1.597.216,00	1.034.150,38	64,75
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	578.687,00	672.887,00	412.569,38	61,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.418,00	447.918,00	291.007,79	64,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.269,00	224.969,00	121.561,59	54,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.687,00	672.887,00	412.569,38	61,31
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	578.687,00	672.887,00	412.569,38	61,31
TOTAL	578.687,00	672.887,00	412.569,38	61,31
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,70	1,43		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:168AEA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.735 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo

	Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 13.499,90**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho

	Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**52.994.508 JULIO GARALUZ**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 29.400,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar

	Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 58.575,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta

Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**AMMO INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 44.653,65**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		

Valor:	**R$ 84.790,00**

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Ata nº	095/2024 **VIGÊNCIA:** 22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	041/2024
Contratado:	**CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 2.850,00**

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira

	Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 24.800,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix

	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**DANIEL LOPES TOLAINE ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 9.349,90**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini

	Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 4.240,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI

	Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.698,65**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade

	Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 14.000,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior

	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 10.107,75**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO

	Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 264.184,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi

	Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 49.683,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana

	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**JVO INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 116.663,02**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto

	Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**K. LUMERTZ CARDOSO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 15.006,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	041/2024
Contratado:	**MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 1.113,00**

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Ata nº	095/2024 **VIGÊNCIA:** 22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	041/2024
Contratado:	**REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 43.308,15**

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Ata nº	095/2024 **VIGÊNCIA:** 22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	041/2024
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 420.194,63**

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha

	Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 51.000,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza

	Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**TERMIX COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 20.700,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello

	DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Otávio Milani Bueno De Godoi Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	095/2024	**VIGÊNCIA:**	22.11.2024 A 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 4.139,40**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E77BCDD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICA	SAMAE	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:65165F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. PMA 341/2024 - ID 3994 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 028/2024

DO OBJETO

Aditivo de 25% no valor do contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de combustíveis, em Regime de Contratação Emergencial, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme proposta, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

JUSTIFICATIVA:

Considerando ao fato de que o Contrato N° 321/2024, com a empresa **PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, responsável pelo fornecimento de combustível através do cartão magnético esta em fase de implantação e os serviços não podem ser interrompidos por serem essenciais para o abastecimento dos veículos da frota municipal de Antonina.

CONTRATADA: GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0001-99, com sede a Av. Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel, CEP: 83.370-000 – Antonina-PR representado neste ato pelo **Senhor Antônio Manoel Paves Bernet**, CPF/MF nº 111.184.239-68, RG N° 2.987.64.

DO VALOR:

Valor inicial do Contrato: R$ 521.840,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Valor do Aditivo: R$ 130.460,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais).

RELAÇÃO GERAL - ADITIVADA					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA	LITROS	7.700	R$ 6,40	R$ 49.280,00
2	DIESEL S10	LITROS	12.300	R$ 6,60	R$ 81.180,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

05.003.15.451.000.2035.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1065 | 1106 | 1104 | 1504

06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102 | 1103 | 1104 | 1107

SEC MUN DE SAÚDE 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303

SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE IND. E COMÉRCIO

09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE ASS. SOCIAL

10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE COMUNICAÇÃO

11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATR. HISTORICO

12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00.00 – 1000

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE AGRICULTURA

14.001.18.541.0052.1264.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 028/2024.

Antonina, 22 de Novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1619B582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2024 - EDUCADOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2024 - EDUCADOR

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22442/2024

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através do item 5 do edital 10/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Educador:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	26339/2024	12/05/1982	6,4
2°	HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR	25090/2024	12/11/1992	6,4
3°	TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	29/08/1962	5,0
4°	PAULO CARVALHO DE MOURA	25696/2024	04/07/1984	5,0
5°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	26176/2024	11/11/1967	4,5
6°	LISANGELA TURRA DE LARA	26840/2024	10/05/1984	4,3
7°	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	26294/2024	20/03/1994	4,2
8°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	26334/2024	08/07/1997	4,2
9°	RENATA GIOVANA DOMINGUES	25590/2024	09/06/1999	4,1
10°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	25242/2024	21/06/1970	4,0
11°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	25173/2024	19/04/1974	4,0
12°	AQUILES VIRTUOZO VIEIRA	25175/2024	05/10/1974	4,0
13°	HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	26290/2024	25/08/1982	4,0
14°	CAMILLA LONGATO	25574/2024	10/03/1988	4,0
15°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	25536/2024	09/10/1972	3,5
16°	JESSIKA MARIA SETLEK	26171/2024	17/08/1998	3,5
17°	ALINE DA SILVA	25390/2024	25/06/1990	3,4
18°	MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO	26770/2024	03/10/1973	3,3
19°	VANERLI COELHO MIRANDA	26336/2024	26/11/1975	3,3
20°	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	26208/2024	28/06/1986	3,3
21°	SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	25850/2024	24/08/1997	3,3
22°	DENISE DE CASTRO MOURA	25874/2024	08/09/1969	3,2
23°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	25281/2024	21/11/1981	3,2
24°	LILIAN GONÇALVES GANNAM	25187/2024	21/07/1987	3,2
25°	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	26030/2024	15/05/1993	3,2
26°	LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES	25181/2024	29/02/1996	3,2
27°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	25534/2024	28/10/1996	3,2
28°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	26088/2024	23/10/1963	3,1
29°	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	26349/2024	22/10/1982	3,1
30°	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	26259/2024	25/11/1982	3,1
31°	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	25193/2024	12/07/1983	3,1
32°	VILMA APARECIDA SOBOTA	26335/2024	02/05/1964	3,0
33°	SUELI MOREIRA ROCHA	26793/2024	17/09/1967	3,0
34°	MARLENE ZATESKO DE LIMA	25457/2024	29/09/1975	3,0
35°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	25972/2024	16/04/1979	3,0
36°	DANIEL ARTMANN	24968/2024	25/06/1979	3,0
37°	ROSINETE RIBEIRO DE ARAUJO CRUZ	25169/2024	22/12/1980	3,0
38°	ROSILENE PINTO	25694/2024	10/09/1981	3,0
39°	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	26046/2024	05/12/1981	3,0
40°	KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO	26252/2024	19/01/1982	3,0
41°	ALEXSANDRA SIQUEIRA ALVES	25472/2024	17/10/1982	3,0
42°	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25324/2024	27/04/1985	3,0
43°	JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO	25138/2024	02/08/1986	3,0
44°	ELISANGELA FERREIRA LEITE	26490/2024	28/11/1986	3,0
45°	MARJORIE MARIANA DE ABREU	25425/2024	14/04/1987	3,0
46°	CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	26205/2024	19/11/1993	3,0
47°	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	25887/2024	07/12/1993	3,0
48°	EVILIN DOS PASSOS DOS ANJOS	25873/2024	17/11/1994	3,0
49°	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	25268/2024	14/01/1996	3,0
50°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	26180/2024	04/05/1997	3,0
51°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	25867/2024	04/03/1995	2,7
52°	INÊS APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	26194/2024	30/09/1968	2,5
53°	CLAUDETE DE CARVALHO CARDOSO	26193/2024	29/07/1975	2,5

54°	ANGELA MARIA GARCIA	25529/2024	16/09/1976	2,5
55°	IRENE DE FÁTIMA SOUZA MARQUES	26031/2024	05/07/1977	2,5
56°	RENATA CANHADAS GENVIGIR	26084/2024	15/07/1977	2,5
57°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	25232/2024	11/09/1979	2,5
58°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	26028/2024	14/06/1997	2,5
59°	ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA	25760/2024	13/12/1997	2,5
60°	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	25539/2024	27/12/1997	2,5
61°	LOAINE APARECIDA BATISTA	25899/2024	01/01/1998	2,5
62°	ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	25933/2024	09/10/1980	2,1
63°	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	26826/2024	15/02/1989	2,1
64°	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	26827/2024	31/01/1981	2,0
65°	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	26047/2024	17/02/1990	1,9
66°	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	26361/2024	25/10/1970	1,8
67°	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	26764/2024	16/12/1976	1,8
68°	ANDRÉIA RIEDLINGER	26763/2024	21/10/1989	1,7
69°	GISELE APARECIDA LUIZ	25236/2024	26/02/1990	1,7
70°	SABRINA SANDY SANTOS	25135/2024	05/06/1998	1,7
71°	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	25182/2024	21/06/1989	1,6
72°	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	25370/2024	26/03/1992	1,6
73°	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	25582/2024	02/05/1997	1,6
74°	CLEONICE JOANA STROPPARO	26483/2024	18/05/1961	1,5
75°	JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	26138/2024	02/07/1973	1,5
76°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	25312/2024	31/05/1974	1,5
77°	ROZILENE PEREIRA PINTO	25853/2024	23/02/1975	1,5
78°	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	25755/2024	26/10/1975	1,5
79°	CLEUDEMARA ANTUNES	26379/2024	07/04/1976	1,5
80°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	26784/2024	15/10/1980	1,5
81°	ISIS JOSIANE GOMES DOLNY	26317/2024	29/11/1981	1,5
82°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA	25251/2024	20/10/1982	1,5
83°	PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	26343/2024	17/08/1983	1,5
84°	JOSELI APARECIDA LUIZ	26263/2024	14/09/1984	1,5
85°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	26479/2024	23/07/1986	1,5
86°	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25387/2024	09/07/1987	1,5
87°	PATRYCIA LARA	25199/2024	02/10/1987	1,5
88°	MARIANA PORTELA RIBAS	25327/2024	30/07/1988	1,5
89°	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	25898/2024	12/01/1989	1,5
90°	ISABELA NERONE	26306/2024	10/02/1989	1,5
91°	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	25901/2024	21/09/1991	1,5
92°	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	26338/2024	19/10/1994	1,5
93°	BRUNA DAIANA CRESCENSO	25439/2024	01/03/1995	1,5
94°	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	26201/2024	13/08/1995	1,5
95°	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	26409/2024	13/11/1996	1,5
96°	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	26022/2024	08/02/1998	1,5
97°	MILAINE DE SOUZA GONSANI	26202/2024	04/03/1998	1,5
98°	DEBORA PEDRON	26362/2024	16/08/1999	1,5
99°	GABRYELA BORTOLETO	25772/2024	18/05/2000	1,5
100°	LUIS FELIPE DOS SANTOS	25555/2024	03/06/2000	1,5
101°	CRISLAINE SANTANA SILVA	25378/2024	09/12/2000	1,5
102°	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	26351/2024	-	1,5
103°	JESSICA MARIELENA DA SILVA	26489/2024	02/02/1994	1,4
104°	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	26347/2024	10/08/1978	1,1
105°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024	06/02/1971	1,0
106°	QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA	25894/2024	15/09/1981	1,0
107°	MARIANA ARAUJO SILVA	26225/2024	09/11/1984	1,0
108°	SUELLEM CRISTINE PAES BRITO	25437/2024	18/04/1987	1,0
109°	SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	25263/2024	31/03/1990	1,0
110°	FABIANE WERNWK CASCAES	25771/2024	20/04/1996	1,0
111°	EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024	25/01/1988	0,9
112°	RAFAELA ALMEIDA CRUZ	25170/2024	26/06/1994	0,8
113°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024	13/06/1969	0,7
114°	ELIANE SCHUEBEL	25174/2024	10/11/1985	0,6
115°	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	26340/2024	04/03/1993	0,5
116°	DANIELE CARDOSO MUNHÕES	26795/2024	03/06/1996	0,5
117°	DAYANE CARDOSO MUNHOES	26771/2024	19/12/1997	0,4
118°	EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE	26446/2024	21/06/2001	0,4
119°	NILZI VIDA	26761/2024	16/08/1964	0,3
120°	VANESSA SCHUENCK OLIVEIRA	26197/2024	04/08/1995	0,3
121°	ELOIZE ELENA RIBAS	26076/2024	25/08/2002	0,3
122°	ADAIR OVÍDIO DOS SANTOS NADAL	26295/2024	04/02/1960	0,2
123°	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	25622/2024	10/11/1964	0,2
124°	SOLANGE DA SILVA	26493/2024	10/03/1971	0,2
125°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	25127/2024	17/12/1978	0,2
126°	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAK	26141/2024	15/09/1980	0,2
127°	SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	25009/2024	08/10/1988	0,2
128°	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	25331/2024	09/02/1991	0,2
129°	FERNANDA PHELIPPE	25859/2024	25/08/1999	0,2
130°	ANA LUCIA FERREIRA	25884/2024	16/08/1963	0,1
131°	REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	25888/2024	17/03/1976	0,1
132°	ROSANE DO ROCIO REGA	25207/2024	02/10/1980	0,1
133°	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	25797/2024	06/02/1982	0,1
134°	LUCIANA COLTRO ZANETTI	25733/2024	25/01/1984	0,1
135°	PATRICIA DE FRANÇA	25900/2024	09/09/1987	0,1
136°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	25916/2024	17/02/1990	0,1
137°	RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	25468/2024	28/11/1994	0,1
138°	THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA	26300/2024	10/08/1996	0,1
139°	SHESLEY ANABELY VIDAL	25538/2024	06/02/2003	0,1
140°	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	25296/2024	24/03/2003	0,1
141°	LARISSA ANDRADE PADILHA	26160/2024	06/09/2003	0,1
142°	CARLA REGINA DE SOUZA	26350/2024	07/03/1963	0,0

143°	ELIDETE MACEDO GUERREIRO	25880/2024	07/08/1963	0,0
144°	LUCIANE APARECIDA JOSLIN	26837/2024	11/03/1967	0,0
145°	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	25427/2024	31/08/1970	0,0
146°	PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	26332/2024	28/02/1972	0,0
147°	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	25897/2024	11/05/1972	0,0
148°	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES	25999/2024	04/11/1972	0,0
149°	KATIA CRISTINA MARQUES PANICHI MONTEIRO	26209/2024	14/12/1972	0,0
150°	CLEUSA FERREIRA SOUZA	26765/2024	13/04/1973	0,0
151°	ELISETE BRIZOLA	26313/2024	14/11/1973	0,0
152°	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	26200/2024	30/12/1974	0,0
153°	JOSIRLANE DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	26778/2024	23/01/1975	0,0
154°	SANDRA REGINA LEAL WIATEK	26816/2024	25/06/1975	0,0
155°	LUCIANA APARECIDA FERRAZ TABORDA	26177/2024	12/04/1976	0,0
156°	MILENE PERPETUA FERREIRA DOS SANTOS	26299/2024	21/07/1976	0,0
157°	DIRLENE DA CONCEIÇÃO DE RAMOS DE PAULA	25259/2024	08/12/1976	0,0
158°	JUCÉLIA KUTACHO	25433/2024	26/08/1977	0,0
159°	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	25577/2024	11/02/1980	0,0
160°	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	26297/2024	01/07/1980	0,0
161°	SILMARA OLENIK SEVERINO	25438/2024	15/09/1980	0,0
162°	MARISTELA CUNICO LONGHI	25892/2024	12/12/1980	0,0
163°	MICHELE GORNES BATISTA	25201/2024	12/04/1981	0,0
164°	DANIELE ALFANIO VERNER	25869/2024	22/04/1981	0,0
165°	ANA PAULA STOCO CORRÊA	25028/2024	25/09/1981	0,0
166°	DANIELLE ALOHA DE SOUZA	25338/2024	12/12/1981	0,0
167°	CRISTIANA SALES PEREIRA	25885/2024	05/03/1982	0,0
168°	LEIDA BRANDAO BRILHANTE	25097/2024	15/05/1982	0,0
169°	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	25407/2024	31/05/1982	0,0
170°	JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	25164/2024	18/09/1985	0,0
171°	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	26466/2024	02/01/1986	0,0
172°	LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	25035/2024	06/05/1986	0,0
173°	DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA	26476/2024	18/06/1986	0,0
174°	MONICA KRZYZANOVSKI	25783/2024	28/04/1987	0,0
175°	MICHELE CRISTINA DA SILVA	25190/2024	03/06/1987	0,0
176°	SIMONI COSTA	25847/2024	27/06/1987	0,0
177°	LEOMARA RODRIGUES PORTILHO PROTAZIO	25568/2024	30/07/1987	0,0
178°	KATIA ROVEDA	25868/2024	26/12/1987	0,0
179°	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	26312/2024	08/03/1988	0,0
180°	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	25388/2024	15/03/1988	0,0
181°	QUESI DE MELO	25709/2024	28/11/1988	0,0
182°	GEMIMA JUSTINO DA SILVA	25882/2024	07/12/1988	0,0
183°	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	25450/2024	25/04/1989	0,0
184°	ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI	26195/2024	19/08/1989	0,0
185°	ROBERTO SANTOS ALVES	25434/2024	02/09/1990	0,0
186°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	26444/2024	05/09/1990	0,0
187°	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	26495/2024	18/11/1990	0,0
188°	GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	25517/2024	04/02/1991	0,0
189°	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	26486/2024	05/03/1991	0,0
190°	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	26468/2024	26/04/1991	0,0
191°	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	26053/2024	12/06/1991	0,0
192°	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	26833/2024	09/09/1991	0,0
193°	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25848/2024	26/09/1991	0,0
194°	JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	26364/2024	07/07/1992	0,0
195°	LAISA ASTORF DE CARVALHO	25617/2024	06/09/1992	0,0
196°	ELISANGELA FONTANA	25228/2024	10/02/1993	0,0
197°	AMANDA FRANCO	26256/2024	06/03/1993	0,0
198°	YASMIN DEBAX	26265/2024	30/04/1993	0,0
199°	EMILEISE BARANKIEVICZ	25314/2024	10/05/1993	0,0
200°	LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	26204/2024	26/12/1993	0,0
201°	JULIANA RICETTI MONTEIRO	26218/2024	10/02/1994	0,0
202°	INGRID CERQUEIRA BONFIM	25526/2024	18/05/1994	0,0
203°	GISELE CRISTINA DA SILVA	25764/2024	02/10/1994	0,0
204°	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	25430/2024	22/02/1995	0,0
205°	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	26199/2024	21/05/1995	0,0
206°	VANESSA APARECIDA PERRETTO	26781/2024	26/02/1996	0,0
207°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	25487/2024	14/04/1996	0,0
208°	ÉRIKA GONÇALVES GRITTEN	25512/2024	29/04/1996	0,0
209°	ANGÉLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO	26318/2024	07/05/1996	0,0
210°	LETÍCIA BARROS DA SILVA	25864/2024	04/10/1996	0,0
211°	AMANDA LUIZA MEDEIROS	25763/2024	02/06/1997	0,0
212°	MAYARA DA SILVA DE LIMA	25011/2024	23/07/1997	0,0
213°	THAÍS DOMINGUES PRZIBILA	26027/2024	21/09/1997	0,0
214°	MISAELI BOTELHO LIMA	25418/2024	08/11/1997	0,0
215°	LUANA TAINÁ SILVA	25012/2024	02/01/1998	0,0
216°	MARIANE BRANDT MACHADO	26040/2024	16/07/1998	0,0
217°	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	25188/2024	06/08/1998	0,0
218°	FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	26828/2024	05/10/1998	0,0
219°	SARAH RODRIGUES DE CASTRO	25183/2024	02/11/1998	0,0
220°	JHENIFER BORGES ANTUNES	26457/2024	11/11/1998	0,0
221°	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	26330/2024	23/01/1999	0,0
222°	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	25383/2024	21/02/1999	0,0
223°	THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	25531/2024	21/03/1999	0,0
224°	ERIKA CRISTIANE SCHUEBEL	25447/2024	17/05/1999	0,0
225°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	25167/2024	18/08/1999	0,0
226°	LAYENE DA SILVA OLIVEIRA	25852/2024	10/10/1999	0,0
227°	ANTÔNIO CARLOS SOARES	26215/2024	18/01/2000	0,0
228°	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	16/02/2000	0,0
229°	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	25264/2024	14/03/2000	0,0
230°	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25747/2024	31/03/2000	0,0
231°	JAINE DA SILVA	25110/2024	13/08/2000	0,0

232°	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	26441/2024	08/03/2001	0,0
233°	GABRIELE DE OLIVEIRA NUNES	26839/2024	27/03/2001	0,0
234°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	25261/2024	23/06/2001	0,0
235°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	25527/2024	12/10/2001	0,0
236°	BRUNA ARRUDA SVISTALSKI	26796/2024	20/10/2001	0,0
237°	EMILYN LIMA DE LARA	25614/2024	22/01/2002	0,0
238°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	26042/2024	23/12/2002	0,0
239°	ALINE AZEVEDO	26321/2024	27/01/2003	0,0
240°	GREICY KELLY FERREIRA	25942/2024	23/02/2003	0,0
241°	RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	25358/2024	01/10/2003	0,0
242°	KAMILLI OLIVEIRA DOS SANTOS	25330/2024	17/11/2003	0,0
243°	MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO	26423/2024	02/05/2004	0,0
244°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	26043/2024	31/07/2004	0,0
245°	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	26353/2024	02/09/2004	0,0
246°	NATÁLIA IVANICHEN CARDOSO	26345/2024	24/10/2004	0,0
247°	JULIA VITORIA MOZUCK	25321/2024	18/03/2005	0,0
248°	KAMILY JANOSKI COIMBRA	25096/2024	19/09/2005	0,0
249°	HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	26344/2024	02/12/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	29/08/1962	5,0
2°	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	16/02/2000	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACF7ED94

GABINETE
LEI N° 1408/2024

Súmula: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.255,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e cinquenta cinco reais e quarenta seis centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação

Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	21.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	29.414,56
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	3.195,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**53.610,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	22.559,19
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.559,19**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	67.185,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.185,66**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	91.493,51
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.240,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**148.734,09**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	1.666,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.166,52**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**294.255,46**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 294.255,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e cinquenta cinco reais e quarenta seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.386,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.386,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	22.539,45
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.539,45**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	738,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	190,18
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	4.896,19
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	83.376,83
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	255,86
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1,50
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.458,56**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.039,88
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.039,88**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	27.900,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.900,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.150,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	71,44
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	17.663,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	48,77
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.783,21**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	103,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**103,99**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.041,79
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.041,79**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	14,27
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.671,39
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.685,66**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias - Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1167		-	Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.144,85
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.144,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.813.0012.1201		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 1 2000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	21,67
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21,67**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**294.255,46**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2049, 2060, 2078, 1057, 2053, 2059, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 1167 e 1201 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete Da Secretaria de Educação		2.382.261,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.866.162,12	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	

2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.276.246,78	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.339.565,40	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		611.212,52	629.201,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		0,00	85.966,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		30.099,60	56.586,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.440.315,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		17.050,00	45.403,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		715.981,79	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.019.260,29	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		575.436,63	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		847.223,34	368.153,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado / M²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1167	ATIVIDADE: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		165.855,15	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		1,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parques de Diversão		41.278,33	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2049, 2060, 2078, 1057, 2053, 2059, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 1167 e 1201 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.382.261,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.866.162,12	
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.276.246,78	
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.339.565,40	

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		12,000
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		611.212,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		30.099,60
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		259,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		3.440.315,04
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		17.050,00
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		409,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		715.981,79
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		409,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		1.019.260,29
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		38,000
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		575.436,63
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação		Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	38,000

367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		847.223,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Ginásio Reestruturado / M²	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		0,000
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
1167	ATIVIDADE: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		165.855,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		1,000
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parques de Diversão		41.278,33

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DC26B21B

GABINETE
LEI N° 1409/2024

SÚMULA**:** *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.477,95 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	768.867,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**768.867,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**768.867,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.610,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.610,95**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.610,95**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 775.477,95 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.850,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.850,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.03.122.0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**15.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio ao Serviços Administrativos do FMS.		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.610,95
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**61.610,95**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	27.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**77.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303.0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.72.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**185.610,95**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999.99.999.9999.9149		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	312.517,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**312.517,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**312.517,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2051, 0119, 2005, 2006, 2007, 2009, 2018, 2025, 2048, 2060, 2078, 2098, 2108, 2109, 2111, 2113, 2120 e 9149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.879.024,45	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		212.564,39	1.677,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		708.863,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Despesas com Associações		62.000,00	67.098,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações Realizadas/ Meses	Metas Físicas	
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2007	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		54.500,00	145.380,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídica		989.067,00	1.024.285,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	

2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA	Apoio Administrativo / Meses	3.694.180,00	4.660.819,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMO		2.960.015,66	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.851.162,12	2.501.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais		3.324.565,40	2.280.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		606.212,52	629.201,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: SAÚDE	Apoio Administrativo / Meses		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.784.140,02	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde disponibilizados à População		2.360.062,14	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		9.035.266,95	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		794.335,73	582.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00	3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.385.330,15	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.172.471,72	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas	
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		-	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras	
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		0,00	470.151,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2051, 0119, 2005, 2006, 2007, 2009, 2018, 2025, 2048, 2060, 2078, 2098, 2108, 2109, 2111, 2113, 2120 e 9149, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.879.024,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		212.564,39

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		708.863,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)

2006	ATIVIDADE: Despesas com Associações	Pagamentos Efetuados/ Unidade	62.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2007	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		54.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídica		989.067,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.694.180,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMO		2.960.015,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.851.162,12

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais		3.324.565,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		606.212,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: SAÚDE	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.784.140,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde disponibilizados à População		2.360.062,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		9.035.266,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		794.335,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.385.330,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.172.471,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		-
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		0,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3B7714EE

GABINETE
DECRETO N° 462/2024

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),e a Lei Municipal n° 1408 de 22 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.255,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e cinquenta cinco reais e quarenta seis centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	21.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	29.414,56
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	3.195,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**53.610,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	22.559,19
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.559,19**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	67.185,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.185,66**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	91.493,51
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.240,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**148.734,09**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	1.666,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.166,52**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**294.255,46**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 294.255,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e cinquenta cinco reais e quarenta seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.386,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.386,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	22.539,45
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.539,45**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	738,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	190,18
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	4.896,19
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	83.376,83
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	255,86
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1,50
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.458,56**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.039,88
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.039,88**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	27.900,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.900,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.150,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	71,44
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte	0 1 107	-	Salário – Educação - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	17.663,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	48,77
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.783,21**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	103,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**103,99**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.041,79
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.041,79**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	14,27
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.671,39
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.685,66**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias - Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1167		-	Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.144,85
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.144,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.813.0012.1201		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 1 2000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	21,67
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21,67**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**294.255,46**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2049, 2060, 2078, 1057, 2053, 2059, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 1167 e 1201 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete Da Secretaria de Educação		2.382.261,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.866.162,12	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.276.246,78	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.339.565,40	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		611.212,52	629.201,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	

1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		0,00	85.966,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		30.099,60	56.586,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.440.315,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		17.050,00	45.403,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		715.981,79	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.019.260,29	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		575.436,63	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		847.223,34	368.153,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Ginásio Reestruturado / M²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1167	ATIVIDADE: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de EsportesReginaldo Miguel Costa		165.855,15	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		1,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parques de Diversão		41.278,33	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2049, 2060, 2078, 1057, 2053, 2059, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 1167 e 1201 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.382.261,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)	

2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.866.162,12
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.276.246,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		3.339.565,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		12,000
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		611.212,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		30.099,60
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		259,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.440.315,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		1,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		17.050,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		409,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		715.981,79

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		409,000
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.019.260,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		38,000
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		575.436,63

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
12	FUNÇÃO: Educação		38,000
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		Metas Financeiras (l,00)
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		847.223,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Ginásio Reestruturado / M²	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		0,000
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
1167	ATIVIDADE: Conclusão da Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		165.855,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
Código	Especificação	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		1,000
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		Metas Financeiras (l,00)
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parques de Diversão		41.278,33

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E6E27C6F

GABINETE
ANEXO DECRETO Nº 461/2024

ANEXO I - DECRETO N° 461/2024						
EMPENHO N°	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
3959/2023	22/06/2023	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA	1000	E	R$ 14.153,73	Não Processado
3960/2023	22/06/2023	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA	1000	E	R$ 23.500,00	Não Processado
TOTAL					**R$ 37.653,73**	
MARCOS ANTONIO ZANETTI						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D666C389

GABINETE
DECRETO N° 463/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),e a Lei Municipal n° 1409 de 22 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.477,95 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	768.867,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**768.867,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**768.867,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.610,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.610,95**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.610,95**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 775.477,95 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.850,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.850,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2007		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	95.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**152.350,00**

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.03.122.0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**15.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente

3.3.90.46.00.00	-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio ao Serviços Administrativos do FMS.		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.610,95
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**61.610,95**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	27.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**77.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303.0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinário (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.72.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**185.610,95**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999.99.999.9999.9149		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	312.517,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**312.517,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**312.517,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2051, 0119, 2005, 2006, 2007, 2009, 2018, 2025, 2048, 2060, 2078, 2098, 2108, 2109, 2111, 2113, 2120 e 9149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.879.024,45	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		212.564,39	1.677,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		708.863,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Despesas com Associações		62.000,00	67.098,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações Realizadas/ Meses	Metas Físicas	
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2007	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		54.500,00	145.380,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídica		989.067,00	1.024.285,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	

2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA	Apoio Administrativo / Meses	3.694.180,00	4.660.819,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMO		2.960.015,66	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.851.162,12	2.501.100,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais		3.324.565,40	2.280.549,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		606.212,52	629.201,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: SAÚDE	Apoio Administrativo / Meses		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde			
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.784.140,02	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde disponibilizados à População		2.360.062,14	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000

0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		9.035.266,95	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		794.335,73	582.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00	3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.385.330,15	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.172.471,72	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas	
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		-	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras	
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		0,00	470.151,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2051, 0119, 2005, 2006, 2007, 2009, 2018, 2025, 2048, 2060, 2078, 2098, 2108, 2109, 2111, 2113, 2120 e 9149, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.879.024,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		212.564,39

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		708.863,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Despesas com Associações		62.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2007	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		54.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídica		989.067,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMA		3.694.180,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativo da SMO		2.960.015,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.851.162,12

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Transferências Constitucionais		3.324.565,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		606.212,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: SAÚDE	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.784.140,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde disponibilizados à População		2.360.062,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		9.035.266,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Alta e Média Complexidade		794.335,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.385.330,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.172.471,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		-
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		0,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DD707E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 856/2024

LEI N°856/2024

DATA: 21/11/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da Aparecida-PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.28.846.0023.0.016.		ENCARGOS ESPECIAIS	
61 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	225.000,00
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00
62 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	165.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033.		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
172 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	225.000,00
		Total Suplementação:	795.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.001.04.122.0023.2.016.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	

31 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
03.002		DIVISÃO DA CONTABILIDADE	
03.002.04.123.0023.2.012.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.068,10
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.003.04.123.0023.2.013.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
45 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.484,00
03.003.04.123.0023.2.017.		MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	
53 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.236,00
54 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
55 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.742,00
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.001		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0024.2.040.		MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	
66 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
68 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00
67 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	417.825,13
06.001.26.782.0004.2.018.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
113 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.451.0005.1.005.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	
119 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.002.15.451.0005.1.006.		EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	
122 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,00
124 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.742,00
125 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124,00
06.002.15.452.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.090,00
136 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090,00
06.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
06.003.20.541.0006.1.004.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
06.003.20.608.0006.1.030.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
149 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.484,00
06.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
06.004.15.452.0005.2.023.		ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
164 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.484,00
165 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.854,00
06.005		DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	
06.005.04.124.0022.2.095.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	
168 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,00
169 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.742,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	
273 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.484,00
274 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.556,00
10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
10.001.04.122.0020.2.084.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	
350 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.484,00
10.002		DIVISAO DE ESPORTE	
10.002.27.812.0013.2.085.		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
360 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
10.003		DIVISÃO DE TURISMO	
10.003.23.695.0014.2.086.		MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
370 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.495,00
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.510,77
10.004		DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.004.22.661.0015.2.087.		APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
375 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.484,00
376 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.732,00
377 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.371,00
378 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.242,00
		Total Redução:	795.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 Novembro, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5B97F086

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2024

Decreto nº 300/2024 Data 21/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **856/2024** de **21/11/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
61 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	225.000,00
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00
62 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	165.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
172 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	225.000,00
Total.....:			**795.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
31 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.068,10
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
45 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.484,00
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
53 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.236,00
54 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
55 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.742,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
66 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
68 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00
67 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00

06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	417.825,13
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
113 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
119 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
122 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,00
124 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.742,00
125 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.090,00
136 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
06.003.20.608.0006.1.030		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
149 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.484,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
164 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.484,00
165 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.854,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
168 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,00
169 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.742,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
273 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.484,00
274 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.556,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
350 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.484,00
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
360 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
370 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.495,00
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.510,77
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
375 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.484,00
376 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.732,00
377 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.371,00
378 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.242,00
Total.....:			**795.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Novembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4639E6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LI´QUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até outubro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	209.028,43	631.405,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	209.028,43	17.930,64
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	209.028,43	17.930,64
Internos	209.028,43	17.930,64
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	613.475,15
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.603.676,21	13.392.155,34
Disponibilidade de Caixa[1]	11.603.676,21	13.392.155,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.153.985,12	14.888.271,65
(–) Restos a Pagar Processados	2.168.844,70	1.034.547,67
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.464,21	461.568,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.394.647,78	-12.760.749,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.909.074,15	66.126.192,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	55.529.074,15	66.126.192,74
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,38	0,95
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,52	-19,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	66.634.888,98	79.351.431,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	59.971.400,08	71.416.288,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até outubro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.964.454,19	901.313,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2024 as 10h e 27m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CABDBFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.909.074,15	60.499.108,33	64.961.147,35	54.634.607,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	380.000,00	380.000,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.529.074,15	60.119.108,33	64.611.147,35	54.634.607,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.216.396,31	13.226.203,83	14.214.452,42	12.019.613,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.994.756,68	11.903.583,45	12.793.007,18	10.817.652,21
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2024 as 10h e 30m.				

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8CFAEF3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
OUTUBRO/2.024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.126.192,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.126.192,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.580.190,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.522.171,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.628.833,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 10h e 33m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B0B8B661

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.447.586,74	113.348,95	527.021,87	7.251,29	0,00	0,00	799.964,63	3.420.450,84	714.916,65	-2.620.486,21
Recursos Ordinários	1.410.048,83	113.348,95	527.021,87	7.251,29	0,00	0,00	762.426,72	3.420.450,84	714.916,65	-2.658.024,12
Outros Recursos não Vinculados	37.537,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.537,91	0,00	0,00	37.537,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.329.779,59	46.984,88	347.191,97	894.062,35	461.568,64	0,00	11.579.971,75	3.297.308,22	1.284.923,42	8.282.663,53
Recursos Vinculados à Educação	3.458.576,44	7.899,65	157.139,87	0,00	461.568,64	0,00	2.831.968,28	734.525,31	345.811,23	2.097.442,97
Transferências do FUNDEB	2.394.447,14	7.899,65	127.625,17	0,00	0,00	0,00	2.258.922,32	665.548,28	269.130,61	1.593.374,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.064.129,30	0,00	29.514,70	0,00	461.568,64	0,00	573.045,96	68.977,03	76.680,62	504.068,93
Recursos Vinculados à Saúde	3.554.522,91	0,00	4.553,77	1.926,78	0,00	0,00	3.548.042,36	113.113,11	243.254,32	3.434.929,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.551.757,21	0,00	4.553,77	1.926,78	0,00	0,00	3.545.276,66	113.113,11	243.254,32	3.432.163,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.765,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,70	0,00	0,00	2.765,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	166.346,74	0,60	12.273,23	6.327,29	0,00	0,00	147.745,62	5.627,86	36.608,94	142.117,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.613.023,42	0,00	160.381,05	863.554,07	0,00	0,00	3.589.088,30	2.169.500,67	505.035,68	1.419.587,63
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.073.719,51	0,00	0,00	846.108,80	0,00	0,00	2.227.610,71	1.206.266,91	259.597,59	1.021.343,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.539.303,91	0,00	160.381,05	17.445,27	0,00	0,00	1.361.477,59	963.233,76	245.438,09	398.243,83
Demais Vinculações Legais	1.540.426,11	39.084,63	12.844,05	22.254,21	0,00	0,00	1.466.243,22	274.541,27	154.213,25	1.191.701,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,71	0,00	0,00	2.238,71
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	485.659,00	0,00	9.254,05	0,00	0,00	0,00	476.404,95	131.575,47	0,00	344.829,48
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	21.697,44	0,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	18.107,44	7.159,68	0,00	10.947,76
Outras Vinculações Legais	1.030.830,96	39.084,63	0,00	22.254,21	0,00	0,00	969.492,12	135.806,12	154.213,25	833.686,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-3.116,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.116,03	0,00	0,00	-3.116,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciário)²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.777.366,33**	**160.333,83**	**874.213,84**	**901.313,64**	**461.568,64**	**0,00**	**12.379.936,38**	**6.717.759,06**	**1.999.840,07**	**5.662.177,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 10h e 36m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B4038ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE	SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.559.540,00	72.308.240,08	10.102.961,41	13,97	56.100.382,35	77,59	16.207.857,73
RECEITAS CORRENTES	60.559.540,00	71.303.025,33	9.982.961,41	14,00	54.639.310,89	76,63	16.663.714,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.455.550,00	6.906.550,00	905.483,58	13,11	4.743.303,91	68,68	2.163.246,09
Impostos	4.937.000,00	6.388.000,00	770.894,38	12,07	4.336.467,84	67,88	2.051.532,16
Taxas	518.550,00	518.550,00	134.589,20	25,95	406.836,07	78,46	111.713,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.027.000,00	1.027.000,00	154.503,97	15,04	785.819,15	76,52	241.180,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.027.000,00	1.027.000,00	154.503,97	15,04	785.819,15	76,52	241.180,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.630,00	1.785.505,59	200.471,49	11,23	1.030.742,32	57,73	754.763,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.155.630,00	1.785.505,59	200.471,49	11,23	1.030.742,32	57,73	754.763,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.100,00	109.100,00	28.906,79	26,50	78.560,44	72,01	30.539,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	13.205,55	26,41	35.884,91	71,77	14.115,09
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.100,00	59.100,00	15.701,24	26,57	42.675,53	72,21	16.424,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.622.500,00	61.265.109,74	8.594.622,97	14,03	47.703.989,80	77,86	13.561.119,94
Transferências da União e de suas Entidades	26.492.240,00	30.029.934,74	3.949.104,88	13,15	23.626.770,03	78,68	6.403.164,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.130.260,00	18.085.175,00	2.678.025,48	14,81	13.825.548,33	76,45	4.259.626,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	13.150.000,00	1.967.492,61	14,96	10.251.671,44	77,96	2.898.328,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.760,00	209.760,00	98.972,61	47,18	296.895,27	141,54	-87.135,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20,00	20,00	148,37	741,85	1.765,838.829,15		-1.745,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.010,00	55.010,00	10.636,00	19,33	50.717,99	92,20	4.292,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.730,00	154.730,00	88.188,24	56,99	244.411,45	157,96	-89.681,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.005.214,75	120.000,00	11,94	1.461.071,46	145,35	-455.856,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.005.214,75	120.000,00	11,94	1.461.071,46	145,35	-455.856,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	545.214,75	120.000,00	22,01	258.714,75	47,45	286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	460.000,00	0,00	0,00	1.202.356,71	261,38	-742.356,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.559.540,00	72.308.240,08	10.102.961,41	13,97	56.100.382,35	77,59	16.207.857,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.559.540,00	72.308.240,08	10.102.961,41	13,97	56.100.382,35	77,59	16.207.857,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.559.540,00	72.308.240,08	10.102.961,41	13,97	56.100.382,35	77,59	16.207.857,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.836.419,10	-	-	4.836.419,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.836.419,10	-	-	4.836.419,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.887.011,50	74.542.442,49	9.249.607,77	56.269.381,62	18.273.060,87	10.308.171,69	49.551.622,56	24.990.819,93	48.687.811,31
DESPESAS CORRENTES	56.376.191,50	64.888.921,86	8.394.703,89	50.685.016,15	14.203.905,71	9.857.813,23	46.502.443,96	18.386.477,90	45.756.140,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.359.250,00	26.243.587,67	3.393.497,18	18.833.155,58	7.410.432,09	3.444.918,92	18.782.136,67	7.461.451,00	18.651.531,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	7.757,10	0,00	7.757,10	0,00	0,00	7.757,10	0,00	7.757,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.956.941,50	38.637.577,09	5.001.206,71	31.844.103,47	6.793.473,62	6.412.894,31	27.712.550,19	10.925.026,90	27.096.852,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.956.941,50	38.637.577,09	5.001.206,71	31.844.103,47	6.793.473,62	6.412.894,31	27.712.550,19	10.925.026,90	27.096.852,12
DESPESAS DE CAPITAL	910.820,00	9.143.520,63	854.903,88	5.584.365,47	3.559.155,16	450.358,46	3.049.178,60	6.094.342,03	2.931.670,55
INVESTIMENTOS	440.820,00	8.952.422,83	854.903,88	5.393.267,68	3.559.155,15	450.358,46	2.858.080,81	6.094.342,02	2.740.572,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	191.097,80	0,00	191.097,79	0,01	0,00	191.097,79	0,01	191.097,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.887.011,50	74.542.442,49	9.249.607,77	56.269.381,62	18.273.060,87	10.308.171,69	49.551.622,56	24.990.819,93	48.687.811,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.887.011,50	74.542.442,49	9.249.607,77	56.269.381,62	18.273.060,87	10.308.171,69	49.551.622,56	24.990.819,93	48.687.811,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.548.759,79	-	7.412.571,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.887.011,50	74.542.442,49	9.249.607,77	56.269.381,62	-	10.308.171,69	56.100.382,35	-	56.100.382,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 11h e 37m.									

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5F094D56

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.887.011,50	74.542.442,49	9.249.607,77	56.269.381,62	100,00	18.273.060,87	10.308.171,69	49.551.622,56	100,00	24.990.819,93

ADMINISTRAÇÃO	6.919.850,00	7.022.042,53	625.657,82	5.316.242,32	9,45	1.705.800,21	961.004,58	4.787.831,64	9,66	2.234.210,89
Ação Judiciária	456.500,00	301.300,00	53.630,80	206.117,50	0,37	95.182,50	46.637,05	196.692,45	0,40	104.607,55
Planejamento e Orçamento	42.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Administração Geral	4.023.700,00	4.257.100,00	321.881,96	3.254.608,18	5,78	1.002.491,82	631.357,97	2.834.858,02	5,72	1.422.241,98
Administração Financeira	2.228.200,00	2.296.692,53	231.462,69	1.742.542,69	3,10	554.149,84	264.886,32	1.647.208,63	3,32	649.483,90
Controle Externo	168.650,00	166.150,00	18.682,37	112.973,95	0,20	53.176,05	18.123,24	109.072,54	0,22	57.077,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.070,00	3.481.789,49	324.849,76	2.372.978,72	4,22	1.108.810,77	555.748,50	2.185.562,14	4,41	1.296.227,35
Assistência ao Idoso	18.150,00	18.150,00	-341,59	9.572,46	0,02	8.577,54	3.719,78	9.164,43	0,02	8.985,57
Assistência ao Portador de Deficiência	30.200,00	30.200,00	-517,56	20.216,66	0,04	9.983,34	4.282,94	18.086,94	0,04	12.113,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.800,00	425.100,00	38.250,77	302.221,70	0,54	122.878,30	39.329,11	300.633,95	0,61	124.466,05
Assistência Comunitária	2.143.920,00	3.008.339,49	287.458,14	2.040.967,90	3,63	967.371,59	508.416,67	1.857.676,82	3,75	1.150.662,67
SAÚDE	14.561.421,50	18.518.834,90	2.945.050,03	14.505.921,97	25,78	4.012.912,93	3.055.374,27	13.688.281,53	27,62	4.830.553,37
Administração Geral	11.552.231,50	11.912.696,97	1.721.424,39	9.541.995,53	16,96	2.370.701,44	1.770.108,91	9.144.777,35	18,46	2.767.919,62
Atenção Básica	1.473.070,00	3.338.174,00	946.157,81	3.012.388,18	5,35	325.785,82	850.471,05	2.638.558,65	5,32	699.615,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	655.650,00	2.372.493,93	133.651,05	1.359.954,56	2,42	1.012.539,37	290.543,53	1.318.462,34	2,66	1.054.031,59
Vigilância Sanitária	829.860,00	844.860,00	143.816,78	561.708,09	1,00	283.151,91	143.816,78	556.607,58	1,12	288.252,42
Vigilância Epidemiológica	50.610,00	50.610,00	0,00	29.875,61	0,05	20.734,39	434,00	29.875,61	0,06	20.734,39
EDUCAÇÃO	18.739.250,00	21.738.838,89	2.903.808,06	14.508.158,88	25,78	7.230.680,01	2.989.577,19	13.407.799,69	27,06	8.331.039,20
Alimentação e Nutrição	599.100,00	599.100,00	68.849,68	505.466,72	0,90	93.633,28	63.391,81	436.489,69	0,88	162.610,31
Ensino Fundamental	11.428.666,00	14.948.340,42	1.925.416,25	10.377.889,60	18,44	4.570.450,82	2.017.977,99	9.450.331,05	19,07	5.498.009,37
Educação Infantil	6.711.484,00	6.191.398,47	909.542,13	3.624.802,56	6,44	2.566.595,91	908.207,39	3.520.978,95	7,11	2.670.419,52
CULTURA	147.700,00	358.089,25	0,00	234.253,72	0,42	123.835,53	25.229,53	234.253,72	0,47	123.835,53
Difusão Cultural	147.700,00	358.089,25	0,00	234.253,72	0,42	123.835,53	25.229,53	234.253,72	0,47	123.835,53
DIREITOS DA CIDADANIA	185.600,00	184.100,00	25.845,02	132.857,04	0,24	51.242,96	25.845,02	132.857,04	0,27	51.242,96
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	185.600,00	184.100,00	25.845,02	132.857,04	0,24	51.242,96	25.845,02	132.857,04	0,27	51.242,96
URBANISMO	1.107.500,00	1.407.500,00	-78.630,50	1.009.161,32	1,79	398.338,68	133.637,83	929.092,24	1,87	478.407,76
Serviços Urbanos	1.107.500,00	1.407.500,00	-78.630,50	1.009.161,32	1,79	398.338,68	133.637,83	929.092,24	1,87	478.407,76
GESTÃO AMBIENTAL	1.029.200,00	2.188.459,00	609.860,59	1.921.795,38	3,42	266.663,62	185.302,35	1.089.989,23	2,20	1.098.469,77
Controle Ambiental	1.029.200,00	2.188.459,00	609.860,59	1.921.795,38	3,42	266.663,62	185.302,35	1.089.989,23	2,20	1.098.469,77
AGRICULTURA	1.078.510,00	1.976.601,93	271.471,03	1.237.773,02	2,20	738.828,91	202.531,96	1.072.943,43	2,17	903.658,50
Extensão Rural	1.078.510,00	1.976.601,93	271.471,03	1.237.773,02	2,20	738.828,91	202.531,96	1.072.943,43	2,17	903.658,50
INDÚSTRIA	121.000,00	137.145,10	15.496,10	92.992,81	0,17	44.152,29	15.496,10	92.992,81	0,19	44.152,29
Promoção Industrial	121.000,00	137.145,10	15.496,10	92.992,81	0,17	44.152,29	15.496,10	92.992,81	0,19	44.152,29
TRANSPORTE	4.150.610,00	9.965.494,07	1.204.396,73	8.407.274,10	14,94	1.558.219,97	1.009.901,46	6.215.448,32	12,54	3.750.045,75
Transporte Rodoviário	4.150.610,00	9.965.494,07	1.204.396,73	8.407.274,10	14,94	1.558.219,97	1.009.901,46	6.215.448,32	12,54	3.750.045,75
DESPORTO E LAZER	529.300,00	691.192,43	96.719,99	610.193,38	1,08	80.999,05	142.498,42	545.733,15	1,10	145.459,28
Desporto Comunitário	529.300,00	691.192,43	96.719,99	610.193,38	1,08	80.999,05	142.498,42	545.733,15	1,10	145.459,28
ENCARGOS ESPECIAIS	6.160.000,00	6.362.354,90	305.083,14	5.919.778,96	10,52	442.575,94	1.006.024,48	5.168.837,62	10,43	1.193.517,28
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	198.854,90	0,00	198.854,89	0,35	0,01	0,00	198.854,89	0,40	0,01
Outros Encargos Especiais	5.630.000,00	6.163.500,00	305.083,14	5.720.924,07	10,17	442.575,93	1.006.024,48	4.969.982,73	10,03	1.193.517,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
TOTAL	**57.887.011,50**	**74.542.442,49**	**9.249.607,77**	**56.269.381,62**	**100,00**	**18.273.060,87**	**10.308.171,69**	**49.551.622,56**	**100,00**	**24.990.819,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 11h e 38m.										

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B1CDCDEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***				
Prefeito Municipal	Contador				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:429CF77B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.303.025,33	55.003.008,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.906.550,00	5.107.001,65
IPTU	937.000,00	576.571,58
ISS	2.370.000,00	1.415.168,42
ITBI	900.000,00	656.446,60
IRRF	2.181.000,00	1.687.901,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.550,00	770.913,78
Contribuições	1.027.000,00	785.819,15
Receita Patrimonial	1.785.505,59	1.030.742,32
Aplicações Financeiras (II)	1.785.505,59	1.030.742,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.265.109,74	47.703.989,80
Cota-Parte do FPM	22.080.000,00	16.433.582,58
Cota-Parte do ICMS	13.159.500,00	9.622.055,93
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.070.094,41
Cota-Parte do ITR	32.000,00	103.039,77
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	144.443,65
Transferências do FUNDEB	13.460.000,00	10.541.012,19
Outras Transferências Correntes	10.013.609,74	8.789.761,27
Demais Receitas Correntes	318.860,00	375.455,71
Outras Receitas Financeiras (III)	140.000,00	230.628,25
Receitas Correntes Restantes	178.860,00	144.827,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.377.519,74	53.741.638,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.005.214,75	1.461.071,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.005.214,75	1.461.071,46
Convênios	885.214,75	138.714,75
Outras Transferências de Capital	120.000,00	1.322.356,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.005.214,75	1.461.071,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.382.734,49	55.202.709,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.382.734,49	55.202.709,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.888.921,86	50.685.016,15	46.502.443,96	45.756.140,76	1.991.805,59	2.535.338,83	2.535.338,83
Pessoal e Encargos Sociais	26.243.587,67	18.833.155,58	18.782.136,67	18.651.531,54	1.488.763,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.757,10	7.757,10	7.757,10	7.757,10	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	38.637.577,09	31.844.103,47	27.712.550,19	27.096.852,12	503.041,62	2.535.338,83	2.535.338,83
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	64.881.164,76	50.677.259,05	46.494.686,86	45.748.383,66	1.991.805,59	2.535.338,83	2.535.338,83
FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.143.520,63	5.584.365,47	3.049.178,60	2.931.670,55	1.851,00	1.126.518,04	1.126.518,04
Investimentos	8.952.422,83	5.393.267,68	2.858.080,81	2.740.572,76	1.851,00	1.126.518,04	1.126.518,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.097,80	191.097,79	191.097,79	191.097,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.952.422,83	5.393.267,68	2.858.080,81	2.740.572,76	1.851,00	1.126.518,04	1.126.518,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	510.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**74.343.587,59**	**56.070.526,73**	**49.352.767,67**	**48.488.956,42**	**1.993.656,59**	**3.661.856,87**	**3.661.856,87**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.343.587,59	56.070.526,73	49.352.767,67	48.488.956,42	1.993.656,59	3.661.856,87	3.661.856,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.058.239,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.058.239,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.030.742,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.757,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.081.224,86**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	209.028,43	631.405,79
DEDUÇÕES (XL)	11.603.676,21	13.396.808,91
Disponibilidade de Caixa	11.603.676,21	13.396.808,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.153.985,12	14.886.865,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.168.844,70	1.028.487,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.464,21	461.568,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.394.647,78	-12.765.403,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.370.755,34**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.140.356,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**230.398,52**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-792.586,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.836.419,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.836.419,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9315B6AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.388.000,00**	**4.336.467,84**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	937.000,00	576.571,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	656.446,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.370.000,00	1.415.249,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.181.000,00	1.688.199,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.624.375,00**	**34.993.202,44**
2.1- Cota-Parte FPM	27.025.000,00	20.197.460,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.725.000,00	18.819.391,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	16.449.375,00	12.027.569,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	180.554,53
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.587.617,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.012.375,00**	**39.329.670,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.864.875,00**	**6.723.026,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.388.218,75**	**3.109.390,93**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.606.700,00**	**10.655.838,36**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.290.500,00	10.356.896,57
6.1.1- Principal	13.150.000,00	10.251.671,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140.500,00	105.225,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.200,00	1,58
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	1,58
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.000,00	1,06
6.3.1- Principal	60.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	1,06
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	298.939,15
6.4.1- Principal	100.000,00	289.340,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.598,40
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.285.125,00**	**3.528.644,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS **(SUPERÁVIT)**	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**205.095,56**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	211.401,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-6.306,33
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.860.933,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.811.614,47**	**9.303.629,34**	**8.638.081,06**	**8.510.455,89**	**665.548,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.655.900,00	6.786.204,85	6.786.204,85	6.739.706,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.641.800,00	2.204.231,48	2.204.231,48	2.191.687,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.014.100,00	4.581.973,37	4.581.973,37	4.548.018,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.155.714,47	2.517.424,49	1.851.876,21	1.770.749,34	665.548,28
10.2.1- Educação Infantil	371.414,47	249.091,82	148.158,86	148.158,86	100.932,96
10.2.2- Ensino Fundamental	3.784.300,00	2.268.332,67	1.703.717,35	1.622.590,48	564.615,32
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.145.268,58**	**8.505.601,34**	**8.377.976,17**	**639.667,24**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.047.574,66	8.482.959,34	8.355.334,17	564.615,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.426,13	0,00	0,00	5.426,13	0,00	5.425,07
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	92.267,79	22.642,00	22.642,00	69.625,79	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.786.204,85	6.786.204,85	6.739.706,55	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.426,13	0,00	0,00	5.426,13	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.249.829,45	6.786.204,85	6.786.204,85	65,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,53	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.065.583,84	2.150.237,02	2.150.237,02	1.084.653,18	20,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.069.914,26	211.401,89	0,00	0,00	211.401,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.020.951,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	48.963,22	211.401,89	0,00	0,00	211.401,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ATUALIZADA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período	DESPESAS PAGAS Até o Período	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

		(d)	(e)	(f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.853.100,00**	**3.306.070,21**	**2.947.936,13**	**2.818.569,03**	**358.134,08**
20.1- Educação Infantil	798.750,00	406.438,57	403.547,92	402.828,71	2.890,65
20.2- Ensino Fundamental	4.048.750,00	2.899.631,64	2.544.388,21	2.415.740,32	355.243,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.659.114,47**	**12.451.338,79**	**11.453.537,47**	**11.196.545,20**	**997.801,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.811.964,47	2.708.363,97	2.630.421,40	2.617.158,63	77.942,57
21.1.1- Creche	4.811.964,47	2.708.363,97	2.630.421,40	2.617.158,63	77.942,57
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.847.150,00	9.742.974,82	8.823.116,07	8.579.386,57	919.858,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.947.936,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.723.026,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.084.653,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	159.109,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.427.199,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.832.417,57 8.427.199,67		21,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.381.985,61**	**1.442.243,66**	**2.200.982,08**	**166.630,02**	**14.373,51**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.321.947,07	1.132.141,88	1.156.522,04	158.951,17	6.473,86
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.060.038,54	310.101,78	1.044.460,04	7.678,85	7.899,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.758.700,00**	**2.124.144,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.493.700,00**	**1.161.699,91**
31.1.1- Salário-Educação	940.000,00	734.974,78
31.1.2- PDDE	6.200,00	2.015,56
31.1.3- PNAE	253.500,00	229.950,82
31.1.4 - PNATE	294.000,00	194.758,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**8.344,30**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.265.000,00**	**954.099,96**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.074.124,42**	**1.926.849,94**	**1.850.173,11**	**1.820.658,41**	**76.676,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.434,00	786.468,44	786.468,44	756.953,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.101.190,42	634.914,78	627.214,98	627.214,98	7.699,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	593.500,00	505.466,72	436.489,69	436.489,69	68.977,03

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.738.838,89**	**14.508.158,88**	**13.407.799,69**	**13.121.292,72**	**1.100.359,19**
33.1- Despesas Correntes	**20.927.127,74**	**14.469.627,18**	**13.376.967,79**	**13.090.460,82**	**1.092.659,39**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.873.900,00	6.968.180,53	6.968.180,53	6.919.998,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	370.000,00	349.712,58	298.693,67	298.693,67	51.018,91
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.683.227,74	7.151.734,07	6.110.093,59	5.871.768,27	1.041.640,48
33.2- Despesas de Capital	**811.711,15**	**38.531,70**	**30.831,90**	**30.831,90**	**7.699,80**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	811.711,15	38.531,70	30.831,90	30.831,90	7.699,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.464.604,69	138,27
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.655.838,36	734.974,78
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.726.165,32	603.921,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.394.277,73	131.191,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-147.638,51	-11,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.246.639,22	131.180,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 13h e 21m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1F246390

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	9.143.520,63	5.584.365,47	3.559.155,16
Investimentos	8.952.422,83	5.393.267,68	3.559.155,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	191.097,80	191.097,79	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.143.520,63	5.584.365,47	3.559.155,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	9.143.520,63	5.584.365,47	3.559.155,16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 07m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9A2381A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 08m.				
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL		***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito Municipal		Contador		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:204728E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE	SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.000,00	34.434,77	60.565,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	95.000,00	34.434,77	60.565,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	428.292,53	269.453,82	137.878,35	128.624,30	131.575,47	0,00	158.838,71
Despesas de Capital	428.292,53	269.453,82	137.878,35	128.624,30	131.575,47	0,00	158.838,71
Investimentos	428.292,53	269.453,82	137.878,35	128.624,30	131.575,47	0,00	158.838,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	579.078,52	34.434,77	613.513,29
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 11m.			

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5DC5ADBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.937.000,00	6.388.000,00	4.336.467,84	67,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	937.000,00	937.000,00	576.571,58	61,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	900.000,00	656.446,60	72,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.000,00	2.370.000,00	1.415.249,84	59,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.590.000,00	2.181.000,00	1.688.199,82	77,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.690.000,00	44.364.375,00	33.743.932,78	76,06
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.725.000,00	18.819.391,22	76,11

Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	128.799,57	322,00
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.587.617,79	86,25
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	16.449.375,00	12.027.569,67	73,12
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	180.554,53	120,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.627.000,00	50.752.375,00	38.080.400,62	75,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	233.500,00	1.524.500,00	1.451.057,47	95,18	1.148.848,83	75,36	1.141.006,57	74,84
Despesas Correntes	233.300,00	1.524.300,00	1.451.057,47	95,20	1.148.848,83	75,37	1.141.006,57	74,85
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	829.560,00	844.560,00	561.708,09	66,51	556.607,58	65,91	554.701,34	65,68
Despesas Correntes	828.460,00	843.460,00	561.708,09	66,60	556.607,58	65,99	554.701,34	65,76
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.493.591,50	11.533.716,79	9.327.343,31	80,87	8.935.552,48	77,47	8.803.608,26	76,33
Despesas Correntes	11.493.191,50	11.533.316,79	9.327.343,31	80,87	8.935.552,48	77,48	8.803.608,26	76,33
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.556.651,50	13.902.776,79	11.340.108,87	81.57	10.641.008,89	76,54	10.499.316,17	75,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.340.108,87	10.641.008,89	10.499.316,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	255.566,32	255.566,32	255.566,32
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.084.542,55	10.385.442,57	10.243.749,85
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.712.060,09	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.372.482,46	4.673.382,48	4.531.689,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,11	27,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.712.060,09	11.340.108,87	5.628.048,78	846.220,05 0,00	0,00	0,00	846.220,05	0,00	5.628.048,78
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	1.717.352,56	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	338.899,06	31.035,96	2.999,00	-2.999,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	423.760,65	11.164,23	8.452,01	-8.452,01
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.839.773,21	6.856,00	112.275,09	-112.275,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O									

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas exercício de referência no			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	101.087,35	101.087,35	101.087,35	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	104.523,67	104.523,67	104.523,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.641.010,00	2.144.010,00	3.218.785,07	150,13
Proveniente da União	1.341.010,00	1.844.010,00	1.780.749,96	96,57
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	1.438.035,11	479,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	414.950,00	711.646,00	272.182,97	38,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	2.055.960,00	2.855.656,00	3.490.968,04	122,25
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.470,00	1.802.574,00	1.561.330,71	86,62	1.489.709,82	82,64	1.485.454,05	82,41
Despesas Correntes	1.228.470,00	1.802.574,00	1.561.330,71	86,62	1.489.709,82	82,64	1.485.454,05	82,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	655.350,00	2.372.193,93	1.359.954,56	57,33	1.318.462,34	55,58	1.318.332,34	55,57
Despesas Correntes	504.730,00	1.193.573,93	941.780,56	78,90	908.147,34	76,09	908.017,34	76,08
Despesas de Capital	150.620,00	1.178.620,00	418.174,00	35,48	410.315,00	34,81	410.315,00	34,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.875,61	60,22	29.707,61	59,88
Despesas Correntes	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.875,61	60,22	29.707,61	59,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.990,00	270.330,18	194.222,22	71,85	194.222,22	71,85	194.222,22	71,85
Despesas Correntes	32.880,00	265.220,18	194.222,22	73,23	194.222,22	73,23	194.222,22	73,23
Despesas de Capital	5.110,00	5.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.971.420,00	4.494.708,11	3.145.383,10	69,98	3.032.269,99	67,46	3.027.716,22	67,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.461.970,00	3.327.074,00	3.012.388,18	90,54	2.638.558,65	79,31	2.626.460,62	78,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	655.350,00	2.372.193,93	1.359.954,56	57,33	1.318.462,34	55,58	1.318.332,34	55,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	829.560,00	844.560,00	561.708,09	66,51	556.607,58	65,91	554.701,34	65,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.875,61	60,22	29.707,61	59,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.531.581,50	11.804.046,97	9.521.565,53	80,66	9.129.774,70	77,34	8.997.830,48	76,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.528.071,50	18.397.484,90	14.485.491,97	78,74	13.673.278,88	74,32	13.527.032,39	73,53

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 13m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:011DE08A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - AENXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	55.341.858,36	64.247.762,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 15m.											
Nota:											

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:62FB4335

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.559.540,00
Previsão Atualizada	72.308.240,08
Receitas Realizadas	56.100.382,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.836.419,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.887.011,50
Dotação Atualizada	74.542.442,49
Despesas Empenhadas	56.269.381,62
Despesas Liquidadas	49.551.622,56
Despesas Pagas	48.687.811,31
Superávit Orçamentário	6.548.759,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	56.269.381,62
Despesas Liquidadas	49.551.622,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	66.126.192,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.126.192,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.247.762,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.058.239,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.370.755,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.168.844,70	14.854,28	1.993.656,59	160.333,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.964.454,19	401.283,68	3.661.856,87	901.313,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.133.298,89	416.137,96	5.655.513,46	1.061.647,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.745.102,01	<18% / 25%>	22,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.786.204,85	70%	65,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.584.365,47		3.559.155,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	34.434,77		60.565,23	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	137.878,35		158.838,71	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.641.008,89	15,00	27,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 27m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E223197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2024, nomeada através do Decreto n° 1290/2024 de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender à necessidade do interesse público.

DOS CARGOS

Os cargos, a carga horária semanal, das vagas, o vencimento base inicial e a formação mínima exigida, são os estabelecidos a seguir:

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Motorista de veículo	Ensino Médio Completo, CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros	40 h	2.062,47
Cadratro Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Ensino Fundamental Completo	40 h	1.412,00
Cadastro Reserva	Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo, CNH "C" e curso de Operador de Máquinas com carga horária minima de 16 horas	40 h	2.504,23
Cadastro Reserva	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante com registro no CRO	40h	1.417,52
Cadastro Reserva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso de formação com no mínimo 40 horas	40h	2.824,00
1	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e registro no conselho	20 h	4.087,17
Cadastro Reserva	Médico Veterinário	Ensino Superior completo e registro no conselho	20h	4.087,17
1	Professor de Língua Inglesa	Ensino em graduação plena em letras e Inglês	40h	3.845,63

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024 e às 23:59 horas do dia 18 de dezembro de 2024, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

O edital de abertura do de Processo Seletivo Simplificado completo e seus respectivos anexos encontram-se publicado no endereço eletrônico https://bomjesusdosul.pr.gov.br/**.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F6E9C19

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2024

EDITAL 01/2024

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1138/2024, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024 e às 23:59 horas do dia 18 de dezembro de 2024, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A ficha de inscrição (modelo ANEXO IV) deverá ser enviada em formato PDF ou imagem, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e assinada pelo candidato, para o e-mail constante do item 1.2.

Deverá ser encaminhado no momento da Inscrição cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em formato PDF ou Imagem juntamente com a ficha de inscrição conforme item 1.1.1.

1.2.1.1 Não serão homologadas as inscrições com os campos de preenchimento obrigatórios em branco ou preenchido incorretamente.

No ato de inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

A comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição será realizada no momento de convocação para a posse, sendo que na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação.

– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Enviar o laudo medico em arquivo pdf oi imagem legivel com as informações descritas no subitem 1.12 deste Edital, para o e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br juntamente com a ficha de incrição.

O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada,(será conferido no momento da entrega da documentação para Admissão), estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

Nos termos da Lei Municipal n. 1087/2022, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Nos termos da Lei Municipal n. 1087/2022, a reserva de vagas, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: aos critérios de aprovação e pontuação, requisites minimos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no cargo temporário para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

- Cada candidato poderá optar por increver-se em duas (2) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 1290/2024, após análise das fichas de inscrições apresentadas através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

- Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.36 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Motorista de veículo	Ensino Médio Completo, CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros	40 h	2.062,47
Cadratro Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Ensino Fundamental Completo	40 h	1.412,00
Cadastro Reserva	Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo, CNH "C" e curso de Operador de Máquinas com carga horária minima de 16 horas	40 h	2.504,23
Cadastro Reserva	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante com registro no CRO	40h	1.417,52
Cadastro Reserva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso de formação com no mínimo 40 horas	40h	2.824,00
1	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e registro no conselho	20 h	4.087,17
Cadastro Reserva	Médico Veterinário	Ensino Superior completo e registro no conselho	20h	4.087,17
1	Professor de Lingua Inglesa	Ensino em graduação plena em letras e Inglês	40h	3.845,63

O cargo de que trata o presente edital é de: Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MOTORISTA DE VEÍCULO

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH “D” e Curso de transporte coletivos de passageiros.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como carros de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, entre outros, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de pessoas e cargas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;

Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;

Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;

Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;

Realiza o transporte de passageiros, entre outros, sempre que se fizer necessário;

Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeiras, entre outras, sempre que se fizer necessário,

Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veiculo para evitar acidentes,

Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;

Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;

Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;

Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;

Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza trabalhos de limpeza em geral e serviços auxiliares em diversos Departamentos a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de equipamentos e de prédios públicos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquanas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção de prédios públicos, das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas,

instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, exami - nando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Auxilia nos trabalhos gerais de marcenaria em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de madeira e móveis, bem como auxilia a manutenção dos mesmos; Auxilia na manutenção mecânica de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, bem como auxilia na manutenção de maquinários, regulagem e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente; Limpa veículos automotores e máquinas, lavando-os externamente e internamente para conservá-los e manter a boa aparência; Lubrifica veículos automotores, complementando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrifican - tes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos; Auxilia na conservação da malha rodoviária municipal; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos, inclusive cortando grama com maquinas

OPERADOR DE MÁQUINAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, CNH C e curso de Operador de Máquinas com carga horária minima de 16 horas.

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;

Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;

Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;

Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas;

Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;

Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;

Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros;

Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;

Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;

Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;

Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis;

Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso específico na área e inscrição no CRO/PR

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;

Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;

Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;

Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;

Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;

Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo;

Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;

Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças;

Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;

Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.”Programa Pacs”.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;

Ministra medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;

Efetua visitas domiciliares seguindo instruções do seu superior;

Realiza trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;

Atua em campanhas de prevenção de doenças;

Auxilia na elaboração de relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;

Inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;

Organiza o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas;

Encarrega-se de efetuar a marcação de exames preventivos e agendamento de consultas;

Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);

- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;

- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;

- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;

- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;

- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;

- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;

- Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;

- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;

- Particiar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;

- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;

- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;

- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.

- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

- Cumprir as regras internas da Instituição;

- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;

- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elabora e supervisiona projetos referentes a obras, projetos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de material e mão de obra para possibilitar um maior rendimento e qualidade das obras municipais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil; Realiza investigações e levantamentos técnicos, define metodologia de execução e desenvolve estudos ambientais; Revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços; Orça obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra; Executa obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra; Fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra; Presta consultoria técnica, perícia projetos e obras(laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais; Programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção; Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para a instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de

avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisa projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atende o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender as solicitações e demandas; Avalia a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realiza vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características topográficas; Elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades de engenharia civil; Organiza e promove as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisa e propõe métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organiza e supervisiona as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanha as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de in - formática; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

laneja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias entre outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria, Ministério da Saúde ou órgão competente; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade e baixar o índice de conversão alimentar; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DA CLASSIFICAÇÃO – Da Prova de Titulos e Comprovação de tempo de serviços

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações de títulos e tempo de serviço, de acordo com o Art.11 da Lei Municipal nº 1138/2024.

- Para atuar nos cargos: **Professor de Língua Inglesa:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**PONTOS**

II - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

III – Para atuar nos cargos: **Motorista de Veículo e Operador de Máquinas**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo, CNH exigida para o cargo e curso exigido para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

IV - Para atuar no cargo de **Engenheiro Civil e Médico Veterinário:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo e registro no orgão de classe	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 20 de janeiro de 2021.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul á partir do dia **26 de dezembro de 2024.**

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **30 a 31 de dezembro de 2024**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 02 **de janiero de 2025**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde e de 20(vinte)horas semanais nas areas de : Engenheiro Civil, Médico Veterinário.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de07 de janeiro de 2025** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista caso solicite no prazo legal e será chamado o próximo classificado.

- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

DA ADMISSÃO:

9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.

9.2 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 8.6. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

9.5 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos

políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 9.7 e dos documentos declarados na ficha de incrição e utilizados para a classificação no processo seletivo simplificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1138/2024.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul.

– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

– Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2024.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,

não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____

E-mail de Contato _____

Justificativa

_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 4/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2024

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: **Engenheiro Civil e Médico Veterinário (deverá ser apresentada uma inscrição para cada cargo)**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. / / .

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

Candidato afrodecentente ( ) SIM. Declaro expressamente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 4/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2024

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde (deverá ser apresentada uma inscrição para cada cargo)**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. / / .

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

Candidato afrodecentente ( ) SIM. Declaro expressamente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 4/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2024

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: **Motorista de Veículo e Operador de Máquinas (deverá ser apresentada uma inscrição para cada cargo)**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. / / .

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

Candidato afrodecentente ( ) SIM. Declaro expressamente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo, CNH exigida para o cargo e curso exigido para o cargo.	10 Pontos	*
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 4/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2024

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: **Professor de Língua Inglesa(deverá ser apresentada uma inscrição para cada cargo)**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. / / .

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

Candidato afrodecentente ( ) SIM. Declaro expressamente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/12/2014 á 02/12/2024.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30078C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 43/2024 (Processo Licitatório 118/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital e demais anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA,** com o CNPJ nº **06.986.647/0001-10,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços de Sucção (Limpeza) de Fossas Sépticas, com Transporte Destinação em Local Apropriado.	1.500	M³	R$ 388,41	R$ 582.615,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 582.615,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 582.615,00

(Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quinze Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:258A18D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO Nº 144/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Cláusula Primeira – Prazo de execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 dias, até a data de 22 de dezembro de 2024, uma vez que a administração pretende aditar uma quantidade de revestimento de mármore, que não estava previsto inicialmente, necessitando para tanto uma dilação de prazo para poder executar a obra, conforme esclarece o memorando emitido pelo engenheiro responsável bem como o parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Acréscimo de valor contratual

Em acordo com a cláusula anterior, se faz necessário o acréscimo de serviços contratados, dos itens e quantidades listados abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.1.14	AUX. 01	Revestimento em mármore branco polido aplicado em paredes externas	M2	2,50	673,03	849,97	2.124,92

Cláusula Terceira – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.1.005 - Execuções de obras públicas; 44.90.51 - Obras e instalações; Despesa - 1748.

Cláusula Quarta – Das disposições gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:883A440A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	125.275.400,00	150.431.911,57	23.378.574,38	114.998.838,37	96,97	35.433.073,20	25.760.743,74	114.242.423,73	96,95	36.189.487,84
LEGISLATIVA	8.060.000,00	8.060.000,00	0,00	0,00	0,00	8.060.000,00	0,00	0,00	0,00	8.060.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.060.000,00	8.060.000,00	0,00	0,00	0,00	8.060.000,00	0,00	0,00	0,00	8.060.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.188.813,00	16.599.949,19	2.470.488,50	13.551.158,44	11,43	3.048.790,75	2.359.344,73	13.396.599,44	11,37	3.203.349,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	964.300,00	864.300,00	81.920,60	526.147,69	0,44	338.152,31	86.478,89	526.147,69	0,45	338.152,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.756.513,00	12.429.993,15	1.921.331,47	10.628.237,17	8,96	1.801.755,98	1.864.427,95	10.534.063,36	8,94	1.895.929,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.568.500,00	1.811.156,04	291.965,03	1.445.850,23	1,22	365.305,81	291.934,82	1.444.233,37	1,23	366.922,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.400,00	731.400,00	96.201,15	553.760,99	0,47	177.639,01	96.201,15	553.760,99	0,47	177.639,01
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.013.100,00	763.100,00	79.070,25	397.162,36	0,33	365.937,64	20.301,92	338.394,03	0,29	424.705,97
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	7.937,83	12.153,41	0,01	27.846,59	7.937,83	12.153,41	0,01	27.846,59
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	7.937,83	12.153,41	0,01	27.846,59	7.937,83	12.153,41	0,01	27.846,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.386.500,00	7.780.675,83	1.001.107,60	6.247.979,95	5,27	1.532.695,88	1.152.080,40	6.216.762,98	5,28	1.563.912,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.885.400,00	5.312.725,25	778.773,28	4.617.888,57	3,89	694.836,68	901.347,85	4.603.150,71	3,91	709.574,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	62.300,00	69.028,13	6.670,00	12.072,68	0,01	56.955,45	6.670,00	12.072,68	0,01	56.955,45
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00	229.840,61	440,00	129.372,00	0,11	100.468,61	440,00	129.372,00	0,11	100.468,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	78.900,00	477.160,81	85.609,11	332.614,64	0,28	144.546,17	113.537,33	322.695,64	0,27	154.465,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.359.400,00	1.691.921,03	129.615,21	1.156.032,06	0,97	535.888,97	130.085,22	1.149.471,95	0,98	542.449,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.000.000,00	13.162.462,92	2.004.963,61	10.304.851,17	8,69	2.857.611,75	2.004.963,61	10.304.851,17	8,75	2.857.611,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000.000,00	13.162.462,92	2.004.963,61	10.304.851,17	8,69	2.857.611,75	2.004.963,61	10.304.851,17	8,75	2.857.611,75
SAÚDE	25.022.528,25	35.860.451,00	6.289.655,91	28.871.041,45	24,35	6.989.409,55	6.135.234,78	28.694.606,21	24,35	7.165.844,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.700,00	246.700,00	21.534,65	160.474,20	0,14	86.225,80	21.534,65	160.474,20	0,14	86.225,80
ATENÇÃO BÁSICA	19.809.728,25	22.016.114,97	3.271.466,98	16.432.048,65	13,86	5.584.066,32	3.194.465,28	16.334.343,09	13,86	5.681.771,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.596.000,00	13.112.536,03	2.955.014,57	12.017.223,46	10,13	1.095.312,57	2.877.595,14	11.938.493,78	10,13	1.174.042,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	101.000,00	186.000,00	0,00	76.686,81	0,06	109.313,19	0,00	76.686,81	0,07	109.313,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.500,00	106.500,00	13.340,55	58.369,17	0,05	48.130,83	13.340,55	58.369,17	0,05	48.130,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	192.600,00	192.600,00	28.299,16	126.239,16	0,11	66.360,84	28.299,16	126.239,16	0,11	66.360,84
EDUCAÇÃO	28.238.613,75	30.848.065,97	4.902.734,16	25.534.262,15	21,53	5.313.803,82	6.658.911,93	25.434.419,47	21,59	5.413.646,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.500,00	964.500,00	149.637,53	827.075,81	0,70	137.424,19	149.637,53	827.075,81	0,70	137.424,19
ENSINO FUNDAMENTAL	14.643.313,75	16.853.491,66	2.607.831,50	13.933.996,94	11,75	2.919.494,72	4.372.720,68	13.876.107,04	11,78	2.977.384,62
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	59.578,00	268.101,00	0,23	32.899,00	59.578,00	268.101,00	0,23	32.899,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.029.400,00	12.244.674,31	1.993.699,53	10.107.480,69	8,52	2.137.193,62	1.984.620,12	10.065.527,91	8,54	2.179.146,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.400,00	484.400,00	91.987,60	397.607,71	0,34	86.792,29	92.355,60	397.607,71	0,34	86.792,29
CULTURA	1.838.800,00	2.451.968,00	248.569,61	1.238.133,74	1,04	1.213.834,26	239.269,61	1.216.733,74	1,03	1.235.234,26
DIFUSÃO CULTURAL	1.838.800,00	2.451.968,00	248.569,61	1.238.133,74	1,04	1.213.834,26	239.269,61	1.216.733,74	1,03	1.235.234,26
URBANISMO	9.596.800,00	15.631.554,13	3.669.015,83	13.834.296,13	11,67	1.797.258,00	3.688.518,39	13.635.684,69	11,57	1.995.869,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.300,00	246.300,00	295,40	3.054,05	0,00	243.245,95	295,40	3.054,05	0,00	243.245,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.651.200,00	11.385.954,13	2.905.903,47	10.542.779,05	8,89	843.175,08	2.989.505,52	10.408.267,10	8,83	977.687,03
SERVIÇOS URBANOS	3.699.300,00	3.999.300,00	762.816,96	3.288.463,03	2,77	710.836,97	698.717,47	3.224.363,54	2,74	774.936,46
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.400,00	2.687.400,00	379.696,33	1.961.861,80	1,65	725.538,20	382.637,41	1.892.492,11	1,61	794.907,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.200,00	120.200,00	0,00	27.849,00	0,02	92.351,00	0,00	25.982,00	0,02	94.218,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.607.200,00	2.567.200,00	379.696,33	1.934.012,80	1,63	633.187,20	382.637,41	1.866.510,11	1,58	700.689,89
AGRICULTURA	2.360.800,00	3.086.072,48	371.980,89	2.784.763,20	2,35	301.309,28	1.010.297,80	2.780.100,34	2,36	305.972,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.360.800,00	3.086.072,48	371.980,89	2.784.763,20	2,35	301.309,28	1.010.297,80	2.780.100,34	2,36	305.972,14
INDÚSTRIA	97.300,00	97.300,00	8.513,89	21.984,49	0,02	75.315,51	8.513,89	21.984,49	0,02	75.315,51
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	97.300,00	97.300,00	8.513,89	21.984,49	0,02	75.315,51	8.513,89	21.984,49	0,02	75.315,51
TRANSPORTE	5.765.545,00	7.083.736,46	717.212,95	5.355.693,56	4,52	1.728.042,90	794.712,95	5.355.693,56	4,55	1.728.042,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.765.545,00	7.083.736,46	717.212,95	5.355.693,56	4,52	1.728.042,90	794.712,95	5.355.693,56	4,55	1.728.042,90
DESPORTO E LAZER	3.317.200,00	3.683.380,28	805.748,21	3.008.612,09	2,54	674.768,19	817.371,35	3.008.295,33	2,55	675.084,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.317.200,00	3.683.380,28	805.748,21	3.008.612,09	2,54	674.768,19	817.371,35	3.008.295,33	2,55	675.084,95
ENCARGOS ESPECIAIS	3.035.100,00	2.958.895,31	500.949,06	2.272.046,79	1,92	686.848,52	500.949,06	2.272.046,79	1,93	686.848,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.825.000,00	1.715.098,16	309.777,97	1.306.300,62	1,10	408.797,54	309.777,97	1.306.300,62	1,11	408.797,54
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.100,00	1.243.797,15	191.171,09	965.746,17	0,81	278.050,98	191.171,09	965.746,17	0,82	278.050,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.724.600,00	6.522.600,00	713.028,92	3.589.655,39	3,03	2.932.944,61	713.028,92	3.589.655,39	3,05	2.932.944,61
TOTAL III = (I + II)	133.000.000,00	156.954.511,57	24.091.603,30	118.588.493,76	100,00	38.366.017,81	26.473.772,66	117.832.079,12	100,00	39.122.432,45

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D387DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	133.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	143.030.239,36
Receitas Realizadas	123.579.830,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.252.741,28
Dotação Inicial	133.000.000,00
Créditos Adicionais	23.954.511,57
Dotação Atualizada	156.954.511,57
Despesas Empenhadas	118.588.493,76
Despesas Liquidadas	117.832.079,12
Despesas Pagas	115.205.025,71
Superávit Orçamentário	5.747.751,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	118.588.493,76
Despesas Liquidadas	117.832.079,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	125.576.184,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.846.184,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.599.800,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.163.712,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.163.712,51
Despesas Previdenciárias Pagas	10.163.712,51
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(682.029,75)	0,00 %
Resultado Primário	30.800.000,00	(2.159.760,08)	(7,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	723.843,73	0,00	720.083,73	3.760,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	200.010,06	0,00	199.700,46	309,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	923.853,79	0,00	919.784,19	4.069,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	21.324.975,92	25% / 18%	25,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.282.426,66	70%	87,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	3.235.998,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	15.400.776,05	3.176.860,15	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.724.215,08	15%	29,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43006CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.850.000,00	138.880.239,36	22.917.982,15	16,50	119.923.234,49	86,35	18.957.004,87
RECEITAS CORRENTES	128.850.000,00	131.293.785,32	21.069.244,39	16,05	110.606.823,33	84,24	20.686.961,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.064.855,00	20.064.855,00	3.217.360,06	16,03	15.652.699,73	78,01	4.412.155,27
IMPOSTOS	16.412.855,00	16.412.855,00	2.829.255,38	17,24	12.748.738,79	77,68	3.664.116,21
TAXAS	3.638.000,00	3.638.000,00	383.880,84	10,55	2.884.658,22	79,29	753.341,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	4.223,84	30,17	19.302,72	137,88	(5.302,72)
CONTRIBUIÇÕES	5.290.500,00	5.290.500,00	1.140.200,98	21,55	6.087.312,26	115,06	(796.812,26)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.180.000,00	4.180.000,00	731.696,12	17,50	3.680.744,34	88,06	499.255,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.110.500,00	1.110.500,00	408.504,86	36,79	2.406.567,92	216,71	(1.296.067,92)
RECEITA PATRIMONIAL	6.893.500,00	6.911.353,32	1.406.028,63	20,34	7.658.184,87	110,81	(746.831,55)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	93.500,00	93.500,00	6.562,63	7,02	40.042,19	42,83	53.457,81
VALORES MOBILIÁRIOS	6.800.000,00	6.817.853,32	1.399.466,00	20,53	7.618.142,68	111,74	(800.289,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	(75,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	(75,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.045,00	44.045,00	18.474,11	41,94	97.218,43	220,73	(53.173,43)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	44.045,00	44.045,00	18.474,11	41,94	97.218,43	220,73	(53.173,43)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.829.000,00	98.254.932,00	15.244.663,85	15,52	80.964.515,08	82,40	17.290.416,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.869.000,00	40.258.892,00	5.898.118,60	14,65	32.601.084,64	80,98	7.657.807,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.110.000,00	42.146.040,00	6.430.476,02	15,26	33.089.264,07	78,51	9.056.775,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	55.000,00	27,50	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.500.000,00	15.500.000,00	2.915.569,23	18,81	15.138.368,68	97,67	361.631,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	500,00	0,33	80.797,69	53,87	69.202,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.000,00	728.000,00	42.341,76	5,82	146.717,96	20,15	581.282,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	26,79	0,45	38,30	0,64	5.961,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	65.000,00	65.000,00	12.078,17	18,58	56.244,44	86,53	8.755,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	657.000,00	657.000,00	30.236,80	4,60	90.435,22	13,76	566.564,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.586.454,04	1.848.737,76	24,37	9.316.411,16	122,80	(1.729.957,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.235.998,00	0,00	0,00	3.235.998,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.235.998,00	0,00	0,00	3.235.998,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.350.456,04	1.848.737,76	42,50	6.080.413,16	139,76	(1.729.957,12)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	933.272,48	0,00	0,00	933.272,48	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.727.546,60	1.420.103,76	52,07	4.286.628,72	157,16	(1.559.082,12)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	689.636,96	428.634,00	62,15	860.511,96	124,78	(170.875,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.150.000,00	4.150.000,00	726.611,36	17,51	3.656.595,95	88,11	493.404,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	133.000.000,00	143.030.239,36	23.644.593,51	16,53	123.579.830,44	86,40	19.450.408,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.000.000,00	143.030.239,36	23.644.593,51	16,53	123.579.830,44	86,40	19.450.408,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	133.000.000,00	143.030.239,36	23.644.593,51	16,53	123.579.830,44	86,40	19.450.408,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.252.741,28	0,00	0,00	14.252.741,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.252.741,28	0,00	0,00	14.252.741,28	100,00	0,00

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C33BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.412.855,00	16.412.855,00	12.748.738,79	77,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.050.655,00	4.050.655,00	2.982.166,48	73,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	2.119.437,22	84,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.187.000,00	5.187.000,00	3.755.440,96	72,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.670.200,00	4.670.200,00	3.891.694,13	83,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.850.000,00	85.850.000,00	69.049.302,32	80,43
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	28.229.086,89	83,03
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	318.127,68	159,06
Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	6.493.515,98	99,90
Cota-Parte ICMS	44.400.000,00	44.400.000,00	33.506.046,64	75,46
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	502.525,13	100,51

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.262.855,00	102.262.855,00	81.798.041,11	79,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.918.828,2	18.215.077,3	14.157.851,74	77,73	14.132.231,38	77,59	14.010.841,69	76,92
Despesas Correntes	17.596.828,2	18.003.177,3	13.996.313,56	77,74	13.970.693,20	77,60	13.849.303,51	76,93
Despesas de Capital	322.000,00	211.900,00	161.538,18	76,23	161.538,18	76,23	161.538,18	76,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.796.000,00	10.253.900,0	9.221.036,14	89,93	9.142.306,46	89,16	8.418.064,86	82,10
Despesas Correntes	3.765.000,00	10.247.900,0	9.218.170,21	89,95	9.139.440,53	89,18	8.415.360,88	82,12
Despesas de Capital	31.000,00	6.000,00	2.865,93	47,77	2.865,93	47,77	2.703,98	45,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	185.000,00	76.686,81	41,45	76.686,81	41,45	76.686,81	41,45
Despesas Correntes	100.000,00	185.000,00	76.686,81	41,45	76.686,81	41,45	76.686,81	41,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.400,00	119.400,00	65.682,27	55,01	65.682,27	55,01	65.682,27	55,01
Despesas Correntes	108.400,00	118.400,00	65.682,27	55,47	65.682,27	55,47	65.682,27	55,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.600,00	213.600,00	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18
Despesas Correntes	213.600,00	213.600,00	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	233.700,00	253.700,00	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41
Despesas Correntes	228.700,00	253.700,00	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.371.528,2	29.240.677,3	23.828.565,12	81,49	23.724.215,08	81,13	22.878.583,79	78,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.828.565,12	23.724.215,08	22.878.583,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.828.565,12	23.724.215,08	22.878.583,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.269.706,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.558.858,95	11.454.508,91	10.608.877,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,13	29,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	12.269.706,1	23.828.565,1	11.558.858,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.558.858,9

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.960.000,00	6.992.644,45	7.203.176,79	103,01
Proveniente da União	3.775.000,00	5.759.546,85	4.679.093,36	81,24
Proveniente dos Estados	185.000,00	1.233.097,60	2.524.083,43	204,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	375.617,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.960.000,00	6.992.644,45	7.578.794,44	108,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.159.000,00	5.141.137,66	3.247.382,45	63,16	3.175.297,25	61,76	2.988.193,94	58,12
Despesas Correntes	3.159.000,00	3.670.121,06	2.806.365,85	76,47	2.734.280,65	74,50	2.547.177,34	69,40
Despesas de Capital	0,00	1.471.016,60	441.016,60	29,98	441.016,60	29,98	441.016,60	29,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	2.858.636,03	2.796.187,32	97,82	2.796.187,32	97,82	2.796.187,32	97,82
Despesas Correntes	800.000,00	2.858.636,03	2.796.187,32	97,82	2.796.187,32	97,82	2.796.187,32	97,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.000,00	8.000.773,69	6.043.569,77	75,54	5.971.484,57	74,64	5.784.381,26	72,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.077.828,2	23.356.214,9	17.405.234,19	74,52	17.307.528,63	74,10	16.999.035,63	72,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	4.596.000,00	13.112.536,0	12.017.223,46	91,65	11.938.493,78	91,05	11.214.252,18	85,52
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	101.000,00	186.000,00	76.686,81	41,23	76.686,81	41,23	76.686,81	41,23
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.400,00	119.400,00	65.682,27	55,01	65.682,27	55,01	65.682,27	55,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	213.600,00	213.600,00	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18	141.356,26	66,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	233.700,00	253.700,00	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41	165.951,90	65,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.331.528,2	37.241.451,0	29.872.134,89	80,21	29.695.699,65	79,74	28.662.965,05	76,97

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A2EA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.000.000,00	12.838.564,66
Receita de Contribuições dos Segurados	8.330.000,00	7.337.340,29
Civil	8.330.000,00	7.337.340,29
Ativo	8.300.000,00	7.313.190,08
Inativo	30.000,00	24.150,21
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	5.469.428,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	5.469.428,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	470.000,00	31.795,83
Compensação Financeira entre os regimes	270.000,00	31.795,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	200.000,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.800.000,00	12.838.564,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	12.121.000,00	9.512.333,98	9.512.333,98	9.512.333,98
Aposentadorias	10.721.000,00	8.299.482,23	8.299.482,23	8.299.482,23
Pensões	1.400.000,00	1.212.851,75	1.212.851,75	1.212.851,75
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	810.462,92	651.378,53	651.378,53	651.378,53
Compensação Financeira entre os regimes	453.462,92	426.217,23	426.217,23	426.217,23
Demais Despesas Previdenciárias	357.000,00	225.161,30	225.161,30	225.161,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.931.462,92	10.163.712,51	10.163.712,51	10.163.712,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(131.462,92)	2.674.852,15	2.674.852,15	(10.163.712,51)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.362.139,71
Investimentos e Aplicações	83.195.488,04
Outros Bens e Direitos	96.943.978,21

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	588.000,00	748.124,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	588.000,00	748.124,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	563.000,00	358.599,96	358.599,96	358.599,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	588.000,00	366.299,96	366.299,96	366.299,96

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	381.824,52	381.824,52	(366.299,96)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.639,11
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	8.330.000,00	7.337.340,29	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.330.000,00	7.337.340,29	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente

ALTAIR PAULETTI

Tec Contabil

CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96FA04D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.412.855,00	12.748.738,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.050.655,00	2.982.166,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	2.119.437,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.187.000,00	3.755.440,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.670.200,00	3.891.694,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	89.750.000,00	71.116.406,14
2.1 - Cota-parte FPM	37.900.000,00	30.296.190,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	28.229.086,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	2.067.103,82
2.2 - Cota-parte ICMS	44.400.000,00	33.506.046,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	502.525,13
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	318.127,68
2.5 - Cota-parte IPVA	6.500.000,00	6.493.515,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.162.855,00	83.865.144,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.170.000,00	13.809.860,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.370.713,75	7.156.425,77

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	15.220.768,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.500.000,00	15.220.768,22
6.1.1 - Principal	15.500.000,00	15.138.368,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.399,54
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.670.000,00)	1.328.508,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.220.768,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.829.800,00	13.575.576,57	13.575.576,57	13.575.576,57	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.524.200,00	13.282.426,66	13.282.426,66	13.282.426,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.825.700,00	6.847.633,25	6.847.633,25	6.847.633,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.698.300,00	6.434.793,41	6.434.793,41	6.434.793,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	305.600,00	293.149,91	293.149,91	293.149,91	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	295.300,00	293.149,91	293.149,91	293.149,91	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	14.198.079,92	14.198.079,92	14.198.079,92	0,00	0,00	0,00
11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.198.079,92	14.198.079,92	14.198.079,92	0,00	0,00	0,00
11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.282.426,66	13.282.426,66	13.282.426,66		0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.654.537,75	13.282.426,66	13.282.426,66	87,27
16. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO

(Máximo de 10% de Superávit)[3]	PERMITIDO (n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.522.076,82	1.022.688,30	1.022.688,30	0,00	6,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.490.961,62	711.536,30	0,00	0,00	711.536,30	711.536,30
19.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.490.961,62	711.536,30	0,00	0,00	711.536,30	711.536,30
19.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.072.789,43	7.567.386,02	7.515.115,46	7.297.927,55	52.270,56
20.1 - Educação Infantil	3.867.981,34	2.229.984,20	2.201.623,54	2.149.410,03	28.360,66
20.2 - Ensino Fundamental	7.695.108,09	4.451.154,51	4.427.244,61	4.279.205,04	23.909,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	484.200,00	2.173,60	2.173,60	2.015,30	0,00
20.5 - Administração Geral	1.025.500,00	884.073,71	884.073,71	867.297,18	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.703.708,09	11.183.996,00	11.160.086,10	11.012.046,53	23.909,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.703.708,09	11.183.996,00	11.160.086,10	11.012.046,53	23.909,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.515.115,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.809.860,46
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	21.324.975,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.966.286,23	21.324.975,92	25,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.631,53	739,00	13.631,53	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.631,53	739,00	13.631,53	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.745.000,00	2.194.973,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.575.000,00	1.529.529,88
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	1.068.589,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	320.000,00	407.847,60
31.1.4 - PNATE	55.000,00	53.092,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	130.479,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	534.964,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.034.576,54	4.433.144,03	4.385.571,91	4.193.432,48	47.572,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	862.692,97	1.153.209,57	1.139.617,45	1.091.161,01	13.592,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.171.883,57	3.246.721,87	3.212.741,87	3.073.378,66	33.980,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	31.434,11	31.434,11	27.114,33	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.778,48	1.778,48	1.778,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.908.365,97	25.566.508,97	25.466.666,29	25.057.338,95	99.842,68
33.1 - Despesas Correntes	29.775.415,42	23.161.912,90	23.085.120,22	22.710.592,88	76.792,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.411.351,69	16.971.736,46	16.971.736,46	16.971.736,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	744.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.620.063,73	6.190.176,44	6.113.383,76	5.738.856,42	76.792,68
33.2 - Despesas de Capital	3.132.950,55	2.404.596,07	2.381.546,07	2.346.746,07	23.050,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.132.950,55	2.404.596,07	2.381.546,07	2.346.746,07	23.050,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.485,20	5.543,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.220.768,22	1.068.589,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.198.079,92	834.384,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.024.173,50	239.748,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.024.173,50	239.748,31

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1CD308C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 153/2024

Nº Licitação: 056/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICO.

Fornecedor: 1000482 - LZ7 ENERGIA LTDA

CNPJ: 41.466.492/0001-92

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Califórnia, com potência mínima do painel de 550W, Overload no inversor com capacidade de 30%. Local de Instalação: Centro de Eventos, com endereço à Rodovia do Café, com a Rua Laor Zimmerman, 2399. Tipo de Cobertura do imóvel: Cobertura Metálica Contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ART's ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência	MÓDULOS	UNID	204.00	696,90	142.167,60
1	2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Califórnia, com potência	MÓDULOS	UNID	204.00	696,90	142.167,60

		mínima do painel de 550W, Overload no inversor com capacidade de 30%. Local de Instalação: Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana, com endereço à Rua Paraná, 110, Colonização Nova Califórnia Tipo de Cobertura do imóvel: Telha Cerâmica Contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ART's ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.					
1	3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Califórnia, com potência mínima do painel de 550W, Overload no inversor com capacidade de 30%. Local de Instalação: Centro de Saúde Pr. Tito Cerasoli, com endereço à Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Centro Tipo de Cobertura do imóvel: Fibrocimento Contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ART's ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.	MODULOS	UNID	204,00	696,91	142.169,64
VALOR TOTAL:							R$ 426.504,84

Valor Total do Pregão: R$ 426.504,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 426.504,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 110

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 197

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 304 – Red. 198

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 199

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 275

Manutenção das Escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 448

07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 644

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 470

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 687

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 494

Manutenção de Centros Educacional Infantil

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 515

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 516

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 554

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 579

Valor Total R$ 426.504,84

Califórnia, 22 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6BB5713F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 169/2024

Nº Licitação: 072/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia-PR.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Valor da Empresa: R$ 1.259,00 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
14	Inseticida piretróide para dedetização de pragas urbanas, embalagem de no máximo 30ml.	KELLDEIN	Unid.	40	R$13,10	R$ 524,00
34	Toalha banho/chão, tamanho 55x110cm.	IRACEMA	Unid.	70	R$10,50	R$ 735,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.259,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

CNPJ: 30.547.487/0001-98

Valor da Empresa: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
6	Desincrustante intercap concentrado galão 5 litros	VALE VERDE	Galão	30	R$17,70	R$ 531,00
21	Luva multiuso, tamanho G, contendo um par na embalagem, composição: látex Natural, borracha química, corantes e flocos de algodão.	MBLIFE	Unid.	100	R$2,20	R$ 220,00
22	Luva multiuso, tamanho M, contendo um par na embalagem, composição: látex Natural, borracha química, corantes e flocos de algodão.	MBLIFE	Unid.	100	R$2,20	R$ 220,00
23	Luva multiuso, tamanho P, contendo um par na embalagem, composição: látex Natural, borracha química, corantes e flocos de algodão	MBLIFE	Unid.	60	R$2,20	R$ 132,00
28	Rodo de espuma 40 cm cabo com 1,60cm.	NOGUEIRA	Unid.	30	R$9,90	R$ 297,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.400,00

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.187.334/0001-08

Valor da Empresa: R$ 19.034,50 (Dezenove mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Água sanitária, embalagem 5L, composição: hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro. - Disponibilizar no mínimo 01 (um) fiscal por sala e pessoal de apoio. - Elaboração e aplicação de prova objetiva, discursiva e provas de títulos para o cargo de Procurador Jurídico, já para os demais cargos serão aplicadas provas objetivas e provas de títulos.	BRILHO SHOW	UND	130	R$8,00	R$ 1.040,00
2	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de certil trimetil amônico.	BRILHO SHOW	UND	60	R$4,00	R$ 240,00
3	Brilho alumínio e inox 500ml	ALPES	UND	120	R$1,90	R$ 228,00
4	Copo plástico 180ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100°C.	IBRASS	PCT	300	R$3,50	R$ 1.050,00
5	Copo Plástico 50ml, embalagem com 100 unidades. Composição: poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100°C	IBRASS	PCT	80	R$2,00	R$ 160,00
7	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, atenuador de espuma, corante, fragrância e veículo componente ativo :0,45% de cloro de cocobenzil, alquil dimetil amônio, cloreto de dodecil dimetilamônico.	BRILHO SHOW	UND	110	R$3,45	R$ 379,50
8	Escova de lavar roupas - referência 16, composição: metal, pigmento, madeira e matéria sintética.	CONDOR	UND	12	R$3,20	R$ 38,40
10	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	ASSOLAN	FARDO	30	R$1,50	R$ 45,00
11	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão.	FLABOM	UND	60	R$2,50	R$ 150,00
12	Fósforo de segurança longos 5cm, contendo 400 fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e aglutinantes.	PARANA	CX	322	R$3,30	R$ 1.062,60
13	Inseticida multi, aerossol, a base de água, não deixa o cheiro, composição: cifenotrina-s 0,12%p/p; metoflutrina 0,03% antioxidante, conservantes, emulsificante, espessante propelente, solvente, água (270).	BUZZ	UND	40	R$8,40	R$ 336,00
18	Limpador de uso geral 500ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	BRILHO SHOW	UND	100	R$2,20	R$ 220,00
25	Papel higiênico de alta qualidade: folha dupla, coloração branca, picotada e gofradas, fardo com 8 embalagens contendo 8 rolos de 30m x 10cm c/v,	MULTI	FARDO	110	R$58,00	R$

	composição: 100% fibras celulósicas.	FOFO				6.380,00
26	Papel toalha entrefolhado, dimensões aproximadas 20x20cm, 100% celulose, cor branca.	PEGG	PCT	120	R$9,00	R$ 1.080,00
27	Purificador de ar aerossol, lavanda 360ml.	LEVEUZE	UND	60	R$9,50	R$ 570,00
29	Sabão em pó, embalagem 1,6kg, composição: tensoativos aniônicos, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias e água, contém: alquil-benzeno, sulfonato de sódio.	BRILHO SHOW	UND	200	R$6,00	R$ 1.200,00
31	Sabonete líquido, neutro, embalagem 5l litros.	BRILHO SHOW	GALÃO	45	R$15,00	R$ 675,00
32	Saco plástico reforçado para lixo de 100 litros com 100 unidades.	BELA PLAST	PCT	180	R$18,00	R$ 3.240,00
35	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo.	D PALHA	UND	40	R$16,50	R$ 660,00
36	Vassoura de nylon, composição: material sintético, disposição das cerdas em leque.	CONDOR	UND	40	R$7,00	R$ 280,00
	VALOR TOTAL					R$ 19.034,50

Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.932.212/0001-04

Valor da Empresa: R$ 2.342,00 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
09	Escova sanitária, composição: pigmentos, matéria sintética e metal.	SANIT PLUS	UND	12	R$5,10	R$ 61,20
16	Lava louças 500ml, Componentes ativos: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos sequestrante, coadjuvante, preservativo, perfume e corante sintéticos e água.	VIDA	UND	200	R$1,20	R$ 240,00
19	Limpador de vidro, com álcool embalagem 500ml.	ALPES	UND	40	R$4,10	R$ 164,00
20	Limpador solupan desengraxante concentrado galão 5 litros.	FOURLINE	GALÃO	30	R$18,70	R$ 561,00
30	Sabão glicerinado embalagem 1kg, sabão ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	BARRA NOVA	UND	50	R$10,50	R$ 525,00
33	Saco plástico reforçado para lixo de 50 litros com 100 unidades.	BELA PLAST	PCT	60	R$13,18	R$ 790,80
	VALOR TOTAL					R$ 2.342,00

Fornecedor: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Valor da Empresa: R$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
24	Pano de prato 100% algodão grande (45cm x 70cm).	NEVES	UND	60	R$6,20	R$ 372,00
	VALOR TOTAL					R$ 372,00

Valor total da Dispensa: R$24.407,50 (Vinte quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red.174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red.175

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red.676

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red.176

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red.171

Programa de Saúde da Família – PSF

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red.226

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red.227

Valor: R$18.027,50 (Dezoito mil vinte sete reais e cinquenta centavos).

Califórnia, 22 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D28CCC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 79 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA

CNPJ: 33.828.678/0001-16

Endereço: JOSE MAIRINKE

Bairro: BOM JESUS **Cidade:** Rio Negro

INEXIGIBILIDADE n°.79/2024

Processo Administrativo n.º321/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CONJUNTO FOGO DE CHÃO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO 73º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74º, INCISO II DA LEI 14.133/21

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total

1	1	55616	SHOW ARTISTICO	SEV	1	15.000,00	15.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 22/11/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD7D2FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA

CNPJ: 00.205.480/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços na nova unidade “Abrigo Institucional Campo Magro”, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6094/2024, fica prorrogado o prazo de **VIGENCIA E EXECUÇÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 20 de novembro de 2024 para 20 de maio de 2025, com fulcro no art. 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

2.2. O valor para fazer frente a execução contratual é de R$ 168.998,16 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant. mensal	Valor unitário R$	Valor mensal R$	Valor total 6 meses R$
01	**Prestação de Serviços** - Mão de Obra Exclusiva Educador Social, 220h - 12x36 diurno, Funcionário para execução de atividades relativas à função de Educador Social. - Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Unidade	04	R$ 4.455,55	R$ 17.822,20	R$ 106.933,20
02	**Prestação de Serviços** - Mão de Obra Exclusiva Educador Social, 220h - 12x36 noturno, Funcionário para execução de atividades relativas à função de Educador Social. - Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Unidade	02	R$ 5.172,08	R$ 10.344,16	R$ 62.064,96

2.3. O fiscal do Contrato passa a ser o Sr. Edson Pereira de Paula, matrícula n.º 1373, em substituição ao servidor Eber Rafael Korevaar, conforme solicitação constante no pedido de aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária elencada pelo ordenador de despesas:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade	Despesa
07	01	3.3.90.39	0000	2.440	1131
07	01	3.3.90.39	0000	2.018	297

2.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C6149DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N.º 74/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.634.909/0001-86

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de “Musicalização” para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, nos Projetos Piá Ambiental e PETI Rural, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 6092/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 20 de novembro de 2024 para 19 de maio de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quinta do instrumento contratual. O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado com base no Índice IPCA em 4,174720%, compreendendo o período e 11/2023 a 09/2024, ficando o valor de R$ 40.003,20 (quarenta mil e três reais e vinte centavos), conforme verificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd. de Horas	Valor da Hora Atual	Valor da Hora Reajustado	Valor total
01	Prestação de serviços de ensino de Musicalização para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e PETI Rural. Ênfase: Em fanfarra, regência em ensaios e direção; Musicalização; produção musical coletiva; noções sobre instrumentos musicais; expressão autoral em música. Obs: Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta.	Hora Aula	960	R$ 40,00	**R$ 41,67**	R$ 40.003,20

2.3. O Fiscal do Contrato é o Sr. Edson Pereira de Paula.

DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8DF37F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 082/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90082/2024	
Às 08:01 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.042/2024, Pregão nº 90082/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.°1.675/2022 e Lei Municipal n.°1.098/2011.	
Entrega de propostas: De 07/11/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/11/2024 às 08:49:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/11/2024 às 08:49:35	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 187.803,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 135.030,0000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 152.302,5000	-
Valor proposta: R$ 187.267,5000	Valor negociado: Não informado	
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 149.226,0000	-
Valor proposta: R$ 187.803,0000	Valor negociado: Não informado	
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 250.005,0000	-
Valor proposta: R$ 250.005,0000	Valor negociado: Não informado	
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 161.070,0000	-
Valor proposta: R$ 187.803,0000	Valor negociado: Não informado	
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 137.550,0000	-
Valor proposta: R$ 182.280,0000	Valor negociado: Não informado	
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 135.030,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 187.803,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 135.135,0000	-
Valor proposta: R$ 187.624,5000	Valor negociado: Não informado	
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 185.010,0000	-
Valor proposta: R$ 187.446,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	21/11/2024 08:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 08:31:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 08:46:11	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 08:52:20	Sr. Fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 08:52:46	Prezado Licitrante, favor decidir no sistema sobre o pedido de negociação.
pelo participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 08:53:04	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, mantendo R$ 135.030,0000.
pelo participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 08:53:55	Bom dia, Estamos no limite sr pregoeiro. Pedimos desculpas por nao atender a vossa senhoria neste momento
Sistema para o participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 09:01:31	Sem problemas, neste momento peço para que anexe a proposta no sistema, com os valores atualizados e com a marca dos produtos cotados.
Sistema para o participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 09:03:21	Sr. Fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com os valores vencidos e com as marcas/modelos dos produtos oferecidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 09:04:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:49 de 21/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08.
Sistema para o participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 09:21:08	Prezado, poderia confirmar por favor se o item 05 (chocotone) é trufado?
pelo participante 55.187.334/0001-08	21/11/2024 09:22:58	Correto sr Pregoeiro, Nosso panetone da marca Veneza é trufado com o peso de 500 gramas cada unidade
Sistema	21/11/2024 09:31:57	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 09:41:57.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/11/2024 09:53:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 10:03:03.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
21/11/2024 09:03:21	Fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:04:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com os valores vencidos e com as marcas/modelos dos produtos oferecidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .
21/11/2024 09:04:49	Fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 08:01:23	Fornecedor HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 135.030,0000.
22/11/2024 08:01:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Oleaginosa	
Oleaginosa Tipo: Amendoim, Apresentação: Japonês, Adicional: Com Sabor	
Valor estimado: R$ 6,4400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2100	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 4,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,4000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: DORI		
Modelo/versão: DORI		
Valor proposta: R$ 6,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,9900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: DORI		
Modelo/versão: DORI		
Valor proposta: R$ 6,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme edtal		
Modelo/versão: Conforme edtal		
Valor proposta: R$ 8,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,9900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: dori		
Modelo/versão: 100 gr		
Valor proposta: R$ 6,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100

55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AMENDUPAN		
Modelo/versão: PACOTE		
Valor proposta: R$ 6,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	R$ 3,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DORI		
Modelo/versão: AMENDOIM		
Valor proposta: R$ 6,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA	R$ 5,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DORI		
Modelo/versão: DORI		
Valor proposta: R$ 6,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:19	53.814.361/0001-38	R$ 5,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:40	33.208.347/0001-83	R$ 5,9000
21/11/2024 08:32:01	53.814.361/0001-38	R$ 5,8900
21/11/2024 08:32:13	44.175.345/0001-51	R$ 5,8000
21/11/2024 08:32:17	53.814.361/0001-38	R$ 5,7900
21/11/2024 08:32:33	45.042.748/0001-95	R$ 5,7800
21/11/2024 08:32:50	55.187.334/0001-08	R$ 5,0000
21/11/2024 08:32:54	55.187.334/0001-08	R$ 4,0000
21/11/2024 08:33:40	53.814.361/0001-38	R$ 3,9900
21/11/2024 08:34:09	33.208.347/0001-83	R$ 3,0000
21/11/2024 08:34:37	44.175.345/0001-51	R$ 5,4000
21/11/2024 08:35:16	11.583.995/0001-87	R$ 5,4900
21/11/2024 08:36:16	11.583.995/0001-87	R$ 3,9900
21/11/2024 08:39:40	47.641.174/0001-05	R$ 3,6500

Item 2 do Grupo G1 - Batata Processada	
Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Chips, Tipo: Frita,	Apresentação: Pronto Para Consumo
Valor estimado: R$ 12,0500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Grama
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 10,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 11,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: LAYS		
Modelo/versão: LAYS		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	R$ 9,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRINGLES		
Modelo/versão: PRINGLES		
Valor proposta: R$ 12,0500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA	R$ 14,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 14,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R$ 9,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: pringles		
Modelo/versão: 104 gr		
Valor proposta: R$ 12,0500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI	R$ 9,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		

Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 11,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRINGLES		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 12,0500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,1900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRINGLES		
Modelo/versão: BATATA		
Valor proposta: R$ 12,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,0300	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRINGLES		
Modelo/versão: PRINGLES		
Valor proposta: R$ 12,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:27	53.814.361/0001-38	R$ 11,5900
21/11/2024 08:31:50	33.208.347/0001-83	R$ 11,5000
21/11/2024 08:32:06	53.814.361/0001-38	R$ 11,4900
21/11/2024 08:32:21	44.175.345/0001-51	R$ 11,4000
21/11/2024 08:32:30	53.814.361/0001-38	R$ 11,3900
21/11/2024 08:33:01	55.187.334/0001-08	R$ 11,0000
21/11/2024 08:33:02	11.583.995/0001-87	R$ 10,0000
21/11/2024 08:33:37	53.814.361/0001-38	R$ 9,9900
21/11/2024 08:34:15	33.208.347/0001-83	R$ 9,0000
21/11/2024 08:36:25	11.583.995/0001-87	R$ 9,7900
21/11/2024 08:39:41	47.641.174/0001-05	R$ 10,1900
21/11/2024 08:44:06	55.187.334/0001-08	R$ 10,0000

Item 3 do Grupo G1 - Bolo Alimentício	
Bolo Alimentício Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes:	Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Suco L
Valor estimado: R$ 8,9600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 6,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,7500	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: SANTA EDIWIGES		
Modelo/versão: SANTA EDIWIGES		
Valor proposta: R$ 8,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,9900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: RENATA		
Modelo/versão: RENATA		
Valor proposta: R$ 8,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 14,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,9900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: romanato		
Modelo/versão: 200 gr		
Valor proposta: R$ 8,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: c.edital		

Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 8,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 6,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RENATA		
Modelo/versão: PACOTE		
Valor proposta: R$ 8,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	R$ 8,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PROCOPIO		
Modelo/versão: BOLO INGLES		
Valor proposta: R$ 8,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA	R$ 7,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PANIFICADORA ARCO IRIS		
Modelo/versão: PANIFICADORA ARCO IRIS		
Valor proposta: R$ 8,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:31	53.814.361/0001-38	R$ 8,5900
21/11/2024 08:31:59	33.208.347/0001-83	R$ 8,5000
21/11/2024 08:32:08	53.814.361/0001-38	R$ 8,4900
21/11/2024 08:32:32	44.175.345/0001-51	R$ 8,0000
21/11/2024 08:32:53	45.042.748/0001-95	R$ 7,9000
21/11/2024 08:33:02	53.814.361/0001-38	R$ 7,8000
21/11/2024 08:33:15	55.187.334/0001-08	R$ 6,0000
21/11/2024 08:33:35	53.814.361/0001-38	R$ 5,9900
21/11/2024 08:34:20	33.208.347/0001-83	R$ 5,0000
21/11/2024 08:36:34	11.583.995/0001-87	R$ 5,9900
21/11/2024 08:37:05	44.175.345/0001-51	R$ 6,7500

Item 4 do Grupo G1 - Bombom	
Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Diversos	
Valor estimado: R$ 13,3700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 12,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 12,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: GAROTO		
Valor proposta: R$ 13,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	R$ 10,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: GAROTO		
Valor proposta: R$ 13,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA	R$ 13,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 13,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R$ 12,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: nestle		
Modelo/versão: 251 gr		
Valor proposta: R$ 13,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI	R$ 10,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 13,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 12,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: LACTA		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R$ 13,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050

47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,5900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: BOMBOM		
Valor proposta: R$ 13,3600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,3500	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: GAROTO		
Valor proposta: R$ 13,3500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:29	33.208.347/0001-83	R$ 12,9000
21/11/2024 08:31:35	53.814.361/0001-38	R$ 12,8000
21/11/2024 08:32:05	33.208.347/0001-83	R$ 12,0000
21/11/2024 08:32:11	53.814.361/0001-38	R$ 11,9900
21/11/2024 08:32:31	33.208.347/0001-83	R$ 11,0000
21/11/2024 08:32:39	44.175.345/0001-51	R$ 12,5000
21/11/2024 08:32:53	53.814.361/0001-38	R$ 11,9800
21/11/2024 08:32:56	53.814.361/0001-38	R$ 10,9000
21/11/2024 08:33:21	55.187.334/0001-08	R$ 12,0000
21/11/2024 08:34:26	33.208.347/0001-83	R$ 10,0000
21/11/2024 08:36:49	11.583.995/0001-87	R$ 12,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:39:42	47.641.174/0001-05	R$ 12,5900

Item 5 do Grupo G1 - Bolo alimentício	
Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400G	
Valor estimado: R$ 25,6300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 13,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: FESTONE		
Modelo/versão: FESTONE		
Valor proposta: R$ 25,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,9000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: VISCONTI		
Modelo/versão: VISCONTI		
Valor proposta: R$ 25,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,9000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: santa edwiges		
Modelo/versão: 500 gr		
Valor proposta: R$ 25,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: VENEZA		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 25,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,8300	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: DILLUCA TRUFADO		
Modelo/versão: PANETONE		
Valor proposta: R$ 25,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,6000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: VISCONTI		
Modelo/versão: VISCONTI		
Valor proposta: R$ 25,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:38	53.814.361/0001-38	R$ 24,9000
21/11/2024 08:32:11	33.208.347/0001-83	R$ 24,0000
21/11/2024 08:32:14	53.814.361/0001-38	R$ 23,9000
21/11/2024 08:32:26	33.208.347/0001-83	R$ 23,0000
21/11/2024 08:33:03	44.175.345/0001-51	R$ 22,9000
21/11/2024 08:33:28	55.187.334/0001-08	R$ 20,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:33:31	53.814.361/0001-38	R$ 19,9000
21/11/2024 08:33:36	55.187.334/0001-08	R$ 15,0000
21/11/2024 08:33:59	33.208.347/0001-83	R$ 14,0000
21/11/2024 08:34:55	11.583.995/0001-87	R$ 21,9000
21/11/2024 08:35:00	55.187.334/0001-08	R$ 13,0000
21/11/2024 08:37:23	44.175.345/0001-51	R$ 21,0000
21/11/2024 08:39:43	47.641.174/0001-05	R$ 15,8300

Item 6 do Grupo G1 - Oleaginosa	
Oleaginosa Tipo: Avelã, Apresentação: Natural	
Valor estimado: R$ 15,6500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 14,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: NUTELA		
Modelo/versão: NUTELA		
Valor proposta: R$ 15,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,9000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: DIVINO VICIO		
Modelo/versão: DIVINO VICIO		
Valor proposta: R$ 15,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,6500	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 15,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,9000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: nutall		
Modelo/versão: 180 gr		
Valor proposta: R$ 15,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 15,3000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: NUTELA		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 15,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11,8700	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: NUTELA		
Modelo/versão: CREME DE AVELA		
Valor proposta: R$ 15,6400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,6300	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: NUTELLA		
Modelo/versão: NUTELLA		

Valor proposta: R$ 15,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:40	53.814.361/0001-38	R$ 15,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:32:19	33.208.347/0001-83	R$ 15,0000
21/11/2024 08:32:41	53.814.361/0001-38	R$ 14,9000
21/11/2024 08:33:16	44.175.345/0001-51	R$ 14,5000
21/11/2024 08:33:46	55.187.334/0001-08	R$ 14,0000
21/11/2024 08:33:52	33.208.347/0001-83	R$ 13,0000
21/11/2024 08:37:36	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
21/11/2024 08:38:12	11.583.995/0001-87	R$ 12,9000
21/11/2024 08:39:02	47.641.174/0001-05	R$ 12,8900
21/11/2024 08:41:04	47.641.174/0001-05	R$ 11,8700

Item 7 do Grupo G1 - Caixa embalagem	
Caixa Embalagem Material: Papelão Duplo, Comprimento: 700MM, Largura: 600MM, Altura: 500MM, Cor: Parda, Aplicação:	
Acondicionamento De Mercadorias, Características Adicionais: Com 4 Abas, Gramatura: 780G/M2	
Valor estimado: R$ 12,4400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 11,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 9,0000	-
Marca/Fabricante: R2		
Modelo/versão: R2		
Valor proposta: R$ 12,4400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12,1000	-
Marca/Fabricante: MANANCIAL		
Modelo/versão: MANANCIAL		
Valor proposta: R$ 12,4400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10,9000	-
Marca/Fabricante: casa do papelao		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 12,4400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 12,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MUNDIAL		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 12,4400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 9,0200	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CESTA NATAL		
Valor proposta: R$ 12,4300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**S ituação**
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12,4200	-
Marca/Fabricante: VAIDEBOX		
Modelo/versão: VAIDEBOX		
Valor proposta: R$ 12,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:43	53.814.361/0001-38	R$ 12,1000
21/11/2024 08:33:46	33.208.347/0001-83	R$ 12,0000
21/11/2024 08:33:50	55.187.334/0001-08	R$ 11,0000

21/11/2024 08:35:52	11.583.995/0001-87	R$ 10,9000
21/11/2024 08:37:43	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
21/11/2024 08:43:56	47.641.174/0001-05	R$ 9,0200

Item 8 do Grupo G1 - Doce Não Confeitado	
Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Marrom-Glacê, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses	
Valor estimado: R$ 15,1800	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2100	Unidade de fornecimento: Embalagem 250,00 G
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 9,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: FINI		
Modelo/versão: FINI		
Valor proposta: R$ 15,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10,9000	-
Marca/Fabricante: FINI		
Modelo/versão: FINI		
Valor proposta: R$ 15,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 13,9000	-
Marca/Fabricante: fini		
Modelo/versão: 250 gr		
Valor proposta: R$ 15,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 9,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DOCILE		
Modelo/versão: PACOTE		
Valor proposta: R$ 15,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2100

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 9,2200	-
Marca/Fabricante: FINI		
Modelo/versão: MARSHMALLOWS		
Valor proposta: R$ 15,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15,1600	-
Marca/Fabricante: DOCILE		
Modelo/versão: DOCILE		
Valor proposta: R$ 15,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2100

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:47	53.814.361/0001-38	R$ 14,9000
21/11/2024 08:33:14	33.208.347/0001-83	R$ 14,0000
21/11/2024 08:33:22	53.814.361/0001-38	R$ 13,9000
21/11/2024 08:33:24	44.175.345/0001-51	R$ 11,0000
21/11/2024 08:33:28	53.814.361/0001-38	R$ 10,9000
21/11/2024 08:33:38	33.208.347/0001-83	R$ 10,0000
21/11/2024 08:33:56	55.187.334/0001-08	R$ 9,0000
21/11/2024 08:35:43	11.583.995/0001-87	R$ 13,9000
21/11/2024 08:39:45	47.641.174/0001-05	R$ 9,2200

Item 9 do Grupo G1 - Biscoito	
Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Salsalito, Tipo: Aperitivo, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Salgado, Aplicação: Alimentação Humana	
Valor estimado: R$ 3,5200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3150	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 2,7000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2,6000	-
Marca/Fabricante: SELMA		
Modelo/versão: SELMA		
Valor proposta: R$ 3,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2,7900	-
Marca/Fabricante: CROCANTISSIMO		
Modelo/versão: CROCANTISSIMO		
Valor proposta: R$ 3,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3,5200	-
Marca/Fabricante: parati		
Modelo/versão: 40 gr		
Valor proposta: R$ 3,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3,0000	-
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 3,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2,7000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CROCANTISSIMO		
Modelo/versão: PACOTE		
Valor proposta: R$ 3,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2,3900	-
Marca/Fabricante: FLAY		
Modelo/versão: TORRADA		
Valor proposta: R$ 3,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3,5000	-
Marca/Fabricante: FLAY		
Modelo/versão: FLAY		
Valor proposta: R$ 3,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3150

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:50	53.814.361/0001-38	R$ 3,2900
21/11/2024 08:33:20	33.208.347/0001-83	R$ 3,0000
21/11/2024 08:33:24	53.814.361/0001-38	R$ 2,9900
21/11/2024 08:33:34	44.175.345/0001-51	R$ 2,8000
21/11/2024 08:34:34	53.814.361/0001-38	R$ 2,7900
21/11/2024 08:34:49	55.187.334/0001-08	R$ 2,7000
21/11/2024 08:37:56	44.175.345/0001-51	R$ 2,6000
21/11/2024 08:39:03	47.641.174/0001-05	R$ 2,5900
21/11/2024 08:41:17	47.641.174/0001-05	R$ 2,3900

Item 10 do Grupo G1 - Biscoito	
Biscoito Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho, Classificação: Salgado	
Valor estimado: R$ 5,8100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2100	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 4,0000

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3,7000	-
Marca/Fabricante: PORTO ALEGRE		
Modelo/versão: PORTO ALEGRE		
Valor proposta: R$ 5,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4,7000	-
Marca/Fabricante: PORTO ALEGRE		
Modelo/versão: PORTO ALEGRE		
Valor proposta: R$ 5,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4,9900	-
Marca/Fabricante: vale de ouro		
Modelo/versão: 100 gr		
Valor proposta: R$ 5,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 5,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SANTA EDWIRGES		
Modelo/versão: PACOTE		
Valor proposta: R$ 5,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3,6000	-
Marca/Fabricante: PROCOPIO		
Modelo/versão: SEQUILHOS		
Valor proposta: R$ 5,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5,8000	-
Marca/Fabricante: CASSINE		
Modelo/versão: CASSINE		
Valor proposta: R$ 5,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2100

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:52	53.814.361/0001-38	R$ 5,4900
21/11/2024 08:32:53	33.208.347/0001-83	R$ 5,0000
21/11/2024 08:33:16	53.814.361/0001-38	R$ 4,9000
21/11/2024 08:33:42	44.175.345/0001-51	R$ 4,8000
21/11/2024 08:34:24	53.814.361/0001-38	R$ 4,7000
21/11/2024 08:34:26	11.583.995/0001-87	R$ 4,9900
21/11/2024 08:34:41	55.187.334/0001-08	R$ 4,0000
21/11/2024 08:38:04	44.175.345/0001-51	R$ 3,7000
21/11/2024 08:39:04	47.641.174/0001-05	R$ 3,6900
21/11/2024 08:42:24	47.641.174/0001-05	R$ 3,6000

Item 11 do Grupo G1 - Suco	
Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Integral, Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar, Validade: 5MESES	
Valor estimado: R$ 19,0800	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 16,0000	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,5000	-

UF: PR		
Marca/Fabricante: VALIAT		
Modelo/versão: VALIAT		
Valor proposta: R$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	R$ 15,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ALIANCA		
Modelo/versão: ALIANCA		
Valor proposta: R$ 19,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA	R$ 25,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R$ 17,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: garibaldi		
Modelo/versão: 1,5 lt		
Valor proposta: R$ 19,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI	R$ 18,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 16,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DEL NONO		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R$ 19,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	R$ 14,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: GARIBALDI		
Modelo/versão: SUCO UVA		
Valor proposta: R$ 19,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA	R$ 19,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AURORA		
Modelo/versão: AURORA		
Valor proposta: R$ 19,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:55	53.814.361/0001-38	R$ 18,9000
21/11/2024 08:33:00	33.208.347/0001-83	R$ 18,0000
21/11/2024 08:33:13	53.814.361/0001-38	R$ 17,9000
21/11/2024 08:33:49	44.175.345/0001-51	R$ 17,5000
21/11/2024 08:34:21	53.814.361/0001-38	R$ 17,4000
21/11/2024 08:34:23	11.583.995/0001-87	R$ 17,5100
21/11/2024 08:34:31	55.187.334/0001-08	R$ 16,0000
21/11/2024 08:34:36	53.814.361/0001-38	R$ 15,9900
21/11/2024 08:39:05	47.641.174/0001-05	R$ 15,9800
21/11/2024 08:41:38	47.641.174/0001-05	R$ 15,4900
21/11/2024 08:42:38	47.641.174/0001-05	R$ 14,9900

Item 12 do Grupo G1 - Biscoito	
Biscoito Sabor: Doce, Tipo: Wafer, Características Adicionais: Com Recheio De Chocolate E Avelar	
Valor estimado: R$ 6,2600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1050	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08, melhor lance: R$ 4,5000	

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 4,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: HERYS		
Modelo/versão: HERYS		
Valor proposta: R$ 6,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	R$ 4,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: LACTA		

Modelo/versão: LACTA		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
01.130.259/0001-10 - D. GASPEROTTO LTDA	R$ 8,0800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Conforme Edital		
Modelo/versão: Conforme Edital		
Valor proposta: R$ 8,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R$ 5,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: lacta		
Modelo/versão: 100,8 gr		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1050
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.208.347/0001-83 - EDENILSON RIBAS OKCENSKI	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: c.edital		
Modelo/versão: c.edital		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: HERSHEYS		
Modelo/versão: CX		
Valor proposta: R$ 6,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	R$ 5,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BIS		
Modelo/versão: WAFFER		
Valor proposta: R$ 6,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050
45.042.748/0001-95 - PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA	R$ 6,2400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BIS		
Modelo/versão: BIS		
Valor proposta: R$ 6,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1050

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/11/2024 08:31:57	53.814.361/0001-38	R$ 5,9000
21/11/2024 08:33:06	33.208.347/0001-83	R$ 5,0000
21/11/2024 08:33:10	53.814.361/0001-38	R$ 4,9900
21/11/2024 08:33:58	44.175.345/0001-51	R$ 4,9000
21/11/2024 08:34:08	11.583.995/0001-87	R$ 5,3000
21/11/2024 08:34:17	53.814.361/0001-38	R$ 4,8000
21/11/2024 08:34:24	55.187.334/0001-08	R$ 4,5000
21/11/2024 08:39:46	47.641.174/0001-05	R$ 5,1500

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/11/2024 09:41:57
Intenção de recurso na habilitação:	21/11/2024 10:03:03

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7820B66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90077/2024		
Às 08:06 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3502/2024, Pregão nº 90077/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sapato estilo unissex (mocassim) para os integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra		
Entrega de propostas: De 11/10/2024 às 08:00 até 25/10/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 25/10/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/10/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2024 às 13:30:31	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	25/10/2024 às 13:41:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/10/2024 às 14:54:12	ATENÇÃO! Considerando o prazo para entrega da amostra, fica desde já estabelecido o retorno da sessão para ocorrer no dia 11/11/2024 às 13:30h.
Sistema	11/11/2024 às 13:35:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/11/2024 às 13:36:35	Prezados, neste momento estou verificando com o responsável pelo requerimento do calçado, em relação ao recebimento e aceitação da amostra.
Sistema	11/11/2024 às 14:12:47	Por meio de despacho fundamentado no protocolo eletrônico (1Doc) no Processo Adminitrativo nº 3.502/2024, o Sr. Odair, maestro da banda municipal, informou ter recebido a amostra no dia 07/11 (quinta-feira),
Sistema	11/11/2024 às 14:14:03	Após análise, informou que o modelo enviado não atende o solicitado no edital, pelos seguintes motivos "diferença no formato e espessura do solado, pois a cavidade presente no solado da amostra e do sapato original é diferente, além de que a espessura do solado da amostra se mostra muito mais espessa."
Sistema	11/11/2024 às 14:14:43	Além disso, informou "foi verificado que o material do sapato descrito no Edital é "couro animal", porém, constatou-se que o material que melhor se aplica à aquisição de forma similar aos sapatos que a Banda possui é o couro sintético, visto que os sapatos existentes foram confeccionado nesse material."
Sistema	11/11/2024 às 14:17:43	Neste contexto, nota-se que houve falha durante a descrição do objeto, quando cita que o material deveria ser de couro animal, pore´m ao receber a amostra em couro sintético, foi percebido que este seria o material que deveria constar na referência.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/11/2024 às 14:21:46	Nestes termos, considerando o vício processual, e para que nenhuma empresa possa ter sido prejudicada por essa razão, decido pela ANULAÇÃO do presente objeto, devendo ser corrigidas as falhas e podendo ser licitado em momento oportuno.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
25/10/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
25/10/2024 às 13:41:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Sapato Masculino		
Sapato Masculino Tipo: Mocassim, Material: Couro, Cor: Preta, Tamanho: 38 A 42		
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 121,9100	
Unidade de fornecimento: Par	Situação: Anulado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.975.670/0001-15 - 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO	R$ 121,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: vilaze		
Modelo/versão: mocassim		
Valor proposta: R$ 121,9000	Valor negociado: R$ 100,0000	Quantidade ofertada: 25
08.568.311/0001-63 - TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA	R$ 121,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: TOSCAFER		
Modelo/versão: TOSCAFER		
Valor proposta: R$ 121,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/10/2024 13:34:06	08.568.311/0001-63	R$ 121,8000
25/10/2024 13:34:07	55.975.670/0001-15	R$ 121,7900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/10/2024 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2024 13:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2024 13:41:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 13:42:34	Sr. Fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante	25/10/2024 13:50:52	Prezado, favor decidir no próprio sistema sobre o pedido de negociação para o item.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
55.975.670/0001-15	25/10/2024 13:50:52	Prezado, favor decidir no próprio sistema sobre o pedido de negociação para o item.
pelo participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:04:10	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15, tendo informado R$ 100,0000.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:05:48	Agradeço pelo aceite na negociação. Neste momento farei a solicitação da proposta adequada já com o valor informado na negociação.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:06:43	Sr. Fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 25/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado..
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:10:15	Prezado, possui ciência de que o calçado que buscamos deve ser conforme modelo (foto) no item 4.6.2 do Termo de Referência do Edital?
pelo participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:31:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:43 de 25/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15.
pelo participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:33:02	Sr Pregoeiro, confirmo que o calçado está de acordo com o edital.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:33:46	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:41:48	3,p a 6Prezado, informo ,que su
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:42:09	Correção.....
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:48:10	Prezado, informo que sua proposta encontra-se preliminarmente aceita, sendo que a aceitação definitiva se dará após análise da amostra que deverá ser encaminhada no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, conforme rege o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante	25/10/2024	A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Candói, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói – CEP 85.140-000, sob pena de

55.975.670/0001-15	14:49:09	desclassificação da proposta e aplicação das penalidades cabíves.
Sistema para o participante 55.975.670/0001-15	25/10/2024 14:52:25	Nestes termos, iformo que terá o prazo até o dia 08/11/2024 para entrega da amostra.
pelo participante 55.975.670/0001-15	04/11/2024 16:54:32	Sr Pregoeiro, segue o código de rastreio referente ao envio da amostra. 18208300147099. O envio poderá ser acompanhado através do link https://www.jadlog.com.br/siteInstitucional/tracking.jad portanto necessito de uma prazo maior pois a transportadora pediu 6 dias para a entrega.
Sistema	11/11/2024 14:23:17	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Devido a vicio na descrição do objeto. Foi solicitado calçado com couro animal, quando o que mais atende seria o couro sintético..
Sistema	11/11/2024 14:33:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/11/2024.
Sistema	15/11/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
25/10/2024 14:06:43	Fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
25/10/2024 14:06:43	Prazo de encerramento: 25/10/2024 16:07:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado..
25/10/2024 14:31:43	Fornecedor 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, CNPJ 55.975.670/0001-15 finalizou o envio de anexo.
11/11/2024 14:23:17	Item anulado. Descrição: Devido a vicio na descrição do objeto. Foi solicitado calçado com couro animal, quando o que mais atende seria o couro sintético..
22/11/2024 08:06:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	14/11/2024 23:59:59
Contrarrazão:	21/11/2024 23:59:59

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F7AC828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 693/2024

PORTARIA Nº 693/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Weliton de oliveira	Operador de maquina	01 (uma)	cascavel PR	13 de novembro de 2024	Levar caminhão coletor de resíduos para manutenção na POSSOLI IVECO
Solange de Fatima Mottin Fernandes	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2024	Acompanhar alunos da escola municipal bandeirantes em visitação ao parque das aves e cataratas do Iguaçu
Carla Caroline Pinto	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 22 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3473005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 PROCESSO INTERNO Nº 192/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 13 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de construção para atender demanda do Departamento de Obras,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CABEÇOTE 3"	fox	UND	10	12,9000	129,0000
2	1	Cabeçote 4''	fox	UND	10	31,7000	317,0000
3	1	CHAPA DE GESSO 1,80 X 1,20	kanauf	UND	40	60,0000	2.400,0000
4	1	Cortador de calha	vila	UND	10	65,0000	650,0000
5	1	MACACO MECÂNICO	brasil	UND	1	1.499,0000	1.499,0000
6	1	RACHÃO BRITADO	proprio	TON	1.000	120,9900	120.990,0000
7	1	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GAS	fox	UND	50	45,0000	2.250,0000
8	1	SAIBRO (ARENITO)	proprio	M3	2.000	98,2000	196.400,0000
9	1	TERMINAL DE PRENSAR 4MM	fox	UND	800	2,5000	2.000,0000
10	1	TERMINAL DE PRENSAR 1-1/5	fox	UND	1.000	2,9900	2.990,0000
11	1	SECADOR DE MÃOS	new dry	UND	30	519,0000	15.570,0000
12	1	BRITA GRADUADA	proprio	M3	500	156,9900	78.495,0000
13	1	PIA COZINHA GRANITO VERDE COM CUBA 1.50 MTS	design 1	UND	4	636,0000	2.544,0000
14	1	BANCADA BANHEIRO DE GRANITO PRETO 80X50X0.15 CM	design 1	UND	10	561,9900	5.619,9000
15	1	POSTE ALAMBRADO CURVADO	proprio	UND	100	80,0000	8.000,0000
16	1	JUGULAR DE CAPACETE	fox	UND	30	4,9900	149,7000
17	1	MODULO DE ANDAIME TUBULARES 1,00X1,50 M	zox	UND	20	285,0000	5.700,0000
18	1	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBOLAR 1X1,5	zox	UND	20	240,0000	4.800,0000
19	1	SAPATA PARA ANDAIME	zox	UND	8	56,0000	448,0000
20	1	PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (PISO PRANCHA)	zox	UND	20	419,0000	8.380,0000
21	1	PIA DE GRANITO	design 1	UND	1	3.129,0000	3.129,0000
22	1	DIVISORIA DE GRANITO	design 1	UND	1	1.629,0000	1.629,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 464.089,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 464.089,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DCAE110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0175/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 07

de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para estudante de pós graduação	SERVIÇO	SRV	120	11,0000	1.320,0000
1	2	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio de ensino superior	SERVIÇO	SRV	720	11,0000	7.920,0000
1	3	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para formação de docentes e cursos técnicos	SERVIÇO	SRV	180	11,0000	1.980,0000
1	4	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para ensino médio regular	SERVIÇO	SRV	84	11,0000	924,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)

Carlópolis, 22 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07BF43FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 267/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 25.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 30.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 30.000,00

02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.500,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 60.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 29.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 268.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 60.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 4.500,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 124.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FB3C9999

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	80000	IMEC	0,0309	2.472,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	MAYBEN	4,00	1.200,00
15	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	BRASTERAPICA	2,8479	4.271,85
23	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	6000	UNICHEM	0,1999	1.199,40
24	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1000	PRATI D	4,8999	4.899,90

35	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	BRAINFARMA	3,3699	6.739,80
46	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	33000	HIPOLABOR	0,1869	6.167,70
70	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,86	1.302,00
80	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,7599	275,99
90	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	3000	BELFAR	0,0499	149,70
91	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	14000	PHARLAB	0,1499	2.098,60
102	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	22000	GEOLAB	0,0659	1.449,80
131	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI D	0,0429	2.145,00
134	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,0359	718,00
151	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1500	IMEC	2,4999	3.749,85
153	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1700	BRAINFARMA	1,9099	3.246,83
161	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,6899	896,87
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1500	GLOBO	0,30	450,00
241	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	BIOLAB SANUS	0,2053	4.721,90
251	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	200	NATIVITA	4,3199	863,98
275	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	40000	SOOLIS	0,0399	1.596,00
VALOR TOTAL							**50.615,17**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,6372	3.637,20
10	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2000	GEOLAB	1,0499	2.099,80
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	TEUTO	0,156	7.800,00
86	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	9000	GEOLAB	0,043	387,00
128	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	80000	TEUTO	0,064	5.120,00
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	HALEXISTAR	1,7999	719,96
149	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,91	1.455,00
150	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	3,7047	2.963,76
165	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	200	HALEXISTAR	9,82	1.964,00
167	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,556	11.120,00
189	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
249	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	150000	GEOLAB	0,10	15.000,00
268	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	1,1299	2.824,75
VALOR TOTAL							**56.939,47**

EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE	2,40	3.600,00
29	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	BLAU	0,9793	587,58
65	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI	0,1718	1.374,40
84	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1300	HYPOFARMA	0,9625	1.251,25
87	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	SANTISA	0,036	720,00
100	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	HYPOFARMA	5,15	515,00
120	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1000	UNIÃO QUIMICA	0,135	135,00
142	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,5973	798,65
174	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,1733	1.173,30
180	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,9829	396,58
190	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	150	HALEX	4,2097	631,455
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,7274	37.274,00
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	1,68	1.344,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	1,1363	3.408,90
237	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	PRATI	0,0812	6.496,00
VALOR TOTAL							**59.706,115**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14000	HIPOLABOR	0,0499	698,60
VALOR TOTAL							**698,60**

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	TEUTO	2,70	2.700,00
VALOR TOTAL							**2.700,00**

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	65000	EMS	0,033	2.145,00
21	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	FRASCO 75 ML	1000	EMS	13,5099	13.509,90
28	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	43000	EMS	0,044	1.892,00
34	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,9874	1.994,96
39	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,2659	8.774,70
48	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,0739	1.921,40

49	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,1168	3.854,40
50	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0739	1.847,50
51	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	22000	EMS	0,0739	1.625,80
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,4023	2.103,45
69	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0439	1.097,50
83	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1498	374,50
104	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	30000	EMS	1,2634	37.902,00
114	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1574	6.296,00
125	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1889	3.778,00
152	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2000	MULTILAB	0,0979	195,80
158	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3500	EMS	0,2481	868,35
162	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,24	720,00
179	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3133	9.399,00
181	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	13000	EMS	0,45	5.850,00
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2000	LEGRAND	0,2118	423,60
239	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	12500	EMS	0,2179	2.723,75
240	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	2,0099	6.029,70
243	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	EMS	0,2061	4.740,30
253	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	3,2099	802,475
264	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8999	2.449,95
265	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,1315	3.419,00
266	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,1441	720,50
269	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 30,00 G	8	EUROFARMA	11,98	95,84
270	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	18000	EMS	0,7999	14.398,20
VALOR TOTAL							**141.953,575**

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	COMPRIMIDO	20000	RANBAXY	0,919	18.380,00
VALOR TOTAL							**18.380,00**

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,0246	1.599,00
107	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	400	HYPERA	12,6299	5.051,96
148	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	50000	MEDQUIMICA	0,0193	965,00
178	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	60000	PRATI	0,1099	6.594,00
VALOR TOTAL							**14.209,96**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	500	ZYDUS BRASIL	0,6899	344,95
42	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	15000	CIMED	0,0299	448,50
45	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	50000	LAPON	0,058	2.900,00
99	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8000	ZYDUS BRASIL	0,9067	7.253,60
106	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,0452	3.164,00
109	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	70000	COMED	0,2243	15.701,00
157	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1999	1.199,40
176	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED	2,8048	5.609,60
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0615	3.075,00
250	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0559	5.590,00
VALOR TOTAL							**45.286,05**

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	200	CHAMOMILLA	3,25	650,00
VALOR TOTAL							**650,00**

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/00022-86

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	700	BIOCHIMICO	4,20	2.940,00
77	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	1,02	20.400,00
116	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTÁLIA	11,00	2.200,00
121	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTÁLIA	2,48	496,00
141	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	280	CRISTÁLIA	3,58	1.002,40
144	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	0,07	1.400,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	11000	CRISTÁLIA	0,12	1.320,00
238	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	200	CRISTÁLIA	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL							**31.058,40**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2164	8.656,00
74	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	150	AIRELA	0,94	141,00
103	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,3864	2.511,60
112	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,4844	12.110,00
127	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4299	601,86
129	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	50	AIRELA	5,1666	258,33
164	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,3697	27.394,00
170	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1094	2.188,00
171	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1095	2.190,00
172	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,109	2.180,00
183	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1400	AIRELA	1,3595	1.903,30
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,0807	1.775,40
255	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,96	288,00
272	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,14	980,00
VALOR TOTAL							**63.177,49**

EMPRESA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	NATULAB	1,609	3.218,00
94	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,28	3.200,00
97	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,05	2.625,00
111	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1500	NATULAB	5,023	7.534,50
163	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,80	3.800,00
188	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	250	TEUTO	5,62	1.405,00
217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	65000	PRATI	0,064	4.160,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,139	2.278,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	25000	HIPOLABOR	0,0265	662,50
VALOR TOTAL							**28.883,00**

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	SANTISA	0,8589	343,56
VALOR TOTAL							**343,56**

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	SANTISA	0,69	1.725,00
110	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1500	HIPOLABOR	1,26	1.890,00
130	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	SANTISA	0,72	720,00
VALOR TOTAL							**4.335,00**

EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.097.911/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA	0,5861	879,15
VALOR TOTAL							**879,15**

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	60000	VITAMEDIC	0,1299	7.794,00
247	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSK	137,98	6.899,00
VALOR TOTAL							**14.693,00**

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100	EMS	0,40	40,00
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	AIRELA	2,9199	1.459,95
273	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	30000	TORRENT	0,3798	11.394,00
VALOR TOTAL							**12.893,95**

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,25	2.750,00

229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	60000	CIMED	0,15	9.000,00
242	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	4000	ALTHAIA	0,113	452,00
252	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,15	1.200,00
259	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	8000	BIOLAB	0,50	4.000,00
VALOR TOTAL							**17.402,00**

EMPRESA: CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA

CNPJ: 04.767.168/0001-88

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	MANIPULADO	1,1746	23.492,00
VALOR TOTAL							**23.492,00**

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,2568	6.420,00
VALOR TOTAL							**6.420,00**

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 13.485.130/0001-03

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	800	LONIUM	1,8296	1.463,68
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	0,7276	2.182,80
VALOR TOTAL							**3.646,48**

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	13000	BRAINFARMA	0,2221	2.887,30
VALOR TOTAL							**2.887,30**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	3000	IDEALIT/ IDEATON	0,789	2.367,00
276	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HYPLEX B/ HYPOFARMA	1,02	2.040,00
VALOR TOTAL							**4.407,00**

ITENS FRACASSADOS E DESERTOS		
1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG
6	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG
7	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG
9	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG
13	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG
18	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG
19	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
25	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL
30	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
31	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG
32	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL
33	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL
36	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG
40	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS
41	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
43	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
52	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
53	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG
54	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
56	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO
58	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG
59	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
61	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG
62	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG
64	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG
68	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG
71	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG

72	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
75	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG
76	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
78	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA
79	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
81	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME
82	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
89	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG
101	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
105	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG
108	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
113	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
115	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
117	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG
118	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG
119	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
123	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
124	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
126	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
132	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
133	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
135	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA
137	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR
138	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
140	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
143	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG
145	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
146	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
147	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG
155	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG
156	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
159	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
160	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG
166	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG
168	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
169	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
173	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA
175	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG
182	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG
184	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
186	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
187	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA
191	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
192	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL
193	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
195	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA
198	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
200	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME
201	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
202	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
204	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL
207	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG
208	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
209	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL
214	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL
215	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG
218	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG
220	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
221	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO
222	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO
225	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA
226	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL
227	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG
228	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG
231	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
232	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL
235	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
236	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA
245	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
246	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL
248	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG
254	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
256	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II
257	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
258	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
260	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
261	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
262	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

263	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR
267	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG
271	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
274	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E4705A1C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Florenal Ribeiro, Nº1551-D, bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.652.030/0003-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20xxx251xx, e do CPF nº 027.xxx.xxx-01, residente e domiciliado a Av. Florenal Ribeiro, Nº1551-D, bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 50.615,17 (cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e dezessete centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	80000	IMEC	0,0309	2.472,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	MAYBEN	4,00	1.200,00
15	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	BRASTERAPICA	2,8479	4.271,85
23	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	6000	UNICHEM	0,1999	1.199,40
24	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1000	PRATI D	4,8999	4.899,90
35	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	BRAINFARMA	3,3699	6.739,80
46	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	33000	HIPOLABOR	0,1869	6.167,70
70	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,86	1.302,00
80	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,7599	275,99
90	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	3000	BELFAR	0,0499	149,70
91	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	14000	PHARLAB	0,1499	2.098,60
102	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	22000	GEOLAB	0,0659	1.449,80
131	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI D	0,0429	2.145,00
134	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,0359	718,00
151	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1500	IMEC	2,4999	3.749,85
153	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1700	BRAINFARMA	1,9099	3.246,83
161	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,6899	896,87
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1500	GLOBO	0,30	450,00
241	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	BIOLAB SANUS	0,2053	4.721,90
251	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	200	NATIVITA	4,3199	863,98
275	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	40000	SOOLIS	0,0399	1.596,00
VALOR TOTAL							**50.615,17**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA Moises Aparecido de Souza Luiz Eduardo Razzia Giacomel

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 027.xxx.xxx-01

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 188.xxx-xx, e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 56.939,47 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,6372	3.637,20
10	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2000	GEOLAB	1,0499	2.099,80
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	TEUTO	0,156	7.800,00
86	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	9000	GEOLAB	0,043	387,00
128	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	80000	TEUTO	0,064	5.120,00
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	HALEXISTAR	1,7999	719,96
149	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,91	1.455,00
150	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	3,7047	2.963,76
165	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	200	HALEXISTAR	9,82	1.964,00
167	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,556	11.120,00
189	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
249	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	150000	GEOLAB	0,10	15.000,00
268	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	1,1299	2.824,75
VALOR TOTAL							**56.939,47**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Pontamed Farmaceutica LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Representante Legal

CPF: 248.xxx.xxx-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4.xxx.423-x, e do CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 59.706,11 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e onze centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE	2,40	3.600,00
29	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	BLAU	0,9793	587,58
65	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI	0,1718	1.374,40
84	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1300	HYPOFARMA	0,9625	1.251,25
87	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	SANTISA	0,036	720,00
100	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	HYPOFARMA	5,15	515,00
120	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1000	UNIÃO QUIMICA	0,135	135,00
142	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,5973	798,65
174	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,1733	1.173,30

180	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,9829	396,58
190	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	150	HALEX	4,2097	631,455
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,7274	37.274,00
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	1,68	1.344,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	1,1363	3.408,90
237	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	PRATI	0,0812	6.496,00
VALOR TOTAL							**59.706,115**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Soma/Pr Comércio De Prod. Hospitalares LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Representante Legal

CPF: 874.xxx.xxx-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.xxx.195, e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14000	HIPOLABOR	0,0499	698,60
VALOR TOTAL							**698,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante Legal

CPF: 015.xxx.xxx-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, Nº 315, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.566.711/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Crystian Evandro Lindner, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 725xxx31, e do CPF nº 032.xxx.xxx-01, residente e domiciliado a Rua Mahatma Gandhi, Nº 2767, bairro Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	TEUTO	2,70	2.700,00
VALOR TOTAL							**2.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

Representante Legal

CPF: 032.xxx.xxx-01

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Itacolomi, Nº 377, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.657.155/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adolfo Frederico Grams, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.xxx.369-x, e do CPF nº 025.xxx.xxx-07, residente e domiciliado a Rua João Alves de Medeiros, Nº 262, bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 141.953,57 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	65000	EMS	0,033	2.145,00
21	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	FRASCO 75 ML	1000	EMS	13,5099	13.509,90
28	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	43000	EMS	0,044	1.892,00
34	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,9874	1.994,96
39	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,2659	8.774,70
48	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,0739	1.921,40
49	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,1168	3.854,40
50	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0739	1.847,50
51	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	22000	EMS	0,0739	1.625,80
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,4023	2.103,45
69	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0439	1.097,50
83	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1498	374,50
104	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	30000	EMS	1,2634	37.902,00
114	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1574	6.296,00
125	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1889	3.778,00
152	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2000	MULTILAB	0,0979	195,80
158	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3500	EMS	0,2481	868,35
162	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,24	720,00
179	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3133	9.399,00
181	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	13000	EMS	0,45	5.850,00
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2000	LEGRAND	0,2118	423,60
239	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	12500	EMS	0,2179	2.723,75
240	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	2,0099	6.029,70
243	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	EMS	0,2061	4.740,30
253	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	3,2099	802,475

		CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL					
264	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8999	2.449,95
265	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,1315	3.419,00
266	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,1441	720,50
269	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 30,00 G	8	EUROFARMA	11,98	95,84
270	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	18000	EMS	0,7999	14.398,20
VALOR TOTAL							**141.953,575**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

ILG Comercial LTDA

ADOLFO FREDERICO GRAMS

Representante Legal

CPF: 025.xxx.xxx-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2C12E01C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, estabelecida na Rua Brescia, Nº 184, barracão 02, bairro Maua, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.912.018/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 9.xxx.726-x, e do CPF nº 050.xxx.xxx-21, residente e domiciliado a Rua Brescia, Nº 184, barracão 02, bairro Maua, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	COMPRIMIDO	20000	RANBAXY	0,919	18.380,00
VALOR TOTAL							**18.380,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Merco Soluções Em Saúde S/A

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS

Representante Legal

CPF: 050.xxx.xxx-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, estabelecida na Rua Ernesto Wild, Nº 2460, bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Henn Nagel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 21xxx506x, e do CPF nº 022.xxx.xxx-27, residente e domiciliado a Rua Ernesto Wild, Nº 2460, bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.209,96 (catorze mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,0246	1.599,00
107	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	400	HYPERA	12,6299	5.051,96
148	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	50000	MEDQUIMICA	0,0193	965,00
178	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	60000	PRATI	0,1099	6.594,00
VALOR TOTAL							**14.209,96**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Medilar Imp. E Dist. De Prod. Médico Hosp. S/A

LUCAS HENN NAGEL

Representante Legal

CPF: 022.xxx.xxx-27

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Clarice Pietroski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 10xxx344xx, e do CPF nº 018.xxx.xxx-54, residente e domiciliada a Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 45.286,05 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	500	ZYDUS BRASIL	0,6899	344,95
42	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	15000	CIMED	0,0299	448,50
45	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	50000	LAPON	0,058	2.900,00
99	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8000	ZYDUS BRASIL	0,9067	7.253,60
106	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,0452	3.164,00
109	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	70000	COMED	0,2243	15.701,00
157	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1999	1.199,40
176	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED	2,8048	5.609,60
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0615	3.075,00
250	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0559	5.590,00
VALOR TOTAL							**45.286,05**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Inovamed Hospitalar LTDA

CLARICE PIETROSKI

Representante Legal

CPF: 018.xxx.xxx-54

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 850, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.xxx.703-x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Mato , Nº 1637, apto 601, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	200	CHAMOMILLA	3,25	650,00
VALOR TOTAL							**650,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Eco-Farmas Comércio De Medicamentos LTDA

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Representante Legal

CPF: 060.xxx.xxx-91

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, sem Nº, Km 46.2, bairro Loteamento Nações Unidas, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.734.671/00022-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Gomes dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 30.xxx.399-x, e do CPF nº 281.xxx.xxx-13, residente e domiciliado a Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, sem Nº, Km 46.2, bairro Loteamento Nações Unidas, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.058,40 (trinta e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	700	BIOCHIMICO	4,20	2.940,00
77	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	1,02	20.400,00
116	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTÁLIA	11,00	2.200,00
121	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTÁLIA	2,48	496,00
141	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	280	CRISTÁLIA	3,58	1.002,40
144	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	0,07	1.400,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	11000	CRISTÁLIA	0,12	1.320,00
238	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	200	CRISTÁLIA	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL							**31.058,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Cristália Prod. Quimicos Farmaceuticos LTDA

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 281.xxx.xxx-13

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 8.xxx.893-x, e do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 63.177,49 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2164	8.656,00
74	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	150	AIRELA	0,94	141,00
103	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,3864	2.511,60
112	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,4844	12.110,00
127	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4299	601,86
129	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	50	AIRELA	5,1666	258,33
164	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,3697	27.394,00
170	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1094	2.188,00
171	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1095	2.190,00
172	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,109	2.180,00
183	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1400	AIRELA	1,3595	1.903,30
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,0807	1.775,40
255	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,96	288,00
272	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,14	980,00
VALOR TOTAL							**63.177,49**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Promefarma Medic. E Prod. Hospitalares LTDA

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Representante Legal

CPF: 037.xxx.xxx-89

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8E6147AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI TALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 480, Nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Suema Tussi Brunelo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 10xxx900xx, e do CPF nº 448.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rodovia BR 480, Nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.883,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	NATULAB	1,609	3.218,00
94	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,28	3.200,00
97	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,05	2.625,00
111	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1500	NATULAB	5,023	7.534,50
163	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,80	3.800,00
188	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	250	TEUTO	5,62	1.405,00
217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	65000	PRATI	0,064	4.160,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,139	2.278,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	25000	HIPOLABOR	0,0265	662,50
VALOR TOTAL							**28.883,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas Hosp. LTDA

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

DIMASTER – Comércio De Produtos

SUEMA TUSSI BRUNELO

Representante Legal

CPF: 448.xxx.xxx-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, Nº 1434, bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Rossoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 9.xxx.927-x, e do CPF nº 068.xxx.xxx-39, residente e domiciliado a Rua José Clemente, Nº 956, apto 201, bairro Zona 07, na cidade de na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 343,56 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	SANTISA	0,8589	343,56
VALOR TOTAL							**343,56**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

CMH – Central De Medicamentos Hosp. LTDA

LEANDRO ROSSONI

Representante Legal

CPF: 068.xxx.xxx-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua José Bonifacio, Nº 584, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 14.595.725/0001-84, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jacilde Tonin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 30xxx408xx, e do CPF nº 931.xxx.xxx-15, residente e domiciliada a Rua José Bonifacio, Nº 1359, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	SANTISA	0,69	1.725,00
110	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1500	HIPOLABOR	1,26	1.890,00
130	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	SANTISA	0,72	720,00
VALOR TOTAL							**4.335,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

NOVASUL Comércio De Prod. Hospitalares LTDA

JACILDE TONIN

Representante Legal

CPF: 931.xxx.xxx-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraguaçu, Nº 1020, Lote 01/A Quadra 0002, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.097.911/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Juliano Lamberti Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 8.xxx.226-x, e do CPF nº 042.xxx.xxx-98, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, Nº 100, bairro Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 879,15 (oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA	0,5861	879,15
VALOR TOTAL							**879,15**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

LOVIAN Medicamentos LTDA

JULIANO LAMBERTI DIAS

Representante Legal

CPF: 042.xxx.xxx-98

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Bahia, Nº 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.892.897/0001-46, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jerusa Aparecida Pitt Bassegio, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 9.xxx.377-x, e do CPF nº 054.xxx.xxx-03, residente e domiciliada a Rua Bahia, Nº 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.693,00 (catorze mil, seiscentos e noventa e três reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	60000	VITAMEDIC	0,1299	7.794,00
247	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSK	137,98	6.899,00
VALOR TOTAL							**14.693,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

JT Medicamentos LTDA

JERUSA APARECIDA PITT BASSEGIO

Representante Legal

CPF: 054.xxx.xxx-03

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Natalino Faust, Nº 591, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.372.020/0001-44, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.xxx.428-x, e do CPF nº 787.xxx.xxx-20, residente e domiciliada a Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 570, apto 1201, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.893,95 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100	EMS	0,40	40,00
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	AIRELA	2,9199	1.459,95
273	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	30000	TORRENT	0,3798	11.394,00
VALOR TOTAL							**12.893,95**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

WERBRAN Distribuidora De Medicamentos LTDA

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Representante Legal

CPF: 787.xxx.xxx-20

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8D0E1BF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Genuíno Piacentini, Nº 59, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.365.113/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 9.xxx.980-x, e do CPF nº 046.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Genuíno Piacentini, Nº 59, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.402,00 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,25	2.750,00
229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	60000	CIMED	0,15	9.000,00
242	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	4000	ALTHAIA	0,113	452,00
252	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,15	1.200,00
259	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	8000	BIOLAB	0,50	4.000,00
VALOR TOTAL							**17.402,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Nova Medicamentos LTDA

FABIO EMANUEL REBONATTO

Representante Legal

CPF: 046.xxx.xxx-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA**, estabelecida na Av. Julio de Sá Bierrenbach Alm, Nº 65, Bloco 5 Loj. 101, bairro Jacarepaguá, na cidade de Rio de janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.767.168/0001-88, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Felske Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 93xx, e do CPF nº 052.xxx.xxx-84, residente e domiciliado a Av. Julio de Sá Bierrenbach Alm, Nº 65, Bloco 5 Loj. 101, bairro Jacarepaguá, na cidade de Rio de janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.492,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	MANIPULADO	1,1746	23.492,00
VALOR TOTAL							**23.492,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Clorella Far. De Manip. E Prod. Naturais Limitada

JULIO DE SÁ BIERRENBACH ALM

Representante Legal

CPF: 052.xxx.xxx-84

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 158, Nº 8423, Barracão 01, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.496.258/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Fernando Parise, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 9.xxx.249-x, e do CPF nº 064.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rodovia BR 158, Nº 8423, Barracão 01, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,2568	6.420,00
VALOR TOTAL							**6.420,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Metta Farmaceutica LTDA

LUIS FERNANDO PARISE

Representante Legal

CPF: 064.xxx.xxx-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida na Av. Maringá, Nº 3592, Barracão ao lado do cemitério, bairro Atuba, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.485.130/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Magno Barea, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 5.xxx.347-x, e do CPF nº 802.xxx.xxx-44, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, Nº 819, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.646,48 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	800	LONIUM	1,8296	1.463,68
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	0,7276	2.182,80
VALOR TOTAL							**3.646,48**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Representante Legal

CPF: 802.xxx.xxx-44

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, Nº 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.944.371/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Paulo Gesser, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1.xxx.724, e do CPF nº 541.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Av. Santos Dumont, Nº 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.887,30 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	13000	BRAINFARMA	0,2221	2.887,30
VALOR TOTAL							**2.887,30**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Sulmedic Comércio De Medicamentos LTDA

JOSÉ PAULO GESSER

Representante Legal

CPF: 541.xxx.xxx-91

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia Br 101, Nº 131, Km 131, bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.418.191/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 25xxx42, e do CPF nº 143.xxx.xxx-33, residente e domiciliado a Rua 1131, Nº 301, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	3000	IDEALIT/ IDEATON	0,789	2.367,00
276	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HYPLEX B/ HYPOFARMA	1,02	2.040,00
VALOR TOTAL							**4.407,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos nao pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Conquista Dist. de Medic. e Produtos Hosp. LTDA

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

CPF: 143.xxx.xxx-33

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:562224B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2024

DECRETO Nº 239/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 622.362,61 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.590,00
	SUBTOTAL	45.590,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	248.000,00
611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
833	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1066	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1636	01005-REC. FIA PARA COMBATE A VIOLÊNCIA	11.672,61
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0016.2079	SUBVENÇAO/CONTRIBUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	31.672,61
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.600,00
	SUBTOTAL	38.600,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	

11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4081	04942-SIT N 67042- AQUISIÇÃO 426 TON. CALCÁRIO	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4122	01948-CONVENIO ESTADUAL SEAB - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA	75.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
	TOTAL	622.362,61

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.590,00
	SUBTOTAL	324.090,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4151	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.600,00
	SUBTOTAL	8.600,00
	TOTAL	435.690,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1005 - C/C 22402-2	1.745,74
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	RECURSOS DO FIA PARA COMBATE A VIOLÊNCIA - FONTE 1005 - C/C 22402-2	9.926,87
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	REC SEAB-PR - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS - FONTE 1948 - C/C 25.945-4	75.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	REC. SEAB-PR - AQUSIÇÃO DE CALCÁRIO - FONTE 4942 - C/C 25946-2	100.000,00
	TOTAL	186.672,61

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1005 - C/C 22402-2	1.745,74
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	RECURSOS DO FIA PARA COMBATE A VIOLÊNCIA - FONTE 1005 - C/C 22402-2	9.926,87
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	REC SEAB-PR - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS - FONTE 1948 - C/C 25.945-4	75.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	REC. SEAB-PR - AQUSIÇÃO DE CALCÁRIO - FONTE 4942 - C/C 25946-2	100.000,00
	TOTAL	186.672,61

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 14 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:D87E0E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 214/2024

DECRETO Nº 214/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 616.800,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Exercício Poder de Policia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transfência	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	R$ 74.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 74.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	R$ 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 180.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para distribuição	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.002		Encargos com Parcelamento da Divida	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 140.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 800,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 616.800,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 800,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 800,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3510	Taxa Exercício Poder Policia	R$ 50.000,00
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 250.000,00
	Total	R$ 300.000,00

III – Excesso de Arrecadação:

103	Educação 5%	R$ 74.000,00
000	Recursos Livres	R$ 242.000,00
	Total	R$ 316.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de novembro 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F0D72A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 65

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 26 de setembro de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 13 de 17 de outubro de 2024

Ata da 13ª Reunião ordinária da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede Colombo DATA: 17/10/2024 HORÁRIO: 14:00 horas Link: 1)https://meet.google.com/wzz-vwic-ktf				
Pauta	**PAUTA** -Regimento Interno Casa do Pequeno Príncipe - Comissão de normas e monitoramento Renovacao de inscricao: - Grupo Renascer - Instituto OlharSolidario			
Participantes	**Conselheiros presentes**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	SECRETÁRIO
	Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	TITULAR
	Daiane de Paulo Paltanin Silva	Secretaria da Saúde	Governamental	TITULAR
	Alessandra Santos	Irmandade Betânia	Sociedade civil	TITULAR
	Renan Gustavo Costa Ferreira	Lar Hermína Scheleder	Sociedade civil	TITULAR
	Jossemara Rodrigues	APAE	Sociedade civil	TITULAR
	Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade Civil	PRESIDENTE
	Suely Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	TITULAR
	Dienefer Ana Brito de Goes Paulino	Olhar Solidário	Sociedade Civil	SUPLENTE
	Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	TITULAR
	CONVIDADOS			

	Elaine Faria	SEMS - PEMSE
	Alexandre Beleza	CIEE
	Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária mensal, realizada na modalidade virtual, para deliberarem sobre a pauta acima mencionada. Após as devidas discussões, deliberou-se o seguinte: •Sobre o novo Regimento da casa Pequeno Príncipe: **Aprovado por uninimidade**; 2) Sobre a renovação da inscrição, no CMDCA, do Grupo Renascer: **Aprovado por unanimidade**; 3) Sobre a renovação da inscrição, no CMDCA, do Instituto Olhar Solidário: **Aprovado por unanimidade**; Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente do CMDCA, encerrou os trabalhos e eu, Fabricio de Lima Moraes, secretário do conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A presente reunião foi gravada integralmente em sistema de áudio e vídeo, sendo que tal gravação ficará armazenada junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja cópia poderá ser fornecida aos interessados a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente. A aprovação da presente ata e aceite do Presidente também se encontram gravados no mesmo arquivo. Encerrada a reunião.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:044FD8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIM_MUN_CONTENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.036.000,00	118.879.638,27	15.604.690,05	13,13	96.357.582,52	81,05	22.522.055,75
RECEITAS CORRENTES	89.036.000,00	94.900.496,77	14.399.599,15	15,17	79.630.673,74	83,91	15.269.823,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.700,00	10.639.556,74	1.774.806,79	16,68	9.572.250,39	89,97	1.067.306,35
Impostos	8.336.500,00	8.971.356,74	1.627.891,37	18,15	8.452.294,51	94,21	519.062,23
Taxas	1.656.200,00	1.668.200,00	146.915,42	8,81	1.119.955,88	67,14	548.244,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.318.678,00	4.318.678,00	669.421,68	15,50	3.063.395,04	70,93	1.255.282,96
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	410.277,91	15,81	1.845.188,85	71,12	749.411,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.724.078,00	1.724.078,00	259.143,77	15,03	1.218.206,19	70,66	505.871,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.201.400,00	6.343.808,24	728.417,00	11,48	4.534.589,14	71,48	1.809.219,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.201.400,00	6.343.808,24	728.417,00	11,48	4.534.589,14	71,48	1.809.219,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.651,00	747.799,25	114.033,83	15,25	635.524,82	84,99	112.274,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.651,00	391.799,25	13.294,33	3,39	303.125,37	77,37	88.673,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	356.000,00	356.000,00	100.739,50	28,30	332.399,45	93,37	23.600,55
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.190,00	72.093.673,54	11.033.522,22	15,30	61.239.934,90	84,94	10.853.738,64
Transferências da União e de suas Entidades	36.139.265,00	37.612.710,16	5.542.205,21	14,73	31.763.915,65	84,45	5.848.794,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.468.800,00	17.600.838,38	2.906.575,20	16,51	16.048.336,61	91,18	1.552.501,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.880.125,00	16.880.125,00	2.584.741,81	15,31	13.425.484,25	79,53	3.454.640,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,39	0,00	-2.198,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.381,00	756.981,00	79.397,63	10,49	584.979,45	77,28	172.001,55

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.381,00	16.381,00	352,45	2,15	10.639,90	64,95	5.741,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	285.000,00	500.600,00	78.023,37	15,59	548.158,29	109,50	-47.558,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	1.021,81	0,43	26.181,26	10,91	213.818,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.979.141,50	1.205.090,90	5,03	16.726.908,78	69,76	7.252.232,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.064.807,98	607.414,65	5,49	6.483.708,03	58,60	4.581.099,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.064.807,98	607.414,65	5,49	6.483.708,03	58,60	4.581.099,95
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	270.309,34	0,00	0,00	417.300,00	154,38	-146.990,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	270.309,34	0,00	0,00	417.300,00	154,38	-146.990,66
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.644.024,18	597.676,25	4,73	9.825.900,75	77,71	2.818.123,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.158.709,00	0,00	0,00	5.785.179,99	70,91	2.373.529,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.485.315,18	597.676,25	13,33	4.040.720,76	90,09	444.594,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.350.000,00	126.193.638,27	16.773.250,25	13,29	101.593.233,05	80,51	24.600.405,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.350.000,00	126.193.638,27	16.773.250,25	13,29	101.593.233,05	80,51	24.600.405,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.350.000,00	126.193.638,27	16.773.250,25	13,29	101.593.233,05	80,51	24.600.405,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.693.286,22	-	-	14.693.286,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.693.286,22	-	-	14.693.286,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.964.700,00	136.901.176,06	13.201.084,91	91.457.571,57	45.443.604,49	18.285.442,17	80.338.036,35	56.563.139,71	80.008.630,43
DESPESAS CORRENTES	78.449.499,50	91.428.216,81	11.975.382,28	75.007.144,81	16.421.072,00	15.295.844,51	68.189.650,83	23.238.565,98	67.860.875,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.024.838,23	45.719.206,95	7.501.661,34	35.781.756,14	9.937.450,81	7.571.805,38	35.443.692,44	10.275.514,51	35.316.832,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.206.950,00	490.591,54	2.173.930,11	33.019,89	490.591,54	2.173.930,11	33.019,89	2.173.930,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.423.661,27	43.502.059,86	3.983.129,40	37.051.458,56	6.450.601,30	7.233.447,59	30.572.028,28	12.930.031,58	30.370.113,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.423.661,27	43.502.059,86	3.983.129,40	37.051.458,56	6.450.601,30	7.233.447,59	30.572.028,28	12.930.031,58	30.370.113,51
DESPESAS DE CAPITAL	4.015.200,50	39.160.959,25	1.225.702,63	16.450.426,76	22.710.532,49	2.989.597,66	12.148.385,52	27.012.573,73	12.147.754,69
INVESTIMENTOS	1.315.200,50	36.566.909,25	759.097,86	13.928.906,85	22.638.002,40	2.522.992,89	9.626.865,61	26.940.043,64	9.626.234,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.594.050,00	466.604,77	2.521.519,91	72.530,09	466.604,77	2.521.519,91	72.530,09	2.521.519,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00	6.312.000,00	0,00	0,00	6.312.000,00	0,00	0,00	6.312.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.566.364,34	1.166.393,08	5.806.702,92	1.759.661,42	1.166.111,26	5.427.638,95	2.138.725,39	5.235.650,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.350.000,00	144.467.540,40	14.367.477,99	97.264.274,49	47.203.265,91	19.451.553,43	85.765.675,30	58.701.865,10	85.244.280,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.350.000,00	144.467.540,40	14.367.477,99	97.264.274,49	47.203.265,91	19.451.553,43	85.765.675,30	58.701.865,10	85.244.280,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.328.958,56	-	-	15.827.557,75	-	16.348.952,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.350.000,00	144.467.540,40	14.367.477,99	101.593.233,05	-	19.451.553,43	101.593.233,05	-	101.593.233,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	583.530,07	3.094.777,41	-3.094.777,41			-3.133.537,81	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 04m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	1.168.560,20	15,98	5.235.650,53	71,58	2.078.349,47
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	590.818,48	16,61	2.630.642,00	73,94	927.358,00

Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	590.818,48	16,61	2.630.642,00	73,94	927.358,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	2.605.008,53	69,36	1.150.991,47
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	2.605.008,53	69,36	1.150.991,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.566.364,34	1.166.393,08	5.806.702,92	1.759.661,42	1.166.111,26	5.427.638,95	2.138.725,39	5.235.650,53
DESPESAS CORRENTES	7.385.300,00	7.566.364,34	1.166.393,08	5.806.702,92	1.759.661,42	1.166.111,26	5.427.638,95	2.138.725,39	5.235.650,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.617.800,00	3.800.364,34	588.651,36	2.917.994,32	882.370,02	588.369,54	2.822.630,42	977.733,92	2.630.642,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.767.500,00	3.766.000,00	577.741,72	2.888.708,60	877.291,40	577.741,72	2.605.008,53	1.160.991,47	2.605.008,53

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	88.964.700,00	136.901.176,06	13.201.084,91	91.457.571,57	94,03	45.443.604,49	18.285.442,17	80.338.036,35	93,67	56.563.139,71
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.590.000,00	2.554.000,00	353.568,03	1.805.297,03	1,86	748.702,97	370.400,06	1.717.079,79	2,00	836.920,21
Ação Legislativa	2.590.000,00	2.554.000,00	353.568,03	1.805.297,03	1,86	748.702,97	370.400,06	1.717.079,79	2,00	836.920,21
JUDICIÁRIA	565.600,00	554.993,38	71.454,41	360.231,40	0,37	194.761,98	72.689,33	351.810,20	0,41	203.183,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	565.600,00	554.993,38	71.454,41	360.231,40	0,37	194.761,98	72.689,33	351.810,20	0,41	203.183,18
ADMINISTRAÇÃO	4.964.300,00	6.400.203,96	697.194,36	5.139.934,16	5,28	1.260.269,80	1.034.166,31	4.604.967,55	5,37	1.795.236,41
Planejamento e Orçamento	748.000,00	696.000,00	99.528,74	506.566,60	0,52	189.433,40	109.908,00	486.630,72	0,57	209.369,28
Administração Geral	2.709.300,00	3.948.678,12	436.016,60	3.345.389,10	3,44	603.289,02	584.419,14	2.962.198,88	3,45	986.479,24
Administração Financeira	545.000,00	572.184,84	27.792,75	358.215,41	0,37	213.969,43	127.544,51	324.804,87	0,38	247.379,97
Controle Externo	142.000,00	143.500,00	20.781,24	105.500,73	0,11	37.999,27	20.781,24	105.500,73	0,12	37.999,27
Formação de Recursos Humanos	262.300,00	377.480,00	63.652,42	335.904,91	0,35	41.575,09	87.058,64	307.858,35	0,36	69.621,65
Administração de Receitas	557.700,00	662.361,00	49.422,61	488.357,41	0,50	174.003,59	104.454,78	417.974,00	0,49	244.387,00
SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00	50.000,00	885,71	6.034,85	0,01	43.965,15	1.509,98	4.359,89	0,01	45.640,11
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	885,71	6.034,85	0,01	43.965,15	1.509,98	4.359,89	0,01	45.640,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.373.130,00	4.381.777,35	439.243,43	3.257.564,33	3,35	1.124.213,02	601.759,04	2.749.143,63	3,21	1.632.633,72
Administração Geral	493.039,50	550.252,68	51.683,75	413.477,76	0,43	136.774,92	79.012,55	377.389,09	0,44	172.863,59
Assistência ao Idoso	15.000,00	37.547,63	10.403,25	10.403,25	0,01	27.144,38	0,00	0,00	0,00	37.547,63
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.606.140,00	2.005.203,08	167.926,13	1.507.948,69	1,55	497.254,39	259.784,17	1.229.169,25	1,43	776.033,83
Assistência Comunitária	1.256.950,50	1.786.773,96	209.230,30	1.325.734,63	1,36	461.039,33	262.962,32	1.142.585,29	1,33	644.188,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.350.000,00	1.411.009,99	7.070.066,59	7,27	7.279.933,41	1.453.025,62	7.031.306,19	8,20	7.318.693,81
Administração Geral	338.700,00	410.000,00	31.218,41	292.228,19	0,30	117.771,81	73.234,04	253.467,79	0,30	156.532,21
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.379.791,58	6.777.838,40	6,97	7.162.161,60	1.379.791,58	6.777.838,40	7,90	7.162.161,60
SAÚDE	18.438.551,98	24.795.819,66	2.479.548,49	19.919.259,69	20,48	4.876.559,97	4.075.700,62	16.993.167,28	19,81	7.802.652,38
Administração Geral	450.100,00	350.100,00	43.510,89	246.886,56	0,25	103.213,44	49.925,27	234.109,51	0,27	115.990,49
Atenção Básica	9.498.120,00	12.974.575,91	1.349.155,10	10.669.411,50	10,97	2.305.164,41	2.339.552,59	8.673.184,06	10,11	4.301.391,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.988.241,98	10.823.093,87	1.041.439,55	8.545.120,66	8,79	2.277.973,21	1.628.745,72	7.642.192,75	8,91	3.180.901,12
Vigilância Sanitária	151.900,00	168.550,00	12.983,83	120.782,91	0,12	47.767,09	30.694,36	118.217,90	0,14	50.332,10
Vigilância Epidemiológica	283.390,00	454.699,88	32.459,12	337.058,06	0,35	117.641,82	26.782,68	325.463,06	0,38	129.236,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
TRABALHO	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Fomento ao Trabalho	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
EDUCAÇÃO	25.053.870,02	28.143.758,77	4.127.718,33	21.485.682,92	22,09	6.658.075,85	4.575.905,87	19.420.479,99	22,64	8.723.278,78
Administração Geral	536.500,00	825.330,55	148.453,38	742.579,96	0,76	82.750,59	107.313,44	586.766,17	0,68	238.564,38
Ensino Fundamental	15.953.735,25	17.069.572,12	2.784.129,21	13.717.216,21	14,10	3.352.355,91	3.031.706,58	12.558.217,27	14,64	4.511.354,85
Educação Infantil	7.710.234,77	9.120.561,10	1.051.403,87	6.084.371,27	6,26	3.036.189,83	1.235.928,98	5.391.623,07	6,29	3.728.938,03
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	68.100,00	8.430,67	42.844,80	0,04	25.255,20	9.655,67	41.202,80	0,05	26.897,20
Educação Especial	793.500,00	1.060.195,00	135.301,20	898.670,68	0,92	161.524,32	191.301,20	842.670,68	0,98	217.524,32
CULTURA	738.000,00	662.218,70	78.938,32	512.427,34	0,53	149.791,36	165.532,23	426.250,17	0,50	235.968,53
Difusão Cultural	738.000,00	662.218,70	78.938,32	512.427,34	0,53	149.791,36	165.532,23	426.250,17	0,50	235.968,53
URBANISMO	3.257.100,00	13.957.218,36	874.291,38	8.956.876,99	9,21	5.000.341,37	1.739.754,63	5.450.475,14	6,36	8.506.743,22
Infra-Estrutura Urbana	3.257.100,00	13.957.218,36	874.291,38	8.956.876,99	9,21	5.000.341,37	1.739.754,63	5.450.475,14	6,36	8.506.743,22
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.463.400,00	1.976.609,69	101.921,58	1.609.136,44	1,65	367.473,25	236.689,30	1.350.475,72	1,57	626.133,97
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.400,00	1.973.609,69	101.921,58	1.609.136,44	1,65	364.473,25	236.689,30	1.350.475,72	1,57	623.133,97
GESTÃO AMBIENTAL	392.000,00	857.690,46	41.869,23	524.854,99	0,54	332.835,47	216.942,90	437.141,23	0,51	420.549,23
Vigilância Sanitária	37.000,00	294.714,85	0,00	226.075,11	0,23	68.639,74	177.241,28	207.277,58	0,24	87.437,27
Preservação e Conservação Ambiental	355.000,00	562.975,61	41.869,23	298.779,88	0,31	264.195,73	39.701,62	229.863,65	0,27	333.111,96
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310.850,00	385.972,52	0,00	285.846,20	0,29	100.126,32	48.063,60	230.643,54	0,27	155.328,98
Tecnologia da Informação	310.850,00	385.972,52	0,00	285.846,20	0,29	100.126,32	48.063,60	230.643,54	0,27	155.328,98
AGRICULTURA	1.212.800,00	5.371.117,64	195.013,99	3.860.875,65	3,97	1.510.241,99	390.151,38	3.464.601,53	4,04	1.906.516,11
Administração Geral	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	1.211.500,00	5.369.817,64	195.013,99	3.860.875,65	3,97	1.508.941,99	390.151,38	3.464.601,53	4,04	1.905.216,11
INDÚSTRIA	501.700,00	8.519.765,00	142.129,65	438.322,09	0,45	8.081.442,91	145.608,95	426.017,62	0,50	8.093.747,38
Promoção Industrial	501.700,00	8.519.765,00	142.129,65	438.322,09	0,45	8.081.442,91	145.608,95	426.017,62	0,50	8.093.747,38
ENERGIA	1.825.578,00	6.944.799,07	19.792,01	1.438.187,89	1,48	5.506.611,18	243.192,54	1.237.058,33	1,44	5.707.740,74
Energia Elétrica	1.825.578,00	6.944.799,07	19.792,01	1.438.187,89	1,48	5.506.611,18	243.192,54	1.237.058,33	1,44	5.707.740,74
TRANSPORTE	2.907.420,00	6.435.252,87	660.890,97	5.852.343,51	6,02	582.909,36	745.986,21	5.685.578,26	6,63	749.674,61
Transporte Rodoviário	2.907.420,00	6.435.252,87	660.890,97	5.852.343,51	6,02	582.909,36	745.986,21	5.685.578,26	6,63	749.674,61
DESPORTO E LAZER	566.600,00	3.705.032,77	211.590,22	3.133.877,57	3,22	571.155,20	818.517,72	3.005.450,34	3,50	699.582,43
Desporto Comunitário	566.600,00	3.705.032,77	211.590,22	3.133.877,57	3,22	571.155,20	818.517,72	3.005.450,34	3,50	699.582,43
ENCARGOS ESPECIAIS	5.612.600,00	5.937.445,86	1.294.024,81	5.800.751,93	5,96	136.693,93	1.349.845,88	5.752.029,95	6,71	185.415,91
Outros Encargos Especiais	5.612.600,00	5.937.445,86	1.294.024,81	5.800.751,93	5,96	136.693,93	1.349.845,88	5.752.029,95	6,71	185.415,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.385.300,00	7.566.364,34	1.166.393,08	5.806.702,92	5,97	1.759.661,42	1.166.111,26	5.427.638,95	6,33	2.138.725,39
LEGISLATIVA	110.000,00	146.000,00	21.360,29	104.627,27	0,11	41.372,73	21.360,29	104.627,27	0,12	41.372,73
Ação Legislativa	110.000,00	146.000,00	21.360,29	104.627,27	0,11	41.372,73	21.360,29	104.627,27	0,12	41.372,73
JUDICIÁRIA	9.900,00	22.400,00	4.920,43	22.392,04	0,02	7,96	4.920,43	22.392,04	0,03	7,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	22.400,00	4.920,43	22.392,04	0,02	7,96	4.920,43	22.392,04	0,03	7,96
ADMINISTRAÇÃO	4.596.240,00	4.852.035,34	776.101,10	3.854.726,06	3,96	997.309,28	775.819,28	3.475.662,09	4,05	1.376.373,25
Planejamento e Orçamento	48.500,00	48.500,00	7.409,99	37.504,21	0,04	10.995,79	7.409,99	37.504,21	0,04	10.995,79
Administração Geral	4.510.240,00	4.763.035,34	763.185,23	3.789.117,38	3,90	973.917,96	762.903,41	3.410.053,41	3,98	1.352.981,93
Administração Financeira	6.500,00	12.500,00	635,46	6.277,00	0,01	6.223,00	635,46	6.277,00	0,01	6.223,00
Controle Externo	10.000,00	7.500,00	1.145,98	5.940,32	0,01	1.559,68	1.145,98	5.940,32	0,01	1.559,68
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	14.500,00	3.023,84	12.530,31	0,01	1.969,69	3.023,84	12.530,31	0,01	1.969,69
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	700,60	3.356,84	0,00	2.643,16	700,60	3.356,84	0,00	2.643,16
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.860,00	89.315,00	12.624,70	60.821,50	0,06	28.493,50	12.624,70	60.821,50	0,07	28.493,50
Administração Geral	12.000,00	6.000,00	0,00	1.723,60	0,00	4.276,40	0,00	1.723,60	0,00	4.276,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	26.200,00	32.700,00	4.119,54	20.536,34	0,02	12.163,66	4.119,54	20.536,34	0,02	12.163,66
Assistência Comunitária	32.660,00	50.615,00	8.505,16	38.561,56	0,04	12.053,44	8.505,16	38.561,56	0,04	12.053,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	567.000,00	544.700,00	73.772,67	383.177,23	0,39	161.522,77	73.772,67	383.177,23	0,45	161.522,77
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	750,48	0,00	1.249,52	0,00	750,48	0,00	1.249,52
Atenção Básica	227.000,00	224.390,00	32.370,79	165.868,25	0,17	58.521,75	32.370,79	165.868,25	0,19	58.521,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	297.330,00	39.259,82	206.436,67	0,21	90.893,33	39.259,82	206.436,67	0,24	90.893,33
Vigilância Sanitária	6.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	11.580,00	2.142,06	10.121,83	0,01	1.458,17	2.142,06	10.121,83	0,01	1.458,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.766.600,00	1.651.244,00	240.030,79	1.188.548,02	1,22	462.695,98	240.030,79	1.188.548,02	1,39	462.695,98
Administração Geral	26.500,00	25.800,00	3.648,70	19.724,98	0,02	6.075,02	3.648,70	19.724,98	0,02	6.075,02
Ensino Fundamental	1.118.000,00	1.002.779,00	143.300,43	713.004,46	0,73	289.774,54	143.300,43	713.004,46	0,83	289.774,54
Educação Infantil	566.000,00	553.635,00	79.064,64	391.270,06	0,40	162.364,94	79.064,64	391.270,06	0,46	162.364,94
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	7.300,00	1.143,46	5.319,51	0,01	1.980,49	1.143,46	5.319,51	0,01	1.980,49
Educação Especial	52.500,00	61.730,00	12.873,56	59.229,01	0,06	2.500,99	12.873,56	59.229,01	0,07	2.500,99
CULTURA	6.200,00	17.200,00	2.534,90	12.480,58	0,01	4.719,42	2.534,90	12.480,58	0,01	4.719,42
Difusão Cultural	6.200,00	17.200,00	2.534,90	12.480,58	0,01	4.719,42	2.534,90	12.480,58	0,01	4.719,42
URBANISMO	81.200,00	98.550,00	12.375,32	66.969,73	0,07	31.580,27	12.375,32	66.969,73	0,08	31.580,27
Infra-Estrutura Urbana	81.200,00	98.550,00	12.375,32	66.969,73	0,07	31.580,27	12.375,32	66.969,73	0,08	31.580,27
SANEAMENTO	44.100,00	41.100,00	6.263,33	30.202,99	0,03	10.897,01	6.263,33	30.202,99	0,04	10.897,01
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	43.600,00	40.600,00	6.263,33	30.202,99	0,03	10.397,01	6.263,33	30.202,99	0,04	10.397,01
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	14.920,00	2.725,12	14.916,40	0,02	3,60	2.725,12	14.916,40	0,02	3,60
Extensão Rural	20.000,00	14.920,00	2.725,12	14.916,40	0,02	3,60	2.725,12	14.916,40	0,02	3,60
INDÚSTRIA	23.500,00	21.500,00	3.317,71	17.665,71	0,02	3.834,29	3.317,71	17.665,71	0,02	3.834,29
Promoção Industrial	23.500,00	21.500,00	3.317,71	17.665,71	0,02	3.834,29	3.317,71	17.665,71	0,02	3.834,29
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	654,18	3.271,00	0,00	1.729,00	654,18	3.271,00	0,00	1.729,00
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	654,18	3.271,00	0,00	1.729,00	654,18	3.271,00	0,00	1.729,00
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	9.042,35	43.665,38	0,04	13.734,62	9.042,35	43.665,38	0,05	13.734,62

Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	9.042,35	43.665,38	0,04	13.734,62	9.042,35	43.665,38	0,05	13.734,62
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	670,19	3.239,01	0,00	760,99	670,19	3.239,01	0,00	760,99
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	670,19	3.239,01	0,00	760,99	670,19	3.239,01	0,00	760,99
TOTAL	**96.350.000,00**	**144.467.540,40**	**14.367.477,99**	**97.264.274,49**	**100,00**	**47.203.265,91**	**19.451.553,43**	**85.765.675,30**	**100,00**	**58.701.865,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 05m.										

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.024

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.632.340,00**	**2.037.903,08**	**1.528.485,03**	**1.249.705,59**	**1.242.561,09**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	859.200,00	1.000.980,28	750.310,13	563.689,26	561.072,25
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	287.500,00	288.115,07	230.744,87	217.700,17	215.087,37
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	200.940,00	197.445,50	116.757,33	104.026,01	103.231,49
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	248.700,00	551.362,23	430.672,70	364.290,15	363.169,98
TOTAL	**1.632.340,00**	**2.037.903,08**	**1.528.485,03**	**1.249.705,59**	**1.242.561,09**

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador – CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.971.356,74**	**8.452.294,51**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.442.500,00	1.857.052,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	876.409,00	897.533,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.903.000,00	2.722.557,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.749.447,74	2.975.150,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.029.902,00**	**49.028.221,30**
2.1- Cota-Parte FPM	36.950.000,00	30.296.190,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.550.000,00	28.229.086,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	15.905.700,00	14.461.390,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.036,00	217.108,85
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	89.160,53
2.5- Cota-Parte IPVA	3.864.166,00	3.964.370,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.001.258,74**	**57.480.515,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.725.980,40**	**9.392.223,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.774.334,29**	**4.977.905,45**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.176.239,42**	**14.107.651,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.880.125,00	13.536.533,22
6.1.1- Principal	16.880.125,00	13.425.484,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111.048,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	138.874,46
6.3.1- Principal	0,00	138.874,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	296.114,42	432.243,82

6.4.1- Principal	296.114,42	432.243,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.154.144,60**	**4.033.260,75**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**545.289,27**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	396.261,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	149.028,23	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.652.940,77**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.455.985,36**	**13.759.797,52**	**13.470.436,58**	**13.330.217,12**	**289.360,94**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.820.197,12	12.400.350,40	12.400.350,40	12.260.130,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.339.262,12	4.211.513,88	4.211.513,88	4.159.252,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.779.935,00	7.545.371,44	7.545.371,44	7.463.850,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	701.000,00	643.465,08	643.465,08	637.028,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.635.788,24	1.359.447,12	1.070.086,18	1.070.086,18	289.360,94
10.2.1- Educação Infantil	689.592,20	626.921,68	362.360,75	362.360,75	264.560,93
10.2.2- Ensino Fundamental	920.371,04	711.921,19	687.121,18	687.121,18	24.800,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.825,00	20.604,25	20.604,25	20.604,25	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.363.536,48**	**13.074.175,55**	**12.933.956,09**	**289.360,93**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.938.967,63	12.778.967,63	12.638.748,17	160.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	128.454,90	99.754,92	99.754,92	28.699,98	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	296.113,95	195.453,00	195.453,00	100.660,95	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.400.350,40	12.400.350,40	12.260.130,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.454,90	99.754,92	99.754,92	28.699,98	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	26.851,38	2.130,00	2.130,00	24.721,38	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e **§ 3º - Constituição Federal**	VALOR EXIGIDO **(j)**	VALOR APLICADO **(k)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	% APLICADO **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.572.785,38	12.400.350,40	12.400.350,40	90,68
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	69.437,23	99.754,92	99.754,92	71,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.831,17	2.130,00	2.130,00	1,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.410.765,15	1.033.475,95	1.033.475,95	0,00	7,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS	1.528.241,05	28.212.998,50	193.898,54	202.362,49		0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.479.352,02	28.212.998,50	193.898,54	202.362,49		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	48.889,04	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.336.887,40**	**5.129.918,86**	**3.890.420,26**	**3.872.887,84**	**1.239.498,60**
20.1- Educação Infantil	2.754.671,77	1.191.387,00	851.837,12	850.524,01	339.549,88
20.2- Ensino Fundamental	3.740.155,63	3.251.229,81	2.499.415,17	2.488.364,00	751.814,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.900,00	45.106,72	45.106,72	44.534,99	0,00
20.4- Educação Especial	60.500,00	13.830,36	13.830,36	13.783,56	0,00
20.5- Administração Geral	711.660,00	628.364,97	480.230,89	475.681,28	148.134,08
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.834.551,72**	**17.148.908,96**	**15.768.183,51**	**15.622.036,55**	**1.380.725,45**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.708.451,09	5.954.747,56	5.350.636,75	5.297.062,08	604.110,81
21.1.1- Creche	8.708.451,09	5.954.747,56	5.350.636,75	5.297.062,08	604.110,81
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.126.100,63	11.194.161,40	10.417.546,76	10.324.974,47	776.614,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.890.420,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.392.223,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**13.282.643,76**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.370.128,95	13.282.643,76	23,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**260.173,50**	**193.618,86**	**234.243,51**	**24.309,94**	**1.620,05**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	243.464,00	193.618,86	217.534,01	24.309,94	1.620,05
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.709,50	0,00	16.709,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.845.566,90**	**3.024.166,55**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.366.551,72**	**2.344.162,45**
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	1.008.935,71
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	304.951,29
31.1.4 - PNATE	230.000,00	230.511,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	566.551,72	799.764,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**315,18**	**97.433,72**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**478.700,00**	**582.570,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.901.963,90**	**3.367.071,20**	**2.908.761,41**	**2.893.370,35**	**458.309,79**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	571.735,67	437.856,77	349.219,38	346.449,38	88.637,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.170.180,68	2.792.216,87	2.431.866,18	2.420.678,86	360.350,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	3.057,59	1.415,59	1.415,59	1.642,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.947,55	133.939,97	126.260,26	124.826,52	7.679,71

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.795.002,77**	**22.394.230,94**	**20.385.028,01**	**20.211.885,07**	**2.009.202,93**
33.1- Despesas Correntes	**27.580.891,37**	**22.208.673,63**	**20.261.922,15**	**20.088.779,21**	**1.946.751,48**
33.1.1- Pessoal Ativo	17.772.331,37	13.693.959,19	13.615.568,44	13.463.024,24	78.390,75
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.508.560,00	8.514.714,44	6.646.353,71	6.625.754,97	1.868.360,73
33.2- Despesas de Capital	**2.214.111,40**	**185.557,31**	**123.105,86**	**123.105,86**	**62.451,45**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.214.111,40	185.557,31	123.105,86	123.105,86	62.451,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	734.032,59	594.304,64
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.107.651,50	1.008.935,71
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.667.988,67	1.258.914,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.173.695,42	344.325,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.173.695,42	344.325,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 08m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador – CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.336.500,00	8.971.356,74	8.452.294,51	94,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.442.500,00	2.442.500,00	1.857.052,77	76,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.000,00	876.409,00	897.533,82	102,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.903.000,00	2.903.000,00	2.722.557,58	93,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.140.000,00	2.749.447,74	2.975.150,34	108,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.640.000,00	53.629.902,00	46.961.117,48	87,57
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	33.550.000,00	28.229.086,89	84,14
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	89.160,53	74,30
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.864.166,00	3.964.370,25	102,59
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	15.905.700,00	14.461.390,96	90,92
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	190.036,00	217.108,85	114,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**58.976.500,00**	**62.601.258,74**	**55.413.411,99**	**88,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.379.422,00	6.712.877,11	6.127.691,92	91,28	5.014.777,40	74,70	4.972.964,11	74,08
Despesas Correntes	6.352.422,00	6.597.824,66	6.106.316,04	92,55	4.997.970,39	75,75	4.956.157,10	75,12
Despesas de Capital	27.000,00	115.052,45	21.375,88	18,58	16.807,01	14,61	16.807,01	14,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.615,98	8.950.675,26	6.982.217,82	78,01	6.254.976,32	69,88	6.214.896,99	69,43

Despesas Correntes	7.459.115,98	8.858.175,26	6.980.270,30	78,80	6.254.505,80	70,61	6.214.426,47	70,15
Despesas de Capital	39.500,00	92.500,00	1.947,52	2,11	470,52	0,51	470,52	0,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.900,00	154.650,00	110.117,86	71,20	107.643,99	69,60	106.913,58	69,13
Despesas Correntes	133.900,00	151.650,00	110.117,86	72,61	107.643,99	70,98	106.913,58	70,50
Despesas de Capital	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.150,00	200.250,00	109.360,66	54,61	99.719,94	49,80	99.291,91	49,58
Despesas Correntes	213.150,00	200.250,00	109.360,66	54,61	99.719,94	49,80	99.291,91	49,58
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	492.900,00	350.900,00	247.637,04	70,57	234.859,99	66,93	231.381,17	65,94
Despesas Correntes	486.600,00	346.600,00	247.637,04	71,45	234.859,99	67,76	231.381,17	66,76
Despesas de Capital	6.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.726.987,98**	**16.369.352,37**	**13.577.025,30**	**82.94**	**11.711.977,64**	**71,55**	**11.625.447,76**	**71,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.577.025,30	11.711.977,64	11.625.447,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.577.025,30**	**11.711.977,64**	**11.625.447,76**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	8.312.011,80		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.265.013,50	3.399.965,84	3.313.435,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,50**	**21,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	8.312.011,80	13.577.025,30	5.265.013,50	1.967.036,35	0,00	0,00	0,00	1.967.036,35	0,00	5.265.013,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.316,56	300.563,44	11.784,44	-11.784,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.793,73	0,00	110.786,85	-110.786,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.004,53	0,00	103.753,25	-103.753,25
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164.359,63	0,00	634.548,89	-634.548,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	294.404,15	294.404,15	294.404,15	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	463.888,41	463.888,41	463.888,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.419.800,00	5.329.272,60	5.153.419,55	96,70
Proveniente da União	3.152.800,00	4.023.836,22	3.730.971,82	92,72
Proveniente dos Estados	267.000,00	1.305.436,38	1.422.447,73	108,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	356.000,00	356.000,00	681.240,14	191,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.775.800,00**	**5.685.272,60**	**5.834.659,69**	**102,63**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.726.698,00	5.438.189,48	4.341.432,40	79,83	3.484.070,59	64,07	3.469.519,39	63,80
Despesas Correntes	2.726.698,00	4.204.445,54	3.254.096,71	77,40	2.904.941,68	69,09	2.890.390,48	68,75
Despesas de Capital	0,00	1.233.743,94	1.087.335,69	88,13	579.128,91	46,94	579.128,91	46,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.626,00	2.090.263,61	1.769.339,51	84,65	1.593.653,10	76,24	1.593.653,10	76,24
Despesas Correntes	720.626,00	1.771.449,09	1.652.886,73	93,31	1.514.257,10	85,48	1.514.257,10	85,48
Despesas de Capital	5.000,00	318.814,52	116.452,78	36,53	79.396,00	24,90	79.396,00	24,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	17.225,00	10.665,05	61,92	10.573,91	61,39	10.573,91	61,39
Despesas Correntes	12.000,00	12.175,00	6.615,05	54,33	6.523,91	53,58	6.523,91	53,58
Despesas de Capital	1.000,00	5.050,00	4.050,00	80,20	4.050,00	80,20	4.050,00	80,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.240,00	92.150,88	72.840,23	79,04	70.885,95	76,92	69.891,48	75,84
Despesas Correntes	62.240,00	81.350,88	67.040,23	82,41	65.085,95	80,01	64.091,48	78,78
Despesas de Capital	5.000,00	10.800,00	5.800,00	53,70	5.800,00	53,70	5.800,00	53,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.546.564,00**	**7.651.828,97**	**6.194.277,19**	**80,95**	**5.159.183,55**	**67,42**	**5.143.637,88**	**67,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.106.120,00	12.151.066,59	10.469.124,32	86,16	8.498.847,99	69,94	8.442.483,50	69,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.224.241,98	11.040.938,87	8.751.557,33	79,26	7.848.629,42	71,09	7.808.550,09	70,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.900,00	171.875,00	120.782,91	70,27	118.217,90	68,78	117.487,49	68,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.390,00	292.400,88	182.200,89	62,31	170.605,89	58,35	169.183,39	57,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	506.900,00	364.900,00	247.637,04	67,86	234.859,99	64,36	231.381,17	63,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.273.551,98**	**24.021.181,34**	**19.771.302,49**	**82,31**	**16.871.161,19**	**70,23**	**16.769.085,64**	**69,81**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 22/nov/2024 as 09h e 33m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador – CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5A389DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	**(a-c)**

		(a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	237.965,34	6,66	1.322.856,71	37,00	2.252.143,29
RECEITAS CORRENTES	2.578.000,00	2.578.000,00	237.965,34	9,23	1.322.856,71	51,31	1.255.143,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.000,00	28.000,00	3.446,07	12,31	24.917,77	88,99	3.082,23
Impostos	28.000,00	28.000,00	3.446,07	12,31	24.917,77	88,99	3.082,23
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	14.519,27	8,69	65.938,94	39,48	101.061,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	14.519,27	8,69	65.938,94	39,48	101.061,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	220.000,00	9,83	1.232.000,00	55,05	1.006.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	220.000,00	9,83	1.232.000,00	55,05	1.006.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	997.000,00	997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Móveis	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	237.965,34	6,66	1.322.856,71	37,00	2.252.143,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	237.965,34	6,66	1.322.856,71	37,00	2.252.143,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	237.965,34	6,66	1.322.856,71	37,00	2.252.143,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	209.558,82	1.244.620,86	2.330.379,14	162.012,46	1.139.688,09	2.435.311,91	990.080,01
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	209.558,82	1.244.620,86	1.592.379,14	162.012,46	1.139.688,09	1.697.311,91	990.080,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	55.394,82	500.920,40	698.079,60	55.394,82	500.920,40	698.079,60	489.289,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	154.164,00	743.700,46	894.299,54	106.617,64	638.767,69	999.232,31	500.790,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	154.164,00	743.700,46	894.299,54	106.617,64	638.767,69	999.232,31	500.790,42
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	209.558,82	1.244.620,86	2.330.379,14	162.012,46	1.139.688,09	2.435.311,91	990.080,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	209.558,82	1.244.620,86	2.330.379,14	162.012,46	1.139.688,09	2.435.311,91	990.080,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	78.235,85	-	-	183.168,62	-	332.776,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	209.558,82	1.322.856,71	-	162.012,46	1.322.856,71	-	1.322.856,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 18h e 55m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EE1923AA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - FUNÇAO E SUBFUNCAO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	3.575.000,00	3.575.000,00	209.558,82	1.244.620,86	100,00	2.330.379,14	162.012,46	1.139.688,09	100,00	2.435.311,91
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	2.852,00	88.300,16	7,09	265.699,84	8.777,00	65.200,16	5,72	288.799,84
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	2.852,00	88.300,16	7,09	265.699,84	8.777,00	65.200,16	5,72	288.799,84
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	206.706,82	1.155.308,72	92,82	2.003.691,28	153.235,46	1.073.475,95	94,19	2.085.524,05
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	206.706,82	1.155.308,72	92,82	2.003.691,28	153.235,46	1.073.475,95	94,19	2.085.524,05
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	1.011,98	0,08	20.988,02	0,00	1.011,98	0,09	20.988,02
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	0,00	1.011,98	0,08	20.988,02	0,00	1.011,98	0,09	20.988,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**209.558,82**	**1.244.620,86**	**100,00**	**2.330.379,14**	**162.012,46**	**1.139.688,09**	**100,00**	**2.435.311,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 18h e 58m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:138D27D3

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST

CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.578.000,00	1.322.856,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.000,00	24.917,77
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	28.000,00	24.917,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	65.938,94
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	65.938,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	1.232.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	1.232.000,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.411.000,00	1.256.917,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	997.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	277.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	277.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	997.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	1.256.917,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	1.256.917,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	1.244.620,86	1.139.688,09	990.080,01	0,00	34.531,67	33.949,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	500.920,40	500.920,40	489.289,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.638.000,00	743.700,46	638.767,69	500.790,42	0,00	34.531,67	33.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	1.244.620,86	1.139.688,09	990.080,01	0,00	34.531,67	33.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +	**3.575.000,00**	**1.244.620,86**	**1.139.688,09**	**990.080,01**	**0,00**	**34.531,67**	**33.949,67**

XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	1.244.620,86	1.139.688,09	990.080,01	0,00	34.531,67	33.949,67

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**232.888,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**232.888,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**232.888,09**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 01m.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3D28EF08

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 03m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A6F6E111

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	340.000,00	19.529,83	320.470,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	277.000,00	0,00	277.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00	19.529,83	43.470,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Investimentos	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	283.244,55	19.529,83	302.774,38
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 05m.			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A471E408

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º Bimestre de 2024			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 06m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:16F4A4DC

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONST.SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	1.322.856,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	1.244.620,86
Despesas Liquidadas	1.139.688,09
Despesas Pagas	990.080,01
Superávit Orçamentário	183.168,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.244.620,86
Despesas Liquidadas	1.139.688,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	639.243,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	639.243,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	639.243,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	232.888,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.624,43	0,00	33.949,67	674,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.624,43	0,00	33.949,67	674,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	698.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	19.529,83	320.470,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	370.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 08m.	
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:95200CD2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - RREOS 5º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.224.000,00	178.224.000,00	14.817.424,54	8,31	121.128.945,20	67,96	57.095.054,80
RECEITAS CORRENTES	161.488.000,00	161.488.000,00	14.618.648,45	9,05	102.070.891,26	63,21	59.417.108,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.588.000,00	27.588.000,00	2.647.607,40	9,60	17.105.677,60	62,00	10.482.322,40
Impostos	25.676.000,00	25.676.000,00	2.588.981,77	10,08	16.113.823,45	62,76	9.562.176,55
Taxas	1.431.000,00	1.431.000,00	58.621,59	4,10	991.848,12	69,31	439.151,88
Contribuição de Melhoria	481.000,00	481.000,00	4,04	-	6,03	-	480.993,97
CONTRIBUIÇÕES	2.315.000,00	2.315.000,00	167.277,26	7,23	1.634.254,60	70,59	680.745,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.315.000,00	2.315.000,00	167.277,26	7,23	1.634.254,60	70,59	680.745,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.000,00	1.633.000,00	223.371,54	13,68	2.591.620,68	158,70	(958.620,68)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	21.383,04	3,69	92.870,66	16,01	487.129,34
Valores Mobiliários	1.053.000,00	1.053.000,00	201.988,50	19,18	2.498.750,02	237,30	(1.445.750,02)

RECEITA AGROPECUÁRIA	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	57.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.625.000,00	2.625.000,00	256.849,37	9,78	1.372.659,72	52,29	1.252.340,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.468.000,00	2.468.000,00	256.849,37	10,41	1.372.659,72	55,62	1.095.340,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	36.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.561.000,00	113.561.000,00	11.253.075,78	9,91	78.717.989,91	69,32	34.843.010,09
Transferências da União e de suas Entidades	59.604.000,00	59.604.000,00	4.355.192,00	7,31	37.546.327,01	62,99	22.057.672,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.038.000,00	34.038.000,00	3.997.192,13	11,74	26.231.929,38	77,07	7.806.070,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	706,00	-	3.530,00	-	(3.530,00)
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.486.000,00	19.486.000,00	2.899.985,65	14,88	14.918.476,79	76,56	4.567.523,21
Outras Transferências	398.000,00	398.000,00	-	-	17.726,73	4,45	380.273,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.709.000,00	13.709.000,00	70.467,10	0,51	648.688,75	4,73	13.060.311,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	452.000,00	452.000,00	5.870,86	1,30	48.526,43	10,74	403.473,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	669.000,00	669.000,00	-	-	64.891,04	9,70	604.108,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	518.000,00	518.000,00	62.232,24	12,01	318.441,99	61,48	199.558,01
Demais Receitas Correntes	12.070.000,00	12.070.000,00	2.364,00	0,02	216.829,29	1,80	11.853.170,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.736.000,00	16.736.000,00	198.776,09	1,19	19.058.053,94	113,87	(2.322.053,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	10.000.000,00	-	-	1.666.666,67	16,67	8.333.333,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	10.000.000,00	-	-	1.666.666,67	16,67	8.333.333,33
ALIENAÇÃO DE BENS	1.874.000,00	1.874.000,00	-	-	2.848.624,51	152,01	(974.624,51)
Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	1.005.000,00	-	-	-	-	1.005.000,00
Alienação de Bens Imóveis	869.000,00	869.000,00	-	-	-	-	869.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	2.848.624,51	-	(2.848.624,51)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.372.000,00	1.372.000,00	198.776,09	14,49	14.542.762,76	1.059,97	(13.170.762,76)
Transferências da União e de suas Entidades	722.000,00	722.000,00	(9.120,26)	-1,26	8.140.349,48	1.127,47	(7.418.349,48)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	207.896,35	31,98	6.402.413,28	984,99	(5.752.413,28)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00
Demais Receitas de Capital	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.224.000,00	178.224.000,00	14.817.424,54	8,31	121.128.945,20	67,96	57.095.054,80
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.224.000,00	178.224.000,00	14.817.424,54	8,31	121.128.945,20	67,96	57.095.054,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.224.000,00	178.224.000,00	14.817.424,54	8,31	121.128.945,20	67,96	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.968.438,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	17.968.438,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.181.000,00	248.629.347,84	38.219.228,58	145.072.725,08	103.556.622,76	26.189.838,99	99.867.199,91	148.762.147,93	96.266.332,94	-
DESPESAS CORRENTES	148.272.000,00	162.098.655,07	19.540.011,19	96.143.288,03	65.955.367,04	19.804.122,39	89.757.308,10	72.341.346,97	86.951.438,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.759.000,00	61.232.664,24	7.026.399,06	36.814.970,22	24.417.694,02	7.028.801,68	36.787.191,52	24.445.472,72	36.438.596,64	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.700.000,00	1.500.000,00	196.750,24	1.028.551,16	471.448,84	196.750,24	1.028.551,16	471.448,84	1.028.551,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.813.000,00	99.365.990,83	12.316.861,89	58.299.766,65	41.066.224,18	12.578.570,47	51.941.565,42	47.424.425,41	49.484.290,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.777.000,00	84.398.692,77	18.679.217,39	48.929.437,05	35.469.255,72	6.385.716,60	10.109.891,81	74.288.800,96	9.314.894,28	-
INVESTIMENTOS	15.177.000,00	81.398.692,77	18.327.998,80	47.150.843,19	34.247.849,58	6.034.498,01	8.331.297,95	73.067.394,82	7.555.106,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	3.000.000,00	351.218,59	1.778.593,86	1.221.406,14	351.218,59	1.778.593,86	1.221.406,14	1.759.788,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.132.000,00	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	25.001,29	9.708,80	47.998,71	25.001,29	43.144,31	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.224.000,00	248.702.347,84	38.228.937,38	145.120.723,79	103.581.624,05	26.199.547,79	99.915.198,62	148.787.149,22	96.309.477,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.224.000,00	248.702.347,84	38.228.937,38	145.120.723,79	103.581.624,05	26.199.547,79	99.915.198,62	148.787.149,22	96.309.477,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	21.213.746,58	-	24.819.467,95	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.224.000,00	248.702.347,84	38.228.937,38	145.120.723,79	-	26.199.547,79	121.128.945,20	148.787.149,22	121.128.945,20	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	25.001,29	9.708,80	47.998,71	25.001,29	43.144,31	-
DESPESAS CORRENTES	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	25.001,29	9.708,80	47.998,71	25.001,29	43.144,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	25.001,29	9.708,80	47.998,71	25.001,29	43.144,31	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3F4DD3C6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - RREOS 5º BIM-2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**168.181.000,00**	**248.629.347,84**	**38.219.228,58**	**145.072.725,08**	**99,97**	**103.556.622,76**	**26.189.838,99**	**99.867.199,91**	**99,95**	**148.762.147,93**
Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	276.906,23	1.438.718,08	0,99	1.430.281,92	276.906,23	1.438.718,08	1,44	1.430.281,92
Ação Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	276.906,23	1.438.718,08	0,99	1.430.281,92	276.906,23	1.438.718,08	1,44	1.430.281,92
Administração	11.095.000,00	11.268.615,03	1.142.355,02	6.092.196,92	4,20	5.176.418,11	1.090.273,50	5.757.314,80	5,76	5.511.300,23
Administração Geral	7.773.000,00	7.633.000,00	709.433,89	3.909.226,86	2,69	3.723.773,14	688.679,13	3.703.070,62	3,71	3.929.929,38
Administração Financeira	3.068.000,00	3.381.615,03	415.655,81	2.089.302,49	1,44	1.292.312,54	384.329,05	1.960.576,61	1,96	1.421.038,42
Controle Interno	254.000,00	254.000,00	17.265,32	93.667,57	0,06	160.332,43	17.265,32	93.667,57	0,09	160.332,43
Defesa Nacional	0,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	0,05	25.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	0,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	0,05	25.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Segurança Pública	466.000,00	496.000,00	38.238,83	117.726,41	0,08	378.273,59	38.044,81	105.051,88	0,11	390.948,12
Defesa Civil	466.000,00	496.000,00	38.238,83	117.726,41	0,08	378.273,59	38.044,81	105.051,88	0,11	390.948,12
Assistência Social	8.369.000,00	13.345.164,88	888.026,84	4.142.477,33	2,85	9.202.687,55	1.063.777,05	3.631.201,89	3,63	9.713.962,99
Assistência ao Idoso	701.000,00	802.839,71	66.352,54	136.393,06	0,09	666.446,65	25.943,62	84.408,42	0,08	718.431,29
Assistência ao Portador de Deficiência	357.000,00	1.887.000,00	29.450,48	111.068,85	0,08	1.775.931,15	21.225,24	96.343,61	0,10	1.790.656,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.626.000,00	7.028.645,85	560.051,50	2.456.246,07	1,69	4.572.399,78	530.826,99	2.118.849,38	2,12	4.909.796,47
Assistência Comunitária	2.685.000,00	3.626.679,32	232.172,32	1.438.769,35	0,99	2.187.909,97	485.781,20	1.331.600,48	1,33	2.295.078,84
Saúde	56.579.000,00	67.405.412,18	7.070.536,14	37.102.414,55	25,57	30.302.997,63	8.204.308,10	34.219.302,33	34,25	33.186.109,85
Administração Geral	0,00	307.689,45	3.100,00	306.189,23	0,21	1.500,22	3.100,00	306.189,23	0,31	1.500,22
Tecnologia da Informação	60.000,00	81.678,65	0,00	0,00	0,00	81.678,65	0,00	0,00	0,00	81.678,65
Atenção Básica	27.902.000,00	34.303.398,64	2.634.392,18	16.131.008,97	11,12	18.172.389,67	3.690.661,98	15.586.640,98	15,60	18.716.757,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.302.000,00	30.195.088,96	4.344.873,16	20.329.571,96	14,01	9.865.517,00	4.456.863,28	18.043.912,88	18,06	12.151.176,08
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	528.321,80	10.704,05	22.848,07	0,02	505.473,73	0,00	12.144,02	0,01	516.177,78
Vigilância Sanitária	1.016.000,00	1.195.234,68	51.487,78	179.540,83	0,12	1.015.693,85	27.703,87	149.576,39	0,15	1.045.658,29
Vigilância Epidemiológica	894.000,00	794.000,00	25.978,97	133.255,49	0,09	660.744,51	25.978,97	120.838,83	0,12	673.161,17
Educação	43.461.000,00	48.954.353,21	6.930.620,91	31.372.890,74	21,62	17.581.462,47	6.390.590,89	27.915.637,44	27,94	21.038.715,77
Alimentação e Nutrição	2.227.000,00	1.730.719,04	301.749,14	1.509.765,33	1,04	220.953,71	331.471,75	1.193.807,92	1,19	536.911,12
Ensino Fundamental	26.052.000,00	32.413.177,69	4.671.699,72	20.677.249,11	14,25	11.735.928,58	4.010.456,41	17.883.119,72	17,90	14.530.057,97
Ensino Superior	1.671.000,00	1.671.000,00	188.484,09	1.346.210,98	0,93	324.789,02	262.555,26	1.179.431,42	1,18	491.568,58
Educação Infantil	11.912.000,00	11.730.456,48	1.584.316,86	7.041.806,76	4,85	4.688.649,72	1.601.736,37	6.861.419,82	6,87	4.869.036,66
Educação Especial	1.599.000,00	1.409.000,00	184.371,10	797.858,56	0,55	611.141,44	184.371,10	797.858,56	0,80	611.141,44
Cultura	1.085.000,00	1.492.836,97	279.725,04	569.763,14	0,39	923.073,83	213.174,34	499.330,15	0,50	993.506,82
Difusão Cultural	1.085.000,00	1.492.836,97	279.725,04	569.763,14	0,39	923.073,83	213.174,34	499.330,15	0,50	993.506,82
Urbanismo	11.076.000,00	11.079.656,66	1.103.667,89	6.065.218,61	4,18	5.014.438,05	897.394,09	4.985.422,71	4,99	6.094.233,95
Infra-estrutura Urbana	991.000,00	991.000,00	67.832,24	129.501,44	0,09	861.498,56	86.295,17	103.677,22	0,10	887.322,78
Serviços Urbanos	6.871.000,00	6.244.581,36	849.329,58	4.292.523,53	2,96	1.952.057,83	633.122,68	4.034.046,31	4,04	2.210.535,05
Habitação Urbana	804.000,00	804.000,00	5.994,00	7.895,10	0,01	796.104,90	7.828,20	7.895,10	0,01	796.104,90
Energia Elétrica	2.410.000,00	3.040.075,30	180.512,07	1.635.298,54	1,13	1.404.776,76	170.148,04	839.804,08	0,84	2.200.271,22
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Gestão Ambiental	1.911.000,00	12.394.213,42	211.237,17	948.514,14	0,65	11.445.699,28	158.518,83	750.026,75	0,75	11.644.186,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.457.000,00	11.910.600,00	208.650,75	924.122,19	0,64	10.986.477,81	152.099,84	734.085,09	0,73	11.176.514,91
Recursos Hídricos	454.000,00	483.613,42	2.586,42	24.391,95	0,02	459.221,47	6.418,99	15.941,66	0,02	467.671,76
Agricultura	3.998.000,00	9.091.361,97	927.130,76	2.851.526,04	1,96	6.239.835,93	388.348,02	1.927.591,07	1,93	7.163.770,90
Extensão Rural	3.362.000,00	8.395.361,97	902.967,26	2.624.396,07	1,81	5.770.965,90	356.351,07	1.708.746,69	1,71	6.686.615,28
Promoção da Produção Agropecuária	636.000,00	696.000,00	24.163,50	227.129,97	0,16	468.870,03	31.996,95	218.844,38	0,22	477.155,62
Indústria	2.022.000,00	2.027.000,00	153.498,96	511.538,83	0,35	1.515.461,17	92.020,74	428.431,18	0,43	1.598.568,82
Promoção Industrial	2.022.000,00	2.027.000,00	153.498,96	511.538,83	0,35	1.515.461,17	92.020,74	428.431,18	0,43	1.598.568,82
Comércio e Serviços	511.000,00	3.230.267,57	1.807.155,34	1.883.035,48	1,30	1.347.232,09	27.251,94	96.748,61	0,10	3.133.518,96
Turismo	511.000,00	3.230.267,57	1.807.155,34	1.883.035,48	1,30	1.347.232,09	27.251,94	96.748,61	0,10	3.133.518,96
Transporte	11.771.000,00	51.157.465,95	15.853.527,17	44.672.452,57	30,78	6.485.013,38	5.951.307,41	11.142.954,17	11,15	40.014.511,78
Defesa Civil	0,00	662.234,73	108.870,30	527.082,00	0,36	135.152,73	102.109,00	520.320,70	0,52	141.914,03
Infra-estrutura Urbana	3.343.000,00	40.519.099,97	14.504.487,13	36.199.257,36	24,94	4.319.842,61	2.353.403,20	3.272.071,42	3,27	37.247.028,55

Transporte Rodoviário	8.428.000,00	9.976.131,25	1.240.169,74	7.946.113,21	5,48	2.030.018,04	3.495.795,21	7.350.562,05	7,36	2.625.569,20
Desporto e Lazer	3.036.000,00	3.586.000,00	416.956,74	1.881.552,03	1,30	1.704.447,97	353.277,50	1.702.335,67	1,70	1.883.664,33
Desporto Comunitário	3.036.000,00	3.586.000,00	416.956,74	1.881.552,03	1,30	1.704.447,97	353.277,50	1.702.335,67	1,70	1.883.664,33
Encargos Especiais	7.440.000,00	7.640.000,00	1.044.645,54	5.347.700,21	3,69	2.292.299,79	1.044.645,54	5.267.133,18	5,27	2.372.866,82
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.500.000,00	547.968,83	2.807.145,02	1,93	1.692.854,98	547.968,83	2.807.145,02	2,81	1.692.854,98
Outros Encargos Especiais	3.140.000,00	3.140.000,00	496.676,71	2.540.555,19	1,75	599.444,81	496.676,71	2.459.988,16	2,46	680.011,84
Reservas	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
Reserva de Contingência	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	0,03	25.001,29	9.708,80	47.998,71	0,05	25.001,29
TOTAL (III)=(I+II)	**168.224.000,00**	**248.702.347,84**	**38.228.937,38**	**145.120.723,79**	**100**	**103.581.624,05**	**26.199.547,79**	**99.915.198,62**	**100**	**148.787.149,22**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	0,03	25.001,29	9.708,80	47.998,71	0,05	25.001,29
Administração	12.000,00	32.000,00	3.796,84	20.741,52	0,01	11.258,48	3.796,84	20.741,52	0,02	11.258,48
Administração Geral	12.000,00	32.000,00	3.796,84	20.741,52	0,01	11.258,48	3.796,84	20.741,52	0,02	11.258,48
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	5.000,00	15.000,00	3.003,46	12.714,69	0,01	2.285,31	3.003,46	12.714,69	0,01	2.285,31
Ensino Fundamental	5.000,00	15.000,00	3.003,46	12.714,69	0,01	2.285,31	3.003,46	12.714,69	0,01	2.285,31
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.908,50	14.542,50	0,01	5.457,50	2.908,50	14.542,50	0,01	5.457,50
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.908,50	14.542,50	0,01	5.457,50	2.908,50	14.542,50	0,01	5.457,50
TOTAL	43.000,00	73.000,00	9.708,80	47.998,71	0,03	25.001,29	9.708,80	47.998,71	0,05	25.001,29

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A567A60E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RREOS 5º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2023 a Outubro/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.776.025,93	14.584.705,60	14.877.773,01	11.793.224,51	13.041.051,84	11.415.464,90	138.531.254,19	175.730.000,00
	11.551.807,85	11.188.758,29	12.403.064,15	10.824.954,61	9.318.280,04	6.756.143,46		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.462,43	1.643.707,95	997.560,02	1.279.667,55	3.931.203,35	1.727.692,76	20.052.847,98	27.588.000,00
	1.701.717,82	1.555.676,43	1.644.506,39	1.620.045,88	1.285.417,65	1.362.189,75		
IPTU	290.225,03	206.165,77	85.249,36	114.951,91	2.589.466,02	516.825,62	5.897.688,19	7.991.000,00
	416.879,35	414.259,37	402.379,23	380.251,58	340.680,11	140.354,84		
ISS	464.338,78	562.924,65	381.806,26	554.687,10	469.079,59	495.974,81	6.531.550,42	8.530.000,00
	636.630,74	541.042,87	605.136,60	660.602,73	609.523,97	549.802,32		
ITBI	186.471,70	166.364,82	138.909,46	147.191,65	171.131,74	209.693,15	2.173.825,86	4.552.000,00
	146.446,80	201.745,67	159.104,04	175.449,14	222.844,09	248.473,60		
IRRF	345.896,45	686.251,02	279.361,43	389.417,33	387.340,92	370.497,43	4.419.397,20	4.603.000,00
	382.738,20	353.499,24	367.207,41	379.884,93	80.567,70	396.735,14		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.530,47	22.001,69	112.233,51	73.419,56	314.185,08	134.701,75	1.030.386,31	1.912.000,00
	119.022,73	45.129,28	110.679,11	23.857,50	31.801,78	26.823,85		
Contribuições	145.989,97	160.047,05	151.701,56	161.707,05	270.022,81	185.406,29	1.940.291,62	2.315.000,00
	182.512,35	182.995,58	161.080,98	171.550,72	159.743,29	7.533,97		
Receita Patrimonial	162.563,40	164.949,55	226.336,64	416.275,61	271.177,13	323.442,89	2.919.133,63	1.633.000,00
	297.981,95	240.237,20	345.813,09	246.984,63	189.225,18	34.146,36		
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.128,42	161.578,33	224.770,14	403.539,68	261.861,31	312.400,81	2.811.456,77	1.006.000,00
	289.089,88	231.282,40	336.592,82	237.224,48	175.920,79	26.067,71		
Outras Receitas Patrimoniais	11.434,98	3.371,22	1.566,50	12.735,93	9.315,82	11.042,08	107.676,86	627.000,00
	8.892,07	8.954,80	9.220,27	9.760,15	13.304,39	8.078,65		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	57.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	134.411,13	126.608,68	165.523,96	162.678,83	128.053,61	134.044,63	1.633.679,53	2.625.000,00
	130.088,95	135.936,84	128.092,34	131.391,19	132.253,91	124.595,46		
Transferências Correntes	8.994.398,63	12.400.643,38	13.224.328,40	9.684.589,93	8.390.354,17	8.979.315,12	111.212.663,32	127.803.000,00
	9.165.307,89	9.011.849,97	10.033.878,47	8.619.146,53	7.511.110,66	5.197.740,17		
Cota-Parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	34.626.599,78	38.500.000,00
	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	1.580.876,53	1.089.706,02		
Cota-Parte do ICMS	2.255.519,37	3.246.456,59	2.280.670,28	2.066.189,23	2.207.934,38	2.661.855,50	28.692.556,33	29.000.000,00
	2.199.029,57	2.273.687,50	2.713.648,68	2.321.263,88	2.514.260,48	1.952.040,87		
Cota-Parte do IPVA	71.977,13	82.864,83	2.718.111,27	676.652,85	574.475,49	614.427,36	5.958.658,88	6.100.000,00
	542.806,56	198.253,10	175.734,97	145.272,12	158.083,20	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
Cota-Parte do ITR	43.987,78	10.402,49	23.279,58	3.731,89	3.524,14	10.952,48	688.711,08	700.000,00
	12.585,22	9.423,36	3.412,43	6.930,10	164.499,96	395.981,65		
Transferências da LC 61/1989	22.832,46	24.857,48	28.219,98	29.350,30	34.481,26	29.819,35	373.922,03	570.000,00
	31.385,87	39.438,47	34.860,24	47.177,56	51.499,06	-		
Transferências do FUNDEB	1.291.168,44	1.636.918,95	1.965.954,26	1.575.497,95	1.368.120,42	1.487.750,51	18.355.094,05	19.543.000,00
	1.669.422,99	1.417.886,07	1.491.872,37	1.450.805,56	1.396.495,15	1.603.201,38		
Outras Transferências Correntes	2.597.902,72	3.093.867,75	3.233.413,79	1.288.344,71	1.680.093,17	1.538.498,07	22.517.121,17	33.390.000,00
	1.633.049,16	1.768.945,89	2.033.950,92	1.846.848,46	1.645.396,28	156.810,25		
Outras Receitas Correntes	35.200,37	88.748,99	112.322,43	88.305,54	50.240,77	65.563,21	772.638,11	13.709.000,00
	74.198,89	62.062,27	89.692,88	35.835,66	40.529,35	29.937,75		

DEDUÇÕES (II)	1.028.526,87 1.172.567,07	1.278.805,82 1.165.003,52	1.604.992,03 1.013.804,62	1.364.149,40 1.064.298,43	1.068.428,06 768.229,36	1.190.613,22 687.545,69	13.406.964,09	14.242.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.028.526,87 1.172.567,07	1.278.805,82 1.165.003,52	1.604.992,03 1.013.804,62	1.364.149,40 1.064.298,43	1.068.428,06 768.229,36	1.190.613,22 687.545,69	13.406.964,09	14.242.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.747.499,06** **10.379.240,78**	**13.305.899,78** **10.023.754,77**	**13.272.780,98** **11.389.259,53**	**10.429.075,11** **9.760.656,18**	**11.972.623,78** **8.550.050,68**	**10.224.851,68** **6.068.597,77**	**125.124.290,10**	**161.488.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.747.499,06** **10.379.240,78**	**13.305.899,78** **10.023.754,77**	**13.272.780,98** **11.389.259,53**	**10.429.075,11** **9.760.656,18**	**11.972.623,78** **8.550.050,68**	**10.224.851,68** **6.068.597,77**	**125.124.290,10**	**161.488.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.747.499,06** **10.379.240,78**	**13.305.899,78** **10.023.754,77**	**13.272.780,98** **11.389.259,53**	**10.429.075,11** **9.760.656,18**	**11.972.623,78** **8.550.050,68**	**10.224.851,68** **6.068.597,77**	**125.124.290,10**	**161.488.000,00**

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A7030593

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RREOS 5º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.488.000,00	102.070.891,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.588.000,00	17.105.677,60
IPTU	7.991.000,00	5.401.297,39
ISS	8.530.000,00	5.504.286,99
ITBI	4.552.000,00	1.820.989,34
IRRF	4.603.000,00	3.387.249,73
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.912.000,00	991.854,15
Contribuições	2.315.000,00	1.634.254,60
Receita Patrimonial	1.633.000,00	2.591.620,68
Aplicações Financeiras (II)	1.006.000,00	2.498.750,02
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	92.870,66
Transferências Correntes	113.561.000,00	78.717.989,91
Cota-Parte do FPM	31.500.000,00	22.501.672,08
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	18.552.464,50
Cota-Parte do IPVA	4.880.000,00	4.643.053,52
Cota-Parte do ITR	560.000,00	507.456,75
Transferências da LC 61/1989	488.000,00	260.985,70
Transferências do FUNDEB	19.543.000,00	15.427.006,66
Outras Transferências Correntes	33.390.000,00	16.825.350,70
Demais Receitas Correntes	16.391.000,00	2.021.348,47
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	318.441,99
Receitas Correntes Restantes	15.891.000,00	1.702.906,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.982.000,00	99.253.699,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.736.000,00	19.058.053,94
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	1.666.666,67
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Transferências de Capital	1.372.000,00	14.542.762,76
Convênios	-	11.824.289,04
Outras Transferências de Capital	1.372.000,00	2.718.473,72
Outras Receitas de Capital	3.490.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.490.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.736.000,00	17.391.387,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.718.000,00	116.645.086,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.718.000,00	116.645.086,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	162.171.655,07	96.191.286,74	89.805.306,81	86.994.582,97	467.455,82	2.351.938,21	2.351.938,21
Pessoal e Encargos Sociais	61.305.664,24	36.862.968,93	36.835.190,23	36.481.740,95	3.828,24	38.429,74	38.429,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.028.551,16	1.028.551,16	1.028.551,16	-	-	-
Outras Despesas Correntes	99.365.990,83	58.299.766,65	51.941.565,42	49.484.290,86	463.627,58	2.313.508,47	2.313.508,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.671.655,07	95.162.735,58	88.776.755,65	85.966.031,81	467.455,82	2.351.938,21	2.351.938,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.398.692,77	48.929.437,05	10.109.891,81	9.314.894,28	-	10.090.149,12	10.039.735,45
Investimentos	81.398.692,77	47.150.843,19	8.331.297,95	7.555.106,10	-	10.090.149,12	10.039.735,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	1.778.593,86	1.778.593,86	1.759.788,18	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	81.398.692,77	47.150.843,19	8.331.297,95	7.555.106,10	-	10.090.149,12	10.039.735,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.132.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	244.202.347,84	142.313.578,77	97.108.053,60	93.521.137,91	467.455,82	12.442.087,33	12.391.673,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	244.202.347,84	142.313.578,77	97.108.053,60	93.521.137,91	467.455,82	12.442.087,33	12.391.673,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.264.819,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.264.819,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	2.498.750,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.014.927,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.748.641,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.588.277,32	11.804.480,50
DEDUÇÕES (XL)	26.294.669,52	38.827.011,72
Disponibilidade de Caixa	26.249.048,49	38.781.390,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.011.426,77	40.133.988,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	476.544,90	59.502,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.833,38	1.293.095,50
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.706.392,20	-27.022.531,22

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.316.139,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-417.042,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**13.899.096,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.415.274,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.968.438,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.968.438,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8C55E0B5

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - RREOS 5º BIM-2024 - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1- RECEITA DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** 25.676.000,00	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** 16.113.823,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.991.000,00	5.401.297,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.552.000,00	1.820.989,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.530.000,00	5.504.286,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	3.387.249,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.047.000,00	57.565.263,95
2.1- Cota-Parte FPM	38.500.000,00	27.610.313,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	25.543.209,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	23.190.580,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	326.232,09
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	634.320,81
2.5- Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	5.803.816,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**100.723.000,00**	**73.679.087,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.309.400,00**	**11.099.632,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.871.350,00**	**7.320.139,82**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.651.000,00	15.562.871,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.592.000,00	15.054.341,84
6.1.1- Principal	19.486.000,00	14.918.476,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	106.000,00	135.865,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	-
6.2.1- Principal	57.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	508.529,87
6.4.1- Principal	-	508.529,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.176.600,00**	**3.818.844,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.562.871,71**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.839.847,00	15.566.317,39	14.277.995,47	14.059.758,63	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.738.847,00	11.939.354,60	11.939.354,60	11.812.517,68	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.020.000,00	4.542.153,00	4.542.153,00	4.495.693,02	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.596.847,00	7.397.201,60	7.397.201,60	7.316.824,66	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	122.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.101.000,00	3.626.962,79	2.338.640,87	2.247.240,95	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.994.000,00	2.829.104,23	1.540.782,31	1.529.844,97	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.107.000,00	797.858,56	797.858,56	717.395,98	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.566.317,39	14.277.995,47	14.059.758,63	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.460.341,44	14.172.019,52	13.953.782,68	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.975,95	105.975,95	105.975,95	-	-	105.975,95
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.939.354,60	11.939.354,60	11.812.517,68	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.538.039,29	11.939.354,60	11.939.354,60	79,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.556.287,17	1.284.876,24	1.284.876,24	-	8,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.718.760,44	8.720.711,78	8.112.800,02	7.873.425,02	-
20.1- Educação Infantil	1.441.456,48	189.618,67	184.914,22	184.914,22	-
20.2- Ensino Fundamental	10.759.303,96	6.582.017,37	6.272.813,26	6.189.105,63	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	180.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.338.000,00	1.949.075,74	1.655.072,54	1.499.405,17	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.558.607,44	24.287.029,17	22.390.795,49	21.933.183,65	-
21.1- Educação Infantil	7.519.456,48	4.776.352,66	4.771.648,21	4.724.857,86	-
21.1.1- Creche	5.253.456,48	3.627.117,60	3.622.413,15	3.586.123,61	-
21.1.2- Pré-escola	2.266.000,00	1.149.235,06	1.149.235,06	1.138.734,25	-
22.2- Ensino Fundamental	29.039.150,96	19.510.676,51	17.619.147,28	17.208.325,79	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.112.800,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.099.632,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**19.212.432,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.419.771,85		19.212.432,05		26,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.038.000,00			1.856.356,54	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.029.000,00			1.647.846,13	
31.1.1- Salário-Educação	1.344.000,00			945.853,84	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	470.000,00			347.409,03	
31.1.4- PNATE	208.000,00			122.265,27	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00			232.317,99	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			199.733,78	

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00			8.776,63	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.410.745,77	7.098.576,26	5.537.556,64	5.386.274,05	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.269.000,00	2.310.035,09	2.134.352,60	2.095.833,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.078.026,73	3.881.640,60	2.685.037,24	2.645.707,41	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	583.000,00	552.310,00	480.795,00	420.800,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	480.719,04	354.590,57	237.371,80	223.933,64	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.969.353,21	31.385.605,43	27.928.352,13	27.319.457,70	-
33.1- Despesas Correntes	44.249.516,94	28.590.793,95	27.272.229,13	26.663.334,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	24.211.607,44	15.070.736,85	15.070.736,85	14.909.943,28	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	739.000,00	633.147,60	633.147,60	554.004,15	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.298.909,50	12.886.909,50	11.568.344,68	11.199.387,27	-
33.2- Despesas de Capital	4.719.836,27	2.794.811,48	656.123,00	656.123,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.719.836,27	2.794.811,48	656.123,00	656.123,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	129.759,48			327.769,61	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.562.871,71			945.853,84	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.059.758,63			709.968,60	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.632.872,56			563.654,85	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.632.872,56	563.654,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F47FB56A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RREOS 5º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	10.000.000,00	1.666.666,67	8.333.333,33
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**

		LIQUIDADAS (e)	
DESPESAS DE CAPITAL	84.398.692,77	10.109.891,81	74.288.800,96
Investimentos	81.398.692,77	8.331.297,95	73.067.394,82
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.000.000,00	1.778.593,86	1.221.406,14
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.398.692,77	10.109.891,81	74.288.800,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	74.398.692,77	8.443.225,14	65.955.467,63
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 07h e 52m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2AB1F2DB

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RREOS 5º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.915.000,00	2.851.935,58	-936.935,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	-	1.005.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	887.000,00	-	887.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	2.848.624,51	-2.848.624,51
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00	3.311,07	19.688,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		2.851.935,58					2.851.935,58
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 08h e 09m.							

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C01B8DC3

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - RREOS 5º BIM-2024 - SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Meses Janeiro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.676.000,00	25.676.000,00	16.113.823,45	62,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.991.000,00	7.991.000,00	5.401.297,39	67,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.552.000,00	4.552.000,00	1.820.989,34	40,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.530.000,00	8.530.000,00	5.504.286,99	64,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	4.603.000,00	3.387.249,73	73,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.425.000,00	71.425.000,00	55.498.160,13	77,70
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	25.543.209,94	72,98
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	634.320,81	90,62
Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	6.100.000,00	5.803.816,92	95,14
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	23.190.580,37	79,97
Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	570.000,00	326.232,09	57,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.101.000,00	97.101.000,00	71.611.983,58	73,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.926.000,00	14.429.053,35	7.715.472,21	53,47	7.501.512,83	51,99	7.361.717,67	51,02
Despesas Correntes	14.207.000,00	13.630.053,35	7.599.819,36	55,76	7.395.120,68	54,26	7.260.743,52	53,27
Despesas de Capital	719.000,00	799.000,00	115.652,85	14,47	106.392,15	13,32	100.974,15	12,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.641.000,00	13.716.000,00	9.602.730,60	70,01	7.965.798,50	58,08	7.927.955,40	57,80
Despesas Correntes	13.449.000,00	13.524.000,00	9.595.912,50	70,95	7.958.980,40	58,85	7.921.137,30	58,57
Despesas de Capital	192.000,00	192.000,00	6.818,10	3,55	6.818,10	3,55	6.818,10	3,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	409.000,00	409.000,00	89.622,02	21,91	89.622,02	21,91	88.938,06	21,75
Despesas Correntes	409.000,00	409.000,00	89.622,02	21,91	89.622,02	21,91	88.938,06	21,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	403.000,00	303.000,00	8.602,74	2,84	8.602,74	2,84	6.909,18	2,28
Despesas Correntes	403.000,00	303.000,00	8.602,74	2,84	8.602,74	2,84	6.909,18	2,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 07h e 54m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.537.000,00	29.015.053,35	17.416.427,57	60,03	15.565.536,09	53,65	15.385.520,31	53,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.416.427,57	15.565.536,09	15.385.520,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.416.427,57	15.565.536,09	15.385.520,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.741.797,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.741.797,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.823.738,55	4.643.722,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,74	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	10.741.797,54	15.565.536,09	4.823.738,55	-	-	-	-	-	-	4.823.738,55
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 07h e 54m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.272,82	-	-	-	1.272,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	36.740,92	-	-	-	36.740,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.013,74	-	-	-	38.013,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.260.000,00	5.260.000,00	5.662.219,52	107,65
Proveniente da União	810.000,00	810.000,00	2.060.010,20	254,32
Proveniente dos Estados	4.450.000,00	4.450.000,00	3.602.209,32	80,95
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.388.000,00	22.388.000,00	7.608.564,75	33,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.648.000,00	27.648.000,00	13.270.784,27	48,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.982.000,00	19.880.345,29	8.415.536,76	42,33	8.085.128,15	40,67	7.849.158,82	39,48
Despesas Correntes	12.286.000,00	15.336.795,42	6.935.768,10	45,22	6.673.668,85	43,51	6.568.641,61	42,83
Despesas de Capital	696.000,00	4.543.549,87	1.479.768,66	32,57	1.411.459,30	31,07	1.280.517,21	28,18
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 07h e 54m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.661.000,00	16.479.088,96	10.726.841,36	65,09	10.078.114,38	61,16	10.013.640,50	60,77
Despesas Correntes	12.473.000,00	16.291.088,96	10.726.841,36	65,84	10.078.114,38	61,86	10.013.640,50	61,47
Despesas de Capital	188.000,00	188.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.000,00	370.321,80	22.848,07	6,17	12.144,02	3,28	4.498,00	1,21
Despesas Correntes	142.000,00	243.707,50	21.990,07	9,02	11.286,02	4,63	3.640,00	1,49
Despesas de Capital	105.000,00	126.614,30	858,00	0,68	858,00	0,68	858,00	0,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.000,00	786.234,68	89.918,81	11,44	59.954,37	7,63	45.792,85	5,82
Despesas Correntes	457.000,00	588.557,18	47.864,36	8,13	33.799,24	5,74	31.532,26	5,36
Despesas de Capital	150.000,00	197.677,50	42.054,45	21,27	26.155,13	13,23	14.260,59	7,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	491.000,00	491.000,00	124.652,75	25,39	112.236,09	22,86	112.236,09	22,86
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	124.652,75	28,92	112.236,09	26,04	112.236,09	26,04
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	389.368,10	306.189,23	78,64	306.189,23	78,64	300.969,55	77,30
Despesas Correntes	-	316.991,01	294.846,23	93,01	294.846,23	93,01	292.946,23	92,41
Despesas de Capital	60.000,00	72.377,09	11.343,00	15,67	11.343,00	15,67	8.023,32	11,09
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.048.000,00	38.396.358,83	19.685.986,98	51,27	18.653.766,24	48,58	18.326.295,81	47,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.908.000,00	34.309.398,64	16.131.008,97	47,02	15.586.640,98	45,43	15.210.876,49	44,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.302.000,00	30.195.088,96	20.329.571,96	67,33	18.043.912,88	59,76	17.941.595,90	59,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.000,00	528.321,80	22.848,07	4,32	12.144,02	2,30	4.498,00	0,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.016.000,00	1.195.234,68	179.540,83	15,02	149.576,39	12,51	134.730,91	11,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	894.000,00	794.000,00	133.255,49	16,78	120.838,83	15,22	119.145,27	15,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.000,00	389.368,10	306.189,23	78,64	306.189,23	78,64	300.969,55	77,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.585.000,00	67.411.412,18	37.102.414,55	55,04	34.219.302,33	50,76	33.711.816,12	50,01

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E3D0E9C6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - RREOS 5º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2DF14E79

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - RREOS 5º BIM-2024 - DEM.SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	168.224.000,00
Previsão Atualizada	178.224.000,00
Receitas Realizadas	121.128.945,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	17.968.438,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	168.224.000,00
Dotação Atualizada	248.702.347,84
Despesas Empenhadas	145.120.723,79
Despesas Liquidadas	99.915.198,62
Despesas Pagas	96.309.477,25
Superávit Orçamentário	21.213.746,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	145.120.723,79
Despesas Liquidadas	99.915.198,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	125.124.290,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.124.290,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.124.290,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.264.819,13		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.316.139,02		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	476.544,90	0,00	467.455,82	9.089,08
Poder Executivo	476.544,90	0,00	467.455,82	9.089,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.138.155,92	748.197,26	12.391.673,66	9.998.285,00
Poder Executivo	23.138.155,92	748.197,26	12.391.673,66	9.998.285,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.614.700,82	748.197,26	12.859.129,48	10.007.374,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.212.432,05	25%	26,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.939.354,60	70%	79,31	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.565.536,09	15%	21,74	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 09/Nov/2024, 07h e 56m.				

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:60CB0BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2391/2024 DE 25/11/2024

Decreto nº 2391/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.023,91 (dezessete mil e vinte e três reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes
200 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
409 - 3.3.90.39.00.00 480	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23,91

Total Suplementação: 17.023,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.50.03.00.0000 – Fonte 1000.....R$ 4.700,00.

Receita 1.1.1.2.50.04.00.0000 – Fonte 1000.....R$ 3.869,79.

Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 – Fonte 1000.....R$ 7.872,58.

Receita 1.3.2.1.01.01.03.1700 – Fonte 480.....R$ 23,91.

Receita 1.3.2.1.01.01.05.0100 – Fonte 1000.....R$ 557,63.

Total da Receita.....R$ 17.023,91.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A61070C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	6.081,96	0,52	84.997,47	7,21	1.094.002,53
RECEITAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	6.081,96	0,55	84.997,47	7,66	1.024.846,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	139,11	0,00	1.966,36	0,00	(1.966,36)
IMPOSTOS	0,00	0,00	139,11	0,00	1.966,36	0,00	(1.966,36)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	520,93	0,00	2.614,78	0,00	(2.614,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	520,93	0,00	2.614,78	0,00	(2.614,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	5.421,92	0,49	80.416,33	7,25	1.029.427,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.109.844,00	1.109.844,00	5.421,92	0,49	80.416,33	7,25	1.029.427,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.179.000,00	1.179.000,00	6.081,96	0,52	84.997,47	7,21	1.094.002,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	6.081,96	0,52	84.997,47	7,21	1.094.002,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140,27	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.179.000,00	1.179.000,00	6.081,96	0,52	84.997,47	7,21	1.094.002,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:32A508EB

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	89.137,74
DESPESAS CORRENTES	1.104.144,00	1.104.144,00	8.450,24	89.137,74	1.015.006,26	8.450,24	89.137,74	1.015.006,26	89.137,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.220,00	407.220,00	0,00	23.312,84	383.907,16	0,00	23.312,84	383.907,16	23.312,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.924,00	696.924,00	8.450,24	65.824,90	631.099,10	8.450,24	65.824,90	631.099,10	65.824,90
DESPESAS DE CAPITAL	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVESTIMENTOS	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	89.137,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	89.137,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	1.089.862,26	89.137,74

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:94D10DE3

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	100,00	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	100,00	1.089.862,26
ADMINISTRAÇÃO	1.102.144,00	1.102.144,00	6.450,24	87.137,74	97,76	1.015.006,26	6.450,24	87.137,74	97,76	1.015.006,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.144,00	1.102.144,00	6.450,24	87.137,74	97,76	1.015.006,26	6.450,24	87.137,74	97,76	1.015.006,26
TRANSPORTE	69.156,00	69.156,00	2.000,00	2.000,00	2,24	67.156,00	2.000,00	2.000,00	2,24	67.156,00
TRANSPORTE AÉREO	69.156,00	69.156,00	2.000,00	2.000,00	2,24	67.156,00	2.000,00	2.000,00	2,24	67.156,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.179.000,00	1.179.000,00	8.450,24	89.137,74	100,00	1.089.862,26	8.450,24	89.137,74	100,00	1.089.862,26

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:1F6E7F91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	242.705.771,22	74.419.039,10	47.720.391,76	233.743.354,82	83.381.455,50	226.018.209,05
DESPESAS CORRENTES	209.363.000,00	260.218.389,33	38.068.180,10	205.431.795,73	54.786.593,60	39.370.569,39	197.635.796,83	62.582.592,50	191.503.081,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.543.450,00	103.457.364,61	16.219.484,36	81.475.478,73	21.981.885,88	16.224.951,84	81.470.011,25	21.987.353,36	80.467.168,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	427.774,33	2.128.489,78	271.510,22	427.774,33	2.128.489,78	271.510,22	2.128.489,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.419.550,00	154.361.024,72	21.420.921,41	121.827.827,22	32.533.197,50	22.717.843,22	114.037.295,80	40.323.728,92	108.907.423,39
DESPESAS DE CAPITAL	20.137.000,00	55.406.420,99	9.014.895,42	37.273.975,49	18.132.445,50	8.349.822,37	36.107.557,99	19.298.863,00	34.515.127,66
INVESTIMENTOS	17.537.000,00	50.806.420,99	8.146.114,49	33.155.676,52	17.650.744,47	7.481.041,44	31.989.259,02	18.817.161,97	30.396.828,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	4.600.000,00	868.780,93	4.118.298,97	481.701,03	868.780,93	4.118.298,97	481.701,03	4.118.298,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	242.705.771,22	74.419.039,10	47.720.391,76	233.743.354,82	83.381.455,50	226.018.209,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	242.705.771,22	74.419.039,10	47.720.391,76	233.743.354,82	83.381.455,50	226.018.209,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	0,00	7.009.683,45	(7.009.683,45)	0,00	15.972.099,85	(15.972.099,85)	23.697.245,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	237.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	249.715.454,67	67.409.355,65	47.720.391,76	249.715.454,67	67.409.355,65	249.715.454,67

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDC10D8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.000.000,00	290.842.647,16	46.109.814,19	15,85	249.715.454,67	85,86	41.127.192,49
RECEITAS CORRENTES	234.000.000,00	258.099.405,68	38.915.960,56	15,08	225.988.966,11	87,56	32.110.439,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.413.000,00	56.447.853,37	6.924.684,00	12,27	39.791.723,55	70,49	16.656.129,82
IMPOSTOS	51.895.000,00	51.929.853,37	6.673.930,62	12,85	37.613.075,30	72,43	14.316.778,07
TAXAS	4.518.000,00	4.518.000,00	250.753,38	5,55	2.178.648,25	48,22	2.339.351,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.845.000,00	4.245.000,00	816.388,66	19,23	4.882.915,20	115,03	(637.915,20)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.845.000,00	4.245.000,00	816.388,66	19,23	4.882.915,20	115,03	(637.915,20)
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	550.000,00	827.242,40	150,41	4.221.998,49	767,64	(3.671.998,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	28.005,03	0,00	107.549,95	0,00	(107.549,95)
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	550.000,00	799.237,37	145,32	4.114.448,54	748,08	(3.564.448,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	480.352,62	14,69	2.433.233,51	74,39	837.766,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	480.352,62	14,69	2.433.233,51	74,39	837.766,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.523.000,00	188.866.552,31	29.423.853,76	15,58	172.444.242,17	91,30	16.422.310,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	63.893.000,00	84.284.052,31	11.450.565,43	13,59	76.985.236,56	91,34	7.298.815,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	67.252.000,00	69.116.000,00	11.719.700,54	16,96	62.969.316,52	91,11	6.146.683,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	36.000,00	124.500,00	40.000,00	32,13	154.500,00	124,10	(30.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	1.399,55	69,98	77.274,68	3.863,73	(75.274,68)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	34.280.000,00	35.280.000,00	6.212.188,24	17,61	32.253.663,25	91,42	3.026.336,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	4.251,16	7,09	55.748,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.448.000,00	4.719.000,00	443.439,12	9,40	2.214.853,19	46,93	2.504.146,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.400.000,00	1.400.000,00	265.639,12	18,97	1.117.862,78	79,85	282.137,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	271.000,00	97.949,82	36,14	391.123,52	144,33	(120.123,52)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.048.000,00	3.048.000,00	79.850,18	2,62	705.866,89	23,16	2.342.133,11
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	32.743.241,48	7.193.853,63	21,97	23.726.488,56	72,46	9.016.752,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	8.596.900,00	0,00	0,00	3.596.996,00	41,84	4.999.904,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	8.596.900,00	0,00	0,00	3.596.996,00	41,84	4.999.904,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.883.000,00	358.783,94	19,05	2.085.321,80	110,74	(202.321,80)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.883.000,00	358.783,94	19,05	2.085.321,80	110,74	(202.321,80)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	22.263.341,48	6.835.069,69	30,70	18.044.170,76	81,05	4.219.170,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	10.667.900,09	5.662.345,94	53,08	14.439.915,47	135,36	(3.772.015,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	11.595.441,39	1.172.723,75	10,11	3.604.255,29	31,08	7.991.186,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	237.000.000,00	290.842.647,16	46.109.814,19	15,85	249.715.454,67	85,86	41.127.192,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.000.000,00	290.842.647,16	46.109.814,19	15,85	249.715.454,67	85,86	41.127.192,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	237.000.000,00	290.842.647,16	46.109.814,19	15,85	249.715.454,67	85,86	41.127.192,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.384.944,68	0,00	0,00	40.384.944,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	40.384.944,68	0,00	0,00	40.384.944,68	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8EE5FAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	231.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	242.705.771,22	100,00	74.419.039,10	47.720.391,76	233.743.354,82	100,00	83.381.455,50
ADMINISTRAÇÃO	19.278.000,00	21.119.761,72	2.825.984,83	15.383.024,82	6,34	5.736.736,90	2.950.108,41	14.896.117,76	6,37	6.223.643,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.728.000,00	2.778.000,00	468.446,91	2.074.304,33	0,85	703.695,67	468.446,91	2.074.304,33	0,89	703.695,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.550.000,00	18.341.761,72	2.357.537,92	13.308.720,49	5,48	5.033.041,23	2.481.661,50	12.821.813,43	5,49	5.519.948,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.654.000,00	9.237.100,83	1.120.253,92	6.429.695,12	2,65	2.807.405,71	952.309,26	6.053.450,81	2,59	3.183.650,02
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	625.000,00	748.400,00	62.732,39	471.510,06	0,19	276.889,94	62.732,39	471.510,06	0,20	276.889,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.023.000,00	8.482.700,83	1.057.521,53	5.958.185,06	2,45	2.524.515,77	889.576,87	5.581.940,75	2,39	2.900.760,08
SAÚDE	73.531.250,00	102.858.952,91	15.099.412,88	83.692.149,66	34,48	19.166.803,25	15.587.257,86	82.889.335,78	35,46	19.969.617,13
ATENÇÃO BÁSICA	66.180.250,00	79.461.539,60	12.543.121,23	63.209.333,84	26,04	16.252.205,76	13.078.341,02	62.454.203,77	26,72	17.007.335,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.029.000,00	16.299.911,92	1.484.788,23	15.316.735,47	6,31	983.176,45	1.484.788,23	15.316.735,47	6,55	983.176,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.322.000,00	7.097.501,39	1.071.503,42	5.166.080,35	2,13	1.931.421,04	1.024.128,61	5.118.396,54	2,19	1.979.104,85
TRABALHO	239.000,00	6.202.219,90	0,00	5.656.174,54	2,33	546.045,36	0,00	5.656.174,54	2,42	546.045,36
RELAÇÃO DE TRABALHO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	6.193.219,90	0,00	5.656.174,54	2,33	537.045,36	0,00	5.656.174,54	2,42	537.045,36
EDUCAÇÃO	59.797.750,00	68.178.475,60	10.970.215,52	53.394.094,93	22,00	14.784.380,67	11.108.474,58	51.215.869,33	21,91	16.962.606,27
ENSINO FUNDAMENTAL	36.847.950,00	45.209.206,14	7.122.250,09	36.772.070,28	15,15	8.437.135,86	7.248.112,81	34.630.314,48	14,82	10.578.891,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.582.000,00	21.601.469,46	3.737.948,48	15.875.805,35	6,54	5.725.664,11	3.750.344,82	15.839.335,55	6,78	5.762.133,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.309.800,00	1.309.800,00	110.016,95	746.219,30	0,31	563.580,70	110.016,95	746.219,30	0,32	563.580,70
CULTURA	1.287.000,00	2.491.050,32	535.767,81	1.693.322,13	0,70	797.728,19	500.287,63	1.519.118,33	0,65	971.931,99
DIFUSÃO CULTURAL	1.287.000,00	2.491.050,32	535.767,81	1.693.322,13	0,70	797.728,19	500.287,63	1.519.118,33	0,65	971.931,99
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	704.010,21	92.065,61	523.631,86	0,22	180.378,35	82.093,48	507.083,71	0,22	196.926,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	361.000,00	704.010,21	92.065,61	523.631,86	0,22	180.378,35	82.093,48	507.083,71	0,22	196.926,50
URBANISMO	22.896.000,00	41.089.282,30	6.155.708,85	31.873.678,95	13,13	9.215.603,35	6.727.980,74	28.869.582,69	12,35	12.219.699,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.614.000,00	1.614.000,00	211.464,73	1.123.183,26	0,46	490.816,74	211.464,73	1.123.183,26	0,48	490.816,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.640.000,00	17.196.100,86	2.978.479,59	11.202.691,93	4,62	5.993.408,93	3.184.201,04	11.202.516,73	4,79	5.993.584,13
SERVIÇOS URBANOS	15.642.000,00	22.279.181,44	2.965.764,53	19.547.803,76	8,05	2.731.377,68	3.332.314,97	16.543.882,70	7,08	5.735.298,74
HABITAÇÃO	305.000,00	505.000,00	55.408,93	286.633,07	0,12	218.366,93	56.159,89	286.575,87	0,12	218.424,13
HABITAÇÃO URBANA	305.000,00	505.000,00	55.408,93	286.633,07	0,12	218.366,93	56.159,89	286.575,87	0,12	218.424,13
SANEAMENTO	250.000,00	370.000,00	181.031,57	309.080,83	0,13	60.919,17	181.031,57	309.080,83	0,13	60.919,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	370.000,00	181.031,57	309.080,83	0,13	60.919,17	181.031,57	309.080,83	0,13	60.919,17
GESTÃO AMBIENTAL	6.550.000,00	5.961.877,84	960.855,58	3.937.829,86	1,62	2.024.047,98	960.855,58	3.937.829,86	1,68	2.024.047,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.275.000,00	5.686.877,84	869.922,50	3.818.767,86	1,57	1.868.109,98	869.922,50	3.818.767,86	1,63	1.868.109,98
RECURSOS HÍDRICOS	275.000,00	275.000,00	90.933,08	119.062,00	0,05	155.938,00	90.933,08	119.062,00	0,05	155.938,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.783.000,00	2.209.731,19	202.020,62	1.674.447,75	0,69	535.283,44	190.281,71	1.661.650,42	0,71	548.080,77
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.771.000,00	2.197.731,19	202.020,62	1.674.447,75	0,69	523.283,44	190.281,71	1.661.650,42	0,71	536.080,77
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	10.835.500,00	12.530.988,70	1.321.996,47	8.660.656,09	3,57	3.870.332,61	1.529.446,79	7.900.846,98	3,38	4.630.141,72
EXTENSÃO RURAL	7.021.000,00	9.206.488,70	1.033.947,27	7.108.403,77	2,93	2.098.084,93	1.221.266,59	6.370.579,12	2,73	2.835.909,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.814.500,00	3.324.500,00	288.049,20	1.552.252,32	0,64	1.772.247,68	308.180,20	1.530.267,86	0,65	1.794.232,14
INDÚSTRIA	50.000,00	164.346,87	0,00	64.918,23	0,03	99.428,64	0,00	64.918,23	0,03	99.428,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	164.346,87	0,00	64.918,23	0,03	99.428,64	0,00	64.918,23	0,03	99.428,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	733.000,00	688.000,00	124.782,64	421.987,62	0,17	266.012,38	109.339,83	406.198,58	0,17	281.801,42
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	588.000,00	124.782,64	421.987,62	0,17	166.012,38	109.339,83	406.198,58	0,17	181.801,42
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	3.845.000,00	6.693.513,66	515.498,28	2.366.233,23	0,97	4.327.280,43	559.309,78	2.266.873,23	0,97	4.426.640,43
ENERGIA ELÉTRICA	3.845.000,00	6.693.513,66	515.498,28	2.366.233,23	0,97	4.327.280,43	559.309,78	2.266.873,23	0,97	4.426.640,43
TRANSPORTE	9.819.500,00	20.447.864,98	4.935.853,68	14.646.366,63	6,03	5.801.498,35	4.170.576,56	13.630.769,73	5,83	6.817.095,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.819.500,00	20.447.864,98	4.935.853,68	14.646.366,63	6,03	5.801.498,35	4.170.576,56	13.630.769,73	5,83	6.817.095,25
DESPORTO E LAZER	2.414.000,00	2.701.633,29	247.797,29	1.866.743,17	0,77	834.890,12	316.457,05	1.846.775,41	0,79	854.857,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.414.000,00	2.701.633,29	247.797,29	1.866.743,17	0,77	834.890,12	316.457,05	1.846.775,41	0,79	854.857,88
ENCARGOS ESPECIAIS	8.871.000,00	11.471.000,00	1.738.421,04	9.825.102,73	4,05	1.645.897,27	1.738.421,04	9.825.102,73	4,20	1.645.897,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	8.500.000,00	1.310.305,26	7.269.720,19	3,00	1.230.279,81	1.310.305,26	7.269.720,19	3,11	1.230.279,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.371.000,00	2.971.000,00	428.115,78	2.555.382,54	1,05	415.617,46	428.115,78	2.555.382,54	1,09	415.617,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	231.000.000,00	317.124.810,32	47.083.075,52	242.705.771,22	100,00	74.419.039,10	47.720.391,76	233.743.354,82	100,00	83.381.455,50

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A6F9EF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.883.000,00	2.251.417,67	(368.417,67)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.883.000,00	2.251.417,67	(368.417,67)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.883.000,00	2.085.321,80	(202.321,80)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	166.095,87	(166.095,87)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.883.000,00	2.251.417,67	(368.417,67)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	0,00	0,00
Investimentos	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	5.432.189,11	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	3.717.652,37	(3.180.771,44)	536.880,93

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF0598E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	51.929.853,37	37.613.075,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.054.853,37	8.661.567,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.845.000,00	3.432.770,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.900.000,00	16.787.469,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.130.000,00	8.731.267,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	137.640.000,00	125.253.565,63
2.1 - Cota-parte FPM	56.500.000,00	50.495.135,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	47.049.962,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	3.445.173,04
2.2 - Cota-parte ICMS	64.000.000,00	59.048.243,35
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	886.180,94
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	437.133,95
2.5 - Cota-parte IPVA	16.000.000,00	14.386.871,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	189.569.853,37	162.866.640,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	26.628.000,00	24.361.678,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.764.463,34	16.354.981,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.224.000,00	33.655.459,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.330.000,00	32.588.323,11

6.1.1 - Principal	35.280.000,00	32.253.663,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	334.659,86
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	894.000,00	1.067.136,40
6.4.1 - Principal	894.000,00	1.067.136,40
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.652.000,00	7.891.984,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.396,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.396,45
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	33.700.855,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.530.000,00	28.152.128,68	28.152.128,68	27.675.153,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.480.902,46	24.520.611,29	24.520.611,29	24.278.117,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.843.000,00	12.796.524,34	12.796.524,34	12.667.338,55	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.872.902,46	11.186.774,57	11.186.774,57	11.078.687,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	711.000,00	537.312,38	537.312,38	532.091,34	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.049.097,54	3.631.517,39	3.631.517,39	3.397.036,93	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.706.297,54	3.631.517,39	3.631.517,39	3.397.036,93	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	342.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.152.128,68	28.152.128,68	27.675.153,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.410.239,79	27.410.239,79	27.167.745,55	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	741.888,89	741.888,89	507.408,43	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.520.611,29	24.520.611,29	24.278.117,05	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.811.826,18	24.520.611,29	24.520.611,29	75,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.365.545,95	5.503.330,83	5.503.330,83	2.137.784,88	16,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.186.429,57	3.386.919,46	0,00	0,00	3.386.919,46	3.386.919,46
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.715,93	3.386.919,46	0,00	0,00	3.386.919,46	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	106.713,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS NÃO A PAGAR PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.304.530,15	17.178.504,27	16.288.743,86	15.814.316,39	889.760,41
20.1 - Educação Infantil	4.915.000,00	2.330.989,17	2.301.445,71	2.256.384,06	29.543,46
20.2 - Ensino Fundamental	20.129.530,15	14.847.515,10	13.987.298,15	13.557.932,33	860.216,95
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.708.730,15	29.665.807,06	28.805.590,11	28.033.656,42	860.216,95
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	148.817.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.708.730,15	29.665.807,06	28.805.590,11	28.033.656,42	860.216,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.288.743,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.361.678,52
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.137.784,88
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	725.930,94
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	37.786.706,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.716.660,23	37.786.706,56	23,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.735.795,59	11.051,83	770.735,92	725.930,94	239.128,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.112.135,44	11.051,83	147.075,77	725.930,94	239.128,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	623.660,15	0,00	623.660,15	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.311.000,00	4.806.019,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.311.000,00	3.817.124,54
31.1.1 - Salário-Educação	2.300.000,00	2.211.475,69
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	750.000,00	847.819,68
31.1.4 - PNATE	261.000,00	228.465,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	529.363,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	988.895,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.343.945,45	7.854.555,06	6.566.089,87	6.222.135,51	1.288.465,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	843.469,46	748.291,84	741.365,50	732.308,50	6.926,34

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.500.475,99	7.106.263,22	5.824.724,37	5.489.827,01	1.281.538,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.178.475,60	52.976.281,09	50.798.055,49	49.538.187,76	2.178.225,60
33.1 - Despesas Correntes	66.187.316,48	51.986.853,67	49.840.131,24	48.652.340,38	2.146.722,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	37.085.701,77	28.932.372,45	28.932.372,45	28.648.597,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	602.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	28.498.814,71	23.054.481,22	20.907.758,79	20.003.743,02	2.146.722,43
33.2 - Despesas de Capital	1.991.159,12	989.427,42	957.924,25	885.847,38	31.503,17
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.991.159,12	989.427,42	957.924,25	885.847,38	31.503,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	121.654,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.655.459,51	2.211.475,69
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.298.814,13	1.779.005,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.356.645,38	554.123,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.356.645,38	554.123,94

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA

Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89B3C484

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	258.099.405,68	225.988.966,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.447.853,37	39.791.723,55
IPTU	11.054.853,37	8.661.567,59
ISS	23.900.000,00	16.787.469,09
ITBI	3.845.000,00	3.432.770,89
IRRF	13.130.000,00	8.731.267,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.518.000,00	2.178.648,25
Contribuições	4.245.000,00	4.882.915,20
Receita patrimonial	550.000,00	4.221.998,49
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	4.114.448,54

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	107.549,95
Transferências correntes	188.866.552,31	172.444.242,17
Cota-Parte do FPM	46.100.000,00	41.085.143,68
Cota-Parte do ICMS	51.400.000,00	47.238.594,84
Cota-Parte do IPVA	12.800.000,00	11.509.497,11
Cota-Parte do ITR	360.000,00	349.707,26
Transferências da LC 61/1989	552.000,00	708.944,74
Transferências do FUNDEB	36.174.000,00	33.320.799,65
Outras transferências correntes	41.480.552,31	38.231.554,89
Demais receitas correntes	7.990.000,00	4.648.086,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.990.000,00	4.648.086,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	257.549.405,68	221.874.517,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.743.241,48	23.726.488,56
Operações de Crédito (VIII)	8.596.900,00	3.596.996,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.883.000,00	2.085.321,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.883.000,00	2.085.321,80
Transferências de Capital	22.263.341,48	18.044.170,76
Convênios	15.469.565,21	11.991.753,41
Outras Transferências de Capital	6.793.776,27	6.052.417,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.146.341,48	20.129.492,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	281.695.747,16	242.004.010,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	281.695.747,16	242.004.010,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	260.218.389,33	205.431.795,73	197.635.796,83	191.503.081,39	2.595.272,00	963.903,61	963.903,61
Pessoal e encargos sociais	103.457.364,61	81.475.478,73	81.470.011,25	80.467.168,22	1.850.189,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.400.000,00	2.128.489,78	2.128.489,78	2.128.489,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	154.361.024,72	121.827.827,22	114.037.295,80	108.907.423,39	745.082,37	963.903,61	963.903,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	257.818.389,33	203.303.305,95	195.507.307,05	189.374.591,61	2.595.272,00	963.903,61	963.903,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.406.420,99	37.273.975,49	36.107.557,99	34.515.127,66	670.701,83	64.221,44	64.221,44
Investimentos	50.806.420,99	33.155.676,52	31.989.259,02	30.396.828,69	670.701,83	64.221,44	64.221,44
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.600.000,00	4.118.298,97	4.118.298,97	4.118.298,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.806.420,99	33.155.676,52	31.989.259,02	30.396.828,69	670.701,83	64.221,44	64.221,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	310.124.810,32	236.458.982,47	227.496.566,07	219.771.420,30	3.265.973,83	1.028.125,05	1.028.125,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	310.124.810,32	236.458.982,47	227.496.566,07	219.771.420,30	3.265.973,83	1.028.125,05	1.028.125,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							17.938.490,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.938.490,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	237.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.114.448,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.019.877,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.033.061,58	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.594.656,58	26.971.086,09
DEDUÇÕES (XL)	39.150.457,26	49.376.424,78
Disponibilidade de Caixa	39.150.457,26	49.376.424,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.655.233,07	58.430.094,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.308.982,48	7.762.587,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.195.793,33	1.291.082,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.555.800,68)	(22.405.338,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.849.538,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.453.605,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	15.303.143,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.208.572,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.384.944,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.384.944,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1993A295

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	237.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	290.842.647,16
Receitas Realizadas	249.715.454,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	40.384.944,68
Dotação Inicial	231.000.000,00
Créditos Adicionais	86.124.810,32
Dotação Atualizada	317.124.810,32
Despesas Empenhadas	242.705.771,22
Despesas Liquidadas	233.743.354,82
Despesas Pagas	226.018.209,05
Superávit Orçamentário	15.972.099,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	242.705.771,22
Despesas Liquidadas	233.743.354,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	273.567.200,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.348.140,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.829.091,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	20.033.061,58	0,00 %
Resultado Primário	60.500.000,00	17.938.490,95	30,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	3.308.982,48	5.566,56	3.265.973,83	37.442,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.097.563,69	942.692,47	1.028.125,05	1.126.746,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.406.546,17	948.259,03	4.294.098,88	1.164.188,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	37.786.706,56	25% / 18%	23,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.520.611,29	70%	75,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	3.596.996,00	4.999.904,00
Despesa de Capital Líquida	37.273.975,49	18.132.445,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.085.321,80	(202.321,80)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.432.189,11	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.073.707,58	15%	32,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*		
CONTADOR	Prefeito		

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F854AF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.895.000,00	51.929.853,37	37.613.075,30	72,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.020.000,00	11.054.853,37	8.661.567,59	78,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.845.000,00	3.845.000,00	3.432.770,89	89,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.900.000,00	23.900.000,00	16.787.469,09	70,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.130.000,00	13.130.000,00	8.731.267,73	66,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.140.000,00	133.140.000,00	121.808.392,59	91,49
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	47.049.962,87	90,48
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	437.133,95	97,14
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	14.386.871,48	89,92
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	64.000.000,00	59.048.243,35	92,26
Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	690.000,00	886.180,94	128,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	184.035.000,00	185.069.853,37	159.421.467,89	86,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.093.250,00	58.137.632,74	48.025.306,41	82,61	47.679.137,52	82,01	47.041.942,10	80,91

Despesas Correntes	56.466.250,00	57.316.832,74	47.989.043,67	83,73	47.645.024,44	83,13	47.009.996,80	82,02
Despesas de Capital	627.000,00	820.800,00	36.262,74	4,42	34.113,08	4,16	31.945,30	3,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.533.000,00	1.583.000,00	1.163.600,53	73,51	1.163.600,53	73,51	1.163.600,53	73,51
Despesas Correntes	1.533.000,00	1.583.000,00	1.163.600,53	73,51	1.163.600,53	73,51	1.163.600,53	73,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	4.261.373,68	3.237.478,53	75,97	3.230.969,53	75,82	3.205.987,43	75,23
Despesas Correntes	325.000,00	4.251.373,68	3.237.478,53	76,15	3.230.969,53	76,00	3.205.987,43	75,41
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.961.250,00	63.982.006,42	52.426.385,47	81,94	52.073.707,58	81,39	51.411.530,06	80,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	52.426.385,47	52.073.707,58	51.411.530,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	52.426.385,47	52.073.707,58	51.411.530,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.913.220,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	28.513.165,29	28.160.487,40	27.498.309,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,89	32,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	23.913.220,18	52.426.385,47	28.513.165,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.513.165,29	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.212.000,00	28.849.268,00	26.237.701,77	90,95
Proveniente da União	12.212.000,00	26.191.268,00	24.224.032,60	92,49
Proveniente dos Estados	2.000.000,00	2.658.000,00	2.013.669,17	75,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	449.000,00	449.000,00	1.241.524,40	276,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.661.000,00	29.298.268,00	27.479.226,17	93,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.272.000,00	20.503.906,86	15.127.858,32	73,78	14.718.897,14	71,79	14.515.648,58	70,79
Despesas Correntes	8.117.000,00	15.293.715,97	12.540.958,87	82,00	12.401.906,36	81,09	12.299.513,95	80,42
Despesas de Capital	155.000,00	5.210.190,89	2.586.899,45	49,65	2.316.990,78	44,47	2.216.134,63	42,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.488.000,00	6.397.794,92	5.842.017,94	91,31	5.842.017,94	91,31	5.622.017,94	87,87
Despesas Correntes	3.487.000,00	6.396.794,92	5.842.017,94	91,33	5.842.017,94	91,33	5.622.017,94	87,89
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.987.000,00	2.836.127,71	1.923.493,57	67,82	1.882.318,76	66,37	1.822.355,26	64,26
Despesas Correntes	1.986.000,00	2.825.127,71	1.917.644,51	67,88	1.876.469,70	66,42	1.816.506,20	64,30
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	5.849,06	53,17	5.849,06	53,17	5.849,06	53,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.747.000,00	29.737.829,49	22.893.369,83	76,98	22.443.233,84	75,47	21.960.021,78	73,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	65.365.250,00	78.641.539,60	63.153.164,73	80,31	62.398.034,66	79,34	61.557.590,68	78,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.021.000,00	7.980.794,92	7.005.618,47	87,78	7.005.618,47	87,78	6.785.618,47	85,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.322.000,00	7.097.501,39	5.160.972,10	72,72	5.113.288,29	72,04	5.028.342,69	70,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.708.250,00	93.719.835,91	75.319.755,30	80,37	74.516.941,42	79,51	73.371.551,84	78,29

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65078485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, sediada na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Senador Jose Henrique, nº 231, Sala 1604, Ilha do Leite, CEP: 50.070-460, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ELIZABETH CHAVES FIUZA, resolvem na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 652/2022, referente a Pregão **nº 096/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 652/2022**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e o reajuste com base no índice **IPCA** (referência outubro/2024) em **4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento),** em conformidade com a **Cláusula Sexta - Reajuste**, do contrato original, conforme abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Und	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Unit. Reajustado (R$)	Vlr. Total Reajustado (R$)
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS VIA GPS (LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS) (DESK TOP E APP) Característica técnica mínima do software de controle de frota: Telemetria (medir distancia), Informações e alertas sobre a dirigibilidade do veículo: Alerta de velocidade excedida, aceleração brusca, freada brusca, curva acentuada, tombamento.	1200	Serv	110,0077	115,24	138.288,00

	Plataforma de rastreamento: App (celular), plataforma web, acesso permitido por grupo e usuários, permite crias grupos de veículos por setor (Saúde, educação, etc.), permitir integração com outros sistemas de ERP; Relatórios: Velocidade excedida, relatório de Checklist, Dash board de custos e eventos, chegada e saída do ponto de controle, paradas, posição por período, posição fora de Rota, horimetro totalizador digital, hodômetro, erros de condução, jornada do veículo, tempo de veículo ligado/desligado, em movimento ou parado; Relatórios por Grupo/ Cliente/ Operação/ Manutenção ou Individual (placa); jornada de trabalho; Cerca eletrônica (entrada e saída); rotas Programadas; cálculo de distâncias percorridas; identificação do motorista (pré cadastrado) via crachá eletrônico ou sistema (Opcional); plano de manutenção do veículo (óleo, filtro, pneu, pastilha, abastecimento, etc); outros conforme solicitação. Sendo 01 serviço para cada veículo por um período de 12 meses.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Segunda – Vigência, passará ter a seguinte redação.

2.2. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de dezembro de 2024**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 138.288,00 (centro e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
359	3.3.90.40.00.00.00.00	00103
753	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
691	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
505	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
238	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
652	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
126	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
731	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
166	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
209	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

ELIZABETH CHAVES FIUZA

KONEKT Telecomunicação E Segurança Limitada

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:08B7F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.072/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.197,26 (cento e trinta mil e cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$319,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	319,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.830,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.830,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$640,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	640,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$96.797,38
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	96.797,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$27.148,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.148,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$98.060,11
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98.060,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	

09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.148,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.148,15
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$319,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	319,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.830,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.830,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$140,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	140,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:1A246909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.073/2.024

DECRETO Nº 9.073/2.024

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS, DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2020 A 2023, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerandoque os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2020 à 2023, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar inscritos nos exercícios financeiros de 2020 a 2023, conforme tabela anexa a este decreto, deverão ter sua solicitação de não cancelamento enviada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, até 06 de dezembro de 2024, acompanhado da justificativa individual para manutenção dos saldos de cada empenho. Caso não seja enviada a solicitação no prazo supra citado, os mesmos serão cancelados.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e processados com a impossibilidade de sua realização, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes da não entrega e ou execução contratadas, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2020 à 2024, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goioerê, em 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

TABELA I - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS

Empenho	Emissão	Credor	Insc. em restos a pagar	Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
			N. Processado				
1827/2020	11/02/20	J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI	1.685,96	-	-	-	1.685,96
10534/2021	29/07/21	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	23,00	-	-	-	23,00
15548/2021	15/10/21	GRANT DISTRIBUIDORA LTDA	32,00	-	-	-	32,00
15695/2021	19/10/21	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	200,00	-	-	-	200,00
15948/2021	22/10/21	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	316,00	-	-	-	316,00
16581/2021	27/10/21	F G DE OLIVEIRA LTDA	240,00	-	-	-	240,00
17213/2021	09/11/21	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	79,20	-	-	-	79,20
17731/2021	18/11/21	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	3.489,00	-	-	-	3.489,00
17730/2021	18/11/21	L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS	166,00	-	-	-	166,00
18002/2021	23/11/21	GRANT DISTRIBUIDORA LTDA	62,94	-	-	-	62,94
19340/2021	30/11/21	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	663,50	-	-	-	663,50
19869/2021	13/12/21	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	2.326,00	-	-	-	2.326,00
20042/2021	16/12/21	VIACAO MOURAOENSE LTDA	-	0,00	5,37	0,00	5,37
20741/2021	22/12/21	MUNDIAL FOGOS LTDA	2.952,61	-	-	-	2.952,61
237/2022	13/01/22	J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	1.917,50	-	-	-	1.917,50
1607/2022	07/02/22	EDITORA E GRAF. PARANÁ PRESS S/A.	174,80	-	-	-	174,80
2083/2022	16/02/22	DMC - DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	676,00	-	-	-	676,00
2324/2022	21/02/22	F G DE OLIVEIRA LTDA	278,26	-	-	-	278,26
2323/2022	21/02/22	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	74,00	-	-	-	74,00
2410/2022	22/02/22	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	1.789,99	-	-	-	1.789,99
2441/2022	22/02/22	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	300,00	-	-	-	300,00
2446/2022	22/02/22	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS	600,00	-	-	-	600,00

		LTDA - ME					
2362/2022	22/02/22	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARAN	14.400,00	-	-	-	14.400,00
2494/2022	23/02/22	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	60,00	-	-	-	60,00
3354/2022	04/03/22	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	5.886,00	0,00	1.962,00	1.962,00	3.924,00
5467/2022	01/04/22	SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	12.112,50	-	-	-	12.112,50
5626/2022	05/04/22	CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA	1.901,00	-	-	-	1.901,00
5994/2022	12/04/22	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	11.405,69	-	-	-	11.405,69
6167/2022	18/04/22	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682	3.249,99	-	-	-	3.249,99
8208/2022	16/05/22	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.500,00	-	-	-	9.500,00
10303/2022	15/06/22	LABORATORIO DE METROLOGIA ISOMED LTDA	131,74	-	-	-	131,74
10480/2022	20/06/22	PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI	655,47	-	-	-	655,47
12346/2022	08/07/22	HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	6.000,00	-	-	-	6.000,00
12985/2022	21/07/22	GERMANO & GERMANO LTDA	638,00	-	-	-	638,00
14988/2022	23/08/22	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	528,00	-	-	-	528,00
15720/2022	26/08/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	99,00	-	-	-	99,00
16190/2022	01/09/22	APARECIDO RODRIGUES	58,25	-	-	-	58,25
16647/2022	12/09/22	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	314,74	-	-	-	314,74
16884/2022	13/09/22	MAX CESTAS.COM LTDA	972,00	-	-	-	972,00
16960/2022	14/09/22	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	27,25	-	-	-	27,25
17164/2022	19/09/22	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	40.415,10	-	-	-	40.415,10
17161/2022	19/09/22	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	358,96	-	-	-	358,96
18262/2022	29/09/22	VIACAO MOURAOENSE LTDA	-	0,00	7,05	0,00	7,05
18671/2022	06/10/22	S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	10.444,00	-	-	-	10.444,00
18794/2022	10/10/22	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP	10,00	-	-	-	10,00
18888/2022	13/10/22	FOCO UNIFORMES - SPORTS LTDA	9.882,00	-	-	-	9.882,00
18889/2022	13/10/22	STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA	24.528,00	-	-	-	24.528,00
19477/2022	21/10/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	1.170,00	-	-	-	1.170,00
19559/2022	24/10/22	LINDOMAR DOS SANTOS - ACOUGUE	78,74	-	-	-	78,74
19631/2022	25/10/22	W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA	622,33	-	-	-	622,33
20226/2022	26/10/22	LIMA & LIMA SERVICOS LTDA	405,40	-	-	-	405,40
20244/2022	27/10/22	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	246,99	-	-	-	246,99
20431/2022	31/10/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	560,01	-	-	-	560,01
20432/2022	31/10/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	550,01	-	-	-	550,01
20433/2022	31/10/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	600,02	-	-	-	600,02
20435/2022	31/10/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	580,03	-	-	-	580,03
20436/2022	31/10/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	590,03	-	-	-	590,03
20570/2022	03/11/22	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	1.020,00	-	-	-	1.020,00
20622/2022	04/11/22	VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRÁFICA	399,00	-	-	-	399,00
20759/2022	07/11/22	LUCIANE ULIANO TERTO	59,65	-	-	-	59,65
21068/2022	11/11/22	J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS	3.600,00	-	-	-	3.600,00
21067/2022	11/11/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	10.145,00	-	-	-	10.145,00
21426/2022	18/11/22	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	333,20	-	-	-	333,20
21541/2022	22/11/22	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.650,88	-	-	-	1.650,88
21542/2022	22/11/22	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.076,80	-	-	-	1.076,80
21543/2022	22/11/22	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	174,44	-	-	-	174,44
22563/2022	30/11/22	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS	1.442,80	-	-	-	1.442,80
22603/2022	30/11/22	CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE	116,70	-	-	-	116,70
22566/2022	30/11/22	CLEBER TADEU BRIDI	39,00	-	-	-	39,00
22570/2022	30/11/22	D BERLATO & CIA LTDA	2.399,90	-	-	-	2.399,90
22564/2022	30/11/22	DENTAL OESTE EIRELI EPP	1.722,31	-	-	-	1.722,31
22565/2022	30/11/22	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1.215,00	-	-	-	1.215,00
22490/2022	30/11/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	45,00	-	-	-	45,00
22478/2022	30/11/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	27,00	-	-	-	27,00
22595/2022	30/11/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	1.195,00	-	-	-	1.195,00
22597/2022	30/11/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	270,00	-	-	-	270,00
22601/2022	30/11/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	4.675,00	-	-	-	4.675,00
22562/2022	30/11/22	JTH COMERCIO LTDA	647,00	-	-	-	647,00
22560/2022	30/11/22	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	751,20	-	-	-	751,20
22561/2022	30/11/22	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -	1.520,00	-	-	-	1.520,00
22938/2022	05/12/22	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	680,00	-	-	-	680,00
22937/2022	05/12/22	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	1.875,00	-	-	-	1.875,00
23477/2022	08/12/22	BETHA SISTEMAS LTDA	2.853,84	-	-	-	2.853,84
23427/2022	08/12/22	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA	5.410,38	-	-	-	5.410,38
23533/2022	09/12/22	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO	58,30	-	-	-	58,30

		LTDA					
23720/2022	14/12/22	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	255,00	-	-	-	255,00
170/2023	09/01/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
278/2023	11/01/23	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.	575,40	-	-	-	575,40
288/2023	11/01/23	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI	1.614,00	-	-	-	1.614,00
342/2023	12/01/23	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	67,44	-	-	-	67,44
406/2023	16/01/23	MARCELO SIMONI	2.250,00	-	-	-	2.250,00
513/2023	20/01/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	59,04	-	-	-	59,04
556/2023	20/01/23	BETHA SISTEMAS LTDA	1.441,58	-	-	-	1.441,58
595/2023	23/01/23	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	199,20	-	-	-	199,20
599/2023	23/01/23	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	446,45	-	-	-	446,45
604/2023	23/01/23	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	249,46	-	-	-	249,46
1477/2023	06/02/23	VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA	108,39	-	-	-	108,39
1595/2023	07/02/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	925,90	-	-	-	925,90
1502/2023	07/02/23	CLNA7 COMERCIAL LTDA	224,75	-	-	-	224,75
1659/2023	07/02/23	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	201,60	-	-	-	201,60
1603/2023	07/02/23	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	1.440,00	-	-	-	1.440,00
1656/2023	07/02/23	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI	487,50	-	-	-	487,50
1608/2023	07/02/23	NEUSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA 30694256900	1.909,70	-	-	-	1.909,70
1593/2023	07/02/23	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	214,60	-	-	-	214,60
1667/2023	07/02/23	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -	1.575,00	-	-	-	1.575,00
1612/2023	07/02/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	3.660,69	-	-	-	3.660,69
1863/2023	14/02/23	M W SILVA PANIFICADORA	93,60	-	-	-	93,60
1943/2023	15/02/23	M W SILVA PANIFICADORA	141,15	-	-	-	141,15
2084/2023	17/02/23	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	46.666,62	0,00	46.666,62	0,00	46.666,62
2169/2023	24/02/23	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	2.340,00	-	-	-	2.340,00
2277/2023	27/02/23	M W SILVA PANIFICADORA	293,96	-	-	-	293,96
2825/2023	28/02/23	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	366,77	-	-	-	366,77
2322/2023	28/02/23	J. C. VERONEZI - CLINICA VETERINARIA	500,00	-	-	-	500,00
2826/2023	28/02/23	LUCIANE ULIANO TERTO	477,69	-	-	-	477,69
2306/2023	28/02/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	6.780,00	-	-	-	6.780,00
2918/2023	02/03/23	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	11.132,92	-	-	-	11.132,92
2919/2023	02/03/23	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	108.525,58	-	-	-	108.525,58
2936/2023	03/03/23	VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRÁFICA	1.296,00	-	-	-	1.296,00
3000/2023	06/03/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	344,40	-	-	-	344,40
3109/2023	07/03/23	GMS INDUSTRIAL - EIRELI	5.309,40	-	-	-	5.309,40
3180/2023	08/03/23	JANAINA SILVA GONCALVES 35007326828	3.228,75	-	-	-	3.228,75
3153/2023	08/03/23	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	207,80	-	-	-	207,80
3326/2023	10/03/23	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	21.764,00	-	-	-	21.764,00
3320/2023	10/03/23	AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3325/2023	10/03/23	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	2.340,00	-	-	-	2.340,00
3400/2023	13/03/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1.257,64	-	-	-	1.257,64
3335/2023	13/03/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	1.170,00	-	-	-	1.170,00
3490/2023	14/03/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	489,88	0,00	447,28	447,28	42,60
3423/2023	14/03/23	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	260,70	-	-	-	260,70
3467/2023	14/03/23	M W SILVA PANIFICADORA	280,80	-	-	-	280,80
3487/2023	14/03/23	PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	478,00	-	-	-	478,00
3474/2023	14/03/23	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	42.497,50	-	-	-	42.497,50
3689/2023	21/03/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	420,19	-	-	-	420,19
3874/2023	24/03/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	668,71	-	-	-	668,71
3878/2023	24/03/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	210,19	-	-	-	210,19
4571/2023	31/03/23	GERMANO & GERMANO LTDA	2.299,00	-	-	-	2.299,00
4726/2023	31/03/23	M W SILVA PANIFICADORA	608,40	-	-	-	608,40
4817/2023	04/04/23	INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	2.088,00	-	-	-	2.088,00
4997/2023	10/04/23	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	1.360,00	-	-	-	1.360,00
5072/2023	11/04/23	POSTO PIONEER LTDA	163,86	0,00	100,43	100,43	63,43
5074/2023	11/04/23	POSTO PIONEER LTDA	901,00	0,00	427,22	427,22	473,78
5076/2023	11/04/23	POSTO PIONEER LTDA	400,25	0,00	100,27	100,27	299,98
5213/2023	13/04/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	204,11	-	-	-	204,11
5431/2023	18/04/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	184,51	-	-	-	184,51
5452/2023	20/04/23	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	59.107,50	0,00	59.107,50	0,00	59.107,50
5691/2023	24/04/23	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP	280,00	-	-	-	280,00
5892/2023	24/04/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	525,00	-	-	-	525,00
6017/2023	25/04/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.492,00	-	-	-	2.492,00
6127/2023	27/04/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	2.145,00	-	-	-	2.145,00

6223/2023	28/04/23	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.851,23	-	-	-	1.851,23
6195/2023	28/04/23	LUCIANE ULIANO TERTO	220,15	-	-	-	220,15
6227/2023	28/04/23	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1.616,54	-	-	-	1.616,54
6288/2023	02/05/23	A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	-	0,00	215,30	0,00	215,30
6238/2023	02/05/23	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	107,00	-	-	-	107,00
6237/2023	02/05/23	LUCIANE ULIANO TERTO	179,93	-	-	-	179,93
6236/2023	02/05/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	184,51	-	-	-	184,51
6233/2023	02/05/23	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS	2.050,40	-	-	-	2.050,40
6234/2023	02/05/23	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	253,00	-	-	-	253,00
6413/2023	03/05/23	LUCIANE ULIANO TERTO	1.098,46	-	-	-	1.098,46
6433/2023	03/05/23	PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	155,00	-	-	-	155,00
6530/2023	05/05/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	276,72	-	-	-	276,72
6536/2023	05/05/23	E P SOUZA	460,00	-	-	-	460,00
6485/2023	05/05/23	M W SILVA PANIFICADORA	608,40	-	-	-	608,40
6487/2023	05/05/23	M W SILVA PANIFICADORA	50,80	-	-	-	50,80
6631/2023	09/05/23	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	655,09	-	-	-	655,09
6784/2023	15/05/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	185,10	-	-	-	185,10
6753/2023	15/05/23	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -	964,04	-	-	-	964,04
6792/2023	15/05/23	LUCIANE ULIANO TERTO	73,20	-	-	-	73,20
6860/2023	16/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	246,40	-	-	-	246,40
6870/2023	16/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	86,24	-	-	-	86,24
6862/2023	16/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	865,82	-	-	-	865,82
6985/2023	18/05/23	CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIB. EQUIP. LTDA - EPP	568,07	-	-	-	568,07
7027/2023	18/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	200,60	-	-	-	200,60
7029/2023	18/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	249,20	-	-	-	249,20
6989/2023	18/05/23	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP	560,00	-	-	-	560,00
7091/2023	19/05/23	CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE	194,50	-	-	-	194,50
7090/2023	19/05/23	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	348,57	-	-	-	348,57
7068/2023	19/05/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	115,02	-	-	-	115,02
7135/2023	22/05/23	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	122,77	-	-	-	122,77
7134/2023	22/05/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	63,90	-	-	-	63,90
7133/2023	22/05/23	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO	130,90	-	-	-	130,90
7139/2023	22/05/23	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	4.775,98	-	-	-	4.775,98
7143/2023	22/05/23	F G DE OLIVEIRA LTDA	811,50	-	-	-	811,50
7104/2023	22/05/23	F G DE OLIVEIRA LTDA	816,75	-	-	-	816,75
7131/2023	22/05/23	FABIANO ALEXANDRE LTDA	516,00	-	-	-	516,00
7144/2023	22/05/23	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,85	-	-	-	10,85
7130/2023	22/05/23	LUCIANE ULIANO TERTO	1.437,20	-	-	-	1.437,20
7128/2023	22/05/23	M. C. COMERCIAL LTDA	284,00	-	-	-	284,00
7138/2023	22/05/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	111,32	-	-	-	111,32
7119/2023	22/05/23	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA	505,00	-	-	-	505,00
7126/2023	22/05/23	PABLO LUIS MARTINS	151,20	-	-	-	151,20
7148/2023	22/05/23	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	61,13	-	-	-	61,13
7145/2023	22/05/23	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,00	-	-	-	54,00
7105/2023	22/05/23	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	557,36	-	-	-	557,36
7146/2023	22/05/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	397,12	-	-	-	397,12
7147/2023	22/05/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	59,86	-	-	-	59,86
7630/2023	25/05/23	PAULA FERNANDA MIRANDA	-	0,00	500,00	0,00	500,00
7687/2023	26/05/23	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	77.220,30	-	-	-	77.220,30
7680/2023	26/05/23	M W SILVA PANIFICADORA	304,20	-	-	-	304,20
7740/2023	29/05/23	BETHA SISTEMAS LTDA	405,04	0,00	295,22	295,22	109,82
7782/2023	30/05/23	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	1.280,00	-	-	-	1.280,00
7901/2023	31/05/23	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.296,60	0,00	1.399,00	1.399,00	1.897,60
7949/2023	01/06/23	PREMIUM PNEUS LTDA	14.580,00	-	-	-	14.580,00
8023/2023	02/06/23	C. GARATINI DA SILVA - PNEUS	22,00	-	-	-	22,00
8007/2023	02/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	105,62	-	-	-	105,62
8008/2023	02/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	62,30	-	-	-	62,30
7982/2023	02/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	520,00	-	-	-	520,00
8024/2023	02/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	174,90	-	-	-	174,90
8032/2023	02/06/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	231,00	-	-	-	231,00
8162/2023	06/06/23	J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	4.680,00	-	-	-	4.680,00
8148/2023	06/06/23	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1.629,25	-	-	-	1.629,25
8139/2023	06/06/23	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	280,00	-	-	-	280,00

8140/2023	06/06/23	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	240,00	-	-	-	240,00
8415/2023	14/06/23	W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA	298,50	-	-	-	298,50
8571/2023	19/06/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	190,92	-	-	-	190,92
8580/2023	19/06/23	CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIB. EQUIP. LTDA - EPP	568,07	-	-	-	568,07
8574/2023	19/06/23	RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA	178,67	-	-	-	178,67
8638/2023	20/06/23	ELO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	630,40	-	-	-	630,40
8714/2023	22/06/23	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	3.099,00	-	-	-	3.099,00
8755/2023	23/06/23	CAEDU MALHAS LTDA	91,35	-	-	-	91,35
8823/2023	26/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	793,90	-	-	-	793,90
8824/2023	26/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	336,42	-	-	-	336,42
9178/2023	27/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	123,20	-	-	-	123,20
9177/2023	27/06/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	559,27	-	-	-	559,27
9286/2023	28/06/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	415,50	-	-	-	415,50
9280/2023	28/06/23	LUCIANE ULIANO TERTO	752,40	-	-	-	752,40
9519/2023	30/06/23	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.911,70	-	-	-	1.911,70
9465/2023	30/06/23	HORT FOODS LTDA	1.557,60	-	-	-	1.557,60
9472/2023	30/06/23	HORT FOODS LTDA	1.557,60	-	-	-	1.557,60
9514/2023	30/06/23	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS	179,68	-	-	-	179,68
9577/2023	30/06/23	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,80	-	-	-	9,80
9578/2023	30/06/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	68,10	-	-	-	68,10
9650/2023	03/07/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	45,56	-	-	-	45,56
9655/2023	03/07/23	CINE FOTO GOIOERE LTDA	726,00	-	-	-	726,00
9634/2023	03/07/23	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15,96	-	-	-	15,96
9928/2023	05/07/23	CARLITOS FESTA LTDA	660,00	-	-	-	660,00
9958/2023	07/07/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	4.083,66	-	-	-	4.083,66
9959/2023	07/07/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	517,44	-	-	-	517,44
9972/2023	07/07/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	347,60	-	-	-	347,60
9973/2023	07/07/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	246,40	-	-	-	246,40
9983/2023	07/07/23	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	22.720,50	0,00	15.193,88	15.193,88	7.526,62
10105/2023	12/07/23	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	517,82	-	-	-	517,82
10141/2023	13/07/23	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.	425,60	-	-	-	425,60
10271/2023	18/07/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	129,50	-	-	-	129,50
10290/2023	19/07/23	INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.550,00	700,00	9.450,00	9.450,00	400,00
10373/2023	21/07/23	ELÉTRICA ZEUS LTDA	98,10	-	-	-	98,10
10832/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10833/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10834/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10848/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	3.966,68	0,00	3.750,00	3750,00	216,68
10849/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	3.125,00	0,00	2.133,33	2133,33	991,67
10850/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	10.900,02	0,00	9.450,00	9450,00	1.450,02
10857/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	4.991,68	0,00	3.750,00	3750,00	1.241,68
10855/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	7.816,69	0,00	6.000,00	6.000,00	1.816,69
10856/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	12.400,02	0,00	10.950,00	10.950,00	1.450,02
10841/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10858/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10840/2023	25/07/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	991,67	0,00	750,00	750,00	241,67
10871/2023	25/07/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	650,00	-	-	-	650,00
10872/2023	25/07/23	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	3.300,00	-	-	-	3.300,00
10865/2023	25/07/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	448,12	-	-	-	448,12
10867/2023	25/07/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	448,12	-	-	-	448,12
10910/2023	26/07/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	129,50	-	-	-	129,50
11152/2023	01/08/23	M W SILVA PANIFICADORA	191,75	-	-	-	191,75
11226/2023	02/08/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	355,24	-	-	-	355,24
11252/2023	03/08/23	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	433,33	0,00	799,98	799,98	133,35
11367/2023	07/08/23	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA	45,00	-	-	-	45,00
11357/2023	07/08/23	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	374,00	-	-	-	374,00
11470/2023	09/08/23	B. A. EDITORA LTDA	1.181,60	-	-	-	1.181,60
11575/2023	15/08/23	J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	727,50	-	-	-	727,50
11687/2023	16/08/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	480,48	-	-	-	480,48
11686/2023	16/08/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	763,95	-	-	-	763,95
11791/2023	17/08/23	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	198,00	-	-	-	198,00
11759/2023	17/08/23	BAWSE IMPORTACAO E DISTRIBUCAO LTDA	-	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
11843/2023	18/08/23	JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA	56.500,00	-	-	-	56.500,00
11993/2023	23/08/23	35.439.649 MAGALI MARTINS HOHMANN	77,76	-	-	-	77,76

12003/2023	23/08/23	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	5.100,00	-	-	-	5.100,00
12353/2023	24/08/23	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	205,60	-	-	-	205,60
12448/2023	25/08/23	CARLA DE OLIVEIRA CORREA	836,50	-	-	-	836,50
12613/2023	29/08/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	67,76	-	-	-	67,76
12614/2023	29/08/23	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	392,52	-	-	-	392,52
12665/2023	30/08/23	CINE FOTO GOIOERE LTDA	183,75	-	-	-	183,75
12800/2023	31/08/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	3.343,72	-	-	-	3.343,72
12811/2023	31/08/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	804,00	-	-	-	804,00
12868/2023	01/09/23	DARIO C DA SILVA	227,24	-	-	-	227,24
12873/2023	01/09/23	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	229,90	-	-	-	229,90
12874/2023	01/09/23	GRAND COMMERCE LTDA	17,04	-	-	-	17,04
12859/2023	01/09/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	129,50	-	-	-	129,50
12875/2023	01/09/23	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	72,20	-	-	-	72,20
12876/2023	01/09/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	274,73	-	-	-	274,73
12923/2023	05/09/23	LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	55,20	-	-	-	55,20
13004/2023	11/09/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	1.146,00	-	-	-	1.146,00
13007/2023	11/09/23	COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	159,50	-	-	-	159,50
13034/2023	11/09/23	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,00	-	-	-	54,00
13092/2023	12/09/23	BANCO DO BRASIL SA	-	0,00	3,45	0,00	3,45
13095/2023	12/09/23	C. GARATINI DA SILVA - PNEUS	52,00	-	-	-	52,00
13149/2023	13/09/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	963,40	-	-	-	963,40
13225/2023	14/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	1.401,37	0,00	1072,94	1072,94	328,43
13226/2023	14/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	376,49	0,00	321,88	321,88	54,61
13228/2023	14/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	407,86	0,00	321,88	321,88	85,98
13229/2023	14/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	3.276,84	0,00	2.145,88	2.145,88	1.130,96
13238/2023	14/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	230,08	0,00	214,59	214,59	15,49
13255/2023	15/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	2.771,37	0,00	1716,70	1716,70	1.054,67
13256/2023	15/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	1.087,67	0,00	869,21	869,21	218,46
13257/2023	15/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	352,09	0,00	321,88	321,88	30,21
13254/2023	15/09/23	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	4.291,27	0,00	3.862,58	3862,58	428,69
13493/2023	25/09/23	BETHA SISTEMAS LTDA	237,82	-	-	-	237,82
13576/2023	26/09/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	129,50	-	-	-	129,50
13624/2023	27/09/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	259,00	-	-	-	259,00
14036/2023	29/09/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	518,00	-	-	-	518,00
14058/2023	29/09/23	BANCO DO BRASIL SA	-	0,00	3,45	0,00	3,45
14034/2023	29/09/23	GLOBAL COMERCIAL LTDA	62,40	-	-	-	62,40
14108/2023	02/10/23	M W SILVA PANIFICADORA	610,64	-	-	-	610,64
14135/2023	03/10/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	284,00	-	-	-	284,00
14211/2023	04/10/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	998,00	-	-	-	998,00
14192/2023	04/10/23	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	999,96	-	-	-	999,96
14212/2023	05/10/23	MINERACAO TREVO N. A. LTDA	0,01	-	-	-	0,01
14466/2023	11/10/23	PIZZATTO - CLÍNICA MÉDICA LTDA	3.652,32	-	-	-	3.652,32
14438/2023	11/10/23	PREVCLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA	3.227,01	-	-	-	3.227,01
14441/2023	11/10/23	PREVCLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA	1.893,01	0,00	1242,00	1242,00	651,01
14561/2023	16/10/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	748,00	-	-	-	748,00
14644/2023	17/10/23	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	-	0,00	1.386,56	0,00	1.386,56
14640/2023	17/10/23	T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP	2.600,23	-	-	-	2.600,23
14702/2023	18/10/23	MOB DAY - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	749,74	-	-	-	749,74
14716/2023	19/10/23	MINIST.DA FAZENDA SECR.DA REC.FEDERAL	13,56	-	-	-	13,56
14727/2023	19/10/23	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	648,00	-	-	-	648,00
14771/2023	20/10/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	1.032,00	-	-	-	1.032,00
14801/2023	20/10/23	J DA S PAULUZE LTDA	1.785,00	-	-	-	1.785,00
14815/2023	23/10/23	J DA S PAULUZE LTDA	1.325,00	-	-	-	1.325,00
14816/2023	23/10/23	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	40.219,95	0,00	35.481,85	35.481,85	4.738,10
14899/2023	24/10/23	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	136,34	-	-	-	136,34
15340/2023	26/10/23	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	857,70	0,00	95,30	95,30	857,70
15519/2023	31/10/23	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.955,90	-	-	-	1.955,90
15529/2023	31/10/23	C. GARATINI DA SILVA - PNEUS	360,00	-	-	-	360,00
15515/2023	31/10/23	MOB DAY - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	415,00	-	-	-	415,00
15524/2023	31/10/23	Q CARD CARTAO LTDA	0,01	-	-	-	0,01
15523/2023	31/10/23	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E	360,00	-	-	-	360,00

		SERVICOS LTDA					
15647/2023	06/11/23	A. G. S. AUTO PART'S LTDA	538,56	-	-	-	538,56
15701/2023	07/11/23	CINE FOTO GOIOERE LTDA	1.033,87	-	-	-	1.033,87
15705/2023	07/11/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	200,00	-	-	-	200,00
15706/2023	07/11/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	129,50	-	-	-	129,50
15707/2023	07/11/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	1.083,10	-	-	-	1.083,10
15798/2023	09/11/23	COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	2.242,90	-	-	-	2.242,90
15813/2023	09/11/23	LABOPRIME LABORATORIOS LTDA.	6.100,00	0,00	3.500,00	3500,00	2.600,00
15977/2023	14/11/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	121,20	-	-	-	121,20
15970/2023	14/11/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	1.131,50	0,00	1.002,00	1.002,00	129,50
16084/2023	17/11/23	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	2.262,40	-	-	-	2.262,40
16099/2023	17/11/23	IGEHAL SEGURANCA EIRELI	1.076,00	-	-	-	1.076,00
16204/2023	22/11/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	287,00	-	-	-	287,00
16197/2023	22/11/23	VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA.	4,94	-	-	-	4,94
16597/2023	24/11/23	DENTAL MARIA LTDA	271,05	-	-	-	271,05
16599/2023	24/11/23	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	2.262,40	-	-	-	2.262,40
16601/2023	24/11/23	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI	628,63	-	-	-	628,63
16557/2023	24/11/23	REDE VITRINE PARANA LTDA	204,00	-	-	-	204,00
16768/2023	28/11/23	J DA S PAULUZE LTDA	308,00	-	-	-	308,00
16905/2023	30/11/23	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	275,00	-	-	-	275,00
16900/2023	30/11/23	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	5.371,00	-	-	-	5.371,00
16914/2023	30/11/23	J DA S PAULUZE LTDA	1.987,00	-	-	-	1.987,00
17020/2023	04/12/23	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	10.742,00	-	-	-	10.742,00
16996/2023	04/12/23	AKIRA COMERCIAL LTDA	156,85	-	-	-	156,85
17014/2023	04/12/23	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	77,88	-	-	-	77,88
17013/2023	04/12/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	365,00	-	-	-	365,00
17015/2023	04/12/23	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	114,87	-	-	-	114,87
17167/2023	08/12/23	LABORATORIO DE METROLOGIA ISOMED LTDA	5.720,00	0,00	2.865,00	2.865,00	2.855,00
17168/2023	08/12/23	POSTO PIONEER LTDA	131,60	0,00	127,65	127,65	3,95
17246/2023	11/12/23	A. G. S. AUTO PART'S LTDA	3.906,46	-	-	-	3.906,46
17247/2023	11/12/23	A. G. S. AUTO PART'S LTDA	1.119,69	-	-	-	1.119,69
17539/2023	12/12/23	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.474,50	-	-	-	1.474,50
17529/2023	12/12/23	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	6.128,64	-	-	-	6.128,64
17531/2023	12/12/23	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	2.626,56	-	-	-	2.626,56
17521/2023	12/12/23	M W SILVA PANIFICADORA	847,90	-	-	-	847,90
17518/2023	12/12/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	267,00	-	-	-	267,00
17533/2023	12/12/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	661,00	-	-	-	661,00
17704/2023	15/12/23	ISABELA COSTA DAINESI	11.600,00	-	-	-	11.600,00
17705/2023	15/12/23	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1.299,99	-	-	-	1.299,99
17706/2023	15/12/23	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	299,99	-	-	-	299,99
17707/2023	15/12/23	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	170,70	-	-	-	170,70
17877/2023	18/12/23	NORIVAL DE MOURA	1.600,88	0,00	1320,21	1320,21	280,67
17969/2023	19/12/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	7.666,00	-	-	-	7.666,00
17970/2023	19/12/23	VIACAO MOURAOENSE LTDA	4.884,00	-	-	-	4.884,00
17966/2023	19/12/23	W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA	0,00	0,00	112,00	0,00	112,00
18140/2023	20/12/23	LEMONIE & CIA LTDA	9.506,00	-	-	-	9.506,00
18152/2023	20/12/23	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	10.000,00	0,00	5.092,50	5.092,50	4.907,50
18466/2023	29/12/23	BETHA SISTEMAS LTDA	3.997,22	0,00	3.974,21	3.974,21	23,01
18378/2023	29/12/23	HAUS CONSTRUTORA EIRELI	24.900,00	-	-	-	24.900,00
18464/2023	29/12/23	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP	1.120,00	-	-	-	1.120,00
18442/2023	29/12/23	POSTO PIONEER LTDA	500,00	0,00	430,72	430,72	69,28
18393/2023	29/12/23	SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA	164.250,00	0,00	132.600,00	132.600,00	31.650,00
18389/2023	29/12/23	SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA	21.120,00	-	-	-	21.120,00
TOTAL			**1.301.680,19**	**700,00**	**379.794,89**	**269.287,59**	**1.037.021,08**

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E57B60D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 24/2024

DECRETO CONTABIL N.º 24/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.189.915,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil e novecentos e quinze reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 872/2024 de 19 de novembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.601.915,00 (um milhão e seiscentos e um mil e novecentos e quinze reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.26.782.0005.2089	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00733	00000	200.000,00
			00734	00510	38.915,00
07.001.12.361.007.2089	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00758	00101	830.000,00
07.001.12.361.007.2089	31.90.11.00.00	Contribuições Patronais	00759	00101	75.000,00
07.001.12.361.007.2089	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00761	00000	250.000,00
12.001.26.451.0011.2089	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	02624	00501	208.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.2.1.3.01.01.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00501	208.000,00
1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	38.915,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00101	905.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00000	450.000,00
TOTAL			**1.601.915,00**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0002.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00100	00000	15.000,00
03.001.03.062.0002.2006	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00200	00000	17.000,00
05.001.04.122.0004.2013	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00400	00000	120.000,00
07.005.12.365.0007.2032	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	01110	00103	60.000,00
08.001.10.301.0006.2036	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	01320	00494	100.000,00
08.001.10.301.0006.2037	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	01380	00303	265.000,00
13.001.23.691.0012.2069	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	02700	00000	11.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações orçamentarias conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
03.001.03.062.0002.2006	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0210	00000	17.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00250	00000	80.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00260	00000	40.000,00
05.001.04.122.004.2013	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00410	00000	15.000,00
07.005.12.365.0007.2032	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01130	00103	60.000,00
08.001.10.301.0006.2036	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01350	00494	100.000,00
08.001.10.301.0006.2037	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01390	00303	265.000,00
13.001.23.691.0012.2069	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	02710	00000	11.000,00

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 22 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:70EBE489

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 59, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Goioxim, para o Biênio 2022/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL		
01	**Leila Fatima Pelozo Cagnini**	APAE	TITULAR
02	Josiane Gonçalves de Oliveira	APAE	SUPLENTE
03	**Jairo José Monteiro**	Associação Caminho e Vida	TITULAR
04	Josiane da Aparecida Monteiro	Associação Caminho e Vida	SUPLENTE
05	**Clecieli Ribas das Cruz**	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
06	Juliene Gomes Santana	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
07	**Selma Aparecida de Garcia**	APMF – CMEI MARCIA	TITULAR
08	Edicleia Kosmenko	APMF – CMEI MARCIA	SUPLENTE
09	Elizamara Foschera	APMF - Estadual	TITULAR
10	Maria Emilia Marcondes	APMF - Estadual	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Educação	TITULAR
02	Vilma Loures Ramos Pereira	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Angela Fabiane Cagnini**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Francesnara Lorenzetti**	Sec. Administração	TITULAR
06	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Amanda Santos Machado**	Sec. Assistência	TITULAR
08	Adriele Henning	Sec. Assistência	SUPLENTE
09	**Daniela Pimentel Marcondes**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Elis Carlos	Sec. Saúde	SUPLENTE

art. 2º - Conforme a ata nº 18/2024, ficam designados como Presidente do CMDCA, Leila Fatima Pelozo Cagnini, e a Vice-Presidente Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi e Secretária Executiva Andressa Lange.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 539/2017, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 01/12/2022 a 01/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, em 22 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:24754F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO REALINHAEMENTO DA ARP– Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
51	DISPOSITIVO MULTIVIAS, COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	3.000	0,52	0,71	2.130,00

FIRMADO EM: 18 de novembro de 2024.

PROTOCOLO: 4.945/2024.

VIGÊNCIA FINAL: **30/06/2025**

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Bruno Tainan Paes Da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B5A81BF2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 243/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	3.572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / SAMU	Boa Vista da Aparecida
2º	3.182	ELISANGELA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Boa Vista da Aparecida
1º	2.241	ELIZA HERINGER ROCHA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
1º	40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Motorista Socorrista	Cafelândia
1º	1.693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	Motorista Socorrista	Capitão Leônidas Marques
1º	3.637	MARTA KLEINERT DE SOUZA*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Capitão Leônidas Marques
1º	395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	Assistente Social	Cascavel
1º	584	JÉSSICA DELUCA	Farmacêutico	Cascavel
2º	3070	ANDREY MENSCH MENDES	Farmacêutico	Cascavel
3º	2.017	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	Farmacêutico	Cascavel
1º	2.116	ELLENE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Cascavel
2º	2315	MILENA PASTOR MANCHOPE	Fisioterapeuta	Cascavel
1º	1.814	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	Rádio Operador	Cascavel
1º	3.340	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	TARM	Cascavel
1º	2.763	ROGER GUILHERME RAMOS	Técnico em Farmácia	Cascavel
2º	2.138	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Farmácia	Cascavel
1º	2.713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Catanduvas
1º	1.084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	Motorista Socorrista	Céu Azul
1º	3.186	EDSON FELIPES MOREIRA*	Motorista Socorrista	Guaíra
1º	2.365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Guaíra
1º	1.241	ELINEU NEUBECKER	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	3.609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	Técnico em Enfermagem / UPA/HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
2º	3.498	BRUNO TONINI PEREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA/HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
3º	2.966	CRISTIANE KUHN	Técnico em Enfermagem / UPA/HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	3.686	MARLIZE DE MORAES	Técnico em Enfermagem / UPA/HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
1º	3.045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	Motorista Socorrista	Nova Aurora
1º	1.561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	Técnico em Enfermagem / SAMU	Nova Aurora
1º	1.017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
1º	2.683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
1º	397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem / SAMU	Quedas do Iguaçu
2º	1.615	FRANCIELE BECKER	Técnico em Enfermagem / SAMU	Quedas do Iguaçu
1º	1.087	GECIELI FHINBEEN SOARES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Santa Helena
1º	1.262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Santa Tereza do Oeste
1º	1.646	PAULO CESAR ALVES	Motorista Socorrista	Terra Roxa
2º	3.289	RODRIGO VITAL DA SILVA	Motorista Socorrista	Terra Roxa
1º	983	SILMAX CORREIA BORGES*	Agente Administrativo	Toledo
1º	3.258	JANAINA SARTORELLI	Farmacêutico	Toledo
2º	446	LIDIANE RODRIGUES ANTUNES	Farmacêutico	Toledo
1º	3.815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
2º	1.816	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
3º	2.696	ROSANGELA MARIA BECKER	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
4º	2.400	ADRIANA MARTINS MORETTI	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
5º	1.730	ELAINE MARIA PICK	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
6º	1.989	DAYANA MICHELE BLOEMER	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
7º	2.363	CRISTINA STOPASSOLI	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

8º	3.020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
1º	616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná
1º	3.164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	Motorista Socorrista	Tupãssi
1º	3.581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Vera Cruz do Oeste

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8DF7D29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	074/2024
b) Licitação Nº :	037/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo

18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.596.389/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.998,77 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

FORNECEDOR: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.596.389/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

						(R$)	(R$)
1	1	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica n	bacchi PEH-15	UNI	1	18.998,7700	18.998,7700

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.998,77 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.998,77 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 22 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DE375625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 248 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 248/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 2.045.147,80** (dois milhões e quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 2 – CHEFIA DE GABINETE			
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
22	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	2.000,00
Total Ação			**2.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 5 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
30	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	19.000,00
Total Ação			**19.000,00**
Órgão: 4 – PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL			
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			**Funcional: 004.091.0025**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
38	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
57	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1000	20.306,75
Total Ação			**20.306,75**
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			**Funcional: 004.124.0027**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
82	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	3.000,00
Total Ação			**3.000,00**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 - MANUT. DAS ATIV. DO DP DE AGRICULURA E PECUÁRIA			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
130	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	80.000,00
Total Ação			**80.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
168	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1303	420.000,00
169	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1303	10.000,00
Total Ação			**430.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
222	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	100.000,00
230	3339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1000	15.000,00
225	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	315.841,05
229	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	320.000,00
Total Ação			**750.841,05**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 012.361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
245	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1101	520.000,00
246	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1103	130.000,00
Total Ação			**650.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTE			
Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			**Funcional: 027.812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
295	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 6 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			
Ação: 2067 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
375	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALICADES RURAIS			
Ação: 2086 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALICADES RURAIS			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
395	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Ação: 2089 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			**Funcional: 026.845.0034**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
404	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	3.000,00
Total Ação			**3.000,00**
TOTAL			**2.045.147,80**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 1 – GABINETE DO PREFEITO			
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
17	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
18	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 2 – CHEFIA DE GABINETE			
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
23	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00

Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 3 – ASSESSORIA DE IMPRENSA			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
27	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 5 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
31	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 3 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Unidade: 1 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			**Funcional: 004.122.0016**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
35	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 4 – PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL			
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			**Funcional: 004.091.0025**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
39	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	17.000,00
Total Ação			**17.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
44	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
65	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	35.000,00
66	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	17.000,00
Total Ação			**52.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
69	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 4 – DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
71	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	17.000,00
72	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**27.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			**Funcional: 023.332.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
73	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
74	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE RECURSOS HUMANOS			**Funcional: 004.122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
75	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
76	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	24.000,00
Total Ação			**34.000,00**
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESSOS DO RH			**Funcional: 004.122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
79	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	8.000,00
80	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	12.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			**Funcional: 004.124.0027**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
83	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS			
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE COMPRAS E CONTRATOS			**Funcional: 004.122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
93	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	14.000,00
Total Ação			**14.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			
Ação: 2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			**Funcional: 004.122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
95	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	73.534,57
96	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	17.453,85
Total Ação			**90.988,42**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
98	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	30.000,00

99	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	35.000,00
Total Ação			**65.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE CADASTROS			
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
108	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	120.000,00
109	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**150.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
111	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	38.000,00
112	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	27.000,00
Total Ação			**65.000,00**
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**Funcional: 004.122.0022**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
114	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	15.000,00
115	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	40.000,00
Total Ação			**55.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			**Funcional: 004.122.0022**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
120	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
122	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	16.338,51
123	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	32.751.95
Total Ação			**49.090,46**
Unidade: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 - MANUT. DAS ATIV. DO DP DE AGRICULURA E PECUÁRIA			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
131	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2028 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
143	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
151	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
153	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	55.000,00
154	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	50.000,00
Total Ação			**105.000,00**
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			**Funcional: 004.451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
159	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	45.000,00
160	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**55.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS			
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS			**Funcional: 004.451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
164	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	38.162,78
165	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	16.324,54
Total Ação			**54.487,32**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
223	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
Ação: 2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			**Funcional: 015.846.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
238	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	34.939,65
239	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	13.510,33
Total Ação			**48.449,98**
Unidade: 6 – DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			
Ação: 2083 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			**Funcional: 015.846.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
242	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 012.361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
247	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1101	520.000,00

249	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1103	130.000,00
Total Ação			**650.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			**Funcional: 013.392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
267	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	7.819,08
268	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.680,19
Total Ação			**16.499,27**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTE			
Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			**Funcional: 027.812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
296	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	13.000,00
Total Ação			**13.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
311	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	25.000,00
318	3319046000000000000 – Auxilio-alimentação	1000	10.000,00
Total Ação			**35.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
Ação: 2071 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
329	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2070 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
352	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	35.000,00
353	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**65.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO			
Ação: 2054 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
373	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.632,35
Total Ação			**8.632,35**
Unidade: 6 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			
Ação: 2067 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
376	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Ação: 2094 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			**Funcional: 016.482.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
382	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	17.000,00
Total Ação			**17.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Ação: 2095 – DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			**Funcional: 016.481.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
386	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
389	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALICADES RURAIS			
Ação: 2086 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALICADES RURAIS			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
396	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Unidade: 4 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			
Ação: 2088 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
401	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	20.000,00
402	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	6.000,00
Total Ação			**26.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 015.452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
414	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	30.000,00
415	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	15.000,00
Total Ação			**45.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Ação: 2092 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			**Funcional: 015.451.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
421	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Total Geral			**2.045.147,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CF60FEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.744.816,00	84.036.648,38	15.282.822,58	18,19	78.874.454,43	93,86	5.162.193,95
RECEITAS CORRENTES	68.744.816,00	78.779.141,54	13.705.960,87	17,40	69.111.046,67	87,73	9.668.094,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.099.050,00	12.622.284,48	2.187.510,93	17,33	10.428.167,77	82,62	2.194.116,71
Impostos	8.828.000,00	10.351.234,48	1.924.876,37	18,60	8.775.817,36	84,78	1.575.417,12
Taxas	2.271.050,00	2.271.050,00	262.634,56	11,56	1.652.350,41	72,76	618.699,59
CONTRIBUIÇÕES	2.515.000,00	2.649.200,00	359.773,87	13,58	2.354.427,42	88,87	294.772,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.515.000,00	2.649.200,00	359.773,87	13,58	2.354.427,42	88,87	294.772,58
RECEITA PATRIMONIAL	127.500,00	312.216,93	158.091,22	50,64	776.732,77	248,78	(464.515,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	6.215,70	11,30	54.331,39	98,78	668,61
Valores Mobiliários	72.500,00	257.216,93	151.875,52	59,05	722.401,38	280,85	(465.184,45)
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	11.458,39	10,42	76.608,70	69,64	33.391,30
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	8.938,32	11,92	81.974,76	109,30	(6.974,76)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	862,79	43,14	4.278,43	213,92	(2.278,43)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	70.000,00	7.626,86	10,90	73.960,74	105,66	(3.960,74)
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	448,67	14,96	3.735,59	124,52	(735,59)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.785.266,00	62.944.525,92	10.783.615,18	17,13	54.991.166,44	87,36	7.953.359,48
Transferências da União e de suas Entidades	27.610.036,00	33.109.553,34	5.790.554,62	17,49	29.146.141,64	88,03	3.963.411,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.957.230,00	20.419.653,80	3.335.207,99	16,33	17.249.518,72	84,48	3.170.135,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	2.833,00	-	2.833,00	-	(2.833,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.218.000,00	9.415.318,78	1.655.019,57	17,58	8.592.673,08	91,26	822.645,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	62.914,21	196.572,96	312,45	401.968,81	638,92	(339.054,60)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	12.914,21	-	-	21.267,88	164,69	(8.353,67)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	20.000,00	196.270,96	981,35	295.933,79	1.479,67	(275.933,79)
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	302,00	1,01	84.767,14	282,56	(54.767,14)
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.257.506,84	1.576.861,71	29,99	9.763.407,76	185,70	(4.505.900,92)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	261.939,46	310.935,96	118,71	833.459,72	318,19	(571.520,26)
Alienação de Bens Móveis	-	261.939,46	310.935,96	118,71	735.859,72	280,93	(473.920,26)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	97.600,00	-	(97.600,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.995.567,38	1.265.925,75	25,34	8.929.948,04	178,76	(3.934.380,66)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	2.839.621,25	-	(2.839.621,25)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.995.567,38	1.265.925,75	25,34	6.090.326,79	121,91	(1.094.759,41)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.744.816,00	84.036.648,38	15.282.822,58	18,19	78.874.454,43	93,86	5.162.193,95
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.744.816,00	84.036.648,38	15.282.822,58	18,19	78.874.454,43	93,86	5.162.193,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.744.816,00	84.036.648,38	15.282.822,58	18,19	78.874.454,43	93,86	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.244.490,67	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**			
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.244.490,67	-	-			
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.769.557,00	86.565.465,05	15.272.140,48	77.833.782,41	8.731.682,64	13.890.973,45	74.687.935,61	11.877.529,44	71.009.143,39	-
DESPESAS CORRENTES	56.646.612,00	70.650.886,19	12.299.127,92	63.051.179,25	7.599.706,94	11.801.498,28	60.861.342,87	9.789.543,32	57.591.793,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.615.721,00	28.073.618,07	4.470.098,05	23.620.545,25	4.453.072,82	4.447.637,07	23.431.862,64	4.641.755,43	21.699.777,74	-

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	1.407.000,00	270.368,32	1.400.206,07	6.793,93	270.368,32	1.400.206,07	6.793,93	1.400.206,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.530.891,00	41.170.268,12	7.558.661,55	38.030.427,93	3.139.840,19	7.083.492,89	36.029.274,16	5.140.993,96	34.491.809,22	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.828.900,00	15.671.533,86	2.973.012,56	14.782.603,16	888.930,70	2.089.475,17	13.826.592,74	1.844.941,12	13.417.350,36	-
INVESTIMENTOS	1.278.900,00	12.822.533,86	2.384.595,33	11.955.127,93	867.405,93	1.534.250,62	11.032.310,19	1.790.223,67	10.623.067,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.000,00	2.849.000,00	588.417,23	2.827.475,23	21.524,77	555.224,55	2.794.282,55	54.717,45	2.794.282,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.294.045,00	243.045,00	-	-	243.045,00	-	-	243.045,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	416.177,01	275.338,22	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.939.672,00	89.475.995,05	15.770.126,17	80.328.446,17	9.147.548,88	14.388.658,77	77.182.288,60	12.293.706,45	71.284.481,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.939.672,00	89.475.995,05	15.770.126,17	80.328.446,17	9.147.548,88	14.388.658,77	77.182.288,60	12.293.706,45	71.284.481,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.692.165,83	-	7.589.972,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.939.672,00	89.475.995,05	15.770.126,17	80.328.446,17	-	14.388.658,77	78.874.454,43	12.293.706,45	78.874.454,43	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	416.177,01	275.338,22	-
DESPESAS CORRENTES	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	416.177,01	275.338,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.670.115,00	2.870.530,00	497.985,69	2.494.663,76	375.866,24	497.685,32	2.494.352,99	376.177,01	275.338,22	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80AA7DC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.769.557,00**	**86.565.465,05**	**15.272.140,48**	**77.833.782,41**	**96,89**	**8.731.682,64**	**13.890.973,45**	**74.687.935,61**	**96,77**	**11.877.529,44**	
Judiciária	605.000,00	629.500,00	91.916,59	484.508,95	0,60	144.991,05	91.916,59	484.508,95	0,63	144.991,05	
Representação Judicial e Extrajudicial	605.000,00	629.500,00	91.916,59	484.508,95	0,60	144.991,05	91.916,59	484.508,95	0,63	144.991,05	
Administração	10.424.100,00	13.655.146,87	2.076.845,11	11.757.886,08	14,64	1.897.260,79	1.751.212,12	11.311.519,60	14,66	2.343.627,27	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral	8.110.500,00	11.444.136,79	1.798.619,52	10.075.572,34	12,54	1.368.564,45	1.472.986,53	9.629.247,31	12,48	1.814.889,48	
Administração Financeira	477.000,00	495.000,00	58.347,27	328.918,74	0,41	166.081,26	58.347,27	328.918,74	0,43	166.081,26	
Controle Interno	90.000,00	88.550,00	9.775,34	62.347,97	0,08	26.202,03	9.775,34	62.347,97	0,08	26.202,03	
Formação de Recursos Humanos	1.420.600,00	1.330.470,08	180.964,63	1.110.796,44	1,38	219.673,64	180.964,63	1.110.754,99	1,44	219.715,09	
Administração de Receitas	325.000,00	295.990,00	29.138,35	180.250,59	0,22	115.739,41	29.138,35	180.250,59	0,23	115.739,41	
Segurança Pública	740.000,00	852.144,40	121.649,27	678.418,28	0,84	173.726,12	112.383,61	667.639,77	0,87	184.504,63	
Administração Geral	543.000,00	555.000,00	73.610,78	419.802,66	0,52	135.197,34	74.793,63	419.802,66	0,54	135.197,34	
Defesa Civil	197.000,00	297.144,40	48.038,49	258.615,62	0,32	38.528,78	37.589,98	247.837,11	0,32	49.307,29	
Assistência Social	2.435.800,00	3.170.928,83	607.464,03	2.726.697,20	3,39	444.231,63	563.812,67	2.678.192,79	3,47	492.736,04	
Administração Geral	1.267.000,00	1.698.745,10	335.811,25	1.550.226,61	1,93	148.518,49	301.006,45	1.510.707,76	1,96	188.037,34	
Assistência ao Idoso	153.000,00	119.559,47	445,30	119.559,42	0,15	0,05	445,30	119.559,42	0,15	0,05	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.015.800,00	1.352.624,26	271.207,48	1.056.911,17	1,32	295.713,09	262.360,92	1.047.925,61	1,36	304.698,65	
Saúde	17.998.062,00	24.661.922,81	4.565.182,11	23.030.507,55	28,67	1.631.415,26	4.724.546,22	21.838.354,57	28,29	2.823.568,24	
Atenção Básica	15.245.233,00	20.850.992,99	3.799.817,27	19.544.667,62	24,33	1.306.325,37	3.802.792,00	18.967.822,10	24,58	1.883.170,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.276.768,00	2.536.768,00	555.607,65	2.347.143,83	2,92	189.624,17	629.804,30	1.789.031,14	2,32	747.736,86	
Vigilância Sanitária	246.061,00	1.006.272,42	206.240,57	875.608,34	1,09	130.664,08	174.494,10	843.861,87	1,09	162.410,55	

Alimentação e Nutrição	230.000,00	267.889,40	3.516,62	263.087,76	0,33	4.801,64	117.455,82	237.639,46	0,31	30.249,94
Educação	14.773.000,00	17.559.990,95	3.002.531,15	15.749.385,57	19,61	1.810.605,38	2.887.203,70	15.508.845,20	20,09	2.051.145,75
Administração Geral	630.000,00	757.000,00	77.668,28	739.649,46	0,92	17.350,54	23.888,39	685.377,04	0,89	71.622,96
Alimentação e Nutrição	870.000,00	960.000,00	244.840,34	867.364,47	1,08	92.635,53	252.736,49	867.364,47	1,12	92.635,53
Ensino Fundamental	7.078.000,00	8.668.150,73	1.512.105,20	7.846.564,67	9,77	821.586,06	1.452.773,21	7.680.719,94	9,95	987.430,79
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,25	0,00	0,00	200.000,00	0,26	0,00
Educação Infantil	5.508.000,00	6.487.840,22	1.103.875,65	5.638.101,66	7,02	849.738,56	1.093.763,93	5.617.678,44	7,28	870.161,78
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	467.000,00	487.000,00	64.041,68	457.705,31	0,57	29.294,69	64.041,68	457.705,31	0,59	29.294,69
Cultura	364.000,00	529.358,81	156.424,67	281.309,57	0,35	248.049,24	148.419,32	273.304,22	0,35	256.054,59
Difusão Cultural	364.000,00	529.358,81	156.424,67	281.309,57	0,35	248.049,24	148.419,32	273.304,22	0,35	256.054,59
Urbanismo	4.906.400,00	8.661.321,96	2.789.870,12	7.253.566,63	9,03	1.407.755,33	1.811.884,01	6.225.024,53	8,07	2.436.297,43
Infra-estrutura Urbana	4.906.400,00	8.661.321,96	2.789.870,12	7.253.566,63	9,03	1.407.755,33	1.811.884,01	6.225.024,53	8,07	2.436.297,43
Habitação	2.500,00	2.180,68	0,00	0,00	0,00	2.180,68	0,00	0,00	0,00	2.180,68
Habitação Urbana	2.500,00	2.180,68	0,00	0,00	0,00	2.180,68	0,00	0,00	0,00	2.180,68
Gestão Ambiental	836.000,00	923.787,50	159.963,55	790.097,04	0,98	133.690,46	180.541,89	781.074,38	1,01	142.713,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	836.000,00	923.787,50	159.963,55	790.097,04	0,98	133.690,46	180.541,89	781.074,38	1,01	142.713,12
Agricultura	147.050,00	49.779,00	326,78	14.832,03	0,02	34.946,97	163,39	14.668,64	0,02	35.110,36
Extensão Rural	147.050,00	49.779,00	326,78	14.832,03	0,02	34.946,97	163,39	14.668,64	0,02	35.110,36
Indústria	557.000,00	3.662.964,73	5.220,74	3.469.086,69	4,32	193.878,04	3.742,19	3.467.608,14	4,49	195.356,59
Promoção Industrial	506.000,00	3.611.964,73	1.487,76	3.448.894,61	4,29	163.070,12	511,48	3.447.918,33	4,47	164.046,40
Turismo	51.000,00	51.000,00	3.732,98	20.192,08	0,03	30.807,92	3.230,71	19.689,81	0,03	31.310,19
Transporte	2.859.600,00	6.844.393,51	719.865,07	6.683.118,82	8,32	161.274,69	678.671,11	6.564.822,48	8,51	279.571,03
Extensão Rural	2.859.600,00	6.844.393,51	719.865,07	6.683.118,82	8,32	161.274,69	678.671,11	6.564.822,48	8,51	279.571,03
Desporto e Lazer	777.000,00	863.000,00	116.095,74	686.686,70	0,85	176.313,30	110.883,76	677.883,72	0,88	185.116,28
Desporto Comunitário	777.000,00	863.000,00	116.095,74	686.686,70	0,85	176.313,30	110.883,76	677.883,72	0,88	185.116,28
Encargos Especiais	3.050.000,00	4.256.000,00	858.785,55	4.227.681,30	5,26	28.318,70	825.592,87	4.194.488,62	5,43	61.511,38
Serviço da Dívida Interna	3.050.000,00	4.256.000,00	858.785,55	4.227.681,30	5,26	28.318,70	825.592,87	4.194.488,62	5,43	61.511,38
Reservas	1.294.045,00	243.045,00	0,00	0,00	0,00	243.045,00	0,00	0,00	0,00	243.045,00
Reserva de Contingência	1.294.045,00	243.045,00	0,00	0,00	0,00	243.045,00	0,00	0,00	0,00	243.045,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	3,11	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	3,23	416.177,01
TOTAL (III)=(I+II)	**65.939.672,00**	**89.475.995,05**	**15.770.126,17**	**80.328.446,17**	**100**	**9.147.548,88**	**14.388.658,77**	**77.182.288,60**	**100**	**12.293.706,45**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	3,11	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	3,23	416.177,01
Judiciária	40.000,00	50.500,00	7.913,63	38.730,15	0,05	11.769,85	7.913,63	38.730,15	0,05	11.769,85
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	50.500,00	7.913,63	38.730,15	0,05	11.769,85	7.913,63	38.730,15	0,05	11.769,85
Administração	287.700,00	296.960,00	45.215,55	235.986,38	0,29	60.973,62	44.935,35	235.706,18	0,31	61.253,82
Administração Geral	228.700,00	236.700,00	36.048,04	186.771,66	0,23	49.928,34	35.767,84	186.491,46	0,24	50.208,54
Administração Financeira	25.000,00	26.010,00	4.558,06	22.981,32	0,03	3.028,68	4.558,06	22.981,32	0,03	3.028,68
Controle Interno	5.000,00	6.450,00	912,70	5.018,06	0,01	1.431,94	912,70	5.018,06	0,01	1.431,94
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	10.800,00	1.669,37	8.312,66	0,01	2.487,34	1.669,37	8.312,66	0,01	2.487,34
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	2.027,38	12.902,68	0,02	4.097,32	2.027,38	12.902,68	0,02	4.097,32
Segurança Pública	54.000,00	64.850,00	10.219,53	49.810,72	0,06	15.039,28	10.219,53	49.810,72	0,06	15.039,28
Administração Geral	40.000,00	48.300,00	7.621,38	37.093,51	0,05	11.206,49	7.621,38	37.093,51	0,05	11.206,49
Defesa Civil	14.000,00	16.550,00	2.598,15	12.717,21	0,02	3.832,79	2.598,15	12.717,21	0,02	3.832,79
Assistência Social	112.055,00	122.155,00	15.668,65	87.671,31	0,11	34.483,69	15.668,65	87.671,31	0,11	34.483,69
Administração Geral	33.000,00	20.500,00	1.455,02	18.015,45	0,02	2.484,55	1.455,02	18.015,45	0,02	2.484,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.055,00	101.655,00	14.213,63	69.655,86	0,09	31.999,14	14.213,63	69.655,86	0,09	31.999,14
Saúde	841.860,00	959.460,00	165.837,10	834.802,72	1,04	124.657,28	165.837,10	834.802,72	1,08	124.657,28
Atenção Básica	813.000,00	900.500,00	156.766,54	789.405,34	0,98	111.094,66	156.766,54	789.405,34	1,02	111.094,66
Vigilância Sanitária	28.860,00	58.960,00	9.070,56	45.397,38	0,06	13.562,62	9.070,56	45.397,38	0,06	13.562,62
Educação	1.285.000,00	1.320.000,00	244.195,14	1.203.557,80	1,50	116.442,20	244.174,97	1.203.527,23	1,56	116.472,77
Ensino Fundamental	598.000,00	608.000,00	108.332,93	537.059,77	0,67	70.940,23	108.332,93	537.059,77	0,70	70.940,23
Educação Infantil	637.000,00	662.000,00	125.615,63	617.415,86	0,77	44.584,14	125.595,46	617.385,29	0,80	44.614,71
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	50.000,00	10.246,58	49.082,17	0,06	917,83	10.246,58	49.082,17	0,06	917,83
Cultura	5.500,00	6.455,00	1.002,26	4.954,19	0,01	1.500,81	1.002,26	4.954,19	0,01	1.500,81
Difusão Cultural	5.500,00	6.455,00	1.002,26	4.954,19	0,01	1.500,81	1.002,26	4.954,19	0,01	1.500,81
Urbanismo	6.500,00	7.650,00	1.206,64	5.855,97	0,01	1.794,03	1.206,64	5.855,97	0,01	1.794,03
Infra-estrutura Urbana	6.500,00	7.650,00	1.206,64	5.855,97	0,01	1.794,03	1.206,64	5.855,97	0,01	1.794,03
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.642,07	23.010,62	0,03	4.989,38	4.642,07	23.010,62	0,03	4.989,38
Controle Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.642,07	23.010,62	0,03	4.989,38	4.642,07	23.010,62	0,03	4.989,38
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	8.500,00	13.500,00	2.085,12	10.283,90	0,01	3.216,10	2.085,12	10.283,90	0,01	3.216,10
Desporto Comunitário	8.500,00	13.500,00	2.085,12	10.283,90	0,01	3.216,10	2.085,12	10.283,90	0,01	3.216,10
Encargos Especiais	1.500.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	4.170.115,00	2.910.530,00	497.985,69	2.494.663,76	3,11	415.866,24	497.685,32	2.494.352,99	3,23	416.177,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
SERGIO LUIZ BORGES				***ADEMIR ALVES FERREIRA***						
Prefeito Municipal				Contador CRC/PR-054013/O-0						
FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 22/Nov/2024, 08h e 50m.										

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F2984BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.341.234,48	8.775.817,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.165.000,00	1.529.931,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.924.834,48	1.734.351,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.573.000,00	2.982.877,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.678.400,00	2.528.656,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.647.600,00	47.162.175,73
2.1- Cota-Parte FPM	28.874.600,00	25.246.825,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.574.600,00	23.524.239,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	18.850.000,00	16.901.688,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	253.666,80
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.425.372,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.633.000,00	3.334.622,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.988.834,48**	**55.937.993,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.269.520,00**	**9.087.917,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.727.688,62**	**4.896.580,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.428.318,78	8.662.456,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.428.318,78	8.662.456,97
6.1.1- Principal	9.415.318,78	8.592.673,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	69.783,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(854.201,22)**	**(495.244,76)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.662.456,97**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.111.913,94	8.931.438,08	8.925.973,90	7.655.708,70	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.729.000,00	7.622.015,07	7.622.015,07	6.401.494,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.360.000,00	4.294.502,64	4.294.502,64	3.596.134,29	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.944.000,00	2.932.724,95	2.932.724,95	2.474.945,37	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	425.000,00	394.787,48	394.787,48	330.414,75	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.382.913,94	1.309.423,01	1.303.958,83	1.254.214,29	-
10.2.1 - Educação Infantil	926.653,44	166.741,52	166.741,52	164.741,25	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.456.260,50	1.142.681,49	1.137.217,31	1.089.473,04	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	8.931.438,08	8.925.973,90	7.655.708,70	-	-	263.516,93

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.931.438,08	8.925.973,90	7.655.708,70	-	-	263.516,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.622.015,07	7.622.015,07	6.401.494,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.063.719,88	7.622.015,07	7.622.015,07	87,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	866.245,70	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.170.500,00	6.520.036,42	6.323.324,64	5.668.199,25	-
20.1- Educação Infantil	1.859.936,31	1.791.022,89	1.770.569,10	1.577.753,16	-
20.2- Ensino Fundamental	4.441.563,69	3.877.364,07	3.755.378,50	3.316.286,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.000,00	112.000,00	112.000,00	93.332,94	-
20.5- Administração Geral	757.000,00	739.649,46	685.377,04	680.826,27	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.282.413,94	15.451.474,50	15.249.298,54	13.323.907,95	-
21.1- Educação Infantil	7.146.589,75	6.252.267,05	6.231.813,26	5.338.628,70	-
21.1.1- Creche	5.198.589,75	5.061.189,31	5.051.991,09	4.277.690,08	-
21.1.2- Pré-escola	1.948.000,00	1.191.077,74	1.179.822,17	1.060.938,62	-

22.2- Ensino Fundamental	10.135.824,19	9.199.207,45	9.017.485,28	7.985.279,25	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.323.324,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.087.917,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**15.411.242,48**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.984.498,27		15.411.242,48		27,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.603.913,54	170.893,28	1.569.104,42	-	34.809,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	849.794,24	146.875,25	814.985,15	-	34.809,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	754.119,30	24.018,03	754.119,27	-	0,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.922,71	1.152.781,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	948.202,48	951.896,66
31.1.1- Salário-Educação	550.396,00	544.787,03
31.1.2- PDDE	3.250,47	3.250,47
31.1.3- PNAE	260.000,00	275.759,09
31.1.4- PNATE	51.000,00	44.316,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	83.556,01	83.783,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.500,00	195.615,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.220,23	5.268,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.597.577,01	1.501.468,87	1.463.073,89	1.423.073,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.250,47	3.250,47	3.250,47	3.250,47	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	434.326,54	430.853,93	392.458,95	392.458,95	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	160.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	960.000,00	867.364,47	867.364,47	867.364,47	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.879.990,95	16.952.943,37	16.712.372,43	14.746.981,84	-
33.1- Despesas Correntes	18.657.841,81	16.739.419,33	16.498.848,39	14.642.700,18	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.029.000,00	10.404.551,54	10.404.520,97	8.767.370,85	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	112.000,00	93.332,94	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.516.841,81	6.222.867,79	5.982.327,42	5.781.996,39	-
33.2- Despesas de Capital	222.149,14	213.524,04	213.524,04	104.281,66	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	222.149,14	213.524,04	213.524,04	104.281,66	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(1.122.104,70)	23.257,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.662.456,97	544.787,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.409.827,97	516.971,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(869.475,70)	51.073,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(869.475,70)	51.073,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:616223B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.818.000,00	10.341.234,48	8.775.817,36	84,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.165.000,00	2.165.000,00	1.529.931,79	70,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.924.834,48	1.734.351,31	90,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.573.000,00	3.573.000,00	2.982.877,43	83,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.780.000,00	2.678.400,00	2.528.656,83	94,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.090.000,00	51.347.600,00	45.439.589,21	88,49
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	26.574.600,00	23.524.239,02	88,52
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.425.372,75	129,58
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	4.633.000,00	3.334.622,37	71,98
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	18.850.000,00	16.901.688,27	89,66
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	253.666,80	133,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.908.000,00	61.688.834,48	54.215.406,57	87,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.515.256,00	15.175.256,00	14.469.242,24	95,35	13.954.212,70	91,95	12.190.863,03	80,33
Despesas Correntes	12.435.256,00	15.108.376,00	14.452.362,24	95,66	13.937.332,70	92,25	12.173.983,03	80,58
Despesas de Capital	80.000,00	66.880,00	16.880,00	25,24	16.880,00	25,24	16.880,00	25,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.500.000,00	1.760.000,00	1.716.421,31	97,52	1.204.508,62	68,44	1.144.508,62	65,03
Despesas Correntes	1.450.000,00	1.730.000,00	1.708.684,63	98,77	1.199.803,32	69,35	1.139.803,32	65,88
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	7.736,68	25,79	4.705,30	15,68	4.705,30	15,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	156,18	2,69
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	156,18	2,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	230.000,00	250.000,00	245.198,36	98,08	219.750,06	87,90	204.750,06	81,90
Despesas Correntes	230.000,00	250.000,00	245.198,36	98,08	219.750,06	87,90	204.750,06	81,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.251.056,00	17.191.056,00	16.431.018,09	95,58	15.378.627,56	89,46	13.540.277,89	78,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.431.018,09	15.378.627,56	13.540.277,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.431.018,09	15.378.627,56	13.540.277,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.132.310,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.132.310,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.246.316,57	5.407.966,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	8.132.310,99	15.378.627,56	7.246.316,57	-	-	-	-	-	-	7.246.316,57
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	158.727,31	-	-	-	158.727,31
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	216.687,83	-	-	-	216.687,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	375.415,14	-	-	-	375.415,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

		(a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	637.430,00	856.764,85	1.397.781,68	163,15
Proveniente da União	10.000,00	10.000,00	723.567,21	7.235,67
Proveniente dos Estados	627.430,00	846.764,85	674.214,47	79,62
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.952.236,00	5.514.985,27	5.199.794,38	94,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.589.666,00	6.371.750,12	6.597.576,06	103,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.542.977,00	6.576.236,99	5.864.830,72	89,18	5.803.014,74	88,24	5.462.851,30	83,07
Despesas Correntes	3.536.477,00	6.278.288,42	5.568.732,15	88,70	5.506.916,17	87,71	5.166.752,73	82,30
Despesas de Capital	6.500,00	297.948,57	296.098,57	99,38	296.098,57	99,38	296.098,57	99,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	776.768,00	776.768,00	630.722,52	81,20	584.522,52	75,25	548.702,10	70,64
Despesas Correntes	776.768,00	776.768,00	630.722,52	81,20	584.522,52	75,25	548.702,10	70,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	269.121,00	1.059.432,42	920.849,54	86,92	889.103,07	83,92	829.167,81	78,27
Despesas Correntes	265.621,00	1.031.333,42	896.250,54	86,90	886.603,07	85,97	826.667,81	80,16
Despesas de Capital	3.500,00	28.099,00	24.599,00	87,54	2.500,00	8,90	2.500,00	8,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas Correntes	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.588.866,00	8.430.326,81	7.434.292,18	88,19	7.294.529,73	86,53	6.858.610,61	81,36
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.058.233,00	21.751.492,99	20.334.072,96	93,48	19.757.227,44	90,83	17.653.714,33	81,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.276.768,00	2.536.768,00	2.347.143,83	92,52	1.789.031,14	70,52	1.693.210,72	66,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.921,00	1.065.232,42	921.005,72	86,46	889.259,25	83,48	829.323,99	77,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	230.000,00	267.889,40	263.087,76	98,21	237.639,46	88,71	222.639,46	83,11
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.839.922,00	25.621.382,81	23.865.310,27	93,15	22.673.157,29	88,49	20.398.888,50	79,62

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B533F9F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.334.816,00
Previsão Atualizada	91.966.741,54
Receitas Realizadas	86.128.122,94
Déficit Orçamentário	1.522.062,69
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.044.638,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.334.816,00
Dotação Atualizada	101.011.379,63
Despesas Empenhadas	90.842.593,35
Despesas Liquidadas	87.650.185,63
Despesas Pagas	80.365.452,87
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	90.842.593,35
Despesas Liquidadas	87.650.185,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	91.979.626,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.076.626,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.076.626,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.446.941,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.410.923,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.403.310,15
Despesas Previdenciárias Pagas	5.716.340,73
Resultado Previdenciário	-2.956.368,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.162.124,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.627.188,66		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.998.050,16	346,69	5.541.488,50	456.214,97
Poder Executivo	5.998.050,16	346,69	5.541.488,50	456.214,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.294.287,02	19.668,56	2.737.641,83	1.536.976,63
Poder Executivo	4.294.287,02	19.668,56	2.737.641,83	1.536.976,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.337,18	20.015,25	8.279.130,33	1.993.191,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.411.242,48	25%	27,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.622.015,07	70%	87,99
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.378.627,56	15%	28,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3B1A941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5216/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5216/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.066,68 (duzentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
88 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
160 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	49.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
219 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
229 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.6.009.		MERENDA ESCOLAR	
244 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
506 - 3.3.50.43.00.00	31934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66,68
Total Suplementação:			**282.066,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	120.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	72.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	90.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.17.00000000	Fonte: 31934	66,68
Total da Receita:		**282.066,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FEE50ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.185.390,58	42.888.101,64	6.402.535,43	14,93	33.780.945,42	78,77	9.107.156,22
RECEITAS CORRENTES	22.847.742,08	28.338.859,95	6.112.411,25	21,57	32.327.660,16	114,08	-3.988.800,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.545.514,21	2.702.864,21	722.455,31	26,73	3.882.553,07	143,65	-1.179.688,86
Impostos	1.531.840,44	2.198.890,44	668.366,55	30,40	3.429.113,91	155,95	-1.230.223,47
Taxas	0,00	490.300,00	54.088,76	11,03	453.439,16	92,48	36.860,84
Contribuição de Melhoria	13.673,77	13.673,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673,77
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	278.200,00	67.146,37	24,14	676.384,05	243,13	-398.184,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	278.200,00	67.146,37	24,14	676.384,05	243,13	-398.184,05
RECEITA PATRIMONIAL	267.069,61	269.476,53	91.842,53	34,08	571.830,32	212,20	-302.353,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.007,04	0,00	15.715,08	0,00	-15.715,08
Valores Mobiliários	80.403,92	82.810,84	88.835,49	107,28	556.115,24	671,55	-473.304,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	186.665,69	186.665,69	0,00	0,00	0,00	0,00	186.665,69
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.650,93	18.650,93	4.312,72	23,12	18.126,00	97,19	524,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.650,93	18.650,93	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	4.312,72	0,00	18.126,00	0,00	-18.126,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.261.235,04	24.369.395,99	5.226.654,32	21,45	27.018.746,36	110,87	-2.649.350,37
Transferências da União e de suas Entidades	11.034.383,72	14.217.545,67	3.093.024,03	21,75	15.839.053,78	111,40	-1.621.508,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.918.505,44	5.843.504,44	1.314.002,41	22,49	6.833.946,13	116,95	-990.441,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.226,93	7.226,93	10.300,93	142,54	52.128,05	721,30	-44.901,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.301.118,95	4.301.118,95	809.326,95	18,82	4.293.618,40	99,83	7.500,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.272,29	700.272,29	0,00	0,00	160.020,36	22,85	540.251,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.861,63	627.861,63	0,00	0,00	53.472,95	8,52	574.388,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	72.410,66	72.410,66	0,00	0,00	106.547,41	147,14	-34.136,75
RECEITAS DE CAPITAL	11.337.648,50	14.549.241,69	290.124,18	1,99	1.453.285,26	9,99	13.095.956,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.304.348,13	11.515.941,32	290.124,18	2,52	1.453.285,26	12,62	10.062.656,06
Transferências da União e de suas Entidades	8.302.348,13	8.302.348,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302.348,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.000,00	3.213.593,19	290.124,18	9,03	1.453.285,26	45,22	1.760.307,93
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.185.390,58	42.888.101,64	6.402.535,43	14,93	33.780.945,42	78,77	9.107.156,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.185.390,58	42.888.101,64	6.402.535,43	14,93	33.780.945,42	78,77	9.107.156,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.185.390,58	42.888.101,64	6.402.535,43	14,93	33.780.945,42	78,77	9.107.156,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.889.802,34	-	-	2.889.802,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.889.802,34	-	-	2.889.802,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.880.289,01	44.517.903,98	7.428.744,00	32.343.462,70	12.174.441,28	7.120.661,81	31.489.462,70	13.028.441,28	30.748.271,98
DESPESAS CORRENTES	31.949.481,01	38.919.424,94	5.723.190,50	29.262.492,16	9.656.932,78	5.724.108,31	29.262.492,16	9.656.932,78	28.881.221,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.577.381,01	20.174.545,12	2.672.948,81	14.292.370,21	5.882.174,91	2.673.866,62	14.292.370,21	5.882.174,91	14.182.020,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.352.100,00	18.739.879,82	3.050.241,69	14.970.121,95	3.769.757,87	3.050.241,69	14.970.121,95	3.769.757,87	14.699.200,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.352.100,00	18.739.879,82	3.050.241,69	14.970.121,95	3.769.757,87	3.050.241,69	14.970.121,95	3.769.757,87	14.699.200,97
DESPESAS DE CAPITAL	602.000,00	5.269.671,04	1.705.553,50	3.080.970,54	2.188.700,50	1.396.553,50	2.226.970,54	3.042.700,50	1.867.050,24
INVESTIMENTOS	542.000,00	5.199.671,04	1.694.087,97	3.024.472,30	2.175.198,74	1.385.087,97	2.170.472,30	3.029.198,74	1.810.552,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	70.000,00	11.465,53	56.498,24	13.501,76	11.465,53	56.498,24	13.501,76	56.498,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.808,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.925.390,58	44.517.903,98	7.428.744,00	32.343.462,70	12.174.441,28	7.120.661,81	31.489.462,70	13.028.441,28	30.748.271,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.925.390,58	44.517.903,98	7.428.744,00	32.343.462,70	12.174.441,28	7.120.661,81	31.489.462,70	13.028.441,28	30.748.271,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.437.482,72	-	-	2.291.482,72	-	3.032.673,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.925.390,58	44.517.903,98	7.428.744,00	33.780.945,42	-	7.120.661,81	33.780.945,42	-	33.780.945,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/nov/2024 as 13h e 18m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR APARECIDO FEDRIGO	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:819D1A1F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.880.289,01	44.517.903,98	7.428.744,00	32.343.462,70	100,00	12.174.441,28	7.120.661,81	31.489.462,70	100,00	13.028.441,28

ADMINISTRAÇÃO	6.214.634,73	7.411.912,29	1.082.439,36	5.759.111,23	17,81	1.652.801,06	1.082.439,36	5.759.111,23	18,29	1.652.801,06
Administração Geral	4.887.298,45	5.838.298,45	834.554,24	4.520.868,81	13,98	1.317.429,64	834.554,24	4.520.868,81	14,36	1.317.429,64
Administração Financeira	372.552,29	508.729,85	77.688,07	379.141,73	1,17	129.588,12	77.688,07	379.141,73	1,20	129.588,12
Controle Externo	954.783,99	1.064.883,99	170.197,05	859.100,69	2,66	205.783,30	170.197,05	859.100,69	2,73	205.783,30
DEFESA NACIONAL	57.508,90	65.508,90	6.695,40	45.764,46	0,14	19.744,44	6.695,40	45.764,46	0,15	19.744,44
Defesa Terrestre	57.508,90	65.508,90	6.695,40	45.764,46	0,14	19.744,44	6.695,40	45.764,46	0,15	19.744,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.434.303,80	1.859.834,38	326.774,61	1.261.378,72	3,90	598.455,66	326.774,61	1.261.378,72	4,01	598.455,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	203.317,50	323.673,18	121.650,50	230.261,07	0,71	93.412,11	121.650,50	230.261,07	0,73	93.412,11
Assistência Comunitária	1.230.986,30	1.536.161,20	205.124,11	1.031.117,65	3,19	505.043,55	205.124,11	1.031.117,65	3,27	505.043,55
SAÚDE	8.767.261,00	12.058.544,36	2.133.208,89	9.232.321,99	28,54	2.826.222,37	2.370.126,70	8.923.321,99	28,34	3.135.222,37
Atenção Básica	142.000,00	142.000,00	9.715,26	52.699,08	0,16	89.300,92	9.715,26	52.699,08	0,17	89.300,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.204.406,00	11.362.889,36	2.058.860,12	8.870.441,99	27,43	2.492.447,37	2.295.777,93	8.561.441,99	27,19	2.801.447,37
Vigilância Sanitária	325.405,00	376.205,00	51.271,46	242.234,80	0,75	133.970,20	51.271,46	242.234,80	0,77	133.970,20
Vigilância Epidemiológica	95.450,00	177.450,00	13.362,05	66.946,12	0,21	110.503,88	13.362,05	66.946,12	0,21	110.503,88
TRABALHO	911.140,11	2.876.390,11	496.419,50	1.346.630,65	4,16	1.529.759,46	496.419,50	1.346.630,65	4,28	1.529.759,46
Controle Externo	909.140,11	1.155.390,11	200.873,45	958.050,88	2,96	197.339,23	200.873,45	958.050,88	3,04	197.339,23
Serviços Urbanos	2.000,00	1.721.000,00	295.546,05	388.579,77	1,20	1.332.420,23	295.546,05	388.579,77	1,23	1.332.420,23
EDUCAÇÃO	11.721.180,78	13.032.561,95	2.221.333,11	9.001.344,17	27,83	4.031.217,78	1.676.333,11	8.456.344,17	26,85	4.576.217,78
Ensino Fundamental	5.677.839,37	6.921.220,54	1.479.281,52	5.170.188,01	15,99	1.751.032,53	934.281,52	4.625.188,01	14,69	2.296.032,53
Ensino Superior	22.000,00	54.000,00	1.466,00	29.146,00	0,09	24.854,00	1.466,00	29.146,00	0,09	24.854,00
Educação Infantil	5.471.778,71	5.497.778,71	694.716,47	3.571.323,81	11,04	1.926.454,90	694.716,47	3.571.323,81	11,34	1.926.454,90
Educação de Jovens e Adultos	192.907,25	192.907,25	4.997,18	4.997,18	0,02	187.910,07	4.997,18	4.997,18	0,02	187.910,07
Educação Especial	356.655,45	366.655,45	40.871,94	225.689,17	0,70	140.966,28	40.871,94	225.689,17	0,72	140.966,28
CULTURA	643.410,78	897.730,60	68.268,19	664.158,06	2,05	233.572,54	68.268,19	664.158,06	2,11	233.572,54
Difusão Cultural	643.410,78	897.730,60	68.268,19	664.158,06	2,05	233.572,54	68.268,19	664.158,06	2,11	233.572,54
URBANISMO	1.302.363,19	4.263.135,67	824.502,66	3.485.421,62	10,78	777.714,05	824.502,66	3.485.421,62	11,07	777.714,05
Infra-Estrutura Urbana	63.000,00	1.349.673,48	515.590,02	1.055.712,95	3,26	293.960,53	515.590,02	1.055.712,95	3,35	293.960,53
Serviços Urbanos	1.239.363,19	2.913.462,19	308.912,64	2.429.708,67	7,51	483.753,52	308.912,64	2.429.708,67	7,72	483.753,52
SANEAMENTO	25.000,00	91.000,00	75.539,85	75.539,85	0,23	15.460,15	75.539,85	75.539,85	0,24	15.460,15
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	91.000,00	75.539,85	75.539,85	0,23	15.460,15	75.539,85	75.539,85	0,24	15.460,15
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	967.425,90	1.328.225,90	159.462,83	1.072.714,70	3,32	255.511,20	159.462,83	1.072.714,70	3,41	255.511,20
Extensão Rural	967.425,90	1.328.225,90	159.462,83	1.072.714,70	3,32	255.511,20	159.462,83	1.072.714,70	3,41	255.511,20
DESPORTO E LAZER	835.059,82	632.059,82	34.099,60	399.077,25	1,23	232.982,57	34.099,60	399.077,25	1,27	232.982,57
Desporto de Rendimento	835.059,82	632.059,82	34.099,60	399.077,25	1,23	232.982,57	34.099,60	399.077,25	1,27	232.982,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.925.390,58**	**44.517.903,98**	**7.428.744,00**	**32.343.462,70**	**100,00**	**12.174.441,28**	**7.120.661,81**	**31.489.462,70**	**100,00**	**13.028.441,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/nov/2024 as 13h e 19m.										

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:44FA4B40

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.198.890,44**	**3.429.113,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.819,77	420.342,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	636.194,25	870.857,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.797,12	1.241.184,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	375.079,30	896.729,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.158.372,04**	**23.480.776,91**
2.1- Cota-Parte FPM	13.552.518,54	15.141.830,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.050.700,95	14.108.278,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	501.817,59	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	6.055.730,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	90.841,42
2.4- Cota-Parte ITR	102.471,71	797.624,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.084.617,56	1.394.749,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.357.262,48**	**26.909.890,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.931.310,89**	**4.489.445,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.658.004,73**	**2.238.027,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.301.118,95**	**4.310.333,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.301.118,95	4.310.333,18

6.1.1- Principal	4.301.118,95	4.293.618,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.714,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**369.808,06**	**-195.826,60**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**35.676,21**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.676,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.346.009,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.864.932,74**	**4.261.575,39**	**4.261.575,39**	**4.226.832,99**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.066.767,24	3.553.546,97	3.553.546,97	3.523.677,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.335.204,11	1.583.536,93	1.583.536,93	1.569.888,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.197.000,43	1.748.212,40	1.748.212,40	1.733.885,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	187.907,25	4.997,18	4.997,18	4.790,87	0,00
10.1.4- Educação Especial	346.655,45	216.800,46	216.800,46	215.113,08	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	798.165,50	708.028,42	708.028,42	703.155,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	513.165,50	378.479,02	378.479,02	376.247,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	285.000,00	329.549,40	329.549,40	326.908,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.261.575,39**	**4.261.575,39**	**4.226.832,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.261.575,39	4.261.575,39	4.226.832,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.553.546,97	3.553.546,97	3.523.677,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.017.233,23	3.553.546,97	3.553.546,97	82,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO**

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	431.033,32	48.757,79	48.757,79	0,00	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	471.468,14	9.438.697,55	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	471.468,14	9.438.697,55	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.225.599,61**	**3.253.402,38**	**3.226.152,38**	**3.170.450,50**	**27.250,00**
20.1- Educação Infantil	2.448.409,10	1.463.840,12	1.463.840,12	1.442.897,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.767.190,51	1.780.673,55	1.753.423,55	1.718.664,03	27.250,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	8.888,71	8.888,71	8.888,71	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.545.969,65**	**7.284.291,42**	**7.257.041,42**	**7.168.490,83**	**27.250,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.296.778,71	3.425.856,07	3.425.856,07	3.389.033,47	0,00
21.1.1- Creche	5.296.778,71	3.425.856,07	3.425.856,07	3.389.033,47	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.249.190,94	3.858.435,35	3.831.185,35	3.779.457,36	27.250,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.226.152,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.489.445,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 +25 + 26 + 27)	**7.715.597,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.727.472,71	7.715.597,38	28,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**430.335,09**	**0,00**	**430.335,09**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.669,39	0,00	55.669,39	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	374.665,70	0,00	374.665,70	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**591.800,00**	**579.803,73**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**527.000,00**	**550.432,03**
31.1.1- Salário-Educação	349.000,00	311.455,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.000,00	122.569,63
31.1.4 - PNATE	27.000,00	13.037,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	103.369,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**118,50**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**64.800,00**	**29.253,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.269.029,60**	**1.449.208,23**	**931.458,23**	**924.377,04**	**517.750,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	145.467,74	145.467,74	145.467,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.114.029,60	1.296.674,49	778.924,49	771.843,30	517.750,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	7.066,00	7.066,00	7.066,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.032.561,95**	**8.988.234,00**	**8.443.234,00**	**8.345.708,53**	**545.000,00**
33.1- Despesas Correntes	**12.147.061,95**	**8.349.222,81**	**8.349.222,81**	**8.251.697,34**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.653.882,35	5.781.031,78	5.781.031,78	5.735.451,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	71.022,20	71.022,20	71.022,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.403.179,60	2.497.168,83	2.497.168,83	2.445.223,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	**885.500,00**	**639.011,19**	**94.011,19**	**94.011,19**	**545.000,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	885.500,00	639.011,19	94.011,19	94.011,19	545.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	410.341,91	150.536,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.310.333,18	311.455,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.601.498,69	202.135,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	119.176,40	259.857,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	39.590,04	-72,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.766,44	259.785,21

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/nov/2024 as 13h e 26m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2B6BCD85

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.531.840,44	2.198.890,44	3.429.113,91	155,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.819,77	408.819,77	420.342,59	102,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	562.394,25	636.194,25	870.857,28	136,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.547,12	778.797,12	1.241.184,30	159,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.079,30	375.079,30	896.729,74	239,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.464.854,45	19.656.554,45	22.447.225,01	114,20
Cota-Parte FPM	11.309.000,95	13.050.700,95	14.108.278,35	108,10
Cota-Parte ITR	102.471,71	102.471,71	797.624,94	778,39
Cota-Parte IPVA	634.617,56	1.084.617,56	1.394.749,75	128,59
Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	5.335.523,91	6.055.730,55	113,50
Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	83.240,32	90.841,42	109,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.996.694,89**	**21.855.444,89**	**25.876.338,92**	**118,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.000,00	67.000,00	6.862,95	10,24	6.862,95	10,24	6.157,15	9,19
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	6.862,95	10,24	6.862,95	10,24	6.157,15	9,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.591.756,02	8.350.756,02	6.285.855,39	75,27	6.226.855,39	74,57	6.191.563,71	74,14
Despesas Correntes	7.522.756,02	8.127.756,02	6.129.275,39	75,41	6.129.275,39	75,41	6.093.983,71	74,98
Despesas de Capital	69.000,00	223.000,00	156.580,00	70,22	97.580,00	43,76	97.580,00	43,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	153.105,00	153.105,00	57.553,41	37,59	57.553,41	37,59	55.001,87	35,92
Despesas Correntes	148.105,00	148.105,00	57.553,41	38,86	57.553,41	38,86	55.001,87	37,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.300,00	114.300,00	45.970,80	40,22	45.970,80	40,22	45.970,80	40,22
Despesas Correntes	64.300,00	113.300,00	45.970,80	40,57	45.970,80	40,57	45.970,80	40,57
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.877.161,02**	**8.685.161,02**	**6.396.242,55**	**73.65**	**6.337.242,55**	**72,97**	**6.298.693,53**	**72,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.396.242,55	6.337.242,55	6.298.693,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	50.626,21	50.626,21	50.626,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.345.616,34**	**6.286.616,34**	**6.248.067,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.881.450,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.464.165,50	2.405.165,50	2.366.616,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,52**	**24,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.881.450,84	6.396.242,55	2.514.791,71	97.549,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514.791,71
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	697.099,98	1.621.385,81	2.273.916,81	140,25
Proveniente da União	695.099,98	1.162.885,81	1.016.069,47	87,37
Proveniente dos Estados	2.000,00	458.500,00	1.257.847,34	274,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.226,93	7.226,93	280.228,13	3.877,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**704.326,91**	**1.628.612,74**	**2.554.144,94**	**156,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	67.000,00	67.000,00	45.836,13	68,41	45.836,13	68,41	45.836,13	68,41
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	45.836,13	68,41	45.836,13	68,41	45.836,13	68,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	521.649,98	2.876.133,34	2.576.418,42	89,58	2.326.418,42	80,89	2.299.216,20	79,94
Despesas Correntes	509.649,98	2.164.133,34	1.876.418,42	86,71	1.876.418,42	86,71	1.849.216,20	85,45
Despesas de Capital	12.000,00	712.000,00	700.000,00	98,31	450.000,00	63,20	450.000,00	63,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.300,00	211.100,00	184.611,59	87,45	184.611,59	87,45	179.432,08	85,00
Despesas Correntes	164.300,00	201.300,00	176.961,69	87,91	176.961,69	87,91	171.782,18	85,34
Despesas de Capital	1.000,00	9.800,00	7.649,90	78,06	7.649,90	78,06	7.649,90	78,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.150,00	59.150,00	20.975,32	35,46	20.975,32	35,46	20.975,32	35,46
Despesas Correntes	27.150,00	58.150,00	20.975,32	36,07	20.975,32	36,07	20.975,32	36,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**782.099,98**	**3.213.383,34**	**2.827.841,46**	**88,00**	**2.577.841,46**	**80,22**	**2.545.459,73**	**79,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	134.000,00	134.000,00	52.699,08	39,33	52.699,08	39,33	51.993,28	38,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.113.406,00	11.226.889,36	8.862.273,81	78,94	8.553.273,81	76,19	8.490.779,91	75,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.405,00	364.205,00	242.165,00	66,49	242.165,00	66,49	234.433,95	64,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	93.450,00	173.450,00	66.946,12	38,60	66.946,12	38,60	66.946,12	38,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.659.261,00**	**11.898.544,36**	**9.224.084,01**	**77,52**	**8.915.084,01**	**74,93**	**8.844.153,26**	**74,33**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/nov/2024 as 13h e 34m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CF586BC6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.185.390,58
Previsão Atualizada	42.888.101,64
Receitas Realizadas	33.780.945,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.889.802,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.925.390,58
Dotação Atualizada	44.517.903,98
Despesas Empenhadas	32.343.462,70
Despesas Liquidadas	31.489.462,70
Despesas Pagas	30.748.271,98
Superávit Orçamentário	2.291.482,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	32.343.462,70
Despesas Liquidadas	31.489.462,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.933.375,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.968.714,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.968.714,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.294.033,05	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.229.926,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.190.738,73	0,00	1.165.468,51	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.554,88	0,00	73.554,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.264.293,61	0,00	1.239.023,39	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.715.597,38	<18% / 25%>	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.553.546,97	70%	82,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.019.784,44
Despesa de Capital Líquida	3.080.970,54	2.188.700,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	14.501,72	-985,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.337.242,55	15,00	24,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/nov/2024 as 13h e 51m			

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EB448464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Agosto - Bimestre Setembro/Outubro 2024							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	907.000,00	907.000,00	58.586,05	0,06	200.090,05	0,22	706.909,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	907.000,00	907.000,00	58.586,05	0,06	200.090,05	0,22	706.909,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	907.000,00	907.000,00	58.586,05	0,06	200.090,05	0,22	706.909,95
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	907.000,00	907.000,00	58.586,05	0,06	200.090,05	0,22	706.909,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	907.000,00	-	907.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,22	706.909,95
Deapesas Corrrntes	887.000,00	-	887.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,23	686.909,95
Pessoal e Encargos Sociais	152.000,00		152.000,00						152.000,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	-	735.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,27	534.909,95
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	907.000,00	-	907.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,22	706.909,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	907.000,00	-	907.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,22	706.909,95
SUPERÁVIT(XIII)	**0 0**		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	907.000,00	-	907.000,00	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	0,22060645	706.909,95
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0CA793D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto - Bimestre Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**907.000,00**	**907.000,00**	**45.784,00**	**36.268,00**	**58.586,05**	**200.090,05**	**100,00**	**0,22**	**706.909,95**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**907.000,00**	**907.000,00**	58.586,05	200.090,05	58.586,05	200.090,05	100,00	0,22	706.909,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**907.000,00**	**907.000,00**	**45.784,00**	**36.268,00**	**58.586,05**	**200.090,05**	**100,00**	**0,22**	**706.909,95**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:944AABE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.804.000,00	93.884.844,84	11.469.413,43	12,22	70.589.360,40	75,19	23.295.484,44
RECEITAS CORRENTES	69.291.000,00	77.873.373,21	11.101.258,11	14,26	63.013.343,40	80,92	14.860.029,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.758.000,00	5.758.000,00	1.005.869,09	17,47	6.082.682,58	105,64	(324.682,58)
Impostos	4.216.000,00	4.216.000,00	959.198,28	22,75	5.514.079,82	130,79	(1.298.079,82)
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	40.005,66	2,60	547.742,20	35,61	990.257,80
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	6.665,15	166,63	20.860,56	521,51	(16.860,56)
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	157.115,54	12,18	1.102.607,54	85,47	187.392,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	157.115,54	12,18	1.102.607,54	85,47	187.392,46
RECEITA PATRIMONIAL	285.600,00	609.158,57	368.348,52	60,47	1.779.445,10	292,12	(1.170.286,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	153.000,00	303.000,00	25.718,87	8,49	129.079,09	42,60	173.920,91
Valores Mobiliários	132.600,00	306.158,57	342.629,65	111,91	1.650.366,01	539,06	(1.344.207,44)
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	703.000,00	131.985,77	18,77	737.092,70	104,85	(34.092,70)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	72.000,00	1.612,88	2,24	17.663,33	24,53	54.336,67
Outros Serviços	31.000,00	631.000,00	130.372,89	20,66	719.429,37	114,01	(88.429,37)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.863.400,00	69.366.430,08	9.432.258,07	13,60	53.103.091,27	76,55	16.263.338,81
Transferências da União e de suas Entidades	29.909.400,00	35.081.382,72	3.911.808,27	11,15	24.789.720,03	70,66	10.291.662,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.855.000,00	24.086.047,36	3.605.805,81	14,97	18.374.296,85	76,29	5.711.750,51
Transferências de Instituições Privadas	89.000,00	89.000,00	18.912,21	21,25	74.193,88	83,36	14.806,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	10.100.000,00	1.895.731,78	18,77	9.845.575,62	97,48	254.424,38
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	19.304,89	193,05	(9.304,89)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	146.784,56	5.681,12	3,87	208.424,21	141,99	(61.639,65)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	146.784,56	5.681,12	3,87	208.424,21	141,99	(61.639,65)
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00	16.011.471,63	368.155,32	2,30	7.576.017,00	47,32	8.435.454,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.582.102,60	-	-	651.884,36	41,20	930.218,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.582.102,60	-	-	651.884,36	41,20	930.218,24
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	261.005,00	88,48	33.995,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	261.005,00	88,48	33.995,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.000,00	14.134.369,03	368.155,32	2,60	6.663.127,64	47,14	7.471.241,39
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	539.029,50	-	-	2.200.000,00	408,14	(1.660.970,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	13.595.339,53	368.155,32	2,71	4.463.127,64	32,83	9.132.211,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.804.000,00	93.884.844,84	11.469.413,43	12,22	70.589.360,40	75,19	23.295.484,44
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.804.000,00	93.884.844,84	11.469.413,43	12,22	70.589.360,40	75,19	23.295.484,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.804.000,00	93.884.844,84	11.469.413,43	12,22	70.589.360,40	75,19	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.624.759,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	13.624.759,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.804.000,00	108.259.604,24	16.286.698,81	69.123.454,70	39.136.149,54	15.017.913,57	67.096.216,17	41.163.388,07	65.496.692,76	-
DESPESAS CORRENTES	63.549.760,00	77.306.800,02	12.047.397,58	52.272.828,78	25.033.971,24	11.992.281,34	51.817.089,25	25.489.710,77	50.965.857,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.533.560,00	36.335.720,54	5.754.507,37	24.548.365,97	11.787.354,57	5.754.507,37	24.548.365,97	11.787.354,57	24.543.770,28	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	660.000,00	660.000,00	95.355,57	506.230,93	153.769,07	95.355,57	506.230,93	153.769,07	506.230,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	40.311.079,48	6.197.534,64	27.218.231,88	13.092.847,60	6.142.418,40	26.762.492,35	13.548.587,13	25.915.856,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.200,00	30.254.764,22	4.239.301,23	16.850.625,92	13.404.138,30	3.025.632,23	15.279.126,92	14.975.637,30	14.530.835,12	-
INVESTIMENTOS	4.696.200,00	29.404.764,22	4.116.773,71	16.288.265,55	13.116.498,67	2.903.104,71	14.716.766,55	14.687.997,67	13.968.474,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	850.000,00	122.527,52	562.360,37	287.639,63	122.527,52	562.360,37	287.639,63	562.360,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.040,00	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.804.000,00	108.259.604,24	16.286.698,81	69.123.454,70	39.136.149,54	15.017.913,57	67.096.216,17	41.163.388,07	65.496.692,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.804.000,00	108.259.604,24	16.286.698,81	69.123.454,70	39.136.149,54	15.017.913,57	67.096.216,17	41.163.388,07	65.496.692,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.465.905,70	-	-	3.493.144,23	-	5.092.667,64	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.804.000,00	108.259.604,24	16.286.698,81	70.589.360,40	-	15.017.913,57	70.589.360,40	41.163.388,07	70.589.360,40	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AED88EA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.804.000,00**	**108.259.604,24**	**16.286.698,81**	**69.123.454,70**	**100,00**	**39.136.149,54**	**15.017.913,57**	**67.096.216,17**	**100,00**	**41.163.388,07**	
Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	211.850,54	1.046.608,32	1,51	1.713.391,68	211.850,54	1.046.608,32	1,56	1.713.391,68	
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	211.850,54	1.046.608,32	1,51	1.713.391,68	211.850,54	1.046.608,32	1,56	1.713.391,68	
Judiciária	328.500,00	288.500,00	41.402,93	182.677,49	0,26	105.822,51	41.402,93	182.677,49	0,27	105.822,51	
Ação Judiciária	328.500,00	288.500,00	41.402,93	182.677,49	0,26	105.822,51	41.402,93	182.677,49	0,27	105.822,51	
Administração	5.762.000,00	5.022.000,00	821.440,93	3.452.504,98	4,99	1.569.495,02	682.636,70	3.304.695,19	4,93	1.717.304,81	
Administração Geral	4.846.000,00	4.096.000,00	690.060,42	2.949.843,16	4,27	1.146.156,84	551.256,19	2.802.033,37	4,18	1.293.966,63	
Administração Financeira	752.000,00	782.000,00	110.808,05	414.304,82	0,60	367.695,18	110.808,05	414.304,82	0,62	367.695,18	
Controle Interno	164.000,00	144.000,00	20.572,46	88.357,00	0,13	55.643,00	20.572,46	88.357,00	0,13	55.643,00	
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Segurança Pública	576.000,00	576.000,00	50.669,28	230.487,71	0,33	345.512,29	50.440,46	230.258,89	0,34	345.741,11	
Defesa Civil	576.000,00	576.000,00	50.669,28	230.487,71	0,33	345.512,29	50.440,46	230.258,89	0,34	345.741,11	
Assistência Social	3.582.000,00	4.167.339,66	522.231,72	1.801.489,41	2,61	2.365.850,25	519.949,86	1.790.265,10	2,67	2.377.074,56	
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.000,00	907.000,00	58.586,05	200.090,05	0,29	706.909,95	58.586,05	200.090,05	0,30	706.909,95	
Assistência Comunitária	2.675.000,00	3.260.339,66	463.645,67	1.601.399,36	2,32	1.658.940,30	461.363,81	1.590.175,05	2,37	1.670.164,61	
Saúde	23.982.960,00	32.329.478,03	5.257.801,55	22.035.363,82	31,88	10.294.114,21	5.355.966,15	22.016.605,99	32,81	10.312.872,04	

Administração Geral	398.000,00	398.000,00	54.065,98	199.701,53	0,29	198.298,47	54.065,98	199.701,53	0,30	198.298,47
Atenção Básica	13.550.960,00	15.367.030,64	1.980.410,72	10.635.958,47	15,39	4.731.072,17	1.984.980,13	10.622.775,45	15,83	4.744.255,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00	13.900.698,55	1.826.337,28	9.528.318,61	13,78	4.372.379,94	1.826.337,28	9.528.318,61	14,20	4.372.379,94
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00	999.748,84	821.389,42	865.787,42	1,25	133.961,42	856.814,61	860.212,61	1,28	139.536,23
Vigilância Sanitária	1.298.000,00	1.429.000,00	558.897,15	786.981,45	1,14	642.018,55	617.067,15	786.981,45	1,17	642.018,55
Vigilância Epidemiológica	675.000,00	235.000,00	16.701,00	18.616,34	0,03	216.383,66	16.701,00	18.616,34	0,03	216.383,66
Alimentação e Nutrição	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.187.000,00	20.748.078,67	4.356.763,56	16.213.826,28	23,46	4.534.252,39	3.967.217,72	15.590.584,65	23,24	5.157.494,02
Ensino Fundamental	13.003.000,00	17.559.276,59	3.771.118,52	13.762.061,62	19,91	3.797.214,97	3.381.572,68	13.138.819,99	19,58	4.420.456,60
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.161.000,00	3.165.802,08	585.645,04	2.451.613,36	3,55	714.188,72	585.645,04	2.451.613,36	3,65	714.188,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	151,30	0,00	7.848,70	0,00	151,30	0,00	7.848,70
Cultura	353.000,00	2.399.955,97	407.849,74	898.698,10	1,30	1.501.257,87	422.951,38	885.567,74	1,32	1.514.388,23
Difusão Cultural	353.000,00	2.399.955,97	407.849,74	898.698,10	1,30	1.501.257,87	422.951,38	885.567,74	1,32	1.514.388,23
Urbanismo	5.727.000,00	19.047.338,52	1.322.072,96	8.113.187,77	11,74	10.934.150,75	1.230.248,13	7.991.464,53	11,91	11.055.873,99
Infra-estrutura Urbana	846.000,00	13.372.734,82	440.155,32	4.266.062,51	6,17	9.106.672,31	378.155,32	4.204.062,51	6,27	9.168.672,31
Serviços Urbanos	4.881.000,00	5.674.603,70	881.917,64	3.847.125,26	5,57	1.827.478,44	852.092,81	3.787.402,02	5,64	1.887.201,68
Agricultura	1.376.000,00	1.920.533,84	205.359,55	1.139.271,39	1,65	781.262,45	416.407,30	1.096.069,14	1,63	824.464,70
Extensão Rural	1.376.000,00	1.920.533,84	205.359,55	1.139.271,39	1,65	781.262,45	416.407,30	1.096.069,14	1,63	824.464,70
Indústria	379.000,00	509.000,00	39.990,69	252.154,85	0,36	256.845,15	39.958,39	252.122,55	0,38	256.877,45
Promoção Industrial	379.000,00	509.000,00	39.990,69	252.154,85	0,36	256.845,15	39.958,39	252.122,55	0,38	256.877,45
Transporte	6.204.000,00	13.994.839,55	2.493.225,05	11.114.224,67	16,08	2.880.614,88	1.510.262,90	10.069.445,44	15,01	3.925.394,11
Transporte Rodoviário	6.204.000,00	13.994.839,55	2.493.225,05	11.114.224,67	16,08	2.880.614,88	1.510.262,90	10.069.445,44	15,01	3.925.394,11
Desporto e Lazer	861.000,00	1.267.000,00	225.190,11	839.581,90	1,21	427.418,10	237.770,91	836.473,13	1,25	430.526,87
Desporto Comunitário	861.000,00	1.267.000,00	225.190,11	839.581,90	1,21	427.418,10	237.770,91	836.473,13	1,25	430.526,87
Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	330.850,20	1.803.378,01	2,61	721.621,99	330.850,20	1.803.378,01	2,69	721.621,99
Outros Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	330.850,20	1.803.378,01	2,61	721.621,99	330.850,20	1.803.378,01	2,69	721.621,99
Reservas	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
Reserva de Contingência	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**69.804.000,00**	**108.259.604,24**	**16.286.698,81**	**69.123.454,70**	**100,00**	**39.136.149,54**	**15.017.913,57**	**67.096.216,17**	**100,00**	**41.163.388,07**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:490A19F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2023 a Outubro/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.732.078,63	8.499.593,94	7.966.665,69	8.112.466,64	6.445.777,47	7.125.981,81	86.469.416,02	89.218.173,21
	8.574.247,97	7.269.632,45	6.863.409,94	6.254.353,80	6.337.958,29	6.287.249,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.526,06	559.003,04	387.297,50	498.410,06	643.940,62	977.876,58	7.059.211,68	5.758.000,00
	875.281,12	603.307,46	573.901,66	516.798,49	491.023,44	514.845,65		
IPTU	22.109,52	22.617,72	15.194,91	42.987,35	135.357,62	419.186,06	1.069.607,87	462.000,00
	177.375,80	92.371,20	58.153,73	31.650,79	28.822,53	23.780,64		
ISS	211.436,97	221.980,17	158.607,04	222.653,29	220.344,35	203.588,60	2.481.466,15	1.926.000,00
	231.117,47	201.999,78	226.779,71	192.116,17	204.004,77	186.837,83		
ITBI	34.785,31	19.553,72	63.495,89	49.457,50	61.348,46	43.397,89	710.167,26	803.000,00
	73.791,20	62.503,59	64.865,43	88.009,74	63.258,82	85.699,71		
IRRF	130.625,58	262.423,47	138.960,86	146.851,40	178.271,41	190.375,16	2.178.371,00	1.025.000,00
	210.410,30	191.393,43	185.567,00	176.698,41	180.678,84	186.115,14		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.568,68	32.427,96	11.038,80	36.460,52	48.618,78	121.328,87	619.599,40	1.542.000,00
	182.586,35	55.039,46	38.535,79	28.323,38	14.258,48	32.412,33		
Contribuições	89.334,63	85.522,46	100.592,87	112.022,48	125.306,01	145.214,72	1.277.464,63	1.290.000,00
	127.592,16	119.048,30	107.111,93	108.603,53	94.948,66	62.166,88		
Receita Patrimonial	140.224,79	144.007,25	176.635,77	161.212,25	168.845,01	173.666,90	2.063.677,14	609.158,57
	171.401,84	332.956,32	33.191,65	193.186,84	182.985,72	185.362,80		
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.337,58	132.361,66	163.913,05	149.819,76	157.004,14	161.630,86	1.910.065,25	306.158,57
	159.260,89	320.915,75	16.337,59	178.854,32	169.290,81	173.338,84		
Outras Receitas Patrimoniais	12.887,21	11.645,59	12.722,72	11.392,49	11.840,87	12.036,04	153.611,89	303.000,00
	12.140,95	12.040,57	16.854,06	14.332,52	13.694,91	12.023,96		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	65.710,34	63.833,80	76.141,58	108.518,30	72.847,93	69.715,94	866.636,84	703.000,00
	67.164,48	72.836,54	68.481,01	69.401,15	68.640,00	63.345,77		
Transferências Correntes	5.987.823,14	7.644.063,47	7.225.453,33	7.087.019,49	5.432.747,36	5.734.691,95	74.959.377,93	80.711.230,08
	7.317.616,50	6.139.393,29	6.072.633,15	5.361.728,61	5.498.269,93	5.457.937,71		
Cota-Parte do FPM	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	24.875.657,99	29.946.800,00
	2.051.352,34	2.202.810,39	2.387.368,36	1.867.232,57	1.944.699,15	1.626.511,61		
Cota-Parte do ICMS	1.696.699,49	2.114.192,80	1.779.708,61	1.612.518,04	1.723.140,35	2.077.394,43	22.593.103,00	25.000.000,00
	1.716.190,76	1.774.456,12	2.117.815,44	1.811.586,19	1.962.206,72	2.207.194,05		
Cota-Parte do IPVA	38.712,28	41.414,78	1.424.782,72	363.514,43	341.808,61	327.527,53	3.255.911,19	3.400.000,00
	294.146,37	82.234,66	80.463,40	83.481,81	104.243,42	73.581,18		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							

	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
Cota-Parte do ITR	388,21	1.061,01	317,82	266,79	502,85	343,78	57.235,66	34.000,00
	674,69	1.345,98	391,41	1.201,40	10.947,24	39.794,48		
Transferências da LC 61/1989	17.982,36	19.577,23	22.302,53	23.195,82	27.250,87	23.566,53	323.020,42	290.000,00
	24.804,56	31.168,62	27.550,41	37.288,67	40.700,22	27.632,60		
Transferências do FUNDEB	1.023.070,00	1.260.677,16	1.579.761,80	1.027.762,08	907.537,90	1.004.639,95	12.693.047,05	10.703.180,00
	1.087.398,23	919.950,22	968.770,83	942.282,90	908.473,14	1.062.722,84		
Outras Transferências Correntes	1.403.630,31	1.336.956,97	435.460,35	1.363.213,67	751.356,57	543.878,54	11.161.402,62	11.337.250,08
	2.143.049,55	1.127.427,30	490.273,30	618.655,07	527.000,04	420.500,95		
Outras Receitas Correntes	31.459,67	3.163,92	544,64	145.284,06	2.090,54	24.815,72	243.047,80	146.784,56
	15.191,87	2.090,54	8.090,54	4.635,18	2.090,54	3.590,58		
DEDUÇÕES (II)	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66	9.876.275,61	11.344.800,00
	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09	729.006,84	794.942,73		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66	9.876.275,61	11.344.800,00
	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09	729.006,84	794.942,73		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**76.593.140,41**	**77.873.373,21**
	7.756.814,26	**6.451.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**3.138.995,72**	-
	2.488.995,72	**650.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**73.454.144,69**	**77.873.373,21**
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.267.818,54**	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**300.000,00**	-	-	-	-	-	**300.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.702.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**73.154.144,69**	**77.873.373,21**
	5.267.818,54	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3183EB33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3DD3A804

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.873.373,21	63.013.343,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.758.000,00	6.082.682,58
IPTU	462.000,00	1.024.880,63
ISS	1.926.000,00	2.048.049,01
ITBI	803.000,00	655.828,23
IRRF	1.025.000,00	1.785.321,95
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.542.000,00	568.602,76
Contribuições	1.290.000,00	1.102.607,54
Receita Patrimonial	609.158,57	1.779.445,10
Aplicações Financeiras (II)	306.158,57	1.650.366,01
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	129.079,09
Transferências Correntes	69.366.430,08	53.103.091,27
Cota-Parte do FPM	24.346.800,00	16.433.582,58
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	15.025.768,74
Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	2.540.626,79
Cota-Parte do ITR	27.200,00	44.629,27
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	228.368,66
Transferências do FUNDEB	10.703.180,00	10.409.299,89
Outras Transferências Correntes	11.337.250,08	8.420.815,34
Demais Receitas Correntes	849.784,56	945.516,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	849.784,56	945.516,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.567.214,64	61.362.977,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.011.471,63	7.576.017,00
Operações de Crédito (VIII)	1.582.102,60	651.884,36
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	261.005,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	261.005,00
Transferências de Capital	14.134.369,03	6.663.127,64
Convênios	12.747.339,53	3.575.341,77
Outras Transferências de Capital	1.387.029,50	3.087.785,87
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.429.369,03	6.924.132,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.996.583,67	68.287.110,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.996.583,67	68.287.110,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.306.800,02	52.272.828,78	51.817.089,25	50.965.857,64	166.032,64	300.489,49	300.489,49
Pessoal e Encargos Sociais	36.335.720,54	24.548.365,97	24.548.365,97	24.543.770,28	2.274,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	506.230,93	506.230,93	506.230,93	-	-	-
Outras Despesas Correntes	40.311.079,48	27.218.231,88	26.762.492,35	25.915.856,43	163.758,62	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.646.800,02	51.766.597,85	51.310.858,32	50.459.626,71	166.032,64	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.254.764,22	16.850.625,92	15.279.126,92	14.530.835,12	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Investimentos	29.404.764,22	16.288.265,55	14.716.766,55	13.968.474,75	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	562.360,37	562.360,37	562.360,37	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.404.764,22	16.288.265,55	14.716.766,55	13.968.474,75	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	698.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.749.604,24	68.054.863,40	66.027.624,87	64.428.101,46	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.749.604,24	68.054.863,40	66.027.624,87	64.428.101,46	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.125.706,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.125.706,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.650.366,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	506.230,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.269.841,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.636.633,40	4.726.157,39
DEDUÇÕES (XL)	20.334.472,69	23.888.860,08
Disponibilidade de Caixa	20.334.472,69	23.888.860,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	23.999.028,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.804,25	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	37.386,48
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.697.839,29	-19.162.702,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.464.863,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-195.022,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.269.841,35**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.125.706,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.624.759,40	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.624.759,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65A4014C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.000,00	5.514.079,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.000,00	1.024.880,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	655.828,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.926.000,00	2.048.049,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.785.321,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.670.800,00	42.497.376,09
2.1- Cota-Parte FPM	29.946.800,00	20.198.133,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	18.823.194,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.946.800,00	1.374.939,28
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	18.782.210,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	285.460,83
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	55.786,44
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.175.784,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.886.800,00**	**48.011.455,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.344.800,00**	**8.224.487,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.376.900,00**	**3.778.376,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.708.180,00	10.583.789,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.105.000,00	10.020.065,18
6.1.1- Principal	10.100.000,00	9.845.575,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	174.489,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.180,00	541.098,58
6.3.1- Principal	553.180,00	541.098,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	22.625,69

6.4.1- Principal	50.000,00	22.625,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.244.800,00)**	**1.621.088,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.583.789,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.591.481,32	9.530.151,95	9.530.151,95	9.182.514,32	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.786.710,36	7.311.656,28	7.311.656,28	7.311.656,28	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.094.802,08	2.444.318,75	2.444.318,75	2.444.318,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.691.908,28	4.867.337,53	4.867.337,53	4.867.337,53	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.804.770,96	2.218.495,67	2.218.495,67	1.870.858,04	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.804.770,96	2.218.495,67	2.218.495,67	1.870.858,04	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.523.560,99	9.523.560,99	9.175.923,36	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.155.989,68	9.155.989,68	8.808.352,05	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	344.945,62	344.945,62	344.945,62	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.625,69	22.625,69	22.625,69	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.656,28	7.311.656,28	7.311.656,28	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	221.765,62	221.765,62	221.765,62	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	123.180,00	123.180,00	123.180,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.392.814,63	7.311.656,28	7.311.656,28	69,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	221.765,62	221.765,62	40,98
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	81.164,79	123.180,00	123.180,00	22,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.058.378,95	1.060.228,46	1.060.228,46	1.849,51	10,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.278.058,91	4.268.919,63	4.170.430,20	3.998.365,14	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	7.294,61	7.294,61	7.294,61	-
20.2- Ensino Fundamental	6.184.058,91	4.261.473,72	4.162.984,29	3.990.919,23	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	151,30	151,30	151,30	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.869.540,23	13.799.071,58	13.700.582,15	13.180.879,46	-
21.1- Educação Infantil	3.764.360,23	2.721.132,28	2.704.840,40	2.703.715,40	-
21.1.1- Creche	2.875.802,08	2.309.172,74	2.309.172,74	2.308.047,74	-
21.1.2- Pré-escola	888.558,15	411.959,54	395.667,66	395.667,66	-
22.2- Ensino Fundamental	14.105.180,00	11.077.939,30	10.995.741,75	10.477.164,06	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.170.430,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.224.487,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.849,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**12.393.068,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.002.863,98		12.393.068,05		25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.029,50	1.119.719,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.675.029,50	1.119.719,45
31.1.1- Salário-Educação	825.000,00	647.721,70
31.1.2- PDDE	2.000,00	1.047,85
31.1.3- PNAE	4.000,00	1.951,25
31.1.4- PNATE	84.000,00	66.629,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	760.029,50	402.368,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.828.538,44	2.389.877,70	1.865.125,50	1.826.983,66	-

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.828.538,44	2.389.877,70	1.865.125,50	1.826.983,66	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.698.078,67	16.188.949,28	15.565.707,65	15.007.863,12	-
33.1- Despesas Correntes	18.898.869,17	14.509.313,28	14.355.570,65	14.145.363,75	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.617.340,36	9.426.484,31	9.426.484,31	9.426.484,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	248.370,00	143.651,35	143.651,35	143.651,35	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.033.158,81	4.939.177,62	4.785.434,99	4.575.228,09	-
33.2- Despesas de Capital	1.799.209,50	1.679.636,00	1.210.137,00	862.499,37	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.799.209,50	1.679.636,00	1.210.137,00	862.499,37	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	971.883,25	66.604,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.583.789,45	647.721,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.184.788,34	696.527,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.370.884,36	17.799,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.370.884,36	17.799,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:029EBF96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.582.102,60	651.884,36	930.218,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.254.764,22	15.279.126,92	14.975.637,30
Investimentos	29.404.764,22	14.716.766,55	14.687.997,67
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	850.000,00	562.360,37	287.639,63
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.254.764,22	15.279.126,92	14.975.637,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	28.672.661,62	14.627.242,56	14.045.419,06
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D19FD31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DBDE65C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	297.000,00	262.048,35	34.951,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	261.005,00	33.995,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	1.043,35	956,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				262.048,35			262.048,35
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Nov/2024, 09h e 07m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10F6C2AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.216.000,00	4.216.000,00	5.514.079,82	130,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.000,00	462.000,00	1.024.880,63	221,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	655.828,23	81,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.926.000,00	1.926.000,00	2.048.049,01	106,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	1.785.321,95	174,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.724.000,00	56.724.000,00	41.122.436,81	72,50
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	18.823.194,70	67,23
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	55.786,44	164,08
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	3.175.784,13	93,41
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	18.782.210,71	75,13
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	285.460,83	98,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.940.000,00	60.940.000,00	46.636.516,63	76,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.057.960,00	8.436.633,29	6.210.315,72	73,61	6.197.587,28	73,46	6.136.156,34	72,73
Despesas Correntes	9.947.960,00	7.770.960,00	5.853.603,48	75,33	5.840.875,04	75,16	5.789.604,10	74,50
Despesas de Capital	110.000,00	665.673,29	356.712,24	53,59	356.712,24	53,59	346.552,24	52,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.635.000,00	9.460.705,64	7.024.991,03	74,25	7.024.991,03	74,25	7.024.991,03	74,25
Despesas Correntes	6.620.000,00	9.445.705,64	7.021.818,98	74,34	7.021.818,98	74,34	7.021.818,98	74,34
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.172,05	21,15	3.172,05	21,15	3.172,05	21,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.021.000,00	901.000,00	834.128,80	92,58	828.553,99	91,96	805.344,48	89,38

Despesas Correntes	951.000,00	831.000,00	811.389,42	97,64	805.814,61	96,97	795.344,48	95,71
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	22.739,38	32,48	22.739,38	32,48	10.000,00	14,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	774.000,00	455.000,00	148.007,87	32,53	148.007,87	32,53	64.450,20	14,16
Despesas Correntes	709.000,00	390.000,00	86.676,13	22,22	86.676,13	22,22	61.288,46	15,71
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	61.331,74	94,36	61.331,74	94,36	3.161,74	4,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	553.000,00	113.000,00	16.701,00	14,78	16.701,00	14,78	10.000,00	8,85
Despesas Correntes	483.000,00	103.000,00	6.701,00	6,51	6.701,00	6,51	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	398.000,00	398.000,00	199.701,53	50,18	199.701,53	50,18	199.701,53	50,18
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	199.701,53	50,81	199.701,53	50,81	199.701,53	50,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.558.960,00	19.764.338,93	14.433.845,95	73,03	14.415.542,70	72,94	14.240.643,58	72,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.433.845,95	14.415.542,70	14.240.643,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.433.845,95	14.415.542,70	14.240.643,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.995.477,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.995.477,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.420.065,21	7.245.166,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,91	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.995.477,49	14.415.542,70	7.420.065,21	-	-	-	-	-	-	7.420.065,21
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Nov/2024, 09h e 11m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.255,82	-	-	-	1.255,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.988,79	-	-	-	9.988,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.244,61	-	-	-	11.244,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.000,00	7.623.454,52	5.977.987,27	78,42
Proveniente da União	2.636.000,00	6.124.995,72	4.870.005,78	79,51
Proveniente dos Estados	565.000,00	1.445.651,80	1.055.174,49	72,99
Proveniente de outros Municípios	-	52.807,00	52.807,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.165.000,00	1.650.343,40	1.071.331,96	64,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.366.000,00	9.273.797,92	7.049.319,23	76,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.493.000,00	6.930.397,35	4.425.642,75	63,86	4.425.188,17	63,85	4.407.151,70	63,59
Despesas Correntes	3.288.000,00	4.437.463,26	2.522.387,89	56,84	2.521.933,31	56,83	2.503.896,84	56,43
Despesas de Capital	205.000,00	2.492.934,09	1.903.254,86	76,35	1.903.254,86	76,35	1.903.254,86	76,35
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Nov/2024, 09h e 11m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	4.439.992,91	2.503.327,58	56,38	2.503.327,58	56,38	2.503.327,58	56,38
Despesas Correntes	150.000,00	4.368.126,22	2.476.460,89	56,69	2.476.460,89	56,69	2.476.460,89	56,69
Despesas de Capital	70.000,00	71.866,69	26.866,69	37,38	26.866,69	37,38	26.866,69	37,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	98.748,84	31.658,62	32,06	31.658,62	32,06	3.398,00	3,44
Despesas Correntes	45.000,00	50.488,22	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73
Despesas de Capital	20.000,00	48.260,62	28.260,62	58,56	28.260,62	58,56	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	524.000,00	974.000,00	638.973,58	65,60	638.973,58	65,60	633.637,42	65,06
Despesas Correntes	459.000,00	459.000,00	141.666,93	30,86	141.666,93	30,86	136.330,77	29,70
Despesas de Capital	65.000,00	515.000,00	497.306,65	96,56	497.306,65	96,56	497.306,65	96,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.424.000,00	12.565.139,10	7.601.517,87	60,50	7.601.063,29	60,49	7.549.430,04	60,08
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.550.960,00	15.367.030,64	10.635.958,47	69,21	10.622.775,45	69,13	10.543.308,04	68,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.855.000,00	13.900.698,55	9.528.318,61	68,55	9.528.318,61	68,55	9.528.318,61	68,55
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Nov/2024, 09h e 11m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.086.000,00	999.748,84	865.787,42	86,60	860.212,61	86,04	808.742,48	80,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.298.000,00	1.429.000,00	786.981,45	55,07	786.981,45	55,07	698.087,62	48,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.000,00	235.000,00	18.616,34	7,92	18.616,34	7,92	11.915,34	5,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	199.701,53	50,18	199.701,53	50,18	199.701,53	50,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.982.960,00	32.329.478,03	22.035.363,82	68,16	22.016.605,99	68,10	21.790.073,62	67,40

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F4C3BB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB99224D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.804.000,00
Previsão Atualizada	93.884.844,84
Receitas Realizadas	70.589.360,40
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.624.759,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.804.000,00
Dotação Atualizada	108.259.604,24
Despesas Empenhadas	69.123.454,70
Despesas Liquidadas	67.096.216,17
Despesas Pagas	65.496.692,76
Superávit Orçamentário	3.493.144,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	69.123.454,70
Despesas Liquidadas	67.096.216,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	76.593.140,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.454.144,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.154.144,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.125.706,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.464.863,40	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	267.594,25	0,00	195.022,05	72.572,20
Poder Executivo	267.594,25	0,00	195.022,05	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.633.799,33	51.099,98	1.538.280,25	44.419,10
Poder Executivo	1.633.799,33	51.099,98	1.538.280,25	44.419,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.901.393,58	51.099,98	1.733.302,30	116.991,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.393.068,05	25%	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.311.656,28	70%	69,23
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	221.765,62	0%	40,98
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	123.180,00	15%	22,76
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.415.542,70	15%	30,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F3CCAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM OUTUBRO 2024

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à outubro de 2024 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01-02/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
02/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
02/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3I47
03/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
03/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
03/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3I47
04/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
05/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
06/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
10/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
10/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
11/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165

11/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
12/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
13/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
13/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
13/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
14/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
16/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
16/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
16/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
17/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
17/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
17/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
17/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
17/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
17/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
17/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
18/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
18/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
18/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
18/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
18/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
19/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
19/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
19/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
19/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
20/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
20/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48

20/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
20/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
20/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
21/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
23/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
23/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
24/09/2024	511	CAIO CESAR DE S. FERREIRA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	CARONA
24/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
24/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
24/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
24/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
24/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
25/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
25/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
25/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
26/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
26/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
26/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
26/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
26/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
26/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
26/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
27/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
27/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
27/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837

27/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
27/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
27/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
28/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
28/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
30/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
30/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/09/2024	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
30/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
30/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
30/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/09/2024	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	ROSANA-SP/ PORTO PRIMAVERA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/09/2024	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
01/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
01/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
01/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
01/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
01/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
02/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
02/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
02/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
03/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
03/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
03/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
03/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
04/10/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024		LUANA DA SILVA A. BOAVENTURA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	309	VERA LUCIA B. CAETANO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024		LETICIA SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	516	SONIA ROSELI DOS REIS LIMA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	662	ANA CARLA DA SILVA PIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	247	SILVANA MARIA C. MOREIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	554	ADRIANA AP. SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	541	ALINE VIANA DE LIMA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	840	ALEX APARECIDO A. MELO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSSIONAL NA APS	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
04/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
04/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15

04/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	DIAMANTE DO NORTE-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/10/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
07/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
07/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
07/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
08/10/2024	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
08/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
08/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09/10/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
09/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
09/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
09/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
10/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
10/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
10/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/10/2024	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO APS	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
11/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
11/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
11/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
12/10/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
14/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/10/2024		VANESSA DUARTE DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
15/10/2024	834	VILSON MIRANDA	R$ 55,00	LOANDA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427

15/10/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
15/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
15/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/10/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
15/10/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
17/10/2024	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/10/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/10/2024	834	VILSON MIRANDA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
17/10/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
18/10/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SIEVISA	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
23/10/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/10/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO- PLATAFORMA PARANÁ SAÚDE DIGITAL	CARRO PRÓPRIO
25/10/2024	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa SFC-7B35
29/10/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	CURSO OFICINA PROGESTÃO	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
29/10/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
29/10/2024	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	BUSCAR MATERIAIS E ORÇAMENTOS	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
31/10/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03-04/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
07-08/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 476,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09-10/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
14-15/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
15-16/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
17-18/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
20-22/10/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 772,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22-23/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
24-25/10/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25-26/10/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 376,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27-28/10/2024	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
27-28/10/2024	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 613,67	CURITIBA-PR	REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
28-29/10/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 456,44	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
31/10-01/11/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:464EB512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 004/2024

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n° 004/2024

ASSUNTO:	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LEI Nº 8.666/93)

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. LEI Nº 8.666/93. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em procedimentos de PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, nas contratações realizadas à luz da LEI Nº 8.666/93.

A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.

Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada**, nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Desta feita, o Procurador-Geral do Município de Ivaí, ao emitir o Ato nº 001/2024, dispensou o Parecer individualizado para o presente caso, vejamos:

Art. 1º. DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:

(...)

Nas alterações contratuais, desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial, na lista de verificação específica e minutas pré-aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.;

Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial e na lista de verificação específica.

Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.

É o breve relatório.

DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.

No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução de procedimentos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.

Ainda que não se trate de contratos à luz da NLLC, as prorrogações contratuais na Lei nº 8.666/93, diante de sua ultratividade, é matéria recorrente no expediente administrativo, de forma que o Parecer Referencial para a temática implicará em eficiência administrativa.

Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.

Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, **se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do

administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo "controle" foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.

O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiar qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.

No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/2022, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.

Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Convém elucidar que este Parecer Referencial deverá ser aplicado aos procedimentos realizados à luz da Lei nº 8.666/93, diante da ulterioridade dos contratos originários.

Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da prorrogação contratual à luz da Lei nº 8.666/93

Ainda que a revogação da Lei nº 8.666/93 tenha se efetivado em 31/12/2023, é amplamente reconhecido que esse diploma normativo ainda regula os contratos firmados durante sua vigência, conforme a ultratividade prevista no art. 190 da Lei nº 14.133/93. Por essa razão, a análise presente baseia-se na legislação revogada, mas que os contratos nela originados encontrem-se em plena vigência.

Em suma, como bem anotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "*Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93*" (Consulta nº 266330/22, Conselheiro Relator Maurício Requião de Mello e Silva, acórdão nº 1912/23, Tribunal Pleno, julgado em 6 de julho de 2023).

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência abarcados neste item do Parecer Referencial permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

Importante destacar que, deve ser observado que o contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços seguirá o regramento legal atinente aos contratos, de modo que poderá haver prorrogações sucessivas, desvinculando-se do prazo da ata, desde que haja previsão contratual e atenda aos requisitos aqui dispostos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a prorrogação de prazo administrativo especificamente em seu art. 57, *ipsis literis:*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Extrai-se da Lei de regência, que a vigência dos contratos está adstrita a dos créditos orçamentários, devendo toda prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Ademais, é patente o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU de que: "*Não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com o Poder Público, **mas sim mera expectativa de direito**, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública*" (TCU, Denúncia nº 035.879/2019-0, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 2660/2021-Plenário, julgado em 10/11/2021).

Ainda, sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de contratos, traz-se à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União, em que se assevera:

É necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

existência de previsão para prorrogação no edital ou no contrato;

objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;

interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;

vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

manutenção das condições de habilitação pelo contratado;

preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Não se prorroga contrato com prazo de vigência expirado, ainda que por um dia apenas. Celebra-se novo contrato.

Indispensável, no que se refere à prorrogação de vigência contratual, a observância prévia à celebração dos termos aditivos, algumas normas relacionadas ao Direito Financeiro e Orçamentário, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/1992.

Feitas tais considerações iniciais, imperioso caracterizar os **contratos de serviços contínuos (art. 57, II da Lei nº 8.666/93),** que se distingue dos demais contratos por sua continuidade, que à luz do regramento, podem chegar até 60 meses.

Para tanto, convém conceituar serviços contínuos, que na doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, trata-se de "*serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de con-tinuidade*".

Convém destacar que, a orientação do TCU: "Acórdão 10138/2017 Segunda Câmara (Representação, Relatora Ministra Ana Arraes), o caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para garantir a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Observa-se que, o que é serviço contínuo para um órgão ou entidade pode não ser para outro, pelo que, cabe a cada um definir no processo quais serviços próprios são essenciais e que se interrompidos podem comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas.

Nesta seara, é de se observar que o contrato que tenha como objeto **serviços a serem executados de forma contínua** poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por até 60 meses, **como regra**. Por conseguinte, no que se refere a legalidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados, demanda expressa previsão no edital e em cláusula contratual, conforme defendido pela Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 65/2020/AGU.

Excepcionalmente, na forma do § 4º, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos, desde que **devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior**, além dos requisitos elencados neste parecer e desde que realizada por meio de termo aditivo.

Extrai-se que para que a prorrogação excepcional do contrato seja aceita, é fundamental que a Administração Pública cumpra várias formalidades. Sem essas etapas, a prorrogação será considerada ilegal. Assim, a formalização só poderá acontecer se a essencialidade do serviço for claramente demonstrada no processo administrativo correspondente.

Importante ressaltar que a prorrogação mencionada é de caráter excepcional. Trata-se de uma **solução extraordinária** que não deve ser adotada como prática habitual, sob pena de violar o texto constitucional (art. 22, inciso XXVII, em consonância com o art. 37, XXI), especialmente o princípio da moralidade estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição.

Em análise as condições de prorrogação contratual, a AGU, por meio da Orientação Normativa nº 38/2011/AGU afirma que:

"nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e

c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente".

Portanto, nos serviços contínuos, **em regra**, o prazo de duração inicial é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. De forma que as exceções citadas nos itens "b e c" da Orientação Normativa em epígrafe, tratam-se de situações excepcionais, que requerem justificativa plausível, sempre que utilizada.

Desta feita, em vista a prescrição legal e nas orientações proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, pode-se dizer, em síntese, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter a vigência contratual prorrogada, desde que atendidos certos requisitos, quais sejam:

a) que o serviço ou fornecimento prestado seja, de fato, de natureza continuada;

b) observância da vigência contratual máxima 60 meses, e em caráter excepcional, conforme §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;

d) que não haja solução de continuidade nas prorrogações, com certificação de que o contrato ainda esteja vigência, sob pena de nulidade de termo aditivo efetivado fora da vigência contratual;

e) que vise à manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração;

f) que haja anuência da Contratada;

g) que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

j) que haja autorização da autoridade competente;

k) que haja expressa previsão de recursos orçamentários

l) que seja feito por meio de Termo aditivo.

Para a verificação **da manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração,** deve a Administração realizar pesquisa de preços, **como regra**, devidamente autuada no processo de contratação, com a demonstração da permanência da vantajosidade da contratação.

Como sugestão, no que se refere a manutenção das condições de habilitação, além das condições previstas no edital, importante a juntada das seguintes consultas aos autos: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e outras certidões que demonstrem a aptidão para contratar com a Administração Pública.

Tal sugestão possui assento na jurisprudência do TCU:

É indevida a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos celebrado com sociedade empresária que, na vigência do contrato, seja declarada inidônea para contratar com a Administração (art. 46 da Lei 8.443/1992) ou que tenha os efeitos dessa sanção a ela estendidos. Se a contratada deve manter os requisitos de habilitação durante a execução do contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993), deve, por consequência, deter essa condição quando da sua prorrogação" (Representação nº 005.520/2019-3, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 1246/2020 Plenário, julgado em 20/05/2020).

Preenchidos os requisitos delimitados acima (itens "a até l", conforme o caso, entende-se juridicamente possível a prorrogação contratual.

Já os contratados que tenham como objeto o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática terá duração pelo prazo de até 48 meses, **somente**, não havendo previsão legal de prorrogação excepcional.

Novamente, como a regra é a observância dos prazos contratuais, a prorrogação é exceção, motivo pelo qual deve ser fundamentada, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **Por qualquer norte, as hipóteses que justificam a prorrogação estão relacionadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e devem ser observadas pela Administração.**

Reitera-se, só é possível a prorrogação de contrato vigente, de forma que a autoridade não deve assinar termo aditivo após a data final de vigência contratual, ainda que por apenas um dia, sob pena de vir a ser anulada a prorrogação e sujeitar-se à responsabilização.

Porém, há **exceção** admitida e tolerável que se configura no **Contrato de Escopo.** Segundo Marçal Justen Filho, os contratos por escopo podem ser conceituados como a "avença que impõe ao contratado um objeto dotado de individualidade, cuja execução satisfaz o interesse do credor e implica no exaurimento do vínculo contratual".

Em análise conceitual, percebe-se que o determinante nos **contratos de escopo**, mais do que os prazos, é a entrega do objeto individualizado, a qual possibilita a satisfação do contrato e a consequente extinção do vínculo.

Tais **contratos por escopo** são celebrados com vistas à conclusão de um objeto específico, o qual temos como exemplo os contratos de empreitada, onde há um cronograma de execução que foi delineado contratualmente a partir da estimativa de tempo necessário para a execução do objeto, para o recebimento e respectivo pagamento por parte da Administração**.** Desta forma, apenas têm suas obrigações efetivamente exauridas após a conclusão, recebimento do objeto e respectivo pagamento.

Em que pese a característica finalística do contrato por escopo, onde há a satisfação com a entrega do objeto, a preponderância do objeto nos contratos por escopo não significa menor importância dos prazos e de sua adequada fixação, os quais, salvo hipóteses excepcionais e justificadas, devem ser estritamente observados pelas partes contratantes ne demais interessados, nos termos do art. 66 da Lei 8.666/1993.

Por conseguinte, de acordo com o supracitado ato normativo, **é excepcionalmente admissível a prorrogação de contratos por escopo, e ainda assim, somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, mediante a apresentação de justificativa que comprove que ocorreu alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, já transcrito neste Parecer.**

Com relação à prorrogação de prazo de contrato de escopo, cita-se o ensinamento de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

A primeira exceção à regra do prazo anual dos contratos refere-se aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, que poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório (art. 57, I, da Lei 8.666/1993). Ex.: construção de um grande hospital ou de uma rodovia.

Essa primeira exceção é justificada pelo planejamento em relação ao objeto que será contratado, pois a Lei do Plano Plurianual ultrapassa o limite anual da lei orçamentária. Não obstante o prazo de quatro anos do Plano Plurianual, o art. 57, I, da Lei não estabeleceu, no caso, limite máximo para duração desses contratos. Ademais, se houver previsão no instrumento convocatório, a Administração poderá prorrogar o prazo inicial do contrato.

Nesta seara, imprescindível é a diferenciação do prazo de vigência e do prazo de execução, haja vista que o prazo de execução se refere ao tempo contratualmente fixado para a efetiva implementação do cronograma físico e financeiro do objeto; e, por sua vez, o prazo de vigência se refere ao próprio tempo de existência jurídica do vínculo contratual.

Portanto, o termo aditivo, seja de execução ou vigência, deverá ser elaborado e assinado antes da expiração do contrato, pois, como regra, não há como se prorrogar o que está extinto, conforme posição assentada em diversos julgados do TCU, nos termos dos Acórdãos 66/2004, 1.717/2005, 216/2007, 1.335/2009, 1.936/2014 e 2.143/2015, todos do Plenário do TCU.

Porém, o TCU acena pela possibilidade de prorrogação dos Contratos por Escopo com vigência expirada, **excepcionalmente**:

Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. **Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste.** (Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, Relator Ministro André de Carvalho, acórdão nº 127/2016, Plenário, julgado em 27/01/2016).

É o caso de se aplicar o disposto no § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93: "Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo".

Neste sentido, caso haja justificativa técnica pela Administração, ainda que já expirado o prazo contratual (contrato de escopo), **apurada eventual responsabilidade funcional e inexecução imotivada da execução contratual pela contratada**, a melhor solução no caso concreto pode ser a prorrogação do prazo para conclusão da obra, de modo a evitar paralisação, possível rescisão contratual, nova contratação e, certamente, maiores prejuízos para Administração e prestação de serviço público.

Por ser de ordem eminentemente técnica, envolvendo aspectos de conveniência e oportunidades, de competência exclusiva do Administrador público, **não cabe a assessoria jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo para**

execução. Porém, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

É prudente que em casos de extrapolação do prazo contratual sem prorrogação em tempo, sugere-se que haja manifestação favorável pela Controladoria do Município para fins de fiscalização e controle sobre o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 3º, da Lei Municipal nº 823/2007), bem como de controle interno (art. 5º da Lei Municipal nº 823/2007).

Imperioso destacar que para a possível concessão de dilatação do prazo **deve haver previsão no edital de licitação e no contrato administrativo sobre a possibilidade de prorrogação de prazo**, conforme determina o disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Outra possibilidade de prorrogação de prazo (de execução e/ou vigência) ocorre quando, por acordo entre as partes, for "*necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários*" (art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93).

Atenta-se também, para o caso específico previsto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa e veda a prorrogação dos respectivos contratos administrativos.

Feitas tais considerações, no que tange a possibilidade de prorrogação de prazo contratual e suas nuances, imperioso destacar novamente seus requisitos. Assim, deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93). Também há necessidade de manifestação sobre a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

No que se refere a metodologia de análise da manutenção da vantajosidade dos preços da contratação, entende o TCU: "A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor" (Relatório de Auditoria nº 019.523/2017-3, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, acórdão nº 1464/2019, Plenário, julgado em 26/06/2019).

Tal mecanismo deve ser utilizado pelo ente municipal, para que reste evidente a vantajosidade e o interesse público da prorrogação contratual. Ademais, convém citar a Orientação Normativa nº 60/2020/AGU, que pode ser observada no âmbito municipal:

I) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.**

II) a pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Corroborando com o Parecer Referencial exarado pela AGU, no que se refere a eventual dispensa de pesquisa de preços, defende-se:

No que se refere à hipótese de dispensa de realização de pesquisa de preços prevista no item 7 do Anexo IX da IN nº 5/2017, convém tecer alguns esclarecimentos. Nesse ponto, é mister elucidar que a dispensa em questão somente se aplica aos contratos que tenham como objeto prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesta ótica, para que possa ser dispensada a pesquisa de preço nesses casos, todos os requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 7 devem ser observados cumulativamente, a saber: (i) o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e (ii) o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Na hipótese em que haja insumos, porém não exista índice oficial prevendo o seu reajuste, como estabelecido no item ii do parágrafo anterior, esta Consultoria Jurídica entende que é possível dispensar a pesquisa de preços desde que a autoridade competente declare: (a) que os insumos não foram reajustados; (b) que os valores referentes à mão-de-obra somente vieram seu valor incrementado em razão das repactuações realizadas; **e** (c) que não há qualquer outra incidência de reajuste no contrato.

Outrossim, deve o órgão, por ocasião da primeira prorrogação contratual, apurar a existência de *custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amor-tizados ou pagos no primeiro ano da contratação*, reunindo, assim, argumentos que viabilizem eventual negociação de preços por parte da autoridade, visando a eliminar esses custos, como também reforçar o poder de barganha da Administração. Rememore-se, nesse ponto, que tal negociação é obrigatória e deve restar comprovada nos autos, devendo, inclusive, ser alvo de declaração expressa por parte do gestor.

Como qualquer situação excepcional, a adotação de tal dispensa deve ser altamente justificada e comprovada nos autos, com justificativa técnica.

Destaca-se novamente a necessidade de disponibilidade orçamentária, onde deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II, também em atenção ao disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Reitera-se ainda, que deve o Fiscal do Contrato exigir a apresentação da garantia para execução do objeto licitado, seja a garantia inicial, seja a necessária para prorrogação do contrato, quando for o caso.

Por qualquer norte, a prorrogação contratual deve ser sempre motivada e não deve confrontar com ordenamento jurídico, em especial a Constituição Federal quando de seu objeto, o Administrador Público em sua análise de conveniência e oportunidade, deve prezar pelos princípios constitucionais expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

De forma que na prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra, assessorias e afins, não haja confronto com o princípio constitucional do concurso público, devendo nestes casos ser acostado nos autos a inexistência de cargo no âmbito municipal ou justificativas para a permanência da contratação por tempo suficiente a realização do certame, bem como o atendimento da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, em especial o Prejulgado nº 6 – TCE-PR.

São esses, portanto, os apontamentos para prorrogação de contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93.

Não obstante, **quando da prorrogação contatual pode ser devido o reajuste do contrato, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, neste sentido, imperioso a realização de alguns apontamentos jurídicos.**

No que se refere ao reajustamento, existem marcos/termos diversos para o reajuste, devendo haver especificação no edital e no contrato administrativo, vejamos o entendimento do TCU:

"É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)" (TCU, Relatório de Auditoria nº 001.127/2023-3, relator Ministro Antonio Anastasia, acórdão nº 1587/2023, Plenário, julgado em 02/08/2023).

Contudo, a orientação do TCU é a de que:

"Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas" (Representação nº 028.129/2020-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2265/2020, Plenário, julgado em 26/08/2020).

Sobre a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço há tormentosa discussão doutrinária e jurisprudencial, motivo pelo qual, adianto, não há certeza (ínsito à ciência jurídica) sobre o posicionamento a ser adotado, vez que o tema é controverso. Nesta esteira seguem fundamentos jurídicos para que a autoridade competente possa decidir, quando for o caso.

Para tanto, ressalta-se novamente o entendimento da Corte de Contas da União:

"… quando a contratada assina termo aditivo para prorrogação do prazo sem aplicar o reajuste não há direito a pedir posteriormente, pois "ao agir dessa forma, **a contratada deu ensejo à preclusão lógica,** verificada com a prática de ato anterior incompatível com ato que se pretende praticar. (...) Nesse sentido há ampla jurisprudência desta Corte, conforme Acórdão 1601/2014-TCU-Plenário, 4.365/2014-TCU-1ª Câmara e 1.827/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 2094/2010-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Exmo. Ministro André de Carvalho, bem como normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 40, § 7º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, com alteração trazida pela IN SLTI/MPOG 3/2009)" (Tomada de Contas Especial nº 026.411/2016-4, relator Ministro Benjamin Zymler, acórdão nº 1614/2020, Plenário, julgado em 24/06/2020).

Em concordância com o TCU, manifestou-se o TCE-PR, de modo que, "apesar do direito subjetivo em reequilibrar o contrato sob seu aspecto econômico e financeiro, o contratado deve invocar tal direito no momento da prorrogação contratual ou no encerramento do contrato, sob pena de preclusão de seu direito".

Por outro lado, respondendo à consulta e, portanto, com caráter normativo/vinculativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entendeu que é devido o reajuste de preços independentemente de requerimento do contrato e, ainda, que é possível o pagamento retroativo caso não tenha sido observado no período devido, conforme se verifica no teor dessa ementa:

CONSULTA. PROCURADORIA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO. REAJUSTE POR ÍNDICE. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO

RETROATIVO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL. 1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice, sendo dever da Administração Pública concedê-lo independentemente de requerimento do particular ou de previsão contratual expressa. 2. Na hipótese de a Administração Pública não ter aplicado o índice de reajuste no momento oportuno, é devido o pagamento retroativo, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos. (Consulta n. 1048020. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 19/12/2019. Colegiado. Pleno)

O relator destaca que: "O reajuste de preços, portanto, é tratado como automático, devendo incidir independentemente de averiguação de desiquilíbrio. Não somente está a Administração vinculada à previsão do índice de reajuste nos contratos em que haja previsibilidade de prorrogação como também à aplicação automática desse instituto de reequilíbrio".

Há que se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil garante, à Administração ou ao contratado, que sejam mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI), o que pode levar a outro raciocínio plausível, de forma que a preclusão não poderia atingir tal direito para extingui-lo, de modo que a contratada poderia pedir a aplicação do índice de reajuste a qualquer momento, sendo devido o pagamento do valor devido (reajustado) a partir de então.

Portanto, verifica-se três conclusões possíveis que a autoridade competente pode adotar com base nos fundamentos jurídicos expostos acima:

negar o pedido de reajuste, pois ocorrida a preclusão lógica;

conceder o reajuste a partir de então em relação ao saldo remanescente, se houver previsão de tal garantia no contrato administrativo;

conceder o pedido de reajuste com efeito retroativo, pagando-se as diferenças a partir da data devida.

De qualquer forma, a motivação da decisão deve constar nos autos e em todo caso, deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Em resumo, há possibilidade jurídica de prorrogação contratual, à luz da Lei nº 8.666/93, cumprido os seguintes requisitos:

que haja interesse público e justificativa plausível para a prorrogação contratual;

que o serviço ou fornecimento prestado seja, de fato, de natureza continuada ou se enquadre no conceito de contrato por escopo, conforme delineado no corpo deste parecer;

observância da vigência contratual máxima 60 meses dos contratos continuados, e em caráter excepcional, conforme §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado com comprovação do fato superveniente que ensejou a necessidade de prorrogação excepcional;

observância do prazo máximo de 48 meses nos contratados que tenham como objeto o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, sem possibilidade legal de prorrogação excepcional.

que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;

que não haja solução de continuidade nas prorrogações, com certificação de que o contrato ainda esteja vigência, sob pena de nulidade de termo aditivo efetivado fora da vigência contratual, nos contratos de serviços contínuos;

que nos contratos de escopo, quando houver prorrogação fora do prazo de vigência contratual, sejam adotados os mecanismos descritos nesse Parecer, com as devidas justificativas e comprovações exigidas;

que vise à manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração, por meio de pesquisa de mercado autuada no processo;

que haja anuência da Contratada;

que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, a serem autuadas no processo;

que haja autorização da autoridade competente;

que seja verificada a previsão de reajuste, estabelecidos nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

que haja expressa previsão de recursos orçamentários;

declaração de Adequação orçamentária;

que seja feito por meio de Termo aditivo.

Por fim, conclui-se pela possibilidade jurídica de alteração contratual, **se cumpridos os requisitos legais e os direcionamentos deste parecer.**

Cabe ao órgão gerenciador, instruir o processo com os documentos, motivações e requisitos legais, com base nas orientações jurídicas, como também autuar os documentos no processo, devendo o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, propiciar os modelos de documentos, a fim de subsidiar a organização processual, se necessário, com auxílio da assessoria jurídica.

Minuta do Termo Aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia, quais sejam:

a) o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original;

b) o prazo de vigência da prorrogação, atentando-se para o limite máximo previsto em Lei;

c) o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência;

d) a indicação do crédito orçamentário;

e) a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo;

f) local, data e assinatura das partes e testemunhas.

Destaca-se, nesse sendo, que a cláusula que prorrogar o prazo estabelecido originariamente no contrato deve consignar a prorrogação do prazo inicial e o novo período de vigência.

Outrossim, o termo aditivo deve conter, também, cláusula que preveja a renovação ou complementação da garantia, caso exigida inicialmente, conforme o caso.

O termo aditivo deve indicar a dotação orçamentária e cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

Para tanto, fica aprovada a minuta de Termo Aditivo anexa ao presente Parecer jurídico.

CONCLUSÃO

Feitas tais análises, cabe ao Administrador Público a perfeita subsunção, para que seja possível a efetivação das prorrogações contratuais.

Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à prorrogação contatual à luz da Lei nº 8.666/93 e regulamentações aqui expostas, não se aplicando o Parecer em casos não tratados no presente, bem como expedientes em que haja dúvida jurídica, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, **a utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**

Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;

Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;

Promover as diligências necessárias para a verificação do preço de mercado;

Em caso de prorrogação, promover o Termo Aditivo com as devidas publicações previstas na Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência contratual, em regra;

Observar, em todo caso, a manutenção dos requisitos de habilitação;

Observar o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e disponibilidade orçamentária;

Autuar em sequência os procedimentos no processo licitatório de origem e realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);

Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente;

Cumpre ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências do art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e do regulamento municipal, que acompanhará e atestará as modificações dos instrumentos.

Pontua-se, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre prorrogação contatual.

Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais, deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.

Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 337-H e 337-L do Código Penal, introduzido pela Lei nº 14.133/2021, que se aplicam aos contratos decorrentes da Lei nº 8.666/93, **tipificou o crime de Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo e de Fraude em licitação ou Contrato:**

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo.

Entrementes, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada**.

É o parecer.

À consideração superior.

Ivaí, PR, 22 de novembro de 2024.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI

Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

Aprovo:

JOÃO AURÉLIO STÜPP

Procurador-Geral Do Município De Ivaí-PR

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO *(Checklist)*

PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

*quando usar a opção N, justificar abaixo

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Sim – contrato de escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral ( ): possível o deferimento**	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento**	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade;** **Não se aplica ( )**	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? *** Serviços a serem executados de forma contínua: até 60 meses, como regra. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos.** *** Aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática: até 48 meses**	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento**	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação e qualificação?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento**	
A contratada foi, em qualquer esfera (União, Estado, Distrito Federal, Município) declarada inidônea para contratar com a Administração?	**Sim ( ): impossível o deferimento**	

	Não ( ): possível o deferimento; **Não se aplica ( )**	
Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório** **Não se aplica ( )**	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	**Sim ( ): possível o deferimento;** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento;** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato;** **Não se aplica ( )**	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	**Sim ( ): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente;** **Não ( ): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente;** **Não se aplica ( )**	

DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu, , servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº_, declaro expressamente que o processo de PRORROGAÇÃO CONTATUAL foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e na Lei nº 8.666/93, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral, nos termos ato nº 001/2024 - PGM.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202__

Nome: _____

CPF: _____

Cargo

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Nº_____ TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº _____/_____

LICITAÇÃO Nº _____/_____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/_____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada _____**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ SSP-PR, do CPF/MF nº _____

CONTRATADA: **_____**, pessoa jurídica de direito privado, sita _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor **_____**, residente á _____, portador da cédula de identidade nº _____, do CPF/MF nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto **_____**, conforme processo _____ sob nº __/_____, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal _____, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº _____, de: **R$_____(_____)**, na quantidade abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário(R$)	Total (R$)
1				
2				
3				
4				
		TOTAL CONTRATO		R$

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por ___ (_____) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **___/___/_____,** nos termos da Cláusula _____ do Contrato nº _____/_____, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretarias Municipais solicitantes e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 004/2024 – PGM, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 25/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **reajuste** do preço unitário contratado a partir de ___/___/____, com fundamento na Cláusula _____ do Contrato nº ___/_____, no percentual de **_____%** referente variação do _____ no período de _____/____ a _____/____, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº ___/_____ passa a ser de até: **R$_____(_____),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário(R$)	Total (R$)
1				
2				
3				
4				
		TOTAL CONTRATO		R$

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias: **_____**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº ___/_____), datado em ___/___/_____.

Ivaí (PR), ___ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823-2007-842-2008-e-1115-2015?q=734

Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília: TCU, 2010, pp. 765-766.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São contratos de escopo aqueles que impõem à contratada o dever de realizar conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure. Diferem, portando, das contratações de serviços continuados.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de Direito Administrativo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 545.

Nada impede a rescisão contratual e nova contratação para continuidade da execução contratual, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

Consulta nº 580215/20. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acórdão nº 1026/21, Tribunal Pleno, julgado em 13 de maio de 2021.

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)

§ 4oO processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BD4EFCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 97 / 2024		
DATA: 22/11/2024	**PROTOCOLO:** 144 / 2024	**PROCESSO:**144
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: L B BLANCO - DESPACHANTE PIRAMIDE		
CNPJ: 31.382.854/0001-03	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA GUAPORÉ, 626		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa L B BLANCO DESPACHANTE – PIRAMIDE - ME para Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde, pelo valor de R$ 2.113,24 (dois mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29586	Curso de Condutores de Transporte de Veículos Escolar - Formação 50h/a	UN	3.00	393,31	1.179,93
1	2	29584	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Formação 50h/a	UN	1.00	393,31	393,31
1	3	29585	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Atualização 16h/a	UN	1.00	270,00	270,00
1	4	29583	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros - Atualização 16h/a	UN	1.00	270,00	270,00
						Total:	**2,113.24**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Fundamentação Legal

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C065727B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 230/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 230 /2024 – De 22/11/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Diretora da Escola Vilma Pereira Marques	Bauru	22/11/2024	Acompanhar a Professora Fernanda Coutinho e os alunos para o término do Projeto "Cadê o dinossauro que "tava aqui?"	R$ 100,00
Fernanda Coutinho Marcelino	Professora	Bauru	22/11/2024	Levar os alunos para o término do Projeto "Cadê o dinossauro que "tava aqui?"	R$ 100,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Bauru	22/11/2024	Levar a Professora Fernanda Coutinho e os alunos para o término do Projeto "Cadê o dinossauro que "tava aqui?"	R$ 100,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Bauru	22/11/2024	Levar a Diretora para acompanhar a Professora Fernanda Coutinho e os alunos para o término do Projeto "Cadê o dinossauro que "tava aqui?"	R$ 100,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:794156F6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 231/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 231 /2024 – De 14/11/2024 à 21/11/2024.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Arapongas, Jacarezinho e Londrina	14/11/2024,18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 260,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Arapongas, Ribeirão do Pinhal, Londrina e Jacarezinho	14/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 180,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Andirá	14/11/2024	Transporte de Pacientes para Consulta em Fonoaudióloga.	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, e São Jerônimo	14/11/2024, 18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 200,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	21/11/2024	Transporte de Pacientes para Consulta em Fonoaudióloga.	R$ 80,00
Fábio Fogaça	Motorista	Jacarezinho	20/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames	R$ 40,00

				Médicos.	
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Curitiba, Santo Antônio da Platina, Londrina, Ourinhos e Jacarezinho	14/11/2024,18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Internamentos e Hemodiálise.	R$ 290,00
Jecqueson Cleiton Silva Rebequi	Motorista	Jacarezinho	14/11/2024,18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 240,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio e Jacarezinho	14/11/2024,18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Hemodiálise.	R$ 260,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Bauru	14/11/2024,16/11/2024,18/11/2024 e 19/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Alta Médica e Hemodiálise.	R$ 300,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Santo Antônio da Platina e Londrina	18/11/2024	Acompanhar Paciente para Internamento.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4D9CB415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 121/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andreá Maria H. Mendes					Matrícula 9411
Cargo Assistente Social			CPF 019.892.779-77		RG 6.880.152-4
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 20694-2		Banco/ Nº Agência 0393 Caixa Econômica
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 46254.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba- PR 71 km			Período **26/09/2024**	a	**26/09/2024**
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 17:50 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 37,00			Total a Receber(R$) R$ 37,00 (trinta e sete reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 46254 de 26/09/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar do Seminário Povos Ciganos e Direitos na cidade de Curitiba PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06/11/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06/11/2024** Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
06/11/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:24D8CD02

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 146/24

DADOS DO SERVIDOR	
Nome	Matrícula

Eliane de Almeida Sossela		8182
Cargo Conselheira Tutelar	CPF 034.326.269-08	RG 7.883.539-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Tutelar	Conta Corrente 25500-5	Banco/ Nº Agência Caixa Econômica federal 0393

INFORMAÇÕESDA VIAGEM

Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 12173.					
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais- 75 km			Período **17/10/2024**	a	**17/10/2024**
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária (s)(R$) R$ 45,00	Total a Receber(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 12173. Despesas com refeição referente a participação do curso do Sipia na cidade de Pinhais.	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

06/11/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

06/11/2024

Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

06/11/2024 .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6292EEA7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 142/24

DADOS DO SERVIDOR

Nome Joarez Gonçalves dos Santos		Matrícula 9239-01
Cargo Motorista	CPF 030.153.509-43	RG 8.189.370-5
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Creas	Conta Corrente 20480-0	Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 30664.					
Destino(Dist. Aprox.) União da Vitória -188 km			Período **16/10/2024**	a	**16/10/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 15:00		
Transporte					

Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 48,90			Total a Receber(R$) R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 30664. Despesas com refeição referente a viajem para internamento clínico de uma adolescente da casa de passagem no Hospital São Camilo, na cidade de União de Vitória.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06/11/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06/11/2024** Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
06/11/2024 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B0528B43

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 143/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Lidiane Lopes Parana					Matrícula 11016-01
Cargo Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional		CPF 067.162.849-66			RG 10.297.158-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Creas		Conta Corrente 26288-5			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 30665.					
Destino(Dist. Aprox.) União da Vitória -188 km		Período **16/10/2024**	a	**16/10/2024**	
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 15:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 48,90			Total a Receber(R$) R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 30665. Despesas com refeição referente a viajem para internamento clínico de uma adolescente da casa de passagem no Hospital São Camilo, na cidade de União de Vitória.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

06/11/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

06/11/2024

Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

06/11/2024 .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FF4B205

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 145/24

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Luana Marinho Meotti						Matrícula 8227-2	
Cargo Conselheira Tutelar		CPF 077.165.156-24				RG 60.761.297-06	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Tutelar		Conta Corrente 581850551-7				Banco/ Nº Agência Caixa Econômica federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 12161.							
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais- 75 km		Período **16/10/2024**		a	**16/10/2024**		
Hora de Saída 6:00 hr		Hora de Retorno 19:00					
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------		
Valor Diária (s)(R$) R$ 45,00			Total a Receber(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)				
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 12161. Despesas com refeição referente a participação do curso do Sipia na cidade de Pinhais.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06/11/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06/11/2024**							

Data Secretário(a)Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
06/11/2024 ..... Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11B0755E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 147/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Luana Marinho Meotti				Matrícula 8227-2
Cargo Conselheira Tutelar		CPF 077.165.156-24		RG 60.761.297-06
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Tutelar		Conta Corrente 581850551-7		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 12174.				
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais- 75 km		Período **17/10/2024**	a	**17/10/2024**
Hora de Saída 6:00 hr		Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	x Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 45,00		Total a Receber(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 12174. Despesas com refeição referente a participação do curso do Sipia na cidade de Pinhais.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06/11/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06/11/2024** Data Secretário(a)Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				

06/11/2024

.....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EEA31C1

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUALDE DIÁRIAS N118/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sandra dos Santos Alves				Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.959-00		RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5		Banco/ Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3425.				
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-71 km		Período **25/09/2024**	a	**25/09/2024**
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte	x Ônibus	Aéreo Outros		----------

Veículo Oficial					

Valor Diária(s)(R$) R$ 27,30	Total a Receber(R$) R$27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3425.Despesas com refeição referente ao deslocamento para Curitiba, para participar do Curso de Extenção-Moradia Primeiro (Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

06/11/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

06/11/2024 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

06/11/2024. .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71C020CF

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 141/24

DADOS DO SERVIDOR

Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco/ Nº Agência Sicredi 0725

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 35891.

Destino(Dist. Aprox.) Curitiba- 71 km	Período **25/10/2024**	a	**25/10/2024**
Hora de Saída 8:40	Hora de Retorno 15:00		

Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária (s)(R$) R$ 45,00	Total a Receber(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Justificativa

Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 35891. Despesas com refeição referente a reunião na sede da Cohapar em Curitiba.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

06/11/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

06/11/2024

Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

06/11/2024 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB971A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024 processo administrativo n.º 89/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

MARISTELA MEZZALIRA 78738393972 Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 42.716.087/0001-48, com endereço Profissional na Rua XV de Novembro Cidade de Laranjal Estado do Paraná CEP: 85.270-000 neste ato representado pela administrador senhora Maristela Mezzalira inscrito no CPF sob nº 787386.939-72, residente e domiciliado no endereço acima citado.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAÇO MUNICIPAL DE LARANJAL.** Especificado no Termo de Referência, anexo *AO EDITAL* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **22.464,36** (**Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	VARÃO 29MM / METRO	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	MT	10,40	139,50	1.450,80
LOTE: 002 - Lote 002	SUPORTE PARA CORTINA	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 003 - Lote 003	PONTEIRA PARA VARÃO DE CORTINA	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	UN	30,00	2,95	88,50
LOTE: 004 -	CORTINA NO	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	MT	30,00	320,00	9.600,00

Lote 004	TECIDO BLACKOUT 80% ILHOS					
LOTE: 005 - Lote 005	TRILHO SUIÇO	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	MT	21,56	13,50	291,06
LOTE: 006 - Lote 006	TECIDO EM FITA WAVER BLACKOUT 100%	DECOR TAPEÃ‡ARIA AMERICANA	MT	55,00	105,00	5.775,00
LOTE: 009 - Lote 009	PERSIANA PH ALUMINIO	REQUINTE	MT	23,40	210,00	4.914,00
TOTAL						22.464,36

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Laranjal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA	***MARISTELA MEZZALIRA***
43497292915	787386.939-72,

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E469E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024 processo administrativo n.º 89/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

THAYLA GALVAO VILELA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 40.970.036/0001-12, com endereço Profissional na Rua Gedor Silveira 68 Centro São Sebastiao do Paraiso cidade de Minas Gerais neste ato representado pela administradora senhora Thayla Galvão Vilela inscrito no CPF sob nº 114.340.396-76, residente e domiciliado no endereço acima citado.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAÇO MUNICIPAL DE LARANJAL.** Especificado no Termo de Referência, anexo *AO EDITAL* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **16.445,00** (**Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	PERSIANA VERTICAL ATLANTA	Garcia	MT	48,20	100,00	4.820,00
LOTE: 008 - Lote 008	PERSIANA STRIP	Garcia	MT	37,50	310,00	11.625,00
TOTAL						16.445,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Laranjal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA	***THAYLA GALVÃO VILELA***
43497292915	114.340.396-76

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8997EBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2024 - PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.116/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LUCILENE FERREIRA FARIAS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **LUCILENE FERREIRA FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº 11.131.740-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 076.842.709-66, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1632, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº116/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento da Secretária de Educação solicitando descredenciamento da Senhora **LUCILENE FERREIRA FARIAS**, tendo em vista que a credenciada não compareceu para prestação dos serviços e não apresentou qualquer justificava plausível a sua ausência, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº116/2024-PML, firmado em 01/07/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F01BC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 093/2024 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº093/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ADEMAR GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 3.159.181-3 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 017.722.709-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 136, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº093/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº093/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº093/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº093/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de novembro de 2.024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BA1E35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 091/2024 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº091/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3.697.632-2 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 725.600.709-44, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 592, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº091/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº091/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº091/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº091/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de novembro de 2.024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29964727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 092/2024 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº092/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ROSI MARIS ARAÚJO LONGO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ROSI MARIS ARAÚJO LONGO**, brasileira, portadora do RG nº 8.578.742-0 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 052.369.259-59, residente e domiciliada na Rua Pastor Epaminondas S Lima, nº 509, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº092/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº092/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº092/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº092/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de novembro de 2.024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ROSI MARIS ARAÚJO LONGO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D4E78CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 095/2024 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº095/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14.609.536-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 101.439.519-47, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, nº 1849, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº095/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº095/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº095/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº095/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. xx de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9BBB296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 096/2024 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº096/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: TATIANE DOS SANTOS BICALHO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **TATIANE DOS SANTOS BICALHO**, brasileira, portadora do RG nº 9.391.369-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 069.546.449-35, residente e domiciliada na Rua Luiz Enrique Cardoso, nº 196, Jardim Maranata, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº096/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº096/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº096/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº096/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. xx de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

TATIANE DOS SANTOS BICALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6AE7CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mallet - Paraná e Municípios localizados a uma distância não superior a 70 (setenta) km.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023, na Lei 14.903/2024 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mallet - Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 22.305,90** (Vinte e dois mil,trezentos e cinco reais e noventa centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa ocorrerá à conta Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Decreto Nº 1038/2024**:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
322	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CULTURA	02.14.13.392.0040.2.046	3053

2.3 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 13 da Lei Complementar nº. 195/2022. Sendo de responsabilidade do proponente o recolhimento de todos os impostos devidos relativos aos projetos contemplados.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital, agentes culturais, residentes no município de Mallet, e nos municípios com distância não superior a 70 (setenta) km, com residência nestas localidades citadas, no mínimo 02 (dois) anos completos até a data de publicação do edital.

3.2 O Agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, MEI, etc.), com dois anos ou mais de constituição da empresa, e que desenvolvam atividades relacionadas à cultura.

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) que comprovem dois anos de atuação voltadas à cultura.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer uma outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4.1 Quando o proponente não for o executor do projeto deverá apresentar o currículo do executor da ação.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Mallet - PR, os casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital e/ou na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agentes culturais, proponentes como pessoas físicas.

V - Agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da Lei Aldir Blanc I conforme edital do Processo de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc do município de Mallet Nºs 01/2020 e 02/2020 e LPG nº S 01/2023 e 02/2023.

VI - Agentes culturais contemplados nos Editais LPG 01/2023 e 01/2024

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem I do item 4.1 deste Edital.

4.3 Estarão impedidos de participar deste edital os agentes culturais que não estiverem inscritos no SIC CULTURA PR. (www.sic.cultura.pr.gov.br)

4.4 Participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% das vagas para pessoas jurídicas com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% das vagas para pessoas jurídicas com quadro societário majoritariamente composto por pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionadas conforme sua classificação no processo de seleção

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada conforme Anexo VIII;

5.9 Poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 25 de novembro a 27 de novembro de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico em envelope, etiquetado conforme anexo XI, no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua XV de Novembro, 28 SUL, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min, as 13h00min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 03/2024.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente (anexo IX);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (anexo X);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Comprovação de cadastro no SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php);

h) Comprovante de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, porém ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 dias a contar da data do recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município de Mallet-PR.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar como contrapartida:

I - Quando se refere à produção audiovisual, o proponente deve disponibilizar à Secretaria de Cultura e Turismo os materiais produzidos no formato digital, realizar exibições gratuitas dos conteúdos produzidos, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino público Municipal e Estadual,ou ao público em geral no parque dos imigrantes;

10.2 Na categoria de videoclipes, os projetos selecionados deverão fazer apresentações em evento cultural a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia **21 de abril de 2025** a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13;

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital conforme consta no anexo III.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 (cinco) membros, indicados pela gestão, sendo: 01 (um) da Secretaria de Industria e Comercio de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria de administração Município, 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria da Fazenda..

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet-PR.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual poderá solicitar apoio da Procuradoria Municipal de Mallet – PR.

12.9 Os recursos de que tratam o item **12.8** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Mallet – PR e pelo Diário Eletrônico do Município de Mallet/PR.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar, conforme CRONOGRAMA (Item 18.10), os seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Mallet-PR;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 de abril de 2025.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.mallet.pr.gov.br

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultmallet@gmail.com e presencial no Prédio Histórico, sito a rua Major Estevão, Mallet Paraná.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mallet de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei 14.903/2024(Lei do Marco regulatório do fomento à cultura)

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 CRONOGRAMA DO PRESENTE EDITAL:

*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	25/11/2024
02	Período de Inscrições (presencial)	25/11/2024 a 27/11/2024
03	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	28/11/2024
04	Publicação da Avaliação de Seleção de Mérito	29/11/2024
05	Período de Recursos	02 /12/2024 03/12/2024
06	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	04/12/2024
07	Entrega dos Documentos de Habilitação	05/12/2024 a 06/12/2024
08	Análise de Habilitação	09/12/2024
09	Publicação dos Resultados de Habilitados e Inabilitados	10/12/2024
10	Período de Recursos da Etapa Habilitação	11/12/2024 a 12/12/2024
11	Publicação do Resultado Final	13/12/2024
12	Assinatura do Termo de Execução	14/12/2024
13	Pagamento	16/12/2024

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII - Declaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Carta Consubstanciada;

Anexo IX - Modelo de Currículo;

Anexo X - Modelo de Mini Currículo;

Anexo XI - Etiqueta

Mallet/PR, 22 de novembro de 2024

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet

1. DOS RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R$ 22.305,90** (Vinte e dois mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 22.305,90** (Trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais , noventa e cinco centavos dividido entre documentários e videoclipes. Sendo R$ **14.304,00** (quatorze mil, trezentos e quatro reais) para apoio a produção de obras audiovisuais para curta-metragem (até 30 min). Proponentes devem ser pessoas jurídicas (CNPJ) e R$ **8.001,90** (oito mil e um reais e noventa centavos) para videoclipes (3-6 min)

2. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de longa-metragem, curta-metragem e videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 02 (dois) **curta-metragem** com duração mínima de **20 minutos**, em formato de documentário com qualidade mínima FULL HD (1920 X 1080 pixels) e qualidade de áudio compatível com a produção que retrata e promova a cultura de Mallet-PR, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente no Município.

O fomento à produção de curta-metragem envolve suporte para a produção e execução de toda a cadeia de produção que envolve o projeto, incluindo recursos financeiros para a contratação de diretores, equipe de produção, locações, equipamentos, edição, pós-produção e distribuição . Tendo como objetivo impulsionar a produção de qualidade dos artistas locais.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 02(dois) **videoclipe** envolvendo **artistas locais ou o Município** promovendo Mallet-PR, sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, diversidade cultural . com duração de **3 a 6 minutos** com qualidade HD (1080 x 920 pixels). Músicas devem ser autoral ou de domínio público.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas, seus trabalhos e suas músicas autorais, com exceção das de domínio público. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| Apoio a produção de obra audiovisual curta-metragem (30min)	00	01	00	01	R$ 14.304,00	**R$ 14.304,00**
Inciso I| Apoio a produção de obra audiovisual videoclipes (3-6 min)	00	02	01	02	R$ 4,000,95	**R$ 8.001,90**
TOTAL						**R$ 22.305,90**

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( )Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( )Preta

( )Parda

( )Indígena

( )Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binário

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Videomaker	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet -
Fotógrafo	necessário					Oficina/workshop/se
	para registro					minário Audiovisual –
	da oficina					Brasilia – Fotografia
						Artística – Serviço

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário, Anexo II) os seguintes documentos:

I - RG e CPF do proponente;

II - Currículo do proponente, conforme modelo (Anexo IX) e

III - Mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo: (Anexo X).

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mallet – PR:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida:** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL.....		100

A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MALLET, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE MALLET:

I)transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II)orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III)analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV)zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V)adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI)monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I)executar a ação cultural aprovada;

II)aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV)facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V)prestar informações ao Município de Mallet, através da Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentando no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI)atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Mallet a contar do recebimento da notificação;

VII)divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII)não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX)guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X)não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI)executar a contrapartida conforme pactuado.

7 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias;

ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1

Um funcionário designado pela Secretaria de Cultura fará o monitoramento das ações através da busca de informações com o agente cultural proponente do projeto sobre os encaminhamentos da ação. Este, se necessário, solicitará relatório com informações parciais que deverá ser apresentado pelo proponente no decorrer da execução. Ao final deverá ser entregue o relatório de execução que será apresentado a uma comissão de análise.

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 05 meses.

14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Mallet para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mallet, xx de novembro de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

1 DADOS

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução:

Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2 RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.4 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

( )1. Presencial.

( )2. Virtual.

( )3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8 CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9 TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10 ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº_, RG nº

, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Eu,_, portador(a) do RG nº

e CPF nº_, candidato(a)ao processo do chamamento público número_/2024 do Município de Mallet – PR.

DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Assinatura do declarante

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

WHATS:

E-MAIL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.

Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

Show com a Banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);

Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010-2013;

Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo duas horas por semana na Secretaria de cultura de Lugar Nenhum (2010);

Show com a Banda Lagartos no Pub Luna (2010);

Participação como músico convidado na banda Universitária para apresnetações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010)

Caso o agente cultural não tenha links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos,m poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado.

Exemplo 01:

João Da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta-metragens autorais que estão disponíveis no Youtube: Silva Maker.

Exemplo 02:

Maria de Jesus

Maria de Jesus é uma artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 04 anos. Com 12 já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está se preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva na música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO XI

ETIQUETA

PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CPF:

ETAPA ( ) MÉRITO ( ) HABILITAÇÃO

EDITAL ( ) AUDIOVISUAL ( ) OUTRAS ÁREAS

DATA DE ENTREGA:

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:14C666DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.437 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.437 de 22 de novembro de 2024

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 0003679/2024;

D E C R E T A

Art. 1 º - Ficam enquadrados os servidores municipais, tendo em vista prova de Conclusão de Curso de Pós-graduação em Autismo, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.
2583	Priscila Kzionzek	Professor	18/10/2016	B	II	B	III

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet, em 22 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:14E11DCF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mallet-PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023, na Lei 14.903/2024 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mallet- Paraná.

2 VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$16.315,00 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e zero centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Decreto Nº 1038/2024**:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
321	Manutenção Atividade de Cultura	02.14.13.392.0040.2.046	3054

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital, agentes culturais, residentes no município de Mallet, com residência de no mínimo 02 (dois) anos, completos até a data de publicação do edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (CPF)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da lei Aldir Blanc I, conforme Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc, do município de Mallet/PR.

V - Agentes culturais que participaram do Edital LPG 02/2023, LPG 01/2024

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a)no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b)no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada, conforme Anexo VIII;

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024.**

7 COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico em envelope, etiquetado conforme anexo XI, no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua XV de Novembro, 28 SUL, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min, as 13h00min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 02/2024.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a)Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b)Currículo do proponente; (Anexo IX)

c)Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d)Mini currículo dos integrantes do projeto; (anexo X)

e)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f)Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g)Comprovação de cadastro através do SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro. (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php). Ambos com data anterior à data de lançamento do edital.

h)Cópia do Comprovante de residência no Município de Mallet.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município de Mallet-PR.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro de 2024 a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.

10.3 Não serão consideradas para fins deste edital contrapartidas destinadas exclusivamente à internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais.

10.4 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará espaço para a realização das atividades culturais deste edital, considerando a possibilidade de agenda e a viabilidade técnica de recepção de ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

10.5 As contrapartidas poderão ser realizadas em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com local e data a definir.

10.6 As contrapartidas deverão assegurar gratuidade, segurança a população presente, e divulgação com prioridade nas áreas periféricas.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital conforme consta no anexo III.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 (cinco) membros, indicados pela gestão, sendo: 01 (um) da Secretaria de Industria e Comercio de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria de administração Município, 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento de Mallet, 01 (uma) pessoa neutra da sociedade civil a ser escolhida pela gestão que tenha vivência.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Mallet, podendo ela solicitar apoio da Procuradoria Municipal de Mallet/PR.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Mallet – PR pelo Diário Oficial.

13 ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar, conforme CRONOGRAMA (Item 17.10), os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Mallet-PR;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - Nº da Conta Bancária aberta especificamente para o recebimento do recurso.

13.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Mallet/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mallet.pr.gov.br

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultmallet@gmail.com - telefone (42) 3542-1205.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Mallet.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mallet/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), na Lei 14.903/2024 e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 Este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

17.10 Cronograma do presente edital:

***Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública**

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	25/11/2024
02	Período de Inscrições (presencial)	25/11/2024 a 27/11/2024
03	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	28/11/2024
04	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	29/11/2024
05	Período de Recursos	29/11/2024 a 03/12/2024
06	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	05/12/2024
07	Entrega dos Documentos de Habilitação	05/12/2024 a 06/12/2024
08	Análise de Habilitação	09/12/2024
09	Publicação dos Resultados de Habilitados e Inabilitados	10/12/2024

10	**Período de Recursos da Etapa Habiltação**	**10/12/2024 a 12/12/2024**
11	**Publicação do Resultado Final**	**13/12/2024**
12	**Assinatura do Termo de Execução**	**13/12/2024**
13	**Pagamento**	**16/12/2024**

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII - Declaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Carta Consubstanciada;

Anexo IX - Modelo de Currículo;

Anexo X - Modelo de Mini Currículo;

Mallet/PR, 20 de novembro de 2024.

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet-PR

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS E APOIO

1.**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$16.315,00 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e zero centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

R$16.315,00 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e zero centavos) para **Música**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstram predominância na área musical voltado à cultura típica local (Polonesa, Ucraniana e Gauchesca). O objetivo deste projeto é incentivar a produção musical de um (01) contemplado, com geração de renda, valorização da cultura local e a inclusão social e geração de bem estar da comunidade em geral.

Os projetos tem como objeto:

I – Incentivando a musicalidade

O projeto tem como concepção a organização de uma semana musical com a apresentação de no minimo cinco (05) bandas com no minimo quatro (04) integrantes, nos dias combinados com a Secretaria de Cultura e Turismo, no Parque dos Imigrantes, por no minimo quatro (04) horas, o proponente deve se responsabilizar pela estrutura de som, luz, intrumentos, segurança do local e demais itens que irá utilizar no evento.

Contrapartida: Realizar apresentação cultural, gratuita, para público em geral, em um dos distritos, sendo Rio Claro ou Dorizon, direcionada a comunidade local, garantindo acessibilidade aos presentes.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Semana Musical	0	0	1	1	R$ **16.315,00**	R$ **16.315,00**
Valor Total						**R$ 16.315,00**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física?

( ) Sim

( ) Não

1.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

2 DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artesanato; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças,mulheres, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Fotógrafo	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QTD.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasilia – Fotografia Artística – Serviço

4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário, Anexo II, os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente, conforme modelo (Anexo IX) e

Mini currículo dos integrantes do projeto conforme modelo (Anexo X).

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mallet – PR:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	15

	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	5
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	30
H	**Contrapartida:** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
PONTUAÇÃO TOTAL.....		100

A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023

–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Mallet, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I-transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II-Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III-analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV-zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V-adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI-monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I -executar a ação cultural aprovada;

II-aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III-manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV-facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V-prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI-atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII-divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII-não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX-guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X-não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI-executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a)descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c)violação da legislação aplicável;

d)cometimento de falhas reiteradas na execução;

e)má administração de recursos públicos;

f)constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h)outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15 FORO

15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( )Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];

Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];

Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida];

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] ;

Metas não cumpridas (se houver):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida];

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) SIM ( ) NÃO

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5.EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2.Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6.**LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, candidato(a)ao processo do chamamento público número ____/2024 do Município de Mallet– PR.

DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data Assinatura do declarante

ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

WHATS:

E-MAIL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.

Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compsitor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficionas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

Show com a Banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);

Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010-2013;

Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo duas horas por semana na Secretaria de cultura de Lugar Nenhum (2010);

Show com a Banda Lagartos no Pub Luna (2010);

Participação como músico convidado na banda Universitária para apresnetações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010)

Caso o agente cultural não tenha links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos,m poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado.

ANEXO X

MODELO DE MINI CURRÍCULO

Exemplo 01: João Da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no Youtube Silva Maker.

Exemplo 02: Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 04 anos. Com 12 já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digirais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva na música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO XI

ETIQUETA

PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CPF:

ETAPA ( ) MÉRITO ( ) HABILITAÇÃO

EDITAL ( ) AUDIOVISUAL ( ) OUTRAS ÁREAS

DATA DE ENTREGA:

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:D224EB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 36-2024

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública Nº 51/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de telefonia, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**36/2024,** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 28/11/2024, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	28/11/2024, a partir das 08:00hrs às 14:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **R$ R$ 15.860,09 (quinze mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**

- Exclusiva ME/EPP (conforme lei 123/2006).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 22 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:740AFB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 833/2024. PREGÃO N. 45/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para as unidades ESF-1 e ESF-2 do Departamento de Saúde, para cumprimento à Resolução SESA nº 773/2019, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
2	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura	5	618,00	3.090,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA

	frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.					
5	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm) = Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	4	448,00	1.792,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA
43	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	8	559,00	4.472,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA
7	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	3	90,97	272,91	MOR	INOVE LICITAÇÕES LTDA
37	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	1	1.979,00	1.979,00	MULTILASER	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
38	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	12	917,00	11.004,00	DEUTEL DT03	SANDRO VILMAR PIRES - ME
14	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	3	121,00	363,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
15	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3	121,00	363,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
17	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mmx15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3	56,00	168,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
22	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	5	19,90	99,50	PROTEC	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
23	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	5	16,60	83,00	PROTEC	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
1	Armário de aço com 8 portas com cadeado = Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através derebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	3	565,00	1.695,00	PRÓPRIA	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
47	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. c. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	2	5.280,37	10.560,74	STERMAX 42L-FLEX	IDEALINE COMERCIAL LTDA
44	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	3	329,99	989,97	ALT LUX	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
46	Bomba a vácuo = Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	1	2.388,00	2.388,00	ALT BRONZE	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	8	348,00	2.784,00	PAPIROS MOVEIS P20/BK	JG MOBILIARIOS LTDA
8	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	1	322,00	322,00	MACHE	JG MOBILIARIOS LTDA
6	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg = Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual	1	575,00	575,00	BALMAK-ELP-25-BB	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

	de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
27	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede = Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	3	240,00	720,00	PORTAL-1 CORPO	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
31	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	3	650,00	1.950,00	LEPU-PC66B	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
33	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	4	650,00	2.600,00	MD-OMNI 3000	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
34	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	2	240,00	480,00	KHALKOS	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
35	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	2	240,00	480,00	KHALKOS	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
29	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.	1	5.797,00	5.797,00	INSTRAMED	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
4	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano	4	900,00	3.600,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2” a 3” de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	2	800,00	1.600,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	2	250,00	500,00	CONTEC	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	5	60,00	300,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	3	60,00	180,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do	3	75,00	225,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.					
18	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	8	19,00	152,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	4	18,00	72,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA	2	240,00	480,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	2	400,00	800,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	4	200,00	800,00	MIAKTOS	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	5	98,00	490,00	G TECH	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Â)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	4	200,00	800,00	CONTEC	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox,pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões de Qualidade, Normas da ABNT.	3	99,99	299,97	6B	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
19	Estadiômetro (regua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	2	275,35	550,70	AVANUTRI	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
24	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	4	24,99	99,96	BIOLAND	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
26	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	1	1.898,99	1.898,99	ARKTUS	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
45	Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato = Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	3	1.200,00	3.600,00	KONDEMTECH	PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
39	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	6	1.489,02	8.934,12	XEROX	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
32	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível -	10	1.040,00	10.400,00	PC66B	KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

	Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.						
40	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	2	18.300,00	36.600,00	INTERACOUSTICS	AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
PERFLEX MÓVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	9.354,00
INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	272,91
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	1.979,00
SANDRO VILMAR PIRES - ME	09.253.952/0001-91	11.004,00
32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	32.525.609/0001-70	1.076,50
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	1.695,00
IDEALINE COMERCIAL LTDA	06.331.320/0001-00	10.560,74
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	3.377,97
JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	3.106,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	5.845,00
K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.669.174/0001-59	960,00
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	5.797,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	9.999,00
MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	2.849,62
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	3.600,00
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	46.728.867/0001-69	8.934,12
KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	10.400,00
AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/0001-03	36.600,00

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7195951A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.828.500,00	2.828.500,00	15.316,15	0,54	1.357.753,53	48,00	1.470.746,47
RECEITAS CORRENTES	2.828.500,00	2.828.500,00	15.316,15	0,54	1.357.753,53	48,00	1.470.746,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	15.316,15	30,63	122.732,71	245,47	-72.732,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	15.316,15	30,63	122.732,71	245,47	-72.732,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.778.500,00	2.778.500,00	0,00	0,00	1.235.020,82	44,45	1.543.479,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.778.500,00	2.778.500,00	0,00	0,00	1.235.020,82	44,45	1.543.479,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.828.500,00	2.828.500,00	15.316,15	0,54	1.357.753,53	48,00	1.470.746,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.828.500,00	2.828.500,00	15.316,15	0,54	1.357.753,53	48,00	1.470.746,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.828.500,00	2.828.500,00	15.316,15	0,54	1.357.753,53	48,00	1.470.746,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	1.726.016,97	1.009.472,13
DESPESAS CORRENTES	2.478.500,00	2.478.500,00	109.147,31	1.007.301,24	1.471.198,76	187.534,41	953.742,57	1.524.757,43	860.731,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.984.500,00	1.986.500,00	100.221,06	726.429,41	1.260.070,59	110.580,26	726.429,41	1.260.070,59	641.245,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.000,00	492.000,00	8.926,25	280.871,83	211.128,17	76.954,15	227.313,16	264.686,84	219.486,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	494.000,00	492.000,00	8.926,25	280.871,83	211.128,17	76.954,15	227.313,16	264.686,84	219.486,12
DESPESAS DE CAPITAL	321.715,00	321.715,00	0,00	199.678,99	122.036,01	0,00	148.740,46	172.974,54	148.740,46
INVESTIMENTOS	321.715,00	321.715,00	0,00	199.678,99	122.036,01	0,00	148.740,46	172.974,54	148.740,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.285,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	1.726.016,97	1.009.472,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	1.726.016,97	1.009.472,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	150.773,30	-	-	255.270,50	-	348.281,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.357.753,53	-	187.534,41	1.357.753,53	-	1.357.753,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 29m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:7C28DB78

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 5º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	100,00	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	100,00	1.726.016,97
GESTÃO AMBIENTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	100,00	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	100,00	1.726.016,97
Administração Geral	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	100,00	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	100,00	1.726.016,97
TOTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	109.147,31	1.206.980,23	100,00	1.621.519,77	187.534,41	1.102.483,03	100,00	1.726.016,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 30m.										

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:42168595

GABINETE
EDITAL N.º 074/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **18h00min do dia 21/11/2024 às 23h59min do dia 25/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, **PREFERENCIALMENTE** autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	Afrodescendente
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	Ampla Concorrência
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIETOZIKOSKI	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	Ampla Concorrência
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	Ampla Concorrência
0007940	EMANUELE MARTINS	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	Ampla Concorrência
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	Afrodescendente
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	Ampla Concorrência

	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	Ampla Concorrência
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
0007938	JOSILENE CARDOSO	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	Ampla Concorrência

0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	Ampla Concorrência
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	Ampla Concorrência
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004247	LUANA PORTELA	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	Ampla Concorrência
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	Ampla Concorrência

	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006068	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	Ampla Concorrência
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Afrodescendente
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	Ampla Concorrência
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	Ampla Concorrência
0008082	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	Ampla Concorrência
6568 - ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	Ampla Concorrência
0004600	ANA LAURA BINI	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência

	6568 - ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	Ampla Concorrência

0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	Ampla Concorrência
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	Ampla Concorrência
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	Ampla Concorrência
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	Ampla Concorrência
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYCZAK TENÓRIO	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	Ampla Concorrência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	Afrodescendente
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
0008190	TALITA PETRIV	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLS	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	Ampla Concorrência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	Ampla Concorrência
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	Ampla Concorrência
0005972	DAIANE DYBA	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	Ampla Concorrência
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	Ampla Concorrência

0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	Afrodescendente
0006602	FILIPE MELZER THEODOROVICZ	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	Ampla Concorrência
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	Ampla Concorrência
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	Ampla Concorrência

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	Ampla Concorrência
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	Ampla Concorrência
0007888	ISABELA CAMILOTTI	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	Ampla Concorrência
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	Ampla Concorrência
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	Ampla Concorrência
0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	Ampla Concorrência
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	Ampla Concorrência
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	Ampla Concorrência
0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	Afrodescendente
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	Ampla Concorrência
0008188	MARCELO ALVES	Ampla Concorrência
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	Ampla Concorrência

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Afrodescendente
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	Afrodescendente
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	Ampla Concorrência
0006309	NATÁLIA CLAUDINO DE SOUZA	Ampla Concorrência

0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007841	PATRÍCIA ENGELMANN	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	Ampla Concorrência
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	Afrodescendente
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	Ampla Concorrência
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	Ampla Concorrência
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	Afrodescendente
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	Afrodescendente
0007898	VICTOR CAGGIANO	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELLATO KRZIZANOWSKI	Ampla Concorrência

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	Ampla Concorrência
6572 - MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006567	AMANDA SILVA NACHI	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Ampla Concorrência
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	Ampla Concorrência
6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Ampla Concorrência
6574 - MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	Ampla Concorrência
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência
6575 - PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAF ALVES	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005294	ALINE ZEMNICZAK	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESE	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	Ampla Concorrência
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	Ampla Concorrência

	6575 - PSICÓLOGO	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	Ampla Concorrência
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	Ampla Concorrência
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRIOTO	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	Afrodescendente
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	Ampla Concorrência
0005228	JÔSI MARIA BERVIAN	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	Ampla Concorrência
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

	6575 - PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	Afrodescendente
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	Ampla Concorrência
0007260	MARINÊS MICHALOWSKI	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006737	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Afrodescendente
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	Ampla Concorrência
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	Ampla Concorrência

0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	Ampla Concorrência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	Ampla Concorrência
6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	Ampla Concorrência
0007193	JOELLY VICENTE	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9B977201

GABINETE
DECRETO Nº 3.319/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 727.817,26 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 727.817,26 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.500,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	440.662,85	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	61.654,41	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de de R$ 727.817,26 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3390300000000000000	Material de consumo	61.654,41	00303
02.002.0004.0122.0102.2002	3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.0001	3190910000000000000	Sentenças judiciais	170.000,00	00000
03.002.0002.0061.0103.2007	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	34.000,00	00000
09.002.0023.0695.0109.2024	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	4490510000000000000	Obras e instalações	129.500,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3390140000000000000	Diárias - civil	4.862,85	00000
13.001.0006.0182.0113.2036	3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2069	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	24.000,00	00000

15.001.0015.0451.0115.2045	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.300,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2024

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F3C5D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 705/2024 - SUPRIME PARCIALMENTE CRIA CARGOS EM COMISSÕES

LEI Nº 705/2024

SÚMULA: Suprime parcialmente e cria Cargos em Comissões constantes da Lei Municipal nº 297/2009 de 01 de julho de 2009 e Lei nº 550/2018 de 28 de março de 2018, e anexos além de outras providências:.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam suprimidos do Anexo I, da Lei Municipal nº 297/2009, os cargos em comissão a seguir relacionados das seguintes secretarias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

N° DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC

1	Chefe da Divisão de Expediente	CCIV
1	Chefe da divisão de manutenção	CCIV
1	Chefe da divisão de segurança	CCIV

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Chefe da Divisão de Empenho	CCIII
1	Chefe da divisão de planejamento	CCIII
1	Chefe da divisão da dívida ativa	CCIII

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	CCIV
1	Chefe da divisão de fiscalização de obras	CCIV
1	Chefe da divisão de ruas e avenidas	CCIV
1	Chefe da divisão e praças, parques e jardins	CCIV
1	Chefe da divisão de transportes coletivos urbanos	CCIV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Chefe da Divisão de ensino fundamental	CCIV
1	Chefe da divisão de ensino pré escolar	CCIII
1	Chefe da divisão de ensino semi e profissionalizante	CCIII
1	Chefe da divisão de artesanato	CCIV

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Diretor de departamento de Esportes.	CCII
1	Chefe de divisão de desporto Escolar.	CCIV

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Diretor de departamento de Saúde	CCII
1	Chefe de divisão de assistência odontológica	CCIII
1	Chefe da Divisão de expediente	CCIII

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Chefe de divisão de Proteção social Básica	CCIII
1	Chefe da divisão de habitação	CCIII
1	Chefe da divisão de assuntos comunitários	CCIII

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº DE CARGOS	CARGO		SÍMBOLOS CC
1	Chefe da divisão de pecuária	a	CCIII
1	Chefe da divisão de psicultura e aquicultura		CCIII

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CCIII

Art. 2º. Diante da supressão dos cargos realizada conforme artigo 1º desta lei o número total de 26 cargos existentes.

Art. 3º Cria Cargos em Comissões acrescentando a Lei Municipal nº 297/2009 e Lei nº 550/2018 de 28 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Nº DE CARGOS		CARGO	SÍMBOLOS CC
1		Assessor de projeto	CCII

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº DE CARGOS		CARGO	SÍMBOLOS CC
1		Assessor Econômico e Financeiro	CCII

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CARGOS		CARGO	SÍMBOLOS CC
1		Assessor Jurídico	CCI

SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Assessoria Técnica de Gestão Interna	CCII

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº CARGOS		CARGO	SÍMBOLOS CC
1		Assessor de contabilidade	CCII
1		Assessor de Empenhos	CCIII

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Assessor de tributação	CCII
1	Assessor de Fiscalização de Tributos	CCIII

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLOS CC
1	Diretor de Apoio, Incentivo e Fomento à Cultura	CCII

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 22 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:F6A605C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 66/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 541.094,54 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 541.094,54 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
516	00798-APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS/2024 - F.798	795,50
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
632	00796-TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PIX 2024	182.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1360	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	20.000,00
1370	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	15.000,00
10.301.0004.2028	Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01495-Atenção Básica - Estadual	20.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2932	00798-APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS/2024 - F.798	47.205,00
2931	01024-Ações Emerg(COVID-19) Setor Cultural-L. Fed. Adir Blanc nº 14.017/2020	40.264,04
2935	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	45.230,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.007	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107	Manter a Divisão de Turismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3162	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	5.600,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	TOTAL	541.094,54

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 321.094,54 (trezentos e vinte e um mil noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de excesso de arrecadação nas Fontes 1024 - R$ 40.264,04 (quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), 798 - R$ 48.000,50 (quarenta e oito mil reais e cinquenta centavos), 796 - R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) e 1027 – R$ 50.830,00 cinquenta mil oitocentos e trinta reais) e R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
870	00999-Reservas de Contingências	70.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	87.000,00
	TOTAL	220.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 07 dias do mês de novembro de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:12F9247B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

•

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024- REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAUDE DE MORRETES - FASMO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Geral de Licitações, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo	CR	40h	R$ 2.400,00	Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública.	R$ 120,00
Assistente Administrativo	1+CR	40h	R$ 1.600,00	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área de informática.	R$ 70,00
Contador	1+CR	40h	R$ 2.400,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Competente.	R$ 120,00
Tesoureiro	01	40h	R$ 2.100,00	Ensino Superior Completo em Gestão Financeira ou Ciências Contábeis ou Economia ou Administração.	R$ 120,00
Médico Assistente	CR	20h	R$ 9.600,00	Ensino Superior Completo em Medicina, experiência em área hospitalar de no mínimo 6 meses registrado em carteira e registro profissional no órgão de classe regularizado.	R$ 190,00
Médico Autorizador	CR	05h	R$ 2.400,00	Ensino Superior Completo em Medicina, experiência em área hospitalar de no mínimo 6 meses registrado em carteira e registro profissional no órgão de classe regularizado.	R$ 120,00
Médico Generalista	14+CR	24h	R$ 11.520,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 190,00
Médico Ginecologista e Obstetra	CR	08h	R$ 5.760,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou Título de Especialista em Ginecologia/ Obstetrícia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.	R$ 190,00
Médico Oftalmologista	CR	08h	R$ 5.760,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou Título de Especialista em Oftalmologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.	R$ 190,00
Médico Pediatra	CR	08h	R$ 5.760,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou Título de Especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.	R$ 190,00
Médico Psiquiatra	CR	08h	R$ 5.760,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou Título de Especialista em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.	R$ 190,00
Médico Radiologista	CR	04h	R$ 2.880,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por imagem, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.	R$ 190,00
Médico Ultrassonografista	CR	08h	R$ 5.760,00	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e residência médica ou diagnóstico por imagem – atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral, diagnóstico por Imagem, ou Imagenologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina	R$ 190,00

CR* - CADASTRO RESERVA.Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Morretes - PR, por definição conjunta da FASMO – Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e INSTITUTO OMNI.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e https://www.morretes.pr.gov.br/secretariaView/17_Fundacao-de-Atencao-a-Saude-de-Morretes.html

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no https://www.morretes.pr.gov.br/secretariaView/17_Fundacao-de-Atencao-a-Saude-de-Morretes.html e no site www.omniinstituto.org.br

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;

3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;

3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;

3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - Após a REABERTURA DAS INSCRIÇÕES será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br a partir do dia 22/11/2024 até o dia 05/01/2025 desde que efetue o pagamento até o dia 06/01/2025 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .

4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.

4.8 - A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.

4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.12 - A partir do dia 09/01/2025 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.1.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 22/11/2024 a 05/01/2025 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Morretes - PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Morretes - PR.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2024 será constituída por:

6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 - A Prova Objetiva conterá 30 (Trinta) questões, com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.2 - A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.

6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 19/01/2025 no Município de Morretes, em locais que serão divulgados na data de 14/01/2025, no site www.omniinstituto.org.br e https://www.morretes.pr.gov.br/secretariaView/17_Fundacao-de-Atencao-a-Saude-de-Morretes.html, conforme Tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
9h00	Assistente Administrativo, Contador, Médico Generalista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista
14h00	Agente Administrativo. Médico Ultrassonografista, Médico Assistente, Médico Autorizador, Tesoureiro.

7.1.1- Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Morretes-PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.

7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos 01h (uma hora) do início das mesmas, levando consigo o caderno de prova.

7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

7.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de prova.

7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

8- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

8.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

8.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

8.2.3.1- Para os cargos de Nível Superior

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos - máximos um título	

8.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

8.2.5- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

8.2.6- Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

8.2.7 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

8.2.8 – Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.4, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 8.2.5 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.2.9– Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.2.10– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.

8.3 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 22/11/2024 a 05/01/2025. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 8.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

8.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

8.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

8.4.2- Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a- Títulos fotografados;

b- Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

c- Arquivos com margens que não existem no título físico;

d- Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;

e- Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

f- Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

g- Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

h- Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;

i- Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

j- Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

k- Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.4.4- Cada arquivo deve conter apenas um título.

8.4.5- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.4.6- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.4.7- O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar

8.4.8- O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

8.4.9- O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.

8.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

8.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".

8.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)

9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)

9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no https://www.morretes.pr.gov.br/secretariaView/17_Fundacao-de-Atencao-a-Saude-de-Morretes.html e no site do INSTITUTO OMNI.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 10.2.

10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

10.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

10.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Morretes-PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

•

Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

•

Comprovação de nacionalidade brasileira;

•

Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

•

Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

•

Quitação com as obrigações eleitorais;

•

Idade mínima de 18 anos;

•

Declaração de bens e fontes de renda;

•

Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

•

Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

•

Documentos pessoais:

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.

11.6 - Caso haja necessidade, a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – PR poderá solicitar outros documentos complementares.

11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.

11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.

11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.

12.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.3 – A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

12.4 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.

12.6 - Também integram este Edital de concurso público os anexos:

Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Cronograma.

12.7 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da FASMO -Fundação de Atenção à Saúde de Morretes-PR.

12.8 - Caberá à Diretora Geral, a homologação do resultado final.

Morretes- Pr, 21/11/2024

VANIA STOPINSKI

Diretora Geral da FASMO

ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Realizar atividades de apoio à Diretoria Executiva e à Controladoria da Fundação Atenção à Saúde de Morretes; Acompanhar e contribuir com a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades. Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento da Fundação, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de 2 provimento em comissão e designações para função

gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; Manter arquivo histórico, através de indexação, cadastro e controle do material arquivado; Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando à Diretoria Executiva as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos; Organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondências e documentos, visando a obtenção posterior de informações; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, Analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Fundação, propondo medidas na forma da lei quando necessárias; Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Fundação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; redigir e digitar expedientes de rotina, examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumárias; conferir documentos, livros(ata), relatórios, quando solicitados; preencher guias, fichas, formulários e afins quando for o caso; fazer pesquisas (internet, via telefone, e-mails e outros disponíveis) e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, e estudos diversos; participar de trabalhos e reuniões envolvendo atribuições da unidade a que estiver subordinado; elaborar, acompanhar, atualizar e contribuir para o bom andamento das rotinas estabelecidas no setor respectivo; executar tarefas correlatas ao cargo e ou determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados; coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação; fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas; supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Fundação, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TESOUREIRO

Organizar os serviços de tesouraria e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes à Fundação; Programar controlar e realizar os pagamentos; Manter os serviços de tesouraria; Manter os registros de caixa e movimentos bancários; Expedir boletins de caixa e tesouraria; Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções; Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais; Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Fazer fechamento de caixa em consonância com a contabilidade, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias; Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO ASSISTENTE

Atuar como prescritor assistindo internados. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;

Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

MÉDICO AUTORIZADOR

Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados, baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional médico, e nos protocolos clínicos definidos pelo Município e Ministério da Saúde; Autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência solicitadas pelos médicos do quadro da Fundação; Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos do quadro da Fundação; Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; Executar tarefas afins.

MÉDICO GENERALISTA

Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea- retina; nervo-óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e

zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar- se as necessidades corporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Participar de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do Poder Executivo Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação. Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou especifica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas especificas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de elucidar diagnósticos, promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar dos pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

CEREJA, Willian R., COCHAR, Thereza. Gramática Reflexiva. São Paulo: Atual, 2013.

FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

BOMFIM, Eneida. do R. M. Advérbios, preposições ou conjunções? Fronteiras entre classes de palavras. In:

CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira,

LAKOFF, G. & JONHSON, M. Metáforas da vida cotidiana. Coord. de trad. de Maria Sophia Zanotto. Campinas: Mercado de Letras, 2002.

MATEMÁTICA

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção.

Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

DANTE, Luiz Roberto. (2008)Tudo é Matemática. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.

PAIVA, Manoel. (2009)Matemática - Paiva. 1a ed. 3 vols. São Paulo: Moderna.

BIANCHINI, Edwaldo & PACCOLA, Herval: Matemática, Editora Moderna, São Paulo, 1990, v.1.

DO CARMO, Manfredo Perdigão, MORGADO, Augusto César & Wagner, Eduardo: Trigonometria e Números Complexos, Coleção do professor de matemática. Rio de Janeiro. 1992.

NETTO, Scipione di Pierro: Matemática, Editora Ática, 2. Ed., São Paulo 1984, v.1.

REZENDE, Eliane Quelho Frota; QUEIROZ, Maria Lúcia Bontorim. Geometria Euclidiana Plana e Construções Geométricas. Campinas: Editora da UNICAMP; São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções das Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Relacionamento Interpessoal e comportamento organizacional. Relações interpessoais e intergrupais. Trabalho em equipe e conflitos. Qualidade no atendimento e gerenciamento do tempo. Comunicação e comportamento no ambiente organizacional. Gestão de competências e avaliação de desempenho. Cultura e clima organizacional. Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. Qualidade de vida no trabalho: higiene, segurança e qualidade de vida. Práticas de identificação e técnicas de arquivamento. Manualização na gestão de processos. Análise e desenho de formulários e gestão de processos. Estudos dos processos e fluxogramas. Organogramas: formulação, técnicas e análise estrutural. Departamentalização. Conceitos fundamentais da arquivologia. Princípio Proveniência. Teoria das Três Idades de Arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de Gestão de Documentos. Plano de Classificação. Tabelas de Temporalidade. Arquivos Permanentes. Arranjo. Gestão de materiais e logística: organização do setor de compras - recebimento e armazenagem; entrada; conferência e objetivos da armazenagem.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

ARAÚJO, Luis César G. de. Organização, sistemas e métodos e as tecnologias de gestão organizacional: arquitetura organizacional, benchmarking, empowerment, gestão pela qualidade total, reengenharia: volume 1. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BALLOU, Ronald H. Logística Empresarial: transportes, administração de materiais e distribuição física. São Paulo: Atlas, 2011.

DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CARVALHO, Antônio V. de; NASCIMENTO, Luiz P. do; SERAFIM, Oziléia C. G. Administração de recursos humanos: volume 1. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração: teoria, processo e prática. ed. São Paulo: Manole, 2014.

OLIVEIRA, Djalma de P. R. de. Sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ROBBINS, Stephen P; JUDGE, Timothy A.; SOBRAL, Filipe. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14. ed. 1. reimpr. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2011.

MAXIMIANO, A. C. A. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível:

NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descrição, narração, dissertação. Figuras e vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao acento tônico oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos. Formação das palavras derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica. Análise sintática frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conjugação dos verbos. Modos e tempos verbais.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

CEREJA, Willian R., COCHAR, Thereza. Gramática Reflexiva. São Paulo: Atual, 2013.

FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.LAKOFF, G. & JONHSON, M. [1980] Metáforas da vida cotidiana. Coord. de trad. de Maria Sophia Zanotto. Campinas: Mercado de Letras, 2002.

MATEMÁTICA

Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre segmentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

DANTE, Luiz Roberto. (2008)Tudo é Matemática. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.

BIANCHINI, Edwaldo & PACCOLA, Herval: Matemática, Editora Moderna, São Paulo, 1990, v.1.

DO CARMO, Manfredo Perdigão, MORGADO, Augusto César & Wagner, Eduardo: Trigonometria e Números Complexos, Coleção do professor de matemática. Rio de Janeiro. 1992.

NETTO, Scipione di Pierro: Matemática, Editora Ática, 2. Ed., São Paulo 1984, v.1.

REZENDE, Eliane Quelho Frota; QUEIROZ, Maria Lúcia Bontorim. Geometria Euclidiana Plana e Construções Geométricas. Campinas: Editora da UNICAMP; São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Fundamentos da administração pública. Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Patrimônio e bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentos da Administração. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Gestão de operações, materiais e logística.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

BRASIL. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República. rev. e atual. Brasília: Presidência da República e alterações.

ARAUJO, Luis César G. de. Teoria geral da administração; aplicações e resultados nas empresas brasileiras. São Paulo: Atlas, 2004. MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

ARAUJO, Luis Cesar G. de. Teoria geral da administração: aplicação e resultados nas empresas brasileiras. 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 634p. DRUCKER, Peter F. 50 casos reais de administração. 2010

MEIRELES, Manuel; PAIXÃO, Marisa Regina. Teorias da administração; clássicas e modernas. São Paulo: Futura, 2003.

WARD, Michel. 50 Técnicas essenciais da administração. São Paulo: Nobel, 1998.

NAEMT. PHTLS: Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

PERRY, A. G. [et al.]. Procedimentos e intervenções de enfermagem. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. PERRY, A. G.; POTTER, P. A. Fundamentos de enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.

MÉDICO ASSISTENTE

Doenças infecciosas e parasitárias: epidemiologia, transmissão e clínica. Acidentes com animais peçonhentos. Intoxicações exógenas. Doenças metabólicas: diabetes mellitus, cetoacidose diabética, coma hiperosmolar não-cetótico, coma mixedematoso. Doenças do aparelho digestivo e suas urgências. Doenças do aparelho respiratório e suas urgências (insuficiência respiratória aguda). Doenças do aparelho urinário e suas urgências. Anemias e distúrbios da coagulação. Doenças cardiovasculares agudas e Crônicas agudizadas. Urgências neurológicas. Doença hipertensiva específica da gravidez. Dores abdominais no terceiro trimestre da gestação; Trabalho de parto prematuro. Urgências obstétricas. Avaliação e manejo do politraumatizado com identificação de prioridades. Analgesia e sedação. Choque hipovolêmico. Tratamento farmacológico no choque. Manejo das vias aéreas. Acidentes com animais domésticos. Profilaxia anti-rábica e antitetânica.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

MARX (MD), John; HOCKBERGER (MD), Robert.

DAMASCENO, Maria Cecília deToledo; AWADA, Soraia Barakat. Pronto Socorro - Diagnóstico e Tratamento de Emergencias. 2a Ed. ACLS - Advanced Cardiac Life Support

CURI, Rui; PROCÓPIO, Joaquim. Fisiologia Básica. Guanabara Koogan, 2009

HELMAN, Cecil G. Cultura, Saúde e Doença. 5 ed. Artmed, 2009.

GARTNER, E.; GRAY, D.J.; O'RAHILLY, R.O. Anatomia. 4.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. Última edição.

PORTO, C. C. Semiologia médica. Guanabara Koogan. 2014.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C.Robbins & Cotran: Fundamentos de Patologia. 8 Ed. Elsevier, 2011.

DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

KAUFMANN, Arthur. De estudante à médico: A psicologia médica. Casa do Psicólogo, 2010.

MÉDICO AUTORIZADOR

Atribuições do médico auditor. Sistema Nacional de Auditoria. Princípios e Diretrizes da Auditoria Médica. Auditoria médica em unidades ambulatoriais e hospitalares. Auditoria Médica: finalidade, processo de trabalho, relatório e encerramento. O Código de Ética Médica e a Auditoria Médica. A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS. Recursos em Auditorias Médicas. Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor. Controle, Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica. Principais Problemas em Auditorias Médicas. Legislação brasileira e a auditoria médica. Conhecimentos clínicos e médico-periciais de clínica médica, cirurgia, gineco-obstetrícia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e neurologia. Noções de epidemiologia. Bases legais e documentos médicos legais: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Avaliação da capacidade laborativa. Avaliação de sanidade mental e capacidade civil. Avaliação biopsicossocial de deficiência. Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA). Constatação de doenças especificadas em lei para fins de isenção de imposto de renda. Legislação aplicada à Perícia Médica.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). –

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. –

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. –

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). –

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados. –

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed. –

FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed. –

FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.

- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência.

AMGH. - TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill. –

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações básicas para utilização de Sistemas Informatizados em Auditoria no SUS. –

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 1. –

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 3. –

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.614, de 8 de fevereiro de 2001. Regulamentação da Auditoria Médica. –

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.886, de 13 de novembro de 2008. Dispõe sobre as Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência.

MÉDICO GENERALISTA

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

GARTNER, Leslie P. Atlas Colorido de Histologia. Guanabara, 2010.

KOPPEN, Bruce; BERNE, Levy. Fisiologia. Elsivier, 2009.

CURI, Rui; PROCÓPIO, Joaquim. Fisiologia Básica. Guanabara Koogan, 2009

HELMAN, Cecil G. Cultura, Saúde e Doença. 5 ed. Artmed, 2009.

GARTNER, E.; GRAY, D.J.; O'RAHILLY, R.O. Anatomia. 4.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. Última edição.

PORTO, C. C. Semiologia médica. Guanabara Koogan. 2014.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C.Robbins & Cotran: Fundamentos de Patologia. 8 Ed. Elsevier, 2011.

DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

KAUFMANN, Arthur. De estudante à médico: A psicologia médica. Casa do Psicólogo, 2010.

GRIMES, D.A. Epidemiologic research using administrative databases: garbage in, garbage out. Obstet Gynecol. 2010 Nov;116(5):1018-9. doi: 10.1097/AOG.0b013e3181f98300. PubMed PMID: 20966682.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Assistência pré-natal. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Fisiologia menstrual e sexual, ciclo menstrual e disfunções menstruais. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Doenças sexualmente transmissíveis. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal, ovulação, fertilização, transporte ovular. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Afecções da vulva, da vagina, do colo, do corpo uterino dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Estados hiperandrogênicos e hiperprolactínicos. Hemorragias disfuncionais. Placenta. Cordão Umbilical. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal, aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Parto, generalidades, conceitos, evolução clínica do parto, assistência ao parto, fenômenos do parto, analgesia e anestesia no parto. Doença hipertensiva específica da gravidez. Doença Hemolítica Perinatal.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

SANTOS, Luiz Carlos; Figueiredo, Sônia Regina; Souza, Alex Sandro Rolland de; Lima, Marcelo Marques de Souza - Medicina Fetal - Editora:MEDBOOK –2007.

MOTTA, Lucilia Domingues Casulari da; Ferraz, Elenice Maria; Zaconeta, Alberto Moreno - Condutas em Obstetrícia - Editora:MEDBOOK – 2008.

BADALOTTI, Mariângela; Telöken, Cláudio; Petracco, Álvaro - Fertilidade e Infertilidade Humana - 1ª. Ed. - Editora:Medsi Editora Médica e Científica Ltda –

VIANA, Luiz Carlos; Geber, selmo; Martins, Madalena - Ginecologia - 1ª Ed. - Editora:Medsi Editora Médica e Científica Ltda -

SANTOS Luiz Carlos Santos; Sônia Regina Figueiredo; Ana Maria Porto; Melânia Maria Amorim; Vilma Guimarães - Ginecologia Clínica – Diagnóstico e Tratamento - Editora:MEDBOOK – 2007

KENNETH R. Niswander; Arthur T. Evans - Manual de Obstetrícia - Diagnóstico e Tratamento - 4ª. Ed. - Editora:Medsi Editora Médica e Científica Ltda – 1994.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Anatomia do bulbo ocular. Fisiologia da visão; motilidade ocular. Patologia das pálpebras e vias lacrimais. Patologia da conjuntiva. Patologia da córnea e esclerótica. Patologia da úvea e vítreo. Patologia do cristalino. Patologia da retina. Manifestações oftalmológicas das doenças sistêmicas. Manifestações oftalmológicas das doenças neurológicas. O "olho vermelho". Tumores oculares. Estrabismo. Glaucoma. Trauma ocular.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

RIORDAN-EVA, Paul; WHITCHER, John; HÖFLING-LIMA, Ana Luisa; FARAH, Michel Eid. Oftalmologia geral de Vaughan & Asbury. 17. ed. São Paulo, SP: McGraw-Hill; Porto Alegre, RS: Artmed, 2011

Série Oftalmologia Brasileira - Conselho Brasileiro de Oftalmologia - 3º Edição, 2013; sendo os volumes Doenças Externas Oculares e Córnea; Glaucoma; Retina e Vítreo; Uveítes - 4º Edição, 2016 Ed. Cultura Médica. Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo vol I e II, 4º Edição, 2017, Ed. Cultura Médica; Cirurgia Refrativa 4º Edição 2018, Ed. Cultura Médica.

FARIA Marco Antônio Rey de Faria/Walton Nosé Catarata- Tema Oficial CBO 2015 -, Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro 2015.

FRAZÃO Maria Auxiliadora M. Diagnósticos Complementares em Oftalmologia: da anamnese à genética. Tema Oficial CBO 2017, Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2017.

ÁVILA Marcos Augusto Paranhos Jr Farmacologia e Terapêutica Ocular - Tema Oficial CBO 2013, 1ª Edição- 2013 – Ed. Guanabara Koogan.

MÉDICO PEDIATRA

Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. Doenças bacterianas. Doenças virais. Infecções micóticas ou por protozoários. Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. O recém-nascido a termo, normal e patológico. O recém-nascido prematuro e o pós maturo. Doenças infecciosas do recém-nascido. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles. Leucoses. Linfomas. Retino blastomas. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. Sarcoma de tecidos moles. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. Alimentação do lactente normal. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Pediatria preventiva. Epidemiologia pediátrica. Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido. Emergências pediátricas. Insuficiências de órgãos. Parada cardiorrespiratória. Ressuscitação cardiopulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Abdome agudo. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência. Exames de imagem em pediatria. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento. Anemias. Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. Imunodeficiências. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Convulsões. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

KLIEGMAN R, Stanton B, St Geme J, Schor NF. Nelson Tratado de Pediatria. 20a Ed. Editora Elsevier, 2017

DAR Burns, Campos Júnior, D, Silva, LR, Borges, WG. Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 4a ed.-- Barueri, SP: Manole, 2017

RODRIGUES JC, Adde FV, Silva Fº LVR, Nakaie CMA. Doenças respiratórias – 3 a Edição. São Paulo. Editora Manole. 2019.

ALVES, Cresio. Endocrinologia Pediátrica. Barueri/SP – Editora Manole, 1ª ed., 850 páginas, 2019.

MHAIRI G. MacDonald e Mary M. K. Seshia. Avery. Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido. Editora Guanabara Koogan, 7ª Edição, 2018.

B.PALS. Aehlert B.PALS. Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Emergências Pediátricas. Guia de Estudo. 3ª ed. Editora Elsevier, 2014.

LOGGUETTO SR, Braga JP, Tone LG. Hematologia e Hemoterapia Pediatrica SPSP – 1ª ed., Atheneu, 2013.

Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar – Pneumonia Adquirida na Comunidade na Infância: Diagnóstico e Tratamento das Complicações – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) – 2011 a-diagnostico_e_tratamento_das_complicacoes.pdf

MÉDICO PSIQUIATRA

Transtornos do Neurodesenvolvimento. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. Transtorno Bipolar e Transtornos relacionados. Transtornos Depressivos. Transtornos de Ansiedade. Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. Transtornos Dissociativos. Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados. Transtornos Alimentares. Transtornos da Eliminação. Transtornos do Sono-Vigília. Disfunções Sexuais. Disforia de Gênero. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. Transtornos Neurocognitivos. Transtornos da Personalidade. Transtornos Parafílicos. Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. Antidepressivos Heterocíclicos. Antidepressivos inibidores da monomania oxidase. Antidepressivos inibidores seletivos da receptação da serotonina. Antidepressivos de ação dual. Antipsicóticos Típicos. Antipsicóticos atípicos. Antiparkisonianos. Lítio. Ansiolíticos. Estabilizadores do humor. Benzodiazepínicos.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-Trad. Maria Inês Corrêa Nascimento. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014;

CORDIOLI, A.V. Psicoterapias: abordagens atuais. 3 Ed. Porto Alegre :Artmed, 2008;

CHENIAUX JR, E. Manual de Psicopatologia. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015;

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed,2008;

FORLENZA, O.V; MIGUEL, E.C. (Org). Compêndio de Clínica Psiquiátrica. Barueri: Manole, 2012;

LOUZÃ NETO, M.R; ELKIS, H. Psiquiatria Básica. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007;

MIGUEL, E.C.; GENTIL, V.; GATTAZ, W.F. (Org). Clínica Psiquiátrica. 1 ed. São Paulo: Manole, 2011;

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. CID-10. Classificação de Transtornos Mentais e do Comportamento da CID- 10: descrições clinicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas,

SCHATZBERG, A.F.; COLE, J.O.; DEBATISTA, C. Manual de psicofarmacologia clínica. Tradução Celeste Inthy. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009;

MÉDICO RADIOLOGISTA

Fundamentos da Ultrassonografia. Radiologia de Tórax. Tomografia Computadorizada do Tórax. Fundamentos da Ressonância Magnética. Fundamentos da Tomografia e Anatomia Seccional. Radiologia de Abdome Simples e Contrastado. Métodos de Imagem Abdominais. Métodos de Imagem para Avaliação da Mama. Diagnóstico em Neurologia: ressonância magnética (RM) e a tomografia computadorizada (TC). Imagens em Fraturas e Lesões ósseas sistêmicas. Imagens em Medicina Nuclear. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia. Imagens em Pediatria. Imagens em Urologia.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Portaria 453/98 – Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Diário Oficial da União, Brasília, 2 jun. 1998.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RE nº 64. Diário Oficial da União, Brasília, 10 abr. 2003.

SUTTON, D. Radiologia e imaginologia para estudantes de medicina. São Paulo. Ed. Manole, 2003.

FLECKENSTEIn, P. Anatomia em diagnóstico por imagens. Ed. Manole, 2004.

MIDDLETON, W.D., Ultrassonografia geral e vascular, Rio de Janeiro Revinter 2003.

BONTRAGER, K L. Técnica radiológica e base anatômica.4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 1999.

NOVELINE. R. L. Fundamentos de Radiologia de SQUIRE. 5ed. Porto Alegre: Porto Alegre: Artmed, 1999.

WESTBROOK, C & Kaut C. Manual de Ressonância Magnética. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

NASCIMENTO, J.P. Temas de Técnicas Radiológicas com Tópicos sobre Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, Rio de Janeiro: Revinter.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Bases físicas da ultrassonografia. Produção do ultrassom. Interação ultrassom/matéria. Transdutores, modalidade de imagens, efeitos biólogos. Ultrassonografia de partes superficiais. Estudo dos bócios. Nódulos glândulo-salivares. Paratireoide. Parede torácica, mamas, parede abdominal, bolsa escrotal. Articulações. Ultrassonografia do aparelho digestivo. Trauma. Doenças difusas e focais do fígado. Tumores. Doenças inflamatórias das vias biliares, cálculos biliares e tumorais. Pancreatites, tumores pancreáticos. Doença inflamatória e tumores do tubo digestivo. Ultrassonografia do aparelho urinário. Malformações. Litíase. Doença inflamatória. Tumores. Traumas. Ultrassonografia dos vasos abdominais e retroperitônio. Hipertensão porta. Aneurismas. Tumores. Ultrassonografia em ginecologia. Malformações. Alterações do ciclo menstrual. Doença inflamatória. Tumores. Ultrassonografia obstétrica. Gestação normal. Sangramento no curso da gestação. Crescimento infra uterino anormal. Malformações. Avaliação do bem-estar fetal. Placenta. Líquido amniótico.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA:

A relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

FLECKENSTEIN, P. Anatomia em diagnóstico por imagens. Ed. Manole, 2004.

MIDDLETON, W.D., Ultrassonografia geral e vascular, Rio de Janeiro Revinter 2003.

ROCHA, Domingos C.; BAUAB, Selma P. Atlas de Imagem da Mama. 2a. ed. Revinter, 2004.

RUMACK, Carol M. et al. 4 a. ed. Elsevier, 2012.

SAITO, Mauricio; CARDOSO, Roberto; CHA, Sang C. Tratado de Ultrassonografia V: Medicina Fetal - Atualidades e Perspectivas. 1a. ed. SBUS, 2015.

SAITO, Osmar C.; CERRI, Giovanni G. Ultrassonografia de Pequenas Partes. 2 a. ed. Revinter, 2013.

SERNIK, Renato A.; CERRI, Giovanni G. Correlação com Ressonância Magnética. 1 a. ed. Revinter, 2009.

BRANT, W.; HELMS, C. A. Fundamentos de Radiologia: diagnóstico por imagens. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

SUTTON, D. Tratado de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem. 6. ed. São Paulo: Revinter, 2003. 2 Vols.

SANTOS, Gelvis C. dos. Manual de Radiologia: fundamentos e técnicas. São Paulo:

MELLO, Carlos Fernando de. Radiologia Básica. São Paulo: Revinter, 2010.

REIF, E. Atlas de anatomia radiológica. Porto Alegre: ARTMED, 2011.

ANEXO III- CRONOGRAMA- APÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

FASMO – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - PR – CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DATAS	EVENTOS
21/11/2024	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
22/11/2024 a 05/01/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
22/11/2024 a 05/01/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
22/11/2024 a 05/01/2025	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
06/01/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
09/01/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
10/01/2025 e 11/01/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
14/01/2025	Publicação da Convocação Prova Objetiva
19/01/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
21/01/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
22/01/2025 e 23/01/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
09/02/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
05/02/2025 e 06/02/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
07/02/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério da FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes -PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:1BDDF045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1871 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1871/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.518,18 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68,95
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 242.000,00
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.300,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.649,23
Total Suplementação:		R$ 363.518,18

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68,95
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 39.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 35.000,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 39.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 28.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.649,23
Total Redução:		R$ 363.518,18

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.218,18	93.218,18
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.300,00	270.300,00
Total		363.518,18	363.518,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CF647F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1872 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1872/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
	Total Suplementação:	R$ 11.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
Total Redução:		R$ 11.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00
	Total	11.000,00	11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6B0F622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1867 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1867 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o Dia 12 de outubro, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, especialmente quanto aos feriados religiosos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de criar um Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

DECRETA:

Art. 1º. Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal nas seguintes datas:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2025 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional

02 e 03/01/2025 (quinta e sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03 a 04/03/2025 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2025 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
17/04/2025 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18/04/2025 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2025 (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2025 (quinta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
19/06/2025 (quinta-feira)	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo
20/06/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2025 (domingo)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2025 (segunda-feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2025 (domingo)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2025 (terça-feira)	Dia do Servidor Público	Comemoração em 30/10/2025
30/10/2025 (quinta-feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público – 28/10)	Ponto Facultativo
31/10/2025 (sexta-feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2025 (domingo)	Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 (quinta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
24/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2025 (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2025 (sexta a terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Parágrafo único. Em razão dos pontos facultativos descritos no caput deste artigo, o atendimento ao público ficará suspenso nas datas indicadas, permanecendo o atendimento online via protocolo pelo link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Parágrafo único. Nos demais serviços públicos não considerados como essenciais, poderá haver reposição de carga horária, quando houver suspensão do expediente ou ponto facultativo não trabalhado, conforme regulamentação de competência dos Secretários Municipais, em seu âmbito de atuação.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal, seguirão o calendário escolar previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com Instrução Normativa própria da SMEDE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8656CD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 101

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, com endereço R CUIABA, 2718, CEP 85802233, representada por VALMIR FREIRE, Carteira de identidade nº 36329190, inscrito no CPF nº 516.982.859-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 308	0,379	**Total: 758,00**
Item: 9	Unidade: Cp	Marca: MAWDSLEYS		Modelo:
Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG -				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 0,379**			Total Item: 758,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 758,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4860D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 102

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com endereço AV GEN ANDRADE NEVES 1108, CEP 87710040, representada por ALINE DIAS DAMINELLI, Carteira de identidade nº 93085647, inscrito no CPF nº 062.284.489-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

A.D. DAMINELLI LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 067	0,43	**Total: 17.307,50**
Item: 51	Unidade: Cp	Marca: TEUTO / GENERICO	Modelo: 1037007630012	
Descrição: VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP				
Quantidade: 40.250	**Valor Unit.: 0,43**			Total Item: 17.307,50
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 957	0,809	**Total: 16.180,00**
Item: 53	Unidade: Cp	Marca: TEUTO / GENERICO	Modelo: 1037007630055	
Descrição: VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP				
Quantidade: 20.000	**Valor Unit.: 0,809**			Total Item: 16.180,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**33.487,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE9E1F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 109

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com endereço RUA PICA-PAU, CEP 86700100, representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Carteira de identidade nº 7.857.674-0, inscrito no CPF nº 878.622.989-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 704	1,80	**Total: 360,00**
Item: 14 Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA		Modelo: R.M.S.:	1049701550031
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 360,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 854	2,31	**Total: 462,00**
Item: 29	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo: R.M.S.:	1037005070044
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,31**			Total Item: 462,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 487	5,99	**Total: 1.797,00**
Item: 30	Unidade: Fr	Marca: J.P.	Modelo: R.M.S.:	1049100660035
Descrição: FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% FRASCO 125,00 ML - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% FRASCO 125,00 ML				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 1.797,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 186	11,49	**Total: 4.596,00**
Item: 45	Unidade: Fr	Marca: MAYBEN	Modelo: R.M.S.:	ISENTO
Descrição: PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA FRASCO 120,00 ML - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA FRASCO 120,00 ML				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 11,49**			Total Item: 4.596,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**7.215,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E537161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 105

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, THIAGO ALVES CEFALO portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ID FARMA LTDA, CNPJ nº 46.796.127/0001-60, com endereço RUA GUARANI, CEP 85902030, representada por IGOR EXPEDITO TOMAS, Carteira de identidade nº 7147284179, inscrito no CPF nº 132.620.459-93, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

ID FARMA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 443	0,10	**Total: 9.000,00**
Item: 8	Unidade: Cp	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG -				
Quantidade: 90.000	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 9.000,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 354	0,104	**Total: 48.438,00**
Item: 47	Unidade: Cp	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA PRINCIPAL - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 465.750	**Valor Unit.: 0,104**			Total Item: 48.438,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 803	0,109	**Total: 16.922,25**
Item: 48	Unidade: Cp	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP				
Quantidade: 155.250	**Valor Unit.: 0,109**			Total Item: 16.922,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**74.360,25**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6CD92DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 107

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRAMS&GRAMS LTDA

- ME, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com endereço RUA ITACOLOMI,361, CEP 85505050, representada por INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Carteira de identidade nº 15807016, inscrito no CPF nº 240.674.909-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GRAMS&GRAMS LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 603	0,50	**Total: 40.000,00**
Item: 42	Unidade: Cp	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023512240031	
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG - METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG				
Quantidade: 80.000	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 40.000,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 762	0,2099	**Total: 21.619,70**
Item: 44	Unidade: Cp	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023509640146	
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG -				
Quantidade: 103.000	**Valor Unit.: 0,2099**			Total Item: 21.619,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**61.619,70**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:851DE9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 108

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MERCO SOLUÇOES EM SAUDE, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com endereço RUA BRESCIA N 184-2, CEP 83413575, representada por RICARDO DA CONCEIÇÃO, Carteira de identidade nº 6.205.280-5, inscrito no CPF nº 026.439.659-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MERCO SOLUÇOES EM SAUDE

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 437	0,33	**Total: 39.847,50**
Item: 50	Unidade: Cp	Marca: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA / RANBAXY	Modelo: 75 MG	CX 28CPR
Descrição: VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA PRINCIPAL - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 120.750	**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 39.847,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**39.847,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:854E0FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 99

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com endereço RUA SOUZA NAVES Nº 867, CEP

87702220, representada por RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, Carteira de identidade nº 2.736.796-5, inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 486	3,20	**Total: 640,00**
Item: 4	Unidade: Amp	Marca: Hipolabor	Modelo: Hipolabor	
Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 640,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 017	8,40	**Total: 2.520,00**
Item: 41	Unidade: Fr	Marca: Fresenius	Modelo: Fresenius	
Descrição: MANITOL, DOSAGEM:20% -				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 8,40**			Total Item: 2.520,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.160,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03D1D181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 110

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com endereço PARQUE IND 200, CEP 87083085, representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Carteira de identidade nº 154662723, inscrito no CPF nº 000.744.681-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 697	0,70	**Total: 2.800,00**
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 2.800,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 131	2,50	**Total: 12.500,00**
Item: 2	Unidade: Fr	Marca: PROLINK	Modelo: PROLINK	
Descrição: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100,00 ML - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100,00 ML				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 12.500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 690	3,00	**Total: 600,00**
Item: 3	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 600,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 359	0,22	**Total: 880,00**
Item: 10	Unidade: Amp	Marca: FARMARIN	Modelo: FARMARIN	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML				
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 880,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 125	3,50	**Total: 24.500,00**
Item: 11	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 24.500,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 192	4,00	**Total: 32.000,00**
Item: 12	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML				
Quantidade: 8.000	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 32.000,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 995	5,00	**Total: 40.000,00**
Item: 13	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML				
Quantidade: 8.000	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 40.000,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 722	14,20	**Total: 14.200,00**
Item: 15	Unidade: Bisnaga	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 14,20**			Total Item: 14.200,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 308	0,75	**Total: 4.500,00**
Item: 19	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML				
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 4.500,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 742	8,30	**Total: 47.310,00**
Item: 21	Unidade: Amp	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA	
Descrição: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
Quantidade: 5.700	**Valor Unit.: 8,30**			Total Item: 47.310,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 422	0,34	**Total: 104.550,00**
Item: 22	Unidade: Cp	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	
Descrição: DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 307.500	**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 104.550,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 660	0,42	**Total: 43.050,00**
Item: 23	Unidade: Cp	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	
Descrição: DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP				
Quantidade: 102.500	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 43.050,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 337	1,00	**Total: 2.000,00**
Item: 27	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 850	0,40	**Total: 400,00**
Item: 31	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 400,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 323	0,49	**Total: 490,00**
Item: 32	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 490,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 054	4,00	**Total: 1.600,00**
Item: 33	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 074	5,00	**Total: 2.000,00**
Item: 34	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 2.000,00

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 291	3,30	**Total: 3.300,00**
Item: 35	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 3.300,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 660	4,60	**Total: 4.600,00**
Item: 36	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 4.600,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 747	5,20	**Total: 1.560,00**
Item: 46	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,20**			Total Item: 1.560,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 950	6,40	**Total: 25.600,00**
Item: 49	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.: 6,40**			Total Item: 25.600,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 130	1,00	**Total: 5.000,00**
Item: 54	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 5.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 373.440,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DE0217D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 111

FUNDACAO DE SAUDE DE

PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11, com endereço RUA PARAGUAI, 275, CEP 85805020, representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, Carteira de identidade nº 284924743, inscrito no CPF nº 291.645.438-11, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 592	7,46	**Total: 2.238,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: DBS/PIELSANA 7,5X15CM	Modelo:	
Descrição: CURATIVO, MATERIAL:RAYON, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM PETROLATO, FORMATO:ROLO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 150 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:POROSO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - CURATIVO, MATERIAL:RAYON, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM PETROLATO, FORMATO:ROLO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 150 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:POROSO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,46**		Total Item: 2.238,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**2.238,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69DDB018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 311

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 311/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**17.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**107.800,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 300 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**43.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**167.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 11 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 23 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 42 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**60.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**10.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 70 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 119 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 296 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**9.900,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 297 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**9.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**167.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:315F3352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024 - JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2024**, **processo administrativo nº 21225/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

CNPJ/CPF: 33.240.369/0001-20

LOTE 1

Valor Total do Lote: 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Análise de Indicadores Sociais e sua Aplicação - O que os indicadores sociais revelam, a maneira correta de elaborar a abordagem crítica dos dados obtidos, permitindo a partir de então avaliar aonde vamos, onde estamos e de que forma seguir. Ações, qual a melhor forma de planejamento, execução e avaliação de serviços sociais a partir da análise completa dos dados coletados. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
2	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Compreender os processos de organização, sistematização, elaboração e interpretação dos dados do CECAD (CadÚnico), transformando dados brutos em informação útil para a Vigilância Socioassistencial. Extração das bases de dados do CECAD. Como usar os filtros. Dicionário de Variáveis. Como fazer o cruzamento dos dados do CECAD. Como identificar as demandas para SCFV e PAIF. Como identificar as demandas e público prioritário. Como interpretar dados do CECAD. Como trabalhar os números absolutos. Como fazer a construção de taxas. Apresentar possibilidades analíticas e leituras territoriais a partir dos bairros. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
3	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Legislações do SUAS atualizadas, as alterações dos últimos 5 anos das legislações que tangem a área da Assistência Social, estatutos e alterações recentes, atualizações que se fazem pertinentes para o trabalho social e que a aplicabilidade das mesmas tenha um efeito positivo neste trabalho, efetivando a garantia de direitos. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
4	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Integração e gestão dos equipamentos de Assistência Social – Apresentação dos principais equipamentos da Assistência Social (CRAS, CREAS, Centros Pop, etc.); Estratégias para a integração dos serviços e fluxos de trabalho entre os diferentes equipamentos; Padronização e sistematização dos processos de trabalho; Ferramentas de gestão para a coordenação eficaz dos equipamentos e serviços; Desafios e soluções na gestão de equipes multidisciplinares. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
5	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Planejamento e execução de projetos no CREAS -Elaboração de planos de trabalho e projetos integrados para o CREAS; Utilização de dados da Vigilância Socioassistencial no planejamento estratégico; Identificação de demandas e definição de metas para os projetos sociais; Monitoramento e avaliação de projetos: indicadores de sucesso e impacto social; Como	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100

	articular os projetos do CREAS com os demais equipamentos da assistência social. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.				
6	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Saúde mental dos trabalhadores da Assistência Social - Importância do cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho; Identificação de sinais de esgotamento emocional e stress entre os profissionais; Estratégias de autocuidado e apoio mútuo para profissionais da assistência social. Políticas de promoção da saúde mental no local de trabalho; Construção de um ambiente de trabalho saudável: práticas de escuta e suporte emocional. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
7	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Saúde mental dos usuários e abordagem psicanalítica - Introdução à saúde mental dos usuários dos serviços de assistência social; Como identificar e abordar questões de saúde mental entre os usuários; Integração da saúde mental no atendimento e acompanhamento dos usuários; Desenvolvimento de práticas e intervenções voltadas à saúde mental no CREAS. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
8	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Centro dia – o que é centro dia; qual a sua função; qual sua especificidade; funcionamento e características; estrutura física e recursos humanos; como se dá o referenciamento ao CREAS; encaminhamentos e acompanhamentos; trabalho com famílias; o cofinanciamento junto a Política de Assistência Social. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
9	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Organização de trabalho dentro do CRAS - Como implementar o PAIF no CRAS; como fazer o PAF com as famílias; como desenvolver e fomentar grupos do PAIF dentro do espaço. Diferença entre atendimento e acompanhamento das famílias no PAIF. Rotinas e processos de trabalho dentro do CRAS, Papel da Coordenação; papel dos técnicos no CRAS; quantos PAIF para cada técnico (respeitando o porte do município); papel dos educadores sociais no CRAS; Como otimizar agendamentos para atendimentos pontuais; Qual a interface com o CADUNICO e com o SCFV. Realizar a Busca ativa no território; Divisão de tarefas entre a equipe. Exemplos de oficinas e dinâmicas a serem aplicadas no trabalho com as famílias. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
10	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Objetivo: Qual o Objetivo estabelecido para o Serviço e as formas de alcança-lo; Oficinas: Exemplos de oficinas e dinâmicas a serem aplicadas no trabalho com as famílias; Eixos orientadores do SCFV; Especificidades do serviço para cada faixa etária: O que o caderno de orientações do SCFV traz para cada faixa etária; Os Percursos: O que são os percursos, a duração dos percursos; carga horária por faixa etária e quantidade de usuários por grupo; A diferença entre participação e o número de usuários atendidos; Diferenças: Diferenças do SCFV para Crianças e Adolescentes e Contra Turno Escolar; Diferenças do SCFV para Pessoas Idosas e Centro Municipal para Pessoas Idosas; SISC: SCFV alinhado ao registro da participação dos usuários no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o SISC. A importância do Cadastro único atualizado, para vinculação e participação dos usuários do SCFV no SISC através do NIS; Critérios de desvinculação dos usuários do SCFV no SISC; Público prioritário: Como está priorizado o público e quais os critérios específicos; Acompanhamento e monitoramento: Conforme as orientações do caderno qual a melhor maneira de acompanhar e monitorar o serviço. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
11	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Guia de Acolhimento - Orientações técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Funções da Coordenação, cuidadores, auxiliar de cuidadores e equipe técnica. Rotinas de serviço dentro do Serviço; sigilo de informações, escalas de trabalho, cuidado no repasse de informações, registros de informações do Serviços feitos pela equipe. Passo a Passo na recepção de novos acolhidos como também nos desligamentos. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
12	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Atualizações e aprofundamento nas diretrizes do ECA e sua aplicação na prática cotidiana do acolhimento; Políticas públicas e normativas sobre acolhimento institucional: Compreensão da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e de outras normativas que orientam o serviço. Garantia de direitos e protocolos de atendimento: Ferramentas e procedimentos para assegurar a efetividade dos direitos das crianças e adolescentes no serviço de acolhimento. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
13	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA): Capacitação para a criação, monitoramento e avaliação de PIA's, considerando as particularidades de cada acolhido; Práticas de avaliação e diagnóstico: Técnicas para identificar as necessidades psicológicas, sociais e pedagógicas dos acolhidos, a fim de promover um acompanhamento adequado; Revisão e adaptação do PIA: Estruturação de processos de revisão e adaptação do Plano Individual de Atendimento conforme o progresso e as novas demandas de cada criança e adolescente.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100

	Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.				
14	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Intervenções psicológicas no acolhimento: Técnicas e abordagens terapêuticas para lidar com traumas, depressão, ansiedade e outros transtornos emocionais comuns em contextos de acolhimento; Estratégias de promoção de saúde mental: Desenvolvimento de atividades e ações que promovam o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes; Prevenção ao suicídio e automutilação: Identificação de sinais de risco e técnicas de intervenção e prevenção voltadas para o público infantojuvenil. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
15	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Manejo de crises e mediação de conflitos: Capacitação para lidar com conflitos entre os acolhidos ou entre acolhidos e equipe, utilizando técnicas de mediação e escuta ativa; Justiça restaurativa no acolhimento: Aplicação de práticas restaurativas para a resolução de conflitos de forma colaborativa e respeitosa, visando a reparação de danos. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
16	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Trabalho com famílias de origem: Ferramentas e técnicas para a reintegração familiar, incluindo estratégias para reconstruir ou fortalecer os vínculos entre a criança/adolescente e sua família; Avaliação de vínculos e condições de reintegração: Métodos de avaliação das condições da família de origem e a tomada de decisões sobre o retorno ou não da criança ao convívio familiar; Adoção e guarda: Procedimentos legais e emocionais envolvidos nos processos de adoção e guarda, e como a equipe técnica deve atuar nessas situações. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
17	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Fases do desenvolvimento infantojuvenil: Conhecimento sobre o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das diferentes faixas etárias, com foco nos impactos de situações de vulnerabilidade; Impacto de traumas e adversidades: Estudo sobre como as experiências adversas, como abandono, negligência e abuso, afetam o desenvolvimento e como promover resiliência; Apoio ao desenvolvimento emocional e social: Estratégias para ajudar no desenvolvimento das habilidades emocionais e sociais das crianças e adolescentes acolhidos. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
18	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Identidade de gênero e orientação sexual: Formação sobre gênero, sexualidade e a construção de um ambiente seguro e inclusivo para crianças e adolescentes LGBTQIA+; Interculturalidade e respeito às diversidades: Capacitação sobre como trabalhar com acolhidos de diferentes origens étnicas, culturais e religiosas, promovendo um atendimento inclusivo e respeitoso; Educação inclusiva: Práticas pedagógicas e educativas que respeitem as diferenças individuais, garantindo que todos os acolhidos tenham acesso à educação de qualidade. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
19	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Articulação com a rede de proteção: Fortalecimento das parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Judiciário e escolas, garantindo um atendimento integral; Encaminhamentos e fluxos intersetoriais: Capacitação para realizar encaminhamentos eficientes para os serviços de saúde, educação e assistência social, assegurando o atendimento das necessidades dos acolhidos; Monitoramento e avaliação de ações intersetoriais: Técnicas para o acompanhamento eficaz das ações que envolvem múltiplos setores da rede de proteção. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
20	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Princípios éticos no trabalho com crianças e adolescentes: Discussões sobre dilemas éticos comuns no acolhimento e estratégias para garantir a privacidade e a confidencialidade; Postura profissional e relação com os acolhidos: Formação sobre os limites da atuação profissional, preservando a ética no relacionamento com as crianças, adolescentes e suas famílias. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
21	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Processo de desligamento assistido: Preparar adolescentes que estão em fase de transição para a vida autônoma, oferecendo suporte em áreas como educação, mercado de trabalho e gestão de recursos; Programas de vida independente: Criação e implementação de programas que capacitem os adolescentes para viver de forma independente após o desligamento do serviço de acolhimento. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
22	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com os temas: Autocuidado e prevenção ao burnout: Técnicas de autocuidado para profissionais que trabalham com populações vulneráveis, prevenindo o desgaste emocional e o estresse no ambiente de trabalho. Supervisão e apoio psicossocial à equipe: Importância da supervisão técnica e do apoio psicológico para garantir que a equipe esteja apta a lidar com situações desafiadoras. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
23	Formação continuada para os Conselheiros Tutelares com o tema: Conselho Tutelar; Conselho Tutelar e a escola; Conselho Tutelar e a rede	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100

	de proteção; Conselho Tutelar e Ministério Público e Judiciário. Com aproximadamente 10 participantes e carga horária de 04 horas.				
24	Formação continuada para os Conselheiros Tutelares com o tema: O Exercício da Responsabilidade Parental e Parentalidade Positiva; Acolhimento Institucional e Familiar - Medida Excepcional; Ato Infracional, Indisciplina e Violação de Direitos; A Rede de Proteção e a Garantia Integral de Direitos; Com aproximadamente 10 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
25	Formação continuada para os Conselheiros Tutelares com o tema: Conselho Tutelar e CMDCA - E o exercício do ZELO; Atribuições do Conselho Tutelar a luz do ECA; Com aproximadamente 10 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
26	Formação continuada para os Conselheiros Tutelares com o tema: Tipificação das violências contra a criança e o adolescente e a Articulação da Rede de Proteção; Funcionamento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos frente a Garantia de Proteção Integral e a Prioridade Absoluta; Com aproximadamente 10 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
27	Formação continuada para os Conselheiros Tutelares com o tema: Novo SIPIA Conselho Tutelar; Com aproximadamente 10 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
28	Formação continuada para o Conselho Municipal de Assistência Social com o tema: O Papel dos Conselheiros no Controle social e a atuação junto a Fiscalização de entidades e equipamentos socioassistenciais que desenvolvem seus serviços tipificados, conforme Legislação vigente, trazendo técnicas de observação, modelos de documentos, o que verificar nas visitas, resoluções a serem seguidas, etc. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
29	Formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: Rede Proteção e Sistema garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - abordar dentro da perspectiva da Proteção Integral e a prioridade de crianças e Adolescentes ; Trabalhar com profissionais da rede de proteção a promoção dos direitos, a defesa dos direitos e o controle social da efetivação dos direitos; a importância de cada política social e atores envolvidos no atendimento a criança e ao adolescente: Secretarias, CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
30	Formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: Lei da Escuta Especializada LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Trabalhar com profissionais de referência das Secretarias a elaboração de metodologia de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando a implementação da lei 13.431/2017 com foco no procedimento da escuta especializada e depoimento especial (postura, abordagem, perfil profissional, sigilo, encaminhamentos necessários), bem como a elaboração de planos de atuação integrada de proteção a partir da compreensão do fenômeno da violência sexual. Focar esta temática com profissionais que irão trabalhar com a escuta especializada. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
31	Formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: Construção e Elaboração de Fluxograma de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência: Auxiliar e assessorar profissionais da rede de proteção na reconstrução do fluxograma e protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência no município. Dividir em dois momentos teórica/prático: num primeiro momento a importância de fluxos e protocolos para área da criança e do adolescente com foco nas vítimas de violência e num segundo momento a construção de um fluxograma e protocolo para o município. Utilizando de arcabouço legal referente a temática. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3100	R$ 1.245,3100
32	Formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema: Estatuto da Pessoa Idosa - tópicos gerais para se trabalhar com conselheiros e profissionais da rede atendimento a pessoa idosa e também como operacionalizar e o que observar na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para a pessoa Idosa, conforme legislação vigente. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 06 horas.	UN	1	R$ 1.245,3900	R$ 1.245,3900

Valor Total Homologado - R$ 39.850,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- As Formações serão agendadas conforme solicitação da Secretaria, a execução das formações será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das formações e notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo ele: gestorsocial.palm@gmail.com, no mês agendado para o referido tema de formação, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item e por lote, conforme especificado acima.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- As formações serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria. Palmeira – PR.

As formações serão realizadas da seguinte forma: as formações de 06 horas, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; as de 04 horas, o período será definido de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria.

Contato com a Secretaria (42) 99107-9616.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- As Formações deverão ser agendadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Os profissionais contratados deverão ter experiência comprovada na área em que estarão prestando serviço de formação, com nível superior, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.

- A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução da formação, tais como transporte, alimentação, contratação dos profissionais formadores, bem como demais materiais que se fizerem necessários para execução das atividades, tais como: deslocamento, alimentação, etc.

- A Contratada deverá repassar a lista de presença de todos os participantes, por tema da formação, no momento de entrega da nota fiscal, bem como deverá fornecer certificação aos participantes.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/*2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista**.**

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.°409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Jeferson Luiz Alexandre 06113223906

CNPJ/MF sob o nº 33.240.369/0001-20

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE

CPF/MF sob o nº 061.132.239-06

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski

RG n.º 9.419.970-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Michele Aparecida Batista

RG sob o nº 10.214.690-5

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	M2 TREINAMENTO CNPJ: 08.843.051/0001-97	Un	R$40.990,00
3º	MARCO AURELIO MORAIS PIMENTA CNPJ: 41.220.588/0001-76	Un	R$45.900,00
4º	MGP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 51.587.363/0001-06	Un	R$48.660,00
5º	LA GUERRA CONSULTORIAS E CNPJ: 23.526.541/0001-53	Un	R$49.000,00
6º	TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA CNPJ: 41.597.900/0001-45	Un	R$50.699,00

7º	INSTITUTO MAKRO MARKETING CNPJ: 05.501.153/0001-36	Un	R$58.500,00
8º	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E CNPJ: 18.022.857/0001-78	Un	R$62.980,00
9º	WESLEY BATISTA DA SILVA CNPJ: 22.240.492/0001-25	Un	R$63.900,00
10º	IMPACTO EIRELI CNPJ: 05.306.560/0001-92	Un	R$78.000,00
11º	INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 37.827.879/0001-50	Un	R$78.999,99
12º	TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI CNPJ: 29.460.288/0001-69	Un	R$89.799,00
13º	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO CNPJ: 10.728.273/0001-00	Un	R$89.900,00
14º	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE CNPJ: 47.879.547/0001-72	Un	R$90.437,00
15º	S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME CNPJ: 05.823.127/0001-24	Un	R$90.445,00
16º	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CNPJ: 42.932.618/0001-30	Un	R$90.446,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D9A84A65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024 - M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2024**, **processo administrativo nº 21225/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.843.051/0001-97

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Microsoft excel - Recursos básicos de planilhas, gráficos, funções e fórmulas. Fórmulas – Elementos da Fórmula; Constantes; Referências; Operadores; Manipular Fórmulas; Excluir, Mover e Copiar Fórmulas.Funções – Inserir Função; Função AutoSoma; Funções Lógicas: Se, Ou, E; Funções de Texto: MAÍUSCULA, MINÚSCULA; Função de Data e Hora: AGORA, HOJE; Funções Estatísticas: SE, CONT SE, SOMASE, MÉDIA, MED; Função Hiperlink Gráficos – Partes do Gráfico; Tipos de Gráficos; Criar Gráficos; Formatar Gráficos; Formatação Condicional; Gráfico dinâmico. O curso deverá ser realizado por meio de aulas práticas e interativas. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
2	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Microsoft excel - Funções e Revisões; Autopreenchimento em Sequência; Criando Sequências; Auditoria de Células; Rastreando Erros;	UN	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

	Formatação Condicional; Filtragem de Dados; Auto Filtro Básico; Usar setas de Auto Filtro; Filtrar valores rapidamente; Exibir uma lista filtrada; Auto Filtro Personalizado Tabela Dinâmica; Quando usar um relatório de tabela dinâmica; Criar um relatório de tabela dinâmica; Campos e itens; Campos de dados e células; Relatórios de Gráfico Dinâmico Modos de exibição gráfica de dados da tabela dinâmica; Proteção de Planilhas; Validação; Restringir entrada de dados a uma célula O curso deverá ser realizado por meio de aulas práticas e interativas. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.				
3	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Microsoft excel - Funções mais comuns; Função Somase; Função Cont.Se; Função Cont.Núm; Função Contar.Vazio; Função Cont.Valores; Função Procv; Função Arred; Função Arredondar.para.cima Função Arredondar.para.baixo; Função Mod; Função Mult; Função Potência; Função Modo; Função Aleatório; Criando Funções; Congelamento de painéis; Função ProcH; Função Esquerda; Função Direita; Função Concatenar; Função Texto; Função DiaTrabalho(WorkDay); Função DiaTrabalhoTotal(NetWorkDays); Função Dias360; Função E; Função OU; Função Hoje. O curso deverá ser realizado por meio de aulas práticas e interativas. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Discussão e a articulação da equipe de Vigilância Socioassistencial com as Proteção Social Básica e Especial e os seus processos de trabalho. Trabalhar a padronização de instrumentais e RMA, a incorporação dos dados dos atendimentos e/ou acompanhamentos realizados no CRAS e CREAS e como utilizar os dados retirados do CECAD. Como realizar os planejamentos de ações direcionadas para o público prioritário e a oferta de serviço nas áreas com maior incidência de vulnerabilidade e risco social. PARTE I Como fazer do território uma fonte de informação. Alinhar as bases conceituais sobre território. Relações Sociais e o território e seus usos. Território de vivência X território administrativo. Como identificar as vulnerabilidades no território. Articulação entre equipe de Vigilância e os serviços e equipamentos. Os impactos da Vigilância Socioassistencial na oferta dos serviços de Proteção Básica e Especial . O papel da Vigilância Socioassistencial na qualificação da oferta de serviços de Proteção Básica e especial Compreender, alinhamento e padronização no processo de preenchimento do RMA, instrumentais e sistema de informação. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.	UN	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
2	Formação continuada para os trabalhadores do SUAS com o tema: Discussão e a articulação da equipe de Vigilância Socioassistencial com as Proteção Social Básica e Especial e os seus processos de trabalho. Trabalhar a padronização de instrumentais e RMA, a incorporação dos dados dos atendimentos e/ou acompanhamentos realizados no CRAS e CREAS e como utilizar os dados retirados do CECAD. Como realizar os planejamentos de ações direcionadas para o público prioritário e a oferta de serviço nas áreas com maior incidência de vulnerabilidade e risco social. PARTE II Como incorporar os dados do CECAD no planejamento das ações da Proteção Social Básica e Especial. Orientar sobre a elaboração do Plano de Trabalho dos serviços de Proteção Social Básica e Especial a partir dos dados do CECAD. Como os trabalhadores da Proteção Social Básica e Especial podem se utilizar dos dados para planejar e realizar a busca . Uso dos dados pelos trabalhadores da Proteção Social Básica e Especial para identificar os públicos prioritários	UN	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

	dos serviços, ampliar a oferta dos serviços e/ou planejar novos grupos do PAIF e SCFV. Com aproximadamente 20 participantes e carga horária de 04 horas.				

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- As Formações serão agendadas conforme solicitação da Secretaria, a execução das formações será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das formações e notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo ele: gestorsocial.palm@gmail.com, no mês agendado para o referido tema de formação, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item e por lote, conforme especificado acima.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- As formações serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria. Palmeira – PR.

As formações serão realizadas da seguinte forma: as formações de 06 horas, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; as de 04 horas, o período será definido de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria.

Contato com a Secretaria (42) 99107-9616.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- As Formações deverão ser agendadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Os profissionais contratados deverão ter experiência comprovada na área em que estarão prestando serviço de formação, com nível superior, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.

- A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução da formação, tais como transporte, alimentação, contratação dos profissionais formadores, bem como demais materiais que se fizerem necessários para execução das atividades, tais como: deslocamento, alimentação, etc.

- A Contratada deverá repassar a lista de presença de todos os participantes, por tema da formação, no momento de entrega da nota fiscal, bem como deverá fornecer certificação aos participantes.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09*/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista**.**

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.°409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

M2 Treinamento Profissionalizante LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.843.051/0001-97

MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO

CPF/MF sob o nº 844.499.859-15

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski

RG n.º 9.419.970-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Michele Aparecida Batista

RG sob o nº 10.214.690-5

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA CNPJ: 41.597.900/0001-45	Un	R$4.800,00
3º	MARCO AURELIO MORAIS PIMENTA CNPJ: 41.220.588/0001-76	Un	R$5.499,00
4º	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE CNPJ: 33.240.369/0001-20	Un	R$6.300,00
5º	IMPACTO EIRELI CNPJ: 05.306.560/0001-92	Un	R$6.800,00
6º	INSTITUTO MAKRO MARKETING CNPJ: 05.501.153/0001-36	Un	R$9.300,00
7º	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO CNPJ: 10.728.273/0001-00	Un	R$9.450,00
8º	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E CNPJ: 18.022.857/0001-78	Un	R$10.120,00
9º	TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI CNPJ: 29.460.288/0001-69	Un	R$10.798,00
10º	S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME CNPJ: 05.823.127/0001-24	Un	R$11.079,00
11º	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE CNPJ: 47.879.547/0001-72	Un	R$11.079,67
12º	MGP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 51.587.363/0001-06	Un	R$11.080,00
13º	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CNPJ: 42.932.618/0001-30	Un	R$11.080,00
LOTE 3			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA CNPJ: 41.597.900/0001-45	Un	R$2.400,00
3º	MGP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 51.587.363/0001-06	Un	R$2.540,00
4º	MARCO AURELIO MORAIS PIMENTA CNPJ: 41.220.588/0001-76	Un	R$2.700,00
5º	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO CNPJ: 10.728.273/0001-00	Un	R$3.050,00
6º	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE CNPJ: 33.240.369/0001-20	Un	R$3.150,00
7º	WESLEY BATISTA DA SILVA CNPJ: 22.240.492/0001-25	Un	R$3.900,00
8º	EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E CNPJ: 18.022.857/0001-78	Un	R$4.098,00
9º	TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI CNPJ: 29.460.288/0001-69	Un	R$4.289,00
10º	IMPACTO EIRELI CNPJ: 05.306.560/0001-92	Un	R$4.400,00
11º	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE CNPJ: 47.879.547/0001-72	Un	R$4.412,00
12º	INSTITUTO MAKRO MARKETING CNPJ: 05.501.153/0001-36	Un	R$4.412,00
13º	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CNPJ: 42.932.618/0001-30	Un	R$4.412,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:36128156

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR- 1

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 001/2024
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 05/01/2024
VALOR (R$):4.523,12	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
A aplicação dos recursos da conta 67-0, de titularidade do RPPS, oriundos do repasse da Taxa de Administração, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES, foi realizada de acordo com orientação da Assessoria de Investimentos do RPPS, com o objetivo de buscar rentabilidade para os recursos e com resgate automático para pagamento de despesas administrativas mensais de praxe.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 959.464.465,02
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,401788
		Qtde de Cotas: 1.883,230326740

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:E6A49C9E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-2

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 002/2024 **DATA:** 05/01/2024
VALOR (R$):902.759,78 **TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Aplicação de recursos da conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES, oriundos de repasse mensal realizado pelo ente referente às contribuições patronal e do servidor.	
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:	
A aplicação dos recursos oriundos de repasse, pelo ente, das contribuições mensais do servidor e patronal, feita no fundo CAIXA DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES, foi realizada de acordo com orientação da Assessoria de Investimentos do RPPS, com o objetivo de buscar rentabilidade para os recursos.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:	
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 959.464.465,02
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,401788
	Qtde de Cotas: 375.869,885268808

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:3667292D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-4

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 004/2024 **DATA:** 08/01/2024
VALOR (R$):2.628,78 **TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da Caixa Econômica Federal.	
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:	
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:	
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.026.571.805,37
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,402745
	Qtde de Cotas: 1.094,073653259

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:CF6D80B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 5

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 005/2024 **DATA:** 08/01/2024
VALOR (R$):887.095,02	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos oriundos de repasse do Ente, na conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.026.571.805,37	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,402745	
	Qtde de Cotas: 369.200,651754556	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:2219D9BC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR- 6

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 006/2024 **DATA:** 08/01/2024
VALOR (R$):76.276,06	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos oriundos de repasse mensal do COMPREV, na conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIX RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de desempenho:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,82%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.233.869.168,97	
Data de inicio do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,724422241	
	Qtde de Cotas: 27.997,150681020	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:4028DFB1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR -8

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 008/2024 **DATA:** 09/01/2024
VALOR (R$):70.103,63	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no fundo BB FLUXO RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, da conta 21382-9, do BANCO DO BRASIL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,82%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.115.283.775,07
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,72551586
		Qtde de Cotas: 25.721,233557599
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:39522BBC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR -9

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 009/2024 **DATA:** 10/01/2024
VALOR (R$):50.532,40	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 8º, Inciso II
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no fundo IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - BOVV11, no BANCO BANRISUL, conta 04.042954.0-7, do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de PALMEIRA.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - BOVV11		CNPJ: 21.407.758/0001-19
Administrador: Itaú Unibanco		**Taxa de administração:** 0,30%
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04		**Benchmark:** Ibovespa
Gestão: Itaú Unibanco		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 5,50%
Disponibilidade recursos resgatados: D+3		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.894.599.789,19
Data de inicio do fundo: 29/07/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 133,147509
		Qtde de Cotas: 379 521933076
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:138BECB6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR -10

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 010/2024

Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 10/01/2024
VALOR (R$):181,03	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de desempenho:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.037.624.391,07
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,40465
		Qtde de Cotas: 75,283305263
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:FED26538

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR- 11

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 011/2024
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 11/01/2024
VALOR (R$):236,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Repasse de valores referente a pagamento de cupom mensal do fundo CAIXA RIO BRAVO FUNDOS DE FUNDOS FII - CXRI11, na conta 2404-9, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11		CNPJ: 17.098.794/0001-70
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IFIX
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não Possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 3,18%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 126.045.042,40
Data de inicio do fundo: 17/10/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 79,99
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:D7CD8C59

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-12

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 012/2024
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 11/01/2024
VALOR (R$):35,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		

Aplicação de recursos da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.026.178.915,34
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,405604
		Qtde de Cotas: 14,549360576
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:7331B74A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-13

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 013/2024 **DATA:** 11/01/2024
VALOR (R$):236,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.026.178.915,34
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,405604
		Qtde de Cotas: 98,104259886
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:FFD81742

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-14

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 014/2024 **DATA:** 12/01/2024
VALOR (R$):100.752,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.032.779.170,50
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,40656
		Qtde de Cotas: 41.865,850009973
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:092008E6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-15

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 015/2024 **DATA:** 12/01/2024
VALOR (R$):50.686,48	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos do fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO, do BANCO BANRISUL, conta 04.042954.0-7, do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Palmeira.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de administração:** 1,60%
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26		**Benchmark:** CDI
Gestão: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26		**Retorno Mês Anterior:** 0,73%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.715.564.627,41
Data de inicio do fundo: 14/08/1996		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,35685
		Qtde de Cotas: 15.099,417608770
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** **CPF:** 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:8984F9C6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-16

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 016/2024 **DATA:** 15/01/2024
VALOR (R$):91,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido do fundo TIVIO RENDA IMOBILIARIA FII - TVRI11, como pagamento de cupom mensal, na conta 21382-9, no BANCO DO BRASIL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TIVIO RENDA IMOBILIARIA FII - TVRI11		CNPJ: 14.410.722/0001-29
Administrador: BV ASSET		**Taxa de administração:** 0,28%
CNPJ Administrador: 03.384.738/0001-98		**Benchmark:** IFIX
Gestão: BV ASSET		**Taxa de performance:** Não Possui
CNPJ Gestão: 03.384.738/0001-98		**Retorno Mês Anterior:** 4,71%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.608.047.886,90
Data de inicio do fundo: 23/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 101,01
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:B3618212

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR-17

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 017/2024 **DATA:** 15/01/2024
VALOR (R$):120.597,81	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui

CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.054.689.892,62
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,407516
		Qtde de Cotas: 50.092,215378839
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:F24A962B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR-18

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 028/2024 **DATA:** 30/01/2024
VALOR (R$):2.515.688,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES, para pagamento da folha mensal de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 936.025.591,78	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,418054	
	Qtde de Cotas: 1.040.377,328215168	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:0B3F5B04

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-19

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 019/2024 **DATA:** 19/01/2024
VALOR (R$):359,57	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.207.627.275,03	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,41134	
	Qtde de Cotas: 149,116259010	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:FDF6E577

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-20

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 020/2024
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 23/01/2024
VALOR (R$):23.999,64	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais e materiais de informática, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais e materiais de informática, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.127.112.630,93
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,413257
		Qtde de Cotas: 9.944,916766014
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:58DC735E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-21

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 021/2024
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 23/01/2024
VALOR (R$):64.172,39	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.127.112.630,93
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,413257
		Qtde de Cotas: 26.591,610425247
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:3E22898D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-22

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 022/2024 **DATA:** 23/01/2024
VALOR (R$):13.668,99	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:
Resgate de recursos, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF, da conta 147-2, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:

: CAIXA BRASIL IRF-M um TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	CNPJ: 10.740.670/0001-06

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,89%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 8.719.220.825,52
Data de inicio do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,410033
	Qtde de Cotas: 4.008,462674701

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:9F558925

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-23

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 023/2024 **DATA:** 24/01/2024
VALOR (R$):72.095,42	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:
Resgate para pagamento de despesas administrativas mensais, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:

: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.073.053.157,30
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,414217
	Qtde de Cotas: 29.862,858226912

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:602E3384

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-24

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 024/2024
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 26/01/2024
VALOR (R$):2.528,78	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, da conta 067-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de desempenho:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.064.186.708,38
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,416136
		Qtde de Cotas: 1.046,621547794
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:BC20C33D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-25

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 025/2024
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 26/01/2024
VALOR (R$):285.885,87	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDDES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.064.186.708,38
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,416136
		Qtde de Cotas: 118.323,583606221
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:7634F54F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-26

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 026/2024
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 30/01/2024
VALOR (R$):1.747,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:**

		Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 31.222-2, BANCO ITAÚ UNIBANCO, no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 21.838.150/0001-49
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 0,40%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: ITAÚ ASSET MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 40.430.971/0001-96	**Retorno Mês Anterior:** 1,61%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.304.297.745,71	
Data de inicio do fundo: 01/06/2015	**Valor da cota no dia de Movimento:** 23,617119	
	Qtde de Cotas: 73,994630759	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:7B0E65A6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-28

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 028/2024 **DATA:** 30/01/2024
VALOR (R$):2.515.688,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES, para pagamento da folha mensal de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES, para pagamento da folha mensal de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,81%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 936.025.591,78	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,418054	
		Qtde de Cotas: 1.040.377,328215168	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**		**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56		SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA		**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024		

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:C886DECD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-29

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 029/2024 **DATA:** 31/01/2024
VALOR (R$):28.991,52	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta, do banco no fundo BB ASSET ATIVA PLUS FIC RF LONGO PRAZO.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB ASSET ATIVA PLUS FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 44.315.932/0001-07

Administrador: BB ASSET MANAGEMENT	**Taxa de administração:** 0,90%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB ASSET MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** -1,27%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+2 du	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 8.770.125,14	
Data de inicio do fundo: 31/03/2022	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,21145036	
	Qtde de Cotas: 23.931,248821454	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:3DC706F5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-33

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 033/2024 **DATA:** 06/02/2024
VALOR (R$):9.327,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Resgate de recursos, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 836.188.881,05	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,422734	
	Qtde de Cotas: 3.849,886120391	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:9FCFD3EA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-34

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 034/2024 **DATA:** 07/02/2024
VALOR (R$):440,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido do fundo SP DOWNTOWN FII - SPTW11, como pagamento de cupom mensal, na GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS SA, c/c 93062 – 0 CNPJ 27.652.684/0001-62.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SP DOWNTOWN FII - SPTW11		CNPJ: 15.538.445/0001-05

Administrador: GENIAL INVESTIMENTOS		**Taxa de administração:** 0,50%
CNPJ Administrador: 27.652.684/0001-62		**Benchmark:** IFIX
Gestão: PLURAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 22.119.959/0001-83		**Retorno Mês Anterior:** 5,73%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 77.206.120,00
Data de inicio do fundo: 22/03/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 42,94
		Qtde de Cotas:
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:1D84EB6C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR-35

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 035/2024 **DATA:** 07/02/2024
VALOR (R$):76.276,06	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Aplicação de recursos oriundos do COMPREV, da conta 15588-8, do BANCO DO BRASIL, no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:			
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.189.805.458,08	
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,748141332	
		Qtde de Cotas: 27.755,508463784	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**	
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72	
	Validade: 14/03/2024		

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:533F67BA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR-36

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 036/2024 **DATA:** 09/02/2024
VALOR (R$):120.597,81	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Aplicação de recursos oriundos de repasse, pelo Ente, de taxa de administração mensal, na conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:			
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 993.289.412,08	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,425493	
		Qtde de Cotas: 49.720,947452745	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:	
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72	
	Validade: 14/03/2024		

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:4A6582FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-37

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 037/2024 **DATA:** 14/02/2024
VALOR (R$):232,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos oriundos de pagamento de cupom mensal do fundo CAIXA RIO BRAVO FUNDOS DE FUNDOS FII - CXRI11, na conta 2404-9, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 975.732.440,19
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,426411
	Qtde de Cotas: 95,614469272

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:47C8977B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-38

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 038/2024 **DATA:** 15/02/2024
VALOR (R$):4.004.006,42	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:		
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.049.419.404,95
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2, 427331
	Qtde de Cotas: 1.649.551,058343506

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:3B49725B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-39

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 039/2024

Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 15/02/2024
VALOR (R$):4.944.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:
Realocação de recursos da conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP, buscando uma melhor rentabilidade.
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:
Distribuição de valores de acordo com a diversificação de ativos definidos na Política de Investimentos.
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:

: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CNPJ: 03.737.206/0001-97

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,00%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 16.260.872.843,23
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 5,063301
	Qtde de Cotas: 976.438,098386803

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:9C1679C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR-40

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 040/2024
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 15/02/2024
VALOR (R$):9.650,31	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:
Resgate de recursos, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais.
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:
Resgate de recursos, da conta 67-0, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento de despesas administrativas mensais.
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:

: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.049.419.404,95
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,427331
	Qtde de Cotas: 3.975,687699782

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
João Jeives Pinheiro
Código Identificador:B7FF11DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.746

DECRETO Nº 5.746

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 155.080,37 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 155.080,37 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.080,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 155.080,37		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.080,37
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 155.080,37		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F12C4A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.747

DECRETO Nº 5.747

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 228.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 328.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8AD0A18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 77-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 160 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 77/2024**
	Processo Administrativo: 156/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 77/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
11037 - ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	EXAME		50	R$65,00	R$3.250,00
Total do Fornecedor:						R$3.250,00
Dos recursos orçamentários:						

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F84FCEAA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE BASQUETEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – BASQUETEBOL em 02 nucleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOLque tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO:

____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Basquetebol	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao (s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:___

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. 10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Basquetebol	40	R$83,33	R$3.333,33	R$40.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE BASQUETEBOL

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de basquetebol para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de basquetebol beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 12 (doze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro

POLO II. Indicação da Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 40 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos: Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 10 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 08 anos a 17 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$

1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

	Nome do Presidente Nome da Entidade

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº …….., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

___

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3E162745

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGY7G66	277490NIC0036290	10/08/2024	50020	R$ 586,94
ALY2A84	277490NIC0036289	10/08/2024	50020	R$ 586,94
AQM9B37	277490A000205916	07/08/2024	55680	R$ 195,23
ASJ2838	277490NIC0036296	10/08/2024	50020	R$ 586,94
ATZ7734	277490NIC0036293	10/08/2024	50020	R$ 586,94
AUT0C54	116100T002099719	24/08/2024	54521	R$ 195,23
AVP7D41	277490NIC0036310	10/08/2024	50020	R$ 586,94
AVP7D41	277490NIC0036314	10/08/2024	50020	R$ 586,94
AXD4I50	277490A000205531	28/08/2024	76331	R$ 293,47
AZN0394	277490NIC0036299	10/08/2024	50020	R$ 586,94
AZO4I51	277490NIC0036312	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BAU8F47	277490NIC0036315	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BBK7542	277490NIC0036295	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BCP7371	277490NIC0036321	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BCU2H22	277490NIC0036308	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BCX2A85	277490NIC0036316	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BDH4D19	277490NIC0036318	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BDU1B70	277490NIC0036306	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BER5152	277490NIC0036294	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BEV6B12	277490NIC0036313	10/08/2024	50020	R$ 586,94
BOY5I59	277490NIC0036300	10/08/2024	50020	R$ 586,94
CXA3747	277490A000205919	09/08/2024	53800	R$ 130,16
EMH7009	277490NIC0036307	10/08/2024	50020	R$ 586,94
ETQ7J86	277490NIC0036303	10/08/2024	50020	R$ 586,94
ETQ7J86	277490NIC0036319	10/08/2024	50020	R$ 586,94
HAX2760	277490NIC0036286	10/08/2024	50020	R$ 586,94
JCC3G92	277490NIC0036287	10/08/2024	50020	R$ 586,94
JOV5685	277490NIC0036298	10/08/2024	50020	R$ 586,94
MFF0J86	277490A000205913	07/08/2024	51930	R$ 293,47
MGU6B17	277490NIC0036297	10/08/2024	50020	R$ 586,94
PXD1F42	277490A000184908	28/08/2024	72340	R$ 130,16
RHW1B62	277490NIC0036304	10/08/2024	50020	R$ 586,94
RHX2J92	277490NIC0036291	10/08/2024	50020	R$ 586,94
RHZ7E70	277490NIC0036288	10/08/2024	50020	R$ 260,32
RWB2G00	277490NIC0036292	10/08/2024	50020	R$ 586,94
RWJ4C52	277490NIC0036317	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SDJ3I21	277490NIC0036309	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SDP2J43	277490NIC0036311	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SDX7B28	277490A000205930	17/08/2024	55411	R$ 195,23
SEE2I40	277490NIC0036301	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SEZ5I66	277490NIC0036302	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490NIC0036320	10/08/2024	50020	R$ 586,94
SFL4E92	277490NIC0036305	10/08/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:36D7ADF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490A000212443	01/11/2024	76252
AAA5044	277490W000014005	09/10/2024	55412
AAK6852	277490W000014446	17/10/2024	55412
AAK6852	277490W000014421	17/10/2024	55412
AAN2F80	277490W000014321	15/10/2024	55412
AAP1212	277490W000014450	17/10/2024	55412
AAW2963	277490W000013956	08/10/2024	55412
ABF6464	277490W000014346	16/10/2024	55412
ABF7J79	277490W000014283	15/10/2024	55412
ABF7J79	277490W000014049	09/10/2024	55412
ABJ0I04	116100T001203800	27/10/2024	54600
ABM3601	277490W000013949	08/10/2024	55412
ABY9461	277490W000014059	09/10/2024	55412
ACU8H79	277490W000014423	17/10/2024	55412
AEW0801	277490W000014084	10/10/2024	55412
AFF7664	277490W000014172	11/10/2024	55412
AFL1763	277490W000014030	09/10/2024	55412
AFL3035	277490W000014031	09/10/2024	55412
AFN1114	277490W000014155	11/10/2024	55412
AGC9887	277490W000014300	15/10/2024	55412
AGE1E07	277490W000014113	10/10/2024	55412
AGI0J71	277490W000014208	14/10/2024	55412
AGM1G19	277490W000014003	09/10/2024	55412
AGM5779	277490W000013990	08/10/2024	55412
AGM5779	277490W000013999	09/10/2024	55412
AHE6564	277490W000014130	10/10/2024	55412
AHE9H12	277490W000014052	09/10/2024	55412
AHF6B43	277490W000014319	15/10/2024	55412
AHI7F00	277490A000212373	14/10/2024	55411
AHR7294	277490W000014086	10/10/2024	55412
AID8185	277490W000014092	10/10/2024	55412
AID8185	277490W000014105	10/10/2024	55412
AIG4003	277490W000014169	11/10/2024	55412
AIK0F65	277490W000014025	09/10/2024	55412
AIN9A91	277490W000014104	10/10/2024	55412
AIY0959	277490W000014167	11/10/2024	55412
AJK4G20	277490W000014225	14/10/2024	55412
AJL3D14	277490W000014046	09/10/2024	55412
AJN9E34	277490W000014116	10/10/2024	55412
AJS6722	277490W000013982	08/10/2024	55412
AJS6722	277490W000013961	08/10/2024	55412
AJT6194	277490W000014440	17/10/2024	55412
AJT6194	277490W000014068	10/10/2024	55412
AKB4761	277490W000014299	15/10/2024	55412
AKB6501	277490W000014067	10/10/2024	55412
AKB7070	277490W000014027	09/10/2024	55412
AKB7070	277490W000014015	09/10/2024	55412
AKG2122	277490W000014272	14/10/2024	55412
AKM1316	277490W000014171	11/10/2024	55412
AKM7139	277490W000014263	14/10/2024	55412
AKU1J34	277490W000014302	15/10/2024	55412
ALK1830	277490W000014151	11/10/2024	55412
ALM4479	277490W000013992	08/10/2024	55412
ALQ2368	277490W000014410	17/10/2024	55412
ALQ2368	277490W000014443	17/10/2024	55412
ALR9D38	277490W000013998	09/10/2024	55412
ALS4G06	277490W000014076	10/10/2024	55412
ALW9200	277490W000014230	14/10/2024	55412
AMA1344	277490W000014330	15/10/2024	55412
AMA9478	277490W000013947	08/10/2024	55412
AMA9478	277490W000014063	10/10/2024	55412
AML6127	277490W000014388	16/10/2024	55412
AML9C40	277490W000014415	17/10/2024	55412
AMP4248	277490W000014133	10/10/2024	55412
AMU8607	277490W000013978	08/10/2024	55412
AMU8607	277490W000014036	09/10/2024	55412
AMZ7833	277490W000014220	14/10/2024	55412
ANB9453	277490W000014098	10/10/2024	55412
ANC7955	277490W000014405	17/10/2024	55412
ANK8512	277490W000014037	09/10/2024	55412
ANK8512	277490W000013951	08/10/2024	55412
ANO8E56	277490A000212439	01/11/2024	76331
ANP9785	277490W000014170	11/10/2024	55412
ANP9785	277490W000014161	11/10/2024	55412
ANS2093	277490W000014348	16/10/2024	55412
ANT6F97	277490W000014416	17/10/2024	55412
ANU5026	277490W000014075	10/10/2024	55412
ANU5G62	277490W000014438	17/10/2024	55412
ANU8E62	277490W000014235	14/10/2024	55412

AOA1415	277490W000014069	10/10/2024	55412
AOA1650	277490W000014136	10/10/2024	55412
AOF9078	277490W000014246	14/10/2024	55412
AOI7086	277490W000014395	17/10/2024	55412
AOK1566	277490W000014137	10/10/2024	55412
AOK1566	277490W000014222	14/10/2024	55412
AOL6F57	277490W000013996	08/10/2024	55412
AOM4A91	277490W000014099	10/10/2024	55412
AOV8112	277490W000014160	11/10/2024	55412
AOZ0817	277490W000014400	17/10/2024	55412
AOZ5854	277490W000014175	11/10/2024	55412
APK7826	277490W000014053	09/10/2024	55412
APK7826	277490W000014451	17/10/2024	55412
APM4321	277490W000014441	17/10/2024	55412
APN0443	277490W000014333	16/10/2024	55412
APN1G05	277490W000014192	11/10/2024	55412
APR9566	277490W000014260	14/10/2024	55412
APT2C66	277490W000014399	17/10/2024	55412
APT4A53	277490W000014409	17/10/2024	55412
APU6695	277490W000014065	10/10/2024	55412
APW9523	277490W000014310	15/10/2024	55412
APW9523	277490W000014173	11/10/2024	55412
APW9523	277490W000014057	09/10/2024	55412
APW9523	277490W000014194	14/10/2024	55412
APW9523	277490W000014226	14/10/2024	55412
APW9523	277490W000014035	09/10/2024	55412
APW9523	277490W000014454	17/10/2024	55412
APW9523	277490W000014375	16/10/2024	55412
APW9523	277490W000014156	11/10/2024	55412
APW9523	277490W000014261	14/10/2024	55412
APW9523	277490W000014426	17/10/2024	55412
APZ1482	277490W000013995	08/10/2024	55412
APZ3A42	277490W000014001	09/10/2024	55412
APZ4670	277490W000013977	08/10/2024	55412
AQC4912	277490W000014385	16/10/2024	55412
AQC4912	277490W000014367	16/10/2024	55412
AQH0625	277490W000014285	15/10/2024	55412
AQK6369	277490W000014267	14/10/2024	55412
AQN1085	277490W000014287	15/10/2024	55412
AQO3005	277490W000014125	10/10/2024	55412
AQQ1457	277490CND0000039	13/10/2024	50450
AQR2776	277490W000014064	10/10/2024	55412
AQS9866	277490W000014245	14/10/2024	55412
AQY1742	277490W000014093	10/10/2024	55412
AQZ8594	277490W000013954	08/10/2024	55412
ARJ9E52	277490W000014435	17/10/2024	55412
ARK2H61	277490W000014382	16/10/2024	55412
ARL1F74	277490W000013958	08/10/2024	55412
ARO5F79	277490W000014051	09/10/2024	55412
ARP2632	277490W000014237	14/10/2024	55412
ARR3640	277490W000014127	10/10/2024	55412
ARX7F74	277490W000013943	08/10/2024	55412
ARX7F74	277490W000013962	08/10/2024	55412
ASF5161	277490W000013950	08/10/2024	55412
ASQ3871	277490W000014453	17/10/2024	55412
ASQ3871	277490W000013945	08/10/2024	55412
ASV3756	277490W000014066	10/10/2024	55412
ASV7F58	277490W000014203	14/10/2024	55412
ATB7F46	277490W000014118	10/10/2024	55412
ATB8248	277490W000014041	09/10/2024	55412
ATB8248	277490W000014060	09/10/2024	55412
ATB8248	277490W000014106	10/10/2024	55412
ATB8248	277490W000014089	10/10/2024	55412
ATB8248	277490W000014013	09/10/2024	55412
ATE4454	277490W000014403	17/10/2024	55412
ATG4407	277490W000014309	15/10/2024	55412
ATG6E04	277490W000013966	08/10/2024	55412
ATH4734	277490W000014216	14/10/2024	55412
ATH4H68	277490W000014361	16/10/2024	55412
ATL6136	277490W000013969	08/10/2024	55412
ATN8J22	277490W000014197	14/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014055	09/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014034	09/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014317	15/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014087	10/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014339	16/10/2024	55412
ATR4543	277490W000014368	16/10/2024	55412
ATT4285	277490W000014218	14/10/2024	55412
ATV2886	277490W000014293	15/10/2024	55412
ATV2886	277490W000014236	14/10/2024	55412
ATX3578	277490W000014101	10/10/2024	55412
ATY3520	277490W000014308	15/10/2024	55412
ATY3520	277490W000014370	16/10/2024	55412
ATY3520	277490W000014043	09/10/2024	55412
AUA9071	277490W000014320	15/10/2024	55412
AUB6807	277490W000014162	11/10/2024	55412
AUB6807	277490W000014091	10/10/2024	55412
AUC4218	277490W000014434	17/10/2024	55412
AUD5446	277490W000014138	10/10/2024	55412

AUE3I83	277490W000013987	08/10/2024	55412
AUF2223	277490W000014404	17/10/2024	55412
AUF2223	277490W000014304	15/10/2024	55412
AUF8804	277490W000014228	14/10/2024	55412
AUJ9130	277490W000014268	14/10/2024	55412
AUK6G98	277490W000014258	14/10/2024	55412
AUN4126	277490W000014115	10/10/2024	55412
AUO4297	277490W000014427	17/10/2024	55412
AUP6J18	277490W000014153	11/10/2024	55412
AUR4561	277490W000014276	15/10/2024	55412
AUS4506	277490W000014142	11/10/2024	55412
AUS8014	277490W000014392	17/10/2024	55412
AUT9G64	277490W000014088	10/10/2024	55412
AUX5793	277490W000014437	17/10/2024	55412
AUX5939	277490W000014028	09/10/2024	55412
AUY9845	277490W000014232	14/10/2024	55412
AUZ0893	277490W000014080	10/10/2024	55412
AVA1933	277490W000014442	17/10/2024	55412
AVE0J56	277490W000014391	17/10/2024	55412
AVI7C25	277490W000014288	15/10/2024	55412
AVK2724	277490W000014420	17/10/2024	55412
AVL1E94	277490W000014365	16/10/2024	55412
AVM3D52	277490W000014347	16/10/2024	55412
AVM8926	277490W000014187	11/10/2024	55412
AVN3F15	277490W000014157	11/10/2024	55412
AVN5B31	277490W000014131	10/10/2024	55412
AVO2877	277490W000013959	08/10/2024	55412
AVO2B79	277490W000014085	10/10/2024	55412
AVO9H88	277490W000013964	08/10/2024	55412
AVQ2966	277490W000014143	11/10/2024	55412
AVS6B75	277490W000014265	14/10/2024	55412
AVS6B75	277490W000014205	14/10/2024	55412
AVS6B75	277490W000014140	11/10/2024	55412
AVT9E72	277490W000014179	11/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014256	14/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014396	17/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014234	14/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014094	10/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014017	09/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014202	14/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014314	15/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014439	17/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014351	16/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014071	10/10/2024	55412
AVW9785	277490W000014048	09/10/2024	55412
AVY1H72	277490W000013955	08/10/2024	55412
AVZ4386	277490W000013991	08/10/2024	55412
AWA8732	277490W000014042	09/10/2024	55412
AWD9J16	277490W000014100	10/10/2024	55412
AWE0414	277490W000014012	09/10/2024	55412
AWE6128	277490W000014183	11/10/2024	55412
AWE6128	277490W000014269	14/10/2024	55412
AWE6128	277490W000014306	15/10/2024	55412
AWE6128	277490W000014114	10/10/2024	55412
AWE6128	277490W000013994	08/10/2024	55412
AWG3F36	277490W000014177	11/10/2024	55412
AWM6H66	277490W000014369	16/10/2024	55412
AWR3B69	277490W000014249	14/10/2024	55412
AWZ4I93	277490W000014199	14/10/2024	55412
AXA4655	277490W000014146	11/10/2024	55412
AXA6249	277490W000014174	11/10/2024	55412
AXG2524	277490W000013986	08/10/2024	55412
AXI0G36	277490W000014120	10/10/2024	55412
AXO0631	277490W000014219	14/10/2024	55412
AXV5197	277490W000014000	09/10/2024	55412
AXW6F60	277490W000014323	15/10/2024	55412
AXW8417	277490W000013980	08/10/2024	55412
AXX2822	277490W000014372	16/10/2024	55412
AXY9367	277490W000014381	16/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014014	09/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000013972	08/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014024	09/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014342	16/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014274	15/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014332	15/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014315	15/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014054	09/10/2024	55412
AXZ0726	277490W000014373	16/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014428	17/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014144	11/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014200	14/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014188	11/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014006	09/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014255	14/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014070	10/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014023	09/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014393	17/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000013944	08/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000014164	11/10/2024	55412

AXZ2559	277490W000013988	08/10/2024	55412
AXZ2559	277490W000013974	08/10/2024	55412
AYF5F02	277490W000014095	10/10/2024	55412
AYF6H28	116100T001203797	27/10/2024	54600
AYL1710	277490W000014384	16/10/2024	55412
AYS1713	277490W000014021	09/10/2024	55412
AYU9I02	277490W000014180	11/10/2024	55412
AYV2382	277490W000014193	11/10/2024	55412
AYW3725	277490W000014004	09/10/2024	55412
AZC2C46	277490W000013979	08/10/2024	55412
AZC6438	277490W000014158	11/10/2024	55412
AZG4E21	277490W000013976	08/10/2024	55412
AZG4E21	277490W000014311	15/10/2024	55412
AZG4E21	277490W000013989	08/10/2024	55412
AZH7950	277490W000014430	17/10/2024	55412
AZL7B06	277490W000014356	16/10/2024	55412
AZN0394	277490W000014227	14/10/2024	55412
AZN6268	277490W000014239	14/10/2024	55412
AZQ7B13	277490A000212374	14/10/2024	76252
AZU2H30	277490W000014390	17/10/2024	55412
AZU6670	277490W000013970	08/10/2024	55412
AZV1327	277490W000014242	14/10/2024	55412
AZV1327	277490W000014359	16/10/2024	55412
AZV2C13	277490W000014165	11/10/2024	55412
BAB0H48	277490W000014449	17/10/2024	55412
BAB2124	277490A000212375	14/10/2024	76331
BAG9132	277490W000014251	14/10/2024	55412
BAG9A63	277490W000014270	14/10/2024	55412
BAJ0639	277490W000014139	11/10/2024	55412
BAQ4780	277490W000014074	10/10/2024	55412
BBD5J94	277490W000014224	14/10/2024	55412
BBG4J12	277490A000212440	01/11/2024	76331
BBH2557	277490W000014110	10/10/2024	55412
BBH8680	277490W000014128	10/10/2024	55412
BBN6599	277490W000014452	17/10/2024	55412
BBN6653	277490W000013971	08/10/2024	55412
BBO3656	277490W000014018	09/10/2024	55412
BBP3771	277490W000014009	09/10/2024	55412
BBV6542	277490W000014231	14/10/2024	55412
BBY2880	277490W000014398	17/10/2024	55412
BBZ1E36	277490W000014196	14/10/2024	55412
BBZ1E36	277490W000014301	15/10/2024	55412
BBZ6883	277490W000014212	14/10/2024	55412
BCB0925	277490W000014215	14/10/2024	55412
BCF3665	277490W000014259	14/10/2024	55412
BCF5G54	277490W000014386	16/10/2024	55412
BCF9459	277490W000014201	14/10/2024	55412
BCG3824	277490W000014312	15/10/2024	55412
BCH5D00	277490W000014134	10/10/2024	55412
BCN1553	277490W000014407	17/10/2024	55412
BCN1553	277490W000014431	17/10/2024	55412
BCN1553	277490W000014241	14/10/2024	55412
BCP3692	277490W000014344	16/10/2024	55412
BCQ0417	277490W000014408	17/10/2024	55412
BCQ7J64	277490W000014425	17/10/2024	55412
BCU1F37	277490W000014073	10/10/2024	55412
BCU1F92	277490W000014123	10/10/2024	55412
BCV7B61	277490W000013973	08/10/2024	55412
BCZ1J48	277490W000014107	10/10/2024	55412
BDB1C69	277490W000013997	08/10/2024	55412
BDB1C69	277490W000014445	17/10/2024	55412
BDB1C69	277490W000014418	17/10/2024	55412
BDB1C69	277490W000013981	08/10/2024	55412
BDB1C69	277490W000014325	15/10/2024	55412
BDC9J30	277490W000014252	14/10/2024	55412
BDI4I28	277490W000014298	15/10/2024	55412
BDI4I28	277490W000014417	17/10/2024	55412
BDJ5C59	277490W000014362	16/10/2024	55412
BDK7H32	277490W000013968	08/10/2024	55412
BDL7J23	277490W000014090	10/10/2024	55412
BDR4I66	277490W000014132	10/10/2024	55412
BDR4I66	277490W000014326	15/10/2024	55412
BDS1F64	277490W000014303	15/10/2024	55412
BDT3E96	277490W000014414	17/10/2024	55412
BEA3E58	277490W000014334	16/10/2024	55412
BEB3H15	277490W000013975	08/10/2024	55412
BEB7E95	277490W000014341	16/10/2024	55412
BED3I09	277490W000014152	11/10/2024	55412
BEG6H67	277490W000014277	15/10/2024	55412
BEH2J59	277490W000014374	16/10/2024	55412
BEJ9H05	277490W000014210	14/10/2024	55412
BEW5I44	277490W000014275	15/10/2024	55412
BEY4F42	277490W000014002	09/10/2024	55412
BEY7E21	277490W000014248	14/10/2024	55412
BEZ3D80	277490W000014412	17/10/2024	55412
BJU1302	277490W000014206	14/10/2024	55412
BJU1302	277490W000014429	17/10/2024	55412
BUX2I03	277490W000014129	10/10/2024	55412
BZT7577	277490W000014050	09/10/2024	55412

BZT7577	277490W000014029	09/10/2024	55412
BZT7577	277490W000013960	08/10/2024	55412
BZT7577	277490W000014279	15/10/2024	55412
CEX8072	277490W000014364	16/10/2024	55412
CIY9C35	277490W000014096	10/10/2024	55412
CKO8745	277490W000013983	08/10/2024	55412
CRB3378	277490W000014112	10/10/2024	55412
CRB3378	277490W000014032	09/10/2024	55412
CSF2H79	277490W000014327	15/10/2024	55412
CSI3261	277490W000014038	09/10/2024	55412
CSI3261	277490W000014078	10/10/2024	55412
CSJ7132	277490W000013967	08/10/2024	55412
CWK0355	277490W000014121	10/10/2024	55412
CXX5653	277490W000014335	16/10/2024	55412
CXX5653	277490W000014282	15/10/2024	55412
CZY8586	277490W000014109	10/10/2024	55412
DCO3H26	277490W000014189	11/10/2024	55412
DCQ1E50	277490W000014184	11/10/2024	55412
DDN6109	277490W000014047	09/10/2024	55412
DEJ4694	277490W000014331	15/10/2024	55412
DEL6246	277490W000014145	11/10/2024	55412
DFH0G31	277490W000014119	10/10/2024	55412
DGE5770	277490W000014033	09/10/2024	55412
DGK0214	277490W000014082	10/10/2024	55412
DGO8496	277490W000014022	09/10/2024	55412
DGT0223	277490W000014198	14/10/2024	55412
DKE2513	277490W000014387	16/10/2024	55412
DQN9607	277490W000014419	17/10/2024	55412
DRR7626	277490W000014111	10/10/2024	55412
DRR7626	277490W000014072	10/10/2024	55412
DRR7626	277490W000014328	15/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014324	15/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014360	16/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014401	17/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014294	15/10/2024	55412
DSK0544	277490W000013952	08/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014243	14/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014217	14/10/2024	55412
DSK0544	277490W000014349	16/10/2024	55412
DUJ2810	277490W000013985	08/10/2024	55412
DUT1I15	277490W000014058	09/10/2024	55412
DWF8D33	277490W000014102	10/10/2024	55412
DXF2C30	277490W000014313	15/10/2024	55412
EBI6905	277490W000014297	15/10/2024	55412
ECN8D91	277490W000014176	11/10/2024	55412
EDT1962	277490W000014150	11/10/2024	55412
EFV0248	277490W000014122	10/10/2024	55412
EGG2C28	277490W000014079	10/10/2024	55412
EMJ1215	277490W000014345	16/10/2024	55412
ENY3567	277490W000014061	10/10/2024	55412
EPB2788	277490W000014389	16/10/2024	55412
EVO3C26	277490W000014186	11/10/2024	55412
EVU1C60	277490W000014376	16/10/2024	55412
EVZ2A95	277490W000014247	14/10/2024	55412
EYR1413	277490W000014213	14/10/2024	55412
EZQ6A30	277490W000014211	14/10/2024	55412
FFE7A27	116100T001954855	26/10/2024	54522
FNQ8554	277490W000014383	16/10/2024	55412
FTH9J44	277490W000014411	17/10/2024	55412
FUK9I05	277490A000212376	14/10/2024	76331
GAP9D70	277490W000014182	11/10/2024	55412
GDN4G31	277490W000014141	11/10/2024	55412
GJB3F35	277490W000014377	16/10/2024	55412
GRK5A73	277490W000014178	11/10/2024	55412
HAL2000	277490W000014181	11/10/2024	55412
HEJ0B30	277490W000014273	14/10/2024	55412
HEN2511	277490W000014108	10/10/2024	55412
HFG9C87	277490W000014379	16/10/2024	55412
HQR5870	116100T001203798	27/10/2024	54600
HRO3F30	277490W000014316	15/10/2024	55412
HRP3E97	277490W000014353	16/10/2024	55412
HTV5J33	277490W000014343	16/10/2024	55412
HWX7448	277490W000014433	17/10/2024	55412
IOT9B90	277490W000014204	14/10/2024	55412
IOT9B90	277490W000014253	14/10/2024	55412
IQX2317	277490W000014432	17/10/2024	55412
ITG0G86	277490W000013948	08/10/2024	55412
IXU0F02	277490W000014117	10/10/2024	55412
JBB3J45	277490W000014097	10/10/2024	55412
JXZ9I13	277490W000014318	15/10/2024	55412
JYB0335	277490W000014207	14/10/2024	55412
JYB0335	277490W000014250	14/10/2024	55412
KEP1C79	277490W000014402	17/10/2024	55412
KMA8331	277490W000014354	16/10/2024	55412
KQQ8C38	277490W000014148	11/10/2024	55412
LBJ7768	277490W000014126	10/10/2024	55412
LPV0155	277490W000014020	09/10/2024	55412
LYO0907	277490A000212442	01/11/2024	76251
MAY8801	277490W000013957	08/10/2024	55412

MBM9791	277490W000014149	11/10/2024	55412
MFQ0718	277490W000014394	17/10/2024	55412
MFU8F63	277490W000014039	09/10/2024	55412
MKB7E94	277490W000014363	16/10/2024	55412
MKO1C65	277490W000014444	17/10/2024	55412
MKO1C65	277490W000014081	10/10/2024	55412
MOI9047	277490W000014366	16/10/2024	55412
MOI9047	277490W000014296	15/10/2024	55412
MOI9047	277490W000014280	15/10/2024	55412
MPL3I88	277490W000014286	15/10/2024	55412
NMZ8C61	277490W000014447	17/10/2024	55412
NRH0F75	277490W000014190	11/10/2024	55412
NSD8D56	277490W000014305	15/10/2024	55412
NVO3620	277490W000014291	15/10/2024	55412
OAN7G63	277490A000212437	01/11/2024	76331
OGU7435	277490W000014195	14/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014336	16/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014413	17/10/2024	55412
OGU7435	277490W000013965	08/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014281	15/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014295	15/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014040	09/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014355	16/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014008	09/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014322	15/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014397	17/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014378	16/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014264	14/10/2024	55412
OGU7435	277490W000013946	08/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014229	14/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014455	17/10/2024	55412
OGU7435	277490W000014077	10/10/2024	55412
OLP7206	277490W000014436	17/10/2024	55412
ONC0J46	277490W000014223	14/10/2024	55412
OOJ2I65	277490W000014019	09/10/2024	55412
OQG3A56	277490W000014233	14/10/2024	55412
OQP6933	277490W000014266	14/10/2024	55412
OQP6933	277490W000014238	14/10/2024	55412
OQP6933	277490W000014209	14/10/2024	55412
OQP6933	277490W000014166	11/10/2024	55412
OQP6933	277490W000014147	11/10/2024	55412
PEH9J91	277490W000014337	16/10/2024	55412
PRL8928	277490W000014278	15/10/2024	55412
QAR9065	277490W000014290	15/10/2024	55412
QAW3E90	277490W000014289	15/10/2024	55412
QHT2G83	277490W000014056	09/10/2024	55412
QPX5017	277490W000014011	09/10/2024	55412
QUN3E25	277490W000014357	16/10/2024	55412
QUN3E25	277490W000014340	16/10/2024	55412
QWS8J67	277490W000014380	16/10/2024	55412
QWS8J67	277490W000014358	16/10/2024	55412
RAW7F60	277490W000014168	11/10/2024	55412
RHE2C05	277490W000014214	14/10/2024	55412
RHG0E29	277490W000014352	16/10/2024	55412
RHP2F55	277490W000014026	09/10/2024	55412
RHP2F55	277490W000014010	09/10/2024	55412
RHQ6H43	277490W000014191	11/10/2024	55412
RHR9C40	277490W000014254	14/10/2024	55412
RHR9C40	277490W000014271	14/10/2024	55412
RHS5E02	277490W000014424	17/10/2024	55412
RHT2C24	277490A000212377	14/10/2024	76331
RHV8J26	277490W000014062	10/10/2024	55412
RHY1I88	277490A000212438	01/11/2024	76331
RHY5E11	277490W000014159	11/10/2024	55412
RMD8E00	277490W000014292	15/10/2024	55412
RMD8E00	277490W000013984	08/10/2024	55412
RXZ4D49	277490W000014124	10/10/2024	55412
SDS6J40	277490W000014262	14/10/2024	55412
SDT5I09	277490W000014016	09/10/2024	55412
SDV5F94	277490W000014163	11/10/2024	55412
SDW3D82	277490W000014338	16/10/2024	55412
SEA7H24	277490W000014448	17/10/2024	55412
SEE3A93	277490W000014135	10/10/2024	55412
SEI5H21	277490W000013953	08/10/2024	55412
SEJ8C72	277490W000014284	15/10/2024	55412
SEL3B35	277490W000014456	17/10/2024	55412
SET1A26	277490W000014083	10/10/2024	55412
SET1A26	277490W000014103	10/10/2024	55412
SEY7I63	277490W000013993	08/10/2024	55412
SFH3E18	277490W000014221	14/10/2024	55412
SFH3E18	277490W000014257	14/10/2024	55412
SFH3E18	277490W000014244	14/10/2024	55412
SFL2J47	277490W000014307	15/10/2024	55412
SPI0C07	277490W000014007	09/10/2024	55412
STN7J62	277490W000014045	09/10/2024	55412
SYF1E79	277490W000014044	09/10/2024	55412
TAM0C13	277490W000014240	14/10/2024	55412
TAN9D52	277490W000014406	17/10/2024	55412
TAO5A34	277490W000014185	11/10/2024	55412

TAO6F28	277490W000014154	11/10/2024	55412
TAO9J24	277490W000014329	15/10/2024	55412
TAP3G56	277490A000212441	01/11/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C59ECFCE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE VOLEIBOL E VOLEI DE PRAIA** , gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA E FUTVOLEI** implantando e desenvolvendo 03 (tres) núcleos de voleibol e voleibol de praia no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos do município de Paranavaí.	120

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE VOLEIBOL E VOLEIBOL DE PRAIA que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);	2,0

	- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de voleibol e volei de praia	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Voleibol e vôlei de praia	120	R$85,75	R$10.287,63	R$123.451,56

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes

essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 32 , nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20___.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE VOLEIBOL E VOLEIBOL DE PRAIA

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Voleibol e Voleibol de Areia para crianças e adolescentes de 07(sete) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Voleibol e Voleibol de Areia beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 120 (cento e vinte) atletas na faixa etária de 07 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

NUCLEO I (Centro de Treinamento): Ginásio de Esportes Lacerda Braga – Voleibol de quadra

NUCLEO II (Centro de Treinamento): Quadra de Areia Praça dos Pioneiros – Voleibol de praia

NUCLEO III: Indicação da Semel

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Os núcleos serão locais de alto rendimento, com treinamento para competições oficiais. As Células desenvolverão o trabalho de iniciação na modalidade. Alunos e alunas que se destacarem nas escolinhas (células) serão encaminhados aos centros de treinamento (núcleos).

Os núcleos funcionarão em locais cedidos e indicados pelo município. As células serão indicadas e de responsabilidade da entidade.

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 120 vagas divididas em faixas etárias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 03	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 120 (cento e vinte) atletas de 08 anos a 17 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE	
Informar o título ou nome do projeto/atividade.	
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).	
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.	
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.	
6 . OBJETO DA PROPOSTA	
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20__.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade: / /**
Programa/Regime:				**Validade: / /**
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ()	**E-mail:**
Dados bancários (conta específica para a parceria, registo da mesma)	**Banco:** (Obs.: Banco público) aberta após		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ()
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação:				**CNPJ:**
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			10 meses	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

RECURSOS				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**		**QUANTIDADE DE VALOR TOTAL ITENS**	**(em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
TOTAL RECURSOS				
PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL(em R$)**
Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (P.J.)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
TOTAL RECURSOS				

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: ____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº 1087/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F38D225

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO "PEDESTRIANISMO PARA TODOS", gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	ATIVIDADE FISICA E SAÚDE	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleo de prática de pedestrianismo destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí.	**50**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS. O pedestrianismo é o exercício que consiste em fazer grandes marchas a pé. A prática desportiva, competitiva ou não, é muito realizada em ambientes naturais. A atividade é multifacetada: envolve esporte, turismo e ambientalismo. O pedestrianismo pode ser realizado em terrenos não sinalizados ou em itinerários definidos como grandes rotas, pequenas rotas ou percursos locais. Esses percursos pedestres são caminhos feitos normalmente em meios naturais e rurais, que em geral se encontram sinalizados com marcas e códigos internacionalmente aceitos. A aventura não se encontra somente no desafio ou ultrapassagem de dificuldades, mas também no simples prazer de desfrutar o caminho em si. Seja em sua própria cidade, estado ou país, ou em um local distante, os percursos podem conduzir à paisagens de grande beleza, construções antigas e locais com costumes e tradições diferentes. Os percursos podem ter caráter recreativo, exploratório ou de aventura.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas e estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis relacionados à prática de atividade física, em especial ao pedestrianismo, com a conscientização dos seus benefícios, e consequentemente a melhoria e aprimoramento da qualidade de vida e saúde, principalmente as pessoas de baixa renda, cujo acesso a informações de alimentação, saúde e esporte são bastante restritos, promovendo assim importante inclusão social.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de pedestrianismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel);	1,0

	0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	
(J) Tempo de participação em competições e eventos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Pedestrianismo	50	R$65,71	R$3.285,72	R$39.428,64

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO "PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS"

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxx de xxxx

PROJETO: Implementar e desenvolver o projeto de atividade física com a modalidade de pedestrianismo para contribuir na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, das pessoas a partir de 10 anos de idade

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O pedestrianismo é o exercício que consiste em fazer grandes marchas a pé. A prática desportiva, competitiva ou não, é muito realizada em ambientes naturais. A atividade é multifacetada: envolve esporte, turismo e ambientalismo. O pedestrianismo pode ser realizado em terrenos não sinalizados ou em itinerários definidos como grandes rotas, pequenas rotas ou percursos locais. Esses percursos pedestres são caminhos feitos normalmente em meios naturais e rurais, que em geral se encontram sinalizados com marcas e códigos internacionalmente aceitos. A aventura não se encontra somente no desafio ou ultrapassagem de dificuldades, mas também no simples prazer de desfrutar o caminho em si. Seja em sua própria cidade, estado ou país, ou em um local distante, os percursos podem conduzir às paisagens de grande beleza, construções antigas e locais com costumes e tradições diferentes. Os percursos podem ter caráter recreativo, exploratório ou de aventura.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas e estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis relacionados à prática de atividade física, em especial ao pedestrianismo, com a conscientização dos seus benefícios, e consequentemente a melhoria e aprimoramento da qualidade de vida e saúde, principalmente as pessoas de baixa renda, cujo acesso a informações de alimentação, saúde e esporte são bastante restritos, promovendo assim importante inclusão social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas como o pedestrianismo e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população acima de 10 anos de idade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 10 anos de idade, ambos os sexos que serão atendidas no município de Paranavaí.

O Local e horário deverão ser indicados pela Entidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• incutir pessoas com mais de 10 anos a mudança de comportamento através da modalidade de Pedestrianismo contribuindo na Promoção e Prevenção do Sedentarismo, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas terão duração de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas a partir de 10 anos de idade

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 50 vagas.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 50 (cinquenta) pessoas acima de 10 anos.

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

•

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE	
Informar o título ou nome do projeto/atividade.	
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).	
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.	
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE	

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.	
6 . OBJETO DA PROPOSTA	
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade: / /**
Programa/Regime:				**Validade: / /**
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ()	**E-mail:**
Dados bancários (conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)	**Banco:** (Obs.: Banco público)		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ()
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação:				**CNPJ:**
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí		**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91		**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			10 meses	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$

3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº 1087/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9B35CE83

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO FUTSAL MASCULINO E FEMININO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO, em 06 nucleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**280**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO FUTSAL MASCULINO E FEMININO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar

relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem

contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
FUTSAL MASCULINO E FEMININO	280	R$72,69	R$20.353,68	R$244.244,16

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos

Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de futsal para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 280 (duzentos e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí sendo turmas divididas em masculino e feminino, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Vila Operária e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;

POLO II. Coloninha e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;

POLO III. Distrito de Graciosa e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;

POLO IV. Centro (Ginásio de Esporte Lacerda Braga);

POLO V. Bairro e local indicado pela Entidade;

POLO VI. Bairro e local indicado pela Entidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 280 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	Até 30 horas	Até 04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 280 (duzentos e sessenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico.

		• Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião.

		• Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas
Origem — Valor Repasse — Valor repassado pelo Município Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição Contrapartida — pela OSC. Apenas se houver Valor somatório do repasse e contrapartida Valor Total da Proposta2
10.2 Previsão de Despesas
Natureza da Despesa — Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida — Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="5">PLANO DE TRABALHO</td></tr>
<tr><td colspan="5">1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proponente:</td><td colspan="2">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Inscrição Municipal:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:</td><td colspan="2">Validade: / /</td></tr>
<tr><td colspan="3">Programa/Regime:</td><td colspan="2">Validade: / /</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td><td>DDD/Telefone:
( )</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Dados bancários (conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)</td><td colspan="2">Banco: (Obs.: Banco público)</td><td>Agência:</td><td>Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do representante legal do proponente:</td></tr>
</table>

CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza			
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.		*10 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Material de Consumo		
Custeio			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone	Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**METRAGEM**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B946C7DD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE HANDEBOL E HANDBEACH,** gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	**Área**	**Descrição do Objeto**	**Número de vagas***
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE HANDEBOL E HANDBEACH, implantando e desenvolvendo 03 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária 07 a 17 anos.	**80**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do

	(art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).	resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);	2,0

	- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Handebol e/ou Handbeach	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar

relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a**)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b**)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d**)** que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
HANDEBOL E HANDEBACH	80	R$71,51	R$5.721,19	R$68.654,30

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		

Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos ou a manutenção dos mesmos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico quando houver, como por exemplo (impressora, papel sulfite, canetas, armários e outros afins), desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889 /2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração - Artigo 39 do Decreto Municipal n.º 22.889/2021.

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/xxxx

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE HANDEBOL E HANDBEACH

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: xx de xxxxxxx de xxxx

Término: xx de xxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de handebol e Handbeach para crianças e adolescentes de 7(sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de handebol e Handbeach beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

•

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 80 (oitenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:

NUCLEO I: Distrito Sumaré (Handebol)

NUCLEO II: Jardim São Jorge (Handebol)

NUCLEO III: Centro - (Handebol)

NUCLEO IV: Centro – Praça dos Pioneiros (Handbeach)

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1. FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 80 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos desportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 80 (oitenta) atletas de 08 anos a 17 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação.

		• Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				
Bairro:	Cidade	CEP		
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP		
Telefone	E-m ail			
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição			
Nome do representante legal:				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representante legal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF	R.G.	Telefone(s)		
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD		
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="6">PLANO DE TRABALHO</td></tr>
<tr><td colspan="6">1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="4">Proponente:</td><td colspan="2">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Inscrição Municipal:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:</td><td colspan="2">Validade: / /</td></tr>
<tr><td colspan="4">Programa/Regime:</td><td colspan="2">Validade: / /</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td><td>DDD/Telefone:
( )</td><td colspan="2">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Dados bancários (conta
específica para a parceria, aberta após registo da mesma)</td><td colspan="2">Banco: (Obs.: Banco público)</td><td>Agência:</td><td colspan="2">Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome do representante legal do proponente:</td></tr>
<tr><td>CPF:</td><td colspan="2">RG:</td><td>Cargo/Função:</td><td colspan="2">DDD/Telefone:
( )</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço Residencial do representante legal:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Período de Mandato da Diretoria:</td></tr>
<tr><td colspan="6">2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE</td></tr>
</table>

Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado	
Cidade: Paranavaí — **UF:** Paraná	
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza	
CPF: 835.901.379-91 — **RG: 4.357.237-7** — **DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
6 - PÚBLICO ALVO	
7 - OBJETIVOS	
8 – METAS	
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Material de Consumo		
Custeio			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº , residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, e incisos, do art. 49 do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1F48B0DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de

modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS,** gerindo atividades da modalidade de artes marciais, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos com atendimento prioritário para crianças adolescentes e mulheres do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
		Oferecer serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais e Lutas, implantando atividades em pelo menos 3 (três) núcleos, com no mínimo 5 (cinco) modalidades: karatê, muay thai, capoeira, jiu-jítsu e taekwondo, no	

01	Esporte Educacional	município de Paranavaí. O projeto deverá ser aplicado por meio de processos pedagógicos, promovendo atividades voltadas para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo da população de Paranavaí.	**250**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades que, propiciam condições materiais e psicológicas para que o indivíduo através da prática das artes marciais e atividades corporais possa desenvolver sua aptidão a um grau máximo através de orientação metodológica específica, auxiliando nas condições favoráveis ao seu desenvolvimento psicomotor, estimulando a aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais, criando condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista. Em um segundo momento, oferecer aos alunos condições técnicas para participar de competições e assim melhorar suas condições técnicas.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
[redacted]		
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
[redacted]		
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
[redacted]		
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade em modalidades de artes marciais como: Jiu-Jitsu, Karatê, capoeira, taekwondo muay thai e/ou judô.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar

relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a**)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b**)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d**)** que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.

8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
[redacted]				
ARTES MARCIAIS E LUTAS	250	R$68,44	R$17.111,07	R$205.332,84
[redacted]				

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
[redacted]		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C694B05E

PROCURADORIA
SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar, sem encargos, com objetivo de viabilizar produtos consumíveis para o abastecimento dos camarins dos Artistas e da Banda/Equipe do Grupo Musical TRAIA VÉIA, cujo show acontecerá no **dia 08 de dezembro de 2024,** na Praça dos Pioneiros, em Paranavaí - PR, em comemoração às festividades de aniversário da cidade de Paranavaí, otimizando os gastos de recursos públicos em conformidade com o Decreto Municipal nº26.819/2024 e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Especificações do objeto

1.1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o recebimento de patrocínios por meio de doação de produtos consumíveis para o abastecimento dos camarins dos artistas e banda/equipe que compõe o Grupo Musical TRAIA VÉIA, cujo show acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024, na Praça dos Pioneiros, em comemoração às festividades de aniversário da cidade de Paranavaí, conforme Anexo I deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o chamamento público se dará por meio de mensagem ao correio eletrônico comunicacaopvai@gmail.com com todas as informações e documentações exigidas, no período de **25/11/2024** à **27/11/2024** de novembro de 2024.

2.1.1. O presente edital terá o prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data de **25/11/2024**;

2.1.2. Os interessados em participar do presente Edital poderão acessá-lo através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e página eletrônica do Município de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/)

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 Se Pessoa Física

3.1.1. Ficha de inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da CNDT;

3.1.6. Certidão de regularidade do FGTS;

3.1.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual;

3.1.8. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo IV;

3.1.9. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo, Anexo V.

3.2 Se Pessoa Jurídica

3.2.1. Ficha de inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

3.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da CNDT;

3.2.6. Certidão de regularidade do FGTS;

3.2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual;

3.2.8. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e alterações posteriores;

3.2.9. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo IV;

3.2.10. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo, Anexo V.

3.3 É vedada a participação neste Edital:

3.3.1. Quando o patrocinador for pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002;

3.3.2. Patrocinadores que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.3. Proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.3.4. Proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº12.529/2011;

3.3.5. Proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;

3.3.6. Declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3.7. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

3.3.8. Quando o recebimento do patrocínio do produto consumível puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Da Nomeação

5.1.1. A Comissão Especial de Chamamento Público das inscrições a serem recebidas, foi designada pela Portaria nº1250/2024.

5.2 São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

5.2.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

5.2.2. Solicitar, quando necessário, previamente à formalização do patrocínio, amostras dos produtos para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

5.2.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

5.3 Da Análise das Inscrições

5.3.1. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão Especial de Chamamento Público ao interessado por meio de mensagem eletrônica;

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) que não preencherem os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.2;

c) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 3.3.

d) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.3.3. Cabe à Comissão Especial de Chamamento Público receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas no item 3.3.

5.3.4. A decisão da Comissão Especial de Chamamento Público será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição. (Anexo I).

5.3.5. A validade da proposta pelo interessado se dará até a data da realização do evento pelo qual o patrocínio se faz necessário, qual seja, 08 de dezembro de 2024.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio, de acordo com o Decreto Municipal n.º26.819/2024;

6.2. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 2(dois) dias úteis para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 2 (dois) dias úteis.

6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela: Quadro com critérios de julgamento

Itens Obrigatórios	Itens Secundários ou Facultativos	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por critério
Lote 1. 04 Garrafas de Campari 01 Garrafa de whisky (Old Parr ou Jack Daniel'S) 01 Garrafa de Gin (Tanqueray ou Bombay) 01 Garrafa de Vinho (Rose ou Branco - Semi Seco) 15 Cervejas long neck (Spaten ou Heineken ou Corona) 35 Latas de RedBull 45 Garrafas de Água 45 Garrafas de Água com gás 10 Latas de coca cola 40 Latas de coca cola zero 20 Garrafas de Gatorade variados 10 Caixas de água de coco 15 Latas de Água Tônica 02 Jarras de suco de laranja natural 02 Jarras de suco de limão natural 04 Caixas de suco delvale variados 02 Garrafas de café (sem açúcar) **Lote 02** Rechaud de Arroz, Feijão Carioca, 1 proteínas (Bovina) Massa (Espaguete a Bolonhesa ou Lasanha a Bolonhesa) Diferentes Mix de folhas e Legumes 03 Pizzas sabores variados **Lote 03** 180 Unidades de sushis diversos 02 Sanduíches de metro 30 Pães de queijo **Lote 04** 02 Tábuas de frios grande 02 Cestas grandes de Frutas (uvas sem semente),manga haden, pêssego, bananas,maças (verde e vermelha) pera, fatias de abacaxi, melancia, morango Rodelas de laranja (campari) 04 Caixas de bombom (Lacta ou Nestlé) 45 und. chiclete (Trident) variados	•10 Baldes de gelo •5 copos para whsky •1Espelho medindo 2,0m x 1,0m •Talheres (garfo, faca, colher) 30 unidade de cada. •Pratos 30 unidades •10 toalhas de rosto branca ou preta •2 microondas **Obs: Alguns dos itens citados poderão ser emprestados pelo interessado e devolvidos com até 02 dias após a data do evento.**	Item obrigatório: 41 a 50 pontos Itens secundários ou facultativos: 20 a 30 pontos Não atendeu a nenhum item estabelecido: 0 a 9 pontos	**50**

6.4. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública através das mídias sociais da Prefeitura de Paranavaí, cuja data do sorteio será informado aos interessados através de mensagem eletrônica;

6.5. O Município de Paranavaí comunicará os vencedores por mensagem eletrônica bem como os convocará para assinatura do contrato.

7 DOS RECURSOS

7.1. Da decisão da Comissão Especial de Chamamento Público que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de patrocínio caberá recurso à autoridade no prazo de 03 (três) dias úteis da data da comunicação, conforme artigo 17, §1º do Decreto Municipal nº26.819/2024;

7.1.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada mediante correio eletrônico no endereço comunicacaopvai@gmail.com até 03 (três) dias úteis da data da comunicação, conforme artigo 17, §1º do Decreto Municipal nº26.819/2024;

7.1.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

8 HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Chamamento Público encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Patrocínio, homologando o chamamento público.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

9.1. Termo de Patrocínio

9.1.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de patrocínio aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público serão convocados por meio de mensagem eletrônica para comparecerem na Secretaria de Comunicação Social para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra o presente Edital.

9.1.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

9.1.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos consumíveis serão de responsabilidade do patrocinador.

9.1.4. O patrocinador deverá realizar no dia **08/12/2024** a entrega de todos os produtos relacionados em termo de patrocínio (lotes e itens facultativos ou secundários, caso haja), data em que ocorrerá o show do grupo musical Traia Véia, no Ponto de Cultura, localizado na Praça dos Pioneiros, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº1643, de acordo com horário a ser repassado pelas Secretarias de Comunicação e Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10 DA CONTRAPARTIDA

10.1. O patrocinador aparecerá como parceiro na realização específica do show do Grupo Traia Véia, durante o Festival de Aniversário de Paranavaí, no dia 08 de dezembro de 2024.

10.1.1. **Lote 01**

Poderá utilizar o espaço da Praça dos Pioneiros para colocação de tenda/infláveis, banners e outros meios de publicidade desde que com a anuência das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo afim de divulgação de sua marca.

10.1.2. **Lote 02**

Poderá utilizar o espaço da Praça dos Pioneiros para colocação de tenda/infláveis, banners e outros meios de publicidade desde que com a anuência das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo afim de divulgação de sua marca.

10.1.2. **Lote 03**

Poderá utilizar o espaço da Praça dos Pioneiros para colocação de tenda/infláveis, banners e outros meios de publicidade desde que com a anuência das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo afim de divulgação de sua marca.

10.1.2. **Lote 04**

Poderá utilizar o espaço da Praça dos Pioneiros para colocação de tenda/infláveis, banners e outros meios de publicidade desde que com a anuência das Secretarias de Comunicação Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo afim de divulgação de sua marca.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dos Prazos

11.1.1. Os prazos indicados neste Edital serão em dias úteis, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente de acordo com o Decreto Municipal nº 26.819/2024.

11.2. Comunicações

11.2.1. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao interessado o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

11.3. Esclarecimentos

11.3.1. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico comunicacaopvai@gmail.com. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo interessado, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11.3.2. O recebimento dos patrocínios de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos patrocinadores com a Administração.

11.4. Das Omissões

11.4.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº1250/2024.

12 DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

13 DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os Anexos seguintes:

Anexo I – Descrição dos produtos a título de patrocínio;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de patrocínio;

Anexo IV – Minuta de termo de patrocínio.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paranavaí

CNPJ: 76.977.768/0001-81

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário De Comunicação Social

Prefeitura Municipal De Paranavaí

CNPJ: 76.977.768/0001-81

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A TÍTULO DE PATROCÍNIO

LOTE DE PATROCÍNIO

( ) **LOTE 1**

04 Garrafas de Campari

01 Garrafa de whisky (Old Parr ou Jack Daniel’S)

01 Garrafa de Gin (Tanqueray ou Bombay)

01 Garrafa de Vinho (Rose ou Branco - Semi Seco)

15 Cervejas long neck (Spaten ou Heineken ou Corona)

35 Latas de RedBull

45 Garrafas de Água

45 Garrafas de Água com gás

10 Latas de coca cola

40 Latas de coca cola zero

20 Garrafas de Gatorade variados

10 Caixas de água de coco

15 Latas de Água Tônica

02 Jarras de suco de laranja natural

02 Jarras de suco de limão natural

04 Caixas de suco delvale variados

02 Garrafas de café (sem açúcar)

10 Baldes de gelo

( ) LOTE 2

Rechaud de Arroz, Feijão Carioca, 1 proteínas (Bovina)

Massa (Espaguete a Bolonhesa ou Lasanha a Bolonhesa)

Diferentes Mix de folhas e Legumes

03 Pizzas sabores variados

( ) LOTE 3

180 Unidades de sushis diversos

02 Sanduíches de metro

30 Pães de queijo

( ) LOTE 4

02 Tábuas de frios grande

02 Cestas grandes de Frutas (uvas sem semente),manga haden, pêssego, bananas,maças (verde e vermelha) pera, fatias de abacaxi, melancia, morango

Rodelas de laranja (campari)

04 Caixas de bombom (Lacta ou Nestlé)

45 und. chiclete (Trident) variados

DATA

ASSINATURA

ANEXO II

Nome ou razão social		
CPF ou CNPJ		Telefone (DDD)
Endereço		
Complemento		Bairro
Cidade	UF	E-mail

Em caso de Pessoa Jurídica – complementar

Nome do representante legal da empresa	
CPF do representante legal	RG do representante legal
Endereço do representante legal	

Objeto do Edital de Chamamento: Abastecimento de camarim

Requerimento de Inscrição

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital e, estando de acordo com todos os termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público 01/2024.

Local/data

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO III

À Comissão Especial de Chamamento Público, (**qualificar o interessado ou seu representante legal**), de acordo com os termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2024, apresenta a seguinte PROPOSTA DE PATROCÍNIO, dos produtos consumíveis a seguir relacionados:

1) Relação de Produtos:

Conforme Lote n.º (**indicar o lote de patrocínio**),

Descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos produtos consumíveis na Praça dos Pioneiros (local do show e onde estará o camarim dos artistas) em Paranavaí, no prazo fixado pela Administração, ou

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

Esta proposta é válida até a data da realização do evento pelo qual o patrocínio se faz necessário.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

{*identificação do patrocinador*}, inscrito no CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº01/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui e seu quadro pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

{*identificação do patrocinador*}, inscrito no CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº01/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de chamamento público em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO DE PRODUTOS CONSUMÍVEIS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E TENDO POR OBJETO O PATROCÍNIO DOS PRODUTOS CONSUMÍVEIS DESCRITOS NO LOTE N.º _____ PARA SEREM CONSUMIDOS NO CAMARIM DOS ARTISTAS E BANDA/EQUIPE TÉCNICA DO SHOW DO GRUPO MUSICAL TRAIA VÉIA, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado[a] PATROCINADOR(A), e de outro lado a Prefeitura de Paranavaí, por meio das Secretaria de Comunicação Social - SECOM e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado pelos Secretários, Senhor AMÉRICO PONTES DE CASTRO, RG nº13.113.393-4, e CPF nº005.474.639-60 e CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CPF nº048.306.029-10, em face do Chamamento Público em epígrafe, celembram o presente TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO nos termos do artigo 538 do Código Civil, Decreto Federal nº9.764/2019, Decreto Municipal n.º26.819/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de patrocínio na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o patrocínio dos seguintes produtos consumíveis descritos no Lote XXXXXXXXXXX, conforme descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos consumíveis serão doados em boas condições de consumo de acordo com com Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) PATROCINADOR(A) declara, sob as penas da lei, deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, Decreto Federal n.º 9.764/2019 e Decreto Municipal n.º26.819/2024, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Secretaria de Comunicação – SECOM e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTU, dos autos do edital 01/2024, aceita os produtos referidos da Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) PATROCINADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos produtos doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos mesmos ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre eles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues na Praça dos Pioneiros, situada a Rua Manoel Ribas, n.º 1643, em Paranavaí, no dia 08 de dezembro de 2024, data em que ocorrerá o show do grupo musical Traia Véia, para abastecimento dos camarins dos artistas e banda/equipe, conforme horário a ser definido posteriormente pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) PATROCINADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) PATROCINADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,

abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorizaçãoem lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de patrocínio apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A);

II- Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paranavaí, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO **–**

Gestor do Contrato

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI –

Suplente

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Contratada

Testemunhas:

_____

Daniela Bonetti Simonetti

Assessoria de Imprensa

_____

Patrícia Falasz Bertate

Agente Administrativo

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:46F62EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se por este instrumento o número do ITEM na TABELA da Cláusula Segunda do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 067/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21/11/2024, edição 3158, conforme abaixo:

Onde se lê:

Fornecedor: **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
66	Relógio TermoHigrômetro Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: - 50 A +70 °C, Faixa Medição Umidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: Com cabo extensor. Termo de Higrômetro para aferição de Temperatura (Máx/Mín) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.	Und	INSMART HTC-2	55	R$ 27,24	R$ 1.498,20
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.498,20						

Leia-se:

Fornecedor: **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
77	Relógio TermoHigrômetro Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: - 50 A +70 °C, Faixa Medição Umidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: Com cabo extensor. Termo de Higrômetro para aferição de Temperatura (Máx/Mín) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.	Und	INSMART HTC-2	55	R$ 27,24	R$ 1.498,20
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.498,20						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2BB4F903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4E77	277510L000031680	13/09/2024	74550	R$ 130.16
AAW1C22	277510T000054890	12/09/2024	57030	R$ 130.16
AAW2616	277510L000031667	13/09/2024	74550	R$ 130.16
ABM2276	277510L000031637	12/09/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000031633	12/09/2024	74630	R$ 195.23
AGE4712	277510L000031695	13/09/2024	74550	R$ 130.16
AHO1251	277510L000031748	14/09/2024	74550	R$ 130.16
AHV2E89	277510L000031585	12/09/2024	74630	R$ 195.23
AHV2E89	277510L000031584	12/09/2024	74630	R$ 195.23
AIT0392	277510L000031662	13/09/2024	74550	R$ 130.16
AKW3510	277510L000031732	13/09/2024	74550	R$ 130.16
AKX1D69	277510L000031684	13/09/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000031701	13/09/2024	74550	R$ 130.16
ALY6170	277510T000106224	13/09/2024	76332	R$ 293.47
AMK9620	277510L000031744	13/09/2024	74710	R$ 880.41
ANH7A09	277510L000031726	13/09/2024	74630	R$ 195.23
ANL1A77	277510T000036728	12/09/2024	60501	R$ 293.47
AOV2I15	277510T000106215	12/09/2024	73400	R$ 130.16
AOY5679	277510L000031606	12/09/2024	74550	R$ 130.16
APL8895	277510L000031682	13/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ9040	277510T000054887	12/09/2024	51930	R$ 293.47

AQF5D47	277510T000054896	12/09/2024	57030	R$ 130.16
AQR6787	277510L000031596	12/09/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000031605	12/09/2024	74630	R$ 195.23
ARG8944	277510T000099197	13/09/2024	76252	R$ 293.47
ARL9179	277510T000099200	13/09/2024	76332	R$ 293.47
ARN2I82	277510L000031648	12/09/2024	74550	R$ 130.16
ART6593	277510T000036730	12/09/2024	76331	R$ 293.47
ASE6355	277510L000028782	12/08/2024	74550	R$ 130.16
ASO1F25	277510T000106220	12/09/2024	76332	R$ 293.47
ASO4761	277510T000036734	13/09/2024	51930	R$ 293.47
ATW0G61	277510T000036731	12/09/2024	73400	R$ 130.16
AUV8207	277510L000031611	12/09/2024	74550	R$ 130.16
AVJ1097	277510T000102376	13/09/2024	76331	R$ 293.47
AVR1A78	277510T000099198	13/09/2024	76251	R$ 293.47
AVZ5378	277510T000082376	13/09/2024	76331	R$ 293.47
AXA4B34	277510L000031642	12/09/2024	74550	R$ 130.16
AXA4B34	277510L000031638	12/09/2024	74710	R$ 880.41
AXC4D20	277510T000054899	12/09/2024	66372	R$ 195.23
AYD4998	277510T000054888	12/09/2024	76332	R$ 293.47
AYU8A47	277510T000036735	13/09/2024	51930	R$ 293.47
AYY1J14	277510T000071810	12/09/2024	67000	R$ 195.23
AZK4J85	277510T000079576	12/09/2024	76332	R$ 293.47
AZO9H25	277510T000102375	12/09/2024	76331	R$ 293.47
BAB4312	277510L000031738	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BAD8F87	277510L000031639	12/09/2024	74550	R$ 130.16
BAE6074	277510L000031741	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BAN4B88	277510L000031672	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BAN9A24	277510T000071809	12/09/2024	76331	R$ 293.47
BAR3243	277510L000031751	14/09/2024	74550	R$ 130.16
BAS2D49	277510L000028837	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BAX7B43	277510L000031674	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BBD7J82	277510T000057691	13/09/2024	55417	R$ 195.23
BBF1D37	277510T000082378	13/09/2024	55417	R$ 195.23
BBN0D20	277510L000031603	12/09/2024	74550	R$ 130.16
BBT7166	277510T000040473	12/09/2024	51851	R$ 195.23
BBY4496	277510L000031735	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BBY6895	277510T000036726	12/09/2024	55411	R$ 195.23
BCE2414	277510L000031688	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BCH6216	277510T000099199	13/09/2024	76331	R$ 293.47
BCU2J70	277510L000031666	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BDS2812	277510L000031687	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BEA6A71	277510T000038418	12/09/2024	60412	R$ 195.23
BEG6449	277510L000031608	12/09/2024	74630	R$ 195.23
BEU2C56	277510L000031686	13/09/2024	74550	R$ 130.16
BEZ8I60	277510T000051898	12/09/2024	76332	R$ 293.47
CCG0C91	277510L000031722	13/09/2024	74630	R$ 195.23
CHO6I04	277510L000028843	12/08/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510L000031658	13/09/2024	74550	R$ 130.16
DJH3569	277510L000031681	13/09/2024	74630	R$ 195.23
DNE7F37	277510L000031612	12/09/2024	74550	R$ 130.16
DWH3D72	277510L000031647	12/09/2024	74550	R$ 130.16
ECX8926	277510T000051896	12/09/2024	55411	R$ 195.23
EDM2C86	277510T000057690	12/09/2024	60501	R$ 293.47
EGI4B83	277510T000054900	12/09/2024	55411	R$ 195.23
EIT1E50	277510T000079574	12/09/2024	76332	R$ 293.47
FFC1C14	277510L000031581	11/09/2024	74630	R$ 195.23
FIK5F93	277510L000031640	12/09/2024	74630	R$ 195.23
FKE9A39	277510L000031693	13/09/2024	74550	R$ 130.16
FTC8A84	277510L000031705	13/09/2024	74550	R$ 130.16
FUD8E83	277510T000106223	13/09/2024	60412	R$ 195.23
GBE9H29	277510L000031690	13/09/2024	74550	R$ 130.16
GDA3I15	277510L000031607	12/09/2024	74550	R$ 130.16
GDA3I15	277510L000031592	12/09/2024	74550	R$ 130.16
GDU0E04	277510L000031609	12/09/2024	74630	R$ 195.23
HCU6G13	277510L000031702	13/09/2024	74550	R$ 130.16
HFG5471	277510L000031588	12/09/2024	74550	R$ 130.16
HIO3H30	277510L000031590	12/09/2024	74550	R$ 130.16
HOY2E51	277510L000031623	12/09/2024	74550	R$ 130.16
ILM3F17	277510L000031696	13/09/2024	74550	R$ 130.16
IQT1C30	277510L000031664	13/09/2024	74630	R$ 195.23
ISW7955	277510L000031721	13/09/2024	74550	R$ 130.16
ITY8J44	277510L000031617	12/09/2024	74550	R$ 130.16
JBR3G42	277510T000038420	13/09/2024	55500	R$ 130.16
KVS9G76	277510T000051897	12/09/2024	76332	R$ 293.47
LQO9A34	277510T000036725	12/09/2024	76332	R$ 293.47
LUL5C01	277510L000031595	12/09/2024	74550	R$ 130.16
LYI3F78	277510L000031753	14/09/2024	74630	R$ 195.23
LYI3F78	277510L000031754	14/09/2024	74550	R$ 130.16
LZR9A22	277510T000036724	12/09/2024	51930	R$ 293.47
MBB4991	277510T000106216	12/09/2024	51930	R$ 293.47
MDA8F12	277510L000028801	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000031733	13/09/2024	74630	R$ 195.23
MGG1D75	277510T000102377	13/09/2024	51851	R$ 195.23
MGP0C64	277510L000031742	13/09/2024	74550	R$ 130.16
MGP0C64	277510L000031651	12/09/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000031689	13/09/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000031663	13/09/2024	74550	R$ 130.16
MJM9I51	277510T000102373	12/09/2024	76251	R$ 293.47
MLF2138	277510L000031599	12/09/2024	74550	R$ 130.16

MLF4461	277510T000036732	12/09/2024	76331	R$ 293.47
MLU1450	277510T000040472	12/09/2024	76252	R$ 293.47
MMH1E85	277510L000031750	14/09/2024	74550	R$ 130.16
MQQ8G22	277510T000106218	12/09/2024	76332	R$ 293.47
NKA4J30	277510T000106212	12/09/2024	76331	R$ 293.47
NKA4J30	277510L000031710	11/09/2024	74550	R$ 130.16
NOI2C53	277510L000031706	13/09/2024	74550	R$ 130.16
PWL0D08	277510T000079573	12/09/2024	55417	R$ 195.23
PYD5F38	277510L000031723	13/09/2024	74550	R$ 130.16
PYL4003	277510T000036737	13/09/2024	76331	R$ 293.47
PYM7J91	277510T000040474	12/09/2024	76332	R$ 293.47
PYM7J91	277510L000031714	13/09/2024	74550	R$ 130.16
QAN1A84	277510L000031679	13/09/2024	74550	R$ 130.16
QHL7295	277510T000106214	12/09/2024	76332	R$ 293.47
QID9B30	277510T000038421	13/09/2024	55250	R$ 130.16
QIG8G69	277510L000031593	12/09/2024	74550	R$ 130.16
QJI5284	277510T000051899	12/09/2024	55411	R$ 195.23
QJK8105	277510L000031692	13/09/2024	74630	R$ 195.23
QJM0276	277510L000031626	12/09/2024	74630	R$ 195.23
QJU1213	277510L000031728	13/09/2024	74550	R$ 130.16
QND0136	277510T000036733	13/09/2024	57380	R$ 293.47
QPE4A30	277510L000031634	12/09/2024	74630	R$ 195.23
QQU3I93	277510T000036727	12/09/2024	76331	R$ 293.47
QQV9I87	277510L000031579	11/09/2024	74630	R$ 195.23
QTL5G72	277510L000031685	13/09/2024	74550	R$ 130.16
QWA1H61	277510L000031683	13/09/2024	74710	R$ 880.41
QXE9F31	277510L000031670	13/09/2024	74550	R$ 130.16
RAS4H45	277510L000031659	13/09/2024	74550	R$ 130.16
REB1C60	277510L000031583	12/09/2024	74630	R$ 195.23
RHA4J48	277510L000031618	12/09/2024	74550	R$ 130.16
RHG4I63	277510L000031621	12/09/2024	74550	R$ 130.16
RHP6E81	277510T000106217	12/09/2024	76332	R$ 293.47
RHQ2B84	277510L000031678	13/09/2024	74550	R$ 130.16
RHS8I07	277510L000031740	13/09/2024	74550	R$ 130.16
RHX6B38	277510T000038414	12/09/2024	55414	R$ 195.23
RHY7D28	277510L000031632	12/09/2024	74630	R$ 195.23
RHZ4H98	277510L000031645	12/09/2024	74550	R$ 130.16
RKX4F94	277510L000031725	13/09/2024	74550	R$ 130.16
RLA9C15	277510L000031616	12/09/2024	74550	R$ 130.16
RLM5B92	277510L000031610	12/09/2024	74630	R$ 195.23
RLP5E10	277510L000031668	13/09/2024	74550	R$ 130.16
RMS0I55	277510T000106221	13/09/2024	76332	R$ 293.47
RTW4A84	277510T000106210	12/09/2024	76331	R$ 293.47
RUA2B83	277510L000031604	12/09/2024	74550	R$ 130.16
RXP4G83	277510L000031669	13/09/2024	74550	R$ 130.16
SDP1D35	277510L000031700	13/09/2024	74550	R$ 130.16
SDP2B48	277510L000028757	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SEK6C52	277510L000031643	12/09/2024	74630	R$ 195.23
SEL4C73	277510L000031739	13/09/2024	74550	R$ 130.16
SEW6A24	277510L000031654	12/09/2024	74550	R$ 130.16
SFE6I23	277510L000031703	13/09/2024	74630	R$ 195.23
SFK9H60	277510T000036729	12/09/2024	76331	R$ 293.47
SFN0H74	277510L000031720	13/09/2024	74550	R$ 130.16
SXA1B70	277510L000031597	12/09/2024	74550	R$ 130.16
TAN5G01	277510L000031586	12/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B3336DF4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM3224	277510L000036067	08/11/2024	74550
ABG0123	277510L000036235	11/11/2024	74550
ABV4G71	277510L000036207	11/11/2024	74550
ACF0D49	277510L000036180	09/11/2024	74550
AEE0036	277510L000036167	09/11/2024	74550
AEM2223	277510L000036135	09/11/2024	74550
AGB2I58	277510L000036113	08/11/2024	74550
AIL8127	277510L000036077	08/11/2024	74550
AKD5473	277510L000036157	09/11/2024	74550
AKZ5H62	277510L000036133	09/11/2024	74550
AKZ6J95	277510L000036121	08/11/2024	74550
ALO9350	277510L000036239	11/11/2024	74550
ALT3675	277510L000036136	09/11/2024	74550
ALX9E57	277510L000036176	09/11/2024	74550
AME6F67	277510L000036212	11/11/2024	74550
AMS8991	277510L000036071	08/11/2024	74550
ANE0G43	277510L000036074	08/11/2024	74550

ANH4145	277510L000036103	08/11/2024	74550
ANX6680	277510L000036223	11/11/2024	74550
AOD5I70	277510L000036208	11/11/2024	74550
AOK8C24	277510L000036203	09/11/2024	74550
AON6B57	277510L000036210	11/11/2024	74550
AOR9C55	277510L000036205	09/11/2024	74550
APY7I90	277510L000036182	09/11/2024	74550
AQE1241	116100T002354401	12/11/2024	54521
AQY5699	277510L000036242	11/11/2024	74550
ARD3628	277510L000036126	09/11/2024	74550
ART2I71	277510L000036068	08/11/2024	74550
ASB2G94	277510L000036132	09/11/2024	74630
ASF6941	277510L000036128	09/11/2024	74550
ASM1D58	277510L000036231	11/11/2024	74550
ASN5I89	277510L000036214	11/11/2024	74550
ASV9E76	277510L000036119	08/11/2024	74550
ATJ3326	277510L000036241	11/11/2024	74550
ATW5I57	277510L000036187	09/11/2024	74630
AUB5578	277510L000036206	11/11/2024	74550
AVH8I25	277510L000036101	08/11/2024	74550
AVO9305	277510L000036179	09/11/2024	74630
AVS5072	277510L000036232	11/11/2024	74550
AVV9A82	277510L000036065	08/11/2024	74550
AWA3E95	277510L000036225	11/11/2024	74550
AXE6J85	277510L000036199	09/11/2024	74550
AXH2G11	277510L000036096	08/11/2024	74550
AXH9J04	277510L000036228	11/11/2024	74550
AXM6631	277510L000036092	08/11/2024	74550
AXP1755	277510L000036192	09/11/2024	74550
AXS4795	277510L000036079	08/11/2024	74550
AYB7512	277510L000036216	11/11/2024	74550
AYK0686	277510L000036090	08/11/2024	74550
AYK9E00	277510L000036237	11/11/2024	74550
AZM3G67	277510L000036152	09/11/2024	74550
AZY7H99	277510L000036244	11/11/2024	74550
BAK1773	277510L000036097	08/11/2024	74550
BAP5169	277510L000036220	11/11/2024	74550
BAQ5F23	277510L000036153	09/11/2024	74630
BAS6H06	277510L000036083	08/11/2024	74550
BAU8702	277510L000036111	08/11/2024	74550
BAY9D05	277510L000036125	09/11/2024	74550
BBK5I03	277510L000036066	08/11/2024	74550
BBY0454	277510L000036086	08/11/2024	74550
BCI9D00	277510L000036072	08/11/2024	74550
BCP6687	277510L000036211	11/11/2024	74550
BDS2J13	277510L000036197	09/11/2024	74550
BDU2H22	277510L000036139	09/11/2024	74550
BEF8C78	277510L000036147	09/11/2024	74550
BEW1D62	277510L000036085	08/11/2024	74550
BFE4826	277510L000036166	09/11/2024	74630
BFE4826	277510L000036161	09/11/2024	74550
CAM8056	277510L000036234	11/11/2024	74550
CGP5E60	277510L000036116	08/11/2024	74550
CPY7J68	277510L000036142	09/11/2024	74630
CRT0J27	277510L000036127	09/11/2024	74550
CSY7963	277510L000036221	11/11/2024	74550
DGO3B35	277510L000036194	09/11/2024	74550
DNO6I56	277510L000036198	09/11/2024	74550
EWM8F85	277510L000036107	08/11/2024	74550
EYA3G03	277510L000036075	08/11/2024	74550
GDA3I15	277510L000036106	08/11/2024	74550
GXI2F12	277510L000036149	09/11/2024	74550
IGS7I61	277510L000036081	08/11/2024	74630
IYA1A03	277510L000036151	09/11/2024	74550
KDN0E99	277510L000036188	09/11/2024	74550
KIR9C28	116100T001665515	13/11/2024	54100
KLL4D35	277510L000036175	09/11/2024	74550
KOA7E33	277510L000036134	09/11/2024	74630
KWL3D86	277510L000036130	09/11/2024	74550
KYQ3C65	277510L000036064	08/11/2024	74630
LQK1A49	277510L000036123	09/11/2024	74550
LTH5C58	277510L000036095	08/11/2024	74550
LYG2271	277510L000036243	11/11/2024	74550
LZJ8322	277510L000036240	11/11/2024	74550
LZT2332	116100T002226358	13/11/2024	56141
MAU9I04	277510L000036084	08/11/2024	74630
MBF9423	277510L000036082	08/11/2024	74550
MBV5069	277510L000036091	08/11/2024	74550
MCF3H41	277510L000036118	08/11/2024	74550
MDD6968	277510L000036104	08/11/2024	74550
MEE1F01	277510L000036158	09/11/2024	74550
MEE7308	277510L000036114	08/11/2024	74550
MEH3C10	277510L000036120	08/11/2024	74550
MEZ5A06	277510L000036115	08/11/2024	74550
MFE5370	277510L000036144	09/11/2024	74550
MFI2F25	277510L000036146	09/11/2024	74550
MFQ8E37	277510L000036129	09/11/2024	74630
MFY8J57	277510L000036195	09/11/2024	74550
MHV3I29	277510L000036200	09/11/2024	74550

MLF5G35	277510L000036105	08/11/2024	74550
MLX5811	277510L000036062	08/11/2024	74630
MMC6H41	277510L000036137	09/11/2024	74550
NJW2009	277510L000036181	09/11/2024	74550
OKF5G88	277510L000036213	11/11/2024	74550
ONV2079	277510L000036169	09/11/2024	74550
PKK3C98	277510L000036218	11/11/2024	74550
QBT3H05	277510L000036150	09/11/2024	74550
QIB7H60	277510L000036109	08/11/2024	74550
QID0E42	277510L000036226	11/11/2024	74550
QOB6I56	277510L000036094	08/11/2024	74550
QQG0D52	277510L000036229	11/11/2024	74630
RAW7D34	277510L000036171	09/11/2024	74550
RDS6B19	277510L000036224	11/11/2024	74550
RFA5J71	277510L000036154	09/11/2024	74550
RHP5D91	277510L000036174	09/11/2024	74630
RHS1H57	277510L000036227	11/11/2024	74550
RHY1E74	277510L000036230	11/11/2024	74550
RLK4B73	277510L000036073	08/11/2024	74630
RLK4B73	277510L000036233	11/11/2024	74630
RNB1I32	277510L000036102	08/11/2024	74550
SDR7I13	277510L000036069	08/11/2024	74550
SDT1J19	277510L000036155	09/11/2024	74550
SDY8A13	277510L000036209	11/11/2024	74550
SEQ5E22	277510L000036193	09/11/2024	74550
SEU3F88	277510L000036140	09/11/2024	74550
SFB1I61	277510L000036093	08/11/2024	74550
SFC0H80	277510NIC0025175	01/11/2024	50020
SFJ6A48	277510L000036078	08/11/2024	74550
SFM1C07	277510L000036100	08/11/2024	74550
STO1F14	277510L000036141	09/11/2024	74550
SXE4I92	277510L000036183	09/11/2024	74550
TAI0G08	277510L000036131	09/11/2024	74550
TAJ0H26	277510L000036236	11/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB0A12FA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
ANP4347	277510L000031697	13/09/2024	74550		
AOL6135	277510L000031644	12/09/2024	74550		
APL2634	277510L000031734	13/09/2024	74550		
ASC3351	277510L000031657	12/09/2024	74550		
AUJ0E16	277510L000031749	14/09/2024	74550		
AVN9J96	277510L000031745	13/09/2024	74550		
BBD9223	277510L000031712	13/09/2024	74550		
BCR4I42	277510L000031602	12/09/2024	74550	01613544785	
EDS3J18	277510L000031646	12/09/2024	74550	06215703398	
ERA9F45	277510L000031631	12/09/2024	74550		
FJT1H73	277510L000031724	13/09/2024	74550		
HTG9839	277510L000031709	11/09/2024	74550		
INH7072	277510L000031655	12/09/2024	74550		
JGF1H08	277510T000054897	12/09/2024	57030		
KMC9C71	277510L000031699	13/09/2024	74550		
MFL7A64	277510T000054893	12/09/2024	57030		
MGB4196	277510L000031691	13/09/2024	74550	04688917407	
MIG5197	277510L000031627	12/09/2024	74550		
MIX1C00	277510L000031628	12/09/2024	74550		
MJM0634	277510L000031718	13/09/2024	74550	07388804402	
PSO7D33	277510L000031736	13/09/2024	74550		
QJF7D46	277510L000031625	12/09/2024	74550		
SDZ7F45	277510L000031719	13/09/2024	74550		
SET3G64	277510L000031591	12/09/2024	74550	00344231628	
SFO2B77	277510L000031704	13/09/2024	74550		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:53D5C05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 395/2024 – de 22 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Silvio Renato Lalik	12/11/2024	12/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	14/11/2024	14/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/11/2024	14/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	14/11/2024	14/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	16/11/2024	16/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	18/11/2024	18/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/11/2024	18/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	18/11/2024	18/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Marcio Ultchak	18/11/2024	18/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	19/11/2024	19/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/11/2024	19/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	19/11/2024	19/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/11/2024	21/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	21/11/2024	21/11/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	21/11/2024	21/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	21/11/2024	21/11/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A4468EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, por Dispensa de Licitação, para a aquisição de vestidos longos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABOS	--	M	450	2,5111	1.130,00
2	CONECTORES	--	U	32	4,6875	150,00
3	CÂMERAS		U	02	175,00	350,00
4	TROCA DO HDD	--	U	01	750,00	750,00
5	CONFIGURAÇÃO E LIMPEZA DO DVR	--	U	01	250,00	250,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	--	U	01	950,00	950,00
TOTAL R$ 3.580,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOSIAS FLAVIANO SVIDNICK CNPJ: 11.848.570/0001-52	R$ 3.580,00
2º	01	SZEREMETA KMITA CNPJ: 14.580.101/0001-93	R$ 4.200,00
3°	01	JAIME ANTONIO MARCENIUK & CIA LTDA CNPJ: 10.505.623/0001-70	R$ 5.625,70
4°	01	MAURICIO MARCELO KOGUT CNPJ: 51.415.687/0001-68	R$ 6.853,50

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI** inscrita no CNPJ/MF nº 11.848.570/0001-52, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007	1000	3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 22 de novembro de 2024

ALECIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D3B5E71

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 11/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 FMS

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo n° 39/2022 e ao Edital de Credenciamento n° 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	550	HRS	100,00	55.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	550	HRS	100,00	55.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	340	HRS	100	34.000,00
TOTAL R$ 144.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	KURTEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 55.567.472/0001-12	R$ 144.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa KURTEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 55.567.472/0001-12**,** objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n° 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

RAZÃO DA ESCOLHA

KURTEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 55.567.472/0001-12, com sede na R. ROSALVO PETRECHEN, N° 805, SALA 01 – SÃO BASILIO – PITANGA/PR, CEP 85.202-004, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de ensino que reúna conjunto de soluções educacionais, iniciando na educação infantil, com o infantil IV, até o 5° ano do ensino fundamental, como instrumento pedagógico e administrativo que reúna produtos e serviços educacionais que venham auxiliar na organização da escola com protocolos e procedimentos padronizados.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

5.2.Desse modo, a empresa representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.

Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 18 de novembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

FRANCIELE RAMOS KONKEL

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D951633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1249 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1249 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina de para elaboração do Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento de epidemias causada pelo vetor Aedes aegypti - Curitiba	19/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10280/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:50A1183C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 323/2024

DECRETO N.º 323/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 131.629,26.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 131.629,26 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
981	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	77.823,72
	SUBTOTAL	77.823,72
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2511	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.705,54
	SUBTOTAL	21.705,54
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00

	SUBTOTAL	32.100,00
	TOTAL	131.629,26

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**131.629,26**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
16.244.0012.2029	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	32.100,00
	TOTAL	32.100,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.179,72
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	21.705,54
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	31.681,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	39.962,04
	TOTAL	99.529,26

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**131.629,26**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:5F500FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 194/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4394 - Decreto n° 194/2024 de 21/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		207.947,21
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	19.414,50
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	15.454,00
02.003		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.91.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	7.647,00
02.004		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.732,08
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
420	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.412,00
03.002		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	25.399,00
03.003		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.096,00
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	8.564,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	35.960,00
03.006		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	21.448,00
04.001		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	9.752,00
04.002		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	14.549,00
04.003		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	11.779,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	16.079,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.501,52
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	229,10
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1850	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	113.665,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	17.109,28
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.029,20
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	17.153,36
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	16.719,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2860	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.896,14
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3090	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	17.375,45
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.126,34
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	582,69
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3960	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	7.221,76
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4080	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	207.947,21
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	207.947,21

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7EEAEAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 195/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4395 - Decreto n° 195/2024 de21/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		187.755,91
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	90.443,13
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.320,84
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1160	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	94.991,94
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	187.755,91

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3EE1231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 197/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4397 - Decreto n° 197/2024 de 21/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		3.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		18.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	3.500,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1930	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.700,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2047		Asisitência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.800,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2047		Asisitência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	18.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa	Idosa	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	3.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	3.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	18.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7EA12156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 143/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Unidade de Saúde" conforme processo de Concorrência Eletrônica nº 5/2024.

CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	05000	06.002.10.301.1001.2043	00500	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	04989	06.002.10.301.1001.2043	00494	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03772	06.002.10.303.1001.2049	00372	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	05188	06.002.10.302.1001.2048	00518	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 21/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8AA53F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Unidade de Saúde.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 11.505.675/0001-09						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12829	Reforma e ampliação do posto de saúde, lote n° 05,06,09 e 11, com área total 121,67 m², no município de Pinhal de São Bento – PR, conforme memorial descritivo em anexo.	1,00	SERVIÇO	79.900,00	79.900,00
TOTAL 79.900,00						

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 5/2024: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 21/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DF7711DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 54/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8914	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e armazenamento, tratamento, e destinação final do lixo hospitalar para a secretaria municipal de saúde do município de Pinhal de São Bento - PR. Lixo hospitalar entendido como resíduos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas, executadas por serviços de saúde, sendo o recolhimento deste tipo de lixo exclusivamente da Unidade sanitária Municipal; Incluindo grupo, A B e E.	12,00	SERVIÇO	578,00	6.936,00
TOTAL 6.936,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 54/2024: R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 22/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3C9A72A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 54/2024

PORTARIA N° 54/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2024.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	16	03	03	17
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	16	03	03	17
361	REGIANE BOBATO	04	02	16	04	02	17

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2024.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	16	02	03	17

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2024.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
561	LUCIA TKACZUK	04	02	11	04	02	12

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de novembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CEC38F02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 294, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.389,02 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
205 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.158,17
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	

537 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.380,85
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
688 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			34.389,02

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.03.062.0201.2.006		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral	
29 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
197 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3.500,00
200 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC	
13.001.15.122.1301.2.079		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
436 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
437 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	241,44
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
459 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.916,72
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
474 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
504 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.575,56
505 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	2.000,00
508 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.916,72
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
529 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4,02
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
638 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	33,44
640 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura para Área Industrial	
644 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173,46
645 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
646 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
650 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
654 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	6.916,72
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
659 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
662 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
673 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460,93
677 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	

681 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
690 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			34.389,02

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9358BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°09/2024 – LOTES QUE ESTAVAM NA ATA N°97/2024 QUE FOI CANCELADA E PASSARAM PARA AS PRÓXIMAS COLOCADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°368/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.269.422/0001-55, estabelecida na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO,1071, CENTRO, CAMPO MOURÃO - PR, CEP 87303 -115 , neste ato representada pela **Sra. SOLANGE DO LAGO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 14366376 , CPF nº. 048.736.468-63 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais)

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
17	1	70758	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÕES, EM MDF BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: LXAXC (200X75X100CM), COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	VIANFLEX TRRO2010	UN	3	446,00	1338,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 . INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 1. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Novembro de 2024.

S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Fiscal Do Contrato:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,

Matrícula: 52865.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°369/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.925.642/0001-03, estabelecida na Rua

VICENTE MACHADO,450, TRIANON, GUARAPUAVA - PR, CEP 85012-250, neste ato representada pelo **Sr. PATRICIA DE MORAES HINZ**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.718.192-0 , CPF nº. 025.879.539-52 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 12.128,00 (doze mil, cento e vinte e oito reais)

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1	70746	ARMÁRIO DE MDF, ALTURA MÍNIMA 0,70 M, LARGURA MÍNIMA 0,75 M, COM 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA, PROFUNDIDADE 40 CM, COM DUAS PORTAS E CHAVE. (COR BRANCO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5	438,00	2190,00
15	1	70756	MESA PARA IMPRESSORA: MESA PARA IMPRESSORA, EM MDF, TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO 60 X 40 CM.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	4	154,00	616,00
16	1	70757	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	19	318,00	6042,00
18	1	70759	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	10	328,00	3280,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 . INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 1. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Novembro de 2024.

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Fiscal Do Contrato:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,

Matrícula: 52865.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°370/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES,3033, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO - PR, CEP 85148-000, neste ato representada pelo **Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portador da Cédula de Identidade nº. 81710791 , CPF nº. 041.420.939-75 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
22	1	70763	SOFÁ RECEPÇÃO SOFÁ 3 LUGARES MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE NEW PASSION COURO SINTÉTICO ALTURA (CM) 90 - LARGURA (CM) 200 - QUANTIDADE DE LUGARES 3 LUGARES – MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO E PINUS) SECA E TRATADA COM CHAPA DE OSB E SISTEMA FLEXÍVEL COM PERSINTAS ELÁSTICAS - ASSENTO EM ESPUMA D33; ENCOSTO EM ESPUMA D23 - COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM):94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000 – MODELO: NEW PASSION - REVESTIMENTO EM CORINO - DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 90 CM - LARGURA: 200 CM - PROFUNDIDADE: 94 CM -COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000	GUARABOX ESPECIAL	UNID	2	1410,00	2820,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 . INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 1. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Novembro de 2024.

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Fiscal Do Contrato:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,

Matrícula: 52865.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°373/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAVALLI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.175.345/0001-51, estabelecida na Avenida ANISIO PEDRO DA LUZ ,62, PIONEIROS, CANDÓI - PR, CEP 85140-000, neste ato representada pelo **Sr. RENÃ KAYK CAVALLI**, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 123.854.109-74, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$27.000,00 (vinte e sete mil).

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
26	1	70766	BANCO DE JARDIM COM PÉS EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA INDUSTRIAL, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ASSENTO COM RÉGUAS DE MADEIRA, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO VERNIZ, COMPRIMENTO 1,50M. REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MÓVEIS IMPERADOR, MODELO PINK 13 RÉGUAS OU SIMILAR.	UN	36	750,00	27.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 . INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 1. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 22 de Novembro de 2024.

CAVALLI LTDA

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Fiscal Do Contrato:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,

Matrícula: 52865.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:83D47488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	7/2024				
b) Nr. Licitação:	6/2024 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
	22/11/2024				
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS.*				
Participante: DEPOSITO MARCHINI LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FITA CREPE 45/48X50-3M	7,000	UND	11,90	83,30
2	TINTA ESMALTE BASE DAGUA 18 LITROS BRANCA	3,000	UND	519,00	1.557,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 3,60 LITROS AMARELA	2,000	UND	149,90	299,80
4	TINTA AGRILICA PREIUM 18 LITROS BRANCA	4,000	UND	390,00	1.560,00
5	RESINA BRILHANTE 18 LITROS MARROM BARROCO	3,000	UND	345,00	1.035,00
6	LIXA MASSA FOLHA GRAO 180	15,000	UND	1,50	22,50
7	IMPERMEABILIZANTE PARA PINTURA DE PAREDES E FACHADAS EXTERNAS 18 KGS	2,000	UND	449,00	898,00
8	PAPELÃO DE PINTURA 1,2 METROS	20,000	M	2,90	58,00
9	RESINA AGRILICA BASE SOLVENTE 18 LITROS	2,000	UND	299,00	598,00
10	SALVA PINTURA 1,20X20M-48M2	1,000	UND	59,00	59,00
11	MASSA CORRIDA PREMIUM 25 KG	2,000	UND	39,90	79,80
Total do Participante:					**6.250,40**
Total Geral:		**6.250,40**			

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:54C451FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2024 - ANEXO 01

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.288.314,00	18,25	30.237.014,08	104,34	-1.258.136,58
RECEITAS CORRENTES	28.968.377,50	28.968.377,50	5.054.561,65	17,45	27.115.338,90	93,60	1.853.038,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.732.500,00	1.732.500,00	430.351,50	24,84	1.662.613,94	95,97	69.886,06
Impostos	1.581.930,00	1.581.930,00	418.657,42	26,46	1.556.767,46	98,41	25.162,54
Taxas	150.150,00	150.150,00	11.694,08	7,79	105.845,64	70,49	44.304,36
Contribuição de Melhoria	420,00	420,00	0,00	0,00	0,84	0,20	419,16
CONTRIBUIÇÕES	2.195.550,00	2.195.550,00	409.297,74	18,64	2.470.653,30	112,53	-275.103,30
Contribuições Sociais	1.723.050,00	1.723.050,00	363.065,52	21,07	2.185.050,78	126,81	-462.000,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	472.500,00	472.500,00	46.232,22	9,78	285.602,52	60,44	186.897,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.662,50	1.907.662,50	109.826,54	5,76	850.150,09	44,57	1.057.512,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.815,00	10.815,00	200,00	1,85	220,00	2,03	10.595,00
Valores Mobiliários	1.896.847,50	1.896.847,50	109.626,54	5,78	849.930,09	44,81	1.046.917,41

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.174.455,00	1.174.455,00	129.435,01	11,02	768.457,70	65,43	405.997,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.205,00	308.205,00	19.639,46	6,37	246.760,91	80,06	61.444,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	866.250,00	866.250,00	109.795,55	12,67	521.696,79	60,22	344.553,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.937.820,00	21.937.820,00	3.974.705,62	18,12	21.327.432,07	97,22	610.387,93
Transferências da União e de suas Entidades	13.730.570,00	13.730.570,00	2.601.629,19	18,95	14.347.212,76	104,49	-616.642,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.742.250,00	4.742.250,00	943.239,09	19,89	4.712.519,52	99,37	29.730,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.465.000,00	3.465.000,00	429.837,34	12,41	2.267.699,79	65,45	1.197.300,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.390,00	20.390,00	945,24	4,64	36.031,80	176,71	-15.641,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.890,00	9.890,00	945,24	9,56	36.031,80	364,33	-26.141,80
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	233.752,35	2.226,21	3.121.675,18	29.730,24	-3.111.175,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	591.425,00	5.632,62	-580.925,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	591.425,00	0,00	-591.425,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	233.752,35	0,00	2.530.250,18	0,00	-2.530.250,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.927,40	0,00	-1.633.927,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	233.752,35	0,00	896.322,78	0,00	-896.322,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.288.314,00	18,25	30.237.014,08	104,34	-1.258.136,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.288.314,00	18,25	30.237.014,08	104,34	-1.258.136,58
DÉFICIT (VI)	1.166.348,43	1.166.348,43	24.856.911,93	----	0,00	----	31.403.362,51
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.145.225,93	30.145.225,93	30.145.225,93	104,02	30.237.014,08	104,34	30.145.225,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.230.520,17	----	----	4.230.520,17	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.230.520,17	----	----	4.230.520,17	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.549.327,50	40.656.815,64	4.414.818,97	31.794.037,49	8.862.778,15	5.759.181,70	28.802.982,36	11.853.833,28	28.139.490,12
DESPESAS CORRENTES	25.958.177,50	34.943.952,89	4.354.704,41	27.421.944,68	7.522.008,21	4.838.034,22	24.997.050,70	9.946.902,19	24.385.306,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.946.122,50	15.321.255,48	2.139.199,46	10.592.291,88	4.728.963,60	2.139.199,46	10.592.291,88	4.728.963,60	10.570.095,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.012.055,00	19.622.697,41	2.215.504,95	16.829.652,80	2.793.044,61	2.698.834,76	14.404.758,82	5.217.938,59	13.815.210,93
DESPESAS DE CAPITAL	404.650,00	5.063.362,75	60.114,56	4.372.092,81	691.269,94	921.147,48	3.805.931,66	1.257.431,09	3.754.183,94
INVESTIMENTOS	404.650,00	5.063.362,75	60.114,56	4.372.092,81	691.269,94	921.147,48	3.805.931,66	1.257.431,09	3.754.183,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.500,00	649.500,00	----	----	649.500,00	----	----	649.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.550,00	1.917.063,82	292.171,94	1.342.267,17	574.796,65	299.177,20	1.342.243,57	574.820,25	1.250.584,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.978.877,50	42.573.879,46	4.706.990,91	33.136.304,66	9.437.574,80	6.058.358,90	30.145.225,93	12.428.653,53	29.390.074,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.978.877,50	42.573.879,46	4.706.990,91	33.136.304,66	9.437.574,80	6.058.358,90	30.145.225,93	12.428.653,53	29.390.074,86
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	91.788,15	----	846.939,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.978.877,50	42.573.879,46	4.706.990,91	33.136.304,66	----	6.058.358,90	30.237.014,08	----	30.237.014,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.550,00	1.917.063,82	292.171,94	1.342.267,17	574.796,65	299.177,20	1.342.243,57	574.820,25	1.250.584,74	23,60
DESPESAS CORRENTES	1.379.550,00	1.754.312,76	288.640,23	1.179.516,11	574.796,65	288.640,23	1.179.492,51	574.820,25	1.091.365,39	23,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.550,00	1.358.500,00	157.351,95	785.651,27	572.848,73	157.351,95	785.627,67	572.872,33	785.026,07	23,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	394.812,76	131.288,28	393.864,84	947,92	131.288,28	393.864,84	947,92	306.339,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	162.751,06	3.531,71	162.751,06	0,00	10.536,97	162.751,06	0,00	159.219,35	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	162.751,06	3.531,71	162.751,06	0,00	10.536,97	162.751,06	0,00	159.219,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/11/2024, às 10:00:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E3F19A04

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2024 - ANEXO 02

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.549.327,50	40.656.815,64	4.414.818,97	31.794.037,49	95,949	8.862.778,15	5.759.181,70	28.802.982,36	95,55	11.853.833,28
LEGISLATIVA	1.452.150,00	1.452.150,00	183.088,32	870.075,10	2,63	582.074,90	188.426,07	869.359,68	2,88	582.790,32
AÇÃO LEGISLATIVA	1.452.150,00	1.452.150,00	183.088,32	870.075,10	2,63	582.074,90	188.426,07	869.359,68	2,88	582.790,32
JUDICIÁRIA	127.250,00	129.550,00	0,00	112.726,67	0,34	16.823,33	0,00	112.726,67	0,37	16.823,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	127.250,00	129.550,00	0,00	112.726,67	0,34	16.823,33	0,00	112.726,67	0,37	16.823,33
ADMINISTRAÇÃO	3.403.200,00	4.599.340,32	569.921,55	3.873.552,27	11,69	725.788,05	580.258,13	3.557.114,18	11,80	1.042.226,14
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	82.000,00	69.300,00	8.580,06	62.249,22	0,19	7.050,78	8.580,06	62.249,22	0,21	7.050,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	222.800,00	247.950,00	94.458,64	231.451,47	0,70	16.498,53	94.458,64	231.451,47	0,77	16.498,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.637.400,00	3.759.654,50	420.412,11	3.085.496,07	9,31	674.158,43	394.088,94	2.832.321,26	9,40	927.333,24
COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.000,00	21.000,00	2.011,00	20.931,12	0,06	68,88	3.724,00	18.451,12	0,06	2.548,88
CONTROLE INTERNO	69.000,00	57.000,00	8.423,16	46.249,60	0,14	10.750,40	10.075,16	46.249,60	0,15	10.750,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	121.000,00	133.520,58	23.320,58	116.916,26	0,35	16.604,32	23.239,98	114.885,68	0,38	18.634,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	250.000,00	310.915,24	12.716,00	310.258,53	0,94	656,71	46.091,35	251.505,83	0,83	59.409,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.600,00	2.588.368,73	326.473,90	1.806.646,60	5,45	781.722,13	371.443,02	1.577.078,83	5,23	1.011.289,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.050,00	245.007,06	21.888,64	106.856,19	0,32	138.150,87	34.730,58	100.024,12	0,33	144.982,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.100,00	23.100,00	1.100,57	5.765,45	0,02	17.334,55	2.136,95	4.375,65	0,01	18.724,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.534.450,00	2.320.261,67	303.484,69	1.694.024,96	5,11	626.236,71	334.575,49	1.472.679,06	4,89	847.582,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.949.850,00	2.486.850,00	408.418,29	1.875.166,47	5,66	611.683,53	408.418,29	1.875.166,47	6,22	611.683,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.949.850,00	2.486.850,00	408.418,29	1.875.166,47	5,66	611.683,53	408.418,29	1.875.166,47	6,22	611.683,53
SAÚDE	5.341.200,00	9.001.029,90	920.356,44	7.453.078,38	22,49	1.547.951,52	1.645.096,74	6.399.706,45	21,23	2.601.323,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.100,00	42.100,00	10.000,00	35.000,00	0,11	7.100,00	10.000,00	35.000,00	0,12	7.100,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.247.750,00	8.857.075,90	910.356,44	7.378.152,61	22,27	1.478.923,29	1.635.096,74	6.324.780,68	20,98	2.532.295,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.900,00	81.900,00	0,00	30.920,30	0,09	50.979,70	0,00	30.920,30	0,10	50.979,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.450,00	19.954,00	0,00	9.005,47	0,03	10.948,53	0,00	9.005,47	0,03	10.948,53
TRABALHO	151.200,00	264.700,00	45.492,91	251.541,08	0,76	13.158,92	45.492,91	251.541,08	0,83	13.158,92
FOMENTO AO TRABALHO	151.200,00	264.700,00	45.492,91	251.541,08	0,76	13.158,92	45.492,91	251.541,08	0,83	13.158,92
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.905.362,50	5.776.810,19	822.659,77	4.153.676,39	12,54	1.623.133,80	858.725,57	4.053.046,33	13,45	1.723.763,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	111.300,00	78.300,00	15.373,35	63.810,14	0,19	14.489,86	587,91	49.024,70	0,16	29.275,30

EDUCAÇÃO INFANTIL	1.575.407,50	2.160.352,59	488.694,72	2.018.533,23	6,09	141.819,36	527.997,02	1.971.653,68	6,54	188.698,91
ENSINO FUNDAMENTAL	3.218.655,00	3.538.157,60	318.591,70	2.071.333,02	6,25	1.466.824,58	330.140,64	2.032.367,95	6,74	1.505.789,65
CULTURA	145.950,00	476.113,00	33.336,60	328.807,15	0,99	147.305,85	38.948,86	308.302,85	1,02	167.810,15
DIFUSÃO CULTURAL	145.950,00	476.113,00	33.336,60	328.807,15	0,99	147.305,85	38.948,86	308.302,85	1,02	167.810,15
DIREITOS DA CIDADANIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
URBANISMO	3.862.565,00	7.052.147,02	471.010,90	5.923.979,94	17,88	1.128.167,08	867.421,14	5.628.949,75	18,67	1.423.197,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.161.315,00	4.473.762,85	269.340,91	3.818.624,92	11,52	655.137,93	627.352,36	3.593.927,68	11,92	879.835,17
SERVIÇOS URBANOS	1.701.250,00	2.578.384,17	201.669,99	2.105.355,02	6,35	473.029,15	240.068,78	2.035.022,07	6,75	543.362,10
SANEAMENTO	891.450,00	1.011.450,00	56.729,42	528.368,62	1,59	483.081,38	70.607,77	400.963,63	1,33	610.486,37
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	891.450,00	1.011.450,00	56.729,42	528.368,62	1,59	483.081,38	70.607,77	400.963,63	1,33	610.486,37
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	383.300,00	40.463,92	375.212,26	1,13	8.087,74	108.666,03	279.608,63	0,93	103.691,37
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	243.300,00	40.463,92	235.212,26	0,71	8.087,74	52.666,03	195.608,63	0,65	47.691,37
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,42	0,00	56.000,00	84.000,00	0,28	56.000,00
AGRICULTURA	347.000,00	1.019.340,24	94.215,32	941.589,16	2,84	77.751,08	86.614,76	924.611,98	3,07	94.728,26
ABASTECIMENTO	343.000,00	367.910,00	94.215,32	292.796,56	0,88	75.113,44	86.614,76	275.819,38	0,91	92.090,62
EXTENSÃO RURAL	4.000,00	651.430,24	0,00	648.792,60	1,96	2.637,64	0,00	648.792,60	2,15	2.637,64
TRANSPORTE	1.412.450,00	2.421.522,06	278.897,36	2.063.464,50	6,23	358.057,56	317.162,95	1.628.915,70	5,40	792.606,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	304.500,00	193.302,54	21.065,77	134.580,30	0,41	58.722,24	19.482,32	122.361,56	0,41	70.940,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.107.950,00	2.228.219,52	257.831,59	1.928.884,20	5,82	299.335,32	297.680,63	1.506.554,14	5,00	721.665,38
DESPORTO E LAZER	293.100,00	790.379,70	70.881,98	758.631,28	2,29	31.748,42	77.011,08	461.268,95	1,53	329.110,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	293.100,00	790.379,70	70.881,98	758.631,28	2,29	31.748,42	77.011,08	461.268,95	1,53	329.110,75
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	522.764,48	92.872,29	477.521,62	1,44	45.242,86	94.888,38	474.621,18	1,57	48.143,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	522.764,48	92.872,29	477.521,62	1,44	45.242,86	94.888,38	474.621,18	1,57	48.143,30
RESERVAS	1.186.500,00	649.500,00	0,00	0,00	0,00	649.500,00	0,00	0,00	0,00	649.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.500,00	649.500,00	0,00	0,00	0,00	649.500,00	0,00	0,00	0,00	649.500,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.550,00	1.917.063,82	292.171,94	1.342.267,17	4,051	574.796,65	299.177,20	1.342.243,57	4,45	574.820,25
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.531,82	22.404,89	0,07	14.345,11	4.531,82	22.404,89	0,07	14.345,11
AÇÃO LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.531,82	22.404,89	0,07	14.345,11	4.531,82	22.404,89	0,07	14.345,11
JUDICIÁRIA	15.000,00	11.000,00	0,00	7.941,22	0,02	3.058,78	0,00	7.941,22	0,03	3.058,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.000,00	11.000,00	0,00	7.941,22	0,02	3.058,78	0,00	7.941,22	0,03	3.058,78
ADMINISTRAÇÃO	83.400,00	80.200,00	14.207,74	57.843,99	0,17	22.356,01	14.207,74	57.843,99	0,19	22.356,01
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.000,00	6.400,00	781,20	6.128,89	0,02	271,11	781,20	6.128,89	0,02	271,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.900,00	27.500,00	7.490,92	19.422,49	0,06	8.077,51	7.490,92	19.422,49	0,06	8.077,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	35.800,00	1.821,56	21.838,72	0,07	13.961,28	1.821,56	21.838,72	0,07	13.961,28
CONTROLE INTERNO	7.500,00	10.500,00	4.114,06	10.453,89	0,03	46,11	4.114,06	10.453,89	0,03	46,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.750,00	74.200,00	11.163,64	56.233,20	0,17	17.966,80	11.163,64	56.233,20	0,19	17.966,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.750,00	74.200,00	11.163,64	56.233,20	0,17	17.966,80	11.163,64	56.233,20	0,19	17.966,80
SAÚDE	161.750,00	200.150,00	30.303,83	140.995,14	0,43	59.154,86	30.303,83	140.995,14	0,47	59.154,86
ATENÇÃO BÁSICA	152.300,00	190.700,00	30.303,83	139.265,96	0,42	51.434,04	30.303,83	139.265,96	0,46	51.434,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.400,00	8.400,00	0,00	1.729,18	0,01	6.670,82	0,00	1.729,18	0,01	6.670,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRABALHO	5.000,00	9.100,00	2.504,45	8.883,48	0,03	216,52	2.504,45	8.883,48	0,03	216,52
FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	9.100,00	2.504,45	8.883,48	0,03	216,52	2.504,45	8.883,48	0,03	216,52
EDUCAÇÃO	622.250,00	685.750,00	66.980,35	352.400,09	1,06	333.349,91	66.980,35	352.376,49	1,17	333.373,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	152.250,00	171.250,00	37.005,48	137.424,78	0,41	33.825,22	37.005,48	137.424,78	0,46	33.825,22
ENSINO FUNDAMENTAL	470.000,00	514.500,00	29.974,87	214.975,31	0,65	299.524,69	29.974,87	214.951,71	0,71	299.548,29
CULTURA	1.050,00	3.750,00	645,62	3.222,28	0,01	527,72	645,62	3.222,28	0,01	527,72
DIFUSÃO CULTURAL	1.050,00	3.750,00	645,62	3.222,28	0,01	527,72	645,62	3.222,28	0,01	527,72
URBANISMO	132.300,00	132.300,00	10.326,91	52.118,40	0,16	80.181,60	10.326,91	52.118,40	0,17	80.181,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00
SERVIÇOS URBANOS	78.750,00	78.750,00	10.326,91	52.118,40	0,16	26.631,60	10.326,91	52.118,40	0,17	26.631,60
SANEAMENTO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	4.072,12	20.198,41	0,06	24.801,59	4.072,12	20.198,41	0,07	24.801,59
ABASTECIMENTO	45.000,00	45.000,00	4.072,12	20.198,41	0,06	24.801,59	4.072,12	20.198,41	0,07	24.801,59
TRANSPORTE	68.250,00	68.250,00	10.088,17	54.057,48	0,16	14.192,52	10.088,17	54.057,48	0,18	14.192,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	68.250,00	68.250,00	10.088,17	54.057,48	0,16	14.192,52	10.088,17	54.057,48	0,18	14.192,52
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	2.527,30	9.352,69	0,03	647,31	2.527,30	9.352,69	0,03	647,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	2.527,30	9.352,69	0,03	647,31	2.527,30	9.352,69	0,03	647,31
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	559.563,82	134.819,99	556.615,90	1,68	2.947,92	141.825,25	556.615,90	1,85	2.947,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	177.000,00	559.563,82	134.819,99	556.615,90	1,68	2.947,92	141.825,25	556.615,90	1,85	2.947,92
TOTAL (III) = (I + II)	**28.978.877,50**	**42.573.879,46**	**4.706.990,91**	**33.136.304,66**	**100,00**	**9.437.574,80**	**6.058.358,90**	**30.145.225,93**	**100,00**	**12.428.653,53**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/11/2024, às 10:00:46.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7839A7A0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2024 - ANEXO 08

CONSOLIDADO	Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.581.930,00	1.556.767,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	740.250,00	329.253,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	105.000,00	148.266,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.750,00	481.706,21
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	597.541,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.676.320,00	20.795.672,34
2.1 - Cota-Parte FPM	12.768.570,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.186.870,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	581.700,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	4.876.717,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	73.203,30
2.4 - Cota-Parte ITR	152.250,00	180.155,62
2.5 - Cota-Parte IPVA	525.000,00	517.501,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.258.250,00**	**22.352.439,80**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.618.924,00**	**3.952.424,09**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.445.638,50**	**1.635.685,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.780.000,00	2.279.239,38
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.780.000,00	2.279.239,38
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	2.267.699,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.539,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	161.076,00	-1.684.724,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.698,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	39.465,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.233,35	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.325.938,23**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.799.000,00	2.293.442,53	2.293.442,53	2.293.442,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.799.000,00	2.293.442,53	2.293.442,53	2.293.442,53
10.1.1 - Educação Infantil	1.174.000,00	1.146.787,78	1.146.787,78	1.146.787,78
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.625.000,00	1.146.654,75	1.146.654,75	1.146.654,75
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.293.442,53	2.293.442,53	2.293.442,53	14.203,15
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.293.442,53	2.293.442,53	2.293.442,53	14.203,15
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.293.442,53	2.293.442,53	2.293.442,53	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.467,57	2.293.442,53	2.293.442,53	100,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	227.923,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	245.718,82	39.465,50	0,00	0,00	39.465,50	39.465,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.718,82	39.465,50	0,00	0,00	39.465,50	39.465,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.362.233,90	1.544.561,26	1.519.089,91	1.514.316,92
20.1 - Educação Infantil	1.030.942,59	697.835,85	688.053,27	684.389,78
20.2 - Ensino Fundamental	1.314.791,31	846.725,41	831.036,64	829.927,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	16.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.144.733,90	3.838.003,79	3.812.532,44	3.807.759,45
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.942,59	1.844.623,63	1.834.841,05	1.831.177,56
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.939.791,31	1.993.380,16	1.977.691,39	1.976.581,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.519.089,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.952.424,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.471.514,00

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.588.109,95			5.471.514,00	24,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.787,80	60.787,80	60.787,80	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.002,97	41.002,97	41.002,97	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.784,83	19.784,83	19.784,83	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.300,00	400.497,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	168.000,00	160.458,94
31.1.1 - Salário-Educação	168.000,00	160.458,94
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.800,00	149.969,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.500,00	90.069,27

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	301.326,29	603.251,61	528.069,30	500.980,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	126.660,00	307.814,38	270.717,41	253.216,71
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	112.866,29	231.627,09	208.327,19	198.739,33
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	61.800,00	63.810,14	49.024,70	49.024,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.462.560,19**	**4.123.143,49**	**4.069.705,39**	**4.064.647,00**
33.1 - Despesas Correntes	6.327.478,24	4.042.259,66	3.994.403,60	3.989.345,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.049.107,50	3.278.467,88	3.278.444,28	3.277.842,68
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.278.370,74	763.791,78	715.959,32	711.502,53
33.2 - Despesas de Capital	135.081,95	80.883,83	75.301,79	75.301,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	135.081,95	80.883,83	75.301,79	75.301,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	71.804,65	70.285,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.279.239,38	160.425,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.313.227,36	147.697,47
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.816,67	83.013,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.816,67	83.013,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/11/2024, às 10:01:35.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0105158F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2024 - ANEXO 12

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.581.930,00**	**1.581.930,00**	**1.556.767,46**	**98,41**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	740.250,00	740.250,00	329.253,39	44,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	148.266,57	141,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.750,00	267.750,00	481.706,21	179,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	468.930,00	597.541,29	127,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.094.620,00**	**18.094.620,00**	**19.762.120,44**	**109,22**
Cota-Parte FPM	12.186.870,00	12.186.870,00	14.114.543,37	115,82
Cota-Parte ITR	152.250,00	152.250,00	180.155,62	118,33
Cota-Parte IPVA	525.000,00	525.000,00	517.501,15	98,57
Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	5.136.000,00	4.876.717,00	94,95
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	73.203,30	77,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.676.550,00**	**19.676.550,00**	**21.318.887,90**	**108,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.996.000,00	4.860.786,18	4.173.580,52	85,86	3.724.721,73	76,63	3.696.613,70	76,05
Despesas Correntes	3.935.000,00	4.708.819,07	4.022.713,14	85,43	3.574.614,64	75,91	3.546.506,61	75,32
Despesas de Capital	61.000,00	151.967,11	150.867,38	99,28	150.107,09	98,78	150.107,09	98,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100,00	42.100,00	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14
Despesas Correntes	2.100,00	42.100,00	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16
Despesas Correntes	90.300,00	90.300,00	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.098.900,00**	**5.003.686,18**	**4.241.230,00**	**84,76**	**3.792.371,21**	**75,79**	**3.764.263,18**	**75,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.241.230,00	3.792.371,21	3.764.263,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.241.230,00**	**3.792.371,21**	**3.764.263,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.197.833,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.043.396,82**	**594.538,03**	**566.430,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,89**	**17,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	3.197.833,19	4.241.230,00	1.043.396,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.396,82
Empenhos do exercício anterior 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	593.976,41	364.588,62	0,00	0,00	593.976,41	0,00	1.563.887,62
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	0,00	178.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020 e anteriores	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.523.550,00	1.523.550,00	2.443.113,34	160,36
Proveniente da União	1.471.050,00	1.471.050,00	1.963.845,23	133,50
Proveniente dos Estados	52.500,00	52.500,00	479.268,11	912,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.650,00	34.650,00	179.963,56	519,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.558.200,00**	**1.558.200,00**	**2.623.076,90**	**168,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.303.050,00	4.105.989,72	3.320.674,13	80,87	2.720.549,39	66,26	2.655.426,43	64,67
Despesas Correntes	1.301.050,00	1.933.010,29	1.611.045,70	83,34	1.262.975,20	65,34	1.208.015,26	62,49
Despesas de Capital	2.000,00	2.172.979,43	1.709.628,43	78,68	1.457.574,19	67,08	1.447.411,17	66,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	10.504,00	9.005,47	85,73	9.005,47	85,73	9.005,47	85,73
Despesas Correntes	0,00	10.504,00	9.005,47	85,73	9.005,47	85,73	9.005,47	85,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.303.050,00**	**4.116.493,72**	**3.329.679,60**	**80,89**	**2.729.554,86**	**66,31**	**2.664.431,90**	**64,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.299.050,00	8.966.775,90	7.494.254,65	83,58	6.445.271,12	71,88	6.352.040,13	70,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.100,00	42.100,00	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14	35.000,00	83,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	21.004,00	9.005,47	42,88	9.005,47	42,88	9.005,47	42,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16	32.649,48	36,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.401.950,00**	**9.120.179,90**	**7.570.909,60**	**83,01**	**6.521.926,07**	**71,51**	**6.428.695,08**	**70,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	18.468,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.468,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	18.468,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)**	**(b%/a) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**

	DE RATEIO (a)						
ATENÇÃO BÁSICA (I)	47.517,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.912,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	605,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	47.517,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/11/2024, às 10:01:31.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

PITANGUEIRAS, 22/11/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CDA4382E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024

Resultado da fase de habilitação dos projetos submetidos ao chamamento público nº 02/2024 para seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

A Secretaria de Cultura e Turismo de Porecatu torna público o resultado da fase de habilitação dos projetos submetidos ao Edital nº 02/2024 a serem viabilizados nos termos da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1. RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS POR LINHA

1.1BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FESTIVAL NATALINO - 1 (um) projeto no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Adriano Marcio Pereira Rosa	Festival de Natal	Pessoa Física	Ampla concorrência	9,0	Habilitado

1.2. LINHA 2 - BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FEIRA CULTURAL - 1 (um) projeto, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
NimiaIsidora Ramirez Mendes Montecelli	Festival Cultural	Pessoa Física	Ampla concorrência	8,0	Habilitado

1.3 LINHA 3 - BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FESTIVAL GOSPEL - 1 (um) projeto, no valor de R$ 15.359,98 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Simone da Silva	Festival Gospel	Pessoa Física	Ampla concorrência	8,5	Habilitado

1.4 LINHA 4 - BOLSA PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE PROCESSOS CULTURAIS DE OFICINAS CRIATIVAS COMUNITÁRIAS - 2 (dois) projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Célia Maria Cardoso de Oliveira	Oficinas Criativas Comunitárias	Pessoa Física	Ampla concorrência	8,0	Habilitado
Abílio Cardoso Ramos	Oficinas Criativas Comunitárias	Pessoa Física	Ampla concorrência	9,0	Habilitado

1.5 LINHA 5 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - 1 (um) projeto, no valor de R$ 16.942,52 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Maria Lúcia Alonso Guedes	Subsídio para manutenção de espaços e organizações	Pessoa Física	Ampla concorrência	9,0	Habilitado

2. Ficam os proponentes constantes do item 1 deste Edital convocados a comparecer na Casa da Cultura, sito a Rua Brasil, nº 500 para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas ou Termo de Execução Cultural, conforme o caso no período de 25 e 26/11/2024.

3. O não comparecimento do proponente implica na sua desclassificação.

Porecatu, 21 de novembro de 2024.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretária de Cultura e Turismo

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9F3E1418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	49.953.353,12	5.586.584,61	11,18	36.114.799,55	72,30	13.838.553,57
RECEITAS CORRENTES	31.770.000,00	35.834.088,68	5.004.041,47	13,96	28.756.006,18	80,25	7.078.082,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.544.500,00	4.609.500,00	624.157,95	13,54	4.362.554,56	94,64	246.945,44
IMPOSTOS	2.457.500,00	4.522.500,00	608.811,38	13,46	4.269.434,00	94,40	253.066,00
TAXAS	87.000,00	87.000,00	15.346,57	17,64	93.120,56	107,04	(6.120,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	371.000,00	66.654,14	17,97	339.627,57	91,54	31.372,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	371.000,00	66.654,14	17,97	339.627,57	91,54	31.372,43
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	218.091,68	176.061,36	80,73	833.541,65	382,20	(615.449,97)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	75.000,00	11.433,57	15,24	75.481,69	100,64	(481,69)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	143.091,68	164.627,79	115,05	758.059,96	529,77	(614.968,28)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	10.716,08	41,22	43.836,89	168,60	(17.836,89)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	4.586,50	22,93	22.675,20	113,38	(2.675,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	6.129,58	0,00	21.161,69	0,00	(21.161,69)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.748.500,00	30.609.497,00	4.120.091,69	13,46	23.133.201,37	75,58	7.476.295,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.373.500,00	18.942.433,97	2.637.163,87	13,92	14.449.819,34	76,28	4.492.614,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.375.000,00	7.626.063,03	914.147,10	11,99	5.723.572,29	75,05	1.902.490,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.041.000,00	568.780,72	14,08	2.954.792,55	73,12	1.086.207,45
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,19	0,00	(5.017,19)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.360,25	0,00	43.244,14	0,00	(43.244,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	287,50	0,00	287,50	0,00	(287,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	600,00	0,00	15.575,03	0,00	(15.575,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.472,75	0,00	27.381,61	0,00	(27.381,61)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	14.119.264,44	582.543,14	4,13	7.358.793,37	52,12	6.760.471,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	2.000.000,00	17,78	9.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	2.000.000,00	17,78	9.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.863.543,54	582.543,14	20,34	5.358.793,37	187,14	(2.495.249,83)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	771.728,41	209.775,00	27,18	1.256.076,41	162,76	(484.348,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.091.815,13	372.768,14	17,82	4.102.716,96	196,13	(2.010.901,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.000.000,00	49.953.353,12	5.586.584,61	11,18	36.114.799,55	72,30	13.838.553,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	49.953.353,12	5.586.584,61	11,18	36.114.799,55	72,30	13.838.553,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	49.953.353,12	5.586.584,61	11,18	36.114.799,55	72,30	13.838.553,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.432.417,68	0,00	0,00	4.432.417,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.432.417,68	0,00	0,00	4.432.417,68	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C00BC992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	55.985.767,80	4.922.124,05	39.698.147,73	16.287.620,07	7.092.936,95	31.594.006,22	24.391.761,58	31.158.652,18
DESPESAS CORRENTES	31.640.000,00	35.015.883,65	4.690.011,01	23.398.840,13	11.617.043,52	4.587.450,09	22.630.759,95	12.385.123,70	22.304.826,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	17.347.768,91	2.261.321,78	11.724.538,28	5.623.230,63	2.261.321,78	11.724.538,28	5.623.230,63	11.724.109,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	800.000,00	181.955,87	692.918,05	107.081,95	181.955,87	692.918,05	107.081,95	692.918,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.670.000,00	16.868.114,74	2.246.733,36	10.981.383,80	5.886.730,94	2.144.172,44	10.213.303,62	6.654.811,12	9.887.799,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.000,00	20.779.884,15	232.113,04	16.299.307,60	4.480.576,55	2.505.486,86	8.963.246,27	11.816.637,88	8.853.825,72
INVESTIMENTOS	1.270.000,00	20.179.884,15	103.616,26	15.824.669,80	4.355.214,35	2.376.990,08	8.488.608,47	11.691.275,68	8.379.187,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	600.000,00	128.496,78	474.637,80	125.362,20	128.496,78	474.637,80	125.362,20	474.637,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	55.985.767,80	4.922.124,05	39.698.147,73	16.287.620,07	7.092.936,95	31.594.006,22	24.391.761,58	31.158.652,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	55.985.767,80	4.922.124,05	39.698.147,73	16.287.620,07	7.092.936,95	31.594.006,22	24.391.761,58	31.158.652,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	664.460,56	0,00	0,00	0,00	4.520.793,33	(4.520.793,33)	4.956.147,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	55.985.767,80	5.586.584,61	39.698.147,73	16.287.620,07	7.092.936,95	36.114.799,55	19.870.968,25	36.114.799,55

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:669E707D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	49.953.353,12
Receitas Realizadas	36.114.799,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.432.417,68
Dotação Inicial	33.600.000,00
Créditos Adicionais	22.385.767,80
Dotação Atualizada	55.985.767,80
Despesas Empenhadas	39.698.147,73
Despesas Liquidadas	31.594.006,22
Despesas Pagas	31.158.652,18
Superávit Orçamentário	4.520.793,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.698.147,73
Despesas Liquidadas	31.594.006,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.998.492,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.312.700,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	34.564.852,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	(3.309.425,88)	0,00 %	
Resultado Primário	200.000,00	(3.361.964,27)	(1.681,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	691.164,06	479,60	679.581,99	11.102,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.180.048,26	37.015,74	6.033.247,45	3.109.785,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.871.212,32	37.495,34	6.712.829,44	3.120.887,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.242.402,58	25% / 18%		25,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.384.588,84	70%		80,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	9.245.720,90		
Despesa de Capital Líquida	16.299.307,60	4.480.576,55		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.124.117,59	15%		21,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5414986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.600.000,00	55.985.767,80	4.922.124,05	39.698.147,73	100,00	16.287.620,07	7.092.936,95	31.594.006,22	100,00	24.391.761,58
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	92.592,76	923.989,20	2,33	2.276.010,80	95.164,98	900.538,35	2,85	2.299.461,65
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	92.592,76	923.989,20	2,33	2.276.010,80	95.164,98	900.538,35	2,85	2.299.461,65
ADMINISTRAÇÃO	3.805.000,00	4.148.918,37	540.823,88	2.883.563,75	7,26	1.265.354,62	544.347,59	2.852.719,68	9,03	1.296.198,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.475.000,00	2.699.799,78	383.725,93	1.887.707,18	4,76	812.092,60	387.249,64	1.856.863,11	5,88	842.936,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.329.118,59	145.906,09	945.330,99	2,38	383.787,60	145.906,09	945.330,99	2,99	383.787,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	11.191,86	50.525,58	0,13	69.474,42	11.191,86	50.525,58	0,16	69.474,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.000,00	2.996.936,38	257.382,01	1.401.448,78	3,53	1.595.487,60	246.465,40	1.359.859,46	4,30	1.637.076,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	5.900,00	5.900,00	0,01	144.100,00	5.900,00	5.900,00	0,02	144.100,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	23.310,12	111.256,90	0,28	88.743,10	22.209,92	110.156,70	0,35	89.843,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.560.000,00	2.646.936,38	228.171,89	1.284.291,88	3,24	1.362.644,50	218.355,48	1.243.802,76	3,94	1.403.133,62
SAÚDE	7.640.000,00	8.983.285,04	1.330.908,35	6.921.358,79	17,43	2.061.926,25	1.423.320,18	6.632.178,99	20,99	2.351.106,05
ATENÇÃO BÁSICA	5.900.000,00	7.240.385,04	1.038.982,79	5.606.896,59	14,12	1.633.488,45	1.233.762,34	5.420.084,51	17,16	1.820.300,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	281.326,66	1.170.442,32	2,95	219.557,68	180.609,24	1.069.724,90	3,39	320.275,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.000,00	352.900,00	10.598,90	144.019,88	0,36	208.880,12	8.948,60	142.369,58	0,45	210.530,42
EDUCAÇÃO	8.825.000,00	9.971.536,96	1.154.267,37	6.611.692,63	16,65	3.359.844,33	1.441.177,80	6.334.113,04	20,05	3.637.423,92
ENSINO FUNDAMENTAL	6.305.000,00	7.361.536,96	820.288,72	4.852.867,52	12,22	2.508.669,44	1.097.326,15	4.601.505,55	14,56	2.760.031,41
ENSINO SUPERIOR	260.000,00	290.000,00	52.435,24	255.538,53	0,64	34.461,47	52.435,24	229.320,91	0,73	60.679,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.000,00	2.320.000,00	281.543,41	1.503.286,58	3,79	816.713,42	291.416,41	1.503.286,58	4,76	816.713,42

CULTURA	340.000,00	335.694,65	22.537,32	31.661,28	0,08	304.033,37	22.537,32	31.661,28	0,10	304.033,37
DIFUSÃO CULTURAL	340.000,00	335.694,65	22.537,32	31.661,28	0,08	304.033,37	22.537,32	31.661,28	0,10	304.033,37
URBANISMO	3.420.000,00	5.499.761,85	626.350,02	4.329.957,62	10,91	1.169.804,23	835.143,90	4.057.406,97	12,84	1.442.354,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	1.458.670,93	25.191,86	1.356.037,74	3,42	102.633,19	114.954,98	1.147.980,55	3,63	310.690,38
SERVIÇOS URBANOS	3.310.000,00	4.041.090,92	601.158,16	2.973.919,88	7,49	1.067.171,04	720.188,92	2.909.426,42	9,21	1.131.664,50
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	160.000,00	41.432,16	119.809,21	0,30	40.190,79	41.432,16	119.809,21	0,38	40.190,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	140.000,00	41.432,16	119.809,21	0,30	20.190,79	41.432,16	119.809,21	0,38	20.190,79
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	510.000,00	823.497,47	179.240,43	693.998,83	1,75	129.498,64	135.708,98	620.100,92	1,96	203.396,55
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	823.497,47	179.240,43	693.998,83	1,75	129.498,64	135.708,98	620.100,92	1,96	203.396,55
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.730.000,00	17.319.835,67	310.782,75	14.230.579,11	35,85	3.089.256,56	1.894.141,13	7.136.729,79	22,59	10.183.105,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.730.000,00	17.319.835,67	310.782,75	14.230.579,11	35,85	3.089.256,56	1.894.141,13	7.136.729,79	22,59	10.183.105,88
DESPORTO E LAZER	720.000,00	766.301,41	55.354,35	382.532,68	0,96	383.768,73	103.044,86	381.332,68	1,21	384.968,73
TURISMO	330.000,00	330.000,00	30.788,47	142.278,58	0,36	187.721,42	30.788,47	142.278,58	0,45	187.721,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000,00	436.301,41	24.565,88	240.254,10	0,61	196.047,31	72.256,39	239.054,10	0,76	197.247,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.400.000,00	310.452,65	1.167.555,85	2,94	232.444,15	310.452,65	1.167.555,85	3,70	232.444,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.400.000,00	310.452,65	1.167.555,85	2,94	232.444,15	310.452,65	1.167.555,85	3,70	232.444,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	33.600.000,00	55.985.767,80	4.922.124,05	39.698.147,73	100,00	16.287.620,07	7.092.936,95	31.594.006,22	100,00	24.391.761,58

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2024 08:54

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A40679A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	4.522.500,00	4.269.434,00	94,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	419.228,52	90,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	1.350.500,00	1.086.485,51	80,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.689.000,00	1.985.805,01	117,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	1.020.000,00	777.914,96	76,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.501.500,00	27.252.088,77	19.528.565,22	71,66
Cota-Parte FPM	17.926.500,00	18.487.500,00	14.114.543,37	76,35
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	198.977,40	159,18
Cota-Parte IPVA	750.000,00	930.000,00	712.588,80	76,62
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.423.873,39	58,98
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	66.596,30	33,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.588,77	11.985,96	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.959.000,00	31.774.588,77	23.797.999,22	74,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.630.000,0	5.057.660,4	4.125.576,53	81,57	3.954.189,65	78,18	3.878.801,71	76,69
Despesas Correntes	4.500.000,0	4.927.660,4	4.094.576,53	83,09	3.923.189,65	79,62	3.847.801,71	78,09
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	31.000,00	23,85	31.000,00	23,85	31.000,00	23,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.390.000,0	1.390.000,0	1.170.442,32	84,20	1.069.724,90	76,96	1.066.681,58	76,74
Despesas Correntes	1.390.000,0	1.390.000,0	1.170.442,32	84,20	1.069.724,90	76,96	1.066.681,58	76,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	265.000,00	265.000,00	101.853,34	38,44	100.203,04	37,81	98.552,74	37,19
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	101.853,34	38,44	100.203,04	37,81	98.552,74	37,19

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.285.000,0	6.712.660,4	5.397.872,19	80,41	5.124.117,59	76,34	5.044.036,03	75,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.397.872,19	5.124.117,59	5.044.036,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.397.872,19	5.124.117,59	5.044.036,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.569.699,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.828.172,31	1.554.417,71	1.474.336,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,68	21,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	3.569.699,8	5.397.872,1	1.828.172,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.536,36	1.828.172,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	10.536,36	10.536,36	10.536,36	-10.536,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.155.000,00	1.562.609,98	1.439.646,87	92,13
Proveniente da União	1.155.000,00	1.501.135,72	706.233,93	47,05
Proveniente dos Estados	0,00	61.474,26	733.412,94	1.193,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	85.109,77	709,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.167.000,00	1.574.609,98	1.524.756,64	96,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.055.000,0	1.967.724,6	1.470.101,90	74,71	1.456.026,70	74,00	1.439.446,70	73,15
Despesas Correntes	1.005.000,0	1.679.873,4	1.232.250,70	73,35	1.228.095,70	73,11	1.228.095,70	73,11
Despesas de Capital	50.000,00	287.851,20	237.851,20	82,63	227.931,00	79,18	211.351,00	73,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	87.900,00	42.166,54	47,97	42.166,54	47,97	42.166,54	47,97

Despesas Correntes	85.000,00	87.900,00	42.166,54	47,97	42.166,54	47,97	42.166,54	47,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.140.000,0	2.055.624,6	1.512.268,44	73,57	1.498.193,24	72,88	1.481.613,24	72,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.685.000,0	7.025.385,0	5.595.678,43	79,65	5.410.216,35	77,01	5.318.248,41	75,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.390.000,0	1.390.000,0	1.170.442,32	84,20	1.069.724,90	76,96	1.066.681,58	76,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	352.900,00	144.019,88	40,81	142.369,58	40,34	140.719,28	39,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.425.000,0	8.768.285,0	6.910.140,63	78,81	6.622.310,83	75,53	6.525.649,27	74,42

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92D366F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.522.500,00	4.269.434,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	419.228,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.350.500,00	1.086.485,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.689.000,00	1.985.805,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.000,00	777.914,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.210.088,77	20.248.081,01
2.1 - Cota-parte FPM	19.445.500,00	14.834.059,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.487.500,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	958.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	4.423.873,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	66.596,30
2.4 - Cota-parte ITR	125.000,00	198.977,40
2.5 - Cota-parte IPVA	930.000,00	712.588,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.588,77	11.985,96
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.732.588,77	24.517.515,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.450.417,75	3.905.713,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.732.729,44	2.223.665,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.083.766,30	3.036.984,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.083.766,30	2.965.061,04
6.1.1 - Principal	4.083.766,30	2.954.792,55
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.268,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	71.923,13
6.4.1 - Principal	0,00	71.923,13
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.366.651,45)	(950.920,49)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.247,67	

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.247,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.071.231,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.158.442,64	3.053.210,48	3.053.210,48	3.053.210,48	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.906,91	2.458.495,75	2.458.495,75	2.458.495,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.300.000,00	727.945,35	727.945,35	727.945,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.153.906,91	1.730.550,40	1.730.550,40	1.730.550,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	704.535,73	594.714,73	594.714,73	594.714,73	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500.000,00	434.464,00	434.464,00	434.464,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	204.535,73	160.250,73	160.250,73	160.250,73	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.978.534,14	2.978.534,14	2.978.534,14	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.935.767,84	2.935.767,84	2.935.767,84	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.766,30	42.766,30	42.766,30	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.384.588,84	2.384.588,84	2.384.588,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.075.542,73	2.384.588,84	2.384.588,84	80,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	303.698,42	58.450,03	58.450,03	0,00	1,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	334.988,70	336.259,14	0,00	74.676,34	261.582,80	261.582,80
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.202,70	336.259,14	0,00	74.676,34	261.582,80	0,00
19.2 - Total das Despesas	7.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.535.553,51	2.407.268,12	2.336.788,14	2.313.609,26	70.479,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	520.000,00	340.877,23	340.877,23	340.877,23	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.015.553,51	2.066.390,89	1.995.910,91	1.972.732,03	70.479,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.373.996,15	3.882.515,68	3.812.035,70	3.788.856,82	70.479,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.373.996,15	3.882.515,68	3.812.035,70	3.788.856,82	70.479,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.336.788,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.905.713,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					98,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.242.402,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.129.378,75			6.242.402,58	25,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.282,84	8.768,38	14.395,78	98,60	28.788,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.282,84	8.768,38	14.395,78	98,60	28.788,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	795.043,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.000,00	372.883,91
31.1.1 - Salário-Educação	200.000,00	181.043,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	87.010,06
31.1.4 - PNATE	60.000,00	16.234,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	88.595,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	214.782,15
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	207.377,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	987.540,81	877.241,73	696.359,74	679.338,46	180.881,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	987.540,81	877.241,73	696.359,74	679.338,46	180.881,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.971.536,96	6.593.258,86	6.315.679,27	6.275.479,11	277.579,59
33.1 - Despesas Correntes	9.173.536,15	5.994.521,31	5.766.352,58	5.726.152,42	228.168,73

33.1.1 - Pessoal Ativo	5.677.996,15	3.720.195,93	3.720.195,93	3.720.195,93	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	711.000,00	551.179,00	551.179,00	551.179,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.784.540,00	1.723.146,38	1.494.977,65	1.454.777,49	228.168,73
33.2 - Despesas de Capital	798.000,81	598.737,55	549.326,69	549.326,69	49.410,86
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	798.000,81	598.737,55	549.326,69	549.326,69	49.410,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	74.676,34	35.493,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.036.984,17	181.043,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.053.210,48	174.120,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.450,03	42.417,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	58.450,03	42.417,15

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8DAA7756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2024						
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	111.256,90	110.156,70	109.056,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	150.000,00	93.490,16	93.490,16	93.490,16
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00	93.490,16	93.490,16	93.490,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	120.000,00	78.487,33	78.487,33	78.487,33
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	78.487,33	78.487,33	78.487,33
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	78.355,33	78.355,33	78.355,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	15.002,83	15.002,83	15.002,83
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	15.002,83	15.002,83	15.002,83
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	15.002,83	15.002,83	15.002,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	17.766,74	16.666,54	15.566,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	45.000,00	17.766,74	16.666,54	15.566,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	12.723,11	11.622,91	10.522,71
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	12.568,11	11.467,91	10.367,71
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	12.568,11	11.467,91	10.367,71
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	155,00	155,00	155,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	318,12	318,12	318,12
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	318,12	318,12	318,12
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	318,12	318,12	318,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	4.725,51	4.725,51	4.725,51
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	3.087,14	3.087,14	3.087,14
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	3.087,14	3.087,14	3.087,14
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	803,71	803,71	803,71
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	803,71	803,71	803,71
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	834,66	834,66	834,66
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**200.000,00**	**200.000,00**	**111.256,90**	**110.156,70**	**109.056,50**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						
Somente empenhos e liquidações do exercício						

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14997E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº **60/2024,** referente a Dispensa Eletrônica nº **15/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES E SMART TV, PARA A 4ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NO SALÃO PAROQUIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ESTANDE INSTALADO EM ÁREA INTERNA E COBERTA COM 8M² OU COM 9M², INCLUINDO TODAS AS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS APLICACÁVEIS E NECESSÁRIOS PISO: FORRAÇÃO GRAFITE APLICADA DIRETAMENTE NO PISO DO STAND FECHAMENTO NO FUNDO: CHAPAS DE TS BRANCO DE APROXIMADAMENTE 2,70 DE ALTURA, ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMINIO; TESTEIRA FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 0,50CM X 1M COM A LOGO INCLUIDA; 01 TOMADA ELETRICA (110W) 01 SPOT BRAÇO DE 60 WTS CADA 3,00 ML LATERAIS SEM FECHAMENTO D CHAPA, SOMENTE A ESTRUTURA.	QTA	10,00	1.700,00	17.000,00
1	2	TV 43’ SMART OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2 ENTRADA HDMI, 01 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ENERGIA E 01 CABO HDMI DE 5M	QTA	6,00	700,00	4.200,00
TOTAL						21.200,00

O prazo da instalação do serviço, deve ser concluída até 3 horas antres do início do evento,garatindo tempo hábil para ajustes e testes necessários. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/11/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2640BFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10232/2024 DE 22/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.034,44 (quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.034,44
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
812- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:		**15.034,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
225 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	163,58
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376,58
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214,05
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204,30
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
325 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	575,93
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
28.003.11.334.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
817 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:		**15.034,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6C63CB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 056/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	056/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/11/2024		
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.149.689-05		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA A CURITIBA – PR, JUNTO AO MAPA E TCE-PR, NO DIA 25 DE NOVEMBO/2024..			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/11/2024 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	25/11/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**744,75**	744,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**155,15**	155,15
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 899,90**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

JOSE EDUARDO REGINATO REGINI

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FCDCEBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO 055/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	055/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/11/2024		
FAVORECIDO:	AMAURI SPOSITO		
CPF:	050.403.778-19		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO " A IMPORTANCIA DO COMPROMISSO PÚBLICO: DESAFIOS E MUDANÇAS NA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	25/11/2024 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	30/11/2024 ÁS 19:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**744,75**	3.723,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.956,47**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:83748596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 366 DE 21/11/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 366 de 21/11/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.372,69 (Quatrocentos e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1221	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	315.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00

88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4035	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50
4034	00903-FIA INCENTIVO CMDCA	177,19
	SUBTOTAL	1.372,69
	TOTAL	406.372,69

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0003.1038	VEICULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3533	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50
3538	00903-FIA INCENTIVO CMDCA	60,60
	SUBTOTAL	11.256,10
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	TOTAL	406.256,10

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - FIA INCENTIVO CMDCA (903)	116,59
	TOTAL	116,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:372FD029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

CNPJ.: 02.436.214/0001-30

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0394/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

CNPJ.: 02.436.214/0001-30

VALOR: R$ **3.649,50** (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **11/04/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	69369	TROFÉU PERSONALIZADO 100 CM DE ALTURA - - EM MDF, ACRÍLICO, TUBO CROMADO REDONDO, LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESTATUETA METALIZADA. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES. BASE COM 70 MM DE ALTURA. DATA EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA APLICADO SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM DE ESPESSURA (55 MM X 180 MM). BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTATUETA METALIZADA - TUBO REDONDO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM MÍDIA REVERSE PRINT	JEBS OFICIAL	UN	15,00	243,30	3.649,50
TOTAL								3.649,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A0F300C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIRO QUÍMICOS ENTRE OUTROS ITENS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS EIRELI ME

CNPJ.: 07.341.479/0001-79

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CNPJ.: 06.698.309/0001-83

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ.: 32.161.951/0001-39

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA

CNPJ.: 07.203.347/0001-80

CONTRATADA: VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ.: 43.569.921/0001-82

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0389/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS EIRELI ME

CNPJ.: 07.341.479/0001-79

VALOR: R$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **21/11/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA ANGELA DRESCH BEAL

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	70676	CARRETA BANHEIRO TIPO CONTÊINER COM 17M DE COMPRIMENTO: C/ 30 DIVISÓRIAS DE BANHEIROS SENDO 02 P/ DEFICIENTES FÍSICOS C/ ESCADAS INDIVÍDUAIS E RAMPAS DE ACESSO P/ DEFICIENTES, EQUIPADAS COM VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS COM TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS DE DEJETOS DOS MESMOS. CARRO SUGADOR P/ RETIRAR OS DEJETOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. BANHEIROS EQUIPADOS C/ LÂMPADAS INDIVIDUAIS, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E PESSOAL DE PLANTÃO P/ DEVIDA LIMPEZA. TODOS OS BANHEIROS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA.	SERVIÇO	UN	2,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0390/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CNPJ.: 06.698.309/0001-83

VALOR: R$ **657.285,00** (Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **21/11/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63947	Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e - Ar condicionado 9BTU modelo split, instalado. - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesa, cadeiras e/ou poltronas.	SERVIÇO	UN	6,00	4.390,00	26.340,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	63949	GRADE DE CONTENÇÃO COM NO MINIMO 1,20M ALTURA POR 2,20M COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: - FERRAGEM 1POR1/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM NA BASE EXTERNA -FERRAGEM REDONDO 3/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM.	SERVIÇO	UN	1.000,00	24,90	24.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	63950	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAP	SERVIÇO	UN	1,00	14.450,00	14.450,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63950	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAP	SERVIÇO	UN	5,00	14.440,00	72.200,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	63951	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M SEM COBERTURA.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE.	SERVIÇO	UN	4,00	8.990,00	35.960,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63952	Pavilhão 20mx14m Com é direito de 6 metros, e com cobertura transparente.	SERVIÇO	UN	1,00	16.240,00	16.240,00
LOTE: 007 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63952	Pavilhão 20mx14m Com é direito de 6 metros, e com cobertura transparente.	SERVIÇO	UN	4,00	16.230,00	64.920,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	63953	Pavilhão auto portante medindo 20x40m de vão livre (800m2) em alumínio Q-30 e Q-50 tipo 2 aguas com talhas para elevação, pé direito de 5m cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, cintas e catracas para fixação com ponteiras.	SERVIÇO	UN	1,00	29.990,00	29.990,00
LOTE: 009 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63953	Pavilhão auto portante medindo 20x40m de vão livre (800m2) em alumínio Q-30 e Q-50 tipo 2 aguas com talhas para elevação, pé direito de 5m cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, cintas e catracas para fixação com ponteiras.	SERVIÇO	UN	2,00	29.950,00	59.900,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	63954	pavilhão 20mx10m com pé direito de 4 metros e cobertura transparente.	SERVIÇO	UN	1,00	12.450,00	12.450,00
LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63954	pavilhão 20mx10m com pé direito de 4 metros e cobertura transparente.	SERVIÇO	UN	5,00	12.450,00	62.250,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	63955	Locação de piso em deck tablado, 1 metros por peça.	SERVIÇO	UN	500,00	67,00	33.500,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63955	Locação de piso em deck tablado, 1 metros por peça.	SERVIÇO	UN	1.500,00	67,00	100.500,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	63957	LOCAÇÃO MESA PLASTICA QUADRADA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 90 KGMEDIDA: 1,20CM X 1,20CM X 1,20CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	SERVIÇO	UN	250,00	11,00	2.750,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63961	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DEPESO SUPORTA ATÉ 182 KG, MEDIDA: 70 CM X 70 CM X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	UN	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	63959	TENDA 5X5 PIRAMIDAL CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: -LONA VINILICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTETICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGO. - CALHA DOBRADA CHAPA COM NO MINIMO 14MM. -PES DIREITOS EM FERRAGEM COM NO MINIMO 80X80MM E	SERVIÇO	UN	15,00	799,00	11.985,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	70673	PALCO MEDINDO 8.00 X 6.00 = 48 M² , 2M DE ALTURA , MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO	SERVIÇO	UN	5,00	5.199,00	25.995,00

			METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE DE 6MM. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ30 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRA TIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.					
LOTE: 022 - AMPLA CONCORRENCIA	1	70674	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 18X14 (PALCO A) PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 18,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-76 NA ESTRUTURA DO TETO E Q30 NOS PÉS DIREITO NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS ± PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE. TETO COM COBERTURA DISTRIBUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-76, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 600 KG/M²; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA COM 02 CORRIMÕES; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS (UMA POR LADO), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÊ 600 KG/ M² - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	UN	2,00	25.780,00	51.560,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	70675	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, SENDO QUE A LOCAÇÃO É COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE	SERVIÇO	UN	5,00	1.599,00	7.995,00
TOTAL								657.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0391/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ.: 32.161.951/0001-39

VALOR: R$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **21/11/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JASON BATISTEL

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	70674	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 18X14 (PALCO A) PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 18,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-76 NA ESTRUTURA DO TETO E Q30 NOS PÉS DIREITO NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS ± PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE. TETO COM COBERTURA DISTRIBUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-76, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 600 KG/M²; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA COM 02 CORRIMÕES; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS (UMA POR LADO), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÊ 600 KG/ M² - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0392/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA

CNPJ.: 07.203.347/0001-80

VALOR: R$ **15.445,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **21/11/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEXEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	70677	LOCAÇÃO DE GERADOR (EM FUNCIONAMENTO): GERADOR DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 260 KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, DISJUNTOR DE 800AP, CABOS 120MM PARA LIGAÇÃO, PARA USO DURANTE 10 HORAS DE EVENTO.	SERVIÇO	UN	5,00	3.089,00	15.445,00
TOTAL								15.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0393/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ.: 43.569.921/0001-82

VALOR: R$ **97.600,00** (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/11/2024** à **21/11/2025.**

ASSINATURA: 22/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)GILSON DE OLIVEIRA VIEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	63956	BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. devem conter papel higienico e papel toalha.	SERVIÇO	UN	62,00	340,00	21.080,00
LOTE: 015 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63956	BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. devem conter papel higienico e papel toalha.	SERVIÇO	UN	188,00	340,00	63.920,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	63960	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PARA USUÁRIOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM	SERVIÇO	UN	30,00	420,00	12.600,00
TOTAL								97.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6C9929B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 249/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.249/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 19/11/2024					Chegada:19/11/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C4EBBDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 250/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 250/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA						CPF:027.665.089-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída:13/11/ 2024						Chegada:13/ 11/ 2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:40E30E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no Edital de Classificação publicado dia 22/11/2024 Edição 3158, do Pregão Eletrônico nº 064/2024, fixamos o seguinte:

Onde se lê:

Empresas vencedoras:

MARCELO CUNHA GRENIER – ME

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCELO CUNHA GRENIER – ME	ÚNICO	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	GENÉRICO	R$352.000,00	R$352.000,00

Valor Máximo para a contratação R$ 352.000,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

Leia-se:

Empresas vencedoras:

MARCELO CUNHA GRENIER – ME

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCELO CUNHA GRENIER – ME	ÚNICO	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	GENÉRICO	R$400.000,00	R$400.000,00

Valor Máximo para a contratação R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O desconto ofertado será aplicado no valor total da tabela de subitens, podendo ser distribuído em cada item da tabela desde que não ultrapasse seu valor máximo unitário.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de novembro de 2024.

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DEC75099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236700031.116	**Construir/Ampliar/Reformar Escola de Educação Especial**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	91.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	35.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.3.90.34.00	**Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	247.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia – Ex. Anteriores - 510**	33.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	75.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição Pasep**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	120.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	73.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	

Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	75.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	120.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER

Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DD5FC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 314/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO de Unidades de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CASA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MULHER	48.900,00	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
2	1,00	SRV	MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF ANTONIO BOSSI	48.500,00	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
3	1,00	SRV	MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF AYRES HIRT	69.499,00	FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA
4	1,00	SRV	MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAZ	151.998,00	FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 09 de novembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A150F703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 18 AO CONTRATO N.º 86/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER E REFIL PRA TANQUE DE TINTA, a partir do dia 29 de novembro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 523.530,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e trinta reais),** reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado no período, no percentual de **4,42%**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.743.200	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo monocromáticas	R$ 0,093	R$ 255.117,60
2	31.400	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo policromáticas	R$ 1,048	R$ 32.907,20
3	674.800	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo tanque de tinta	R$ 0,349	R$ 235.505,20
VALOR TOTAL					R$ 523.530,00

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 109 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 503 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 796 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 832 – 12.003.08.244.0009.2.096.3.3.90.39.83 – Fonte 000;95 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 915 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 23 –02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 561 –

10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 71 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 310 – 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.39.83 – Fonte 102; 297 – 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.80.39.83 – Fonte 102; 339 – 06.003.12.365.0003.2.109.3.3.90.39.83 – Fonte 102; 325 – 06.003.12.367.0003.2.091.3.3.90.39.83 – Fonte 102; 263 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.80.39.83 – Fonte 000; 244 – 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 539 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 432 -07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 594 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 650 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 1155 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.83 – Fonte 70069 **(Superávit);** 686 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 699 – 11.004.10.301.0007.2.047.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 1089 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1133 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.39.83 – Fonte 000; **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 21 novembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DCFB5E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 22 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 041/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente de Combate a Endemias

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.370-22	EBANO CARVALHO DA SILVA	18/12/2024	08:30h
22	014.703.307-74	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	18/12/2024	08:30h
23	014.703.305-12	JOAO BATISTA DA SILVA	18/12/2024	08:30h

Cargo: Médico - PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
5	014.703.282-50	MIHO TAKAHIRA	18/12/2024	08:30h
6	014.703.188-41	KAUANA DE ANGELIS	18/12/2024	09:30h
7	014.703.300-63	LAURA DIEHL BARBOSA	18/12/2024	09:30h

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
9	014.703.312-57	RENATA MACIEL DE FREITAS	18/12/2024	09:30h
33	014.703.147-69	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR 2	18/12/2024	09:30h
10	014.703.141-71	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	18/12/2024	10:30h

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
3	014.703.168-89	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	18/12/2024	10:30h
4	014.703.233-26	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	18/12/2024	10:30h

Cargo: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.260-74	MARIANA NOVELLI	18/12/2024	10:30h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.260-87	MICHAEL FELIPE DA COSTA	19/12/2024	08:30h
2	014.703.177-90	ISABELA ALVES GODINHO	19/12/2024	08:30h
3	014.703.358-51	ROSILEIA APARECIDA ALVES	19/12/2024	08:30h
4	014.703.242-84	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	19/12/2024	08:30h
5	014.703.317-09	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	19/12/2024	09:30h
6	014.703.354-95	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	19/12/2024	09:30h
7	014.703.148-68	LAURA DOMINGOS BONVICINI	19/12/2024	09:30h
8	014.703.166-74	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	19/12/2024	09:30h
9	014.703.262-35	ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA	19/12/2024	10:30h

Cargo: Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
32	014.703.202-76	SANDRA REGINA SORJE	19/12/2024	10:30h
33	014.703.202-76	ADRIANA DE FATIMA INOCENCIO LOPES	19/12/2024	10:30H

Cargo: Médico Especialista Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
8	014.703.166-45	MARCOS VINICIUS BIANCHI	19/12/2024	10:30h

Anexo II da Convocação nº 041/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**

Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				

94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 041/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:01465941

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 477 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	491	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	491	Novembro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
09.01	3.3	491	Novembro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:2E9CD60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

Ref. Pregão nº 130/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arvelino Durante, nº 3.466, Bloco B, Polo Industrial, CEP nº 86.720-000, fone nº 43-3152-0007, e-mail: comercial@vittaflex.com.br, na cidade de Sabáudia - PR, cadastrada no CNPJ 38.027.007/0001-70, representada pelo Senhor JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Colchonetes tamanho aproximado de 100X60X4 cm** para o uso da Secretaria de Esportes, conforme especificações no Termo de Referencia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 130/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	940,00	68943	COLCHONETE TAMANHO APROXIMADO DE 100X60X4 cm. REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE DE COR AZUL / PRETO, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, UTILIZAVEIS NAS DUAS FACES, DENSIDADE 70 E ESPUMA DE AGLOMERADO.	37,80	35.532,00	Vittaflex

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material (is) deverá (ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A ser entregue na Secretaria de Esportes, situado à Avenida Expedicionários, 484 – Centro – 3° andar, sala 302 - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.532,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11

Classificação Orçamentária:

Para Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9FCC217C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Veículo CRETA1.6L ACTIO Placa SFG 5C39						
1	1	REVISÃO 40.000KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	392,13	392,13
1	2	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,99	5,99
1	3	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
1	4	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	76,13	76,13
1	5	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,67	56,67
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	252,72	252,72
1	7	FILTRO DE AR - 28113M4000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	121,44	121,44
1	8	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	9	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,46	66,46
1	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	11	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,82	59,82
1	12	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	13	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	132,92	132,92
1	14	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,68	99,68
1	15	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	16	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,38	37,38
1	17	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,08	29,08
1	18	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,46	120,46
1	19	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,00	54,00
1	20	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,20	38,20
1	21	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,49	56,49
1	22	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,48	61,48
1	23	LIMPA E VAPORADOR DE AR CONDICIONADO - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	154,52	154,52
Veículo HB20 Placa SDP-7C93						
2	1	REVISÃO 90.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	320,83	320,83
2	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	152,45	152,45
2	3	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,71	46,71
2	4	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	200,39	200,39
2	5	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - 2630035505	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,20	60,20
2	6	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,89	5,89
2	7	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,98	73,98
2	8	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,78	59,78
2	9	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,31	52,31
2	10	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,98	73,98
2	11	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	108,36	108,36
2	12	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,17	58,17
2	13	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,31	52,31
2	14	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,98	73,98
2	15	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	33,63	33,63
2	16	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,57	48,57
2	17	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,81	53,81
2	18	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	139,00	139,00
2	19	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	89,67	89,67
2	20	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	160,00	160,00
2	21	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,98	45,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	4.053,82

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29D7442F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	Serviços de reparos em estruturas metálicas, serviços realizados no local, com fornecimento de material de solda.	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	400,0	35,00	14.000,00
1	4	Serviços de confecções e instalação de calhas, em chapa galvanizada 0,50mm com fornecimento de material, solda, e fixadores	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	100,0	50,00	5.000,00
1	6	Serviços de confecções e instalação de calhas, em chapa galvanizada 0,60mm com fornecimento de material, solda, e fixadores	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	100,0	45,00	4.500,00
1	7	Serviços de confecções e instalação de rufos, em chapa galvanizada 0,42mm com fornecimento de material, solda, e fixadores	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	100,0	60,00	6.000,00
1	8	Serviços de confecções e instalação de rufos, em chapa galvanizada 0,35mm com fornecimento de material, solda, e fixadores	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	100,0	50,00	5.000,00
1	10	Serviço mão de obra de retirada de telhado convencional “telha de barro, telha de cimento, telha de fibrocimento, telha de amianto ou equivalente” inclusive reparo no enripamento existente e substituição com cobertura em zinco.	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	200,0	20,00	4.000,00
1	13	Fabricação de grade de ferro tubular 1¨ com fornecimento do material e mão de obra devendo licitante tirar as medidas do local para fabricação.	ELIO BULIGON E CIA LTDA	SV	200,0	115,00	23.000,00
1	1	Serviços de reparos em grades de proteção de muros e janelas, serviços realizados no local onde encontram-se as grades, com fornecimento de material e solda.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	200,0	50,00	10.000,00
1	2	Serviços de reparos em portas e janelas, englobando recuperação, substituição de partes danificadas e pintura, com fornecimento de material e solda.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	200,0	55,00	11.000,00
1	5	Serviços de confecções e instalação de calhas, em chapa galvanizada 0,42mm com fornecimento de material, solda, e fixadores	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	100,0	65,00	6.500,00
1	9	Serviços de solda MIG,	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	200,0	60,00	12.000,00
1	11	Fabricação de suporte de placas de sinalização fabricada em ferro tubo galvanizado 2¨1/2, com medidas aproximada de 2.5M	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	50,0	90,00	4.500,00
1	12	Fabricação de grade de ferro mecânico 5/16 com fornecimento do material e mão de obra devendo licitante tirar as medidas do local para fabricação.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	200,0	100,00	20.000,00
1	14	Fabricação estruturas metálicas,somente prestão de serviço. o serviços realizados no local, com fornecimento de material de solda.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	SV	200,0	50,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELIO BULIGON E CIA LTDA	61.500,00
ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	74.000,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A78B0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BALANCEAMENTO - RODAS - E0203	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	2	LIMPEZADE BICOS INJETORES - LDB	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	49,00	49,00
1	3	REVISÃO 70.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	256,00	256,00
1	4	OXI-SANITIZAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	5	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	93,88	93,88
1	6	FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	75,68	75,68
1	7	LIMPA BICOS FLEX - 142070	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	8	CONTRAPESO - 8.361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	1,50	6,00
1	9	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - 88905845	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	10	ANEL VEDADOR - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,99	12,99
1	11	LIQUIDO DE FREIO DOT4LV - 98551028	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	45,12	45,12
1	12	OLEO 0W20 DEXOS 1 GN3 - 98553888	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	74,90	299,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.094,77

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED9E0032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - PADRÃO "A": Luminária pública LED, potência nominal de 50W (10%) / 220-127V, temperatura de cor de 4000K, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos técnicos mínimos indicados no Termo de Referência, possuir Certificado de Conformidade ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	DEMAPE LP-C9 50W 160LPW - 8000	20,0	314,00	6.280,00
1	2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - PADRÃO "B": Luminária pública LED, potência nominal de 80W (10%) / 220-127V, temperatura de cor de 4000K, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos técnicos mínimos indicados no Termo de Referência, possuir Certificado de Conformidade ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	DEMAPE LP-C9 76W 170LPW - 1292	100,0	355,00	35.500,00
1	3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - PADRÃO "C": Luminária pública LED, potência nominal de 100W (10%) / 220-127V, temperatura de cor de 4000K, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos técnicos mínimos indicados no Termo de Referência, possuir Certificado de Conformidade ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	DEMAPE LP-C9 90W 170LPW - 1530	100,0	425,00	42.500,00
1	4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - PADRÃO "D": Luminária pública LED, potência nominal de 120W (10%) / 220-127V, temperatura de cor de 4000K, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos técnicos mínimos indicados no Termo de Referência, possuir Certificado de Conformidade ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	IMEXLED	100,0	619,99	61.999,00
1	5	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - PADRÃO "E": Luminária pública LED, potência nominal de 180W (10%) / 220-127V, temperatura de cor de 4000K, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos técnicos mínimos indicados no Termo de Referência, possuir Certificado de Conformidade ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	IMEXLED	100,0	649,99	64.999,00
1	6	Relé fotocontrolador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 5 anos.	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	EXATRON LUXON	500,0	18,00	9.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	84.280,00
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	126.998,00
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	9.000,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51802B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos, unidade individual, incluindo todo o fornecimento de peças e equipamentos necessários para a calibração e reparo dos dispositivos. Nos seguintes veículos: ônibus placa: AXD=7515; ônibus placa: AXD=7F16; ônibus placa: AXD=7503; ônibus placa: AQZ=3656; Renault placa: ARY=1428; micro ônibus placa: ALU=0991; ônibus placa: AXP=3992; ducato placa: BAG=9297; ônibus placa: AYW=4339; micro ônibus placa: BBP=3406; ônibus placa: BCZ=5H17; Mercedes placa: SDT=4D48; micro ônibus placa: SEE=5C56; van placa: RHF=7G33; van placa: PRR=5B18; van placa: BER=5F91; van placa: BEV=2J18; van placa: BCX=3138; ônibus placa: SDX=1B29; ônibus placa: SDW=6C14; ônibus placa placa: SDW=6C10; ford cargo placa: AXT=3B37; ford cargo placa: AXP=4097; caminhão VW placa: BDZ=8E95; caminhão VW placa: BDZ=8E96.	M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS	SV	25,0	798,00	19.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS	19.950,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75FD4B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante com capacidade de carga mínima de 6 toneladas. (Com fornecimento, pela Contratada, do abastecimento de combustível, lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada. Os veículos deverão possuir horímetro aferido e em perfeito funcionamento. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada).	AUGUSTO ANTUNES- MEI	SV	1.000,0	94,90	94.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO ANTUNES- MEI	94.900,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3387C37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico do Esporte	Santos/SP	27/11/2024	Acompanhar atletas	Terceirizado	675,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Santos/SP	27/11/2024	Acompanhar atletas	Terceirizado	675,00
C	Rafael Rodrigues	Contador	Maringa	27 a 29/11/2024	Curso de capacitação SIOPS/DGMP/INVESTSUS	Voyage	700,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:92BA7537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO em relação a premiação de eventos esportivos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 28.480.081/0001-93, Av. Manoel Ribas, 4106, sala 01, bonsucesso, CEP: 85.055-010, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná, com valor total de R$ 9.207,36 (nove mil duzentos e sete mil e trinta e seis reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TROFÉU COM ALTURA DE 34CM BASE OITAVADA COM 8,50CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 13CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. ESTE TRFEU PODE SER FEITO COM O CONE COM FRISOS METALIZADOS NAS CORES DOURADO ACETINADO (DOFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) OU VERDE ACETINADO (VRFA).	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 40,00	R$ 320,00
2	TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, BASE OITAVADA COM 7,80 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE COM FRISOS METALIZADO NA COR AZUL ACETINADO. UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,50CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM O CONE COM FRISOS METALIZADO NAS CORES DOURADO ACETINADO (DOFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) OU VERDE ACETINADO (VRFA), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 40,00	R$ 320,00
3	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, CONE COM FRISO EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA EM POLIMERO DE 16 PONTAS COM 9 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERMELHA E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFEU POR SER FEITO COM A COROA NAS CORES AZUL(AZE), DOURADA (DO), VERDE (VR), PRETA (PT) OU PRATA (PR), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 38,99	R$ 311,92
4	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA POLIMERO COM 10 CM DE LARGURA METALIZADO A COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM), AZUL (AZE), DOURADA (DO), PRETA (PT) OU PRATA (PR), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 43,99	R$ 351,92
5	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLIMERO COM 10 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM) AZUL (AZE) DOURADA (DO) PRETA(PT) OU PRATA (PR), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 80,00	R$ 640,00
6	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA CORM VERMELHA, COM 13,40 CM DE LARGURA, FABRICADA EM POLIMERO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFEÉU PODE SER MONTADO COM A ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOLA EM POLIMERO NA COR PRAT6A COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES AZUL (AZE), PRETA (PT) OU VERDE (VR), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	´10	R$ 108,96	R$ 1.089,60
7	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR COR DOURADA, ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 13,40 CM DE LARGURA, FABRICADO EM POLIMER. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL ESTE TRFÉU PODE SER MONTADO COM A ESTRUTURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORAS AZUL (AZE), PRETA (PT) OU VGERDE (VR).	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 40,00	R$ 320,00
8	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADO NA COR DOURADA, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 35,00	R$ 280,00
9	TROFÉU COM 73 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLIMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE COM 13,40 CM DE ALTURA SOBRE ESTA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFÉU TAMBEM PODE VIR COM A FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES PRETO (PT), VERMELHO (MV) OU AZUL (AZE).	UND.	PRÓPRIA	6	R$ 85,00	R$ 510,00
10	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLIMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE COM 13,40 CM DE ALTURA SOBRE ESTA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFÉU TAMBEM PODE VIR COM A FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES PRETO (PT), VERMELHO (MV) OU AZUL (AZE).	UND.	PRÓPRIA	6	R$ 70,00	R$ 420,00
11	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLIMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO	UND.	PRÓPRIA	8	R$ 65,00	R$ 520,00

	METALIZADO NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE COM 10,60 CM DE ALTURA SOBRE ESTA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFÉU TAMBEM PODE VIR COM A FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES PRETO (PT), VERMELHO (MV) OU AZUL (AZE).					
12	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 21,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTAGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUA METALIZADAS NA COR DOURADA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMSUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 13,40 CM DE LARGURA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS BOLAS COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERDE (VR). VERMELHA (VM E AZUL (AZE), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
13	TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA COM BASE OCTAGONAL COM 21,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTAGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NMA COR DOURADA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA PRETA COM 13,40 CM DE LARGURA, ESTATUETA SUPERIOR A INTERCAMBIAVEL ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS BOLAS COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERDE (VR) VERMELHA (VM) E AZUL (AZE), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
14	TROFÉU COM 103 CM DE ALTURA COM BASE OCTAGONAL COM 21,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTAGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA PRETA COM 13,40 CM DE LARGURA, ESTATUETA SUPERIOR A INTERCAMBIAVEL ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS BOLAS COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERDE (VR) VERMELHA (VM) E AZUL (AZE), ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
18	TROFÉU PRA JOGO DE BOCHA , COM ESTATUETA DE 30 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 30,00	R$ 120,00
19	TROFÉU PRA JOGO DE BOCHA , COM ESTATUETA DE 35 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 32,99	R$ 131,96
20	TROFÉU PRA JOGO DE BOCHA , COM ESTATUETA DE 38 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 40,00	R$ 160,00
21	TROFÉU PRA JOGO DE VÔLEI , COM ESTATUETA DE 30 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 30,00	R$ 120,00
22	TROFÉU PRA JOGO DE VÔLEI , COM ESTATUETA DE 35 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 32,99	R$ 131,96
23	TROFÉU PRA JOGO DE VÔLEI , COM ESTATUETA DE 38 CM, ADESIVADO.	UND.	PRÓPRIA	4	R$ 40,00	R$ 160,00

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de n.º 22.382.705/0001-53, Av. Rio Branco, 762, sala 01 A, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ 890,60 (oitocentos e noventa reais e sessenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	REDE DE FUTSAL FIO 4.00 MM EM SEDA MALHA 12x12. (PAR)	PAR	PPE	4	R$ 186,55	R$ 746,20
16	KIT 2 RAQUETES TENIS DE MESA - EMBORRACHADA OS 2 LADOS E 3 BOLINHAS.	KIT	PPE	5	R$ 28,88	R$ 144,40

WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 45.438.114/-0001-56, Rua Doutor José Rafael de Souza Antunes, 231, Apt. 101, Lourdes, CEP: 36.070-460, na cidade de Juiz de ora, Estado de Minas Gerais, de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 40 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÊRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2.2 MM METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALAHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA, ADESIVADA.	UND.	HSPORTS	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:35FD121A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.120 P.E. 115.23

PORTARIA Nº 15.210

Data: 21.11.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2023, de 19 de dezembro de 2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
2219 - HALF BENEFICIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE CREDENCIADA, DE FORMA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EXTINTORES, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, OPERADOS POR MEIO DE SISTEMA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, EM OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		1	R$1.500.000,00	R$1.500.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE CREDENCIADA, DE FORMA CONTINUADA,COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO (REBOQUE), FUNILARIA, PINTURA, ELETRICA, HIDRAULICA E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOS POR MEIO DE SISTEMA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, EM OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		1	R$1.000.000,00	R$1.000.000,00
				Total do Fornecedor:		R$2.500.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F81A1AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3728 DATA: 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3728

Data: 21/11/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade 001 Fundo Municipal da Assistência Social		
Função 0008 Assistência Social		
Subfunção 0244 Assistência Comunitária		
Programa de Governo 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta 2142 Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	1.000,00
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 001 Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0007 EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta 2071 Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 00103		300,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão 10 Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade 001 Fundo Municipal da Assistência Social		
Função 0008 Assistência Social		
Subfunção 0244 Assistência Comunitária		
Programa de Governo 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta 2142 Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00940	1.000,00
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 001 Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0007 EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta 2 071 Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa	**Fonte**	**2024**

3339030000000000000 - Material de consumo	00103	300,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:CF49DF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 09/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 220/2023

Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

ATUALIZADA EM 22/11/2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoajurídica dedireito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 25, 28, 32, 40, 41, 42, 44, 47, 51, 58, 72, 82, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	30.547.487/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML.	Hipolabor	amp	00	R$ 10,95	R$ 00
1	2	BR0271687 - AC. ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5ML.	Farmace	amp	00	R$ 0,85	R$ 00
1	3	BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA 5ML - CAIXA COM 05 AMPOLAS.	Hipolabor	cx	00	R$ 7,65	R$ 0 0
1	4	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML.	Samtec	amp	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
1	6	BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML.	Farmace	fr	00	R$ 3,95	R$ 00
1	7	BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML.	Natulab	fr	00	R$ 3,00	R$ 00
1	9	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 40 MG/ML FRASCO 120ML.	Germed	fr	00	R$ 8,98	R$ 00
1	12	BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML.	Prati Donaduzzi	un	00	R$ 2,15	R$ 00
1	13	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg + 33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL.	Hipolabor	un	00	R$ 5,50	R$ 00
1	14	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVE (4MG/ML + 500MG) AMPOLAS DE 5ML.	Hipolabor	amp	00	R$ 1,75	R$ 00
1	17	BR0269958 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML.	União Química	amp	00	R$ 1,15	R$ 00
1	21	BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA.	Teuto	amp	4.050	R$ 4,50	R$ 18.225,00
1	22	BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA.	Nova Farma	amp	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
1	23	BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML.	União Química	amp	1.000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
1	25	BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML.	Hipolabor	amp	00	R$ 2,39	R$ 00
1	28	BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML.	Cristalia	amp	300	R$ 2,35	R$ 705,00
1	32	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML.	Hipolabor	amp	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
1	40	BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA – TUBO.	Cristalia	un	40	R$ 00	R$ 00
1	41	BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML-TUBO 30G.	Geolab	tb	00	R$ 17,30	R$ 00
1	42	BR0271003 - DICLOFENACO 25 MG/ML - CX 100 AMPOLAS DE 3ML.	Farmace	cx	29	R$ 95,00	R$ 2.755,00
1	44	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	Farmace	amp	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
1	47	BR0272336 - DRAMIM DL AMPOLA 3 MG/ML+100 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Takeda	amp	00	R$ 8,30	R$ 00
1	51	BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML.	Hipolabor	amp	2.000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
1	58	BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - CX C/ 100 UNIDADES.	Farmace	cx	26	R$ 127,99	R$ 3.327,74
1	72	BR0268123 - LEVOTIROXINA 50 MCG - CAIXA COM 30 CPR.	Merck	cx	300	R$ 00	R$ 00
1	82	BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADA BISNAGA 15G.	Prati Donaduzzi	bis	300	R$ 00	R$ 00
1	86	BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ AMP. 2ML INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	Hypofarma	cx	00	R$ 158,00	R$ 00
1	89	BR0267712 - OMEPRAZOL 20 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Hipolabor	cx	30	R$ 00	R$ 00
1	95	BR0303292-2 - RINGUER LACTATO - 500 ML.	JP	fr	100	R$ 5,90	R$ 590,00
1	96	BR274989 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE 100 G Fe III) - AMPOLA DE 5 ML ENDOVENOSO (NORIPURUM).	Blausiguel	amp	50	R$ 10,50	R$ 525,00
1	97	BR0412965 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML.	Airela	fr	00	R$ 1,94	R$ 00
1	98	BR0267162 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA DE 10ML.	Samtec	amp	100	R$ 0,70	R$ 70,00
1	99	BR0267163 - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML.	Farmarin	amp	100	R$ 0,79	R$ 79,00
1	100	BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE - 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML.	Natulab	fr	00	R$ 2,19	R$ 00
1	101	BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO AMPOLA.	União Química	amp	2.000	R$ 3,57	R$ 7.140,00
1	102	BR0342134 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO AMPOLA.	Teuto	fr	00	R$ 5,10	R$ 00
1	103	BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml.	Farmace	amp	100	R$ 0,84	R$ 84,00
1	104	BR0268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100mg/ml - AMPOLA 1ml.	Samtec	amp	50	R$ 2,08	R$ 104,00
1	105	BR0269818 - TERBUTALINA0,5MG/ML - AMPOLA 1ML.	Hipolabor	amp	00	R$ 1,67	R$ 00
1	107	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	Hypofarma	amp	1.200	R$ 1,05	R$ 1.260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis paralevantamento das condiçõesde mercado, envolvendo todosos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído,pedirrevisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalênciaentreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁO ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratosde fornecimentoasdisposições pertinentes da Lei Federaln.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e osatos de controle da Atade Registro de Preços decorrentes dapresentelicitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalizaçãoda contratação, mediantecontrole do cumprimento de todasas obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valormínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restar em fornecedores registrados e,por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. Asolicitaçãoda detentorada ataparacancelamentodo registrodo preçodeverá serprotocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedoraclassificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidadede suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo,n oprazo estabelecido,ensejarátambém a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantidoao fornecedor o direito prévioda citaçãoe de ampla defesa,no respectivo processo, noprazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta

.

São Sebastião da Amoreira,22 de novembro de 2024.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

CNPJ: 30.547.487/0001-98

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B4D7FCF

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIO DE RESTOS A PROCESSAR ATÉ 31/12/2022

Exercício: 2024					
EMPENHOS A PAGAR					
Período: 01/01/1980 a 31/12/2022					
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
44/2021	13/01/2021	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.32.00.00	1000	2.961,00
56/2021	14/01/2021	CONSORCIO PUBLICO INTERM. DE DESENVOLV. DO TERRITO	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.71.70.00.00	1000	890,00
75/2021	18/01/2021	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	303	425,00
107/2021	21/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	06.001.12.122.0008.2.034.3.3.90.30.00.00	103	87,00
108/2021	21/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	06.001.12.122.0008.2.034.3.3.90.30.00.00	103	98,00
115/2021	22/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	497	23,90
122/2021	25/01/2021	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	497	33,60
129/2021	26/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	40,00
130/2021	26/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	18,60
131/2021	26/01/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	104,50
377/2021	04/02/2021	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	303	162,50
385/2021	05/02/2021	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	303	812,50
387/2021	05/02/2021	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	303	105,06
416/2021	09/02/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	143,28
463/2021	11/02/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	180,00
469/2021	11/02/2021	LILIANA CRISPIN LEITE	07.001.10.301.0015.2.048.3.3.90.93.00.00	1000	1.300,00
502/2021	18/02/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	79,20
506/2021	18/02/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	3,83
796/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	125,96
798/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	9,57
799/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	20,08
800/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	60,00
801/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	118,68
802/2021	16/03/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	146,04
805/2021	16/03/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	74,55
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
808/2021	16/03/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	74,55
810/2021	16/03/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	89,46
812/2021	16/03/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	103	39,60
818/2021	17/03/2021	MISTER MICRO PARANA LTDA	02.004.04.126.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	530,00
1038/2021	05/04/2021	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.32.00.00	303	10,80
1050/2021	06/04/2021	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.001.27.812.0013.2.030.3.3.90.30.00.00	1000	44,90
1072/2021	08/04/2021	CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI	05.001.27.813.0013.1.005.4.4.90.51.00.00	1000	6.728,64
1246/2021	23/04/2021	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	56,00
1248/2021	23/04/2021	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	3.829,40
1401/2021	28/04/2021	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	565,02
1440/2021	03/05/2021	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	708,39
1452/2021	04/05/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	104	144,00
1453/2021	04/05/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	104	117,00
1512/2021	04/05/2021	PAES MARIA SERVICOS DE ARQUITETURA- EIRELI	06.001.12.361.0007.1.008.4.4.90.51.00.00	1000	9.231,56
1614/2021	05/05/2021	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	104	6.360,00

1616/2021	05/05/2021	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	104	195,00
1802/2021	11/05/2021	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	07.001.10.122.0028.2.066.3.3.90.30.00.00	494	1.185,00
1820/2021	17/05/2021	CLINICA FH MEDICA LTDA - EPP	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	16.868,67
1831/2021	18/05/2021	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	303	223,60
1835/2021	18/05/2021	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	55,90
2040/2021	02/06/2021	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	3.250,00
2042/2021	02/06/2021	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.925,00
2075/2021	09/06/2021	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	178,74
2132/2021	15/06/2021	DANIELY RODRIGUES DE ARAUJO 02990851127	07.001.10.122.0028.2.066.3.3.90.30.00.00	494	230,98
2207/2021	18/06/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	354,00
2220/2021	18/06/2021	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.32.00.00	303	1,19
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
2409/2021	30/06/2021	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	270,43
2504/2021	15/07/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	94,77
2518/2021	19/07/2021	L.H SANCHES PICON - MERCEARIA	02.001.03.092.0002.2.002.3.3.90.91.00.00	1000	306,26
2572/2021	29/07/2021	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	104	898,00
2724/2021	30/07/2021	DLL INFORMATICA LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	81,75
2738/2021	03/08/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	2.292,55
2743/2021	03/08/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.30.00.00	107	157,95
2785/2021	09/08/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	430,27
2809/2021	11/08/2021	AMUNOP(ASSOC. DOS MUN. DO NNORTE DO PR)	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	1.384,00
2822/2021	13/08/2021	NILSON MOREIRA DE LIMA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.33.00.00	1000	30,00
2853/2021	16/08/2021	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	88,78
2858/2021	17/08/2021	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LT	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	13,14
2904/2021	23/08/2021	DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	0,01
3347/2021	28/09/2021	RENIO FRANCISCO SALES	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	40,00
3560/2021	07/10/2021	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001.08.244.0028.2.068.3.3.90.30.00.00	903	140,00
3580/2021	07/10/2021	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	494	90,00
3631/2021	14/10/2021	BRENO JORDAO EDITORA - ME	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	234,10
3634/2021	14/10/2021	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	34,80
3767/2021	26/10/2021	LUCIANO RAMALHO	04.002.15.452.0022.2.024.4.4.90.51.00.00	1000	7.894,77
3955/2021	03/11/2021	WANDERLEY FERREIRA FIGUEREDO	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.36.00.00	1000	804,59
3964/2021	04/11/2021	ERIKA RUMI KISHINO	07.001.10.304.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000	234,50
4084/2021	18/11/2021	GABRIEL SALVIANO	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
4085/2021	18/11/2021	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,13
4086/2021	18/11/2021	MARIA DE LURDES BIANCO PINHEIRO	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	72,52
4088/2021	18/11/2021	OSCAR TSUYOSHI HISAMURA	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
4112/2021	19/11/2021	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	330,65
4195/2021	26/11/2021	NICÁCIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.33.00.00	1000	81,83
4197/2021	26/11/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	187,80
4199/2021	26/11/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	483,00
4200/2021	26/11/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	322,16
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
4412/2021	03/12/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	306,72
4577/2021	10/12/2021	F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	06.001.12.361.0007.2.036.3.3.90.39.00.00	104	510,00
4586/2021	10/12/2021	NICÁCIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.33.00.00	1000	376,31
4594/2021	13/12/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	303	9,00
4628/2021	15/12/2021	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
4845/2021	21/12/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.08.244.0017.2.049.3.3.90.32.00.00	704	18,25
4848/2021	21/12/2021	VALNEI RICARDO BUENO	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.33.00.00	1000	160,74
49/2022	10/01/2022	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	734,50
50/2022	10/01/2022	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	490,80
51/2022	10/01/2022	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	91,30
125/2022	19/01/2022	MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	299,98
127/2022	19/01/2022	BRENO JORDAO EDITORA - ME	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	234,10
147/2022	19/01/2022	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	3.750,00
198/2022	27/01/2022	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,03
199/2022	27/01/2022	MARIA DE LURDES BIANCO PINHEIRO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	69,24
200/2022	27/01/2022	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,04
201/2022	27/01/2022	IZAIAS DE SOUZA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	216,74
202/2022	27/01/2022	OSCAR TSUYOSHI HISAMURA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	1.504,70
331/2022	31/01/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	221,13
374/2022	01/02/2022	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	224,00
392/2022	03/02/2022	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	3.762,00
427/2022	09/02/2022	CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	19.316,20
462/2022	10/02/2022	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	0,46
463/2022	10/02/2022	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.32.00.00	303	2.245,80
612/2022	22/02/2022	LAZARO PACHECO SOBRINHO 36523356949	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	511	2.139,63
803/2022	08/03/2022	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	1.204,02
806/2022	08/03/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	91,20
937/2022	22/03/2022	NICÁCIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	1.800,00
965/2022	23/03/2022	MARCELO LUIZ DUQUE	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	60,00
1213/2022	01/04/2022	VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	48,15
1221/2022	04/04/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	1.029,40
1280/2022	07/04/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	624,00
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
1306/2022	13/04/2022	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	06.001.12.365.0002.1.012.4.4.90.51.00.00	139	933.485,67
1346/2022	19/04/2022	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
1347/2022	19/04/2022	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	36.786,07
1388/2022	20/04/2022	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	0,01
1570/2022	29/04/2022	RENIO FRANCISCO SALES	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	50,00
1598/2022	02/05/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.30.00.00	704	52,50
1647/2022	06/05/2022	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	936,96
1650/2022	09/05/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	94,72
1651/2022	09/05/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	682,50
1654/2022	09/05/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	34,50
1657/2022	09/05/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	597,15
1659/2022	09/05/2022	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	1.220,00
1666/2022	09/05/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	14.780,00

1669/2022	09/05/2022	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	510	0,01
1745/2022	17/05/2022	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	65,25
1749/2022	17/05/2022	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	04.004.11.332.0003.2.009.3.3.90.39.00.00	1000	1.150,00
1790/2022	20/05/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	103	1.570,90
1966/2022	27/05/2022	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	754,65
2063/2022	06/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	901,00
2067/2022	06/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	39,50
2138/2022	08/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	1.372,10
2182/2022	10/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	1.414,20
2185/2022	10/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	955,50
2187/2022	10/06/2022	PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	39,50
2202/2022	13/06/2022	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	372,24
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
2232/2022	15/06/2022	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
2251/2022	15/06/2022	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	704	0,01
2310/2022	22/06/2022	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	966,07
2555/2022	29/06/2022	*PARANA EQUIPAMENTOS S.A	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,36
2630/2022	04/07/2022	ASSOCIACAO ESTRELA DA MANHA	09.002.08.244.0013.2.062.3.3.50.43.00.00	1000	5.200,00
2777/2022	19/07/2022	LUCIANO RAMALHO	05.002.26.782.0016.1.015.4.4.90.51.00.00	768	1.053.713,76
2803/2022	25/07/2022	BRENO JORDAO EDITORA - ME	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	11,66
2813/2022	26/07/2022	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	0,01
3022/2022	29/07/2022	TANIA FIORI	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.33.00.00	103	30,00
3031/2022	29/07/2022	BRENO JORDAO EDITORA - ME	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	8,93
3038/2022	01/08/2022	NEIDE DAMAZIO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.33.00.00	103	30,00
3039/2022	01/08/2022	ANDREIA CRISTINA FURLAN PERES	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.33.00.00	103	30,00
3040/2022	01/08/2022	SILVIA MARIA CONSOLIM VIDOTTI	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.33.00.00	103	30,00
3100/2022	05/08/2022	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
3155/2022	12/08/2022	M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	42,40
3175/2022	18/08/2022	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	1000	124,50
3182/2022	18/08/2022	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	05.001.15.451.0014.2.022.4.4.90.51.00.00	1000	7.491,51
3193/2022	18/08/2022	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	28.471,26
3216/2022	19/08/2022	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	680,00
3223/2022	19/08/2022	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	722,77
3281/2022	25/08/2022	SEGUROS SURA S.A.3.850.713	05.002.20.608.0015.2.060.3.3.90.39.00.00	1000	1.919,98
3506/2022	31/08/2022	AUTO POSTO IATE LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	0,01
3531/2022	01/09/2022	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO - FECOP	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.39.00.00	1000	322,00
3574/2022	06/09/2022	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	0,11
3672/2022	16/09/2022	BRENO JORDAO EDITORA - ME	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	126,45
3673/2022	19/09/2022	G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	65,00
3706/2022	21/09/2022	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	203,20
4003/2022	29/09/2022	AUTO POSTO IATE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	522,67
4013/2022	29/09/2022	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	0,01
4041/2022	03/10/2022	SIDNEI MORAES DE SOUZA	07.001.27.812.0010.1.006.4.4.90.51.00.00	1000	892,55
4045/2022	04/10/2022	A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	79,95
4055/2022	04/10/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.30.00.00	704	165,58
4056/2022	04/10/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.30.00.00	704	341,70
4216/2022	18/10/2022	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	477,20
4288/2022	24/10/2022	ROCHAPAVI LTDA	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	1000	274,58
4324/2022	25/10/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	24,90
4546/2022	28/10/2022	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	260,82
4552/2022	28/10/2022	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	06.001.12.361.0005.2.036.4.4.90.52.00.00	103	19.975,00
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
4553/2022	28/10/2022	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	06.001.12.361.0005.2.034.4.4.90.52.00.00	104	3.995,00
4717/2022	10/11/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	671,58
4734/2022	16/11/2022	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	112,32
4746/2022	17/11/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	313,71
4750/2022	17/11/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	2.012,50
4773/2022	21/11/2022	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP	06.001.12.361.0005.2.034.4.4.90.52.00.00	103	3.458,00
4832/2022	24/11/2022	F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	652,00
4836/2022	24/11/2022	F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	845,00
4844/2022	24/11/2022	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	23,10
4846/2022	24/11/2022	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	140,00
4916/2022	29/11/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	182,04
4917/2022	29/11/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	103	57,05
5098/2022	02/12/2022	AUTO POSTO IATE LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	0,01
5124/2022	05/12/2022	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZACAO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	624,27
5143/2022	06/12/2022	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.39.00.00	1000	437,00
5677/2022	20/12/2022	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	06.001.12.361.0005.2.036.4.4.90.52.00.00	103	3.090,00
5701/2022	26/12/2022	CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI	07.001.27.813.0010.1.006.4.4.90.51.00.00	1006	142.257,93
5709/2022	26/12/2022	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	05.002.26.782.0016.1.015.4.4.90.51.00.00	1000	44.229,11
5710/2022	26/12/2022	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	05.002.26.782.0016.1.015.4.4.90.51.00.00	1005	840.000,00
52/2023	10/01/2023	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.30.00.00	1000	615,90
176/2023	17/01/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	617,68
184/2023	19/01/2023	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	24,00
299/2023	27/01/2023	MUNIZ E FERNANDES LTDA	08.001.10.301.0011.2.069.3.3.90.30.00.00	303	372,00
1087/2023	06/03/2023	LUPERCIO SOARES NETO DIAGNOSTICOS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	10.500,00
1304/2023	22/03/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	118,86
1338/2023	23/03/2023	SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	161,00
1339/2023	23/03/2023	SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	1.102,50
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
1348/2023	23/03/2023	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	107	9.936,00
1544/2023	28/03/2023	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	161,00
1546/2023	28/03/2023	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	30,00
1547/2023	28/03/2023	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	231,00
1643/2023	03/04/2023	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI	06.001.13.392.0009.2.041.3.3.90.30.00.00	1000	384,00
1768/2023	17/04/2023	AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	08.001.10.301.0011.2.093.4.4.90.52.00.00	3495	610,00

1806/2023	19/04/2023	ERIKA RUMI KISHINO	08.003.10.304.0012.2.047.3.3.90.30.00.00	1000	200,00
1836/2023	20/04/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	63,34
2103/2023	02/05/2023	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.002.20.608.0015.1.032.4.4.90.52.00.00	1006	477.500,00
2196/2023	08/05/2023	FELIPE M LOPES	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.39.00.00	1000	2.499,00
2200/2023	08/05/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	6.573,63
2247/2023	11/05/2023	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	06.001.12.361.0005.1.036.4.4.90.51.00.00	3107	3.348,89
2259/2023	11/05/2023	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	06.001.12.361.0005.1.037.4.4.90.51.00.00	104	45.877,29
2845/2023	14/06/2023	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	06.001.12.361.0005.2.036.4.4.90.52.00.00	103	1.180,00
2955/2023	22/06/2023	SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	1.042,10
2956/2023	22/06/2023	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	246,95
2960/2023	22/06/2023	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	825,00
3028/2023	27/06/2023	NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	29.627,15
3271/2023	03/07/2023	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	5.600,00
3812/2023	03/08/2023	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	507	88.482,07
3835/2023	04/08/2023	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	398,40
3836/2023	04/08/2023	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	14,97
3929/2023	14/08/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	03.001.03.092.0003.2.003.3.3.90.93.00.00	1000	985,81
3951/2023	15/08/2023	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	07.001.27.812.0010.1.006.4.4.90.51.00.00	3100 0	539,71
4027/2023	21/08/2023	LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	08.001.10.301.0011.2.096.3.3.90.39.00.00	3349 4	269.407,29
4086/2023	25/08/2023	CONTIGO TELECOM	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	573,00
4091/2023	25/08/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	102	2.312,76
4110/2023	28/08/2023	ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	17,00
4113/2023	28/08/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	07.001.27.812.0010.2.030.3.3.90.30.00.00	1000	1.159,50
4415/2023	06/09/2023	*PARANA EQUIPAMENTOS S.A	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3100 0	387,00
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
4458/2023	12/09/2023	SICOK SOFTWARE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	4.174,70
4500/2023	15/09/2023	VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.500,00
4501/2023	15/09/2023	VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	1.030,00
4514/2023	15/09/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.071,10
4549/2023	20/09/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	194,00
4550/2023	20/09/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	237,55
4551/2023	20/09/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	206,40
4590/2023	21/09/2023	HERCULANO DOS SANTOS FILHO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	615,00
4591/2023	21/09/2023	HERCULANO DOS SANTOS FILHO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3100 0	800,00
4592/2023	21/09/2023	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	05.002.26.782.0016.1.015.4.4.90.51.00.00	3768	421.050,66
4593/2023	21/09/2023	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	05.002.26.782.0016.1.015.4.4.90.51.00.00	768	290.000,00
4775/2023	26/09/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	2.160,00
4780/2023	26/09/2023	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.086,89
4782/2023	26/09/2023	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	548,93
4786/2023	26/09/2023	SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	5.350,00
4800/2023	26/09/2023	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	494,30
4858/2023	27/09/2023	NILCELI DA SILVA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	2.089,06
4861/2023	28/09/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	88,32
4866/2023	28/09/2023	MARTINS E ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.100.3.3.90.39.00.00	1018	36.900,00
4992/2023	23/10/2023	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	07.001.27.812.0010.2.029.4.4.90.52.00.00	1000	1.600,00
4995/2023	23/10/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	09.002.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00	3101 8	3.626,75
5007/2023	23/10/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.070.3.3.90.30.00.00	303	133,40
5011/2023	24/10/2023	G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00	1000	239,00
5021/2023	25/10/2023	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	655,50
5078/2023	27/10/2023	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	102	106,20
5081/2023	27/10/2023	ALINE SIMONINI	08.001.10.301.0011.2.095.3.3.90.36.00.00	3349 4	11.910,00
5082/2023	27/10/2023	ALINE SIMONINI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.36.00.00	303	90,00
5088/2023	27/10/2023	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO - M	08.001.10.301.0011.2.093.3.3.90.30.00.00	3500	11.325,30
5089/2023	27/10/2023	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	17.007,20
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
5289/2023	31/10/2023	EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	110,00
5294/2023	01/11/2023	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	850,69
5311/2023	06/11/2023	CELIA LOURDES DE SALES ROQUE DA SILVA - ME	08.001.10.304.0011.2.094.3.3.90.30.00.00	3497	356,00
5312/2023	06/11/2023	FERNANDO CAELI RODRIGUES	08.001.10.304.0011.2.094.3.3.90.30.00.00	3497	2.922,00
5357/2023	08/11/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.71.70.00.00	1064	14.147,79
5361/2023	10/11/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	453,08
5375/2023	16/11/2023	SILVIA MARIA CONSOLIM VIDOTTI	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.33.00.00	103	40,00
5376/2023	16/11/2023	SILMARA FARIAS	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.33.00.00	103	40,00
5383/2023	17/11/2023	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	49,95
5393/2023	21/11/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.71.70.00.00	1064	5.057,25
5423/2023	24/11/2023	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	704	333,70
5426/2023	24/11/2023	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	704	210,20
5434/2023	24/11/2023	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	442,73
5436/2023	24/11/2023	LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.39.00.00	303	76,00
5622/2023	29/11/2023	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	5.549,20
5658/2023	29/11/2023	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	3.418,49
5686/2023	01/12/2023	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	510	262,71
5699/2023	01/12/2023	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	2.742,76
5709/2023	04/12/2023	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.32.00.00	704	1.040,40
5710/2023	04/12/2023	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.32.00.00	704	3.570,60
5713/2023	04/12/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	7.240,00
5858/2023	15/12/2023	PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAIS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	511	86,45
5864/2023	15/12/2023	FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	3100 0	6.285,24
5865/2023	15/12/2023	FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	3100 0	5.865,08
5891/2023	15/12/2023	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.002.20.608.0015.1.032.4.4.90.52.00.00	501	142.500,00
5895/2023	19/12/2023	ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935	08.001.10.304.0011.2.094.3.3.90.30.00.00	3497	20.533,82
5927/2023	20/12/2023	PANCAN & PANCAN LTDA - ME	08.001.10.301.0011.2.100.3.3.90.39.00.00	1018	11.775,96
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
5928/2023	20/12/2023	ELIZABETH ANTAL RODRIGUES	08.001.10.301.0011.2.100.3.3.90.39.00.00	1018	3.568,71
5929/2023	20/12/2023	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	08.001.10.301.0011.2.100.3.3.90.39.00.00	1018	92.170,08
5952/2023	26/12/2023	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	3.999,90
5953/2023	26/12/2023	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	504	2.800,00
5954/2023	26/12/2023	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	504	2.400,00

5974/2023	26/12/2023	ABC COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA	06.001.13.392.0009.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	4.450,00
5979/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.46.00.00	1000	979,91
5980/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.46.00.00	1000	653,27
5981/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.46.00.00	1000	12.085,55
5982/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.46.00.00	1000	9.799,10
5983/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.46.00.00	103	43.442,66
5984/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.46.00.00	1000	326,64
5985/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.46.00.00	303	26.600,00
5986/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.46.00.00	1000	184,20
5987/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.46.00.00	1000	3.266,37
6126/2023	26/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	1.383,32
6127/2023	26/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	934	1.013,46
6128/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	843,36
6129/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	125,90
6130/2023	26/12/2023	VILMAR DE SOUZA DIAS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	732,85
6131/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.200,84
6132/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	387,70
6133/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	432,90
6134/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	121,40
6135/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	801,32
6136/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	85,50
6137/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	371,15
6138/2023	26/12/2023	VILMAR DE SOUZA DIAS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	732,85
6139/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	801,32
6140/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	85,50
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
6141/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	362,40
6142/2023	26/12/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	2.176,00
6143/2023	26/12/2023	NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	504	15.900,00
		SERVICOS LTDA			
6144/2023	26/12/2023	PAULO ROBERTO MOREIRA	08.001.10.301.0011.2.100.3.3.90.39.00.00	1018	88.786,17
6145/2023	26/12/2023	PAULO ROBERTO MOREIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	494	45.876,80
6147/2023	26/12/2023	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	494	3.401,44
6148/2023	26/12/2023	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	13.857,22
6149/2023	26/12/2023	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	06.001.12.782.0006.2.037.3.3.90.30.00.00	104	12.991,54
6150/2023	26/12/2023	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	16.172,82
6151/2023	26/12/2023	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	461,02
6153/2023	26/12/2023	LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	389,20
6159/2023	26/12/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.176,20
6160/2023	26/12/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	374,20
6161/2023	26/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	598,95
6162/2023	26/12/2023	PROMEFARMA - REPRESENTACOES COM. LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	174,00
6163/2023	26/12/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	239,70
6164/2023	26/12/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	544,50
6165/2023	26/12/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	2.017,00
6166/2023	26/12/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	12.023,96
6167/2023	26/12/2023	VILMAR DE SOUZA DIAS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	786,00
6168/2023	26/12/2023	LABORATORIO ANALISES CLINICAS AMOREIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	8.715,31
6178/2023	26/12/2023	NILSON MOREIRA DE LIMA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	200,00
6183/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	5.052,30
6184/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	1.023,10
6185/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	3.730,80
6186/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	06.001.12.782.0006.2.037.3.3.90.30.00.00	103	10.476,50
6187/2023	26/12/2023	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	510	965,13
6188/2023	26/12/2023	NILSON MOREIRA DE LIMA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	200,00
6193/2023	26/12/2023	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	442,68
6194/2023	26/12/2023	LEONILDO APARECIDO DE MORAES	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	9.500,00
6195/2023	26/12/2023	LEONILDO APARECIDO DE MORAES	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	4.080,00
6196/2023	26/12/2023	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	09.004.08.244.0013.2.055.4.4.90.51.00.00	3100 0	37.447,98
6197/2023	26/12/2023	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	6.076,40
6198/2023	26/12/2023	EMERSON WILLIAN FERNANDES	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	200,00
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**
6199/2023	26/12/2023	EMERSON WILLIAN FERNANDES	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	150,00
6206/2023	26/12/2023	C. TRINDADE BARBOSA - GUINCHO - ME	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	504	8.306,90
6207/2023	26/12/2023	C. TRINDADE BARBOSA - GUINCHO - ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	508,40
6208/2023	26/12/2023	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	510	5.032,71
6209/2023	26/12/2023	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	510	1.457,48
6210/2023	26/12/2023	RODO SERVICE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	3.976,23
6211/2023	26/12/2023	RODO SERVICE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	504	1.890,00
6215/2023	26/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	3.515,54
6221/2023	26/12/2023	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.002.20.608.0015.1.032.4.4.90.52.00.00	3100 0	25.000,00
6222/2023	26/12/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.46.00.00	1000	461,14
6223/2023	26/12/2023	MUNICIPIO DE ASSAI	09.003.08.243.0013.2.059.3.3.90.41.00.00	3100 0	10.880,10
6224/2023	26/12/2023	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	138,29
6225/2023	26/12/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.302.0011.2.097.3.3.90.39.00.00	3500	4.223,12
6226/2023	26/12/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.71.70.00.00	303	16.820,70
6227/2023	26/12/2023	RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	05.001.15.813.0010.1.040.4.4.90.51.00.00	3100 0	2.337,46
6228/2023	26/12/2023	RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	05.001.15.813.0010.1.040.4.4.90.51.00.00	1005	44.411,64
6229/2023	26/12/2023	RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	05.001.15.451.0018.1.039.4.4.90.51.00.00	3100 0	37.426,67
6230/2023	26/12/2023	RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	05.001.15.451.0018.1.039.4.4.90.51.00.00	1005	115.000,00
6258/2023	26/12/2023	RP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	3100 0	24.966,85
6348/2023	26/12/2023	RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	07.001.27.812.0010.1.006.4.4.90.51.00.00	3100 6	209.824,83
6381/2023	26/12/2023	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3100 0	3.020,14
6389/2023	26/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.30.00.00	3704	2.705,97
6400/2023	26/12/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.71.70.00.00	303	11.138,46
Total Geral:					**6.354.650,88**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:82AF2FAC

SETOR DE TESOURARIA
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ATÉ 31/12/2018

Exercício: 2024					
EMPENHOS A PAGAR					
Período: 01/01/1980 a 31/12/2018					
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
1314/2017	17/04/2017	CASA DE MISERICORDIA DE CORN. PROCOPIO	07.001.10.302.0008.2.034.3.3.90.39.00.00	1000	6.335,86
1766/2017	17/05/2017	CASA DE MISERICORDIA DE CORN. PROCOPIO	07.001.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.00	1000	7.574,13
1261/2018	22/03/2018	CASA DE MISERICORDIA DE CORN. PROCOPIO	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.39.00.00	303	2.000,00
1680/2018	16/04/2018	CASA DE MISERICORDIA DE CORN. PROCOPIO	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.39.00.00	1000	2.000,00
2079/2018	14/05/2018	CASA DE MISERICORDIA DE CORN. PROCOPIO	07.001.10.302.0014.2.044.3.3.90.39.00.00	1000	2.000,00
2552/2018	13/06/2018	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.39.00.00	497	103,00
2606/2018	19/06/2018	CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME	05.001.27.812.0013.1.006.4.4.90.51.00.00	1000	15.308,40
3809/2018	17/09/2018	IVAN PIRES & CIA LTDA - ME	06.002.13.392.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000	2.650,00
5116/2018	18/12/2018	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	494	467,52
442/2019	30/01/2019	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	507	4.270,00
2346/2019	07/06/2019	CLAYTON PEDROSO RUIZ MIAMOTO	08.001.08.244.0017.2.057.3.3.90.36.00.00	1000	175,00
2511/2019	24/06/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	797,72
4738/2019	07/11/2019	DUTRA & FERREIRA SOLUCOES GRAFICAS LTDA	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	10,45
4868/2019	22/11/2019	C. DA SILVA ARAUJO & CIA. LTDA. - ME	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	114	10,45
5077/2019	29/11/2019	ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	114	10,45
5187/2019	06/12/2019	C. DA SILVA ARAUJO & CIA. LTDA. - ME	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	114	10,45
13/2020	06/01/2020	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	03.001.11.331.0002.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	3.968,00
252/2020	24/01/2020	AGILI INFORMATICA LTDA.	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	33,30
1679/2020	24/04/2020	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	114	10,45
2327/2020	19/06/2020	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	0,03
3283/2020	31/08/2020	VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.14.00.00	1000	315,00
3290/2020	03/09/2020	NAIR SINGULANI-GAS - EPP	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	494	177,75
3309/2020	04/09/2020	JOCIMEIRE BENTO PARRA	08.001.08.244.0017.2.057.3.3.90.36.00.00	1000	70,00
4239/2020	25/11/2020	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	103	0,02
4642/2020	14/12/2020	DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000	0,08
4861/2020	29/12/2020	AUTO POSTO IATE LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	0,02
312/2021	29/01/2021	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	03.001.11.331.0002.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	0,36
407/2021	08/02/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.71.70.00.00	303	14.430,39
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
1072/2021	08/04/2021	CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI	05.001.27.813.0013.1.005.4.4.90.51.00.00	1000	488,00
2759/2021	05/08/2021	PAULO ROBERTO MOREIRA	08.001.08.244.0028.2.067.3.3.90.39.00.00	1934	0,02
3748/2021	22/10/2021	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	06.001.12.306.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	117	20,00
4843/2021	21/12/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	08.001.08.244.0017.2.049.3.3.90.32.00.00	704	0,02
4915/2021	28/12/2021	NILSON MOREIRA DE LIMA	07.001.10.301.0014.2.043.3.3.90.33.00.00	303	129,69
139/2022	19/01/2022	DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	19,47
373/2022	01/02/2022	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	04.004.11.331.0003.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	2.062,51
374/2022	01/02/2022	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	748,00
377/2022	01/02/2022	RENAN HENRIQUE BRAGA	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.36.00.00	1000	163,30
544/2022	17/02/2022	WANDERLEY FERREIRA FIGUEREDO	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.36.00.00	1000	324,00
586/2022	21/02/2022	F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.30.00.00	103	20,00
818/2022	09/03/2022	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	704	0,01
1161/2022	31/03/2022	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	540,00
1198/2022	31/03/2022	AUTO POSTO IATE LTDA	08.003.10.304.0011.2.042.3.3.90.30.00.00	494	0,30
1306/2022	13/04/2022	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	06.001.12.365.0002.1.012.4.4.90.51.00.00	139	2.000,00
1672/2022	09/05/2022	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.36.00.00	103	325,25
1996/2022	30/05/2022	C P SUZUKI - ME	08.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00	500	10,00
2247/2022	15/06/2022	TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
2556/2022	29/06/2022	*PARANA EQUIPAMENTOS S.A	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	92,54
2633/2022	04/07/2022	ALINE PEDROSA FIORAVANTE	09.002.08.244.0013.2.050.3.3.90.36.00.00	933	11,00
2640/2022	05/07/2022	JOSE PAULO DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
2641/2022	05/07/2022	AMAURI CARLOS DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
2965/2022	27/07/2022	AMUNOP(ASSOC. DOS MUN. DO NNORTE DO PR)	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	550,00
3149/2022	12/08/2022	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
3195/2022	18/08/2022	MARCIO APARECIDO BRAGA 03085954910	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.39.00.00	1000	166,00
3444/2022	31/08/2022	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	507	11,00
3454/2022	31/08/2022	AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	06.001.12.782.0006.2.037.3.3.90.30.00.00	114	11,00
3542/2022	02/09/2022	AMUNOP(ASSOC. DOS MUN. DO NNORTE DO PR)	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	1.384,00
3546/2022	02/09/2022	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	0,30
3609/2022	12/09/2022	GLAUCIA YURIKO KGIO TAKASUMI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.36.00.00	303	17,24
3634/2022	14/09/2022	DEVAIR CRISPIM FERREIRA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	90,00
3741/2022	23/09/2022	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
4104/2022	07/10/2022	LUIZ CARLOS DA SILVA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	1000	540,00
4123/2022	10/10/2022	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	507	11,00
4346/2022	26/10/2022	DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	08.001.10.301.0011.2.081.4.4.90.52.00.00	495	11,50
4566/2022	31/10/2022	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	0,60
4725/2022	11/11/2022	BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.001.15.451.0014.2.022.4.4.90.51.00.00	1000	0,01
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
4756/2022	17/11/2022	TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	07.001.27.812.0010.1.006.4.4.90.51.00.00	1000	11,00

4817/2022	23/11/2022	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
4919/2022	30/11/2022	CELSO DE SOUZA SOBRINHO	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.14.00.00	1000	415,00
5089/2022	01/12/2022	PAULO ROBERTO MOREIRA	08.001.10.301.0011.2.089.3.3.90.34.00.00	494	11,00
5138/2022	05/12/2022	S. C. COMERCIAL EIRELI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	11,50
5414/2022	15/12/2022	SICOK SOFTWARE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	0,30
5415/2022	15/12/2022	IZAIAS DE SOUZA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
5416/2022	15/12/2022	GABRIEL SALVIANO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01
5469/2022	16/12/2022	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	09.004.08.244.0013.2.055.3.3.90.46.00.00	1000	0,02
5529/2022	19/12/2022	LEONILDO APARECIDO DE MORAES	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	0,45
5704/2022	26/12/2022	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	04.004.11.331.0003.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	1,75
530/2023	31/01/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	08.003.10.304.0011.2.042.3.3.90.30.00.00	494	0,01
583/2023	06/02/2023	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	09.001.08.244.0013.2.066.3.3.90.48.00.00	1000	200,00
668/2023	14/02/2023	DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.32.00.00	303	0,09
691/2023	15/02/2023	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	05.001.15.452.0016.1.033.4.4.90.52.00.00	3100 0	2.000,00
1000/2023	27/02/2023	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.46.00.00	1000	0,03
1111/2023	07/03/2023	PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.40.00.00	1000	0,01
1214/2023	15/03/2023	DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	937,17
1289/2023	21/03/2023	BANCO DO BRASIL SA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	406,45
1604/2023	31/03/2023	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	08.001.10.301.0011.2.078.4.4.90.52.00.00	3495	11,50
1606/2023	31/03/2023	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	08.001.10.301.0011.2.078.3.3.90.30.00.00	3500	1,50
1607/2023	31/03/2023	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	08.001.10.301.0011.2.078.4.4.90.52.00.00	3495	11,50
1638/2023	03/04/2023	V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
1833/2023	20/04/2023	PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	04.005.04.129.0003.2.018.3.3.90.40.00.00	1000	0,30
2170/2023	05/05/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	1.459,50
2245/2023	10/05/2023	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.39.00.00	104	391,30
2706/2023	06/06/2023	KGR ATACADISTA LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.4.4.90.52.00.00	934	11,50
3064/2023	29/06/2023	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	928,77
3241/2023	30/06/2023	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	3100 0	11,50
3242/2023	30/06/2023	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	3100 0	11,50
3344/2023	10/07/2023	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	520,00
3349/2023	10/07/2023	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	374,30
3379/2023	11/07/2023	DEVAIR CRISPIM FERREIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	1000	240,00
3402/2023	13/07/2023	MARCIO APARECIDO BRAGA 03085954910	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00	3193 4	11,50
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
3403/2023	13/07/2023	FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZACAO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3100 0	16.520,00
3482/2023	20/07/2023	ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	102	11,50
3543/2023	26/07/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	11,50
3843/2023	07/08/2023	PAULO ROBERTO MOREIRA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00	3193 4	11,50
3844/2023	07/08/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	556,42
3879/2023	08/08/2023	WANDERLEY FERREIRA FIGUEREDO	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.36.00.00	1000	22,60
3906/2023	10/08/2023	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.36.00.00	103	382,00
4045/2023	22/08/2023	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	08.001.10.301.0011.2.096.3.3.90.39.00.00	3349 4	0,10
4059/2023	23/08/2023	GLAUCIA YURIKO KGIO TAKASUMI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.36.00.00	303	34,28
4092/2023	25/08/2023	IZAIAS DE SOUZA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	8,30
4093/2023	25/08/2023	OSCAR TSUYOSHI HISAMURA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	34,97
4097/2023	25/08/2023	JOSE PAULO DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	43,93
4119/2023	28/08/2023	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	19,60
4328/2023	30/08/2023	SUELEN ANGELA JUSTINO DA SILVA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.36.00.00	1000	502,90
4366/2023	01/09/2023	MARCOS ROGERIO ZAMPIERE	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.33.00.00	1000	0,03
4381/2023	04/09/2023	ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	6,36
4388/2023	05/09/2023	DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.36.00.00	303	556,38
4392/2023	05/09/2023	AMAURI CARLOS DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	34,22
4430/2023	11/09/2023	ANGELICA CRISTINA PIOLA BARBOSA GASPAR	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	1.218,26
4432/2023	11/09/2023	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	04.004.11.331.0003.2.012.3.3.90.47.00.00	504	3,43
4435/2023	11/09/2023	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	04.004.11.331.0003.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	27,06
4486/2023	13/09/2023	PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	04.004.11.331.0003.2.012.3.3.90.47.00.00	504	82,93
4512/2023	15/09/2023	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	2,00
4544/2023	20/09/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3901	0,60
4554/2023	20/09/2023	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	1.415,36
4585/2023	21/09/2023	JOSE PAULO DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	23,25
4586/2023	21/09/2023	AMAURI CARLOS DOS SANTOS	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	4,89
4587/2023	21/09/2023	PEDRO JOSE FERNANDES E LEANDRO JUNIOR FERNANDES	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	8,07
4772/2023	26/09/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	04.004.04.999.0003.2.011.3.3.90.91.00.00	1000	351,21
4801/2023	26/09/2023	LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	0,70
4852/2023	27/09/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	160,99
4857/2023	27/09/2023	O DE PAULA VIEIRA NETO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3100 0	3.260,00
4877/2023	28/09/2023	RENAN HENRIQUE BRAGA	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.36.00.00	1000	750,00
4880/2023	28/09/2023	JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	1.601,69
4925/2023	29/09/2023	GLAUCIA YURIKO KGIO TAKASUMI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.36.00.00	303	24,40
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
4944/2023	16/10/2023	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.36.00.00	1000	425,00
4947/2023	17/10/2023	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.36.00.00	103	50,40
4954/2023	19/10/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOPARANÁ	04.004.04.999.0003.2.011.3.3.90.91.00.00	1000	2.412,90
5025/2023	27/10/2023	RODO SERVICE LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	3.129,63
5026/2023	27/10/2023	RODO SERVICE LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	570,00
5086/2023	27/10/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	496,10
5090/2023	27/10/2023	VIACAO GARCIA LTDA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	1000	181,95
5139/2023	30/10/2023	FOLHA DE PAGAMENTO	04.005.04.122.0003.2.016.3.1.90.11.00.00	1000	1,39
5284/2023	31/10/2023	VILMAR DE SOUZA DIAS	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	1.056,00
5285/2023	31/10/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	437,00
5321/2023	08/11/2023	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	511	991,00
5322/2023	08/11/2023	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	504	500,10
5359/2023	10/11/2023	R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	512	3.748,36
5369/2023	16/11/2023	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.36.00.00	103	2,09
5370/2023	16/11/2023	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.36.00.00	1000	700,00
5378/2023	17/11/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	25,40
5379/2023	17/11/2023	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	99,00
5380/2023	17/11/2023	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	96,87
5424/2023	24/11/2023	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	704	41,20

5651/2023	29/11/2023	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00	303	27.196,50
5690/2023	01/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	993,87
5737/2023	08/12/2023	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME	08.001.10.304.0011.2.094.3.3.90.30.00.00	3497	2.933,00
5766/2023	14/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO	04.004.09.272.0003.2.010.3.1.90.03.00.00	1000	288,77
5901/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	662,72
5902/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	104	219,66
5903/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.30.00.00	3193 4	845,15
5904/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	08.003.10.304.0011.2.042.3.3.90.30.00.00	494	856,45
5905/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	847,30
5906/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	481,70
5907/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	3.271,82
5908/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	6.292,80
5909/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	863,07
5910/2023	19/12/2023	AUTO POSTO IATE LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	3504	185,74
5924/2023	20/12/2023	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	09.001.08.244.0013.2.049.3.3.90.30.00.00	704	190,76
6085/2023	26/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	08.001.10.301.0011.2.043.3.1.90.13.00.00	3349 4	21.962,00
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor Processado**
6088/2023	26/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	06.001.12.361.0005.2.036.3.1.90.13.00.00	103	4.318,55
6152/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	252,50
6155/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	3.514,10
6156/2023	26/12/2023	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.849,48
6157/2023	26/12/2023	BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	4.535,90
6169/2023	26/12/2023	EMERSON WILLIAN FERNANDES	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	360,00
6170/2023	26/12/2023	DALVIM MAGALHAES	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	360,00
6171/2023	26/12/2023	LUIZ CARLOS DA SILVA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	420,00
6172/2023	26/12/2023	HERCULANO DOS SANTOS FILHO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	600,00
6173/2023	26/12/2023	MARCOS ROGERIO ZAMPIERE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	720,00
6174/2023	26/12/2023	PAULO SERGIO MANESCO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	900,00
6175/2023	26/12/2023	LUIZ CARLOS DA SILVA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	60,00
6176/2023	26/12/2023	MARCOS ROGERIO ZAMPIERE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	60,00
6190/2023	26/12/2023	BRASIL TELECOM S/A	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00	3193 4	185,01
6191/2023	26/12/2023	BRASIL TELECOM S/A	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	2.209,81
6192/2023	26/12/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00	3193 4	463,78
6200/2023	26/12/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.71.70.00.00	303	1.729,08
6201/2023	26/12/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	6.000,00
6202/2023	26/12/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	1.496,33
6203/2023	26/12/2023	BRASIL TELECOM S/A	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	118,70
6204/2023	26/12/2023	BRASIL TELECOM S/A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	2.648,81
6205/2023	26/12/2023	BRASIL TELECOM S/A	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	303	118,70
6213/2023	26/12/2023	PAULO SERGIO MANESCO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	360,00
6214/2023	26/12/2023	MARCOS ROGERIO ZAMPIERE	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	420,00
6216/2023	26/12/2023	DALVIM MAGALHAES	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	600,00
6217/2023	26/12/2023	EMERSON WILLIAN FERNANDES	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	300,00
6218/2023	26/12/2023	LUIZ CARLOS DA SILVA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	600,00
6219/2023	26/12/2023	DEVAIR CRISPIM FERREIRA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	660,00
6220/2023	26/12/2023	HERCULANO DOS SANTOS FILHO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	1.020,00
6326/2023	26/12/2023	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.4.4.90.52.00.00	3100 0	7.343,00
6395/2023	26/12/2023	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00	3100 0	7.343,00
Total Geral:					**242.769,01**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1D30A498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina,

1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ nº **52.543.773/0001-18**, com sede na cidade de Lages/SC, na Rua Trinta e Um de Março, nº 2548, casa 108, bairro Guarujá, CEP 88.521-001, telefone (49) 99186-9752, representada legalmente pela senhora CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, portador(a) do RG nº 4.178.537 e CPF nº 045.113.389-73, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	58998	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75g (EXTRA- FORTE	PULVITEC	5000	UNID.	R$ 3,28	R$ 16.400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 16.400,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 22 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:72038F66

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº **36.609.243/0001-79**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Rua Salvador Cabral, nº 637, galpão B, bairro Centro, CEP 08.770-320, telefone (11) 4722-4515, representada legalmente pela senhora ANNY CAROLINA GUIMARÃES DE CASTRO, portador(a) do RG 34.168.397-8 SSP/SP e CPF nº 368.360.058-60, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, montagem manual, com material anti-uv 3/4"	ESSA	UNID	40000	R$ 0,35	R$ 14.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 14.000,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 22 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:36B26554

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **05.775.123/0001-18**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, nº 191, fundoa, bairro Vila Antonieta, CEP 03.477-000, telefone (11) 4210-1438, representada legalmente pelo senhor MARIO DOS SANTOS MATHIAS, portador(a) do RG nº 1.773.087-9 e CPF nº 108.608.868-91, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	56630	FITA VEDA ROSCA; 18MMX50M.	FITAFLON	UNID	10000	R$ 2,89	R$ 28.900,00
						VALOR TOTAL	**R$ 28.900,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 22 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D1E4525A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº662/2024 - ID: 10162 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

Fornecedor: ***CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA***

CNPJ: 40.044.357/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
27	46661	Pincel para pintura 3" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta.	Unid	130	R$ 9,22	R$ 1.198,60	ATLAS
30	46651	Pincel para pintura 4" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta.	Unid	132	R$ 13,05	R$ 1.722,60	ATLAS
33	46650	Rolo de lã de carneiro com suporte, tamanho 09 cm, altura da lã 12mm, para todos os tipos de pintura.	Unid	248	R$ 8,29	R$ 2.055,92	ATLAS
					TOTAL:	R$ 4.977,12	

Valor total: R$ 4.977,12 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Sarandi, 08 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:541BE421

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE DE 2024

(Setembro e Outubro)

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2173 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

AÇÃO	**MAN. ACOLHIMENTO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período, pois o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está em processo de implementação.
Números de Atendidos	**0**	
Dotação Inicial	R$ 3.225,00	
Empenhados de setembro e outubro	R$ 0,00	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Mat. consumo R$ 4.341,48
Números de Atendidos	**29**	
Dotação Inicial	R$ 123.306,00	Distribuição G. R$ 17.395,61
Empenhados de setembro e outubro	R$ 26.109,07	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 24.957,63	Outros S.P.J R$ 2.092,64
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 23.829,73	TOTAL: R$ 23.829,73 Setembro: 14 Outubro:15

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Mat. consumo R$ 868,49
Números de Atendidos	**437**	
Dotação Inicial	R$ 38.370,00	Dist. gratuita R$ 671,71
Empenhados de setembro e outubro	R$ 5.996,87	Pessoa Jurídica: R$ 15.332,38
Liquidados de setembro e outubro	R$ 18.268,68	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 16.872,58	TOTAL: R$ 16.872,58 Setembro: 231 Outubro: 206

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Auxílios R$ 52.655,00
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 442,00	
Empenhados de setembro e outubro	R$ 52.655,00	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 52.655,00	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 52.655,00	Total: R$ 52.655,00

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 222,00	
Empenhados de setembro e outubro	R$ 0,00	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Subvenções sociais R$ 22.029,92
Números de Atendidos	**93**	
Dotação Inicial	R$ 999,00	
Empenhados de setembro e outubro	R$ 179.987,82	Material de consumo R$ 1.043,20
Liquidados de setembro e outubro	R$ 37.419,92	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 37.419,92	

		Pessoa física R$ 1.327,50 Pessoa jurídica R$ 13.019,30 TOTAL: R$ 37.419,92 PAEFI: Setembro:42 Outubro: 49 SEAS Setembro:02 Outubro: 00

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	**MAN. DO CONS. TUTELAR**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 95.293,56
Números de Atendidos	**1.296**	
Dotação Inicial	R$ 788.975,00	Obrigações P. R$ 13.641,81
Empenhados de setembro e outubro	R$ 95.064,60	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 121.166,68	
		Indenizações R$ 1.373,13 Mat. consumo R$ 1.501,06 pessoa física R$ 4.440,00 pessoa jurídica R$ 3.092,49 Obrig. Tributárias R$ 67.50
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 119.342,05	TOTAL: R$ 119.342,05 Setembro: 722 Outubro: 574

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	**M. SERV. FORTALECIMENTO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 99.488,88
Números de Atendidos	**576**	
Dotação Inicial	R$ 901.422,00	Obrigações P. R$ 12.280,23
Empenhados de setembro e outubro	R$ 93.703,78	
Liquidados de setembro e outubro	R$ 126.288,79	
		Dist. gratuita R$ 3.693,93 pessoa jurídica R$ 9.722,53
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 126.587,57	TOTAL: 126.587,57 CIAPS: Set: 118

		Out:117 CRAS ESP: Set: 28 Out: 30 CRAS IND: Set: 138 Out:145

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	**MAN. ACOLHIMENTO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 223.528,94
Números de Atendidos	**29**	
Dotação Inicial	R$ 1.986.105,00	Obg. patronal R$ 24.015,89
Empenhados de setembro e outubro	R$ 246.536,66	Outros benefícios R$ 125,08
Liquidados de setembro e outubro	R$ 282.555,87	Diárias R$ 333.17
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	R$ 284.218,60	mat. consumo R$ 11.059,20 Dist. gratuita R$ 3.312,62 Passagens R$ 5.712,06 Pessoa física R$ 150,00 Out. serv. ter. P.J R$ 15.781,02 Restituição R$ 201,62 TOTAL: 284.218,60 Setembro: 14 Outubro:15

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	**MANUTENÇÃO MEDIDAS**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 43.173,51
Números de Atendidos	**437**	
Dotação Inicial	**R$ 406.285,00**	Obg. patronal R$ 7.594,26
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 43.754,47**	indenizações R$ 5.777,34
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 60.374,59**	Out. serv. ter. P.J R$ 140,31
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 62.118,64**	pessoa jurídica R$ 5.433,22 TOTAL: 62.118,64

		Setembro: 231 Outubro: 206

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período, entretanto conforme o Comunicado Interno n.º 257/2024 PSB - Aquisição de Materiais Gráficos - Pregão 108/2023 - Cartilhas - Campanha de Prevenção ao Uso e Abuso de Álcool e Outras Drogas no valor de R$ 10.450,00; Comunicado interno n.º 128/2024 PSB R4 3.880,00
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 221,00**	
Empenhados de setembro e outubro	**R$ 14.330,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 14.004,00**	

Empenhados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Liquidados de setembro e outubro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de setembro e outubro	**R$ 0,00**	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	187 atendimentos mensais R$ 88.987,75/ setembro R$ 88.987,75/ outubro
Dotação Inicial	R$ 2.224.950,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.284.550,00	
Empenhados até o Período	R$ 2.209.941,00	
Liquidado setembro e outubro	R$ 403.263,00	
		R$ 177.975,50 bimestral _____ **BETEL:**
Total Despesa Paga no período de setembro e outubro	R$ 403.263,00(quatrocentos e três e duzentos e sessenta e três reais)	200 atendimentos mensais R$ 112.644,25/ setembro R$ 112.644,25/outubro **R$ 188.510,00 bimestral**
Despesa paga no projeto no período de janeiro aoutubro	**R$ 1.880.234,00**	**Um milhão oitocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e quatro reais.**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	60 atendimentos mensais
Dotação Inicial	R$ 823.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 838.580,00	R$ 14.314,02/ set
Empenhados até o Período	R$ 834.881,64	
Liquidado setembro e outubro	R$ 135.714,22	R$ 14.314,02/ out
		R$ 28.628,04 Bimestral _____ 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)**
Total Despesa Paga no período de setembro e outubro	R$ 135.714,22(cento e trinta e cinco mil reais e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)	R$ 33.364,05 / set R$ 33.364,05/ out **R$ 67.128,10 Bimestral** _____

		40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 set R$ 9.670,40 out **R$ 19.340,80 Bimestral** _____ **AMA MARINGA** 22 atendimentos mensais R$ 10.308,64 Setembro R$ 10.308,60 Outubro **R$ 20.617,28Bimestral**
Despesas paga no projeto no período de Janeiro a Outubro	**R$ 699.167,42**	**Seisecentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL

PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	22 atendimentos mensais 44 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 5.300,00	Não possui movimento no projeto.
Dotação Atualizada	R$	
Empenhados até o Período	R$	
Liquidado setembro e outubro	R$	
Total Despesa Paga no período desetembro e outubro	R$	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	**R$**	**Cinco mil e trezentos reais**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.

PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR**
Meta Física	**100**adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos5.º Bimestre 2024	Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 443 (quatrocentos e quarenta e trêsatendimentos)	**Setembro:**
Unidade Orçamentária	11.001	

Despesa Orçada **Para 2024**	394.289,00	**Pré Aprendiz: 109**(cento e nove atendidos); **Jovem Aprendiz: 92**(noventa e doisatendidos); **Total de atendidos em Setembro= 201 adolescentes e jovens atendidos.**
Despesa Empenhada **5.º Bimestre**	255.967,34	
Despesa Liquidada **5.º Bimestre**	R$52.188,60	
Despesa Pagas **5.º Bimestre de 2024**	R$52.188,60	**Outubro:** **Pré Aprendiz : 110** (Cento e dez atendidos); **Jovem Aprendiz: 88**(oitenta e oito atendidos); **Total de atendidos em Outubro = 198adolescentes e jovens atendidos.** **Projeto: Qualificação Profissional de Adolescentes** **Setembro:** Curso de Mecânico de Bike Intermediário:17(dezessete) atendidos; **Outubro:**Curso de Mecânico de Bike Intermediário: 17(dezessete) atendidos; **Total de atendidos em Outubro= 34 (adolescentes)**

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**				
	Oferecer atendimentoas criançase		**Setembro**		**Outubro**	
Ação	adolescentes	**OFICINA**	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
MetaFísica	12Meses	Capoeira	120	528	115	455
		Street Dance	193	857	193	801
Numero de atendidos	1.102/5.060	Ballet	72	564	57	430
DotaçãoInicial	R$ 160.751,00	Teatro	25	178	26	176
EmpenhadoSetembro/Out	R$ -43.123,30	Musicalização	84	268	77	301
Liquidados Set/Out	R$17.759,08	Desenho	39	92	49	193
TotalDespesaLiquidada	R$17.759,08	Jazz	26	112	26	125
		Total	**559**	**2.579**	**543**	**2.481**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**
	Oferecer atendimentoas criançase	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.

Ação	adolescentes		Setembro		Outubro	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
		Vôlei	159	902	160	1.035
Numero de Atendidos	2.011/12.973	Futsal	326	2.213	113	946
DotaçãoInicial	R$ 364.824,00	Judô	311	1.445	312	1.457
Empenhado Set/Out	R$ -774,00	Basquete	34	124	40	262
Liquidados Set/out	R$53.834,80	Handebol	87	841	67	67
TotalDespesa Set/Out	R$ 53.834,80	Natação	126	675	125	761
		Kickboxing	40	520	40	520
		Muay Thai	81	666	77	790
		Total	**1.164**	**7386**	**934**	**6.428**

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	No período foram 214 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 1.483 fórmulas dispensadas, 62 pacientes receberam 18.600 unidades de fraldas descartáveis.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	214 Pacientes de nutrição, 62 pacientes receberam fraldas descartáveis.	
Dotação Inicial	R$ 1.015.435,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.148.187,20	
Empenhados até o Período	R$ 1.146.095,59	
Liquidado Setembro e Outubro	R$ 99.904,51	No período houve a necessidade de suplementação no orçamento vinculado a fonte 1000 no valor de R$ 132.752,20 (centro e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), tal suplementação se fez necessária para atender às demandas de dietas infantis e enterais
Total Despesa Paga no período de Setembro e Outubro	**R$ 109.064,41**	

N.º	**Projeto Atividade**	**Descrição**	**Valor Liquidado**
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	52.655,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	37.419,92
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	24.957,63
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	18.268,68
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	99.904,51
07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	17.759,08
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	53.834,80
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	52.188,60
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	121.166,68
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	126.288,79
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	282.555,87
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	60.374,59
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso Estadual Incentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso Estadual Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
20	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviçlo de Acolhimento em Família Acolhedora	0,00
21	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	403.263,00
22	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	135.714,22
23	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.483.351,37**

ANTÔNIO DEL NERO

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JAIRO LOCATELLI

Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA

Controladora Geral

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:D8A3F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	524.164.723,14	535.988.385,30	71.720.030,44	13,38	420.497.766,09	78,45	115.490.619,21
RECEITAS CORRENTES	476.538.438,00	483.900.090,12	71.386.472,34	14,75	400.060.878,79	82,67	83.839.211,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.610.170,00	81.610.170,00	10.832.011,13	13,27	59.503.756,68	72,91	22.106.413,32
Impostos	56.420.170,00	56.420.170,00	9.644.285,66	17,09	52.461.400,96	92,98	3.958.769,04
Taxas	19.601.800,00	19.601.800,00	1.034.967,77	5,28	6.124.405,18	31,24	13.477.394,82
Contribuição de Melhoria	5.588.200,00	5.588.200,00	152.757,70	2,73	917.950,54	16,43	4.670.249,46
CONTRIBUIÇÕES	43.160.600,00	43.160.600,00	7.420.068,57	17,19	36.153.654,82	83,77	7.006.945,18
Contribuições Sociais	31.751.000,00	31.751.000,00	5.922.907,67	18,65	25.115.208,06	79,10	6.635.791,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.409.600,00	11.409.600,00	1.497.160,90	13,12	11.038.446,76	96,75	371.153,24
RECEITA PATRIMONIAL	32.118.318,00	32.137.515,07	4.628.732,86	14,40	26.280.899,74	81,78	5.856.615,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.118.318,00	32.137.515,07	4.628.732,86	14,40	26.280.899,74	81,78	5.856.615,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.401.836,00	42.474.708,10	9.793.709,57	23,06	47.681.283,90	112,26	-5.206.575,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.386,00	3.680.386,00	619.235,48	16,83	2.574.957,03	69,96	1.105.428,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.721.450,00	38.794.322,10	9.174.474,09	23,65	45.106.326,87	116,27	-6.312.004,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.897.573,00	252.645.279,30	34.543.629,16	13,67	205.961.795,67	81,52	46.683.483,63
Transferências da União e de suas Entidades	131.209.270,00	134.112.531,69	17.105.372,94	12,75	96.468.643,56	71,93	37.643.888,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.218.303,00	36.062.747,61	6.829.625,40	18,94	43.428.581,39	120,43	-7.365.833,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	82.470.000,00	82.470.000,00	10.608.516,54	12,86	66.063.127,66	80,11	16.406.872,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	114,28	0,00	1.443,06	0,00	-1.443,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.349.941,00	31.871.817,65	4.168.321,05	13,08	24.479.487,98	76,81	7.392.329,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.819.927,00	10.819.927,00	1.973.843,10	18,24	7.982.009,94	73,77	2.837.917,06

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.723,00	334.723,00	62.979,00	18,82	417.924,32	124,86	-83.201,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	521.876,65	0,00	0,00	521.876,65	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.195.291,00	20.195.291,00	2.131.498,95	10,55	15.557.677,07	77,04	4.637.613,93
RECEITAS DE CAPITAL	47.626.285,14	52.088.295,18	333.558,10	0,64	20.436.887,30	39,24	31.651.407,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.949.901,00	28.949.901,00	278.158,10	0,96	9.131.982,06	31,54	19.817.918,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.949.901,00	28.949.901,00	278.158,10	0,96	9.131.982,06	31,54	19.817.918,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.484,55	0,00	-1.303.484,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.484,55	0,00	-1.303.484,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.676.384,14	22.138.394,18	32.300,00	0,15	7.936.605,94	35,85	14.201.788,24
Transferências da União e de suas Entidades	18.676.384,14	22.003.394,18	32.300,00	0,15	1.371.026,48	6,23	20.632.367,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	135.000,00	0,00	0,00	6.565.579,464.863,39		-6.430.579,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	23.100,00	2,31	2.064.814,75	206,48	-1.064.814,75
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00	23.100,00	2,31	2.064.814,75	206,48	-1.064.814,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	524.164.723,14	535.988.385,30	71.720.030,44	13,38	420.497.766,09	78,45	115.490.619,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	524.164.723,14	535.988.385,30	71.720.030,44	13,38	420.497.766,09	78,45	115.490.619,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	524.164.723,14	535.988.385,30	71.720.030,44	13,38	420.497.766,09	78,45	115.490.619,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	55.596.216,24	-	-	55.596.216,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	55.596.216,24	-	-	55.596.216,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	484.612.688,14	549.721.511,44	56.465.007,73	353.104.093,57	196.617.417,87	69.877.651,03	309.024.400,61	240.697.110,83	303.125.866,13
DESPESAS CORRENTES	380.340.624,50	421.747.432,07	54.429.679,97	308.027.343,44	113.720.088,63	62.821.633,01	278.465.686,84	143.281.745,23	274.525.177,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461.237,00	252.352.961,56	36.324.958,80	180.790.738,80	71.562.222,76	36.913.821,53	179.331.401,81	73.021.559,75	179.143.132,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.625.000,00	3.633.963,45	325.227,34	3.274.595,71	359.367,74	600.702,90	2.779.427,84	854.535,61	2.779.427,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.254.387,50	165.760.507,06	17.779.493,83	123.962.008,93	41.798.498,13	25.307.108,58	96.354.857,19	69.405.649,87	92.602.616,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.254.387,50	165.760.507,06	17.779.493,83	123.962.008,93	41.798.498,13	25.307.108,58	96.354.857,19	69.405.649,87	92.602.616,77
DESPESAS DE CAPITAL	73.176.076,64	98.148.091,37	2.035.327,76	45.076.750,13	53.071.341,24	7.056.018,02	30.558.713,77	67.589.377,60	28.600.688,88
INVESTIMENTOS	62.349.705,64	87.412.805,37	1.645.836,72	35.065.580,08	52.347.225,29	5.114.832,59	21.874.492,66	65.538.312,71	19.916.467,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.826.371,00	10.735.286,00	389.491,04	10.011.170,05	724.115,95	1.941.185,43	8.684.221,11	2.051.064,89	8.684.221,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	29.825.988,00	0,00	0,00	29.825.988,00	0,00	0,00	29.825.988,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	42.046.516,90	3.535.945,20	34.124.622,41	7.921.894,49	5.499.119,56	29.597.600,74	12.448.916,16	27.989.522,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	524.164.723,14	591.768.028,34	60.000.952,93	387.228.715,98	204.539.312,36	75.376.770,59	338.622.001,35	253.146.026,99	331.115.388,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	524.164.723,14	591.768.028,34	60.000.952,93	387.228.715,98	204.539.312,36	75.376.770,59	338.622.001,35	253.146.026,99	331.115.388,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	33.269.050,11	-	-	81.875.764,74	-	89.382.377,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	524.164.723,14	591.768.028,34	60.000.952,93	420.497.766,09	-	75.376.770,59	420.497.766,09	-	420.497.766,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	4.700.922,75	25.796.427,80	-25.796.427,80			-26.011.892,47	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 09h e 17m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	42.046.516,90	3.535.945,20	34.124.622,41	7.921.894,49	5.499.119,56	29.597.600,74	12.448.916,16	27.989.522,69
DESPESAS CORRENTES	39.552.035,00	42.046.516,90	3.535.945,20	34.124.622,41	7.921.894,49	5.499.119,56	29.597.600,74	12.448.916,16	27.989.522,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.552.397,00	23.453.278,90	3.478.716,67	16.480.679,46	6.972.599,44	3.479.050,33	16.480.351,24	6.972.927,66	14.872.419,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.999.638,00	18.593.238,00	57.228,53	17.643.942,95	949.295,05	2.020.069,23	13.117.249,50	5.475.988,50	13.117.103,54

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9C8A4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	484.612.688,14	549.721.511,44	56.465.007,73	353.104.093,57	91,19	196.617.417,87	69.877.651,03	309.024.400,61	91,26	240.697.110,83
LEGISLATIVA	10.835.100,00	10.835.100,00	1.227.670,44	5.578.720,10	1,44	5.256.379,90	1.059.004,10	5.169.206,52	1,53	5.665.893,48
Ação Legislativa	10.835.100,00	10.835.100,00	1.227.670,44	5.578.720,10	1,44	5.256.379,90	1.059.004,10	5.169.206,52	1,53	5.665.893,48
JUDICIÁRIA	2.403.602,00	2.414.353,00	250.998,28	1.472.034,50	0,38	942.318,50	262.364,66	1.363.737,52	0,40	1.050.615,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.403.602,00	2.414.353,00	250.998,28	1.472.034,50	0,38	942.318,50	262.364,66	1.363.737,52	0,40	1.050.615,48
ADMINISTRAÇÃO	29.323.387,00	33.003.580,81	2.861.104,67	22.456.599,26	5,80	10.546.981,55	3.703.841,13	20.083.075,64	5,93	12.920.505,17
Planejamento e Orçamento	660.948,00	434.931,92	44.777,44	266.468,04	0,07	168.463,88	45.532,17	257.883,26	0,08	177.048,66
Administração Geral	20.477.626,00	24.627.933,35	2.089.759,07	16.438.943,19	4,25	8.188.990,16	2.712.433,98	14.610.280,86	4,31	10.017.652,49
Administração Financeira	3.640.950,00	3.072.530,06	240.611,97	2.324.745,02	0,60	747.785,04	348.504,92	1.997.864,89	0,59	1.074.665,17
Controle Externo	984.937,00	983.759,48	149.944,05	826.061,12	0,21	157.698,36	177.066,49	793.425,66	0,23	190.333,82
Formação de Recursos Humanos	74.200,00	6.650,00	0,00	6.649,00	0,00	1,00	0,00	6.649,00	0,00	1,00
Administração de Receitas	3.484.726,00	3.877.776,00	336.012,14	2.593.732,89	0,67	1.284.043,11	420.303,57	2.416.971,97	0,71	1.460.804,03
SEGURANÇA PÚBLICA	14.231.470,00	15.280.153,83	880.073,82	9.107.310,06	2,35	6.172.843,77	1.265.891,88	7.571.839,96	2,24	7.708.313,87
Policiamento	13.795.273,00	14.803.956,83	880.878,11	8.873.478,01	2,29	5.930.478,82	1.245.635,67	7.497.713,89	2,21	7.306.242,94
Defesa Civil	423.885,00	463.885,00	-804,29	233.832,05	0,06	230.052,95	20.256,21	74.126,07	0,02	389.758,93
Infra-Estrutura Urbana	12.312,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.364.036,00	14.083.023,76	1.894.590,68	8.998.824,47	2,32	5.084.199,29	1.604.156,24	7.906.384,34	2,33	6.176.639,42
Administração Geral	14.236,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00
Assistência ao Idoso	31.315,00	533.308,10	51.497,98	186.688,65	0,05	346.619,45	21.878,11	118.325,45	0,03	414.982,65
Assistência ao Portador de Deficiência	32.422,00	1.022,00	0,00	0,00	0,00	1.022,00	0,00	0,00	0,00	1.022,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.135.008,00	5.081.429,81	711.297,46	3.208.668,44	0,83	1.872.761,37	675.585,52	2.896.059,16	0,86	2.185.370,65
Assistência Comunitária	7.151.055,00	8.453.027,85	1.131.795,24	5.603.467,38	1,45	2.849.560,47	906.692,61	4.891.999,73	1,44	3.561.028,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.909.462,00	47.318.824,39	6.270.746,24	29.733.057,90	7,68	17.585.766,49	6.270.746,24	29.723.814,43	8,78	17.595.009,96
Previdência do Regime Estatutário	46.909.462,00	47.318.824,39	6.270.746,24	29.733.057,90	7,68	17.585.766,49	6.270.746,24	29.723.814,43	8,78	17.595.009,96
SAÚDE	68.732.327,50	78.620.206,26	10.392.701,44	65.834.376,62	17,00	12.785.829,64	12.383.776,44	57.167.146,74	16,88	21.453.059,52
Administração Geral	4.610.962,00	5.593.981,78	637.109,72	4.676.817,06	1,21	917.164,72	1.127.323,34	4.052.614,82	1,20	1.541.366,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.015.435,00	1.148.187,20	72.029,64	1.146.095,59	0,30	2.091,61	99.904,51	1.021.169,89	0,30	127.017,31
Atenção Básica	28.526.757,00	34.699.309,36	4.189.686,91	28.411.113,91	7,34	6.288.195,45	5.725.719,97	24.294.012,31	7,17	10.405.297,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.723.867,00	27.006.908,26	4.021.492,83	24.195.002,11	6,25	2.811.906,15	3.954.412,75	20.984.064,40	6,20	6.022.843,86
Suporte Profilático e Terapêutico	4.227.686,00	4.915.252,41	725.657,97	3.832.613,63	0,99	1.082.638,78	751.053,14	3.298.875,14	0,97	1.616.377,27
Vigilância Sanitária	1.063.756,00	1.319.314,36	125.649,66	612.539,05	0,16	706.775,31	132.891,01	603.879,50	0,18	715.434,86
Vigilância Epidemiológica	3.563.864,50	3.937.252,89	621.074,71	2.960.195,27	0,76	977.057,62	592.471,72	2.912.530,68	0,86	1.024.722,21
TRABALHO	3.591.774,00	6.709.641,03	2.749.062,49	5.430.965,32	1,40	1.278.675,71	2.648.542,33	4.569.038,90	1,35	2.140.602,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	394.289,00	394.289,00	0,00	363.873,40	0,09	30.415,60	52.188,60	306.566,16	0,09	87.722,84
Fomento ao Trabalho	3.197.485,00	6.315.352,03	2.749.062,49	5.067.091,92	1,31	1.248.260,11	2.596.353,73	4.262.472,74	1,26	2.052.879,29
EDUCAÇÃO	128.985.507,64	149.728.240,43	16.601.235,27	105.252.760,15	27,18	44.475.480,28	20.097.215,67	89.653.170,72	26,48	60.075.069,71
Administração Geral	7.588.222,00	7.889.843,88	778.058,43	4.766.201,59	1,23	3.123.642,29	867.805,58	4.345.689,20	1,28	3.544.154,68
Alimentação e Nutrição	6.822.257,00	6.524.209,12	652.671,86	4.918.421,23	1,27	1.605.787,89	1.022.935,29	4.268.379,57	1,26	2.255.829,55
Ensino Fundamental	59.456.390,14	67.833.329,74	7.334.775,57	43.298.604,97	11,18	24.534.724,77	8.352.236,98	38.977.725,49	11,51	28.855.604,25
Educação Infantil	54.077.988,50	66.424.672,36	7.812.482,33	51.315.036,31	13,25	15.109.636,05	9.695.276,52	41.242.594,63	12,18	25.182.077,73
Educação de Jovens e Adultos	212.350,00	212.305,33	23.247,08	119.614,41	0,03	92.690,92	23.247,08	119.614,41	0,04	92.690,92
Educação Especial	828.300,00	843.880,00	0,00	834.881,64	0,22	8.998,36	135.714,22	699.167,42	0,21	144.712,58
CULTURA	608.299,00	2.252.208,56	-50.297,54	472.453,37	0,12	1.779.755,19	75.721,04	418.286,91	0,12	1.833.921,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	160.640,00	160.640,00	-43.123,30	116.495,80	0,03	44.144,20	17.759,08	101.216,52	0,03	59.423,48
Difusão Cultural	447.659,00	2.091.568,56	-7.174,24	355.957,57	0,09	1.735.610,99	57.961,96	317.070,39	0,09	1.774.498,17
DIREITOS DA CIDADANIA	926.586,00	599.987,00	55.483,38	302.961,26	0,08	297.025,74	57.474,96	295.131,54	0,09	304.855,46
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	926.586,00	599.987,00	55.483,38	302.961,26	0,08	297.025,74	57.474,96	295.131,54	0,09	304.855,46
URBANISMO	45.249.920,00	61.336.279,74	5.198.568,37	21.460.590,94	5,54	39.875.688,80	7.354.859,46	15.153.003,63	4,47	46.183.276,11
Infra-Estrutura Urbana	27.530.993,00	34.087.269,58	-35.026,20	5.920.047,69	1,53	28.167.221,89	1.842.679,87	2.404.630,72	0,71	31.682.638,86
Serviços Urbanos	17.718.927,00	27.249.010,16	5.233.594,57	15.540.543,25	4,01	11.708.466,91	5.512.179,59	12.748.372,91	3,76	14.500.637,25
HABITAÇÃO	392.298,00	393.194,00	19.284,75	101.842,23	0,03	291.351,77	19.284,75	101.842,23	0,03	291.351,77
Habitação Urbana	392.298,00	393.194,00	19.284,75	101.842,23	0,03	291.351,77	19.284,75	101.842,23	0,03	291.351,77
SANEAMENTO	46.552.300,00	49.547.629,22	6.449.108,25	40.943.658,60	10,57	8.603.970,62	6.928.220,05	40.490.480,98	11,96	9.057.148,24
Saneamento Básico Urbano	46.552.300,00	49.547.629,22	6.449.108,25	40.943.658,60	10,57	8.603.970,62	6.928.220,05	40.490.480,98	11,96	9.057.148,24
GESTÃO AMBIENTAL	17.640.934,00	20.669.280,63	203.986,17	13.299.593,89	3,43	7.369.686,74	2.243.868,84	9.332.778,13	2,76	11.336.502,50
Preservação e Conservação Ambiental	17.246.798,00	20.655.644,63	203.686,17	13.293.474,83	3,43	7.362.169,80	2.242.926,21	9.331.583,84	2,76	11.324.060,79
Recuperação de Áreas Degradadas	394.136,00	13.636,00	300,00	6.119,06	0,00	7.516,94	942,63	1.194,29	0,00	12.441,71
AGRICULTURA	754.735,00	308.336,00	0,00	17.398,40	0,00	290.937,60	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60
Extensão Rural	754.735,00	308.336,00	0,00	17.398,40	0,00	290.937,60	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.020,00	5.422,00	0,00	99,64	0,00	5.322,36	0,00	99,64	0,00	5.322,36
Promoção Comercial	3.000,00	2.901,00	0,00	99,64	0,00	2.801,36	0,00	99,64	0,00	2.801,36
Turismo	60.020,00	2.521,00	0,00	0,00	0,00	2.521,00	0,00	0,00	0,00	2.521,00
TRANSPORTE	963,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
Serviços Urbanos	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00

Transportes Coletivos Urbanos	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
DESPORTO E LAZER	4.628.099,00	4.605.542,14	447.266,57	3.448.824,29	0,89	1.156.717,85	671.031,26	3.207.440,04	0,95	1.398.102,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.713,00	364.713,00	-774,00	243.296,48	0,06	121.416,52	53.834,80	211.039,20	0,06	153.673,80
Desporto Comunitário	4.124.027,00	4.182.470,14	447.847,63	3.148.481,98	0,81	1.033.988,16	606.994,56	2.947.745,01	0,87	1.234.725,13
Lazer	139.359,00	58.359,00	192,94	57.045,83	0,01	1.313,17	10.201,90	48.655,83	0,01	9.703,17
ENCARGOS ESPECIAIS	20.322.881,00	22.183.557,64	1.013.424,45	19.192.022,57	4,96	2.991.535,07	3.231.651,98	16.800.524,34	4,96	5.383.033,30
Serviço da Dívida Interna	13.214.271,00	13.549.271,00	107.280,30	11.954.767,60	3,09	1.594.503,40	1.934.450,25	10.132.650,79	2,99	3.416.620,21
Outros Encargos Especiais	7.108.610,00	8.634.286,64	906.144,15	7.237.254,97	1,87	1.397.031,67	1.297.201,73	6.667.873,55	1,97	1.966.413,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	29.825.988,00	0,00	0,00	0,00	29.825.988,00	0,00	0,00	0,00	29.825.988,00
Reserva de Contingência geral	31.095.987,00	29.825.988,00	0,00	0,00	0,00	29.825.988,00	0,00	0,00	0,00	29.825.988,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	39.552.035,00	42.046.516,90	3.535.945,20	34.124.622,41	8,81	7.921.894,49	5.499.119,56	29.597.600,74	8,74	12.448.916,16
LEGISLATIVA	775.000,00	775.000,00	51.382,52	507.046,57	0,13	267.953,43	51.382,52	495.450,37	0,15	279.549,63
Ação Legislativa	775.000,00	775.000,00	51.382,52	507.046,57	0,13	267.953,43	51.382,52	495.450,37	0,15	279.549,63
JUDICIÁRIA	119.500,00	149.500,00	21.955,32	98.020,07	0,03	51.479,93	22.257,72	96.675,04	0,03	52.824,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	119.500,00	149.500,00	21.955,32	98.020,07	0,03	51.479,93	22.257,72	96.675,04	0,03	52.824,96
ADMINISTRAÇÃO	1.541.764,00	1.770.115,07	192.601,89	1.049.905,76	0,27	720.209,31	197.924,10	1.042.894,47	0,31	727.220,60
Planejamento e Orçamento	35.500,00	35.500,00	2.227,50	11.107,18	0,00	24.392,82	2.227,50	11.107,18	0,00	24.392,82
Administração Geral	1.052.464,00	1.272.615,07	129.241,42	722.639,91	0,19	549.975,16	134.563,63	715.628,62	0,21	556.986,45
Administração Financeira	181.200,00	173.200,00	22.194,22	112.375,72	0,03	60.824,28	22.194,22	112.375,72	0,03	60.824,28
Controle Externo	76.400,00	76.400,00	14.487,06	64.504,76	0,02	11.895,24	14.487,06	64.504,76	0,02	11.895,24
Administração de Receitas	196.200,00	212.400,00	24.451,69	139.278,19	0,04	73.121,81	24.451,69	139.278,19	0,04	73.121,81
SEGURANÇA PÚBLICA	519.910,00	593.680,88	108.550,36	510.668,39	0,13	83.012,49	110.201,65	509.654,12	0,15	84.026,76
Policiamento	514.135,00	587.905,88	108.550,36	510.668,39	0,13	77.237,49	110.201,65	509.654,12	0,15	78.251,76
Defesa Civil	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.155,00	889.766,65	125.162,31	641.399,92	0,17	248.366,73	128.592,71	622.398,20	0,18	267.368,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	299.577,00	323.317,49	46.840,81	235.144,06	0,06	88.173,43	48.101,64	231.346,89	0,07	91.970,60
Assistência Comunitária	532.578,00	566.449,16	78.321,50	406.255,86	0,10	160.193,30	80.491,07	391.051,31	0,12	175.397,85
SAÚDE	4.410.597,00	5.640.855,40	880.480,54	4.363.127,95	1,13	1.277.727,45	915.932,97	4.329.218,28	1,28	1.311.637,12
Administração Geral	375.712,00	402.012,00	78.066,01	355.447,55	0,09	46.564,45	83.024,20	331.875,52	0,10	70.136,48
Atenção Básica	1.805.169,00	2.514.527,40	417.549,64	2.107.410,17	0,54	407.117,23	440.574,15	2.100.069,75	0,62	414.457,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.173.147,00	1.476.766,00	232.024,13	1.135.140,83	0,29	341.625,17	236.885,52	1.133.963,67	0,33	342.802,33
Suporte Profilático e Terapêutico	586.301,00	550.782,00	65.384,51	339.989,36	0,09	210.792,64	67.897,28	338.765,86	0,10	212.016,14
Vigilância Sanitária	81.674,00	98.674,00	10.018,29	51.089,16	0,01	47.584,84	10.113,86	50.492,60	0,01	48.181,40
Vigilância Epidemiológica	388.594,00	598.094,00	77.437,96	374.050,88	0,10	224.043,12	77.437,96	374.050,88	0,11	224.043,12
TRABALHO	124.348,00	170.348,00	21.441,23	107.754,97	0,03	62.593,03	21.441,23	106.208,84	0,03	64.139,16
Fomento ao Trabalho	124.348,00	170.348,00	21.441,23	107.754,97	0,03	62.593,03	21.441,23	106.208,84	0,03	64.139,16
EDUCAÇÃO	11.849.852,00	12.882.189,98	1.768.899,03	8.797.456,72	2,27	4.084.733,26	1.825.973,84	8.647.988,24	2,55	4.234.201,74
Administração Geral	630.210,00	505.410,00	70.332,23	341.972,64	0,09	163.437,36	70.332,23	341.972,64	0,10	163.437,36
Alimentação e Nutrição	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	5.533.593,00	6.155.082,69	898.088,68	4.369.668,80	1,13	1.785.413,89	914.206,69	4.297.626,04	1,27	1.857.456,65
Educação Infantil	5.659.699,00	6.195.347,29	796.550,76	4.066.649,85	1,05	2.128.697,44	837.507,56	3.989.224,13	1,18	2.206.123,16
Educação de Jovens e Adultos	26.250,00	26.250,00	3.927,36	19.165,43	0,00	7.084,57	3.927,36	19.165,43	0,01	7.084,57
CULTURA	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DIREITOS DA CIDADANIA	64.589,00	64.589,00	2.938,40	14.142,58	0,00	50.446,42	3.127,13	13.636,21	0,00	50.952,79
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	64.589,00	64.589,00	2.938,40	14.142,58	0,00	50.446,42	3.127,13	13.636,21	0,00	50.952,79
URBANISMO	590.530,00	684.530,00	49.305,83	230.664,92	0,06	453.865,08	49.305,83	230.664,92	0,07	453.865,08
Serviços Urbanos	590.530,00	684.530,00	49.305,83	230.664,92	0,06	453.865,08	49.305,83	230.664,92	0,07	453.865,08
HABITAÇÃO	18.259,00	18.259,00	1.852,12	9.243,21	0,00	9.015,79	1.852,12	9.243,21	0,00	9.015,79
Habitação Urbana	18.259,00	18.259,00	1.852,12	9.243,21	0,00	9.015,79	1.852,12	9.243,21	0,00	9.015,79
SANEAMENTO	1.425.000,00	1.231.851,92	233.004,82	1.123.710,27	0,29	108.141,65	233.004,82	1.123.710,27	0,33	108.141,65
Saneamento Básico Urbano	1.425.000,00	1.231.851,92	233.004,82	1.123.710,27	0,29	108.141,65	233.004,82	1.123.710,27	0,33	108.141,65
GESTÃO AMBIENTAL	229.700,00	272.700,00	45.541,09	214.802,62	0,06	57.897,38	45.623,05	214.367,71	0,06	58.332,29
Preservação e Conservação Ambiental	229.700,00	272.700,00	45.541,09	214.802,62	0,06	57.897,38	45.623,05	214.367,71	0,06	58.332,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DESPORTO E LAZER	219.255,00	212.555,00	32.829,74	183.622,71	0,05	28.932,29	34.834,53	178.458,68	0,05	34.096,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Desporto Comunitário	219.144,00	212.444,00	32.829,74	183.622,71	0,05	28.821,29	34.834,53	178.458,68	0,05	33.985,32
ENCARGOS ESPECIAIS	16.831.254,00	16.690.254,00	0,00	16.273.055,75	4,20	417.198,25	1.857.665,34	11.977.032,18	3,54	4.713.221,82
Serviço da Dívida Interna	16.831.254,00	16.690.254,00	0,00	16.273.055,75	4,20	417.198,25	1.857.665,34	11.977.032,18	3,54	4.713.221,82
TOTAL	524.164.723,14	591.768.028,34	60.000.952,93	387.228.715,98	100,00	204.539.312,36	75.376.770,59	338.622.001,35	100,00	253.146.026,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 09h e 16m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B310359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	408.758.672,12	343.878.183,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.610.170,00	59.503.756,68
IPTU	15.667.004,00	14.835.904,96
ISS	14.522.366,00	12.635.217,78

ITBI	9.814.800,00	10.726.356,33
IRRF	16.416.000,00	14.263.921,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.190.000,00	7.042.355,72
Contribuições	11.409.600,00	11.038.446,76
Receita Patrimonial	8.322.515,07	10.616.381,08
Aplicações Financeiras (II)	8.322.515,07	10.616.381,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	252.645.279,30	206.008.358,71
Cota-Parte do FPM	92.032.600,00	69.845.100,41
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	24.708.234,25
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	14.198.978,61
Cota-Parte do ITR	84.000,00	89.081,91
Transferências da LC 61/1989	264.800,00	371.193,58
Transferências do FUNDEB	100.133.000,00	70.999.419,17
Outras Transferências Correntes	27.330.879,30	25.796.350,78
Demais Receitas Correntes	54.771.107,75	56.711.240,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.771.107,75	56.711.240,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	400.436.157,05	333.261.802,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.326.418,00	40.424.667,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.815.000,00	15.671.437,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.088.295,18	20.436.887,30
Operações de Crédito (VIII)	28.949.901,00	9.131.982,06
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.303.484,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.303.484,55
Transferências de Capital	22.138.394,18	7.936.605,94
Convênios	19.923.951,63	7.777.317,48
Outras Transferências de Capital	2.214.442,55	159.288,46
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	2.064.814,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000.000,00	2.064.814,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.138.394,18	11.304.905,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	474.900.969,23	384.991.374,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	423.574.551,23	344.566.707,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	413.484.724,58	311.642.079,65	277.562.644,85	272.015.496,94	638.671,18	16.878.931,57	16.857.277,22
Pessoal e Encargos Sociais	228.458.508,46	167.635.758,62	166.185.336,88	164.390.575,35	595.122,61	127.315,28	127.315,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.633.963,45	3.274.595,71	2.779.427,84	2.779.427,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.392.252,67	140.731.725,32	108.597.880,13	104.845.493,75	43.548,57	16.751.616,29	16.729.961,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	409.850.761,13	308.367.483,94	274.783.217,01	269.236.069,10	638.671,18	16.878.931,57	16.857.277,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.309.224,39	30.509.886,20	30.500.642,73	30.499.203,00	997,00	36.000,00	36.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	96.287.522,37	45.076.750,13	30.558.713,77	28.600.688,88	0,00	9.142.579,41	9.142.579,41
Investimentos	85.912.805,37	35.065.580,08	21.874.492,66	19.916.467,77	0,00	9.142.579,41	9.142.579,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.374.717,00	10.011.170,05	8.684.221,11	8.684.221,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	85.912.805,37	35.065.580,08	21.874.492,66	19.916.467,77	0,00	9.142.579,41	9.142.579,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.825.988,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	360.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	577.398.778,89	373.942.950,22	327.158.352,40	319.651.739,87	639.668,18	26.057.510,98	26.035.856,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	525.589.554,50	343.433.064,02	296.657.709,67	289.152.536,87	638.671,18	26.021.510,98	25.999.856,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	38.664.109,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	28.775.642,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.272.254,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.798.582,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.249.314,50
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.381.233,77	56.361.025,05
DEDUÇÕES (XL)	129.961.010,50	160.805.452,71
Disponibilidade de Caixa	129.961.010,50	160.805.452,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.498.120,79	175.904.197,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.671.975,95	8.454.965,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.865.134,34	6.643.779,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-65.579.776,73	-104.444.427,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		38.864.650,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		6.782.989,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		45.647.640,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		38.173.968,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.596.216,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		55.596.216,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 10h e 33m.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8ECE8737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos				Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.013.240,42	646.636,62	621.153,15	10.647,25	1.028.076,64	5.348.516,87	39.775.651,50	26.057.510,98	26.035.856,63	11.476.272,37	7.612.039,37	8.640.116,01
PODER EXECUTIVO	1.013.240,42	646.636,62	621.153,15	10.647,25	1.028.076,64	5.313.065,67	39.505.157,65	25.877.563,52	25.855.939,78	11.476.272,37	7.486.011,17	8.514.087,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.451,20	270.493,85	179.947,46	179.916,85	0,00	126.028,20	126.028,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	15.366,04	0,00	2,25
PODER EXECUTIVO	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	15.366,04	0,00	2,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.242,67	665.151,65	639.668,18	10.647,25	1.028.078,89	5.362.720,87	39.776.813,54	26.057.510,98	26.035.856,63	11.491.638,41	7.612.039,37	8.640.118,26
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 10h e 35m.												

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:47CEE992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	57.381.470,00	52.461.400,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.570.204,00	14.835.904,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.857.000,00	10.726.356,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.538.266,00	12.635.217,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	14.263.921,89
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.983.000,00	135.053.851,89
2.1- Cota-Parte FPM	112.547.000,00	85.844.491,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	102.572.000,00	79.996.957,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.975.000,00	5.847.533,68
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	30.885.292,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	463.991,88
2.4- Cota-Parte ITR	105.000,00	111.352,26
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	17.748.723,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	211.364.470,00	187.515.252,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	28.801.600,00	25.841.263,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	24.039.517,50	21.037.549,57
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.760.170,00	71.869.303,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.097.170,00	66.933.012,17
6.1.1- Principal	82.470.000,00	66.063.127,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	627.170,00	869.884,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	263.000,00	0,00
6.2.1- Principal	263.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.500.000,00	4.775.044,27
6.3.1- Principal	16.500.000,00	4.775.044,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	161.247,24
6.4.1- Principal	900.000,00	161.247,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.668.400,00	40.221.864,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.817.285,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.817.285,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	75.686.588,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	103.800.413,42	71.941.419,16	70.797.209,63	69.724.983,54	1.144.209,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.387.128,32	63.385.904,31	63.385.904,31	62.542.431,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	40.566.263,49	27.473.529,61	27.473.529,61	27.080.558,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	46.182.913,62	33.294.030,52	33.294.030,52	32.845.492,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	196.919,33	138.779,84	138.779,84	136.816,84	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.441.031,88	2.479.564,34	2.479.564,34	2.479.564,34	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.413.285,10	8.555.514,85	7.411.305,32	7.182.551,62	1.144.209,53
10.2.1- Educação Infantil	5.708.053,35	3.871.046,14	3.576.066,20	3.499.727,71	294.979,94
10.2.2- Ensino Fundamental	6.382.147,75	4.026.034,75	3.260.541,93	3.144.740,76	765.492,82
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.312.684,00	658.433,96	574.697,19	538.083,15	83.736,77
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	68.669.737,33	67.566.381,40	66.547.238,10	1.103.355,93	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.856.964,96	63.799.827,76	62.873.104,03	1.057.137,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.699,01	38.699,01	464,39	0,00	0,00	38.699,01
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.600.190,08	3.600.190,08	3.546.005,13	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	173.883,28	127.664,55	127.664,55	46.218,73	0,00	12.636,04
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.211.743,99	61.211.743,99	60.368.271,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	3.515.819,44	3.515.819,44	3.461.634,49	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.195.639,51		61.211.743,99	61.211.743,99	85,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.387.522,13		3.515.819,44	3.515.819,44	73,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	716.256,64		854.000,00	854.000,00	17,88
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.186.930,37	4.302.922,28	4.302.922,28	0,00	5,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.792.547,16	146.451.396,60	3.070.804,11	0,00		19.938,61
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.108.964,53	146.170.428,20	2.809.774,32	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.683.582,63	280.968,40	261.029,79	0,00		19.938,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.988.785,44	21.336.837,86	15.819.180,77	15.739.456,31	5.517.657,09
20.1- Educação Infantil	13.667.975,44	14.940.605,02	10.686.858,08	10.671.527,59	4.253.746,94
20.2- Ensino Fundamental	4.006.071,00	3.442.786,38	2.651.366,07	2.594.453,54	791.420,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	834.881,64	699.167,42	699.167,42	135.714,22
20.5- Administração Geral	3.132.516,00	1.969.894,82	1.633.119,20	1.625.637,76	336.775,62
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	152.237,00	148.670,00	148.670,00	148.670,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	112.171.867,44	83.942.580,49	77.877.794,08	76.824.984,80	6.064.786,41
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.339.439,44	45.384.643,56	40.844.756,68	40.360.116,83	4.539.886,88
21.1.1- Creche	58.339.439,44	45.384.643,56	40.844.756,68	40.360.116,83	4.539.886,88
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.832.428,00	38.557.936,93	37.033.037,40	36.464.867,97	1.524.899,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.819.180,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.841.263,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.254.603,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	40.405.840,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	46.878.813,21	40.405.840,95	21,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.306.081,78	4.808.622,65	4.950.293,28	1.276.066,88	79.721,62
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.521,20	1.875.354,06	1.921.929,07	910.412,87	-172.820,74
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.646.560,58	2.933.268,59	3.028.364,21	365.654,01	252.542,36
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.029.813,38	11.531.971,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.643.062,12	8.037.578,59
31.1.1- Salário-Educação	5.490.989,00	5.177.459,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.408.996,00	1.496.218,69
31.1.4 - PNATE	11.025,00	9.642,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	732.052,12	1.354.258,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.088.279,14	28.320,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.298.472,12	3.466.072,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	25.342.780,47	18.822.143,12	9.891.633,78	9.247.436,88	8.930.509,34
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.035.251,93	8.139.850,26	2.627.358,93	2.488.896,40	5.512.491,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.205.969,42	5.912.421,83	3.144.445,48	2.777.642,05	2.767.976,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.101.559,12	4.769.871,03	4.119.829,37	3.980.898,43	650.041,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	162.610.430,41	113.499.924,97	97.905.499,01	96.109.351,56	15.594.425,96
33.1- Despesas Correntes	141.091.108,79	103.140.356,67	94.257.907,63	92.989.684,85	8.882.449,04
33.1.1- Pessoal Ativo	95.971.389,22	66.724.385,06	66.724.385,06	65.838.925,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.123.130,00	3.118.379,64	2.579.401,42	2.579.401,42	538.978,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.996.589,57	33.297.591,97	24.954.121,15	24.571.358,43	8.343.470,82
33.2- Despesas de Capital	21.519.321,62	10.359.568,30	3.647.591,38	3.119.666,71	6.711.976,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.514.021,62	10.359.568,30	3.647.591,38	3.119.666,71	6.711.976,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	9.300.877,68	4.014.630,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	71.869.303,68	5.177.459,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	73.982.606,14	4.890.632,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.187.575,22	4.301.456,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.187.575,22	4.301.456,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 10h e 40m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:72A41818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	
PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.420.170,00	56.420.170,00	52.461.400,96	92,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.667.004,00	15.667.004,00	14.835.904,96	94,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.814.800,00	9.814.800,00	10.726.356,33	109,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.522.366,00	14.522.366,00	12.635.217,78	87,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	16.416.000,00	14.263.921,89	86,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	144.008.000,00	144.008.000,00	129.206.318,21	89,72
Cota-Parte FPM	102.572.000,00	102.572.000,00	79.996.957,97	77,99
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	111.352,26	106,05
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	17.748.723,53	98,60
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	30.885.292,57	134,28
Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	331.000,00	463.991,88	140,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	200.428.170,00	200.428.170,00	181.667.719,17	90,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.269.578,00	22.824.176,00	18.483.820,38	80,98	16.825.167,68	73,72	16.203.026,86	70,99
Despesas Correntes	22.263.958,00	22.686.808,00	18.347.086,30	80,87	16.736.167,68	73,77	16.114.026,86	71,03
Despesas de Capital	5.620,00	137.368,00	136.734,08	99,54	89.000,00	64,79	89.000,00	64,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.073.602,00	25.420.061,54	23.536.015,25	92,59	20.641.439,66	81,20	20.458.813,19	80,48
Despesas Correntes	25.072.499,00	25.420.060,54	23.536.015,25	92,59	20.641.439,66	81,20	20.458.813,19	80,48
Despesas de Capital	1.103,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.054.664,00	3.632.192,00	2.763.050,39	76,07	2.535.764,45	69,81	2.524.274,76	69,50
Despesas Correntes	4.053.341,00	3.632.191,00	2.763.050,39	76,07	2.535.764,45	69,81	2.524.274,76	69,50
Despesas de Capital	1.323,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.111.938,00	1.106.089,00	420.915,42	38,05	413.777,99	37,41	407.995,00	36,89
Despesas Correntes	1.058.388,00	1.053.588,00	420.915,42	39,95	413.777,99	39,27	407.995,00	38,72
Despesas de Capital	53.550,00	52.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.592.035,50	1.684.933,50	784.956,37	46,59	756.243,92	44,88	756.243,92	44,88
Despesas Correntes	1.590.932,50	1.684.932,50	784.956,37	46,59	756.243,92	44,88	756.243,92	44,88
Despesas de Capital	1.103,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.840.353,00	5.735.648,99	4.921.996,84	85,81	4.297.535,05	74,93	4.256.348,50	74,21
Despesas Correntes	4.817.031,00	5.706.526,07	4.900.322,86	85,87	4.276.096,06	74,93	4.234.909,51	74,21
Despesas de Capital	23.322,00	29.122,92	21.673,98	74,42	21.438,99	73,62	21.438,99	73,62
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.942.170,50	60.403.101,03	50.910.754,65	84.29	45.469.928,75	75,28	44.606.702,23	73,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	50.910.754,65	45.469.928,75	44.606.702,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.910.754,65	45.469.928,75	44.606.702,23
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		27.250.157,88	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	23.660.596,77	18.219.770,87	17.356.544,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,02	25,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	27.250.157,88	50.910.754,65	23.660.596,77	6.365.999,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.660.596,77
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.474.884,23	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.004,61	192.806,05	104.496,38	-104.496,38
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68

2021										
Empenhos de 2020 e anteriores	99.666.328,95	189.133.256,99	89.466.928,04	6.597.994,84	0,00	0,00	5.442.050,24	4.891,40	1.073.584,07	88.393.343,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.145.839,00	12.975.532,69	11.238.261,63	86,61
Proveniente da União	11.689.875,00	12.384.568,69	10.741.667,46	86,73
Proveniente dos Estados	455.964,00	590.964,00	496.594,17	84,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.058.347,00	1.058.347,00	1.815.133,55	171,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.204.186,00	14.033.879,69	13.053.395,18	93,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.882.308,00	13.767.387,76	10.024.777,87	72,82	9.392.708,36	68,22	9.318.387,76	67,68
Despesas Correntes	7.882.308,00	10.863.864,71	9.278.641,65	85,41	8.910.369,15	82,02	8.848.859,35	81,45
Despesas de Capital	0,00	2.903.523,05	746.136,22	25,70	482.339,21	16,61	469.528,41	16,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.369.476,00	2.575.790,72	1.774.127,69	68,88	1.457.459,33	56,58	1.449.325,07	56,27
Despesas Correntes	1.369.476,00	2.281.104,68	1.556.347,04	68,23	1.250.528,68	54,82	1.244.567,67	54,56
Despesas de Capital	0,00	294.686,04	217.780,65	73,90	206.930,65	70,22	204.757,40	69,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.719,00	1.295.138,41	1.262.083,10	97,45	974.471,88	75,24	947.499,97	73,16
Despesas Correntes	465.719,00	1.197.661,70	1.164.702,63	97,25	920.996,10	76,90	894.024,19	74,65
Despesas de Capital	0,00	97.476,71	97.380,47	99,90	53.475,78	54,86	53.475,78	54,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.080,00	293.487,36	241.712,79	82,36	240.130,09	81,82	240.130,09	81,82
Despesas Correntes	17.080,00	253.579,46	202.155,00	79,72	201.767,30	79,57	201.767,30	79,57
Despesas de Capital	0,00	39.907,90	39.557,79	99,12	38.362,79	96,13	38.362,79	96,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.331.758,00	2.758.848,39	2.549.289,78	92,40	2.530.337,64	91,72	2.490.855,66	90,29
Despesas Correntes	2.330.655,00	2.736.671,70	2.527.144,99	92,34	2.519.416,99	92,06	2.479.935,01	90,62
Despesas de Capital	1.103,00	22.176,69	22.144,79	99,86	10.920,65	49,24	10.920,65	49,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.023,79	61.692,77	99,47	61.692,77	99,47	61.142,87	98,58
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.023,79	61.692,77	99,47	61.692,77	99,47	61.142,87	98,58
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.066.341,00	20.752.676,43	15.913.684,00	76,68	14.656.800,07	70,63	14.507.341,42	69,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.886,00	36.591.563,76	28.508.598,25	77,91	26.217.876,04	71,65	25.521.414,62	69,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.443.078,00	27.995.852,26	25.310.142,94	90,41	22.098.898,99	78,94	21.908.138,26	78,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.520.383,00	4.927.330,41	4.025.133,49	81,69	3.510.236,33	71,24	3.471.774,73	70,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.129.018,00	1.399.576,36	662.628,21	47,34	653.908,08	46,72	648.125,09	46,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.923.793,50	4.443.781,89	3.334.246,15	75,03	3.286.581,56	73,96	3.247.099,58	73,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.840.353,00	5.797.672,78	4.983.689,61	85,96	4.359.227,82	75,19	4.317.491,37	74,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.008.511,50	81.155.777,46	66.824.438,65	82,34	60.126.728,82	74,09	59.114.043,65	72,84

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 10h e 44m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C7EAFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 10h e 48m.											
Nota:											

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:069F3B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	524.164.723,14
Previsão Atualizada	535.988.385,30
Receitas Realizadas	420.603.177,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.596.216,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	524.164.723,14
Dotação Atualizada	591.768.028,34
Despesas Empenhadas	387.228.715,98
Despesas Liquidadas	338.622.061,35
Despesas Pagas	331.115.448,82
Superávit Orçamentário	81.981.116,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	387.228.715,98
Despesas Liquidadas	338.622.061,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	385.675.389,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	383.436.821,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	379.063.237,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.124.733,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.808.671,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.799.100,28
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	15.325.633,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	28.795.235,58	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	38.912.663,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.678.394,32	10.647,25	639.668,18	1.028.078,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.833.589,36	11.491.638,41	25.855.939,78	7.486.011,17
Poder Legislativo	305.945,05	0,00	179.916,85	126.028,20
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.817.928,73	11.502.285,66	26.675.524,81	8.640.118,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.915.047,87	<18% / 25%>	22,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.211.743,99	70%	85,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.515.819,44	50%	73,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	854.000,00	15%	17,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	9.131.982,06		19.817.918,94	
Despesa de Capital Líquida	45.076.750,13		53.071.341,24	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	164.869.640,95	260.361.268,48	347.590.562,88	279.554.306,14
Despesas Previdenciárias	81.205.818,76	144.110.047,16	215.269.185,25	279.056.938,68
Resultado Previdenciário	83.663.822,19	116.251.221,32	132.321.377,63	497.367,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	1.417.318,98		-1.417.318,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.469.928,75	15,00	25,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 12/nov/2024 as 14h e 56m.			
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***		
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio		
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***		
Secretario Municipal de Fazenda	Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FB48FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2322/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.645.284,07 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

532-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
551-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.800,00
560-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.320,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
570-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
597-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
633-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
637-3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
639-3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
715-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.931,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
735-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.913,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	328.539,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1253-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1482-3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1491-3.1.90.94.00.00	38	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1563-3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.000,00
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1577-3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00
1578-3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2324-3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1659-3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
2136-3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1971-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1975-3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
2030-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2093-3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.464,52
2387-3.3.30.93.00.00	3930	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,55
Total Suplementação:			**2.645.284,07**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.645.284,07 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
134-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2275-3.3.90.32.00.00	3930	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66,55
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
535-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
541-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
555-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.120,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
575-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
592-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00

08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
627-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.464,52
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
631-4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.600,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
635-3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.550,00
2314-3.3.90.36.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
652-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
654-3.3.90.46.00.00	01511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50,00
656-3.3.90.92.00.00	01511	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
657-3.3.90.93.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
664-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
09.001.18.541.0016.2.206.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
678-3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	950,00
679-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
09.001.18.541.0016.2.207.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
681-3.3.71.70.00.00	01511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.100,00
09.001.18.541.0016.2.208.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	
683-3.3.90.34.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	950,00
685-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
708-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.831,00
717-3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.422,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
767-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.678,00
790-3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	78.913,00
936-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	328.539,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1378-3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1442-3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	557.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1516-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	715.000,00
1515-3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1593-3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1888-3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
1897-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1951-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
1958-3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1964-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1991-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
Total Redução:			**2.645.284,07**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8CD898ED

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS

RESULTADO FINAL

LOTE 1

Categoria:		Agente:	Nome Projeto:	Cota:			Pontuação Final	Colocação
Artes Cênicas - Apresentações De Teatro - Recurso de R$ 4.000,00		Andrea Pires De Abreu	Quando as cortinas se fecham	Não			265	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Cênicas - Apresentações De Teatro
Artes Cênicas - Apresentações De Teatro - Recurso de R$ 4.000,00		Andrea Pires De Abreu	Quando as cortinas se fecham	Não			265	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Cênicas - Apresentações De Teatro
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Aline Natalia Pacífico De Lima Da Silva Paganini	Movimentos Urbanos: Workshops de Locking Dance e Hip Hop Dance	Não			285	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Luiz Henrique Da Costa Vieira	Circus Dance	Não			275	Aprovado - Vaga de cota remanejada Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Bruna Thais Viana	A arte de dançar é vida	Não			265	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Cintya Corci Múcio	Atrações no picadeiro	Não			260	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Cristiane Luzia Vieira Silva	Aula de Ritmos e Apresentação	Não			255	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança
Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança - Recurso de R$ 4.000,00		Alisson Rocha	Corpos em Movimento	Não			250	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança
Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas - Recurso de R$ 4.000,00		Alisson Onilio	Caminhos da Arte: Construindo Carreiras no Hip Hop	Não			300	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas
Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas - Recurso de R$ 4.000,00		Marcelo Pedro Da Silva	Workshop e Apresentação	Não			280	Aprovado - Vaga de cota remanejada Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas
Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas - Recurso de R$ 4.000,00		Dorival Francisco Ferreira	Aprender, executar e evoluir	Não			240	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas

LOTE 2

Categoria:		Agente:	Nome Projeto:	Cota:			Pontuação Final	Colocação
Artes Visuais - Exposição - Recurso de R$ 3.000,00		ANA RODES	Conexões visuais	Não			285	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Visuais - Exposição
Artes Visuais - Exposição - Recurso de R$ 3.000,00		Jadi Helena Iaguela Vieira	Ecos do Espírito	Não			275	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Visuais - Exposição

LOTE 3

Categoria:		Agente:	Nome Projeto:	Cota:			Pontuação Final	Colocação
Artesanato - Feira - Recurso de R$ 9.500,00		JOSE SOARES DA SILVAX	Feira: Tecendo a vida	Sim			300	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Artesanato - Feira - Recurso de R$ 9.500,00		Grasieli De Lima Kirach Da Silva	ARTE NA COMUNIDADE	Não			250	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira
Artesanato - Feira - Recurso de R$ 9.500,00		Nayara Ferreira Da Silva - Estaca & Cia	Contos e Artes – Feiras de Artesanato e Contação de Histórias	Não			185	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira
Artesanato - Feira - Recurso de R$ 9.500,00		Vandressa Lídia Moreira	Sarandi feito à mão - Valorizando o artesanato local	Não			180	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira

LOTE 4

Categoria:		Agente:	Nome Projeto:	Cota:			Pontuação Final	Colocação
Literatura - Recurso de R$ 10.500,00		Paulo Henrique Silva Rodrigues Dos Santos		Sim			305	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Literatura
Literatura - Recurso de R$ 10.500,00		Bruno Guilherme Selbmann	Literatura a Bordo: pedale para a imaginação e descubra um mundo de histórias a cada parada!	Não			230	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Literatura - Recurso de R$ 10.500,00		Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME - Cenatrupe	Lendo Lendas - A Lenda da Gralha Azul	Não			185	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.

LOTE 5

Categoria:		Agente:	Nome Projeto:	Cota:			Pontuação Final	Colocação
Música - Recurso de R$ 4.000,00		ISMAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Conifera Folk	sim			270	Aprovado - Vaga destinada à cota - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Jessica Cristina Nacar	O Hip Hop vive!	Não			270	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Cleiton Junior De Souza	Mixando Histórias: Música e Movimento na Cultura Hip Hop	Não			265	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Pedro Eduardo Favero Da Silva	Workshop de ritmo e poesia	Não			255	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Leonardo Carlos Gonzalez Malta	NAO CONSTA	Não			250	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Adriana Paula De Souza	LEEPRA	Não			240	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Roberto Carlos Rezende	Novas Escutas - Música	Não			240	Aprovado - Vaga de cota remanejada - Música

Música - Recurso de R$ 4.000,00		ROGERIO APARECIDO FACUNDO	TUM TUM TA	Não			235	Aprovado - Vaga de cota remanejada - Música
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Débora Louize Pleins Ferraz	Débora Louize - Música	Não			195	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artístico em Prol De Ações Afirmativas
Música - Recurso de R$ 4.000,00		Leonardo Carlos Gonzalez Malta	As origens Hip Hop	Não			230	Aprovado - Vaga destinada à ampla concorrência - Música
LOTE 6								
Categoria:		**Agente:**	**Nome Projeto:**	**Cota:**			**Pontuação Final**	**Colocação**
Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas - Recurso de R$ 4.000,00		Larissa Soares De Almeida	Vozes da Alma - Rimas que libertam!	Não			305	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artístico em Prol De Ações Afirmativas
Projeto Cultural/Artístico Em Prol De Ações Afirmativas - Recurso de R$ 4.000,00		Carlos Eduardo Gasques Antunes	Não descreveu	Não			270	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artístico em Prol De Ações Afirmativas

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:1636C270

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - VIDEO PRODUÇÃO - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - VIDEO PRODUÇÃO

RESULTADO FINAL

LOTE 1					
Categoria:	**Agente:**	**Nome Projeto:**	**Cota:**	**Pontuação Final**	**Colocação**
Curta Metragem (5 minutos a 12 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado de R$ 6.265,54	Elaine Aparecida Talek	Regras da Amizade	Não	285	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Curta Metragem (5 minutos a 12 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 6.265,54	Ariel Prestes Dos Santos	"APMI e seus 41 anos"	sim	240	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)
Curta Metragem (5 minutos a 12 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 6.265,54	Luiz Antonio Marques Junior	Biomas do Brasil - Aqui se planta, aqui se colhe! (animação)	Não	180	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)
LOTE 2					
Categoria:	**Agente:**	**Nome Projeto:**	**Cota:**	**Pontuação Final**	**Colocação**
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Dione Matias	Sarandi, a cidade que conseguiu erradicar duas favelas.	Não	300	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Elaine Aparecida Teleken Tavares-Me	O Som do Trem	Não	295	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Bruno Barra Da Silva	Show Black - o filme	Sim	275	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Vinicius De Brito Marcelino - Estúdio Bonates	''O céu entre nós''	Sim	275	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Bruno Barra Da Silva	Show Black - o filme	Sim	270	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Ana Rodes - Brisadiana	"No Ritmo das Ruas: O Hip Hop em Sarandi"	Não	265	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Welington Rodrigo Alves Calu	HIP HOP DE QUEBRA	sim	265	Aprovado - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Jordan Golfeto Ribeiro	Melanina	Não	260	Aprovado - Remanejado ampla concorrência, vaga que era para pessoas indígena, remanejado para pessoas negras e remanejado para ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	56.240.504 Luana Boaro Seidel Mello	"Semeando Esperança"	Não	255	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Felipe Pimentel De Oliveira	''Sinais de Amor''	Não	255	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Gabrielly Heloisa Pessoa	Empreendedores da Rua: Aqueles que se movem ao encontro dos seus sonhos	Não	240	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Fernanda Cristina Bertalha Selbmann	Empreendedores da Rua: Aqueles que se movem ao encontro d	Não	240	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Ariele Prestes Dos Santos	''Salve os Pioneiros"	Não	235	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos) - Recurso destinado deR$ 61.314,35	Claudemar Pereira Celestino	MEMÓRIAS ANTIGAS, RELÍQUIAS PRESENTE	Não	220	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
		LOTE 3			
Categoria:	**Agente:**	**Nome Projeto:**	**Cota:**	**Pontuação Final**	**Colocação**
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Amanda De Andrade Braga	Meu mundo sem Janelas	Não	305	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)
Média Metragem 2 (13 minutos a 29	Proteção Ao Menor	IDENTIDADE SOCIOCULTURAL	Não	285	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória

minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Carente De Maringá				de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Paulo Henrique Silva Rodrigues Dos Santos	O Lino Cozinha	Sim	275	Aprovado - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Tiago Da Silva	De Dentro pra Fora: Sarandi	Sim	265	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Vinicius De Brito Marcelino	onde o vento não toca	Sim	265	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Ana Rodes	Ecos da Periferia: O Hip Hop Feminino em Sarandi	Não	265	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Alisson Onilio	"Ritmos de Rua"	Não	265	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Bruno Mello Machado	"Por que o Índio Parou no Sinal"	Não	255	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Maria Do Carmo Pereira Leite Fereira	Qual é a resposta?''	sim	245	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Paulo Vinicius Favero Da Silva	O Homem que sabia que iria morrer	Não	235	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Jose Soares Da Silva		Sim	235	Reprovado – O(a) proponente não foi classificado(a) devido à ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Bruno Mello Machado	Reflexos do Invisíve	Não	230	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado deR$ 30.000,00	Manuela Batista De Morais	"Bate-Papo em Sinais: Folia de Reis, Cultura e Vida"	Sim (Pessoa Branca)	230	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado de R$ 30.000,00	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Break é o Meio	Não	220	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado de R$ 30.000,00	Allana Bastos Gonzalez Malta	O amor não paga as contas.	Não	220	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.
Média Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos) - Recurso destinado de R$ 30.000,00	Kainã Santos De Souza	Pescadores de vida	Não	185	Reprovado – O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital.

LOTE 4

Categoria:	Agente:	Nome Projeto:	Cota:	Pontuação Final	Colocação
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Porfirio Martins Tavares	Confeccionando Um Serrador Autômato	Não	280	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Nelci Vanin Teleken	Confeccionando Empanada para Espetáculos	Não	280	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Andressa Caroline Pedroso Segala	Raízes de Força – A Jornada dos Cachos	Sim	270	Aprovado - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Suelen Oliveira	BASE	Não	270	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Elias Coelho Da Silva	CARNE E OSSO	Não	255	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Luciano Da Silva Vidal	Como o desenho vira ilustração científica?	Não	245	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Allana Bastos Gonzalez Malta	O amor não paga as contas.	Não	230	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Claudia Monique Alves Da Cruz	Projeto resgatando vidas	Não	225	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Daiane Caroline Machado	Hoje não	Sim	225	Aprovado - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Andressa Caroline Pedroso Segala	Raízes de Força – A Jornada dos Cachos	Sim	215	Aprovado - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)
Vídeos e vídeo clipes (03 a 06 minutos) - Recurso destinado de R$ 2.500,00	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Break é o Meio	Não	185	Aprovado - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:614FA6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01					**Exercício 2024**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Período: De Outubro Até Outubro					
TÍTULOS			**TÍTULOS**		
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.637.039,36		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.822.219,68	
CONTRIBUIÇÕES	102.184,55		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	366.113,00	
RECEITA PATRIMONIAL	177.857,85		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.069.717,26	9.258.049,94
RECEITA DE SERVIÇOS	12.493,59				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.195.231,20				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,46	11.145.087,01			
			SUPERÁVIT		**1.887.037,07**
TOTAL		**11.145.087,01**	**TOTAL**		**11.145.087,01**
SUPERÁVIT CORRENTE		**1.887.037,07**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.830.000,00		INVESTIMENTOS	2.272.902,10	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.474,97	4.122.474,97	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.616,69	2.380.518,79
			SUPERÁVIT		**3.628.993,25**
TOTAL		**15.267.561,98**	**TOTAL**		**15.267.561,98**
RESUMO			**RESUMO**		
RECEITAS CORRENTES	11.145.087,01		DESPESAS CORRENTES	9.258.049,94	
RECEITAS DE CAPITAL	4.122.474,97		DESPESAS DE CAPITAL	2.380.518,79	
			SUPERÁVIT		**3.628.993,25**
TOTAL		**15.267.561,98**	**TOTAL**		**15.267.561,98**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B89DF83C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 02					**Exercício 2024**
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Período: De Outubro Até Outubro					
Município de Sengés					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			11.145.087,01
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.637.039,36	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.518.582,11		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	208.748,12		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	58.080,77		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.938,30		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.021,04		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.732,12		
		Total da Rubrica	39.691,46		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	82,79		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	240,07		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	91,07		
		Total da Rubrica	413,93		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.235,66		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.483,42		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.459,24		
		Total da Rubrica	11.178,32		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	208,37		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	604,30		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	229,18		
		Total da Rubrica	1.041,85		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	231,45		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	671,26		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	254,61		
		Total da Rubrica	1.157,32		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	159,25		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	461,58		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	175,06		
		Total da Rubrica	795,89		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	267,07		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	774,53		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	293,84		
		Total da Rubrica	1.335,44		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	493,34		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.430,59		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	542,63		
		Total da Rubrica	2.466,56		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	150.667,35		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	30.110,37		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	87.320,02		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	33.121,39		
		Total da Rubrica	150.551,78		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	115,57		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	262.308,57		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	262.308,57		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	155.140,86		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	155.140,86		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	31.028,17		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	89.981,70		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	34.130,99		
		Total da Rubrica	155.140,86		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	107.167,71		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	107.167,71		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	107.167,71		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	21.433,54		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	62.157,27		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	23.576,90		
		Total da Rubrica	107.167,71		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E	1.047.525,42		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.047.525,42		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.047.525,42		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	208.815,02		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	605.563,47		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	229.696,48		
		Total da Rubrica	1.044.074,97		

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	163,08		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	472,90		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	179,37		
		Total da Rubrica	815,35		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	35,15		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	101,95		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	38,67		
		Total da Rubrica	175,77		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	247,63		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	718,25		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	272,43		
		Total da Rubrica	1.238,31		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	132,34		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	383,92		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	145,60		
		Total da Rubrica	661,86		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	24,82		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	71,99		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	27,31		
		Total da Rubrica	124,12		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	87,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	252,32		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	95,72		
		Total da Rubrica	435,04		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	118.457,25		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.429,93		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.167,48		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.469,91		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.939,05		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	454,39		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	448,54		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	267,10		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	300,48		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.288,01		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.262,45		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.805,61		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	540,76		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA -	166,97		
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	127,91		
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	73,83		
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA -	92,22		
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA -	455,15		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101.027,32		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	101.027,32		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	99.062,42		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	4,67		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.141,88		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA -	158,58		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	16,91		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE	3,61		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA -	110,99		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA -	528,26		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		102.184,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	102.184,55		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	102.184,55		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	102.184,55		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	101.246,06		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	65,14		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	446,14		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	95,14		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	57,57		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	274,50		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		177.857,85	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.484,93		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.484,93		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	2.484,93		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	1.554,72		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	477,22		
1.3.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	30,96		
1.3.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	422,03		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	175.372,92		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	175.372,92		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	175.372,92		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	175.372,92		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 000	60.014,46		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 303	11.882,21		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 304	1,47		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 494	1.340,46		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	495	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 495	2.162,72		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	496	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 496	49,89		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	497	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 497	100,79		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	499	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 499	0,11		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 500	5.749,43		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 510	563,46		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE FR 518	449,93		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 101	15.146,67		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 102	11.897,90		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 103	2.787,64		

1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 104	17.239,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 107	78,51		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	122	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUC FR 122	240,84		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 501	2.881,84		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 504	403,12		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 507	5.720,52		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 510	28,24		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 511	951,34		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
00					
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 512	90,24		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	555	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS FR 555	945,79		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	740	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCA´RIOS OUTRAS FR 740	0,05		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSIT FR 934	1.141,13		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSIT FR 935	12,56		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	936	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSIT FR 936	50,49		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00	1041	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PDDE EDUC FR 1041	8,20		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00	1043	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PETE EDUC- PNATE - FR	51,25		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	1042	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PNAE EDUC FR 1042	734,78		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00	757	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FIA CRESCER FR 757	40,67		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00	758	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FIA SCFV ASSIST FR 758	17,37		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00	761	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FIA CONS TUTELAR	88,19		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00	771	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FIA PRIMEIRA INF	67,38		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00	1021	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCA´RIOS FEAS VE COVID 19	21,22		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00	1019	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FMS COVID 19 - FR 1019	5,68		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00	777	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FIA CMDCA ASSIST FR	0,41		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00	778	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FIA ATENCAOCCA	14,96		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00	1030	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FMS EP CUSTEIO	0,22		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00	1029	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FMS COVID FR 1029	0,01		
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00	793	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS CONV 108/2022 FR 793	1.380,53		
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00	1047	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS SENGES SIGTV ESTR4	37,96		
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00	798	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FIA IMPACTO COVID19	83,90		
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00	1052	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS EMENDA PARLAMENTAR	22,03		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00	1055	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS RECURSOS UNIÃO E	39,29		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	792	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS CONV 22/2022 CONST	5,03		
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00	1046	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 1046	225,48		
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.00.00	801	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 801	(4.860,59)		
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00.00.00	802	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 802	1.221,00		
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00.00.00	803	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS TRANSF PROG INS 1	588,69		
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00.00.00	804	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS TRANSF PROG DEL	87,05		
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.00.00	799	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS CONV EQUIP	9,49		
1.3.2.1.01.0.1.83.00.00.00.00	1053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SAUDE - LPG - FR 1053	616,16		
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00.00.00	1054	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SAUDE - LPG - FR 1054	439,07		
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00.00.00	1064	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SAUDE - ENFERMAGEM	480,85		
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00	1065	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 1065	257,19		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DIVERSOS	2.630,81		
1.3.2.1.01.0.1.89.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONVENIOS OUTROS	2,64		
1.3.2.1.01.0.1.89.02.01.00.00	1068	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONVENIOS OUTROS -	2,01		
1.3.2.1.01.0.1.89.02.02.00.00	810	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONV OUTROS 45/2024	0,10		
1.3.2.1.01.0.1.89.02.03.00.00	811	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONV OUTROS	0,53		
1.3.2.1.01.0.1.89.04.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONVENIOS SAUDE	570,73		
1.3.2.1.01.0.1.89.04.01.00.00	807	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CENT ESP FR 807	570,73		
1.3.2.1.01.0.1.89.08.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONVENIOS ASSIST	2.057,44		
1.3.2.1.01.0.1.89.08.01.00.00	812	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONV. FMAS - FR 812	1.055,05		
1.3.2.1.01.0.1.89.08.02.00.00	813	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONV. FMAS - FR 813	917,74		
1.3.2.1.01.0.1.89.08.03.00.00	814	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CONV. FMAS - FR 814	84,65		
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00.00.00	1044	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REPASSE ESCOLA EM	2.638,09		
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00.00.00	603	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OP CREDITO FR 603	9.704,06		
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00.00.00	938	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FR 938	13,98		
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00.00.00	939	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 939	94,26		
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00	505	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 505	15.017,01		
1.3.2.1.01.0.1.95.00.00.00.00	808	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	73,81		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00	800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS FR 800	1,51		
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00.00.00	1075	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO FR 1075	1.118,10		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	809	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCARIO FR 809	467,01		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		12.493,59	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.259,59		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.259,59		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS	9.259,59		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS	8.595,28		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS	664,31		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	3.234,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	3.234,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	3.234,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS -	3.234,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.195.231,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.223.399,96		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	4.767.960,30		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.951.813,97		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	1.951.813,97		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	1.293.076,73		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	609.941,86		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(487.953,45)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	536.748,83		
		Total da Rubrica	1.951.813,97		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.816.113,69		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1.865.675,30		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	880.035,53		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(704.028,40)		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	774.431,26		
		Total da Rubrica	2.816.113,69		
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	32,64		
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	32,64		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	76.120,87		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	12.840,42		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	12.840,42		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	63.280,45		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	1.794,53		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	1.794,53		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	61.485,92		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	61.485,92		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	262.144,80		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	135.808,81		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	73.680,81		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	73.680,81		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	62.128,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	62.128,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA ACS	62.128,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	126.335,99		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	126.335,99		
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	495	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	126.335,99		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	85.457,16		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.457,16		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.457,16		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	(1.053,89)		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	(1.053,89)		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	(1.053,89)		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	19.627,02		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	19.627,02		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	19.627,02		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	18.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	935	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	827,02		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	13.143,70		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	13.143,70		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	13.143,70		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	2.505.609,05		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.439.879,24		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.325.788,98		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.540.835,17		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	726.809,07		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(581.447,23)		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	639.591,97		
		Total da Rubrica	2.325.788,98		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	74.542,52		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	49.384,43		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	23.294,55		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.635,66)		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	20.499,20		
		Total da Rubrica	74.542,52		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	28.753,37		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	19.049,09		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.985,44		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.188,34)		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.907,18		
		Total da Rubrica	28.753,37		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.794,37		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.794,37		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	31.559,64		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	31.559,64		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	31.559,64		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	496	FAE	31.559,64		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	34.170,17		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	34.170,17		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	34.170,17		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	122	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	34.170,17		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.544,97		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.544,97		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.544,97		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.544,97		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	555	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.544,97		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.459.677,22		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	1.459.677,22		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	1.459.677,22		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	1.213.361,95		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	246.315,27		
		Total da Rubrica	1.459.677,22		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.280,46	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
00					
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	0	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.572,76		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	12.589,68		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.261,06		

1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.261,06		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.261,06		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.328,62		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	9.084,77		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	0	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	9.084,77		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.243,85		
1.9.2.2.99.0.2.03.00.00.00.00	0	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - MULTAS E JUROS	1.243,85		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.983,08		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	1.983,08		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.982,39		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	0	OUTROS RESSARCIMENTOS FR 000	1.982,39		
1.9.2.3.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	0,69		
1.9.2.3.99.0.2.01.00.00.00.00	0	OUTROS RESSARCIMENTOS - FR 000	0,69		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	707,70		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707,70		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS	707,70		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	707,70		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	707,70		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00	0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	707,70		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			4.122.474,97
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.830.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.830.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.830.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.830.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.830.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	603	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - FR 603	2.830.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.292.474,97	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	1.292.474,97		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.292.474,97		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.292.474,97		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.292.474,97		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	809	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.292.474,97		
		TOTAL GERAL			**15.267.561,98**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.637.039,36
CONTRIBUIÇÕES	102.184,55
RECEITA PATRIMONIAL	177.857,85
RECEITA DE SERVIÇOS	12.493,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.195.231,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,46
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	11.145.087,01
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.830.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.474,97
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.122.474,97
TOTAL GERAL	15.267.561,98

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2AD92B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
Período: De Outubro Até Outubro				
Unidade gestora: Município de Sengés				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.258.049,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.822.219,68	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.822.219,68		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	39.252,78		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	39.252,78		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	39.252,78		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16.973,34		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	16.973,34		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	16.973,34		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.034,79		
3.1.90.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	165.034,79		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.309.675,31		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.525.193,66		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1.512.377,71		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	12.815,95		
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES	2.401,04		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	224.190,19		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	189.717,90		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	34.472,29		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	107.240,54		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	229.386,26		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	640,80		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	640,80		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	30.274,03		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	22.880,88		

3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	3.417,59		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	3.975,56		
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	9.373,41		
3.1.90.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	116.418,44		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	33.000,00		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	24.500,00		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	8.500,00		
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.556,94		
3.1.90.11.99.01	ABONO PROVISÓRIO	30.295,18		
3.1.90.11.99.02	AUXÍLIO MATERNIDADE PRORROGAÇÃO	1.261,76		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	237.300,88		
3.1.90.13.01.00	FGTS	11.856,02		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	211.633,77		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	2.497,73		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	765,58		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	10.431,29		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	17.340,46		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	9.361,68		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	168.673,84		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	2.563,19		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	13.811,09		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.718,89		
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.718,89		
3.1.90.16.99.03	HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA	12.718,89		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.263,69		
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	41.263,69		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		366.113,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	366.113,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	366.113,00		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	366.113,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.069.717,26	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
Período: De Outubro Até Outubro				
Unidade gestora: Município de Sengés				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.101.422,76		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.008.339,41		
3.3.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	2.008.339,41		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.083,35		
3.3.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	93.083,35		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	75.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.72.39.02.00	OST - CONSORCIO SÁUDE	75.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.893.294,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	39.173,71		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	39.173,71		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	31.050,94		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	6.885,42		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	1.237,35		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	979.407,99		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	304.235,15		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	65.013,95		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	218.612,42		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20.608,78		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	19.345,12		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.606,87		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	982,17		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	34.624,70		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	189,00		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.045,05		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.432,12		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.176,00		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	868,20		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.405,02		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	259,70		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	6.807,90		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	38.157,53		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	50.664,93		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	63.044,92		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	385,00		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.925,60		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	54.762,60		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	44,00		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	195,00		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	(8.162,30)		
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	343,92		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	19.170,30		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.633,31		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	(7.104,00)		
3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	2.556,47		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	53.180,84		
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	247,10		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.121,60		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	15.488,95		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	1.639,50		

3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	295.375,90		
3.3.90.30.99.02	MATERIAL P MANUTENÇÃO DE GALERIAS E AGUAS PLUVIAIS	(2.991,70)		
3.3.90.30.99.04	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	8.266,66		
3.3.90.30.99.05	PEÇAS P/ MANUTENÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.770,97		
3.3.90.30.99.06	MATERIAL PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA	85.671,40		
3.3.90.30.99.07	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	172.658,57		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
Período: De Outubro Até Outubro				
Unidade gestora: Município de Sengés				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.441,70		
3.3.90.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.801,70		
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	8.640,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	285.909,61		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	11.228,40		
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	99.326,48		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.354,73		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.354,73		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.150,00		
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	36.150,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.620,59		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.641,30		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.461,75		
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.210,30		
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	4.456,70		
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	550,53		
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	18.300,01		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.156.203,17		
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.064,08		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	87.161,11		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.260,00		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.610,56		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.058,21		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.686,81		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	21.107,52		
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2.099,00		
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	811,04		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	18.197,48		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	27.035,74		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	123.797,00		
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.936,80		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	123.944,48		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	2.000,00		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	11.944,48		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	55.898,24		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	52.000,00		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	3.645,39		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	252,85		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.000,00		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	2.000,00		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.565,17		
3.3.90.39.48.01	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.565,17		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	365.773,64		
3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	162.500,56		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	203.273,08		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	40.863,85		
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.083,40		
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.863,21		
3.3.90.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.863,21		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	10.688,61		
3.3.90.39.69.01	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	7.200,00		
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.382,41		
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.106,20		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	79.888,68		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
Período: De Outubro Até Outubro				
Unidade gestora: Município de Sengés				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	67.349,88		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	2.437,80		
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	10.101,00		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	834.459,93		
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	108.659,69		
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	35.440,60		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	690.359,64		
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	29.363,07		
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	910,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.454,67		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	19.075,24		

3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.075,24		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	17.000,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	133,40		
3.3.90.39.88.02	PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	133,40		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	6.720,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	158.799,75		
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	155.075,80		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.723,95		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.473,52		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	53.473,52		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197.731,80		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.675,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PAGAMENTO ANTECIPADO	5.675,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	78.133,01		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	77.761,83		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	371,18		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	374,40		
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	220,05		
3.3.90.93.02.02	GASOLINA	220,05		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154,35		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.380.518,79
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.272.902,10	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	352.000,00		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	352.000,00		
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	352.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.920.902,10		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.426.963,14		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	1.426.963,14		
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	1.391.000,00		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	35.963,14		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	493.938,96		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E	408.206,99		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	(43.200,00)		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	964,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.525,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	130.495,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(12.750,00)		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.697,97		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		107.616,69	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.616,69		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	107.616,69		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	107.616,69		
TOTAL GERAL:				11.638.568,73

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.822.219,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	366.113,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.069.717,26
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	9.258.049,94
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.272.902,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.616,69
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.380.518,79
TOTAL GERAL	11.638.568,73

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:72DE7AB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.876.400,00	154.251.981,65	21.979.338,91	123.407.573,53	30.844.408,12	21.816.542,62	93.398.705,50	60.853.276,15	91.909.786,55
DESPESAS CORRENTES	88.156.980,00	100.436.200,86	16.595.983,89	79.009.674,66	21.426.526,20	15.846.271,18	74.296.856,23	26.139.344,63	72.848.924,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.850.250,00	40.839.840,88	5.654.123,88	29.733.157,05	11.106.683,83	5.521.416,48	29.463.022,75	11.376.818,13	29.033.129,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.302.000,00	439.642,79	1.301.999,60	0,40	245.076,95	1.052.256,62	249.743,38	1.052.256,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.406.730,00	58.294.359,98	10.502.217,22	47.974.518,01	10.319.841,97	10.079.777,75	43.781.576,86	14.512.783,12	42.763.538,30
DESPESAS DE CAPITAL	8.740.656,00	53.688.116,79	5.383.355,02	44.397.898,87	9.290.217,92	5.970.271,44	19.101.849,27	34.586.267,52	19.060.862,14
INVESTIMENTOS	8.140.656,00	53.088.116,79	5.230.377,18	43.927.547,81	9.160.568,98	5.888.026,99	18.711.471,19	34.376.645,60	18.670.484,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	152.977,84	470.351,06	129.648,94	82.244,45	390.378,08	209.621,92	390.378,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	978.764,00	127.664,00	0,00	0,00	127.664,00	0,00	0,00	127.664,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.876.400,00	154.251.981,65	21.979.338,91	123.407.573,53	30.844.408,12	21.816.542,62	93.398.705,50	60.853.276,15	91.909.786,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.876.400,00	154.251.981,65	21.979.338,91	123.407.573,53	30.844.408,12	21.816.542,62	93.398.705,50	60.853.276,15	91.909.786,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.699.284,96	0,00	0,00	2.862.081,25	7.827.964,35	(7.827.964,35)	9.316.883,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.876.400,00	154.251.981,65	24.678.623,87	123.407.573,53	30.844.408,12	24.678.623,87	101.226.669,85	53.025.311,80	101.226.669,85

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:57D60334

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3B8B8F27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.876.400,00	135.227.821,70	24.678.623,87	18,25	101.226.669,85	74,86	34.001.151,85
RECEITAS CORRENTES	97.776.400,00	106.848.814,76	20.080.496,69	18,79	88.373.122,55	82,71	18.475.692,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.187.500,00	14.202.070,00	3.171.989,99	22,33	13.524.942,77	95,23	677.127,23
IMPOSTOS	10.851.000,00	11.865.570,00	2.903.614,93	24,47	11.513.978,94	97,04	351.591,06
TAXAS	2.336.500,00	2.336.500,00	268.375,06	11,49	2.010.963,83	86,07	325.536,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.526.500,00	1.526.500,00	205.456,29	13,46	1.104.298,29	72,34	422.201,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.526.500,00	1.526.500,00	205.456,29	13,46	1.104.298,29	72,34	422.201,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.149.400,00	2.448.821,14	335.939,71	13,72	1.729.567,74	70,63	719.253,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.000,00	7.000,00	2.484,93	35,50	11.143,28	159,19	(4.143,28)
VALORES MOBILIÁRIOS	2.142.400,00	2.441.821,14	333.454,78	13,66	1.718.424,46	70,37	723.396,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	338.000,00	338.000,00	35.157,36	10,40	300.560,93	88,92	37.439,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	308.000,00	308.000,00	29.643,36	9,62	268.661,93	87,23	39.338,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	28.000,00	28.000,00	5.514,00	19,69	26.899,00	96,07	1.101,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	5.000,00	250,00	(3.000,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.243.000,00	88.001.423,62	16.252.743,35	18,47	71.472.601,97	81,22	16.528.821,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	40.632.000,00	46.953.369,65	8.532.613,52	18,17	34.514.657,89	73,51	12.438.711,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	25.016.000,00	25.103.053,97	4.743.075,17	18,89	23.306.012,23	92,84	1.797.041,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	95.000,00	95.000,00	13.161,36	13,85	78.975,26	83,13	16.024,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.500.000,00	15.850.000,00	2.963.893,30	18,70	13.572.956,59	85,63	2.277.043,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.000,00	332.000,00	79.209,99	23,86	241.150,85	72,64	90.849,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	6.362,11	636,21	6.628,18	662,82	(5.628,18)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	230.000,00	230.000,00	19.337,48	8,41	152.736,79	66,41	77.263,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	53.510,40	53,51	81.785,88	81,79	18.214,12
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	28.379.006,94	4.598.127,18	16,20	12.853.547,30	45,29	15.525.459,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.141.519,91	2.906.300,00	56,53	5.239.600,00	101,91	(98.080,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.141.519,91	2.906.300,00	56,53	5.239.600,00	101,91	(98.080,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	165.428,81	165,43	(65.428,81)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	165.428,81	165,43	(65.428,81)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.137.487,03	1.691.827,18	7,31	7.448.518,49	32,19	15.688.968,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	22.656.383,03	1.691.827,18	7,47	7.448.518,49	32,88	15.207.864,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	97.876.400,00	135.227.821,70	24.678.623,87	18,25	101.226.669,85	74,86	34.001.151,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.876.400,00	135.227.821,70	24.678.623,87	18,25	101.226.669,85	74,86	34.001.151,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	97.876.400,00	135.227.821,70	24.678.623,87	18,25	101.226.669,85	74,86	34.001.151,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.024.160,05	0,00	0,00	19.024.160,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	19.024.160,05	0,00	0,00	19.024.160,05	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A41A4FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3535DE66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	93.873.928,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9391315

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	238.000,00	192.769,40	45.230,60
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	238.000,00	192.769,40	45.230,60
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	165.428,81	(65.428,81)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	138.000,00	27.340,59	110.659,41
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	238.000,00	192.769,40	45.230,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	599.612,33	243.296,91	207.333,77	207.333,77	6.461,00	356.315,42
Investimentos	599.612,33	243.296,91	207.333,77	207.333,77	6.461,00	356.315,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	599.612,33	243.296,91	207.333,77	207.333,77	6.461,00	356.315,42
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	366.146,23		(50.527,51)			315.618,72

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8266CBF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	97.876.400,00	154.251.981,65	21.979.338,91	123.407.573,53	100,00	30.844.408,12	21.816.542,62	93.398.705,50	100,00	60.853.276,15
LEGISLATIVA	2.536.000,00	2.536.000,00	0,00	0,00	0,00	2.536.000,00	0,00	0,00	0,00	2.536.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	538.000,00	574.650,00	138.380,87	521.124,25	0,42	53.525,75	138.422,32	520.987,00	0,56	53.663,00
ADMINISTRAÇÃO	7.936.530,00	9.286.869,79	1.238.288,24	7.819.363,66	6,34	1.467.506,13	1.088.594,63	7.348.544,85	7,87	1.938.324,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.254.270,00	6.985.518,56	493.730,08	4.042.586,22	3,28	2.942.932,34	662.763,37	3.691.634,62	3,95	3.293.883,94
SAÚDE	21.045.820,00	33.267.885,95	5.997.317,30	27.900.134,88	22,61	5.367.751,07	5.266.844,41	23.410.111,69	25,06	9.857.774,26
EDUCAÇÃO	29.281.930,00	35.379.943,33	6.223.355,04	24.097.168,09	19,53	11.282.775,24	6.540.067,15	23.373.614,77	25,03	12.006.328,56
CULTURA	1.515.500,00	2.703.600,00	73.616,83	2.669.241,36	2,16	34.358,64	92.657,98	2.663.921,96	2,85	39.678,04
URBANISMO	11.700.050,00	38.297.827,65	3.360.098,88	34.651.816,12	28,08	3.646.011,53	4.058.857,93	16.452.385,22	17,62	21.845.442,43
HABITAÇÃO	1.509.576,00	328.576,00	216.996,40	291.985,60	0,24	36.590,40	697,48	3.188,48	0,00	325.387,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.935.040,00	4.382.012,94	1.799.011,97	3.802.413,69	3,08	579.599,25	494.422,30	1.551.599,14	1,66	2.830.413,80
AGRICULTURA	2.169.010,00	3.963.805,51	467.291,59	3.550.660,17	2,88	413.145,34	505.735,35	3.501.893,84	3,75	461.911,67
INDÚSTRIA	285.000,00	370.200,00	70.213,79	329.115,97	0,27	41.084,03	66.812,81	320.085,17	0,34	50.114,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	933,50	3.482,02	0,00	6.517,98	495,94	2.739,67	0,00	7.260,33
COMUNICAÇÕES	38.820,00	13.820,00	0,00	6.586,66	0,01	7.233,34	0,00	6.586,66	0,01	7.233,34
TRANSPORTE	6.839.080,00	8.515.778,06	961.630,32	7.532.487,95	6,10	983.290,11	864.223,39	6.017.150,47	6,44	2.498.627,59

DESPORTO E LAZER	1.290.010,00	3.092.829,86	117.938,42	2.297.501,41	1,86	795.328,45	217.288,60	1.001.399,19	1,07	2.091.430,67
ENCARGOS ESPECIAIS	4.013.000,00	4.415.000,00	820.535,68	3.891.905,48	3,15	523.094,52	1.818.658,96	3.532.862,77	3,78	882.137,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	978.764,00	127.664,00	0,00	0,00	0,00	127.664,00	0,00	0,00	0,00	127.664,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	97.876.400,00	154.251.981,65	21.979.338,91	123.407.573,53	100,00	30.844.408,12	21.816.542,62	93.398.705,50	100,00	60.853.276,15

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BBCCE7F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A8B022F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	97.876.400,00
Previsão Atualizada da Receita	135.227.821,70
Receitas Realizadas	101.226.669,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	19.024.160,05
Dotação Inicial	97.876.400,00
Créditos Adicionais	56.375.581,65
Dotação Atualizada	154.251.981,65
Despesas Empenhadas	123.407.573,53
Despesas Liquidadas	93.398.705,50
Despesas Pagas	91.909.786,55
Superávit Orçamentário	7.827.964,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	123.407.573,53
Despesas Liquidadas	93.398.705,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	108.362.416,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.059.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.287.882,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.259.692,57)		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.472.063,20)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	772.575,49	8,14	758.877,13	13.690,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.598.396,75	262.219,78	5.503.926,41	1.832.250,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.370.972,24	262.227,92	6.262.803,54	1.845.940,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.101.395,82	25% / 18%		25,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.676.722,00	70%		63,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	5.239.600,00	(98.080,09)		
Despesa de Capital Líquida	44.397.898,87	9.290.217,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	165.428,81		(65.428,81)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.296,91		356.315,42
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.776.470,16	15%	21,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D31A3630

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.848.814,76	88.373.122,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.202.070,00	13.524.942,77
IPTU	2.958.570,00	1.889.140,32
ISS	5.107.000,00	6.485.524,94
ITBI	1.000.000,00	861.627,98
IRRF	2.800.000,00	2.277.685,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.336.500,00	2.010.963,83
Contribuições	1.526.500,00	1.104.298,29
Receita patrimonial	2.448.821,14	1.729.567,74
Aplicações Financeiras (II)	2.441.821,14	1.718.424,46
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	11.143,28
Transferências correntes	88.001.423,62	71.472.601,97
Cota-Parte do FPM	32.550.000,00	24.650.373,69
Cota-Parte do ICMS	21.800.000,00	19.787.567,89
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.461.081,78
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	3.352.958,50
Transferências da LC 61/1989	196.000,00	297.035,01
Transferências do FUNDEB	16.610.000,00	13.997.248,91
Outras transferências correntes	11.925.423,62	6.926.336,19
Demais receitas correntes	670.000,00	541.711,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.753,20
Receitas Correntes Restantes	670.000,00	530.958,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.406.993,62	86.643.944,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.379.006,94	12.853.547,30
Operações de Crédito (VIII)	5.141.519,91	5.239.600,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	165.428,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	165.428,81
Transferências de Capital	23.137.487,03	7.448.518,49
Convênios	18.537.694,87	5.239.039,27
Outras Transferências de Capital	4.599.792,16	2.209.479,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.237.487,03	7.613.947,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.644.480,65	94.257.892,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.644.480,65	94.257.892,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.436.200,86	79.009.674,66	74.296.856,23	72.848.924,41	757.937,13	953.360,23	953.360,23
Pessoal e encargos sociais	40.839.840,88	29.733.157,05	29.463.022,75	29.033.129,49	525.947,53	48.421,30	48.421,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.302.000,00	1.301.999,60	1.052.256,62	1.052.256,62	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	58.294.359,98	47.974.518,01	43.781.576,86	42.763.538,30	231.989,60	904.938,93	904.938,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.134.200,86	77.707.675,06	73.244.599,61	71.796.667,79	757.937,13	953.360,23	953.360,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.688.116,79	44.397.898,87	19.101.849,27	19.060.862,14	940,00	4.550.566,18	4.550.566,18
Investimentos	53.088.116,79	43.927.547,81	18.711.471,19	18.670.484,06	940,00	4.550.566,18	4.550.566,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	470.351,06	390.378,08	390.378,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.088.116,79	43.927.547,81	18.711.471,19	18.670.484,06	940,00	4.550.566,18	4.550.566,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	127.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.349.981,65	121.635.222,87	91.956.070,80	90.467.151,85	758.877,13	5.503.926,41	5.503.926,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.349.981,65	121.635.222,87	91.956.070,80	90.467.151,85	758.877,13	5.503.926,41	5.503.926,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(2.472.063,20)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(2.472.063,20)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.718.424,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.506.053,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.259.692,57)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.276.983,10	13.276.983,10
DEDUÇÕES (XL)	24.356.470,63	24.558.022,89
Disponibilidade de Caixa	24.356.470,63	24.558.022,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.489.652,11	26.461.586,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	772.575,49	1.502.609,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,99	400.954,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.079.487,53)	(11.281.039,79)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		201.552,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	730.033,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	931.585,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	719.215,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.024.160,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.024.160,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AA080BCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.851.000,00	11.865.570,00	11.513.978,94	97,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.944.000,00	2.958.570,00	1.889.140,32	63,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	861.627,98	86,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.107.000,00	5.107.000,00	6.485.524,94	126,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.800.000,00	2.800.000,00	2.277.685,70	81,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.825.000,00	67.825.000,00	60.602.390,74	89,35
Cota-Parte FPM	34.500.000,00	34.500.000,00	28.229.086,89	81,82
Cota-Parte ITR	3.080.000,00	3.080.000,00	4.191.197,96	136,08
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.076.352,52	102,55
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	24.734.459,60	91,61
Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	245.000,00	371.293,77	151,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.676.000,00	79.690.570,00	72.116.369,68	90,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.722.720,00	12.541.197,1	18.137.167,06	144,62	15.920.941,10	126,95	15.745.456,53	125,55
Despesas Correntes	9.322.720,00	11.115.048,2	16.719.619,77	150,42	14.942.630,94	134,44	14.773.446,37	132,91
Despesas de Capital	400.000,00	1.426.148,87	1.417.547,29	99,40	978.310,16	68,60	972.010,16	68,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	348.329,64	288.500,91	82,82	244.603,54	70,22	243.265,94	69,84
Despesas Correntes	190.000,00	273.329,64	248.435,44	90,89	235.357,41	86,11	235.357,41	86,11
Despesas de Capital	10.000,00	75.000,00	40.065,47	53,42	9.246,13	12,33	7.908,53	10,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.929.720,00	12.896.526,7	18.425.667,97	142,87	16.165.544,64	125,35	15.988.722,47	123,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.425.667,97	16.165.544,64	15.988.722,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	389.074,48	389.074,48	389.074,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.036.593,49	15.776.470,16	15.599.647,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.817.455,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.219.138,04	4.959.014,71	4.782.192,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,01	21,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.817.455,4	18.036.593,4	7.219.138,04	0,00	389.074,48	0,00	0,00	0,00	43.468,27	7.608.212,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	43.468,27	43.468,27	43.468,27	-43.468,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.185.000,00	9.161.320,18	5.377.121,43	58,69
Proveniente da União	2.910.000,00	3.538.266,21	2.135.252,65	60,35
Proveniente dos Estados	275.000,00	5.623.053,97	3.241.868,78	57,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	546.600,00	546.600,00	463.446,96	84,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.731.600,00	9.707.920,18	5.840.568,39	60,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.924.100,00	10.630.349,2	8.219.236,15	77,32	6.185.508,74	58,19	6.171.596,37	58,06
Despesas Correntes	2.871.100,00	3.674.662,86	3.060.523,09	83,29	2.877.913,28	78,32	2.870.115,88	78,11
Despesas de Capital	53.000,00	6.955.686,35	5.158.713,06	74,17	3.307.595,46	47,55	3.301.480,49	47,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	167.000,00	466.855,90	429.381,42	91,97	426.633,25	91,38	426.633,25	91,38
Despesas Correntes	167.000,00	466.855,90	429.381,42	91,97	426.633,25	91,38	426.633,25	91,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.000,00	315.456,48	269.122,98	85,31	147.132,74	46,64	137.142,74	43,47
Despesas Correntes	5.990,00	200.615,75	160.166,36	79,84	145.334,74	72,44	135.344,74	67,46
Despesas de Capital	10,00	114.840,73	108.956,62	94,88	1.798,00	1,57	1.798,00	1,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.097.100,00	11.412.661,5	8.917.740,55	78,14	6.759.274,73	59,23	6.735.372,36	59,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.646.820,0	23.171.546,3	26.356.403,21	113,74	22.106.449,84	95,40	21.917.052,90	94,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	170.000,00	469.855,90	429.381,42	91,39	426.633,25	90,80	426.633,25	90,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	663.786,12	557.623,89	84,01	391.736,28	59,02	380.408,68	57,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.026.820,0	24.309.188,3	27.343.408,52	112,48	22.924.819,37	94,31	22.724.094,83	93,48

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:005AFB63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.141.519,91	5.239.600,00	(98.080,09)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.688.116,79	44.397.898,87	9.290.217,92
Investimentos	53.088.116,79	43.927.547,81	9.160.568,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	470.351,06	129.648,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.688.116,79	44.397.898,87	9.290.217,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.546.596,88	39.158.298,87	9.388.298,01

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0EB6CED8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.865.570,00	11.513.978,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.958.570,00	1.889.140,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	861.627,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.107.000,00	6.485.524,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.800.000,00	2.277.685,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	72.075.000,00	63.132.700,72
2.1 - Cota-parte FPM	38.750.000,00	30.296.190,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.500.000,00	28.229.086,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.250.000,00	2.067.103,82
2.2 - Cota-parte ICMS	27.000.000,00	24.734.459,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	371.293,77
2.4 - Cota-parte ITR	3.080.000,00	4.191.197,96
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	3.076.352,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	463.206,16
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.940.570,00	74.646.679,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.565.000,00	12.120.478,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.420.142,50	6.541.191,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.751.000,00	14.168.886,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.990.000,00	13.744.594,62
6.1.1 - Principal	15.850.000,00	13.572.956,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	140.000,00	171.638,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	341.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	340.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	420.000,00	424.292,32
6.4.1 - Principal	420.000,00	424.292,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.285.000,00	1.452.478,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		121.330,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.330,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		14.290.217,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.879.715,22	11.622.695,43	11.225.242,78	11.025.438,16	397.452,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.784.000,00	8.676.722,00	8.676.722,00	8.601.714,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.902.500,00	3.406.667,92	3.406.667,92	3.372.823,53	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.881.500,00	5.270.054,08	5.270.054,08	5.228.890,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.095.715,22	2.945.973,43	2.548.520,78	2.423.724,10	397.452,65
10.2.1 - Educação Infantil	2.336.714,01	1.231.632,62	1.221.268,59	1.196.278,72	10.364,03
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.759.001,21	1.714.340,81	1.327.252,19	1.227.445,38	387.088,62
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	11.493.980,23	11.096.527,58	10.896.722,96	397.452,65	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.215.175,54	10.817.722,89	10.617.918,27	397.452,65	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	278.804,69	278.804,69	278.804,69	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.676.722,00	8.676.722,00	8.601.714,06	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.621.216,23	8.676.722,00	8.676.722,00	63,13

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.416.888,69	3.072.359,36	3.072.359,36	1.655.470,67	21,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.439.944,47	2.671.181,01	128.715,20	0,00	2.542.465,8	2.579.332,8
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.388.635,66	2.671.181,01	91.848,19	0,00	2.579.332,8	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	51.308,82	0,00	36.867,01	0,00	(36.867,01)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.811.945,88	8.969.542,89	8.679.577,76	8.079.512,25	289.965,13
20.1 - Educação Infantil	4.516.018,00	2.246.430,69	2.190.916,79	2.102.945,91	55.513,90
20.2 - Ensino Fundamental	10.295.927,88	6.723.112,20	6.488.660,97	5.976.566,34	234.451,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.936.429,09	13.615.658,90	12.994.119,05	12.341.054,06	621.539,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	2.570.610,00	1.378.848,19	1.343.273,14	1.290.444,28	35.575,05
21.1.2 - Pré-escola	1.925.408,00	1.028.733,57	1.008.794,72	973.652,70	19.938,85
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.936.429,09	13.615.658,90	12.994.119,05	12.341.054,06	621.539,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.679.577,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.120.478,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.655.470,67
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	43.189,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.101.395,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.661.669,92	19.101.395,82	25,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.456.849,97	1.119.775,80	1.401.018,72	43.189,42	12.641,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.698,47	656.824,89	740.199,29	39.636,10	1.863,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	659.019,06	462.950,91	644.686,99	3.553,32	10.778,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.132,44	0,00	16.132,44	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.985.100,00	3.213.556,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.508.100,00	1.531.393,80
31.1.1 - Salário-Educação	1.112.000,00	928.827,26
31.1.2 - PDDE	3.100,00	2.107,00
31.1.3 - PNAE	326.000,00	321.862,05
31.1.4 - PNATE	67.000,00	68.545,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	210.051,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.292.942,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	477.000,00	389.220,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.688.282,23	2.933.319,34	2.900.482,30	2.900.482,30	32.837,04
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	832.799,03	692.024,41	681.713,50	681.713,50	10.310,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.855.483,20	2.241.294,93	2.218.768,80	2.218.768,80	22.526,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.983.583,33	23.173.872,66	22.453.617,84	21.653.747,71	720.254,82
33.1 - Despesas Correntes	30.669.714,38	20.888.750,50	20.620.147,46	19.839.317,31	268.603,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.141.892,89	13.079.620,95	13.045.525,81	12.745.322,04	34.095,14
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	743.050,00	504.033,20	504.033,20	388.999,85	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.784.771,49	7.305.096,35	7.070.588,45	6.704.995,42	234.507,90
33.2 - Despesas de Capital	4.313.868,95	2.285.122,16	1.833.470,38	1.814.430,40	451.651,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.313.868,95	2.285.122,16	1.833.470,38	1.814.430,40	451.651,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	803.866,72	93.479,46
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.168.886,94	928.827,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.686.257,59	1.014.556,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.286.496,07	7.749,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.286.496,07	7.749,86

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:290F289C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4319/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 864.128,21 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 864.128,21 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4451	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual FR 1053 EA	89.996,02
4452	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura FR 1054 EA	63.132,19
	SUBTOTAL	173.128,21
	TOTAL	248.128,21
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00101-Fundeb 60%	23.000,00
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00101-Fundeb 60%	198.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	154.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00101-Fundeb 60%	18.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00101-Fundeb 60%	18.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00101-Fundeb 60%	151.000,00
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3640	00101-Fundeb 60%	22.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3850	00101-Fundeb 60%	2.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00101-Fundeb 60%	2.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240	00101-Fundeb 60%	23.000,00
	SUBTOTAL	616.000,00
	TOTAL	616.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos provem de superávit financeiro e de excesso de arrecadação das fontes 000, 1053 e 1054 e parte dos recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00102-Fundeb 40%	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00102-Fundeb 40%	120.000,00
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3580	00102-Fundeb 40%	70.200,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3920	00102-Fundeb 40%	52.000,00
12.365.0011.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3940	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3610	00102-Fundeb 40%	39.400,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3930	00102-Fundeb 40%	4.400,00
	SUBTOTAL	616.000,00
	TOTAL	616.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:16BBBD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º48.097.911/0001-05, COM SEDE NA RUA: PARAGUAÇU, 1020, CEP:87.706-435, TELEFONE: (44)3900-1518, REPRESENTADA POR **JULIANO LAMBERTI DIAS,** BRASILEIRO, CASADO, CPF N.º042.869.479-98, RG N° 8.530.226-4/SSP - PR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANAVAÍ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 57/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 797,16 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)**,** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
8	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	UN	12	R$ 30,60	R$ 31,81	R$ 381,72
12	TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	UN	12	R$ 33,30	R$ 34,62	R$ 415,44

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Contratante

JULIANO LAMBERTI DIAS

Lovian Medicamentos LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5A81E231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Outubro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.015,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.599,52	52.614,52
Déficit		52.614,52			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		52.614,52	Totais		52.614,52
Totais		52.614,52	Totais		52.614,52
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		52.614,52

Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	52.614,52		
Total	52.614,52	Total	52.614,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 17m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4B7F329F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Outubro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			52.614,52
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.015,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.015,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.802,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.212,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.599,52	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.599,52	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	269,62		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	469,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
Total da Unidade Orçamentária				52.614,52
Total do Órgão				52.614,52
Total Geral				52.614,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 18m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B3052F70

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Outubro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		52.614,52		52.614,52
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		52.614,52		52.614,52
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		52.614,52		52.614,52
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		52.614,52		52.614,52
Total Unidade Orçamentária.....			52.614,52		52.614,52
Total do Órgão			52.614,52		52.614,52
Total Geral			52.614,52		52.614,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 18m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:71B7BFBB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Outubro de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		52.614,52		52.614,52
01.031.0000	Ação Legislativa		52.614,52		52.614,52
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		52.614,52		52.614,52
	Total	0,00	52.614,52		52.614,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 19m.n ag					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:667D5E5B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEOXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas

Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	52.614,52		52.614,52
01.031.0000	Ação Legislativa	52.614,52		52.614,52
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	52.614,52		52.614,52
Total		52.614,52		52.614,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 20m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D5DFCDE9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Demonstrativo da Despesa por Funções			
Camara Municipal de Sulina	**Outubro de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	52.614,52	52.614,52

-------- Resumo ---------	
Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	52.614,52
Total Geral	52.614,52

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:63614BFF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Camara Municipal de Sulina	**Meses 10-10 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Identificação Códigos Títulos	**----- Autorizada ----**		**Total**	**Realizada**	**Diferença**
	Créditos Orçamentários e Suplementares	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**			
01					
CÂMARA MUNICIPAL	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
0101					
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
0101.01					
Legislativa	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
0101.01031					
Ação Legislativa	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
0101.010310001					
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
0101.0103100012.001					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00	0,00	1.289.925,00	52.614,52	1.237.310,48
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319011.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00	0,00	771.750,00	46.802,76	724.947,24
319013.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	4.212,24	172.187,76
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	0,00	341.775,00	1.599,52	340.175,48
339000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	341.775,00	0,00	341.775,00	1.599,52	340.175,48
339014.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	269,62	76.905,38
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	200,00	76.975,00
339040.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	469,90	65.680,10
339046.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	0,00	11.025,00	660,00	10.365,00
339093.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
Total Unidade Orçamentária.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
Total Órgão.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
Total Geral.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	52.614,52	1.380.635,48
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 21m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:23CDBA14

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	580.805,20	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**580.805,20**	**580.805,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**	**576.085,03**	**574.005,20**	**574.005,20**	**713.839,97**
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	517.475,18	517.475,18	517.475,18	430.674,82
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	58.609,85	56.530,02	56.530,02	283.165,15
Despesas de Capital (IX)	**143.325,00**	**143.325,00**	**6.800,00**	**6.800,00**	**6.800,00**	**136.525,00**
Investimentos	143.325,00	143.325,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	136.525,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**582.885,03**	**580.805,20**	**580.805,20**	**850.364,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**582.885,03**	**580.805,20**	**580.805,20**	**850.364,97**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**582.885,03**	**580.805,20**	**580.805,20**	**850.364,97**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d) (e) = (a+b-c-d)	**Saldo**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**			

		(b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9EF4AE84

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**900.723,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	900.723,65
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.310,22**	**126.234,63**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.315,09	118.515,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		995,13	7.718,85
Saldo do Período Anterior		**149.838,40**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		149.838,40	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**236.148,62**	**1.026.958,28**

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**52.614,52**	**796.974,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**52.614,52**	**796.974,05**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		52.614,52	796.974,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**103.749,60**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.339,30**	**126.234,63**
Despesa Anterior Paga		3.029,08	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.310,22	126.234,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**169.194,80**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		169.194,80	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**236.148,62**	**1.026.958,28**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:7C4E4BFE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		169.194,80	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		169.194,80	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		123.996,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		123.996,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		**293.191,33**	**117.196,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercicio		175.994,80	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		293.191,33	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**293.191,33**	**117.196,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		169.194,80	0,00
Ativo Permanente		123.996,53	117.196,53
Total do Ativo		**293.191,33**	**117.196,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.079,83	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**2.079,83**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**291.111,50**	**117.196,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		57.940,48	4.870,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00

Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**57.940,48**	**4.870,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		167.114,97	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		167.114,97	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B650D657

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	750.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		750.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	523.712,16	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	50.293,04	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		574.005,20	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**175.994,80**	**95.254,14**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	6.800,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 24m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	750.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	750.000,00	900.723,65
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 24m.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	474.859,30	549.742,02
Encargos Patronais	42.615,88	116.044,16
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.236,98	7.060,00
Pessoal e Encargos	523.712,16	672.846,18
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.970,85	11.078,52
Serviços	44.322,19	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	50.293,04	28.873,73
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 24m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00

Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 24m.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 24m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4681D29A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

&"Arial,Normal"&6				
Demonstração da Dívida Fundada				
Outubro de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	51.015,00	51.015,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	4.628,60	4.628,60	-
TOTAL	-	55.643,60	55.643,60	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 26m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FDF49C55

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA R$ 1,00				
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	5.108,91	(3.029,08)	0,00	2.079,83
Subtotal (II)	5.108,91	(3.029,08)	0,00	2.079,83
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	5.108,91	(3.029,08)	0,00	2.079,83
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.802,76	46.802,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	353,19	353,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	3.859,05	3.859,05	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	4.628,60	4.628,60	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	0,00	55.643,60	55.643,60	0,00
Depósitos				
SICREDI	0,00	3.581,49	3.581,49	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	995,13	995,13	0,00
PESSOA FISICA	0,00	4.572,95	4.572,95	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.060,29	2.060,29	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	100,36	100,36	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	11.310,22	11.310,22	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	5.108,91	63.924,74	66.953,82	2.079,83
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 26m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:331FB870

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Outubro de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**75.995,13**
Transferências recebidas		75.000,00
Outros ingressos operacionais		995,13
Desembolsos		**56.638,73**
Pessoal e demais despesas		45.328,51
Outros desembolsos operacionais		11.310,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**19.356,40**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**19.356,40**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		149.838,40
Caixa e Equivalente de caixa final		169.194,80

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Outubro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	**75.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Outubro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	45.328,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.328,51**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5AE15CA0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Outubro de 2024	
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**

Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.196,53**	**0,00**	**117.196,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 29m.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:660BAFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO.

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.130.550,78	114.475.163,97	13.581.522,36	72.317.775,39	42.157.388,58	14.848.162,14	70.754.382,06	43.720.781,91	69.735.941,27
DESPESAS CORRENTES	66.066.647,79	74.958.890,36	11.472.424,37	57.267.181,24	17.691.709,12	12.338.890,74	56.330.349,80	18.628.540,56	55.720.096,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.995.432,35	39.547.032,35	5.621.446,63	29.288.681,26	10.258.351,09	5.658.260,76	29.258.282,31	10.288.750,04	29.258.282,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	1.778.000,00	339.467,14	1.388.065,29	389.934,71	339.467,14	1.388.065,29	389.934,71	1.388.065,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.621.215,44	33.633.858,01	5.511.510,60	26.590.434,69	7.043.423,32	6.341.162,84	25.684.002,20	7.949.855,81	25.073.748,47
DESPESAS DE CAPITAL	31.419.902,99	38.872.273,61	2.109.097,99	15.050.594,15	23.821.679,46	2.509.271,40	14.424.032,26	24.448.241,35	14.015.845,20
INVESTIMENTOS	30.613.302,99	38.079.673,61	1.981.510,75	14.480.583,06	23.599.090,55	2.381.684,16	13.854.021,17	24.225.652,44	13.445.834,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	786.000,00	127.587,24	570.011,09	215.988,91	127.587,24	570.011,09	215.988,91	570.011,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	6.285.939,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.109.466,18	122.541.879,37	14.790.024,31	78.603.715,36	43.938.164,01	16.056.664,09	77.040.322,03	45.501.557,34	76.021.881,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.109.466,18	122.541.879,37	14.790.024,31	78.603.715,36	43.938.164,01	16.056.664,09	77.040.322,03	45.501.557,34	76.021.881,24
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.426.940,73	554.114,21	1.037.643,07	2.806.350,73	(2.252.236,52)	0,00	4.369.744,06	(3.815.629,85)	5.388.184,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.536.406,91	123.095.993,58	15.827.667,38	81.410.066,09	41.685.927,49	16.056.664,09	81.410.066,09	41.685.927,49	81.410.066,09
_____			_____						
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7155DA03

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	6.285.939,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.247.314,67	3.972.314,67	609.647,16	3.023.945,60	948.369,07	609.647,16	3.023.945,60	948.369,07	3.023.945,60

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.731.600,73	4.094.400,73	598.854,79	3.261.994,37	832.406,36	598.854,79	3.261.994,37	832.406,36	3.261.994,37
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	1.780.775,43	6.285.939,97
SUPERÁVIT (IV)	0,00	912.200,00	686,97	0,00	912.200,00	686,97	0,00	912.200,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.978.915,40	8.978.915,40	1.209.188,92	6.285.939,97	2.692.975,43	1.209.188,92	6.285.939,97	2.692.975,43	6.285.939,97

_____	_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:60DA4123

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.652.986,18	114.212.572,85	14.618.478,46	12,80	75.124.355,11	65,78	39.088.217,74
RECEITAS CORRENTES	71.156.637,02	78.210.723,69	12.419.062,83	15,88	61.672.794,47	78,85	16.537.929,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.587.569,00	8.892.069,00	1.106.864,01	12,45	7.265.832,12	81,71	1.626.236,88
IMPOSTOS	8.029.841,00	8.334.341,00	1.075.887,81	12,91	7.005.587,27	84,06	1.328.753,73
TAXAS	557.728,00	557.728,00	30.976,20	5,55	260.244,85	46,66	297.483,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.172.098,00	3.172.098,00	445.250,43	14,04	2.218.582,46	69,94	953.515,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.604.900,00	2.604.900,00	346.062,68	13,29	1.718.719,06	65,98	886.180,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	567.198,00	567.198,00	99.187,75	17,49	499.863,40	88,13	67.334,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.690.208,00	3.781.568,46	537.280,26	14,21	2.907.905,36	76,90	873.663,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.690.208,00	3.781.568,46	537.280,26	14,21	2.907.905,36	76,90	873.663,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.517.881,02	61.154.104,68	10.268.890,69	16,79	48.985.596,26	80,10	12.168.508,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.072.054,00	31.786.726,53	4.937.729,21	15,53	22.190.149,13	69,81	9.596.577,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.294.830,02	21.216.381,15	4.041.426,49	19,05	20.017.886,40	94,35	1.198.494,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.150.997,00	8.150.997,00	1.289.734,99	15,82	6.777.560,73	83,15	1.373.436,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.284,00	1.210.286,55	60.777,44	5,02	294.878,27	24,36	915.408,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	233.100,00	255.102,55	19.074,26	7,48	100.216,97	39,28	154.885,58
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	955.184,00	955.184,00	41.703,18	4,37	194.661,30	20,38	760.522,70
RECEITAS DE CAPITAL	30.496.349,16	36.001.849,16	2.199.415,63	6,11	13.451.560,64	37,36	22.550.288,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.500.000,00	11.500.000,00	2.093.615,63	18,21	8.704.060,54	75,69	2.795.939,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	9.500.000,00	11.500.000,00	2.093.615,63	18,21	8.704.060,54	75,69	2.795.939,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	309.602,00	651.602,00	101.800,00	15,62	510.549,54	78,35	141.052,46
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	309.602,00	651.602,00	101.800,00	15,62	510.549,54	78,35	141.052,46
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.686.747,16	23.850.247,16	4.000,00	0,02	4.236.950,56	17,76	19.613.296,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	4.990.750,00	4.990.750,00	0,00	0,00	745.600,00	14,94	4.245.150,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.695.997,16	18.859.497,16	4.000,00	0,02	3.491.350,56	18,51	15.368.146,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.209.188,92	13,61	6.285.710,98	70,76	2.597.709,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.536.406,91	123.095.993,58	15.827.667,38	12,86	81.410.066,09	66,14	41.685.927,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.536.406,91	123.095.993,58	15.827.667,38	12,86	81.410.066,09	66,14	41.685.927,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.536.406,91	123.095.993,58	15.827.667,38	12,86	81.410.066,09	66,14	41.685.927,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	172.511,13	0,00	0,00	172.511,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	172.511,13	0,00	0,00	172.511,13	100,00	0,00

___

LUCINEI CARLOS THOMAZ

___

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:55A062E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	8.883.420,73	8.883.420,73	1.209.188,92	13,61	6.285.710,98	70,76	2.597.709,75
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.261.820,00	4.261.820,00	610.334,13	14,32	3.023.716,61	70,95	1.238.103,39
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.261.820,00	4.261.820,00	610.334,13	14,32	3.023.716,61	70,95	1.238.103,39
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	598.854,79	12,96	3.261.994,37	70,58	1.359.606,36
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	598.854,79	12,96	3.261.994,37	70,58	1.359.606,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.209.188,92	13,61	6.285.710,98	70,76	2.597.709,75
DÉFICIT (IV)	95.494,67	0,00	0,00		228,99		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.978.915,40	8.883.420,73	1.209.188,92	13,61	6.285.939,97	70,76	2.597.709,75
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1303202D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	59.033.640,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

_____ _____

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9B83FE46

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	120.521.484,70	13.581.522,36	72.317.775,39	92,00	48.203.709,31	14.848.162,14	70.754.382,06	91,84	49.767.102,64
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	216.651,54	1.214.628,61	1,55	3.832.131,39	216.651,54	1.214.628,61	1,58	3.832.131,39
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	27.078.388,96	3.972.773,33	20.996.316,44	26,71	6.082.072,52	4.112.167,54	20.693.159,67	26,86	6.385.229,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.662.252,77	463.776,44	2.541.546,72	3,23	1.120.706,05	517.485,81	2.448.198,11	3,18	1.214.054,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.693.000,00	1.348.493,24	6.570.912,71	8,36	3.122.087,29	1.348.493,24	6.570.912,71	8,53	3.122.087,29
SAÚDE	15.421.125,58	19.206.216,98	2.807.656,16	13.609.482,53	17,31	5.596.734,45	3.147.557,99	13.274.131,82	17,23	5.932.085,16
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	17.116.385,97	2.820.959,35	13.872.526,83	17,65	3.243.859,14	2.898.869,39	13.216.141,77	17,15	3.900.244,20
CULTURA	1.298.200,00	1.141.836,10	7.231,56	264.076,35	0,34	877.759,75	7.231,56	264.076,35	0,34	877.759,75
URBANISMO	521.500,00	1.060.300,00	192.262,41	1.028.943,58	1,31	31.356,42	194.213,94	1.028.943,58	1,34	31.356,42
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	1.090.265,80	183.427,40	956.619,84	1,22	133.645,96	179.729,91	931.452,15	1,21	158.813,65
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.457.434,25	393.978,04	1.589.799,58	2,02	2.867.634,67	418.302,68	1.544.792,23	2,01	2.912.642,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	22.152.488,70	992.983,63	8.433.540,63	10,73	13.718.948,07	1.448.357,87	8.369.839,11	10,86	13.782.649,59
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.122.734,44	181.329,26	1.239.381,57	1,58	883.352,87	359.100,67	1.198.105,95	1,56	924.628,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	8,00	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	8,16	1.780.775,43
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	128.588.200,10	14.790.024,31	78.603.715,36	100,00	49.984.484,74	16.056.664,09	77.040.322,03	100,00	51.547.878,07

_____ _____

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BD918D69

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO .

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	120.521.484,70	13.581.522,36	72.317.775,39	92,00	48.203.709,31	14.848.162,14	70.754.382,06	91,84	49.767.102,64
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	216.651,54	1.214.628,61	1,55	3.832.131,39	216.651,54	1.214.628,61	1,58	3.832.131,39
AÇÃO LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	216.651,54	1.214.628,61	1,55	3.832.131,39	216.651,54	1.214.628,61	1,58	3.832.131,39
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	27.078.388,96	3.972.773,33	20.996.316,44	26,71	6.082.072,52	4.112.167,54	20.693.159,67	26,86	6.385.229,29
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.254.700,00	2.708.671,87	475.968,71	2.093.368,77	2,66	615.303,10	475.968,71	2.093.368,77	2,72	615.303,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.037.984,00	14.126.409,67	2.309.549,18	12.614.132,41	16,05	1.512.277,26	2.464.433,07	12.464.642,08	16,18	1.661.767,59

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	755.700,00	1.118.000,00	267.987,73	1.042.737,94	1,33	75.262,06	264.196,21	1.030.729,59	1,34	87.270,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.600,00	76.600,00	10.301,56	56.751,55	0,07	19.848,45	9.599,04	56.049,03	0,07	20.550,97
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	1.067,65	0,00	14.932,35	0,00	1.067,65	0,00	14.932,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.164.464,44	9.031.907,42	908.966,15	5.188.258,12	6,60	3.843.649,30	897.970,51	5.047.302,55	6,55	3.984.604,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.662.252,77	463.776,44	2.541.546,72	3,23	1.120.706,05	517.485,81	2.448.198,11	3,18	1.214.054,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.199.627,02	2.378.535,64	282.554,41	1.765.631,65	2,25	612.903,99	350.663,29	1.721.572,66	2,23	656.962,98
DEFESA CIVIL	135.000,00	157.337,77	37.666,74	76.308,12	0,10	81.029,65	45.235,17	73.954,12	0,10	83.383,65
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.800,00	270.290,99	32.097,42	119.998,12	0,15	150.292,87	14.183,56	94.084,26	0,12	176.206,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	715.828,00	855.388,37	111.457,87	579.608,83	0,74	275.779,54	107.403,79	558.587,07	0,73	296.801,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.693.000,00	1.348.493,24	6.570.912,71	8,36	3.122.087,29	1.348.493,24	6.570.912,71	8,53	3.122.087,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.000,00	1.277.000,00	220.403,09	682.868,58	0,87	594.131,42	220.403,09	682.868,58	0,89	594.131,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.396.000,00	8.396.000,00	1.128.090,15	5.888.044,13	7,49	2.507.955,87	1.128.090,15	5.888.044,13	7,64	2.507.955,87
SAÚDE	15.421.125,58	19.206.216,98	2.807.656,16	13.609.482,53	17,31	5.596.734,45	3.147.557,99	13.274.131,82	17,23	5.932.085,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	575.400,00	81.456,61	404.151,65	0,51	171.248,35	81.456,61	404.151,65	0,52	171.248,35
ATENÇÃO BÁSICA	12.613.525,58	14.921.416,98	2.153.694,04	10.983.287,17	13,97	3.938.129,81	2.266.497,43	10.766.843,73	13,98	4.154.573,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.820.500,00	1.985.100,00	205.232,80	1.736.632,80	2,21	248.467,20	432.331,24	1.617.725,53	2,10	367.374,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	327.100,00	1.724.300,00	367.272,71	485.410,91	0,62	1.238.889,09	367.272,71	485.410,91	0,63	1.238.889,09
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	17.116.385,97	2.820.959,35	13.872.526,83	17,65	3.243.859,14	2.898.869,39	13.216.141,77	17,15	3.900.244,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.000,00	1.025.508,39	12.763,28	603.749,42	0,77	421.758,97	9.703,55	115.995,14	0,15	909.513,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.000,00	170.000,00	37.500,00	150.000,00	0,19	20.000,00	25.000,00	125.000,00	0,16	45.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.500,00	523.950,00	75.895,09	418.324,73	0,53	105.625,27	107.958,01	418.324,73	0,54	105.625,27
ENSINO FUNDAMENTAL	12.954.017,58	13.434.017,58	2.302.536,84	10.799.585,22	13,74	2.634.432,36	2.329.769,05	10.687.731,27	13,87	2.746.286,31
ENSINO SUPERIOR	22.500,00	13.500,00	0,00	9.561,13	0,01	3.938,87	0,00	9.561,13	0,01	3.938,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.879.410,00	1.949.410,00	392.264,14	1.891.306,33	2,41	58.103,67	426.438,78	1.859.529,50	2,41	89.880,50
CULTURA	1.298.200,00	1.141.836,10	7.231,56	264.076,35	0,34	877.759,75	7.231,56	264.076,35	0,34	877.759,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.200,00	834.836,10	7.231,56	260.508,61	0,33	574.327,49	7.231,56	260.508,61	0,34	574.327,49
DIFUSÃO CULTURAL	370.000,00	307.000,00	0,00	3.567,74	0,00	303.432,26	0,00	3.567,74	0,00	303.432,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	521.500,00	1.060.300,00	192.262,41	1.028.943,58	1,31	31.356,42	194.213,94	1.028.943,58	1,34	31.356,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	1.049.800,00	192.262,41	1.028.943,58	1,31	20.856,42	194.213,94	1.028.943,58	1,34	20.856,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	1.090.265,80	183.427,40	956.619,84	1,22	133.645,96	179.729,91	931.452,15	1,21	158.813,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	921.200,00	174.269,62	799.496,26	1,02	121.703,74	172.477,10	782.003,68	1,02	139.196,32
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	46.600,00	9.157,78	44.657,78	0,06	1.942,22	7.252,81	36.982,67	0,05	9.617,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	114.565,80	0,00	112.465,80	0,14	2.100,00	0,00	112.465,80	0,15	2.100,00
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.457.434,25	393.978,04	1.589.799,58	2,02	2.867.634,67	418.302,68	1.544.792,23	2,01	2.912.642,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.070.147,16	4.403.734,25	388.900,96	1.578.677,50	2,01	2.825.056,75	413.225,60	1.533.670,15	1,99	2.870.064,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	53.700,00	5.077,08	11.122,08	0,01	42.577,92	5.077,08	11.122,08	0,01	42.577,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	22.152.488,70	992.983,63	8.433.540,63	10,73	13.718.948,07	1.448.357,87	8.369.839,11	10,86	13.782.649,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.230.317,00	22.152.488,70	992.983,63	8.433.540,63	10,73	13.718.948,07	1.448.357,87	8.369.839,11	10,86	13.782.649,59
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.122.734,44	181.329,26	1.239.381,57	1,58	883.352,87	359.100,67	1.198.105,95	1,56	924.628,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.920,00	490.920,00	383,41	77.332,76	0,10	413.587,24	11.653,39	71.355,58	0,09	419.564,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.220.250,00	1.631.814,44	180.945,85	1.162.048,81	1,48	469.765,63	347.447,28	1.126.750,37	1,46	505.064,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	8,00	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	8,16	1.780.775,43
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	128.588.200,10	14.790.024,31	78.603.715,36	100,00	49.984.484,74	16.056.664,09	77.040.322,03	100,00	51.547.878,07

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:80920ECE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	8,00	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	8,16	1.780.775,43
LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.389,52	46.634,00	0,06	145.366,00	9.389,52	46.634,00	0,06	145.366,00
AÇÃO LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.389,52	46.634,00	0,06	145.366,00	9.389,52	46.634,00	0,06	145.366,00
ADMINISTRAÇÃO	6.629.300,73	5.712.100,73	863.892,37	4.579.071,40	5,83	1.133.029,33	863.892,37	4.579.071,40	5,94	1.133.029,33
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.300,00	1.539.200,00	251.728,92	1.250.255,22	1,59	288.944,78	251.728,92	1.250.255,22	1,62	288.944,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.721.700,73	4.095.600,73	600.599,23	3.270.613,91	4,16	824.986,82	600.599,23	3.270.613,91	4,25	824.986,82
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	77.000,00	11.564,22	58.202,27	0,07	18.797,73	11.564,22	58.202,27	0,08	18.797,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	127.200,00	25.164,61	124.771,42	0,16	2.428,58	25.164,61	124.771,42	0,16	2.428,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	126.600,00	25.164,61	124.771,42	0,16	1.828,58	25.164,61	124.771,42	0,16	1.828,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	374.500,00	439.700,00	67.158,60	334.579,28	0,43	105.120,72	67.158,60	334.579,28	0,43	105.120,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	18.300,00	3.654,48	17.991,48	0,02	308,52	3.654,48	17.991,48	0,02	308,52
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	379.200,00	59.817,70	298.271,71	0,38	80.928,29	59.817,70	298.271,71	0,39	80.928,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	42.200,00	3.686,42	18.316,09	0,02	23.883,91	3.686,42	18.316,09	0,02	23.883,91
EDUCAÇÃO	1.494.814,67	1.362.214,67	203.923,77	1.008.161,23	1,28	354.053,44	203.923,77	1.008.161,23	1,31	354.053,44
ENSINO FUNDAMENTAL	1.194.814,67	1.062.214,67	151.690,90	750.709,77	0,96	311.504,90	151.690,90	750.709,77	0,97	311.504,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	300.000,00	52.232,87	257.451,46	0,33	42.548,54	52.232,87	257.451,46	0,33	42.548,54
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	99.900,00	20.413,98	99.836,78	0,13	63,22	20.413,98	99.836,78	0,13	63,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	99.900,00	20.413,98	99.836,78	0,13	63,22	20.413,98	99.836,78	0,13	63,22
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.629,64	8.058,04	0,01	8.941,96	1.629,64	8.058,04	0,01	8.941,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.629,64	8.058,04	0,01	8.941,96	1.629,64	8.058,04	0,01	8.941,96
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	13.568,76	68.205,88	0,09	16.794,12	13.568,76	68.205,88	0,09	16.794,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	13.568,76	68.205,88	0,09	16.794,12	13.568,76	68.205,88	0,09	16.794,12
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.360,70	16.621,94	0,02	4.478,06	3.360,70	16.621,94	0,02	4.478,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.360,70	16.621,94	0,02	4.478,06	3.360,70	16.621,94	0,02	4.478,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.978.915,40	8.066.715,40	1.208.501,95	6.285.939,97	100,00	1.780.775,43	1.208.501,95	6.285.939,97	100,00	1.780.775,43
LUCINEI CARLOS THOMAZ		***DIERONI CESAR VOITECHEN***								

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0A297CEA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO.

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	662.200,00	524.810,39	137.389,61
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	662.200,00	524.810,39	137.389,61
Alienação de Bens Móveis	651.602,00	510.549,54	141.052,46
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.598,00	14.260,85	(3.662,85)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	662.200,00	524.810,39	137.389,61

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	188.400,00	142.704,23	136.587,31	53.427,31	6.559,56	45.695,77
Investimentos	188.400,00	142.704,23	136.587,31	53.427,31	6.559,56	45.695,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	188.400,00	142.704,23	136.587,31	53.427,31	6.559,56	45.695,77

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	549.578,23	382.106,16	931.684,39

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A9FE8EC0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO.

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.334.341,00	7.005.587,27
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	710.213,00	301.258,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.825.387,00	1.888.610,44
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.840.996,00	3.077.112,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.957.745,00	1.738.605,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.174.612,00	45.233.550,15
2.1 - Cota-parte FPM	25.944.168,00	19.647.635,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.135.100,00	18.307.070,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.809.068,00	1.340.565,81
2.2 - Cota-parte ICMS	20.781.400,00	21.217.739,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	318.475,21
2.4 - Cota-parte ITR	1.870.044,00	1.759.765,85
2.5 - Cota-parte IPVA	3.319.000,00	2.289.933,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.508.953,00	52.239.137,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.873.108,80	8.778.596,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.254.129,45	4.281.187,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.150.997,00	6.832.464,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.150.997,00	6.832.464,01
6.1.1 - Principal	8.150.997,00	6.774.536,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.927,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.722.111,80)	(2.004.060,68)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		311.005,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		311.005,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.143.469,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		(d)	(e)		(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.150.997,00	6.452.926,59	6.452.926,59	6.452.926,59	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.085.789,02	6.452.926,59	6.452.926,59	6.452.926,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.020.000,00	1.956.767,06	1.956.767,06	1.956.767,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.065.789,02	4.496.159,53	4.496.159,53	4.496.159,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	65.207,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.007,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.452.926,59	6.452.926,59	6.452.926,59	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.452.926,59	6.452.926,59	6.452.926,59	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.452.926,59	6.452.926,59	6.452.926,59	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.782.724,81	6.452.926,59	6.452.926,59	94,45

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	683.246,40	379.537,42	379.537,42	0,00	5,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.998,89	237.062,29	0,00	0,00	237.062,29	237.062,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.998,89	237.062,29	0,00	0,00	237.062,29	237.062,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.800.887,25	6.019.236,32	5.919.837,68	5.888.255,38	99.398,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20.1 - Educação Infantil	225.500,00	33.349,87	26.849,87	26.849,87	6.500,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.109.387,25	5.951.110,36	5.873.870,72	5.842.288,42	77.239,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	96.000,00	34.776,09	19.117,09	19.117,09	15.659,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.231.184,25	10.447.269,89	10.370.030,25	10.338.447,95	77.239,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.231.184,25	10.447.269,89	10.370.030,25	10.338.447,95	77.239,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.919.837,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.778.596,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.132,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.697.301,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.059.784,36	14.697.301,67	28,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.521,08	53.260,71	130.965,72	1.132,88	95.422,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.521,08	53.260,71	130.965,72	1.132,88	95.422,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.157,00	1.366.680,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	904.409,00	870.805,09
31.1.1 - Salário-Educação	569.474,00	476.863,38
31.1.2 - PDDE	1.960,00	6,05
31.1.3 - PNAE	149.500,00	152.980,21
31.1.4 - PNATE	181.765,00	139.042,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.710,00	101.912,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	141,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	524.748,00	495.734,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.343.216,39	2.248.964,02	1.716.977,60	1.700.400,14	531.986,42
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	158.640,86	133.364,03	133.364,03	25.276,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.048,00	1.103.025,10	1.068.410,79	1.051.833,33	34.614,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.076.458,39	987.298,06	515.202,78	515.202,78	472.095,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.308.600,64	14.730.688,06	14.099.303,00	14.051.143,24	631.385,06
33.1 - Despesas Correntes	17.430.380,49	14.183.161,59	14.033.198,01	13.985.038,25	149.963,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.643.650,02	10.527.966,89	10.527.966,89	10.527.966,89	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.786.730,47	3.655.194,70	3.505.231,12	3.457.071,36	149.963,58
33.2 - Despesas de Capital	878.220,15	547.526,47	66.104,99	66.104,99	481.421,48
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	878.220,15	547.526,47	66.104,99	66.104,99	481.421,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	367.606,75	94.364,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.832.464,01	476.863,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.452.926,59	479.567,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	747.144,17	91.660,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	747.144,17	91.660,50

_____ _____

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FE616CF3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	11.500.000,00	8.704.060,54	2.795.939,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.872.273,61	15.050.594,15	23.821.679,46
Investimentos	38.079.673,61	14.480.583,06	23.599.090,55
Inversões Financeiras	6.600,00	0,00	6.600,00
Amortização da Dívida	786.000,00	570.011,09	215.988,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.872.273,61	15.050.594,15	23.821.679,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.372.273,61	6.346.533,61	21.025.740,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FC9D5DB0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.389.823,69	57.588.578,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.892.069,00	7.265.832,12

IPTU	710.213,00	301.258,18
ISS	1.840.996,00	3.077.112,98
ITBI	3.825.387,00	1.888.610,44
IRRF	1.957.745,00	1.738.605,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.728,00	260.244,85
Contribuições	567.198,00	499.863,40
Receita patrimonial	551.568,46	768.621,54
Aplicações Financeiras (II)	551.568,46	768.553,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	68,42
Transferências correntes	61.154.104,68	48.985.596,26
Cota-Parte do FPM	21.654.768,00	15.986.222,08
Cota-Parte do ICMS	16.959.200,00	16.974.191,58
Cota-Parte do IPVA	2.655.200,00	1.831.947,74
Cota-Parte do ITR	1.870.044,00	1.407.812,77
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	254.780,26
Transferências do FUNDEB	8.150.997,00	6.774.536,19
Outras transferências correntes	9.655.895,68	5.756.105,64
Demais receitas correntes	224.883,55	68.665,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	221,48
Receitas Correntes Restantes	224.883,55	68.443,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.838.255,23	56.819.803,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.474.320,73	8.230.643,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.230.000,00	2.139.283,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.001.849,16	13.451.560,64
Operações de Crédito (VIII)	11.500.000,00	8.704.060,54
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	651.602,00	510.549,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	651.602,00	510.549,54
Transferências de Capital	23.850.247,16	4.236.950,56
Convênios	20.335.047,16	2.930.311,33
Outras Transferências de Capital	3.515.200,00	1.306.639,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.501.849,16	4.747.500,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.814.425,1	69.797.947,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.340.104,39	61.567.303,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.332.605,76	56.982.208,50	56.045.377,06	55.435.273,33	746.197,89	593.331,33	583.017,17
Pessoal e encargos sociais	34.933.347,02	26.338.914,38	26.308.515,43	26.308.515,43	14.577,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.778.000,00	1.388.065,29	1.388.065,29	1.388.065,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	36.621.258,74	29.255.228,83	28.348.796,34	27.738.692,61	731.620,24	593.331,33	583.017,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.554.605,76	55.594.143,21	54.657.311,77	54.047.208,04	746.197,89	593.331,33	583.017,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.693.000,00	6.570.912,71	6.570.912,71	6.570.762,71	3.775,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.862.273,61	15.050.594,15	14.424.032,26	14.015.845,20	135.547,04	316.264,92	316.264,92
Investimentos	38.069.673,61	14.480.583,06	13.854.021,17	13.445.834,11	135.547,04	316.264,92	316.264,92
Inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	786.000,00	570.011,09	570.011,09	570.011,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.076.273,61	14.480.583,06	13.854.021,17	13.445.834,11	135.547,04	316.264,92	316.264,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.024.200,1	76.645.638,98	75.082.245,65	74.063.804,86	885.519,93	909.596,25	899.282,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.321.200,1	70.074.726,27	68.511.332,94	67.493.042,15	881.744,93	909.596,25	899.282,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(6.050.659,75)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(7.706.765,34)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.923.194,05)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.114.153,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.731.483,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(8.324.095,90)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.488.518,88	10.532.891,78
DEDUÇÕES (XL)	8.565.659,63	8.722.062,71
Disponibilidade de Caixa	8.565.659,63	8.722.062,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.958.035,94	9.766.055,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.392.376,31	1.043.966,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	26,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.077.140,75)	1.810.829,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(7.887.969,82)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(145.588,82)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(348.409,66)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(8.236.379,48)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(7.619.048,92)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.511,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	172.511,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.046.320,73

LUCINEI CARLOS THOMAZ	*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:69155B4F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	110.536.406,91
Previsão Atualizada da Receita	123.095.993,58
Receitas Realizadas	81.410.066,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	172.511,13
Dotação Inicial	107.109.466,18
Créditos Adicionais	15.432.413,19
Dotação Atualizada	122.541.879,37
Despesas Empenhadas	78.603.715,36
Despesas Liquidadas	77.040.322,03
Despesas Pagas	76.021.881,24
Superávit Orçamentário	4.369.744,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.603.715,36
Despesas Liquidadas	77.040.322,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.788.941,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.738.941,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	68.960.917,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.334.273,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.334.273,83
Despesas Previdenciárias Pagas	6.334.273,83
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(6.667.761,32)		0,00 %
Resultado Primário	(1.923.194,05)	(6.050.430,76)		315,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.396.151,31	495.269,68	885.519,93	15.361,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.441.028,54	286.479,70	899.282,09	255.266,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.837.179,85	781.749,38	1.784.802,02	270.628,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	14.697.301,67	25% / 18%		28,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.452.926,59	70%		94,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	8.704.060,54	2.795.939,46		
Despesa de Capital Líquida	15.050.594,15	23.821.679,46		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	510.549,54		141.052,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	142.704,23		45.695,77
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.462.870,43	15%	18,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:85F823B6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.029.841,00	8.334.341,00	7.005.587,27	84,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	710.213,00	710.213,00	301.258,18	42,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.825.387,00	3.825.387,00	1.888.610,44	49,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.740.996,00	1.840.996,00	3.077.112,98	167,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.753.245,00	1.957.745,00	1.738.605,67	88,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.595.044,00	49.365.544,00	43.892.984,34	88,91
Cota-Parte FPM	21.447.000,00	23.135.100,00	18.307.070,07	79,13
Cota-Parte ITR	458.044,00	1.870.044,00	1.759.765,85	94,10
Cota-Parte IPVA	3.319.000,00	3.319.000,00	2.289.933,95	68,99
Cota-Parte ICMS	19.111.000,00	20.781.400,00	21.217.739,26	102,10
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	318.475,21	122,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.624.885,00	57.699.885,00	50.898.571,61	88,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre 100 (e)	% (e/c) x	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.125.389,7	5.957.989,7	7.596.488,54	127,50	7.451.760,26	125,07	7.257.117,59	121,80
Despesas Correntes	5.120.389,7	5.952.989,7	7.323.314,15	123,02	7.178.585,87	120,59	6.983.943,20	117,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	273.174,39	5.463,49	273.174,39	5.463,49	273.174,39	5.463,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.820.500,0	1.985.100,0	1.736.632,80	87,48	1.617.725,53	81,49	1.617.725,53	81,49
Despesas Correntes	1.810.000,0	1.974.600,0	1.733.632,80	87,80	1.616.474,96	81,86	1.616.474,96	81,86
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	3.000,00	28,57	1.250,57	11,91	1.250,57	11,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	94.700,00	69.085,69	72,95	69.085,69	72,95	69.085,69	72,95
Despesas Correntes	36.500,00	93.700,00	69.085,69	73,73	69.085,69	73,73	69.085,69	73,73
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	527.700,00	391.451,74	74,18	391.451,74	74,18	389.516,40	73,81
Despesas Correntes	588.500,00	506.200,00	391.451,74	77,33	391.451,74	77,33	389.516,40	76,95
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.593.389,7	8.565.489,7	9.793.658,77	114,34	9.530.023,22	111,26	9.333.445,21	108,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.793.658,77	9.530.023,22	9.333.445,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	67.152,79	67.152,79	67.152,79
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.726.505,98	9.462.870,43	9.266.292,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.634.785,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.091.720,24	1.828.084,69	1.631.506,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,11	18,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	7.634.785,7	9.726.505,9	2.091.720,2	0,00	67.152,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.873,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.277.872,00	8.414.922,00	4.112.546,13	48,87
Proveniente da União	5.728.520,00	6.747.420,00	3.001.283,58	44,48
Proveniente dos Estados	549.352,00	1.667.502,00	1.111.262,55	66,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.850,00	250.850,00	166.293,91	66,29

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.528.722,00	8.665.772,00	4.278.840,04	49,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.454.430,0	7.011.021,4	3.427.831,95	48,89	3.356.566,79	47,88	3.183.020,57	45,40
Despesas Correntes	4.356.080,0	5.739.871,4	3.279.407,85	57,13	3.240.279,61	56,45	3.066.733,39	53,43
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.271.150,0	148.424,10	11,68	116.287,18	9,15	116.287,18	9,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	317.600,00	1.671.800,0	434.641,31	26,00	434.641,31	26,00	91.481,31	5,47
Despesas Correntes	219.600,00	206.600,00	91.481,31	44,28	91.481,31	44,28	91.481,31	44,28
Despesas de Capital	98.000,00	1.465.200,0	343.160,00	23,42	343.160,00	23,42	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	65.500,00	30.691,39	46,86	30.691,39	46,86	30.691,39	46,86
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	30.691,39	81,84	30.691,39	81,84	30.691,39	81,84
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.837.530,0	8.748.321,4	3.893.164,65	44,50	3.821.899,49	43,69	3.305.193,27	37,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.579.819,	12.969.011,	11.024.320,49	85,01	10.808.327,05	83,34	10.440.138,16	80,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.820.500,0	1.985.100,0	1.736.632,80	87,48	1.617.725,53	81,49	1.617.725,53	81,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	355.100,00	1.766.500,0	503.727,00	28,52	503.727,00	28,52	160.567,00	9,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	593.200,00	422.143,13	71,16	422.143,13	71,16	420.207,79	70,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.430.919,	17.313.811,	13.686.823,42	79,05	13.351.922,71	77,12	12.638.638,48	73,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F10CBA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 48/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos.

Contratada: Fatima Gasparotto Andrade 66127564972, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 36,188,536/0001-20 , com sede a Av Euclides da Cunha, 582, Centro, Terra Rica, Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42314	DECORAÇÃO PARA EVENTOS Decoração para Formatura do PROERD e Pré-Escolar; Itens necessários: - 1 (uma) mesa diretiva retangular em madeira medindo 6.0x3,0x0,9; - 15 cadeiras com assentos e encostos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45; - 03 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90; - 1.200 balões coloridos simples, com cores a ser definidas pela Secretaria de educação e cultura bem como a forma como os balões serão ornamentados; - Revestimento de parede com tecidos jacquard e cetim de 10m de comprimento x 4m de altura; - Tapete estilo passadeira (cor a combinar), com 15m de comprimento x 1,00 de largura; - Hall/Painel com estrutura de tecidos (cores a escolher) numa extensão de 4m de altura x 5m de comprimento; - 04 folhagens de porte médio para a decoração do Hall e do painel; - 04 ramalhetes de flores e folhas; - 02 arranjos grandes de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisanthus) – montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.	5,00	SER	3.452,67	17.263,35
TOTAL						17.263,35

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	855	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	856	04.001.12.122.0028.2131	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1101	04.002.12.361.0005.2019	1040	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1104	04.002.12.361.0005.2019	970	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1315	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1320	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1321	04.003.12.365.0030.2011	1040	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1322	04.003.12.365.0030.2011	970	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1610	04.008.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/11/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 22/11/2024.*

Terra Rica, 22/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E8A96BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 54/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 60 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFN 2F77, frota 289.**

Contratada*: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 02.710.318/0001-91*, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007/ JARDIN SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55940	OLEO DE MOTOR	12,00	LT	62,00	744,00
2	55941	FILTRO DE OLEO	1,00	PÇ	130,00	130,00
3	55942	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	478,00	478,00
4	55943	FILTRO POLEN	1,00	PÇ	249,00	249,00
5	55944	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	1,00	PÇ	258,00	258,00
6	55945	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	1,00	PÇ	360,00	360,00
7	55946	LIMPA PARABRISA	1,00	PÇ	20,00	20,00
8	55947	HIGIENIZACAO DO AR CONDICIONADO	1,00	PÇ	120,00	120,00
9	55948	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	1,00	PÇ	650,00	650,00
10	55949	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRA	1,00	PÇ	550,00	550,00
11	55950	ADITIVO DE RADIADOR	1,00	PÇ	135,00	135,00
12	55951	JOGO DE PALHETAS	1,00	PÇ	260,00	260,00
TOTAL						3.954,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55952	SERVIÇO DE MANUTENCAO BASICA	1,00	SER	623,00	623,00
2	55953	SUBSTITUICAO DE PASTILHAS	1,00	SER	690,00	690,00
TOTAL						1.313,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/11/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 22/11/2024.*

Terra Rica, 22/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:53E1CED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 071/2024

Lei Nº. 071/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar dação em pagamento para fins de extinção de créditos tributários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Nos termos do artigo 66, inciso XI da Lei Municipal nº 051/*2009 (Código Tributário Municipal)*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, bem imóvel, para fins de extinção de créditos tributários.

Art. 2º. O bem imóvel, objeto da presente dação em pagamento, é o seguinte:

Data 03-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2, da Gleba Sinop, localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com área de 344,25 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a Data 03, a uma distância de 22,50 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Data 04, a uma distância de 22,50 metros; A Leste: Confronta-se com a Chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1, a uma distância de 15,30 metros; A Oeste: Confronta-se com a Rua Rui Barbosa, a uma distância de 15,30 metros.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput é continuidade da Rua João Batistela, sem valor comercial, residencial e/ou outros fins.

Art. 3º. O Imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade de **CELSO PEREIRA AZOIA**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 413.439.219-53, **e outros proprietários**, devidamente qualificados na **matrícula nº 12.247**, do CRI Local.

Art. 4º. Para fins de apuração do valor do imóvel ora dado em pagamento, e, nos termos da dívida apurada junto à Divisão de Tributação do Município, a comissão de avaliação de bens imóveis do município ou de interesse do município, devidamente nomeados através do Decreto Municipal nº 176/2023, avaliou o mesmo no valor de **R$ 16.253,02** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Art. 5º. Os créditos tributários a serem extintos através da presente dação em pagamento são os seguintes:

Origem do Crédito	Identificação	Valor (R$)
IPTU	Lt: 03-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 942201	2.281,00
IPTU	Lt: 14-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 943401	2.377,80
IPTU	Lt: 25-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 944601	2.525,99
IPTU	Lt: 34-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 945601	2.377,80
IPTU	Lt: 43-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 946601	2.377,80
IPTU	Lt: 52-A, Qd: 25AUR/26UR - Loteamento: 037 – Jardim Azoia - Cad. Imob. nº 947601	4.312,63
Total dos débitos		**16.253,02**

***Parágrafo único**:* Os créditos tributários acima descritos somam, nesta data, o valor total de **R$ 16.253,02** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Art. 6º. A dação em pagamento a que se refere a presente Lei deve compreender a integralidade dos débitos do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município.

Parágrafo Único: havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;

Art. 7º. Para viabilizar a presente dação em pagamento, o requerente, já devidamente qualificado no artigo 3º da presente Lei, apresentou, junto com seu requerimento, documento probatório da titularidade do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Lei e, com ônus a serem arcados pelo município, o mesmo deverá providenciar a escritura pública de dação em pagamento e quitação das despesas e tributos incidentes na operação, sob pena de revogação total do ato.

Art. 9º. Apresentada a escritura pública de dação em pagamento devidamente assinada, o processo será encaminhado ao setor competente para extinção total dos créditos tributários constantes na presente Lei.

Art. 10. Sendo o valor do imóvel insuficiente para a quitação integral do crédito tributário, o sujeito passivo deverá liquidar o saldo remanescente até a data da entrega da escritura, sob pena de execução do saldo remanescente.

Art. 11. Após a baixa dos créditos tributários identificados no artigo 5º desta Lei e, com ônus a serem arcados pelos cofres públicos, a escritura será devidamente encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para efetivação do registro em nome do Município.

Parágrafo Único: Após o registro, o órgão municipal competente realizará a incorporação do imóvel ao patrimônio público e seu respectivo controle contábil.

Art. 12. O requerente, já qualificado no artigo 3º, responderá solidariamente em caso de evicção do bem descrito no artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 447 do Código Civil.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (22/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D0B18792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 073/2024

LEI Nº 073/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 441.931,41 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
157	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	116.000,00
	SUBTOTAL	116.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2429	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2432	00369-Serviços Hospitalares	5.560,85
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2176	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1997	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
1992	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	5.425,94
1998	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	33.600,33
1999	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	18.218,13
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2431	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	31.583,71
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1994	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	37.507,90
1993	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	11.938,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2696	29518-BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024	20.000,00
	SUBTOTAL	317.131,41

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2982	01003-BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	1.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3319	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	7.800,00
	SUBTOTAL	8.800,00
	TOTAL	441.931,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 441.931,41

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 223.433,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
2004	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	13.350,01
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	37.507,90
2039	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	11.938,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2445	00369-Serviços Hospitalares	53,38
2452	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	31.583,71
	SUBTOTAL	222.433,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	223.433,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 22.433,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 74.698,41 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00369	Serviços Hospitalares	5.507,47
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	5.425,94
26494	CEF 55-6 APSUS FTE 26494	20.250,32
28494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	18.218,13
	TOTAL	74.698,41

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 143.800,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00 FUNDO MUNIPAL DO IDOSO-DOAÇÃO DE TERCEIROS IRRF BB - FONTE 900 ..... 7.800,00

2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024 .....20.000,00

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023 .....116.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 084/2023, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 22 DE NOVEMBRO 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D90583C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MANUAL DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PPA.

CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 541/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DEFINIÇÕES E PRECEDIMENTOS TÉCNICOS BÁSICO COM VISTAS A ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL(PPA) – 2025-2029.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão – PPA - 1ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município e acessível no endereço https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=53.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual – PPA, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE ELABORAÇÃO REVISÃO E MONITORAMENTO – PPA 2025-2029

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando metodologias, conceitos e o cronograma para realização e acompanhamento deste importante instrumento de Planejamento orçamentário. O Plano Plurianual (PPA) visa estabelecer os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, pelo período de quatro anos.

O PPA deve ser elaborado seguindo o que determina a legislação, principalmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Terra Rica Nesse sentido, este manual, está pautado para que sejam cumpridos os requisitos e prazos da legislação. O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor; Plano de Governo; e Planos Municipais na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo (o que se pretende alcançar) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município.

A elaboração do Plano Plurianual é de competência exclusiva do Poder Executivo, cabendo a cada Secretaria elaborar suas ações, bem como definir as metas para atingir os objetivos de cada Programa. Cabe à Diretoria de Contabilidade e Orçamento, membro pertencente à Secretaria de Administração, coordenar a realização dos trabalhos, prestando o suporte técnico necessário para sua elaboração

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, organizado em Programas e estruturado em Ações que resultem em bens e serviços para a população. Para a realização dessas ações e concretização dos programas, o governo deve definir com clareza as metas e prioridades da administração, bem como os resultados esperados. Definir as políticas públicas, estabelecer os objetivos e metas para posteriormente alcançar os resultados almejados não é tarefa fácil ao governo. Sabe-se que os problemas e as demandas da sociedade são muitos e os recursos são limitados.

É nesse ponto que reside uma das mais importantes decisões de governo: estabelecer as prioridades. Para obter maior nível de assertividade nas escolhas das prioridades, bem como alcançar os resultados desejados, há a necessidade de um planejamento governamental que envolva todas as secretarias e entidades que compõe o orçamento, além da participação efetiva da população. Esse planejamento governamental deve ser constante, fazendo com que os Planos elaborados sejam periodicamente avaliados e revisados e, caso necessário, realizando as alterações cabíveis.

O Poder Executivo deve elaborar Projeto de Lei do PPA e encaminha-lo à Câmara Municipal, até o dia 31 de Maio do primeiro ano de mandato do prefeito. Portanto, sua vigência inicia-se no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte. As demais leis orçamentárias elaboradas neste período (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) devem estar em consonância com o PPA vigente.

O Plano Plurianual não é um instrumento imutável, pelo contrário, ele deve estar sendo avaliado e revisado periodicamente para se adequar à presente situação econômica e financeira do município; às demandas da sociedade, constantemente mutáveis; e do governo.

2. OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PPA

O principal objetivo do Plano Plurianual – PPA é estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração, conforme disposto na Constituição Federal:

Citação Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais. § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, [2016], p. 103)

Conforme estipulado no artigo acima e no Art. 145 da Lei Orgânica do Município, a elaboração da Lei do PPA é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, que verifica quais são as prioridades em investimentos e serviços necessários para atender as demandas da população. Para se concretizar as propostas de governo e as demandas da sociedade, realiza se a sistematização através de Programas. Desta forma, o PPA visa instrumentalizar, a médio prazo, os objetivos e metas do governo, orientando este para o atingimento dos resultados. Outro dispositivo legal que deve ser observado é aquele que proíbe a realização de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1° do art. 167 da Constituição Federal

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Plano Plurianual – PPA: Define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Lei Orçamentária Anual – LOA: Com base na previsão de receita será fixada despesa para a execução das ações constantes no PPA, conforme prioridades e diretrizes estipuladas na LDO.

3.1. INTEGRAÇÃO PPA, LDO E LOA

No PPA são definidos os Programas de Governo e quais ações serão necessárias para implementação desses programas, bem como os objetivos e metas para a concretização das ações. Porém, como o PPA é elaborado para o período de 4 anos, ocorre a necessidade de ligação entre esse instrumento de médio prazo e as ações que devem ser executadas anualmente.

Assim, a LDO busca trazer as prioridades para o próximo exercício ao definir as diretrizes para elaboração da LOA. Essa última, que é o orçamento propriamente dito, irá executar as despesas necessárias para realização das ações do PPA, conforme as prioridades elencadas na LDO para o exercício subsequente.

3.2. CICLO DE GESTÃO DO PPA

É o conjunto de eventos integrados que compõem os processos que viabilizam o alcance dos objetivos do governo, compreendendo as etapas de elaboração da programação, implementação, monitoramento, avaliação e revisão anual.

O ciclo de gestão do PPA:

a) Problema ou demanda da sociedade:

- No município existem diversas demandas que devem ser atendidas pelo poder público em uma pluralidade de áreas como: saúde, educação, segurança pública, mobilidade, assistência social, esporte, etc.

- Para atendê-las de forma eficiente, ocorre uma separação por secretaria onde cada uma delas, através de seu secretário, busca identificar quais são as demandas da sociedade, para que assim sejam definidos os Programas e Ações necessárias ao atendimento das necessidades da população. A população participar dessa ação apresentando os problemas vivenciados e/ou suas demandas. Uma forma disso é através da participação popular onde será disponibilizado no site do município um questionário para que o cidadão apontar quais as prioridades do seu bairro e da cidade.

b) Planejamento expresso em Programas:

- Identificadas as demandas, são estabelecidos quais programas serão implementados para atendê-las. Por exemplo, no município de Terra Rica, atualmente existem os seguintes programas: Encargos Especiais, Gestão Legislativa, Saneamento e Agua para todos, Educa Mais (Pré-escola e Ensino Fundamental), Cultura para todos, Gestão Institucional, Estruturação e Administração do Patrimônio Público, Atenção Básica em Saúde, Atendimento Especializado em Saúde. Ações de Vigilância Em Saúde, Gestão e Infraestrutura em Saúde, Proteção Social do Idoso, Proteção Social Para Famílias e Indivíduos, Moradia Digna, Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social à Criança e Adolescente, Aprimoramento da Gestão Ambiental, Geração de Emprego e Renda, Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural, Desenvolvimento Rural, Promoção do Turismo Esporte e Lazer, Desenvolvimento Distrital, Administração do PRESOMTER, Reserva de Contingência

c) Execução dos programas:

- A realização dos programas ocorrerá com a execução orçamentária através das Ações definidas e dos projetos ou atividades estipulados.

d) Monitoramento:

-O monitoramento é o processo através no qual o governo verifica periodicamente se os resultados traçados, através de suas metas físicas e financeiras, estão sendo alcançados.

e) Avaliação:

- Na avaliação serão verificados se as políticas públicas implementadas através dos programas estão sendo realizadas. Para isso são analisadas as Ações que foram criadas, bem como as metas físicas e financeiras estipuladas. Se necessário, são feitas as correção devidas.

f) Revisão:

- Com base nas Avaliações realizadas, é analisado se existe a necessidade de Revisão do PPA. Caso seja constatado que as metas e objetivos não estão sendo efetivamente alcançados, há a possibilidade de adaptar as Ações e Políticas Públicas implementadas.

Ocorre também a necessidade de revisão do PPA quando são elaborado os instrumentos de planejamento orçamentários anuais (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), e estes encontram novos cenários socioeconômicos e novas demandas sociais que necessitam ser incluídos no orçamento público.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Terra Rica tem coordenação da Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Contabilidade e Orçamento. Entretanto, a elaboração deste instrumento de planejamento orçamentário compete a cada Secretaria Municipal, e conta com a participação da população através de consulta popular e das Audiências Públicas.

Para iniciar a elaboração do novo Plano e com o intuito de facilitar e nortear os trabalhos das Secretarias, a Divisão de Contabilidade e Orçamento disponibiliza as planilhas do último PPA elaborado. Com base nesse, cada ordenador de despesa, junto com sua equipe administrativa analisa o que precisa ser alterado para se adequar aos Planos de Governo, Plano Diretor, demais Planos municipais, e às demandas da sociedade.

Após o preenchimento e definição dos programas, ações, objetivos, metas, indicadores, entre outros, as secretarias encaminham os formulários para a Divisão de Contabilidade e Orçamento, auxilia nas questões técnicas e acompanha o cumprimento do cronograma de trabalho, à fim de cumprir os prazos legais.

4.1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PPA

Para elaboração do Plano Plurianual – PPA municipal, devem ser seguidas várias diretrizes, dentre elas os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Plano de Governo, o Plano Diretor, os Planos Setoriais (saúde, educação, assistência social), e as demandas apresentadas pelo cidadãos.

4.1.1. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), reafirma o pacto assumido nos anos 2000, no qual instituiu a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM). Tal instrumento tem por intuito 24 concretizar o avanço das políticas mundiais *"para alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, de forma a erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta"* (2018, p.3).

Desenvolvimento sustentável, deve ser entendido como

[...] o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades. Desenvolvimento sustentável demanda um esforço conjunto para a construção de um futuro inclusivo, resiliente e sustentável para todas as pessoas e todo o planeta. Para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado, é crucial harmonizar três elementos centrais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Esses elementos são interligados e fundamentais para o bem-estar dos indivíduos e das sociedades. Erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Para esse fim, deve haver a promoção de um crescimento econômico sustentável, inclusivo e equitativo, criando melhores oportunidades para todos, reduzindo as desigualdades, elevando padrões básicos de vida, estimulando a inclusão e o desenvolvimento social justo, e promovendo o gerenciamento integrado e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas. (PNUD, 2018, p. 06)

Para o alcance de todos os objetivos e metas da Agenda 2030, é fundamental que todo a administração pública atue de forma eficiente e coordenada, seja a nível federal, estadual ou municipal. Por isso, gestões públicas eficientes e comprometidas com o desenvolvimento sustentável devem integrar os ODS às suas próprias agendas institucionais.

4.1.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Os Programas e Ações do PPA devem estar alinhadas com o disposto no Plano

Diretor Municipal, bem como no Plano de Ação e Investimentos. A elaboração destes é coordenada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

4.1.3. Participação Popular

Participação popular e coleta de dados para o plano A LRF garante que a população participe efetivamente do processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme indicado no artigo 48, parágrafo primeiro, inciso I, com o intuito de assegurar transparência nesta etapa, conforme descrito a seguir:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1o A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (BRASIL, 2000)

Deste modo, a população terra-riquense é incentivada a participar ativamente por meio da consulta popular. Para esta etapa os munícipes são convidados a indicar, dentre os itens listados, quais áreas deverão ser priorizadas para a destinação dos recursos arrecadados para os próximos quatro anos. Com isso, são distribuídos questionários, por meio eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura, e de modo físico, distribuídos nos CMEIs e Escolas da Rede 20 Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, no Paço Municipal e na Câmara Municipal.

4.2. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A tabela 1 a seguir apresenta como os trabalhos são distribuídos ao longo do tempo.

Tabela 1 – Cronograma de trabalho

Atividade	**Prazo**
Realização de Trabalhos Internos Diretoria de Contabilidade e Orçamento	Início de Fevereiro
Reunião com as Secretarias Municipais	Final de Fevereiro
Questionário participação popular	Fevereiro a Março
Envio de materiais para as Secretarias	Início de Março
Devolução das Informações pelas Secretarias	Início de Abril
Trabalhos Internos Diretoria de Contabilidade e Orçamento e Reuniões	Abril e Maio
Entrega da minuta de Projeto de lei e apresentação em Audiência Pública	Até 31 de Maio

5. ESTRUTURA DO PPA

Programas: são os instrumentos de organização da ação governamental, ou seja, um conjunto de ações que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade. Os programas têm objetivos voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Objetivo Programático: expressa os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade do programa.

Indicador de Desempenho: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre o público-alvo, geralmente é apresentado com uma relação ou taxa.

Ações Governamentais: conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa. As Ações podem ser de dois tipos:

Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, exemplo construção e ou ampliação de CMEIS; construção e ou ampliação de UBS,

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e que concorrem para a manutenção da ação governamental, exemplo: manutenção das atividades da educação infantil.

Produto: descrição do bem ou serviço que resulta da ação, exemplo: Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Unidade de Medida: unidade de mensuração e quantificação do produto (unidade, m², metros lineares, números de alunos e outros).

Meta Física: quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implantação da ação expressa na unidade de medida adotada, exemplo: Construção de Quadra Escolar – 800 m², manutenção das atividades da educação infantil. – 825 alunos atendidos

Meta Financeira: estimativa de custo da ação a cada ano. Os valores referem-se à soma de todas as fontes de recursos que financiam a ação, exemplo Construção de Quadra Escolar RS 400.000,00 – Manutenção das atividades da educação infantil – R$ 2.600,000,00

5.1. PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS

A Diretoria de Contabilidade e Orçamento envia por e-mail para cada Secretaria os arquivos com o ultimo PPA elaborado, bem como Planilhas para preenchimento do PPA que será elaborado.

Algumas Secretarias preencherão apenas os "valores previstos" das ações propostas (anexo III – Programas e metas), por se tratar de secretarias meio, e terão somente atividades de manutenção. Já as Secretarias que têm Projetos/Atividades e metas físicas, ou seja, resultados a serem alcançados em relação a ação prevista, preencherão também a Planilha de (Meta física). Já as Secretarias que tem Programas com indicadores que medem o desempenho desses ao longo do tempo, preencherão também os indicadores alcançados a cada exercício na Planilha (Indicadores de Desempenho).

Conforme cronograma estabelecido, as Secretarias têm até a 1° semana de março para devolução das planilhas preenchidas.

6. MONITORAMENTO DO PPA

O dicionário define a palavra monitorar como o ato de acompanhar e verificar dados levantados de forma específica, visando a um determinado fim. Com esta definição, pode-se dizer que o monitoramento do Plano Plurianual - PPA tem o objetivo de acompanhar a execução dos Programas, dos Indicadores, das Ações, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e das Metas previstas na peça orçamentária vigente, visando a verificação de possíveis obstáculos que impeçam a Administração municipal de alcançar os resultados esperados, bem como, auxiliar na construção de novos caminhos.

Apesar do monitoramento do PPA ser mais utilizado como ferramenta para a Gestão municipal, auxiliando no gerenciamento e nas decisões do seu dia a dia, também é ferramenta útil para a população, pois disponibiliza a análise dos dados de forma transparente, o que contribui para o controle social.

É de suma importância que os atores envolvidos neste processo, tanto no levantamento dos dados, quanto na emissão dos relatórios, estejam comprometidos em evidenciar o monitoramento do PPA de forma responsável, ou seja, que os dados e relatórios tenham informações fidedignas e confiáveis, garantindo a eficiência do processo.

6.1. ORGANIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PPA

A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA será criada até fevereiro do primeiro ano de mandato. Este Decreto também regulamentará a periodicidade deste monitoramento e de que forma serão nomeados os responsáveis pelo levantamento dos dados e emissão dos relatórios.

Os representantes nomeados para esta Comissão terão por objetivo acompanhar se a execução das ações estão ocorrendo conforme o previsto e avaliar se as metas estipuladas no PPA estão sendo alcançadas.

Para este acompanhamento e avaliação, os responsáveis de cada Secretaria, que tenham ações que compõem os orçamento do município, apresentarão quadrimestralmente "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA", acompanhado de planilhas com valores previstos e realizados das ações pertencentes as suas Secretarias.

6.2. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PPA

O monitoramento do PPA será iniciado pela Secretaria de Administração através da Diretoria de Contabilidade e Orçamento. As Planilhas de Monitoramento Setoriais do PPA serão enviadas pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento cada Secretaria fará o levantamento dos dados, referentes a sua pasta e preencherá o "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA".

Para o preenchimento das Planilhas serão utilizados dados levantados de duas fontes específicas: no sistema contábil e no setor competente.

Os dados levantados no sistema contábil serão basicamente com relação aos valores que foram empenhados no período de monitoramento. Em alguns casos será possível o levantamento da meta física através da justificativa e/ou item do empenho analisado. Porém, em outros casos, o levantamento de tais informações não serão possíveis através dos empenhos e, nestes casos, será necessário recorrer à outras fontes de dados.

Para preenchimento completo dos Relatórios, uma outra fonte também de grande relevância são os bancos de dados que os setores específicos de cada Secretaria possuem. Estes dados são levantados nas operações do dia a dia da Secretaria e refletem a organização, o planejamento e o controle de cada setor no desenvolvimento de suas atividades. Por isso é de suma importância que estes dados sejam periodicamente atualizados e sejam fidedignos.

Após preencher as planilhas, as Secretarias elaborarão o "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA" e deverá ser assinado pelos servidores designados e pelo ordenador de despesa da Secretaria em sua unidade.

A Diretoria de Contabilidade e Orçamento consolidará as informações enviadas pelas Secretarias e direcionará para a Comissão de Avaliação do PPA, para que seja elaborado o "Relatório de Monitoramento do PPA". Este Relatório deverá ser disponibilizado em meios eletrônicos de acesso público para que a população consiga acompanhar se as ações propostas estão sendo efetivamente realizadas.

7. REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual – PPA serve como um importante instrumento de gestão municipal e de controle social, pois ao revisar os programas vigentes é possível analisar se os resultados obtidos foram os esperados pela administração, bem como se será necessário o fortalecimento das ações em andamento e/ou um redirecionamento dos esforços e recursos públicos.

A revisão do Plano Plurianual – PPA tem o objetivo principal de trazer o Plano da época em que foi elaborado para o cenário atual do município, considerando o monitoramento realizado e as novas demandas da população. Pode-se dizer que a revisão é consequência do monitoramento do PPA. Mas há diferença entre o monitoramento e a revisão.

A diferença está em sua ação no tempo, ou seja, enquanto o monitoramento é realizado de forma contínua, a revisão será realizada, em regra geral, uma vez no ano. Porém, o monitoramento e a revisão do PPA são partes de um mesmo processo, pois o monitoramento poderá fornecer as informações que ajudarão a compor a revisão do PPA, pois os dados e planilhas preenchidos no monitoramento são os mesmos que compõem a memória de cálculo da revisão.

7.1. PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual - PPA será realizada anualmente, quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentários. Outra possibilidade de revisão do PPA será para adequá-lo a novas demandas da população e do Governo, através da criação de novas ações.

Um exemplo de adequação é quando há a necessidade de inclusão de uma ação para a execução de uma obra não orçada, exemplo: (Construção de Centro Dia do Idoso), quando será criada no PPA e na LDO a Ação "construção para a rede de atendimento ao idoso" e na LOA o Projeto "construção para a rede de atendimento ao idoso"

Com isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual: identificação das demandas sociais através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita, elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei orçamentária anual, monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

7.2 Modelo de Fixação da Despesa por programa e ação

Município de Terra Rica - PPA 2026-2030										
Programas - Plano de Investimentos - Físico/Financeiro										
Município de Terra Rica Estado do Paraná Plano Plurianual 2026-2029										
ODS Relacionados:										
Órgão:										
Objetivos:										
Público Alvo:										
Indicadores:			**Índice mais recente:**					**Índice desejado:**		
Unidade	**Função**	**Sub Fun.**	**Programa**	**Atividade**	**Ação**	**Produto**	**Un. Med**	**Ano**	**Meta Física**	**Valores**
								2026		
								2027		
								2028		
								2029		
								Total		

Para os Campos do Formulário observar os seguintes detalhes:

Programa: Os programas utilizados são Programas Finalísticos, Programas de Apoio Administrativos e Programa para os Encargos Especiais. Os códigos de identificação dos mesmos são criados pelo Município. Os programas se dividem em finalísticos e de apoio administrativo.

ODS relacionadas ao Programa: O Município de Mercedes participa da Agenda 2030, quando planeja os Programas do PPA, e busca com a implantação dos referidos programas, atender as ODS.

Órgão: Classificado aqui como Poder Executivo.

Objetivo do Programa: Atender a demanda já existente e novos projetos destinados a sua população.

Público alvo: Quem vai ser atendido com a execução do programa.

Indicadores: São índices criados pelo Município para suprir deficiências existentes e permite medir o desempenho do programa. Os indicadores estão nos programas classificados como finalísticos. Serão avaliados conforme Plano de Monitoramento e Revisão do PPA.

Unidade: A classificação e codificação é realizada conforme estrutura administrativa, conforme Lei nº 419/2005 e suas alterações, quais sejam: Leis nº 719/2008, 881/2009, 897/2009, 1115/2011, 1232/2013, 1322/2014, 1363/2015, 1550/2019, 1589/2019 e 1659/2020.

Função: Segue classificação da Portaria Federal.

Subfunção: Segue classificação da Portaria Federal.

Programa: Codificação municipal.

Atividade/Projeto: Codificação municipal.

Produto: Bem ou serviço a ser gerado pela execução da Ação. Seguimos tabela do Tribunal de Contas do Paraná que está parametrizada com o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM – Acompanhamento Mensal.

Unidade de Medida: A unidade de medida é escolhida para permitir a quantificação do produto. Seguimos tabela do Tribunal de Contas do Paraná que está parametrizada com o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM – Acompanhamento Mensal.1363/2015, 1550/2019, 1589/2019 e 1659/2020.

Ano: Ano de vigência do Plano Plurianual – PPA.

Meta física: Número relacionado ao produto (será avaliada).

Valor: Em reais para a execução da Ação.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.

GONTIJO, Vander. Instrumentos de planejamento e orçamento. **Câmara dos Deputados**, [s.d.]. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/orcamento-dauniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.

NAÇÕES UNIDAS. **Nações Unidas Brasil**, 2022. Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.

PMSG – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES. **Pesquisa para elaboração da LDO e do PPA**, [s.d.]. Disponível em: https://www.santagertrudes.sp.gov.br/pesquisa-para-elaboracao-da-ldo-e-do-ppa-2/

PRATES, Wlademir R. AFO: ciclo de gestão, características do orçamento e princípios orçamentários. **Ciências & Negócios**, 31 de jul. 2014. Disponível em:https://cienciaenegocios.com/conceitos-iniciais-em-afo-ciclo-de/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, **Manual de orientações para elaboração do Plano Plurianual PPA 2022-2025** Disponível em: http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menuplanejamento/arquivosdiretoria-orcamento/ppa/ppa-2022- 2025/37751-manual-elaboracao-ppa-2022-a-2025/file.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, **Manual de elaboração, monitoramento e revisão do PPA 2022-2025** Disponível em: http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/30/pagina/3169/manual-de-elaboraccedilatildeo-monitoramento-e-revisatildeo--do-ppa-2022-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, **Manual de orientações para elaboração do Plano Plurianual** Disponível em: https://controladoria.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Manual-PPA.pdf

GOVERNO FEDERAL, Manual técnico do plano plurianual 2020- 2023 Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/guiasemanuais/manual_tecnico_ppa20202023.pdf/view.

GOVERNO FEDERAL, Manual técnico do plano plurianual 2024- 2027 Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt br/assuntos/planejamento-eorcamento/plano-plurianualppa/arquivos/manual-do-ppa-2024-2027.pdf.

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:73C35E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MANUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO Nº 544/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DEFINIÇÕES E PRECEDIMENTOS TÉCNICOS BÁSICO COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Alterações Orçamentárias - 1ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município e acessível no endereço https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=53.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Alterações Orçamentárias, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O objetivo do desenvolvimento deste manual é apresentar os procedimentos técnicos e conceitos utilizados pelo Município de Terra Rica para alterações orçamentárias e créditos adicionais.

É fundamental e necessária a flexibilização da peça orçamentária durante o período de sua execução, as formas legais de se alterar o orçamento público por meio dos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências.

De acordo com a Lei 4.320/64, art. 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Justifica-se sua necessidade toda vez que, durante a implementação dos programas pelo órgão executivo, ocorrerem situações inesperadas ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária.

Sendo assim, os créditos adicionais permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento segundo os objetivos a serem atingidos pelo Município. A formalização dos créditos adicionais é feita por decreto do poder executivo por meio da Gerência de Orçamento do município de Terra Rica.

Em relação aos remanejamentos, transposições e transferências, trata-se de realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica. Esta autorização poderá estar disposta na Lei Orçamentária Anual.

Portanto, o presente documento objetiva demonstrar como são executadas as alterações no Orçamento Público do Município de Terra Rica, uma vez já tendo sido elaborada a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. LEGISLAÇÃO DE APOIO

A execução orçamentária é regida pelas seguintes leis:

Lei 4.320/1964: estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais dos arts. 40 a 46;

Lei Complementar 101/2000: intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a responsabilidade na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

Constituição Federal do Brasil/1988: principalmente nos art. 165 e 167;

Lei Orçamentária Anual (LOA): autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar-se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n° 4.320/64;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;

Decretos Municipais: compreendem a execução orçamentária e financeira para cada exercício. É a forma pela qual o poder executivo municipal formaliza suas ações.

3. INSTRUMENTOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As modificações que envolvem dotações, alterando ou não definições programáticas e ressalvadas as exceções estabelecidas na LDO, são realizadas através de créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências.

Conforme a Lei 4.320/64, art. 41, os créditos adicionais possuem as seguintes modalidades:

I. Suplementares: os destinados ao reforço de dotação orçamentária quando esta for insuficiente;

II. Especiais: os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, não previstas;

III. Extraordinários: os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O remanejamento, transposição e transferências, que são citados no inciso VI do artigo 167 da CF/88, e já constam na Lei Orçamentária do município, têm-se a seguinte definição:

a) Remanejamentos; são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos.

b) Transposições; são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

c) Transferências; são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

4. RECURSOS QUE FINANCIAM AS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para a abertura dos créditos são dispostos no art. 43 da Lei 4.320/64

§ 1º, da seguinte maneira:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. excesso de arrecadação;

III. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV. operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O art. 43, em seus parágrafos 2º, 3º e 4º define o que é entendido por superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Art. 43 ...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

5. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As modificações exigem autorização legislativa, que podem constar na própria Lei de Orçamento ou podem ser por Lei específica.

Em relação à Lei Orçamentária do município é prevista a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares utilizando recursos de anulação de despesas até o percentual de 20 por cento do total da despesa autorizada.

Quando há a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais, para despesas não previstas e que não tenham dotação orçamentária específica, há necessidade de enviar projeto de lei específico para a Câmara Municipal para autorizarem a criação de dotação.

Nos créditos adicionais, ainda há a hipótese dos extraordinários, que são para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Estes não precisam de autorização prévia do legislativo, mas apenas a comunicação imediata da sua realização.

Quanto às autorizações para o remanejamento, transposição e transferências, constam na Lei Orçamentária Anual, aprovada pelo poder legislativo.

6. AUTORIZAÇÕES QUE INTEGRAM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

Na Lei 113/2023 (Lei Orçamentária Anual) artigo 7º constam autorização legislativa para alterações orçamentárias até determinada importância:

Art. 7° - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o PRESOMTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Já no Art. 9º também da LOA, constam as autorizações para se realizar as transposições, remanejamentos e transferências, conforme segue:

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo, o Legislativo Municipal, incluindo o Presomter e o SAMAE a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentários.

7. PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Solicitações de Créditos Adicionais serão elaboradas pela secretaria municipal que identificar a necessidade de proceder alteração em seu orçamento. Caso a alteração envolva dotações que estão previstas na LOA, a solicitação será suplementar. Caso exista necessidade de criação de dotação específica, que não foi prevista na LOA, a secretaria demandante deve solicitar à Gerência de Orçamento, através de e-mail, a elaboração de Projeto de Lei que irá para apreciação da Câmara Municipal e, se aprovado, voltará para sanção do chefe do poder executivo, sendo transformado em Lei que autoriza a criação da despesa.

No formulário de solicitação orçamentária conterá também a solicitação para créditos suplementares e outros, que, após entrada na Contabilidade através de e-mail conforme citado, a Gerência de Orçamento dará prosseguimento para edição do decreto de suplementação que, após publicado, será informado às secretarias a autorização para execução da despesa, respeitando os estágios da despesa conforme consta na Lei 4320/64.

O fluxograma a seguir apresenta os passos para solicitação de Projeto de Lei para Crédito Adicional Especial.

Tanto os créditos adicionais suplementares, quanto os especiais podem ser solicitados via formulário de solicitação, disponibilizado a todas as secretarias, que deve ser encaminhado via e-mail para: orçamento@terrarica.pr.gov.br, conforme modelo abaixo:

TIMBRE DO ÓRGÃO

(Preenchimento pela Unidade Orçamentária)

<table>
<tr><td colspan="3">FICHA DE INSTRUÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Processo:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Unidade Orçamentária:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Contato:</td></tr>
<tr><td colspan="3">TIPO DE DEMANDA

( ) Abertura de crédito suplementar (decreto)

( ) Abertura de crédito suplementar (por projeto de Lei) ( ) Abertura de crédito especial (projeto de lei)

( ) Outras</td></tr>
<tr><td colspan="3">INFORMAÇÕES ADICIONAIS

( ) Despesas de Exercícios Anteriores - DEA ( ) Aumento de despesa de pessoal

( ) Geração de despesa (art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)

( ) Criação ou aumento de despesas de caráter continuado (art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição resumida da demanda:</td></tr>
<tr><td>Valor mensal R$:</td><td>Valor Anual: R$</td><td>Valor Total: R$</td></tr>
<tr><td colspan="3">SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Programa de Trabalho:</td><td>Natureza de Despesa:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Fonte: ( ) vinculada

( ) não vinculada</td><td>CÓDIGO:</td></tr>
<tr><td>Fonte de Recursos:</td><td>Valor:R$</td><td>Valor Total:R$</td></tr>
<tr><td colspan="3">INDICAÇÃO DE FONTE DE CANCELAMENTO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Programa de Trabalho:</td><td>Natureza de Despesa:</td></tr>
</table>

Tipo de Fonte: ( ) vinculada ( ) não vinculada		CÓDIGO:
Fonte de Recursos:	Valor:R$	Valor Total:R$
Terra Rica – PR, em /_/_. Assinatura do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesas		

As justificativas a serem descritas no formulário de solicitação de alteração orçamentária devem conter:

· descrição do objeto, item ou serviço que será atendido pela suplementação;

· quantidade adquirida, se for o caso;

· processo licitatório e n° de contrato; número de Leis, portarias, decretos, se for o caso (se o tipo de crédito for Especial, deve-se informar o número da Lei Específica que autorizou a criação da despesa);

· período que o valor da suplementação atenderá;

· se o recurso utilizado for Anulação deve conter descrição do ordenador da despesa que a redução não prejudicará a execução orçamentária até 31/12/xxxx;

· Dentre outras.

Solicitações de Crédito Adicional – SCA por Anulação:

Importante salientar que se estiver anulando parte dos recursos de determinada dotação, significa que há outras prioridades e que o recurso anulado não prejudicará a execução das ações durante o exercício, desta forma, no final da justificativa deverá conter a seguinte descrição:

“Informo que as dotações reduzidas não prejudicam as ações previstas para o exercício de 202x, bem como os valores reduzidos não prejudicarão os contratos firmados, de forma que o saldo remanescente é suficiente para o empenho das despesas obrigatórias até 31/12/xxxx.”

A informação referente ao Crédito adicional processado só estará disponível após a publicação e processamento dos créditos no sistema e indica que a suplementação está disponível para utilização e emissão de solicitações de despesa.

Quanto à publicação dos decretos, a responsabilidade é do setor de Contabilidade e ocorre conforme fluxo de recebimento dos documentos pelo Diário Oficial do Município. Caso a secretaria precise de urgência na publicação de algum decreto, e não possa esperar o processo normal, deverá entrar em contato com o setor informando a necessidade da urgência, motivando-a à Gerência de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso: 25. abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Lei nº 084, de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 2877 em 10/10/2023 – Código Identificador 91CD2556.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA Lei nº 113, de 21 de dezembro de 2023. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica para o exercício financeiro de 2024. Órgão Diário Oficial dos Municípios – AMP , Edição 2926, em 26/12/2023 – Código Identificador 844E1C22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Manual de Alterações Orçamentárias. Disponível em: http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/30/pagina/3167/manual- de-alteraccedilotildees-orccedilamentaacuterias. Acesso em: 05/11/2024.

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:F4C68D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 543/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DEFINIÇÕES E PRECEDIMENTOS TÉCNICOS BÁSICO COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento - 1ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município e acessível no endereço https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=53.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE EMPENHO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Este manual foi desenvolvido para dispor sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para a adequada execução da despesa orçamentária e financeira do Poder Executivo no Município de Terra Rica.

O presente manual não esgota o assunto relativo à liquidação da despesa na Prefeitura de Terra Rica e entidades aderentes, principalmente por reconhecermos que algumas despesas podem demandar maiores verificações, etapas ou exigências legais especificas, administrativas, operacionais, técnicas e/ou aquelas determinadas pelo Ordenador da Despesa.

Portanto, este manual não substitui a Lei 4.320/1964, Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal n ° 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais leis relativas aos tipos específicos de despesa assim como normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEFINIÇÕES

A partir da Lei n. 4.320/1964 chegou-se à adoção de uma mesma norma orçamentária para todos os integrantes dos diversos níveis de governo. O padrão vigente no país classifica a despesa segundo quatro critérios: institucional, econômico, por elementos e funcional- programático.

A Dotação Orçamentária é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

A Despesa Orçamentária é um conjunto de gastos autorizados na LOA para a aplicação de recursos do Município com o objetivo de prestar serviços públicos e o desenvolvimento de atividades administrativos.

A licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo verificar, entre vários fornecedores habilitados, quem oferece condições mais vantajosas para a aquisição de bem ou serviço. Sendo assim, a licitação é regra para a Administração Pública. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São as situações em que ela é inexigível (art. 74) e dispensável (art. 75), conforme a Lei no 14.133/21.

A previsão de recursos financeiros está consignada no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que busca um equilíbrio entre a receita e a despesa do exercício em curso.

Os recursos orçamentários são classificados nas categorias econômicas:

· **Despesas Correntes:** destinadas para a manutenção e funcionamento contínuo das atividades governamentais;

· **Despesas de Capital:** destinadas à aquisição de bens, construção de obras, realização de investimentos.

Atualmente, toda a estrutura classificatória do orçamento/programa está assentada no que se convencionou denominar de funcional-programática, que enfatiza graficamente as ações governamentais a serem desenvolvidas em um determinado período, estabelecidas na fase do planejamento.

As ações governamentais são representadas por instrumento de programação orçamentária, descritas a seguir:

· **Função:** o mais alto nível de programação orçamentária, em que se identificam os objetivos gerais da Administração Pública.

· **Programa:** instrumento de programação orçamentária, de segundo nível, em que se identificam objetivos concretos a serem alcançados. Diferente da função, o programa é suscetível de ser mensurado fisicamente, além de sê-lo monetariamente.

· **Subprograma:** instrumento de programação que visa facilitar a execução e o controle de programas extensos. É o segmento de um programa.

· **Projeto:** instrumento de programação orçamentária, seguinte ao subprograma, na inexistência daquele, para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo.

· **Atividade:** instrumento de programação orçamentária, no mesmo nível do projeto, para alcançar os objetivos de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação do governo.

2. EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Executar o orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas e apenas estas, pois, para que qualquer utilização de recursos públicos seja efetuada, a primeira condição é que esse gasto tenha sido legal, oficialmente previsto e autorizado pelo Poder Legislativo e que sejam seguidos à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei no 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

As despesas só podem ser realizadas mediante prévio empenho, consoante a Lei no 4.320/1964, a qual veda a realização de despesa sem prévio empenho *"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".*

O **empenho** é o primeiro estágio da execução da despesa. Segundo a Lei no 4.320/1964, o empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Os empenhos são classificados consoante sua natureza e finalidade. São modalidades de empenho:

Empenho Ordinário: para as despesas com montante previamente conhecido e cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

Empenho por Estimativa: a característica desta modalidade é a existência de despesa cujo montante não se possa determinar. Em geral, são gastos que ocorrem regularmente, mas que possuem base não homogênea, ou seja, o valor sempre varia. São exemplos as contas de água, energia elétrica e telefone, as passagens, as diárias, as gratificações, os fretes etc.

Empenho Global: para atender às despesas com montante também definido. A especificidade é que tal modalidade é permitida para atender a despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento. São exemplos os aluguéis, os salários, a prestação de serviços etc.

A **liquidação** da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor (ou entidade beneficiária) tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito (ou da habilitação ao benefício). Assim, a despesa deve passar pelo processo de verificação do direito adquirido do credor denominado liquidação antes de ser paga. Esse procedimento tem como objetivo verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

O **pagamento** consiste na entrega de numerário ao credor mediante cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta. É o último estágio da despesa. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Dessa forma, nenhuma despesa poderá ser paga sem estar devidamente liquidada.

3. RESPONSABILIDADES

Os departamentos de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis por:

I. Divulgação e Atualização deste manual afim de garantir sua ampla divulgação e manter sua atualização para assegurar sua efetividade.

II. Fornecer orientação às áreas responsáveis pela execução e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

III. Colaborar com as unidades executoras e a Controladoria-Geral do Município para definir, ajustar e aprimorar as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle necessários.

Responsabilidades das Secretários Municipais e de responsáveis dos Órgãos da Administração Direta e Indireta:

I. Ordenador de Despesa é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

II. Em casos especiais o diretores poderão assinar o memorando de solicitação da despesa entretanto apenas o secretário pode autorizar o empenho.

III. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem sua prévia autorização.

IV. Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta têm as seguintes responsabilidades:

I. Atendimento às Solicitações além de fornecer informações e participar do processo de atualização deste manual sempre que solicitado pela unidade responsável.

II. Sinalizar à unidade responsável sobre quaisquer alterações necessárias nas rotinas de trabalho para otimização dos procedimentos de controle e melhoria da eficiência.

III. Manter a Instrução Normativa acessível a todos os servidores da unidade administrativa e assegurar seu cumprimento.

IV. Cumprimento das Diretrizes

Observar rigorosamente suas instruções, especialmente no que se refere aos procedimentos de controle e à padronização de documentos, dados e informações.

A Controladoria tem papel fundamental na aplicação e melhoria contínua da Instrução Normativa, com as seguintes atribuições:

I. Oferecer suporte técnico durante as atualizações, em especial na identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.

II. Realizar auditorias internas para avaliar a eficácia dos procedimentos de controle relacionados à Contabilidade e propor alterações para aperfeiçoamento dos controles.

4. PROCEDIMENTOS

O processo se inicia com as secretarias que através de um memorando endereçado ao Departamento de Compras, solicitaram formalmente a despesa a ser executada.

Antes de elaborar o memorando existem várias verificações a serem feitas, em especial:

I. Dados Obrigatórios:

· Processo licitatório;

· Fornecedor;

· Item, quantidade, valor unitário e valor total;

· Local de entrega para materiais de consumo e bens;

· Conta de despesa e Fonte;

II. Para obras além do memorando de autorização é necessária a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia.

III. Para serviços relacionados a frota municipal:

· Descrição do veículo;

· Placa;

· Número de frota;

IV. Para a aquisição de passagens e serviços de hospedagem é necessários:

· Nome;

· Nº documento de identidade e CPF;

· Data de nascimento;

· Período;

· Motivo;

V. Para serviços funerários:

· Declaração da assistência social (dispensa a necessidade do memorando);

· Cópia atestado de óbito;

· Tabela de serviços funerários;

Após a análise das documentações quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000, e a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la, É dever do Departamento de Compras emitir a requisição de empenho.

Os Departamentos de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta devem:

I. Analisar a documentação e se correto formalizar a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

II. A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;

III. É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários;

IV. Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

V. Coletar a assinatura digital do Ordenador da Despesa e do Contador responsável.

Após a devida autorização do empenho, o Departamento de Compras estará autorizada a contatar os fornecedores para formalizar a contratação.

O processo será encaminhado para o Departamento de Contabilidade e Orçamento para a devida liquidação com a nota fiscal e outros documentos correlatos autorizados pela comissão pela comissão competente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Para obras é necessário o anexo da medição emitido pelo Departamento de Engenharia.

O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada no ato de liquidação da despesa, deve- se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

I. Beneficiário;

II. Dotação Orçamentária e valor equivalentes ao da ordem de compra;

III. Data de emissão do documento fiscal;

IV. O atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente;

V. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Municipal, Estadual e Federal;

VI. No caso de haver retenções, verificar se os percentuais, base de cálculo, alíquotas e valores correspondem com os previstos em lei; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), se consta a informação específica no documento fiscal;

A documentação juntada deve ser publicada no portal da Transparência.

O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação no contrato e a ordem cronológica de liquidação e será centralizado na Departamento de Tesouraria da Secretaria de Administração.

O pagamento deverá ser efetivado através de transferência bancária em nome do credor da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual é um guia para auxiliar a execução adequada e padronizada das despesas orçamentárias e financeiras da Prefeitura de Terra Rica e demais entidades associadas. A sua aplicação, aliada ao respeito estritamente às leis e normativas federais e estaduais, é indispensável para garantir a transparência e a conformidade das operações com os princípios da administração pública. No entanto, o manual não substitui o conhecimento e a observância das legislações e regulamentações vigentes, como a Lei 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas serve como um complemento para orientar e facilitar a execução de processos complexos.

A correta execução das etapas de compromisso, liquidação e pagamento dependem da cooperação entre as secretarias e departamentos envolvidos, e o comprometimento de todos os servidores é fundamental para garantir o uso responsável dos recursos públicos. Com isso, esperamos que as diretrizes aqui descritas contribuam para a melhoria contínua dos processos de gestão financeira e orçamentária, mantendo o compromisso com a eficiência, legalidade e transparência.

É importante ressaltar que, em casos de situações específicas ou de novas critérios legais, o manual deverá ser atualizado conforme necessário. Esse processo de atualização exige a participação ativa de todas as áreas envolvidas, de modo a adaptar e aprimorar as rotinas de trabalho em prol de uma gestão eficiente e responsável dos recursos.

Por fim, a adoção das diretrizes aqui previstas reflete o compromisso do Município de Terra Rica em promover uma administração pública pautada pela ética, responsabilidade e eficiência, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

5.1 MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Memorando XX/20XX

Ao

Departamento de Compras

Terra Rica – PR

Terra Rica, XX de XXXX de 20XX

Venho através deste solicitar a emissão da requisição de empenho referente aquisição de Boia para caixa d’água (breve descrição da necessidade). Pregão XX/20XX.

Fornecedor: JC FERRAGENS.

Cód.	Descritivo do item	Conta	Fonte	Quant.	Vr unit.	Vr Total
44293	BOIA CAIXA D'AGUA UNIVERSAL	136	0	5	15,00	75,00
		TOTAL				R$ 75,00
Local de Entrega:						
Prefeitura Municipal						
Endereço: Av. Claudio Domingos Soletti, 1120 - Terra Rica, PR						

Sendo o que se tinha para o momento, elevo meus protestos de estima e consideração e me coloco a disposição para qualquer informação a respeito do assunto.

_____

XXXXXX

Secretário(a) de Xxxxxxx

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.

Lei 4.320/64. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

Decreto Nº 64.752, De 27 de Junho de 1969. **Estabelece normas para a movimentação e utilização de créditos orçamentários e adicionais e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950- 1969/D64752.html

Lei 14.133/2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, **Manual Pré-empenho e Empenho** Disponível em: http://www3.maringa.pr.gov.br/construtor/arquivos/130624144412_versao_final_2ordf_ed__manual_empenho_e_preempenho_pdf.pdf

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª Edição. MCASP. 2023**. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-decontabilidade-aplicada-ao- setor-publico-mcasp/2021/26

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:6A5B6A30

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 15/2024

Processo dispensa 15/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: A contratação de serviço especializado para reparo do veículo Vectra Elegance, ano de fabricação 2009, cor preta, placa ANO 2C15, pertencente à frota de SAMAE. O serviço visa garantir a plena funcionalidade e segurança do veículo por meio da troca de peças essenciais e reparos específicos

Contratada: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999 ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 42.604.733/0001-85, com sede a AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33037	VENTOINHA RADIADOR Ventoinha do condensador - novo Vectra 2006 Ate 2009 ELETROVENTILADOR	1,00	PÇ	865,00	865,00
TOTAL						865,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34352	FILTRO SECADOR Filtro secador do condensador - novo Vectra 2009 a 2011	1,00	UNID	125,00	125,00
TOTAL						125,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42198	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO Condensador ar condicionado - Vectra 2009 a 2011	1,00	UNID	850,00	850,00
TOTAL						850,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43186	FAROL DIANTEIRO (PAR) Par farol dianteiro - Vectra 2006 a 2009	1,00	UNID	860,00	860,00
TOTAL						860,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43713	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO Compressor ar condicionado -sistema delphi Vectra Novo 2005 a 2011	1,00	UNID	1.958,65	1.958,65
TOTAL						1.958,65
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48426	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO ELÉTRICO EM VEÍCULOS Serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos VECTRA ELEGANCE 2009, PLACA ANO 2215	10,00	HR/SE	95,00	950,00
TOTAL						950,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49361	MOTOR DE PARTIDA Motor de partida veículos 2.0 /2.2 8 Válvulas gas/ flex - Vectra de 1994 a 2011	1,00	UND	1.260,00	1.260,00
TOTAL						1.260,00

Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55804	LATERNA TRASEIRA LADO MOTORISTA LANTERNA TRASEIRA LADO DO MOTORISTA VECTRA SEDAB 2006 A 2011	1,00	UND	500,00	500,00
TOTAL						500,00

Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55805	LANTERNA TRASEIRA LADO DO PASSAGEIRO LANTERNA TRASEIRA LADO DO PASSAGEIRO VECTRA SEDAN 2006 A 2011	1,00	UND	500,00	500,00
TOTAL						500,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	21	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2024	25	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 21/11/2024*

Ratificação: *Diretor do Samae, em 214/11/2024*

Terra Rica, 22/11/2024.

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:530E33E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16270/2024

PORTARIA Nº 16270/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
47007	00	LUCIO MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2021	A	07/11/2022	02/12/2024	A	31/12/2024
179361	00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRAO	11/07/2023	A	10/07/2024	07/12/2024	A	05/01/2025
36455	00	VALDERCIR ADIR BECKENKMAP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2023	A	07/11/2024	18/12/2024	A	16/01/2025
29092	00	JOAO ALIPIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022	A	31/08/2023	18/12/2024	A	22/12/2024
29092	00	JOAO ALIPIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2023	A	31/08/2024	23/12/2024	A	16/01/2025
50024	00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2023	A	05/08/2024	09/12/2024	A	07/01/2025
142654	00	ROSELY TERESINHA CORAL	DIRETORA DEPTO. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAUDE MUNICIPAL	01/02/2022	A	31/01/2023	22/11/2024	A	21/12/2024
56618	00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	VIGIA	09/08/2022	A	08/08/2023	21/11/2024	A	20/12/2024
172120	00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	PEDREIRO	09/11/2023	A	08/11/2024	16/12/2024	A	14/01/2025
172049	00	MICHEL BIASSI	PEDREIRO	03/11/2023	A	02/11/2024	16/12/2024	A	14/01/2025
1217070	00	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISAO DE CULTURA	01/03/2023	A	29/02/2024	02/12/2024	A	31/12/2024
1214128	00	CASSIANA S. APPARECIDO	CUIDADORA	20/12/2022	A	19/12/2023	10/12/2024	A	08/01/2025
135097	00	CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO	01/10/2023	A	30/09/2024	27/12/2024	A	03/01/2025
35688	00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	BORRACHEIRO	08/11/2021	A	07/11/2022	02/12/2024	A	21/12/2024
70548	00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2023	A	09/09/2024	04/12/2024	A	13/12/2024
1238663	00	ROSANA CARVALHO LIMA MOZER	ACS	01/10/2023	A	30/09/2024	04/12/2024	A	23/12/2024
176982	00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZAYASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2023	A	10/04/2024	21/11/2024	A	30/11/2024
33286	02	MARIA JANETE T. DA SILVA NABAO	ASSESSORA ESPECIAL	02/07/2021	A	01/07/2022	25/11/2024	A	29/11/2024
133183	01	CELMA MANCINI	DIRETORIA DE ADM. DISTRITAL	05/05/2022	A	04/05/2023	18/11/2024	A	02/12/2024
172197	00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	ACS	11/11/2023	A	10/11/2024	11/11/2024	A	15/11/2024
17612	03	UILIAN CARLOS FORTINO	ACS	10/11/2023	A	09/11/2024	11/11/2024	A	15/11/2024
1234196	01	TATIELE DE JESUS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2023	A	24/03/2024	25/11/2024	A	06/12/2024
34681	01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2023	A	04/07/2024	09/12/2024	A	23/12/2024

1220390	00	AMABILE BERTALLIA DELISE	ACS	04/06/2023	A	03/06/2024	25/10/2024	A	03/11/2024
1279769	00	FABRICIO DUIM RUFATO	PSICOLOGO	21/03/2023	A	20/03/2024	16/12/2024	A	20/12/2024
51373	00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2023	A	31/012024	16/12/2024	A	04/01/2025
1308068	00	THAIS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGA	03/07/2023	A	02/07/2024	18/11/2024	A	22/11/2024
167096	00	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2022	A	10/11/2023	25/11/2024	A	09/12/2024
28460	00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	A	31/03/2023	20/12/2024	A	03/01/2025
81981	02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2023	A	31/03/2024	18/11/2024	A	06/12/2024
1279777	00	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA III	01/04/2023	A	31/03/2024	04/12/2024	A	08/12/2024
179981	00	JOELMA LOURENÇÃO NEVES	DIRETORA DEPTO. INDUSTRIA E COMERCIO	24/01/2023	A	23/01/2024	02/12/2024	A	21/12/2024
25429	01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÃS	02/01/2022	A	01/01/2023	06/11/2024	A	20/11/2024
127647	03	NATALINA MAYUMI NISHIDA	CUIDADORA	01/12/2022	A	30/11/2023	04/11/2024	A	23/11/2024
176370	00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRO PADRAO	21/03/2022	A	20/03/2023	04/11/2024	A	18/11/2024
61840	01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2021	A	08/03/2022	30/10/2024	A	03/11/2024
135020	01	PATRICIA CORREA RATIER	ACS	13/11/2022	A	12/11/2023	05/11/2024	A	14/11/2024
78140	01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2022	A	17/11/2023	04/11/2024	A	23/11/2024
32310	01	LIDIA DE LIMA	DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	08/11/2021	A	07/11/2022	04/11/2024	A	18/11/2024
134538	00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	10/03/2022	A	09/03/2023	04/11/2024	A	18/11/2024
152455	01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	A	03/11/2023	11/11/2024	A	15/11/2024
187291	00	DAIANE PRISCILA K. ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	A	31/05/2024	25/11/2024	A	29/11/2024
170232	00	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2022	A	31/03/2023	09/12/2024	A	13/12/2024
142654	00	ROSELY TERESINHA CORAL	DIRETORA DEPTO. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAUDE MUNICIPAL	01/02/2021	A	31/01/2022	07/11/2024	A	21/11/2024
164690	00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIRETORA ASSUNTOS COMUNUT. AGROPECUARIOS	16/03/2022	A	15/03/2023	29/10/2024	A	02/11/2024
47015	01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	A	05/08/2023	16/12/2024	A	20/12/2024
1234196	01	TATIELE DE JESUS FERNANES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2022	A	24/03/2023	18/11/2024	A	22/11/2024
70130	00	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	05/08/2021	A	04/08/2022	16/11/2024	A	25/11/2024
141674	00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIRETORA DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESP.	02/01/2023	A	01/01/2024	04/12/2024	A	13/12/2024

11029	05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	25/11/2024	A	09/12/2024
134830	00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	17/12/2022	A	16/12/2023	25/11/2024	A	09/12/2024
1236172	00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2023	A	10/03/2024	03/12/2024	A	20/12/2024
1218999	00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2021	A	01/05/2022	23/12/2024	A	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C3BAC313

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.556.579,86	15,00	15.592.765,45	65,76	8.119.434,55
RECEITAS CORRENTES	23.712.200,00	23.712.200,00	3.556.579,86	15,00	15.592.765,45	65,76	8.119.434,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.004.200,00	8.004.200,00	1.459.975,91	18,24	7.191.758,31	89,85	812.441,69
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	1.459.975,91	18,24	7.191.758,31	89,85	812.441,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.436.000,00	7.436.000,00	529.391,64	7,12	2.866.825,53	38,55	4.569.174,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.436.000,00	7.436.000,00	529.391,64	7,12	2.866.825,53	38,55	4.569.174,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.272.000,00	8.272.000,00	1.567.212,31	18,95	5.534.181,61	66,90	2.737.818,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.891,25	0,00	10.292,35	0,00	(10.292,35)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.272.000,00	8.272.000,00	1.564.321,06	18,91	5.523.889,26	66,78	2.748.110,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.556.579,86	15,00	15.592.765,45	65,76	8.119.434,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.556.579,86	15,00	15.592.765,45	65,76	8.119.434,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.712.200,00**	**23.712.200,00**	**3.556.579,86**	**15,00**	**15.592.765,45**	**65,76**	**8.119.434,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.755.800,00	23.752.800,00	2.115.841,97	10.637.705,90	13.115.094,10	2.129.753,81	10.605.693,78	13.147.106,22	10.603.897,12
DESPESAS CORRENTES	23.505.800,00	23.542.800,00	2.115.841,97	10.634.215,90	12.908.584,10	2.129.753,81	10.602.203,78	12.940.596,22	10.600.407,12
Pessoal e Encargos Sociais	20.733.600,00	20.770.600,00	2.109.647,18	10.512.883,30	10.257.716,70	2.109.647,18	10.512.883,30	10.257.716,70	10.511.402,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.772.200,00	2.772.200,00	6.194,79	121.332,60	2.650.867,40	20.106,63	89.320,48	2.682.879,52	89.005,05
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	206.510,00	0,00	3.490,00	206.510,00	3.490,00
Investimentos	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	206.510,00	0,00	3.490,00	206.510,00	3.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	6.723,34	2.770,80	12.176,66	6.723,34	12.176,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.118.612,77	10.649.882,56	13.121.817,44	2.132.524,61	10.617.870,44	13.153.829,56	10.616.073,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.118.612,77	10.649.882,56	13.121.817,44	2.132.524,61	10.617.870,44	13.153.829,56	10.616.073,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.942.882,89	-	-	4.974.895,01	-	4.976.691,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**23.771.700,00**	**23.771.700,00**	**2.118.612,77**	**15.592.765,45**	**-**	**2.132.524,61**	**15.592.765,45**	**-**	**15.592.765,45**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:51:24.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	6.723,34	2.770,80	12.176,66	6.723,34	12.176,66
DESPESAS CORRENTES	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	6.723,34	2.770,80	12.176,66	6.723,34	12.176,66
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	6.723,34	2.770,80	12.176,66	6.723,34	12.176,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8A55239A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.391.800,00	24.388.800,00	2.115.841,97	10.637.705,90	99,89	13.751.094,10	2.129.753,81	10.605.693,78	99,89	13.783.106,22
ADMINISTRAÇÃO	24.141.800,00	24.178.800,00	2.115.841,97	10.634.215,90	99,85	13.544.584,10	2.129.753,81	10.602.203,78	99,85	13.576.596,22
Demais Subfunções	24.141.800,00	24.178.800,00	2.115.841,97	10.634.215,90	99,85	13.544.584,10	2.129.753,81	10.602.203,78	99,85	13.576.596,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	0,03	206.510,00	0,00	3.490,00	0,03	206.510,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	0,03	206.510,00	0,00	3.490,00	0,03	206.510,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.900,00**	**18.900,00**	**2.770,80**	**12.176,66**	**0,11**	**6.723,34**	**2.770,80**	**12.176,66**	**0,11**	**6.723,34**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.407.700,00**	**24.407.700,00**	**2.118.612,77**	**10.649.882,56**	**100,00**	**13.757.817,44**	**2.132.524,61**	**10.617.870,44**	**100,00**	**13.789.829,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:52:59.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34
ADMINISTRAÇÃO	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34
Demais Subfunções	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34	2.770,80	12.176,66	0,11	6.723,34

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A2699383

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	15.578.066,15
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	3.298.512,78
Ativo	3.300.000,00	2.844.097,95
Inativo	454.200,00	454.414,83
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	3.893.245,53
Ativo	4.250.000,00	3.893.245,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	2.858.302,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	2.858.302,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	5.528.005,10
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	279.231,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.800.000,00	5.242.081,15
Demais Receitas Correntes	0,00	6.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.912.200,00**	**10.335.985,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	10.375.021,75	10.375.021,75	10.375.021,75
Aposentadorias	0,00	9.422.472,12	9.422.472,12	9.422.472,12
Pensões por Morte	0,00	952.549,63	952.549,63	952.549,63
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**10.375.021,75**	**10.375.021,75**	**10.375.021,75**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**15.912.200,00**	**(39.036,75)**	**(39.036,75)**	**(39.036,75)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	112.283.536,51

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	7.662,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**7.662,91**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	349.162,86	85.530,75	60.096,02	58.299,36
Pessoal e Encargos Sociais	126.294,60	50.832,81	50.832,81	49.351,58
Demais Despesas Correntes	222.868,26	34.697,94	9.263,21	8.947,78
Despesas de Capital (XIV)	206.510,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**555.672,86**	**85.530,75**	**60.096,02**	**58.299,36**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(555.672,86)**	**(77.867,84)**	**(52.433,11)**	**(50.636,45)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.074,88
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:54:35.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F940110E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	7.036,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.330,11
Aplicações Financeiras (II)	0,00	4.330,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.706,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	2.706,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**2.706,28**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	12.723.233,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	2.862.495,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**16.276.200,00**	**12.725.939,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**2.706,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.337,14	136.337,14	136.337,14	136.337,14	0,00	26.509,69	26.509,69
Pessoal e Encargos Sociais	99.205,40	99.205,40	99.205,40	99.205,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.131,74	37.131,74	37.131,74	37.131,74	0,00	26.509,69	26.509,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136.337,14	136.337,14	136.337,14	136.337,14	0,00	26.509,69	26.509,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.425.362,86	10.510.055,42	10.478.043,30	10.476.246,64	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.490,00	3.490,00	3.490,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.490,00	3.490,00	3.490,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**3.490,00**	**3.490,00**	**3.490,00**	**3.490,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	206.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	**23.771.700,00**	**10.649.882,56**	**10.617.870,44**	**10.616.073,78**	**4.120,80**	**26.509,69**	**26.509,69**

XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**139.827,14**	**139.827,14**	**139.827,14**	**139.827,14**	**0,00**	**26.509,69**	**26.509,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.079.235,65**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(163.630,55)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(163.630,55)**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.534.374,16)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:39:18.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3F4E0560

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Saldo Total**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	26.509,69	26.509,69	10,40	0,00	0,00
Executivo	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	26.509,69	26.509,69	10,40	0,00	0,00
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	26.509,69	26.509,69	10,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.120,80**	**4.120,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.520,09**	**26.509,69**	**26.509,69**	**10,40**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:55:13.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:56AAB2CB

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	3.490,00	206.510,00
Investimentos	210.000,00	3.490,00	206.510,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	210.000,00	3.490,00	206.510,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**210.000,00**	**3.490,00**	**206.510,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:55:57.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2E9FD98B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:56:29.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:18582F8B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:41:08.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4C1529BD

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**

			= 0							
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:43:16.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:34DDF354

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.350.458,65	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:57:08.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E89EC9D1

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.712.200,00
Previsão Atualizada	23.712.200,00
Receitas Realizadas	15.592.765,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.771.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.771.700,00
Despesas Empenhadas	10.649.882,56
Despesas Liquidadas	10.617.870,44
Despesas Pagas	10.616.073,78
Superávit Orçamentário	4.974.895,01
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	10.649.882,56
Despesas Liquidadas	10.617.870,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	5.252.373,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(39.036,75)
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.335.985,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.375.021,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.375.021,75
Resultado Previdenciário	(39.036,75)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	0,00	0,00
Resultado Primário	5.719.344,00	(163.630,55)	(2,86)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Executivo	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.520,09	10,40	26.509,69	0,00
Poder Executivo	26.520,09	10,40	26.509,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.640,89	10,40	30.630,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.490,00		206.510,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:45:15.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6E6A898A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.216.000,00	146.542.245,81	22.822.696,76	15,57	112.459.203,11	76,74	34.083.042,70
RECEITAS CORRENTES	126.416.000,00	131.249.509,71	22.144.735,62	16,87	106.688.365,34	81,29	24.561.144,37

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.674.980,00	13.674.980,00	2.068.621,09	15,13	11.233.653,37	82,15	2.441.326,63
Impostos	10.664.642,00	10.664.642,00	1.698.931,33	15,93	8.878.990,17	83,26	1.785.651,83
Taxas	2.883.596,40	2.883.596,40	369.689,76	12,82	2.354.663,20	81,66	528.933,20
Contribuição de Melhoria	126.741,60	126.741,60	0,00	0,00	0,00	0,00	126.741,60
CONTRIBUIÇÕES	10.853.073,60	10.853.073,60	1.850.894,87	17,05	9.688.002,22	89,27	1.165.071,38
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	1.459.975,91	18,24	7.191.758,31	89,85	812.441,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.848.873,60	2.848.873,60	390.918,96	13,72	2.496.243,91	87,62	352.629,69
RECEITA PATRIMONIAL	9.714.014,00	9.837.561,68	1.325.367,22	13,47	6.513.807,15	66,21	3.323.754,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Valores Mobiliários	8.461.200,00	8.584.747,68	1.135.029,06	13,22	5.589.483,90	65,11	2.995.263,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.235.960,00	1.235.960,00	190.338,16	15,40	924.323,25	74,79	311.636,75
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.956,00	235.956,00	65.331,30	27,69	324.282,41	137,43	(88.326,41)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.236,00	11.236,00	65.331,30	581,45	324.282,41	2.886,10	(313.046,41)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.458.110,40	88.168.072,43	15.247.418,62	17,29	72.914.198,90	82,70	15.253.873,53
Transferências da União e de suas Entidades	39.069.940,00	41.021.031,02	7.630.515,46	18,60	34.253.320,79	83,50	6.767.710,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.988.170,40	30.157.041,41	5.120.043,22	16,98	25.692.634,01	85,20	4.464.407,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	16.990.000,00	2.496.859,94	14,70	12.968.244,10	76,33	4.021.755,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.479.866,00	8.479.866,00	1.587.102,52	18,72	6.014.421,29	70,93	2.465.444,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.618,00	5.618,00	1.374,93	24,47	13.103,68	233,24	(7.485,68)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.891,25	0,00	10.292,35	0,00	(10.292,35)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.474.248,00	8.474.248,00	1.582.836,34	18,68	5.991.025,26	70,70	2.483.222,74
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	15.292.736,10	677.961,14	4,43	5.770.837,77	37,74	9.521.898,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.911.545,93	577.961,14	7,31	1.531.516,23	19,36	6.380.029,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.911.545,93	577.961,14	7,31	1.531.516,23	19,36	6.380.029,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	7.101.190,17	100.000,00	1,41	4.239.321,54	59,70	2.861.868,63
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	3.064.253,81	0,00	0,00	1.800.000,00	58,74	1.264.253,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.993.152,35	100.000,00	3,34	633.914,81	21,18	2.359.237,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	300.971,19	0,00	0,00	746.298,73	247,96	(445.327,54)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	742.812,82	0,00	0,00	1.059.108,00	142,58	(316.295,18)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.216.000,00	146.542.245,81	22.822.696,76	15,57	112.459.203,11	76,74	34.083.042,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.216.000,00	146.542.245,81	22.822.696,76	15,57	112.459.203,11	76,74	34.083.042,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**127.216.000,00**	**146.542.245,81**	**22.822.696,76**	**15,57**	**112.459.203,11**	**76,74**	**34.083.042,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.171.985,19	-	-	18.171.985,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.171.985,19	-	-	18.171.985,19	-	-

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.156.600,00	153.629.831,00	20.007.565,97	104.332.632,13	49.297.198,87	18.593.459,37	87.418.634,35	66.211.196,65	86.722.659,76
DESPESAS CORRENTES	108.801.342,00	124.298.121,59	14.478.245,42	85.858.184,34	38.439.937,25	16.048.718,25	78.677.038,04	45.621.083,55	78.046.464,53
Pessoal e Encargos Sociais	61.148.592,45	65.037.200,65	8.410.495,47	44.080.012,59	20.957.188,06	8.568.741,01	43.669.755,52	21.367.445,13	43.573.513,69
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	2.100.000,00	82.214,83	1.099.291,23	1.000.708,77	181.534,17	897.082,81	1.202.917,19	897.082,81
Outras Despesas Correntes	45.152.749,55	57.160.920,94	5.985.535,12	40.678.880,52	16.482.040,42	7.298.443,07	34.110.199,71	23.050.721,23	33.575.868,03
DESPESAS DE CAPITAL	6.855.258,00	28.831.709,41	5.529.320,55	18.474.447,79	10.357.261,62	2.544.741,12	8.741.596,31	20.090.113,10	8.676.195,23
Investimentos	3.306.214,00	26.373.153,95	5.436.527,00	17.121.373,23	9.251.780,72	2.273.765,04	7.530.493,46	18.842.660,49	7.465.092,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.549.044,00	2.458.555,46	92.793,55	1.353.074,56	1.105.480,90	270.976,08	1.211.102,85	1.247.452,61	1.211.102,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.423.400,00	10.448.400,00	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	8.670.512,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.580.000,00	164.078.231,00	22.222.634,37	113.003.144,15	51.075.086,85	20.808.527,77	96.089.146,37	67.989.084,63	95.393.171,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	126.580.000,00	164.078.231,00	22.222.634,37	113.003.144,15	51.075.086,85	20.808.527,77	96.089.146,37	67.989.084,63	95.393.171,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.370.056,74	-	17.066.031,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**126.580.000,00**	**164.078.231,00**	**22.222.634,37**	**113.003.144,15**	-	**20.808.527,77**	**112.459.203,11**	-	**112.459.203,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:43:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.423.400,00	10.448.400,00	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	8.670.512,02
DESPESAS CORRENTES	10.423.400,00	10.448.400,00	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	2.215.068,40	8.670.512,02	1.777.887,98	8.670.512,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.623.400,00	4.723.400,00	696.641,74	3.428.430,87	1.294.969,13	696.641,74	3.428.430,87	1.294.969,13	3.428.430,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00	5.725.000,00	1.518.426,66	5.242.081,15	482.918,85	1.518.426,66	5.242.081,15	482.918,85	5.242.081,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3CC65090

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.792.600,00	154.265.831,00	20.007.565,97	104.332.632,13	92,33	49.933.198,87	18.593.459,37	87.418.634,35	90,98	66.847.196,65
LEGISLATIVA	2.817.000,00	3.167.000,00	305.371,85	2.460.722,72	2,18	706.277,28	336.854,44	2.410.512,07	2,51	756.487,93
Ação Legislativa	2.817.000,00	3.167.000,00	305.371,85	2.460.722,72	2,18	706.277,28	336.854,44	2.410.512,07	2,51	756.487,93
ADMINISTRAÇÃO	37.345.418,00	44.602.280,85	4.019.962,23	23.615.213,71	20,90	20.987.067,14	4.202.108,15	20.678.151,47	21,52	23.924.129,38
Planejamento e Orçamento	215.000,00	237.878,00	27.057,75	173.007,85	0,15	64.870,15	27.057,75	173.007,85	0,18	64.870,15
Administração Geral	9.966.618,00	17.431.955,05	1.472.818,26	10.681.993,76	9,45	6.749.961,29	1.657.209,20	7.817.493,47	8,14	9.614.461,58
Administração Financeira	2.828.000,00	2.559.647,80	381.434,69	2.011.072,83	1,78	548.574,97	365.550,79	1.970.795,96	2,05	588.851,84

Controle Interno	174.000,00	174.000,00	22.809,56	114.923,37	0,10	59.076,63	22.536,60	114.650,41	0,12	59.349,59
Demais Subfunções	24.161.800,00	24.198.800,00	2.115.841,97	10.634.215,90	9,41	13.564.584,10	2.129.753,81	10.602.203,78	11,03	13.596.596,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.412.608,00	7.318.999,06	797.333,16	3.914.340,80	3,46	3.404.658,26	669.135,62	3.354.122,45	3,49	3.964.876,61
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	37.000,00	37.000,00	6.440,00	9.357,06	0,01	27.642,94	4.913,72	7.747,06	0,01	29.252,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	810.000,00	1.341.533,14	56.267,86	211.926,86	0,19	1.129.606,28	24.130,16	155.283,04	0,16	1.186.250,10
Assistência Comunitária	3.615.608,00	4.272.465,92	520.853,97	2.511.689,30	2,22	1.760.776,62	429.572,92	2.136.153,44	2,22	2.136.312,48
Administração Geral	1.930.000,00	1.648.000,00	213.771,33	1.181.367,58	1,05	466.632,42	210.518,82	1.054.938,91	1,10	593.061,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	0,00	206.510,00	0,00	3.490,00	0,00	206.510,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	210.000,00	0,00	3.490,00	0,00	206.510,00	0,00	3.490,00	0,00	206.510,00
SAÚDE	22.033.841,50	29.715.749,88	3.904.854,29	22.124.857,16	19,58	7.590.892,72	4.235.645,74	20.457.902,93	21,29	9.257.846,95
Atenção Básica	7.155.200,00	10.166.285,05	1.335.540,61	7.210.669,65	6,38	2.955.615,40	1.432.019,69	6.564.358,91	6,83	3.601.926,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.582.641,50	14.859.826,24	1.912.668,89	11.409.096,73	10,10	3.450.729,51	2.231.314,07	10.703.811,29	11,14	4.156.014,95
Suporte Profilático e Terapêutico	1.170.000,00	1.650.729,64	260.623,55	1.288.527,00	1,14	362.202,64	236.900,55	1.100.920,20	1,15	549.809,44
Vigilância Sanitária	1.135.000,00	1.437.691,54	233.065,60	1.016.401,49	0,90	421.290,05	177.020,79	894.270,55	0,93	543.420,99
Administração Geral	991.000,00	1.601.217,41	162.955,64	1.200.162,29	1,06	401.055,12	158.390,64	1.194.541,98	1,24	406.675,43
EDUCAÇÃO	24.987.508,90	30.722.470,98	4.369.991,87	23.429.445,89	20,73	7.293.025,09	4.451.324,86	21.779.888,91	22,67	8.942.582,07
Ensino Fundamental	14.792.140,00	19.674.767,04	2.804.797,95	15.482.698,78	13,70	4.192.068,26	2.923.760,82	14.656.844,84	15,25	5.017.922,20
Ensino Superior	525.000,00	525.000,00	8.000,00	442.160,00	0,39	82.840,00	74.028,00	286.964,00	0,30	238.036,00
Educação Infantil	8.682.368,90	9.499.703,94	1.435.913,60	6.917.242,70	6,12	2.582.461,24	1.335.476,58	6.251.956,52	6,51	3.247.747,42
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	220.000,00	21.107,06	73.122,55	0,06	146.877,45	21.107,06	73.122,55	0,08	146.877,45
Educação Especial	788.000,00	803.000,00	100.173,26	514.221,86	0,46	288.778,14	96.952,40	511.001,00	0,53	291.999,00
CULTURA	1.073.000,00	1.650.682,34	106.553,66	1.201.696,13	1,06	448.986,21	148.156,16	821.534,42	0,85	829.147,92
Difusão Cultural	1.073.000,00	1.650.682,34	106.553,66	1.201.696,13	1,06	448.986,21	148.156,16	821.534,42	0,85	829.147,92
URBANISMO	180.000,00	9.709.398,13	2.576.692,44	8.176.735,97	7,24	1.532.662,16	555.625,78	3.056.655,03	3,18	6.652.743,10
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	9.709.398,13	2.576.692,44	8.176.735,97	7,24	1.532.662,16	555.625,78	3.056.655,03	3,18	6.652.743,10
GESTÃO AMBIENTAL	5.187.248,40	5.578.353,23	357.018,33	4.950.096,99	4,38	628.256,24	738.259,86	3.992.248,06	4,15	1.586.105,17
Preservação e Conservação Ambiental	2.926.044,00	3.054.523,22	58.136,65	2.895.746,91	2,56	158.776,31	401.270,38	2.265.794,05	2,36	788.729,17
Controle Ambiental	2.261.204,40	2.523.830,01	298.881,68	2.054.350,08	1,82	469.479,93	336.989,48	1.726.454,01	1,80	797.376,00
AGRICULTURA	3.666.349,60	8.518.221,63	2.727.270,76	6.934.607,55	6,14	1.583.614,08	1.337.443,06	4.250.666,75	4,42	4.267.554,88
Extensão Rural	3.416.349,60	3.942.853,42	252.270,76	3.163.410,53	2,80	779.442,89	324.943,06	2.954.469,73	3,07	988.383,69
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	4.575.368,21	2.475.000,00	3.771.197,02	3,34	804.171,19	1.012.500,00	1.296.197,02	1,35	3.279.171,19
ENERGIA	2.818.873,60	2.818.873,60	66.816,24	1.112.714,57	0,98	1.706.159,03	196.353,63	931.875,70	0,97	1.886.997,90
Energia Elétrica	2.818.873,60	2.818.873,60	66.816,24	1.112.714,57	0,98	1.706.159,03	196.353,63	931.875,70	0,97	1.886.997,90
TRANSPORTE	1.661.708,00	2.555.018,35	207.946,05	2.065.781,94	1,83	489.236,41	836.601,65	1.793.689,08	1,87	761.329,27
Transporte Rodoviário	1.661.708,00	2.555.018,35	207.946,05	2.065.781,94	1,83	489.236,41	836.601,65	1.793.689,08	1,87	761.329,27

DESPORTO E LAZER	1.500.000,00	2.284.836,42	195.202,19	1.606.697,03	1,42	678.139,39	235.895,65	1.495.845,94	1,56	788.990,48
Desporto Comunitário	1.500.000,00	2.284.836,42	195.202,19	1.606.697,03	1,42	678.139,39	235.895,65	1.495.845,94	1,56	788.990,48
ENCARGOS ESPECIAIS	6.359.044,00	4.913.946,53	372.552,90	2.736.231,67	2,42	2.177.714,86	650.054,77	2.392.051,54	2,49	2.521.894,99
Serviço da Dívida Interna	6.049.044,00	4.558.555,46	175.008,38	2.452.365,79	2,17	2.106.189,67	452.510,25	2.108.185,66	2,19	2.450.369,80
Outros Encargos Especiais	310.000,00	355.391,07	197.544,52	283.865,88	0,25	71.525,19	197.544,52	283.865,88	0,30	71.525,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.423.400,00**	**10.448.400,00**	**2.215.068,40**	**8.670.512,02**	**7,67**	**1.777.887,98**	**2.215.068,40**	**8.670.512,02**	**9,02**	**1.777.887,98**
TOTAL (III) = (I + II)	**127.216.000,00**	**164.714.231,00**	**22.222.634,37**	**113.003.144,15**	**100,00**	**51.711.086,85**	**20.808.527,77**	**96.089.146,37**	**100,00**	**68.625.084,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:42:42.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.423.400,00	10.448.400,00	2.215.068,40	8.670.512,02	7,67	1.777.887,98	2.215.068,40	8.670.512,02	9,02	1.777.887,98
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	10.055,16	47.711,01	0,04	37.288,99	10.055,16	47.711,01	0,05	37.288,99
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	10.055,16	47.711,01	0,04	37.288,99	10.055,16	47.711,01	0,05	37.288,99
ADMINISTRAÇÃO	402.900,00	407.900,00	53.812,62	271.105,14	0,24	136.794,86	53.812,62	271.105,14	0,28	136.794,86
Administração Geral	256.000,00	258.000,00	32.478,40	170.318,06	0,15	87.681,94	32.478,40	170.318,06	0,18	87.681,94
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	16.665,26	79.173,34	0,07	35.826,66	16.665,26	79.173,34	0,08	35.826,66
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.898,16	9.437,08	0,01	6.562,92	1.898,16	9.437,08	0,01	6.562,92
Demais Subfunções	15.900,00	18.900,00	2.770,80	12.176,66	0,01	6.723,34	2.770,80	12.176,66	0,01	6.723,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	30.638,28	130.534,81	0,12	57.465,19	30.638,28	130.534,81	0,14	57.465,19
Assistência Comunitária	78.000,00	78.000,00	13.799,90	61.021,95	0,05	16.978,05	13.799,90	61.021,95	0,06	16.978,05
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	16.838,38	69.512,86	0,06	40.487,14	16.838,38	69.512,86	0,07	40.487,14
SAÚDE	1.195.000,00	965.000,00	180.181,27	907.007,89	0,80	57.992,11	180.181,27	907.007,89	0,94	57.992,11
Atenção Básica	600.000,00	400.000,00	21.255,50	399.694,62	0,35	305,38	21.255,50	399.694,62	0,42	305,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	142.977,95	368.719,26	0,33	31.280,74	142.977,95	368.719,26	0,38	31.280,74
Vigilância Sanitária	120.000,00	90.000,00	9.899,13	83.032,34	0,07	6.967,66	9.899,13	83.032,34	0,09	6.967,66
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	6.048,69	55.561,67	0,05	19.438,33	6.048,69	55.561,67	0,06	19.438,33
EDUCAÇÃO	2.416.500,00	2.751.500,00	381.879,51	1.872.752,43	1,66	878.747,57	381.879,51	1.872.752,43	1,95	878.747,57
Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.590.000,00	224.066,64	1.167.326,05	1,03	422.673,95	224.066,64	1.167.326,05	1,21	422.673,95
Educação Infantil	820.000,00	985.000,00	140.410,87	618.955,90	0,55	366.044,10	140.410,87	618.955,90	0,64	366.044,10
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	3.587,46	12.425,51	0,01	57.574,49	3.587,46	12.425,51	0,01	57.574,49
Educação Especial	106.500,00	106.500,00	13.814,54	74.044,97	0,07	32.455,03	13.814,54	74.044,97	0,08	32.455,03
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.343,94	5.342,29	0,00	657,71	1.343,94	5.342,29	0,01	657,71
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	1.343,94	5.342,29	0,00	657,71	1.343,94	5.342,29	0,01	657,71
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	8.554,24	42.751,78	0,04	47.248,22	8.554,24	42.751,78	0,04	47.248,22
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00	8.554,24	42.751,78	0,04	47.248,22	8.554,24	42.751,78	0,04	47.248,22
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	9.238,24	45.809,22	0,04	24.190,78	9.238,24	45.809,22	0,05	24.190,78
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	9.238,24	45.809,22	0,04	24.190,78	9.238,24	45.809,22	0,05	24.190,78
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.985,44	14.013,43	0,01	15.986,57	2.985,44	14.013,43	0,01	15.986,57
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	2.985,44	14.013,43	0,01	15.986,57	2.985,44	14.013,43	0,01	15.986,57
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	14.948,68	76.560,83	0,07	33.439,17	14.948,68	76.560,83	0,08	33.439,17
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	14.948,68	76.560,83	0,07	33.439,17	14.948,68	76.560,83	0,08	33.439,17
DESPORTO E LAZER	30.000,00	20.000,00	3.004,36	14.842,04	0,01	5.157,96	3.004,36	14.842,04	0,02	5.157,96

Desporto Comunitário	30.000,00	20.000,00	3.004,36	14.842,04	0,01	5.157,96	3.004,36	14.842,04	0,02	5.157,96
ENCARGOS ESPECIAIS	5.800.000,00	5.725.000,00	1.518.426,66	5.242.081,15	4,64	482.918,85	1.518.426,66	5.242.081,15	5,46	482.918,85
Serviço da Dívida Interna	5.800.000,00	5.725.000,00	1.518.426,66	5.242.081,15	4,64	482.918,85	1.518.426,66	5.242.081,15	5,46	482.918,85

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A8F2D3B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	15.578.066,15
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	3.298.512,78
Ativo	3.300.000,00	2.844.097,95
Inativo	454.200,00	454.414,83
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	3.893.245,53
Ativo	4.250.000,00	3.893.245,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	2.858.302,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	2.858.302,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	5.528.005,10
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	279.231,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.800.000,00	5.242.081,15
Demais Receitas Correntes	0,00	6.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.912.200,00**	**10.335.985,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	10.375.021,75	10.375.021,75	10.375.021,75
Aposentadorias	0,00	9.422.472,12	9.422.472,12	9.422.472,12
Pensões por Morte	0,00	952.549,63	952.549,63	952.549,63
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**10.375.021,75**	**10.375.021,75**	**10.375.021,75**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**15.912.200,00**	**(39.036,75)**	**(39.036,75)**	**(39.036,75)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	112.283.536,51

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	7.662,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**7.662,91**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	349.162,86	85.530,75	60.096,02	58.299,36
Pessoal e Encargos Sociais	126.294,60	50.832,81	50.832,81	49.351,58
Demais Despesas Correntes	222.868,26	34.697,94	9.263,21	8.947,78
Despesas de Capital (XIV)	206.510,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**555.672,86**	**85.530,75**	**60.096,02**	**58.299,36**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(555.672,86)**	**(77.867,84)**	**(52.433,11)**	**(50.636,45)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.074,88
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:44:16.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AFCF885E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.537.309,71	91.102.636,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.674.980,00	11.233.653,37
IPTU	2.339.922,00	1.960.461,82
ISS	3.278.652,00	2.189.984,79
ITBI	1.700.000,00	1.322.578,09
IRRF	3.346.068,00	3.405.965,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.010.338,00	2.354.663,20
Contribuições	2.848.873,60	2.496.243,91
Receita Patrimonial	2.401.561,68	3.651.311,73

Aplicações Financeiras (II)	1.148.747,68	2.726.988,48
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.814,00	924.323,25
Transferências Correntes	88.168.072,43	72.914.198,90
Cota-Parte do FPM	30.170.000,00	24.650.373,69
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	21.043.703,68
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	3.128.541,25
Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	2.253.444,17
Cota-Parte do IPI - Municípios	341.574,40	315.733,01
Transferências do FUNDEB	17.505.778,00	13.331.469,07
Outras Transferências Correntes	8.750.720,03	8.190.934,03
Demais Receitas Correntes	443.822,00	807.228,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	443.822,00	807.228,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**106.388.562,03**	**88.375.647,80**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	12.723.233,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	2.862.495,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.292.736,10	5.770.837,77
Operações de Crédito (VIII)	7.911.545,93	1.531.516,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	280.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	280.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.101.190,17	4.239.321,54
Convênios	2.991.384,35	315.816,33
Outras Transferências de Capital	4.109.805,82	3.923.505,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**7.381.190,17**	**4.239.321,54**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**130.045.952,20**	**105.338.202,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**113.769.752,20**	**92.614.969,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.321.158,73	84.018.640,94	76.869.506,76	76.240.729,91	116.876,34	2.211.774,84	2.186.774,84
Pessoal e Encargos Sociais	49.070.306,05	37.082.588,90	36.672.331,83	36.577.571,23	100.712,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.100.000,00	1.099.291,23	897.082,81	897.082,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.150.852,68	45.836.760,81	39.300.092,12	38.766.075,87	16.163,60	2.211.774,84	2.186.774,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	109.221.158,73	82.919.349,71	75.972.423,95	75.343.647,10	116.876,34	2.211.774,84	2.186.774,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.425.362,86	10.510.055,42	10.478.043,30	10.476.246,64	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.625.199,41	18.474.447,79	8.741.596,31	8.676.195,23	191.000,00	3.554.518,43	3.554.518,43
Investimentos	26.166.643,95	17.121.373,23	7.530.493,46	7.465.092,38	191.000,00	3.554.518,43	3.554.518,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.458.555,46	1.353.074,56	1.211.102,85	1.211.102,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**26.166.643,95**	**17.121.373,23**	**7.530.493,46**	**7.465.092,38**	**191.000,00**	**3.554.518,43**	**3.554.518,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	206.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**159.519.675,54**	**110.550.778,36**	**93.980.960,71**	**93.284.986,12**	**311.997,14**	**5.766.293,27**	**5.741.293,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**135.887.802,68**	**100.040.722,94**	**83.502.917,41**	**82.808.739,48**	**307.876,34**	**5.766.293,27**	**5.741.293,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**5.999.926,45**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.757.060,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.722.658,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	812.972,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.666.746,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.534.374,16)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.657.673,27	6.893.976,07
DEDUÇÕES (XL)	34.261.967,26	39.543.035,24
Disponibilidade de Caixa [1]	34.254.420,47	39.523.582,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.942.583,88	40.549.559,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.818,84	750.192,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.344,57	275.785,80
Demais Haveres Financeiros	7.546,79	19.453,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(27.604.293,99)	(32.649.059,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.044.765,18**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	410.373,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.455.138,42**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.545.452,28**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.171.985,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.171.985,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:34:48.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:05E5F217

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.664.642,00	8.878.990,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.922,00	1.960.461,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.322.578,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	2.189.984,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	3.405.965,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.646.968,00	63.722.967,12
2.1- Cota-Parte FPM	36.970.000,00	30.296.190,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	34.000.000,00	28.229.086,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	2.970.000,00	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	26.304.629,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	394.666,15
2.4- Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.816.805,04
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.910.675,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.311.610,00	72.601.957,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.735.393,60	12.331.172,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.092.508,90	5.819.316,67
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.505.778,00	13.397.365,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.990.000,00	13.034.140,60
6.1.1- Principal	16.990.000,00	12.968.244,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.896,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.778,00	363.224,97
6.4.1- Principal	515.778,00	363.224,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	2.254.606,40	637.071,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.397.365,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.858.175,00	13.142.384,65	13.071.666,65	13.022.040,24	70.718,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.142.397,00	12.943.470,88	12.943.470,88	12.939.048,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.010.000,00	4.390.689,76	4.390.689,76	4.388.203,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.217.397,00	7.911.664,87	7.911.664,87	7.909.728,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	85.548,06	85.548,06	85.548,06	0,00
10.1.4- Educação Especial	705.000,00	555.568,19	555.568,19	555.568,19	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.715.778,00	198.913,77	128.195,77	82.991,77	70.718,00
10.2.1- Educação Infantil	889.500,00	49.851,00	44.076,00	35.634,00	5.775,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.589.778,00	149.062,77	84.119,77	47.357,77	64.943,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.142.384,65	13.071.666,65	13.022.040,24	70.718,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.943.470,88	12.943.470,88	12.939.048,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	198.913,77	128.195,77	82.991,77	70.718,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.943.470,88	12.943.470,88	12.939.048,47	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.123.898,42	12.943.470,88	12.943.470,88	99,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.339.736,56	325.698,92	325.698,92	0,00	2,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.360.799,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.360.799,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.098.808,10	5.983.272,84	5.698.570,04	5.677.388,10	284.702,80
20.1- Educação Infantil	3.451.668,10	2.140.223,27	1.995.620,51	1.992.379,96	144.602,76
20.2- Ensino Fundamental	6.599.140,00	3.810.350,93	3.673.471,75	3.655.530,36	136.879,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	38.000,00	32.698,64	29.477,78	29.477,78	3.220,86
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.835.320,54	18.451.842,60	18.099.642,66	18.028.834,31	352.199,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.323.403,94	6.580.764,03	6.430.386,27	6.416.217,92	150.377,76
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.511.916,60	11.871.078,57	11.669.256,39	11.612.616,39	201.822,18
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.698.570,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.331.172,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					44.647,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					17.985.095,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e		VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		18.150.489,32	17.985.095,62	24,77	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	465.379,03	363.390,77	364.572,92	44.647,08	56.159,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.238,25	245.110,31	246.292,46	44.647,08	46.298,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.140,78	118.280,46	118.280,46	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.399.154,44			2.032.698,81	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.844.150,00			1.547.845,86	
31.1.1- Salário-Educação	1.220.000,00			923.198,20	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	320.000,00			342.742,21	
31.1.4 - PNATE	126.000,00			82.254,27	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	178.150,00			199.651,18	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4,44			5.148,25	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00			479.704,70	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.439.150,44	5.598.008,40	4.349.881,22	4.322.216,44	1.248.127,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.300,00	779.924,87	270.910,95	268.393,55	509.013,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.752.850,44	4.375.923,53	3.792.006,27	3.766.858,89	583.917,26
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	525.000,00	442.160,00	286.964,00	286.964,00	155.196,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.473.970,98	24.611.879,46	23.023.817,09	22.925.961,36	1.588.062,37
33.1- Despesas Correntes	32.450.019,76	24.023.688,21	22.526.969,84	22.474.318,11	1.496.718,37
33.1.1- Pessoal Ativo	19.761.474,20	14.485.334,62	14.461.505,77	14.457.083,36	23.828,85
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.683.545,56	9.538.353,59	8.065.464,07	8.017.234,75	1.472.889,52
33.2- Despesas de Capital	1.023.951,22	588.191,25	496.847,25	451.643,25	91.344,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.023.951,22	588.191,25	496.847,25	451.643,25	91.344,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.866,37	563.797,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.397.365,57	923.198,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.140.320,70	1.383.397,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.911,24	103.598,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	741.435,57	103.598,33
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:29:43.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: Origem Recurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4511101-736-WTSHVNTDUHMMR-1 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	21/11/2024 16:28:08 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6C2990DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	7.911.545,93	1.531.516,23	6.380.029,70
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.831.709,41	18.474.447,79	10.357.261,62
Investimentos	26.373.153,95	17.121.373,23	9.251.780,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.458.555,46	1.353.074,56	1.105.480,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.831.709,41	18.474.447,79	10.357.261,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.920.163,48**	**16.942.931,56**	**3.977.231,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:45:46.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5A812BCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	13.079.202,77	10.658.795,57	2.420.407,20	37.602.274,36
2024	13.293.813,64	11.040.288,34	2.253.525,30	39.855.799,66
2025	13.523.166,67	11.198.205,81	2.324.960,86	42.180.760,52
2026	13.743.621,45	11.479.445,29	2.264.176,16	44.444.936,68
2027	13.962.939,00	11.676.220,29	2.286.718,71	46.731.655,39
2028	14.181.287,78	11.818.057,32	2.363.230,46	49.094.885,85
2029	14.386.870,59	12.014.803,40	2.372.067,19	51.466.953,04

2030	14.616.395,89	12.080.041,10	2.536.354,79	54.003.307,83
2031	14.789.397,74	12.648.780,71	2.140.617,03	56.143.924,86
2032	14.991.113,30	12.576.423,61	2.414.689,69	58.558.614,55
2033	15.197.036,48	12.596.557,23	2.600.479,25	61.159.093,80
2034	15.401.531,33	12.669.984,11	2.731.547,22	63.890.641,02
2035	15.606.019,35	12.755.718,73	2.850.300,62	66.740.941,64
2036	15.844.401,31	12.729.425,89	3.114.975,42	69.855.917,06
2037	16.094.921,88	12.693.020,92	3.401.900,96	73.257.818,02
2038	16.361.359,99	12.579.361,16	3.781.998,83	77.039.816,85
2039	16.588.156,22	13.186.751,41	3.401.404,81	80.441.221,66
2040	16.609.375,08	15.572.969,87	1.036.405,21	81.477.626,87
2041	16.626.871,27	15.955.915,67	670.955,60	82.148.582,47
2042	16.622.269,50	16.480.348,76	141.920,74	82.290.503,21
2043	16.611.275,42	16.667.534,73	(56.259,31)	82.234.243,90
2044	16.597.755,93	16.563.242,02	34.513,91	82.268.757,81
2045	16.557.860,71	16.568.465,60	(10.604,89)	82.258.152,92
2046	16.399.415,63	17.957.440,62	(1.558.024,99)	80.700.127,93
2047	16.247.678,46	17.922.681,79	(1.675.003,33)	79.025.124,60
2048	16.069.264,39	17.768.470,20	(1.699.205,81)	77.325.918,79
2049	15.905.836,95	17.353.261,15	(1.447.424,20)	75.878.494,59
2050	15.809.431,02	16.697.834,75	(888.403,73)	74.990.090,86
2051	15.748.024,28	16.175.965,24	(427.940,96)	74.562.149,90
2052	15.713.071,85	15.758.535,37	(45.463,52)	74.516.686,38
2053	15.714.679,36	15.288.978,87	425.700,49	74.942.386,87
2054	15.779.239,72	14.609.366,30	1.169.873,42	76.112.260,29
2055	15.907.420,27	14.008.790,50	1.898.629,77	78.010.890,06
2056	16.046.411,53	13.647.826,61	2.398.584,92	80.409.474,98
2057	8.090.850,72	12.874.655,86	(4.783.805,14)	75.625.669,84
2058	7.700.077,40	12.193.912,17	(4.493.834,77)	71.131.835,07
2059	7.342.122,57	11.503.211,47	(4.161.088,90)	66.970.746,17
2060	7.016.419,82	10.624.734,32	(3.608.314,50)	63.362.431,67
2061	6.701.715,73	9.984.250,72	(3.282.534,99)	60.079.896,68
2062	6.441.317,10	9.122.573,52	(2.681.256,42)	57.398.640,26
2063	6.218.976,81	8.393.427,09	(2.174.450,28)	55.224.189,98
2064	6.041.882,99	7.721.760,29	(1.679.877,30)	53.544.312,68
2065	5.881.942,18	6.913.626,52	(1.031.684,34)	52.512.628,34
2066	5.790.610,45	6.645.096,59	(854.486,14)	51.658.142,20
2067	5.706.227,59	6.182.768,22	(476.540,63)	51.181.601,57
2068	5.659.356,40	5.741.472,74	(82.116,34)	51.099.485,23
2069	5.644.160,11	5.114.317,49	529.842,62	51.629.327,85
2070	5.642.352,20	4.644.023,42	998.328,78	52.627.656,63
2071	5.706.453,45	4.297.743,84	1.408.709,61	54.036.366,24
2072	5.802.083,96	4.020.602,49	1.781.481,47	55.817.847,71
2073	5.849.064,65	3.487.708,57	2.361.356,08	58.179.203,79
2074	5.793.317,22	3.625.466,64	2.167.850,58	60.347.054,37
2075	5.878.705,37	4.640.057,77	1.238.647,60	61.585.701,97
2076	5.876.668,45	4.812.939,28	1.063.729,17	62.649.431,14
2077	5.886.426,20	5.078.574,67	807.851,53	63.457.282,67
2078	5.902.897,90	5.088.640,79	814.257,11	64.271.539,78
2079	5.870.264,88	5.150.113,81	720.151,07	64.991.690,85
2080	5.709.518,89	5.452.592,26	256.926,63	65.248.617,48
2081	5.654.991,10	6.580.693,43	(925.702,33)	64.322.915,15
2082	5.521.874,73	6.888.104,20	(1.366.229,47)	62.956.685,68
2083	5.363.006,23	7.139.582,39	(1.776.576,16)	61.180.109,52
2084	5.199.892,38	7.306.906,13	(2.107.013,75)	59.073.095,77
2085	4.999.795,79	7.288.681,68	(2.288.885,89)	56.784.209,88
2086	4.760.292,88	7.293.194,71	(2.532.901,83)	54.251.308,05
2087	4.518.163,07	7.467.960,45	(2.949.797,38)	51.301.510,67
2088	4.248.487,35	7.552.101,34	(3.303.613,99)	47.997.896,68
2089	3.979.339,94	7.583.778,39	(3.604.438,45)	44.393.458,23
2090	3.679.359,63	7.481.750,61	(3.802.390,98)	40.591.067,25
2091	3.373.147,64	7.371.667,23	(3.998.519,59)	36.592.547,66
2092	3.043.271,45	7.231.431,12	(4.188.159,67)	32.404.387,99
2093	2.694.225,89	7.047.939,00	(4.353.713,11)	28.050.674,88
2094	2.331.514,09	6.938.444,19	(4.606.930,10)	23.443.744,78
2095	1.890.623,34	6.612.201,61	(4.721.578,27)	18.722.166,51
2096	1.514.019,40	6.053.100,50	(4.539.081,10)	14.183.085,41
2097	1.155.488,68	5.705.548,15	(4.550.059,47)	9.633.025,94
2098	0,00	0,00	0,00	9.633.025,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:46:31.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8C7A22AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	280.000,00	314,00	279.686,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	280.000,00	0,00	280.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	314,00	(314,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
Investimentos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.656,47	(17.764,61)	(16.108,14)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:35:40.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5D42FC51

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.664.642,00	10.664.642,00	8.878.990,17	83,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.339.922,00	2.339.922,00	1.960.461,82	83,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	1.322.578,09	77,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	3.278.652,00	2.189.984,79	66,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	3.346.068,00	3.405.965,47	101,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.676.968,00	73.676.968,00	61.655.863,30	83,68
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	28.229.086,89	83,03
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	2.816.805,04	102,43
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.910.675,86	86,90
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	26.304.629,36	82,20
Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	426.968,00	394.666,15	92,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.341.610,00**	**84.341.610,00**	**70.534.853,47**	**83,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.410.000,00	4.627.947,71	3.289.795,94	71,09	3.109.864,70	67,20	3.085.117,97	66,66
Despesas Correntes	4.280.000,00	4.472.947,71	3.270.756,59	73,12	3.090.825,35	69,10	3.066.078,62	68,55
Despesas de Capital	130.000,00	155.000,00	19.039,35	12,28	19.039,35	12,28	19.039,35	12,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.201.241,50	13.148.684,50	10.234.376,32	77,84	9.777.362,75	74,36	9.682.497,22	73,64
Despesas Correntes	11.159.241,50	13.036.734,50	10.157.380,56	77,91	9.700.830,43	74,41	9.605.964,90	73,68
Despesas de Capital	42.000,00	111.950,00	76.995,76	68,78	76.532,32	68,36	76.532,32	68,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	1.600.000,00	597.982,66	37,37	511.205,70	31,95	511.205,70	31,95
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.600.000,00	597.982,66	37,37	511.205,70	31,95	511.205,70	31,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	885.000,00	930.736,02	738.932,85	79,39	685.279,61	73,63	668.752,73	71,85
Despesas Correntes	875.000,00	880.000,00	698.196,83	79,34	683.659,61	77,69	667.132,73	75,81
Despesas de Capital	10.000,00	50.736,02	40.736,02	80,29	1.620,00	3,19	1.620,00	3,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.061.000,00	1.668.500,00	1.178.746,77	70,65	1.173.712,75	70,35	1.148.590,85	68,84
Despesas Correntes	1.041.000,00	1.668.500,00	1.178.746,77	70,65	1.173.712,75	70,35	1.148.590,85	68,84
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.707.241,50**	**21.975.868,23**	**16.039.834,54**	**72,99**	**15.257.425,51**	**69,43**	**15.096.164,47**	**68,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.039.834,54	15.257.425,51	15.096.164,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.039.834,54**	**15.257.425,51**	**15.096.164,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	10.580.228,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	10.580.228,02		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**5.459.606,52**	**4.677.197,49**	**4.515.936,45**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,74**	**21,63**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.580.228,02	16.039.834,54	5.459.606,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.606,52
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	367.494,69	27.677,17	50.108,29	6.645.361,50
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	353.009,38	0,00	0,00	225.616,28	6.010,93	121.382,17	7.093.740,19
Empenhos de 2021	9.285.040,20	14.571.071,13	5.286.030,93	211.406,05	0,00	0,00	138.279,19	474,56	72.652,30	5.213.378,63
Empenhos de 2020 e anteriores	49.359.517,73	71.911.024,85	22.551.507,12	1.389.890,35	0,00	0,00	780.655,99	(33.963,78)	643.198,14	21.908.308,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.022.200,00	5.056.175,63	4.706.644,93	93,09
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.958.600,00	4.832.369,62	4.083.846,04	84,51
Proveniente dos Estados	63.600,00	223.806,01	622.798,89	278,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	10,36	436.011,12	4.208.601,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.022.200,00**	**5.056.185,99**	**5.142.656,05**	**101,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.300.200,00	5.893.337,34	4.286.260,59	72,73	3.819.881,09	64,82	3.805.861,21	64,58
Despesas Correntes	2.770.200,00	5.323.337,34	4.275.956,69	80,32	3.813.417,19	71,64	3.799.397,31	71,37
Despesas de Capital	530.000,00	570.000,00	10.303,90	1,81	6.463,90	1,13	6.463,90	1,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	781.400,00	2.111.141,74	1.534.185,39	72,67	1.285.913,52	60,91	1.240.910,48	58,78
Despesas Correntes	731.400,00	2.061.141,74	1.534.185,39	74,43	1.285.913,52	62,39	1.240.910,48	60,21
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	50.729,64	22.117,65	43,60	22.117,65	43,60	22.117,65	43,60
Despesas Correntes	0,00	11.732,99	3.121,00	26,60	3.121,00	26,60	3.121,00	26,60
Despesas de Capital	20.000,00	38.996,65	18.996,65	48,71	18.996,65	48,71	18.996,65	48,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	330.000,00	556.955,52	356.520,98	64,01	289.183,28	51,92	281.383,28	50,52
Despesas Correntes	330.000,00	503.051,88	303.058,34	60,24	253.841,64	50,46	251.441,64	49,98
Despesas de Capital	0,00	53.903,64	53.462,64	99,18	35.341,64	65,56	29.941,64	55,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.717,41	2.716,29	99,96	2.130,00	78,38	2.130,00	78,38
Despesas Correntes	0,00	2.717,41	2.716,29	99,96	2.130,00	78,38	2.130,00	78,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.431.600,00**	**8.614.881,65**	**6.201.800,90**	**71,99**	**5.419.225,54**	**62,91**	**5.352.402,62**	**62,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.710.200,00	10.521.285,05	7.576.056,53	72,01	6.929.745,79	65,86	6.890.979,18	65,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.982.641,50	15.259.826,24	11.768.561,71	77,12	11.063.276,27	72,50	10.923.407,70	71,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.170.000,00	1.650.729,64	620.100,31	37,57	533.323,35	32,31	533.323,35	32,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.215.000,00	1.487.691,54	1.095.453,83	73,63	974.462,89	65,50	950.136,01	63,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.061.000,00	1.671.217,41	1.181.463,06	70,69	1.175.842,75	70,36	1.150.720,85	68,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.138.841,50	30.590.749,88	22.241.635,44	72,71	20.676.651,05	67,59	20.448.567,09	66,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:27:44.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6A51FAC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	108.849.212,46	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71	115.337.309,71
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:47:15.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B1E3A80A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.216.000,00
Previsão Atualizada	146.542.245,81
Receitas Realizadas	112.459.203,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.171.985,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.580.000,00
Créditos Adicionais	37.498.231,00
Dotação Atualizada	164.078.231,00
Despesas Empenhadas	113.003.144,15
Despesas Liquidadas	96.089.146,37
Despesas Pagas	95.393.171,78
Superávit Orçamentário	16.370.056,74
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	113.003.144,15
Despesas Liquidadas	96.089.146,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	116.855.943,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(39.036,75)
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.335.985,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.375.021,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.375.021,75
Resultado Previdenciário	(39.036,75)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	5.044.765,18	(91,15)
Resultado Primário	5.719.344,00	3.757.060,25	65,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	343.939,64	928,35	311.997,14	31.014,15
Poder Executivo	343.939,64	928,35	311.997,14	31.014,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.444.559,96	1.476.840,07	5.741.293,27	2.226.426,62
Poder Executivo	9.027.143,53	1.476.840,07	5.325.576,84	2.224.726,62
Poder Legislativo	417.416,43	0,00	415.716,43	1.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.788.499,60	1.477.768,42	6.053.290,41	2.257.440,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.985.095,62	25,00	24,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.943.470,88	70,00	99,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.531.516,23	6.380.029,70
Despesa de Capital Líquida	18.474.447,79	10.357.261,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	2.420.407,20	2.600.479,25	(56.259,31)	(4.493.834,77)
Receitas Previdenciárias	13.079.202,77	15.197.036,48	16.611.275,42	7.700.077,40
Despesas Previdenciárias	10.658.795,57	12.596.557,23	16.667.534,73	12.193.912,17
Resultado Previdenciário	2.420.407,20	2.600.479,25	(56.259,31)	(4.493.834,77)

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	314,00		279.686,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.257.425,51	15,00	21,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:39:26.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DDB1611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 142/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024, o(s) participante(s):

394656 - TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O QUARTETO SERTANEJO TRAIA VÉIA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	SERVICO		1	R$180.000,00	R$180.000,00
Total Fornecedor:					R$180.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:556885F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 A 183 – PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 a 183 – PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)

ATA Nº 176/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	ANDRE ANTONIO SABINO ME CNPJ: 27.743.380/0001-00	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 16.050,00
ATA Nº 177/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 43.496.899/0001-98	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 10.114,25
ATA Nº 178/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	NR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 8.940,00
ATA Nº 179/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 05.404.458/0001-20	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 9.175,00
ATA Nº 180/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 9.665,77
ATA Nº 181/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LUCIANA DALILA DUARTE CNPJ: 12.378.245/0001-36	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 37.000,00
ATA Nº 182/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.991.420/0001-01	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 25.250,00
ATA Nº 183/2024	P.E. Nº 40/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	BRINDES TIC TAC LTDA CNPJ: 33.583.462/0001-38	21/11/2024	25/11/2024 24/11/2025	A	R$ 5.848,50

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:4FA8CB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.128.567,44	40.128.567,44	9.521.383,57	23,73	47.208.133,08	117,64	-7.079.565,64
RECEITAS CORRENTES	39.272.567,44	39.272.567,44	8.081.170,84	20,58	40.085.842,73	102,07	-813.275,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.981,55	5.970.981,55	873.786,04	14,63	4.665.943,44	78,14	1.305.038,11
Impostos	5.259.891,55	5.259.891,55	787.315,44	14,97	4.189.009,49	79,64	1.070.882,06
Taxas	711.090,00	711.090,00	86.470,60	12,16	476.933,95	67,07	234.156,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	82.215,23	26,10	477.820,16	151,69	-162.820,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	315.000,00	315.000,00	82.215,23	26,10	477.820,16	151,69	-162.820,16
RECEITA PATRIMONIAL	308.752,25	308.752,25	236.820,16	76,70	921.230,14	298,37	-612.477,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.771,75	100.771,75	1.034,96	1,03	6.849,66	6,80	93.922,09
Valores Mobiliários	207.980,50	207.980,50	235.785,20	113,37	914.380,48	439,65	-706.399,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.670.999,15	32.670.999,15	6.881.945,99	21,06	33.977.060,49	104,00	-1.306.061,34
Transferências da União e de suas Entidades	18.348.651,00	18.348.651,00	3.644.183,40	19,86	17.637.561,24	96,12	711.089,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.322.348,15	9.322.348,15	2.180.635,68	23,39	10.851.038,93	116,40	-1.528.690,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.057.126,91	21,14	5.488.460,32	109,77	-488.460,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.834,49	6.834,49	6.403,42	93,69	43.788,50	640,70	-36.954,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.834,49	6.834,49	400,00	5,85	7.285,98	106,61	-451,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.040,22	0,00	-15.040,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.003,42	0,00	21.462,30	0,00	-21.462,30
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	856.000,00	1.440.212,73	168,25	7.122.290,35	832,04	-6.266.290,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	4.258.943,39	850,09	-3.757.943,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	4.258.943,39	850,09	-3.757.943,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	26.500,00	7,46	305.600,00	86,08	49.400,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	26.500,00	7,46	305.600,00	86,08	49.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.413.712,73	0,00	2.557.746,96	0,00	-2.557.746,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	133.700,82	0,00	-133.700,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.413.712,73	0,00	2.424.046,14	0,00	-2.424.046,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.128.567,44	40.128.567,44	9.521.383,57	23,73	47.208.133,08	117,64	-7.079.565,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.128.567,44	40.128.567,44	9.521.383,57	23,73	47.208.133,08	117,64	-7.079.565,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	30.278.192,26	----	0,00	----	46.879.141,47
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.128.567,44	40.128.567,44	39.799.575,83	99,18	47.208.133,08	117,64	39.799.575,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.075.309,67	----	----	4.075.309,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.075.309,67	----	----	4.075.309,67	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.128.567,44	57.106.026,15	10.516.552,83	39.806.024,18	17.300.001,97	10.523.216,43	39.799.575,83	17.306.450,32	38.806.103,63
DESPESAS CORRENTES	36.816.545,35	42.045.980,37	7.479.176,23	33.864.313,84	8.181.666,53	7.485.839,83	33.857.865,49	8.188.114,88	33.550.623,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.439.675,08	20.696.740,69	3.480.870,48	16.934.408,46	3.762.332,23	3.480.870,48	16.934.408,46	3.762.332,23	16.778.833,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	838.900,00	206.950,96	742.864,00	96.036,00	206.950,96	742.864,00	96.036,00	742.864,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.776.870,27	20.510.339,68	3.791.354,79	16.187.041,38	4.323.298,30	3.798.018,39	16.180.593,03	4.329.746,65	16.028.925,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.892.022,09	14.640.045,78	3.037.376,60	5.941.710,34	8.698.335,44	3.037.376,60	5.941.710,34	8.698.335,44	5.255.480,44
INVESTIMENTOS	2.192.022,09	13.602.255,78	2.792.938,15	5.009.923,94	8.592.331,84	2.792.938,15	5.009.923,94	8.592.331,84	4.323.694,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.037.790,00	244.438,45	931.786,40	106.003,60	244.438,45	931.786,40	106.003,60	931.786,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	----	----	420.000,00	----	----	420.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.128.567,44	57.106.026,15	10.516.552,83	39.806.024,18	17.300.001,97	10.523.216,43	39.799.575,83	17.306.450,32	38.806.103,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.128.567,44	57.106.026,15	10.516.552,83	39.806.024,18	17.300.001,97	10.523.216,43	39.799.575,83	17.306.450,32	38.806.103,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	7.402.108,90	----	----	7.408.557,25	----	8.402.029,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.128.567,44	57.106.026,15	10.516.552,83	47.208.133,08	----	10.523.216,43	47.208.133,08	----	47.208.133,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 09:45:14.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E62834F9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.128.567,44	57.106.026,15	10.516.552,83	39.806.024,18	100,00	17.300.001,97	10.523.216,43	39.799.575,83	100,00	17.306.450,32
LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.965.159,25	282.618,31	1.459.343,35	3,67	505.815,90	288.918,31	1.459.343,35	3,67	505.815,90
AÇÃO LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.965.159,25	282.618,31	1.459.343,35	3,67	505.815,90	288.918,31	1.459.343,35	3,67	505.815,90
JUDICIÁRIA	1.102,50	1.102,50	0,00	200,00	0,00	902,50	0,00	200,00	0,00	902,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.102,50	1.102,50	0,00	200,00	0,00	902,50	0,00	200,00	0,00	902,50
ADMINISTRAÇÃO	6.354.130,33	8.027.458,83	1.730.079,32	6.857.877,81	17,23	1.169.581,02	1.730.442,92	6.851.429,46	17,21	1.176.029,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300.000,00	1.876.690,00	451.389,41	1.674.650,40	4,21	202.039,60	451.389,41	1.674.650,40	4,21	202.039,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.481.619,53	5.518.072,24	1.134.187,42	4.896.461,10	12,30	621.611,14	1.134.551,02	4.890.012,75	12,29	628.059,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	170.185,79	26.258,40	168.522,22	0,42	1.663,57	26.258,40	168.522,22	0,42	1.663,57
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	462.510,80	462.510,80	118.244,09	118.244,09	0,30	344.266,71	118.244,09	118.244,09	0,30	344.266,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.715,00	1.679.115,52	208.936,32	1.131.719,45	2,84	547.396,07	208.936,32	1.131.719,45	2,84	547.396,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.615,00	9.238,14	0,00	871,38	0,00	8.366,76	0,00	871,38	0,00	8.366,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.412.100,00	1.669.877,38	208.936,32	1.130.848,07	2,84	539.029,31	208.936,32	1.130.848,07	2,84	539.029,31
SAÚDE	10.463.468,01	12.457.575,19	2.127.657,33	9.744.122,15	24,48	2.713.453,04	2.127.657,33	9.744.122,15	24,48	2.713.453,04
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.468,01	12.457.575,19	2.127.657,33	9.744.122,15	24,48	2.713.453,04	2.127.657,33	9.744.122,15	24,48	2.713.453,04
EDUCAÇÃO	10.726.858,90	11.494.855,06	1.764.516,99	8.969.059,23	22,53	2.525.795,83	1.764.516,99	8.969.059,23	22,54	2.525.795,83
DEMAIS SUBFUNÇÕES	461.246,40	441.246,40	0,00	440.336,40	1,11	910,00	0,00	440.336,40	1,11	910,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	510.000,00	510.000,00	38.525,27	509.999,99	1,28	0,01	38.525,27	509.999,99	1,28	0,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.396.512,50	1.329.388,82	168.680,54	982.855,84	2,47	346.532,98	168.680,54	982.855,84	2,47	346.532,98
ENSINO FUNDAMENTAL	8.348.075,00	9.214.219,84	1.557.311,18	7.035.867,00	17,68	2.178.352,84	1.557.311,18	7.035.867,00	17,68	2.178.352,84
ENSINO SUPERIOR	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	396.600,00	530.092,73	57.924,21	321.573,88	0,81	208.518,85	57.924,21	321.573,88	0,81	208.518,85
DIFUSÃO CULTURAL	396.600,00	530.092,73	57.924,21	321.573,88	0,81	208.518,85	57.924,21	321.573,88	0,81	208.518,85
URBANISMO	4.149.965,08	15.674.322,08	3.433.555,43	7.451.388,88	18,72	8.222.933,20	3.433.555,43	7.451.388,88	18,72	8.222.933,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.102,50	102.102,50	13.233,10	62.820,87	0,16	39.281,63	13.233,10	62.820,87	0,16	39.281,63
SERVIÇOS URBANOS	4.027.862,58	15.572.219,58	3.420.322,33	7.388.568,01	18,56	8.183.651,57	3.420.322,33	7.388.568,01	18,56	8.183.651,57
GESTÃO AMBIENTAL	12.602,50	21.431,50	140,00	19.030,08	0,05	2.401,42	140,00	19.030,08	0,05	2.401,42
CONTROLE AMBIENTAL	12.602,50	21.431,50	140,00	19.030,08	0,05	2.401,42	140,00	19.030,08	0,05	2.401,42
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	486.151,25	894.839,22	111.017,65	712.519,17	1,79	182.320,05	111.017,65	712.519,17	1,79	182.320,05
EXTENSÃO RURAL	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	485.600,00	894.287,97	111.017,65	712.519,17	1,79	181.768,80	111.017,65	712.519,17	1,79	181.768,80
INDÚSTRIA	120.000,00	36.000,00	6.000,00	21.620,00	0,05	14.380,00	6.000,00	21.620,00	0,05	14.380,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	120.000,00	36.000,00	6.000,00	21.620,00	0,05	14.380,00	6.000,00	21.620,00	0,05	14.380,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.102,50	791.102,50	185.533,55	433.563,69	1,09	357.538,81	185.533,55	433.563,69	1,09	357.538,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	145.000,00	145.000,00	18.394,80	102.442,00	0,26	42.558,00	18.394,80	102.442,00	0,26	42.558,00
TURISMO	651.102,50	646.102,50	167.138,75	331.121,69	0,83	314.980,81	167.138,75	331.121,69	0,83	314.980,81
TRANSPORTE	2.633.203,60	2.699.463,25	552.100,65	2.357.374,75	5,92	342.088,50	552.100,65	2.357.374,75	5,92	342.088,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.633.203,60	2.699.463,25	552.100,65	2.357.374,75	5,92	342.088,50	552.100,65	2.357.374,75	5,92	342.088,50
DESPORTO E LAZER	413.508,52	413.508,52	56.473,07	326.631,74	0,82	86.876,78	56.473,07	326.631,74	0,82	86.876,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	413.508,52	413.508,52	56.473,07	326.631,74	0,82	86.876,78	56.473,07	326.631,74	0,82	86.876,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**40.128.567,44**	**57.106.026,15**	**10.516.552,83**	**39.806.024,18**	**100,00**	**17.300.001,97**	**10.523.216,43**	**39.799.575,83**	**100,00**	**17.306.450,32**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 09:46:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E051A032

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.272.567,44	40.085.842,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.981,55	4.665.943,44
IPTU	1.247.171,37	668.677,92
ISS	1.106.225,30	1.524.091,28
ITBI	1.204.289,88	1.059.684,32
IRRF	1.702.205,00	936.555,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.090,00	476.933,95
Contribuições	315.000,00	477.820,16
Receita Patrimonial	308.752,25	921.230,14
Aplicações Financeiras (II)	207.980,50	914.380,48
Outras Receitas Patrimoniais	100.771,75	6.849,66
Transferências Correntes	32.670.999,15	33.977.060,49
Cota-Parte FPM	13.930.750,00	12.324.944,35
Cota-Parte ICMS	7.399.192,41	9.076.508,25
Cota-Parte IPVA	880.000,00	1.079.118,52
Cota-Parte ITR	920.000,00	731.367,88
Transferências da LC 61/1989	80.405,74	136.248,65
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	5.604.943,17
Outras Transferências Correntes	4.460.651,00	5.023.929,67
Demais Receitas Correntes	6.834,49	43.788,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.834,49	43.788,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.064.586,94	39.171.462,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	856.000,00	7.122.290,35
Operações de Crédito (VIII)	501.000,00	4.258.943,39
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	305.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	305.600,00
Transferências de Capital	0,00	2.557.746,96
Convênios	0,00	1.456.965,68
Outras Transferências de Capital	0,00	1.100.781,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	355.000,00	2.863.346,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.419.586,94	42.034.809,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.419.586,94	42.034.809,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.045.980,37	33.864.313,84	33.857.865,49	33.550.623,19	460.790,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.696.740,69	16.934.408,46	16.934.408,46	16.778.833,83	297.903,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	838.900,00	742.864,00	742.864,00	742.864,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.510.339,68	16.187.041,38	16.180.593,03	16.028.925,36	162.886,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.207.080,37	33.121.449,84	33.115.001,49	32.807.759,19	460.790,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.640.045,78	5.941.710,34	5.941.710,34	5.255.480,44	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Investimentos	13.602.255,78	5.009.923,94	5.009.923,94	4.323.694,04	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.037.790,00	931.786,40	931.786,40	931.786,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.602.255,78	5.009.923,94	5.009.923,94	4.323.694,04	21.200,00	413.569,89	413.569,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.229.336,15	38.131.373,78	38.124.925,43	37.131.453,23	481.990,50	413.569,89	413.569,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.229.336,15	38.131.373,78	38.124.925,43	37.131.453,23	481.990,50	413.569,89	413.569,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					4.007.795,59		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					4.007.795,59		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	799.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	914.380,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.922.176,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.842.298,18	8.426.591,17
DEDUÇÕES (XL)	8.969.146,67	15.964.134,03
Disponibilidade de Caixa	8.969.146,67	15.964.134,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	16.986.282,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	500.369,73	1.011.851,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	10.296,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.126.848,49	-7.537.542,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.410.694,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	511.481,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.922.176,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.007.795,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.075.309,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.075.309,67	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 09:53:43.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:05A5355A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.259.891,55	4.189.009,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.247.171,37	668.677,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.204.289,88	1.059.684,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.106.225,30	1.524.091,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	936.555,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.930.247,68	28.926.906,99
2.1 - Cota-Parte FPM	17.330.750,00	15.147.852,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	14.114.301,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	330.750,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	11.345.635,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	170.310,84
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	914.209,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.348.898,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.190.139,23**	**33.115.916,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.719.899,54**	**5.578.671,02**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.827.635,27**	**2.700.308,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.020.200,00	5.643.501,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.200,00	5.527.018,15
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	5.488.460,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.200,00	38.557,83
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	116.482,85
6.4.1 - Principal	0,00	116.482,85
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-719.899,54	-90.210,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		43.815,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		43.815,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.687.316,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.700.635,09	5.013.109,89	5.013.109,89	4.967.210,66
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.216,02	3.370.904,77	3.370.904,77	3.334.743,63
10.1.1 - Educação Infantil	30.400,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.994.816,02	3.370.904,77	3.370.904,77	3.334.743,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.675.419,07	1.642.205,12	1.642.205,12	1.632.467,03
10.2.1 - Educação Infantil	400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.165.019,07	1.132.205,13	1.132.205,13	1.122.467,04
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	510.000,00	509.999,99	509.999,99	509.999,99
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.950.927,81	4.950.927,81	4.905.028,58	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.950.927,81	4.950.927,81	4.905.028,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.370.904,77	3.370.904,77	3.334.743,63	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00	0,00	0,00	

DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.868.912,71	3.370.904,77	3.370.904,77	60,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	564.350,10	692.573,19	692.573,19	128.223,09	12,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.281.022,80	2.445.577,71	2.445.577,71	2.412.528,65
20.1 - Educação Infantil	1.298.588,82	924.868,10	924.868,10	918.458,35
20.2 - Ensino Fundamental	2.982.433,98	1.520.709,61	1.520.709,61	1.494.070,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.403.797,80	6.886.505,53	6.886.505,53	6.807.557,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.329.388,82	924.868,10	924.868,10	918.458,35
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.074.408,98	5.961.637,43	5.961.637,43	5.889.098,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					2.445.577,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.578.671,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					128.223,09
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.896.025,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.278.979,12	7.896.025,64	23,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.110,25	982.127,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	350.000,00	423.270,06
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	318.494,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	104.775,08
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	540.000,00	488.341,09

31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.110,25	70.516,44

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.086.819,84	994.299,99	994.299,99	994.299,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	36.789,32	36.789,32	36.789,32
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.819,84	957.510,67	957.510,67	957.510,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.053.608,66**	**8.100.842,40**	**8.100.842,40**	**8.021.894,11**
33.1 - Despesas Correntes	10.601.070,40	7.789.878,90	7.789.878,90	7.710.930,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.639.400,00	5.910.620,13	5.910.620,13	5.854.467,07
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	235.737,37	235.737,36	235.737,36	235.737,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.725.933,03	1.643.521,41	1.643.521,41	1.620.726,18
33.2 - Despesas de Capital	452.538,26	310.963,50	310.963,50	310.963,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.262,63	274.262,63	274.262,63	274.262,63
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	178.275,63	36.700,87	36.700,87	36.700,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.597,39	33.932,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.643.501,00	318.494,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.074.765,19	300.688,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	652.333,20	51.739,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.175,28	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.885,66	24,02
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	625.622,82	51.715,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:00:14.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AA6284EB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	501.000,00	4.258.943,39	-3.757.943,39
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.640.045,78	5.941.710,34	8.698.335,44
Investimentos	13.602.255,78	5.009.923,94	8.592.331,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.037.790,00	931.786,40	106.003,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.640.045,78	5.941.710,34	8.698.335,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.139.045,78	1.682.766,95	12.456.278,83

Tomazina, 22/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:01:16.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:98EDF7D7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00			317.331,15			37.668,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00			305.600,00			49.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			11.731,15			-11.731,15
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	509.439,83	157.264,46	157.264,46	157.264,46	0,00	0,00	352.175,37
Despesas de Capital	509.439,83	157.264,46	157.264,46	157.264,46	0,00	0,00	352.175,37
Investimentos	509.439,83	157.264,46	157.264,46	157.264,46	0,00	0,00	352.175,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	37.404,06			160.066,69			197.470,75
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:02:08.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6F03F99E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.259.891,55**	**5.259.891,55**	**4.189.009,49**	**79,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.171,37	1.247.171,37	668.677,92	53,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.289,88	1.204.289,88	1.059.684,32	87,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.225,30	1.106.225,30	1.524.091,28	137,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	1.702.205,00	936.555,97	55,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.599.497,68**	**28.599.497,68**	**27.893.355,09**	**97,53**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	14.114.301,08	83,03
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	914.209,76	79,50
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.348.898,26	122,63
Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	9.248.990,51	11.345.635,15	122,67
Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	100.507,17	170.310,84	169,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.859.389,23**	**33.859.389,23**	**32.082.364,58**	**94,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.504.067,01	7.370.970,63	6.152.293,78	83,47	6.152.293,78	83,47	6.105.938,16	82,84
Despesas Correntes	7.483.400,00	7.350.303,62	6.150.943,78	83,68	6.150.943,78	83,68	6.104.588,16	83,05
Despesas de Capital	20.667,01	20.667,01	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.504.067,01**	**7.370.970,63**	**6.152.293,78**	**83,47**	**6.152.293,78**	**83,47**	**6.105.938,16**	**82,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.152.293,78	6.152.293,78	6.105.938,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.152.293,78**	**6.152.293,78**	**6.105.938,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.812.354,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.339.939,09**	**1.339.939,09**	**1.293.583,47**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,18**	**19,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	4.812.354,69	6.152.293,78	1.339.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.939,09
Empenhos do exercício anterior 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020 e anteriores	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.551,00	2.885.551,00	3.656.256,27	126,71
Proveniente da União	2.303.101,00	2.303.101,00	3.152.768,95	136,89
Proveniente dos Estados	582.450,00	582.450,00	503.487,32	86,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.233,20	130.233,20	228.268,27	175,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.015.784,20**	**3.015.784,20**	**3.884.524,54**	**128,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.906.401,00	4.902.436,95	3.473.112,38	70,84	3.473.112,38	70,84	3.407.065,89	69,50
Despesas Correntes	2.731.401,00	4.491.112,41	3.354.627,27	74,69	3.354.627,27	74,69	3.288.580,78	73,22
Despesas de Capital	175.000,00	411.324,54	118.485,11	28,81	118.485,11	28,81	118.485,11	28,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.906.401,00**	**4.902.436,95**	**3.473.112,38**	**70,84**	**3.473.112,38**	**70,84**	**3.407.065,89**	**69,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.410.468,01	12.273.407,58	9.625.406,16	78,42	9.625.406,16	78,42	9.513.004,05	77,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.410.468,01**	**12.273.407,58**	**9.625.406,16**	**78,42**	**9.625.406,16**	**78,42**	**9.513.004,05**	**77,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:03:37.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 22/11/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A50139BB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.259.891,55**	**5.259.891,55**	**4.189.009,49**	**79,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.171,37	1.247.171,37	668.677,92	53,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.289,88	1.204.289,88	1.059.684,32	87,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.225,30	1.106.225,30	1.524.091,28	137,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	1.702.205,00	936.555,97	55,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.599.497,68**	**28.599.497,68**	**27.893.355,09**	**97,53**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	14.114.301,08	83,03
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	914.209,76	79,50
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.348.898,26	122,63
Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	9.248.990,51	11.345.635,15	122,67
Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	100.507,17	170.310,84	169,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.859.389,23**	**33.859.389,23**	**32.082.364,58**	**94,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.504.067,01	7.370.970,63	6.152.293,78	83,47	6.152.293,78	83,47	6.105.938,16	82,84
Despesas Correntes	7.483.400,00	7.350.303,62	6.150.943,78	83,68	6.150.943,78	83,68	6.104.588,16	83,05
Despesas de Capital	20.667,01	20.667,01	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.504.067,01**	**7.370.970,63**	**6.152.293,78**	**83,47**	**6.152.293,78**	**83,47**	**6.105.938,16**	**82,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.152.293,78	6.152.293,78	6.105.938,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.152.293,78**	**6.152.293,78**	**6.105.938,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.812.354,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.339.939,09**	**1.339.939,09**	**1.293.583,47**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,18**	**19,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	4.812.354,69	6.152.293,78	1.339.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.939,09
Empenhos do exercício anterior 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020 e anteriores	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.551,00	2.885.551,00	3.656.256,27	126,71
Proveniente da União	2.303.101,00	2.303.101,00	3.152.768,95	136,89
Proveniente dos Estados	582.450,00	582.450,00	503.487,32	86,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.233,20	130.233,20	228.268,27	175,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.015.784,20**	**3.015.784,20**	**3.884.524,54**	**128,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.906.401,00	4.902.436,95	3.473.112,38	70,84	3.473.112,38	70,84	3.407.065,89	69,50
Despesas Correntes	2.731.401,00	4.491.112,41	3.354.627,27	74,69	3.354.627,27	74,69	3.288.580,78	73,22
Despesas de Capital	175.000,00	411.324,54	118.485,11	28,81	118.485,11	28,81	118.485,11	28,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.906.401,00**	**4.902.436,95**	**3.473.112,38**	**70,84**	**3.473.112,38**	**70,84**	**3.407.065,89**	**69,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.410.468,01	12.273.407,58	9.625.406,16	78,42	9.625.406,16	78,42	9.513.004,05	77,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.410.468,01**	**12.273.407,58**	**9.625.406,16**	**78,42**	**9.625.406,16**	**78,42**	**9.513.004,05**	**77,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	799.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +III + IV + V + VI + VII)	102.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:03:37.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

TOMAZINA, 22/11/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:62BB91C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											

A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:03:58.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:91403BFD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.128.567,44
Previsão Atualizada				40.128.567,44
Receitas Realizadas				47.208.133,08
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.075.309,67
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.128.567,44
Dotação Atualizada				57.106.026,15
Despesas Empenhadas				39.806.024,18
Despesas Liquidadas				39.799.575,83
Despesas Pagas				38.806.103,63
Superávit Orçamentário				7.408.557,25
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				39.806.024,18
Despesas Liquidadas				39.799.575,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				48.759.111,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47.859.111,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				47.072.063,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	799.000,00	4.007.795,59	501,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.410.694,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Executivo	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Executivo	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	913.939,62	0,00	895.560,39	18.379,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	7.896.025,64	25%	23,84

Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.370.904,77	70%		60,99
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	4.258.943,39		-3.757.943,39	
Despesa de Capital Líquida	5.941.710,34		8.698.335,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	317.331,15		37.668,85	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	157.264,46		352.175,37	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.152.293,78	15%	19,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 10:21:27.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 22/11/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A9002807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N° 15/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei N° 14.133/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024.**

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

AGUA DOCE EVENTOS LTDA - CNPJ N° 13.338.020/0001-19

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UN	**ITEM 01 - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA** 01 Palco coberto de treliças P30 e P50, medindo 12x8 mts com tablado de 10x6 mts e 01mt de altura; 01 CAMARIM 5X5;	**R$ 31.950,00**

02 Banheiros químicos

ITEM 02 - EQUIPAMENTOS PARA PA

01 Console Yamaha PM5D RH, Allen & Heath*AVANTIS, Midas* ou DIGIco SD8

01 Processador dbx Venu360 ou similar

12 Caixas Line Array 2x10" 2 drives de 1" LS ou similar – 1100w cada

12 Caixas Sub 2x18" LS ou similar - 2600w cada

10 Amplificadores compatíveis com o PA

01 Main Power para o som

02 Bumper para line Array + Manilha

ITEM 03 - EQUIPAMENTOS PARA BACKLINE

01 console digital Midas M32, Yamaha M7, ou superior para monitor

01 Powerplay pro 8

08 Fones AKG ou similar

02 Bumpers para Line Array + Manilha '

Side L&R: 02 Lines Array - 2x10" 2 drives de 1" + 04 subs 18" LS, Taigar ou similar com seus respectivos amplificadores e processado;

04 Monitor SM 400

01 Monitor Bateria - 1x18"

01 Cabeçote GALLIEN KRUEGER ou HARTKE + caixas 4x10 e 1x15

01 amplificador para guitarra Marchall 212 120W ou similar

01 amplificador para TECLADO com 2X12"

01 corpo de Bateria 5 Tons + pésdestais – Pearl, Odary, Tama ou similar

01 kit microfone para bateria Shure ou Sennheiser ORIGINAL

05 Mics *S/F* Sennheiser ewl00 ou Shure SLX BETA 58

08 Mics *C/F* SM-58 SHURE BETA

16 Pedestais para mic

01 Maleta com Acessórios para teclado (Pedais, Cabos, Fontes ..) +Cabos de áudio e AC.

02 Suportes para teclado STAY

08 pontos de AC 110v

02 subsnakes 08 vias

01 subsnake 12 vias

ITEM 04 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

01 Console de Luz digital dmx MA2 Wing + monitor touch ou blackHorse

28 Beam 280 9R ou similar

24 Canhões Par Led 54

		12 atomic 12 MacAura 06 Brut 4x200 cada 02 Maquina de Fumaça 3000 com ventilador 03 splitter DMX 8 01 Main Power 12 KVA para a luz 01 telão painel de led 6x3 P3 com processadora e notebook para cenário 02 Spliter / Distribuidor VGA ou hdmi + Cabos AC+ 60 m de Cabos hdmi 01 estrutura, grid de treliça P30 10x6x6 com 04 travessas P50 08 talhas 2000kg 12 Cintas, 12 mosquetões, Escada alumínio 5m 01 Cortinado em tecido preto, compatível com o cenário (definido pelo Depto de Cultura). Deverá ser disponibilizado técnicos suficientes para instalação de toda infraestrutura, mantendo técnicos de som e iluminação disponíveis durante o evento Ficará por inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com estadias (pernoite), café da manhã, almoço e jantas, devendo os valores para tal estarem incluídos no valor a ser proposto pela mesma.	
			R$ 31.950,00

Valor total do fornecedor: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:72D9462A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 55/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI CNPJ N° 11.549.362/0001-52

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	GELADEIRA 1 PORTA, FROST FREE, 322 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH, BRANCA, 127 VOLTS	ELETROLUX/BLUE TOUCH 322L	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
10	01	UNID	EXTRATOR SUCO LARANJA LIMÃO PROFISSIONAL INDUSTRIAL INOX ROTAÇÃO: 3.545 RPM. POTÊNCIA DE MOTOR 700W, CAPACIDADE: JARRA 3 L, VOLTAGEM 110V /220V	POTENCIA / 3,1 L	R$ 375,00	R$ 375,00
11	01	UNID	REFRESQUEIRA MÁQUINA DE SUCO 16L, MODELO: RV116, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPA DO EVAPORADOR EM AÇO INOXIDÁVEL 304 ESTAMPADO SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ, INDICADO PARA BEBIDAS DE MAIOR OU MENOR DENSIDADE,VOLTAGEM: 110V TECLAS INDEPENDENTES PARA COMANDO DA REFRIGERAÇÃO E DOS AGITADORES; COMPRESSOR HERMÉTICO DE REFRIGERAÇÃO COM ALTO RENDIMENTO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO DE LÍQUIDO NO PRÓPRIO RESERVATÓRIO, BICO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS EM SILICONE, ROTAÇÃO DA PÁ: 40 RPM.	VENANCIO/RV116	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
13	04	UNID	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REFORÇADA PARA ESTOQUE LOJA OU CASA ESTANTE COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE DISPENSA FERRAMENTAS, 3 PRATELEIRAS, SUPORTA 30Kg POR PRATELEIRA.	W3 / 10071	R$ 538,00	R$ 2.152,00
14	01	UNID	FREEZER HORIZONTAL, CYCLE DEFROST ,199L COM FUNÇÃO TURBO FREEZER UMA PORTA, 127VOLTS,	ELETROLUX/ HE200	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00
15	20	UNID	COLCHONETE FITINES, MATERIAL: ESPUMA. DIMENSÕES: 1,20m X 60cm X 4cm. À PROVA D'ÁGUA, DOBRÁVEL.	IMPACTCOM / CZ3020	R$ 75,00	R$ 1.500,00
16	04	UNID	BARRACAS PARA CAMPING, TIPO IGLU 4 PESSOAS, 1.500mm DE COLUNA DE ÁGUA, TELA CONTRA INSETOS, MATERIAL: NAYLON POLIESTER, BOLSA PARA TRANSPORTE; PISO DE SOLDA PATENTEADO E COSTURAS INVERTIDAS.	ATITUDEMIX / TENDA	R$ 235,00	R$ 940,00
18	02	UNID	SMART TV 40 POLEGADAS WI-FI, BLUETOOTH, 2 HDMI 1 USB	PHILCO / PTV40E3	R$ 1.985,00	R$ 3.970,00
					TOTAL	**R$ 16.277,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$16.277,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais).

MONTANA COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 55.626.470/0001-57

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UNID	BEBEDOURO DE ÁGUA, 127 VOLTS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS,50 LITROS, 02 TORNEIRAS, 02 JATOS, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA.	KNOX – MODELO: KX-05	R$ 2.168,00	R$ 2.168,00
06	01	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 2 QUEIMADORES COM DIÂMETRO DE 100mm, GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO, TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8" ZINCADO, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE GRANDE DURABILIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO EVITANDO CORROSÕES, FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO E PONTIADO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE, DIMENSÕES: ALTURA 80cm, LARGURA 74cm, PROFUNDIDADE 40cm, PESO: 14Kg	ITAJOBI – MODELO: 52038	R$ 690,00	R$ 690,00
08	01	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, ALTA PRESSÃO. 6 BOCAS ALTA PRESSÃO, QUADRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO (MIG) E PONTEADO, REGISTRO REGULADOR DE GÁS, FEITO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS DE 7/8" ZINCADO; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO À ALTA TEMPERATURA; GRELHA 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJAS DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO QUE EVITA CORROSÃO, CHAPA DE AÇO CARBONO; REVESTIMENTO	ITAJOBI – MODELO: 56029	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00

			EM PINTURA EPÓXI CINZA GRAFITE, PÉS DE AÇO CARBONO DESMONTÁVEIS E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MODELO: COMPACT, FUNCIONAMENTO: À GÁS, PRESSÃO DO GÁS: ALTA PRESSÃO; QUEIMADORES DE ALTA: CONSUMO DE 700 G/HORA, DIMENSÕES MONTADO: ALTURA 80cm x LARGURA 115cm x PROFUNDIDADE 86cm, PESO: 31,2Kg			
12	08	UNID	MESA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPO DE MDF 120 X 60cm - 3 POSIÇÕES DE ALTURA, CAMPING RESISTENTE VIRA MALETA, ALÇA PARA TRANSPORTE ALTURA COM PERNAS NA 1A POSIÇÃO: 55cm, ALTURA COM PERNAS NA 2A POSIÇÃO: 62cm E ALTURA COM PERNAS NA 3A POSIÇÃO: 70cm. CAPACIDADE DE CARGA: 40 Kg, PESO: 4 Kg, MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO/TAMPO EM MDF.	BVX IMPORTS – MODELO: DOBRAVEL	R$ 649,00	R$ 5.192,00
19	01	UNID	CAIXA DE SOM TORRE ACA 1900 NEW X SFM 1900W RMS BLUETOOTH 2 WOOFERS DE 12 POLEGADAS ENTRADA PARA MICROFONE	AMVOX – MODELO: ACA 1900 NEW X	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
20	40	UNID	BANQUETA DE CAMPING, BANCO BANQUINHO PORTATIL RETRATIL DOBRAVEL 100Kg, ESTRUTURA DE PLÁSTICO E ASSENTO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 31cm DE LARGURA E 32cm DE ALTURA.	NOVA ERA – MODELO: BANQUINHO	R$ 70,00	R$ 2.800,00
22	02	UNID	KIT LONA LATERAL PARA TENDA BARRACA 3X3m IMPERMEÁVEL, COR AZUL	BRN – MODELO: BRN	R$ 450,00	R$ 900,00
					TOTAL	**R$ 15.740,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais).

53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL - CNPJ N° 53.953.936/0001-01

ITEM	**QNTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	01	UNID	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL, FECHAMENTO EXTERNO, GRANDE 10L TRAVA DE SEGURANÇA, 27cm X 37cm, PESO 2,5Kg, REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO GROSSO.	NACIONAL/10 LT	R$ 407,00	R$ 407,00
04	01	UNID	PANELA GRANDE CAÇAROLA, ALUMÍNIO BATIDO MAÇICO FUNDIDO N°15 L	PANELA 15LT	R$ 390,00	R$ 390,00
05	01	UNID	CALDEIRÃO ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA PESADA 15 LITROS	CALDEIRÃO 15 L	R$ 362,00	R$ 362,00
07	01	UNID	KIT CAÇAROLA RESTAURANTE, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO N34 + N36 + N38	KIT CAÇAROLA	R$ 999,00	R$ 999,00
09	01	UNID	CARRO PLATAFORMA, ARO: AÇO COM ROLETE; CAPACIDADE DE CARGA: 600Kg COMPRIMENTO: 1500mm; LARGURA: 750mm; PLATAFORMA EM GRADE DE AÇO PNEUS: 3,25 X 8; RODA COM ROLAMENTO AGULHA, PESO: 60Kg	LYNUS/MP 600G	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00
21	01	UNID	GAZEBO SANFONADO 3X3m AÇO GALVANIZADO. A PROVA DE CORROSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA: 2,80X3X3m, TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. MODELO ARTICULADO SANFONADO.	DUXX/ NTK	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
					TOTAL	**R$ 5.166,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais).

Desclassificações

ITEM 17 - PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI, MONTANA COMERCIAL LTDA, 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:40D9BFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 28/2024

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **TURVO**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 99.078.915,43** (noventa e nove milhões, setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, no termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2020; Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n° 16 de 29 de maio de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025; assim distribuídos:

I – R$ **84.808.915,43** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II – R$ **14.270.000,00** (quatorze milhões, duzentos e setenta mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social é de **R$ 99.078.915,43** (noventa e nove milhões, setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), por fontes de origem na forma do Anexo Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas, compreendendo:

I – R$ **85.358.915,43** (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II – R$ **13.720.000,00** (treze milhões, setecentos e vinte mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 3° A despesa consolidada está fixada no total de **R$ 99.078.915,43** (noventa e nove milhões, setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), na forma dos Anexos: Demonstrativo da Natureza de Despesa, Demonstrativo de Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Demonstrativo de Função/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos, Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

PODER LEGISLATIVO	**3.518.000,00**
CAMARA MUNICIPAL	**3.518.000,00**
PODER EXECUTIVO	**81.290.915,43**
PODER EXECUTIVO	1.722.330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.296.692,39
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.031.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	8.311.388,00
SECRETARIADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.580.996,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.066.632,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.314.760,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.959.415,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	956.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	1.589.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	3.090.860,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	370.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	**84.808.915,43**

II - Do Orçamento de Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**620.000,00**
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RPPS	**6.250.000,00**
RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	**7.400.000,00**
TOTAL	**14.270.000,00**

Art. 4° A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 09, integrantes desta lei.

Art. 5° Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 19.066.632,61 (dezenove mil, sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

II - Fundo Municipal da Família e Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 3.314.760,53 (três milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 141.150,53 (cento e quarenta um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 6° O Orçamento do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM**, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2025 em R$ 14.270.000,00 (quatorze milhões, duzentos e setenta mil reais).

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes na Programação Orçamentárias

Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° Os recursos classificados em Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n°42/1999. art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III,"b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3° Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do Art. 43 § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação efetiva ou tendência de arrecadação de cada fonte de recursos, quando comparada com o original aprovado nesta lei, conforme nos termos do inciso II, do § 1° Art.43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 5° Em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares em conformidade com o estabelecido no caput deste artigo e incisos, fica o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a rever e atualizar e ajustar o montante das despesas de metas físicas e recursos financeiro programados e as ações orçamentárias constantes nesta lei, e na Lei Municipal n° 16/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Anexo de Metas e Prioridades e Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) Anexos II, III e IV.

Art. 8° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.

Art. 9° O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10° Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 11° Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com a Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual 2022-2025), e com a Lei Municipal n° 16/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e com o layout do sistema SIMAM 2025, incluindo as fontes de Ajustes no SIM-AM – Padronização das Fontes de Recursos – STN definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Seção IV

Das Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 12° Os recursos das Emendas Impositivas serão alocados junto Reserva de Contingência será destinado 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação financeira definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 13° As emendas serão apresentadas de acordo com:

I – compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II -– compatibilidade com o valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta do valor para conclusão do projeto, atividade ou etapa no orçamento;

III – apresentação e aprovação de proposta, plano de trabalho dentro dos prazos previstos;

§ 1º A destinação dos recursos das emendas impositivas deverá ser exposto por cada vereador em exercício, serão descritos os códigos relativos aos Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos/Atividades, Contas de Despesas, Naturezas de Despesa e os valores específicos.

§ 2º O Poder Executivo Municipal procederá a compatibilização de Programas, Ações, Projetos/Atividades e afins, constantes no Plano

Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 14° Nos casos de impedimentos de ordem técnica declarados pelo Poder executivo, serão tomadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, não serão de execução obrigatória, o remanejamento será implementando por ato do Poder Executivo podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° O Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira e o Cronograma mensal ou bimestral de Desembolso.

Art. 16° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 17° Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A3B63D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 159/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: W V SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, com sede localizada na Rua Didio Santos, Nº 698, no Município de Almirante Tamandare-PR, CEP 83.501-070, neste ato representada por Luisa Rocha Wierzbick, portador da cédula de identidade Nº 8817701-0-SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.475.979-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATÊ, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7500/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 159/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE ARBRITAGEM KARATÊ Profissionais treinados e capacitados em cada modalidade para fazer cumprir as regras do regulamento do evento e administrar os combates, vistoriar os equipamentos nos locais de competição, arbitrar a luta seguindo o que prevê o regulamento geral, específico e as regras da modalidade, relatar para a Coordenação do evento os fatos excepcionais ocorridos durante a luta, fiscalizar a luta e registrar qualquer irregularidade desclassificando o atleta quando for necessário, controlar o tempo de luta e realizar a conferência súmula.	DIA	23,00	193,00	4.439,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 159/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17F9A057



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.509,46	5.089.885,31	1.837.737,39	1.846.040,42	1.990.482,02	2.081.675,47	2.060.180,86	2.049.831,81	1.943.156,81	1.935.912,95	1.634.720,30	1.867.592,69	24.362.725,49	5.455,38
Pessoal Ativo	25.509,46	4.941.459,35	1.788.262,07	1.767.012,99	1.846.936,10	1.870.162,90	1.961.946,05	1.996.908,11	1.844.922,00	1.839.230,58	1.548.610,53	1.793.565,87	23.224.526,01	-5.117,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.509,46	4.180.409,20	1.334.808,48	1.622.379,35	1.699.976,10	1.715.723,96	1.804.266,18	1.836.261,66	1.694.960,90	1.691.006,00	1.660.789,33	1.646.230,62	20.912.321,24	-3.789,50
Obrigações Patronais	0,00	761.050,15	453.453,59	144.633,64	146.960,00	154.438,94	157.679,87	160.646,45	149.961,10	148.224,58	-112.178,80	147.335,25	2.312.204,77	-1.327,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	148.425,96	49.475,32	56.371,87	52.923,70	52.923,70	52.923,70	52.923,70	52.923,70	51.371,26	51.371,26	51.371,26	673.005,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	88.802,55	29.600,85	33.726,96	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	405.442,28	0,00
Pensões	0,00	59.623,41	19.874,47	22.644,91	21.259,71	21.259,71	21.259,71	21.259,71	21.259,71	19.707,27	19.707,27	19.707,27	267.563,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	22.655,56	90.622,22	158.588,87	45.311,11	0,00	45.311,11	45.311,11	34.738,51	22.655,56	465.194,05	10.572,60
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	48.716,36	58.602,23	25.645,33	40.819,75	28.900,31	47.778,29	36.227,77	24.643,81	36.295,40	30.259,35	31.060,78	408.949,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	6.476,36	36.010,23	3.053,33	21.427,75	6.308,31	25.186,29	13.635,77	2.051,81	13.703,40	7.667,35	8.468,78	143.989,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	42.240,00	22.592,00	22.592,00	19.392,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	264.960,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.509,46	5.041.168,95	1.779.135,16	1.820.395,09	1.949.662,27	2.052.775,16	2.012.402,57	2.013.604,04	1.918.513,00	1.899.617,55	1.604.460,95	1.836.531,91	23.953.776,11	5.455,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.126.192,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	378.430,25	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	64.247.762,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.959.231,49**	**37,29**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.693.791,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.959.102,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.224.412,57	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2024 as 10h e 23m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3E58C7CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.078.007,99	7.728.489,12	7.675.619,37	6.151.818,96	5.416.393,49	5.811.037,27	5.862.692,57	6.234.250,11	6.446.309,83	6.575.859,24	5.638.586,26	5.570.825,69	74.189.889,90	80.175.900,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.242,28	413.131,38	315.689,63	298.398,68	454.091,97	436.948,29	429.555,56	667.786,22	503.625,31	731.724,67	414.146,03	491.337,55	5.513.677,57	6.906.550,00
IPTU	26.632,87	13.829,88	6.090,18	8.111,96	9.769,98	5.260,52	17.576,48	288.988,30	62.949,58	121.793,11	37.403,04	18.628,43	617.034,33	937.000,00
ISS	141.020,72	140.598,23	156.107,09	112.130,81	136.052,13	157.720,46	155.326,35	152.910,54	150.055,91	116.517,51	140.606,63	137.822,41	1.696.868,79	2.370.000,00
ITBI	28.250,00	23.625,00	22.625,00	22.000,00	52.740,00	32.750,00	53.096,60	6.250,00	71.725,00	303.266,51	41.466,67	50.526,82	708.321,60	900.000,00
IRRF	120.563,25	210.940,72	121.562,08	124.415,74	176.940,04	183.896,56	181.578,71	191.846,21	193.234,55	170.285,55	176.428,72	168.011,66	2.019.703,79	2.181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.775,44	24.137,55	9.305,28	31.740,17	78.589,82	57.320,75	21.977,42	27.791,17	25.660,27	19.861,99	18.240,97	116.348,23	471.749,06	518.550,00
Contribuições	74.723,91	102.709,43	40.905,08	76.417,00	102.618,74	79.534,04	82.214,53	85.259,72	77.466,01	86.900,06	75.844,16	78.659,81	963.252,49	1.027.000,00
Receita Patrimonial	73.966,18	81.315,40	103.159,01	97.471,60	96.216,97	118.588,31	129.740,37	87.440,10	97.909,40	99.745,07	92.146,96	103.620,76	1.181.320,13	1.785.505,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.966,18	81.295,20	103.159,01	97.471,60	96.216,97	118.588,31	129.740,37	87.440,10	97.909,40	99.745,07	92.146,96	103.620,76	1.181.299,93	1.785.505,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.080,47	18.638,02	8.168,13	3.844,56	3.242,86	380,16	6.915,30	7.533,25	9.601,59	9.967,80	13.291,78	15.615,01	108.278,93	109.100,00
Transferências Correntes	4.516.888,92	7.078.321,72	7.196.628,69	5.666.298,18	4.748.779,87	5.166.108,58	5.183.532,33	5.321.423,74	5.730.637,38	5.613.589,42	4.955.451,83	4.870.325,45	66.047.986,11	70.137.984,74
Cota-Parte do FPM	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	24.874.984,46	27.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.055.783,21	1.255.925,42	1.137.179,59	1.032.845,07	1.103.700,53	1.330.606,26	1.099.249,20	1.136.569,15	1.356.496,61	1.160.351,58	1.256.826,58	1.413.745,10	14.339.278,30	16.449.375,00
Cota-Parte do IPVA	67.587,04	101.217,93	729.804,30	371.061,03	357.929,09	352.918,42	302.374,44	103.472,22	105.570,41	89.819,72	73.344,67	101.323,49	2.756.422,76	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.705,03	10.042,56	4.194,51	1.385,41	1.586,54	993,40	604,44	2.076,34	1.238,94	1.666,79	30.045,83	85.007,37	144.547,16	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.513,71	11.446,18	14.106,57	14.671,59	17.236,46	14.906,09	15.689,14	19.714,49	17.425,91	23.583,08	25.743,30	17.477,90	202.514,42	150.000,00
Transferências do FUNDEB	904.573,26	1.146.891,17	1.347.287,92	1.054.419,97	980.274,51	986.339,74	1.111.891,89	937.132,03	1.120.431,93	993.750,88	903.701,44	1.105.781,88	12.592.476,62	13.460.000,00
Outras Transferências Correntes	665.386,18	1.682.614,94	1.980.936,30	495.366,45	606.902,53	723.003,48	602.370,88	919.649,12	742.541,00	1.477.184,80	721.328,61	520.478,10	11.137.762,39	10.013.609,74
Outras Receitas Correntes	44.106,23	34.373,17	11.068,83	9.388,94	11.443,08	9.477,89	30.734,48	64.807,08	27.070,14	33.932,22	87.705,50	11.267,11	375.374,67	209.760,00
DEDUÇÕES (II)	589.385,84	725.525,65	773.680,79	823.302,24	632.320,50	691.352,99	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	582.341,30	648.813,01	8.063.697,16	8.872.875,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	589.385,84	725.525,65	773.680,79	823.302,24	632.320,50	691.352,99	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	582.341,30	648.813,01	8.063.697,16	8.872.875,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.488.622,15**	**7.002.963,47**	**6.901.938,58**	**5.328.516,72**	**4.784.072,99**	**5.119.684,28**	**5.168.838,76**	**5.541.321,68**	**5.864.647,92**	**5.947.328,55**	**5.056.244,96**	**4.922.012,68**	**66.126.192,74**	**71.303.025,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.488.622,15**	**7.002.963,47**	**6.901.938,58**	**5.328.516,72**	**4.784.072,99**	**5.119.684,28**	**5.168.838,76**	**5.541.321,68**	**5.864.647,92**	**5.947.328,55**	**5.056.244,96**	**4.922.012,68**	**66.126.192,74**	**71.303.015,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.158,61	125.951,26	65,91	45.311,93	23.068,75	3.716,46	42.834,05	23.207,80	698,08	23.266,43	45.831,36	23.319,61	378.430,25	293.696,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.467.463,54**	**6.877.012,21**	**5.401.872,67**	**5.283.204,79**	**4.761.004,24**	**5.115.967,82**	**5.126.004,71**	**5.518.113,88**	**5.863.949,84**	**5.924.062,12**	**5.010.413,60**	**4.898.693,07**	**64.247.762,49**	**69.509.319,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2024 as 11h e 39m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FDBB268F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**63.481,21**	**2.105.363,49**	**1.993.656,59**	**14.854,28**	**160.333,83**	**1.543.364,57**	**3.421.089,62**	**3.661.856,87**	**3.661.856,87**	**401.283,68**	**901.313,64**	**1.061.647,47**
PODER EXECUTIVO	63.481,21	2.105.363,49	1.993.656,59	14.854,28	160.333,83	1.543.364,57	3.421.089,62	3.661.856,87	3.661.856,87	401.283,68	901.313,64	1.061.647,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**63.481,21**	**2.105.363,49**	**1.993.656,59**	**14.854,28**	**160.333,83**	**1.543.364,57**	**3.421.089,62**	**3.661.856,87**	**3.661.856,87**	**401.283,68**	**901.313,64**	**1.061.647,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 21/nov/2024 as 14h e 05m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B6063072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.275.400,00	150.431.911,57	23.378.574,38	114.998.838,37	35.433.073,20	25.760.743,74	114.242.423,73	36.189.487,84	111.615.370,32
DESPESAS CORRENTES	116.462.400,00	131.454.275,37	20.705.411,37	99.598.062,32	31.856.213,05	20.542.855,63	98.970.176,52	32.484.098,85	96.409.797,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.242.200,00	68.977.092,44	10.801.566,60	52.254.114,00	16.722.978,44	10.716.495,08	52.169.042,48	16.808.049,96	52.128.172,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	806.000,00	806.000,00	180.036,88	670.983,81	135.016,19	180.036,88	670.983,81	135.016,19	670.983,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.414.200,00	61.671.182,93	9.723.807,89	46.672.964,51	14.998.218,42	9.646.323,67	46.130.150,23	15.541.032,70	43.610.640,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.213.000,00	18.577.636,20	2.673.163,01	15.400.776,05	3.176.860,15	5.217.888,11	15.272.247,21	3.305.388,99	15.205.572,93
INVESTIMENTOS	7.192.000,00	17.666.538,04	2.543.421,92	14.765.459,24	2.901.078,80	5.088.147,02	14.636.930,40	3.029.607,64	14.570.256,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.021.000,00	911.098,16	129.741,09	635.316,81	275.781,35	129.741,09	635.316,81	275.781,35	635.316,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.724.600,00	6.522.600,00	713.028,92	3.589.655,39	2.932.944,61	713.028,92	3.589.655,39	2.932.944,61	3.589.655,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.000.000,00	156.954.511,57	24.091.603,30	118.588.493,76	38.366.017,81	26.473.772,66	117.832.079,12	39.122.432,45	115.205.025,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.000.000,00	156.954.511,57	24.091.603,30	118.588.493,76	38.366.017,81	26.473.772,66	117.832.079,12	39.122.432,45	115.205.025,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.991.336,68	(4.991.336,68)	0,00	5.747.751,32	(5.747.751,32)	8.374.804,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.000.000,00	156.954.511,57	24.091.603,30	123.579.830,44	33.374.681,13	26.473.772,66	123.579.830,44	33.374.681,13	123.579.830,44

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B45161E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MUN. DE CONTENDA - 2025

TRABALHO

PROGRESSO 14-11-51 2

CONTENDA 14-12-5

DECRETO 286/2024

Súmula: “Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2025”

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, conforme Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2181/2024 de 23 de outubro de 2024, para o Exercício Financeiro de 2025, na forma dos anexos do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA							
Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04							
AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000							
Exercício: 2025							
RESUMO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.749.999,40	94.500.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.749.999,40	94.500.000,00
Despesas Correntes (Exceto Câmara Municipal)	14.436.916,58	14.436.916,58	14.436.916,58	14.436.916,58	14.436.916,58	14.436.916,60	86.621.499,50
Despesas de Capital (Exceto Câmara Municipal)	593.083,40	593.083,40	593.083,40	593.083,40	593.083,40	593.083,50	3.558.500,50
Reserva de Contingência	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00
TOTAL DESPESAS	15.029.999,98	15.029.999,98	15.829.999,98	15.029.999,98	15.029.999,98	15.430.000,10	91.380.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	720.000,14	720.000,14	-79.999,86	720.000,14	720.000,14	319.999,30	3.120.000,00
Interferência Financeira - Egressos Câmara	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	2.749.999,98
Interferência Financeira - Egressos IPRECONTENDA	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	370.000,02
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	200.000,14	200.000,14	-599.999,86	200.000,14	200.000,14	-200.000,70	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA							
Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04							
AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000							
Exercício: 2025							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.749.999,40	94.500.000,00

000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.096.007,56	8.096.007,56	8.096.007,56	8.096.007,56	8.096.007,56	8.096.007,42	48.576.045,20
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.035.833,34	2.035.833,34	2.035.833,34	2.035.833,34	2.035.833,34	2.035.833,31	12.215.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	17.166,68	17.166,68	17.166,68	17.166,68	17.166,68	17.166,60	103.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.499,99	5.235.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	505.935,23	505.935,23	505.935,23	505.935,23	505.935,23	505.935,13	3.035.611,25
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	579.247,17	579.247,17	579.247,17	579.247,17	579.247,17	579.247,15	3.475.483,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.666,66	60.666,66	60.666,66	60.666,66	60.666,66	60.666,70	364.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.775.353,93	1.775.353,93	1.775.353,93	1.775.353,93	1.775.353,93	1.775.353,91	10.652.123,55
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	63.333,34	63.333,34	63.333,34	63.333,34	63.333,34	63.333,30	380.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.850,02	43.850,02	43.850,02	43.850,02	43.850,02	43.849,90	263.100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	361.756,16	361.756,16	361.756,16	361.756,16	361.756,16	361.756,20	2.170.537,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	112.000,02	112.000,02	112.000,02	112.000,02	112.000,02	111.999,90	672.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	296.097,50	296.097,50	296.097,50	296.097,50	296.097,50	296.097,50	1.776.585,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	117.791,66	117.791,66	117.791,66	117.791,66	117.791,66	117.791,70	706.750,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	190.833,34	190.833,34	190.833,34	190.833,34	190.833,34	190.833,30	1.145.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	31.060,00	31.060,00	31.060,00	31.060,00	31.060,00	31.060,00	186.360,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	22.234,18	22.234,18	22.234,18	22.234,18	22.234,18	22.234,10	133.405,00
TOTAL DA RECEITA		15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.750.000,12	15.749.999,40	94.500.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR GRUPO FONTES

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesa Corrente		7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,29	7.218.458,31	86.621.499,50
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	3.433.962,10	41.207.545,20
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,33	1.377.808,37	16.533.700,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,37	103.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	75.525,00	906.300,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,94	246.300,91	2.955.611,25
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	283.040,25	3.396.483,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,37	364.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes decombateàs endemias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,63	884.843,62	10.618.123,55
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63	380.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	21.925,00	263.100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,42	179.961,38	2.159.537,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,63	572.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	148.048,75	1.776.585,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	57.812,50	693.750,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,96	14.529,94	174.359,50
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,42	10.950,38	131.405,00
	Despesa de Capital	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,70	296.541,80	3.558.500,50
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,67	254.041,63	3.048.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,04	1.000,06	12.000,50
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	1.200.000,00
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA		7.514.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	8.314.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	7.514.999,99	7.614.999,99	7.815.000,11	91.380.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2025

ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS — R$ 1,00

FONTE DE

	1º Bim.	2º Bim.	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECURSOS							
00001 - Recursos Ordinários (Livres)	432.105,50	427.763,90	441.913,90	437.738,90	437.738,90	572.738,90	2.750.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	168.750,00	168.750,00	168.750,00	168.750,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	315.000,00	2.250.000,00
	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	14,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	34.861,05	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	34.694,45	416.500,00
	8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
Despesas de Capital	12.525,00	12.525,00	12.525,00	8.350,00	8.350,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	83.500,00
	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
Total Despesas	216.136,05	215.969,45	215.969,45	211.794,45	223.044,45	218.869,45	218.869,45	218.869,45	218.869,45	218.869,45	218.869,45	353.869,45	2.750.000,00

Contenda, 03 de novembro de 2024

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA	***FABIO CAVALIM DA SILVA***
CRC/PR 067849/O-4	Presidente
Contadora	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2025

RECEITAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fontes Livres ou não vinculadas	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**45.000,00**
100	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Fontes vinculadas	**256.450,00**	**1.099.334,62**	**1.099.334,62**	**1.099.334,62**	**1.099.334,62**	**1.124.334,62**	**1.099.334,62**	**1.099.334,62**	**1.099.334,62**	**1.124.334,62**	**1.099.334,62**	**2.785.203,85**	**14.085.000,00**
40	256.450,00	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	1.099.334,62	2.785.203,85	14.035.000,00
551	-	-	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	50.000,00
Total Receitas	**260.200,00**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.128.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.128.084,62**	**1.103.084,62**	**2.788.953,85**	**14.130.000,00**

DESPESAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fontes Livres ou não vinculadas	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**32.710,58**	**50.183,65**	**410.000,00**
100	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	32.710,58	50.183,65	410.000,00
Fontes vinculadas	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**743.525,64**	**1.471.217,95**	**9.650.000,00**

40	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	739.423,08	1.466.346,15	9.600.000,00
551	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.102,56	4.871,79	50.000,00
Total Despesas Correntes	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**1.521.401,60**	**10.060.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00
Fontes vinculadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
551	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Reserva de Contingencia											2.217.500,00	2.217.500,00	4.435.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**2.217.500,00**	**2.217.500,00**	**4.435.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**260.200,00**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.128.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.103.084,62**	**1.128.084,62**	**1.103.084,62**	**2.788.953,85**	**14.130.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**776.236,22**	**2.993.736,22**	**3.743.901,60**	**14.500.000,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO -	**516.036,22**	**326.848,40**	**326.848,40**	**326.848,40**	**326.848,40**	**351.848,40**	**326.848,40**	**326.848,40**	**326.848,40**	**351.848,40**	**- 1.890.651,60**	**- 954.947,76**	**- 370.000,00**
Restos a Pagar													
Consignação e Outros Depósitos													
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior													
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS													
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO -	**485.202,88**	**357.681,73**	**357.681,73**	**357.681,73**	**357.681,73**	**382.681,73**	**357.681,73**	**357.681,73**	**357.681,73**	**382.681,73**	**- 1.859.818,27**	**- 924.114,42**	-
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA				***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***					***MÁRIO CELSO DZIERVA***				
Presidente				CRC-PR 054.534/O-8					Controle Interno				

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:9F266A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RCL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST														
CONSÓRCIO PÚBLICO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	199.377,53	214.218,89	68.444,16	157.202,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.243,21	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.082,44	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.082,44	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,77	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,77	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.560,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.560,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.243,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.243,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.243,21**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/nov/2024 as 18h e 59m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:38030D83

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO

PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST

CONSÓRCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO

2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
			(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)			(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.531,67**	**33.949,67**	**0,00**	**674,76**	**674,76**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.624,43	34.531,67	33.949,67	0,00	674,76	674,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.531,67**	**33.949,67**	**0,00**	**674,76**	**674,76**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 09/nov/2024 as 19h e 02m.												

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DCC9209F

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RREOS 5º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.535,18	475.009,72	467.455,82	-	9.089,08	11.129.817,53	12.008.338,39	12.442.087,33	12.391.673,66	748.197,26	9.998.285,00	10.007.374,08
PODER EXECUTIVO	1.535,18	475.009,72	467.455,82	-	9.089,08	11.129.817,53	12.008.338,39	12.442.087,33	12.391.673,66	748.197,26	9.998.285,00	10.007.374,08
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.535,18	475.009,72	467.455,82	-	9.089,08	11.129.817,53	12.008.338,39	12.442.087,33	12.391.673,66	748.197,26	9.998.285,00	10.007.374,08

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:479DD09C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, de 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, a qual é parte integrante do Plano Diretor Municipal, e estabelece outras providências relacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Coronel Vivida.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único ao art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 054, de 30 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. *As atividades relacionadas a Microempreendedores Individuais (MEI) nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS I e II ficam classificadas como "PERMISSÍVEIS"."*

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO 05 - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE, conforme mapa em anexo.

§ 1º. Fica autorizada a alteração de Zona de Proteção Ambiental (ZPA) para Zona de Baixa Densidade (ZBD) do Loteamento 36; Quadra 62; Lote 62.

§ 2º. Fica autorizada a alteração de Zona de Proteção Ambiental (ZPA) para Zona de Baixa Densidade (ZBD) do Loteamento 36; Quadra 156; Lote 156.

§ 3º. Fica autorizada a alteração de Zona sem Identificação denominada loteamento sem Identificação, próximo ao Loteamento 21, para Zona de Média Densidade (ZMD).

§ 4º. Fica autorizada a alteração de Zona Rural para Zona Urbana da região denominada "Linha Giordani", transformando-a também para Zona de Baixa Densidade (ZBD).

§ 5º. Fica autorizada a alteração de aumento da área de Zona de Comércio e Serviços (ZCS) e Zona de Média Densidade (ZMD) em até 50%, permitindo o prolongamento das Ruas Luiz de Oliveira Silvério e Joaquim Muller.

§ 6º. Fica autorizada a alteração de zoneamento no Loteamento Gubert, referente ao Loteamento 122, Quadra 0003, Lote 0001 para Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I).

§ 7º. Fica autorizada a alteração de zoneamento de Zona de Proteção Ambiental (ZPA) para Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I) na área anexa ao Bairro Novo Horizonte, sendo de responsabilidade dos proprietários a obtenção de autorizações que atendam à legislação vigente.

§ 8º. Fica autorizada a alteração de zoneamento na Rua Fioreto Marcolina, Bairro Madalosso para Zona de Média Densidade (ZMD) e Setor Especial de Serviços (SES).

§ 9º. Fica autorizada a alteração de zoneamento no Bairro São Luiz para Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I).

§ 10. Fica autorizada a alteração de zoneamento de Zona de Proteção Ambiental (ZPA) para Zona de Baixa Densidade (ZBD) na área entre o Bairro Líder e o Parque Industrial Olympio Vanzin, sendo de responsabilidade dos proprietários a obtenção de autorizações que atendam à legislação vigente.

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO 07 – TABELA: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE, conforme mapa em anexo.

§ 1º. As edificações que não sejam construídas na divisa poderão respeitar o recuo de 1,50 metros até a altura de 16 metros, e após essa cota, continuarão o recuo de 3,00 metros.

§ 2º. A cota máxima das construções junto à divisa, na Zona Central (ZC), poderá ser aumentada de 14,00 metros para 16,00 metros, desde que sejam devidamente considerados os efeitos de iluminação e ventilação, bem como os impactos na paisagem urbana.

§ 3º. A cota máxima das construções junto à divisa, na Zona de Comércio e Serviços (ZCS), poderá ser aumentada de 7,00 metros para 12,00 metros, desde que sejam devidamente considerados os efeitos de iluminação e ventilação, bem como os impactos na paisagem urbana.

§ 4º. Fica autorizado o aumento da taxa de ocupação da Zona Comércio (ZC) de 80% para 90%.

§ 5º. Fica suprimida a limitação da altura máxima das edificações na Zona Central e Zona de Comércio e Serviço, devendo ser mantido o coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação de solo vigente.

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO 09 – QUADRO: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO E RURAL, conforme quadro em anexo.

§ 1º. Quando se tratar de endereço fiscal, todas as atividades referidas no Anexo 09 alteram-se de “PERMISSÍVEIS” para “PERMITIDAS”.

§ 2º. Fica incluído o CNAE 10.9 como “PERMISSÍVEL” nos zoneamentos Zona de Média Densidade (ZMD), Zona de Serviços I (ZS-I), Zona de Serviços II (ZS-II) e Zona de Serviços III (ZS-III).

§3º. Fica alterado o item 1 do CNAE 32.21-1 – Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, retirando a vedação e tornando “permissível” o uso de aterro para resíduos sólidos urbanos domiciliares de características orgânicas provenientes de outros municípios.

§ 4º. Fica alterado o CNAE 4520-0/02 – serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, retirando a atividade como “PERMISSÍVEL” nos zoneamentos Zona de Média Densidade (ZMD), Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS-I), Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II) e Zona de Baixíssima Densidade (ZBSD), e colocando como “PROIBIDO”.

§ 5º. Fica alterado o CNAE 46.8 – comércio atacadista especializado em outros produtos, retirando o zoneamento Zona de Baixa Densidade (ZBD) como “PERMISSÍVEL” e colocando como “PROIBIDO”, e retirando os zoneamentos Zona de Comércio e Serviços (ZCS) e Zona Central (ZC) como “PROIBIDO” e colocando como “PERMISSÍVEL”.

§ 6º. Fica acrescentado ao ANEXO 09 – QUADRO: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO E RURAL, dentro do item G – COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, um quadro específico de atividades permissivas para a denominação COMÉRCIO VAREJISTA REALIZADO POR AMBULANTE (PORTA A PORTA).

§ 7º. Fica incluído o CNAE 46.9 – comércio atacadista não especializado, com as seguintes classificações:

I - Zoneamento “PERMITIDO”: Área de Atividades Agrossilvipastoris I (AAA I), Área de Atividades Agrossilvipastoris II (AAA II), Zona de Serviços I (ZS-I), Zona de Serviços II (ZS-II) e Zona de Serviços III (ZS-III).

II - Zoneamento “PERMISSÍVEL”: Área de Conservação Hídrica (ACH), Setor Especial de Comércio e Serviços (SECS), Setor Especial de Serviços (SES), Área de Consolidação da Urbanização II (ACU II), Zona Central (ZC) e Zona de Comércio e Serviços (ZCS).

III - Zoneamento “PROIBIDO”: Área Especial Indígena (AEI), Área de Interesse Turístico (AIT), Zona de Alta Densidade (ZAD), Zona de Proteção Ambiental (ZPA), Zona de Baixíssima Densidade (ZBSD), Zona Especial de Parque (ZEP), Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS-I), Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II) e Zona de Média Densidade (ZMD).

Art. 5º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo 05 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.

II - Anexo 07 – Tabela: Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano da Sede.

III - Anexo 09 – Quadro: Classificação dos Usos do Solo Urbano e Rural.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

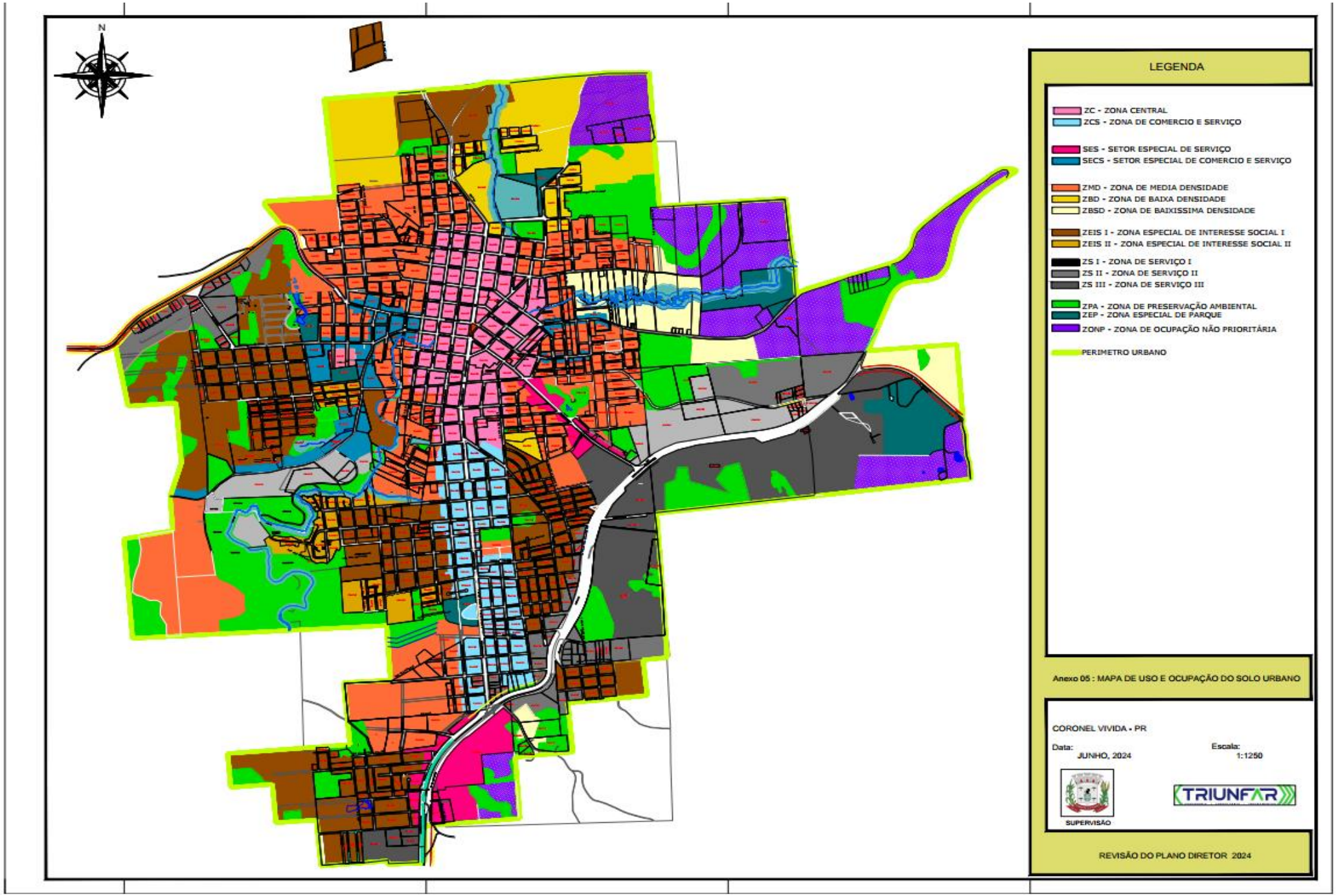
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 05 – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE


N
LEGENDA
ZC - ZONA CENTRAL
ZCS - ZONA DE COMERCIO E SERVIÇO
SES - SETOR ESPECIAL DE SERVIÇO
SECS - SETOR ESPECIAL DE COMERCIO E SERVIÇO
ZMD - ZONA DE MEDIA DENSIDADE
ZBD - ZONA DE BAIXA DENSIDADE
ZBSD - ZONA DE BAIXISSIMA DENSIDADE
ZEIS I - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL I
ZEIS II - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II
ZS I - ZONA DE SERVIÇO I
ZS II - ZONA DE SERVIÇO II
ZS III - ZONA DE SERVIÇO III
ZPA - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ZEP - ZONA ESPECIAL DE PARQUE
ZONP - ZONA DE OCUPAÇÃO NÃO PRIORITÁRIA
PERIMETRO URBANO
Anexo 05 : MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
CORONEL VIVIDA - PR
Data:
JUNHO, 2024
Escala:
1:1250
SUPERVISÃO
TRIUNFAR
REVISÃO DO PLANO DIRETOR 2024

ANEXO 07 – TABELA: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE

ZONAS	DIMENSÃO DOS LOTES		PARAMETROS CONSTRUTIVOS								
	Área (m2)	Testada mínima (m)	Taxa de Ocupação (%)	Coeficiente de Aproveitamento		Taxa de Permea bilidade (%)	Recuos e Afastamentos (26) (27) (28)			Altura da Edificação (m)	
							Frontal	Lateral	Fundos	Básico	Máximo
Zona Central - ZC	360	12	~~80(1) (2)~~ 90(1) (2)	Básico Máximo	9,6 11,2	10	0,00(3)	3,00 (3-A)	1,50	~~40,00(4)~~(4)	~~46,00(5)~~(5)
1 – É obrigatória a construção de reservatório de águas pluviais para retardo do escoamento e para reuso das águas. 2 – As edificações com projeção de cobertura inferior a 180 m2 ficam apenas obrigadas a realizar medidas de retardo do escoamento das águas pluviais. 3 – Exceto para os usos exclusivos de habitação unifamiliar e habitação multifamiliar horizontal/vertical, onde deverá ser respeitado 3 metros de recuo. ~~3-A – Para as torres de apartamentos e acima da altura prevista no item 4.~~ 3-A - As edificações que não sejam construídas na divisa poderão respeitar o recuo de 1,50 metros até a altura de 16 metros, e após essa cota, continuará o recuo de 3,00 metros. ~~4 – Permite-se edificar junto à divisa até a altura máxima de 14 metros.~~ – Permite-se edificar junto à divisa até a altura máxima de 16 metros, desde que sejam devidamente considerados os efeitos de iluminação e ventilação, bem como os impactos na paisagem urbana. ~~– Permitido quando for utilizado algum instrumento urbanístico de compensação de áreas.~~ 5 – O cálculo da altura máxima da edificação deverá observar o coeficiente de aproveitamento do referido zoneamento.										
Zona de Comercio e Serviço - ZCS	360	12	70	Básico Máximo	3 4	10	0,00(6)	1,50(8)	1,50(8)	~~20,00~~	~~27,00(7)~~(7)
6 – Exceto para os usos exclusivos de habitação unifamiliar e habitação multifamiliar horizontal/vertical onde deverá ser respeitado 3 metros de recuo. ~~7 – Permitido quando for utilizado algum instrumento urbanístico de compensação de áreas.~~ 7 - O cálculo da altura máxima da edificação deverá observar o coeficiente de aproveitamento do referido zoneamento; 8 – ~~Permite-se edificar junto a divisa até a altura máxima de 7 metros.~~ 8 - Permite-se edificar junto a divisa até a altura máxima de 12 metros, desde que sejam devidamente considerados os efeitos de iluminação e ventilação, bem como os impactos na paisagem urbana.										

ANEXO 09 – QUADRO: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO E RURAL

C - INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
10.9	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AAA I AAA II ACH ACU II AEI AIT SECS SES ZBD ZBSD ZC ZCS ZEIS I ZEIS II	ZMD ZS I ZS II ZS III	ZEP ZPA
38.21-1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
1 – No caso de aterros sanitários e atividades relacionadas a coleta, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares de características orgânicas, é permissível a disposição final (aterramento) de resíduos orgânicos municipais (gerados pelo município) e também provenientes de outros municípios. Para as atividades de triagem e tratamento através de tecnologia adequada ou aterramento de resíduos sólidos urbanos domiciliares provenientes de outros municípios, estas deverão ser aprovadas pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE). O empreendimento deverá ser objeto de licenciamento ambiental e estudos quanto a sua localização, devendo sempre prevalecer o interesse da coletividade.				

G – COMERCIO, REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
COMÉRCIO VAREJISTA REALIZADO POR AMBULANTE (PORTA A PORTA)				
4663-0-00	Vendedor de máquinas		AAA I	
4790-3	Vendedor de bebidas ambulante			
4723-7-00	Vendedor bebidas		AAA II	
5612-1-00	Vendedor ambulante de alimentos			
4781-4-00	Vendedor ambulante de vestuário e calçados			
4782-2-01	Vendedor ambulante de calçados		ACH	

				ACU II AEI AIT SECS SES SES ZBD ZBSD ZC ZC ZCS ZCS ZEP ZEIS I ZEIS II ZMD ZPA ZS I ZS II ZS III	

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
45.20-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	AAA I AAA II ACU II	ACH AEI AIT	ZEP ZPA ZBSD

		SECS	ZBD	ZEIS I
		SES ZC	~~ZBSD~~	ZEIS II
		ZCS	~~ZEIS I~~	ZMD
		ZS I	~~ZEIS II~~	
		ZS II	~~ZMD~~	
		ZS III		

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
45.20-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	AAA I	ACH	
		AAA II	AEI	ZEP
		ACU II	AIT	ZPA
		SECS	ZBD	ZBSD
		SES ZC	~~ZBSD~~	ZEIS I
		ZCS	~~ZEIS I~~	ZEIS II
		ZS I	~~ZEIS II~~	ZMD
		ZS II	~~ZMD~~	
		ZS III		

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
46.8	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS	AAA I	ACH	ZEIS II
		AAA II	SECS	ZEP
		ZS I	SES	ZPA
		ZS II	~~ZBD~~	AIT
		ZS III	ZBSD	ZAD
			ACU II	ZMD
			ZCS	~~ZCS~~

			ZC	~~ZC~~ ZEIS I AEI ZBD

CNAE	DENOMINAÇÃO		ZONAS	
		PERMITIDO	**PERMISSIVEL**	**PROIBIDO**
46.9	COMÉRCIO ATACADISTA NÃO ESPECIALIZADO	AAA I AAA II ZS I ZS I ZS III	ACH SECS SES ~~ZBSD~~ ACU II ZC ZCS	AEI AIT ZAD ZPA ZEP ZEIS I ZEIS II ZMD ZBSD

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AB84BCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.578.207,24	28.797.127,41	31.042.048,89	24.100.631,33	21.951.932,55	24.190.802,65	35.955.733,12	24.208.031,21	24.057.844,91	21.463.659,07	21.387.937,85	21.992.022,53	302.725.978,76	284.527.405,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.563.984,52	3.322.629,26	2.451.254,49	2.615.556,26	3.434.674,02	4.917.685,84	7.622.563,64	3.938.500,01	4.148.898,55	3.737.906,74	3.369.676,44	3.555.007,56	45.678.337,33	56.447.853,37
IPTU	149.104,26	148.719,16	112.044,57	94.298,48	103.297,73	1.041.333,83	4.433.566,81	941.270,29	869.605,72	704.946,10	196.909,40	164.294,66	8.959.391,01	11.054.853,37
ISS	1.246.579,13	1.309.950,81	1.219.722,61	1.959.793,81	1.323.395,84	1.958.023,49	1.713.212,83	1.613.904,44	1.666.245,70	1.639.346,41	1.796.127,81	1.897.696,15	19.343.999,03	23.900.000,00
ITBI	296.906,66	287.442,35	358.359,79	292.713,19	254.633,21	346.307,12	245.428,45	302.192,31	549.412,85	332.595,72	328.303,02	422.825,23	4.017.119,90	3.845.000,00
IRRF	799.481,17	1.503.607,90	706.328,36	127.149,22	1.532.604,19	902.087,21	837.904,82	941.972,56	900.685,71	914.761,31	929.468,13	938.306,22	11.034.356,80	13.130.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.913,30	72.909,04	54.799,16	141.601,56	220.743,05	669.934,19	392.450,73	139.160,41	162.948,57	146.257,20	118.868,08	131.885,30	2.323.470,59	4.518.000,00
Contribuições	384.380,56	387.023,74	408.698,33	428.839,36	440.970,22	610.676,00	824.685,15	491.568,42	425.097,69	435.991,37	393.447,51	422.941,15	5.654.319,50	4.245.000,00
Receita patrimonial	306.974,56	327.067,54	365.990,40	364.038,36	454.054,45	417.913,68	400.298,07	429.340,24	497.787,10	465.333,79	405.130,56	422.111,84	4.856.040,59	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	295.505,21	315.031,12	354.679,45	352.021,41	438.507,50	406.263,85	398.547,19	427.928,24	485.889,34	451.374,19	391.928,68	407.308,69	4.724.984,87	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.469,35	12.036,42	11.310,95	12.016,95	15.546,95	11.649,83	1.750,88	1.412,00	11.897,76	13.959,60	13.201,88	14.803,15	131.055,72	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	225.438,96	225.088,29	247.101,27	246.664,55	220.289,48	259.650,51	238.582,43	261.192,32	241.876,59	237.523,74	245.929,48	234.423,14	2.883.760,76	3.271.000,00
Transferências correntes	19.522.266,87	24.828.630,33	27.395.297,08	20.238.087,23	17.278.980,46	17.616.388,53	26.466.812,38	18.971.391,10	18.534.451,58	16.416.658,23	16.686.591,14	17.201.262,44	241.156.817,37	215.294.552,31
Cota parte do FPM	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	4.202.875,52	4.394.837,86	5.128.380,86	5.507.025,97	5.967.331,40	4.668.081,40	4.861.153,47	4.066.279,01	62.188.945,94	56.500.000,00
Cota parte do ICMS	5.580.922,66	6.726.245,07	5.597.059,40	5.069.312,61	5.417.078,71	6.530.755,97	5.395.231,08	5.578.401,33	6.657.828,47	5.695.128,05	6.168.637,50	6.938.810,23	71.355.411,08	64.000.000,00
Cota parte do IPVA	231.788,08	275.771,69	5.987.259,85	1.666.035,94	1.573.697,14	1.548.855,51	1.381.478,21	548.905,42	486.614,66	454.170,03	339.058,81	400.795,91	14.894.431,25	16.000.000,00
Cota parte do ITR	44.341,46	4.438,22	8.366,31	3.752,94	2.288,55	9.162,84	4.382,41	3.801,36	16.064,58	9.397,56	68.427,50	311.489,90	485.913,63	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.495,24	61.505,85	69.236,56	72.009,78	84.598,36	73.160,60	77.004,01	96.760,78	85.528,22	115.748,25	126.350,91	85.783,47	1.004.182,03	690.000,00
Transferências do FUNDEB	2.679.038,21	3.668.860,22	4.249.793,17	3.407.628,88	3.017.799,14	3.218.179,64	3.609.567,88	3.067.164,76	3.227.146,73	3.138.411,68	2.910.477,98	3.474.629,79	39.668.698,08	36.174.000,00
Outras transferências correntes	6.411.330,00	6.916.350,47	6.525.783,04	3.277.975,41	2.980.643,04	1.841.436,11	10.870.767,93	4.169.331,48	2.093.937,52	2.335.721,26	2.212.484,97	1.923.474,13	51.559.235,36	41.480.552,31
Outras receitas correntes	575.161,77	(293.311,75)	173.707,32	207.445,57	122.963,92	368.488,09	402.791,45	116.039,12	209.733,40	170.245,20	287.162,72	156.276,40	2.496.703,21	4.719.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	2.256.107,60	2.511.354,51	2.397.295,28	2.346.978,91	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	29.158.778,04	26.428.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	2.256.107,60	2.511.354,51	2.397.295,28	2.346.978,91	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	29.158.778,04	26.428.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.473.365,44	26.104.869,17	27.718.104,77	21.390.134,79	19.695.824,95	21.679.448,14	33.558.437,84	21.861.052,30	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	273.567.200,72	258.099.405,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.147.796,00	1.271.264,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.219.060,00	4.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.325.569,44	24.833.605,17	27.718.104,77	20.390.134,79	19.695.824,95	21.679.448,14	30.758.437,84	20.861.052,30	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	266.348.140,72	253.299.405,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551.000,00	1.112.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663.594,00	6.663.594,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	369.695,56	355.872,00	192.624,00	197.680,00	197.680,00	197.680,00	197.680,00	203.328,00	223.096,00	223.096,00	248.512,00	248.512,00	2.855.455,56	4.036.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	19.955.873,88	24.477.733,17	27.525.480,77	20.192.454,79	19.498.144,95	21.481.768,14	25.009.757,84	19.545.130,30	21.671.752,70	19.052.058,06	19.036.057,68	19.382.878,88	256.829.091,16	242.599.811,68

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
CONTADOR

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49E67047

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)		L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.265.973,83**	**5.566,56**	**37.442,09**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**1.028.125,05**	**1.028.125,05**	**942.692,47**	**1.126.746,17**	**1.164.188,26**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.265.973,83**	**5.566,56**	**37.442,09**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**1.028.125,05**	**1.028.125,05**	**942.692,47**	**1.126.746,17**	**1.164.188,26**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	63.232,48	63.232,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	29.733,08	29.733,08	0,00	0,00	0,00	54.419,40	39.205,03	39.205,03	0,00	15.214,37	15.214,37
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	14.432,86	14.432,86	0,00	0,00	0,00	7.791,68	7.760,33	7.760,33	0,00	31,35	31,35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	338.740,23	338.722,23	18,00	0,00	0,00	791.872,49	352.581,37	352.581,37	0,00	439.291,12	439.291,12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	204.473,07	204.473,07	0,00	0,00	2.223,00	43.532,45	17.560,82	17.560,82	12.072,60	16.122,03	16.122,03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	982.244,60	942.253,95	2.548,56	37.442,09	15.584,80	1.045.155,12	76.749,75	76.749,75	738.276,23	245.713,94	283.156,03
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.155.210,58	1.152.210,58	3.000,00	0,00	4.125,80	418.238,39	175.430,72	175.430,72	22.295,87	224.637,60	224.637,60
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	435.405,38	435.405,38	0,00	0,00	289,96	689.759,47	343.749,43	343.749,43	166.289,96	180.010,04	180.010,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	77.487,36	77.487,36	0,00	0,00	2.884,21	19.305,14	12.902,52	12.902,52	3.757,81	5.529,02	5.529,02
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	4.328,29	4.328,29	0,00	0,00	0,00	2.208,83	2.012,13	2.012,13	0,00	196,70	196,70
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	3.694,55	3.694,55	0,00	0,00	0,00	172,95	172,95	172,95	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.265.973,83**	**5.566,56**	**37.442,09**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**1.028.125,05**	**1.028.125,05**	**942.692,47**	**1.126.746,17**	**1.164.188,26**
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA				***LUIS CARLOS TURATTO***								
Contador				Prefeito								

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46008671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HORÁRIO E ESCALA DOS SERVIÇOS CONSELHO

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços conselho

Mês:Novembro 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59													S																
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59														S															
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00															S														

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão 14 de Novembro de 2024.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:114EB447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.469.318,12	5.069.536,95	3.733.550,79	3.682.605,70	3.377.145,67	3.562.911,17	3.752.550,87	4.208.663,09	4.219.391,63	3.267.184,57	3.249.584,85	3.763.515,72	45.355.959,13	31.831.830,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.033,49	363.594,79	196.925,93	241.147,14	408.386,38	664.409,93	293.752,10	724.143,24	330.892,64	300.440,40	301.922,01	420.533,30	4.583.181,35	2.702.864,21
IPTU	30.591,83	48.549,93	10.925,40	5.947,17	22.054,90	230.100,75	52.349,22	22.067,63	18.197,21	20.621,68	20.983,59	17.095,04	499.484,35	408.819,77
ISS	110.826,69	116.354,96	111.466,31	95.735,28	108.831,24	97.939,45	148.381,81	138.317,44	138.835,54	147.685,89	141.640,24	112.351,10	1.468.365,95	778.797,12
ITBI	25.838,43	71.395,24	0,00	21.236,97	157.143,38	37.805,63	26.038,42	375.517,15	49.399,29	16.248,24	15.111,00	172.357,20	968.090,95	636.194,25
IRRF	81.593,59	141.247,24	63.563,54	105.387,53	92.693,51	84.169,84	13.876,39	162.305,64	94.893,00	91.011,91	90.786,17	98.042,21	1.119.570,57	375.079,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.182,95	-13.952,58	10.970,68	12.840,19	27.663,35	214.394,26	53.106,26	25.935,38	29.567,60	24.872,68	33.401,01	20.687,75	527.669,53	503.973,77
Contribuições	66.185,04	68.764,45	72.122,76	52.974,76	105.792,66	78.086,53	68.510,00	55.247,82	137.368,75	39.134,40	32.363,82	34.782,55	811.333,54	278.200,00
Receita Patrimonial	56.505,76	48.671,43	54.156,94	51.015,15	55.312,45	60.856,21	31.005,31	90.731,57	70.458,14	66.452,02	60.351,99	31.490,54	677.007,51	269.476,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.809,93	48.671,43	54.156,94	48.439,41	53.553,51	57.338,67	30.126,01	90.731,57	69.139,02	63.794,62	59.502,97	29.332,52	659.596,60	82.810,84
Outras Receitas Patrimoniais	1.695,83	0,00	0,00	2.575,74	1.758,94	3.517,54	879,30	0,00	1.319,12	2.657,40	849,02	2.158,02	17.410,91	186.665,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	912,35	149,11	3.098,02	775,86	787,15	302,64	3.711,92	761,67	1.717,06	2.658,96	2.984,02	1.328,70	19.187,46	18.650,93
Transferências Correntes	3.008.681,48	4.585.335,63	3.407.247,14	3.336.692,79	2.806.867,03	2.759.255,86	3.355.571,54	3.288.567,71	3.568.145,76	2.858.498,79	2.851.963,01	3.275.380,63	39.102.207,37	27.862.366,85

Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.535.019,90	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.217.113,05	18.649.973,26	13.552.518,54
Cota-Parte do ICMS	668.032,22	741.516,66	576.505,22	519.649,97	555.299,10	669.461,01	553.059,53	571.836,13	682.487,08	583.801,66	632.340,62	711.290,23	7.465.279,43	5.335.523,91
Cota-Parte do IPVA	22.190,10	17.537,03	587.963,51	163.181,58	173.319,26	132.593,23	150.827,99	59.814,03	34.909,68	33.676,13	28.383,51	30.080,83	1.434.476,88	1.084.617,56
Cota-Parte do ITR	69.014,75	68.650,15	22.796,63	10.933,80	5.421,01	13.190,53	20.710,18	2.156,22	1.284,80	2.947,57	100.056,35	618.127,85	935.289,84	102.471,71
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.652,40	7.242,40	7.097,37	7.381,64	8.672,10	7.499,63	7.893,59	9.918,85	8.767,39	11.865,21	12.952,08	8.793,56	104.736,22	83.240,32
Transferências do FUNDEB	402.407,54	512.492,23	541.225,57	442.952,91	390.138,22	414.352,94	467.474,64	393.681,23	414.966,68	419.499,26	362.437,28	446.889,67	5.208.518,17	4.301.118,95
Outras Transferências Correntes	484.879,11	1.085.259,51	184.319,21	170.181,39	413.154,69	204.152,66	620.585,71	599.053,46	635.530,73	406.284,53	257.447,13	243.085,44	5.303.933,57	3.402.875,86
Outras Receitas Correntes	0,00	3.021,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.211,08	110.809,28	0,00	0,00	0,00	163.041,90	700.272,29
DEDUÇÕES (II)	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.080,95	5.422.583,81	3.565.381,52
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.410,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.080,95	5.422.583,81	3.492.970,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.045.039,20**	**4.560.675,96**	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**3.299.048,77**	**3.749.496,65**	**3.859.765,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.246.434,77**	**39.933.375,32**	**28.266.449,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.113,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	264.547,00	0,00	0,00	0,00	964.660,93	694.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.944.925,27**	**4.560.675,96**	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.246.434,77**	**38.968.714,39**	**27.572.449,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.944.925,27**	**4.560.675,96**	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.246.434,77**	**38.968.714,39**	**27.572.449,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/nov/2024 as 13h e 21m.														

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:47F2CFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30
PODER EXECUTIVO	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Nov/2024, 09h e 04m.												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5A72B40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento de pessoas acima de 25 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	**Área**	**Descrição do Objeto**	**Número de vagas**
01	Atividade física e saúde para adultos e terceira idade	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento físico através do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE em núcleos geopolicamente distribuídos pelo município de Paranavaí (10), sendo um núcleo voltado para o atendimento do publico da terceira idade (+60), com atividades esportivas, sociais, recreativas, de memoria e culturais.	**250**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de

Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. O sedentarismo atinge quase metade da população no Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Esporte. Atualmente, 46% dos brasileiros não praticam nenhum tipo de esporte e esse número é preocupante, uma vez que colocar o corpo para se movimentar garante melhor qualidade de vida. Atualmente, percebe-se que, quanto mais ativo se torna um indivíduo, mais benefícios e segurança ele terá na execução de atividades, como levantar-se, vestir-se, tomar banho, sentar ou caminhar. Isto é o que garante sua independência na terceira idade. Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades como a Ginastica Geral, musculação e atividades ao ar livre possibilita e amplia ações integradas de lazer, além de produzir impactos positivos na saúde da população acima de adulta e principalmente a idosa. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas acima de 18 de idade. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após

3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0

(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade com treinamento funcional, exercícios de resistência muscular localizada, atividades rítmicas e/ou preparação física para adultos.	0,2 pontos por ano de experiência apresentada.	1,5
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,5
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: <u>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01</u>

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, <u>www.paranavai.pr.gov.br</u> e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**

2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2014).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).

6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2014).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2014)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
ATIVIDADE FISICA PARA ADULTO E TERCEIRA IDADE	250	R$70,24	R$17.561,07	R$210.732,84

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação

de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF

QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	

E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO ATIVIDADE FISICA E SAÚDE

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover e implementar programa de atividade física para melhorar a qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental vida, das pessoas acima de 18 anos de idade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O sedentarismo atinge quase metade da população no Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Esporte. Atualmente, 46% dos brasileiros não praticam nenhum tipo de esporte e esse número é preocupante, uma vez que colocar o corpo para se movimentar garante melhor qualidade de vida.Atualmente, percebe-se que, quanto mais ativo se torna um indivíduo, mais benefícios e segurança ele terá na execução de atividades, como levantar-se, vestir-se, tomar banho, sentar ou caminhar. Isto é o que garante sua independência na terceira idade. Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades como a Ginastica Geral, musculação e atividades ao ar livre possibilita e amplia ações integradas de lazer, além de produzir impactos positivos na saúde da população acima de adulta e principalmente a idosa. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas acima de 18 prioritáriamente idosos.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população desta faixa etária.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas acima de 18 anos de idade, ambos os sexos nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro / Indicado pela SEMEL;

POLO II. Jardim Ipê;

POLO III. Morumbi

POLO IV. Jardim São Jorge

POLO V. Jardim Santos Dumont

POLO VI. Vila City;

POLO VII. Zona leste;

POLO VIII. Coloninha;

POLO IX. Indicado pela Semel;

POLO X. Indicado pela Semel.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

Incutir pessoas com mais de 18 anos a mudança de comportamento através de Atividades fisicas direcionadas contribuindo na Promoção e Prevenção do Sedentarismo, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a saúde através da prática de atividade física;
- Estimular a população na realização de exercícios físicos orientados;
- Promover atividades educativas para pessoas acima de 18 anos;
- Incentivar a população acima de 18 anos na interação social;
- Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
-

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1.FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ser de no mínimo 50 minutos de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 01 turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas a partir de 18 anos de idade prioritariamente idosos.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 250 vagas.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Coordenador do Projeto	Obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	Até 20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 05	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 250 (duzentos) pessoas acima de 18 anos de idade.

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.

2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	

		• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				

Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				
Bairro:	Cidade			CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade			Informar o CEP
Telefone	E-m ail			
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição			

Nome do representante legal:				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representante legal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF	R.G.		Telefone(s)	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal		Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.				

Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE	
Informar o título ou nome do projeto/atividade.	
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).	
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.	
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.	
6 . OBJETO DA PROPOSTA	
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

		verificação.		

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO											

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: **CNPJ:**

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:	Validade: / /

Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				

CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:	**CNPJ:**
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	76.977.768/0001-81

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado

Cidade: Paranavaí **UF:** Paraná

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza

CPF: 835.901.379-91 **RG: 4.357.237-7** **DDD/Telefone:** (44) 99954-8107

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

6 - PÚBLICO ALVO

7 - OBJETIVOS

8 – METAS

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2		R$

	• Material Farmacológico	
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$

1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**

2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	•	R$

	Monitoramento	
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$

.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$

4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$

4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7		R$

	• Rescisão	
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$

TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril

-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil
Paranavaí, de de 20 .
Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente**

Nome da Entidade

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF

N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP

Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8CDDAAD3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, gerindo atividades fisicas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento de pessoas com obesidade a partir de 7 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	**Área**	**Descrição do Objeto**	**Número de vagas**
01	Atividade física e saúde para pessoas com obesidade	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSINAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, implantando e desenvolvendo 01 (UM) núcleo com atividades físicas através de uma abordagem cognitivo-comportamental para tratamento da obesidade voltadas a pessoas de 07 a 59 anos de idade do município de Paranavaí	**280**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV, propõe PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE. Trata-se de programa destinado à pessoas com obesidade, tendo como base abordagem cognitivo-comportamental, visando a compreensão dos fatores que levaram à obesidade e a importância da adoção de hábitos saudáveis, capazes de transformar a realidade, resultando na mudança de comportamento. O programa também visa ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes com obesidade em Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades físicas produz impactos positivos no desenvolvimento da população principalmente em grupos obesos.

O Sobrepeso e obesidade são definidos como acúmulo anormal ou excessivo de gordura que apresenta risco à saúde. Um índice de massa corporal (IMC) acima de 30 é considerado obeso. O excesso de peso constitui fator de risco para doenças não transmissíveis, como as doenças cardiovasculares (que foram as principais causas de morte em 2012); diabetes; distúrbios musculoesqueléticos e alguns tipos de câncer.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de Programas voltados ao tratamento e prevenção da obesidade através de atividades físicas produz impactos positivos na saúde da população principalmente nas com sobrepeso, obesidade e outras doenças causadas pelo sedentarismo.

A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção e da qualidade de vida de pessoas com cuidados especiais como o caso das pessoas com obesidade. O programa além de proporcionar aos participantes novas perspectivas para o futuro, introduzindo não apenas a atividade física mas também com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade através de uma abordagem cognitivo-comportamental.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após

3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0

(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade com projetos de atividade física especificas em terra para pessoas com obesidade e/ou atividades aquáticas.	0,2 pontos por ano de experiência apresentada.	2,0
(J) Qualificação dos profissionais	0,3 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,5 pontos para Especialista; 1,5 pontos para especialista na área de atividade física para grupos especiais (obesos, cardiopatas, diabéticos), fisiologia do exercício e/ou treinamento funcional. 2,0 mestrado na área da educação fisica e/ou saúde.	2,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail),* dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.

7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal	Valor Total	

			(12 meses)		
ATIVIDADE FISICA PARA ADULTO E TERCEIRA IDADE	280	R$30,27	R$8.475,84	R$101.710,08	

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF

QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	

E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO ATIVIDADE FISICA E SAÚDE

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSINAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, implantando e desenvolvendo 01 (UM) núcleo com atividades físicas através de uma abordagem cognitivo-comportamental para o combate da obesidade voltadas a pessoas de 07 a 59 anos de idade do município de Paranavaí.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Trata-se de programa destinado às pessoas com obesidade, tendo como base abordagem cognitivo-comportamental, visando a compreensão dos fatores que levaram à obesidade e a importância da adoção de hábitos saudáveis, capazes de transformar a realidade, resultando na mudança de comportamento. O programa também visa ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes com obesidade em Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades físicas produz impactos positivos no desenvolvimento da população principalmente em grupos obesos.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de Programas voltados ao tratamento e prevenção da obesidade através de atividades físicas produz impactos positivos na saúde da população principalmente nas com sobrepeso, obesidade e outras doenças causadas pelo sedentarismo.

A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção e da qualidade de vida de pessoas com cuidados especiais como o caso das pessoas com obesidade. O programa além de proporcionar às participantes novas perspectivas para o futuro, introduzindo não apenas a atividade física, mas também com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade através de uma abordagem cognitivo-comportamental.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades físicas para grupos de pessoas obesas produz impactos positivos no desenvolvimento e qualidade de vida.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 280 (duzentos e oitenta) pessoas de 07 a 59 anos de idade, ambos os sexos que serão atendidos no município de Paranavaí.

O Local será indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os horários de atendimento serão no período vespertino e noturno das 14:00hs as 20:00 hs.

A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão e Projeto.

A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

A SEMEL poderá convocar a equipe de trabalho para eventos e oficinas exporadicamente sendo registrados como banco de horas.

•

DOS OBJETIVOS

Incutir pessoas com obesidade de 07 a 59 anos a mudança de comportamento através de atividades fisicas direcionadas contribuindo na mudança de hábitos saudáveis, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Promover a saúde através da prática de atividade física;

•

Estimular a população na realização de exercícios físicos orientados;

•

Promover a redução do peso e dos fatores de riscos associados à obesidade.

•

Verificar as mudanças induzidas pelo programa nos marcadores biológicos, antropométricos e de composição corporal nos participantes;

•

Divulgar os resultados do Programa.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1.FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ser de no mínimo 50 minutos de duração e frequência mínima de 3 vezes na semana, sendo necessariamente as segundas, quartas e sextas-feira das 14:00 as 20:00 horas;

O local deverá atender no mínimo 04 turmas, distribuídas por faixa etária podendo sofrer alterações;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas com obesidade de 07 a 59 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 240 vagas durante o ano sendo:

50 vagas de 7 e 8 anos

50 vagas 9 e 11 anos

30 vagas 12 a 14 anos

30 vagas 15 a 17 anos

40 vagas 18 a 30 anos

40 vagas 30 a 59 anos

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

8. RECURSOS HUMANOS

Profissoinal de Educação Física com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada em treinamento físico para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento das aulas.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 280 (duzentos e quarenta) pessoas com obesidade participantes do Programa Multiprofissional de Tratamento da Obesidade com idade entre 07 e 59 anos.

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do Programa.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado e do Programa de Tratamento da Obesidade.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

A Entidade deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto e do Programa.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a atividade física, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de participantes que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.

2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos participantes para este Projeto	Número de participantes que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.

4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os participantes no mínimo 04 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de participantes avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião.

		• Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e Programa multiprofissional de Tratamento da Obesidade e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pelo Programa e pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas no Programa. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				

Bairro:	Cidade			CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade			Informar o CEP
Telefone	E-m ail			
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição			
Nome do representante legal:				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representante legal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF	R.G.		Telefone(s)	

Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal		Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver

Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.		

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: **CNPJ:**

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer: **Validade:** / /

Programa/Regime:								**Validade:** / /				
Endereço:												
Cidade:		**UF:**		**CEP:**		**DDD/Telefone:** ( )				**E-mail:**		

Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:

Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CNPJ:

76.977.768/0001-81

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado

Cidade: Paranavaí

UF: Paraná

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza

CPF: 835.901.379-91 **RG: 4.357.237-7** **DDD/Telefone:** (44) 99954-8107

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**

Nome do projeto.	*10 meses*

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

6 - PÚBLICO ALVO

7 - OBJETIVOS

8 – METAS

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$

1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$

1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$

3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3		R$

	• Água	
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$

.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**

4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$

4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$

4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R$)
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Material de Consumo		
Custeio			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto

-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			Nº CPF

Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO

		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:99E4CFED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE GINÁSTICA RITMICA, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE GINÁSTICA RITMICA, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleo de GINÁSTICA RITMICA no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos do município de Paranavaí.	**70**

***5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe **Projeto de Escolinhas de Ginastica Rítmica** que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após

3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0

(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Ginástica Ritmica	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0

Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA

1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.

5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021).

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Ginástica Rítmica	70	R$74,68	R$5.227,74	R$62.732,88

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021/17.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20___.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)

ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE GINÁSTICA ESPORTIVA

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de ginastica rítmica para crianças e adolescentes de 07(sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de ginastica rítmica beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 70 (setenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 10 (dez) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 70 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 70 (setenta) atletas de 08 anos a 17 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.

METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	•

		Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.

6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				

Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)

Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal		Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE	
Informar o título ou nome do projeto/atividade.	
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).	
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.	
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da	

proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor

Repasse	Valor repassado pelo Município

Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado
Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.		
11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :		
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.		
1 2 . ASSINATURA DA OSC		

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO											

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: **CNPJ:**

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:								**Validade:** / /				
Programa/Regime:								**Validade:** / /				
Endereço:												

Cidade:	**UF:**	**CEP:**
DDD/Telefone: ( )	**E-mail:**	
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**
Conta:		
Nome do representante legal do proponente:		

CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:	**CNPJ:**
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	76.977.768/0001-81

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado

Cidade: Paranavaí **UF:** Paraná

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza

CPF: 835.901.379-91 **RG: 4.357.237-7** **DDD/Telefone:** (44) 99954-8107

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

6 - PÚBLICO ALVO

7 - OBJETIVOS

8 – METAS

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO												

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$

1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5		R$

	• Uniformes tecidos e aviamentos	
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**

2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$

3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$

.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$

4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	•	R$

	Férias	
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$

4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	•	R$

	Etc (colocar o que eles precisam)	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril

-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF

Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO

		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente Da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33D0C4CA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESPORTES DE RAQUETE, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ESPORTES DE RAQUETE em 02 nucleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo para crianças e adolescentes na faixa etária 07 a 17 anos.	**60**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe Projeto Esportes de Raquete que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: <u>ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO</u>

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Esporte de raquetes	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 13.019/2014).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 22.889/2021).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2014)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Esportes de Raquete	60	R$83,16	R$4.989,60	R$59.875,20

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive

para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO ESPORTES DE RAQUETE

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de pessoas acima de 08 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de **esportes de raquete** para pessoas acima de 8(oito) anos de idade. O projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de esportes de raquete beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 60 (sessenta) atletas acima de 8 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:

POLO I. Jardim São Jorge

POLO II. Indicação da Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas a partir de 07 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 60 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 60 (sessenta) atletas a partir de 08 anos de idade;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

- Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

- Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

- Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

- Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

- Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

- Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2021 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE	
Informar o título ou nome do projeto/atividade.	
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve	

histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).	
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.	
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.	
6 . OBJETO DA PROPOSTA	
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE					
Proponente:				**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:					
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /	
Programa/Regime:				**Validade:** / /	
Endereço:					
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**	
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**	
Nome do representante legal do proponente:					
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )	
Endereço Residencial do representante legal:					
Período de Mandato da Diretoria:					
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE					
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado					
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná				
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza					
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107		

3 – OBJETO DA PARCERIA	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
6 - PÚBLICO ALVO	
7 - OBJETIVOS	
8 – METAS	
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Maio	Junho	Julho	Agosto
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	**_____ Nome do Presidente Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15. A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal Nº 18.093/2021

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9B647DBD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE FUTEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTEBOL em 05 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária 13 a 17 anos.	**170**

***5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE FUTEBOL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.		
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Futebol	170	R$94,77	R$16.111,80	R$193.341,60

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE CAMPO

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e adolescentes com idade de 13 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de futebol de campo para crianças e adolescentes de 13 (teze) a 17 (dezessete). O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futebol de campo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 170 crianças e jovens sendo distribuídos por faixas etárias. As turmas deverão ser compostas por no mínimo de 20 (vinte) alunos por turmas e atendidas nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Indicação da Semel;

POLO II. Estádio Municipal Alfredo Ferrari – Sumaré;

POLO III. Escola Municipal Campo do Jd. Morumbi;

POLO IV. JD. São Jorge/7. Campo do Jardim Simone;

POLO V. Estádio Municipal Waldemiro Wagner;

POLO VI. Vila Operária;

POLO VII. Conjunto Habitacional Geraldo Felipe.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e jovens de 10 a 17 (dezessete) anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 170 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 04	Graduado:

				Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 16,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção dos campos de futebol	Ensino Fundamental	20 horas	Até 02	Até R$ 800,00

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

•

10. METAS

A meta será de atender 170 atletas de 10 a 17 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.

		• Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	

		• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros,

contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.	

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:	**CNPJ:**
Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	76.977.768/0001-81

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado

Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza

CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

6 - PÚBLICO ALVO

7 - OBJETIVOS

8 – METAS

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

[redacted]

10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

[redacted]

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
[redacted]		
1	**Material de Consumo**	**R$**
[redacted]		
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
[redacted]		
1.2	• Material Farmacológico	R$
[redacted]		
1.3	• Combustível	R$
[redacted]		
1.4	• Material de Limpeza	R$
[redacted]		

1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$

3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1		R$

	• Pessoal	
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$

4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Material de Consumo		
Custeio			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora

ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade
[redacted]			
[redacted]			

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E4BC1E28

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE **ATLETISMO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO, implantando e desenvolvendo dois (2) núcleo no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e jovens de 07 a 17 anos do município de Paranavaí.	**150**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE ATLETISMO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº xxx/xxxx.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0);	1,0

	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de atletismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
ATLETISMO	100		R$18.370,80	R$220.449,60

		R$183,70		
[redacted]				

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
[redacted]		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive

para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº xxx/xxxx, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE ATLETISMO

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 21 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de atletismo para crianças e adolescentes de 7(sete) a 21 (vinte e um) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de atletismo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 8 a 21 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 20 (vinte) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, em núcleo localizado na área central da cidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•

Promover a aprendizagem em grupos;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•

Combater a evasão escolar e a repetência;

•

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 21 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 100 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 40 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 08 anos a 21 anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas e

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. •

		Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião.

		• Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•

Manter atualizados os registros de atendimento;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•

Garantir o cumprimento das metas e;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS

Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da

organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.	

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza		
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.		*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
6 - PÚBLICO ALVO		
7 - OBJETIVOS		
8 – METAS		
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$

1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$

3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3		R$

	• Férias	
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$

4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Material de Consumo		
Custeio			
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		Março	
		-	
		Julho	
		-	
		Novembro	

		-	

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade
[redacted]			
[redacted]			

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F240B7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	22/11/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS*

Participante: RC LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INVERTER, SÓ FRIO, 220 VOLTS	2,000	UND	3.050,00	6.100,00
2	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INVERTER, SÓ FRIO, 220 VOLTS	2,000	UND	4.000,00	8.000,00
		Total do Participante:			**14.100,00**

Total Geral: 14.100,00

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:23E93355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	41.907.948,30	54.697.082,84	45.475.516,18	43.896.455,21	44.699.736,91	40.089.017,29	46.732.578,70	43.277.771,52	46.425.645,68	39.597.698,83	36.070.271,97	32.664.758,77	515.534.482,20	474.318.207,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.684.014,28	4.891.705,15	5.029.212,67	5.919.470,99	9.525.404,54	6.032.282,37	6.051.013,59	5.269.465,75	5.691.170,05	5.153.725,59	5.675.375,19	5.168.080,89	69.090.921,06	81.610.170,00
IPTU	860.883,41	590.642,45	830.766,78	2.118.571,29	5.789.795,50	840.699,65	1.229.125,96	761.103,41	1.173.933,14	519.509,23	991.030,59	581.369,41	16.287.430,82	15.667.004,00
ISS	1.123.622,22	1.355.731,89	1.152.367,15	1.188.505,22	1.138.477,28	1.280.951,53	1.286.428,26	1.206.371,95	1.364.339,99	1.285.202,69	1.266.639,45	1.477.379,21	15.126.016,84	14.522.366,00
ITBI	1.046.928,09	961.134,43	934.426,40	667.364,86	913.117,58	1.404.305,96	1.322.839,91	1.077.395,25	936.320,11	1.014.072,36	1.350.528,61	1.105.985,29	12.734.418,85	9.814.800,00
IRRF	1.231.173,48	1.501.461,41	1.667.153,89	1.426.385,09	1.119.148,51	1.368.924,93	1.414.586,89	1.417.443,00	1.402.052,09	1.565.429,44	1.398.891,15	1.483.906,90	16.996.556,78	16.416.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.407,08	482.734,97	444.498,45	518.644,53	564.865,67	1.137.400,30	798.032,57	807.152,14	814.524,72	769.511,87	668.285,39	519.440,08	7.946.497,77	25.190.000,00
Contribuições	5.472.482,92	7.738.993,44	1.603.194,28	3.887.738,18	4.047.734,16	3.776.825,38	3.832.857,32	3.907.523,11	3.921.032,95	3.756.680,87	3.675.545,10	3.464.462,56	49.085.070,27	43.160.600,00
Receita Patrimonial	4.538.602,21	3.991.018,99	2.762.117,48	2.588.702,88	2.742.860,37	1.336.630,93	3.220.501,05	1.916.173,74	4.016.755,80	3.068.424,63	2.366.203,36	1.001.295,64	33.549.287,08	31.967.515,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.490.141,77	3.941.653,23	2.762.117,48	2.588.702,88	2.742.860,37	1.336.630,93	3.220.501,05	1.916.173,74	4.016.755,80	3.068.424,63	2.366.203,36	1.001.295,64	33.451.460,88	31.967.515,07
Outras Receitas Patrimoniais	48.460,44	49.365,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.826,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.259.520,19	3.981.755,19	3.574.466,48	3.542.976,59	3.616.171,97	4.628.303,92	5.452.255,47	7.009.765,55	5.249.665,50	4.813.968,85	1.195.821,90	1.108.944,71	47.433.616,32	4.399.775,92
Transferências Correntes	22.089.583,30	31.034.801,10	29.969.097,53	25.810.919,77	22.068.620,73	21.995.621,81	24.952.021,37	21.725.870,16	25.498.672,14	20.917.356,87	21.125.386,67	20.774.820,22	287.962.771,67	281.446.879,30
Cota-Parte do FPM	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.472.481,00	8.717.436,25	9.361.944,14	10.146.778,51	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	105.723.968,70	112.547.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.980.823,71	2.844.965,43	2.898.997,63	2.654.221,44	2.836.306,90	3.419.412,80	2.824.867,80	2.920.773,19	3.485.946,19	2.981.889,68	3.229.812,62	3.633.064,32	35.711.081,71	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	427.682,76	660.687,07	4.921.095,08	2.444.296,27	2.267.208,58	2.328.560,49	2.131.043,09	990.639,72	855.181,32	678.159,32	536.688,13	595.851,53	18.837.093,36	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.490,74	6.383,84	3.701,01	69,26	330,27	1.290,04	210,63	1.773,26	226,25	1.089,17	29.623,93	73.038,44	124.226,84	105.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.725,45	21.474,91	36.251,29	37.703,30	44.294,52	38.305,86	40.318,21	50.662,58	44.781,37	60.604,16	66.155,57	44.915,02	505.192,24	331.000,00
Transferências do FUNDEB	7.682.524,42	9.408.249,59	11.640.247,27	7.231.644,31	6.398.984,03	7.083.869,43	7.668.449,36	6.503.286,26	6.843.771,83	6.664.493,48	6.428.888,68	7.504.666,58	91.059.075,24	100.133.000,00
Outras Transferências Correntes	4.291.139,14	5.894.760,29	2.040.547,36	1.982.653,33	3.376.608,06	1.651.702,19	3.569.696,03	1.896.791,01	4.121.986,67	2.595.382,67	2.570.256,84	2.010.609,99	36.002.133,58	27.330.879,30
Outras Receitas Correntes	1.863.745,40	3.058.808,97	2.537.427,74	2.146.646,80	2.698.945,14	2.319.352,88	3.223.929,90	3.448.973,21	2.048.349,24	1.887.542,02	2.031.939,75	1.147.154,75	28.412.815,80	31.733.267,65
DEDUÇÕES (II)	8.830.309,10	14.299.157,15	6.781.287,29	8.825.921,69	8.181.801,09	7.096.424,92	10.085.997,98	9.011.658,81	8.937.463,45	8.052.733,73	7.346.932,41	4.975.590,65	102.425.278,27	104.276.099,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.169.679,23	5.570.804,38	1.705.649,55	2.656.778,63	2.797.600,18	2.902.054,66	3.836.296,05	4.067.301,27	2.680.839,78	2.410.069,66	2.567.991,01	1.420.989,94	34.786.054,34	36.674.439,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.101.644,76	3.317.191,16	104.148,71	1.211.558,66	1.219.829,82	1.304.751,47	1.323.135,51	1.371.702,74	1.394.500,72	1.433.547,95	1.433.352,34	1.302.692,04	16.518.055,88	14.646.300,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.535.801,20	3.014.192,52	1.713.828,51	1.638.260,01	1.705.765,41	237.608,81	2.183.791,29	907.496,27	2.769.139,40	1.877.620,03	1.276.248,47	0,00	20.859.751,92	24.153.760,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.023.183,91	2.396.969,09	3.257.660,52	3.319.324,39	2.458.605,68	2.652.009,98	2.742.775,13	2.665.158,53	2.092.983,55	2.331.496,09	2.069.340,59	2.251.908,67	30.261.416,13	28.801.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	33.077.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	36.517.935,82	32.992.592,37	36.646.580,72	34.266.112,71	37.488.182,23	31.544.965,10	28.723.339,56	27.689.168,12	413.109.203,93	370.042.108,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.158.568,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.238.568,00	2.208.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	33.047.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	36.017.935,82	32.992.592,37	35.488.012,72	34.266.112,71	36.938.182,23	31.544.965,10	28.723.339,56	27.689.168,12	410.870.635,93	367.833.540,94

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	343.200,00	553.212,00	492.204,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	367.120,00	395.360,00	401.008,00	403.832,00	4.777.416,00	4.602.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.704.439,20	39.844.713,69	38.202.024,89	34.706.237,52	35.653.639,82	32.628.296,37	35.123.716,72	33.901.816,71	36.571.062,23	31.149.605,10	28.322.331,56	27.285.336,12	406.093.219,93	363.231.140,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/nov/2024 as 15h e 39m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FC073018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.154.396,20	13.113.677,00	10.161.519,32	9.638.436,32	8.920.538,80	9.977.835,96	9.663.341,21	9.361.746,16	10.635.674,51	9.194.750,92	9.995.416,95	12.944.340,09	122.761.673,44	119.457.814,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789.381,83	1.029.052,60	936.426,10	861.065,40	1.286.275,49	1.813.806,66	1.283.709,87	1.402.222,41	1.472.180,92	1.297.265,93	1.534.950,63	1.637.039,36	15.343.377,20	14.202.070,00
IPTU	31.989,36	51.245,85	29.261,08	38.662,69	95.047,13	755.630,52	219.282,15	186.442,65	232.031,85	145.225,88	129.475,60	58.080,77	1.972.375,53	2.958.570,00
ISS	347.713,99	367.135,33	394.758,21	416.492,33	511.737,57	421.118,39	586.115,87	764.483,09	786.828,13	739.997,82	816.468,11	1.047.525,42	7.200.374,26	5.107.000,00
ITBI	36.700,25	127.459,23	169.006,81	41.669,18	30.662,86	91.998,67	68.513,74	37.241,50	35.550,45	18.224,05	218.093,37	150.667,35	1.025.787,46	1.000.000,00
IRRF	244.036,49	354.235,61	171.280,63	200.757,82	213.264,70	241.778,33	269.904,06	234.290,95	227.477,55	235.627,35	220.995,74	262.308,57	2.875.957,80	2.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.941,74	128.976,58	172.119,37	163.483,38	435.563,23	303.280,75	139.894,05	179.764,22	190.292,94	158.190,83	149.917,81	118.457,25	2.268.882,15	2.336.500,00
Contribuições	98.566,40	101.194,98	106.497,24	107.775,82	111.326,08	124.461,57	115.082,92	115.262,28	112.869,54	105.566,55	103.271,74	102.184,55	1.304.059,67	1.526.500,00
Receita patrimonial	74.143,48	175.760,55	201.513,91	182.690,67	191.438,54	178.766,95	155.177,52	139.650,64	176.859,90	167.529,90	158.081,86	177.857,85	1.979.471,77	2.448.821,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.143,48	171.127,33	201.121,09	182.690,67	190.648,97	178.766,95	150.174,24	138.414,30	175.623,56	167.529,90	158.081,86	175.372,92	1.963.695,27	2.441.821,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.633,22	392,82	0,00	789,57	0,00	5.003,28	1.236,34	1.236,34	0,00	0,00	2.484,93	15.776,50	7.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	217.457,62	20.895,43	22.761,28	22.568,57	12.773,38	13.523,35	23.014,21	44.474,65	69.634,22	56.653,91	22.663,77	12.493,59	538.913,98	338.000,00
Transferências correntes	7.974.471,95	11.779.828,17	8.803.720,75	8.456.550,17	7.308.617,34	7.840.585,25	8.071.434,73	7.644.378,94	8.794.019,11	7.561.769,67	8.117.519,42	10.994.484,28	103.347.379,78	100.610.423,62
Cota parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	37.312.476,73	38.750.000,00
Cota parte do ICMS	2.198.535,06	3.157.654,14	2.339.378,62	2.123.950,45	2.269.658,16	2.736.268,83	2.260.504,41	2.337.249,44	2.789.509,92	2.386.155,83	2.584.547,73	2.907.236,21	30.090.648,80	27.000.000,00
Cota parte do IPVA	70.217,37	88.744,11	1.213.333,46	377.067,63	351.032,08	340.229,15	316.098,28	127.429,92	78.655,07	82.565,22	96.763,53	93.178,18	3.235.314,00	3.000.000,00
Cota parte do ITR	60.411,03	78.772,17	59.905,63	21.974,16	26.100,88	133.836,09	36.478,24	22.665,35	73.447,22	19.481,55	277.166,75	3.520.142,09	4.330.381,16	3.080.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.893,48	23.835,22	29.008,87	30.170,80	35.445,19	30.652,96	32.263,28	40.541,01	35.834,78	48.496,42	52.938,75	35.941,71	417.022,47	245.000,00
Transferências do FUNDEB	1.204.861,25	1.527.533,20	1.730.530,54	1.382.619,98	1.224.761,22	1.306.331,79	1.466.376,64	1.245.209,40	1.310.049,57	1.274.215,22	1.598.531,22	1.458.623,33	16.729.643,36	16.610.000,00
Outras transferências correntes	1.707.543,03	2.598.014,04	456.884,39	475.944,15	879.894,50	657.254,58	882.685,36	567.068,24	926.123,69	950.006,58	590.879,36	539.595,34	11.231.893,26	11.925.423,62
Outras receitas correntes	374,92	6.945,27	90.600,04	7.785,69	10.107,97	6.692,18	14.921,96	15.757,24	10.110,82	5.964,96	58.929,53	20.280,46	248.471,04	332.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.012.413,50	1.266.365,85	1.323.261,11	1.319.597,16	1.040.792,28	1.175.399,74	1.144.474,51	1.166.420,21	1.023.762,79	1.067.509,54	1.060.007,27	1.799.253,08	14.399.257,04	12.609.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.012.413,50	1.266.365,85	1.323.261,11	1.319.597,16	1.040.792,28	1.175.399,74	1.144.474,51	1.166.420,21	1.023.762,79	1.067.509,54	1.060.007,27	1.799.253,08	14.399.257,04	12.609.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.141.982,70	11.847.311,15	8.838.258,21	8.318.839,16	7.879.746,52	8.802.436,22	8.518.866,70	8.195.325,95	9.611.911,72	8.127.241,38	8.935.409,68	11.145.087,01	108.362.416,40	106.848.814,76

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	(480.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	182.782,00	150.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	302.782,00	4.510.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.141.982,70	12.327.311,15	8.838.258,21	8.318.839,16	7.879.746,52	8.802.436,22	8.336.084,70	8.045.325,95	9.161.911,72	8.127.241,38	8.935.409,68	11.145.087,01	108.059.634,40	102.338.250,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	34.320,00	92.400,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	671.752,00	580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.007.662,70	12.234.911,15	8.787.426,21	8.268.007,16	7.828.914,52	8.751.604,22	8.285.252,70	7.994.493,95	9.102.607,72	8.067.937,38	8.876.105,68	11.082.959,01	107.287.882,40	101.758.250,76

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:54E7CCE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**8,14**	**13.690,22**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**5.503.926,41**	**5.503.926,41**	**262.219,78**	**1.832.250,56**	**1.845.940,78**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**8,14**	**13.690,22**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**5.503.926,41**	**5.503.926,41**	**262.219,78**	**1.832.250,56**	**1.845.940,78**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.695,07	9.695,07	0,00	0,00	0,00	740,00	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	6.451,88	6.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.512,79	20.512,79	0,00	0,00	32.400,00	803.659,69	771.742,79	771.742,79	31.916,90	32.400,00	32.400,00
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	7.238,67	7.238,67	0,00	0,00	0,00	3.117.905,66	1.561.835,32	1.561.835,32	0,00	1.556.070,34	1.556.070,34
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	91.554,31	88.676,34	0,00	2.877,97	0,00	35.008,66	35.008,66	35.008,66	0,00	0,00	2.877,97
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	15.681,65	15.681,65	0,00	0,00	0,00	643.992,12	641.057,61	641.057,61	2.934,51	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	293.633,95	282.847,06	8,14	10.778,75	258,94	1.229.937,02	1.186.755,74	1.186.755,74	43.181,28	258,94	11.037,69
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	15.203,50	15.203,50	0,00	0,00	0,00	24.549,30	22.499,96	22.499,96	2.049,34	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	138.701,32	138.701,32	0,00	0,00	0,00	1.393.191,33	1.033.401,78	1.033.401,78	116.268,27	243.521,28	243.521,28
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	30.894,47	30.894,47	0,00	0,00	2.620,50	113.394,42	102.094,32	102.094,32	13.920,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	104.014,75	104.014,75	0,00	0,00	0,00	130.928,26	85.012,01	85.012,01	45.916,25	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	6.672,62	6.672,62	0,00	0,00	0,00	256,00	256,00	256,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.566,09	1.566,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	2.344,76	2.344,76	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	2.895,06	2.895,06	0,00	0,00	0,00	2.878,63	1.269,88	1.269,88	1.608,75	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.468,23	23.434,73	0,00	33,50	0,00	66.641,72	62.252,34	62.252,34	4.389,38	0,00	33,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.046,37	2.046,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**8,14**	**13.690,22**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**5.503.926,41**	**5.503.926,41**	**262.219,78**	**1.832.250,56**	**1.845.940,78**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:30E41606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA.

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.934.302,05	8.782.008,64	6.996.201,04	6.727.869,22	6.166.605,72	6.778.266,46	7.239.007,25	7.168.967,68	7.338.008,04	7.709.615,95	6.522.292,50	7.804.556,33	86.167.700,88	87.038.123,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.236,26	617.630,17	455.621,75	425.364,84	699.446,32	885.865,04	602.618,62	549.847,09	702.265,89	1.837.938,56	629.999,49	476.864,52	8.432.698,55	8.892.069,00
IPTU	5.890,33	26.891,22	3.271,46	9.075,88	16.969,33	154.326,70	24.812,20	16.739,18	26.782,01	24.846,66	15.931,14	8.503,62	334.039,73	710.213,00
ISS	199.734,97	222.843,23	235.855,33	222.244,61	302.995,26	280.018,74	338.870,50	329.844,26	315.086,72	318.305,02	335.052,49	398.840,05	3.499.691,18	1.840.996,00
ITBI	190.167,70	15.645,48	24.093,96	13.800,00	170.417,78	164.807,58	28.704,09	35.387,54	138.023,13	1.274.505,68	38.870,68	0,00	2.094.423,62	3.825.387,00
IRRF	144.141,58	322.322,39	185.083,06	170.432,76	192.508,12	179.790,69	182.264,04	150.249,79	199.012,45	200.574,93	217.155,74	61.534,09	2.205.069,64	1.957.745,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.301,68	29.927,85	7.317,94	9.811,59	16.555,83	106.921,33	27.967,79	17.626,32	23.361,58	19.706,27	22.989,44	7.986,76	299.474,38	557.728,00
Contribuições	212.081,61	49.843,88	216.473,15	30.410,51	77.665,78	58.937,24	724.115,40	226.288,62	254.806,20	184.635,13	219.250,94	225.999,49	2.480.507,95	3.172.098,00
Receita patrimonial	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	255.455,08	219.462,60	322.186,86	240.899,86	324.486,85	417.065,79	240.254,76	297.025,50	3.588.720,20	3.781.568,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	255.455,08	219.394,18	322.186,86	240.899,86	324.486,85	417.065,79	240.254,76	297.025,50	3.588.651,78	3.781.568,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,42	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.794.215,72	7.640.503,69	6.040.015,26	5.906.704,18	5.102.955,50	5.583.706,12	5.561.133,16	6.124.394,41	6.023.996,30	5.244.610,36	5.403.725,62	6.772.951,07	71.198.911,39	69.981.504,68
Cota parte do FPM	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.246,99	24.325.159,89	25.944.168,00
Cota parte do ICMS	1.819.566,13	2.305.903,63	1.946.478,51	1.883.803,59	1.946.787,52	2.347.020,40	1.938.935,95	2.004.763,60	2.392.687,67	2.046.712,80	2.216.882,43	2.493.666,79	25.343.209,02	20.781.400,00
Cota parte do IPVA	11.629,18	35.080,30	775.949,81	340.922,69	327.965,09	256.094,35	257.279,45	147.509,79	52.648,46	50.319,12	37.559,96	43.685,23	2.336.643,43	3.319.000,00
Cota parte do ITR	112.075,68	102.630,38	120.970,52	7.922,30	9.954,22	3.350,39	810,16	3.320,01	99,44	8.910,06	138.783,58	1.465.645,17	1.974.471,91	1.870.044,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.367,78	21.085,54	24.882,20	25.878,83	30.402,91	26.292,42	27.673,65	34.773,84	30.737,08	41.597,54	45.407,94	30.828,80	358.928,53	260.000,00
Transferências do FUNDEB	571.231,14	727.500,02	850.438,75	699.301,35	617.456,10	655.949,29	739.007,31	625.109,35	658.362,35	639.176,70	582.983,28	706.751,71	8.073.267,35	8.150.997,00
Outras transferências correntes	1.453.005,32	1.578.120,30	392.145,49	325.711,86	534.991,05	585.644,79	601.900,73	1.166.055,73	567.487,80	641.477,30	490.564,51	450.126,38	8.787.231,26	9.655.895,68
Outras receitas correntes	26.683,13	145.301,39	30.268,68	28.143,83	31.083,04	30.295,46	28.953,21	27.537,70	32.452,80	25.366,11	29.061,69	31.715,75	466.862,79	1.210.286,55
DEDUÇÕES (II)	1.255.488,94	1.301.195,57	1.337.747,37	1.259.838,66	986.230,04	1.018.058,32	1.768.585,88	1.220.939,48	1.213.787,17	1.334.302,28	1.144.618,05	1.537.968,11	15.378.759,87	15.612.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	165.886,55	8.905,82	169.760,94	4.941,64	4.712,65	4.941,64	669.264,00	171.717,68	173.701,19	173.616,64	172.263,43	173.799,25	1.893.511,43	2.604.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.013,18	36.026,36	18.013,18	18.013,18	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	239.516,30	950.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	292.525,06	268.118,06	178.087,96	272.944,95	172.734,53	126.013,09	236.595,67	163.894,76	248.424,79	349.213,19	169.101,81	222.273,07	2.699.926,94	3.230.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	779.064,15	988.145,33	971.885,29	963.938,89	790.101,56	868.422,29	844.044,91	866.645,74	772.979,89	792.791,15	784.571,51	1.123.214,49	10.545.805,20	8.827.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.678.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	5.180.375,68	5.760.208,14	5.470.421,37	5.948.028,20	6.124.220,87	6.375.313,67	5.377.674,45	6.266.588,22	70.788.941,01	71.425.823,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE	5.328.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	5.180.375,68	5.760.208,14	5.470.421,37	5.248.028,20	6.124.220,87	6.375.313,67	5.377.674,45	6.266.588,22	69.738.941,01	70.725.823,69

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	116.424,00	50.200,00	102.330,91	7.805,09	64.952,00	64.952,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	778.024,00	1.551.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.268.093,11	7.364.389,07	5.608.253,67	5.365.699,65	5.172.570,59	5.695.256,14	5.405.469,37	5.185.900,20	6.062.092,87	6.313.185,67	5.315.546,45	6.204.460,22	68.960.917,01	69.174.823,69

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F80E8E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2023	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.678.271,69	2.465.239,78	1.414.342,53	822.683,14	1.828.717,50	1.626.480,30	1.511.742,53	1.447.923,89	1.682.506,84	1.701.788,86	1.980.532,26	1.576.047,60	20.736.276,92	23.712.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.277.841,90	1.242.661,94	663.223,09	59.879,99	1.048.125,86	1.055.661,61	669.040,62	776.378,10	729.241,50	730.231,63	730.477,13	729.498,78	9.712.262,15	8.004.200,00
Receita Patrimonial	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	4.485.219,19	7.436.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	4.485.219,19	7.436.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	488.322,91	516.291,06	488.138,45	488.138,45	489.195,26	495.887,26	489.195,26	489.195,33	490.837,96	536.381,33	1.031.291,72	535.920,59	6.538.795,58	8.272.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.678.271,69	2.465.239,78	954.697,94	363.038,55	1.369.072,91	1.160.143,71	1.052.097,94	988.279,23	1.222.507,63	1.195.292,09	965.711,12	1.069.550,83	15.483.903,42	15.912.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	285.612,02	379.227,96	334.329,79	334.028,23	333.807,61	333.434,75	4.491.203,03	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	412.979,27	426.700,81	425.750,46	426.087,96	413.140,10	425.487,85	6.507.481,20	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	4.485.219,19	7.436.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**459.999,21**	**506.496,77**	**1.014.821,14**	**506.496,77**	**5.252.373,50**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**459.999,21**	**506.496,77**	**1.014.821,14**	**506.496,77**	**5.252.373,50**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**459.999,21**	**506.496,77**	**1.014.821,14**	**506.496,77**	**5.252.373,50**	**7.800.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/11/2024, às 13:37:42.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EE5A3932

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2023	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.946.221,75	15.091.272,86	12.284.099,56	11.301.065,89	11.107.015,98	11.559.842,12	13.185.899,84	11.133.139,15	12.483.246,99	11.133.019,49	11.874.058,01	12.958.149,63	147.057.031,27	145.984.903,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.835,41	1.021.263,59	967.592,83	705.240,79	996.927,70	1.243.575,75	2.022.100,12	1.122.520,38	1.083.631,64	1.023.443,07	1.064.458,73	1.004.162,36	13.083.752,37	13.674.980,00
IPTU	39.876,06	41.944,91	37.962,48	72.182,38	87.147,80	246.701,99	769.587,12	162.687,54	155.205,42	186.761,72	117.268,04	124.957,33	2.042.282,79	2.339.922,00
ISS	172.439,41	217.418,77	243.702,60	168.451,69	214.365,08	232.723,46	193.940,31	230.950,41	237.339,42	222.601,32	221.971,65	223.938,85	2.579.842,97	3.278.652,00
ITBI	110.456,79	72.110,36	220.462,78	20.971,15	53.051,65	92.580,16	376.344,81	78.907,86	141.353,85	60.926,11	170.365,60	107.614,12	1.505.145,24	1.700.000,00
IRRF	350.247,19	523.514,91	272.748,00	194.817,74	323.011,50	434.203,33	292.756,48	442.813,98	362.858,27	349.940,43	363.535,57	369.280,17	4.279.727,57	3.346.068,00
Outras Receitas Tributárias	155.815,96	166.274,64	192.716,97	248.817,83	319.351,67	237.366,81	389.471,40	207.160,59	186.874,68	203.213,49	191.317,87	178.371,89	2.676.753,80	3.010.338,00
Receita de Contribuições	1.453.618,65	1.438.348,12	876.128,27	283.963,14	1.290.585,30	1.332.660,72	1.094.566,98	1.045.079,34	964.606,98	949.516,62	931.397,57	919.497,30	12.579.968,99	10.853.073,60
Receita Patrimonial	1.222.083,00	1.011.934,05	611.845,87	600.142,65	614.742,86	401.884,60	744.216,96	559.128,99	724.203,31	932.274,69	631.661,59	693.705,63	8.747.824,20	9.837.561,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.136.548,10	927.077,62	522.358,53	506.381,49	525.387,49	311.112,93	651.866,95	469.080,92	724.203,31	744.063,22	535.597,57	599.431,49	7.653.109,62	8.584.747,68
Outras Receitas Patrimoniais	85.534,90	84.856,43	89.487,34	93.761,16	89.355,37	90.771,67	92.350,01	90.048,07	0,00	188.211,47	96.064,02	94.274,14	1.094.714,58	1.252.814,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.253,21	32.343,42	26.956,93	24.352,59	25.793,64	47.360,64	38.685,88	32.415,10	25.450,94	37.935,39	33.666,97	31.664,33	397.879,04	235.956,00
Transferências Correntes	8.904.227,77	11.064.487,79	9.303.708,57	9.005.217,41	7.685.918,09	8.015.743,04	8.787.640,84	7.876.727,24	8.991.253,59	7.644.270,80	8.169.198,06	9.765.692,58	105.214.085,78	102.903.466,03
Cota-Parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	37.312.476,73	36.970.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.751.661,10	2.872.967,97	2.499.806,02	2.257.650,49	2.412.530,31	2.908.513,53	2.402.800,34	2.484.376,37	2.965.106,07	2.536.361,35	2.747.241,78	3.090.243,10	31.929.258,43	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.267,29	108.529,38	1.516.641,46	459.572,29	454.389,08	416.585,58	384.354,86	166.290,55	173.808,72	131.155,57	94.256,96	113.620,79	4.103.472,53	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	224.832,61	136.774,78	54.696,21	56.628,50	7.732,29	15.358,94	10.306,66	12.407,34	9.778,16	80.760,60	439.499,50	2.129.636,84	3.178.412,43	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.384,88	29.813,66	30.834,93	32.070,00	37.676,41	32.582,51	34.294,20	43.093,01	38.090,53	51.549,21	56.271,16	38.204,19	451.864,69	426.968,00
Transferências do FUNDEB	1.159.855,80	1.477.151,83	1.663.655,51	1.371.491,70	1.214.977,38	1.291.161,73	1.454.533,69	1.235.360,10	1.299.661,56	1.264.154,75	1.141.381,12	1.395.091,53	15.968.476,70	17.505.778,00
Outras Transferências Correntes	1.945.215,36	2.133.974,88	563.395,20	782.981,43	1.036.887,31	715.528,90	1.424.322,57	630.984,29	924.409,69	779.440,47	773.855,46	559.128,71	12.270.124,27	8.750.720,03
Outras Receitas Correntes	496.203,71	522.895,89	497.867,09	682.149,31	493.048,39	518.617,37	498.689,06	497.268,10	694.100,53	545.578,92	1.043.675,09	543.427,43	7.033.520,89	8.479.866,00
DEDUÇÕES (II)	3.838.102,91	3.691.421,58	2.370.029,38	1.733.187,29	2.455.883,47	2.361.954,04	2.233.854,73	2.190.355,66	2.288.137,65	2.315.427,08	2.090.888,82	2.631.845,15	30.201.087,76	30.647.593,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	285.612,02	379.227,96	334.329,79	334.028,23	333.807,61	333.434,75	4.491.203,03	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	412.979,27	426.700,81	425.750,46	426.087,96	413.140,10	425.487,85	6.507.481,20	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	4.485.219,19	7.436.000,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.159.831,22	1.226.181,80	1.415.331,44	1.370.148,74	1.086.810,56	1.201.810,33	1.181.756,79	1.202.076,43	1.065.630,02	1.120.134,99	1.125.177,70	1.562.294,32	14.717.184,34	14.735.393,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**9.108.118,84**	**11.399.851,28**	**9.914.070,18**	**9.567.878,60**	**8.651.132,51**	**9.197.888,08**	**10.952.045,11**	**8.942.783,49**	**10.195.109,34**	**8.817.592,41**	**9.783.169,19**	**10.326.304,48**	**116.855.943,51**	**115.337.309,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)	**8.608.118,84**	**11.399.851,28**	**9.914.070,18**	**9.567.878,60**	**8.651.132,51**	**9.197.888,08**	**10.452.045,11**	**8.942.783,49**	**9.895.109,34**	**8.817.592,41**	**9.783.169,19**	**10.326.304,48**	**115.555.943,51**	**114.837.309,71**

= (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.480,00	148.896,00	110.432,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	84.720,00	87.544,00	98.840,00	98.840,00	1.165.592,00	1.122.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.523.638,84**	**11.250.955,28**	**9.803.638,18**	**9.477.510,60**	**8.560.764,51**	**9.107.520,08**	**10.361.677,11**	**8.852.415,49**	**9.810.389,34**	**8.730.048,41**	**9.684.329,19**	**10.227.464,48**	**114.390.351,51**	**113.715.309,71**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:32:07.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7FC9C437

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	23.754,54	320.185,10	311.997,14	928,35	31.014,15	987.592,97	8.456.966,99	5.766.293,27	5.741.293,27	1.476.840,07	2.226.426,62	2.257.440,77
Executivo	23.754,54	320.185,10	311.997,14	928,35	31.014,15	987.592,97	8.039.550,56	5.350.576,84	5.325.576,84	1.476.840,07	2.224.726,62	2.255.740,77
Encargos Gerais do Município	2.785,08	0,00	0,00	0,00	2.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,08
Gabinete do prefeito	0,00	17.666,80	17.666,80	0,00	0,00	0,00	22.779,31	11.122,58	11.122,58	11.656,73	0,00	0,00
Secretaria de Administração	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,94	0,00	74.178,94	74.178,94	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	196,40	0,00	0,00	0,00	0,00	196,40	282,90
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Finanças	240,35	0,00	0,00	240,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	296.821,43	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,43	308.494,38
Secretaria de Saúde	3.646,48	0,00	0,04	0,00	3.646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,44
Secretaria Municipal da Administração	0,00	11.820,79	11.132,79	688,00	0,00	22.226,91	456.676,81	292.155,62	292.155,62	90.196,19	96.551,91	96.551,91
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	2.824,38	2.824,38	0,00	0,00	12.950,81	2.256.557,12	1.279.210,66	1.279.210,66	935.964,05	54.333,22	54.333,22
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	10.414,30	10.414,30	0,00	0,00	5.464,28	1.016.877,33	688.671,65	688.671,65	54.531,28	279.138,68	279.138,68
Secretaria Municipal da Saúde	3.819,83	241.756,60	234.256,60	0,00	11.319,83	6.512,20	811.054,70	621.713,60	621.713,60	149.654,71	46.198,59	57.518,42
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.113,35	9.749,14	9.749,14	0,00	1.113,35	746,27	502.400,53	408.315,32	383.315,32	16.971,80	102.859,68	103.973,03
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.977,47	2.977,47	0,00	0,00	0,00	75.851,30	5.762,66	5.762,66	70.088,64	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	5.327,01	5.327,01	0,00	0,00	19.748,74	143.762,73	119.026,37	119.026,37	2.934,51	41.550,59	41.550,59
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	7.391,83	7.391,83	0,00	0,00	415.486,26	1.806.156,14	971.515,82	971.515,82	3.428,14	1.246.698,44	1.246.698,44
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	0,00	1.103,59	1.103,59	0,00	0,00	199,01	44.971,35	19.369,51	19.369,51	2.644,89	23.155,96	23.155,96
Rodoviários												
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	5.032,39	5.032,39	0,00	0,00	101.007,64	875.943,15	833.024,42	833.024,42	138.758,73	5.167,64	5.167,64
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	26.509,69	26.509,69	10,40	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.416,43	415.716,43	415.716,43	0,00	1.700,00	1.700,00
Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.416,43	415.716,43	415.716,43	0,00	1.700,00	1.700,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**23.754,54**	**320.185,10**	**311.997,14**	**928,35**	**31.014,15**	**987.592,97**	**8.456.966,99**	**5.766.293,27**	**5.741.293,27**	**1.476.840,07**	**2.226.426,62**	**2.257.440,77**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/11/2024, às 16:45:05.													
NOTA:													

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2413F5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.125.502,25**	**5.646.567,86**	**4.550.903,72**	**4.559.215,51**	**4.205.353,44**	**4.693.671,67**	**4.337.092,79**	**5.013.430,80**	**4.807.117,28**	**4.256.378,86**	**4.369.183,43**	**4.872.214,57**	**55.436.632,18**	**44.992.466,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.924,80	486.898,46	275.049,36	272.110,57	758.884,92	885.034,10	448.147,17	351.886,27	328.442,75	472.602,26	389.175,76	484.610,28	5.499.766,70	5.970.981,55
I.P.T.U.	48.409,62	35.771,67	11.453,41	39.061,79	337.309,51	61.002,61	42.887,05	48.083,91	34.768,42	11.820,41	69.552,57	12.738,24	752.859,21	1.247.171,37
I.S.S.	118.834,79	145.867,14	124.530,83	124.901,15	178.562,33	88.777,81	130.371,24	166.600,73	137.417,73	208.215,99	187.300,04	177.413,43	1.788.793,21	1.106.225,30
I.T.B.I.	41.372,40	52.325,47	21.110,78	22.054,68	52.131,18	666.600,74	55.920,43	69.344,99	21.777,92	26.765,10	69.585,94	54.392,56	1.153.382,19	1.204.289,88
I.R.R.F.	96.728,50	213.437,46	70.019,44	20.434,53	139.537,13	20.771,04	176.185,96	21.104,96	96.045,61	176.124,64	22.367,18	193.965,48	1.246.721,93	1.702.205,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.579,49	39.496,72	47.934,90	65.658,42	51.344,77	47.881,90	42.782,49	46.751,68	38.433,07	49.676,12	40.370,03	46.100,57	558.010,16	711.090,00
Contribuições	56.894,94	42.895,09	45.154,66	48.834,35	69.141,96	46.577,38	52.471,57	47.812,03	42.306,86	43.306,12	41.574,14	40.641,09	577.610,19	315.000,00
Receita Patrimonial	46.187,75	53.319,41	71.406,64	62.760,90	69.049,09	74.722,92	78.665,08	87.897,40	124.624,41	115.283,54	115.101,67	121.718,49	1.020.737,30	308.752,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.059,51	52.963,86	71.051,09	62.405,35	68.693,54	72.566,85	77.412,93	87.380,79	124.212,80	114.871,93	114.554,73	121.230,47	1.012.403,85	207.980,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.128,24	355,55	355,55	355,55	355,55	2.156,07	1.252,15	516,61	411,61	411,61	546,94	488,02	8.333,45	100.771,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.675.094,12	5.046.226,87	4.144.747,73	4.173.169,26	3.308.222,19	3.686.915,45	3.756.462,27	4.519.177,37	4.299.925,47	3.624.986,94	3.817.354,15	4.224.819,00	48.277.100,82	38.390.898,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,64	2.022.411,53	1.260.862,68	1.318.005,86	1.538.271,68	1.652.107,85	1.790.199,45	1.400.424,45	1.458.346,08	1.219.883,76	18.655.995,99	17.330.750,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.010.053,36	1.450.692,89	1.073.113,19	974.246,43	1.041.081,89	1.255.114,08	1.036.883,10	1.072.085,70	1.279.535,53	1.094.518,84	1.185.520,30	1.333.536,09	13.806.381,40	9.248.990,51
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.206,98	30.081,66	509.969,66	182.632,97	148.791,44	148.712,76	146.068,73	53.449,01	43.904,82	33.224,57	43.511,45	38.632,85	1.406.186,90	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	47.789,95	60.255,84	35.593,76	14.532,53	4.899,53	21.188,78	22.122,49	6.108,32	7.091,83	7.700,09	112.982,41	681.990,02	1.022.255,55	1.150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.058,33	10.950,42	13.306,24	13.839,22	16.258,56	14.060,38	14.799,04	18.595,98	16.437,25	22.245,10	24.282,76	16.486,31	191.319,59	100.507,17
Transferências do FUNDEB	442.405,15	563.431,76	690.057,00	566.536,21	498.986,28	529.956,91	596.997,19	503.517,82	530.741,93	514.540,07	587.581,67	586.028,09	6.610.780,08	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	782.074,99	778.176,65	335.368,24	398.970,37	337.341,81	399.876,68	401.320,04	1.213.312,69	632.014,66	552.333,82	405.129,48	348.261,88	6.584.181,31	4.460.651,00

Outras Receitas Correntes	400,64	17.228,03	14.545,33	2.340,43	55,28	421,82	1.346,70	6.657,73	11.817,79	200,00	5.977,71	425,71	61.417,17	6.834,49
DEDUÇÕES (II)	**490.122,77**	**608.678,51**	**623.864,43**	**641.532,52**	**494.378,81**	**551.416,33**	**551.677,55**	**560.469,36**	**483.530,61**	**511.622,57**	**502.121,36**	**658.105,80**	**6.677.520,62**	**5.719.899,53**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	490.122,77	608.678,51	623.864,43	641.532,52	494.378,81	551.416,33	551.677,55	560.469,36	483.530,61	511.622,57	502.121,36	658.105,80	6.677.520,62	5.719.899,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.635.379,48**	**5.037.889,35**	**3.927.039,29**	**3.917.682,99**	**3.710.974,63**	**4.142.255,34**	**3.785.415,24**	**4.452.961,44**	**4.323.586,67**	**3.744.756,29**	**3.867.062,07**	**4.214.108,77**	**48.759.111,56**	**39.272.567,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.635.379,48	5.037.889,35	3.927.039,29	3.917.682,99	3.710.974,63	4.142.255,34	3.785.415,24	3.552.961,44	4.323.586,67	3.744.756,29	3.867.062,07	4.214.108,77	47.859.111,56	39.272.567,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	58.080,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.716,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	36.712,00	62.128,00	70.600,00	70.600,00	620.332,00	730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.577.299,48	4.929.253,35	3.857.387,29	3.855.554,99	3.648.846,63	4.080.127,34	3.723.287,24	3.490.833,44	4.286.874,67	3.682.628,29	3.796.462,07	4.143.508,77	47.072.063,56	38.542.567,44
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 09:47:28.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:63B53473

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
PODER EXECUTIVO	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	60.923,47	60.923,47	0,00	0,00	0,00	383.700,00	383.700,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	5.356,51	5.356,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.167,51	30.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	0,00	19.177,38	19.177,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	144.416,09	126.036,86	0,00	18.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.379,23
ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	109.272,16	109.272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.699,93	5.699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	125.356,68	125.356,68	0,00	0,00	0,00	29.869,89	29.869,89	29.869,89	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**500.369,73**	**481.990,50**	**0,00**	**18.379,23**	**0,00**	**413.569,89**	**413.569,89**	**413.569,89**	**0,00**	**0,00**	**18.379,23**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 22/11/2024, às 09:57:50.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F851C3D6

